



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 104ª À 113ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

VOLUME 21
Nº 16
18 AGO. A 29 AGO. 1997

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1997

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(AC) (Vide GOVERNO FEDERAL)		BANCO ESTADUAL (Vide LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	
Indignação com o significado da palavra "morrer", que insulta o Estado do Acre Sen Nabor Júnior	78	(BIRD)	
ACIDENTE DE TRÂNSITO		A conduta do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento em relação ao Projeto de Reassentamento e Irrigação de Itaparica (BA) (Republicação) Sen Roberto Freire	133
Considerações sobre o alto índice de acidentes de trânsito, bem como projetos de leis que visem a baixar esses índices Sen Valmir Campelo	735	(BNDES)	
AGRICULTURA (Vide REBANHO)		Alegra-se pela criação da Diretoria de Desenvolvimento Regional do BNDES Sen Carlos Bezerra	252
Descaso ao setor agrícola. Sen Júnia Marise	654	CACAU	
O setor agrícola no Estado de Mato Grosso Sen Carlos Bezerra	676	Desenvolvimento e consolidação da lavoura cacaueteira no Pará Sen Ademir Andrade	325
AMÉRICA (Vide IMPUNIDADE)		O problema da lavoura cacaueteira no Brasil Sen Josaphat Marinho	754
ANAIS DO SENADO		CENTENÁRIO (Vide HOMENAGEM)	
Transcrição nos Anais do Senado Federal, dos artigos "Iguais nos Três Níveis" e "Soberania e Casuísmo", publicados no jornal O Globo Sen Francelino Pereira	169	Centenário de criação da cidade de Limoeiro do Norte (CE) Sen Lúcio Alcântara	250
Transcrição nos Anais do Senado Federal de matéria publicada no Correio Braziliense, intitulada "FHC põe o Brasil em ação" Sen Gerson Camata	176	(CEPLAC) (Vide DISCURSO)	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, dos nomes de formandos do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, das Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu (PR) Sen Romeu Tuma	621	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada na revista Veja, sob título "A usina de falcatus da Encol" Sen Ademir Andrade	759	Investimento na ciência e tecnologia, influência no desenvolvimento do País Sen Roberto Freire	423
AVIAÇÃO COMERCIAL		COMEMORAÇÃO	
Necessidade de intervenção do setor público na aviação comercial brasileira Sen Roberto Freire	747	Comemoração dos 98 anos de emancipação política e administrativa de Campo Grande (MS) Sen Raméz Tebet	529
(BACEN)		Comemoração dos 170 anos de assinatura do ato imperial que criou os Cursos Jurídicos no Brasil Sen Joel de Holanda	601
Reflexão da atuação do Banco Central e sua relação com instituições financeiras Sen Eduardo Suplicy	258	CONGRESSISTA	
		Emposse temporária do Pastor Albino Gonçalves Boaventura no Senado Federal Sen Benedita da Silva	142
		Boas-vindas ao Senador Albino Gonçalves Boaventura. Sen. Valmir Campelo	154

II

Propósitos que o faz assumir o mandato de Senador da República pelo Estado de Goiás Sen Albino Boaventura

Frustração dos Parlamentares com o resultado de suas atividades Sen Casildo Maldaner

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reconhecimento do Conselho Estadual de Educação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul Sen Ramez Tebet

CONSTRUÇÃO

Crise financeira na construtora Encol Sen Valmir Campelo

Preocupa-se com mutuários e funcionários da Encol Sen Casildo Maldaner

Questiona a posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em face da possível falência da Encol Sen Ademur Andrade

Possibilidade de crise no setor da construção civil brasileira Sen Edison Lobão

CORRUPÇÃO

A Comissão Especial de Combate à Corrupção extinguida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso Sen Pedro Simon

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Pedido ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que reconheça a competência jurisdicional da Corte Interamericana de Direitos Humanos Sen Júlio Campos

(CPMF)

Discorda da aprovação do CPMF para financiamento da Seguridade Social Sen Fernando Bezerra

CRÉDITO RURAL

Insuficiência de recursos para o crédito rural Sen Jonas Pinheiro

CRIME DO COLARINHO BRANCO

Defende a criação de Vara especializada em crimes financeiros Sen Romeu Tuma

DESENVOLVIMENTO (Vide VALE DO JEQUITINHONHA)

Posição vergonhosa do Brasil no relatório do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH Sen Odacir Soares

DESIGUALDADE REGIONAL

Necessidade de diminuir a desigualdade regional no Brasil Sen Ney Suassuna

A questão da desigualdade de tratamento dos Estados pelo Governo Federal Sen João Rocha

Pág.

DISCURSO

154 Louva o discurso do Senador Ademur Andrade sobre a Ceplac, do Estado do Pará. Sen Jonas Pinheiro

662 EDUCAÇÃO

Preocupação com o sistema educacional brasileiro Sen Renan Calheiros

324 Reflexão sobre a educação no Brasil em face das aspirações da juventude Sen Lúcio Alcântara

ELEIÇÕES

69 Contrário à participação de candidatos em atos de campanha Sen Pedro Simon

251 Extinção do segundo turno para Governadores e Prefeitos e mudança na fórmula de escolha do Presidente da República Sen Francelino Pereira

251 Posição favorável à não-participação de governadores e prefeitos em inaugurações de obras próximo às eleições Sen Pedro Simon

420

EMENDA (Vide ORÇAMENTO)

309 Discutindo a Emenda nº 8-PLEN à PEC nº 19/96 que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS Sen Waldeck Ornelas

91 Discutindo a Emenda nº 8-PLEN à PEC nº 19/96 Sen Osmar Dias

92 Discutindo a PEC nº 33/96 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o Sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição Sen José Eduardo Dutra

531 Comentários à PEC nº 19/96, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS Sen Benedita da Silva

481 PEC nº 27/97, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º, da Constituição Federal Sen João Rocha

326 PEC nº 28/97, que dá nova redação à alínea e, do inciso I, do art. 12 da Constituição Federal Sen Lúcio Alcântara

ENCONTRO

256 Realização do Encontro da Comissão Especial do Senado Federal, para discutir o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, em Belém (PA) Sen Coutinho Jorge

ENCONTRO INTERNACIONAL

260 Realização do Fórum Internacional sobre a Hidrovia Paraguai-Paraná, em Mato Grosso do Sul Sen Ramez Tebet

ENERGIA ELÉTRICA (Vide PRIVATIZAÇÃO, RO)

322 A crise no sistema energético em municípios à margem do rio Amazonas Sen Ademur Andrade

424

Pág.

326

329

607

165

169

659

91

92

118

131

467

581

618

415

649

	Pág.		III Pág.
ENSINO			
A evasão escolar Sen. Otomiel Machado	652	Homenagem à Maçonaria Sen. José Roberto Arruda	180
ENSINO DE SEGUNDO GRAU		Homenagem aos Maçons Sen. Ney Suassuna	181
Mudanças na estrutura curricular do ensino de 2º grau Sen. Renan Calheiros	329	Aprovação do seu projeto que institui o Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro Sen. Sebastião Rocha	331
ENSINO PÚBLICO		Homenagem ao Dia do Soldado Sen. Bernardo Cabral	429
O resgate da qualidade de ensino público no Estado de Goiás Sen. Otomiel Machado	652	Associa-se ao Senador Bernardo Cabral em homenagem ao Dia do Soldado Sen. Lídio Coelho	437
ENSINO SUPERIOR		Homenagem ao Senador Eduardo Suplicy pelo seu projeto de renda mínima. Sen. Benedita da Silva	476
Sistema de ensino superior do Estado de Santa Catarina modelo para as instituições brasileiras Sen. Espendão Amun	173	Agradecimento ao Senador Antonio Carlos Magalhães pelo destaque dado ao Rui Barbosa. Sen. Epitácio Cafeteira	485
EXPOSIÇÃO		Homenagem ao centenário de nascimento do engenheiro Joaquim Maria Moreira Cardoso Sen. Joel de Hollanda	533
Exposição sobre gerenciamento eletrônico de documentos e discos óticos, no foyer do auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados Sen. Sebastião Rocha		HOMENAGEM PÓSTUMA	
FACULDADE		Homenagem à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas Sen. Emília Fernandes	537
Renovadas as tradições jurídica e cultural da Faculdade de Direito do Recife, data Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco Sen. Joel de Hollanda	601	Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas Sen. Valmir Campelo	540
FILIAÇÃO PARTIDÁRIA		Homenagem aos 43º aniversário de morte do ex-Presidente Getúlio Vargas. Sen. Abdias Nascimento	542
Preocupação com o processo de filiação partidária Sen. Francelino Pereira	249	Homenagem à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas Sen. Carlos Bezerra	545
GLOBALIZAÇÃO		Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas Sen. Pedro Simon	548
Surgimento de contradições nas regiões subdesenvolvidas do Brasil em função da globalização Sen. Coutinho Jorge	618	Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas Sen. Sebastião Rocha	553
Queda das barreiras econômicas em face da globalização Sen. Romeu Tuma	621	Homenagem à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas Sen. Ronaldo Cunha Lima	561
Crise econômica que pontilha o capitalismo e a globalização Sen. Lauro Campos	738	Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas Sen. Regina Assumpção	563
(GLP)		Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Deputado José Alves de Oliveira. Sen. Guilherme Palmeira	600
O problema da poluição do gás. Sen. Júlio Campos	299	HORÁRIO GRATUITO	
GOVERNO FEDERAL		Defende o programa gratuito de televisão sem gastos excessivos Sen. Pedro Simon	165
Comenta a atuação do Governo Federal no Estado do Acre. Sen. Flaviano Melo	744	(IBGE)	
HABITAÇÃO		Dados do IBGE sobre a relação nível e instrução, oferta de empregos e melhores salários Sen. Benedita da Silva	476
Déficit de habitações no Brasil Sen. Lúcio Alcântara	333	(ICMS)	
HIDROVIA (Vide ENCONTRO INTERNACIONAL)		Refere-se à Lei do ICMS Sen. José Fogaça	523
HOMENAGEM		IMPrensa (Vide ANAIS DO SENADO)	
Homenagem ao Dia do Maçom Sen. Valmir Campelo	178	Esclarecimento sobre matéria publicada no Jornal do Senado, intitulada "Suplicy é Contra a Urgência do Projeto Bolsa-Escola" Sen. Eduardo Suplicy	146
		Repúdio à matéria publicada na Folha de S. Paulo, intitulada "Hidrovia pode secar áreas do Pantanal". Sen. Carlos Bezerra	161

IV

Defende-se da reportagem publicada no *Jornal de Brasília*, sobre aumento de salários para senadores Sen. Ernandes Amorim

Solidariza-se ao jornal *O Tempo*, em razão de episódios envolvendo policiais militares Sen. Francelino Pereira

Comenta a matéria publicada na revista *Time* sobre as mudanças implantadas no Brasil pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso Sen. José Roberto Arruda

Esclarecimentos a respeito de noticiário da imprensa sobre funcionários de seu gabinete, localizado em Belo Horizonte (MG) Sen. Francelino Pereira

Avisa que tratará de matéria publicada no jornal *A Gazeta Mercantil*, sobre a criação de fabricas de cinescópios Sen. Bernardo Cabral

Elucida-se de falsas idéias publicadas na revista *IstoÉ*, que inclui seu nome Sen. Ernandes Amorim

IMPUNIDADE

Comentário à preocupação do Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, com a impunidade de criminosos e a ineficiência da Justiça na América Latina Sen. Edison Lobão

ÍNDIO

Solidariza-se com a decisão da Juíza Sandra de Mello no caso da morte do índio Galdino Sen. Gilvam Borges

INFRA-ESTRUTURA

Defende o processo de efeitos compensatórios na infra-estrutura de regiões subdesenvolvidas brasileiras Sen. Coutinho Jorge

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (Vide BACEN)

LATICÍNIO

Problemas no setor de laticínio no Brasil Sen. Júlio Campos

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Considerações sobre o art. 33 da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação*, que estabelece obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas Sen. Abdias Nascimento

LEI ELEITORAL

Crítica à transitoriedade da *Lei Eleitoral* Sen. Pedro Simon

Considerações sobre a *Lei Eleitoral* em apreciação na Câmara dos Deputados Sen. Júlio Campos

Apelo à Câmara dos Deputados para votação da *Lei Eleitoral* Sen. Pedro Simon

Impressiona-se com o nível do debate na Câmara Federal sobre a *Lei Eleitoral* Sen. Pedro Simon

LEI ESPECIAL (Vide ICMS)

Prejuízos da *Lei de Kandir* Sen. Lauro Campos

Pág.		Pág.
	LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
125	Apelo à não-liquidação do Banco do Estado do Acre Sen. Flaviano Melo	664
249	(MA) Sobre a crise financeira nos municípios do Estado do Maranhão Sen. Eptácio Cafeteira	434
328	MANDATO ELETIVO (Vide CONGRESSISTA)	
	MEDIDA PROVISORIA	
412	Controvérsias sobre a Medida Provisória nº 1.539-34/97, que inclui o comércio varejista entre os setores que podem trabalhar aos domingos Sen. Casildo Maldaner	755
591		
602	MENOR ABANDONADO Descaso ao menor abandonado Sen. Edison Lobão	513
	MENSAGEM	
126	Leitura da Mensagem nº 500/97- CN (nº 955/97 na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o PLS nº 25/97-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1998 Sen. Jefferson Péres	680
	(MERCOSUL)	
82	Manifestação do Presidente da Argentina, Carlos Menem, sobre a presença do Brasil no Conselho de Segurança da ONU, bem como ações para desestabilizar o Mercosul Sen. José Sarney	239
618	Congratula-se com o Senador Jose Sarney pela abordagem referente às tentativas de boicote dos EUA ao Mercosul Sen. Júlio Campos	299
	Comenta o aspecto abordado pelo Senador José Sarney no que concerne ao boicote dos EUA ao Mercosul Sen. Casildo Maldaner	313
757	Importância do Mercosul Sen. Romeu Tuma	621 759
	METEOROLOGIA	
317	Reunião de subcomissão para tratar de notícias referentes ao fenômeno climático El Niño. Sen. Osmar Dias Urgência na apreciação de projetos que visam a diminuir efeitos do fenômeno El Niño Sen. Casildo Maldaner	438 662
	MIGRAÇÃO	
165	Preocupação com o fluxo migratório para Palmas (TO), devido à construção da Hidrelétrica de Lajeado Sen. Carlos Patrocínio	746
299		
529		
659	MINISTRO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO Saúda o Ministério da Agricultura e do Abastecimento pela expedição de manual de zoneamento agrícola para o Estado de Mato Grosso Sen. Carlos Bezerra.	339

	Pág.	V Pág.
MINISTRO DA EDUCAÇÃO		
Esclarece declarações do Ministro da Educação, Sr Paulo Souza, que inclui seu nome, sobre a Faculdade Anhembí-Morumbi Sen Antonio Carlos Magalhães	483	158
MUTUÁRIO		
Preocupação com os mutuários prejudicados pela Encol Sen Romeu Tuma	528	
NAVEGAÇÃO FLUVIAL		
Defende a navegação no rio Paraguai Sen Ramez Tebet	415	159
NOTICIÁRIO		
Solidariedade ao Senador Francelino Pereira pelo noticiário sobre servidores de seu gabinete Sen Bello Parga	423	159
(OAB)		
Comunicado da Drª Aída Mascarenhas, Presidente em exercício da OAB-SE, sobre a prisão de policiais militares em Propriá (SE) Sen José Eduardo Dutra.	164	203
OBRA PUBLICA		
Repercussão, em estados brasileiros, de obras do Governo do Estado do Maranhão Sen Bello Parga	441	208
(ONG)		
Admiração pelas Organizações Não-Governamentais Sen Pedro Simon	309	282
(ONU) (Vide MERCOSUL)		
Discorda da participação do Brasil no Conselho de Segurança da ONU Sen Pedro Simon	254	285
ORÇAMENTO		
Solicita a atenção do Governo Federal às emendas parlamentares do Estado do Acre, referente ao Orçamento da União Sen Flaviano Melo	744	287
PARECER		
Parecer nº 411/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53/97 (Ofício Presi nº 1.826/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais. Sen José Fogaça	66	361
Parecer nº 412/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do PLS nº 157/96 – Complementar Sen Ronaldo Cunha Lima.	140	
Parecer nº 413/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 15/97 (nº 314/96, na Câmara dos Deputados) Sen Ronaldo Cunha Lima		158
Parecer nº 414/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 58/97 (nº 414/97, na Câmara dos Deputados) Sen Ronaldo Cunha Lima		159
Parecer nº 415/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 60/97 (nº 415/97, na Câmara dos Deputados) Sen Ronaldo Cunha Lima		159
Parecer nº 416/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 106/96, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera a Lei nº 8 036/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Sen Carlos Wilson.		203
Parecer nº 417/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLS nº 319/95, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco Sen Mauro Miranda		208
Parecer nº 418/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 126/95, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação pelo Congresso Nacional, das decisões do Conselho Curador do FGTS, da Caixa Econômica Federal Sen Leomar Quintanilha.		277
Parecer nº 419/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 114/96, de autoria do Senador Odacir Soares, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial em benefício dos dependentes das vítimas Sen Jonas Pinheiro		282
Parecer nº 420/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 139/96, de autoria do Senador Valmir Campelo, que altera dispositivos da Lei nº 8 842/94, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso Sen Romero Jucá		285
Parecer nº 421/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 262/96, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que dispõe sobre a concessão de bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais de doze e menos de dezoto anos de idade Sen Nabor Júnior		287
Parecer nº 422/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 39/97 (Ofício Presi nº 1 183/97, na origem), do Sr Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Piauí, para que possa alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrado em 22 e 29-12-95, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen Freitas Neto		361
Parecer nº 423/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 115/97 (nº 730/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata – FONPLATA, no valor de até US\$2.600.000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recur-		

VI

Pag.		Pag.
	<p>sos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre (RS) Sen Pedro Simon</p> <p>Parecer nº 424/97 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 116/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha pleito da Prefeitura de Porto Alegre, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata – FONPLATA no valor de US\$1.143.000,00, equivalente a R\$1 209 865,50 em 31/3/97 Sen. Pedro Simon</p> <p>Parecer nº 425/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 126/97 (nº 800/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor equivalente a até US\$25 000.000 00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento Sen José Serra</p> <p>Parecer nº 426/97 – Comissão de Educação, sobre o PR nº 51/96–CN, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro Sen Jefferson Peres</p> <p>Parecer nº 427/97 – Comissão Diretora sobre o PR nº 51/96–CN, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro Sen Ney Suassuna</p> <p>Parecer nº 428/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre PR nº 51/96–CN que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro Sen Roberto Requião</p> <p>Parecer nº 429/97 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 63/97 (Ofício Presi nº 2.500/97, na origem) do Sr Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Prefeito do Município de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP destinadas ao giro da dívida mobiliária do Município vencível no 2º semestre de 1997 Sen Gilberto Miranda</p> <p>Parecer nº 430/97 – Comissão de Assuntos Sociais, em caráter terminativo, sobre o PLS nº 166/95 de autoria do Senador Joel de Hollanda, que dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts 195 e 213, incisos I e II da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos beneficiários Sen Bello Parga</p> <p>Parecer nº 431/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 11/97, de autoria do Senador José Ignacio Ferreira, que dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratam da concessão de Seguro-Desemprego e da movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS Sen. João França</p> <p>Parecer nº 432/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 16/96, de autoria do Senador Nabor Ju-</p>	
394	<p>nior, que dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade Sen Marina Silva</p> <p>Parecer nº 433/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 83/97 Sen Ronaldo Cunha Lima</p> <p>Parecer nº 434/97 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 147/97, do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr Demosthenes Madureira do Pinho Neto, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil Sen Bello Parga</p> <p>Parecer nº 435/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 142/97 do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr Sérgio Darcy da Silva Alves, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil Sen Vilson Kleinubing</p> <p>Parecer nº 436/97 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 138/97 (nº 926/97, na origem) do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso solicitando a retificação da Resolução nº 30/97, do Senado Federal Sen Casildo Maldaner</p> <p>Parecer nº 437/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 104/97 Sen Emília Fernandes</p> <p>Parecer nº 438/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 105/97 Sen Emília Fernandes</p> <p>Parecer nº 439/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 12/91 tendo como 1º signatário o Senador Maurício Corrêa que cria o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Requerimento nº 1 360/95 de reexame Sen Josaphat Marinho</p> <p>Parecer nº 440/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 21/95, tendo como 1º signatário o Senador Antonio Carlos Valadares que altera dispositivos da Constituição Federal Sen José Ignacio Ferreira</p> <p>Parecer nº 441/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLC nº 82/95 (nº 3 016/92, na origem), que da nova redação ao art 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452/43 Sen Valmir Campelo</p> <p>Parecer nº 442/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Indicação nº 8/95, que solicita estudos, visando à instalação do Sistema de Transmissão Venezuela-Brasil de utilização de energia Sen Romero Jucá</p> <p>Parecer nº 443/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 48/96, que altera o art 57 da Constituição Federal Sen Josaphat Marinho</p> <p>Parecer nº 444/97 – Comissão de Assuntos Sociais sobre o PLC nº 22/96 (nº 177/95, na origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8 501/92, que dispõe sobre a utilização de cadáveres não-reclamados para fins de estudo ou pesquisa científica. Sen Lúcio Alcântara</p>	578 590 612 613 614 645 647 697 709 717 719 720 721
396		
399		
442		
445		
444		
453		
457		
465		

Parecer nº 445/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PLC nº 23/97 (nº 1 621/96, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236/85, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6 815/80 Sen José Agripino

Parecer nº 446/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 257/96, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta Sen Lucio Alcântara

PARLAMENTARISMO

Defesa ao regime parlamentarista de governo Sen Guilherme Palmeira

PARTIDO POLÍTICO

Defende a unificação dos Partidos de Oposição no Brasil Sen Benedita da Silva

Comunica sua filiação ao PTB Sen Odacir Soares

Boas-vindas ao Senador Odacir Soares pela sua filiação ao PTB Sen Valmir Campelo

Informa sua adesão ao PDT Sen Emília Fernandes

Lamenta-se pelo desligamento do Senador Odacir Soares do PFL Sen Hugo Napoleão

Saudações à Senadora Emília Fernandes pela adesão ao PDT Sen Júnia Marise

Boas-vindas à Senadora Emília Fernandes pelo seu ingresso no PDT Sen Sebastião Rocha

PEQUENA PROPRIEDADE

Urgência na viabilização econômica da pequena propriedade Sen Carlos Bezerra

PESQUISA

Resultados positivos de pesquisas sobre a população do Governo do Maranhão Sen Bello Parga

Resultados de pesquisa que demonstra posição favorável do Governo do Estado da Paraíba Sen Ney Suassuna

POLÍCIA

Necessidade de reforma nas estruturas das polícias brasileiras Sen. Ney Suassuna

POLÍCIA FEDERAL

Satisfação pela Polícia Federal ter enviado ao Ministério Público relatório sobre as fraudes do Banco Nacional Sen Romeu Tuma

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

A estabilidade da economia prejudicada por dívidas prorrogadas por estados e municípios Sen Lúdio Coelho

POLÍTICA EXTERNA

Relação Brasil e Argentina Sen. Pedro Simon

Pág.

Preocupação com as estratégias da política externa norte-americana adotadas para a América Latina Sen Benedita da Silva 311

POLÍTICA INTERNA

723 Necessidade de uma política interna de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Sen Osmar Dias 438

POLÍTICA SOCIOECONÔMICA

724 Crítica a política socioeconômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso Sen Lauro Campos 666

PREÇO MÍNIMO

519 Política de garantia de preços mínimos para a produção rural Sen Jonas Pinheiro 326

PRÊMIO

83 Entrega de prêmios a acadêmicos de universidades brasileiras pela Fundação Milton Campos Sen Espondião Amin 629

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

228 Lamenta-se pela ingerência do Presidente Fernando Henrique Cardoso na discussão da Lei Eleitoral para 1998 Sen José Eduardo Dutra 127

229 Comenta assuntos abordados e comemorados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso Sen Odacir Soares 260

246 O descumprimento pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso de promessas feitas em campanhas ao Estado do Pará Sen Ademir Andrade 649

PREVIDÊNCIA SOCIAL (Vide SUBSTITUTIVO)

252 Considerações sobre a reforma da Previdência Social Sen Emília Fernandes 78

431 Reforma da Previdência Social Sen Benedita da Silva 142

528 Preocupa-se com a reforma da Previdência Social Sen Guilherme Palmeira 320

Perversidade de reforma da Previdência Social Sen Sebastião Rocha 331

168 Sobre a reforma da Previdência Social Sen Júnia Marise 654

PRIVATIZAÇÃO

256 A privatização como solução para os problemas da malha rodoviária brasileira Sen Ney Suassuna 223

Críticas à privatização da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Pará – CELPA Sen. Ademir Andrade 649

437 Problemas sociais no Município de Volta Redonda (SP), decorrentes da privatização da Companhia Siderúrgica Nacional Sen Eduardo Suplicy 668

254 Favorável à privatização de diversos setores Sen Jefferson Péres 742

VII

Pág.

VIII

PRODUTOR RURAL

Crítica aos representantes dos produtores rurais. Sr. Roosevelt Roque dos Santos e líderes do Movimento dos Sem-Terra Sen Osmar Dias

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Leitura do PDL nº 62/97 (nº 368/96 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris em 28-5-96 Sen Nabor Júnior

Leitura do PDL nº 63/97 (nº 370/96 na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo, por troca de notas verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos os arts 10 (§§ 2º e 5º), 11 (§ 2º b), 12 (§ 2º b) e 23 (§ 3º) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria Impostos sobre a Renda de 25-4-75, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia em Brasília, em 19-3-96 Sen Nabor Júnior

Leitura do PDL nº 64/97 (nº 413/97 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre a Transferência de Presos, firmado em Brasília em 7-11-96, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha Sen Nabor Júnior

Leitura do PDL nº 65/97 (nº 416/97, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul em Pretória, em 26-11-96 Sen Nabor Júnior

Leitura do PDL nº 66/97 (nº 422/97 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa em Beirute em 4-2-97 Sen Nabor Júnior

Leitura do PDL nº 67/97 (nº 451/97 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26-4-96 Sen Nabor Júnior

Leitura do PDL nº 68/97 (nº 391/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados (MS) Sen Ney Suassuna

Leitura do PDL nº 69/97 (nº 392/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém (PA) Sen Ney Suassuna

Leitura do PDL nº 70/97 (nº 393/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permiss-

Pág.		Pág.
	são outorgada à Rádio TV Tropical Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus (AM) Sen Ney Suassuna	192
147	Leitura do PDL nº 71/97 (nº 394/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marumby Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis (SC) Sen Ney Suassuna	197
9	Leitura do PDL nº 72/97 (nº 441/97, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana em Roma, em 12-2-97 Sen Valmir Campelo	268
9	Leitura do PDL nº 73/97 (nº 452/97 na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia em Brasília, em 11-9-96 Sen Valmir Campelo	276
18	Leitura do PDL nº 74/97 (nº 397/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29-5-93 Sen Jefferson Péres	680
42	Leitura do PDL nº 75/97 (nº 338/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29-3-93 em Londres Sen Jefferson Péres	687
50	Leitura do PDL nº 76/97 (nº 412/97 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detenção, assinada em Montreal, em 12-3-91 Sen Jefferson Péres	694
	PROJETO DE LEI (Vide ACIDENTE DE TRÂNSITO VETO)	
55	Leitura do PLC nº 33/97 (nº 1 124/95, na origem), que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União Sen Nabor Júnior	1
60	Considerações sobre o PLC nº 89/96, que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem o Programa de Garantia de Renda Mínima, associado às ações sócio-educacionais e sócio-educativas Sen Eduardo Suplicy	121
183	Leitura do PLC nº 34/97 (nº 1 314/95, na origem), que altera o art 83 da Lei nº 8 069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Sen Valmir Campelo	138
188	PLS nº 160/97, que altera o art. 50 da Lei nº 8 171/91, que dispõe sobre a política agrícola Sen Júlio Campos	155
	PLS nº 161/97 que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1 040/69, que dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e regula a eleição de seus membros Sen Lúcio Alcântara	293

PLS nº 162/97, que altera dispositivos da Lei nº 5 869/73 – Código de Processo Civil, para suprimir a função de revisor nos recursos de apelação e de embargos infringentes Sen Carlos Bezerra.

PLS nº 163/97, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas doações a entidades Sen Lúcio Alcântara.

PLS nº 164/97, que dispõe sobre incentivos fiscais para doações de rejeições destinadas a distribuição a pessoas carentes Sen Lúcio Alcântara.

PLS nº 165/97, que dispõe sobre as responsabilidades civil e criminal em virtude de dano ou morte causados por alimentos doados a pessoas carentes. Sen Lúcio Alcântara.

PLS nº 166/97, que dispõe sobre incentivos fiscais a doações de equipamentos a entidades sem fins lucrativos, para uso no preparo de alimentos para pessoas carentes Sen Lúcio Alcântara.

PLS nº 167/97, que altera a Lei nº 3 692/59, que institui a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste Sen José Ignácio Ferreira.

PLS nº 168/97, que altera a Lei nº 7 827/89, que regulamenta o art 159, inciso I, alínea e, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO Sen. José Ignácio Ferreira.

PLS nº 169/97, que altera o disposto na Lei nº 8 213/91, que trata da concessão de pensão por morte Sen José Ignácio Ferreira.

PLS nº 170/97, que altera a Lei nº 9.099/95, para tornar obrigatória a presença do advogado em todas as fases de procedimento criminal. Sen José Ignácio Ferreira.

PLS nº 171/97, que dá nova redação aos arts 68 e 72 da Lei nº 9 099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para tornar obrigatória a presença do autor na transição penal. Sen José Ignácio Ferreira.

Ajude ao PLS nº 80/96, que institui o Plano de Gerenciamento do Pantanal Mato-Grossense Sen Júlio Campos.

PLS nº 173/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir ao vivo as reuniões dos organismos governamentais Sen Eduardo Suplicy.

PLS nº 174/97, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial Sen José Roberto Arruda.

PLS nº 175/97, que dispõe sobre o endosso de cheques Sen Bernardo Cabral.

PLS nº 176/97, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada. Sen Bernardo Cabral.

Apresentação de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir ao vivo as reuniões dos organismos governamentais. Sen. Eduardo Suplicy.

Pág.

294

295

296

296

298

401

402

404

404

405

426

472

487

494

495

522

Defesa ao projeto de lei, que inclui o Vale do Jequitinhonha (MG), na área de atuação da Sudene Sen Francelino Pereira.

Reporta-se ao projeto de lei sobre a Lei de Imprensa Sen José Fogaça.

PLS nº 177/97, que dispõe sobre a manutenção do trabalhador aposentado ou desempregado em virtude de dispensa sem justa causa na condição de segurado ou beneficiário de seguro ou plano de saúde contratado pelo empregador por tempo definido. Sen. José Serra.

PLS nº 178/97, que autoriza a criação de Comissão Especial destinada a avaliar as participações financeiras do Estado do Rio Grande do Sul, nos processos de implantação de empresas estatais privatizadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, bem como as antecipações de recursos por parte do Governo do Estado, para a realização de obras de responsabilidade da União Sen Pedro Simon.

PLS nº 179/97, que altera dispositivos da Lei nº 9 250/95, para modificar os procedimentos referentes às deduções relativas ao Imposto de Renda. Sen Júlio Campos.

Sugere obstrução da tramitação de projeto de lei que tipifica como crime ao meio ambiente a poluição sonora que desrespeita normas sobre ruídos resultantes de diversas atividades Sen Albino Boaventura.

PLS nº 180/97, que disciplina a apresentação e a divulgação do relatório resumido da execução orçamentária de que trata o art 165, § 3º da Constituição Federal Sen Edison Lobão.

PLS nº 181/97, que autoriza a União a constituir memorial em homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas Sen Pedro Simon.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLS nº 172/97 – Complementar, sujeita as instituições financeiras à legislação falimentar e revoga legislação que institui regimes especiais a elas aplicáveis Sen José Ignácio Ferreira.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 102/97, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais. Sen. José Fogaça.

PR nº 103/97, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrados em 22 e 29-12-95, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados Sen Freitas Neto.

PR nº 104/97, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata – FONPLATA, no valor

IX

Pág.

592

595

631

641

642

673

727

729

405

67

363

de até US\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre (RS) Sen Pedro Simon

PR nº 105/97, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata - FONPLATA, no valor de US\$1.143.000,00, equivalente a R\$1 209 865,50, em 31-3-97 Sen Pedro Simon

PR nº 106/97, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor equivalente a US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento Sen José Serra

PR nº 107/97, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir por intermédio de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997 Sen Gilberto Miranda

PR nº 108/97, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização Sen Bernardo Cabral

PR nº 109/97, que dá nova redação à alínea g do art 2º da Resolução nº 30/97, do Senado Federal Sen Casildo Maldaner

Discutindo o PR nº 104/97 Sen Pedro Simon

Discutindo o PR nº 105/97 Sen Pedro Simon

Discutindo o PR nº 105/97 Sen Lauro Campos

REBANHO

Elogios ao Governo de Tocantins pelo combate às doenças dos rebanhos e pelo desenvolvimento de programas de incentivos à agricultura. Sen Carlos Patrocínio

RECURSOS FINANCEIROS

Atraso no repasse dos recursos destinados às fundações de ensino do Estado de Santa Catarina Sen Espíndola Amun

REFORMA AGRÁRIA

Reforma agrária e as invasões de terras Sen Lúdio Coelho

REFORMA TRIBUTÁRIA

Necessidade da reforma tributária. Sen Guilherme Palmeira

Pág.		Pág.
	REGIÃO AMAZÔNICA (Vide ENCONTRO, ENERGIA ELÉTRICA)	
	Defende uma política em prol da Amazônia. Sen Coutinho Jorge	618
396	Sobre o desenvolvimento da Amazônia. Sen Nabor Junior	736
	REGIÃO NORDESTE (Vide TURISMO)	
	REQUERIMENTO	
398	Encaminhando a votação do Requerimento nº 576/97 Sen. Espíndola Amun	71
	Requerimento nº 576/97, de homenagem de pesar ao ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira. Sen. Espíndola Amun.	71
	Requerimento nº 577/97, solicitando que seja realizada sessão solene para homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira. Sen. Espíndola Amun	83
	Encaminhando a votação do Requerimento nº 580/97 Sen. Geraldo Melo	157
400	Requerimento nº 580/97, de homenagem de pesar ao ex-Senador Moacyr Duarte, do Estado do Rio Grande do Norte Sen. Geraldo Melo	157
	Requerimento nº 591/97, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a liquidez e solvência do Sistema Financeiro Nacional Sen. João Rocha.	292
457	Requerimento nº 592/97, solicitando informações ao Presidente da Vale: Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, sobre a construção da ferrovia Transversal Nordeste Sen. Freitas Neto	315
496	Requerimento nº 594/97, solicitando informações ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento sobre as atividades do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Sen. João Rocha	407
615	Requerimento nº 603/97, solicitando cópias de documentos referentes aos Fundos de Pensão Sen. Gilberto Miranda	583
644		
646	Requerimento nº 608/97, solicitando informações à Presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sobre financiamento de cineescópios. Sen. Jefferson Péres.	616
647	Justifica o requerimento sobre o PLS nº 87/96, que dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime Sen. Júlio Campos	656
262		
	RESÍDUOS PERIGOSOS	
	Alerta-se para a importação, pelo Brasil, de resíduos tóxicos, sem o controle do Poder Público Sen. Espíndola Amun	530
173		
	REUNIÃO	
418	Reflexão sobre o significado da atividade científica no Brasil, mediante a realização da 49ª Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, em Belo Horizonte (MG) Sen. Lúcio Alcântara.	264
	(RO)	
435	O desgoverno do Governador Raupp e sua família, no Estado de Rondônia, para saquear os cofres púb-	

	Pág.	XI Pág.
blicos, e o desvio de verbas da Empresa de Energia Elétrica deste Estado - CERON Sen Ernandes Amorim		
Demonstra-se contente pelas conquistas do Governo do Estado de Rondônia. Sen Odacir Soares		
RODOVIA (Vide PRIVATIZAÇÃO)		
Preocupa-se com o estado da infra-estrutura rodoviária brasileira Sen Ney Suassuna		
SEGURANÇA PÚBLICA		
Refere-se aos problemas do sistema de segurança pública. Sen Gilberto Miranda		
SEGURIDADE SOCIAL		
Defende o desmembramento das diversas fontes de custeio da Seguridade Social Sen Benedita da Silva		
SEGURO DOENÇA		
Debates sobre os planos e seguros de saúde Sen Lúcio Alcântara		
Poderoso <i>lobby</i> dos planos de saúde Sen Jefferson Peres		
SEM-TERRA (Vide PRODUTOR RURAL)		
SERVIDOR (Vide NOTICIÁRIO)		
Refere-se à paridade entre servidores ativos e inativos Sen Júnia Marise		
SISTEMA PENITENCIÁRIO		
Crise no sistema penitenciário brasileiro e possível solução Sen Edison Lobão		
	Pág.	
	SUBDESENVOLVIMENTO (Vide INFRA-ESTRUTURA)	
225	SUBSTITUTIVO	
598	Contrária ao Substitutivo do Senador Bení Veras no que concerne à Reforma da Previdência Social Sen Benedita da Silva	758
	TABAGISMO	
223	Refere-se aos problemas causados pelo tabagismo Sen Lúcio Alcântara	670
	TURISMO	
597	Desenvolvimento insuficiente do turismo na região Nordeste Sen Roberto Freire	674
	Problemas no setor de turismo brasileiro Sen Carlos Wilson	675
758	USINA HIDROELETRICA (Vide MIGRAÇÃO)	
	Estado de euforia pela concessão da construção da Hidrelétrica de Lajeado (TO) Sen Carlos Patrocínio	746
473	VALE DO JEQUITINHONHA	
742	Necessidade de desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha (MG) Sen Francelino Pereira	412
	VETO	
654	Graves conseqüências com a derrubada dos vetos ao PLS nº 114/94, que regulamenta o planejamento familiar na sociedade brasileira Sen Odacir Soares	335
	ZONA FRANCA	
513	Tratamento dispensado à Zona Franca de Manaus por órgãos federais Sen Bernardo Cabral	624

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ABDIAS NAUJMENTO		BELLO PARGA	
Considerações sobre o art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que estabelece obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas	317	Associa-se ao Senador Valmir Campelo sobre a crise financeira da Encol. Aparte ao Sen Valmir Campelo	70
Homenagem aos 43 ^º aniversário de morte do ex-Presidente Getúlio Vargas	542	Solidariedade ao Senador Francelino Pereira pelo noticiário sobre servidores de seu gabinete	423
ADEMIR ANDRADE		Resultados positivos de pesquisas sobre a população do Governo do Maranhão	431
Questiona a posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em face da possível falência da Encol	251	Repercussão em estados brasileiros, de obras do Governo do Estado do Maranhão	441
Desenvolvimento e consolidação da lavoura caucueira no Pará	325	Parecer nº 430/97 - Comissão de Assuntos Sociais, em caráter terminativo, sobre o PLS nº 166/95, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts 195 e 213, incisos I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos benefícios	457
Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas	552	Parecer nº 434/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 141/97, do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr Demosthenes Madureira do Pinho Neto, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil	612
Aparte ao Sen Pedro Simon	649	BENEDITA DA SILVA	
O descumprimento pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso de promessas feitas em campanhas ao Estado do Pará... .. .	649	Defende a unificação dos Partidos de Oposição no Brasil	83
A crise no sistema energético em municípios à margem do no Amazonas	649	Comentários à PEC nº 19/96, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS	131
Críticas à privatização da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Pará - CELPA.. . . .	649	Reforma da Previdência Social	142
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada na revista Veja, sob título "A usina de falcatruas da Encol"	747	Emposse temporária do Pastor Albino Gonçalves Boaventura no Senado Federal... .. .	142
ALBINO BOAVENTURA		Preocupação com as estratégias da política externa norte-americana adotadas para a América Latina.. . . .	311
Propósitos que o faz assumir o mandato de Senador da República pelo Estado de Goiás	154	Dados do IBGE sobre a relação nível e instrução, oferta de empregos e melhores salários	476
Sugere obstrução da tramitação de projeto de lei que tipifica como crime ao meio ambiente, a poluição sonora que desrespeita normas sobre ruídos resultantes de diversas atividades	673	Homenagem ao Senador Eduardo Suplicy pelo seu projeto de renda mínima.. . . .	476
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas	563
Esclarece declarações do Ministro da Educação, Sr. Paulo Souza, que incluí seu nome, sobre a Faculdade Anhembí-Morumbi	483	Aparte ao Sen Ronaldo Cunha Lima	563

II

	Pág.		Pág.
Contrária ao Substitutivo do Senador Bem Veras no que concerne à Reforma da Previdência Social	758	Problemas no setor de turismo brasileiro	675
Defende o desmembramento das diversas fontes de custeio da Seguridade Social	758	CASILDO MALDANER	
BERNARDO CABRAL		Preocupa-se com mutuários e funcionários da En- col	251
Combate à impunidade Aparte ao Sen Pedro Si- mon	310	Comenta o aspecto abordado pelo Senador Jose Sarney no que concerne ao boicote dos EUA ao Merco- sul	313
Homenagem ao Dia do Soldado	429	Parecer nº 436/97 - Comissão de Assuntos Eco- nômicos, sobre a Mensagem nº 138/97 (nº 926/97, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Car- doso, solicitando a retificação da Resolução nº 30/97, do Senado Federal	614
PLS nº 175/97, que dispõe sobre o endosso de cheques	494	PR nº 109/97, que dá nova redação à alínea g do art 2º da Resolução nº 30/97, do Senado Federal	615
PLS nº 176/97, que dispõe sobre a gestão das en- tidades fechadas de previdência privada	495	Frustração dos Parlamentares com o resultado de suas atividades	662
PR nº 108/97, que dispõe sobre as operações de credito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios e de suas respectivas autarquias e funda- ções, inclusive concessão de garantias seus limites e condições de autorização	496	Urgência na apreciação de projetos que visam a diminuir efeitos do fenômeno El Niño	662
Avisa que tratará de matéria publicada no jornal A Gazeta Mercantil , sobre a criação de fábricas de ci- nescópios	591	Controvérsias sobre a Medida Provisória nº 1.539-34/97, que inclui o comércio varejista entre os setores que podem trabalhar aos domingos	755
Tratamento dispensado à Zona Franca de Manaus por órgãos federais	624	COUTINHO JORGE	
Sobre planos de saúde Aparte ao Sen Jefferson Péres	743	Realização do Encontro da Comissão Especial do Senado Federal, para discutir o desenvolvimento econô- mico e social da Amazônia, em Belém (PA)	618
CARLOS BEZERRA		Surgimento de contradições nas regiões subde- senvolvidas do Brasil em função da globalização	618
Repúdio à matéria publicada na Folha de S.Paulo, intitulada "Hidrovia pode secar áreas do Pantanal"	161	Defende o processo de efeitos compensatórios na infra-estrutura de regiões subdesenvolvidas brasileiras	618
Alegra-se pela criação da Diretoria de Desenvol- vimento Regional do BNDES	252	Defende uma política em prol da Amazônia	618
Urgência na viabilização econômica da pequena propriedade	252	EDISON LOBÃO	
PLS nº 162/97, que altera dispositivos da Lei nº 5.869/73 - Código de Processo Civil, para suprimir a função de revisor nos recursos de apelação e de embargos infringentes	294	Comentário à preocupação do Presidente dos Es- tados Unidos, Bill Clinton, com a impunidade de crimi- nosos e a ineficiência da Justiça na América Latina	126
Sauda o Ministério da Agricultura e do Abasteci- mento pela expedição de manual de zoneamento agríco- la para o Estado de Mato Grosso	339	Reforma agrária Aparte ao Sen Lúdio Coelho	419
Homenagem à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas	545	Possibilidade de crise no setor da construção civil brasileira	420
O setor agrícola no Estado de Mato Grosso	676	Descaso ao menor abandonado	513
CARLOS PATROCÍNIO		Crise no sistema penitenciário brasileiro e possí- vel solução	513
Elogios ao Governo de Tocantins pelo combate as doenças dos rebanhos e pelo desenvolvimento de pro- gramas de incentivos à agricultura	262	PLS nº 180/97, que disciplina a apresentação e a divulgação do relatório resumido da execução orçamen- tária de que trata o art 165 § 3º da Constituição Federal	727
Estado de euforia pela concessão da construção da Hidrelétrica de Lajeado (TO)	746	EDUARDO SUPLICY	
Preocupação com o fluxo migratório para Pal- mas (TO), devido à construção da Hidrelétrica de La- jeado	746	Considerações sobre o PLC nº 89/96, que autori- za o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem o Pro- grama de Garantia de Renda Mínima, associado às ações sócio-educacionais e sócio-educativas	121
CARLOS WILSON		Sobre a Lei Eleitoral para 1998 Aparte ao Sen José Eduardo Dutra	130
Parecer nº 416/97 - Comissão de Assuntos So- ciais, sobre o PLS nº 106/96, de autoria do Senador Waldeck Omelas, que altera a Lei nº 8.036/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	203	Esclarecimento sobre matéria publicada no Jor- nal do Senado , intitulada "Suplicy é Contra a Urgência do Projeto Bolsa-Escola"	146

Comentário aos representantes dos produtores rurais Aparte ao Sen. Osmar Dias

Reflexão da atuação do Banco Central e sua relação com instituições financeiras

PLS nº 173/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais

Enaltece a Senadora Benedita da Silva pelo resgate da cidadania brasileira. Aparte à Sen. Benedita da Silva

Apresentação de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais.

Problemas sociais no Município de Volta Redonda (SP), decorrentes da privatização da Companhia Siderúrgica Nacional

ELCIO ALVARES

Previdência Social Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.

EMILIA FERNANDES

Considerações sobre a reforma da Previdência Social

Associa-se ao discurso do Senador Eduardo Suplicy sobre o PLC nº 89/96 Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy

Informa sua adesão ao PDT

Homenagem à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas

Parecer nº 437/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 104/97

Parecer nº 438/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 105/97

EPITÁCIO CAFETEIRA

Parabeniza o Senador Bernardo Cabral pelo discurso sobre o Dia do Soldado Aparte ao Sen. Bernardo Cabral

Opinião às pesquisas realizadas sobre a popularidade do Governo do Estado de Maranhão Aparte ao Sen. Bello Parga.

Sobre a crise financeira nos municípios do Estado do Maranhão

Dificuldades da economia brasileira. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira.

Agradecimento ao Senador Antonio Carlos Magalhães pelo destaque dado ao Rui Barbosa.

ERNADES AMORIM

O desgoverno do Governador Raupp e sua família, no Estado de Rondônia, para saquear os cofres públicos, e o desvio de verbas da Empresa de Energia Elétrica deste Estado – CERON

Defende-se da reportagem publicada no Jornal de Brasília, sobre aumento de salários para senadores

Elucida-se de falsas idéias publicadas na revista IstoÉ, que inclui seu nome.

Pág.		III Pág.
	ESPERIDIÃO AMIN	
148	Requerimento nº 576/97, de homenagem de pesar ao ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira.	71
258	Encaminhando a votação do Requerimento nº 576/97	71
	Requerimento nº 577/97, solicitando que seja realizada sessão solene para homenagem ao ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira.	83
472	Sistema de ensino superior do Estado de Santa Catarina modelo para as instituições brasileiras	173
478	Atraso no repasse dos recursos destinados às fundações de ensino do Estado de Santa Catarina.	173
522	Associa-se às homenagens à Maçonaria. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.	182
	Congratula-se com o discurso do Senador Júlio Campos sobre a nova lei eleitoral Aparte ao Sen. Júlio Campos	301
668	Solidariza-se ao Senador Francelino Pereira Aparte ao Sen. Francelino Pereira.	414
	Alerta-se para a importação, pelo Brasil, de resíduos tóxicos, sem o controle do Poder Público	530
	Entrega de prêmios à acadêmicos de universidades brasileiras pela Fundação Milton Campos	629
78	FERNANDO BEZERRA	
	Discorda da aprovação do CPMF para financiamento da Seguridade Social	481
121	FLAVIANO MELO	
228	Apelo à não-liquidação do Banco do Estado do Acre	664
	Comenta a atuação do Governo Federal no Estado do Acre	744
337	Solicita a atenção do Governo Federal às emendas parlamentares do Estado do Acre, referente ao Orçamento da União	744
645	FRANCELINO PEREIRA	
647	Extinção do segundo turno para Governadores e Prefeitos e mudança na fórmula de escolha do Presidente da República	169
430	Transcrição nos Anais do Senado Federal, dos artigos "Iguais nos Três Níveis" e "Soberania e Casuísmo", publicados no jornal O Globo	169
433	Preocupação com o processo de filiação partidária.	249
434	Solidariza-se ao jornal O Tempo, em razão de episódios envolvendo policiais militares	249
435	Esclarecimentos à respeito de noticiário da imprensa sobre funcionários de seu gabinete, localizado em Belo Horizonte (MG)	412
485	Necessidade de desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha (MG)	412
	Defesa ao projeto de lei, que inclui o Vale do Jequitinhonha (MG), na área de atuação da Sudene.	592
225	FREITAS NETO	
225	Requerimento nº 592/97, solicitando informações ao Presidente da Valec Engenharia, Construções e Fer-	
602		

IV

rovias S/A, sobre a construção da Ferrovia Transversal Nordeste

Parecer nº 422/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 39/97 (Ofício Presi nº 1 183/97, na origem), do Sr Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Piauí, para que possa alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrado em 22 e 29-12-95, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados

PR nº 103/97, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrados em 22 e 29-12-95, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados

GERALDO MELO

Requerimento nº 580/97, de homenagem de pesar ao ex-Senador Moacyr Duarte, do Estado do Rio Grande do Norte

Encaminhando a votação do Requerimento nº 580/97

GERSON CAMATA

Transcrição nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada no Correio Braziliense, intitulada "FHC põe o Brasil em ação"

GILBERTO MIRANDA

Parecer nº 429/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 63/97 (Ofício Presi nº 2.500/97, na origem), do Sr Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Prefeito do Município de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no 2º semestre de 1997

PR nº 107/97, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir por intermédio de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997

Requerimento nº 603/97, solicitando cópias de documentos referentes aos Fundos de Pensão

Refere-se aos problemas do sistema de segurança pública

GILVAM BORGES

Solidariza-se com a decisão da juíza Sandra de Mello no caso da morte do índio Galdino

GUILHERME PALMEIRA

Preocupa-se com a reforma da Previdência Social

Pág.		Pág.
315	Parabeniza o Senador Bernardo Cabral pelo discurso sobre o Dia do Soldado Aparte ao Sen Bernardo Cabral	431
	Necessidade da reforma tributária	435
	Defesa ao regime parlamentarista de governo	519
	Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Deputado José Alves de Oliveira	600
	HUGO NAPOLEÃO	
361	Lamenta-se pelo desligamento do Senador Odacir Soares do PFL	228
	Complementa o discurso do Senador José Sarney sobre a participação dos países sul-americanos no Conselho de Segurança da ONU Aparte ao Sen José Sarney	242
	HUMBERTO LUCENA	
363	Conseqüências do fenômeno El Niño Aparte ao Sen Osmar Dias	439
	JÁDER BARBALHO	
157	Relação entre o Brasil e a Argentina sobre o Mercosul Aparte ao Sen José Sarney	244
157		
	JEFFERSON PÉRES	
	Parecer nº 426/97 – Comissão de Educação, sobre o PR nº 51/96-CN, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro	442
176	Complementa o discurso do Senador Lúcio Alcântara sobre a questão dos planos e seguros de saúde Aparte ao Sen Lúcio Alcântara	474
	Requerimento nº 608/97, solicitando informações à Presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sobre financiamento de cine-scópios	616
	Contrário ao financiamento da produção de cine-scópios pelo BNDES Aparte ao Sen Bernardo Cabral	626
453	Leitura da Mensagem nº 500/97-CN (nº 955/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o PLS nº 25/97-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1998	680
457	Leitura do PDL nº 74/97 (nº 397/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29-5-93	680
583		
597	Leitura do PDL nº 75/97 (nº 338/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29-3-93, em Londres	687
82	Leitura do PDL nº 76/97 (nº 412/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 12-3-91	694
	Favorável à privatização de diversos setores	742
320	Poderoso lobby dos planos de saúde	742

JOÃO FRANÇA

Parecer nº 431/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 11/97, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratem da concessão de Seguro-Desemprego e da movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

JOÃO ROCHA

Requerimento nº 591/97, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a liquidez e solvência do Sistema Financeiro Nacional

Requerimento nº 594/97, solicitando informações ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento sobre as atividades do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Enaltece o Senador Francelino Pereira. Aparte ao Sen Francelino Pereira

Viabilização da navegação no rio Paraguai. Aparte ao Sen Ramez Tebet

A questão da desigualdade de tratamento dos Estados pelo Governo Federal

PEC nº 27/97, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art 5º, da Constituição Federal

JOEL DE HOLLANDA

Ensino religioso nas escolas públicas. Aparte ao Sen Abdias Nascimento

Homenagem ao centenário de nascimento do engenheiro Joaquim Maria Moreira Cardoso

Comemoração dos 170 anos de assinatura do ato imperial que criou os Cursos Jurídicos no Brasil

Renovada a tradição jurídica e cultural da Faculdade de Direito do Recife, dita Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 419/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 114/96, de autoria do Senador Odacir Soares, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial em benefício dos dependentes das vítimas

Louva o discurso do Senador Ademir Andrade sobre a Ce, do Estado do Pará

Insuficiência de recursos para o crédito rural

Política de garantia de preços mínimos para a produção rural

Solidariza-se ao discurso do Senador Bernardo Cabral sobre o financiamento de cinescópios. Aparte ao Sen Bernardo Cabral

JOSAPHAT MARINHO

Solidariza-se ao discurso do Senador Fernando Bezerra sobre a falta de recursos para a Seguridade Social. Aparte ao Sen Fernando Bezerra

Parecer nº 439/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 12/91, tendo como

Pág.

465

292

407

413

417

424

467

319

533

601

601

282

326

326

326

627

483

V

Pág.

697

720

754

723

118

127

164

66

67

523

595

401

402

1º signatário o Senador Maurício Corrêa, que cria o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Requerimento nº 1 360/95, de reexame

Parecer nº 443/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 48/96, que altera o art 57 da Constituição Federal

O problema da lavoura cacaueteira no Brasil

JOSÉ AGRIPINO

Parecer nº 445/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PLC nº 23/97 (nº 1 621/96, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236/85, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6 815/80

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discutindo a PEC nº 33/96 (nº 3 395, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição

Lamenta-se pela ingerência do Presidente Fernando Henrique Cardoso na discussão da Lei Eleitoral para 1998

Comunicado da Drª Afda Mascarenhas, Presidente em exercício da OAB – SE, sobre a prisão de policiais militares em Propriá (SE)

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 411/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53/97 (Ofício Presi nº 1.826/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais

PR nº 102/97, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais

Refere-se à Lei do ICMS

Reporta-se ao projeto de lei sobre a Lei de Imprensa

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

PLS nº 167/97, que altera a Lei nº 3.692/59, que institui a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

PLS nº 168/97, que altera a Lei nº 7.827/89, que regulamenta o art 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

VI

PLS nº 169/97, que altera o disposto na Lei nº 8 213/91, que trata da concessão de pensão por morte

PLS nº 170/97, que altera a Lei nº 9 099/95, para tornar obrigatória a presença do advogado em todas as fases de procedimento criminal

PLS nº 171/97, que dá nova redação aos arts 68 e 72 da Lei nº 9 099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para tornar obrigatória a presença do autor na transição penal

PLS nº 172/97 – Complementar, sujeita as instituições financeiras à legislação falimentar e revoga legislação que institui regimes especiais a elas aplicáveis

Parecer nº 440/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 21/95, tendo como 1º signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Complementa o discurso do Senador Eduardo Suplicy sobre o PLC nº 89/96 Aparte ao Sen Eduardo Suplicy

Homenagem à Maçonaria.

Comenta a matéria publicada na revista Time sobre as mudanças implantadas no Brasil pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso

PLS nº 174/97, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial

JOSÉ SARNEY

Manifestação do Presidente da Argentina, Carlos Menem, sobre a presença do Brasil no Conselho de Segurança da ONU, bem como ações para desestabilizar o Mercosul

JOSE SERRA

Relação entre o Brasil e a Argentina sobre o Mercosul Aparte ao Sen José Sarney

Parecer nº 425/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 126/97 (nº 800/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso solicitando que seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$25.000.000 00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento

PR nº 106/97, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$25.000.000 00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento

PLS nº 177/97, que dispõe sobre a manutenção do trabalhador aposentado ou desempregado em virtude de dispensa sem justa causa na condição de segurado ou beneficiário de seguro ou plano de saúde contratado pelo ex-empregador por tempo definido

JULIO CAMPOS

PLS nº 160/97, que altera o art. 50 da Lei nº 8.171/91 que dispõe sobre a política agrícola

Solidariza-se ao discurso do Senador Carlos Bezerra sobre a hidrovia do Rio Paragüai Aparte ao Sen Carlos Bezerra

Considerações sobre a lei eleitoral em apreciação na Câmara dos Deputados

Congratula-se com o Senador Jose Sarney pela abordagem referente às tentativas de boicote dos EUA ao Mercosul

O problema da política do gás

Alude ao PLS nº 80/96, que institui o Plano de Gerenciamento do Pantanal Mato-Grossense

Pedido ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que reconheça a competência jurisdicional da Corte Interamericana de Direitos Humanos

Lei de Imprensa Aparte ao Sen José Fogaça

PLS nº 179/97, que altera dispositivos da Lei nº 9 250/95, para modificar os procedimentos referentes às deduções relativas ao Imposto de Renda

Justifica o requerimento sobre o PLS nº 87/96, que dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime

Complementa o discurso do Senador Pedro Simon sobre a campanha eleitoral Aparte ao Sen Pedro Simon

Problemas no setor de laticínio no Brasil

239 JUNIA MARISE

Saudações à Senadora Emília Fernandes pela adesão ao PDT

Congratula-se com o Senador Francelino Pereira pelo discurso sobre o Vale de Jequitinhonha. Aparte ao Sen Francelino Pereira

Descaso ao setor agrícola

Sobre a reforma da Previdência Social

Refere-se à paridade entre servidores ativos e inativos

LAURO CAMPOS

Semelhanças entre os projetos Aparte à Sen Benedita da Silva

Opinião ao comportamento do BNDES Aparte ao Sen Bernardo Cabral

Discutindo o PR nº 105/97

Parabuzza o Senador Pedro Simon pelo discurso sobre campanhas eleitorais Aparte ao Sen Pedro Simon

Crítica a política socioeconômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Sobre a privatização da Companhia Siderúrgica Nacional Aparte ao Sen Eduardo Suplicy.

404

404

405

405

709

123

180

328

487

245

399

400

631

155

163

299

299

299

426

531

596

642

656

659

757

229

593

654

654

654

478

627

647

661

666

669

VIII

verno da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4-2-97

Leitura do PDL nº 67/97 (nº 451/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26-4-96 ..

Associa-se ao Senador Valmir Campelo sobre a crise financeira da Encol Aparte ao Sen Valmir Campelo

Indignação com o significado da palavra "morrer", que insulta o Estado do Acre

Parecer nº 421/97 - Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 262/96, de autoria do Senador Francisco Escórcio que dispõe sobre a concessão de bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais de doze e menos de dezoito anos de idade

Sobre o desenvolvimento da Amazônia

NEY SUASUANA

Necessidade de reforma nas estruturas das polícias brasileiras

Homenagem aos Maçons

Leitura do PDL nº 68/97 (nº 391/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados (MS)

Leitura do PDL nº 69/97 (nº 392/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém (PA)

Leitura do PDL nº 70/97 (nº 393/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus (AM)

Leitura do PDL nº 71/97 (nº 394/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marumby Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis (SC)

Preocupa-se com o estado da infra-estrutura rodoviária brasileira.

A privatização como solução para os problemas da malha rodoviária brasileira.

Necessidade de diminuir a desigualdade regional no Brasil

Parecer nº 427/97 - Comissão Diretora, sobre o PR nº 51/96-CN, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro

Congratula-se com o Senador José Fogaça pelo seu discurso sobre a Lei do ICMS Aparte ao Sen. José Fogaça.

Resultados de pesquisa que demonstra posição favorável do Governo do Estado da Paraíba

Pág.		Pág.
	ODACIR SOARES	
55	Congratula-se com o discurso do Senador Valmir Campelo sobre a homenagem ao Dia do Maçon Aparte ao Sen Valmir Campelo	179
	Comunica sua filiação ao PTB	227
60	Comenta assuntos abordados e comemorados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso	360
71	Posição vergonhosa do Brasil no relatório do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	260
78	Graves consequências com a derrubada dos vetos ao PLS nº 114/94, que regulamenta o planejamento familiar na sociedade brasileira	335
	Demonstra-se contente pelas conquistas do Governo do Estado de Rondônia.	598
	OSMAR DIAS	
287	Discutindo a Emenda nº 8-PLEN à PEC nº 19/96	92
736	Crítica aos representantes dos produtores rurais, Sr Roosevelt Roque dos Santos e líderes do Movimento dos Sem-Terra	147
168	Comentário ao resultado de pesquisas realizadas pela revista IstoÉ Aparte ao Sen Bello Parga	433
181	Reunião de subcomissão para tratar de notícias referentes ao fenômeno climático El Niño	438
	Necessidade de uma política interna de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	438
183	OTONIEL MACHADO	
	Parabeniza o Senador José Fogaça pelo discurso sobre a Lei do ICMS Aparte ao Sen José Fogaça.	527
	A evasão escolar	652
188	O resgate da qualidade de ensino público no Estado de Goiás	652
	PEDRO SIMON	
192	Opinião à política agrária brasileira. Aparte ao Sen Osmar Dias	150
	Crítica à transitoriedade da lei eleitoral .. .	165
	Contrário à participação de candidatos em atos de campanha	165
197	Defende o programa gratuito de televisão sem gastos excessivos	165
223	Entrada do Brasil no Conselho de Segurança da ONU Aparte ao Sen José Sarney	242
223	Parabeniza o Senador Carlos Bezerra pelo discurso sobre o pequeno proprietário Aparte ao Sen Carlos Bezerra.	253
322	Relação Brasil e Argentina.	254
	Discorda da participação do Brasil no Conselho de Segurança da ONU	254
445	Sobre as fraudes do Banco Nacional Aparte ao Sen Romeu Tuma.	257
527	Sobre a nova lei eleitoral Aparte ao Sen Júlio Campos	300
528	Admiração pelas Organizações Não-Governamentais	309

A Comissão Especial de Combate à Corrupção extinguida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso

Parecer nº 423/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 115/97 (nº 730/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata – FONPLATA, no valor de até US\$ 2.600.000 00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre (RS) ...

PR nº 104/97, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata – FONPLATA, no valor de até US\$2.600.000 00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre (RS) ...

Parecer nº 424/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 116/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminha pleito da Prefeitura de Porto Alegre, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata – FONPLATA, no valor de US\$1.143.000,00, equivalente a R\$1 209 865,50, em 31-3-97 ...

PR nº 105/97, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia da Prata – FONPLATA, no valor de US\$1.143.000 00, equivalente a R\$1 209 865,50, em 31-3-97 ...

Opinião ao discurso do Senador Lucio Alcântara. Aparte ao Senador Lúcio Alcântara ...

Apelo à Câmara dos Deputados para votação da Lei Eleitoral ...

Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas

PLS nº 178/97, que autoriza a criação de Comissão Especial destinada a avaliar as participações financeiras do Estado do Rio Grande do Sul, nos processos de implantação de empresas estatais privatizadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, bem como as antecipações de recursos por parte do Governo do Estado, para a realização de obras de responsabilidade da União. ...

Discutindo o PR nº 104/97 ...

Discutindo o PR nº 105/97 ...

Impressiona-se com o nível do debate na Câmara Federal sobre a Lei Eleitoral. ...

Posição favorável a não-participação de governadores e prefeitos em inaugurações de obras próximo às eleições ...

Pág.

309

394

396

396

398

475

529

548

641

644

646

659

659

PLS nº 181/97, que autoriza a União a constituir memorial em homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas. ...

RAMEZ TEBET

Opinião ante a distorção dos fatos no que concerne à hidrovia do rio Paraguai. Aparte ao Sen Carlos Bezerra. ...

Reconhecimento do Conselho Estadual de Educação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

Solidariedade ao Senador Francelino Pereira sobre noticiário que envolve seu nome Aparte ao Sen Francelino Pereira ...

Realização do Fórum Internacional sobre a Hidrovia Paraguai-Paraná, em Mato Grosso do Sul

Defende a navegação no rio Paraguai ...

O problema dos mutuários Aparte ao Sen Edison Carneiro ...

Indagação sobre implantação do parlamentarismo no Brasil Aparte ao Sen Guilherme Palmeira .

Lei do ICMS Aparte ao Sen. José Fogaça .

Comemoração dos 98 anos de emancipação política e administrativa de Campo Grande (MS) ...

REGINA ASSUMPTÃO

Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas .

RENAN CALHEIROS

Preocupação com o sistema educacional brasileiro

Mudanças na estrutura curricular do ensino de 2ª grau ...

ROBERTO FREIRE

A conduta do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento em relação ao Projeto de Reassentamento e Irrigação de Itaipirica (BA) (República) ...

Investimento na ciência e tecnologia: influência no desenvolvimento do País ...

Desenvolvimento insuficiente do turismo na região Nordeste .

Necessidade de intervenção do setor público na aviação comercial brasileira. .

ROBERTO REQUIÃO

Parabeniza o Senador José Sarney Aparte ao Sen José Sarney .

Parecer nº 428/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre PR nº 51/96–CN, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro ...

ROMERO JUCÁ

Parecer nº 420/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 159/96, de autoria do Senador Valmir Campelo, que altera dispositivos da Lei nº 8 842/94, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso ...

IX

Pág.

729

162

324

413

415

415

421

520

525

529

563

329

329

133

423

674

674

246

444

285

X

Parecer nº 442/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Indicação nº 8/95, que solicita estudos, visando à instalação do Sistema de Transmissão Venezuela-Brasil de utilização de energia.

ROMEU TUMA

Homenagem à Maçonaria Aparte ao Sen Ney Suassuna . . .

Sausfação pela Polícia Federal ter enviado ao Ministério Público relatório sobre as fraudes do Banco Nacional

Defende a criação de Vara especializada em crimes financeiros

Sobre atuação do Banco Central Aparte ao Sen Eduardo Suplicy

Sobre o regime parlamentarista Aparte ao Sen Guilherme Palmeira

Lei do ICMS Aparte ao Sen José Fogaça.

Preocupação com os mutuários prejudicados pela Encol

Queda das barreiras económicas em face da globalização

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, dos nomes de formandos do curso de Administração, com habilitação em Comercio Exterior, das Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu (PR)

Importância do Mercosul

RONALDO CUNHA LIMA

Parecer nº 412/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do PLS nº 157/96 – Complementar

Parecer nº 413/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 15/97 (nº 314/96, na Câmara dos Deputados)

Parecer nº 414/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 58/97 (nº 414/97, na Câmara dos Deputados)

Parecer nº 415/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 60/97 (nº 415/97, na Câmara dos Deputados)

Homenagem à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas

Parecer nº 433/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 83/97

SEBASTIÃO ROCHA

Exposição sobre gerenciamento eletrônico de documentos e discos óticos, no foyer do auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados

Pag.		Pág.
	Congratula-se com o Senador José Sarney pelo discurso sobre a participação do Brasil no Conselho de Segurança da ONU Aparte ao Sen José Sarney . . .	245
719	Boas-vindas à Senadora Emília Fernandes pelo seu ingresso no PDT . . .	246
	Aprovação do seu projeto que institui o Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro . . .	331
181	Perversidade de reforma da Previdência Social	331
	Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas	553
256	VALMIR CAMPELO	
	Crise financeira na construtora Encol . . .	69
256	Leitura do PLC nº 34/97 (nº 1 314/95, na origem), que altera o art. 83 da Lei nº 8 069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente	138
259	Boas-vindas ao Senador Albino Gonçalves Boaventura . . .	154
520	Homenagem ao Dia do Maçom . . .	178
524	Boas-vindas ao Senador Odacir Soares pela sua filiação ao PTB	228
528	Leitura do PDL nº 72/97 (nº 441/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12-2-97	268
621	Leitura do PDL nº 73/97 (nº 452/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11-9-96	276
759	Homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas	540
759	Parecer nº 441/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLC nº 82/95 (nº 3 016/92, na origem), que da nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452/43	717
140	Considerações sobre o alto índice de acidentes de trânsito, bem como projetos de leis que visem a baixar esses índices	735
158	VILSON KLEINÜBING	
159	Parecer nº 435/97 – Comissão de Assuntos Económicos, sobre a Mensagem nº 142/97, do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr Sergio Darcy da Silva Alves, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil	613
561	Opinião à atuação do BNDES Aparte ao Sen Bernardo Cabral . . .	628
590	WALDECK ORNELAS	
152	Discutindo a Emenda nº 8-PLEN à PEC nº 19/96, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS	91

Ata da 104ª Sessão Deliberativa Ordinária em 18 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Emília Fernandes
e do Sr. Valmir Campelo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Antonio Carlos Magalhães
- Bello Parga – Benedita da Silva – Bernardo Cabral
- Carlos Bezerra – Edison Lobão – Eduardo Suplicy
- Écio Alvares – Emília Fernandes – Ernandes Amorim
- Esperidião Amin – Freitas Neto – Gerson Camata
- Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão
- João França – Jonas Pinheiro – José Alves
- José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – Lauro Campos
- Lucídio Portella – Marina Silva – Mauro Miranda
- Nabor Júnior – Osmar Dias – Ottoniel Machado – Regina Assumpção – Roberto Re-

quião – Valmir Campelo – Wilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1997

(Nº 1.124/95, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica criada a Escola Superior do Ministério Público da União, com sede em Brasília, Distrito Federal, diretamente vinculada ao Procurador-Geral da República.

Art. 2º. A Escola Superior do Ministério Público da União tem natureza jurídica de órgão autônomo, como prescreve o art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 3º. São objetivos da Escola Superior do Ministério Público da União:

I - iniciar novos integrantes do Ministério Público da União no desempenho de suas funções institucionais;

II - aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do Ministério Público da União;

III - desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica;

IV - zelar pelo reconhecimento e a valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado.

Parágrafo Único. Para a consecução de seus objetivos, poderá a Escola Superior do Ministério Público da União promover, direta ou indiretamente, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, além de celebrar convênios com os Ministerios Públicos dos Estados.

Art. 4º. A implantação e o funcionamento da Escola incumbirão ao Procurador-Geral da República, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 5º. A Escola será administrada por:

I - um Diretor-Geral, escolhido pelo Procurador-Geral da República;

II - um Conselho Administrativo, presidido pelo Diretor-Geral, composto de quatro Membros e respectivos suplentes, oriundos de cada ramo do Ministério Público da União, nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação dos respectivos Procuradores-Gerais.

Art. 6º. Para cada ramo do Ministério Público da União haverá uma Coordenação de Ensino, cujo Coordenador e seu suplente serão nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação do respectivo Procurador-Geral, dentre os Membros dos respectivos ramos.

Art. 7º. Os serviços administrativos da Escola ficarão a cargo de funcionários dos ramos do Ministério Público da União.

Art. 8º. Na composição do corpo docente, dar-se-á preferência aos Membros do Ministério Público da União, que farão jus ao *pro labore* previsto no inciso VI do art. 227 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que será fixado anualmente pelo Procurador-Geral da República.

Art. 9º. Para atender às exigências de trabalho técnico na Escola, o Conselho Administrativo poderá autorizar contratações de serviços de profissionais especializados.

Art. 10. A Escola poderá realizar convênios com órgãos congêneres da Administração Pública e instituições de ensino, mediante prévia autorização do Procurador-Geral da República, ouvido o Conselho Administrativo.

Art. 11. O Procurador-Geral da República baixará o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União em sessenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 12. Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo, destinados à estrutura administrativa da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
Nº DE CARGOS/FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CODIGO
01	Diretor-Geral	DAS-101.4
01	Secretário de Cursos	DAS-101.3
01	Chefe de Divisão	DAS-101.3
03	Chefe de Setor	DAS-101.2
07	Secretário Administrativo	FG-1
02	Secretário Administrativo	FG-2
01	Secretário Administrativo	FG-3

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Superior do Ministério Público da União, com sede em Brasília, Distrito Federal, diretamente vinculada ao Procurador-Geral da República.

Art. 2º - A Escola Superior do Ministério Público da União tem natureza jurídica de órgão autônomo, como prescreve o art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 3º - São objetivos da Escola:

- a) promover cursos de iniciação profissional;
- b) promover cursos de extensão e atualização para Membros e servidores do Ministério Público da União;
- c) promover cursos de altos estudos, destinados aos Membros do Ministério Público da União, condicionado o seu ingresso à análise curricular e à conclusão de cursos previstos na alínea anterior;
- d) promover seminários, simpósios, painéis, congressos e outras atividades, relacionadas aos estudos jurídicos;
- e) promover projetos e atividades de pesquisa jurídica;
- f) colaborar, nos termos definidos em convênio, com a realização de concursos públicos para ingresso nas carreiras do Ministério Público da União.

Art. 4º - A implantação e o funcionamento da Escola incumbirão ao Procurador-Geral da República, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Fica criado o Fundo Especial da Escola Superior do Ministério Público da União, de natureza contábil, à cuja conta serão levados os recursos da Escola:

- a) dotações orçamentárias específicas;
- b) resultado financeiro de suas atividades;
- c) doações de organismos nacionais e internacionais;

- d) empréstimos de instituições financeiras nacionais ou internacionais;
- e) resultado de aplicações financeiras;
- f) recursos de outras fontes.

Parágrafo unico - Os recursos da Escola só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos.

Art. 6º - A Escola será administrada por:

I - um Diretor-Geral, escolhido pelo Procurador-Geral da República;

II - um Conselho Administrativo, presidido pelo Diretor-Geral, composto de quatro Membros e respectivos suplentes, oriundos de cada ramo do Ministério Público da União, nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação dos respectivos Procuradores-Gerais.

Art. 7º - Para cada ramo do Ministério Público da União haverá uma Coordenação de Ensino, cujo Coordenador e seu suplente serão nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação do respectivo Procurador-Geral, dentre os Membros dos respectivos ramos.

Art. 8º - Os serviços administrativos da Escola ficarão a cargo de funcionários dos ramos do Ministério Público da União.

Art. 9º - Na composição do corpo docente dar-se-á preferência aos Membros do Ministério Público da União, que farão jus ao pro labore, previsto no inciso VI do art. 227 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e que será fixado anualmente pelo Procurador-Geral da República.

Art. 10 - Para atender às exigências de trabalho técnico na Escola, o Conselho Administrativo poderá autorizar contratações de serviços de profissionais especializados.

Art. 11 - A Escola poderá realizar convênios com órgãos congêneres da Administração Pública e instituições de ensino, mediante prévia autorização do Procurador-Geral da República, ouvido o Conselho Administrativo.

Art. 12 - O Procurador-Geral da República baixará o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, em 60 dias após a publicação desta lei.

Art. 13 - Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo, destinadas à estrutura administrativa da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
Nº DE CARGOS/FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor-Geral	DAS-101.4
01	Secretário de Cursos	DAS-101.3
01	Chefe de Divisão	DAS-101.3
03	Chefe de Setor	DAS-101.2
07	Secretário Administrativo	FG-1
02	Secretário Administrativo	FG-2
01	Secretário Administrativo	FG-3

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), em seu art. 283 estabelece que:

"Será criada por lei a Escola Superior do Ministério Público da União, como órgão auxiliar da Instituição."

Visa o presente projeto de lei, portanto, apenas dar cumprimento a comando expresso da Lei Complementar nº 75, concretizando em lei ordinária aquilo que genericamente foi delineado pelo legislador.

Resulta a proposta de longos e minuciosos estudos elaborados por Comissão instituída pela Portaria PGR nº 875, de 15 de dezembro de 1994 e integrada por representantes dos quatro ramos do Ministério Público da União.

No decorrer dos trabalhos, a Comissão efetuou, preliminarmente, levantamento da legislação que criou outras escolas de aperfeiçoamento no âmbito da Administração Pública, tais como, Escola Nacional da

Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF; Instituto Rio Branco; Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e na esfera estadual, Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul e Escola Paulista da Magistratura.

Cumpre destacar que a aludida Comissão, para a realização dos seus misteres, também analisou detalhadamente os dispositivos constitucionais e legais pertinentes, bem como o Direito Administrativo aplicável à espécie.

Assim, a proposta em exame reflete o trabalho empreendido em diversas reuniões, em que idéias foram debatidas e amadurecidas, não apenas quanto à viabilidade da Escola em si mesma, mas também quanto à sua adequação às peculiaridades do Ministério Público da União, almejando uma maior coesão dos seus ramos.

Ao mesmo tempo, pretendeu-se dotar a Escola de uma certa autonomia de ação, como convém a toda Instituição de Ensino, valendo registrar que se procurou também estabelecer maior liberdade aos ramos na formulação do conteúdo programático dos cursos setoriais e na sua execução (arts. 6º, II e 7º).

Os artigos 1º e 2º cuidam da criação da Escola, sua vinculação ao Procurador-Geral da República e sua natureza jurídica de órgão autônomo.

Os objetivos da Escola Superior são explicitados nas alíneas "a" a "f" do art. 3º.

O art. 5º do projeto trata da criação do Fundo Especial, que englobará os recursos, orçamentários ou não, necessários à implantação e ao funcionamento da nova Unidade.

A estruturação administrativa está contemplada nos arts. 6º a 12º, observada a autonomia, de cada ramo, seja na participação alternada dos cargos do Conselho Administrativo da Escola (art. 6º, inciso II), seja na previsão de um Coordenador de Ensino específico para cada ramo (art. 7º).

Para a implantação e o funcionamento da Escola Superior, o projeto prevê a criação de pequena

estrutura organizacional, composta de apenas 7 (sete) cargos em comissão e 10 (dez) funções gratificadas (art. 13 e Anexo).

Cumpra, por fim, registrar a importância da implantação da Escola, de que o legislador sentiu necessidade, como instrumento imprescindível para a profissionalização e o aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público da União e, portanto, da própria atuação institucional do órgão, a exemplo do que vem acontecendo em áreas do Poder Judiciário, que já instalaram suas respectivas Escolas, com nítidos reflexos positivos, sentidos não só no âmbito da Magistratura, mas também pela própria sociedade e em outros segmentos da área jurídica.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO-LEI N. 200 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências

Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimentos incumbidos da supervisão ou execução de atividades de pesquisa ou ensino, de caráter industrial, e de outras que, por sua natureza especial, exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos de Administração Direta, observada, em qualquer caso, a supervisão ministerial.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação genérica de Órgãos Autônomos.

DECRETO-LEI N. 900 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-Lei n. 200 (*), de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências

“Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimentos incumbidos da execução de atividades de pesquisa ou ensino ou de caráter industrial, comercial ou agrícola, que por suas peculiaridades de organização e funcionamento, exigem tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da administração direta, observada sempre a supervisão ministerial.

§ 1º Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação genérica de Órgãos Autônomos.

§ 2º Nos casos de concessão de autonomia financeira, fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundos especiais de natureza contábil, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às atividades do órgão autônomo, orçamentários e extraorçamentários, inclusive a receita própria”.

LEI COMPLEMENTAR N. 75 – DE 20 DE MAIO DE 1993**Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 227. Os membros do Ministério Público da União farão jus, ainda, às seguintes vantagens:

VI – “pro labore” pela atividade de magistério, por hora-aula proferida em cursos, seminários ou outros eventos destinados ao aperfeiçoamento dos membros da Instituição;

(As Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1997
(Nº 368/96, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA RELATIVO A
READMISSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Desejosos de desenvolver a cooperação entre as duas Partes Contratantes, a fim de assegurar uma melhor aplicação das disposições sobre circulação de pessoas, no respeito aos direitos e garantias previstos pelas leis e regulamentos em vigor,

Na observância dos tratados e convenções internacionais sobre a matéria, e empenhados em combater a imigração irregular,

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, com base na reciprocidade, acordam o seguinte:

I - READMISSÃO DE NACIONAIS DAS PARTES CONTRATANTES

ARTIGO 1

1. Cada Parte Contratante readmite em seu território, a pedido da outra Parte Contratante e sem formalidades, toda pessoa que não atenda, ou não atenda mais, os requisitos de entrada ou de permanência aplicáveis ao território da Parte Contratante requerente, sob condição de que seja estabelecido, ou presumido de maneira razoável, que ela possui a nacionalidade da Parte Contratante requerida.

2. A Parte Contratante requerente readmite, nas mesmas condições, a pessoa afastada de seu território, em conformidade com a alínea 1, por solicitação da outra Parte Contratante, se verificações posteriores demonstrarem que ela não possuía a nacionalidade da Parte Contratante requerida no momento da saída do território da Parte Contratante requerente.

3. Para fins do presente Artigo, as pessoas visadas na alínea 1 devem poder comprovar, em qualquer momento, a data em que entraram no território da República Federativa do Brasil, junto à Parte Contratante brasileira, e a data em que entraram em território dos Estados-Partes da Convenção de Schengen, junto à Parte Contratante francesa. Isso não ocorrendo, elas serão reputadas como estando em situação irregular com relação à legislação da Parte Contratante envolvida.

4. As autoridades encarregadas de controle junto às fronteiras notificar-se-ão mutuamente sobre os documentos que comprovam a data de entrada regular em seu território.

ARTIGO 2

1. A nacionalidade da pessoa será estabelecida com base nos documentos válidos a seguir enumerados

- carteira de identidade,
- certificado de nacionalidade ou documento de estado civil

- passaporte ou outro documento de viagem;
- cartão de matrícula consular;
- certificado ou documento militar;
- carteira de marítimo.

2. A nacionalidade será presumida com base em um dos elementos seguintes:

- documento perempto mencionado na alínea precedente;
- documento expedido por autoridades oficiais da Parte Contratante requerida que identifique o interessado (carteira de habilitação para conduzir, etc.);
- autorização e títulos de permanência peremptos;
- fotocópia de um dos documentos anteriormente enumerados nas alíneas 1 e 2 do presente Artigo;
- declarações do interessado devidamente reconhecidas por autoridades administrativas ou judiciárias da Parte Contratante requerente;
- depoimentos de testemunhas de boa-fé tomados em inquirição.

ARTIGO 3

1. Quando a nacionalidade for presumida, com base em elementos mencionados no Artigo 2, alínea 2, as autoridades consulares da Parte Contratante requerida expedirão prontamente um documento de viagem que permita a readmissão da pessoa interessada.

2. Em caso de dúvida com relação aos elementos que fundamentem a presunção de nacionalidade, ou em caso de ausência desses elementos, as autoridades consulares da Parte Contratante requerida procederão, no prazo de três dias a contar da solicitação, à entrevista do interessado. Essa entrevista será organizada conjuntamente pela Parte Contratante requerente e pela autoridade consular pertinente, com a brevidade possível.

Uma vez que, ao fim da entrevista, seja verificado que a pessoa interessada é de nacionalidade da Parte Contratante requerida, um documento de viagem será prontamente expedido pela autoridade consular mencionada.

II - READMISSÃO DE NACIONAIS DE TERCEIROS ESTADOS

ARTIGO 4

1. Cada Parte Contratante readmitirá em seu território, por solicitação da outra Parte Contratante e sem formalidades, o nacional de um terceiro Estado

que não atenda, ou não atenda mais, aos requisitos de entrada ou de permanência aplicáveis no território da Parte Contratante requerente, sob condição de que seja estabelecido, ou presumido de maneira razoável, que o referido nacional tenha entrado no território dessa Parte Contratante após haver permanecido ou transitado pelo território da Parte Contratante requerida.

2) Cada Parte Contratante readmitirá em seu território, por solicitação da outra Parte Contratante e sem formalidades, o nacional de um terceiro Estado que não atenda, ou não atenda mais, os requisitos de entrada ou de permanência aplicáveis no território da Parte Contratante requerente, quando o interessado dispuser de visto ou autorização de permanência de qualquer espécie, concedidos pela Parte Contratante requerida e ainda válidos.

ARTIGO 5

A obrigação de readmissão prevista no Artigo 4 não se aplica com relação a

- 1) nacionais de terceiros Estados que possuem fronteira comum com a Parte Contratante requerente,
- 2) nacionais de terceiros Estados aos quais, após sua partida do território da Parte Contratante requerida ou após sua entrada no território da Parte Contratante requerente, seja atribuído, por esta Parte Contratante, visto ou autorização de permanência;
- 3) nacionais de terceiros Estados que permaneçam por prazo superior a seis meses no território da Parte Contratante requerente;
- 4) nacionais de terceiros Estados aos quais a Parte Contratante requerente reconheceu o estatuto de refugiado contemplado pela Convenção de Genebra, de 28 de julho de 1951 relativa a refugiados, tal como emendada pelo Protocolo de Nova York de 31 de janeiro de 1967, ou ainda o estatuto de apátrida contemplado pela Convenção de Nova York, de 28 de setembro de 1954 relativa a apátridas,
- 5) nacionais de terceiros Estados que foram efetivamente conduzidos, pela Parte Contratante requerida, a seus países de origem ou a terceiros países.

ARTIGO 6

A Parte Contratante requerente readmite em seu território as pessoas que, após verificações posteriores a sua readmissão pela Parte Contratante requerida, revelem não atender às condições previstas no Artigo 4 no momento de sua partida do território da Parte Contratante requerente.

III - TRÂNSITO PARA AFASTAMENTO

ARTIGO 7

1. Cada uma das Partes Contratantes, por solicitação da outra, autoriza o trânsito por seu território de nacionais de terceiros Estados que sejam objeto de providência de afastamento tomada pela Parte Contratante requerente.

O trânsito pode se efetuar por via aérea ou marítima.

2. A Parte Contratante requerente assume inteira responsabilidade pela viagem do estrangeiro para seu país de destino e o recebe de volta caso, por qualquer razão, o afastamento não possa ser realizado.

3. Quando o trânsito se deva efetuar sob escolta policial, esta é assegurada pela Parte Contratante requerente, por via aérea, até os aeroportos da Parte Contratante requerida, sob condição de que ela não ultrapasse a área internacional desses aeroportos. Caso contrário, ou se o trânsito sob escolta deva continuar por via terrestre no território da Parte Contratante requerida, o prosseguimento da escolta será assegurado pela Parte Contratante requerida sob compromisso da Parte Contratante requerente de reembolsar as despesas correspondentes.

4. A Parte Contratante requerente garante à Parte Contratante requerida que o estrangeiro cujo trânsito seja autorizado esteja munido de bilhete de transporte e de documento de viagem para o país de destino.

ARTIGO 8

1. A solicitação de trânsito para afastamento será tramitada diretamente entre as autoridades envolvidas.

2. Essa solicitação mencionará os dados relativos à identidade e à nacionalidade do estrangeiro, à data da viagem, às horas da chegada no país de trânsito, ao país e local de destino, aos documentos de viagem, à natureza das providências de afastamento, assim como, se aplicável, os dados relativos aos funcionários que escoltem o estrangeiro.

ARTIGO 9

O trânsito para afastamento poderá ser recusado:

- se o estrangeiro correr, no Estado de destino, o risco de perseguição em razão de sua raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas;
- se o estrangeiro correr o risco de ser acusado ou condenado diante de um tribunal penal no Estado de destino por fatos anteriores ao trânsito.

IV - COBERTURA DE DESPESAS

ARTIGO 10

1. As despesas relativas ao transporte até a fronteira da Parte Contratante requerida e ao eventual retorno das pessoas que possam ser devolvidas em conformidade com os Artigos 1 a 6 do presente Acordo incumbem à Parte Contratante requerente.

2. As despesas relativas ao trânsito e ao eventual retorno das pessoas referidas nos Artigos 7 a 9 do presente Acordo incumbem à Parte Contratante requerente.

V - INVIOLABILIDADE DE DADOS

ARTIGO 11

Os dados pessoais necessários à execução do presente Acordo e comunicados pelas Partes Contratantes devem ser tratados e protegidos em conformidade com as legislações relativas à inviolabilidade de dados vigentes em cada Estado.

Dessa forma:

- 1) a Parte Contratante requerida utilizará os dados comunicados unicamente para os fins previstos no presente Acordo;
- 2) cada uma das Partes Contratantes informará a outra sobre a utilização dos dados comunicados, se solicitada;
- 3) os dados comunicados somente podem ser manipulados pelas autoridades competentes para a finalidade de execução do presente Acordo. Os referidos dados não poderão ser transmitidos a terceiros se não houver autorização prévia por escrito da Parte Contratante que os forneceu.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 12

As autoridades ministeriais responsáveis pelo controle migratório junto às fronteiras determinarão:

- 1) as autoridades centrais ou locais competentes para tratar de solicitações de readmissão e de trânsito;
- 2) os documentos e dados necessários à readmissão e ao trânsito;

- 3) os postos da fronteira que poderão ser utilizados para a readmissão e entrada em trânsito dos estrangeiros;
- 4) as modalidades e as regras do custeio de despesas relativas à execução do presente Acordo.

ARTIGO 13

1. As autoridades competentes das duas Partes Contratantes cooperarão e se consultarão sempre que necessário para examinar a implementação do presente Acordo.
2. A solicitação de consultas será apresentada por via diplomática.

ARTIGO 14

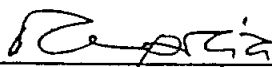
1. As disposições do presente Acordo não restringem as obrigações de admissão ou readmissão resultantes, para as Partes Contratantes, de outros acordos internacionais.
2. As disposições do presente Acordo não se interpõem à aplicação das disposições da Convenção de Genebra de 28 de julho de 1951, relativa ao estatuto dos refugiados, tal como emendada pelo Protocolo de Nova York, de 31 de janeiro de 1967.
3. As disposições do presente Acordo não se interpõem à aplicação das disposições dos acordos firmados pelas Partes Contratantes no domínio da proteção dos Direitos Humanos.


ARTIGO 15

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará à outra da conclusão dos procedimentos constitucionais internos exigidos para a entrada em vigor do presente Acordo, a qual ocorrerá trinta dias após o recebimento da última notificação.
2. O presente Acordo terá validade de três anos, renováveis tacitamente por períodos de igual duração. Ele poderá ser denunciado com antecedência de três meses, por via diplomática.

Em fé do que, os representantes das Partes Contratantes, devidamente autorizados para esse efeito, firmam o presente Acordo.

Feito em Paris, em 28 de maio de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

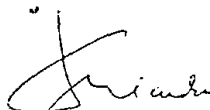

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANCESA

MENSAGEM Nº 882, DE 1996

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Brasília, 17 de setembro de 1996.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 406/MRE, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, firmado entre os dois países por ocasião da visita de Vossa Excelência à França, em 28 de maio do corrente.

2. O referido Acordo, segundo comunicou a Chancelaria Francesa durante sua negociação, tem sido celebrado, por solicitação das autoridades policiais francesas, com todos os países com os quais a França mantém o regime de isenção de vistos. Tem ele, como objetivo, estabelecer regras definidas e recíprocas para o retorno, aos países de origem, de pessoas que não atendam as qualificações mínimas exigidas aos turistas, a saber, apresentação de passagem de continuação da viagem e comprovação de seu objetivo ou da posse de meios financeiros suficientes para realizá-la, requisitos necessários igualmente para a entrada de estrangeiros no Brasil.

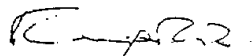
3. A aplicação do disposto no acordo em pauta se refere tanto a nacionais brasileiros e franceses, como a pessoas de outras nacionalidades, desde que, após constatado pelas autoridades imigratórias competentes o não cumprimento dos requisitos mínimos de admissão em um dos países, seja comprovado que o estrangeiro possui situação imigratória legal no outro país. No entanto, quando não ficar patente essa qualificação imigratória legal, caberá às autoridades consulares do país solicitado a readmitir o estrangeiro

a decisão final sobre o seu retorno, o que se fara após consulta, se julgado necessario, aos órgãos policiaes competentes.

4. Por outro lado, o presente acordo, ao determinar regras e condições claras e reciprocas para o retorno dos não admitidos em cada um dos países, tendera a desestimular ações arbitrárias na sua implementação, contribuindo para solidificar as relações entre as autoridades consulares e policiaes envolvidas.

5. Submeto, assim, à alta consideração de Vossa Excelência, a presente Exposição de Motivos, juntamente com minuta de Mensagem ao Congresso Nacional e cópias autênticas do Acordo, com vistas a possibilitar as providências necessarias para sua aprovação pelo Legislativo e, por conseguinte, a entrada em vigor de seus dispositivos.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA.

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1997
(Nº 370/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por troca de notas Verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo, por troca de notas Verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 77 053. DE 19. DE JANEIRO DE 1976.

PROMULGA A CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA BRASIL — SUÉCIA.

O Presidente da República,

Havendo o Congresso Nacional aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 93, de 5 de novembro de 1975, a Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, entre o Brasil e a Suécia, concluída em Brasília, a 25 de abril de 1975;

E havendo a referida Convenção entrado em vigor a 29 de dezembro de 1975;

Decreta que a Convenção, apensa por cópia ao presente Decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém

Brasília, 19 de janeiro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República.

ERNESTO GEISEL

Antonio Francisco Azeredo da Silveira

CONVENÇÃO ENTRE O BRASIL E A SUÉCIA PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo do Reino da Suécia,

Desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda, acordaram no seguinte:

Artigo I

Pessoas visadas

A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

Artigo II

Impostos visados

1. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância;

(doravante referido como "imposto brasileiro");

b) no caso da Suécia:

I) o imposto estatal sobre a renda, inclusive os impostos dos marinheiros e o imposto sobre os cupons;

II) o imposto sobre os lucros não distribuídos;

III) o imposto sobre as distribuições no caso de redução do capital ou de liquidação de uma sociedade;

IV) o imposto sobre os profissionais de espetáculos;

V) o imposto comunal sobre a renda;

(doravante referidos como "imposto sueco").

2. Esta Convenção também será aplicável a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem posteriormente introduzidos, seja em adição aos impostos anteriormente mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação substancial que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

Artigo III

Definições gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Suécia" designa o Reino da Suécia, incluindo qualquer área adjacente ao seu mar territorial, sobre a qual, em conformidade com a legislação sueca e o direito internacional, a Suécia possa exercer os direitos relativos à exploração e utilização dos recursos naturais do fundo e do subsolo do mar;

b) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;

c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam a Suécia ou o Brasil, consoante o contexto;

d) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

e) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam respectivamente uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) a expressão "tráfego internacional" inclui o tráfego entre lugares de um país, no curso de uma viagem que se estenda a mais de um país;

h) a expressão "autoridade competente" designa:

I) na Suécia:

O Ministro das Finanças ou seu representante autorizado;

II) no Brasil:

O Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida terá o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente.

Artigo IV

Domicílio fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

- a) será considerada como residente do Estado Contratante em que ela disponha de uma habitação permanente. Se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas ligações pessoais e económicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);
- b) se o Estado Contratante em que tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;
- c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;
- d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo T, uma pessoa que não seja uma pessoa física for um residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção efetiva.

Artigo V

Estabelecimento permanente

1. Na presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerça toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

- a) uma sede de direção;
- b) uma sucursal;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;
- e) uma oficina;
- f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;
- g) um canteiro de construção ou de montagem, cuja duração exceda seis meses.

3. A expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

- a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;
- b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;
- c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;
- d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias, ou obter informações para a empresa;
- e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou de atividades análogas que tenham um caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um status independente contemplado no parágrafo 5 — será considerada como "estabelecimento permanente" no primeiro Estado, se tiver, e exercer habitualmente naquele Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

Contudo, uma sociedade de seguros de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, desde que, através de pessoa não mencionada no parágrafo V abaixo, receba prêmios ou segure riscos nesse outro Estado.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um status independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou exercer sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

Artigo VI

Rendimentos de bens imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) A expressão "bens imobiliários", com ressalva das disposições das alíneas b) e c) abaixo, é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) contudo, a expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizado nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade imobiliária, usufruto de propriedade imobiliária e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração, ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos derivados da exploração direta, da locação, do arrendamento ou de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão liberal.

Artigo VII

Lucros das empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros serão tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante através de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada, exercendo atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de administração e os encargos gerais de direção assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato de comprar mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente nos outros artigos da presente Convenção, as disposições desses artigos não serão afetadas pelas disposições deste Artigo.

Artigo VIII

Navegação marítima e aérea

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

2. O disposto neste Artigo somente se aplica à parte do lucro do consórcio de transporte aéreo sueco, dinamarquês e norueguês "The Scandinavian Airlines System" (SAS) que corresponder à participação acionária do sócio sueco "A.B. Aerotransport" (ABA) no capital do consórcio.

Artigo IX**Empresas Associadas**

Quando:

- a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou,
- b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tal.

Artigo X**Dividendos**

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

- a) 15 por cento do montante bruto dos dividendos se o beneficiário for uma sociedade (excluindo-se as sociedades de pessoas);
- b) 25 por cento do montante bruto dos dividendos em todos os demais casos.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar esta limitação.

Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros de qualquer origem aos dividendos pagos.

3. Isto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica quando o beneficiário dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver ligada efetivamente a participação geradora dos dividendos. Neste caso, serão aplicáveis as disposições do Artigo VII.

4. O termo "dividendos" usado no presente Artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas

mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação fiscal do Estado Contratante em que a sociedade que os distribuir seja residente.

5. Quando uma sociedade residente da Suécia tiver um estabelecimento permanente no Brasil, esse estabelecimento permanente poderá, al estar sujeito a um imposto retido na fonte, de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros do estabelecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto de renda de sociedades referentes a esses lucros.

6. A limitação da alíquota do imposto prevista nos parágrafos 2 a) e 5 não se aplica aos dividendos ou lucros pagos ou remetidos antes da expiração do 3.º ano calendário, contado a partir do ano em que a Convenção entrar em vigor.

Artigo XI

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

- a) 25 por cento do montante bruto dos juros, se o beneficiário for uma pessoa física ou uma sociedade de pessoas;
- b) 15 por cento do montante bruto dos juros, em todos os demais casos.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar esta limitação.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou autoridade local, ou a qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva daquele Governo, de uma sua subdivisão política ou autoridade local, bem como ao Banco Central desse outro Estado Contratante, são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante.

4. O termo "juros" usado no presente artigo designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provenham, sejam assemelhados aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam se o beneficiário dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, um estabelecimento permanente

ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo VII.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2b não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situada em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contratada a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo se aplicam apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

Artigo XII

Royalties

Os royalties provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses royalties podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

- a) 25 por cento do montante bruto dos royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas da indústria ou comércio;
- b) 15 por cento em todos os demais casos.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar esta limitação.

3. O termo royalties empregado neste artigo designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um

direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), qualquer patente, marcas de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico e por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os royalties serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos royalties, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente com relação ao qual haja sido contraída a obrigação de pagar os royalties e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses royalties, serão eles considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário dos royalties, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provêm os royalties, um estabelecimento permanente ao qual estão ligados efetivamente o direito ou bem que deu origem aos royalties. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo VII.

6. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos royalties pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual é pago, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

Artigo XIII

Ganhos de capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, conforme são definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens imobiliários estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal, incluindo ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional e de bens imobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves somente serão tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo XIV

Profissões independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços e atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade residente desse outro Estado. Nesse caso, esses rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo e pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Artigo XV

Profissões dependentes

1. Com ressalva das disposições dos Artigos XVI, XVIII, XIX, XX e XXI, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receber em razão de um emprego serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante receber em função de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

- a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado;
- b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador, que não é residente do outro Estado; e
- c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tiver no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações relativas a um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave em tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

Artigo XVI**Remunerações de direção**

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro do conselho de diretores ou de um conselho fiscal de uma sociedade residente do outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

Artigo XVII**Artistas e desportistas**

1. Não obstante as outras disposições da presente Convenção, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como os dos desportistas, pelo exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Quando os serviços mencionados no parágrafo 1 deste Artigo forem fornecidos num Estado Contratante por uma empresa do outro Estado Contratante, os rendimentos recebidos pela empresa pelo fornecimento desses serviços podem ser tributados no primeiro Estado Contratante, não obstante as outras disposições da presente Convenção.

Artigo XVIII**Pensões e anuidades**

1. Com ressalva das disposições dos parágrafos 1 e 3 do Artigo XIX, as pensões e outras remunerações similares que não excederem um montante equivalente a US\$ 4.000 em um ano calendário, e anuidades pagas a um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

O montante da pensão que exceder o limite acima mencionado será tributável em ambos os Estados Contratantes.

2. No presente artigo:

- a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados depois da aposentadoria, em consequência de emprego anterior, ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;
- b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição plena e adequada em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

Artigo XIX**Pagamentos governamentais**

1. As remunerações, incluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma de suas subdivisões políticas ou autoridade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em consequência de serviços prestados a esse Estado, a uma sua subdivisão política ou autoridade local, no exercício de suas funções governamentais, ou de outras funções de caráter público, são tributáveis nesse Estado. Tais remunerações serão, entretanto, tributáveis somente nesse Estado, se o beneficiário for nacional desse Estado.

2. O disposto nos Artigos XV, XVI e XVIII aplica-se às remunerações ou pensões pagas em consequência de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um dos Estados Contratantes, uma sua subdivisão política ou autoridade local.

3. As pensões pagas com fundos provenientes da previdência social de um Estado Contratante são tributáveis nesse Estado.

Artigo XX**Professores e pesquisadores**

Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante, e que, a convite do primeiro Estado Contratante, ou de uma universidade, escola superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado, por um período não superior a dois anos, com o único fim de lecionar, proferir conferências, ou realizar pesquisas em tais instituições será isenta de imposto nesse Estado no que concerne à remuneração proveniente dessa atividade, desde que essa pessoa esteja sujeita a imposto no outro Estado Contratante.

Artigo XXI**Estudantes**

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior a sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante exclusivamente:

- a) como estudante de uma universidade, escola superior ou escola do primeiro Estado contratante,
- b) como estagiário, ou
- c) como beneficiário de uma doação, subvenção ou prêmio concedido por uma organização religiosa, de caridade, científica ou

educacional, com o fim primordial de estudar e pesquisar, será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante no que concerne às quantias que receber do exterior para fazer face à sua manutenção, educação ou treinamento.

2. Um estudante ou estagiário que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante com o único fim de se educar ou de realizar treinamento, será isento de imposto no primeiro Estado Contratante, por um período não superior a três anos fiscais consecutivos, no que concerne à remuneração que receber pelo emprego exercido nesse Estado, desde que a remuneração não exceda, num ano fiscal, o montante correspondente a US\$ 2.000.

Artigo XXII

Rendimentos não expressamente mencionados

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não expressamente mencionados nos artigos precedentes da presente Convenção são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo XXIII

Métodos para eliminar a dupla tributação

com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, a Suécia permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa, um montante igual ao imposto sobre a renda pago no Brasil.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto de renda sueco, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributados no Brasil.

2. Os dividendos pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade residente da Suécia serão isentos de imposto na Suécia na medida em que esses dividendos sejam isentos pela legislação sueca, se ambas as sociedades forem suecas.

Essa isenção não será aplicável a menos que a parte principal dos lucros da sociedade que paga os dividendos provenha, direta ou indiretamente, de atividades empresariais que não sejam relacionadas com a administração de títulos ou outros bens similares e que essas atividades sejam exercidas no Brasil pela sociedade que paga os dividendos ou por uma sociedade na qual possua no mínimo 25% do capital com direito a voto.

3. Na aplicação do parágrafo 1 deste Artigo, no que se refere aos dividendos mencionados no Artigo X pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade (excluindo-se as sociedades de pessoas) residente da Suécia, cujos dividendos não sejam, pelo parágrafo 2 deste Artigo, isentos de imposto na Suécia, e aos royalties mencionados no parágrafo

2b do Artigo XII, o imposto brasileiro será considerado como tendo sido pago com a alíquota de 25 por cento. No que se refere aos juros mencionados no parágrafo 2b do Artigo XI o imposto brasileiro será considerado como tendo sido pago com a alíquota de 20 por cento.

4. Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis na Suécia, o Brasil permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa, um montante igual ao imposto sobre a renda pago na Suécia.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributados na Suécia.

5. Quando, de acordo com a presente Convenção, um residente de um Estado Contratante for isento de imposto nesse Estado Contratante, com relação a rendimento recebido do outro Estado Contratante, o primeiro Estado Contratante, ao calcular o imposto sobre a parte remanescente do rendimento dessa pessoa, poderá aplicar a taxa do imposto que teria sido aplicável se o rendimento isento de imposto, nos termos da presente Convenção, não o tivesse sido.

Artigo XXIV

Não discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. O termo "nacionais" designa:

- a) todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;
- b) todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante.

3. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável do que as das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam a mesma atividade.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder às pessoas residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de imposto em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

4. As empresas de um Estado Contratante, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por uma ou

várias pessoas residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza desse primeiro Estado.

5. No presente Artigo, o termo "tributação" designa os impostos de qualquer natureza ou denominação.

Artigo XXV

Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelas legislações nacionais desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão de comum acordo com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a presente Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas que surgirem da interpretação ou da aplicação da presente Convenção. Poderão, também, consultar-se mutuamente com vistas a eliminar a dupla tributação nos casos não previstos na presente Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos dos parágrafos anteriores. Se, para facilitar a realização desse acordo, tornar-se aconselhável realizar trocas de entendimentos verbais, tais entendimentos poderão ser efetuados no âmbito de uma Comissão de representantes das autoridades competentes dos Estados Contratantes.

Artigo XXVI

Troca de informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção e das leis internas dos Estados Contratantes relativas aos impostos que são objetos da presente Convenção, na medida em que a tributação nelas prevista for conforme com a presente Convenção. Todas as informações assim trocadas serão consideradas secretas e só poderão

ser comunicadas às autoridades (inclusive um tribunal) encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos que são objeto da Convenção.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

- a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;
- b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;
- c) de fornecer informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

Artigo XXVII

Funcionários diplomáticos e consulares

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiam os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais do direito Internacional ou de disposições de acordos especiais.

Artigo XXVIII

Entrada em vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Estocolmo tão logo seja possível.

2. A presente Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicáveis:

- I) no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, as importâncias pagas ou remetidas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;
- II) no que concerne aos outros impostos sobre a renda, aos rendimentos recebidos no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

3. O Acordo entre a Suécia e o Brasil para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital, assinado no Rio de Janeiro a 17 de setembro de 1965, cessará de vigorar, relativamente aos impostos retidos na fonte e aos outros impostos sobre a renda, a partir da data em que a presente Convenção entrar em vigor, de acordo com o parágrafo 2 deste artigo. No que se refere ao imposto sueco sobre o capital, o Acordo será aplicado pela última vez com relação ao capital possuído por ocasião da expiração do ano em que a presente Convenção entrar em vigor.

Artigo XXIX**Denúncia**

A presente Convenção permanecerá em vigor indefinidamente, mas qualquer Estado Contratante poderá denunciá-la depois de decorrido um período de três anos a contar da data e sua entrada em vigor mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado até ou antes do dia 30 de qualquer ano calendário. Nesse caso, a Convenção não se aplicará:

- I) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou remetidas depois da expiração do ano calendário no qual o aviso de denúncia tenha sido dado;
- II) no que concerne aos outros impostos sobre a renda, aos rendimentos recebidos depois da expiração do ano calendário no qual o aviso de denúncia tenha sido dado.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção e nela apuseram seus selos.

Feito em Brasília, no dia 25 de abril de 1975, em duplicata, nas línguas portuguesa, sueca e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência na interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República
Federativa do Brasil:

Antonio F. Azeredo da Silveira

Pelo Governo do
Reino da Suécia:

Bengt Odevall

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, acordaram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da Convenção.

1. Ad/Artigo X, parágrafos 2a e 5, Artigo XI, parágrafo 2b, Artigo XII, parágrafo 2b e Artigo XXIII, parágrafo 3.

- a) As disposições do mencionado parágrafo 3 do Artigo XXIII serão aplicáveis somente nos primeiros 10 anos de vigência da Convenção;
- b) as limitações da alíquota do imposto previstas nos parágrafos 2a e 5 do Artigo X, parágrafo 2b do Artigo XI, e parágrafo 2b do Artigo XII serão aplicáveis somente nos primeiros 10 anos de vigência da Convenção;

- c) depois da expiração do período de 10 anos mencionado nas alíneas a) e b) acima, as autoridades competentes poderão consultar-se mutuamente a fim de determinar se aquele período será ampliado.

2. Ad/Artigo X, parágrafo 5

Fica entendido que as disposições do parágrafo acima mencionado não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do Artigo XXIV.

3. Ad/Artigo XXIV, parágrafo 4

Na eventualidade de o Brasil, após a assinatura da presente Convenção, permitir que os royalties mencionados no parágrafo 3 do Artigo XII, pagos por uma empresa residente do Brasil a uma empresa residente de um terceiro Estado não localizado na América Latina, e que possua no mínimo 50 por cento do capital da empresa residente do Brasil, sejam dedutíveis para efeito de determinação dos lucros tributáveis dessa empresa, uma dedução igual será automaticamente aplicável, em condições similares, a uma empresa residente do Brasil que pague royalties a uma empresa residente da Suécia.

Fica entendido que a presente disposição da lei brasileira concernente à não-dedutibilidade dos royalties, conforme acima indicado, não é conflitante com o parágrafo 4 do artigo XXIV da Convenção.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, assinaram o presente Protocolo e nele afixaram seus respectivos selos.

Feito em Brasília, no dia 25 de abril de 1975, em duplicata, em línguas portuguesa, sueca e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República
Federativa do Brasil:

Antonio F. Azeredo da Silveira

Pelo Governo do
Reino da Suécia:

Bengt Odevall

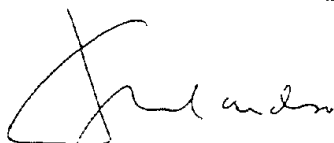
MENSAGEM Nº 984, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo, por troca de

Notas Verbais, que prorroga por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Brasília, 15 de outubro de 1996.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 444, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem através do qual se submetem à aprovação do Congresso Nacional os textos do Acordo por troca de Notas que prorroga, por um período adicional de dois anos, cláusulas específicas da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Brasil e a Suécia, assinada em 25 de abril de 1975.

2. A referida Convenção prevê em seu Protocolo anexo - considerado parte integrante da mesma - que certas disposições relativas à cobrança de impostos sobre dividendos, juros e royalties, teriam vigência automática apenas nos primeiros dez anos de aplicação do instrumento em apreço, podendo, entretanto, ser prorrogadas de acordo com a vontade das Partes. Dessa forma, acordou-se, em 1985, em ampliar a vigência das mencionadas cláusulas por dez anos, prazo que expirou em 31 de dezembro de 1995.

3. Atentas aos benefícios garantidos aos dois países pelas regras para evitar a dupla tributação, as autoridades brasileiras e suecas em matéria de impostos reuniram-se em Brasília, em agosto de 1995, para negociar uma nova Convenção para Evitar a Dupla

Tributação, que viesse a satisfazer as necessidades da nova realidade econômica internacional, incorporando dispositivos que levassem em conta as mudanças nos fluxos econômicos e financeiros globais ocorridas nas últimas duas décadas. Na ocasião, as duas Delegações acordaram prorrogar a Convenção de 1975 por mais dois anos, mediante troca de Notas.

4. Durante o segundo semestre de 1995, Brasil e Suécia procederam às consultas necessárias com vistas à elaboração de um texto final para a referida troca de Notas. A conclusão do processo somente ocorreria em 1996, mais especificamente através do envio de uma Nota Verbal do Ministério das Relações Exteriores à Embaixada da Suécia, em 19 de março deste ano, e do recebimento da Nota Verbal de resposta, datada de 26 de março passado.

5. Tendo em vista que o nível de impostos no Brasil e na Suécia é elevado, e que a dupla tributação poderia constituir-se em empecilho ao desenvolvimento das relações econômicas bilaterais, bem como em estímulo à evasão fiscal, a prorrogação da Convenção de 1975 contribuirá significativamente para a continuidade do desenvolvimento das relações entre os dois países, até a celebração de uma nova convenção entre o Brasil e a Suécia para evitar a dupla tributação.

Respeitosamente,

Sebastião do Rego Barros

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

DPF/ 02 /EFIN BRAS SUEC

Brasília, 19 de março de 1996.

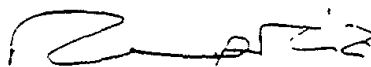
Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para propor a prorrogação, por um período adicional de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 1996, dos Artigos 10 (parágrafos 2a e

5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Brasil e a Suécia, assinada em 25 de abril de 1975. Tal proposta de prorrogação decorre, conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, de um entendimento em nível técnico, a que chegaram as autoridades fiscais competentes do Brasil e da Suécia, em reunião realizada, em Brasília, em 22 de agosto de 1995.

2. Caso o Governo do Reino da Suécia concorde com a proposta acima, a presente Nota e a de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo sueco, constituirão um Acordo entre nossos dois Governos, sujeito a aprovação do Congresso brasileiro, a entrar em vigor em 1º de janeiro de 1996.

3. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

A Sua Excelência o Senhor
Embaixador GUNNAR HULTNER,
Embaixador do Reino da Suécia no Brasil
Brasília-DF.

Carta no. 001/96

Brasília, 26 de março de 1996.

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de V. Exa. de 19 de março de 1996, ref. DPF/02.EFIN BRAS SUEC. cujo texto segue abaixo:

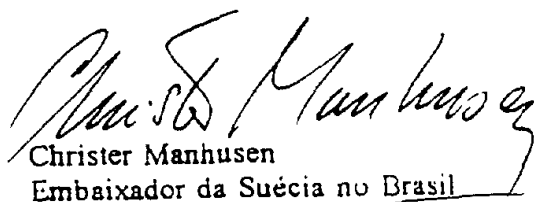
"Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para propor a prorrogação, por um período adicional de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 1996, dos Artigos

10 (parágrafos 2a e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrato 2b) and 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre a Suécia e o Brasil, assinada em 25 de abril de 1975. Tal proposta de prorrogação decorre, conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, de um entendimento em nível técnico, a que chegaram as autoridades fiscais competentes do Brasil e da Suécia, em reunião realizada em Brasília, em 22 de agosto de 1995.

2. Caso o Governo do Reino da Suécia concorde com a proposta acima, a presente Nota e a de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo Sueco, constituirão um Acordo entre nossos dois Governos, sujeito à aprovação do Congresso brasileiro, a entrar em vigor em 1º de janeiro de 1996."

3. Em resposta, tenho a honra de informar V. Exa. que o Governo da Suécia concorda com o conteúdo da Nota e considerará, sujeito à aprovação do Parlamento da Suécia, que a Nota de V. Exa. e esta resposta constituirão um Acordo entre os dois Governos, a entrar em vigor em 1º de janeiro de 1996.

4. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.


Christer Manhusen
Embaixador da Suécia no Brasil

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Felipe Lamprea
Ministro de Estado das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil

LEGISLAÇÃO CITADA.

CONSTITUICAO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988TÍTULO IV
Da Organização dos PoderesCAPÍTULO I
Do Poder LegislativoSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

"(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1997
(Nº 413/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em

revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

TRATADO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PRESOS ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA ESPANHA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha
(doravante denominados as "Partes"),

Desejosos de promover a reabilitação social de presos permitindo que cumpram suas sentenças no país de que são nacionais,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. As penas de detenção impostas a nacionais espanhóis na República Federativa do Brasil poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.
2. As penas de detenção impostas no Reino da Espanha a nacionais da República Federativa do Brasil poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.

ARTIGO 2

Para fins do presente Tratado:

- a) por "Estado remetente" se compreenderá a Parte da qual se transfere o preso;
- b) por "Estado receptor" se compreenderá a Parte para a qual se transfere o preso;

- c) por "nacional" se compreenderá, no caso do Brasil, um brasileiro, segundo definido pela Constituição brasileira;
- d) por "nacional" se compreenderá, no caso da Espanha, um cidadão espanhol;
- e) por "preso" se compreenderá uma pessoa condenada por delito segundo sentença proferida no território de uma das Partes.

ARTIGO 3

A aplicação do presente Tratado ficará sujeita às seguintes condições:

- a) o delito pelo qual a pena seja imposta deverá também constituir delito no Estado recebedor;
- b) o preso deverá ser nacional do Estado recebedor;
- c) no momento da apresentação da solicitação a que se refere o parágrafo terceiro do Artigo 5 deverão restar pelo menos 6 (seis) meses de pena a cumprir;
- d) que a sentença seja definitiva;
- e) que o preso consinta na transferência.

ARTIGO 4

Serão autoridades centrais para a aplicação deste Tratado:

- a) pelo Governo da Republica Federativa do Brasil, o Ministério da Justiça;
- b) pelo Reino da Espanha, o Ministério da Justiça.

ARTIGO 5

1 Cada Parte deverá explicar o teor do presente Tratado a qualquer preso a que o mesmo possa aplicar-se.

2 Qualquer transferência de presos no âmbito do presente Tratado deverá elevar-se por iniciativa do Estado remetente. Nenhuma disposição do presente Tratado deverá ser interpretada como impedimento para que um preso apresente pedido de transferência ao Estado remetente.

3. Se um preso solicitar transferência e o Estado remetente aprová-la, o Estado remetente deverá transmitir a petição ao Estado receptor, por via diplomática.
4. Se o Estado receptor aprovar o pedido, deverá notificar o Estado remetente de sua decisão e tomar as medidas necessárias para efetuar a transferência; caso contrário, deverá informar, sem demora, o Estado remetente de sua recusa, por via diplomática.
5. Antes de tomar uma decisão relativa a uma transferência, cada Parte deverá examinar todos os fatores que possam contribuir para promover a reabilitação do preso.
6. Se o Estado receptor aprovar a transferência, o Estado remetente deverá dar ao Estado receptor a oportunidade, se este último assim o desejar, de comprovar, antes da transferência, o consentimento expresso do preso em relação à transferência. O consentimento não poderá ser revogado depois da aceitação da transferência pelo Estado receptor.
7. Não deverá ser efetuada a transferência de qualquer preso a menos que sua pena seja de duração exequível no Estado receptor, ou a menos que essa pena seja convertida, pelas autoridades competentes do Estado receptor, a uma duração exequível nesse Estado.
8. O Estado remetente deverá apresentar uma declaração ao Estado receptor na qual se indique o delito pelo qual foi condenado o preso, a duração da pena e o tempo já cumprido, assinalando, inclusive, todo o período de detenção prévia. A declaração deverá conter ainda uma exposição detalhada do comportamento do preso em detenção, para fins de determinar se o mesmo pode gozar dos benefícios previstos na legislação do Estado receptor. O Estado remetente deverá apresentar também ao Estado receptor uma cópia autenticada da sentença proferida pela Autoridade Judicial competente certificando que é autêntica, junto com quaisquer modificações introduzidas na mesma. Também deverá fornecer qualquer outra informação que possa ajudar o Estado receptor a determinar o tratamento mais conveniente ao preso com o intuito de promover sua reabilitação social. Os documentos anteriormente citados deverão ser redigidos ou traduzidos no idioma do Estado receptor.
9. O Estado receptor poderá solicitar informações complementares se considerar que os documentos fornecidos pelo Estado remetente não lhe permitem cumprir o disposto no presente Tratado e informará o Estado remetente do procedimento da execução que seguirá.
10. Cada Parte deverá tomar as medidas legais pertinentes e, caso necessário, estabelecer os procedimentos adequados com o fim de que, para os objetivos do presente Tratado, as sentenças pronunciadas pelos tribunais da outra Parte produzam efeitos jurídicos dentro de seu território.

ARTIGO 6

1. O Estado remetente deverá transferir o preso para o Estado receptor em local acordado entre as Partes. O Estado receptor será responsável pela custódia e transporte do preso até a penitenciária ou o local onde deva cumprir a pena; quando necessário, o Estado receptor solicitará a cooperação de terceiros países com o intuito de permitir o trânsito de um preso através de seus territórios.

Em casos excepcionais, mediante acordo entre ambas as Partes, o Estado remetente deverá prestar assistência em relação às mencionadas solicitações feitas pelo Estado receptor.

2. No momento da entrega do preso, o Estado remetente fornecerá aos agentes policiais encarregados da mesma um certificado autêntico, destinado às autoridades do Estado receptor, em que constem, atualizados à data da entrega, o tempo efetivo de detenção do preso e o tempo deduzido em função dos benefícios penitenciários, se existirem, assim como uma fotocópia do expediente penal e penitenciário, que sirva de ponto de partida para o prosseguimento do cumprimento da pena.

3. O Estado receptor será responsável por todas as despesas relacionadas com um preso a partir do momento em que este passe à sua custódia.

4. Na execução da pena de um preso que tenha sido transferido, deverá observar-se a legislação e os procedimentos do Estado receptor. O Estado remetente poderá conceder indulto, anistia ou comutação da pena conforme sua Constituição ou outras disposições legais aplicáveis. Não obstante, o Estado receptor poderá solicitar do Estado remetente a concessão do indulto ou comutação, mediante petição fundamentada a qual será examinada com benevolência.

5. A pena imposta pelo Estado remetente não poderá ser aumentada ou prolongada pelo Estado receptor sob nenhuma circunstância.

6. Por solicitação de uma das Partes, a outra Parte deverá apresentar um relato sobre a situação do cumprimento da pena de qualquer preso transferido no âmbito do presente Tratado, incluída, em particular, a liberdade condicional ou soltura.

7. O preso transferido de acordo com as disposições deste Tratado não será privado de nenhum direito em virtude da legislação do Estado receptor, salvo quando suscitado pela própria imposição da pena.

ARTIGO 7

Somente o Estado remetente terá competência para julgar um recurso de revisão. Uma vez recebida a oportuna notificação do Estado remetente, o

Estado receptor deverá comprometer-se a executar quaisquer modificações introduzidas na pena.

ARTIGO 8

Um preso transferido de conformidade com o disposto no presente Tratado não poderá ser detido, julgado ou sentenciado no Estado receptor pelo mesmo delito que houver dado origem à pena.

ARTIGO 9

1. O presente Tratado poderá estender-se a pessoas sujeitas à vigilância ou outras medidas, de acordo com a legislação de uma das Partes com relação aos menores infratores. As Partes deverão, de conformidade com suas legislações, acordar o tipo de tratamento que deverá ser dispensado a tais pessoas no caso de transferência. O consentimento para a transferência deverá ser obtido junto à pessoa legalmente autorizada.

2. Nenhuma disposição do presente Artigo deverá ser interpretada como fator limitante da capacidade que possam ter as Partes, independentemente do presente Tratado, de outorgar ou aceitar a transferência de menores infratores ou de outros presos.

ARTIGO 10

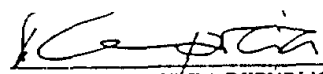
1. O presente Tratado estará sujeito a ratificação. A troca dos instrumentos de ratificação deverá efetuar-se em Madri.

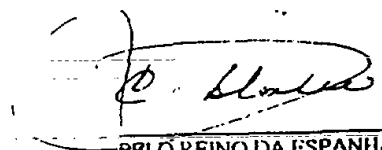
2. O presente Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca dos instrumentos de ratificação e permanecerá em vigor durante 3 (três) anos.

3. Caso nenhuma das Partes notifique à outra sua intenção em contrário com, pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao término do período acima mencionado, o presente Tratado será considerado tacitamente prorrogado por períodos sucessivos de 3 (três) anos.

4. Em caso de denúncia do presente Tratado, suas disposições permanecerão em vigor em relação aos presos que, ao amparo das mesmas, houverem sido transferidos, até o término das respectivas penas.

Feito em Brasília, em 07 de novembro de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO REINO DA ESPANHA

MENSAGEM Nº 38, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Brasília, 13 de janeiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 1997,
DOS SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

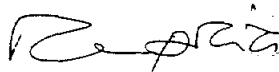
2. Tratados dessa natureza são cada vez mais frequentes entre os Estados e decorrem de razões de ordem humanitária, fundadas na evolução do Direito Penal contemporâneo, já que a transferência de um prisioneiro para o seu país de origem, além da proximidade da família, que constitui apreciável suporte psicológico e emocional, facilita a reabilitação social após o cumprimento da pena.

3. Vale ressaltar, também, que acordos dessa natureza têm cláusulas de salvaguardas, que conferem ao Estado remetente a exclusividade de iniciativa de transferir presos, bem como exige a exigibilidade de cumprimento, no Estado recebedor, da pena imposta no Estado remetente. Assim sendo, não haverá impunidade do condenado em nenhum caso.

4. O tratado, além de definir especificamente procedimentos e regras para a transferência de presos, estabelece claramente os direitos e obrigações das Partes, respeitando-se integralmente as respectivas legislações internas. As situações que envolvem indivíduos passíveis de serem extraditados são consideradas caso a caso e a transferência só é efetuada se o Estado remetente a aprovar. Dessa forma, a remoção não é automática, o que resguarda plenamente o direito soberano do Estado de autorizar ou não a transferência.

5. Nessas condições, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Tratado, com vistas a seu encaminhamento a apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras .

"(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)"

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1997
(Nº 416/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL SOBRE
COOPERAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República da África do Sul
(doravante denominados "Partes"),

Desejosos de consolidar e fortalecer os laços de amizade e recíproco
entendimento entre seus povos;

Conscientes do desejo de promover, com a maior abrangência
possível, o conhecimento mútuo e a compreensão de suas respectivas culturas e
manifestações artísticas, assim como de suas histórias e modos de vida, por meio
da cooperação amigável entre seus respectivos países, e

Desejosos de elevar e intensificar a qualidade de vida de seus povos;

Acordam o seguinte;

ARTIGO 1

Com o propósito de ampliar e fortalecer os vínculos entre seus países,
as Partes deverão encorajar a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos,
experiências e realizações no campo da Cultura.

ARTIGO 2

1. As Partes deverão, em conformidade com os objetivos do presente
Acordo, encorajar o estabelecimento de contato e de cooperação entre instituições
interessadas, organizações e pessoas em ambos os países, nas áreas cobertas pelo
presente Acordo.

2. Na implementação das cláusulas do presente Acordo, deverá ser dada
adequada consideração à autonomia dos órgãos e instituições competentes. A
liberdade destes em estabelecer e manter mútuas relações e entendimentos deverá
ser reconhecida, estando sujeita às leis internas e à Constituição dos respectivos
Estados.

ARTIGO 3

Com vistas a fortalecer a cooperação no campo da cultura, as Partes
deverão encorajar:

- a) o intercâmbio de especialistas no campo da Cultura, para visitas de
estudo e para conferências, bem como o intercâmbio de livros,
publicações e informações;
- b) a cooperação em diversos campos culturais de interesse de ambas
as Partes, incluindo literatura, exposições de arte e artesanato,
música, dança, teatro, intercâmbio de livros e outras publicações,

- cooperação entre escolas de artes, associações de artistas e escritores, museus, bibliotecas, arquivos e outras instituições culturais e o intercâmbio de conhecimento entre órgãos de conservação relacionados ao patrimônio cultural; e
- c) qualquer outra forma de cooperação que possa ser acordada entre as Partes ou instituições competentes autônomas de ambos os países.

ARTIGO 4

1. Sujeita às suas leis internas e política em geral, cada Parte deverá acolher o estabelecimento, em seu território, de instituições culturais ou associações de amizade, assegurando que o consentimento prévio deverá ser obtido antes que qualquer instituição se estabeleça ao abrigo deste Artigo.
2. Considerando os dispositivos do Artigo 2, parágrafo 2, as Partes deverão encorajar a conclusão de programas específicos de cooperação entre as instituições e órgãos culturais competentes.

ARTIGO 5

Todas as atividades executadas nos termos do presente Acordo deverão estar sujeitas às leis vigentes nos respectivos países.

ARTIGO 6

1. Com o propósito de implementação do presente Acordo, será criada uma Comissão Mista Brasil-África do Sul, que se reunirá a cada 2 (dois) anos ou conforme acordado pelas Partes.
2. As reuniões da Comissão Mista deverão realizar-se, alternadamente, na República Federativa do Brasil e na República da África do Sul, com vistas a discutir programas de cooperação.
3. Estes programas de cooperação, se aprovados por ambas as Partes, deverão ser válidos por determinado período e deverão incluir formas concretas de cooperação, eventos e intercâmbios, assim como as condições organizacionais e financeiras para sua implementação.

ARTIGO 7

Qualquer divergência quanto à interpretação e à implementação do presente Acordo deverá ser resolvida por meio de negociações entre as Partes.

ARTIGO 8

O presente Acordo poderá ser emendado, por mútuo consentimento, através de troca de Notas entre as Partes. Tal emenda deverá entrar em vigor na data da Nota de resposta, que aceita a emenda proposta.

ARTIGO 9

1. O presente Acordo deverá entrar em vigor quando ambas as Partes tiverem notificado uma à outra, por escrito, por via diplomática, que suas

respectivas exigências constitucionais para a entrada em vigor deste Acordo foram cumpridas. A data de entrada em vigor deverá ser a data da última notificação.

2. O presente Acordo permanecerá em vigor até a sua denúncia nos termos do Artigo 10.

ARTIGO 10

Qualquer uma das Partes poderá, mediante comunicação, por escrito, com a antecedência de 3 (três) meses, por via diplomática, denunciar o presente Acordo, a qualquer momento. A denúncia deste Acordo não deverá afetar nenhum dos programas implementados anteriormente à sua denúncia, a menos que as Partes decidam de outra forma.

Feito em Pretória, em 26 de novembro de 1996, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA ÁFRICA DO SUL
Alfred Nzo

MENSAGEM Nº 157, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Brasília, 5 de fevereiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 045/MRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

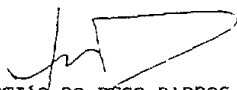
Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o

Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996, no quadro de sua recente visita àquele país.

2. O documento contempla a cooperação em diversos campos culturais, tais como literatura, artes plásticas, dança, teatro, música, arquivos e bibliotecas. Encoraja, ademais, o estabelecimento de instituições culturais e associações de amizade no território de um e outro país.

3. Com vistas ao eventual encaminhamento do referido acordo ao Poder Legislativo, submeto também projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



SEBASTIÃO DO REGO BARROS
Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores

"LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1997
(Nº 442/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA LIBANESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Libanesa
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Animados pelo desejo de desenvolver e fortalecer os laços de amizade e confiança entre os dois países, e com o objetivo de promover a cooperação bilateral nos setores da Cultura, Educação e Esporte;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. As Partes Contratantes encorajarão a cooperação educacional entre os dois países, com base no princípio de reciprocidade e em conformidade com a legislação vigente em cada país.

2. Para alcançar tal objetivo, as Partes Contratantes procurarão:

- a) encorajar e expandir a cooperação entre as instituições de ensino superior dos dois países, sobretudo por meio de entendimentos interuniversitários, bem como entre instituições educacionais afins;
- b) estimular a cooperação e o intercâmbio de professores e funcionários de instituições de ensino superior;
- c) encorajar e facilitar, com a autorização das respectivas autoridades educacionais, o ensino do Idioma, da História, da Literatura, da Cultura e de outros aspectos da vida de ambos os países;
- d) divulgar os eventos educacionais e culturais e encorajar, quando possível, a participação de representantes de uma das Partes Contratantes em congressos, conferências e encontros organizados pela outra Parte Contratante no campo da cooperação em matéria de educação;
- e) facilitar a troca de informações e experiências em todos os níveis e modalidades de cultura e de ensino.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes envidarão esforços para facilitar o reconhecimento mútuo, pelas instituições de ensino superior dos dois países, de títulos, diplomas e certificados, de acordo com as leis vigentes em cada país.

ARTIGO 3

As Partes Contratantes encorajarão entendimentos entre as instituições de ensino superior dos dois países, com o objetivo de conhecer os seus sistemas de ensino superior e de facilitar a equivalência dos diplomas emitidos pelas instituições das Partes Contratantes, de acordo com as leis vigentes em cada país.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes encorajarão a conclusão de entendimentos específicos de apoio a projetos acadêmicos conjuntos e de intercâmbio de docentes e estudantes, entre instituições congêneres dos dois países, responsáveis pelo suprimento de fundos e pela análise, aprovação e acompanhamento de projetos de pesquisa em nível de pós-graduação.

ARTIGO 5

As Partes Contratantes procurarão desenvolver a cooperação nos diversos setores de interesse cultural, devendo sobretudo encorajar:

- a) as iniciativas com a finalidade de divulgar a literatura do outro país por meio de traduções de obras literárias;
- b) a divulgação de obras de arte do outro país pela televisão, pelo rádio, pelo teatro, pelo cinema, em locais de concertos e centros de exibição;
- c) a cooperação entre as respectivas instituições competentes nas áreas do rádio, televisão e agências noticiosas, com o objetivo de divulgar quaisquer outras iniciativas culturais implementadas em ambos os países;
- d) as palestras e exibições, bem como eventos artísticos, festivais de cinema e encontros esportivos por meio de contatos entre as autoridades competentes dos dois países;
- e) intercâmbio de livros e outras publicações no setor da Cultura;
- f) a participação de seus representantes em conferências internacionais, competições e encontros no contexto da cooperação cultural, promovida pelas Partes Contratantes;
- g) a cooperação entre escolas de arte, museus, bibliotecas, teatros e outras instituições de cultura;
- h) contatos entre associações de escritores, compositores, pintores, escultores, artistas gráficos, arquitetos, atores e músicos, bem como representantes de associações de teatro, cinema e música;
- i) o intercâmbio de experiências e de visitas de especialistas encarregados de coleções de museus e de conservação;
- j) o intercâmbio de artistas e de grupos artísticos.

ARTIGO 6

As Partes Contratantes procurarão promover contatos entre as suas respectivas organizações desportivas, com o objetivo de encorajar:

- a) a participação de seus representantes em eventos esportivos internacionais, competições e encontros promovidos pelas Partes Contratantes;
- b) a cooperação de associações esportivas de seus respectivos países.

ARTIGO 7

1. Com o propósito da implementação do presente Acordo, será criada uma Comissão Mista Cultural Brasil-Líbano, que se reunirá uma vez a cada 2 (dois) anos, alternadamente no Brasil e no Líbano, de modo a elaborar programas periódicos de cooperação nas áreas da Cultura e da Educação.
2. Esses programas periódicos de cooperação poderão, mediante o consentimento de ambas as Partes Contratantes, ser negociados por via diplomática.
3. Sempre que considerado apropriado, iniciativas específicas estabelecidas nos programas periódicos de cooperação referidos no item 2 acima poderão ser objeto de Ajustes Complementares ao presente Acordo, a serem concluídos entre as Partes Contratantes.

ARTIGO 8

As condições financeiras de cada projeto setorial previsto nos programas periódicos de cooperação serão definidas, caso a caso, pelas instituições competentes dos dois países.

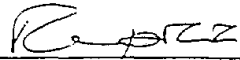
ARTIGO 9

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, poderá ser proposta por Nota diplomática e entrará em vigor após a aprovação de ambas as Partes Contratantes, na forma do Artigo 10.1

ARTIGO 10

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca dos instrumentos de Ratificação.
2. A partir de sua entrada em vigor, o presente Acordo substituirá o Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Líbano, assinado no Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1948.
3. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste por escrito sua decisão de não renová-lo com uma antecedência de 6 (seis) meses da data de sua expiração. O Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das Partes Contratantes mediante notificação por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da notificação respectiva.
4. A denúncia do presente Acordo não afetará os programas em execução, a menos que as Partes Contratantes disponham de outro modo.

Feito em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, sendo ambos os textos igualmente válidos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em francês.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
LIBANESA
Fares Boueiz

MENSAGEM Nº 385, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Brasília, 3 de abril de 1997.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 120/MRE, DE 02 DE ABRIL DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

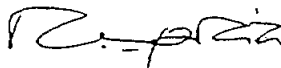
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 04 de fevereiro de 1997.

2. O referido Acordo contempla a cooperação nos setores da cultura, educação e esporte, com ênfase nas áreas de rádio, televisão, cinema, teatro, literatura, música, artes plásticas, museologia e, em particular, do ensino universitário.

3. Com vistas ao encaminhamento do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional ao Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

"LEGISLAÇÃO CITADA --

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 1997
(Nº 451/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em

revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA MALÁSIA RELATIVO A ISENÇÃO PARCIAL DE EXIGÊNCIA DE VISIOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Malásia
(doravante denominados "Partes Contratantes")

Considerando o interesse de ambos os países em promover relações amistosas entre a República Federativa do Brasil e a Malásia;

Desejosos de facilitar a entrada de cidadãos da República Federativa do Brasil e de cidadãos da Malásia em seus respectivos territórios,

Acordam o seguinte

ARTIGO 1

1. Um cidadão de cada uma das Partes Contratantes, que seja portador de um passaporte diplomático, oficial ou comum válido, não será obrigado a obter um visto a fim de entrar no território da outra Parte Contratante com os propositos e períodos de permanência especificados no Apêndice do Acordo. As Partes Contratantes poderão, ocasionalmente, incluir adendos aos termos especificados no Apêndice, uma vez acordado mutuamente, o que deverá ser efetuado por meio de troca de Notas

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, um cidadão de cada Parte Contratante que pretenda entrar o território da outra Parte Contratante para fins e períodos de permanência que não os especificados no Apêndice deste Acordo será obrigado a obter um visto

ARTIGO 2

1. Cidadãos brasileiros portadores de passaportes diplomáticos ou oficiais válidos que sejam membros de uma Missão diplomática ou consular ou

que sejam representantes da República Federativa do Brasil junto a uma organização internacional na Malásia deverão ter permissão para entrar e permanecer no território da Malásia pelo período de sua Missão sem necessidade de obter um visto. Os nomes das pessoas em apreço deverá ser notificado ao Governo malásio dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a fim de que tal isenção seja registrada em seus passaportes

2. Cidadãos malásios portadores de passaportes diplomaticos ou oficiais validos que sejam membros de uma Missao diplomatica ou consular ou que sejam representantes da Malásia junto a uma organização na República Federativa do Brasil deverão ter permissão para entrar e permanecer no território da República Federativa do Brasil pelo período de sua Missão sem necessidade de obter um visto. Os nomes das pessoas em apreço deverá ser notificado ao Governo brasileiro dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a fim de que tal isenção seja registrada em seus passaportes

ARTIGO 3

As famílias dos membros da Missão diplomática ou Consular, ou dos representantes junto a uma organização internacional conforme mencionado no Artigo 2 deverão ter permissão para iguais entradas e permanências, e deverão ser objeto de igual notificação, caso sejam portadoras de passaportes diplomaticos ou oficiais, brasileiros ou malásios, validos

ARTIGO 4

A isenção das exigências de vistos nos termos Acordo não deverá afetar o cumprimento das leis e regulamentos de cada Parte Contratante por parte dos cidadãos da outra Parte Contratante que possam entrar em seu território

ARTIGO 5

Portadores de passaportes de cada Parte Contratante conforme mencionado nos Artigos de 1 a 3 poderão entrar no território da outra Parte Contratante em todos os pontos de entrada abertos ao trânsito internacional de passageiros

ARTIGO 6

Este Acordo não limita o direito de cada Parte Contratante de negar entrada ou encurtar a permanência dos cidadãos da outra Parte Contratante considerados indesejáveis

ARTIGO 7

Para os fins deste Acordo, cada Parte Contratante deverá trocar, pela via diplomática, modelos de seus passaportes válidos, de uso corrente, incluindo descrição detalhada de tais documentos, pelo menos 30 (trinta) dias antes de sua entrada em uso

ARTIGO 8

Cada Parte Contratante reserva-se o direito de suspender temporariamente, em todo ou em parte, por razões de segurança, ordem pública e saúde pública a implementação deste Acordo que deverá ter efeito 30 (trinta) dias após notificação feita a outra Parte Contratante por via diplomática

ARTIGO 9

Cada Parte Contratante poderá solicitar por escrito, por via diplomática, uma revisão ou emenda deste Acordo, em todo ou em parte. Qualquer revisão ou emenda que tenha sido acordada pelas Parte Contratantes deverá entrar em vigor em data a ser mutuamente estabelecida e, conseqüentemente, deverá fazer parte deste Acordo

ARTIGO 10

Qualquer diferença ou divergência decorrente da implementação do disposto neste Acordo deverá ser resolvida amigavelmente, por consulta ou negociação entre as Parte Contratantes, sem participação de terceiros ou tribunal internacional

ARTIGO 11

1. Cada Parte Contratante deverá notificar a outra, por meio de Notas diplomáticas, da conclusão das formalidades internas necessárias para a entrada em vigor do presente Acordo, que deverá ocorrer na data da última notificação.
2. O presente Acordo deverá permanecer em vigor por um período indefinido e poderá ser denunciado por consentimento mútuo das Partes Contratantes. A denúncia deverá entrar em vigor 90 (noventa) dias após o recebimento da última notificação.
3. O presente Acordo deverá ser emendado por meio de Notas diplomáticas mediante entendimento mútuo entre as Parte Contratantes. As emendas ao presente Acordo deverão entrar em vigor na forma indicada no parágrafo 1 do presente Artigo

Feito em Kuala Lumpur, aos _____ dias do mês de abril de 1996, em seis originais: dois em português, dois em malásio e dois em inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência em qualquer dos textos, prevalecerá a versão em inglês

PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Kuala Lumpur

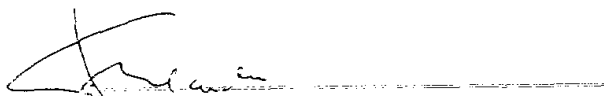

PELO GOVERNO DA MALÁSIA

MENSAGEM Nº 399, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Brasília, 8 de abril de 1997.



Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 118[✓] /MRE.

Brasília, em 02 de abril de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

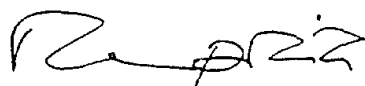
Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

2. O referido Acordo tem o objetivo de criar maiores facilidades no trânsito de pessoas entre os dois países, ao isentar de vistos nacionais brasileiros e malásios que viajem,

respectivamente, à Malásia ou ao Brasil, em missão oficial ou turismo, com permanência de até 90 dias no outro país.

3. Com vistas ao encaminhamento do documento ao Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

"LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER Nº 411, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53, de 1997 (Ofício PRESI nº 1.826, de 26-6-97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais.

Relator: Senador José Fogaça

I - Relatório

1. Com o Ofício "S" nº 53, de 1997, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais.

2. Segundo o pleito do Senhor Governador, à fl. 11 do processo, o Governo daquele Estado pretende liquidar os débitos de precatórias judiciais referidos, de acordo com o art. 33 do ADCT, obedecendo às disposições da Resolução nº 69, de 1995, deste Senado Federal, para o que formaliza e documenta o pedido, encaminhado ao Banco Central do Brasil.

3. O Senhor Governador solicita a competente autorização desta Casa para emitir LFTRS, cujos recursos serão destinados ao pagamento dos citados saldos devedores, atualizados até 30-8-96, totalizando uma operação de crédito no valor de R\$12.488.055,51, com as seguintes condições financeiras:

- a) quantidade: 12.487 LFTRS;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) prazo: 7 (sete) anos;
- e) valor nominal: R\$1.000,00 (Cetip)
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Data - Base Vencimento Quantidade Tipo

Data - Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-96	1	5-5-2003	12.487 P

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Lei nº 10.168, de 11-7-96.

4. O Banco Central do Brasil ressalta, em seu Parecer DEDIP-DIARE-97/0446, de 26-6-97, que:

a) o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, está respeitado na presente operação, sendo extrapolado o limite previsto no art. 4º, II, da mesma Resolução;

b) o Estado do Rio Grande do Sul, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, despendeu, em 1995, 71,53% de sua Receita Corrente Líquida, com gastos de pessoal, conforme informado pelo Tribunal de Contas do Estado;

c) observa, ainda, o referido Parecer, que o Município encontra-se cadastrado como inadimplente junto ao Sistema Financeiro Nacional, no Cadastro da Dívida Pública - CADIP. O registro deve-se a débitos não liquidados junto a instituições bancárias nacionais, que foram objeto de acordo em finalização junto à Caixa Econômica Federal, conforme documentação apresentada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, no Ofício nº 223/97, de 21 de março de 1997;

d) finalmente ressalta o Parecer em tela que o Protocolo do Acordo, objeto da Resolução nº 104, de 1996, deste Senado Federal, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal estabelece, em seu item II, que o Estado não poderá emitir nova dívida mobiliária até que a meta fiscal básica seja atingida.

É o relatório.

II - Voto

A possibilidade de emissão de títulos públicos para a cobertura de precatórias judiciais pendentes de pagamentos até a promulgação da Constituição Federal está disciplinada no próprio texto constitucional, em seu art. 33 do ADCT e na Resolução nº 69, de 1995, desta Casa. O dispositivo constitucional transitório permitiu que aqueles débitos fossem parcelados em até 8 prestações, a partir de 1º de julho de 1989, nelas incluindo o remanescente de juros e correção monetária.

Permitiu, ainda, a faculdade das entidades devedoras emitirem em cada ano, no exato montante

dos dispêndios, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento", conforme parágrafo único do citado art. 33 do ADCT.

As Resoluções do Senado, que têm disciplinado o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tanto a de nº 11, de 1994, como a vigente nº 69, de 1995, em conformidade com o texto constitucional não incluem os títulos destinados à liquidação dos precatórios nos limites de endividamento público estabelecidos pelo Senado (§ 3º do art. 16 da Resolução nº 69/95).

O limite de endividamento acima referido não se aplica ao caso dos precatórios judiciais enquadrados no art. 33 do ADCT já referido, uma vez que aquele dispositivo constitucional transitório dispensou aos títulos da aludida dívida pública tratamento especial, ao considerá-los "não computáveis para efeito do limite global de endividamento."

Quanto ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, o Estado do Rio Grande do Sul informou, por meio do Ofício nº 223/97-GSF, as providências que estão sendo tomadas pelo estado, no sentido de promover a adequação das finanças estaduais aos termos ali requeridos.

Ademais, tal fato, à luz das disposições contidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, não se constitui em razão impeditiva para a aprovação do pleito ora analisado, sendo somente informação referencial para o discernimento e deliberação desta Casa.

Importante, isto sim, é ressaltar a existência de certidões que comprovam a autenticidade dos débitos de precatórios judiciais, para cuja liquidação é solicitada a presente emissão de títulos, o que se constitui em prática permanente do estado do Rio Grande do Sul, conforme já comprovado junto à CPI dos Precatórios

Em nosso entendimento, a ressalva quanto ao Protocolo do Acordo firmado pelo Estado refere-se, fundamentalmente, a operações de crédito e despesas de capital não contempladas naquele dispositivo do Ato Transitório da Carta Magna e tem como fundamento a coibição de endividamento público para financiamento de despesas de custeio ou novos investimentos. No caso presente, trata-se de dívida certa do Estado cujo alongamento do perfil só virá contribuir para o saneamento e equilíbrio das finanças estaduais.

Portanto, consideramos que o pleito satisfaz as normas de endividamento público estabelecidas pelo

Senado Federal, assim como a instrução processual satisfaz as exigências contidas nos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69/95, desta Casa.

Assim, somos favoráveis ao pedido de autorização nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

a) *quantidade* 12.487 LFTRS;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1.000,00 (CETIP);

f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-1996	15-5-2001	12.487	P

g) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79 do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa*: Lei nºs 465 e 8.822 de 15-12-72 e 15-2-89, e Decretos nºs 33.155 e 36.936, de 31-3-89 e 16-10-96.

§ 1º A emissão autorizada por esta resolução somente será registrada e colocada no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentença

transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 3º No prazo máximo de quatorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1997. –
José Serra, Presidente – **José Fogaça** – Relator –
Eduardo Suplicy – **Vilson Kleinübing** – **Esperidião Amin** – **Bello Parga** – **Osmar Dias** – **Onofre Quinan** – **Elcio Alvares** – **Beni Veras** – **Ney Suassuna** – **Waldeck Ornelas** – **Freitas Neto** – **Lauro Campos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

DECRETO-LEI Nº 2.376 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a dívida mobiliária interna da União, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações constitucionais ilegais, dos municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Presidente da República – **Luiz Carlos Bresser Pereira**.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1995

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Seringal Boa Esperança, situado nos Municípios de Tarauacá e Envira, Estados do Acre e Amazonas, e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluindo o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O expediente lido vai à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nº 62 a 67, de 1997, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O Projeto de Resolução nº 102, de 1997, constante do parecer lido anteriormente, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência recebeu o Aviso nº 500, de 1997, de 8 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 469, de 1997, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, relativa à auditoria realizada nas obras do Metrô do Distrito Federal, atendendo à solicitação da Comissão Temporária do Senado Federal destinada a investigar as obras não concluídas custeadas pela União.

O expediente será anexado ao processado do Requerimento nº 651, de 1995, e, em cópia, ao processado do Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, atolada em dívidas que chegam a quase R\$1 bilhão, a gigante da construção civil no Brasil, a Encol, vive dias de intensa turbulência.

Voltada para a construção de moradias, a Encol consolidou-se como a maior construtora do País no início desta década, atraindo cerca de 42 mil brasileiros de classe média baixa que sonham com a casa própria.

Sem condições de honrar suas dívidas, a empresa paralisou obras, deixou muitos e muitos compradores de casas e apartamentos a ver navios e não paga seus quase 12 mil funcionários há três meses.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desconheço as razões que levaram a Encol a essa situação calamitosa que apresenta hoje. Ao que parece, embalada pela euforia do crescimento verificado no início da década, a empresa acabou cometendo um erro de previsão, construindo mais apartamentos do que os brasileiros podiam comprar.

O resultado dessa imprevisão não poderia ser mais desastroso: para continuar no mercado, a em-

presa tinha que continuar vendendo e, para vender, foi obrigada a depreciar seus imóveis, reduzindo os preços em até 40%, inaugurando um perverso ciclo vicioso de prejuízos.

Segundo os jornais, a construtora encontra-se em situação pré-falimentar, com cerca de R\$1,2 bilhão a receber de clientes que compraram imóveis financiados pela própria empresa, e cujas obras foram paralisadas, e outros R\$600 milhões aplicados em imóveis que não consegue vender.

Até 1994, valendo-se de vultosas aplicações no mercado financeiro, a empresa conseguiu manter-se na corda bamba. Naquele tempo, todos se lembram, a inflação corria solta e atingia taxas de 30% a 45% ao mês, tornando atrativo esse tipo de "aposta" na ciranda financeira. A partir do Plano Real, no entanto, a situação se complicou e, como se tornara grande demais, já não conseguia andar pelas próprias pernas.

Sob pressão, seu fundador e maior acionista, Pedro Paulo de Souza, foi obrigado a entregar a presidência da empresa para um especialista em recuperação de empresas endividadas.

Desde janeiro, capitaneadas pelo Banco do Brasil, cerca de uma dúzia de instituições financeiras credoras da Encol procuraram uma alternativa para tirá-la do buraco e garantir, assim, o recebimento de seus empréstimos.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a crise que vive a Encol extrapola o mundo dos negócios na medida em que envolve aspectos sociais de indiscutível relevância.

Muito além dos bancos, do Fisco e dos fornecedores que brigam para receber o que a empresa lhes deve, existe uma legião de 42 mil mutuários que acreditaram na possibilidade da casa própria e que investiram anos e anos de poupança na aquisição de um imóvel, além dos 12 mil funcionários que não recebem salário há mais de 3 meses.

Seria, portanto, insensato não reconhecer que há nessa questão componentes de negável interesse público. Existe muita gente envolvida e o caso não se resume à simplicidade de uma falência.

Em razão disso, Sr^a Presidente, estou defendendo, desta tribuna, uma solução negociada para a crise da Encol. Estou apelando para o bom senso dos bancos credores, especialmente os do Governo que estão envolvidos, como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

É preciso analisar e conduzir o caso com uma mentalidade que transcenda o frio e insensível mundo dos negócios. Uma sociedade não pode, não consegue e não deve orientar-se unicamente pelo lucro. Não se pode, em nome da intransigência capitalista, condenar milhares de pessoas ao prejuízo, à desesperança e ao desemprego.

A Encol, Sr^s e Srs. Senadores, já deu mostras de sua capacidade técnica e poderá reerguer-se, se for devidamente amparada. Afinal, já socorremos tantos bancos quebrados, por que não salvaríamos uma empresa que, de uma forma ou de outra, tem ajudado o Brasil a superar o seu gravíssimo problema de déficit habitacional?

A minha maior preocupação é com os mutuários, que acreditaram numa empresa, assim como todo o Brasil, e com os funcionários, que não têm culpa dos desacertos dos seus patrões.

O Sr. Bello Parga – Senador Valmir Campelo, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO – Ouço com muita atenção V. Ex^a, Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga – Eminentíssimo Senador Valmir Campelo, quero me associar às palavras que V. Ex^a dirige à Casa, tratando da crise financeira que engolfou a empresa Encol. Efetivamente, a preocupação de V. Ex^a, que deve ser também a nossa, de legislador, é com os mutuários. A solução da falência não interessa a ninguém: nem aos credores financeiros, nem aos detentores de crédito que entregaram suas poupanças à Encol para concretizar o sonho da moradia própria. Como ex-dirigente bancário, sei que há condições de renegociação para qualquer tipo de dívida, desde que sejam perfeitamente equacionados todos os elementos constitutivos do problema. O que deve ser assinalado, portanto, é, em primeiro lugar, que a própria empresa não está reivindicando desembolso nenhum do Governo e nem este poderia fazer isso. Está reivindicando, sim, isto que V. Ex^a, em outras palavras, assevera: que é preciso uma negociação. Eu não digo que não devam as entidades credoras preocupar-se com o resultado financeiro e suas obrigações. Há que haver o lucro, até mesmo porque essas instituições financeiras têm acionistas, que também entregaram suas poupanças para subscrever ações desses bancos e têm que ser remunerados também. A economia popular não pode ficar prejudicada. Então, penso que uma solução negociada irá atender aos mutuários da Encol, àqueles que entregaram suas poupanças para receberem em moradias e, por outro lado, que os bancos

também não tenham o prejuízo que se refletirá na falta de dividendos para seus acionistas. Deve V. Ex^a, no meu entender, prosseguir nessa batalha, nessa idéia, a fim de que se concretize a negociação que poderá solucionar a crise que está se abatendo sobre a Encol. Que V. Ex^a prossiga. Para tal, terá o meu apoio.

O SR. VALMIR CAMPELO - Fico muito satisfeito com as palavras do nobre Senador Bello Parga. Realmente, S. Ex^a está-se preocupando, como sempre fez, com o lado social, com o lado dos mutuários, que é a preocupação de todos nós. Não é possível que um pai de família, depois de anos e anos poupando com dificuldades, juntando seu dinheirinho sofrido para adquirir seu apartamento, ou o apartamento de seu filho, de uma hora para outra se veja sem qualquer justificativa por parte da empresa ou com informações desconstruídas de segmentos do próprio Governo.

Temos que fazer com que o Governo tenha cada vez mais credibilidade através de seus órgãos oficiais, nesse caso o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Não podemos, sob hipótese alguma, penalizar os mutuários que adquiriram seus imóveis da Encol.

O Sr. Nabor Júnior - Concede-me Ex^a conceder um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior - Senador Valmir Campello, também gostaria de emprestar meu apoio à posição assumida por V. Ex^a, em defesa de uma ampla negociação entre a Encol e seus credores para pôr termo às dificuldades em que a empresa se encontra, sem poder dar prosseguimento às obras de construção de tantas unidades habitacionais em vários Estados da Federação. Por ser a Encol uma das maiores empresas de construção civil do Brasil - atuando no Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Belém, Manaus, Fortaleza e outras cidades - não pode, de uma hora para outra, suspender a execução de contratos de residências e edifícios comerciais ou de prestação de serviços. Isso viria prejudicar, como disse V. Ex^a, em plano principal, os mutuários que compraram de boa-fé os seus apartamentos ou casas com objetivo de ter moradia própria. As palavras de V. Ex^a merecem o apoio de todo o Senado Federal. Espero que o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, outros estabelecimentos bancários e os credores em geral acedam em realizar a ampla negociação que permitirá à Encol dar prosse-

guimento às obras ameaçadas, que se ressentem de tanta relevância para milhares de pessoas e empresas por este País afora. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Agradeço as palavras de V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior. Fico feliz porque essas palavras partem de um Senador experimentado como o Senador Bello Parga e também de V. Ex^a que, Governador do seu Estado, governou com muita competência, solucionando os problemas sociais. De forma que agradeço as palavras de V. Ex^a, incorporando-as com muita satisfação ao meu pronunciamento.

Sr^a Presidente, fica aqui, portanto, o meu apelo no sentido de uma solução negociada para a crise da Encol. Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A Sr^a. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Santa Catarina; e à
- c) Assembléia Legislativa; e à
- d) Câmara de Vereadores de Joinville; e à
- e) Academias de Letras de Santa Catarina; e ao
- f) Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997. - Senador **Esperidião Amin**.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - O requerimento lido depende de votação, para cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr^a. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação.) - Em primeiro lugar, Sr^a. Presi-

dente, desejo aditar ao requerimento que idêntica comunicação de pesar seja endereçada à Academia Catarinense de Letras e ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Não vou me alongar neste registro porque estarei, dentro de alguns instantes, colhendo assinaturas de outros Senadores para pedir que o horário do Expediente da sessão do Senado Federal do dia 14 de outubro seja destinado a homenagear a memória do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, que faleceu na última sexta-feira.

Neste momento, aduzo ao requerimento que já apresentei dois comentários muito breves.

Primeiro, vou propor o dia 14 de outubro, porque no dia 12 de outubro próximo vindouro o Senador Carlos Gomes de Oliveira completaria 103 anos de vida. Ele faleceu aos 102 anos de idade, lúcido.

Tenho em mãos um livro obtido junto à Mesa do Senado, quando seu Presidente era o Senador Mauro Benevides e seu Vice-Presidente o Senador Alexandre Costa, no período 91/92. Trata-se de uma publicação sobre a atuação parlamentar do Senador Carlos Gomes de Oliveira. A capa desse livro é a foto da posse do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, cerimônia presidida pelo Senador Carlos Gomes de Oliveira, em que o Presidente que entregava o cargo era um outro catarinense, Nereu Ramos, que foi derrotado por Carlos Gomes de Oliveira na eleição de 1950 para o Senado Federal, em Santa Catarina.

Carlos Gomes de Oliveira foi eleito Senador em 1950, depois de ter sido vereador, prefeito, secretário de Estado. Enfim, uma vida que Deus concedeu com generosidade e que foi vivida com dignidade, semeando bons exemplos.

Faço, como segundo comentário deste que acho que resume tudo à foto do livro. É a posse do Presidente Juscelino Kubitschek, bem como do Vice-Presidente João Goulart, presidida pelo Senador Carlos Gomes de Oliveira. O Presidente que saía era outro catarinense, Nereu Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados. Nessa condição, Carlos Gomes de Oliveira logrou obter esse mandato, derrotando nas urnas de 1950, este homem ímpar na história política brasileira, o catarinense Nereu Ramos.

Portanto, bastaria isso para enaltecer o papel político do Senador Carlos Gomes de Oliveira. Mas não pára aí. Eu gostaria de fazer minhas – e quero que seja transcrito por inteiro o texto que é a apresentação deste livro "A Atuação Parlamentar", edição da Gráfica do Senado, de 1992, repito, por gestões bem sucedidas que desenvolvi junto à Mesa da

época – as palavras de apresentação que o ex-Deputado catarinense Norberto Ungaretti escreveu. Destaco desta apresentação ao Senador Carlos Gomes, em 1992, este pequeno texto:

"A vida pública consumiu o melhor da sua existência. Jamais a deslustrou, por pensamentos, palavra e obras, segundo a fórmula bíblica, que é expressão de plenitude.

Deus recompensou-o, não apenas com a idade patriarcal a que logrou atingir, mas sobretudo porque não lhe permitiu perder, mesmo no crepúsculo a alegria e a sabedoria de viver.

Em 1992 – aos 97 anos –, o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, deslocava-se, em ônibus de linha, para vir de vez em quando a Florianópolis participar das sessões da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina. E a sua presença, por si só, iluminava as reuniões a que comparecia, pois conservava íntegro o seu interesse pelas atividades intelectuais, do que é exemplo a publicação, faz pouco, do seu livro **Integração**, percuciente estudo sociológico e histórico sobre aspectos da vida catarinense, notadamente da sua Joinville, a Cidade dos Príncipes, onde ele é agora o próprio príncipe, pela realeza do espírito, da inteligência, do caráter e de tudo o que enobrecer o homem para além do tempo.

Ainda como registro, gostaria de anexar para requerimento a edição de 16.08.97 do jornal **A Notícia**, de Joinville, que noticia a morte e os atos de homenagem que o Estado de Santa Catarina e, particularmente, a cidade de Joinville lhe tributaram.

Hoje, ao conversar com um de seus filhos, disse-lhe: não sei se posso apresentar pêsames, penso que seria egoísmo. Mas devo cumprimentar a família de quem viveu 102 anos, exercendo os mais variados cargos públicos e deixando como legado uma vida irrepreensível, o que nunca poderia servir de pretexto e se lamentar. Lamentamos a perda física, evidente, mas, acima de tudo, como catarinense, quero enaltecer, por meio desse requerimento e do subsequente que apresentarei, um testemunho de vida do ponto de vista político que é modelar para Santa Catarina e para o Brasil.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU DISCURSO:**

SEN. ESPERIDÃO NUNES 4 2 1991



APRESENTAÇÃO

Faz algum tempo, amigo de minha particular estima, que também o é do Senador Carlos Gomes de Oliveira, visitou-o em Joinville. Descreveu-me como encontrou o Senador: num pequeno apartamento térreo, em conjunto residencial do BNH, móveis poucos e muito simples, a televisão em preto e branco inundando o ambiente com o som de uma música qualquer, cujo ritmo o dono da casa marcava, de pé, com seu corpo alquebrado. Diante dele, a poltrona em que, sorridente, acompanhava-o com enternecido olhar sua companheira de setenta anos — sim, setenta anos —, ambos, monagenários, contentes da modéstia e da paz em que arrastavam a velhice, longa e feliz.

Esta cena doméstica, tão eloqüente e comovedora, faz pensar no mistério da felicidade humana, e também inspira a reflexão de que pobreza não é virtude, mas constitui expressivo sinal de virtudes em um homem que foi Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário de Estado, presidente de poderosa autarquia nacional (o Instituto Nacional do Mate, no primeiro governo Getúlio Vargas), Senador da República e presidente do Senado, condição, aliás, em que presidiu a sessão de posse de Juscelino Kubitschek na Presidência da República, além de haver ocupado outras funções relevantes, no serviço da sua cidade, do seu Estado e do país.

A vida pública consumiu o melhor da sua existência. Jamais a desturrou, "por pensamentos, palavras e obras", segundo a fórmula bíblica, que é expressão de plenitude.

Deus recompensou-o, não apenas com a idade patriarcal a que logrou atingir, mas sobretudo porque não lhe permitiu perder, mesmo no crepúsculo a alegria e a sabedoria de viver.

Deslocando-se de Joinville, em ônibus de linha, para vir de vez em quando a Florianópolis, participar das sessões da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, ilumina com o simples fato da sua presença as reuniões a que comparece, pois conserva íntegro o seu interesse pelas atividades intelectuais, do que é exemplo a publicação, faz poucos anos, de seu livro "Integração", percuciente estudo sociológico e histórico sobre aspectos da vida catarinense, notadamente da sua Joinville, a Cidade dos Príncipes, onde é ele, agora, o próprio príncipe, pela realeza do espírito, da inteligência, do caráter, de tudo o que enobrece o homem, para além do tempo.

dos Príncipes, onde é ele, agora, o próprio príncipe, pela realeza do espírito, da inteligência, do caráter, de tudo o que enobrece o homem, para além do tempo.

A publicação desta coletânea de discursos que o Senador Carlos Gomes de Oliveira proferiu no parlamento nacional, abre as comemorações do seu centenário de nascimento, a transcorrer daqui a dois anos, nas primícias do milênio que se aproxima.

Florianópolis, outubro de 1992
Norberto Ongaretti



A Notícia

74 ANOS A SERVIÇO DE SANTA CATARINA



COPR R\$ 1,00

JOINVILLE - SÁBADO - 16 DE AGOSTO DE 1997

Nº 20.804

Morre em Joinville Carlos Gomes de Oliveira

Com 102 anos de idade, ex-senador sofreu parada cardíaca enquanto repousava. Páginas A-5 e A-6

Morre em Joinville o ex-senador Carlos Gomes

Em outubro, ele completaria 103 anos. O sepultamento está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Municipal.

Excepcional paradigma político

MOACIR PEREIRA
ESPECIAL PARA A NOTÍCIA

Quando as atuais e novas gerações de catanenses procurarem os melhores exemplos entre milhares de co-estaduanos que optaram pela política, haverão de localizar alguns que agiram conforme o mais legítimo espírito público. Entre eles, não pôdum dos que durante muitos anos serviram de excepcional paradigma político, destaca-se a figura singular do senador Carlos Gomes de Oliveira.

A generosidade humana costuma ser benevolente com os falecidos, apagando registros biográficos negativos para relacionar apenas suas qualidades. Pois no caso desse extraordinário político joinvilense nada há a registrar na coluna das fraquezas. E tudo o que se escrever, a partir de sua morte, sobre as virtudes, qualidades, atos de decisões que ajudaram a engrandecer Santa Catarina e sua gente jamais mostrarão na integralidade o que foi sua modelar vida pública.

Em primeiro lugar, era impossível falar com o senador na vista horizontal. A imagem física serena transmitida retratava na simplicidade tanta singeleza e dignidade que logo era lançado no trono dos sábios. Uma autoridade que se impunha pela magnífica biografia, pela simplicidade de sua vida, sobretudo, pela con-

cepção que fazia da política e das ações que praticava em nome de sua comunidade. O interlocutor dialogava com respeito, como se estivesse diante de um catedrático.

Carlos Gomes de Oliveira foi singular em incontáveis passagens de sua rica trajetória profissional, parlamentar, política, pessoal e social. A condição de senador, por exemplo. Foi um dos poucos a quebrar uma tradição: a de que a cadeira da Câmara Alta está reservada para ex-governador. E quem enfrentou para conquistar o mandato de oito anos? Outra legenda da política catanense, o poderoso Nereu Ramos, que vinha de enorme prestígio nacional e uma longa atuação de 10 anos como interventor em Santa Catarina. Uma surpresa eleitoral que acabou conferindo ao Estado o privilégio de presença especial na posse de Juscelino Kubitschek de Oliveira, dia 31 de janeiro de 1955, que recebeu a faixa justamente de Nereu Ramos, presidente da Câmara dos Deputados que assumira a presidência da República, na crise que se seguiu ao suicídio de Getúlio Vargas.

Se é real que o povo anda desiludido, frustrado e até indignado com a maioria dos políticos, também é verdade que Santa Catarina pode orgulhar-se pela existência de homens dignos, probos, coerentes, sinceros, leais ao povo e com destacado espírito público. No círculo restrito desse grupo, sobressai elevado

o nome do senador Carlos Gomes de Oliveira que, mesmo na morte, presta mais este belo serviço aos catanenses vivos.

O de permanecer para sempre como um excepcional paradigma político.

DIMITRI DO VALLE
REPORTER DE POLÍTICA

Joinville — Um dos últimos homens públicos que testemunharam a maior parte da política brasileira neste século chegou ao fim da vida. Por volta das 15h10 de ontem, morreu em Joinville o ex-senador Carlos Gomes de Oliveira. Ele tinha 102 anos. Carlos Gomes sofreu uma parada cardíaca enquanto repousava na residência do filho, Flávio Gomes de Oliveira, com quem morava há quase seis anos, desde que a esposa do ex-senador Sara Maria Gomes de Oliveira faleceu.

O sepultamento de Carlos Gomes está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Municipal de Joinville, bairro Atiradores. A família do senador tentou realizar o velório na catedral diocesana. Sem ter um horário disponível, os familiares de Carlos Gomes aceitaram sugestão do prefeito Luiz Henrique da Silveira (PMDB), no sentido de velar o corpo no saguão da prefeitura.

Por causa da morte do ex-senador, Luiz Henrique e o governador

Paulo Afonso Vieira (PMDB) decretaram luto oficial de três dias. O vice José Augusto Hülse representará o governador no enterro. Segundo o filho Flávio, Carlos Gomes gozava de boa saúde e tomava apenas medicamentos para regular a pressão arterial. Há cerca de seis meses, o ex-senador não conseguia caminhar sozinho e passava a maior parte do tempo descansando.

Nas lembranças que ficam para o filho Flávio, permanece a imagem que Carlos Gomes construiu ao longo de 40 anos de atividades políticas. "Foi um exemplo de homem público, um político digno, honesto e trabalhador", disse. Carlos Gomes foi filiado ao Partido Liberal Catanense (1934-1937) e ao Partido Trabalhista Brasileiro (1945-1966). Foi deputado estadual (1926-30), deputado federal constituinte de 1934 a 1937 e senador da República entre março de 1951 a janeiro de 1959.

Carlos Gomes de Oliveira também foi prefeito interino de Joinville entre os meses de setembro e outubro de 1927. O grande momento de sua carreira política foi quando deu posse ao presidente Juscelino Kubitschek, em 1955, e representou o Brasil na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Carlos Gomes teve três filhos (um já falecido), oito netos e 17 bisnetos.

◆ DESPEDIDA

Velório na Prefeitura

Joinville — O corpo do ex-senador Carlos Gomes de Oliveira chegou ao saguão da Prefeitura de Joinville por volta das 8h50 de ontem. Vai ser velado no local até às 11 horas de hoje.

Quando o caixão chegou, apenas parentes, amigos próximos e o comandante do 62º Batalhão de Infantaria Adhemar Machado Filho, estavam no local. Por volta das 21h30, o prefeito Luiz Henrique da Silveira entrou no saguão e cobriu o caixão com as bandeiras do Brasil, de Santa Catarina e de Joinville. "Foi um homem que se dedicou tanto ao município como ao Estado e ao País onde viveu", ponderou o prefeito.

O jornalista e historiador Apolinário Ternes também presente no

velório, disse que o ex-senador certamente "vai inspirar gerações de políticos que ainda virão". Lembrou que, aos 91 anos, Carlos Gomes escreveu um livro sobre a história de Joinville: "Nascido em 1894, este homem viveu tudo que aconteceu neste século", afirmou Ternes.

O comandante do 62º BI adiantou que a banda da unidade militar deverá prestar homenagens ao político durante seu enterro. "Acima de tudo, ele era um amigo do Exército", disse o coronel.

Para a maioria dos parentes presentes a morte do senador foi tranquila. "Foi como se ele tivesse tirado uma soneca e partido" exprimiu o filho do senador, coronel aviador da reserva Fábio Gomes de Oliveira.

Gomes de Oliveira, genuíno político

Senador catarinense entrou na política através de polêmica em 1922

Joinville — Ele era chamado de patrimônio vivo da política catarinense. O dono do nobre título caminhava para completar 103 anos dia 12 de outubro. Os mais íntimos desconsideravam as apresentações e tinham em Carlos Gomes de Oliveira como um dos últimos remanescentes da genuína safra de homens públicos do País. Advogado, jornalista, vereador, prefeito, deputado, secretário de Estado e senador. Com todo esse currículo, o que mais um homem podia esperar da vida?

O próprio Carlos Gomes responde. "Abandonei a política sem desencanto nenhum. Não tenho do que me queixar. Nunca fui ambicioso. Foram as próprias contingências da vida que me levaram a ser aquilo, nunca pleiteei. Por isso, estou em paz comigo e com o mundo", afirmou há 20 anos, em depoimento concedido ao jornalista Raul Caldas

Filho. Se o período pos-vida pública é repleto de sossego, Carlos Gomes deve seu ingresso na política a um polêmico artigo escrito num periódico — "Jornal de Joinville" — que ajudara a fundar. O texto elogiava o levante do Forte de Copacabana, em 1922, comandado por tenentes do Exército revoltados com os desmandos do então presidente Artur Bernardes.

Foi o estopim para que a opinião chegasse às mãos do presidente da República: Carlos Gomes e seu primo, Plácido Gomes de Oliveira, foram levados para o Rio de Janeiro, permanecendo encarcerados por 20 dias com dezenas de outros presos políticos. No retorno a Joinville, Plácido e Carlos Gomes receberam calorosa recepção. O ato representou o início da trajetória de Carlos nos embates políticos. No único partido autorizado, para época, o Republicano,

fô chamado para integrar o secretariado do prefeito Abdon Batista.

EDUCAÇÃO

A partir de 1924, com a posse de Adolfo Konder no governo do Estado, Carlos Gomes foi

nomeado chefe-escolar da região. Sua primeira preocupação foi exigir recursos para dar as mínimas condições de estudo aos alunos — cadernos e lápis. O político também passou pela Câmara de Vereadores, chamada na época de Conselho Consultivo Municipal, e em 1927 exerceu o cargo de prefeito nos meses de setembro e outubro.

Naquele período, assinou resolução que reconhece a Associação Comercial e Industrial de Joinville (Acij) como entidade de utilidade pública. Um ano depois elegia-se deputado estadual. A partir de 1933, Carlos Gomes passou a ser um dos quatro representantes catarinenses na Assembleia Constituinte.

Denúncias contra perseguições

Veio 1938 e, junto, a campanha de nacionalização, que proíbe o uso da língua alemã. Em carta endereçada ao responsável pelo projeto, general Meira de Vasconcelos, Carlos Gomes destacou a importância da aproximação com os descendentes dos imigrantes germânicos.

“Entendo que devemos encarar com atitude simpática as populações germânicas, na sua massa, procurando mais por processos educativos, pois o seu germanismo não é mais do que uma tendência natural”, observava.

Em nova correspondência, desta vez a Nereu Ramos, Carlos Gomes denunciava as perseguições aos descendentes da colônia através da campanha de nacionalização. “Precisamos, porém,

acautelar-nos aos exageros contraproducentes”, alertava o político sobre os efeitos provocados pela campanha patrocinada por Getúlio.

Depois de dirigir o Instituto Nacional do Mate, a convite de Getúlio Vargas, e ser secretário estadual de Interior, Justiça e Educação, Carlos Gomes lançou-se a uma empreitada ousada a partir de 1950: candidatou-se ao governo do Estado pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), fundado por Getúlio. Carlos Gomes de Oliveira renunciou, mais tarde, à candidatura e lançou seu nome ao Senado, num acordo entre o PTB e a UDN, de Irineu Bornhausen, eleito mais tarde governador do Estado. Na época, o joinvilense lutou contra Getúlio Vargas, que veio a

Florianópolis para apoiar Nereu Ramos ao Senado.

Carlos Gomes fez mais de 400 discursos nos oito anos (1951 a 1959) em que permaneceu no Senado, abordando os mais variados temas nacionais. Seguiu uma linha que abordava o ensino, o trabalho e as relações entre patrões e empregados. Defensor de escolas agrícolas, “o senador” como era carinhosamente chamado, empresta o nome a uma instituição similar localizada no município de Araquari, a 20 quilômetros de Joinville. Ao participar da delegação brasileira que faz parte da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Carlos Gomes ficou impressionado com o surgimento das primeiras transmissões em cores, das redes de televisão.



A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE,

lamentava o desaparecimento do senador

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA,

e solidariza-se com seus familiares neste momento de perda.

A DIRETORIA.

Político propõe ensino primário em português

Em 1934, o senador Carlos Gomes de Oliveira, que era um dos quatro representantes catarinenses na Assembléia Constituinte, conseguiu incluir na nova Constituição Federal um artigo determinando que o ensino primário deveria ser ministrado em língua portuguesa. A sua proposição não significava que fosse contra os imigrantes, tanto que em 1938, quando surgiu a campanha de nacionalização, que proibia o uso da língua alemã no Brasil, lembrou que o germanismo era uma tendência natural.

“Hoje vejo com satisfação que, entre os descendentes de brasileiros, os caboclos e os descendentes de alemães, não existe mais discriminação, pois à época

havia muita rivalidade”, afirmou Carlos Gomes em um dos seus vários depoimentos à imprensa.

Próximo do poder, o joinvilense assume pela segunda vez, em janeiro de 1935, seu segundo mandato na Câmara Federal. O fato acabou estreitando laços de amizade de Carlos Gomes com grandes personalidades da área jurídica do País e com o então presidente Getúlio Vargas, que comandava o Brasil com mão-de-ferro.

URBANO

Nova surpresa na longa trajetória política do catarinense Carlos. Getúlio Vargas decreta o fechamento do Congresso Nacional em 1937, restando ao joinvilense aceitar convite do governador Nereu Ramos para chefiar o Departamento das Municipalidades, órgão encarregado de negociar a implantação de melhorias urbanas, tais como sistemas de água, construção de pontes e estradas.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRª. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR – (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assomo hoje a esta tribuna para um breve registro – breve, porém fundamental – na luta pela dignidade e pelo respeito devido ao povo do Estado do Acre, que tenho a honra de representar no Congresso Nacional.

Distante, isolado, ignorado em suas necessidades elementares, o Acre, com frequência, ainda se vê agredido, inexplicavelmente, por golpes e conceitos injuriosos. É, para desgraça nossa, aquela tendência humana de não dar importância ou valor aos problemas dos mais fracos; é o falso direito, que se arrogam como donos da verdade, de tentar dirigir as vidas alheias; é o entretchoque perverso de interesses conflitantes, como o dos grandes grupos exógenos e o dos que falam de realidades religiosas e ambientais que nem sequer conhecem.

Tenho em meu gabinete o *Dicionário Aurélio, Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, que – como acontece com a maioria dos brasileiros letrados – é a minha fonte de consultas e esclarecimentos sobre o vernáculo. O exemplar faz parte da primeira edição e, portanto, representa as definições e os conceitos colhidos pelo mestre Aurélio Buarque de Holanda Ferreira em sua longa e profícua trajetória de intérprete de sentimentos por ele traduzidos em vocábulos e fonemas.

Mais de uma vez, entre as centenas de idas às suas páginas, passei pelo verbete "morrer". Encontrei, como equivalentes, expressões e imagens que vão desde "entregar a alma ao Criador" até "bater a caçoleta"; nada, porém, que não estivesse dentro do imaginário popular e de suas tradições orais.

Fui alertado, entretanto, sobre a introdução de uma nova conceituação de "morrer", na segunda edição do Aurélio, edição datada de 1986: "morrer", agora, seria sinônimo também de "ir para o Acre"; procurei a última versão do dicionário já publicada em disquetes para o computador. E lá está, mais uma vez, a infame definição: "morrer" é "ir para o Acre".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Acre não pode ficar exposto à chacota gratuita e maldosa!

Não bastam os maus exemplos de alguns de seus filhos?

A sociedade acreana jamais suportaria uma nova agressão desse nível, inclusive porque tem a avalizá-la o prestígio do nome de Mestre Aurélio.

O que terá mudado, entre a primeira e a segunda edição do festejado dicionário, para que o Acre passasse a ser considerado o cemitério alegórico dos brasileiros? Onde os renovadores do legado de Aurélio Buarque de Holanda foram descobrir, inventar ou falsear essa definição, de tão mau gosto e de legitimidade duvidosa?

Estou acionando nesta data o Advogado Dr. Gastão de Bem para interpelar judicialmente a Editora Nova Fronteira, cobrando-lhe uma explicação sobre as origens e condições em que foi colhido esse conceito, porque, para ser reconhecido e citado num dicionário do porte do Aurélio, um verbete deve passar antes pela avaliação criteriosa de importância e veracidade; deixar de fazê-lo em um caso é a abertura para outras leviandades, escancarando as páginas para delírios e retaliações desprovidas de dignidade ou base científica.

O problema que hoje trago ao Senado da República pode parecer menor ou sem importância para os Representantes dos demais Estados, mas para nós, acreanos, trata-se de uma questão de dignidade e de preservação da imagem que buscamos construir e preservar, mesmo arrostando o agravamento das vicissitudes geradas na pobreza e no abandono a que nos relegam.

Muito obrigado.

– *Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior a Sra. Emília Fernandes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vamir Campelo.*

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes.

A SRª EMÍLIA FERNANDES (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago hoje algumas considerações sobre a reforma da Previdência Social, pois as mudanças propostas interferem na vida de milhões de trabalhadores da ativa ou aposentados – imediatamente e nos próximos cinquenta anos.

A reforma da Previdência Social, como tem ocorrido com o conjunto das reformas já realizadas ou em curso no Congresso Nacional, partiu de um pressuposto equivocado.

Até o momento, sob o argumento da ineficiência do Estado, da redução de seu papel ou da ne-

cessidade de economia de gastos, aprovaram-se reformas que ferem interesses estratégicos do País, especialmente nos setores de telefonia e do petróleo.

A ordem é não enfrentar os problemas, não buscar corrigir as distorções, e atalhar pela saída aparentemente mais fácil, como a privatização das estatais, o ataque aos funcionários públicos e a desmoralização do papel do Estado no processo econômico.

No entanto, a proposta de reforma mais importante – a reforma tributária –, que poderia dotar a economia e as empresas nacionais de maior competitividade e também reorganizar as finanças públicas, as relações fiscais e tributárias entre os Municípios, Estados e a União, não tem merecido a necessária atenção do Governo Federal.

A mesma situação verifica-se no debate da Previdência Social, que, sem que estudos mais detalhados sobre a sua situação tenham sido apresentados e submetidos à sociedade, está voltando-se contra os cidadãos, sejam aposentados ou trabalhadores da ativa, como se fossem eles os responsáveis pela alegada crise do sistema.

Antes de tudo, as informações a respeito da real situação da Previdência Social são contraditórias. Há, de um lado, os dados divulgados pelo Ministério da Previdência Social e, de outro, a réplica fornecida por instituições, entidades de classe e especialistas dando conta da realidade e de situações distintas. Essa divergência por si só mereceria um debate maior envolvendo todos os setores interessados no tema.

O Governo tem sustentado a necessidade de reforma na tese da inviabilidade do sistema. Acusa um rombo nos cofres da Previdência, ainda sem dados oficiais concretos, objetivos e claros que o comprovem e a decorrente impossibilidade de fazer frente aos benefícios já adquiridos pelos trabalhadores ao longo das últimas décadas.

Uma das alegadas causas para a falta de recursos é a de que o modelo previdenciário está sob o impacto do número de pessoas que entraram no sistema há 20 ou 25 anos – período em que os trabalhadores foram motivados a entrar no mercado formal de trabalho – e que hoje soma um custo muito alto aos cofres da instituição, com dificuldades de arrecadação.

Tal fato, que pode ser até verdadeiro, amplia a necessidade de um debate sobre a questão que evidencie as verdadeiras razões para as dificuldades de caixa, que não são os direitos adquiridos pelos trabalhadores, mas, sim, a informalidade, o desê-

prego e a falência de vastos setores, que resultam na redução das contribuições efetivas aos cofres da Previdência Social.

Cito uma afirmação da Sr^a Rosa Maria Marques, da Fundação de Desenvolvimento Administrativo – Fundap, e chefe do Departamento de Economia da PUC, de São Paulo: "Se tivéssemos uma política de criação de empregos, estaríamos incrementando essa fatia de arrecadação, criando superávit e uma reserva para o futuro".

Enquanto isso não acontece, são fechados postos de trabalhos cada vez com mais frequência.

Complementa essa avaliação o advogado Vladimir Novaes Martinez, um dos maiores especialistas no assunto: "Se a população economicamente ativa conta hoje com 60 milhões de trabalhadores, cerca de 28 milhões não contribuem para a Previdência".

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, do Ministério do Planejamento – IPEA, nas seis principais regiões metropolitanas do País, somente 41% dos trabalhadores que têm carteira assinada são contribuintes.

Enquanto isso, o Governo procura elevar a receita aumentando as alíquotas, estratégia que não tem demonstrado resultados positivos.

No início do sistema, o empregado pagava 3% e a empresa outros 3%. Hoje, o trabalhador recolhe de 8% a 11% e a empresa 22%. Com alíquotas tão altas, os trabalhadores submetem-se a trabalhos sem carteira assinada, sem recolhimento da contribuição devida. Os cálculos apontam para uma evasão de cerca de 25% do que deveria ser arrecadado. Apenas no ano passado, a arrecadação, que deveria ter sido de R\$50 bilhões, ficou em R\$39,5 bilhões.

Além do mais, não parece justo, e muito menos ético, que se pretenda punir os trabalhadores em geral pelo fato de que, em determinado momento da história do País, uma parcela importante deles deu sua vida na construção do País, desenvolvendo suas atividades nos mais variados setores dentro de um correto regime formal de trabalho, com o respeito às leis e aos cidadãos.

Por outro lado, instituições de classe e renomados economistas, como o Dr. Dércio Garcia Munhoz, da Universidade Federal de Brasília, por exemplo, afirma que o volume das contribuições é suficiente para cobrir as despesas com os benefícios.

Se existem recursos, para onde está indo esse dinheiro?

Todos sabemos que, em outros tempos, os recursos da Previdência Social sustentaram obras como a construção de Brasília, Itaipu, a Transamazônica, entre outras – algumas delas até do interesse do País e outras bastante discutíveis.

Além do desvio de recursos para outros fins, que continua ocorrendo, a Previdência Social tem sido alvo do calote generalizado, que atualmente totaliza uma dívida acumulada de cerca de R\$34 bilhões.

Esse, a meu ver, é outro grande problema, que até tem contado com o esforço do Ministério, esforço ainda insuficiente diante do grau de corrupção, do volume de recursos desviados e da sensação de impunidade que se faz presente entre um grande número de sonegadores.

Diante desse quadro, vejamos algumas outras informações divulgadas por organismos do próprio setor, que flagram a falta de critério, coerência e profundidade no enfrentamento da alegada crise da Previdência Social.

A sonegação é evidente e volumosa. E a Previdência Social tinha, até o ano de 1996, apenas 3,7 mil fiscais para acompanhar 4 milhões de empresas no Brasil.

É também óbvio que tal número deveria ser aumentado, e bastante. Mas opta-se por atacar realmente a sonegação e o desvio, mas busca-se atacar o tamanho do Estado e demitir funcionários públicos. Segundo dados da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social, o valor da cobrança judicial chega a R\$40 bilhões, resultado de meio milhão de processos em andamento na Justiça. Aqui, repete-se o mesmo caso, com o registro de apenas 800 procuradores, quando seriam necessários mais.

Ainda como ilustração dessa realidade, vejamos os seguintes dados: em apenas oito meses de 1995, os fiscais da Previdência Social fiscalizaram 77,8 mil empresas, emitindo 43 mil notificações de lançamento de débito e obtendo 37 mil confissões de dívidas.

O resultado desse trabalho representou R\$5,6 bilhões a serem recebidos ou inscritos como dívida ativa para cobrar na Justiça. Esse valor, diga-se de passagem, cobriria dois meses de todos os pagamentos da Previdência. No entanto, as 160 mil empresas visitadas e fiscalizadas representam apenas 4% do universo das quatro milhões de firmas existentes no País.

Por meio de tais dados, podemos verificar que não há fiscalização nem combate efetivo à sonegação de divisas.

Apenas para se ter uma idéia da situação, também segundo levantamento recente do próprio Ministério da Previdência, em 1996, a sonegação ficou em cerca de 22%, sendo que os 60 maiores sonegadores localizam-se nos cinco maiores Estados brasileiros, com um prejuízo de cerca de R\$100 milhões aos cofres públicos.

Ainda de acordo com os dados oficiais, por meio de cruzamento de informações entre o Cadastro Nacional de Informações Sociais e a guia de recolhimento das contribuições previdenciárias, o INSS constatou que, de 1 milhão e 600 mil empresas pesquisadas, cerca de 400 mil contribuintes recolheram a menos do que deviam à Previdência Social.

Não estamos aqui acusando ninguém. Muito pelo contrário, estamos aqui ressaltando a importância da fiscalização e, ao mesmo tempo, demonstrando que uma fiscalização mais efetiva seria suficiente para ampliar sobremaneira a arrecadação para os cofres públicos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ainda destacamos outros problemas que acreditamos serem da maior gravidade, que são, de forma especial, a ausência de um gerenciamento correto, com plena participação da sociedade e a utilização indevida das verbas arrecadadas.

Não se pode permitir que os recursos da Seguridade Social continuem sendo utilizados ao bel-prazer dos governos, sejam quais forem eles, como já ocorreu no passado e continua ocorrendo, com graves prejuízos para a instituição.

Esses recursos devem ter administração centralizada, com destino claro e único, sob controle dos interessados, ou seja, da sociedade, por intermédio de uma administração colegiada e transparente.

Nesse sentido, é evidente a necessidade de implementar a administração quadripartite, incluindo, além do Governo, os trabalhadores, empresários e representantes dos aposentados, de forma igualitária, deliberativa e com poder de gerir os recursos. Mas, ao contrário, como já advertimos, o que vemos é o debate dirigir-se para o mesmo caminho já trilhado nas reformas anteriores. Antes de adotar medidas que a sociedade tem sugerido, envereda-se novamente pelo ataque à Previdência Social, pelo corte de direitos adquiridos e, em última instância, pela punição dos mais fracos, ou seja, os trabalhadores da ativa, aposentados e pensionistas.

Por que, ao invés de combater a sonegação, a fraude e a má administração, busca-se inviabilizar o direito à aposentadoria por meio da adoção de no-

vos e discutíveis critérios, como a troca, por exemplo, do tempo de serviço pelo tempo de contribuição, e a sistemática da soma da idade mais tempo de contribuição? Será que essas medidas não excluirão milhares de trabalhadores do direito de se aposentarem e penalizarão, sem dúvida, os mais pobres, que começam a trabalhar mais cedo? Portanto, essa Previdência é injusta. Ou ainda, qual a explicação para não se assegurar o direito de todos os professores, inclusive dos professores universitários, de se aposentarem pelo regime especial, bem como de outras categorias expostas a condições de trabalho diferenciadas? Por que não contemplar, por exemplo, com uma aposentadoria especial, as pessoas portadoras de deficiência, que poderiam ter uma aposentadoria ao final de 25 ou 30 anos de serviço, como forma de retribuição e reconhecimento pelo esforço demonstrado e as barreiras vencidas? Afinal, trabalhadores portadores de deficiência também são contribuintes! Por que não se pensar, por exemplo, em gratificação especial para o aposentado com mais de 80 anos de idade como forma de valorizar, de reconhecer o trabalho e os serviços prestados por essas pessoas que estão a desfrutar de uma insignificante aposentadoria? Por que se apostar na complementação previdenciária privada quando se sabe que a ela só apontarão aqueles possuidores de salários altos, enquanto a grande massa de trabalhadores deverá contentar-se em aposentar-se com o teto estabelecido pela previdência pública?

É neste sentido, inclusive, que estamos apresentando e subscrevendo emendas que têm por objetivo propor a correção dessas, entre outras situações, a nosso ver, prejudiciais aos interesses da sociedade, dos trabalhadores e dos aposentados.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o fim da paridade entre aposentados e trabalhadores da ativa, na minha avaliação, está entre as propostas mais injustas. As afirmações de que a Previdência está falida pelo número de aposentados que existe no País, isolada das verdadeiras causas, no mínimo, é contestável e demonstra o lado egoísta e desumano com que a solução dos problemas é tratada.

O regime em vigor, além de promover uma competição desigual e desleal entre as empresas, em debate como este, a respeito dos direitos dos aposentados, está mostrando uma face individualista e, cada vez mais, uma grande falta de humanidade. Em muitos países do mundo, temos visto a consideração com que são tratadas as pessoas da terceira idade, merecedoras do respeito da família, da sociedade em geral e, principalmente, do Estado, que

cumpra seu papel social, valorizando a história de cada um, dando as condições para o desenvolvimento, amparo e, além disso, criando novas formas de participação, de reconhecimento e até mesmo de oportunidades após a aposentadoria.

É de se perguntar que tipo de país se pretende construir, quando, por um lado, se trata com tanta frieza e tão pouco caso os seus velhos, por outro, se relega as crianças à exploração do trabalho infantil e à prostituição, e reserva-se aos trabalhadores da ativa o desemprego, a informalidade, a ausência de direitos trabalhistas, salários miseráveis, e ainda se aposta no desmonte de suas organizações sindicais.

Também não podemos, neste momento, deixar de registrar a nossa preocupação com a perspectiva de privatização do setor, caminho apontado por alguns segmentos da sociedade, que vemos sinalizada na tentativa de transferência do acidente de trabalho para a iniciativa privada, e na proposta de Previdência complementar, também por conta da previdência privada.

Sr. Presidente, Sr^{as}. Srs. Senadores, para finalizar, reafirmo a necessidade de se buscar uma solução para esse e para outros problemas que desafiam o desempenho dos governos e, principalmente, resultam em prejuízos para os cidadãos.

Volto a destacar que não estou vendo isso de forma clara no projeto de reforma da Previdência social, em debate nesta Casa, apesar dos esforços do seu Relator, que, mediante a avaliação de dados estatísticos e da situação do Brasil e até mesmo de outros países do mundo, apresenta um relatório cuja qualidade e profundidade temos de reconhecer.

Não concordamos com os princípios que norteiam o seu substitutivo e insistimos em que é preciso investir na fiscalização das empresas, nas cobranças judiciais dos devedores, na geração de empregos e no recolhimento à Previdência. No entanto, não estou vendo propostas muito concretas nesse sentido.

É fundamental estancar a fraude e a corrupção, mas isso não tem sido prioridade nos debates, que poderiam sugerir medidas e penalidades mais severas para quem lesa os cofres públicos e os contribuintes do sistema.

Torna-se, ainda, um desrespeito aos aposentados e trabalhadores a apresentação de tantas sugestões de cortes dos seus direitos, enquanto se mantêm privilégios para determinados setores, particularmente para os próprios políticos, que podem acumular aposentadorias e beneficiar-se de instrumentos como o IPC – Instituto de Previdência dos

Congressistas, que premia Deputados e Senadores com aposentadorias especiais.

Da mesma forma, não se aprofunda o debate sobre a gestão quadripartite e o fim do caixa único e sem fundo para os recursos da Previdência, que poderiam também, como já afirmei, contribuir decisivamente para a moralização do sistema.

Assistimos, e contra isso nos manifestamos, a busca de um projeto que, em sua essência, tem como preocupação central, assim como em outras reformas, a redução do déficit público. Déficit esse que, apesar das diversas medidas adotadas, cresce a cada dia, como todos podem acompanhar pelos jornais, e já traz preocupação ao próprio Governo.

Como já dissemos por diversas vezes neste Plenário, há outras causas, principalmente as altas taxas de juros praticadas no País, as importações indiscriminadas e a utilização de recursos para tapar rombos alheios, como o exemplo recente do programa de "salvação dos bancos".

Portanto, registro a minha contrariedade com a forma como este debate vem sendo conduzido e também com o seu conteúdo, que resultarão em prejuízos aos trabalhadores e aposentados.

Acredito que ainda é tempo de se encontrar um novo caminho para este debate, que democraticamente busque ouvir a sociedade, por meio de seus legítimos representantes, na certeza de que esta Casa exercerá, em plenitude, o seu direito de construir, aperfeiçoar, modificar o projeto que está em tramitação. Existem, aproximadamente, 40 emendas ao Projeto da Previdência, e isso demonstra o quanto o assunto é complexo e, portanto, merecedor de análise e atenção de cada um de nós.

Por fim, reafirmo a minha convicção de que, além de técnico, este debate em torno da Previdência Social merece ser tratado com a dimensão humana que contém, no sentido do respeito ao trabalho, aos cidadãos, em especial aos idosos, e ao direito a uma vida digna para todos.

Era o que tinha a dizer nesta tarde. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges, por permuta com o Senador Jonas Pinheiro.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna, nesta tarde, é um tema que tem mobilizado a opinião pública. Trata-se da decisão de uma juíza que trouxe polémica de norte a sul do País.

Ontem, no programa "Fantástico", da TV Globo, o povo brasileiro foi consultado e acredito que a maioria deu a sua opinião. Também a revista *Veja* publicou uma reportagem intitulada "Para que serve a Justiça." A juíza Sandra de Mello está no banco dos réus. Outros jornais trazem manchetes, tais como: "Pressão faz Rezende recuar no apoio à decisão de juíza."

Sr. Presidente, ocupo esta tribuna justamente para tecer alguns comentários. Primeiro, quero trazer a minha solidariedade e as minhas congratulações à juíza, mulher de coragem, que foi fiel na interpretação dos autos.

Intenção de matar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores? Sabia-se que, naquela madrugada, os jovens, sem ter o que fazer, buscavam emoções fortes. A irresponsabilidade e a fatalidade os levaram a cometer um crime. Sem dúvida, foi um crime!

Sr. Presidente, primeiramente, não foi um crime premeditado. O pataxó Galdino não sabia, ao certo, se dormiria na pensão; como encontrou a porta fechada, voltou para aquela parada de ônibus. Os rapazes, da mesma forma, não sabiam se ali estava um índio, um branco, uma mulher ou um homem, nem mesmo um mendigo. E ocorreu a fatalidade.

Se houvesse a intenção de morte, certamente não buscariam alguns litros de álcool. Os autos do inquérito dizem que foram dois litros, mas, na verdade, foi um litro apenas. Sabemos que geralmente se dá uma dimensão maior a esse tipo de notícia. Poderia ser apenas um revólver e um tiro; um pedaço de pau ou uma faca; nesse caso, com certeza, haveria maldade sem precedente.

Todos nós, que somos pais e já fomos adolescentes, sabemos que, em certos momentos de nossas vidas, cometemos deslizos. Os rapazes cometeram um desliz; cometeram um crime e devem pagar por ele, como lhes obriga a pena imputada de 12 anos. A juíza foi corajosa e fiel à interpretação da lei.

Estamos penalizados tanto pelo falecimento do índio pataxó, que poderia ser qualquer outra pessoa, como pela situação dos próprios jovens e de seus familiares. As sanções já ocorrem; não existe pena maior do que a cobrança e as sanções da sociedade. Esses jovens têm passado por situação vexatória, vergonhosa e estão encarcerados.

A juíza não cumpriu o papel de Pilatos, que lavava as mãos e empurraria a decisão para um júri popular. Sabia que, de acordo com a comoção, a pena ultrapassaria os 30 anos. Doze anos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, são uma vida! Todos nós estamos sujeitos a deslizos. Portanto, trago as minhas congratulações e a minha solidariedade a

essa juíza séria e competente. Sei que esta posição na tribuna do Senado Federal é difícil; não é corajosa, mas justa.

Esses 12 anos que esses jovens deverão passar na cadeia significam um século. Eles já estão sendo punidos.

Pilatos só lavou as mãos, e a turba disse: "Crucificai-o", a fim de que fosse feito o que era preciso.

Quero deixar a minha manifestação na tribuna do Senado Federal, congratulando-me com essa juíza séria e corajosa, que interpretou a lei e fez com que fosse cumprida. Os jovens irão pagar como já estão pagando. Doze anos, Sr. Presidente, repito, num regime fechado, é um século.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeia da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Está prorrogada a Hora do Expediente por cinco minutos para atender à inscrição, para uma comunicação inadiável, da Senadora Benedita da Silva.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de falar a respeito da Previdência Social, mas as últimas notícias publicadas nos jornais sobre os entendimentos havidos entre a esquerda no Brasil, afirmando que não há nenhuma possibilidade de unificação dessas forças, trouxe-me com urgência à tribuna para dizer que a união das esquerdas no País é viável, é possível, o que prova o nosso amadurecimento.

E o futuro da Oposição não deve ser de um Partido só. Não podemos acompanhar o dito popular "antes só do que mal acompanhado", nos seguintes termos: não é possível que o campo popular e democrático neste País não tenha as condições necessárias para unificar suas idéias e seus sentimentos, quando há verdadeiramente um clamor na base eleitoral brasileira.

Já cansei de afirmar desta tribuna que um Governo sem Oposição se perde. E, quando o Governo se perde, quem perde mais do que o governante é o povo. Estamos vendo que, na medida em que não há uma unificação das esquerdas brasileiras, não há também uma Oposição que se confronte ao projeto hoje sustentado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Esse projeto desafia-nos a estar juntos, deixando

de lado questões menores ou individuais, que possam permear o conjunto dos Partidos de esquerda.

Não queremos a responsabilidade sozinhos daqueles que lamentarão depois de não terem dado uma contribuição. Essa contribuição não nos faz recuar, pelo contrário, precisamos ter a consciência de ceder sem perder; precisamos ter a consciência de avançar sem atropelar. Que esses interesses menores possam estar colocados de lado, na medida em que estamos vendo crescer as desigualdades sociais neste País.

Não bastam apenas discursos. É preciso uma ação, e o povo brasileiro requererá, do setor popular e democrático, esse gesto que, de forma nenhuma, muda a característica dos Partidos que compõem o bloco ou a frente; gesto que dá à sociedade brasileira um instrumento para que ela possa confrontar com o projeto que será defendido nas eleições de 1998. Não quero ficar fora desse projeto. Mais que um nome e que um resultado da pesquisa, há a necessidade da unificação desse campo.

Como não deixei de sonhar e como não posso sonhar sozinha, estou firme no propósito de, nessa articulação dos Partidos de esquerda, demonstrar que não se trata apenas de uma situação eleitoral para 1998, mas de dar uma contribuição para que, nesse ano, o campo popular e democrático seja composto por PT, PSB, PCdoB e PDT, para que esses Partidos estejam no mesmo palanque pela sucessão presidencial e pelos governos de Estado, para que o Congresso brasileiro — Câmara dos Deputados e Senado Federal — possa triplicar as suas bancadas e para que as nossas representações tenham o compromisso com um projeto estratégico no combate à exclusão social, à fome e à miséria neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 577, DE 1997 —

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 14 de outubro seja dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, que completaria 103 anos no dia 12 daquele mês.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997. —
Esperidião Amin — Eduardo Suplicy — Benedita da Silva — José Eduardo Dutra — Emília Fernandes — Osmar Dias.



A Notícia

75 ANOS A SERVIÇO DE SANTA CATARINA



R\$ 1,00

JOINVILLE - SÁBADO - 16 DE AGOSTO DE 1997

N. 207

Morre em Joinville Carlos Gomes de Oliveira

Com 102 anos de idade, ex-senador sofreu parada cardíaca enquanto repousava. Páginas A-5 e A-6

Gomes de Oliveira, genuíno político

Admirador catarinense entrou na política através de polêmica em 1922

Joinville - Ele era chamado de "patrimônio vivo da política catarinense". O dono do nobre caminhar para completar nos dias 12 de outubro. Os íntimos desconsideravam ressentimentos e tinham em Carlos Gomes de Oliveira como os últimos remanescentes de uma satura de homens do País. Advogado, jurista, "vereador", prefeito, secretário de Estado e senador. Com todo esse currículo que mais um homem esperava da vida?

Proprio Carlos Gomes disse: "Abandonei a política deixando nenhum. Não do que me queixar. Nunca burocrata. Foram as próprias

contingências da vida que me levaram a ser aquilo, nunca pleiteei. Por isso, estou em paz comigo e com o mundo", afirmou há 20 anos, em depoimento concedido ao jornalista Raul Caldas Filho. Se o período pos-vida pública é repleto de sossego, Carlos Gomes deve seu ingresso na política a um polêmico artigo escrito num periódico - "Jornal de Joinville" - que ajudava a fundar. O texto elogiava o levante do Forte de Copacabana, em 1922, comandado por tenentes do Exército revoltados com os desmandos do então presidente Artur Bernardes.

Foi o estopim para que a opinião chegasse às mãos do presidente da República, Carlos

Gomes e seu primo, Plácido Gomes de Oliveira, foram levados para o Rio de Janeiro, permanecendo encarcerados por 20 dias com dezenas de outros presos políticos. No retorno a Joinville, Plácido e Carlos Gomes receberam calorosa recepção. O ato representou o início da trajetória de Carlos nos embates políticos. No único partido autorizado para época, o Republicano, foi chamado para integrar o secretariado do prefeito Abdou Batista.

EDUCAÇÃO

A partir de 1924, com a posse de Adolfo Konder no governo de Joinville, Carlos Gomes foi

nomeado chefe escolar da região. Sua primeira preocupação foi exigir recursos para dar as mínimas condições de estudo aos alunos - cadernos e lápis. O político também passou pela Câmara de Vereadores, chamada na época de Conselho Consultivo Municipal, e em 1927 exerceu o cargo de prefeito nos meses de setembro e outubro.

Naquele período, assinou resolução que reconhece a Associação Comercial e Industrial de Joinville (Acij) como entidade de utilidade pública. Um ano depois eleita seu deputado estadual. A partir de 1933, Carlos Gomes passou a ser um dos quatro representantes catarinenses na Assembleia Legislativa estadual.

Excepcional paradigma político

MOACIR PEREIRA
ESPECIAL PARA A NOTÍCIA

Quando as atuais e novas gerações de catarinenses procurarem os melhores exemplos entre milhares de co-estaduanos que optaram pela política, haverão de localizar alguns que agragam conforme o mais legítimo espírito público. Entre eles, no pódio dos que durante muitos anos servirão de excepcional paradigma político, destaca-se a figura singular do senador Carlos Gomes de Oliveira.

A generosidade humana costumava

nada há a registrar na coluna das fraquezas. E tudo o que se escrever, a partir de sua morte, sobre as virtudes, qualidades, atos de decisões que ajudaram a engrandecer Santa Catarina e sua gente jamais mostrarão na integralidade o que foi sua modelar vida pública.

Em primeiro lugar, era impossível falar com o senador na vista horizontal. A imagem física serena transmitida retratava na simplicidade tanta singeleza e dignidade que logo era lançado no trono dos sábios. Uma autoridade que se impunha pela magnífica biografia, pela simplicidade

dante de um catedrático.

Carlos Gomes de Oliveira foi singular em incontáveis passagens de sua rica trajetória profissional, parlamentar, política, pessoal e social. A condição de senador, por exemplo. Foi um dos poucos a quebrar uma tradição: a de que a cadeira da Câmara Alta esta reservada para ex-governador. E quem enfrentou para conquistar o mandato de oito anos? Outra legenda da política catarinense, o poderoso Nereu Ramos, que vinha de enorme prestígio nacional e uma longa atuação de 10 anos como interventor em Santa Catarina. Uma situação que talvez não tenha sido

justamente de Nereu Ramos, presidente da Câmara dos Deputados que assumira a presidência da República, na crise que se seguiu ao suicídio de Getúlio Vargas.

Se é real que o povo anda desiludido, frustrado e até indignado com a maioria dos políticos, também é verdade que Santa Catarina pode orgulhar-se pela existência de homens dignos, probos, coerentes, sinceros, leais ao povo e com destacado espírito público. No círculo restrito desse grupo, sobressai elevado o nome do senador Carlos Gomes de Oliveira que, mesmo em morte, presta mais este belo exemplo ao

Morre em Joinville o ex-senador Carlos Gomes

Em outubro, ele completaria 103 anos. O sepultamento está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Municipal

DIMITRI DO VALLE
REPORTAGEM

Joinville — Um dos últimos homens públicos que testemunharam a maior parte da política brasileira neste século chegou ao fim da vida. Por volta das 15h10 de ontem morreu em Joinville o ex-senador Carlos Gomes de Oliveira. Ele tinha 102 anos. Carlos Gomes sofreu uma parada cardíaca enquanto repousava na residência do filho, Flavio Gomes de Oliveira, com quem morava há quase seis anos, desde que a esposa do ex-senador Sara Maria Gomes de Oliveira faleceu.

O sepultamento de Carlos Gomes está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Municipal de Joinville, bairro Aturadores. A família do senador tentou realizar o velório na catedral diocesana. Sem ter um horário disponível, os familiares de Carlos Gomes aceitaram sugestão do prefeito Luiz Henrique da Silveira (PMDB), no sentido de velar o corpo no saguão da prefeitura.

Por causa da morte do ex-senador, Luiz Henrique e o governador Paulo Afonso Vieira (PMDB) decretaram luto oficial de três dias. O vice José Augusto Hulse repre-

sentara o governador no enterro. Segundo o filho Flavio, Carlos Gomes gozava de boa saúde e tomava apenas medicamentos para regular a pressão arterial. Há cerca de seis meses, o ex-senador não conseguia caminhar sozinho e passava a maior parte do tempo deitando.

Nas lembranças que ficam para o filho Flavio, permanece a imagem que Carlos Gomes construiu ao longo de 40 anos de atividades políticas. "Foi um exemplo de homem público, um político digno, honesto e trabalhador", disse. Carlos Gomes foi filiado ao Partido Liberal Catarinense (1934-1937) e ao Partido Trabalhista Brasileiro (1945-1966). Foi deputado estadual (1926-30), deputado federal constituinte de 1934 a 1937 e senador da República entre março de 1951 a janeiro de 1959.

Carlos Gomes de Oliveira também foi prefeito interino de Joinville entre os meses de setembro e outubro de 1927. O grande momento de sua carreira política foi quando deu posse ao presidente Juscelino Kubitschek, em 1955, e representou o Brasil na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Carlos Gomes teve três filhos (um já falecido), oito netos e 17 bisnetos.

Político propõe ensino primário em português

Em 1934, o senador Carlos Gomes de Oliveira, que era um dos quatro representantes catarinenses na Assembléia Constituinte, conseguiu incluir na nova Constituição Federal um artigo determinando que o ensino primário deveria ser ministrado em língua portuguesa. A sua proposição não significava que fosse contra os imigrantes, tanto que em 1938, quando surgiu a campanha de nacionalização, que proibia o uso da língua alemã no Brasil, lembrou que o germanismo era uma tendência natural.

"Hoje vejo com satisfação que, entre os descendentes de brasileiros, os caboclos e os descendentes de alemães, não existe mais discriminação, pois à época havia muita rivalidade", afirmou Carlos Gomes em um dos seus vários depoimentos à imprensa.

Próximo do poder, o joinvilense assume pela segunda vez, em janeiro de 1935, seu segundo mandato na Câmara Federal. O fato acabou estreitando laços de amizade de Carlos Gomes com grandes personalidades da área jurídica do País e com o então presidente Getúlio Vargas, que comandava o Brasil com mão-de-ferro.

URBANO

Nova surpresa na longa trajetória política do catarinense Carlos. Getúlio Vargas decreta o fechamento do Congresso Nacional em 1937, restando ao joinvilense aceitar convite do governador Nereu Ramos para chefiar o Departamento das Municipalidades, órgão encarregado de negociar a implantação de melhorias urbanas, tais como sistemas de água, construção de pontes e estradas.

DESPEDIDA

Velório na Prefeitura

Joinville — O corpo do ex-senador Carlos Gomes de Oliveira chegou ao saguão da Prefeitura de Joinville por volta das 8h50 de ontem. Vai ser velado no local até as 11 horas de hoje.

Quando o caixão chegou, apenas parentes, amigos próximos e o comandante do 62º Batalhão de Infantaria, Ademar Machado Filho, estavam no local. Por volta das 21h30 o prefeito Luiz Henrique da Silveira entrou no saguão e cumpriu o caixão com as bandeiras do Brasil, de Santa Catarina e de Joinville. "Foi um homem que se dedicou tanto ao município como ao Estado e ao País

velório, disse que o ex-senador certamente "vai inspirar gerações de políticos que ainda virão". Lembrou que aos 91 anos, Carlos Gomes escreveu um livro sobre a história de Joinville: "Nascido em 1894, este homem viveu tudo que aconteceu neste século", afirmou Ternes.

O comandante do 62º BI adiantou que a banda da unidade militar deverá prestar homenagens ao político durante seu enterro. "Acima de tudo, ele era um amigo do Exército", disse o coronel.

Para a maioria dos parentes presentes, a morte do senador foi tranquila. "Foi como se ele tivesse tirado uma

Denúncias contra pers

Veio 1938 e, junto, a campanha de nacionalização, que proibiu o uso da língua alemã. Em ta endereçada ao responsável pelo projeto, general Meira desoou a importância da aproximação com os descendentes dos imigrantes germânicos.

"Entendo que devemos encarar com atitude simpática as populações germânicas, na sua busca, procurando mais por prosos educativos, pois o seu gerinismo não é mais do que uma idência natural", observava.

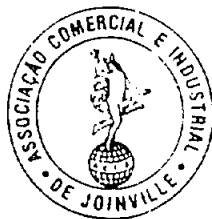
Em nova correspondência, sta vez a Nereu Ramos, Carlos imes denunciava as perseguições aos descendentes da colônia avés da campanha de nacionalização. "Precisamos, porém,

acautelar-nos aos exageros contraproducentes", alertava o político sobre os efeitos provocados pela campanha patrocinada por Getúlio.

Depois de dirigir o Instituto Nacional do Mate, a convite de Getúlio Vargas, e ser secretário estadual de Interior, Justiça e Educação, Carlos Gomes lançou-se a uma empreitada ousada a partir de 1950: candidatou-se ao governo do Estado pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), fundado por Getúlio. Carlos Gomes de Oliveira renunciou, mais tarde, à candidatura e lançou seu nome ao Senado, num acordo entre o PTB e a UDN, de Irineu Bornhausen, eleito mais tarde governador do Estado. Na época, o joinvilense lutou contra Getúlio Vargas, que veio a

Florescer para apoiar Nereu Ramos ao Senado.

Carlos Gomes fez mais de 400 discursos nos oito anos (1951 a 1959) em que permaneceu no Senado, abordando os mais variados temas nacionais. Seguiu uma linha que abogava o ensino, o trabalho e as relações entre patrão e empregados. Defensor de escolas agrícolas, "o senador" como era carinhosamente chamado, converteu o nome a uma instituição criada localizada no município de Joinville, a 20 quilômetros de Joinville, ao participar da delegação brasileira que fez parte da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Carlos Gomes ficou impressionado com o surgimento das primeiras transmissões em cores, das redes de televi-



A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE,

lamentando o desaparecimento do senador

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA,

solidariza-se com seus familiares neste momento de perda.

A DIRETORIA.



UFSC homenageou ex-senador

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.549-33, adotada em 12 de agosto de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
José Bianco		Francelino Pereira
Waldeck Ornelas		Joel de Hollanda
	PMDB	
Ramez Tebet		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Artur da Távola		Teotonio Vilela Filho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Mendonça Filho		César Bandeira
Vilmar Rocha		Alexandre Ceranto
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Gonzaga Mota		Ivandro Cunha Lima
Genésio Bernardino		Pedro Yves
	PSDB	
Roberto Santos		Franco Montoro
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Aldo Arantes		Alcides Modesto

PTB

Murilo Domingos

Paulo Heslander

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 18-8-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 19-8-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 18-8-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 27-8-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 11-9-97 – prazo no Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 34 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1996

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS, tendo

Parecer sob nº 274, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto nos arts. 358 *in fine* do Regimento Interno, transcorre hoje o quinto e último dia de discussão da matéria, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

Até a presente sessão, foram apresentadas seis emendas.

Sobre a Mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 8-PLEN

Dê-se ao art 1º da proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, a seguinte redação

“Art. 1º O art 155, § 2º, da Constituição, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII

“Art. 155

§ 2º

XIII - Resolução do Senado Federal, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, aprovada por, no mínimo, dois dos três senadores de cada Estado e do Distrito Federal, observados os incisos II e III do art. 3º, definirá os parâmetros dentro dos quais as unidades da Federação poderão conceder qualquer espécie de subsídio, benefício ou incentivo fiscal, creditício ou financeiro, inclusive

- a) redução de base de cálculo,
- b) devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do imposto ao contribuinte, a responsável ou a terceiros,
- c) crédito presumido,
- d) quaisquer outros favores, concedidos com base no imposto, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus, inclusive a concessão de financiamentos pelo Estado, ainda que através de instituição financeira por ele controlada ou de qualquer outro ente, por ele suprido, com encargos inferiores aos mínimos praticados pelo mercado ou prazos superiores aos normais em empréstimos bancários,
- e) anistia, remissão, transação, moratória e parcelamento de débitos,
- f) fixação de prazo de recolhimento do imposto superior ao autorizado pelo Senado Federal ”

JUSTIFICAÇÃO

Em consonância com o princípio geral da proposta original e do substitutivo aprovado pela CCJ, de coibir a concessão irregular de incentivos fiscais pelos Estados no âmbito do ICMS, apresentamos sugestões de modificações visando aperfeiçoar a redação, evitar distorções no equilíbrio federativo, bem como melhorar a competitividade no mercado interno brasileiro.

Em primeiro lugar, para tornar ainda mais adequado o controle da concessão de incentivos e, particularmente, inibir a chamada "guerra fiscal" generalizada, propomos que as decisões nessa matéria sejam compartilhadas com o Executivo, destinando a iniciativa das proposições ao Presidente da República.

Em segundo lugar, sugerimos que o quórum para aprovação das resoluções do Senado seja qualificado, que exija o voto a favor de pelo menos dois dos três senadores de cada Estado. É uma proposta mais branda que a unanimidade hoje exigida no CONFAZ para concessão de tais benefícios e necessária face à inevitável concentração da produção ou consumo de determinada mercadoria em um ou mais Estados, que isoladamente ou em bloco, não tivessem metade ou um terço dos votos do Senado.

O quórum ora proposto é necessário quando um país cobra um imposto sobre valor adicionado - como o ICMS - sem adotar um princípio puro de origem ou destino. Enquanto a receita do imposto, numa operação interestadual, for repartida entre o Estado produtor e o Estado consumidor, é necessário que os dois lados concordem com qualquer exceção em relação à norma padrão, ou seja, a alíquota fixada pelo Senado, nos termos do art. 155, § 2º, IV. Vale ressaltar que, no Mercado Comum Europeu, é adotado princípio semelhante na deliberação sobre matérias tributárias que atinjam simultaneamente mais de um país membro.

Em terceiro lugar, sugerimos adotar uma definição ampla de renúncia fiscal, com uma lista meramente exemplificativa das hipóteses que a concretizam. Em particular, é importante mencionar os benefícios de natureza creditícia e financeira, inclusive porque, hoje, a chamada "guerra fiscal" se dá basicamente através da concessão de empréstimos com prazos longos e juros abaixo daqueles praticados, na média, pelo mercado.

Por último, não é demais destacar que, atualmente, está vigente lei complementar (nº 24, de 1975) regulando a concessão de incentivos do ICMS e o STF, em alguns casos, já se

pronunciou contrário aqueles incentivos, dados ao arrepio de tal norma legal. Infelizmente, continua o desrespeito a legislação complementar. Para que a nova ordem seja verdadeiramente eficaz, é fundamental que a Emenda Constitucional seja a mais clara e precisa possível. Neste sentido, apresentamos esta emenda modificativa para aperfeiçoar a redação original e do substitutivo.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1997.

Handwritten signatures and names, many with numbers next to them, including:

- 1 - JOSÉ SERNA
- 2 - WILSON KRINDLING
- 3 - JOSÉ FOGATA
- CASILDO MALCAMELO
- 4 - ELCIO ALVARES
- 5 - FERNANDO REZELE
- 6 - ESPERIDÃO AMIN
- 7 - TRANCALINA PEREIRA
- 8 - REGINA ASSUNÇÃO
- 9 - RAMON TEJEDA
- 10 - ESTERILIZADO
- 11 - FROILAN NETO
- 12 - JOEL HOLANDA
- 13 - JOSÉ GUARDO OUTRA
- 14 - GONÇALVES QUINAN
- 15 - JOSÉ BORGES
- 16 - JOSÉ CARLOS
- 17 - JOSÉ CARLOS
- 18 - JOSÉ CARLOS
- 19 - JOSÉ CARLOS
- 20 - JOSÉ CARLOS
- 21 - JOSÉ CARLOS
- 22 - JOSÉ CARLOS
- 23 - JOSÉ CARLOS
- 24 - JOSÉ CARLOS
- 25 - JOSÉ CARLOS
- 26 - JOSÉ CARLOS
- 27 - JOSÉ CARLOS
- 28 - JOSÉ CARLOS
- 29 - JOSÉ CARLOS
- 30 - JOSÉ CARLOS
- 31 - JOSÉ CARLOS
- 32 - JOSÉ CARLOS
- 33 - JOSÉ CARLOS
- 34 - JOSÉ CARLOS
- 35 - JOSÉ CARLOS
- 36 - JOSÉ CARLOS
- 37 - JOSÉ CARLOS
- 38 - JOSÉ CARLOS
- 39 - JOSÉ CARLOS
- 40 - JOSÉ CARLOS
- 41 - JOSÉ CARLOS
- 42 - JOSÉ CARLOS
- 43 - JOSÉ CARLOS
- 44 - JOSÉ CARLOS
- 45 - JOSÉ CARLOS
- 46 - JOSÉ CARLOS
- 47 - JOSÉ CARLOS
- 48 - JOSÉ CARLOS
- 49 - JOSÉ CARLOS
- 50 - JOSÉ CARLOS
- 51 - JOSÉ CARLOS
- 52 - JOSÉ CARLOS
- 53 - JOSÉ CARLOS
- 54 - JOSÉ CARLOS
- 55 - JOSÉ CARLOS
- 56 - JOSÉ CARLOS
- 57 - JOSÉ CARLOS
- 58 - JOSÉ CARLOS
- 59 - JOSÉ CARLOS
- 60 - JOSÉ CARLOS
- 61 - JOSÉ CARLOS
- 62 - JOSÉ CARLOS
- 63 - JOSÉ CARLOS
- 64 - JOSÉ CARLOS
- 65 - JOSÉ CARLOS
- 66 - JOSÉ CARLOS
- 67 - JOSÉ CARLOS
- 68 - JOSÉ CARLOS
- 69 - JOSÉ CARLOS
- 70 - JOSÉ CARLOS
- 71 - JOSÉ CARLOS
- 72 - JOSÉ CARLOS
- 73 - JOSÉ CARLOS
- 74 - JOSÉ CARLOS
- 75 - JOSÉ CARLOS
- 76 - JOSÉ CARLOS
- 77 - JOSÉ CARLOS
- 78 - JOSÉ CARLOS
- 79 - JOSÉ CARLOS
- 80 - JOSÉ CARLOS
- 81 - JOSÉ CARLOS
- 82 - JOSÉ CARLOS
- 83 - JOSÉ CARLOS
- 84 - JOSÉ CARLOS
- 85 - JOSÉ CARLOS
- 86 - JOSÉ CARLOS
- 87 - JOSÉ CARLOS
- 88 - JOSÉ CARLOS
- 89 - JOSÉ CARLOS
- 90 - JOSÉ CARLOS

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão, em conjunto, a proposta e a emenda.

Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, guerra fiscal não é compatível com os Estados da Federação, tanto mais no caso do Brasil, onde temos uma crise generalizada nos Estados em relação a quem não pode, em hipótese alguma, coabitar com um clima de guerra fiscal.

A guerra fiscal é, em si, inaceitável. Em primeiro lugar, porque ela é perdulária. Na medida em que os Estados concedem renúncias, as empresas terminam por se localizar onde já se localizariam espontaneamente, com a vantagem de levar benefícios fiscais em relação às suas opções.

De outro lado, a guerra fiscal, como o próprio nome indica, demonstra uma situação de conflito na Federação. O conceito de federação exige o contrário, exige a convergência, a identidade de propósitos. E vemos que, no caso, as regiões menos desenvolvidas terminam competindo com os Estados mais desenvolvidos e se deflagra, como estamos vendo no Brasil, uma verdadeira escalada em que Estados menores têm que elevar suas ofertas para se igualar às condições dadas em outros Estados.

É preciso ter em mente que a questão regional é, sobretudo, uma questão nacional e que a situação de guerra fiscal entre os Estados decorre, fundamentalmente, da inexistência de uma política nacional de desenvolvimento regional, o que é uma responsabilidade, um papel, um encargo da União. Essa ausência tem dado destaque à questão dos incentivos estaduais na atração de novos empreendimentos.

É preciso que se tome como referência o exemplo alemão, sempre invocado como modelo quando se discute, entre nós, a reforma eleitoral. Devem-se também observar outros aspectos da realidade e da política alemãs. Lá, tem-se uma transferência horizontal entre os Estados, ou seja, os Estados mais ricos transferem parte de suas receitas próprias para os Estados mais pobres, de modo a se nivelarem as condições de desenvolvimento dentro da Federação.

Estamos bastante distantes dessa situação. Observa-se uma verdadeira batalha campal, um conflito aberto entre os Estados para atrair empreendimentos. E o fato de estarmos longe desse exemplo que é o modelo alemão, que deveria ser copiado porque é um exemplo positivo, não nos permite, de maneira alguma, fechar os olhos ao clima que estamos vivendo em nosso País.

Assim, devo ressaltar, sobretudo, o papel que deve ter o Senado Federal - esta Casa Federativa - no sentido de arbitrar, de fazer com que se supere essa dificuldade e se extinga a guerra fiscal em nosso País. Não apenas é preciso fazer uma mediação, mas também pôr um ponto final nessa situação. Vemos que a administração dos incentivos fiscais estaduais pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - prescrito na Lei Complementar nº 24 de 1975, não está conseguindo fazer funcionar essa articulação horizontal. Daí por que é preciso passar essa competência para o âmbito do Senado Federal, que, em nome da União, exercerá esse papel mediador e arbitral nas relações federativas.

Observa-se também que a crise fiscal dos Estados está perfeitamente caracterizada: falta capacidade de pagamento das dívidas, razão pela qual estão sendo renegociadas tanto a dívida contratual quanto a mobiliária, que não era uma dívida com a União, mas com mercado, e que a União está avocando para si a fim de permitir que os Estados possam ser saneados. Faltam recursos para investimentos; daí as privatizações, as concessões, a retirada dos Estados da

atividade bancária. Existem gastos excessivos com a operação e a manutenção das máquinas administrativas; daí os planos de demissão voluntária. São necessários recursos novos para que os Estados possam se equilibrar. Nesse sentido podemos até verificar a elevação de alíquota da contribuição do ICMS a fim de permitir que os Estados sobrevivam.

De um lado temos o cenário de grandes dificuldades que os Estados enfrentam, de outro a renúncia fiscal que, em muitos casos, como disse, tem chegado a até 100% da receita gerada ou esperada dos novos empreendimentos, a fim de permitir a implantação desses novos empreendimentos.

E o que significa a proposta de emenda à Constituição que estamos discutindo? Significa reduzir o volume de incentivos fiscais oferecidos no País hoje e, com isso, dar uma contribuição efetiva para a política econômica como forma de se conseguir um ajuste fiscal consolidado do setor público em nosso País; significa restabelecer a paz na Federação; significa recuperar o papel que os incentivos fiscais e estaduais devem ter na política de correção dos desequilíbrios regionais que, como disse, deve ter papel acessório.

A PEC obteve, por parte dos Senadores, uma receptividade muito grande, recebeu várias emendas e, por esse motivo, retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Com certeza, o Relator Senador Lúcio Alcântara estudará essas emendas que propiciarão, sem dúvida, consenso na Casa. E, certamente, nessa segunda etapa dos nossos trabalhos, teremos a possibilidade de aprimorar essa proposta de emenda ainda mais, a fim de cumprirmos nosso papel. O Congresso Nacional, particularmente o Senado, não pode ficar ausente nessa questão. É necessário aprovar essa PEC para que restabeleçamos a ordem na Federação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada fiz um pronunciamento apoiando a proposta de emenda constitucional do Senador Waldeck Omelas e recebi apertes de alguns Senadores que entendem que essa emenda pode provocar ainda mais desigualdades. A alegação é que o Sul e o Sudeste têm poucos Senadores e que a soma dos Senadores do Norte e do Nordeste pode fazer com que se aprove para aquelas Regiões e não se aprove para o Sul do País, criando-se, portanto, uma competição desigual. Todavia, Sr. Presidente, alguma coisa tem que ser feita. Se essa é realmente uma possibilidade, é preciso que se corrijam eventuais distorções em uma proposta que considero de extrema importância para o desenvolvimento do País. Não dá mais para conviver com a festa que alguns Governadores estão fazendo, sob o pretexto de que estão dando incentivos para gerar empregos.

Lá no Paraná, a festa foi longe demais. O jornalista e economista Celso Ming publicou artigos referentes aos incentivos dados pelo Governo do Paraná à Chrysler, montadora que se instalará na região metropolitana de Curitiba. Segundo consta, os incentivos e os financiamentos, mais do que os incentivos fiscais, chegam a US\$600 milhões. Como a Chrysler pretende investir apenas US\$315 milhões, deduzimos que o Governo do Estado está dando um troco de US\$285 milhões para a montadora.

Ouvi mais de uma vez especialistas dizerem que não seria necessário dar um centavo sequer de incentivo à Chrysler ou à Renault para que elas se instalassem no Paraná; que isso faz parte de uma estratégia, de uma mudança geográfica na instalação das montadoras que levam em conta, sobretudo, a localização privilegiada que o Paraná tem em relação ao Mercosul. Para lá elas iriam; não seria necessário tanto incentivo, tanta generosidade do Governo do Paraná. Relativamente à Renault, parece que os valores ultrapassarão US\$300 milhões.

Tudo isso, Sr. Presidente, está no balanço da Renault do dia 09 de abril deste ano, publicado no **Diário Oficial** do Paraná, que comprova que houve empréstimo do Governo do Paraná sem juros e sem correção monetária para a empresa francesa que será pago a partir do ano 2006; portanto, com carência de dez anos. Nunca vi, na história do Paraná, tanta generosidade. E o pretexto é que vamos gerar milhares de empregos.

Ocorre que estamos atraindo montadoras, mas a linha de montagem dos componentes e peças que serão fabricados em outros países exigirá dessa fábrica no Paraná um número de trabalhadores muito reduzido: dizem que para a Chrysler serão necessários quinhentos trabalhadores e, para a Renault, mil.

Pois bem, se o Governo está dando um incentivo de US\$600 milhões à Chrysler para que sejam gerados quinhentos empregos, significa que estamos pagando mais de US\$1 milhão para a geração de um posto de serviço, de um emprego. Se o Estado investisse na vocação dele, isto é, na agroindústria, US\$5 mil, poderiam ser criados os milhares de empregos que estão faltando em nosso Estado, em nosso País.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Osmar Dias, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Com muita satisfação, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Osmar Dias, é evidente que o Senado, em função da proposta do Senador Waldeck Ornelas, terá de tomar uma posição no sentido de trazer ou não para esta Casa o que hoje é objeto de decisão do Confaz. Não creio que o Confaz tenha sido o responsável por essa guerra fiscal; pelo contrário, ele é o único que não é o responsável. Hoje, por lei, para darem incentivos, Governadores e Prefeitos são obrigados a fazê-lo mediante um convênio, que todos os Estados têm obrigação de votar favoravelmente. Os incentivos foram dados pelo Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro são absolutamente inconstitucionais. São ilegais e inconstitucionais, exatamente como foram inconstitucionais as emissões dos precatórios. Tenho minhas dúvidas sobre a maneira de resolver esse problema. Vejam: o precatório era inconstitucional, foi feita uma resolução do Senado, e todos sabemos o que aconteceu. O Estado de São Paulo já entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre os incentivos dados por outros Estados. O Supremo já se manifestou pela inconstitucionalidade. Qual é a providência agora? Estou mostrando isso para dizer o seguinte: o próprio Estado ou as pessoas jurídicas que foram prejudicadas por esse tipo de estímulo podem entrar com ação na Justiça e cobrar responsabilidade do Governador, e até da Assembléia Legislativa, que deu um estímulo proibido. Isso já é proibido hoje. Nem precisamos da emenda do Senador Waldeck Ornelas porque, repito, já é proibido. Quanto à questão de trazermos isso para o Senado, penso que, dependendo da decisão que a Casa tomar, teremos de trazer para cá aquelas matérias que hoje são decididas pelo Confaz e estabelecer regra para as operações posteriores, porque estou cansado de ver resolução do Senado ser descumprida

por governadores. Temos de tomar muito cuidado. V. Ex^a tem toda a razão quando fala sobre essas questões do Paraná, porque eles estão descumprindo hoje e nem querem nos mandar a cópia do que fizeram.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Wilson Kleinübing, agradeço-lhe o aparte.

Esse é o fato mais grave, porque, como disse V. Ex^a, a Assembléia do Estado aprovou esse acordo sem conhecer os termos dele. Então, a responsabilidade é também da Assembléia Legislativa, que deve ser condenada também, porque não é possível que deputados continuem recebendo a generosidade do Governador e, por isso, troquem o seu apoio por qualquer coisa, fechando os olhos a tudo. É preciso que isso tenha um fim. E se é inconstitucional é preciso que o Poder Judiciário, que foi acionado no Estado do Paraná, e o próprio Senador Requião já interpôs Ação Direta de Inconstitucionalidade, se não me engano, a respeito desses acordos - tome as suas providências. Se é ilegal ou inconstitucional, esse acordo tem de ser anulado, sob pena de os futuros governantes daquele Estado receberem as finanças gravemente combatidas e o Estado praticamente insolvente e inadmissível, como ficará, se US\$900 milhões forem entregues a investidores estrangeiros para atrair duas montadoras que gerarão uma centena de empregos apenas.

Acredito que temos, sim, de trazer essa decisão para o Senado, como propõe a emenda do Senador Waldeck Ornelas. Se ela traz alguma distorção, que seja corrigida. Assim não pode continuar, sobretudo porque a Assembléia Legislativa do Paraná, no meu entendimento, agiu de forma negligente, uma vez que não exigiu o conhecimento dos termos do protocolo para tomar uma decisão. Foi generosa também a Assembléia porque o Governador tem sido generoso com alguns deputados, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em virtude da apresentação de emendas, a matéria retorna à Comissão de Constituição e Justiça, para exame das emendas. Posteriormente voltará a plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) _ Item 2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 390, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Beni Veras, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo) que oferece, com voto em separado do Senador Antonio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no Art. 358, do Regimento Interno, transcorre hoje o quinto e último dia da discussão da matéria, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por uma terço, no mínimo da composição da Casa.

Até o presente, foram apresentadas 37 emendas.

Sobre a mesa, outras emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 39-PLEN

Dê-se à alínea "a", do inciso III, do § 2º do art. 40 e ao inciso I, do § 7º, do art. 201 da Constituição, na redação dada pelo substitutivo à PEC nº 33, de 1996, a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, os arts. 4º, 11 e 12 da proposição:

“Art.40.

.....
§2º

.....
III.....

a) trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher;

.....
Art.201.

.....
§7º

I - trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher;”

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda a manter a aposentadoria por tempo de serviço, conforme estabelece a presente Carta. Não se justifica a exigência de idade mínima para aposentadoria em um país como o Brasil, no qual se associam duas condições que se revelam extremamente cruéis para os trabalhadores. De um lado, a reduzida expectativa de vida e, de outro, os baixos salários, que obrigam as pessoas a iniciar muito cedo a sua vida profissional, com o objetivo de assegurar a renda familiar.

Assim, fixar limite de idade para a aposentadoria no Brasil, significa, na prática, obrigar aos trabalhadores a contribuir para a previdência por toda a sua vida, sem perspectiva de aposentar-se, uma vez que terão poucas possibilidades de atingir essa idade mínima. Isto se traduziria num violento processo concentrador de renda, agravando, ainda mais o quadro dramático por que passa a nossa sociedade.

De sua parte, a substituição da exigência de tempo de serviço para tempo de contribuição, proposta no substitutivo, igualmente, revela-se inadequada em um país onde ainda impera a informalidade no mercado de trabalho e, na prática, impedirá a aposentadoria dos trabalhadores mais humildes, que não terão, nunca, como comprovar a sua contribuição.

Nesse sentido, propomos a permanência da aposentadoria por tempo de serviço, como uma das mais importantes conquistas dos trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

Emília Fernandes
 Senadora **EMÍLIA FERNANDES**

[Handwritten signatures and notes in various colors and styles]

g/0815p7 97

[Handwritten signatures: Eduardo, Luiz, JEB, Euzébio, Munipcad, Luan, Waidner, Abdias]

João Guebara
Belchior
Alcides

EMENDA Nº 40-PLEN

Suprima-se, no art. 1º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça à PEC nº 33, de 1996, o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, renumerando-se os parágrafos seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

A intenção da presente emenda supressiva é manter a paridade em todos os níveis salariais. Isso porque não se justifica a criação de duas categorias de servidores: os que poderão perceber proventos integrais e aqueles que experimentarão redução em seus proventos de até 30%.

Vale ressaltar que a paridade integral de reajustes entre ativos e inativos ficou mantida no § 9º da PEC. Contudo, tal paridade só garante que os proventos superiores ao teto da previdência social, após serem achatados no ato de sua concessão, acompanharão as modificações das remunerações dos respectivos servidores ativos.

Requiro
Belchior
Alcides
Senadora EMÍLIA FERNANDES
Senador
Senador
Senador
Senador
Senador
Senador

Handwritten signatures of João Guebara, Belchior, and others.

EMENDA Nº 41-PLEN

No art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 33 (Substitutivo), de 1996, dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 40 e ao § 8º do art. 201 da Constituição Federal:

“Art.1º

“Art.40.

§ 6º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 2º, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, médio e superior.”

“Art.201.

§ 8º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso I do parágrafo anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, médio e superior.”

JUSTIFICAÇÃO

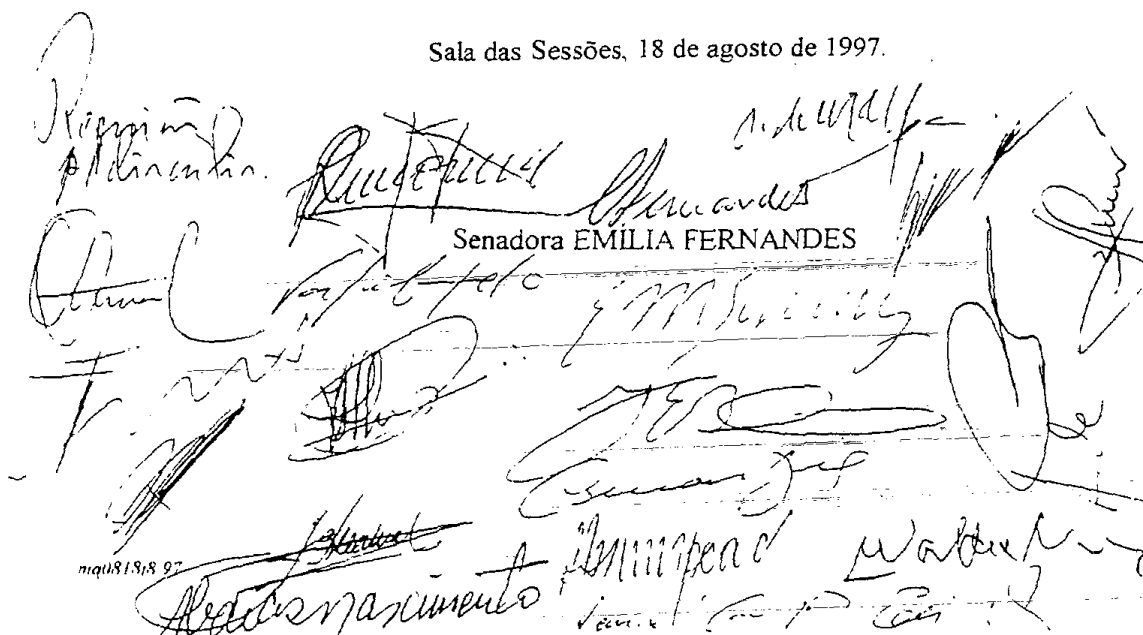
A emenda ora apresentada tem por objetivo estender aos professores que se dedicam ao ensino superior os mesmos requisitos para aposentadoria estipulados para os professores que exercem as funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A sua função é extremamente importante para a sociedade brasileira, gerando impactos significativos, inclusive na qualidade do ensino nas diversas etapas da educação básica.

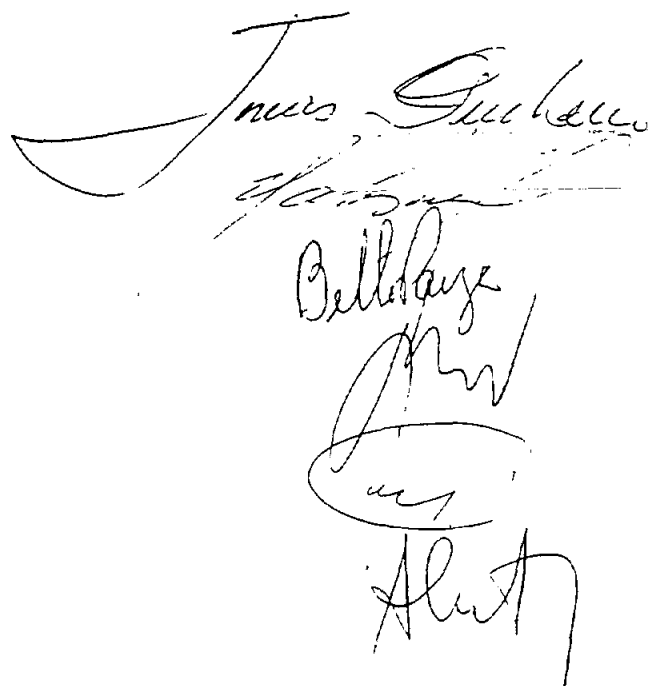
O desgaste sofrido por esses profissionais não pode ser minimizado. Os seus alunos têm uma capacidade crítica bastante desenvolvida, o que faz com que esses professores sejam permanentemente testados em seus conhecimentos e na sua capacidade de transmiti-los, o que resulta em uma pressão constante e intensa para que se mantenham totalmente atualizados. Ademais, como os demais profissionais dedicados ao magistério, é comum terem que se desdobrar em mais de uma atividade, dando aulas em diferentes instituições e fazendo pesquisas.

É, pois, uma questão de justiça assegurar um tratamento uniforme a todos os professores, não se justificando a adoção de critérios diferenciados para pessoas de uma mesma categoria profissional, quando todos estão expostos a intenso desgaste físico e mental.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.



 Senadora EMÍLIA FERNANDES



Juracy Guibauze
Belluzzo
Aluísio

EMENDA Nº 42-PLEN

Dê-se ao Art 1º, do Substitutivo do relator a Proposta de Emenda à Constituição, nº 33, de 1996, no que se refere ao Art 40 § 8º, a seguinte redação:

“§ 8º Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao provento da aposentadoria do servidor falecido ou, no caso do servidor falecer em atividade, ao valor que resultasse da aposentadoria no respectivo cargo.”

JUSTIFICACÃO:

Visa esta emenda minimizar os efeitos da perda de padrão de vida e poder aquisitivo da família beneficiária da pensão por morte, que na forma como está prevista no substitutivo terá duplo impacto na família do servidor aposentado, primeiro quando se aplica o redutor na sua remuneração para se fixar o provento da aposentadoria, e depois no caso de falecimento, quando a pessoa beneficiária da pensão ainda seria alcançada por novo redutor, quando se aplica a proporcionalidade nos proventos para se conceder a pensão, sabendo-se que continuara pagando imposto de renda, seguridade e planos de saúde

Assim com a aprovação desta emenda, aqueles servidores aposentados com redução da sua remuneração, isto é, durante a vigência desta reforma, não mais seria aplicado redutor

na concessão da pensão à viuva ou outro beneficiário, para evitar de se retirar, ainda mais, parcela substancial do meio de sobrevivência dessa família

Sala das Sessões. em 18 de Agosto de 1997

Senador JOSÉ ALVES

Handwritten signatures and notes:
- "Proprietor do nascimento"
- "Quarta-feira"
- "Sendo que..."
- "Aprova..."
- "L. Quarta-feira do nascimento"
- "Quarta-feira"
- "Sendo que..."
- "Aprova..."
- "Sendo que..."
- "Aprova..."
- "Sendo que..."
- "Aprova..."

EMENDA Nº 43-PLEN

AO SUBSTITUTIVO À PEC Nº 33/96, "que modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências".

Dê-se ao art. 1º da PEC a seguinte redação:

***Art. 1º - Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:**

(.....)

Art. 195 - (.....):

l - (.....):

a) (.....);

b) o faturamento;

c) (.....);

II - (.....);

(.....)

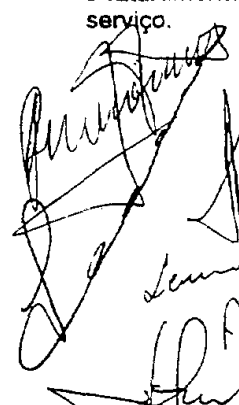
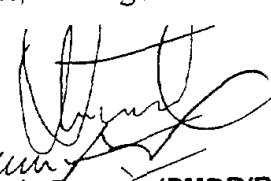
Justificativa

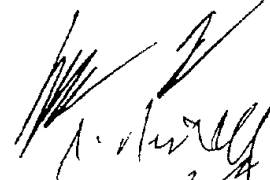
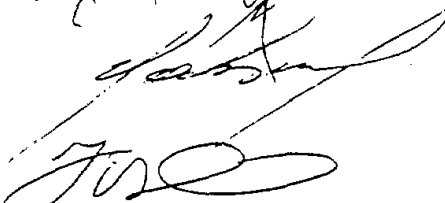
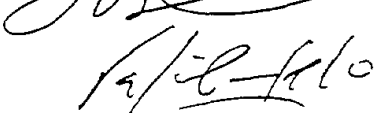
A mudança proposta busca eliminar a nociva contribuição sobre a receita das empresas, tributo de base de cálculo agigantada e desprovida de qualquer nexos com a efetiva capacidade contributiva das pessoas jurídicas - princípio constitucional que, conquanto esteja limitado aos tributos da espécie imposto, necessariamente orienta a fixação da alíquota e de base de cálculo das outras espécies tributárias, como a contribuição, sob pena de admitir-se uma exação capaz de inviabilizar por completo a atividade econômica do setor produtivo.

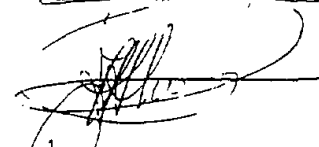
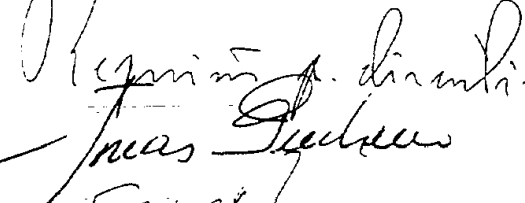
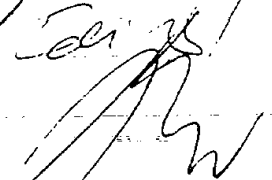
Com efeito, a receita representa uma base de cálculo tão perversa que permite, e não é raro que ocorra, a inusitada circunstância de ser devida a contribuição sobre um aparente ganho em períodos nos quais a empresa teve um efetivo prejuízo.

Mais razoável é a contribuição sobre o faturamento, cuja previsão fica mantida pela Emenda ora oferecida. Lembre-se que os conceitos de faturamento e de receita não se equivalem, como ensinam as Ciências Contábeis e o Direito Comercial, que revelam estar, o faturamento, adstrito às hipóteses de emissão de fatura pela venda de mercadoria ou de serviço.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.



 Senador Fernando Bezerra (PMDB/RN)

EMENDA Nº 44-PLEN

Suprima-se o inciso IV do artigo 195 da CF, acrescido pelo Substitutivo.

Justificativa

A fragilidade financeira da seguridade social não vai ser resolvida definitivamente com a instituição de mais uma fonte de custeio. De fato, o problema da Seguridade Social é, na verdade, o problema da Previdência Social, cujo ceme está no regime de repartição, viciado por sua irracionalidade econômica ao permitir a permanência da divisão dos recursos coletados sem qualquer tipo de capitalização.

Não há justificativa procedente para a inserção definitiva da CMF, ainda que seus recursos destinem-se à saúde. Primeiro, porque a CMF é uma contribuição extremamente danosa à economia brasileira: distorce preços relativos, eleva o custo de produção e a taxa de juros, além de estimular a desintermediação financeira. Depois, porque o aumento de gastos com a saúde deve se dar concomitante à redução em outro tipo de gasto e esta prioridade na alocação de recursos deve ser estabelecida no Orçamento Geral da União, posto que a carga tributária já encontra-se em nível bastante alto para ser ainda mais elevado.

A criação de novas fontes de receitas tributárias para atender a necessidades específicas faz tábua rasa da carga tributária já existente, como se esta não existisse. O problema não está na falta de recursos, a justificar criação de novos tributos, mas sim na alocação inapropriada das receitas, quase que totalmente vinculadas a despesas correntes.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1997

Senador Fernando Bezerra (PMDB/RN)

Handwritten signatures and notes:
 - Top left: *PMDB*
 - Top center: *18*
 - Top right: *em substituição - SUPC.*
 - Middle right: *Beltrame*
 - Bottom left: *Beltrame*
 - Bottom center: *Beltrame*
 - Bottom right: *Beltrame*

Handwritten signatures and names, including 'José Sarney', 'José Góes', and 'José Carlos de Faria'.

EMENDA Nº 45-PLEN

O art. 201, com a redação dada pelo art. 1º da emenda substitutiva à PEC nº 33/96, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 201.....

§ 1º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar e o disposto no § 11 deste artigo;

§ 11. Ao portador de deficiência, é garantida aposentadoria, com proventos integrais, aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher.

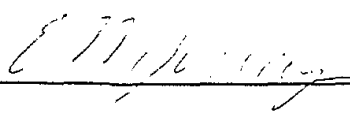
Justificação

A Reforma da Previdência Social deve dar tratamento especial aos portadores de deficiência, garantindo-lhes aposentadoria, com proventos integrais, aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher.

É evidente que a pessoa portadora de deficiência sempre terá despesas muito maiores do que as demais pessoas, razão suficiente para atribuir-lhes um plus remuneratório, que não tem outra intenção senão igualá-las em condições, fazendo com que as despesas extraordinárias e os cuidados especiais decorrentes da sua deficiência não comprometam demasiadamente o seu orçamento pessoal ou familiar.

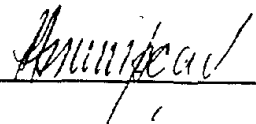
Sala das sessões, 18 de agosto de 1997.

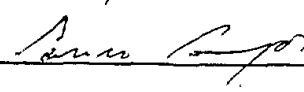

Senadora EMÍLIA FERNANDES

02. 




03. 

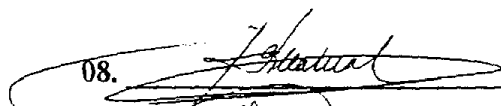
04. 

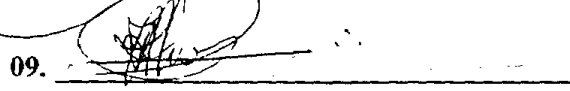
05. 

06. 

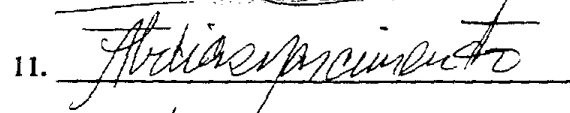
07. 

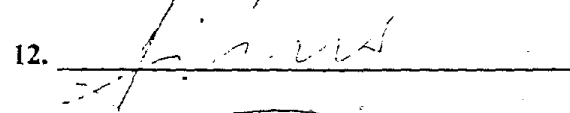




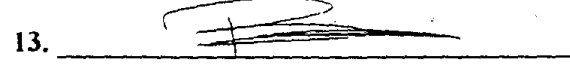
08. 

09. 

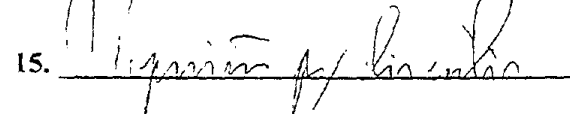
10. 

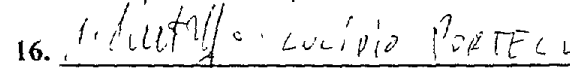
11. 

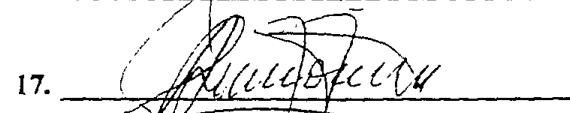
12. 

13. 


14. 

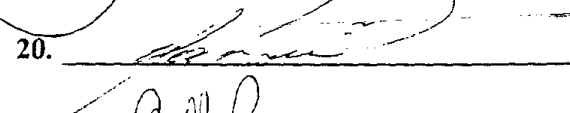
15. 

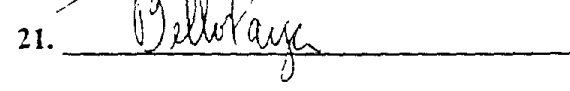
16.  LUCIO PORTELLA

17. 

18. 

19. 

20. 

21. 

22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____

EMENDA Nº 46-PLEN

O art. 201, com a redação dada pelo art. 1º da emenda substitutiva à PEC nº 33/96, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 201.....

§ (...). Os aposentados e pensionistas farão jus, a partir do mês que completarem oitenta anos, a um adicional percentual incidente sobre seus proventos e pensões, que será aumentado anualmente, de forma gradativa, conforme dispuser a lei a que se refere o § 7º deste artigo.

Justificação

A Reforma da Previdência Social deve dar tratamento especial ao idoso, garantindo-lhes um plus nas suas aposentadorias e pensões de forma a compensar o aumento das despesas decorrentes da idade avançada.

É evidente que a pessoa com idade superior a oitenta anos terá despesas muito maiores do que as de idade inferior, sendo justo que estas pessoas recebam uma atenção especial, de tal forma que as despesas extraordinárias e os cuidados especiais decorrentes da idade avançada não comprometam demasiadamente o seu orçamento pessoal ou familiar.

Sala das sessões, 18 de agosto de 1997.

Emília Fernandes

Senadora EMÍLIA FERNANDES

02. *[Handwritten signature]*

03. *[Handwritten signature]*

04. *[Handwritten signature]*

05. *[Handwritten signature]*

06. *[Handwritten signature]*

07. *[Handwritten signature]*

08. *[Handwritten signature]*

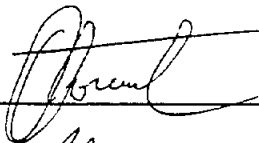
09. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

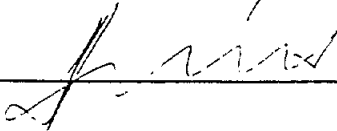
[Handwritten marks]

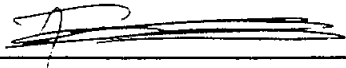
[Handwritten signature]

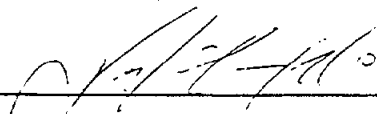
[Handwritten signature]

10. 

11. Abdias Nascimento

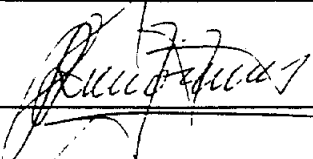
12. 


13. 

14. 

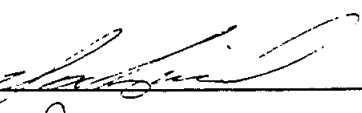
15. Requiem por Diácono

16. A. B. L. - Lucídio PORTELLA

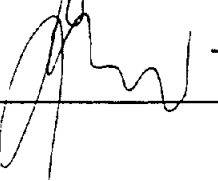
17. 

18. 

19. José Guehen

20. 

21. Belloboya

22. 

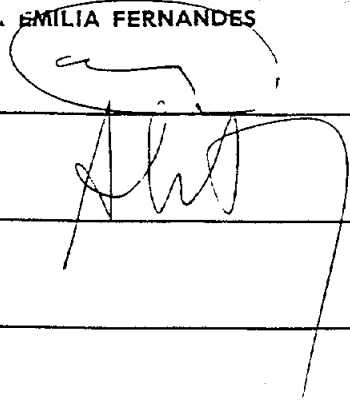
EMILIA FERNANDES

23. _____

24. _____

25. _____

26. _____



EMENDA Nº 47-PLEN

Dê-se ao Art. 3º do Substitutivo do Relator a Proposta de Emenda a Constituição nº 33, de 1996, a seguinte redação

“Art. 3º Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta Emenda, aos que nos próximos cinco anos que lhe forem subsequentes cumpram os requisitos para obtê-las”

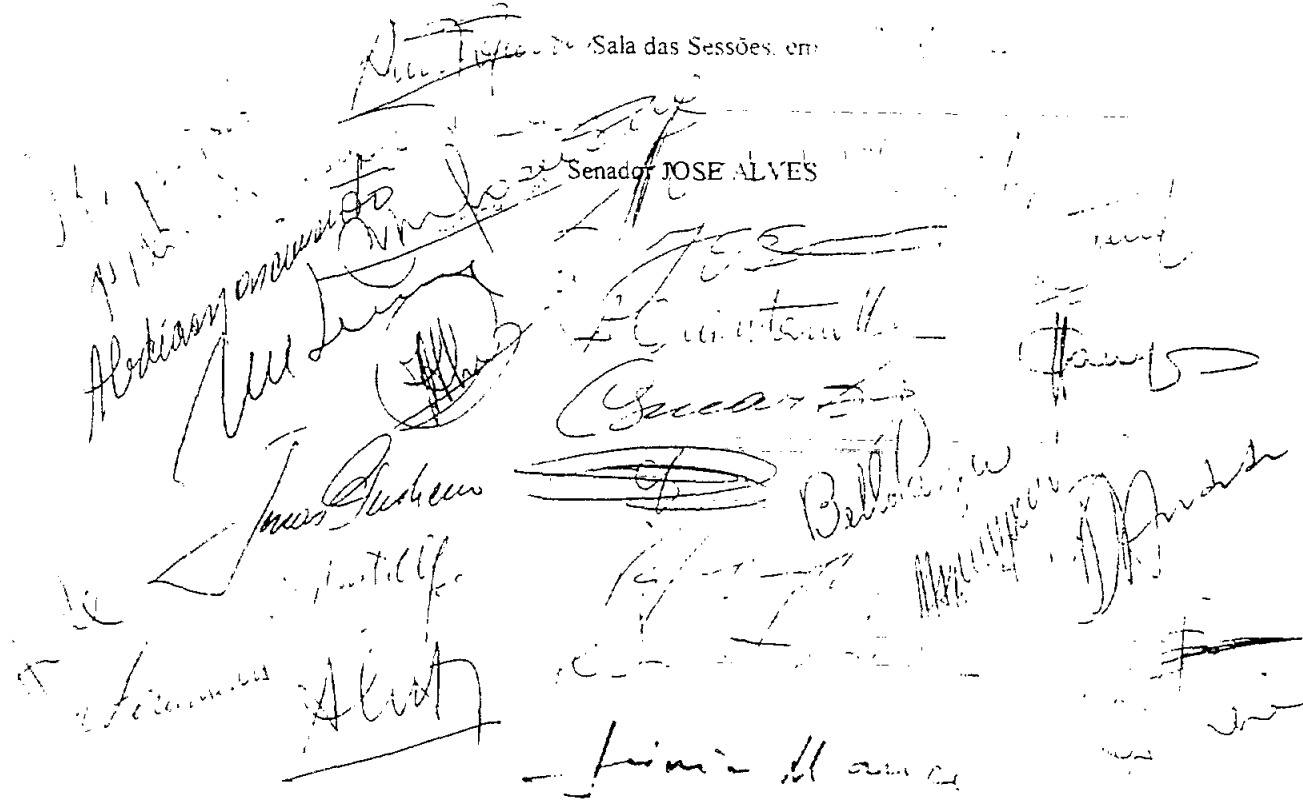
JUSTIFICACÃO:

Objetiva esta emenda garantir aos servidores que já estão próximos de completarem tempo para aposentadoria, tendo cumprido praticamente dois terços deste período, o direito de se aposentarem, nos termos da legislação vigente, com proventos integrais ou proporcionais, evitando-se, assim, esta maratona que vêm se acelerando desde o início da década com a corrida de servidores para aposentadoria, especialmente proporcional, com receio das mudanças, e que trouxe, como consequência, serios prejuízos no bom funcionamento da máquina administrativa e onerando os cofres públicos, com a reposição de servidores, além de dificuldades na política de recursos humanos, pelo esvaziamento imprevisto dos quadros de direção

Este dispositivo tranquilizaria os servidores, evitaria a enxurrada de pedidos antecipados de aposentadorias, faria justiça à expectativa de quem optou na vida por uma carreira no serviço público e está próximo de finalizá-la, e, considerando a dimensão deste

contingente de beneficiários, reduzindo com relação ao universo do total de servidores, não representaria um ônus desproporcional aos objetivos da reforma e à despesa pública.

Sala das Sessões, em
Senador JOSE ALVES



The text area is heavily obscured by numerous handwritten signatures and scribbles in black ink. Some legible names include 'Alcides Amador', 'José Rubem', 'Alcides', 'José Alves', and 'José Alves'. There are also several circular and oval marks, possibly representing stamps or initials.

EMENDA Nº 48-PLEN

Dê-se ao art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 33(Sustitutivo), de 1996, a seguinte redação:

Art. 3º - Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, nas condições previstas na legislação vigente para efeito de aposentadoria à data da publicação desta Emenda, que poderá ser exercida a qualquer momento, aos que, até essa data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las, observado o disposto no art. 5º desta emenda.

JUSTIFICAÇÃO

Conquanto o artigo 3º esteja a apontar para a garantia dos direitos adquiridos, os funcionários públicos e empregados das empresas privadas estão, como se sabe, preocupados com as mudanças e, como consequência, grande é o número de pedidos de aposentadoria, em todas as áreas.

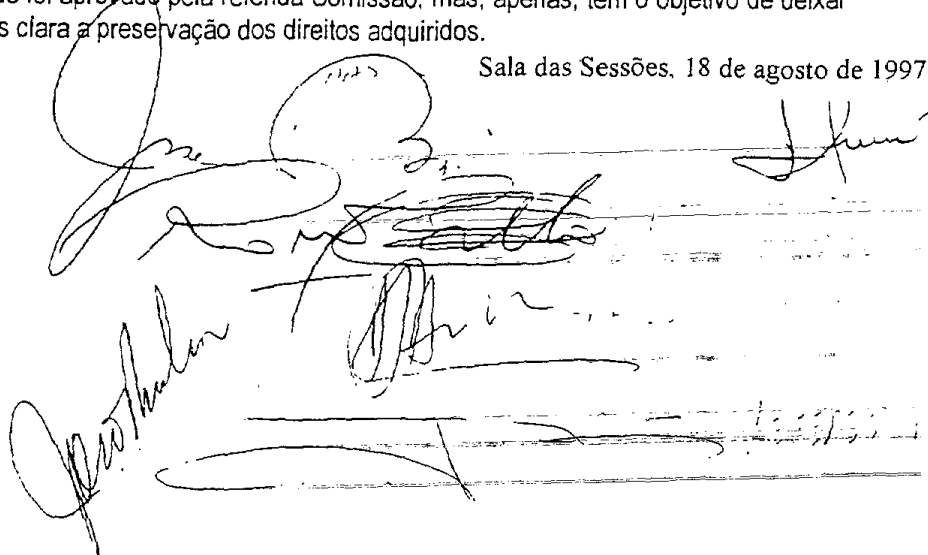
Estas aposentadorias precoces irão sobrecarregar o sistema e, no caso dos funcionários públicos, as folhas poderão dobrar, já que novas admissões terão que ser feitas.

Além disso, como vem ocorrendo com o Magistério Superior e a Magistratura de diversos Estados, o prejuízo com a corrida à aposentadoria gerará manifestos prejuízos à sociedade, uma vez que os profissionais experientes estão se sentindo obrigados a abandonar suas carreiras e dificilmente poderão ser substituídos em período curto de tempo.

As mudanças no sistema previdenciário são necessárias, todos concordam, porém mister ser faz que tal ocorra de forma segura, preservando claramente os direitos adquiridos e o que é mais importante: garantindo, de forma clara àqueles que já cumpriram os requisitos no sistema atual, o direito de poder exercê-lo a qualquer momento, exatamente para dar um basta às precipitadas e desnecessárias aposentadorias.

Observe-se finalmente que a proposta em nada altera, em substância, o que foi aprovado pela referida Comissão, mas, apenas, tem o objetivo de deixar mais clara a preservação dos direitos adquiridos.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

The bottom half of the page is dominated by several large, overlapping handwritten signatures and scribbles in black ink. The signatures are highly stylized and difficult to decipher. One signature on the right appears to start with 'J. K...' and another on the left with 'A. S...'. There are also several horizontal lines and large, circular scribbles that obscure any text that might have been present.

Anzoátegui
 M. S. - NE...
~~...~~
 ... - PINHEIRO
 ... - COUCA
 ... - BELLO PARQUE
 ... - JOEL DE HOLANDA
 ... - ...
 ... - ...

Lemos
 ...
 ...
 ...

EMENDA Nº 49-PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 3º. da Proposta de Emenda à Constituição nº 33(Sustitutivo), de 1996, e dê-se aos artigos 7º e 21º a seguinte redação:

"Art.3º.....
§ único. Iguais direitos ficam assegurados aos que cumprirem os requisitos previstos no caput deste artigo no prazo de um ano após a publicação desta emenda.

"Art. 7º - Observando o disposto no artigo 40, § 15, os proventos de aposentadoria e as pensões a serem concedidos aos servidores e seus dependentes que adquirirem o direito ao benefício após um ano da publicação desta Emenda, serão calculados de acordo com o disposto no art. 40 §§ 4º e 8º.

Art. 21º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, exceto no tocante aos artigos 11 e 12, que passarão a vigorar no prazo de 1 (um) ano."

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente proposta, que substancialmente em nada altera o que foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, estabelecer um período de transição.

Tal medida se faz necessária porque leis, inclusive complementares deverão ser baixadas, como estabelece a própria Emenda (art. 37, §§ 8º, 11º, 15º e 16º; art. 42; art. 195, §§ 8º e 10º; 201, §§ 4º e 10º; art. 202, §§ 1º e 4º), e não se pode deixar os segurados, até que sobrevenham as regulamentações, em situação de total insegurança.

Embora prazos menores estejam sendo fixados na Emenda, para que Leis Complementares sejam aprovadas, o prazo de 1 (um) ano mostra-se mais adequado, inclusive para que as Casas Legislativas possam ter tempo, para, como o cuidado necessário, elaborá-las.

Além disso, possibilitar-se-á, com este período de *vacatio*, que os funcionários e segurados que estejam para cumprir os requisitos não sejam surpreendidos com as mudanças e, assim, prejudicados.

Ressalte-se neste aspecto, que muitos dos funcionários que estejam para cumprir os requisitos exigidos pelas normas vigentes, em face de suas idades, dificilmente terão como fazer uma previdência complementar e os demais terão tempo

para adequar-se as modificações que saberão entrarão em vigencia em certo e determinado tempo.

Tal medida servirá também para estancar as precoces, inúmeras e desnecessárias aposentadorias que estão ocorrendo, já que os segurados e funcionários terão garantia de que as mudanças não ocorrerão de forma brusca, mas, sim, de forma justa para todos.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997

[Handwritten signatures and notes]

Manoel
12/10/97
10 minutos / 11 horas

Antonio Carlos
João
Teodoro
Paulo Roberto
Arde
João Guedes

EMENDA Nº 50-PLEN

AO SUBSTITUTIVO À PEC Nº 33/96, "que modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências".

Suprima-se o artigo 19 e seu parágrafo único do Substitutivo.

Justificativa

A fragilidade financeira da seguridade social não vai ser resolvida definitivamente com a instituição de mais uma fonte de custeio. De fato, o problema da Seguridade Social é, na verdade, o problema da Previdência Social, cujo cerne está no regime de repartição, viciado por sua irracionalidade econômica ao permitir a permanência da divisão dos recursos coletados sem qualquer tipo de capitalização.

Não há justificativa procedente para a inserção definitiva da CMF, ainda que seus recursos destinem-se a saúde. Primeiro, porque a CMF é uma contribuição extremamente danosa à economia brasileira: distorce preços relativos, eleva o custo de produção e a taxa de juros, além de estimular a desintermediação financeira. Depois, porque o aumento de gastos com a saúde deve se dar concomitante à redução em outro tipo de gasto e esta prioridade na alocação de recursos deve ser estabelecida no Orçamento Geral da União, posto que a carga tributária já encontra-se em nível bastante alto para ser ainda mais elevado.

A criação de novas fontes de receitas tributárias para atender a necessidades específicas faz tábula rasa da carga tributária já existente, como se esta não existisse. O problema não está na falta de recursos, a justificar criação de novos tributos, mas sim na alocação inapropriada das receitas, quase que totalmente vinculadas a despesas correntes.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

Senador Fernando Bezerra (PMDB/RN)

~~Handwritten signature~~ - Silvanus

Handwritten signature - Inácio F. - Jo
Handwritten signature - 11-6-97

Handwritten signature - 20-1-97 - Inácio F.

Handwritten signature - Valmir

~~Handwritten signature~~ - João Francisco

Handwritten signature - Inácio F.

Handwritten signature - João Francisco

Handwritten signature - Eduardo

Handwritten signature - Manoel Miranda

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) _ Em discussão a proposta, o substitutivo e as emendas.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-PT/SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em sessões anteriores, procurei discutir a globalidade do parecer do Senador Beni Veras e também cinco emendas que apresentei. Nesta última sessão de discussão, pretendo comentar as minhas últimas três emendas.

O Senador Beni Veras introduziu o inciso X do art. 167, o qual consideramos salutar, já que o art. 167 da Constituição, estabelece as vedações. No parecer do Senador Beni Veras o inciso X do art. 167 fica com a seguinte redação:

"X - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de Previdência Social de que trata o art. 201."

Consideramos salutar a introdução dessas vedações até mesmo para evitar o que já aconteceu muito no Brasil: a utilização de recursos da Previdência para outros fins, como a construção da Transamazônica, da Ponte Rio-Niterói etc. Fazem isso e, posteriormente, apresentam a necessidade de reformar a Previdência sob a alegação de que está "quebrada".

Não entendemos justificável o desmembramento dessas vedações e a exclusão de algumas das contribuições que, pela Constituição, são destinadas à Previdência. O art. 195, que é citado no art. 167, estabelece como fonte de custeio para a Previdência Social, de acordo com a nova redação proposta pelo Senador Beni Veras, o seguinte:

I - contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a - a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b - a receita ou faturamento; e

c - o lucro.

Da forma como está redigido o art. 167 na proposta do Relator, as contribuições sobre a receita, o faturamento e sobre o lucro estão excluídas dessas vedações. Não vemos justificativa nisso, em primeiro lugar, porque entendemos - conforme está previsto em nossa Constituição - que o conceito de seguridade social abrange toda a sociedade, ou seja, deve haver contribuição de toda a sociedade.

Não entendemos justificável especializar fontes de custeio, como está colocado no relatório. Com a evolução da tecnologia e da automação, a fonte de custeio principal da Previdência Social deverá ser exatamente aquela que incide sobre a receita, o faturamento ou sobre o lucro das empresas. Ocorre que a folha de pagamentos das empresas está sendo reduzida drasticamente, enquanto o faturamento e o lucro crescem exponencialmente. Não vemos por que excluir essa parcela das vedações, porque, como já dissemos, no futuro, essa parcela será, possivelmente, a maior para o financiamento da Previdência Social. Propomos que essa vedação englobe todo o artigo 195 e não apenas o inciso I, a, e o inciso II, como está na proposta do Relator Beni Veras.

A outra emenda diz respeito à questão dos militares. Nós continuamos nos batendo sobre a necessidade de se estabelecer um regime único e universal para a Previdência Social brasileira, no qual estejam incluídos os militares. Sabemos que vamos ser derrotados nessa proposição, porque o entendimento da maioria é que os militares devem ser contemplados em lei complementar especial.

Apresentamos uma emenda, admitindo-se essa possibilidade de lei complementar específica para os militares, mas a própria Constituição deve determinar que essa lei deverá estabelecer algum tipo de isonomia com o regime que é proposto para os civis. Nesse sentido, apresentamos uma emenda ao § 9º do art. 40, dizendo: "Lei complementar específica disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º do art. 40". São exatamente aqueles parágrafos que estabelecem as condições de aposentadoria, de limite de idade, de reajuste, de pensões etc, que estamos propondo. Naturalmente ressalvadas as peculiaridades das atividades profissionais dos militares, essa lei tem de obedecer aos princípios gerais aplicados aos servidores civis.

Por último, temos observado que a grande maioria de emendas apresentadas pelos Srs. Senadores até o momento diz respeito ao regime para os servidores públicos. Estamos insistindo em que, se é importante resguardar direitos dos servidores públicos, é importante também preocuparmo-nos com aqueles que são a maioria dos trabalhadores brasileiros e que estão incluídos no regime geral da Previdência Social. Nesse sentido, estamos apresentando uma emenda ao § 3º do art. 201, dizendo que "todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefícios serão corrigidos monetariamente, e serão incorporados aos salários, para efeito de contribuição e repercussão em benefício, todos os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, na forma da lei".

Entendemos que da forma como está redigido o artigo - "todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefícios serão devidamente atualizados na forma da lei" -, o Parecer do Senador Beni Veras não incorpora alguns benefícios que o trabalhador tem ao longo de sua vida profissional e que entendemos devem ser resguardados também quando se calcular a aposentadoria.

apresentamos a emenda para que todos esses benefícios incorporados ao salário sejam corrigidos quando se calcular a aposentadoria para aqueles que irão se aposentar no regime geral da Previdência Social, como prevê os atuais §§ 3º e 4º do art. 201 da atual Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste último dia de discussão, procuramos fazer um resumo de todas as matérias que apresentamos. A matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e esperamos que os Srs. Senadores estejam atentos a essas questões. Como sabemos, essa reforma diz respeito diretamente a todos os brasileiros, aposentados ou não, e por isso é necessário que o Senado se debruce, como já vem fazendo, de forma muito aprofundada sobre a matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão (Pausa)

Com a apresentação de emendas, a proposta retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, de acordo com o art. 360 do Regimento Interno, uma vez recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas, publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos, a matéria será incluída em Ordem do Dia, para votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

Item 3:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1996
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Freire e outros senhores Senadores, que *modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.*

Discussão encerrada em primeiro turno, voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de tramitação conjunta com a proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que recebeu 49 emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^s e Srs. Senadores, seria importante que houvesse maior entrosamento entre os Partidos no Senado, sobretudo em relação a matérias que todos os Partidos, tanto os que apóiam o Governo quanto os que estão na Oposição, consideram importantes.

Refiro-me a isso, Sr. Presidente, porque há sobre a mesa um requerimento dos Líderes, Senadores José Roberto Arruda, do Governo; Valmir Campelo, do PTB; Jader Barbalho, do PMDB; Elcio Alvares, do Governo; Edison Lobão, do PFL; e Sérgio Machado, do PSDB, no sentido de ser apreciado e votado, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 089/96, de autoria do Deputado Nelson Marchezan, que recebeu, na Câmara dos Deputados, substitutivo do Deputado Osvaldo Biolchi, que levou em conta também projetos dos Deputados Chico Vigilante, Pedro Wilson e outros.

O projeto veio para o Senado no primeiro semestre e recebeu parecer favorável, na Comissão de Assuntos Sociais, do Senador Lúcio Alcântara, tendo havido apresentação de sete subemendas pela Senadora Marina Silva, que acabou sendo votado.

Refiro-me ao projeto de lei que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações socioeducacionais e socioeducativas. Ao projeto foram apensadas, na mesma direção, proposições dos Senadores Ney Suassuna, Renan Calheiros e José Roberto Arruda.

Sr. Presidente, o projeto de lei, apreciado e votado na Comissão de Assuntos Sociais, foi para a Comissão de Educação, e o Presidente, Senador Artur da Távola, designou a Senadora Emília Fernandes, no mês de junho, para proferir o seu parecer. A

Senadora Emília Fernandes tem dialogado comigo, porque tenho, obviamente, interesse nessa matéria, uma vez o Senado Federal, em 1991, aprovou projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Considerando de forma respeitosa aquilo que já foi apreciado e votado por esta Casa, S. Ex^a está concluindo seu parecer sobre a matéria e, ainda na semana passada, apresentou requerimento junto à Comissão de Educação propondo a realização de audiência pública, com a presença do Governador Cristovam Buarque para apresentar sua experiência sobre o Programa Bolsa-Escola, e do ex-Prefeito de Ribeirão Preto, Antônio Palocci, para apresentar sua experiência com o Projeto de Renda Mínima naquela cidade.

Para que a Comissão de Educação e os Srs. Senadores possam estudar em profundidade esse projeto, sugeri, ainda, que fossem convidados, para apresentar o resultado de seus estudos, economistas como André Urani, do IPEA, hoje Secretário do Governo César Maia, no Rio de Janeiro, uma das pessoas que mais aprofundadamente estudou esse assunto; Samir Cury, Lena Lavinas, João Sabóia e Antônio Maria da Silveira, um dos pioneiros, pois desde 1975 tem publicado artigos em favor da instituição de uma renda mínima por intermédio do imposto de renda negativo no Brasil.

Fomos surpreendidos pela iniciativa dos Líderes. Gostaríamos que, pelo menos, algumas audiências sobre o tema fossem realizadas.

A Sr^a Emília Fernandes - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Emília Fernandes - Logicamente, V. Ex^a está acompanhando todo esse processo cujo tema é do conhecimento de V. Ex^a, que tem projeto de sua autoria nesse sentido tramitando no Congresso Nacional. Eu gostaria de acrescentar, até para que fique registrado, que esta matéria – são quatro projetos de lei apensados, portanto quatro propostas apensadas a um único processo – está em meu poder, porque fui designada Relatora na Comissão. O parecer ainda não foi entregue, pois esse projeto nos chegou às mãos no final de junho deste ano, e no mês de julho, embora não tenha havido recesso, tivemos uma pauta específica na qual esse projeto não constava. Portanto, tiramos todo o mês de julho para analisar os quatro projetos, ler o material obtido de matérias, depoimentos, contatos com pessoas e assessorias que conheciam o assunto e já o haviam

debatido. No início de agosto, desde que retornamos ao ritmo normal da Casa, tivemos a idéia, construída em conjunto com vários Colegas, de realizarmos a audiência pública dentro da Comissão, como forma de instruir cada vez mais a posição não apenas da Relatora, mas dos Srs. Senadores, que deverão também decidir e votar. É importante que se diga que não havíamos apresentado o parecer anteriormente, porque o Presidente da Comissão de Educação, Senador Artur da Távola, está doente, como é do conhecimento público, e há vários dias afastado desta Casa. Aguardávamos o retorno de S. Ex^a, tendo em vista que a Comissão, até a semana passada, não tinha Vice-Presidente eleito e não havia quem deliberasse. Na mesma reunião em que o Senador Joel de Hollanda foi eleito Vice-Presidente da Comissão, entrei com o requerimento. Portanto, estou muito atenta ao assunto, analisando-o com muita responsabilidade. Tenho já uma análise prévia, inclusive um substitutivo, tentando contemplar as posições de um e de outros projeto. Já obtive pessoalmente o manifesto positivo do Senador Joel de Hollanda sobre a possibilidade de realizar-se essa audiência na próxima semana. Assim, gostaria de associar-me ao apelo de V. Ex^a, juntamente com as Lideranças, principalmente o Senador José Roberto Arruda, que é quem encabeça a relação de assinaturas, o Senador Valmir Campelo e outros Líderes, no sentido de que se aguarde no mínimo esta semana, tendo em vista que há uma predisposição, inclusive até de data, já previamente conversada com o Senador Joel de Hollanda, para que possamos fundamentar cada vez melhor esse assunto. Era esse o apelo que eu gostaria de registrar em meu nome e, também, esse depoimento acerca da seriedade e da responsabilidade com que estamos acompanhando e analisando a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço, Senadora Emília Fernandes. Estou conhecendo a maneira responsável com que V. Ex^a está procurando conhecer em profundidade os diversos projetos. Houve diversos com origem na Câmara, outros quatro apresentados aqui no Senado. Portanto, gostaria que esse projeto fosse apreciado e votado com muita responsabilidade. Avalio que é possível aperfeiçoá-lo, inclusive além daquilo que o Senador Lúcio Alcântara propôs. Acredito que haja ainda uma imperfeição muito grande no formato apresentado pelo Substitutivo Osvaldo Biolchi, que está inserido no formato apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara.

Citarei, por exemplo, algumas impropriedades relativas ao projeto. Este propõe que a União esteja

autorizada a financiar programas de renda mínima relacionados a ações sócio-educacionais nos Municípios de cada Estado, desde que tais Municípios tenham renda e arrecadação média **per capita** abaixo da média do Estado, o que significaria excluir Municípios com famílias igualmente pobres mas com rendimentos **per capita** e arrecadação média **per capita** acima da média do Estado.

Essa é uma impropriedade, inclusive do ponto de vista do cumprimento da Constituição. Uma coisa é avançarmos gradualmente na direção de cumprirmos um direito ao acesso de todas as famílias brasileiras ao Programa de Renda Mínima; outra seria chegarmos à difícil situação, inconstitucional, de uma família viver em uma fazenda no limite de um Município com outro, em condições tão pobres quanto as de outra família que viva em uma fazenda vizinha no outro Município. Se aquele Município estivesse com uma renda **per capita** ou arrecadação média **per capita** acima da média do Estado, aquela família estaria automaticamente excluída.

Uma coisa é o princípio da introdução gradual do programa, porque o projeto propõe que, no primeiro ano, terão direito os 20% dos municípios de renda **per capita** mais baixa, no segundo ano, os seguintes, e assim por diante. Com respeito a isso não teria objeção, porque haveria a expectativa, a esperança de universalizarmos esse direito iniciando por aqueles municípios mais pobres. Sobre isso não há problema.

O Sr. Roberto Arruda – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Já concederei o aparte a V. Ex^a.

Mas há uma outra inconsistência no próprio formato proposto pelo IPEA e pela Casa Civil, segundo fui informado, porque não levaram em conta a inconsistência técnica da fórmula, Sr. Presidente. Já inclusive participei de seminário no IPEA sobre esse assunto, no semestre passado, onde procurei mostrar isso, e não houve contestação nem mesmo do Deputado Nelson Marchezan, que se encontrava na oportunidade.

Qual é a inconsistência técnica e a falta de racionalidade no formato que se deseja aprovar? O auxílio da União seria dado pela seguinte forma: R\$15,00, vezes o número de crianças até 14 anos na família, menos metade da renda familiar **per capita**.

Suponhamos uma família que tenha, digamos, uma renda da ordem de R\$112,00, constituída de

mãe e criança, portanto, nessa família de duas pessoas, a renda média **per capita** é de R\$56,00, havendo na família uma criança até 14 anos. Então, segundo o formato, a União daria a seguinte ajuda ao município: R\$15,00 vezes o número de crianças, que é uma, menos metade da renda **per capita** da família, que é de R\$56,00. Então, o auxílio, segundo esta equação, que seria dado pela União ao município para aquela família seria de exatamente 15 menos 28, portanto igual a menos 13.

Ora, fica até difícil explicar à população daquele município um formato tal como esse, ainda que o Senador Lúcio Alcântara tenha colocado que a União poderá até alterar aquele valor de 15 para outro. Mas não sei de onde foram buscar este formato.

Poderia citar outras inconsistências. Diversos economistas já estudaram isso. Inclusive, ontem, estive em reunião com a economista Prof^a Ana Fonseca, da Unicamp, que já alertou as autoridades do Governo, inclusive o Presidente do IPEA, Fernando Rezende e o economista Samir Cury, que realizou estudos. Também a economista Luciana Teixeira, todos já demonstraram aos economistas do IPEA, inclusive o economista Mariano Macedo, da inconsistência desta fórmula. É necessário que haja um debate, uma reflexão sobre esse aspecto. É por essa razão, Senador José Roberto Arruda – autor do requerimento e a quem concederei um aparte –, que apreciarei muito que esse projeto de lei seja aprovado. Vamos fazê-lo o quanto antes, com toda a atenção que tenho aqui reivindicado, mas gostaria que fosse votado de forma consciente, procurando-se retirar ou modificar os aspectos que se mostram inconsistentes. Concedo o aparte, ao mesmo tempo em que faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que respeite ao menos essa oportunidade de debate. Por mim, faríamos uma audiência pública na Comissão de Educação e, em seguida – aprovado na Comissão de Educação o parecer da Senadora Emília Fernandes ou seja lá qual for votado –, proporia outro debate a ser realizado com a visão de entidades, as mais diversas, da agricultura, da indústria, do comércio, entidades tanto patronais quanto de trabalhadores para examinar-se qual seria o melhor formato, a racionalidade. Gostaria de informar que ainda ontem, por ocasião do VI Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores, foi aprovado o documento base de proposições da CUT para a Nação, através do qual aprovam a instituição de uma renda mínima em termos nacionais, inclusive como uma maneira de se garantir o direito de todas as famílias poderem ter as suas crianças freqüentando a escola.

E o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que ainda há poucos dias ressaltou que quer terminar seu mandato sem que qualquer criança esteja fora da escola, considerando até que seu Governo termina em 31 de dezembro de 1998, pelo menos é o mandato que lhe foi conferido, precisaríamos até pensar em como fazer isso. O Programa de Renda Mínima ou a Bolsa-Escola é uma maneira de se fazer isso com rapidez.

Então, como o Senador José Roberto Arruda tem tido grande interesse sobre essa matéria renovo o apelo que lhe fiz para respeitar aquilo que a Senadora Emília Fernandes e eu próprio estamos solicitando de consideração do Governo. Mas quero ressaltar, Senador Arruda, que eu gostaria, como membro da oposição, que cada requerimento dessa natureza fosse objeto de diálogo com a oposição e não feito apenas unilateralmente por parte do Governo. É claro que o Governo tem a maioria que pode sempre apresentar os requerimentos que a sua maioria lhe confere pelo poder que tem, mas que seria próprio para o Senado Federal que houvesse um diálogo entre Governo e oposição para as matérias de interesse público isso eu gostaria de ver.

Concedo o aparte, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Nessa matéria, em primeiro lugar, eu gostaria de invocar o testemunho de V. Ex^a para a minha enorme paciência. Esse requerimento de urgência, na verdade, foi feito em maio deste ano. Acabei não o apresentando em maio ou junho, exatamente em função dos entendimentos que vínhamos tendo com V. Ex^a especificamente, mas também com outros setores do Governo e da oposição no sentido de aprimoramos esse projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Permita-me apenas uma consideração. Vamos medir um pouco a paciência: de dezembro de 1991 até hoje, estou aguardando a Câmara dos Deputados votar o projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Então, paciência por paciência, tenho um pouco de crédito neste aspecto, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda – Sem dúvida. E V. Ex^a tem também o crédito de ter sido e de continuar sendo um lutador pelos projetos de renda mínima no País. Nós todos reconhecemos isso, Senador Eduardo Suplicy. Mas o que ocorre fundamentalmente, é que sou autor de um projeto de bolsa-escola no Senado. Alguns outros Senadores têm projetos

na mesma linha. Sou autor de um projeto, cuja relatoria foi dada ao Senador Lúcio Alcântara, que trabalhou mais de seis meses em torno do assunto. Paralelamente, a Câmara dos Deputados discutia um projeto de bolsa-escola, que foi apensado ao que eu havia proposto ao Senado, quando aqui chegou. Foi a junção desses dois projetos que recebeu o relatório e o voto do Senador Lúcio Alcântara. O Senador Lúcio Alcântara – é importante destacar isso – foi muito cuidadoso: estudou o assunto com profundidade, discutiu com autoridades brasileiras e internacionais nessa matéria, com o IPEA, discutiu também com a Assessoria Especial do Presidente da República, até porque se trata de um projeto de lei autorizativo. Por isso, ou se busca um entendimento com o Governo Federal para que tenha aplicabilidade, ou cairá no vazio. Desejamos – V. Ex^a, eu, o Deputado Nelson Marchezan e todos os que se envolveram nisso – um projeto de renda mínima vinculado à bolsa-escola para o País como um todo. Ocorre que o que V. Ex^a chama de inconsistência eu chamo de discordância. Nós temos uma discordância conceitual. Enquanto V. Ex^a prega o projeto da bolsa-escola universalizado, ainda que em etapas; eu defendo justamente o contrário. Defendo que o projeto da bolsa-escola só tenha ônus para a União nas regiões mais pobres do País. Meu projeto original – lembra V. Ex^a – limitava a bolsa-escola em municípios de até 50 mil habitantes. Acho que o Senador Lúcio Alcântara conseguiu um aperfeiçoamento nisso, não limitando na população, mas inserindo nesse universo apenas os municípios pobres. Por que isso? O que nós não desejamos – aí há uma discordância nossa – é que o projeto da bolsa-escola continue sendo oferecido apenas nas grandes cidades brasileiras, justamente as que têm recursos para isso, incentivando, portanto, as correntes migratórias. Desejamos inverter esse fluxo. Pretendemos que o projeto da bolsa-escola, além de ser um projeto de assistência social e de renda mínima, seja também um projeto que diminua as desigualdades regionais. A nossa intenção, Senador Eduardo Suplicy, é que a bolsa-escola tenha ônus para a União nos municípios pobres do interior do País, enquanto que os Municípios mais ricos – notadamente, as capitais – possam até criar a bolsa-escola mas com os seus recursos próprios. A União só contribuiria para o projeto da bolsa-escola na medida em que estivesse ajudando as populações humildes a viverem com dignidade nas suas regiões de origem, não mais tendo que migrar para as periferias das grandes cidades – onde normalmente moram em favelas – exatamente

para ter o benefício de uma política assistencialista. Entendo a reivindicação de V. Ex^a e me proponho a discutir com os companheiros e os outros Líderes que se manifestaram favoráveis ao requerimento, pois não seria justo eu tornar uma decisão isoladamente. Entretanto, a maneira como V. Ex^a enfoca o assunto dá a impressão de que apenas a Senadora Emilia Fernandes está realizando um trabalho sério de escutar todas as tendências. Isso seria, no mínimo, uma injustiça com o Senador Lúcio Alcântara, que realizou esse trabalho por mais de seis meses. Eu particularmente estou convencido de que o Senador Lúcio Alcântara conseguiu avanços técnicos importantes no projeto, embora contrariando os meus pontos de vista iniciais. E esse projeto, que tramita na Câmara dos Deputados há tantos anos e no Senado há mais de um ano, está maduro para vir a plenário e ser discutido. Lembrava-me aqui o Senador Ademir Andrade que a matéria já foi discutida e votada na Comissão de Assuntos Sociais. Está na hora efetivamente de esse debate vir a Plenário e, obviamente, cada um de nós expressar nossas posições. Disse bem V. Ex^a que não é um projeto de Governo contra a Oposição ou vice-versa. É um projeto de interesse público. O País tem que discutir isso. Eu continuo convicto de que o projeto deveria limitar-se aos bolsões de miséria do País, admitindo-se que prefeituras de cidades ricas, onde também há pobres, possam fazê-lo, como fazem Campinas, Brasília e outras cidades brasileiras, mas com seus recursos próprios. É fundamental o Brasil ter um Programa de Renda Mínima que evite que as populações pobres tenham de migrar para a periferia das grandes cidades, a par dos objetivos primários de qualquer programa de renda mínima – e fundamentalmente este de bolsa-escola – que é a erradicação da miséria, vinculando-a a um vetor maior de perspectiva de futuro, que, no caso, é a educação. Que bom estarmos discutindo um assunto como este! É um assunto que não admite limitações ou barreiras partidárias; ao contrário, é um assunto em que cada Parlamentar coloca sua ótica sobre o interesse público. Não estou fechando as portas para esse entendimento. Creio que, de qualquer maneira, se tivermos a oportunidade de mais uma discussão na Comissão de Educação, ou se, ao contrário, viermos para discussão em plenário, teremos, em quaisquer das instâncias – como é democrático – uma discussão profunda sobre o tema. É importante que a Nação brasileira saiba que o Congresso – a partir dessa discussão – estará oferecendo ao Governo Federal uma alternativa objetiva de um programa de renda mínima

que poderá ser aplicado em todo o País. Será menor, eventualmente, do que gostaríamos, mas estará dentro das possibilidades e da viabilidade econômica de um projeto de dimensões nacionais. Comprometo-me com V. Ex^a em concluir – até o início da Ordem do Dia de amanhã – nossos entendimentos que iniciarei pelo contato com o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. EDUARDO SUPLYCY – Agradeço, Senador José Roberto Arruda, sua disposição para o diálogo.

Proponho que V. Ex^a entre em entendimento também com o Presidente da Comissão de Educação, Senador Joel de Hollanda, que poderá, em questão de horas, reunir a Comissão para aprovar o requerimento e marcar a audiência pública. Essa audiência poderá ser realizada na próxima quinta-feira, ou na terça-feira, ou na quarta-feira ou na quinta-feira da semana que vem, antes, portanto, de apreciar-se o projeto em plenário. Obviamente, isto daria muito mais elementos a todos os Srs. Senadores para examinarem o projeto.

Evidentemente, haverá ainda o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. V. Ex^a poderá sugerir que ele seja efetuado em plenário. Eu sugiro que haja outra audiência lá, porque o Senador José Serra gostaria, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, de ter esse assunto debatido em profundidade. Aliás, eu me dispus, junto a ele, a ser Relator da matéria. Se eu for designado, garanto que farei o relatório em brevíssimo espaço de tempo. Estou me preparando para isso.

Mas quero ressaltar que a Senadora Emilia Fernandes, pelo que conheço, está cuidando que a União possa prover mais recursos, proporcionalmente, aos municípios de menor renda *per capita*, no sentido de melhor distribuição da renda também regionalmente e em cada Estado.

Por outro lado, de fato tenho uma discordância com V. Ex^a. Famílias pobres, miseráveis estão em todas as regiões do País, inclusive nas cidades de maior renda *per capita*. Os contrastes ali estão. Uma vez estabelecido o direito à renda mínima, o direito à renda de cidadania nas regiões pobres, as populações dessas regiões não terão que estar migrando por falta de alternativa, porque lhes será garantido um direito a minimamente partilhar da riqueza da Nação ali onde elas estão.

O Sr. José Roberto Arruda – Senador Eduardo Suplicy, contando com a sua atenção para mais este aparte, faço três rápidas observações. Primeira-

mente, a bolsa-escola começou em Campinas e já vários Municípios a adotam. Na minha opinião, para a União fazer o projeto da bolsa-escola tem de ser apenas nas regiões mais pobres. É claro que existem famílias pobres nas regiões mais ricas. Mas, se não tomarmos o cuidado de evitar, por intermédio de políticas públicas conscientes, as correntes migratórias, todas as grandes cidades brasileiras cometerão os mesmos erros dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, onde há formação de grandes periferias pobres. Devemos começar a inverter esse fluxo migratório. Daí por que penso que à União cabe promover o desenvolvimento regional mais equilibrado. Mas essa é uma discussão importante que teremos no momento apropriado. A segunda questão diz respeito ao fato de que V. Ex^a mencionou que, para esses requerimentos de urgência, deveríamos, sempre que possível, estabelecer um diálogo com a Oposição. Estou absolutamente de acordo. Isso é muito positivo, inclusive neste caso. Estamos abertos a isso. Penso que, quanto mais requerimentos pudermos assinar juntos, com opinião de convergência desta Casa, muito melhor será para o País. Há um terceiro aspecto, Senador, sobre o qual também gostaria que V. Ex^a refletisse. Pedi, inclusive, à Senadora Emilia Fernandes que me apresentasse a minuta do seu voto e parecer, a fim de que eu possa, a partir dele, fazer entendimento. Não devemos, na minha opinião, descredenciar o trabalho de meses feito pelo Senador Lúcio Alcântara, estudioso dessa matéria, que ouviu todos os Parlamentares, todos os segmentos de opinião. Pode ficar a impressão de que, se a Senadora Emilia Fernandes, cuidadosa e estudiosa que é, pegar essa matéria nos últimos dias – seja ela a dar a versão final para vir ao Plenário, até porque, vindo o relatório do Senador Lúcio Alcântara -, nada impede que, em plenário, a Senadora apresente alternativas, modificações e sugestões, que obviamente serão debatidas pela Casa. O que não quero mais é ver esse relatório deixar de ser votado. Se passamos por todas as etapas – e esse é um assunto que merece sempre ser debatido -, nunca vamos conseguir votar um projeto que seja para começarmos uma experiência efetiva de abrangência nacional. E penso que neste ponto nós dois estamos absolutamente acordados: é preciso o País começar com uma experiência universalizada de renda mínima vinculada à educação. Daí a minha angústia ao tentar trazer esse assunto a Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLYCY – Agora V. Ex^a mostrou que está de acordo com o meu ponto de

vista: uma experiência universalizada de direito à renda mínima. Vamos anotar essa frase do Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, que quer uma experiência universal de renda mínima, pelo que bem compreendi.

Na última sexta-feira, solicitei audiência ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para debater esse tema. Gostaria que a Senadora Emilia Fernandes e que o meu Líder, Senador José Eduardo Dutra, possam estar presentes. Já transmiti a informação ao Presidente do PT, José Dirceu, que considera importante essa matéria. Para nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição, o assunto é muito importante. Destarte, queremos, antes da votação no Senado Federal, saber do Presidente Fernando Henrique Cardoso qual o formato que ele deseja, porque essa matéria já foi votada no Senado, em 16 de dezembro de 1991. Gostaria de saber que prioridade Sua Excelência está dando às suas próprias palavras, aqui expressas naquela data, porque considero da maior importância instituímos em nosso País o direito de todas as pessoas estarem usufruindo da riqueza desta Nação. Ninguém pode ficar privado do direito à sobrevivência e nenhuma família pode ficar privada de ter o suficiente para que as suas crianças estejam frequentando a escola.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vamir Campelo.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por até vinte minutos, de acordo com o art. 14, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a imprensa divulgou, na última quarta-feira, a preocupação do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, Bill Clinton, acerca da impunidade de criminosos, da corrupção e da ineficiência da Justiça na América Latina. Segundo o noticiário, o Governo Norte-Americano considera necessária a moralização das instituições públicas neste lado da América para que se promova a integração econômica no Hemisfério Ocidental.

A informação, se verdadeira, é notavelmente hilária, pois parece-me deveras ousado caber exata-

mente ao Presidente Bill Clinton tal tipo de preocupação.

No Brasil, temos acompanhado com idêntica preocupação as acusações que, nos Estados Unidos, são assacadas em várias versões contra o seu Presidente. Os que admiram Clinton pela sua jovialidade e eficiência no comando da grande nação americana, entre os quais me incluo, ficam às vezes perplexos com as denúncias públicas que atingem o Presidente e até seus familiares. Mesmo que as interpretemos como caluniosas e levianas, como de fato devem ser, tais denúncias repetem-se, são renovadas a cada instante e, no entanto, a rigorosa Justiça Norte-Americana não tem encontrado meios para preservar o Presidente e familiares desses espetáculos que tentam enxovalhar suas honrabilidades.

Do mesmo modo, desde os tempos de Abraham Lincoln, em 1865, o mundo civilizado tem lamentado e chorado os assassinatos de personalidades do porte dos dois Kennedy – John e Robert, de Martin Luther King e de tantos outros admiráveis homens públicos norte-americanos, merecedores do respeito e da admiração universal, sem falar em William MacKinley, o outro presidente norte-americano, assassinado em 1901.

O episódio de **Watergate**, que culminou com a renúncia de Richard Nixon em agosto de 1974, ficou gravado na história como um pecado mortal que se surpreendeu no coração da administração central norte-americana, como gravado ficou o assassinato do **beatle** John Lennon, uma figura doce e inofensiva, morto pelo simples fato de ser famoso e amado pela juventude de então.

A morte criminosa de Gandhi, na Índia, em janeiro de 1948, o atentado no Vaticano contra o Papa João Paulo II, a 13 de maio de 1981, os assassinatos do presidente egípcio Anwar al-Sadat, em outubro de 1981, do Primeiro-Ministro sueco Olof Palme, em 1986, e do Primeiro-Ministro israelense Itzhak Rabin, em 1995, foram outros episódios que compungiram profundamente o mundo civilizado.

Notem, Sr^s e Srs. Senadores, que as vítimas dessas brutalidades injustificáveis celebrizaram-se pelo seu ânimo pacifista, pelo amor aos seus povos e à humanidade, pela dignidade de almejarem a igualdade entre os homens, independente de raça ou credo religioso, e que por isso atraíram a respeitabilidade e a grande simpatia de todo o mundo.

Relembro todos esses tristes episódios, Sr. Presidente, para realçar minha opinião de que o germe do crime, da maldade e da tentação para as ilicitudes infelizmente existe onde exista o ser humano. Atrocidades tenebrosas ocorrem tanto na África, na Ásia ou no Oriente Médio como na secular Europa ou em terras americanas, tanto no meio da miséria quanto nos ambientes de fartura, porque neles sempre se encontram, de permeio com as mentes sãs, os elementos de consciência e senso moral estre-mecidos.

No Brasil, como em tantas outras nações da nossa vizinhança latino-americana, não podemos negar que se sucedem os óbvios episódios de impunidade e de continuadas corrupções. Falta-nos, nesses casos, uma atuação mais rápida e enérgica da Justiça, mas igualmente não se pode negar que, a cada dia, vamos aprimorando nossas leis para impedir a impunidade e os abusos da corrupção.

Nosso Poder Judiciário, assim como o Judiciário de outros países, está sufocado pelo volume de processos que desafiam a capacidade de trabalho da magistratura. As prisões, muitas vezes superlotadas por condenados que poderiam cumprir suas penas em atividades alternativas, não estão em condições de cumprir seus objetivos de reeducação de criminosos.

Contudo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procuram soluções para todos esses problemas. Ainda agora, debatemos no Congresso as muitas reformas que visam dar maior agilidade aos andamentos processuais e criar barreiras aos abusos administrativos de toda procedência e de toda natureza.

Em resumo: nossos problemas sociais existem, mas são problemas nossos, para cujas soluções prescindimos dos conselhos ou das ameaças alienígenas, que ferem a soberania nacional.

Aqui, como alhures, já tivemos Presidentes da República, Governadores, Prefeitos, Deputados e Vereadores renunciantes ou punidos com **impeachment** e perdas de mandato. Vamos, portanto, prosseguindo o bom caminho, aprimorando sempre os nossos costumes e as nossas leis, como igualmente o fazem todas as nações do mundo, na trilha da natural evolução do ser humano.

Tais são as razões que me fazem desacreditar que tenha o Presidente Bill Clinton condicionado o apoio político e material de seu grande país às soluções definitivas que a América Latina possa encontrar para eliminar a impunidade e a corrupção, pecados que nasceram com o surgimento da raça humana.

De qualquer modo, saibam os nossos amigos estrangeiros que, no Brasil, os Poderes Executivo e Legislativo desenvolvem esforços diuturnos para que nossa sociedade, alicerçada em estruturas jurídicas justas e sólidas, atinja um patamar cultural e ético que sirva de modelo para muitas nações emergentes.

É essa a trilha que vem sendo perseguida pelas sucessivas gerações de brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está em debate hoje, na Câmara dos Deputados – e muito brevemente deverá chegar ao Senado –, a questão da Lei Eleitoral para 1998.

Não tenho a mínima dúvida de que, quando essa matéria estiver pautada nesta Casa, vários Senadores, inclusive eu, teremos de dizer que é necessário votar uma lei eleitoral permanente no Brasil, pois é um absurdo que, para cada eleição, continuemos votando uma lei diferente, estabelecendo os humores daquele momento ou as vontades desse ou daquele governante, desse ou daquele agrupamento político.

Isso ocorrerá, mas tenho certeza de que votaremos uma lei para 1998, assim como, em 1999, votaremos outra para o ano 2000 e, em 2001, outra para 2002. Infelizmente essa é a andança normal de nossa democracia, que ainda não conseguiu ficar imune aos casuísmos.

Em relação a esse projeto de lei que está em discussão, em primeiro lugar gostaria de estranhar e lamentar certa ingerência do Presidente da República na discussão da matéria. É um absurdo que haja uma reunião de líderes de partidos do Governo no Palácio do Planalto a fim de discutir as regras da eleição, principalmente no momento em que haverá, pela primeira vez, no Brasil, o instituto da reeleição. Ou seja, será discutida com um dos principais interessados a regra eleitoral, quando, em tese, esta deveria ser o mais neutra possível. Naturalmente, é impossível neutralidade em política, mas, pelo menos, que se resguardassem direitos e não se procurasse fazer uma lei específica para facilitar a recondução do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao cargo de Presidente da República.

Estamos vendo algumas questões que nos preocupam e que, a prosperarem, terão de obter da Oposição uma denúncia muito forte. Não aceitaremos participar de uma farsa; não aceitaremos submeter-nos a regras que, na verdade, são formadas exclusivamente com o objetivo de garantir a continuidade dos atuais governantes.

Entre esses mecanismos propostos está a chamada redução do tempo da campanha eleitoral. Sobre isso, sempre se dá o argumento de que, na Europa, a campanha eleitoral é de um mês. Entretanto, não se diz que, em quase todo o continente europeu, há o parlamentarismo e a possibilidade de o governo cair antes do término do seu mandato. Enfim, trata-se de uma cultura política profundamente diferente da nossa, em que não há essa tradição de utilização da máquina pública nas eleições.

Então, no momento em que ocorrerá a primeira eleição sob a égide do novo princípio constitucional da reeleição, vem-se com a cantilena de reduzir a campanha eleitoral, quando estamos vendo que, na prática, ela já começou para os partidos do Governo, uma vez que tem aparecido um grande rolo compressor de propagandas dos feitos do Governo, que, como sabemos, tem um objetivo claramente eleitoral. Dessa forma, a campanha para a Situação começa um ano antes da eleição e para a Oposição, 30 ou 45 dias antes.

Consideramos inadmissível essa chamada redução do tempo de campanha. Julgamos que o mínimo que deve ser garantido são exatamente os 60 dias de campanha na televisão, até porque sabemos muito bem que vivemos num país em que há monopólio dos meios de comunicação e não há acesso irrestrito a todas as correntes de opinião, principalmente, considerando-se o poder da máquina pública.

Então, o mínimo que se exige para um tratamento razoavelmente igualitário entre aqueles que concorrerão às eleições é que haja pelo menos 60 dias de campanha eleitoral.

Outro aspecto que está em discussão é a distribuição do tempo na televisão entre os Partidos. Deve-se levar em consideração a Bancada no início da legislatura, ou seja, 1º de fevereiro de 1995, ou deve-se levar em consideração a Bancada no dia 3 de outubro de 1997, quer dizer, um ano antes das eleições?

Quero dizer que, para nós do PT, do ponto de vista aritmético, essa questão é indiferente. Elegermos 49 Deputados, depois conseguimos mais uma vaga, no Maranhão, por meio do critério de reconta-

gem, e outra, depois das eleições de 1996, em que dois Prefeitos do PSB, na Bahia, elegeram-se, mas assumiram dois suplentes do PT.

O que está por trás disso, na verdade, é um princípio de respeito à vontade da população. Se é justo que cada partido tenha um tempo de televisão proporcional à sua Bancada, para estabelecer essa proporcionalidade, o juiz tem de ser o povo, o voto, não o fisiologismo, a "dança das cadeiras" ou a "troca de camisas". Por isso acreditamos que o justo é estabelecer a proporcionalidade de acordo com a Bancada que o Partido elegeu. Isso, inclusive, evitaria escândalos, como o que aconteceu em 1994. Todos estamos lembrados da cassação do Sr. Onairves Moura, se não me engano, naquele processo de compra de Deputados para o PSB, exatamente para poder viabilizar o aumento do tempo eleitoral.

Não tenham dúvidas de que, neste ano, acontecerá o mesmo, se se estabelecer a Bancada como referência para definir o tempo de televisão. Faltando 10 ou 15 dias para o prazo fatal de mudança de partido, haverá a famosa "dança das cadeiras"; imperará o fisiologismo e a pressão dos partidos governistas, para atrair mais Parlamentares, porque isso influenciará no tempo de televisão durante a campanha eleitoral.

Neste momento em que se fala tanto em respeitar e fortalecer os partidos, bem como em acatar a vontade do eleitor, mais correto é que o tamanho da Bancada que definirá o tempo de televisão seja o tamanho da bancada que o partido tinha quando da eleição. Desde então, houve mudanças, e todas, obviamente, serviram a interesses geralmente fisiológicos, que, em nosso entendimento, não podem influenciar na definição do tempo na televisão.

Outro aspecto polêmico que merece discussão é a questão das inaugurações. Dizem alguns que se trata de hipocrisia, que não há diferença entre o fato de o Presidente realizar a inauguração ou, dois ou três dias após, visitar a obra inaugurada.

Em primeiro lugar, temos de ter em mente que, se há inauguração de uma obra pública, a sua construção se deu com o dinheiro da população. Infelizmente, a prática no Brasil é a de transformar inaugurações — que são o resultado de promessas de campanha eleitoral — em verdadeiros atos político-eleitorais, sem contar que, muitas vezes — vide recentemente a duplicação da Rodovia Fernão Dias —, a obra começou em governos anteriores. Não faz sentido, então, que o Governador que a terminou queira capitalizar eleitoralmente o que foi iniciado em go-

vemos anteriores e que, em última instância, como já dissemos, foi financiada com o dinheiro do povo.

Entendemos, sim, até porque essa será a primeira eleição no Brasil em que está garantido o princípio da reeleição, ser fundamental a proibição de inaugurações que se transformem em comício eleitorais. Aí, a proposta apresentada pelo Senador José Serra é, na verdade, um eufemismo que não resolve o problema, pois diz que o governante pode participar da inauguração, mas não pode dizer que é candidato, quando sabemos que o que caracteriza um ato eleitoral não é a pessoa dizer que é candidato ou não, todos já sabem que é candidato.

Um outro ponto que consideramos importante e que continua muitas vezes sendo relegado a segundo plano é a discussão do financiamento das campanhas. Acredito que nunca vamos ter uma democracia mais ou menos igualitária enquanto não estabelecermos um mínimo de condições de igualdade no processo de disputa eleitoral. Aí, nessa discussão, necessariamente, tem que estar incluída a questão do financiamento de campanha.

Somos defensores do financiamento público de campanha. É necessário que os defensores dessa posição tenham coragem de mostrar isso para a população, porque, sem dúvida alguma, aqueles que são contra irão dizer que é absurdo usar dinheiro do Orçamento, que já não é suficiente para a saúde, para a educação etc., para financiar campanha eleitoral. Esse discurso fácil acaba impressionando a população, mas aqueles que são favoráveis têm que ter a coragem de debater de forma aberta com o público.

Na verdade, muitas vezes, acaba ficando mais caro para o contribuinte as maracutaias que antecedem as campanhas eleitorais. Está aí o recente exemplo da CPI dos Precatórios, envolvendo alguns milhões de Reais, que, com certeza, em boa parte, retornarão em forma de financiamento de campanha. Isso acaba sendo muito mais caro para o bolso do contribuinte do que o estabelecimento de receitas orçamentárias para viabilizar o financiamento de campanha. E, a partir daí, proibir-se a doação de pessoas físicas e jurídicas.

Quando isso for feito haverá muito mais condições de fiscalização das campanhas, porque a população, os tribunais e os políticos saberão quanto cada partido ou candidato estará recebendo para fazer campanha. Fica, portanto, mais fácil comprovar se o candidato que recebeu, por exemplo, R\$100 mil e colocou trezentos **outdoors** e contratou quinhen-

tos trios elétricos, entre outras coisas, está utilizando dinheiro indevido em sua campanha eleitoral.

Entendemos que o primeiro passo para acabar com a corrupção eleitoral é o estabelecimento do financiamento público de campanha e a proibição de contribuição de pessoas físicas ou jurídicas.

É lógico que essa não é uma questão que se vai resolver de uma hora para outra. Nesse particular, concordamos com o que está escrito no artigo do Senador José Serra, na **Folha de S. Paulo** de hoje, em que S. Ex^a diz que se trata de uma coisa que deve ser construída paulatinamente. Contudo, entendemos que tem-se que começar e achamos que poder-se-ia começar já pela eleição de 1998.

Naturalmente, não é possível dizer, de antemão, que a campanha será exclusivamente financiada com recursos orçamentários, mas pode-se introduzir este dispositivo na próxima legislação eleitoral, de forma a contribuir para acabar com a corrupção nas eleições.

Gostaria de abordar outro ponto, que é a questão dos votos em branco, a qual normalmente passa despercebida, quando discute-se a legislação eleitoral.

Ora, temos no segundo turno, ainda inscrito na Constituição, a seguinte disposição: quando o candidato a cargo executivo, na eleição majoritária, não atinge 50% dos votos válidos – entendendo-se votos válidos como os dados ao candidato e à legenda -, há o segundo turno. Ou seja, para eleição majoritária os votos em branco não são computados como votos válidos.

No entanto, nas eleições proporcionais, ao se estabelecer o quociente eleitoral, continua-se considerando os votos em branco como votos válidos.

Entendemos que isso causa uma distorção, geralmente, em prejuízo das agremiações menores, que, muitas vezes, têm representação, mas não consegue atingir o cociente eleitoral justamente porque os números de votos em branco – geralmente bastante altos – acabam sendo considerados como votos válidos para se estabelecer o cociente eleitoral.

Para se estabelecer uma igualdade entre eleições proporcionais e majoritárias é necessário que os votos válidos, para as eleições proporcionais, devam ser, exclusivamente, os votos concedidos aos candidatos e às legendas dos partidos, porque aí, sim, estaremos estabelecendo uma proporção real.

Já temos uma distorção muito grande na nossa representação parlamentar, em virtude da distorção das cadeiras por Estados, que faz com que, por exemplo, o PFL tenha tido em 94 pouco mais de 4% de votos em relação ao PT e, no entanto, elegeu quase o dobro da bancada, exatamente em função dessas distorções da nossa representação proporcional, que, em última instância, acaba indo de encontro à vontade majoritária do povo.

Por último, abordo um outro ponto que não está sendo discutido na legislação eleitoral em si, mas que é objeto de uma emenda constitucional em tramitação no Senado. Já se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o parecer favorável do Senador Francelino Pereira, a proposta de emenda constitucional, do Senador Júlio Campos, que acaba com o segundo turno para Governadores.

Considero isto, mais uma vez, como a criatividade do nosso casuismo, mas considero a introdução do segundo turno, na Constituição de 1988, um avanço. Esta instituição ainda não está devidamente testada na cultura política brasileira, uma vez que tivemos apenas duas eleições em cada instância, onde houve um segundo turno, isto é, duas para Presidente, duas para Prefeito, duas para Governador e não dá para, nesse momento, apenas, em função de um interesse casuístico ou pessoal, ou porque é mais fácil derrotar o Governador sem o segundo turno, acabarmos com o esse instituto.

Quero registrar que, do ponto de vista partidário, se fizemos as contas, o segundo turno poderia até ser bom para o meu partido. Observamos em várias capitais e em Governos de Estado, quando o PT chegou ao segundo turno, que houve uma "santa aliança" entre todos os partidos conservadores e de direita para derrotar o Partido dos Trabalhadores, o que acabou acontecendo.

Raciocinando do mero ponto de vista partidário, talvez devêssemos ser a favor da extinção do segundo turno. Mas, volto a dizer, a legislação política brasileira não pode ser entendida como um tempo que se faz de acordo com as medidas. Ela tem que ser entendida como de interesse coletivo e que não pode ser mudada à luz dos casuísmos, à luz das vontades desse ou daquele governante, à luz dos interesses partidários ou particulares desse ou daquele candidato.

Por isso, quero aqui, mais uma vez, reafirmar que quando esta PEC estiver sendo votada, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vou vo-

tar contra esta matéria que acaba com o segundo turno para governadores, por entender que essa proposta se insere, entre outras, na nossa cultura casuística, que não mais deve prevalecer.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador José Eduardo Dutra, estou de pleno acordo com os pontos que V. Exª levantou e saliento que, com respeito à eleição em dois turnos e conforme informa V. Exª, trata-se de um aperfeiçoamento do processo democrático brasileiro, em que pese alguns municípios terem tido até adversidades nas últimas eleições municipais, como em Maceió e em outras localidades nordestinas.

Avalio que devemos prosseguir com esse procedimento que concede à população de cada município, de cada Estado e à Nação a oportunidade de melhor decidir quando do enfrentamento das duas opções mais votadas pela população.

Todavia, gostaria de ressaltar um dos pontos que me parece extremamente grave e que vem da parte do Palácio do Planalto. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, após obter o direito à reeleição, tem o interesse de diminuir o tempo de exposição entre todos aqueles que estarão competindo, ou seja, o tempo de campanha eleitoral. O Palácio do Planalto quer diminuir a campanha para apenas 30 dias. Ora, depois de ter realizado esse empenho extraordinário para a conquista do direito de reeleição – e levando-se em conta que o Governo tem obviamente muito maior presença na mídia em função de ser Governo – diminuir o tempo de exposição mais equitativo dos seus adversários é algo que deveria deixar o Presidente rubro. Não é possível que esteja o Governo se utilizando de seu poder de influência, inclusive aqui junto ao Congresso Nacional, com a intenção de diminuir tão drasticamente o tempo de campanha eleitoral. Assim, considero da maior importância esse item da reforma eleitoral; penso que deve se assegurar um tempo razoável de equidade para a exposição de todos que estejam competindo, não só para a sucessão presidencial, mas também para a sucessão de Governos estaduais e de Prefeitos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Exª.

A respeito dessa questão de redução do tempo de campanha, a impressão é que para o Governo seria muito interessante que a lei eleitoral dissesse apenas o seguinte: "Art. 1º: Está garantida a reeleição do candidato Fernando Henrique Cardoso. Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário." Espero que o Congresso Nacional não se submeta a isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 578, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 36, de minha autoria, oferecida a Proposta de Emenda a Constituição nº 33, de 1996.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997. –
José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos do disposto do art. 256, § 2º, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Senadora Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/96 pretende atribuir, a esta Casa legislativa, a competência de definir, para cada região do País, os parâmetros segundo os quais os Estados Federativos poderão conceder isenções ou quaisquer outros tipos de desonerações referentes ao ICMS.

Creio ser este o momento oportuno para fazer uma breve análise e tecer algumas considerações no que diz respeito à natureza deste tributo.

O Constituinte de 88 atribuiu aos Estados e ao Distrito Federal a competência de legislar sobre o

ICMS, sendo este, hoje, o principal instrumento da autonomia financeira das Unidades Federativas.

Por outro lado, como tributo que é, a legislação sobre o ICMS deve observar os grandes princípios constitucionais, tanto os gerais – igualdade, legalidade, universalidade da jurisdição, irretroatividade etc. – quanto os específicos – legalidade tributária, igualdade tributária, não-cumulatividade, seletividade, anterioridade etc. –, diretrizes essas expressas na Lei Fundamental. O comando da uniformização vem de cima para baixo, de tal sorte que os titulares da competência para instituir o ICMS terão que seguir os termos escritos que as leis complementares e as resoluções do Senado prescrevem, por virtude de mandatos constitucionais.

Isso explica a expressiva participação da União no processo de elaboração normativa do ICMS, através de legislação complementar, ao lado de preceitos emanados deste Senado, igualmente órgão legislativo, sobre o assunto.

A Lei nº 24/75 rege as isenções e quaisquer outros incentivos ou benefícios, totais ou parciais, concedidos com base no ICMS, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

Estudiosos da Teoria Geral do Direito repudiam hoje, quase que à unanimidade, o despropósito da interpretação meramente literal do art. 1º da mencionada lei. Num País onde o princípio da legalidade é irradiado com tanta ênfase e insistência, a locução "celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal" jamais poderia significar outra coisa que não "a submissão dos atos de convênio às respectivas Assembléias Legislativas", procedimento, aliás, a que se submete o próprio Presidente da República, quando celebra tratados ou convenções internacionais.

O referido Diploma acentua, com muita determinação, sua índole nacional. Os artigos se agrupam numa única direção: o da comunhão de interesses das entidades políticas que participam do acordo multilateral de vontades. O art. 2º, § 2º, exige unanimidade para a concessão de benefícios.

Sem querer discutir as boas intenções da pessoa política, e a sadia determinação de proteger as forças vivas de sua economia, fomentando o desenvolvimento e o progresso nos limites de seu território, o que deve chamar a nossa atenção é a forma sumária e o processo radical com que preceitos constitucionais são simplesmente ignorados, ou atropelados.

O princípio federativo deve estar sempre presente quando se positivam normas que delimitam a autonomia dos Estados e do Distrito Federal.

Entretanto, é evidente que as mensagens prescritivas não são perfeitas: a verdadeira "guerra" tributária que se alastrou pelo Brasil comprova tal falibilidade.

Por outro lado, não há como negar que a "guerra" do ICMS proporcionou a realocação industrial e o desenvolvimento de outras regiões do Brasil. Novas fronteiras econômicas, antes nunca exploradas, estão surgindo a uma velocidade estonteante.

Segundo pesquisa do IBGE, entre 1989 e 1995, a Bahia gerou 400.000 novas ocupações a mais do que São Paulo. O Mato Grosso, neste mesmo período, aumentou em 52% o número de postos de trabalho, enquanto que no Rio de Janeiro 87.000 ocupações foram desativadas. Dos 8,7 milhões de empregos criados no Brasil, nesses seis anos, mais da metade surgiram em Minas Gerais e nos Estados do Nordeste e do Centro-Oeste.

Diante de tais fatos, voto favoravelmente ao Substitutivo oferecido pelo Relator, Senador Lúcio Alcântara, uma vez que este exige, para a alteração de Resoluções, a aprovação da maioria absoluta do Senado, além de estabelecer, para a apresentação de projetos de resolução, a iniciativa tanto por parte do Presidente da República quanto por um terço dos Senadores.

Era o que eu queria registrar.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência lembra aos Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1997 (nº 314/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, em 2 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 391, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1997 (nº 414/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 23 de outubro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 392, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Bianco.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1997 (nº 415/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 393, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h13min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ROBERTO FREIRE NA SESSÃO DE 14/08/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR:

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o assunto que trago hoje ao conhecimento de V. Ex^{as} é de extrema importância para o aumento da participação direta da sociedade civil em fóruns de decisão internacionais, que têm-se comportado até o momento de maneira informal e pouco transparente. Trata-se de investigações que cidadãos brasileiros vêm solicitando junto ao Banco Mundial - BIRD, sobre seu comportamento em relação a empréstimo concedido ao País para um Projeto de Reassentamento e Irrigação para famílias atingidas em 1979 pela construção da Hidrelétrica de Itaparica, localizada no rio São Francisco, na divisa entre Pernambuco e Bahia.

A história é curta. Em 1979, com a construção da Hidroelétrica de Itaparica, mais de 6 mil famílias foram expulsas de suas terras. Em 1986, representados pelo Pólo Sindical do Submédio São Francisco, articulação que reúne diversos sindicatos rurais, associações de produtores e cooperativas, os camponeses conseguiram um acordo com a Companhia Hidrelétrica de Itaparica - CHESF e a Eletrobrás, obrigando a empresa responsável pela Hidrelétrica a reassentar a população deslocada em áreas de irrigação. Foi aprovado um financiamento junto ao Banco Mundial para promover não só a irrigação, mas a implantação de agrovilas com infra-estrutura de educação e saúde.

Entretanto, passados 10 anos, somente 35% dos sistemas de irrigação estão em funcionamento, sendo que grande parte desses sistemas já apresenta problemas técnicos de operação e manutenção. Mais da metade das famílias permanecem sem condições de produzir, sobrevivendo de uma verba de manutenção temporária paga pela CHESF: uma indignidade para cidadãos que querem e que podem produzir, gerando um prejuízo que não é pessoal, mas social.

O Projeto, que tinha a intenção de compensar as irreversíveis perdas culturais, econômicas, sociais e ambientais que essa população sofreu, tem permitido enorme desagregação social. O alcoolismo, os suicídios e o narcotráfico são apenas alguns dos efeitos colaterais dessa desagregação. Por tudo isso, a conclusão do Projeto é algo necessário e inadiável.

Em face dessa realidade, o Pólo Sindical do Submédio São Francisco solicitou ao Painel de Inspeção do Banco Mundial uma investigação sobre as ações e omissões do BIRD nesse processo de financiamento. Cumpre ao BIRD não só conceder o financiamento, mas principalmente acompanhar a aplicação dos

recursos. Seu papel, definido pelas políticas e normas internas, inclui o monitoramento e a avaliação dos projetos, auditorias, supervisões etc. São os erros e a omissão do BIRD com relação a esse Projeto que o pedido de investigação quer atingir, se restringindo às responsabilidades do Banco Mundial, e não do Governo.

Deve-se ressaltar que o Painel de Inspeção do Banco Mundial é fórum independente recentemente criado, diante do qual CIDADÃOS que se consideram prejudicados por um Projeto do Banco Mundial possam recorrer. Sentindo-se atingido, o CIDADÃO solicita uma inspeção ao Painel, que avalia e submete aos Diretores-Executivos suas conclusões. A Diretoria terá três opções: rejeitar o relatório; aceitar o conteúdo do relatório ou ordenar ao Painel que continue com a investigação.

E de ressaltar que nunca houve um órgão desse tipo no contexto internacional, que possibilitasse o exercício direto da cidadania e a interpelação imediata de autoridades de instituições financeiras do porte do Banco Mundial. O que vem a ser surpreendente nesse caso é a visão canhestra do Governo brasileiro que, por meio de seu representante junto à Diretoria-Executiva do Banco Mundial em Washington, insiste em se posicionar contra a instalação do Painel de Inspeção, argumentando que seria ingerência em nossos "assuntos internos". É preciso investigar o porquê da ineficácia no assentamento desses camponeses, ineficácia que gera instabilidade e imprevisibilidade na vida de seus cidadãos. Não permitir as investigações é no mínimo um desrespeito ao direito desses indivíduos de questionar as razões de sua atual penúria. É um direito que lhes assiste e o Governo brasileiro, que se diz tão comprometido com a inserção do Brasil no processo de globalização e com a causa democrática, não pode impedir a participação cidadã em nível global.

Reitero: o objetivo da solicitação é apurar as responsabilidades do Banco, suas ações e omissões que resultaram na inconclusão do Projeto. A ação é direcionada ao Banco Mundial e não ao Governo brasileiro, e conta com o apoio da Rede Brasil, articulação que congrega mais de 40 organizações da sociedade civil, bem como o apoio de líderes de atingidos por barragens de diversos países. É preciso promover, também globalmente, a democratização no acesso às informações e a transparência das

ações de entidades como o BIRD, de ampla influência na vida dos países do Terceiro Mundo.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a V. Exa. a transcrição, nos Anais do Senado, da Carta Aberta anexa, enviada ao Exmo. Sr. Presidente da Repúbli-

ca, Sr. Fernando Henrique Cardoso, pelo Pólo Sindical do Submédio São Francisco, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG e pela Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO FREIRE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Brasília, 13 de agosto de 1997

**Carta Aberta ao Presidente da República Federativa do Brasil
 Professor Fernando Henrique Cardoso**

Senhor Presidente,

No dia 12 de março passado, o Pólo Sindical do Submédio São Francisco solicitou ao Painel de Inspeção do Banco Mundial uma investigação sobre as ações e omissões do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no processo de financiamento do Projeto de Reassentamento e Irrigação de Itaparica, localizado no rio São Francisco, na divisa dos estados de Pernambuco e Bahia.

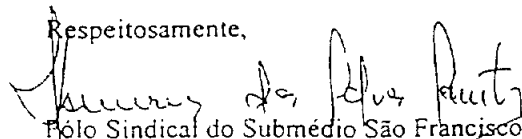
A iniciativa do Pólo Sindical é mais uma etapa de uma luta que dura mais de dez anos, quando mais de 6 mil famílias foram expulsas de suas terras férteis pelo lago da Hidrelétrica de Itaparica. Os camponeses, representados pelo Pólo Sindical, conseguiram, em 1986, um acordo com a Companhia Hidrelétrica do Vale do Rio São Francisco - CHESF e a Eletrobrás, que obrigava a empresa responsável pela hidrelétrica a reassentar esta população em áreas de irrigação. O Projeto foi iniciado depois da aprovação de um financiamento do Banco Mundial, mas continua sem conclusão depois de quase dez anos. Como resultado, cerca da metade das famílias permanece sem condições de produção agrícola, sobrevivendo de uma verba de manutenção temporária paga pela CHESF. O alcoolismo, os suicídios e o narcotráfico são apenas alguns dos efeitos colaterais da desagregação social que impera na região.

A solicitação do Pólo ao Painel de Inspeção, uma agência multilateral de participação cidadã do Banco Mundial, quer a investigação dos erros e omissões do BIRD que contribuíram para essa situação, com vistas a que a instituição financeira tome providências, talvez com o aporte de mais recursos para a conclusão das tão necessárias obras de irrigação. É preciso ficar claro que a reivindicação se restringe às responsabilidades do Banco Mundial, e não do Governo.

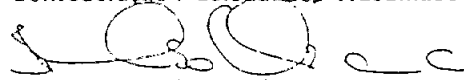
Por isso, Senhor Presidente, não entendemos por que o Governo brasileiro, por meio de seu representante junto à Diretoria Executiva do Banco Mundial em Washington (DC), insiste em se posicionar contra a instalação do Painel de Inspeção, argumentando que seria uma ingerência em nossos "assuntos internos". É difícil acreditar que o governo de V. Exa., comprometido com a inserção do Brasil no processo de globalização ora em curso, impeça a participação cidadã em nível global em um organismo do qual o governo brasileiro é acionista e mutuário.

Desta forma, Senhor Presidente, o Pólo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco e a Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais apresentam esta Carta Aberta para solicitar de V. Exa. que recomende ao representante do Brasil no Banco Mundial o posicionamento favorável à investigação plena do Projeto de Reassentamento e Irrigação de Itaparica, proposta aos Diretores Executivos do Banco pela comissão do Painel de Inspeção.

Respeitosamente,


Pólo Sindical do Submédio São Francisco


Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAAG


Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais

RETIFICAÇÃO

Na pág. 8710, 2ª coluna, do Diário do Senado Federal nº 69, de 26 de abril de 1997, Anexo ao Ato do Diretor-Geral nº 1161/97, ONDE SE LÊ:

- CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR DE ORÇAMENTOS

. Área: Consultoria e Assessoramento em Orçamentos

Do padrão 42 para o 43

1. Antonio Augusto Bezerra Ribeiro - 5152
2. Fernando José Baltar da Rocha - 2947
3. Ilvo Debus - 5154
4. Jeferson Vaz Morgado - 5151
5. Luiz Fernando de Mello Perezino - 5156
6. Sílvia Maria Caldeira Paiva - 5153

LEIA-SE:

. Área: Consultoria e Assessoramento em Orçamentos

Do padrão 42 para o 43

1. Antonio Augusto Bezerra Ribeiro - 5152
 2. Fernando José Baltar da Rocha - 2947
 3. Ilvo Debus - 5154
 4. Jeferson Vaz Morgado - 5151
 5. Luiz Fernando de Mello Perezino - 5156
-

**ATA DA 103ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15
DE AGOSTO DE 1997
(Publicada no DSF, de 16 de agosto de 1997)**

RETIFICAÇÕES

No cabeçalho da Ata, à página nº 16458,

Onde se lê:

3ª Sessão Legislativa Extraordinária Da 50ª Legislatura

Leia-se:

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Trecho de ata, à página nº 16535, que se republica para inclusão da justificção da Emenda nº 36-Plen, oferecida, em primeiro turno, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências,

EMENDA Nº 36 - PLEN

“Art. Até a promulgação da lei a que se refere o parágrafo 5º do art. 40, os proventos de aposentadoria e pensões serão reajustados na mesma data do reajuste da remuneração dos servidores em atividade, observada a média aritmética das variações dos seguintes índices de preços:

- a) IPC - FIPE
- b) IPCAE - IBGE
- c) IGMP - FGV

Alcides *Silva* ^{Silva} Parágrafo Único. A atualização do poder de compra para proventos de aposentadoria e pensões na primeira data-base imediatamente subsequente à sua concessão levará em conta 'pro-rata' do índice de reajuste, definido no caput, incidente a partir do mês da concessão do benefício.

Sala das Sessões, 15/08/97

João Pinheiro - João Pinheiro
Quintanilha - Quintanilha
João Pires - João Pires
Paulo Roberto - Paulo Roberto
Luciano - Luciano
Luciano Portocarrero - Luciano Portocarrero
Ney Siqueira - Ney Siqueira
Edison Lopes - Edison Lopes
Leandro - Leandro
Hernandes Amorim - Hernandes Amorim
Leandro - Leandro

Justificação

A Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1996, contempla em seu texto a correção de distorções no sistema previdenciário do setor público, indispensável ao estabelecimento de maior equidade e justiça na concessão dos benefícios. A deterioração das contas públicas e a existência de situações esdrúxulas, em que uma minoria de privilegiados percebe proventos milionários enquanto a esmagadora maioria dos servidores da ativa e aposentados permanece à mingua, indicam a premência da solução do problema.

Porém, exatamente para que a justiça seja restabelecida, é essencial que a PEC preveja fórmula de reajuste das aposentadorias e pensões, até que entre em vigor a lei de regulamentação a que se refere o parágrafo 5º do artigo 40. É o que estabelece a presente Emenda, ao propor que os proventos sejam atualizados, na mesma data do reajuste dos servidores em atividade, de acordo com a média aritmética dos principais índices de preços vigentes.

Estamos convencidos de que essa proposta, preservando a filosofia saneadora e moralizadora da PEC, afasta o risco - presente no texto do Substitutivo - de a nova legislação provocar ainda maiores perdas para a maioria dos servidores, o que agravaria a situação de injustiça que o projeto pretende eliminar.

.....

Ata da 105ª Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jáder Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignacio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL

Nº 630/97, de 12 do corrente, referente ao Requerimento nº 170, de 1997, de informações, do Senador Ademir Andrade;

Nº 631/97, de 12 do corrente, referente ao Requerimento nº 24, de 1997, de informações, da Senadora Benedita da Silva; e

Nº 632/97, de 12 do corrente, referente ao Requerimento nº 182, de 1997, de informações, do Senador Waldeck Ornelas.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 47/97, de 13 do corrente, do Ministro de Estado da Aeronáutica, referente ao Requerimento nº 422, de 1997, de informações, do Senador João França; e

Nº 721/97, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, referente ao Requerimento nº 431, de 1997, de informações, do Senador Romero Jucá.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1997 (Nº 1.314/95, na Casa de Origem)

Altera o art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. Nenhuma criança ou adolescente poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhado dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial, ressalvados os casos previstos no art. 9º do Código Civil.

§ 1º

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou adolescente, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança ou adolescente estiver acompanhado:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL

Altera o art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. Nenhuma criança ou adolescente poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

§ 1º

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou adolescente, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.

b) a criança ou adolescente estiver acompanhado:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A apresentação deste projeto de lei harmoniza-se com nossa firme disposição de, atuando conjuntamente com o Poder Executivo Federal, adotar medidas visando combater a prostituição infanto-juvenil em nosso País.

Para tanto, propomos que os cuidados que a lei dispensa para as viagens de crianças, dentro do

território nacional, sejam estendidos também aos adolescentes (segundo a lei, aqueles com idade entre doze e dezoito anos).

Entendemos que essa medida será de grande valia para frear a prostituição infanto-juvenil, na medida em que dificultará o livre deslocamento de adolescentes dentro de nosso território, como se dá, principalmente, no Nordeste do País.

Tendo a presente proposição alto alcance social, contamos com o endosso de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1995. —
Deputada **Fátima Pelaez**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS—CeDi**

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (*)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

.....
LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (*)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**LIVRO I
Parte Geral**

.....
**TÍTULO III
Da Prevenção**

**CAPÍTULO II
Da Prevenção Especial**

.....
**SEÇÃO III
Da Autorização para Viajar**

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

§ 1º A autorização não será exigida quando:

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança estiver acompanhada:

1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:

I – estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;

II – viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

Art. 85. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

.....

 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER Nº 412, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996 – Complementar, que veda a contratação por entes públicos dos serviços que menciona e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 412, DE 1997

Proíbe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são vedados atos de gestão que tenham por objeto a contratação ou o pagamento de serviços destinados à prestação de consultoria, assessoramento ou qualquer outra forma de intermediação na liberação de verbas públicas.

Parágrafo único. A proibição estabelecida neste artigo aplica-se também às entidades das administrações fundacional e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A infração do disposto nesta lei constitui ato de improbidade administrativa do tipo definido no art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às condições estabelecidas no inciso II do art. 12 da mesma lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 579, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, que o PLS/258/95 e PLS/151/97, tenham tramitação conjunta, pois versam sobre matérias correlatas.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, "c", 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Dia do Maçom, de acordo com o Requerimento nº 550, de 1997, de autoria do Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais os Ofícios nºs 67 e 75/97, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução nº 60, de 1997, a documentação referente à oferta dos títulos emitidos no dia 15 de julho passado e no último dia 6 do corrente.

Os expedientes anexados ao processado do Projeto de Resolução nº78, de 1997, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício

nº S/63, de 1997 (nº 2.500/97, na origem), de 18 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, parecer daquele Órgão acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1.340-L-PFL/97

Brasília, 18 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.556-13, de 7 de agosto de 1997, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Deputado Paulo Cordeiro – PTB
Deputado Manoel Castro

Suplentes

Deputado Antônio dos Santos
Deputado Saulo Queiroz

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.397-L-PFL/97

Brasília, 15 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Marcos Vinicius para integrar, como membro titular, a Comissão destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.554-18, de 8 de agosto de 1997, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, em substituição ao Deputado Ayres da Cunha.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.398-L-PFL/97

Brasília, 15 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Marcos Vinicius para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.575-2, de 31 de julho de 1997, que "Dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui muitas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Ayres da Cunha.

Atenciosamente Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OF. GLPTB/238/97

Brasília, 14 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Em cumprimento à forma regimental, venho à presença de Vossa Excelência com o objetivo de indicar o Exmº Sr. Senador Valmir Campelo na condição de Titular, e a Exmª Srª Senadora Regina Assumpção como Suplente, para como representantes do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, integrarem a Comissão incumbida de apreciar a Medida Provisória nº 1.560-8, de 12 de agosto de 1997 que estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Em substituição. Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Valmir Campelo**, Líder do PTB.

OF. GLPMDB Nº 290/97

Brasília, 19 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a indicação do Senador Gerson Camata, em minha substituição, como membro Titular, e a indicação do Senador Gilvam Borges, como membro Suplente, na Comissão Mista destinada a apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.481-52, de 8 de agosto de 1997, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Gerson Camata
Senador Nabor Júnior

Suplentes

Senador Gilvam Borges
Senador Carlos Bezerra

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SR^a BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Substitutivo da Reforma da Previdência acatou algumas das emendas apresentadas pelos Srs. Senadores, melhorando a proposta de emenda à Constituição. Entretanto, ainda há que se aperfeiçoá-lo mais, no intuito de atender plenamente aos objetivos a que se propôs.

Por se tratar de assunto que afetará a todos os trabalhadores brasileiros, independentemente se do setor público ou privado, não posso deixar de registrar aqui, neste plenário, a minha opinião sobre a matéria e, principalmente, sobre o já referido relatório.

Todo ser humano possui o livre arbítrio, ou seja, a faculdade de escolher, de optar por qual caminho seguir, seja no campo das relações pessoais ou profissionais.

O adolescente, ao concluir o 2º Grau, por escolha própria, opta por continuar, ou não, os seus estudos. Resolvendo-se pela continuidade desses, escolhe qual profissão seguirá. Concluindo sua formação profissional, novamente deverá se decidir sobre onde trabalhar: como autônomo, como empregado da iniciativa privada ou como servidor público. E, como servidor público, poderá ainda ser militar, Presidente da República, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Vereador, Juiz e Promotor.

Atentem para o que estou querendo transmitir: que a opção é prerrogativa individual, a escolha por uma ou outra profissão é um direito que, a exemplo de todos os demais, também implica em obrigações e ônus.

Isto posto, no meu entendimento, não há por que distinguir qualquer classe de trabalhadores. Não há servidores públicos civis e militares, tampouco empregados da iniciativa privada. Existem, simplesmente, trabalhadores.

A Previdência Social, então, deveria adotar o sistema universal obrigatório, abrangendo a totalidade dos brasileiros que recebem renda, inclusive os da economia informal, sem tratamentos preferenciais por motivo de vínculo de emprego.

Mas, tal não ocorre com o nosso sistema previdenciário. Ele tem diferenciações graves e antiéticas: temos o Regime Geral da Previdência Social –

RGPS, a cargo do INSS, que abrange todos os trabalhadores do setor privado; temos regimes públicos diversos, que protegem os servidores civis e militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, regimes especiais para os membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público.

Não há – repito – por que existir diferentes regimes previdenciários, a não ser para beneficiar, privilegiar determinadas classes de trabalhadores.

E tal injustiça permanece no substitutivo ora em discussão. Exemplifico tão-somente com o § 9º do art. 42, que diz:

“Lei complementar específica disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais.”

Onde está a equidade, Sr^s e Srs. Senadores? Onde está a equidade, Sr^s e Srs. Parlamentares?

Na verdade, o Governo não investiu, e sua base de sustentação não insistiu, igualmente, em uma reforma da Previdência com o intuito de corrigir distorções e injustiças sociais.

Tal e qual se apresenta o substitutivo ora em votação, ainda que acate algumas emendas, continuam mantidos os privilégios de alguns em detrimento dos direitos de todos os demais.

Se, efetivamente, quisessem uma reforma do nosso sistema previdenciário, essas e outras questões que apontarei a seguir seriam atacadas e definitivamente resolvidas. Mas as pressões de corporações muito poderosas não nos permitem atuar conforme os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, previstos na Constituição Federal para a administração pública.

Auditoria do Tribunal da Contas da União, de 31 de março de 1995, atestou ser a Previdência Social credora de R\$34 bilhões de débitos previdenciários. Desses, 19%, quase um quarto, correspondem à inadimplência do setor público (União, Estados e Municípios). Além de não pagar, o Governo se apropriou de R\$659 milhões de recursos provenientes da contribuição de empregados e empregadores para cobrir despesas de responsabilidade do Tesouro Nacional, ou seja, o Estado cometeu, e ainda poderá continuar cometendo, calotes.

Como se não bastasse o calote do Estado, uma minoria empresarial, ao longo dos anos, tem conseguido, sistematicamente, anistiar seus débitos. O Executivo e o próprio Legislativo, benevolentes, paternalistas, ao concederem tais anistias, tomam-se coniventes com o cometimento de dois crimes: o

de sonegação fiscal e o de apropriação indébita, pois os empregados pagaram suas contribuições e essas não foram recolhidas.

Além de se distinguirem, de se separarem os recursos para a Previdência, para a saúde e para a assistência social, há que se vinculá-los orçamentariamente, a exemplo do que hoje ocorre com a educação – e que já está sendo pretendido pela saúde –, com o objetivo de impedir as transferências ou "apropriações" indevidas.

Outro motivo, e este ainda mais convincente, creio, justifica a distinção entre esses recursos. A Previdência é de caráter contributivo, ou seja, só tem direito a ela quem contribuiu. Temos diversas classes de trabalhadores no País, como é o caso dos seringueiros e dos que labutam no meio rural, que estão, hoje, recebendo um tratamento especial por parte da Previdência. Não deveriam, a rigor, ser incluídos nas despesas dessa, porque é injusto com quem contribuiu. Deveriam, isso sim, integrar as despesas da assistência social, assim como a pensão vitalícia dos velhos. Afinal, a solidariedade precisa existir, sob pena de nos tomarmos subumanos.

A própria Constituição estabeleceu, dentro do mesmo conceito de seguridade social, assistência com fontes alternativas e previdência contributiva. A simples redefinição das fontes de recursos financeiros, dentro desse conceito, já seria suficiente para viabilizar a Previdência.

Mas essas soluções não foram adotadas no substitutivo e é por esses e outros motivos que não aprovo a presente proposta. Todavia, qualquer outra que não seja um simples ajuste de conveniências terá a minha aprovação.

A oportunidade que temos de estar debatendo a questão da reforma da Previdência na Comissão de Educação, hoje, em conjunto com a Câmara dos Deputados, fez-me meditar sobre o que os trabalhadores públicos e privados, aposentados e pensionistas estão apresentando, através dessa cartilha intitulada "O Chupa-Cabra". Trata-se de uma história de terror, cuja publicação solicito na íntegra. É um panfletinho com algumas caricaturas que, embora seja olhado jocosamente, contém as preocupações que estão sendo defendidas por aqueles que têm contribuído e que estão se sentindo excluídos e marginalizados. São pontos que defendemos para a seguridade social – a questão da gestão pública e democrática, da Previdência Social pública e universal, da aposentadoria por tempo de serviço, da aposentadoria proporcional, da aposentadoria especial, da recuperação do poder de compra, do reajuste –, ao mes-

mo tempo em que rejeitamos a proposta de reforma da Previdência, ainda que, como já disse, contenha algumas emendas que melhoram um tanto quanto a proposição, mas que ainda estão muito aquém da realidade da sociedade brasileira e do que para nós representa uma verdadeira seguridade social.

Esta seria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha primeira intervenção relacionada à reforma da Previdência que esta Casa tem tratado nesses últimos dias.

Não poderia deixar de fazer, aqui, nesta oportunidade, uma homenagem a alguém que conheço e que tem por todos nós da comunidade evangélica – e quero crer que também por aqueles que não são da comunidade evangélica, mas que o conhecem – um apreço muito grande. Refiro-me ao Pastor Albino Gonçalves Boaventura, que hoje tomará posse nesta Casa, ainda que temporariamente.

O Senado Federal recebe um homem de Deus, um homem comprometido com as questões sociais – pois todo o seu trabalho tem sido com o olhar voltado para o "Ide" de Jesus –, um homem de fé, de coragem, de integridade; um homem que saberá, enquanto aqui estiver, representar dignamente, como Senador da República, o seu Estado. Quero crer que saberá também representar não só os interesses da comunidade evangélica, mas os compromissos que a história de Jesus Cristo assume, cujas representações têm-se feito notórias em vários segmentos da sociedade, ocupando agora mais uma cadeira no Senado Federal da República. A esse homem de Deus, o nosso abraço. S. Ex.^a é bem-vindo. Verdadeiramente, Deus será com ele assim como tem sido com todos aqueles que crêem e que, ocupando esse cargo, não têm permanecido calados, mas têm levantado a voz contra as injustiças.

Quero deixar para S. Ex.^a, conhecedor, teólogo e, sobretudo, um homem unido pelo Espírito Santo de Deus, o meu abraço e o meu bem-vindo, através de uma meditação da Palavra de Deus, no livro de Provérbios, Capítulo 20, versículos 4 e 5:

"O preguiçoso não lavra por causa do inverno, pelo que, à cega, procura e nada encontra.

Como águas profundas são os propósitos do homem, mas o homem de inteligência sabe descobri-los."

Tenho certeza de que o nosso Senador Albino Gonçalves Boaventura soube descobri-los.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. BENEDITA DA SILVA EM SEU DISCURSO:

ÓS TRABALHADORES PÚBLICOS E PRIVADOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

APRESENTAM: *O CHUPA-CABRA*



Fonte: TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS DA BAIXADA SANTISTA.



PONTOS QUE DEFENDEMOS PARA A SEGURIDADE SOCIAL

GESTÃO pública e democrática, igualitária e deliberativa, QUADRIpartite, com poderes para administrar as verbas da SEGURIDADE SOCIAL, destinando-as a seus fins específicos - Saúde, Previdência e Assistência Social.

PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA universal, básica, para todos os trabalhadores, sem nenhuma exceção, com PISO de 1 Salário Mínimo (reajustado) e TETO de 10 VEZES O PISO, no mínimo.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, de 35 anos/homem e 30 anos/mulher, com proibição do uso de tempo fictício para a sua concessão.

APOSENTADORIA PROPORCIONAL aos 30 anos/homem e 25 anos/mulher.

APOSENTADORIA ESPECIAL para os que estão expostos a condições prejudiciais à saúde.

APOSENTADORIA ESPECIAL para os professores de todos os níveis, desde que tenham exercido sua função no magistério, por 30 anos/homem e 25 anos/mulher.

RECUPERAÇÃO DO PODER DE COMPRA, com índices que efetivamente reponham as perdas Retorno da DATA-BASE para 1º DE MAIO...

REAJUSTE imediato do Salário Mínimo para R\$ 208,00 aplicação do mesmo índice a todas as aposentadorias e pensões.

REJEIÇÃO desta proposta de Reforma da Previdência e convocação de toda a sociedade, para uma ampla e séria discussão, com a finalidade de se promover uma verdadeira REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, priorizando a defesa dos menos favorecidos e eliminados os privilégios.

ALERTA

Assine o abaixo-assinado contra Reforma da Previdência - (Vulgo Chupa-Cabra)
Denuncie com cartazes, faixas e panfletos, quem votou a favor do "Chupa-Cabra".
Cobre do seu deputado ou senador.

Maiores Informações:

Deputado **PAULO PAIM**

Câmara dos Deputados - Terceira-Secretaria

Fone: (061) 318-8086 - 318-5269

CEP: 70.160-900 - Brasília - DF

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (BLOCO-PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, conversei hoje com o Diretor da Secretaria de Comunicação Social do Senado, Fernando César Mesquita, sobre a matéria do **Jornal do Senado**, de ontem, referente ao meu pronunciamento, assim intitulado: "Suplicy é Contra a Urgência do Projeto da Bolsa-Escola".

Ora, tal chamada não está refletindo exatamente a minha intenção. Por isso, desejo esclarecer mais uma vez: não tenho objeção ao conteúdo da matéria, mas gostaria de esclarecer qual foi o propósito de minhas observações na tarde de ontem.

Primeiro, considero da maior importância que o Congresso Nacional aprove – e isso venho dizendo há anos -, o quanto antes, projeto relativo ao Programa de Garantia de Renda Mínima, que envolve também o Projeto Bolsa-Escola. No meu entender, projetos de renda mínima e de bolsa-escola podem ser considerados como sinônimos com vistas àquilo que avalio deva ser alcançado no Brasil o quanto antes. Deve-se assegurar uma renda de cidadania – que significa uma renda universal – pequena, porém suficiente para assegurar a sobrevivência de todos os brasileiros, o quanto antes. No meu entender, isso já poderia ter sido realizado.

O que eu desejo – e aqui tenho me empenhando – é que o projeto de renda mínima e de bolsa-escola seja aprovado o quanto antes, mas da forma mais bem feita possível. O que pedi ontem foi que, antes da votação da matéria, haja pelo menos uma audiência pública.

A Senadora Emilia Fernandes, na Comissão de Educação, requereu seja efetuada uma audiência pública com a presença do Governador Cristovam Buarque, do ex-Prefeito Antônio Palocci, e de economistas que estudaram com profundidade essa proposição, como Antônio Maria da Silveira, Samir Cury, André Urani e outros. Então, será a oportunidade de votarmos a matéria da forma mais consciente possível.

As lideranças dos partidos que apóiam o Governo assinaram pedido de urgência, que será lido na sessão de amanhã, quarta-feira, para que a matéria seja votada no próximo dia 27.

E, nesta oportunidade, reafirmo que quero que haja pelo menos uma audiência pública, o que é perfeitamente possível desde que aconteça na terça-feira próxima.

Após o pronunciamento que fiz ontem, a Senadora Emilia Fernandes, que vem estudando essa matéria em profundidade nos últimos dois meses, reuniu-se comigo. S. Ex^a contou-me que o Senador José Ro-

berto Arruda pediu uma cópia de seu parecer. Pois bem, a Senadora Emilia Fernandes, há poucos instantes, concluiu o seu parecer e o estará entregando, nesta tarde, à Comissão de Educação e Desporto.

Assim, na próxima quinta-feira, a Comissão de Educação e Desporto poderá examiná-lo, quando, então, será apreciado o requerimento para audiência pública, que poderá ser marcada para a próxima terça-feira. Dessa forma, não se atrasará a apreciação e votação de matéria tão importante.

Quero assinalar, Sr. Presidente, que, ainda na última quinta-feira, num almoço com empresários do setor da construção pesada, em Brasília, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse, em meio ao seu pronunciamento:

"Nosso Governo está empenhado, como nenhum outro já esteve, naquilo que é, realmente, essencial na educação, que é a escola primária, que é a educação de base.

Também não lhes quero cansar explicando e referendo o que estamos fazendo nesta área, mas, brevemente, o Ministro da Educação haverá de informar ao País, com o apoio de todo o Governo, que nós nos estamos preparando para um programa que declare e faça, de uma vez por todas – e não só o Governo federal, o municipal, o estadual e a sociedade -, aquilo que é a meta fundamental: não haver criança que não esteja na escola, na idade escolar, em nosso País.

Isso é possível. E, certamente, até o ano 2000. Mas gostaria de antecipar para que isso fosse feito até o final do meu mandato, que não houvesse nenhuma criança em idade escolar, naturalmente com os erros estatísticos habituais, fora das escolas, porque nós temos já condições para isso no Brasil".

Então, quero saber qual será o mecanismo a ser instituído no Brasil para que possa o Presidente Fernando Henrique Cardoso efetivar aquilo que disse com tanta clareza, na quinta-feira passada.

Ora, justamente o programa que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima, associado a ações sócio-educativas, constitui o mecanismo que poderá viabilizar isso. Mas, Sr. Presidente, o Governo Fernando Henrique Cardoso não irá conseguir atender a sua meta explicitada nesse pronunciamento, se introduzir no Brasil não um programa de renda mínima, mas um programa de renda ínfima, um programa de renda negativa. Um formato previsto na equação apresentada no projeto aprovado na Câmara

dos Deputados, em certos casos, envolve uma renda, um apoio financeiro em termos negativos, ou inconsistências que a Senador Emilia Fernandes irá demonstrar, a tal ponto que famílias brasileiras com igual índice de pobreza, em condições semelhantes em termos de renda **per capita**, receberiam um apoio financeiro diferente, um positivo e outro nulo, ou então um maior do que o outro.

Temos que lembrar que o art. 5º da Constituição, inciso I, diz que todos os homens e mulheres são iguais perante a lei. Não podemos instituir no Brasil um projeto de lei que confere a algumas pessoas, a algumas famílias certos benefícios que serão negados a outras. O que se pode até admitir é a introdução gradual da proposição de uma renda mínima ou de bolsa-escola a todas as famílias, desde que na perspectiva de universalizar-se o direito, mas não simplesmente limitando a alguns.

Sr. Presidente, mais e mais a proposição de uma renda básica universal, de uma renda de cidadania vem sendo defendida por economistas do mais largo espectro, dentre eles Philippe Van Parijs, em seu livro "O Que é uma Sociedade Justa", publicado nesta semana pela Editora Ática e lançado na Bienal do Rio de Janeiro. Ele demonstra que, sobretudo levando-se em conta os princípios de uma sociedade justa tais como os defendidos pelo filósofo John Rawls, da Universidade de Harvard – esses princípios serão inteiramente atendidos, desde que se institua na sociedade uma renda básica, uma renda de cidadania.

São os seguintes os princípios de justiça explicitados por John Rawls:

- (1) Toda pessoa tem um direito igual ao conjunto mais extenso de liberdades fundamentais que seja compatível com a atribuição a todos desse mesmo conjunto de liberdades (princípio de igual liberdade);
- (2) As desigualdades de vantagens socioeconômicas só se justificam se (a) contribuem para melhorar a sorte dos membros menos favorecidos da sociedade (princípio da diferença), e (b) são ligadas a posições que todos têm oportunidades equitativas de ocupar (princípio de igualdade de oportunidades).

Assim, Sr. Presidente, tenho convicção de que a Senadora Emilia Fernandes irá proceder da forma mais responsável possível. O próprio Senador Lúcio Alcântara, autor do parecer na Comissão de Assuntos Sociais, examinou, conforme disse ontem o Senador José Roberto Arruda, essa proposição e reconheceu limitações no formato dado pelo Governo; entretanto, viu-se restrito àquilo que as autoridades do Governo, da Casa Civil resolveram informar a ele.

Mas se o Presidente Fernando Henrique quiser, de fato, levar adiante a meta citada no seu pro-

nunciamento, Sua Excelência precisa fazer com que o Congresso Nacional aperfeiçoe aquilo que foi votado na Câmara dos Deputados, levando em conta o que os estudiosos deste assunto e a experiência até agora realizada recomendam. Dessa forma iremos chegar à definição de uma proposição que realmente leve em conta a meta do Presidente, se séria for, de não haver mais criança alguma fora da escola, no seu Governo – se isso for possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o nobre Senador Osmar Dias. S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a arrogância tomou conta do programa de reforma agrária no País. Custa-me acreditar que esse assunto esteja sendo tratado, dos dois lados, com tamanha irresponsabilidade e tanta empáfia.

De um lado, alguns líderes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra tratam o assunto como se estivessem em um diretório acadêmico, discutindo questões puramente ideológicas e falando para criar a frase do dia ou para sair nos jornais como autores da frase mais bonita. Agridem e ofendem sem nenhum constrangimento.

De outro lado, a truculência e a arrogância do Presidente da UDR, Sr. Roosevelt, não estão ajudando, em hipótese alguma, a preservar o direito de propriedade. Ele faz um discurso agressivo, em primeiro lugar, contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso, e, depois, contra pessoas humildes que compõem o Movimento dos Sem-Terra, que, com certeza, não poderiam estar sendo representadas pelos indivíduos que se apresentam como seus representantes.

Garanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que o Sr. Roosevelt não é o representante dos produtores rurais, porque não conheço produtor rural que tenha tanta arrogância e empáfia; não conheço produtor rural que queira transformar o assunto reforma agrária em guerra; não conheço produtor rural neste País que não queira preservar o seu patrimônio, construído com lutas, com sacrifício. Eu não conheço produtor rural neste País que tenha tido a arrogância de desafiar o Movimento dos Sem-Terra a invadir propriedades para "ver quem é mais homem". Li no jornal e não acreditei, mas, em todo caso, está escrito num jornal de circulação nacional – a **Folha de S. Paulo**. O homem se coloca como se fosse chefe de um exército, pronto para a guerra: "Os sem-terra estão desafiados; se invadirem, estamos armados para combatê-los, e vamos armar, sim, uma guerra aqui no Portal, em Querência do Norte."

Ora, Sr. Presidente, os produtores rurais querem mais é lavrar a terra, querem mais é ter condições para continuar produzindo. Mas não dá para suportar, também, algumas lideranças dos trabalhadores sem terra – não quero aqui ofendê-las. Quem são os sem-terra de hoje? São produtores que perderam suas propriedades, são trabalhadores que perderam a oportunidade de emprego no campo e foram para a cidade; lá, também perderam a oportunidade de trabalho. Portanto, são trabalhadores na sua maioria. Na sua humildade e decência, esses trabalhadores nada mais querem do que uma propriedade onde possam produzir o alimento de cada dia e, sobretudo, o sustento de sua família, projetando para o futuro um bem-estar que hoje não têm; evidentemente, viver sob uma lona não causa bem-estar e também não é o sonho de ninguém.

Mas, com certeza, nenhum dos legítimos sem-terra deste País se identifica com o Sr. Stédile nem com o Sr. Gilmar Mauro. Se nós, produtores rurais – sou um deles –, não nos identificamos com o Sr. Roosevelt na pregação da agressão e da violência, também os trabalhadores sem terra legítimos não se harmonizam com as figuras arrogantes e até hipócritas dos Srs. Stédile, Gilmar Mauro e outros líderes que, hoje, são os verdadeiros estimuladores dos conflitos. É preciso que haja lideranças com essa característica, com esse perfil; é preciso que haja lideranças que dêem palestras, que criem frases para serem publicadas nos jornais no outro dia!

Sr. Presidente, numa entrevista à revista **Veja**, o Sr. Stédile cometeu um festival de besteiras. Ele agrediu não apenas o Presidente da República, como também o Ministro Iris Rezende, dizendo que S. Ex^a não tem moral para criticar o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Meu Deus do céu, ao analisar o passado do Ministro Iris Rezende, verificamos que a sua vida pública foi pautada na dedicação aos trabalhadores sem terra e sem teto do seu Estado. É um desrespeito que não pode ser aceito. Talvez o Ministro Iris Rezende não tenha nem considerado a agressão, pela sua falta de importância, mas eu, que o conheço, não posso aceitá-la. Trabalhei muito tempo com S. Ex^a, quando era Ministro da Agricultura, e a sua preocupação principal era com os pequenos produtores e com os mais humildes.

Não vejo as lideranças dos sem-terra defenderem os pequenos proprietários, que são 5 milhões e 200 mil; 2 milhões e 200 estão quase perdendo a sua propriedade e engrossando essa mesma fila dos sem-terra, que já é enorme! Não os vejo falar sobre uma política de apoio específico à pequena propriedade. Parece que sem-terra só existe hoje, mas eles pensam que, depois de assentados, o problema está resolvido. Ora, que explicação temos para o fato de constar nas estatísticas do Governo o assentamento

de 254 mil famílias de 1964 até hoje? Lá se encontram menos de 200 mil famílias. Será que não foram assentadas essas 254 mil famílias ou elas abandonaram as suas propriedades por não encontrarem absolutamente as condições necessárias para permanecerem no campo e produzir?

Não se busca a causa do problema, porque esse número enorme de sem-terra deve-se à falta de uma política específica de apoio à pequena propriedade. Podem reclamar os que criticam o Governo e os que o apóiam, mas a verdade é que não existe uma política de apoio à pequena propriedade, porque o Pronaf é muito tímido para atender a esse contingente enorme de pequenos agricultores em nosso País.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco PT-SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Concedo o aparte, com satisfação, ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco-PT-SP) – Prezado Senador Osmar Dias, em primeiro lugar, considero importante a manifestação de V. Ex^a, preocupado com os fatos que estão ocorrendo nos últimos dias, em diversos lugares do País, sobretudo no campo. V. Ex^a manifestou sua discordância, primeiramente, com as palavras agressivas do Presidente da UDR, no Pontal do Paranapanema, Sr. Roosevelt Roque dos Santos, que pareceram ter a finalidade de acirrar os ânimos, de desafiar inclusive para ver se saía fogo. Houve um tiroteio verbal, quase ao limite do que se poderia tomar – ou poderia desencadear – uma situação extremamente grave no Pontal do Paranapanema. Também houve excessos – eu os reconheço – da parte de algumas lideranças do Movimento dos Sem-Terra. Entretanto, não partiram de João Pedro Stédile e de Gilmar Mauro – se V. Ex^a teve atenção com respeito aos episódios ocorridos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Eles falam diariamente para ver quem consegue a frase do dia na **Folha de S. Paulo**, na imprensa!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco-PT-SP) – Mas, naquele momento, as vozes saíram de diversos outros líderes do Movimento dos Sem-Terra, que, na verdade, felizmente, são muitos. Uma das características do movimento é que, ao invés de terem um presidente, eles têm uma coordenação nacional e estadual de dezenas de pessoas. E uma das características que explicam a força do movimento é a maneira como multiplicam a formação de pessoas engajadas no mesmo, de tal forma que, se porventura Gilmar Mauro, João Pedro Stédile, Diolinda Alves de Souza ou se José Rainha não puderem falar, surge então um Walter Gomes ou uma porção de outros que ali estão expondo suas idéias. De fato, chegamos a uma situação de tiroteio verbal que preocupou a todos, inclusive a mim próprio. Até telefonei, no sábado à noite, para o Pontal do Paranapanema, a fim de saber um pouco mais sobre os fatos. Fui in-

formado de que muito provavelmente não haveria a guerra prevista. Aquilo que estavam preparando na Fazenda São Domingos, a formação de trincheiras com pessoas armadas, lideradas pelo Presidente e Vice-Presidente da UDR, não iria encontrar respaldo por parte do MST, que resolveu caminhar em outra direção. Fizeram outras sinalizações, que envolveram ocupações aqui e acolá; mas houve excessos, como, por exemplo, pelo que pude observar, incêndios em plantações de pastos, o que, a meu ver, não reforça a conquista de simpatia que o movimento tem alcançado em termos nacionais. Porém, eu gostaria de registrar, nobre Senador Osmar Dias, que V. Exª terá mais uma oportunidade, juntamente com o Senador Jonas Pinheiro, de convidar o Ministro Milton Seligman para discutir projetos como o da cédula rural e outros de reforma agrária, alguns dos quais de autoria de V. Exª e outros sobre os quais V. Exª tem estudado. A oportunidade de estarmos com o representante do Grito da Terra, com a Contag e com o MST será a maneira de o diálogo acontecer dentro desta Casa da forma mais civilizada, olho no olho. Isso contribuirá, acredito, para aquilo que V. Exª também deseja, isto é, uma solução mais racional sobre esse problema, ações concretas mais rápidas do que as que até agora foram efetuadas. Gostaria de registrar também, porque sei que isto é do interesse de V. Exª, que saiu ontem, na **Folha de S. Paulo**, a arrecadação do ITR até julho de 1997: R\$62,5 milhões. Menos do que no ano anterior. Por que será? Estou sendo informado de que aquilo que o Congresso Nacional aprovou em dezembro passado ainda não foi efetivado, somente em setembro ou outubro é que os proprietários de terra receberão formulários e somente no final do ano é que haverá o pagamento do ITR. Dessa forma, saberemos se o recolhimento do ITR este ano será maior ou menor do que no ano passado. Registro isto como um sinal nítido de que as coisas, por vezes, demoram muito mais tempo do que gostaríamos. Tenho certeza de que V. Exª também gostaria de ver a ação do Governo mais rápida. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy, pelo seu aparte.

Farei referência dos contrastes existentes entre as lideranças, aquelas que a utilizam muito mais para promoção pessoal. Diz um Líder da UDR: "Quero Gilmar Mauro puxando a invasão. Vamos ver se ele tem coragem ou se vai ser covarde e colocar mulher e criança na frente."

Isso é discussão de reforma agrária? Isso é argumento para reforma agrária?

Resposta do Sr. Gilmar Mauro: "Eles não se atreveriam. Eles são só meia dúzia. Nós temos muito mais gente. Eles não sabem com quem estão lidando. São gente boa, mas não brinquem com a moral e o sentimento de um povo, porque aí a coisa complica."

Isso é argumento para reforma agrária? Nem de um lado, nem de outro. Por isso, digo que o Sr. Roosevelt não representa os produtores rurais do País. Acredito que não há sintonia alguma entre o Sr. Gilmar Mauro e os legítimos sem-terra deste País.

Senador Eduardo Suplicy, penso que devemos partir de uma discussão equilibrada, como propõe V. Exª. Analisando os estudos do IBGE, vi que as 20 maiores propriedades deste País possuem área de 20 milhões de hectares e pertencem a grupos econômicos ou particulares. As 20 maiores propriedades! E 20 milhões de hectares significam que há 1 milhão de hectare para cada proprietário. Essa é a área de todo o Estado do Paraná. Por outro lado, temos 4 milhões de pequenos produtores que, somados, têm juntos 20 milhões de hectares.

É lógico que esse estrato fundiário não é justo, porque, na verdade, concentra na mão de apenas 20 pessoas o que 4 milhões têm e o que 10 milhões nem sequer sonham ter. Assim, o assunto é muito mais grave e muito mais difícil de ser resolvido do que se supõe se levamos em conta os discursos havidos ou frases feitas.

O Sr. Stédile também diz que o Governo Fernando Henrique é o que mais tem agravado a questão social no País. Isso é verdade? Não, não é verdade.

Depois que a moeda foi estabilizada, tivemos um aumento de consumo, por parte da classe trabalhadora, de todos os alimentos. Faço essa afirmação, baseando-me em dados. Comer é o princípio da estabilidade social. E aí verifica-se que a pregação não condiz com a realidade. Na verdade, houve um avanço social no País, porque as pessoas estão, sim, comendo mais. Houve um aumento da destinação de recursos públicos para a saúde? Houve. Basta verificarmos que aumentou a disponibilidade **per capita** dos recursos destinados para a área da saúde. Além desses, outros dados poderiam ser citados. Voltarei ao assunto em outra oportunidade.

Chamo a atenção, porque acho que nós, no Congresso Nacional, temos grande responsabilidade. Os projetos apresentados – e V. Exª encaminhou projetos do PT e dos Partidos que compõem o Bloco de Oposição; reconheço que existem, porque os vi e estou disposto a discuti-los – não podem continuar se arrastando dentro do Congresso Nacional. É preciso que as Lideranças dos Partidos façam com que as Comissões coloquem em suas pautas esses projetos, para que possamos votá-los, criando os instrumentos legais.

Com o fim do Estatuto da Terra, houve, sim, um vazio legal, que não permite mais dinâmica no processo de reforma agrária. Por parte do Executivo, também há um excesso de fratismo que precisa ser contido, não digo nem do Presidente da República, porque acho que quem é candidato à reeleição gos-

taría de assentar não 100 mil, mas 200 mil ou 1 milhão de famílias.

Não falta, portanto, disposição ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Pelo simples fato de Sua Excelência ser uma pessoa inteligente e candidato à reeleição, é lógico que não está satisfeito com os números. No entanto, não se pode negar que 104 mil famílias assentadas em dois anos é muito mais do que 150 mil famílias assentadas em 24 anos. Esta é a história: de 1964 até o Governo Fernando Henrique, foram assentadas 150 mil famílias. Do Governo Fernando Henrique para cá, ou seja, durante esse período de Governo, foram assentadas 104 mil famílias. Em relação a esse aspecto da questão social, não há retrocesso no País; há um avanço e um avanço considerável.

Cito o que ocorreu recentemente na China, como exemplo, em que houve um fato muito claro de que a intervenção do poder público pode resolver essa questão, mesmo que de forma mais demorada, a longo prazo.

Nobre Senador Eduardo Suplicy, em 1949, lá na China – a proposta de renda mínima, de V. Ex^a, parece ter relação com isso –, havia a fome que matava milhares de chineses, porque a disponibilidade de alimentos por pessoa era de 209 quilos. Pois bem. O Governo interveio e colocou em ação o Programa de Individualização por Propriedade. O nobre Senador Roberto Requião, que esteve na China, conheceu esse Programa de Individualização por Propriedade, que consistia em uma reforma agrária efetiva mediante a qual se distribuía terras às famílias chinesas na proporção de mil metros quadrados por cada membro da família. Uma família com 5 membros receberia 5 mil metros quadrados. Estabeleceram-se quotas, e o produtor era estimulado a produzir mais, porque, dentro daquela quota, ele teria que vender para o Governo, mas o que excedesse à quota poderia ser vendido no livre mercado a preço maior, e não a preço contido pelo Governo para abastecer o País.

Pois em 1957, Sr. Presidente, a China tinha uma disponibilidade de comida *per capita* que saltou de 209 para 311 quilos por chinês. E a China, com 4% das terras cultivadas do mundo, alimenta 25% da população total do Planeta! E há um plano modesto de aumento de produção para o final deste século, daqui a três anos, de aumentar de 450 milhões de toneladas para 500 milhões de toneladas. No entanto, a China também cometeu um equívoco: o Estado interveio negativamente em 1958 e puxou para si o direito da propriedade, retirando praticamente as associações, as colônias agrícolas e as cooperativas do campo. E o que aconteceu? A China voltou a produzir menos e, em 1958, morreram de fome 38 milhões de chineses. Foi algo sério, porque houve essa intervenção negativa.

Pois bem, na década de 1970 houve abertura econômica, e a China voltou a oferecer 270 quilos

de alimentos por chinês, o que significa um nível razoável de comida por habitante. Mas ainda há 70 milhões de chineses passando fome.

A reforma agrária deu certo na China, um país que tem 1,3 bilhão de habitantes. Bastou boa vontade, mas o país contou com a colaboração de todos os setores da sociedade. Houve, sim, paciência; houve, sim, complacência em relação aos erros cometidos eventualmente pelo Governo. E, ao invés da agressão pessoal, o que se fez foi a multiplicação das propostas, para colaborar com o aperfeiçoamento do programa do Estado.

É evidente que no Brasil as coisas são muito mais fáceis do que na China. Vamos, Senador Pedro Simon, sem dúvida nenhuma, um dia, realizar o sonho de distribuir melhor a terra e a riqueza, para gerarmos milhares de empregos no interior do País, onde as pessoas vivem e gostariam de continuar vivendo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Permite-me um aparte, Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Fico muito emocionado em ouvir o pronunciamento de V. Ex^a. Fiquei afastado cerca de 14 dias por questão de rápida enfermidade. Voltando, fiquei feliz em ouvir o seu pronunciamento. V. Ex^a, além da firmeza do conteúdo, das idéias, é, na minha opinião, quem mais entende desse assunto no Brasil. Não só entende, mas V. Ex^a mostrou no Paraná, na administração do Sr. Requião e do seu irmão Álvaro Dias, na Secretaria da Agricultura, competência e capacidade. Tenho mágoa e um pouco de vaidade em dizer que, se dependesse de mim, V. Ex^a teria sido o Ministro da Agricultura do Governo Itamar Franco e do Governo Fernando Henrique Cardoso. Eu dizia que deveriam entregar a uma pessoa como V. Ex^a a Pasta da Reforma Agrária para que ela pudesse acontecer corretamente, porque V. Ex^a sabe, conhece e tem condições de fazer nesse setor a administração de que o País precisa. Lamentavelmente, estamos assistindo a tudo isso que aí está. Se analisarmos, com profundidade, veremos que o Movimento dos Sem-Terra é o movimento mais anti-comunista, mais anti-socialista que existe no Brasil. O Governo deveria dar toda força a esse Movimento, porque quer distribuir terras. E quem tem terras – sabemos, conheço isso – transforma-se quase num conservador reacionário. Quando tem um pedaço de terra para trabalhar, a pessoa passa a ter o sentido do direito de propriedade, respeitando esses direitos. Acredito que, quando o Presidente diz que o seu Governo foi o que mais assentou, V. Ex^a concorda com essa afirmação. Que bom! Mas não é dessa maneira que se resolverá o problema da produção agrícola no Brasil. Quando eu era Líder do Governo Itamar Franco, disse-lhe, bem como ao atual Presidente Fernando Henrique, antes de sua posse e quando

ainda tínhamos bom diálogo: "Chegou a vez da agricultura." Juscelino Kubitschek, que lançou o JK-65 e fez um governo fantástico com as metas de crescer 50 anos em cinco, dizia que queria voltar a ser Presidente da República porque reconhecia ter cometido um erro da maior gravidade: o de não ter olhado para a agricultura. Dizia que gostaria de fazer com ela o que tinha realizado com o restante.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, desculpe-me, mas tenho a obrigação de interrompê-lo para prorrogar a Hora do Expediente, que acaba de se esgotar, pelo tempo necessário para que o orador conclua o seu discurso, esclarecendo que S. Ex.^a já ultrapassou em sete minutos o seu tempo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Posso continuar com o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sem dúvida.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Obrigado. Não tenho dúvida de que Juscelino faria isso. Tivemos o governo militar por mais de vinte anos; de lá para cá, estamos no terceiro governo civil e nada foi feito pela agricultura. Nada de real, nada de concreto, nada de objetivo. V. Ex.^a está dando exemplos concretos. O exemplo da China é para nós uma bofetada, pois se somos 7 milhões e eles, 9 milhões, em áreas agricultáveis somos maiores, além de termos melhores condições de sucesso. No entanto, eles produzem mais de duzentos quilos de alimentos por pessoa, enquanto nós não produzimos nem a metade disso. Alguma coisa deve ser feita. O Governo entendeu que era sua obrigação destinar 30 bilhões para o Proer, a fim de salvar o sistema financeiro. Com essa quantia, poderia ou não fazer um programa de assentamento de terras, um programa para a agricultura no Brasil? Poderia ou não marcar um início definitivo, mais do que o início de uma concretização? Portanto, está faltando ideal político, objetividade política. Tudo que se pensar já foi realizado por alguém, no Brasil. Indústrias, o Juscelino fez; política e revoluções sociais, Getúlio fez, mas pela agricultura ninguém fez coisa alguma. Alguns fizeram um pouquinho, mas algo marcante, do qual se pudesse dizer que foi a partir de determinado governo ou Presidente que se passou a olhar para a agricultura, isso não aconteceu. Que bom se o pronunciamento de V. Ex.^a fizesse o Senado entender e mostrar a todos que um país que tem condições de dar US\$ 30 bilhões para o Proer e 9 bilhões para o Banco Nacional, tem condições de iniciar um plano de assentamento de terras. Além disso, mais grave do que assentar terras é o problema das pessoas que estão deixando as terras, que é maior no meu

Estado. Essas pessoas durante toda a vida tiveram alguns hectares de terra, às vezes herdados do bisavô que veio da Itália, que sempre produziram bem. Agora, estão abandonando essas terras porque, de repente, não têm condições de sobreviver. Às vezes, o que lhes falta para uma atividade produtiva é uma condição mínima, um estímulo, um pequeno projeto de irrigação, uma silagem, mas o Governo fica nesse "bate-boca" ridículo. Com relação ao início do discurso de V. Ex.^a, que acompanhei do meu gabinete e que me fez vir até aqui, não acredito na dúvida que V. Ex.^a lançou. Sei que foi publicado no jornal, também li, mas não acredito que haja dentro do Movimento dos Sem Terra uma facção mais radicalizada. Acho que isso é querer dividir e politizar o movimento. Mas a força política não é a maneira correta de se responder a isso, nem as ameaças contra ameaças, os sem-terra de um lado e os produtores rurais do outro. O correto é a tomada de posições objetivas e decisivas por parte do Governo. Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Agradeço, Senador Pedro Simon, a sua generosidade de sempre para comigo; fico enbaixado com suas palavras.

Sei que devo encerrar, e vou fazê-lo. Embora o Senador Lúdio Coelho esteja pedindo um aparte, não sei se haverá tempo.

Para encerrar, Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon tocou no ponto com relação ao qual gostaria de fazer uma proposta, para concluir. Não adianta a discussão sobre quem tem a frase do dia mais bonita, nem sobre quem é mais homem, mais macho para enfrentar, num campo de batalha, uma guerra, se o Sr. Roosevelt ou o Sr. Gilmar Mauro, ou sobre quem tem mais armas e pode mais.

É a seguinte a proposta que gostaria de deixar ao Senhor Presidente da República: reúna os poderes que podem interferir no processo; que o Congresso Nacional indique uma ou duas pessoas, ou uma pessoa do Senado e outra da Câmara; que seja indicada uma pessoa do Executivo, uma pessoa do Judiciário, uma pessoa do Movimento dos Sem-Terra e uma pessoa dos produtores rurais. Que todos sentem-se ao redor de uma mesa, discutam os entraves existentes para a realização de um efetivo programa de reforma agrária e, a partir daí, que se diga o que é possível ser feito para a sociedade.

Discute-se se o assentamento pode ser feito para 250 mil pessoas, ou para 500 mil, mas com base em quê? Qual seria a base de referência para se saber isso?

Que seja feito um estudo e o cadastramento das famílias que são constituídas, efetivamente, por trabalhadores rurais, impedindo-se, assim, a interfe-

ência de outras pessoas que nada têm a ver com a agricultura. Além disso, Senhor Presidente, que, através dos meios legais existentes, chame-se a atenção para as ameaças, porque aprendi, em casa e com o meu pai, que ameaçar é, sem dúvida alguma, desobedecer a lei e a justiça. E não estou vendo ninguém tomar providência contra o Sr. Roosevelt, que está incitando a violência, e contra os líderes do Movimento dos Sem-Terra.

O Congresso Nacional deve-se colocar em posição de resolver o problema, com uma proposta concreta a ser colocada na mesa do Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, por 5 minutos, concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT/AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu gabinete está promovendo, a partir da tarde de hoje e até o final da tarde de amanhã, no foyer do auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, com o apoio do Cenaden, Centro Nacional de Desenvolvimento do Gerenciamento da Informação, uma exposição sobre o gerenciamento eletrônico de documentos e discos óticos.

Essa exposição tem por finalidade demonstrar a aplicabilidade do Projeto de Lei nº 22, de minha autoria, aprovado no Senado e em tramitação na Câmara, que dispõe sobre documentos produzidos e armazenados em meios eletrônicos. O projeto, por sua vez, tem como objetivo básico reduzir os espaços físicos e agilizar a recuperação das informações dos documentos oficiais e dos documentos das empresas, ou seja, tem aplicabilidade tanto para os órgãos públicos – Receita Federal, Senado da República, Congresso Nacional, Presidência da República, Justiça Federal, Estadual e Eleitoral –, como, com muita ênfase, para as empresas privadas que poderão, a partir da implantação desse projeto, gerenciar os seus documentos exclusivamente no meio eletrônico, em uma mídia eletrônica de elevada segurança, que permita, como disse, a recuperação imediata e fiel da informação. Já dispomos no mundo, e portanto também no País, de meios eletrônicos, de

mídia eletrônica que condizem exatamente com os objetivos desse projeto.

Apenas a título de informação, a polícia científica de São Paulo já trabalha quase que com exclusividade com o gerenciamento eletrônico de seus documentos; o Supremo Tribunal Federal já tem uma larga experiência nesse âmbito; a Receita Federal já está recebendo a declaração de rendas pela Internet, porém não aceita como prova documental as informações e os documentos guardados ou armazenados em mídia ou em meio eletrônico.

Faço, então, aqui um convite aos Srs. Senadores e Deputados que queiram acompanhar a demonstração da aplicação prática desse projeto, para que compareçam ao coquetel que, com o apoio de algumas empresas que já trabalham com gerenciamento de documentos, estamos oferecendo hoje, a partir das 18h30min. Estamos convidando sobretudo os membros das Comissões de Ciência e Tecnologia e a de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, por onde o projeto irá tramitar.

Tenho certeza de que esse projeto, com o apoio inclusive de alguns órgãos governamentais, que vêem nele uma oportunidade de modernizar o gerenciamento das informações, dos documentos e de fazer com que o nosso País possa acompanhar a evolução da tecnologia, também com uma legislação moderna, haja vista que a tecnologia hoje já permite se utilizar esse dispositivo, esse meio eletrônico para gerenciar documentos, mas infelizmente a legislação não permite. O que estamos propondo é exatamente uma modernização da legislação brasileira, para que a tecnologia seja aproveitada em sua totalidade, com toda a contribuição que está dando para a evolução em vários meios pelo País e pelo mundo afora.

Repito, fica aqui o convite. A exposição é das 14h30min até às 18h de hoje, e amanhã durante o dia todo, até o final da tarde.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encontra-se na Casa o Sr. Albino Gonçalves Boaventura, suplente convocado da representação do Estado de Goiás, em virtude de licença concedida ao titular, Senador Mauro Miranda.

S. Ex^ª encaminhou à Mesa o Diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

É o seguinte o diploma encaminhado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

Diploma


O Desembargador CASTRO FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta nos artigos 30, VII e 215 da Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), faz saber que o Senhor


ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA

foi eleito para o cargo de 1º Suplente de Senador da República, pela Coligação Progresso em Dobro, com 558.671 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um) votos nas eleições realizadas a 3 de outubro de 1994, conforme consta da ata geral, em razão do que lhe é conferido o presente diploma, a fim de que possa exercer o seu mandato com toda a plenitude.

Goiânia, 15 de dezembro de 1994

Dr. ENAURO DE FREITAS
Diretor Geral


DR. CASTRO FILHO
Presidente


ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA
Diplomado

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Designo comissão formada pelo Srs. Senadores Otoniel Machado, do Estado de Goiás, Ramez Tebet, Líder do PMDB, e Edison Lobão, do PFL, para conduzir S. Ex^a ao Plenário, à fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa)

(O Sr. Albino Gonçalves Boaventura é conduzido ao Plenário e presta, junto à Mesa, o compromisso regimental – os presentes permanecem de pé).

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL." (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro empossado como Senador da República, o nobre Sr. Albino Boaventura que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PTB, para fazer a saudação ao novo Senador.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, como Líder, a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, o PTB, quero dar as boas-vindas ao eminente Senador Albino Gonçalves, que acaba de assumir o cargo de Senador da República pelo Estado de Goiás e dizer da minha satisfação em ter S. Ex^a entre nós, porque pelo seu trabalho, o Senador Albino Gonçalves tem demonstrado a sua capacidade e o seu empenho, através das Igrejas de Assembléias Evangélicas do Estado de Goiás.

Sr. Presidente, nesta oportunidade eu não poderia deixar de mencionar as presenças do Pastor Manoel Ferreira, Presidente Nacional das Assembléias de Deus do Ministério de Madureira; a do Pastor Vilarindo, da Igreja Batista Central de Taguatinga; a do Pastor Divino Gonçalves, Presidente da Convenção Regional da Assembléia de Deus também do Ministério de Madureira, que é primo do Senador Albino Gonçalves; e a do Deputado Federal Benedito Domingos, figura querida do Distrito Federal, que também é evangélico, nem tampouco deixar de me manifestar como Senador pelo Distrito Federal, representando a Liderança do meu Partido, para transmitir ao Senador Albino Gonçalves os nossos votos de felicidades.

Que S. Ex^a seja bem-vindo à Casa maior, que é o Senado Federal! (Palmas)

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB-GO. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, queridos irmãos e amigos que aqui se acham presentes, hoje é um dia especialmente importante para mim e para os milhares de evangélicos que, neste País, estão comprometidos com os princípios cristãos por uma sociedade mais justa. Com a permissão de Deus, estou assumindo a honrosa cadeira de Senador da República, munido da esperança de corresponder às imensas responsabilidades do cargo e de ser fiel às expectativas do povo goiano.

Tenho pautado a minha vida nas linhas do evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo. Meu comportamento tem sido marcado pela honradez, pelo caráter e pela firmeza de meus atos. Sou homem dotado de sentimento pátrio, tenho formação e princípios nacionalistas e, nos quatro meses em que terei a honra de substituir o Senador Mauro Miranda, não me desviarei dessa orientação. Acredito no País em que vivo, e é esse horizonte que vai inspirar a minha ação, os meus votos e as minhas relações com esta Casa.

Mesmo desenvolvendo o sacerdócio cristão – e principalmente por isso -, nunca deixei de ter uma ótica precisa e abrangente dos problemas nacionais. Sempre participei da atividade política. Nas eleições de 1994, postulei a primeira suplência de mandato de Senador ao lado da figura respeitável do amigo Mauro Miranda. Hoje, graças ao destino traçado por Deus, estou aqui para representar as aspirações do povo goiano, que me traz a esta Casa. Aqui também colherei muitos ensinamentos, porque estou diante de homens calejados de experiências e portadores de grande bagagem de sabedoria.

O Estado de Goiás se orgulha de seus representantes no mais amplo universo da política brasileira. Temos o privilégio de oferecer ao Brasil os ideais e os serviços do nosso mais ilustre representante político, que é o Ministro da Justiça, o Senador Íris Rezende Machado. Temos, no comando do nosso Estado, a administração irreparável, progressista e ordeira do Governador Maguito Vilela, que é detentor de níveis populares de aprovação de 92%. No Senado Federal, Goiás conta com a atua-

ção destacada e solidária de homens públicos do porte de Otoniel Machado, Onofre Quinan e Mauro Miranda. Na Câmara dos Deputados, a tradição de harmonia com os interesses da população é a mesma no conjunto de toda a Bancada.

É dentro desse espírito de solidariedade política e de fidelidade a ideais que estou assumindo este mandato, sob as copiosas bênçãos de Deus. Estou cômico de minhas responsabilidades e reafirmo o meu compromisso de dar prosseguimento ao trabalho incansável do Senador Mauro Miranda, na luta pelas reformas tão reclamadas pela população brasileira. Participar desse momento de tantas mudanças na vida nacional é outro motivo para fortalecer a minha fé e inspirar as minhas ações políticas e legislativas.

Ao encerrar essas minhas primeiras palavras, não poderia deixar de agradecer o apoio de todos os pastores do meu Estado, bem como de todos os evangélicos das diversas denominações que prestaram o seu apoio à nossa campanha, ao ilustre líder maior, Dr. Manuel Ferreira, Presidente da nossa Convenção Nacional, Ministério de Madureira, que tem sido motivo de orgulho para a Nação brasileira.

Diante dos nobres colegas, gostaria de lembrar a força da exortação que foi deixada pelo Apóstolo Paulo: "Tudo posso naquele que me fortalece".

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lida a seguinte:

Brasília, 19 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Goiás, em substituição ao Senador Mauro Miranda, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações, – **Albino Gonçalves Boaventura**.

Nome Parlamentar: **ALBINO BOAVENTURA**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1997

Altera o art. 50 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que "Dispõe sobre política agrícola".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 50 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 50.

VI – as taxas de juros e os demais encargos financeiros dos empréstimos agrícolas serão determinados única e exclusivamente pelo Conselho Monetário Nacional, considerando a situação econômica e financeira dos produtores rurais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Congresso sempre demonstrou grande interesse nos problemas relativos ao crédito agrícola e, em 1993, foi criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, cujo relatório apresentou, dentre outras, as seguintes conclusões sobre as taxas de juros cobradas aos agricultores:

c.1) As taxas de juros cobrados no crédito rural (1,96% a.m. em 1989, 18% a.a. em 1990 e, atualmente 6% a.a., 9% a.a. e 12% a.a. para os mini, pequenos e médios/grandes produtores, respectivamente – além de 18,2% a.a. para pré-custeio e 21% a.a. na complementação do financiamento – , são abusivas em relação aos custos de captação e incompatíveis com a rentabilidade do setor agropecuário.

c.2) A taxa de juros cobrada pelo Banco do Brasil, após os inadimplentes e quando das recomposições e confissões de dívidas, devem ser consideradas totalmente inadmissíveis e ilegais, alcançando até 24% a.m. (ou seja, 1.221% a.a.) reais, além da correção monetária, o que caracteriza uma burla ao parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 167/67, por instituir mora superior a 1% a.a., como determina esse diploma legal.

c.3) A taxa de juros cobrada atualmente pelo Banco do Brasil, para aceitar reputações de dívidas (18,2% a.a., cf. Carta Circular nº 92/704 e carta do Sr. Alcir Calliari à

CPMI, retificando o que dissera em seu depoimento) é, também, totalmente inadequada à atividade agropecuária, pautada em filosofia usurária, exorbitando qualquer conceito racional de produtividade econômica e aprofundando o impasse entre os setores pecuário e financeiro.

c.4) O Banco do Brasil eleva por demais a taxa de juros cobrada em aplicações oriundas da Poupança – a título de Custo Administrativo, Custo Tributário, Risco e Margem de Ganho –, captando a 6,17% a.a. e aplicando a 18,2% a.a. a até mais. Torna-se evidente que o diferencial é injustificado, obrigando ao agricultor sua abertura, para atender à voracidade pelo lucro.

c.5) Quanto ao montante que pode e à exigibilidade da Poupança e é, também, aplicado em Crédito Rural, o Banco do Brasil, embora capte a 6,17% a.a. e cobre do agricultor juros de 12,5% a.a., se ressarcir, junto ao Tesouro Nacional, da diferença entre 6,17% e um valor em torno de 21% a.a. (arbitrado por ele como o verdadeiro custo do dinheiro), o que representa, em realidade, uma indevida transferência de recursos da sociedade para a instituição financeira levar seus lucros."

Isso posto, e considerando que o procedimento dos bancos, no que se refere a cobrança de taxas e de encargos financeiros, continua prejudicial ao setor agrícola, julgamos que o Conselho Monetário Nacional deva assumir integralmente a determinação dos juros e dos encargos financeiros a serem pagos pelos agricultores.

Um exemplo da abstenção do CMN no estabelecimento das taxas de juros é a situação dos empréstimos com recursos externo, pois a Resolução nº 2.148, de 16 de março de 1995, não determinava as taxas de juros a serem adotadas pelos bancos. Também na securitização das dívidas, as denúncias de que os encargos financeiros, calculados pelos bancos, incorreram em vícios jurídicos e de natureza econômica, podem comprometer a política agrícola nacional.

Considerando a necessidade de coibir as cobranças exorbitantes das taxas de juros dos financiamentos agrícolas e de reforçar a participação do Conselho Monetário Nacional no estabelecimento de uma política creditícia para o setor, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997. –
Senador **Júlio Campos**, PFL – MT.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

CAPÍTULO XIII Do Crédito Rural

Art. 50. A concessão de crédito rural observará os seguintes preceitos básicos:

- I – idoneidade do tomador;
- II – fiscalização pelo financiador;
- III – liberação do crédito diretamente aos agricultores ou por intermédio de suas associações formais ou informais, ou organizações cooperativas;
- IV – liberação do crédito em função do ciclo da produção e da capacidade de ampliação do financiamento;
- V – prazos e épocas de reembolso ajustados à natureza e especificidade das operações rurais, bem como à capacidade de pagamento e às etapas normais de comercialização dos bens produzidos pelas atividades financeiras.

(*A Comissão de Assuntos Econômicos – rescisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador **Valmir Campelo**.

É lido o seguinte:

OF.GSJP 0080

Brasília, 19 de agosto de 1997

Senhor Presidente

Comunico a V. Ex^a que, por lapso, na elaboração da Emenda nº 12 – Plenário, oferecida ao Substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96, foi transcrito, no tocante ao § 9º do art. 40, texto sem as alterações aceitas pelo relator da matéria, Senador Beni Veras.

Assim, solicito-lhe autorizar as providências necessárias à correção da referida emenda, na forma abaixo proposta.

Onde se lê:

*Art. 40.

§ 9º – Observado o disposto no art. 37, XI, lei complementar disciplinará o reajustamento dos proventos de aposentadoria e das pensões, que serão revistos na mesma

proporção e na mesma data, sempre que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.*

Lê-se:

*Art. 40.

§ 9º – Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei complementar.*

Atenciosamente. – Senador **Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 577, de 1997, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do próximo dia 14 de outubro, seja dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira.

Em votação o requerimento. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 580, DE 1997

Senhor Presidente,

Pelo falecimento do Senador Moacyr Duarte, do Estado do Rio Grande do Norte, requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) Inserção em Ata de voto de profundo pesar;
- b) Apresentação de Condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997. – Senador **Geraldo Melo** – **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido depende de votação, cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. GERALDO MELO (PSDB/RN) – Peço a palavra encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo para encaminhar a votação.

O SR. GERALDO MELO (PSDB/RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, apresentei à Casa o requerimento para que o Senado homenageie a memória de um ex-integrante do Senado Federal, Senador Moacyr Duarte, recentemente falecido.

O Senador Moacyr Duarte foi um parlamentar que teve uma passagem breve pelo Senado Federal, como suplente que era do Senador Dinarte Mariz, mas não teve uma passagem breve pela vida do meu Estado.

A partir do final da década de 50, foi um dos mais jovens e brilhantes Deputados Estaduais e seguiu como um dos mais talentosos membros do Legislativo Estadual no exercício da Liderança do Governo, quando exercida pelo Senador Dinarte Mariz.

Em inúmeras oportunidades, fez de sua vida uma demonstração permanente de liderança, de dedicação às posições que abertamente defendeu.

Foi um pioneiro em muitas atividades no setor rural, como pecuarista, como selecionador, como benemérito, abrindo caminho para que o Rio Grande do Norte, então limitado no seu conhecimento nesse tipo de atividades, passasse a crer na importância da seleção, da criação de animais de qualidade; a ele deve o Rio Grande do Norte um corajoso esforço de iniciar esse tipo de atividade.

Foi Presidente da Federação da Agricultura do meu Estado durante muitos anos e nesse posto se manteve até a morte.

Com o seu falecimento, após longa e dolorosa enfermidade, creio que o Senado Federal deve tribu-

tar-lhe as homenagens a que faz jus, fazendo chegar à sua família e à sua esposa – viúva agora de um ex-senador e filha de outro, Senador Dinarte Mariz – a palavra de solidariedade, de afeto e de carinho do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1997 (nº 314/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, em 2 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 391, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovarem o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1997 (nº 414/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 23 de outubro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 392, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Bianco.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovarem o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1997 (nº 415/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 393, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovarem o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do dia.

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 413, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1997 (nº 314, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1997 (nº

314, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, 2 de abril de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 413, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1997

Aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, 2 de abril de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, 2 de abril de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 414, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1997 (nº 414, de 1997, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1997 (nº 414, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal

Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 23 de outubro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 414, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1997

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 23 de outubro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 23 de outubro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 415, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1997 (nº 415, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1997 (nº 415, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao

Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1997. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 415, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1997

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, 26 de novembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da África do Sul, em Pretória, 26 de novembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As matérias lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 581, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata

discussão e votação, do parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1997 (nº 314/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, em 2 de abril de 1996.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997. – **Otoniel Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 582, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1997, que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 23 de outubro de 1996.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997 – **Otoniel Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 583, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1997 (nº 415/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, 23 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997. –
Regina Assumpção – Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para após a Ordem do Dia, Senador Guilherme Palmeira. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal **Folha de S. Paulo** de hoje traz, à sua página 7, a seguinte matéria: "Hidrovia pode secar áreas do Pantanal", e, mais embaixo, um outra matéria originária do Ministério dos Transportes: "Não vai haver rebaixamento".

Trata-se, Srs. Senadores, de mais uma falácia, de mais um absurdo contra o Brasil, contra o Mato Grosso e o Mato Grosso do Sul, contra o Paraguai, Uruguai, Argentina, porque a navegação do rio Paraguai interessa à integração latino-americana. E técnicos de universidades americanas, que não entendem nada do Brasil, que nem sequer conhecem o projeto da hidrovia, que tem um estudo de impacto ambiental muito bem elaborado e bem realizado, vêm opinar sobre matéria que não conhecem.

E, ainda, Sr. Presidente, a informação que tenho é de que vão lançar um livro na Câmara dos Deputados, amanhã, sobre esse assunto.

A navegação do rio Paraguai é realizada há séculos. O Mato Grosso surgiu em função dessa navegação. A sua primeira capital, Vila Bela, depois Cuiabá, originou-se da navegação do rio Paraguai e o rio Cuiabá, que era o único meio de comunicação que tínhamos com o mundo. Isso foi feito durante séculos, não trazendo nenhum prejuízo ao Pantanal, como não vai trazer agora também.

Estão dizendo que haverá um rebaixamento do canal do rio e, com isso, vai secar a enorme área do Pantanal Mato-Grossense; que as curvas serão atenuadas, o que prejudicará o meio ambiente. Não existe nem uma coisa e nem outra; nada disso está previsto no projeto. Não há nenhum rebaixamento do rio Paraguai ou do rio Cuiabá; os seus leitos continuarão como são. O que está prejudicando o Pantanal, o rio Paraguai e o rio Cuiabá é o assoreamento, ou seja, a enorme quantidade de areia e de terra jogada nesses rios em função da agricultura mecanizada.

Mas os Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, com o apoio do Governo Federal, concertaram um programa que se chama BID/Pantanal, aprovado pelo Presidente da República em uma solenidade histórica, lá em Corumbá. Sua Excelência aprovou a federalização desse programa, já que os dois Estados não têm capacidade de endividamento. Portanto, o Governo Federal assumiu a questão estadual. Isso também se deu porque o Brasil não tinha, até hoje, um grande projeto ambiental; esse é o primeiro.

O que afeta o Pantanal, o rio Paraguai e o rio Cuiabá, fazendo com que o Brasil perca um volume de água enorme – somos o País que perde maior quantidade de água doce no mundo –, é o assoreamento. A água doce torna-se cada vez mais preciosa. Essa é uma questão séria, que a humanidade tem tratado com muita responsabilidade. O Brasil, entretanto, vem, levianamente, perdendo quantidades enormes do seu potencial hídrico, principalmente no Pantanal Mato-Grossense.

Mas os assoreamentos serão combatidos com eficiência, tecnicamente com perfeição, por meio do Programa BID/Pantanal, no qual serão aplicados US\$200 milhões no Mato Grosso do Sul e US\$200

milhões no nosso Mato Grosso. Esse será o grande programa de defesa do Pantanal, de defesa do nosso meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esses técnicos americanos querem estabelecer regras aqui, e dizem que essa hidrovía é perniciosa aos interesses ambientais do mundo e do Brasil. Isso é uma irresponsabilidade, uma chacota! Eles desdenham de nós, pois pensam que o Brasil ainda é um país de cegos, de pessoas que não têm responsabilidade e que não enxergam. Nós não aceitamos isso!

O Sr. Ramez Tebet (PMDB/MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB/MT) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB/MS) – Nobre Senador Carlos Bezerra, quero juntar minha voz à de V. Ex^a, que está indignado justamente, pois toda vez que se buscam projetos para ajudar as regiões mais pobres do Brasil, para o desenvolvimento dos Estados que ambos representamos nesta Casa, ao lado de outros Senadores, vem uma onda de pessoas – cujos interesses desconhecemos, mas podemos imaginar muito bem –, querendo torpedear e apresentar uma versão inteiramente distorcida dos fatos. É preciso reconhecer, como V. Ex^a tem afirmado, a história do rio Paraguai. A sua navegabilidade é secular. Tanto o Governo de Mato Grosso e o de Mato Grosso do Sul quanto o Governo federal querem o desenvolvimento auto-sustentado, querem que essa rodovia seja o caminho para o escoamento da nossa produção, sem qualquer ataque – **data venia** daqueles que tentam torpedear o projeto – ao meio ambiente. A filosofia desse projeto que conhecemos, a ser implantado pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, é de adaptar a embarcação ao rio e não o contrário. Esse projeto visa a dar um melhor aproveitamento à navegabilidade do rio Paraguai, para que realmente possamos ter essa malha hidroviária como fonte a cuidar do desenvolvimento da Região Centro-Oeste. Quero hipotecar minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB/MT) – Mas, Senador Ramez Tebet, infelizmente, não é isso o que o relatório diz. O que ele diz é um sacrilégio.

V. Ex^a, que conhece o Pantanal, pode testemunhar se é possível rebaixar o rio Paraguai. É possível rebaixar o rio Cuiabá? É possível rebaixar algum rio do Pantanal? É totalmente impossível! A natureza não permite isso. Todos os rios correm numa planície que deságua no rio Paraguai, que deságua no rio da Prata. Não há nenhuma condição de rebaixamento.

Mas, agora, vem aqui esse quinteto americano e ocupa meia página de jornais importantes como a **Folha de S. Paulo**, com afirmações dessa natureza. E isso nos preocupa, porque o projeto da hidrovía é importante – repito – não só para o meu Estado e para Mato Grosso do Sul, mas também para toda a América Latina, para nossa integração e para a viabilização do escoamento de nossos produtos – já que entendemos que a nossa região está vocacionada a exportar a sua grande produção, que cada dia aumenta mais.

Essa exportação, fundamentalmente, deverá ser para o exterior, e deve se dar por meio de hidrovias. Da hidrovía do Madeira-Amazonas, da hidrovía Araguaia-Tocantins, da hidrovía do Teles Pires-Tapajós e da hidrovía do rio Cuiabá e do rio Paraguai. Essas são as nossas hidrovias.

O Brasil tem um volume enorme de rios navegáveis, de grandes rios, mas não tem usado esse potencial. Todos sabem que o frete mais barato é o marítimo, o fluvial. Mas, desde a metade deste século, temos uma mentalidade rodoviarista, neste país de dimensões continentais. Isso inviabilizou, em parte, a nossa economia e também é responsável por esse famigerado custo Brasil. É um absurdo o custo do frete neste País! É o mais caro do mundo, porque usamos o meio mais caro do mundo. E países pequenos, que não têm nem metade do tamanho do nosso Mato Grosso, usam os rios, as ferrovias, como o Japão, a Itália, a Suíça, a Alemanha. Os Estados Unidos também usam muito bem os seus rios. Ao lado do rio vem a ferrovia, a rodovia, os alimentadores, usam tudo com eficiência; nós continuamos ainda a usar apenas a rodovia. E agora, graças a Deus, desfaz-se essa mentalidade, começa uma nova fase, do racional, da coerência, que é usar o transporte intermodal para viabilizar o Brasil.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB/MT) – Ouço V. Ex^a, com prazer, Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Senador Carlos Bezerra, ouço V. Ex^a com muita atenção. Recentemente, fiz um pronunciamento nesta Casa mostrando, com detalhes, os custos dos fretes por todas as vias e defendendo a implantação da nossa hidrovía do Paraguai, atendendo a toda essa região dos dois Mato Grosso, como também à Argentina, ao Uruguai e ao Paraguai. Sentimos que, ultimamente, o Brasil vem incomodando muito, pelo seu potencial de produção agrícola, e uma das formas de inviabilizar a produção agrícola brasileira é criar entrave aos seus

meios de transporte. V. Ex^a diz muito bem: transportamos, com grandes perdas e com um custo muito alto, o nosso produto agrícola em cima de pneus. O mundo inteiro transporta através de hidrovias ou através de ferrovias. Agora, o apelo que se faz hoje, usando a história do meio ambiente, é até motivo de chacota, e explico a V. Ex^a o porquê. Recentemente, os Estados Unidos liberaram todas as suas áreas preservadas para plantio agrícola. Talvez poucas pessoas tenham conhecimento disso, mas é muito importante que se repita: quando se elabora um projeto agrícola, são definidas as áreas agricultáveis e as de preservação. Os Estados Unidos liberaram todas as suas áreas preservadas para plantio agrícola, colocaram dinheiro à disposição dos produtores rurais e pediam, dizia a matéria da imprensa, pelo amor de Deus, que plantassem. Qual o país do mundo que tem o potencial do Brasil para ampliar as suas fronteiras de produção agrícola? Nenhum. Recentemente, em outro pronunciamento sobre os projetos de desenvolvimento do nosso Estado, da nossa Região, eu falava que tínhamos no nosso cerrado 150 milhões de toneladas a serem utilizadas, a serem exploradas hoje. Mas, como o tema meio ambiente é um apelo que cala fundo nas pessoas, usa-se esse falso argumento do impacto ambiental para tentar impedir aquilo que será para os nossos Estados, para o nosso País da maior importância: o transporte intermodal. Cumprimento V. Ex^a por levantar mais uma vez esse assunto. Espero que a voz do Senado chegue às autoridades e que não vá como um "canto de sereia" sobre o problema da hidrovia do Paraguai.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – V. Ex^a foi ao x da questão, à essência, ao âmago da questão. Essa é a preocupação.

Os americanos, sobretudo, são suspeitos quando falam sobre a questão ambiental no Brasil. São altamente suspeitos, porque o Brasil é o grande concorrente dos Estados Unidos. E o Brasil vai concorrer com os Estados Unidos na questão dos alimentos via Centro-Oeste, via nossa Região, porque, conforme V. Ex^a afirmou, ninguém tem as condições excepcionais que temos para produzir. Temos grande produtividade, o dobro deles, podemos produzir com qualidade melhor, com maior índice de proteína, com maior índice de óleo, com maior índice de vários ingredientes.

Esse é o "Ronaldinho" que está despertando e que vai dominar a política de comercialização de alimentos no mundo, porque temos tudo para isso. O Brasil tem várias "Califórnia" a serem implantadas:

a do Tocantins, a do Mato Grosso do Sul, a do Mato Grosso e a do Goiás. São muitas "Califórnia" que, produzindo, trabalhando, não terão competidores no mundo. E isso, realmente, causa uma grande preocupação. Portanto, eles querem fazer com que o Brasil pare; querem nos segurar pela camisa. Mas não vão conseguir.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ouvi hoje os Senadores de Mato Grosso e de outros Estados que leram as duas matérias, inclusive a do Ministério. Aliás, entendo que o Ministério dos Transportes tem que se posicionar duramente com relação a isso, não pode deixar assim. Aliás, amanhã, esses senhores estarão vindo lançar um livro aqui na Câmara Federal.

O maior sacrilégio dessa matéria – é cômico, Senador Levy Dias; insisto porque isso é cômico – é que cientistas de universidades americanas dizem que vão fazer o rebaixamento dos rios no Pantanal. Isso é piada. Como é que se rebaixa o leito de um rio? Isso é totalmente impossível e inviável! Isso é uma leviandade! Escreveram isso nesta manchete de jornal. Esse rebaixamento vai secar grande parte do Pantanal Mato-Grossense – diz a matéria – em função do rebaixamento dos rios. Vejam o tamanho da asneira que esses homens dizem. Vou fazer o possível para estar na Câmara, na Comissão em que eles vão estar presentes para o lançamento do livro, para questionar isso, porque é impossível rebaixar-se qualquer rio no Pantanal; é uma planície que não tem mais para onde baixar.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Senador Carlos Bezerra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – É com prazer que ouço V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Ouço com atenção o pronunciamento de V. Ex^a, que traz à tona, na tarde de hoje, no Senado Federal, o assunto da hidrovia do rio Paraguai. O comentário desastrado do jornal **Folha de S. Paulo**, por meio do jornalista Wilson Silveira, que é o coordenador da sucursal de Brasília, entrevistando técnicos norte-americanos, lança a tese de que o Pantanal poderia quase secar se houvesse realmente a implantação da nossa hidrovia. Ocorre que, historicamente, essa hidrovia sempre funcionou. O Estado de Mato Grosso surgiu através da hidrovia do rio Paraguai. Desde que me entendo por gente, existe uma hidrovia funcionando sobre o rio Paraguai, tanto é verdade que Corumbá e Cáceres, que são cidades às margens do rio Paraguai, sempre foram os grandes centros de abastecimento de Mato Grosso. O próprio trigo

que toda vida alimentou o povo mato-grossense ia da Argentina pelo rio Paraguai. Então, não tem fundamento algum quererem esses técnicos americanos sabotar uma modernização dessa hidrovia, uma pequena retificação que, em alguns pontos, poderá ser necessário fazer, mas jamais no sentido de fazer rebaixamento. Então, não tem fundamento.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – V. Ex^a sabe que é impossível rebaixar. Não tem como.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Perfeito. Tecnicamente, não existe essa possibilidade. O que está havendo é o **lobby** de algumas organizações não-governamentais ligadas ao meio ambiente que querem, de qualquer maneira, prejudicar o desenvolvimento da região pantaneira mato-grossense com a implantação dessa hidrovia, que já existe há mais de 200 anos. Desde quando Mato Grosso surgiu, a hidrovia já funciona, porque lá sempre houve circulação de chatas, de barcos, de navios de pequeno calado, que sempre abasteceram o resto de Mato Grosso. Portanto, acredito que o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, tem que realmente decidir nesse sentido, para evitar que, mais uma vez, **lobbies** de determinados grupos, como as ONGs, venham prejudicar a implantação dessa hidrovia, que é tão necessária para o desenvolvimento de Mato Grosso. Tem V. Ex^a a minha solidariedade.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Agradeço a V. Ex^a por seu aparte.

Quero dizer a esta Casa que, há anos, o Estado de Mato Grosso vem discutindo o uso responsável dessa hidrovia. Nossas universidades e nossos técnicos têm discutido e estudado esse assunto. Há um projeto de impacto ambiental muito bem elaborado. Está mais ou menos definido que não poderão ser transportados combustíveis e agrotóxicos nessa hidrovia. A nossa sociedade está tratando dessa questão com toda a responsabilidade e com todo o respeito que ela requer.

Esses técnicos americanos deveriam ter ido a Mato Grosso, à nossa universidade, para ouvir nossos técnicos a respeito dessa questão, mas não o fizeram e estão dando essa opinião atabalhoada, irresponsável e – volto a dizer – cômica. Dizer que vai haver rebaixamento de um rio do Pantanal é palhaçada! Isso é impossível. Não há nenhuma condição técnica de se fazer isso.

Volto a dizer que o Pantanal corre um grande risco com o assoreamento dos seus rios, dos seus canais. Mas o Brasil tomou a iniciativa, no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul, por meio do Programa BID/Pantanal, de combater esse assorea-

mento com microbacias, com esgotamento sanitário nas cidades que estão às margens do Pantanal, uma série de medidas para preservar e defender o Pantanal. Essa matéria não tem qualquer responsabilidade, é inverídica, visa prejudicar os interesses brasileiros e latino-americanos e os interesses dos dois Mato Grosso. É por essa razão que vim à tribuna protestar.

Desculpe-me a expressão, Sr. Presidente, mas isso me parece uma molecagem. É um termo que eu não gostaria de usar, mas falar em rebaixamento do rio no Pantanal é uma molecagem, porque é algo totalmente impossível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, concedo a palavra ao Líder do Bloco, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, recebi um comunicado da Dr^a Aída Mascarenhas Campos, Presidente em exercício da OAB-SE, que, a meu ver, merece ser registrado, dada a importância do que aconteceu em meu Estado. A Dr^a Maria de Fátima Ferreira de Barros, digna Magistrada da Comarca de Propriá, em Sergipe, decretou a prisão preventiva de um delegado e quatro policiais militares lotados na Delegacia de Propriá, por prática dos crimes de tortura e abuso de autoridade cometidos contra cidadãos daquele Município.

Essa decisão é a pioneira do Estado de Sergipe, após a vigência da Lei nº 9.455/97, que define o crime de tortura. Entendi que seria importante registrar essa decisão nos Anais do Senado, porque se trata de uma peça que representa um marco na Justiça sergipana e que enaltece a luta constante contra a violação dos direitos humanos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Está facultada a palavra aos Srs. Senadores. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de dizer que considero um absurdo o que ocorre no Brasil, onde a cada eleição, de dois em dois anos, temos que fazer uma lei eleitoral. Quanto a isso não existe nenhuma lógica, nenhuma explicação, nenhuma justificativa. Conforme os interesses no momento de se votar a lei, esta vai mais para lá ou mais para cá. Na verdade, é um ridículo atroz: o prazo de filiação, se é um ano ou se são seis meses; o prazo de mudança de Partido; o caso de domicílio eleitoral; o prazo de afastamento dos cargos, se deve ou não se afastar; o tempo de duração da campanha na televisão; tudo muda ao sabor ridículo e grosseiro das circunstâncias do momento.

Como sempre ocorre, já está em andamento, na Câmara dos Deputados, o debate sobre a lei eleitoral da eleição do próximo ano. Como existe um artigo, ainda em vigor, que determina que tais normas devem estar fixadas até um ano antes da próxima eleição, há uma expectativa em torno dessa lei, que, se não for votada até um ano antes da eleição, cabe à Justiça Eleitoral adaptar a lei vigente às circunstâncias do momento.

Estamos acompanhando no Congresso Nacional o dia-a-dia da votação dessa matéria e gostaria de dizer que acompanho com respeito o trabalho do Relator. Tenho visto o esforço que o Relator vem fazendo para aprovar um texto mais ou menos racional. Tenho visto com preocupação os trabalhos, quer de oposição, quer de Governo, que estão tentando influenciar na lei, ao sabor dos acontecimentos.

Um dos itens que estão sendo debatidos dentro do tema reeleição é a questão de o Presidente poder ou não usar o avião presidencial. Acho que a solução encontrada é correta. Não tem como o Presidente da República não usar o avião presidencial, por uma questão de segurança. Debitar esses cus-

tos nos mesmos níveis dos custos com jatinho especial, que é o que todos os outros candidatos fazem, na minha opinião, está correto, é uma decisão que tem lógica. Todavia, não concordo sinceramente que o Presidente da República, o Governador do Estado e candidatos à eleição majoritária possam participar de atos de campanha. Seria uma parcialidade, uma vantagem e um estímulo a que, lá pelas tantas, tivéssemos a inauguração de hospital sem enfermeira, de escola sem professor, a correria da inauguração sem a obra estar concluída e perfeitamente acabada.

Ora, Sr. Presidente, o atual Presidente Fernando Henrique Cardoso foi eleito Presidente da República sem o uso da máquina eleitoral. Sua Excelência não precisou da máquina eleitoral para se eleger Presidente. No Governo anterior, embora o Presidente, os governantes e os Ministros estivessem trabalhando identificados com a campanha do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Presidente Itamar Franco fez questão absoluta de dizer que a máquina do Governo não trabalharia para nenhuma candidatura. E olha que o Sr. Itamar Franco, usando seu estilo, foi até as últimas conseqüências, demitindo o Ministro do Planejamento, seu amigo pessoal, pelo simples fato de ter convidado, poucos dias antes de ser eleito Presidente, o Sr. Fernando Henrique Cardoso para uma inauguração no oeste de Mato Grosso. O Sr. Fernando Henrique não participou de qualquer ato ou inauguração do Governo até o dia 3 de outubro. Nem por isso, as realizações do Governo deixaram de somar para o Sr. Fernando Henrique.

Numa hora em que se quer racionalizar a campanha, numa hora em que o próprio Presidente da República e o Governo estão dizendo que querem diminuir os gastos e até o tempo da campanha, numa hora em que, pela primeira vez, teremos uma reeleição de Presidente e de Governadores, estranho que o Governo e o PSDB, que o meu amigo, o Senador Serra – que apresentou, não sei a que título, um projeto, aqui no Senado, de lei eleitoral, se o outro está tramitando lá na Câmara – permitam a presença do candidato em inaugurações, ainda que ele não possa pedir votos, ainda que o Governador não possa falar como candidato. E parece que aqui seria normal e lógico manter o projeto do Relator na Câmara com a não permissão de atos de campanha.

Seria um gesto bonito do Governo. Seria um gesto positivo do Governo, sabendo, como nós sabemos, que, neste País, se formos olhar a todos os atos de corrupção, que eles começam na campanha eleitoral. É o prefeito, é o governador, é o presidente

— leia-se Collor — que, na hora da campanha política, vai buscar auxílio e tem auxílio, pensa que é gratuito, mas gratuito não é. Porque, se vamos tentar moralizar a campanha, uma campanha mais delicada do que todas as outras, porque, pela primeira vez na história do Brasil, teremos reeleição, algo com que o Brasil não está acostumado, creio que caberia ao Governo a austeridade de tentar evitar tudo aquilo que pudesse ser usado contra ele. Por mais que o Presidente ou os governadores queiram participar de atos de inauguração em época eleitoral, sem austeridade será impossível controlar, nos Estados, os colegas de Partido, de campanha eleitoral ou, em outro local qualquer, um Ministro que tenha interesse na inauguração de determinada obra ainda não acabada. O Presidente não terá o comando da situação nem condição de decidir sobre a inauguração.

É por isso que sou contrário à participação de candidatos em atos de campanha, seja o Presidente, o Governador ou o candidato de certo Partido, que não tem a Presidência, mas tem um Governo de Estado. Penso que o candidato a Governador, o candidato a Presidente, o candidato a Senador, o candidato a eleições majoritárias não deve participar de inaugurações em véspera de campanha.

Outra questão polêmica é a do financiamento da campanha. Tenho um projeto que copia a Alemanha e determina que as campanhas sejam financiadas com dinheiro público. Tenho recebido algumas contestações, cartas, telefonemas e explicações pessoais, como por exemplo: "Só falta essa, Senador Pedro Simon, só falta agora financiarmos campanha desses corruptos políticos que andam por aí. Isso é ridículo".

Ridículo seria com o projeto como querem alguns — dinheiro público e privado. Defendo a campanha financiada pelo Tesouro, fiscalizada pela Justiça Eleitoral só com dinheiro público. Uma determinada verba, tanto por filiado ao Partido, eleitor do Partido, fiscalizada pela Justiça Eleitoral, e só esse dinheiro pode ser usado. O Pedro Simon, candidato a Senador pelo Rio Grande do Sul e o Sr. Jorge Gerdau Johannpeter, que tem uma fortuna fantástica, nem o seu próprio dinheiro ele poderia usar, só o dinheiro da Justiça Eleitoral. Parece-me que, se conseguíssemos isso, teríamos alcançado um grau de avanço realmente emocional.

O Relator está apresentando essa tese. O Presidente da República, segundo o que li nos jornais, manifesta sua simpatia, embora considere delicada a sua implantação de uma hora para outra, o que é correto.

Mas insisto: na minha opinião, dinheiro para campanha eleitoral deve ser proveniente apenas de verba pública. Se em São Paulo e em Porto Alegre um candidato tem muito dinheiro e outro tem pouco, a Justiça Eleitoral pode fazer a fiscalização, e pergunta-se: De onde vem o dinheiro? Porque o dinheiro tem a mesma origem. Defendo com tranquilidade essa proposta e acredito que seria realmente importante a sua implantação.

Em terceiro lugar, embora não veja aceitação, defendo com paixão que os programas de televisão devam ser produzidos apenas com os candidatos, sem a mídia das produtoras fantásticas. Está provado: 70% dos recursos gastos pelos candidatos nas campanhas eleitorais são destinados à produção dos programas de televisão, que são gratuitos. Imaginem se fossem pagos! Não haveria preço nenhum que pudesse manter uma cadeia de televisão paga no Brasil inteiro, pois é gratuita. E mesmo assim, repito, 70% dos gastos de uma campanha eleitoral, refere-se aos custos de produção desses programas gratuitos.

Defendo, Sr. Presidente, que o candidato fale ao vivo. Pode-se até gravar, é claro, mas pode-se gravar "ele" falando na televisão. É claro que ele pode apresentar dados, números etc., desde que o custo de produção seja zero. Isso economizaria 70% do gasto da campanha. Essa é a segunda causa.

Defendo um projeto que proíba a produção preparada dos candidatos para a televisão, mesmo que gratuita. O programa gratuito de televisão foi feito para o povo conhecer o candidato e não para saber qual o melhor produtor e qual o mais competente empresário de publicidade. Transformar — como ocorreu, em São Paulo, nessa eleição para Prefeito e na eleição anterior para Governador — o programa eleitoral numa concorrência entre duas grandes empresas de publicidade! Cada produção mais fantástica do que a outra! Cada produtor mais competente do que o outro travam uma guerra semelhante a da Antártica contra a Brahma. Têm até a franqueza de dizer que melhor candidato é aquele que não tem passado. Candidato que não tem passado, que não tem história — pensam essas empresas —, molda-se como se quer, faz-se como se quer, sente-se como se quer.

O programa eleitoral não foi feito para mostrar qual a melhor produtora, qual a mais capaz. O programa eleitoral televisivo foi feito para que o eleitor, o mais simples, o mais modesto, o mais singelo, em sua casa, possa ver o candidato, ouvi-lo, conhecê-lo e tomar sua decisão.

Sr. Presidente, estou pagando os meus pecados. O Senador José Fogaça, que me honra com a

sua presença e assistência, lembra-se de que foi uma guerra para nós, no Rio Grande do Sul, e no resto do Brasil inteiro, na época do "cinema mudo".

A Revolução só permitia na televisão a fotografia do candidato e o número embaixo. Para nós que assistíamos àquilo parecia-nos "Procurado pela polícia". "Deputado Pedro Simon – 328 – MDB". Era grosseiro, ridículo. O Governo estava tão humilhado, tão sem argumentos, tão sem conteúdo. Havia levado um "banho" em debate. Lá no Rio Grande do Sul, o Paulo Brossard tinha dado um *show* na televisão. E a única maneira de controlar foi a "lei do silêncio", a "lei do cala-a-boca". Era ridículo.

Agora, caíram no outro lado, agora é a "lei do exagero", também não querendo que o candidato fale; também não querendo que o povo conheça o que pensa o candidato. O povo vai conhecer o que pensa a produtora. A informação que tenho – não sei se é verdadeira, mas o Senador Esperidião Amin poderá nos explicar – é a de que o então Prefeito Paulo Maluf selecionou 10 ou 12 prováveis candidatos a prefeito de São Paulo. Fez a biografia de cada um. Mais tarde, cada um fez um programa de televisão falando como candidato a prefeito de São Paulo. Feito isso, contratou um grupo de produtores de publicidade do qual fazia parte o Sr. Duda Mendonça, que é um gênio nessa área. Dizem que teria vindo um dos coordenadores da campanha do presidente americano. Baseado nos testes que fizeram, escolheram o Sr. Pitta, pois Pitta venderia melhor o produto. Não sei se é verdade. A ser, é uma demonstração do ponto a que chegamos!

Sr. Presidente, é uma pena que não tenhamos a preocupação em buscar o melhor; é uma pena que aqui, na Câmara e no Senado, não tenhamos nos preocupado com o que é bom para o País. Leis como a Lei Eleitoral são fundamentais. É o início da campanha. A Lei Eleitoral vais mostrar a linha da campanha, a metodologia da campanha. Deveria, portanto, ser estudada com cuidado, com carinho, com amor e com afeto, para que buscássemos a mais justa, a mais correta, a mais digna e melhor para a sociedade brasileira. Infelizmente, não é isso o que se vê.

A Oposição quer votá-la de maneira a criar preocupações para o Governo; o Governo quer votá-la de maneira a criar facilidades para si. Não devia ser assim.

Parece que vai haver um entendimento final entre os Líderes do Governo e os Líderes da Oposição na Câmara dos Deputados.

Faço um apelo daqui. Primeiro, que votem logo. Uma lei como essa não pode, como ocorreu na

última eleição, vir para cá à última hora com a recomendação de que nós Senadores não temos mais o que fazer. Tem de ser-nos dado o direito e o tempo para analisarmos, debatermos, corrigirmos e emendarmos o projeto e enviá-lo de volta para a Câmara.

Não venham dizer que não poderá voltar para a Câmara porque não há mais tempo. Isso é um absurdo. Somos a Casa Revisora. Se há uma lei que temos a obrigação de tentar aperfeiçoar, essa é a Lei Eleitoral.

Então, faço um apelo aos Srs. Líderes. Primeiro, que votem. Segundo, que tentem se reunir e pensar um pouco na Nação; pensar um pouco na tentativa de aperfeiçoar as eleições brasileiras. E que reflitam: toda corrupção na política, da qual temos conhecimento, neste País, que é o da impunidade, começa na campanha eleitoral.

Eu estava lendo, no *Diário do Senado* de hoje, o discurso do Senador Edison Lobão. S. Ex^ª fala de uma manifestação do Presidente Clinton sobre o Brasil e a América Latina. Não conheço. Fico com o discurso do Líder Edison Lobão. O Sr. Bill Clinton condiciona apoio político e material de seu grande País às soluções definitivas que a América Latina possa encontrar para eliminar a impunidade e a corrupção.

O Sr. Clinton estaria condicionando o apoio à América Latina a uma responsabilização da América Latina por terminar com a corrupção e a impunidade.

Que a América Latina, que o Brasil é cheio de corrupção e cheio de impunidade, é verdade! Mas não me parece que o Sr. Clinton tenha autoridade para fazer essas afirmativas, se é que a fez. Nunca foi preocupação dos Estados Unidos – com toda austeridade do governo americano – a democracia nos países seus aliados pelo mundo inteiro ao longo do tempo.

Eles apoiaram, deram força – os *marines* americanos rondavam a nossa costa – quando derrubaram o Sr. João Goulart e quando estabeleceram o regime da ditadura dramática da América Latina: Brasil, Chile, Uruguai e Paraguai.

Eu não admito o Sr. Clinton como autoridade para intervir no Brasil. Mas que é verdade, é verdade. Não tenho dúvidas de que a corrupção e a impunidade são realidade neste País!

A hora de se começar a ver isso é agora na elaboração da Lei Eleitoral, porque esta vai fiscalizar a eleição no ano que vem – repito – pela primeira vez com reeleição.

Juro por Deus que, se eu fosse Governador ou participasse do Governo, teria medo, um medo enor-

ne e o seu intento, baseado no princípio de que "a mulher de César tem que ser honesta e parecer honesta". A Oposição vai querer se valer, vai querer usar e abusar do argumento de que o Governo estaria abusando da máquina eleitoral. A Oposição vai querer inventar fatos que não existem. Lá pelas tantas, um Ministro mais avançado ou um outro que ficou no lugar do Ministro e que quer prestar serviço pode fazer algo que não deve, assim como ocorreu no Governo Itamar Franco, quando o Ministro do Planejamento quis agradar o candidato já vitorioso e fez o que não devia.

Então, ao natural, o Governador, o Presidente da República candidato a reeleição vai ter que se cuidar – e como vai ter que se cuidar! – para não dizerem que a máquina está sendo usada a seu favor.

Por isso, a hora é agora, na votação da lei.

Sr. Presidente, apelo aos Deputados que não deixem a votação da matéria para a última hora. Já estamos no dia 19 de agosto e a lei deve ser promulgada até 3 de outubro. Nas reuniões marcadas para hoje e amanhã, os Líderes poderiam fazer um entendimento em prol do interesse público e não do interesse de terceiros. O Governo também deve fazer a sua parte, tentando buscar uma lei que seja austera, executável e que seja o início de uma campanha digna e correta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise vivida pelas Polícias Militar e Civil, durante as últimas semanas do mês de julho, deixou um cenário de preocupação não apenas nos Estados que foram palco das manifestações grevistas, mas também no Governo e em toda a sociedade brasileira.

Passado o fragor daqueles momentos, não se pode hoje diminuir ou suavizar a gravidade do problema criado ou revelado por esse movimento, sob pena de o País reviver a questão no futuro.

Qualquer greve, em qualquer setor público, deve ser motivo de preocupação daqueles que possuem o dever de conduzir a ação do Estado. No caso específico da greve dos policiais, no entanto, a preocupação é mais forte, porque se tratou da greve de um dos braços armados do Estado, braço esse que saiu da disciplina por causa dos baixos salários ou mesmo pelo seu não recebimento. Deve-se reconhecer a razão a quem definiu o movimento como insubordinação da pobreza armada.

Não é o caso de negar justeza à reivindicação, pois é de todos sabido que a remuneração paga aos policiais pela maioria dos Estados brasileiros é baixa, insuficiente e humilhante. Além disso, se, ao lado desse fator, forem colocadas as condições de trabalho e a qualidade dos equipamentos postos à disposição dos policiais para executarem suas atribuições, constatar-se-á de imediato a precariedade em que atuam os policiais civis e militares no Brasil.

Essa precariedade atinge-os no trabalho e no lar. No trabalho, porque não têm instrumentos ou os têm vergonhosamente antiquados; no lar, pois não têm como dar dignidade de vida à própria família.

Não é meu intento, de qualquer modo, analisar as causas de semelhante situação neste pronunciamento. Quero, sim, manifestar-me sobre o frenesi por reformas nas estruturas das polícias que impregnou alguns setores do Governo e da sociedade e expressar minha visão relativamente a um assunto de tão grande importância.

Sem dúvida, há necessidade de reformas nessas estruturas e o Governo deve encaminhá-las sem postergação.

Dois aspectos, no entanto, quero ressaltar: não é conveniente anunciar inatingíveis reformas durante a emoção traumática da hierarquia ferida, nem arrefecer o ânimo por melhoramento simplesmente porque os policiais agora se recolheram.

No primeiro caso, o País corre o risco de ser obrigado a rever a posição tomada diante da realidade de fatos que poderão renovar-se. No segundo, porque os problemas existem, não foram solucionados, e não será com intervenções epidérmicas que serão resolvidos.

Iniciativas superficiais terão apenas o apanágio de deixar horizontes abertos para a repetição das manifestações em ocasiões vindouras. O presente não pode ser palco de radicalidades, nem de omissões.

Neste momento, no qual se pretende encaminhar o processo de pleno exercício do estado democrático de direito e da plenitude da cidadania, é de suma importância que a questão da segurança pública e da justiça seja discutida de forma ampla, de modo a enfrentar as necessidades do Estado brasileiro nesse setor e de maneira a favorecer uma profunda reflexão por parte do Governo e de todos os que têm a responsabilidade de legislar sobre o assunto.

A segurança e a manutenção da ordem pública devem ser tratadas com enfoque sistêmico, levando-se em conta o ambiente social brasileiro de onde surge e onde se dá a criminalidade e o atual estágio

de interação das instituições que têm o dever precípuo de cuidar do problema.

Seria inadequada, porque eivada de parcialidade, uma reforma unicamente no sistema policial. Todo o macrossistema de segurança e de justiça existente no Brasil encontra-se defasado. Portanto, a Polícia Militar e a Civil, o Ministério Público, a Justiça Criminal, o Sistema Prisional, a Legislação Penal, Processual Penal e de Execuções Penais, todas precisam de reforma.

Não há dúvida de que hoje a deficiente ou até mesmo inexistente interação entre esses subsistemas propicia ambiente favorável ao vicejo dos fatores multiplicadores da criminalidade.

Por isso, o reforço à interação representa o caminho mais moderno para implementar uma grande, profunda, moderna e eficiente reforma. O problema da segurança, portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não é apenas uma questão da Polícia Militar ou da Polícia Civil.

É claro que o Brasil não pode mais continuar com sua Polícia exercendo papel inquisitorial, não permitindo o contraditório e negando o amplo direito de defesa do cidadão. Mas há todo um conjunto que necessita ser reestruturado, para que o Estado cumpra seu papel primordial, que é o de zelar pela tranquilidade dos cidadãos que o instituíram.

Desse problema, no seu aspecto abrangente, urge cuidar com coragem, vontade política e esforço conjunto.

Faz-se necessário, portanto, o empenho do Governo Federal, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário para erigir arcabouços modernos de segurança, investindo na preparação e na formação de pessoal e na renovação dos equipamentos, elaborando uma legislação eficaz e reestruturando o sistema judiciário, de modo a permitir agilidade à Justiça e conferir racionalidade à política prisional.

Esses são os campos que precisam ser trabalhados com firmeza, pois situam-se nesse âmbito os anseios da sociedade brasileira em termos do direito e da cidadania.

Medidas paliativas não resolverão os problemas existentes e os braços do poder público para a aplicação da lei continuarão frágeis, quebrando-se novamente ao estourarem as próximas dificuldades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Os Srs. Senadores Francelino Pereira, Esperidião Amin e Gerson Camata enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^s serão atendidos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) —

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a proporção em que se aproxima o dia 3 de outubro, data fatal para as alterações visando as eleições gerais de 1998, toma conta da mídia a discussão sobre a extinção do segundo turno para Governadores e Prefeitos, e as mudanças na fórmula atual de escolha do Presidente da República.

Uma avaliação da salutar divergência de pontos de vista, própria da democracia, mostra que uma parcela considerável dos formadores de opinião se inclina favoravelmente ao retorno ao sistema do turno único nas eleições para Governadores e Prefeitos.

Quanto ao Presidente da República, sugere-se a manutenção do turno único, sujeito, porém, a uma nova regra de quorum de votos obtidos pelos candidatos.

A fórmula, praticada com êxito na Argentina, e objeto de uma proposta do Tribunal Superior Eleitoral à Comissão de Reforma Político-Partidária do Senado, à qual tenho a honra de pertencer, garante a eleição em primeiro turno do candidato que reunir 45% dos votos válidos ou 40%, desde que a diferença em relação ao segundo colocado seja de, no mínimo, dez pontos percentuais.

O segundo turno somente seria realizado se as alternativas acima não fossem atendidas.

Não é nova a preocupação do Congresso com essa matéria.

Somente em 1995 foram apresentadas na Câmara dos Deputados seis Propostas de Emenda à Constituição versando sobre extinção do segundo turno.

Quatro delas propõem a extinção do segundo turno nas eleições para cargos executivos nos Estados e Municípios.

Uma propõe o fim do segundo turno para esses mesmos cargos, apenas nos Municípios que não sejam capital de Estado, e outra é favorável ao fim do segundo turno para Presidente, Governador e Prefeito.

A proposta em tramitação nesta Casa, é de autoria do nobre senador Júlio Campos, do PFL do Mato Grosso, e foi subscrita por mais 50 Srs. Senadores.

A ela foi apresentada emenda de iniciativa do ilustre senador Freitas Nobre, do PFL do Piauí, estabelecendo novo quorum para a eleição do Presidente da República

Ela se ajusta perfeitamente aos debates produzidos nas duas Casas do Congresso pelas duas comissões especiais criadas com a intenção de fazer uma avaliação profunda da legislação político-partidária e eleitoral.

A da Câmara, presidida pelo ilustre Deputado Mendonça Filho, tendo como relator o nobre Deputado João Almeida, e a do Senado, presidida pelo nobre Senador Humberto Lucena, tendo como relator o ilustre Senador Sérgio Machado.

Os defensores da manutenção do segundo turno para as eleições estaduais e municipais argumentam que, como são muitos os candidatos em disputa, consequência do multipartidarismo que aí está, o vencedor poderá eleger-se Governador ou Prefeito até com 15% dos votos válidos.

Isso aconteceria, na hipótese de uma abstenção de 30% e os restantes 70% dos votos serem disputados por cinco candidatos ou mais.

Neste caso, a legitimidade do eleito estaria em xeque.

No entanto, a experiência das eleições em nosso País tem demonstrado que, apesar da proliferação de candidaturas, o eleitor tem se concentrado nos dois ou três candidatos mais representativos.

Outra lição da experiência é que muitos candidatos, sabidamente sem possibilidades eleitorais, estão realmente interessados no tempo da televisão para se fazerem conhecidos perante o eleitorado e, desse modo, se credenciam para futuras disputas de cargos mais adequados à sua capacidade eleitoral.

Outros ainda se candidatam pensando em tirar proveito das articulações políticas com vistas ao segundo turno.

Na verdade, os eleitores já perceberam o frequente artificialismo das alianças eleitorais formadas com vistas ao segundo turno.

Tais alianças quase sempre reúnem líderes que uma semana antes se digladiavam em ferrenha troca de acusações, aparecendo perante a opinião pública como adversários irreconciliáveis.

De repente, como num golpe de mágica, esquecem-se os insultos e as ameaças, como se um borracha fosse passada sobre tudo o que foi dito e mostrado pelos meios de comunicação.

Daí muitos críticos do segundo turno para Governadores e Prefeitos, como o ex-Presidente da República e atual Senador, José Sarney, considerá-lo um casuismo, uma forma de gastar mais recursos e promover conchavos, produzindo um retrocesso no processo eleitoral.

Já a adoção do turno único para a eleição do Presidente da República está associado à própria natureza do cargo.

O Presidente da República é também o chefe de Estado, assume a responsabilidade de guardião

da soberania nacional, representa o seu país na comunidade mundial e tem sob seus ombros o dever e o poder de decidir sobre a paz ou a guerra.

Sua eleição pela maioria dos cidadãos do País é a maior garantia da legitimidade com que adquire o direito de governar em nome do povo.

Evidentemente, embora os Estados detenham a autonomia que lhes é assegurada pela Constituição, suas relações como membros da Federação são menos complexas e não envolvem a soberania e outros deveres inerentes à União.

Por essa razão, há que defender-se o princípio da manifestação da maioria dos eleitores como condição para que o Presidente da República seja eleito.

Uma forma mitigada desse princípio é a proposta pela emenda do nobre senador Freitas Neto, que acolhe a sugestão do Tribunal Superior Eleitoral.

A emenda dispõe que somente haverá segundo turno se o candidato mais votado não preencher as alternativas de 45% dos votos válidos ou 40% e no mínimo 10 pontos percentuais acima do segundo colocado.

Reconhecemos que a extinção do segundo turno para as eleições de Governadores e Prefeitos é uma questão polêmica, sobretudo porque está associada ao jogo de interesse dos candidatos, ao panorama eleitoral em cada Estado e ao grau maior ou menor de viabilidade da eleição de cada participante da disputa.

Todas essas condições aparecem fortemente influenciadas pela garantia da reeleição dos atuais Governadores, assegurada pela Constituição.

Apesar da premência do tempo – estamos a pouco mais de 50 dias do prazo fatal para a manifestação das duas Casas do Congresso sobre a emenda do segundo turno – acredito que sempre haverá oportunidade para deliberar a respeito, desde que haja suficiente vontade política das lideranças partidárias e dos Srs. Senadores e Deputados.

Para ilustrar o debate público que se trava na mídia sobre essa matéria, requeiro, Sr. Presidente, sejam anexados ao meu pronunciamento o artigo intitulado "Igual nos três níveis" publicado na coluna "Nossa Opinião" do jornal O GLOBO, edição do dia dez do corrente, e o artigo de autoria do nobre Senador José Sarney, sob o título "Soberania e Casuismo", publicado na mesma coluna e na mesma data.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU DISCURSO:**

TEMA EM DISCUSSÃO: *O sistema de eleições em dois turnos*

NOSSA OPINIÃO

Igual nos três níveis

Desde que a Constituição de 1988 instituiu as eleições em dois turnos, o sistema só vigorou duas vezes em cada nível de poder. Isso parece tempo insuficiente para se fazer um juízo definitivo, a favor ou contra. Mesmo assim, no Senado já é grande a mobilização a favor da emenda constitucional que extinguiria o segundo turno nas eleições para governador e prefeito, proposta pelo senador Júlio Campos (PFL-MT).

Campos já tem o apoio de 51 senadores, e sua proposta recebeu parecer favorável, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), do senador Francelino Pereira (PFL-MG).

Pode-se admitir que o sistema atual merece pelo menos aperfeiçoamentos. Não faz muito sentido, por exemplo, que um candidato que obtenha 49% dos votos, estando em segundo lugar alguém com 20% ou 15%, precise submeter-se a uma segunda rodada de voto.

Assim, é razoável a emenda à proposta de Campos apresentada pelo senador Freitas Neto (PFL-PI),

pela qual seria vencedor nas eleições para presidente da República, quem obtivesse 45% dos votos válidos, ou 40% e uma diferença em relação ao segundo colocado de dez ou 15 pontos percentuais (e não 10% ou 15%, como equivocadamente se vem dizendo).

O período entre os dois turnos também poderia ser encurtado — para 20 dias, pela emenda de Freitas Neto, que também já recebeu parecer favorável na CCJ.

O objetivo é fazer com que o processo eleitoral seja mais rápido e as campanhas eleitorais

menos custosas. Tudo isso é pertinente e merece pelo menos ser discutido.

Mas não faz sentido adotar um sistema para o Poder Executivo em estados e municípios e outro no âmbito federal. Qualquer argumento em defesa de uma determinada mudança num nível de poder aplica-se aos demais níveis. Se o segundo turno, como se tem alegado, provoca esfacelamento dos partidos e estimula o surgimento de legendas de aluguel, então por que isso não aconteceria nas eleições para presidente?

Se, ao contrário, o segundo turno confere mais legitimidade, e portanto condições de melhor governar, ao presidente escolhido pelo povo, com base em que raciocínio pode-se concluir que nas áreas municipal e estadual o mesmo não acontece?

Note-se que o diagnóstico que está na base da emenda é exatamente oposto ao que respalda a emenda da emenda.

Os vícios que afligem a política eleitoral brasileira podem estar sendo estimulados ou combatidos

pela instituição do segundo turno; deixemos a questão em aberto.

Mas os efeitos, bons ou ruins, serão necessariamente os mesmos em todas as esferas. E as propostas que não levam em consideração essa lógica elementar acabam por despertar a suspeita de casuismo — mais ainda se seus autores tiverem pretensões eleitorais.

Neste caso, seria melhor deixar em paz esse capítulo da Constituição, pelo menos até que tenhamos obtido mais experiência com os dois turnos nos moldes atuais.

... os efeitos,
bons ou ruins,
serão
necessariamente
os mesmos

OUTRA OPINIÃO

Soberania e casuísmo

JOSE SARNEY

Dois turnos chamava-se, em 1955, de maioria absoluta. Era uma tese institucional, de aperfeiçoamento democrático. Um presidente da República, chefe de Estado, detentor da soberania nacional, podendo decretar a paz e a guerra, não podia deixar de ser eleito para maioria absoluta dos cidadãos.

Como chegar a ela? Através do modelo eleitoral da eleição em dois turnos. No primeiro, concorrem todos. No segundo, os dois mais votados e daí inexoravelmente, sai o eleito por maioria absoluta.

O assunto tomou o aspecto de decisão, quando, em 1955, a UDN levantou a tese, protestando contra a diplomacia de Juscelino, que tinha vencido o pleito com 30 e poucos por cento. A campanha tomou corpo, chegou aos quartéis, mereceu um forte apoio militar com uma manifestação do general Mamede, a situação fermentou, Café Filho foi impedido e saiu o "pronunciamento" de 11 de novembro, cheilado pelo general Lott, que se tornou o condestável militar do novo Governo.

A tese da maioria absoluta era perfeita, adotada em todo o mundo, apenas o momento de sua proposta no Brasil foi inoportuno, pois Juscelino já estava eleito e não se podia, naquele instante, mudar as regras do jogo.

Mas todos aceitaram como avanço a ser adotado, conjurador de crises e na linha da legiti-

midade e do aprimoramento democrático.

Depois, os temores foram confirmados, quando Allende foi eleito no Chile, por um terço do eleitorado, e não teve poder de sustentação. Saiu com sua autoridade contestada e a democracia cambaleou no continente.

No Brasil, quando as eleições voltaram a ser diretas, o princípio foi implantado, igualando-se nosso país aos procedimentos de todo o mundo.

Já o mesmo não ocorre com o segundo turno

nos estados e municípios com mais de 200 mil habitantes. Os estados e municípios têm autonomia, mas o direito constitucional deles não é a mesma coisa que soberania, esta vinculada a complexas relações internacionais de Estado a Estado.

Assim, a extensão foi um casuísmo sem pé nem cabeça, para favorecer grupos que, paradoxalmente, não têm se aproveitado dele, que somente serve para gastar-se dinheiro, promover conchavos e constituir um retrocesso no proces-

A extensão
foi um
casuísmo
sem pé
nem cabeça

so eleitoral. —

A minha conclusão é óbvia. Não há sustentação teórica para segundo turno de governadores e prefeitos, mas um presidente da República, para ser legitimamente tido como detentor da soberania nacional, tem que ser eleito por maioria absoluta e ser, como os românticos diziam: chefe supremo da Nação.

JOSE SARNEY é ex-presidente da República e senador do Amapá pelo PMDB

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma característica do Estado de Santa Catarina que certamente muito contribui para o alto nível de qualidade de vida de que sua população desfruta é a descentralização econômica e populacional. Diferentemente do que ocorre nas demais Unidades da Federação, não temos uma superconcentração da população e das atividades produtivas na Capital do Estado e em sua região metropolitana. Ao contrário, temos uma gama de cidades de porte médio, que funcionam como pólos regionais, nos quais diversificados ramos de atividade econômica se lograram desenvolver, propiciando ao conjunto do Estado uma distribuição geográfica razoavelmente homogênea das oportunidades de emprego e de negócios.

A repercussão positiva dessa descentralização sobre a qualidade de vida da população é óbvia, mormente na medida em que se observa a progressiva e assustadora deterioração dos padrões de relacionamento social nas grandes metrópoles, sob o influxo nefasto dos fenômenos da favelização e do desemprego, com suas seqüelas de mendicância e criminalidade. Com efeito, o desenvolvimento descentralizado e geograficamente homogêneo contribui sobremaneira para que Santa Catarina ostente os indicadores sociais que a destacam positivamente no contexto da Federação brasileira.

Coerentemente com esse modelo de desenvolvimento econômico regionalizado, a engenhosidade da gente catarinense concebeu e colocou em funcionamento, ao longo dos últimos 35 anos, um sistema de ensino superior singular e absolutamente inovador. Esse sistema merece hoje o reconhecimento nacional e internacional, encantando os estrangeiros que dele tomam conhecimento e servindo de referência ao próprio Ministério da Educação, como modelo para as reformas estruturais que o ensino superior do País necessariamente haverá de sofrer.

Em vez de uma ou duas concentrações universitárias, tal como na maioria dos Estados, Santa Catarina tem 11 fundações municipais disseminando o ensino superior por todo o seu território. Em cada microrregião do Estado existe uma fundação-universidade, instituída por lei municipal, funcionando em íntima sintonia com a comunidade onde está localizada.

Evidentemente, as Prefeituras instituidoras não possuem condições de custear a gratuidade do ensino nessas fundações, mas, como se sabe, até a promulgação da Constituição de 1988 não era vedada a criação de estabelecimentos oficiais a serem mantidos com recursos oriundos da cobrança de mensalidades. A nova Carta, por seu turno, excetuou do princípio da gratuidade do ensino público as instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal, existentes na data de sua promulgação, que não fossem total ou preponderantemente mantidas com recursos públicos. Graças a esse dispositivo, insculpido no artigo 242 da Constituição Federal, ficou assegurada a continuidade do sistema fundacional catarinense. Vale ressaltar que, embora cobrem pelo ensino ministrado, as fundações catarinenses, dado seu caráter público e comunitário, não têm, evidentemente, finalidade lucrativa.

Para Santa Catarina, o surgimento das fundações-universidades foi um grande passo na busca da qualidade e da profissionalização do ensino superior. Ao longo das décadas, essas instituições experimentaram vertiginoso crescimento, devotando suas energias — não apenas nas atividades de ensino, mas também

nas de pesquisa e extensão — ao enfrentamento das problemáticas regionais, valorizando as experiências de cada região e preparando seus estudantes de acordo com as vocações da economia regional, tudo com intensa participação comunitária. Aliás, o próprio surgimento e a consolidação do sistema resultaram da iniciativa das comunidades, que, inicialmente, enfrentaram grandes sacrifícios para superar as muitas dificuldades que se antepunham à concretização dessa importante obra.

Por sua presença em todas as microrregiões do Estado, e também por sua pujança, o sistema fundacional catarinense desempenha importantíssimo papel na democratização das oportunidades de acesso ao ensino superior.

Por um lado, ao concretizar a interiorização desse nível de ensino, o sistema fundacional garante a muitos jovens da zona rural e das pequenas cidades a oportunidade de obterem uma educação universitária, sem a necessidade de se deslocarem para a Capital do Estado. Para uma parcela desses jovens, esse deslocamento seria inviável, com o que estariam limitados à formação de nível médio, caso inexistissem as fundações; aqueles que pudessem estabelecer residência em um grande centro, por seu turno, estariam engrossando os números do êxodo rural e das pequenas cidades, de funestas conseqüências.

Por outro lado, ao responder por mais de 70% da oferta de vagas no Estado, o sistema contribui de maneira notável para o atendimento à demanda da sociedade pelo ensino superior. Essa demanda, no caso catarinense, estaria em radical desproporção à oferta, não fosse a contribuição do sistema fundacional, haja vista a existência de uma única instituição federal, com pouco mais de 16 mil alunos matriculados, de uma universidade estadual, atendendo cerca de 6 mil e 300 alunos, e de apenas duas instituições isoladas de ensino privado, que abrigam 2 mil e 500 estudantes. Já as fundações-universidades municipais oferecem matrículas a mais de 60 mil alunos, número que, por si só, dá uma medida do significado dessas instituições para o Estado de Santa Catarina.

Mas a pujança das fundações-universidades de Santa Catarina não está refletida apenas no contingente de estudantes atendidos e na abrangência geográfica da rede. O sistema oferece 218 cursos superiores, nos quais atuam quase 4 mil professores, 39% dos quais mestres e doutores e 49% com títulos de especialização. Mais de duas dezenas de bibliotecas centrais e setoriais colocam à disposição dos estudantes um acervo bibliográfico composto por mais de 1 milhão de volumes, além de oferecerem acesso aos bancos de dados nacionais e internacionais, por meio da Internet. Reforçando a qualidade de ensino e dando suporte à integração entre as fundações e a sociedade catarinense estão mais de 250 laboratórios.

O constituinte estadual catarinense, reconhecendo que o sistema fundacional representa o mais avançado modelo de universidade pública comunitária, inseriu na nova Carta Magna o compromisso do Estado para com esse sistema. De acordo com o artigo 170 da Constituição Estadual, o Estado prestará, anualmente, assistência financeira às fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal, em volume jamais inferior a 5% do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Esses recursos, conquanto representem parcela francamente minoritária dos orçamentos das instituições, têm para elas grande

importância, sendo destinados a bolsas de estudos para estudantes carentes, ao aprimoramento do corpo docente e à melhoria das estruturas de ensino, pesquisa e extensão.

Infelizmente, porém, o Governo do Estado não vem liberando com a regularidade devida os recursos que, constitucionalmente, está obrigado a repassar às fundações. No presente momento, o atraso já é superior a um ano e meio, eis que ainda não foram repassados os recursos relativos ao ano de 1996, nem qualquer das parcelas mensais correspondentes ao corrente ano. A dívida relativa ao ano passado, considerado o conjunto das fundações, ascende a mais de 18 milhões de reais, enquanto o débito correspondente ao primeiro semestre do corrente ano supera os 12 milhões de reais. Trata-se de recursos previstos no orçamento do Estado, referentes a repasses constitucionalmente determinados, e que, no entanto, não chegam às mãos dos destinatários que deles tanto necessitam.

Essa situação aflige os Reitores das Universidades e os Presidentes das Fundações. Recentemente reunidos na sede da ACAFE — Associação Catarinense de Fundações Educacionais, os Reitores e Presidentes reiteraram publicamente, em Assembléia Geral, sua preocupação com a saúde financeira de suas instituições, e apelaram, novamente, ao Governo do Estado, em nome dos mais de 500 mil catarinenses direta ou indiretamente envolvidos com o sistema, no sentido do cumprimento da Constituição, com a quitação da dívida do exercício de 1996, bem como daquela relativa ao corrente exercício.

No mês de maio, recebi correspondência encaminhada pela Universidade do Vale do Itajaí — UNIVALI, a maior das instituições afiliadas à ACAFE, com mais de 13 mil alunos. Em sua carta, o Reitor Edison Villela relata a difícil situação enfrentada pelos alunos carentes daquele estabelecimento, que, sem receberem a ajuda a que têm direito, em virtude da inadimplência do Governo Estadual, pensam em desistir do curso ou acumulam débitos junto ao setor financeiro da Universidade. A dívida do Governo de Santa Catarina para com essa instituição, até o mês de maio passado, superava 6 milhões de reais, sendo 3,8 milhões de reais relativos ao ano de 1996 e o restante relativo ao corrente ano.

Quero manifestar, desta tribuna, meu firme apoio à reivindicação da UNIVALI e da ACAFE no sentido de que o Governo de Santa Catarina regularize, imediatamente, o repasse das verbas devidas às fundações educacionais. Mais do que as próprias universidades, responsáveis pela formação profissional de dezenas de milhares de pessoas, dependem dessas verbas os alunos carentes. Afinal, seus sonhos e esperanças estão depositados nas bolsas de estudo por elas custeadas. De resto, não se pode admitir que uma Administração cuja plataforma eleitoral apontava a educação como a prioridade das prioridades não cumpra, em relação a esse setor, sequer o que a Constituição Estadual determina.

O sistema fundacional catarinense já tem uma história e uma tradição respeitáveis. Criadas pelos Poderes Públicos municipais de suas regiões, as fundações se viabilizaram pela vontade e a determinação de suas comunidades. Sem fins lucrativos, participam do desenvolvimento de suas regiões, sempre integradas no esforço de equacionar os problemas sociais, colaborando para a consolidação dessa verdadeira marca de Santa Catarina que é a qualidade de vida.

Hoje, as comunidades que criaram essas instituições de ensino superior lutam para melhorá-las ainda mais. Falta apenas o Estado cumprir a sua parte.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho em mãos matéria publicada na edição de hoje do **Correio Braziliense**, na coluna do jornalista Gilberto Amaral, intitulada "FHC põe o Brasil em ação", que passo a ler para que conste dos Anais desta Casa:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GERSON CAMATA EM SEU DISCURSO:

FHC põe o Brasil em ação

Mais progresso, mais obras, mais desenvolvimento, mais empregos e melhoria de vida para milhões de brasileiros. Sem sair da trilha da estabilidade econômica, assim será a caminhada do Brasil até o final do próximo ano.

■ Esta é a determinação do presidente Fernando Henrique Cardoso que deseja mostrar aos brasileiros o que seu Governo está fazendo, além dessa façanha histórica de ter derrubado a inflação e, já agora, festejando índices de deflação.

■ Esta é a pauta do programa "Brasil em Ação", integrada por 42 projetos importantes para o Brasil moderno e que estão recebendo inves-

timentos de R\$ 31 bilhões, como prova do esforço do Governo diante de tanta escassez de recursos.

Entre as inaugurações previstas para o próximo ano estão grandes projetos como a hidrelétrica de Xingó, na divisa de Sergipe e Alagoas, e o porto de Sepetiba, no Rio de Janeiro, tão aguardado pela população fluminense.

Outra obra importante, já em execução, é a duplicação da rodovia Fernão Dias, BR-381, ligando Minas Gerais a São Paulo. Somente ali serão aplicados R\$ 1,2 bilhão, sendo R\$ 590 milhões destinados à primeira etapa, que ficará pronta ainda este ano.

■ Para as obras da hidrovia no rio São Francisco estão destinados R\$

11 milhões. O projeto vai trazer muitos benefícios, principalmente para Minas, com melhores condições para o transporte de cargas e para o incentivo ao turismo.

Sem falar nas centenas de obras que têm a participação decisiva do Governo Federal mas que estão sendo executadas pelos governos estaduais ou pelas prefeituras municipais. FHC quer ver o Brasil em ritmo de construção e de progresso.

■ Muitas e muitas outras obras serão executadas em todo o país. E como, disse o próprio presidente FHC, ao final do próximo ano o Brasil terá muito "mais musculatura" e será um país preparado para dar importante salto rumo ao futuro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa de amanhã, às 14h30, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1996 (nº 917/95, na Casa de origem), que *define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 349, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1997-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997-Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que *cria o Fundo de Terras e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 354, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto em separado do Senador José Serra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h12min.)

Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães
19/08/97
Terça-feira

- 15:30** - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 17:30** - Senhor Paulo Gaudenzi, Secretário de Cultura e Turismo do Estado da Bahia
- 18:00** - Deputado Manoel Monteiro, Líder do Partido Popular de Portugal

Ata da 106ª Sessão Deliberativa Ordinária em 20 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Junia Marise
e do Sr. Carlos Patrocínio.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Omelas.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o Dia do Maçom, nos termos do Requerimento nº 550, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, prezados amigos maçons de Brasília e de outros Estados aqui representados, meu prezado Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal aqui presente, Dr. João Correia Silva Filho, meus senhores e minhas senhoras, espalhada por todos os cantos de nosso Planeta há uma sociedade operativa, cuja idade já se diluiu no tempo.

Sabe-se apenas que essa sociedade é bem mais antiga que a Era Cristã; que os registros de sua existência estão impressos nos pergaminhos da antiguidade e que dela fizeram parte praticamente todos os benfeitores da humanidade. Essa sociedade é composta por homens livres e de bons costumes; homens espiritualmente preparados para se exporem aos mais elevados graus de sacrifícios em favor da humanidade, da pátria e da família.

Essa sociedade sempre condenou a exploração do homem e diuturnamente combate os desvios que levam à tirania. Continuamente se opõe à ignorância e vivifica a virtude. Essa sociedade, por toda a sua história, enalteceu o mérito da inteligência, da tolerância, da solidariedade e da fraternidade.

Em todos os empreendimentos bem-sucedidos, onde se colocam a liberdade e a virtude em primeiro lugar, existe uma influência proveniente dessa sociedade. A sua participação tem sido decisiva na libertação dos povos, na luta contra as desigualdades sociais e principalmente contra todas as espécies de autoritarismo.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não é novidade para ninguém o fato da participação de maçons na Revolução Francesa, acarretando a demolição do regime feudal que vigia em todo o mundo. Também não constitui nenhum segredo a presença da Maçonaria na libertação das Américas, na independência do Brasil e na Proclamação da República.

Discretos, os maçons também interagem nos segmentos sociais, estendendo a mão amiga aos deserdados da sorte.

Sem qualquer ostentação ou alardeio e sem nada pedir em troca, a Maçonaria também presta inestimável contribuição ao Governo.

Mediante a prestação de serviços e de assistência social de natureza diversificada, a maçonaria

tem revigorado milhares de famílias, garantindo o pão na mesa dos menos favorecidos.

A Maçonaria é essa sociedade milenar que, desde o seu surgimento, tem sido movida pelo sentimento fraternal e induzido o progresso humano.

Os maçons são homens que buscam incessantemente a justiça e a perfeição. Suas inspirações fluem livremente pelos canais que interligam o trabalho mental às realizações materiais, os planos e metas às ações concretas. O maçom enfrenta com serenidade e bom senso todos os desafios que surgem diante de si e assimila esses desafios como sendo uma inesgotável fonte de experiências, de sabedoria, que proporcionam uma existência útil e benéfica.

No dia de hoje, quero parabenizar a todos os obreiros da Arte Real que mantêm vivos os ideais da Maçonaria. A Maçonaria brasileira, fundada como instituição jurídica há 175 anos, tem servido de escola para o mundo inteiro.

Neste ano, no mês de junho, o Grande Oriente do Brasil, sob a direção nacional do Grão-Mestre Geral, Desembargador Dr. Francisco Murilo Pinto, e o Grande Oriente do Distrito Federal, sob a presidência do Grão-Mestre, prezado amigo, companheiro João Correia Silva Filho, mais uma vez, despontou como liderança ante as potências maçônicas mundiais.

Preocupada com os destinos da humanidade em uma nova era que se avizinha, essa potência maçônica realizou aqui, na Capital da República, o evento denominado "Compasso para o Futuro", com o objetivo de examinar e sugerir diretrizes e estratégias para o Terceiro Milênio, bem como para manifestar sua posição diante das grandes questões nacionais.

No referido fórum, foram discutidas e examinadas teses de excelente qualidade e de profunda importância para a Nação brasileira. Estiveram sob exame a questão social, a questão econômica e também as questões institucionais públicas. Ali foram discutidos temas de domínio da Ordem, tais como a participação da Maçonaria na vida comunitária, os movimentos paramaçônicos femininos e seu relacionamento com as lojas, a ação paramaçônica juvenil, assim como o relacionamento maçônico internacional e seus reflexos internos.

Também foram objeto de análise vários temas de interesse comunitário e governamental. Alguns desses temas são: a educação pública como objetivo nacional, a privatização das empresas estatais, a globalização e o Mercosul, a Amazônia como fonte de riqueza e cobiça internacional e os desníveis regionais e a manutenção da unidade nacional.

Esse grandioso congresso ocorreu no período de 12 a 15 de junho de 1997 e as conclusões dele extraídas repercutiram na Europa, na África, nas Américas, cujos continentes se fizeram presentes no fórum, por meio de representantes de diversos países, reafirmando, assim, o seu caráter internacional.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, presentes em todos os segmentos da sociedade, os maçons, hábeis em cristalizar os princípios da ordem maçônica em realidade, transformam o pensamento de coragem em autoconfiança e suas firmes decisões em circunstâncias de êxito, fartura e liberdade.

Parabenizando os maçons pelo transcurso de sua data, quero aqui incentivar a todos para que continuem a servir a humanidade como Operários do Grande Arquiteto, semeando o bem, a paz e a prosperidade em todos os cantos do Universo.

O Sr. Odacir Soares (PTB - RO) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O VALMIR CAMPELO (PTB - DF) - Antes de encerrar, concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB - RO) - Quero congratular-me com V. Ex^a pela oportunidade do registro que está fazendo nesta tarde, em homenagem ao transcurso do Dia do Maçom. Como V. Ex^a acabou de se referir, em todas as lutas pela afirmação da nacionalidade brasileira, pela afirmação da República, pela introdução dos costumes e hábitos brasileiros, de restauração da moralidade, de restauração dos comportamentos éticos da vida nacional, sempre estiveram presentes os maçons, através das suas representações em todo o território nacional. De modo que, se o Brasil é grande, se o Brasil conseguiu falar a mesma língua, ter seu território todo contínuo e ter uma relação de boa vizinhança com os países da América do Sul, envolvidos nessa luta toda, envolvidos nesses objetivos sempre estiveram presentes os maçons brasileiros. Do ponto de vista particular do meu Estado, Rondônia - onde há dezenas de lojas maçônicas -, na construção do antigo Território Federal de Guaporé, ainda à época do Presidente Getúlio Vargas, posteriormente Território Federal de Rondônia, em 1954, 1955 e, em 1981, na criação do Estado de Rondônia, sempre estiveram na linha de frente os maçons de Rondônia, a quem quero, nesta oportunidade, transmitir, através das palavras de V. Ex^a, os meus cumprimentos. Portanto, parabéns a V. Ex^a pela homenagem que faz a um dos segmentos mais importantes do Brasil, na afirmação de tudo o que o nosso País é até o presente. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF) - Nobre Senador Odacir Soares, estou duplamente satis-

feito em ouvir V. Ex^a. Inicialmente, porque V. Ex^a, pela primeira vez, como membro do meu Partido – o PTB -, utiliza o microfone, pois ontem V. Ex^a se filiou ao PTB, que se sente honrado em recebê-lo. Por isso, fico muito feliz em receber o seu aparte, sendo essas as primeiras palavras de V. Ex^a como membro do nosso partido. Em segundo lugar, porque suas palavras são de elogio ao trabalho da Maçonaria.

Na verdade, eu não poderia esperar outra coisa de V. Ex^a, um homem de formação, de princípios, que luta por aqueles que mais sofrem. De forma que queremos, em nome da Maçonaria, agradecer a V. Ex^a por suas palavras, na certeza de que V. Ex^a tem feito realmente um trabalho maçônico na vida profana, pela sua sensibilidade política e pelo seu trabalho.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Muito obrigado, Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF) – Muito obrigado, Sr^a Presidente, muito obrigado a todos.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Continuando a lista de oradores inscritos nesta sessão de homenagem ao Dia do Maçom, concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Senadora Júnia Marise, que preside esta sessão, Srs. Senadores, Srs. membros da Maçonaria que nos visitam, o Senador Valmir Campelo, em seu pronunciamento extremamente objetivo, que é profundo conhecedor da obra da Maçonaria no Brasil, cometeu comigo, infelizmente, uma indelicadeza: S. Ex^a me tirou absolutamente tudo que havia preparado para falar sobre a Maçonaria no Brasil e em Brasília.

Mas, ao cometer essa indelicadeza, S. Ex^a, na verdade, cumpriu a sua missão como Senador de registrar oficialmente para o País a importância que o Congresso Nacional dá a um segmento organizado da sociedade brasileira que, ao longo de mais de 170 anos, tem contribuído, de forma decisiva, com a sociedade brasileira.

Restam-me, então, duas alternativas e eu vou tentar conciliar as duas. A primeira é pedir licença ao Senador Valmir Campelo para fazer das palavras de S. Ex^a as minhas, subscrevê-las integralmente e dizer que todas as suas palavras proferidas aqui refletem o pensamento da grande maioria do Congresso Nacional. A segunda alternativa é, rápida e improvisadamente, lembrar que falar no "Dia do Maçom" é, na verdade, falar sobre a história deste País.

A Loja Grande Oriente do Brasil especificamente sempre esteve na linha de frente da luta em

defesa dos interesses nacionais. Desde a Independência, passando por todos os momentos importantes da história brasileira, como a Proclamação da República, a Maçonaria, de forma organizada, contribuiu decisivamente para os avanços políticos e sociais da nossa sociedade.

A Inconfidência Mineira, por exemplo, foi organizada e deflagrada pela Maçonaria: Tiradentes, Tomás Antônio Gonzaga e outros eram maçons. O Dia do Fico, que foi o passo na Independência, só se concretizou com a organização do Clube da Resistência, formado por Joaquim José da Rocha, Juvêncio Maciel da Rocha, Luiz Pereira da Nóbrega e outros maçons, com o propósito de impedir o retorno a Portugal do Príncipe D. Pedro. A própria Independência teve, por trás de D. Pedro, a posição firme e decidida dos maçons, liderados por Gonçalves Ledo.

A partir de então, todos os episódios importantes da História do Brasil tiveram participação da instituição: a Lei do Ventre Livre; a Abolição da Escravatura; a Proclamação da República – e é bom lembrar que o Marechal Deodoro da Fonseca, primeiro Presidente da República brasileira, era maçom -; a primeira Constituição Republicana, que foi redigida no Palácio do Lavradio, a sede nacional da Maçonaria à época; o Tenentismo, a Revolução de 30... enfim, esses e muitos outros episódios se desenvolveram sob a liderança da Maçonaria.

Se o Grande Oriente do Brasil teve papel decisivo na construção da nacionalidade, hoje a sua participação no processo de consolidação das instituições democráticas continua a ser tão determinante quanto foi no passado. Só que a instituição não faz alarde desse trabalho. Ao contrário, sua marca característica é a discrição. Essa marca decorre de uma tradição milenar – trabalhar pelo bem comum sem esperar ganhos nem reconhecimento público. O lema que rege o Grande Oriente do Brasil define bem esta filosofia: "Dar com a mão direita o que a esquerda não está aberta para receber".

A Maçonaria está organizada em todos os países do mundo. E, no Brasil, o Grande Oriente tem 1900 lojas, com mais de 135 mil filiados. Desses, registro, 6 mil são de Brasília, onde existem 53 lojas.

Seu trabalho ultrapassa em muito o âmbito institucional e político. Abrange também um papel social e assistencial relevante em todas as comunidades onde está organizado. Só para se ter uma idéia, a Maçonaria mantém 888 creches, hospitais, asilos, colégios e instituições, entre as quais destaca-se a Fundação Gonçalves Ledo, exemplo de trabalho social e comunitário.

Quero, finalmente, dar um testemunho. Durante a campanha que se desenvolvia no Brasil a favor

do direito da recandidatura, batizada como campanha da reeleição, a Maçonaria convidou-me para um encontro reservado, na sua sede nacional aqui em Brasília. Chegando lá, fui surpreendido com a presença de milhares de amigos do País inteiro, que subscreviam um documento – do qual fui portador ao Presidente da República – dizendo que a Maçonaria era a favor do aprimoramento das instituições democráticas e entendia que o direito do governante, de qualquer partido e de qualquer nível de governo, de se recandidatar e ser julgado pelas urnas era um aprimoramento democrático que a Maçonaria, portanto, corajosamente defendia.

Quero dizer aos Srs. Senadores que essa postura teve uma grande repercussão no pensamento crítico da sociedade brasileira.

O segundo registro é que, no último encontro nacional, que se denominou "Compasso para o Futuro", que se realizou nos dias 12 a 15 de junho, em Brasília, não só o Congresso Nacional foi visitado por milhares de maçons do Brasil inteiro, como todas as festividades que se realizaram tiveram o maior êxito, pela presença de brasileiros de praticamente todos os Municípios, de todos os Estados, de todas as Capitais, que discutiram as formas pelas quais, a partir de agora, a Maçonaria pode ajudar ainda mais a sociedade brasileira.

Naquele evento, falando em nome do Congresso Nacional, eu disse uma frase que, para meu prazer, para minha satisfação, foi repetida pelas mais altas lideranças maçônicas durante aquele congresso. Eu dizia que, apesar de ter 175 anos de vida – em um país como o nosso, quantas instituições podem dizer que têm 175 anos? Pouquíssimas. -, a Maçonaria é uma instituição que pode dizer que tem mais futuro do que passado, pela organização dos seus quadros, pelos ideais que unem os seus membros e, principalmente, pela permeabilidade que tem na sociedade brasileira.

Daí por que, Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, o Senado Federal aprovou a realização desta homenagem, que não é dedicada apenas aos Srs. membros da Maçonaria que aqui nos honram com as suas presenças, mas é uma homenagem a toda a Maçonaria brasileira. Cada cidadão brasileiro que se conecta a essa instituição, esteja onde estiver, em qualquer Estado e em qualquer cidade, saberá desta homenagem e receberá esta homenagem como um reconhecimento do Congresso Nacional pelo que ele, como cidadão, e pelo o que a instituição como um todo fazem para melhorar a vida das pessoas, para diminuir o sofrimento dos que podem menos, para aperfeiçoar as instituições democráti-

cas, enfim, por aquilo com que ela contribui para a construção de uma nação de pessoas mais felizes.

Com estas palavras, Sr. Presidente, deixo aqui a minha homenagem, a nossa homenagem à Maçonaria, registrando que as palavras do Senador Valmir Campelo, que abriram esta sessão, traduziram, com muita felicidade, o pensamento de toda esta Casa.

Muito obrigado. (Muito bem!)

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Continuando a lista de oradores inscritos, nesta sessão de homenagem ao Dia do Maçom, convido a fazer uso da palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, Srs. Maçons, apenas venho dar um testemunho, porque depois dos discursos dos Senadores Valmir Campelo e José Roberto Arruda nada mais teria a acrescentar. Mas eu queria dizer quanto trabalham os maçons pelo bem-estar deste País.

Como paraibano, seja em Campina Grande ou em João Pessoa, permanentemente vejo o que parentes meus, que são maçons, fazem e como se mobilizam, como trabalham para o bem-estar da comunidade, seja instalando creches, seja levando – como acontece na Paraíba – ônibus com médicos, com odontólogos pelas pequenas cidades, promovendo fóruns, enfim, buscando melhorar a qualidade de vida do nosso povo.

Por isso, no Dia do Maçom, eu não poderia deixar de me solidarizar com os dois discursos e também com cada um dos senhores que fazem parte dessa grande confraria, que há tanto tempo faz bem à humanidade.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Ney Suassuna, permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço, com prazer, o nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Ney Suassuna, peço desculpas, pois não seria muito correto interromper o discurso de V. Ex.ª. Mas eu gostaria de ter oportunidade, até pela amizade que me liga a V. Ex.ª, de cumprimentar os Srs. Senadores pela iniciativa desta homenagem à Maçonaria. Sou uma pessoa que nasceu no meio de maçons. Meu pai, meus tios foram grandes membros da Maçonaria em São Paulo. Sou sobrinho de todos aqueles que trabalham a serviço da sociedade dentro da Maçonaria, que tem somente um objetivo: praticar o bem a qualquer preço, a qualquer custo; respeitar os seus semelhantes. E a própria história da Maçonaria mistura-se com a História do Brasil e, provavelmente, com a da Humanidade. As grandes

conquistas brasileiras sempre tiveram o dedo de alguém da Maçonaria, ou ela, como um conjunto, participando das suas decisões. Tive várias oportunidades de participar de sessões brancas ou do Tribunal Superior Maçom, onde os grandes temas nacionais são discutidos abertamente, e que eles abrem para os leigos, para aqueles que não têm oportunidade de participar do conjunto operacional da própria Maçonaria, os seus projetos, colocando em discussão as suas teses, e que são, talvez, o grande canal de convencimento que hoje a sociedade brasileira pode ter para a melhoria da sua própria cidadania. No processo de globalização, a Maçonaria, que tem membros em todos os países, pode ser o ponto de equilíbrio da sociedade na materialização de objetivos que se voltam mais para o econômico do que para o social. Talvez a Maçonaria seja o ponto de equilíbrio. Quero cumprimentar os maçons que aqui se encontram e todos aqueles que dão parte de sua vida a essa sociedade. Sei disto porque minha mãe reclamava muito, reclamava que a Maçonaria era mais importante para meu pai do que propriamente a esposa ou a família. Mas hoje entendo perfeitamente que o maçom destina uma parcela da sua vida ao benefício da coletividade, o que se reflete na família. E a própria família, quando enfrenta dificuldades por falta do chefe maçom, é socorrida por aqueles que da Maçonaria participaram por uma boa fase de sua vida. As minhas homenagens, portanto, a minha emoção e os meus sentimentos pela data que hoje comemoramos com tanto carinho.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Agradeço o aparte de V. Ex^a, que, na verdade, vem abrihantar o meu testemunho, simples e pequeno. Eu até faria uma ponderação: a senhora mãe de V. Ex^a poderia frequentar tranqüilamente as sessões, pelo menos as permitidas, porque quando fui por duas vezes homenageado pela Maçonaria, pude constatar a presença de cunhadas e sobrinhos.

O Sr. Romeu Tuma (PFL - SP) - Eu ia a todas as sessões brancas, de homenagem. Gostaria ainda de dizer, se V. Ex^a me permitir, que estou enviando um telegrama de homenagem à loja maçônica de que meu pai fez parte, da qual foi um dos fundadores, que completa, hoje ou amanhã, 96 anos - a Loja Maçônica Estrela da Síria, em São Paulo. Fui sempre, então, desde menino e jovem, às solenidades, acompanhando meu pai, quando havia sessões brancas da Maçonaria. São solenidades bonitas. Há o ato cívico permanente em suas manifestações, o amor à bandeira, ao hino, enfim, tudo o que diz respeito aos símbolos nacionais é respeitado pela Maçonaria.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin (PPB - SC) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Com muita satisfação.

O Sr. Esperidião Amin (PPB - SC) - Nesta oportunidade, quero apenas me associar ao Senado Federal, no momento em que esta Casa homenageia o Dia do Maçom. E sem pretender acrescentar algo relevante ao que já foi aqui profendo, tanto nos discursos quanto nos apartes, quero apenas dizer que o Senado cumpre com o seu dever ao enaltecer, ao exaltar as virtudes da cidadania consciente, da busca da promoção do bem comum e da permanente porfia em prol das boas causas, que devem caracterizar - e realmente caracterizam - a maçonaria e o maçom. Quero me associar ao registro que V. Ex^a faz para traduzir, com estas palavras, a expressão do meu júbilo, por ver a nossa Casa premiando, pela lembrança e pela memória, o exercício do bem. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Eu que agradeço, Senador Esperidião Amin!

Ao encerrar, eu gostaria de dizer que, neste dia do maçom, associo-me às homenagens e espero, com muita fé, que essa luta de todos os senhores, que formam a maçonaria em prol de uma vida melhor, em prol de uma humanidade mais feliz e de um País cada vez mais poderoso, continue.

Muito obrigado, Sr^e Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Encerrando o tempo destinado às homenagens ao Dia do Maçom, esta Presidência deseja se associar a todos os maçons de Brasília e de todo o País.

Faço-o com especial satisfação principalmente porque, entre os meus familiares mais próximos, há maçons, que sempre se dedicaram à causa do bem comum e, certamente, à causa do nosso País.

Portanto, quero reafirmar as homenagens aqui prestadas e associo-me às palavras proferidas pelos oradores inscritos: Senadores José Roberto Arruda, Valmir Campelo, Ney Suassuna e todos aqueles que subscreveram o requerimento de convocação desta homenagem, a quem também dedicamos o nosso mais profundo respeito e a nossa homenagem.

Muito obrigada aos Srs. Maçons que estiveram conosco neste Plenário participando desta homenagem.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - O Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE
PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1997
(Nº 391/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO DOURADOS DO SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 12 de junho de 1991, a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 703, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de agosto de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Dourados do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul".

Brasília, 11 de agosto de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 83/MC, DE 15 DE AGOSTO DE 1994, DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

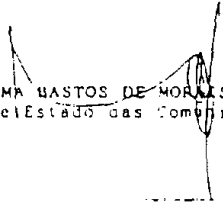
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29112.000079/91, em que a Rádio Dourados do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAES
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 14 de agosto de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Dourados do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 69, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29112.000079/91.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 12 de junho de 1991, a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda., pelo Decreto nº 85.957, de 4 de maio de 1981, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e seus subsequentes e seus requisitos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Handwritten signature

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1.181/94

Relatoria: Processo nº 20112-00002/94

Unidade: Delegacia de MC no Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Rádio Mourados do Sul Ltda

Assunto: Renovação de Outorga

Objeto: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 12/06/91. Pedido para ser renovado imediatamente. Regulares e atuação técnica e a vida societária

Conclusão: Pelo deferimento

MINISTÉRIO

1. Rádio Mourados do Sul Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, requer a renovação do prazo de validade de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 12 de junho de 1991.

2. Mediante Decreto nº 05.937, de 14 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio subsequente, foi autorizada a concessão à Rádio Mourados do Sul Ltda, para explorar o

Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Douro, Estado de Mato Grosso do Sul

II - MEMÓRIA

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabeleceu os prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão. Os prazos são renovados por períodos sucessivos e iguais. Art. 3º - Os prazos de outorga são renovados pela atual Constituição Art. 225 - § 1º

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.705, de 31 de outubro de 1963, declara

Art. 13 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.125, de 21 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 32 (trinta e dois) (três) meses anterior ao término do respectivo prazo

O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 17 de junho de 1991

A renovação deveria ocorrer a partir de 17 de junho de 1991. Os efeitos jurídicos de outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 16 de maio de 1991 publicado no Diário Oficial da União subsequente

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado naquela Secretaria em 17 de março de 1991, dentro do prazo legal

A petição anexa tem seus quadros societários e direção aprovados desde época em que recebeu outorga pelo órgão competente.

Colômbia

Cotas

Lequim José Moreira	25%
João Elias Moreira	25%
Francisco Bionde Soares	10%
Mário Antônio Carneiro	10%
Almeida Neves Antônio Hedra	10%
Edson de Aguiar Carneiro	10%
Antônio Martins Junior	10%
Paul Brum	10%

100%

10. O pedido de concessão de licença para a exploração de serviços de radiodifusão de TV em alta definição, em caráter experimental, para a emissora de televisão de São Paulo, sob o nome de TV Digital, encontra-se em fase de análise técnica.

11. O pedido de concessão de licença para a exploração de serviços de radiodifusão de TV em alta definição, em caráter experimental, para a emissora de televisão de São Paulo, sob o nome de TV Digital, encontra-se em fase de análise técnica.

12. O pedido de concessão de licença para a exploração de serviços de radiodifusão de TV em alta definição, em caráter experimental, para a emissora de televisão de São Paulo, sob o nome de TV Digital, encontra-se em fase de análise técnica.

13. A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

14. A regular situação da concessionária perante o Fundo de Regulação das Telecomunicações (FISTEL).

15. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios e dirigentes não ultrapassem os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III CONCLUSÃO

16. Mediante o exposto, opinio pelo deferimento do pedido e envio do encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhado da minuta de Decreto a Presidência da República para renovação da outorga, por mais dez anos, a partir de 10 de junho de 1991.

17. Declarado ainda, que de acordo com o Artigo 220, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação não produza efeitos legais.

Em o parecer "sub censura"

Brasília, 9 de agosto de 1994.

Arislani de Araújo Borges Nijolef
ARISLANI DE ARAUJO BORGES NIJOLEF
Chefe de Gabinete

Deferido, submetido ao Sr. Consultor Jurídico

Brasília, 11 de agosto de 1994.

Gastão Cesar de Carvalho
GASTÃO CESAR DE CARVALHO
Coordenador

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1997
(Nº 392/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GUARANY DE SANTARÉM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 656, de 5 de setembro de 1994, que renova, a partir de 5 de março de 1992, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

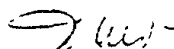
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 780, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 656, de 5 de setembro de 1994, que renova, por mais dez anos, a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Brasília, 22 de setembro de 1994.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 120/MC, de 13 de setembro
de 1994, do Senhor Ministro de Estados das Comunicações


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 656, de 5 de setembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29720.000265/92, que lhe deu origem.

Respeitosamente,


DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 656, de 5 de setembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29720.000265/92,

R E S O L V E:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a partir de 5 de março de 1992, por mais dez anos, a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda., pela Portaria nº 42, de 3 de março de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DJALMA BASTOS DE MORAIS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL NO PARÁ

RECEBER SEJUR nº 034/92

REFERENCIA: PROCESSO nº 29720.000265/92

ORIGEM: DMTC/PA.

ASSUNTO: Renovação de Outorga.

OBJETO: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora. cujo prazo teve seu termo final em 05/03/92.

- Pedido apresentando tempestivamente.

- Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

A EMPRESA SODRAPHY DE SANTARÉM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em 11, na cidade de Santarém, Estado do Pará, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 05.03.92.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria nº 42, de 03 de março de 1982, foi autorizada permissão à SODRAPHY DE SANTARÉM LTDA para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em 11, na cidade de Santarém, Estado do Pará.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 05 de março de 1982, data de publicação da permissão no Diário Oficial.
3. Sempre existiu, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofru pena e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente da Seção de Fiscalização, fls. 11.
4. De acordo com a informação da Seção de Serviços Privados a multa foi recolhida, conforme consta neste processo, às fls. 39.

II - DO MÉRITO

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 5 (cinco) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos iguais (art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pelo atual Regulamento (art. 223 - parágrafo 5º).

4. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 41.145, de 1º de outubro de 1963, declara:

- " Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão ".
7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.
8. O prazo de vigência desta permissão tem seu termo final dia 05 de março de 1992, porquanto começou a vigorar em 05 de março de 1982, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial daquela data.
9. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 25 de fevereiro de 1992, dentro, pois do prazo legal (fls. 01).
10. A requerente tem seus quadros societário e diretivos aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs 095, de 21.08.90, e 042, de 05.03.82, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
ADEMIR MACEDO PEREIRA	75.000	75.000,00
ADEMILSON MACEDO PEREIRA	75.000	75.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
SÓCIO-GERENTE	ADEMIR MACEDO PEREIRA
SÓCIO-GERENTE	ADEMILSON MACEDO PEREIRA

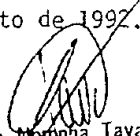
11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 40.
12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 39.
13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, Seus Sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de fevereiro de 1967.
14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 05/03/92, tendo em vista ser a data de publicação da Portaria de permissão, no Diário Oficial.

CONCLUSÃO:

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido em apreço, sugerindo o encaminhamento destes autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.


É o parecer "Sub-censura".

Belém, 28 de agosto de 1997.


Edivaldo Noronha Tavares
Assistente Jurídico

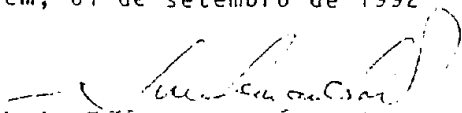
Encaminhe-se ao SCOM.

Em, 129.08.92.


Edivaldo Noronha Tavares
Chefe Serviço Jurídico
Delegacia MINFR/PA

Conforme despacho supra, encaminho o presente processo à Coordenação Geral de Outorgas do DNPV para os devidos fins.

Belém, 01 de setembro de 1992


Luiz Fernando Horácio Castro
Delegado do MTC/PA

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1997
(Nº 393/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TV TROPICAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 6 de setembro de 1994, que renova, a partir de 10 de dezembro de 1988, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 819, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Portaria nº 659, de 6 de setembro de 1994, que renova, por mais dez anos, a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Brasília, 11 de outubro de 1994.

S. L. V.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 136/MC, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.


Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 659, de 6 de setembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após

deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29111.000061/89, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 659, de 6 de setembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29111.000061/89,

R E S O L V E:

- I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a partir de 10 de dezembro de 1988, por mais dez anos, a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda., pela Portaria CONTEL nº 440, de 8 de novembro de 1968, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
- II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.
- III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.
- IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DJALMA BASTOS DE MORAIS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1.203/94.

Referência : Processo nº 29111.000061/89.

Origem : Delegacia do MC no Estado do Amazonas

Interessado: Rádio TV Tropical Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa : Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada cujo prazo teve seu termo final em 10/12/88. Pedido apresentado intempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

I - RELATÓRIO

A Rádio TV Tropical Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, requer a renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 10 de dezembro de 1988.

2. Mediante Portaria CONTEL nº 440, de 8 de novembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro do mesmo ano, foi autorizada a permissão à Sociedade Rádio Tropical Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

3. Ao examinar as pastas cadastrais Jurídica e Técnica da entidade, verifica-se que a permissão foi outorgada à Sociedade Rádio Tropical Ltda., cuja denominação social passou para Rádio TV Tropical Ltda. através da Portaria nº 116, de 4 de setembro de 1986.

4. A outorga da emissora foi renovada pela Portaria nº 694, de 13 de agosto de 1979; por mais 10 anos a partir de 10 de dezembro de 1978.

II - DO MERITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 233 - § 5º).

6. Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão".

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 10 de dezembro de 1988, sendo que seu pedido de renovação, ora em exame, foi protocolizado naquela Delegacia em 30 de janeiro de 1989, intempestivamente portanto.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 116, de 4 de setembro de 1986, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR
Antônio Teixeira Malheiros	2.339.200	2.339.200,00
Antônio Alencar Malheiros	137.600	137.600,00
Ricardo Alencar Malheiros	137.600	137.600,00
Cláudia Alencar Malheiros	137.600	<u>137.600,00</u>
TOTAL =		2.752.000,00

Quadro Diretivo:

Antônio Teixeira Malheiros Gerente.

10. Vale ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa, conforme se verifica na Informação SFIS nº 02/89 (fls.12 e 13).

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III - CONCLUSÃO

14. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido de renovação da outorga por mais dez anos, a partir de 10 de dezembro de 1988, e proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro para encaminhamento do ato e Exposição de Motivos à Presidência da República.

15. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada

pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 25 de agosto de 1994.

V. Encinas Costa
VIVIAN ENCINAS COSTA
Bela em Direito

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 29 de agosto de 1994.

A. B. Mijoler
ARISLANI DE ARAUJO BORGES MIJOLER
Chefe de Divisão

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1997
(Nº 394/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO MARUMBY LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Marumby Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

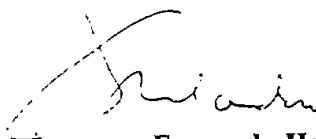
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 457, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Marumby Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 22 de maio de 1996.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 44/MC, DE 07 DE MAIO DE 1996,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o inciso "Processo Administrativo nº 50820 000617/93 em que a Rádio Marumby Ltda. executante do serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos".

2 A concessão em apreço foi outorgada pelo Decreto nº 37.471 de 13 de junho de 1955 sendo objeto da renovação através do Decreto nº 88.829 de 10 de outubro de 1983 cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3 A requerente esta juridicamente amparada nos termos das disposições dos arts 2º e 4º da Lei nº 5.785 de 1972, e do art. 9º do Decreto nº 88.066, de 1983, eis que, nos termos da lei, o pedido apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação habil, ter-se-a como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão e permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo habil sendo pois, lícito se concluir, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado.

4 O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação esta funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

5 Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o processo administrativo pertinente que esta acompanha observando que em sendo deferida a renovação em apreço, esta devesa ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993

Respeitosamente



SERGIO MOTTA

Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 10 de maio de 1996

Renova a concessão da Rádio Marumby Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA no uso das atribuições que lhe conferem os arts 84 inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art 6º, inciso I do Decreto nº 88 066 de 26 de janeiro de 1983 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50820 000617/93, - 2º

DECRETA:

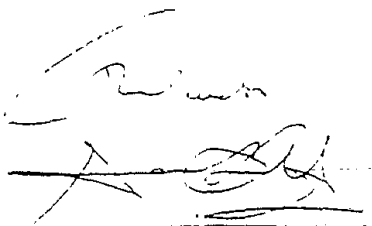
Art 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993 a concessão outorgada a Rádio Marumby Ltda., renovada pelo Decreto nº 88 829 de 10 de outubro de 1983, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo unico. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga e renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos

Art 2º Este ato somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília 16 de maio de 1996, 175º da Independência e 108º da República.



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA
SERVIÇO JURIDICO

PARECER/SEJUR/DRMC/SC - Nº 085/95.

REFERENCIA: PROCESSO Nº 50820.000617/93

ORIGEM: SECOM/DRMC/SC.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

EMENTA: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em Ondas Curtas cujo prazo teve seu termo final em 01/11/93. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSAO: Pelo Deferimento.

RADIO MARUMBY LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Curtas na Cidade de Florianópolis, SC, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01/11/93.

I - DOS FATOS:

Mediante Decreto nº 37.471, de 13 de junho de 1955, foi outorgada concessão a **RADIO MARUMBY LTDA** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Ondas Curtas, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

A Outorga em questão começou a vigorar em 17 de junho de 1955, data da publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.

A Outorga em apreço foi renovada por 02 duas vezes, conforme Decreto 74.592, de 23 de setembro de 1974, e Decreto 88.829, de 10 de outubro de 1983, publicações no Diário Oficial de 24/09/74 e 11/10/83, respectivamente.

A concessão em tela foi objeto de transferência direta, mediante Decreto nº 83.551, de 05 de junho de 1979, publicado no Diário Oficial de 06 de junho de 1979.

Cumpra ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade foi advertida por 05 (cinco) irregularidades, conforme extrato emitido pelo Departamento Nacional de Fiscalização, as fls. 56 e 57.

De acordo com informação do Departamento Nacional de Fiscalização, foram corrigidas todas as irregularidades da concessionária, estando esta apta a RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

II - DO MERITO:

O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para execução para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 53, 3º), sendo estes mantidos pela atual Constituição (art. 22, 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 - Os prazos para concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

De acordo com o art. 4º da Lei nº 52.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta concessão, tem seu termo final dia 01/11/93, pois começou a vigorar em 01/11/83, com publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no Diário Oficial de 11/10/83, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

A Outorga originária de concessão em apreço foi renovada automaticamente conforme determinado nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até 1º de novembro de 1973, motivo pelo qual, o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de novembro, por mais um período de 10 (dez) anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pretendida deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993 e os efeitos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 23 de julho de 1993, dentro pois do prazo legal (fl. 26).

A Requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela E.M. nº 78/79, de 14 de maio de 1979, com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR EM Cr\$
MATHEUS IENSEN	1.900	1.900,00
MERCEDES FLAVINHA IENSEN	95	95,00
JOAO FLAVINHA IENSEN	05	5,00
TOTAL.....	2.000.....	2.000,00

* SOCIO GERENTE : MATHEUS IENSEN.

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas; conforme mencionado a fl. 26.

E regular a situação da concessionária perante o FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES.

Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

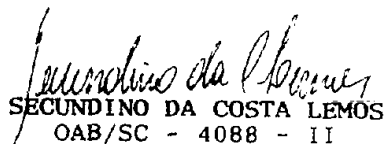
Finalmente observa que o prazo da outorga deverá ser renovado a partir de 01/11/93, tendo em vista a manutenção do prazo de outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

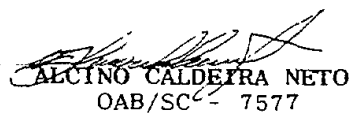
III - CONCLUSÃO:

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para a submissão do assunto ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

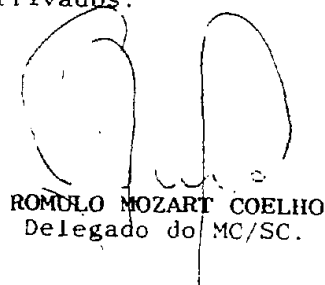
E o parecer " sub-censura ."

Florianópolis, 09 de agosto de 1995.


SECUNDINO DA COSTA LEMOS
OAB/SC - 4088 - II


ALCINO CALDEIRA NETO
OAB/SC - 7577

De acordo. Encaminhe-se o presente processo ao Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.


ROMULO MOZART COELHO
Delegado do MC/SC.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 416, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que "altera a Lei nº 8.036, de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências".

RELATOR: Senador CARLOS WILSON

I. RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996, que tem por finalidade

dar nova redação aos artigos 9º e 10 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Ao justificar sua iniciativa, o autor assim argumenta:

"Impossível negar a função do Fundo de apoiar atividades nos setores habitacional e de saneamento e, por conseqüência, de financiamento da infra-estrutura necessária à eficácia dos programas habitacionais que beneficiam não só a classe trabalhadora como toda a comunidade onde vive. Desse modo, faz-se necessário explicitar de forma clara as operações na área de infra-estrutura urbana passíveis de financiamento do FGTS".

No projeto, destacam-se, como mais importantes, os seguintes aspectos:

1. retira-se da lei o elenco dos componentes que constituem as garantias nas operações com recursos do FGTS, que passam a ter prazo máximo de vinte e cinco anos;
2. a rentabilidade média das operações de crédito deverá ser não só suficiente para a remuneração das contas vinculadas como também para a cobertura de todos os custos administrativos e operacionais do FGTS; não se explicita, porém, a preocupação pela formação de reserva técnica desse patrimônio;
3. para os próximos quinze anos, os recursos do FGTS deverão ser aplicados nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura, à proporção de cinquenta por cento para habitação, trinta e cinco por cento para saneamento e quinze por cento para infra-estrutura;
4. explicitação de princípios que deverão nortear o Conselho Curador quando da fixação de diretrizes e critérios técnicos para distribuição dos recursos do FGTS.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, cabe-nos ressaltar que a primeira grande inovação presente neste projeto reside no fato de ele dotar o Conselho

Curador de princípios claros e concretos que servirão de instrumento para a fixação de diretrizes e estabelecimento de critérios técnicos para distribuição dos recursos do FGTS. Nesse sentido, a aplicação desses recursos na área de habitação estará sujeita a critérios que levem em conta a arrecadação bruta das contas vinculadas por Unidades da Federação, a população urbana e a demanda por habitação. Por esta se concentrar geralmente nas áreas de maior densidade econômica, os recursos para habitação seriam destinados em função da origem das receitas, isto é, arrecadação bruta do FGTS.

O critério a ser seguido para aplicações do FGTS no saneamento básico (água e esgoto) não considerara nem a arrecadação, nem a densidade populacional e sim o déficit de serviços de água e esgoto em cada Estado. A proposta é coerente com uma política de saneamento básico que é um serviço essencial à elevação da qualidade de vida das pessoas e que se encontra estreitamente ligada aos níveis de mortalidade infantil, de morbidade e de expectativa de vida.

Finalmente, no que tange aos recursos destinados para as obras de infra-estrutura, o autor do projeto propõe de maneira correta que o critério para sua aplicação terá como base a densidade da população urbana de cada Unidade da Federação.

Vale lembrar ainda que a presente iniciativa, preocupada em equacionar a falta de saneamento básico nas regiões mais pobres do país, fixa critérios mais explícitos e objetivos a fim de carrear recursos para as áreas mais carentes que hoje vêm recebendo menores volumes de investimento provenientes dos recursos do FGTS.

Em segundo lugar, há que se louvar o critério adotado pelo autor no sentido de estabelecer, para os próximos quinze anos, a distribuição setorial dos recursos oriundos do FGTS.

Assim, determinou que a metade seja destinado para a habitação. Outros trinta e cinco por cento para o saneamento básico, setor esse ainda muito carente entre nós. Por último, os restantes quinze por cento aplicados na melhoria da infra-estrutura urbana, possibilitando desse modo melhores condições de vida nas cidades.

Não resta dúvida de que o projeto é meritório, pois traça metas concretas voltadas ao equacionamento do problema da moradia, saneamento básico e infra-estrutura, ao mesmo tempo que propõe critérios mais explícitos para o uso mais racional dos recursos oriundos do FGTS.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996

Sala da Comissão, em

Ademir Andrade
Carlos Wilson
João França
Ernandes Amorim
Leomar Quintanilha
Otoniel Machado
Romero Juca
Benedita da Silva
Osmar Dias
José Alves
Sebastião Rocha
Jonas Pinheiro
Valmir Campelo
Abdias Nascimento
Marina Silva
João Rocha
Bello Pargã
Nabor Junior

Presidente
 Relator

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1996

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1997, OS SENHORES SENADORES.

- 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
- 02 - CARLOS WILSON - RELATOR
- 03 - JOÃO FRANÇA
- 04 - ERNANDES AMORIM
- 05 - LEOMAR QUINTANILHA
- 06 - OTONIEL MACHADO
- 07 - ROMERO JUCA
- 08 - BENEDITA DA SILVA
- 09 - OSMAR DIAS
- 10 - JOSÉ ALVES
- 11 - SEBASTIÃO ROCHA (abstenção)
- 12 - JONAS PINHEIRO
- 13 - VALMIR CAMPELO
- 14 - ABDIAS NASCIMENTO (sem voto)
- 15 - MARINA SILVA (abstenção)
- 16 - JOÃO ROCHA
- 17 - BELLO PARGÃ
- 18 - NABOR JUNIOR

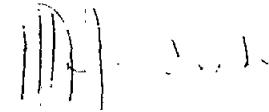
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 1111

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	✓			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSÉ BIANCO			
JOSÉ ALVES	✓			FREITAS NETO			
BELLO PARGA	✓			JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS				JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA	✓		
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER				JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VÉRAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT			✓	LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT			✓	ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	✓			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIANO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL : SIM NÃO ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM / /

Senador
Presidente



PARECER Nº 417, DE 1997

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Temporária do Vale do São Francisco, que "Cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras providências".

RELATOR: Senador MAURO MIRANDA

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura o Projeto de Lei do Senado nº 319/95, que trata da criação do Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e dá outras providências.

Proposto por iniciativa da Comissão Especial Temporária para o Vale do São Francisco, a proposição sob exame foi inicialmente remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde recebeu parecer favorável, com emendas do relator.

A inclusão do PLS na Ordem do Dia foi sustada pela aprovação do Requerimento nº 148, de 1997, solicitando a audiência desta Comissão em virtude da recente promulgação da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O PLS nº 319/95 propõe a criação do Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - COMSFRAN, contempla sua competências, forma de estruturação, composição e fonte de recursos, prevendo também as prioridades a serem consideradas na elaboração do Plano Diretor da Bacia.

A Lei de Recursos Hídricos acima referida, na verdade, dispõe em seu Capítulo III sobre os Comitês de Bacia Hidrográfica, estabelecendo os seguintes pontos básicos sobre sua criação e competências:

a) a criação dos Comitês em rios de domínio da União, como é o caso do rio São Francisco, será efetivada por ato do Presidente da República;

b) as competências dos Comitês estão referidas à promoção de debates sobre recursos hídricos, articulação das entidades intervenientes, arbitragem em primeira instância administrativa sobre conflitos hídricos, aprovação e acompanhamento da execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia, sugerindo providências para cumprimento das metas;

c) compete igualmente aos Comitês a proposição aos Conselhos Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos quanto aos usos de recursos hidrográficos de pouca expressão, a serem isentados da obrigatoriedade de outorga de direitos, o estabelecimento dos mecanismos e valores a serem cobrados para o uso da água, bem como o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

d) a composição dos Comitês contará com representantes da União, dos estados e municípios que integrem, ainda que parcialmente, a área de atuação do Comitê respectivo, dos usuários das águas e das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia;

e) ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos caberá aprovar a instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e fixar critérios gerais para a elaboração de seus regimentos (Capítulo II, art. 35, inciso VII). A Lei não prevê quem deverá (ou poderá) apresentar proposta para criação de Comitê ao Conselho, entendendo-se, no entanto, que estaria subentendida a competência do Poder Executivo para tal.

Além dos dispositivos acima resumidos, que interferem diretamente sobre a matéria objeto do PLS nº 319/95, cabe destacar o

Capítulo IV da mesma Lei de Recursos Hídricos, que trata das Agências de Água, as quais exercerão as funções de secretaria-executiva dos Comitês. Tal função revela-se fundamental no Sistema de Gerenciamento instituído pela lei, de tal forma que o art. 53 prevê um prazo de 120 dias a partir da sua publicação para que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso projeto de lei dispondo sobre a criação das Agências de Águas.

É o relatório.

II. VOTO

É evidente o mérito do PLS nº 319/95, e as disposições da Lei nº 9.433/97 vieram reforçar sua importância no contexto de melhor aproveitamento econômico, preservação e função social das bacias hidrográficas.

Entendo, todavia, que cabe, à luz do estabelecido naquela Lei, uma adequação à proposição sob exame, seja no que tange às competências e composição, seja quanto aos recursos para seu funcionamento.

Na verdade, o Sistema de Gerenciamento instituído pela Lei acima referida remete às Agências de Água parte das competências previstas no projeto de lei para o COMSFRAN, dada sua função essencialmente executiva, já salientada.

Diante do exposto, posiciono-me favoravelmente à aprovação do PLS nº 319/95, na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 9-CI

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319 (SUBSTITUTIVO), DE 1997

Dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – COMSFRAN abrangerá a região da bacia formada pelo rio São Francisco e seus afluentes nos estados de Goiás, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas e no Distrito Federal.

Parágrafo único. O COMSFRAN integrará o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos segundo as disposições da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 2º Compete ao COMSFRAN, no âmbito de sua área de atuação:

I - promover estudos e estabelecer diretrizes visando a compatibilização dos múltiplos usos da água na bacia do Rio São Francisco;

II - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e a articulação dos agentes públicos e privados atuantes na bacia;

III - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos da bacia;

IV - produzir, atualizar e divulgar dados e informações sobre os recursos naturais da bacia;

V - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Francisco;

VI - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VII - propor ao Conselho Nacional as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

VII - promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da bacia, no sentido do desenvolvimento sustentável de toda a sua área;

IX - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

X - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

XI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária submetida pela Agência de Água respectiva;

XII - apreciar e aprovar as propostas de convênios e contratos de financiamentos e serviços a serem executados pela respectiva Agência de Águas na área de atuação da bacia;

XIII - apreciar e aprovar o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

XIV - apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ele submetido pela Agência de Água;

XV - eleger sua Diretoria;

XVI - executar outras ações que lhe forem cometidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O COMSFRAN elaborará o seu regimento de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 3º Na elaboração do Plano de Recursos Hídricos da bacia, o COMSFRAN observará o disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e as seguintes prioridades:

- I - abastecimento humano e dessedentação de animais;
- II - preservação da capacidade instalada de geração de energia no curso principal do rio São Francisco;
- III - aproveitamento do potencial de irrigação existente nas margens do rio São Francisco e seus afluentes;
- IV - preservação das condições de navegabilidade do rio São Francisco e de seus afluentes.

Art. 4º O COMSFRAN será composto por representantes:

- I - de cada um dos órgãos e entidades federais com atuação predominante na área da bacia;
- II - de cada uma das Unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, conforme definido no art. 1º;
- III - de cada conjunto de municípios das subáreas da bacia;
- IV - das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada no âmbito da bacia;
- V - de grupos de usuários, de associações formais de produtores e cooperativas de produção, da área da bacia, respeitado o limite máximo de um quarto avos do número total de votos;
- VI - de cada Subcomitê que vier a ser constituído em bacias de tributários do rio São Francisco.

§ 1º O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos no regimento do COMSFRAN, limitada a representação dos poderes executivos da União, estados, Distrito Federal e municípios à metade do total de membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Comitê membros da sociedade civil e usuários, sem direito a voto.

Art. 5º O COMSFRAN será dirigido por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, eleitos entre os seus membros para mandato de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo, eleito nos termos deste artigo, será o dirigente da Agência de Água que atuará como órgão executor das ações do COMSFRAN.

Art. 6º Para seu funcionamento o Comitê contará com as seguintes fontes de recursos:

I - contribuição obrigatória dos seus integrantes, conforme definido no regimento;

II - doações e receitas oriundas de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e agências de desenvolvimento;

III - dotações orçamentárias que lhe venham a ser destinadas pela União, estados e municípios;

IV - produto de receitas provenientes do uso da água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 1997.

Iniel Machado
 José Alves
 José Agripino
 Freixas Neto
 Presidente
 Regina Assumpção
 Romeiro Juba
 Romeu Tuma
 Mauro Miranda, Relator
 José Eduardo Dupra
 Waldeck Ornelas
 Antônio C. Valadares

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

Art. 2º Independência de concessão, permissão ou autorização o transporte de cargas pelos meios rodoviário e aquaviário.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se o Decreto-lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, e o art. 6º da Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988.

Brasília, 8 de janeiro de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Mauro Cesar Rodrigues Pereira
Aluísio José Saldanha

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Instaura a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

**TÍTULO I
 DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**CAPÍTULO I
 DOS FUNDAMENTOS**

- Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:
- I - a água e um bem de domínio público;
 - II - a água e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
 - III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos e o consumo humano e a dessedentação de animais;
 - IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
 - V - a bacia hidrográfica e a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
 - VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

**CAPÍTULO II
 DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - assegurar a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

**CAPÍTULO III
 DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO**

Art. 3º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;
- II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;
- III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;
- V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;
- VI - a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas esgotos e zonas costeiras.

Art. 4º A União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

**CAPÍTULO IV
 DOS INSTRUMENTOS**

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - os Planos de Recursos Hídricos;
- II - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- IV - a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- V - a compensação a municípios;
- VI - o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

**SEÇÃO I
 DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

Art. 6. Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.

Art. 7. Os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

- I - diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- II - análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de implicações dos padrões de ocupação do solo;
- III - balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- IV - metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos a serem atingidas;
- V - medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento das metas previstas;
- VI - (VETADO)
- VII - (VETADO)
- VIII - prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
- IX - diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- X - proposta para a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Art. 8. Os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e pela União.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA EM CLASSES, SEGUNDO OS USOS PREPONDERANTES DA ÁGUA

Art. 9. O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa a:

- I - assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas;
- II - controlar os níveis de contaminação das águas, mediante ações preventivas permanentes;
- III - assegurar que os níveis de água sejam estabelecidos pela legislação ambiental.

SEÇÃO III

DA OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 11. O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de cursos hídricos:

- I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - lançamento em corpo de água de efluentes e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

§ 1º Independente de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento,

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenas unidades populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

§ 2º A outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estão subordinadas ao Plano Nacional de Recursos Hídricos, aprovado na forma do disposto no inciso VIII do art. 35 desta Lei, obedecida a disciplina da legislação setorial específica.

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso.

Parágrafo único. A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo de rios.

Art. 14. A outorga efetivar-se-á por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do Distrito Federal.

§ 1º O Poder Executivo Federal poderá delegar aos Estados e ao Distrito Federal competência para conceder outorga de direito de uso de recurso hídrico de domínio da União.

§ 2º (VETADO)

Art. 15. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

- I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga;
- II - ausência de uso por três anos consecutivos;
- III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
- IV - necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;
- V - necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;
- VI - necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água.

Art. 16. Toda outorga de direitos de uso de recursos hídricos far-se-á por prazo não excedente a trinta e cinco anos, renovável.

Art. 17 (VETADO)

Art. 18. A outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso.

SEÇÃO IV

DA COBRANÇA DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 19. A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:

- I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
- II - incentivar a racionalização do uso da água;
- III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta Lei.

Parágrafo único (VETADO)

Art. 21. Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser observados, dentre outros:

- I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação;
- II - nos lançamentos de efluentes e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do efluente.

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

- I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;
- II - no pagamento de despesas de implantação e custos administrativos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.

§ 2º Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a quantidade, a qualidade e o regime de vazão de um corpo de água.

§ 3º (VETADO)

Art. 23 (VETADO)

SEÇÃO V
DA COMPENSAÇÃO A MUNICÍPIOS

Art. 24 (VETADO)

SEÇÃO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 25 O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos e um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

Parágrafo único - Os dados gerados pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos serão incorporados ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

Art. 26 São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos:

- I - descentralização da obtenção e produção de dados e informações;
- II - coordenação unificada do sistema;
- III - acesso aos dados e informações partindo a toda a sociedade.

Art. 27 São objetivos do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos:

- I - reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil;
- II - atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demandas de recursos hídricos em todo o território nacional;
- III - fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO V
DO RATIO DE CUSTOS DAS OBRAS DE USO MÚLTIPLO DE INTERESSE COMUM OU COLETIVO

Art. 28 (VETADO)

APÍTULO VI
DA OUTORGA DO PODER PÚBLICO

Art. 29 Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos compete ao Poder Executivo Federal:

- I - tomar as providências necessárias a implementação e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- II - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos e regulamentar e fiscalizar os usos, na sua esfera de competência;
- III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito nacional;
- IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Parágrafo único - O Poder Executivo Federal indicará, por decreto, a autoridade responsável pela efetivação de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos sob domínio da União.

Art. 30 Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, cabe aos Poderes Executivos Estaduais e do Distrito Federal, na sua esfera de competência:

- I - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos e regulamentar e fiscalizar os seus usos;
- II - realizar o controle técnico das obras de oferta hídrica;
- III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito estadual e do Distrito Federal;
- IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Art. 31 Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federais e estaduais de recursos hídricos.

TÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 32 Fica criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os seguintes objetivos:

- I - coordenar a gestão integrada das águas;
- II - arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;

III - implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;

IV - planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;

V - promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 33 Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- II - os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- III - os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IV - os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- V - as Agências de Água.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 34 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é composto por:

- I - representantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos;
- II - representantes indicados pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;
- III - representantes dos usuários dos recursos hídricos;
- IV - representantes das organizações civis de recursos hídricos.

Parágrafo único - O número de representantes do Poder Executivo Federal não poderá exceder a metade mais um do total dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 35 Compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

- I - promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores usuários;
- II - arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Conselhos

Estaduais de Recursos Hídricos;

III - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados;

IV - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

V - analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e a Política Nacional de Recursos Hídricos;

VI - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VII - aprovar propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regulamentos.

VIII - (VETADO)

IX - acompanhar a execução do Plano Nacional de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

X - estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso.

Art. 36 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos será gerido por:

I - um Presidente, que será o Ministro titular do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

II - um Secretário Executivo, que será o titular do órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, responsável pela gestão dos recursos hídricos.

CAPÍTULO III
DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Art. 37 Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação:

- I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;
- II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário, ou;
- III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.

Parágrafo único. A substituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em nos de domínio da União será efetivada por ato do Presidente da República.

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

- I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;
- IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;
- VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

VII - (VETADO)

VIII - (VETADO)

- IX - estabelecer critérios e promover o racionamento de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Art. 39. Os Comitês de Bacia Hidrográfica são compostos por representantes:

- I - da União;
- II - dos Estados e do Distrito Federal cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação;
- III - dos Municípios situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação;
- IV - dos usuários das águas de sua área de atuação;
- V - das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia;

§ 1º. O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos nos regimentos dos comitês, limitada a representação dos poderes executivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a metade do total de membros.

§ 2º. Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias de nos fronteiriços e transfronteiriços de gestão compartilhada, a representação da União deverá incluir um representante do Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º. Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias cujos territórios abrangem terras indígenas devem ser incluídos representantes:

- I - da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como parte da representação da União;
- II - das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia.

§ 4º. A participação da União nos Comitês de Bacia Hidrográfica com área de atuação restrita a bacias de nos sob domínio estadual, dar-se-á na forma estabelecida nos respectivos regimentos.

Art. 40. Os Comitês de Bacia Hidrográfica serão dirigidos por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros.

CAPÍTULO IV DAS AGENCIAS DE ÁGUA

Art. 41. As Agências de Água exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 42. As Agências de Água terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. A criação das Agências de Água será autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 43. A criação de uma Agência de Água é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - previa existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.

Art. 44. Competem às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:

- I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;
- II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;
- III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;
- VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;
- VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;
- XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:
 - a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;
 - b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;
 - c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
 - d) o racionamento de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 45. A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos será exercida pelo órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, responsável pela gestão dos recursos hídricos.

Art. 46. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

- I - prestar apoio administrativo técnico e financeiro ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- II - coordenar a elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e encaminhá-lo à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- III - instruir os expedientes provenientes dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IV - coordenar o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;
- V - elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO VI DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 47. São consideradas, para os efeitos desta Lei, organizações civis de recursos hídricos:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

Art. 48. Para integrar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, as organizações civis de recursos hídricos devem ser legalmente constituídas.

TITULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49 Constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos:

I - denegar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;

II - iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alteração no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes;

III - (VETADO)

IV - utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;

V - perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização;

VI - fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;

VII - infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;

VIII - obstar ou dificultar a ação naturalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções;

Art. 50 Por infração de qualquer disposição legal ou regulamentar referentes à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização de recursos hídricos de domínio ou administração da União ou pelo não atendimento das solicitações feitas, o infrator, a critério da autoridade competente, ficará sujeito às seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

I - advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades;

II - multa, simples ou dupla, proporcional à gravidade da infração, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10 000,00 (dez mil reais);

III - embargo provisório, por prazo determinado, para execução de serviços e obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos;

IV - embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor incolumidade, no seu antigo estado, os recursos hídricos, lotos e margens, nos termos dos arts 58 e 59 do Código de Águas ou tamponar os poços de extração de água subterrâneos;

§ 1º Sempre que a infração cometeu resultar prejuízo à reserva pública de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, periculação de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, a multa a ser aplicada nunca será inferior a metade do valor máximo cominado em abstrato;

§ 2º No caso dos incisos III e IV, independentemente da pena de multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a Administração para tomar efetivas as medidas previstas nos casos incisos, na forma dos arts 36, 53, 56 e 58 do Código de Águas, sem prejuízo de responder pela indenização dos danos a que der causa;

§ 3º Da aplicação das sanções previstas neste título caberá recurso a autoridade administrativa competente, nos termos do regulamento;

§ 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 51 Os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionadas no art. 47 poderão receber delegação do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto estes organismos não estiverem constituídos

Art. 52 Enquanto não estiver aprovado e regulamentado o Plano Nacional de Recursos Hídricos, a utilização dos potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica continuará subordinada a disciplina da legislação setorial específica;

Art. 53 O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei disposto sobre a criação das Agências de Água;

Art. 54 O art. 1º da Lei nº 8 001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III - quatro inteiros e quatro décimos por cento a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

IV - três inteiros e seis décimos por cento ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, do Ministério de Minas e Energia;

V - dois por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia

§ 4º A cota destinada à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal será empregada na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na gestão da rede hidrometeorológica nacional

§ 5º A cota destinada ao DNAEE será empregada na operação e expansão de sua rede hidrometeorológica, no estudo dos recursos hídricos e em serviços relacionados ao aproveitamento da energia hidráulica.

Parágrafo único. Os novos percentuais definidos no caput deste artigo entrarão em vigor no prazo de cento e oitenta dias contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 55 O Poder Executivo Federal regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 57 Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 8 de janeiro de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Gustavo Krause

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.544, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário até o limite de R\$ 14 000 000,00, para atender aos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário até o limite de R\$ 14 000 000,00 (quatorze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Antonio Kandir

PROGRAMA DE TRABALHO E IMPLEMENTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ANOS DE EXECUÇÃO DO BIÊNIO	VALOR EMP. ESTIMADO	VALOR EMP. REALIZADO	VALOR EMP. LIQUIDADO	VALOR EMP. PAGAMENTO	VALOR EMP. ANULADO
47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO										
47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO										
PROGRAMA DE TRABALHO E IMPLEMENTAÇÃO										
ESPECIFICAÇÃO										
UNIDADE										
PERÍODO DE EXECUÇÃO										
ANOS DE EXECUÇÃO DO BIÊNIO										
VALOR EMP. ESTIMADO										
VALOR EMP. REALIZADO										
VALOR EMP. LIQUIDADO										
VALOR EMP. PAGAMENTO										
VALOR EMP. ANULADO										

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) _ O expediente lido vai a publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido seguinte:

– **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OFÍCIO Nº 50/97 – CAS

Brasília, 14 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996, que "Altera a Lei de nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e dá outras providências", em reunião de 13 de agosto de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade** – Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O ofício lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 68 a 71, de 1997, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 138, de 1997 (nº 926/97, na origem), de 19 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita a retificação da Resolução nº 30, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de 51 bilhões e 750 milhões de ienes, equivalentes a 450 milhões de dólares norte-americanos, junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinado ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 39, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 139, de 1997 (nº 931/97, na origem), de 20 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 22 e 23 próximos, a fim de participar da XI Reunião de Chefes de Estado e de Governo do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política (Grupo do Rio), a realizar-se em Assunção, Paraguai.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 139, DE 1997
(Nº 931/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-las de que ausentarei-me do País nos dias 22 e 23 de agosto de 1997, para participar da XI Reunião de Chefes de Estado e de Governo do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política (Grupo do Rio), a realizar-se em Assunção, Paraguai.

A reunião permitirá o tratamento de temas de grande interesse para a região, como é o caso da defesa da democracia, da educação para a democracia, da integração regional e das políticas de desenvolvimento, para citar alguns. Constituirá, ademais, oportunidade para examinar alguns assuntos bilaterais com outros Chefes de Estado e de Governo que participarão do evento.

A reconhecida importância do Grupo do Rio, como elemento de fortalecimento e de sistematização da concertação política dos Países membros, através de um processo de consultas regulares sobre temas de interesse comum, no contexto de uma crescente integração latino-americana, justifica a presença do Chefe de Estado brasileiro na reunião de Assunção.

Brasília, 20 de agosto de 1997. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 140, de 1997 (nº 928/97, na origem), de 19 do corrente, do Presidente da República, restituindo autógrafos e comunicando a promulgação das partes vetadas e mantidas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1994 (nº 209/91, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso

Nacional a Medida Provisória nº 1.581, adotada em 14 de agosto de 1997 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "autoriza a União a adquirir ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, pertencentes ao Estado de Alagoas."

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Guilherme Palmeira		Jonas Pinheiro
Gilberto Miranda		João Rocha
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sérgio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Benedito de Lira		Ademir Cunha
Taivane Albuquerque		Antônio Geraldo
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		José Luiz Clerot
Wagner Rossi		Confúcio Moura
	PSDB	
Aécio Neves		Amaldo Madeira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Aldo Arantes		Alcides Modesto
	PL	
Antônio Joaquim Araújo		Remi Trinta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-8-97 – designação da Comissão Mista

Dia 21-8-97 – instalação da Comissão Mista

Até 20-8-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-8-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-9-97 – prazo no Congresso Nacional

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.582, adotada em 14 de agosto de 1997 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento

Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R\$61.000.000,00, para os fins que especifica."

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira		Bello Parga
Romeu Tuma		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sérgio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Valmir Campelo		Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Manoel Castro		Costa Ferreira
Paudemey Avelino		José Egidio
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		José Luiz Clerot
Wagner Rossi		Confúcio Moura
	PSDB	
Aécio Neves		Amaldo Madeira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Aldo Arantes		Alcides Modesto
	PPS	
Sérgio Arouca		Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-8-97 – designação da Comissão Mista

Dia 21-8-97 – instalação da Comissão Mista

Até 20-8-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-8-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-9-97 – prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 300/GSOS/97

Brasília, 20 de agosto de 1997

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exª que, a partir desta, desfilo-me do Partido da Frente Liberal – PFL e passo a integrar a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Atenciosamente, Senador **Odacir Soares**.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OF. GLPTB/243/97

Brasília, 20 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, na condição de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, indicar o excelentíssimo Senhor Senador Odacir Soares, para ocupar o cargo de Vice-Líder do Partido, em substituição a Excelentíssima Senhora Senadora Regina Assumpção.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **Valmir Campelo**, Líder do PTB.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OF/GAB/1/Nº 728

Brasília, 14 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Roberto Paulino deixa de participar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL/Prona.

SR. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1.408-L-PFL/97

Brasília, 18 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Roberto Jefferson – PTB, deixa de fazer parte, como membro

titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências", sendo substituído pelo Deputado José Lourenço.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.424-L-PFL/97

Brasília, 19 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Talvane Albuquerque deixa de fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.567-6, de 8 de agosto de 1997 que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências", sendo substituído pelo Deputado Paulo Gouvêa.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.427-L-PFL/97

Brasília, 19 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Luiz Braga, como membro titular, para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Roland Lavigne.

– Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Serão feitas as substituições solicitadas nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 584, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172 inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência submeter à deliberação do Plenário para a inclusão em Ordem do Dia o PLS nº 22, de 1997, que "estabelece uma sistemática de financiamento da Política Regional e dá outras providências", por não ter sido proferido o seu parecer no prazo regimental, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. – Senador **Waldeck Ornelas**.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, após a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 585, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, solicito a V. Exª submeter à deliberação do Plenário o presente requerimento para permitir tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, que "Concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica", e Projeto de Lei do Senado nº 139 de 1996, que "institui o seguro-periculosidade para os empregados do setor de energia elétrica que exercem atividades, em condições de periculosidade, conforme definição estabelecida pela Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1995, e dá outras providências".

Justificação

O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, estabelece que "havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante a deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Comissão ou Senador".

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. – Senador **Waldeck Ornelas**.

REQUERIMENTO Nº 586, DE 1997

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1997, que "dispõe sobre a comercialização de produtos através de vasilhames, recipientes ou embalagens reutilizáveis e dá outras providências", com o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1996, que "dispõe sobre a comercialização de produtos contidos em vasilhames, recipientes ou embalagens reutilizáveis e dá outras providências".

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. – Senador **Júlio Campos**, PFL – MT.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8. do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 587, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas, tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, que cria a renda mínima na educação e dá outras providências, 84, de 1996, que cria o Programa de Bolsas de Estudos e altera a Lei nº 9.131, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional e 201, de 1996, que cria a Bolsa-Cidadão e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. –

José Roberto Arruda – Valmir Campelo – Jader Barbalho – Elcio Alvares – Sérgio Machado – Edilson Lobão.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – De acordo com o disposto no art. 340, inciso III, do Regimento Interno, este requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Passa-se, agora, à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. S. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, é gravemente preocupante o estado da infraestrutura rodoviária brasileira. O mau estado das nossas estradas de rodagem, que estão numa situação intolerável, vem causando vários prejuízos ao País. A malha rodoviária é fundamental para a saúde da economia. A rodovia é indispensável. Mesmo quando existe a alternativa de boas ferrovias e hidrovias, no caso brasileiro a rodovia é a preferida, pela rapidez e pela segurança de se receber e entregar na porta a mercadoria a ser transportada. Essa situação vai persistir ainda por muitos anos – pelo menos é em que se acredita.

Isso significa que é totalmente inaceitável o mau estado a que chegaram nossas estradas de rodagem. Temos de reconhecer que somos, como acabamos de dizer, predominantemente rodoviaristas, e é no plano da rodovia que, antes de mais nada, se deve travar a luta contra essa crise.

O Brasil não investe devidamente em rodovias há muitos anos, não expande a malha nem investe na conservação da malha existente. A chamada década perdida dos anos 80 alongou-se, no caso das rodovias, até o início dos anos 90.

Os orçamentos federais para o setor de rodovias vêm sendo a metade, ou menos, do que seria necessário para a normalização dos programas de expansão, melhoria e conservação. Estados e Municípios também se vêem envolvidos em suas próprias crises fiscais e não têm possibilidade de tratar da qualidade de sua malha rodoviária. No ano passado, o DNER teve apenas R\$771 milhões para cuidar de todos os 52 mil quilômetros de estradas do Brasil. No ano de 1997, tivemos R\$746.424.506,00 para expandir e conservar a malha rodoviária.

Ainda neste ano, o Ministério espera ter à disposição do DNER R\$1,62 bilhão, mas já sabemos de antemão que, diante dos graves cortes que teremos que fazer para o Orçamento de 98, uma vez que a despesa de pessoal/Previdência expandiu-se em cerca de R\$29 bilhões, teremos menos do que esperávamos ou do que queríamos para a conservação dessas estradas ou mesmo para expansão da malha.

Agora, vejam os senhores, o próximo ano é um ano eleitoral. Esperávamos que, por essa razão, o Governo Federal pudesse investir mais em estradas.

Sr^a Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não investe devidamente em rodovias há muitos anos. Isso está nos criando problemas, porque o leito das estradas está acabando. Se essa situação persistir, quando se for consertar, o custo será muito mais elevado.

Os orçamentos federais para o setor, como acabei de dizer, vêm sendo a metade, ou menos, do que seria necessário para a normalização dos programas de expansão, melhoria e conservação.

Assim, as estradas estão em estado precário. Por exemplo, dos 52 mil quilômetros de estradas federais, apenas um terço encontra-se em condições razoáveis. O resto se distribui entre regular, mau e péssimo.

O efeito dessa decadência sobre os agentes econômicos é extremamente nocivo. O usuário das nossas estradas gasta muito mais do que deveria. Seu veículo se desgasta. Ocorrem atrasos e perda de tempo nos transportes. Ocorrem acidentes que se refletem, afinal, em custos elevados, principalmente em perdas de vida – coisa terrível! –, e é maior devido ao problema do consumo de combustível.

Quando não é o mau estado de conservação, o nosso problema é a via com excesso de demanda. Isso acaba causando os mesmos tipos de prejuízo que a via mal conservada. Não há recursos para a duplicação ou construção de via alternativa. O con-

gestionamento é a outra face da mesma insuficiência de recursos públicos para investir em rodovias.

O reflexo dessa carência é um custo de transporte exagerado. Isso nos vem golpear como uma praga, uma epidemia que contamina todos os custos nacionais: ficam encarecidos os produtos agrícolas, os produtos industriais, os custos de comercialização. Enfim, todos os bens e serviços. É o custo Brasil, tão propalado e tão concreto.

Nesse caso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é atingida nossa vitalidade econômica e social, e a capacidade de nos apresentarmos competitivamente nos mercados interno e externo. São dificultadas nossas exportações e facilitadas as importações.

A falta de investimento nas rodovias não pode continuar. Mas recursos públicos não há. Frente a uma questão de tal porte, é obrigação dos governos formular novos caminhos que aproveitem as energias e recursos existentes na sociedade. É preciso canalizar tais energias e recursos produtivamente.

Os novos caminhos são a privatização, a utilização de hidrovias, a busca de outras soluções, mas, com toda a certeza, a privatização será um item importante, onde o capital e as gestões privadas devem ser chamadas a solucionar o impasse.

A construção de novas rodovias deve ser dada em concessões, através de licitações a entes privados. Toda rodovia em operação ou a construir, que possa apresentar atração para o capital privado, deve a ele ser repassada, para que nele invista e a explore comercialmente.

Apesar de isso significar um custo para o usuário direto, em forma de pedágio, esse usuário termina sendo favorecido em comparação com seu sacrifício diante de estradas mal conservadas e da malha insuficiente.

Com a privatização, o custo global para a economia nacional representado pelos pedágios será muito inferior àquele causado pela situação atual.

O Poder Público deve insistir naquilo, que cada vez mais, passa a ser a sua prioridade: as demandas sociais, tais como saúde, educação, segurança.

O combate às carências sociais ocupa hoje, nas preocupações dos governos, o espaço que era dedicado, em décadas anteriores, à construção de infra-estrutura e da indústria de base.

O papel que cabe hoje aos governos, no setor rodoviário, é planejar a malha, cuidar da porção não privatizada, tratar de privatizar o que for adequado e fiscalizar os entes privados que operam as rodovias.

É o papel não só do Governo Federal, mas também dos governos estaduais e municipais.

No Programa Brasil em Ação, teremos, com toda a certeza, um investimento grande em estradas, mas se trata de quatro estradas que não resolvem o problema interno do País. Uma estrada sairá de Manaus para a Venezuela; uma outra, do Mato Grosso também para o exterior; e, na realidade, apenas duas estradas serão duplicadas no Sul e Sudeste. O restante da malha não vai ser atingido.

Sr^a Presidente e Sr^s e Srs. Senadores, é preciso que tenhamos cuidado com o que ainda existe, pois, como já disse, a situação é tão ruim que daqui a pouco o próprio leito da estrada vai estar prejudicado e terá que ser refeito.

Pensa-se gastar, no final do ano, R\$150 milhões para se realizar a operação tapa-buraco – o que, a meu ver, considero um dinheiro jogado fora. E por quê? Porque se vai fazer isso no final do ano e no próximo inverno outros buracos aparecerão. Era melhor que se fizesse uma conservação, não só a operação tapa-buraco, algo mais substancial.

Dizem que não há recursos, mas custará mais caro na hora em que os recursos existirem. Talvez fosse melhor um sacrifício agora.

De resto, existe hoje uma ponte legal para que a estrada federal passe ao domínio de estados e municípios. É a Lei nº 9.277, de 1996, que autoriza a União a delegar às outras esferas do Poder Público a administração e exploração de rodovias federais.

Segundo essa lei, o estado ou o município, por sua vez, tendo recebido uma estrada federal, poderá dar sua exploração como concessão à iniciativa privada.

Sr^a Presidente, é esse o caminho que devemos trilhar. Aliviar-se-ão, pela via da privatização, os orçamentos públicos. Melhorarão as contas nacionais. Reduzir-se-ão os déficits fiscais e aumentarão os investimentos sociais.

Portanto, a privatização intensa e extensa da malha rodoviária acabará por favorecer, por múltiplos caminhos e efeitos, a sociedade e a economia.

Finalizando, digo que apresentei, há um ano, um projeto para que, ao se comprar combustível, se pague um imposto que se constituiria em um Fundo para as Estradas, o que já existia e foi tirado pela Constituição de 1988.

É preciso que se pense numa solução a curto prazo, porque custará muito caro ao País se não tomarmos conta de nossas estradas.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para proferir seu pronunciamento.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para, mais uma vez, externar minha preocupação com o desgoverno que impera no meu Estado.

Creio que não existe, na História contemporânea do nosso País, notícia de um governador que tenha conseguido reunir toda a família para saquear os cofres do Estado sem o menor pudor. Dá-nos a impressão de que o Governador Raupp implantou em Rondônia o império da impunidade.

Temos denunciado todas as falcatruas cometidas por S. Ex^a e seus familiares. Ofereci dezenas de denúncias ao Ministério Público, que resultaram no pedido de prisão de 12 pessoas, entre as quais, um sobrinho e um cunhado do Governador, assim como um Secretário de Estado e dirigentes de empresa estatal envolvidos em desvio de dinheiro para aporte de capital da empresa de energia elétrica do Estado, a Ceron.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho acompanhado bem de perto os esforços da nova administração da Ceron na tentativa de sanear a caótica situação em que se encontra a empresa. O descrédito da Ceron atingiu proporções alarmantes, aliado à péssima qualidade do serviço de fornecimento de uma energia confiável à população, pela ausência absoluta de recursos para investimentos no parque de produção e de transmissão. A empresa não dispõe de recursos para combater rabichos, também conhecidos como "gatos", para promover melhoria na distribuição e para aquisição de transformadores, capacitadores e medidores.

Diante desse quadro, pergunto-me: de que tipo de mágica lançarão mão os dirigentes da Ceron?

No dia 20 de dezembro de 1996 foi assinado o Acordo de Acionistas e no dia 24 de janeiro de 1997 houve a posse da nova diretoria, mas, desde então, os recursos que entram na empresa são destinados ao pagamento da folha de pessoal. Os recursos de monta, que deveriam ser investidos, são repassados diretamente ao corrupto Governador do Estado.

Ainda na semana passada, chegou ao meu conhecimento um repasse da Eletrobrás/BNDES, via Ceron, ao Governo do Estado, no valor de R\$12 milhões, o que caracteriza mais uma decisão altamente lesiva aos interesses da empresa.

Não entendo que se tenha feito um Plano Emergencial de Ação, concluído em março passado, e, até hoje, a Eletrobrás/BNDES não tenha repassado qualquer recurso para retirar a Ceron da UTI.

Como manter um paciente terminal sem um tratamento adequado e diferenciado?

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por outro lado, devo fazer justiça à Eletrobrás pelo modelo de recuperação empresarial implantado na Cemat, no Estado de Mato Grosso, onde, a partir de um diagnóstico, iniciou-se uma operação de saneamento e de revitalização do parque energético, com a construção de novas linhas de transmissão, aquisição de medidores e transformadores, recuperação na área comercial e um eficiente combate às fraudes, o que somente foi possível com o irrestrito apoio do Dr. Firmino Sampaio e da isenção total do Governador Dante de Oliveira.

Faço desta tribuna um veemente apelo ao Dr. Firmino Sampaio para que, a exemplo de Mato Grosso, dê também a Rondônia o apoio necessário para o saneamento da Ceron, repassando recursos para investimentos na empresa e não para o Governo Raupp, pois, a continuar como está, a Ceron sairá da UTI para o necrotério.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, faço estas denúncias tendo em vista que, ao iniciar as privatizações, o Governo Federal assumiu, em parte, a empresa de energia do Estado de Rondônia, que se encontra falida e com uma dívida de R\$450 milhões. O Governo Federal repassa recursos, através do BNDES e da Eletrobrás, para a recuperação da empresa, mas eles são desperdiçados pelo Governo do Estado.

Percorrendo o Estado de Rondônia, encontramos várias cidades às escuras, pois muitos setores de extensão de linhas não estão sendo feitos por falta de recursos. Existem hidroelétricas no Estado de Rondônia gerando energia, mas não existe linha para levar essa energia a determinadas cidades, como é o caso de Cerejeiras. No entanto, o dinheiro da Eletrobrás, Eletronorte e do BNDES tem sido repassado para um Governo que, como constantemente tenho denunciando, está envolvido com corrupção.

Não sei como existe, dentro do BNDES, esse tipo de negociata, pois seus recursos são do trabalhador, pertencem ao povo. Deve haver algum comprometimento das autoridades governamentais do Estado de Rondônia, assim como a aquiescência do setor econômico, principalmente do BNDES.

Estou solicitando ao Tribunal de Contas informações sobre como se repassa tão facilmente a um Governo como o do Estado de Rondônia dinheiro para ser desperdiçado, enquanto empresários locais ou da Região Norte têm inúmeras dificuldades para obtê-lo.

Por outro lado, apresentei um requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos solicitando a

presença do Presidente do BNDES e do Presidente da Eletrobrás, Dr. Firmino, para que também nos dêem explicações sobre o desvio desses repasses destinados à empresa que fornece energia aos contribuintes, ao povo de Rondônia.

Também fiz estas denúncias ao Senhor Presidente da República, quando viajava de Manaus a Rondônia, na presença de toda a Bancada, mas nenhuma providência foi tomada.

Muito dinheiro tem sido encaminhado ao Estado de Rondônia para ser desperdiçado ou, então, para ser destinado às campanhas, no próximo pleito. Existem boatos de que, além de o Governador ter acesso à máquina governamental, ainda possa estar guardando dinheiro "por debaixo dos panos", mantendo a corrupção no Estado de Rondônia.

Queria aproveitar esta oportunidade para falar sobre outro assunto que tenho sempre defendido entre os meus Pares.

Foi publicada nota em jornal dizendo que estamos brigando por salários. Na verdade, em reunião secreta nesta Casa, falei sobre as condições de trabalho do Senador. Naquele momento disse que não é certo um Senador receber R\$5.200 para manter o seu mandato. Daí aparecem negociatas, em determinados setores parlamentares, e nós não queremos que isso ocorra no Senado. Um Senador não tem condições dignas de manter o seu mandato com esse salário. Não queremos esse salário para a nossa sobrevivência, até porque R\$5.200 é bastante dinheiro; a nossa briga é para que o Senado dê ao Senador condições de trabalhar.

Soube, pela imprensa, que o custo de um gabinete é de R\$70.000. No meu gabinete não existe esse custo, pois temos apenas seis funcionários.

Não é justo um Senador da República ganhar R\$5.200 para defender os interesses do seu Estado. Eu, por exemplo, quando viajar para o meu Estado, Rondônia, tenho que pagar hotel, transporte, motorista e um assessor em meu Estado. Então, dizer que R\$5.200 são suficientes para manter um mandato de Senador é ser incoerente, é querer aparecer! Até porque, na Casa, há recursos suficientes para pagar as despesas do trabalho de um Senador. Não queremos aumento, ao contrário. Falei com o Senador Jefferson Péres: S. Ex^a condena o décimo terceiro salário. Não o queremos; queremos os doze salários, se for o caso. O que queremos mesmo é recurso para exercer dignamente o mandato de Senador. Estamos tirando do nosso bolso para mantê-lo. Deve haver alguma coisa errada, porque não é possível atender aos eleitores com R\$5.200!

Quero deixar bem claro que não estamos brigando por salários; brigamos pela dignidade do cargo de Senador e para termos condições de exercê-lo.

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) – Peço licença ao nobre orador para informá-lo que proroguei a Hora do Expediente por mais 15 minutos, a fim de que V. Exª conclua o seu pronunciamento.

Informo a V. Exª que ainda há três comunicações inadiáveis a serem feitas.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Srª Presidente, peço a V. Exª que faça constar dos Anais uma nota do jornalista Sebastião Nery, publicada no **Jornal de Brasília**, que apresentarei logo mais, a respeito da questão salarial dos Parlamentares.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ERNANDES AMORIM EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SEBASTIÃO NERY

DEUS E O QUINTAL
SALÁRIO PARLAMENTAR

Jornal de Brasília

Deus jamais poria um monge numa ilha com Vera Fischer. Seria uma "tentação irresistível". A tese é do grande e generoso Santo Agostinho. Os pós-latinos disseram isso em termos jurídicos: – "Ad impossibilia nemo tenetur" (Ninguém está obrigado às coisas impossíveis).

Por hipocrisia, medo da patrulha de imprensa, falta de autenticidade política, o Congresso está se inviabilizando, por que não tem coragem de enfrentar o problema dos subsídios parlamentares. Conseqüências inevitáveis: corrupção, ausência cada dia maior de gente qualificada que não vai para o Parlamento porque não pode viver com os atuais salários e a invasão do Legislativo pelos empresários, que não precisam dos subsídios.

Por isso o Congresso tem hoje uma antidemocrática maioria de empresários e aposentados. Um senador ou deputado não tem a menor condição de exercer o mandato se não tiver outro tipo de receita (empresarial ou aposentadoria). E isso só se enfrenta com a verdade.

OS NÚMEROS

Senador ou deputado ganha 8 mil. Com os descontos, fica com 5 mil. Qual é o brasileiro que vive com 5 mil reais, tendo as necessidades de viagem, trabalho, atuação e representação de um parlamentar? Ele não paga passagem, telefone, aluguel em Brasília e gastos de gabinete. Mas tem que manter casa e escritório político no estado de onde vem.

Com 5 mil é impossível. Dirão que a maioria da população não ganha isso. Mas a maioria da população não exerce tarefas e deveres de um senador e deputado. Por mais que ele seja um parlamentar displicente, não há hipótese de reeleger-se se não se movimentar politicamente. E isso custa.

A imprensa acusa o parlamentar de "ganhar muito para trabalhar três dias por semana". Pois a única maneira de gastar menos é ficar em Brasília. Pisou no estado, começa a gastar. Por

mais que ele seja um unha de fome, um Justo Veríssimo, as solicitações do eleitor são tão constantes que não há como ele livrar-se delas senão atendendo. Ou então larga e não volta ao mandato.

Não conheço um único jornalista de nível médio que viva e trabalhe em Brasília ganhando só 5 mil reais. Por isso todos nós trabalhamos em jornal, revista, rádio, TV. Se você paga 2 mil de aluguel, como viver com 5 mil? Inviabiliza a profissão, como 5 mil inviabilizam o mandato parlamentar.

GABINETES

Os gabinetes se tomam de compulsória hipocrisia. As chefias do Congresso ganham igual ou mais do que os senadores e deputados. As dos gabinete quase igual. Os principais assessores, 4 mil. É uma tentação irresistível deixar um senador ou deputado com 5 mil reais e lhe entregar 20 mil para fixar e pagar salários de gabinete. Acaba dando em um Chicão.

Será que o Congresso e a imprensa pensam mesmo que só o Chicão retalhava os 20 mil de gabinetes? O parlamentar acaba destinando grande parte disso para atender a seu escritório político no estado. Mais correto e transparente seria aumentar os subsídios e deixar menor a verba de gabinete.

Ou o Congresso aproveita esse último escândalo e põe as coisas claras e verdadeiras, ou vem outro aí e só aumenta o desgate diante do País.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Srª Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) – Dentro da prorrogação da Hora do Expediente, concedo a palavra ao Senador Odacir Soares para uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, agradeço a V. Exª por ter-me permitido fazer esta comunicação. Quero apenas comunicar à Casa – já o fiz em documento encaminhado à Presidência – que, neste momento, estou me desligando da Bancada do Partido da Frente Liberal e ingressando na Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro. Esse fato decorre da conjuntura do meu Estado e de eu não ter concordado com a decisão tomada pela Executiva Nacional do meu Partido.

Lamento deixar de ser Liderado pelo Senador Hugo Napoleão. Mas, ao mesmo tempo, sinto-me honrado e feliz em obedecer à Liderança do Senador Valmir Campelo.

Ditas essas palavras, agradeço a V. Exª a oportunidade.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Srª Presidente, peço a palavra como Líder.

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, a, do Regimento Interno.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr.^a Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o Plenário acaba de tomar conhecimento do desligamento que ora faz do nosso Partido, o Partido da Frente Liberal, o Senador Odacir Soares.

Não quero entrar no mérito da sua decisão, até porque certamente terá sido de foro íntimo e, igualmente, de foro conjuntural, em virtude de situação política no seu Estado, Rondônia.

Mas gostaria sim de lamentar o fato, aqui na presença do próprio Senador, que sabe o quanto procurei fazer para tentar harmonizar uma situação que lhe fosse adequada. Infelizmente, o resultado é este: o Senador deixa o PFL.

Gostaria de lembrar que sou seu colega desde os idos de 1979, na Câmara dos Deputados, quando, lado a lado, ombro a ombro, defendíamos as mesmas causas. Deixa o liberalismo e vai para o trabalhismo. Mas não deixará o seu Estado, nem deixará o País. S. Ex.^a tem muitos serviços prestados. Eu lembrava que S. Ex.^a foi um dos primeiros sete Senadores a ingressar, nos idos de 1985, primeiramente na Frente Liberal, e, nos idos de 1986, no Partido da Frente Liberal.

Sr. Presidente, é realmente com pesar e com tristeza que registro a saída do nobre Senador Odacir Soares do nosso Partido, com quem mantenho as melhores relações de amizade.

Evidentemente não posso deixar, ainda que a contragosto, de cumprimentar o nobre Líder do PTB, Senador Valmir Campelo, pela aquisição que sua Bancada acaba de fazer, formulando os votos para que o Senador Odacir Soares possa prosseguir na luta que vem empreendendo em favor desta Casa, de cuja Mesa Diretora já foi membro; em favor do seu ex-Partido, do qual chegou a ser Líder, e agora do PTB.

Era o que tinha a dizer, Sr.^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, a Sra. Júnia Marise, 2.^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a a palavra, como Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex.^a tem a palavra, como Líder.

Informo a V. Ex.^a que ainda há outros oradores inscritos. Às 15h45, encerrarei a Hora do Expediente e passarei à Ordem do Dia. Após a Ordem do Dia, V. Ex.^s poderão fazer uso da palavra.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, não poderia deixar de, nesta oportunidade, dar as boas-vindas ao nobre Senador Odacir Soares e dizer o quanto S. Ex.^a representa para o nosso Partido. O Senador Odacir Soares é uma figura respeitada e querida pelo seu trabalho e pelo que representa para o seu Estado e para o nosso País. Nós, do PTB – Partido Trabalhista Brasileiro – estamos felizes com o seu ingresso no nosso Partido. O PFL é quase que a extensão do PTB, assim como o PTB é a extensão do PFL. Existe realmente um trânsito muito bom entre esses dois Partidos, e o Senador Odacir Soares, por certo, adaptar-se-á muito bem ao nosso.

Senador Odacir Soares, seja bem-vindo ao PTB!

A SR.^a EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes para uma breve comunicação.

A SR.^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, informamos à Mesa e aos ilustres Pares a nossa decisão, já comunicada hoje pela manhã às Lideranças das Bancadas do Senado, por intermédio do Senador Sebastião Rocha, e às Lideranças da Câmara Federal, por meio do Deputado Neiva Moreira, de ingressarmos nas fileiras do PDT – Partido Democrático Trabalhista.

Entendemos que, cada vez mais, há a necessidade de buscarmos a coerência de uma política séria, comprometida com o nosso discurso e com a nossa prática.

Assim, na sexta-feira, em Porto Alegre, com a presença do ex-Governador Leonel Brizola, de Senadores e Deputados, estaremos assinando a ficha do PDT.

Optamos por esse Partido por ele estar identificado com as questões trabalhistas e com o nacionalismo, visão que este País precisa urgentemente resgatar. O PDT é o Partido de Getúlio Vargas, de Pasqualini, de Leonel Brizola. Tem, sem dúvida, uma proposta viável para construir este País, uma proposta que, conjugando forças populares e progressistas, busca alternativas para as políticas que vão contra os direitos do trabalhador, contra a produção nacional, contra os aposentados.

Portanto, ingressamos como militante de um Partido que tem passado, que tem história, e que tem principalmente uma proposta de mudança para este País.

Era o registro que gostaríamos de fazer. Dentro em breve, encaminharemos à Mesa, oficialmente, nossa decisão, na certeza de que, cada vez mais, a sociedade brasileira está a exigir, a cobrar dos políticos, dos militantes de todos os partidos, sejam homens ou mulheres, transparência, coerência, ação objetiva em relação ao seu programa partidário. Queremos crer que, com determinação, com vontade de construir uma proposta alternativa para este País, abraçamos as fileiras do verdadeiro trabalhismo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, da mesma forma como sempre tratei e fui tratada, espero continuar merecendo o respeito e o espaço de trabalho e de consideração dentro do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, pre-judicando a fala do eminente Líder, Sebastião Rocha, que ficará para após a Ordem do Dia.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra para falar após a Ordem do Dia, inclusive em nome do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a e registro a sua solicitação.

A SR^a JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo saudar, mais uma vez, a nobre Senadora Emília Fernandes, que agora ingressa nos quadros do nosso PDT.

Desde a sua posse como representante do Rio Grande do Sul nesta Casa, a nobre Senadora tem demonstrado coerência em sua postura e fidelidade aos seus compromissos para com os interesses nacionais.

O nosso Partido se engrandece hoje, ao vê-la ingressando em nossas fileiras, pois S. Ex^a traz o brilho da sua trajetória política, o seu talento e o seu compromisso claro e visível perante esta Casa e a Nação.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, certamente, o Líder do PDT e do Bloco da Oposição deverá registrar aqui, na sua fala, a importância desse gesto corajoso da nobre Senadora Emília Fernandes de formalizar o seu ingresso nas fileiras do PDT e, conseqüentemente, o seu ingresso no Bloco das Oposições do Senado Federal.

Sinto também uma alegria muito grande ao vê-la ingressar no nosso partido, porque, certamente, a partir de agora, a Bancada feminina do PDT estará, hoje, com seu número dobrado com a presença da nobre Senadora Emília Fernandes.

E é em nome do nosso PDT, das Lideranças femininas do nosso partido, as Vereadoras, Deputadas Estaduais, Deputadas Federais, Prefeitas, que queremos aqui registrar com muita satisfação o ingresso da nobre Senadora Emília Fernandes nos quadros do PDT.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 588, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro sejam considerados sem efeito os termos do Requerimento nº 562, de 1997, de minha autoria, tendo em vista o processado da matéria a que se refere ter sido localizado.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. – Senador **José Ignácio Ferreira**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está deferido o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

– Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1996 (nº 917/95, na Casa de origem), que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 349, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 98, DE 1996

(Nº 917/95, na Casa de origem)

Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Competência e das Atribuições

Art. 1º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Art. 2º Os serviços concernentes ao protesto, garantidores da autenticidade, publicidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei.

Art. 3º Compete privativamente ao Tabelião de Protesto de Títulos, na tutela dos interesses públicos e privados, a protocolização, a intimação, o acolhimento da devolução ou do aceite, o recebimento do pagamento, do título e de outros documentos de dívida, bem como lavrar e registrar o protesto ou acatar a desistência do credor em relação ao mesmo, proceder às averbações, prestar informações e fornecer certidões relativas a todos os atos praticados, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Ordem dos Serviços

Art. 4º O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.

Art. 5º Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega.

Parágrafo único. Ao apresentante será entregue recibo com as características essenciais do título ou documento de dívida, sendo de sua responsabilidade os dados fornecidos.

Art. 6º Tratando-se de cheque, poderá o protesto ser lavrado no lugar do pagamento ou do domicílio do emitente, devendo do referido cheque constar a prova de apresentação ao Banco sacado, salvo se o protesto tenha por fim instruir medidas pleiteadas contra o estabelecimento de crédito.

CAPÍTULO III

Da Distribuição

Art. 7º Os títulos e documentos de dívida destinados a protesto somente estarão sujeitos a prévia distribuição obrigatória nas localidades onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos.

Parágrafo único. Onde houver mais de um Tabelionato de Projeto de Títulos, a distribuição será feita por um Serviço instalado e mantido pelos próprios Tabelionatos, salvo se já existir Ofício Distribuidor organizado antes da promulgação desta Lei.

Art. 8º Os títulos e documentos de dívida serão recepcionados, distribuídos e entregues na mesma data aos Tabelionatos de Protesto, obedecido os critérios de quantidade e qualidade.

Parágrafo único. Poderão ser recepcionadas as indicações a protestos das Duplicatas Mercantis e de Prestação de Serviços, por meio magnético ou de gravação eletrônica de dados, sendo de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos, ficando a cargo dos Tabelionatos a mera instrumentalização das mesmas.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação e Protocolização

Art. 9º Todos os títulos e documentos de dívida protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade.

Parágrafo único. Qualquer irregularidade formal observada pelo Tabelião obstará o registro do protesto.

Art. 10. Poderão ser protestados títulos e outros documentos de dívida em moeda estrangeira, emitidos fora do Brasil, desde que acompanhados de tradução efetuada por tradutor público juramentado.

§ 1º. Constarão obrigatoriamente do registro do protesto a descrição do documento e sua tradução.

§ 2º. Em caso de pagamento, este será efetuado em moeda corrente nacional, cumprindo ao apresentante a conversão na data de apresentação do documento para protesto.

§ 3º. Tratando-se de títulos ou documentos de dívida emitidos no Brasil, em moeda estrangeira, cuidará o Tabelião de observar as disposições do Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, e legislação complementar ou superveniente.

Art. 11. Tratando-se de títulos ou documentos de dívida sujeitos a qualquer tipo de correção, o pagamento será feito pela conversão vigorante no dia da apresentação, no valor indicado pelo apresentante.

CAPÍTULO V Do Prazo

Art. 12. O protesto será registrado dentro de três dias úteis contados da protocolização do título ou documento de dívida.

§ 1º Na contagem do prazo a que se refere o caput exclui-se o dia da protocolização e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se não útil o dia em que não houver expediente bancário para o público ou aquele em que este não obedecer ao horário normal.

Art. 13. Quando a intimação for efetivada excepcionalmente no último dia do prazo ou além dele, por motivo de força maior, o protesto será tirado no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VI Da Intimação

Art. 14. Protocolizado o título ou documento de dívida, o tabelião de Protesto expedirá a intimação ao devedor, no endereço fornecido pelo apresentante do título do documento, considerando-se cumprida quando comprovada a sua entrega no mesmo endereço.

§ 1º A remessa da intimação poderá ser feita por portador do próprio tabelião, ou por qualquer outro meio, desde que o recebimento figure assegura-

do e comprovado através de protocolo, aviso de recepção (AR) ou documento equivalente.

§ 2º A intimação deverá conter nome e endereço do devedor, elementos de identificação do título ou documento de dívida, e prazo limite para cumprimento de obrigação no Tabelionato, bem como número de protocolo e valor a ser pago.

Art. 15. A intimação será feita por edital se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida, sua localização inserta ou ignorada, for residente ou domiciliada fora da competência territorial do Tabelionato, ou, ainda, ninguém se dispuser a receber a intimação no endereço fornecido pelo apresentante.

§ 1º O edital será afixado no Tabelionato de Protesto e publicado pela imprensa local onde houver jornal de circulação diária.

§ 2º Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais.

CAPÍTULO VII Da Desistência e Sustação do Protesto

Art. 16. Antes da Lavratura do protesto, poderá o apresentante retirar o título ou documento de dívida, pagos os emolumentos e demais despesas.

Art. 17. Permanecerão no Tabelionato, à disposição do Juízo respectivo, os títulos ou documentos de dívida cujo protesto for judicialmente sustado.

§ 1º O título do documento de dívida cujo protesto tiver sido sustado judicialmente só poderá ser pago, protestado ou retirado com autorização judicial.

§ 2º revogada a ordem de sustação, não há necessidade de se proceder a nova intimação do devedor, sendo a lavratura e o registro do protesto efetivados até o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da revogação, salvo se a materialização do ato depender de consulta a ser formulada ao apresentante caso em que o mesmo prazo será contado da data da resposta dada.

§ 3º Tomada definitiva a ordem de sustação, o título ou o documento de dívida será encaminhado ao Juízo respectivo, quando não constar determinação expressa a qual das partes o mesmo deverá ser entregue, ou se decorridos trinta dias sem que a parte autorizada tenha comparecido no Tabelionato para retirá-lo.

Art. 18 As dívidas do Tabelião de Protesto serão resolvidos pelo Juízo competente.

CAPÍTULO VIII Do Pagamento

Art. 19. O pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

§ 1º Não poderá ser recusado pagamento oferecido dentro do prazo legal, desde que feito no Tabelionato de Protesto competente e no horário de funcionamento dos serviços.

§ 2º No ato do pagamento, o Tabelionato de Protesto dará a respectiva quitação, e o valor devido será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 3º Quando for adotado sistema de recebimento do pagamento por meio de cheque, ainda que de emissão de estabelecimento bancário, a quitação dada pelo Tabelionato fica condicionada à efetiva liquidação.

§ 4º Quando do pagamento no Tabelionato ainda subsistirem parcelas vincendas, será dada quitação da parcela paga em apartado, devolvendo-se o original ao apresentante.

CAPÍTULO IX

Do Registro do Protesto

Art. 20. Esgotado o prazo previsto no art. 12, sem que tenham ocorrido as hipóteses dos Capítulos VII e VIII, o Tabelião lavrará e registrará o protesto, sendo o respectivo instrumento entregue ao apresentante.

Art. 21. O protesto será tirado por falta de pagamento, de aceite ou de devolução.

§ 1º O protesto por falta de aceite somente poderá ser efetuado antes do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução.

§ 2º após o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento, vedada a recusa da lavratura e registro do protesto por motivo não previsto na lei cambial.

§ 3º Quando o sacado retiver a letra de câmbio ou a duplicata enviada para aceite e não proceder à devolução dentro do prazo legal, o protesto poderá ser baseado na segunda via da letra de câmbio ou nas indicações da duplicata, que se limitarão a conter os mesmos requisitos lançados pelo sacador ao tempo da emissão da duplicata, vedada a exigência de qualquer formalidade não prevista na lei que regula a emissão e circulação das duplicatas.

§ 4º Os devedores, assim compreendidos os emitentes de notas promissórias e cheques, os sacados nas letras de câmbio e duplicatas, bem como os indicados pelo apresentante ou credor como responsáveis pelo cumprimento da obrigação, não poderão deixar de figurar no termo de lavratura e registro de protesto.

Art. 22. O registro do protesto e seu instrumento deverão conter:

I – data e número de protocolização;

II – nome do apresentante e endereço;

III – reprodução ou transcrição do documento ou das indicações feitas pelo apresentante e declarações nele inseridas;

IV – certidão das intimações feitas e das respostas eventualmente oferecidas;

V – indicação dos intervenientes voluntários e das firmas por eles honradas;

VI – a aquiescência do portador ao aceite por honra;

VII – nome, número do documento de identificação do devedor e endereço;

VIII – data e assinatura do Tabelião de Protesto, de seus substitutos ou de Escrevente autorizado.

Parágrafo único. Quando o Tabelião de Protesto conservar em seus arquivos gravação eletrônica da imagem, cópia reprográfica ou micrográfica do título ou documento de dívida, dispensa-se, no registro e no instrumento, a sua transcrição literal, bem como das demais declarações nele inseridas.

Art. 23. Os termos dos protestos lavrados, inclusive para fins especiais por falta de pagamento, de aceite ou de devolução serão registrados em um único livro e conterão as anotações do tipo e do motivo do protesto, além dos requisitos previstos no artigo anterior.

Parágrafo único. Somente poderão ser protestados, para fins falimentares, os títulos ou documentos de dívida de responsabilidade das pessoas sujeitas às consequências da legislação falimentar.

Art. 24. O deferimento do processamento de concordata não impede o protesto.

CAPÍTULO X

Das Averbações e do Cancelamento

Art. 25. A averbação de retificação de erros materiais pelo serviço poderá ser efetuada de ofício ou a requerimento do interessado, sob responsabilidade do Tabelião de Protesto de Títulos.

§ 1º Para a averbação da retificação será indispensável a apresentação do instrumento eventualmente expedido e de documentos que comprovem o erro.

§ 2º Não são devidos emolumentos pela averbação prevista neste artigo.

Art. 26. O cancelamento do registro do protesto será solicitado diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, por qualquer interessado, mediante apresentação do documento protestado, cuja cópia ficará arquivada.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação do original do título ou documento de dívida protestado, será exigida a declaração de anuência, com identificação e firma reconhecida, daquele que figurou no registro de protesto como credor, originário ou por endosso translativo.

§ 2º Na hipótese de protesto em que tenha figurado apresentante por endosso-mandato, será suficiente a declaração de anuência passada pelo credor endossante.

§ 3º O cancelamento do registro do protesto, se fundado em outro motivo que não no pagamento do título ou documento de dívida, será efetivado por determinação judicial, pagos os emolumentos devidos ao Tabelião.

§ 4º Quando a extinção da obrigação decorrer de processo judicial, o cancelamento do registro do protesto poderá ser solicitado com a apresentação da certidão expedida pelo Juízo processante, com menção do trânsito em julgado, que substituirá o título ou o documento de dívida protestado.

§ 5º O cancelamento do registro do protesto será feito pelo Tabelião titular, por seus Substitutos ou por Escrevente autorizado.

§ 6º Quando o protesto lavrado for registrado sob forma de microfilme ou gravação eletrônica, o termo do cancelamento será lançado em documento apartado, que será arquivado juntamente com os documentos que instruíram o pedido, e anotado no índice respectivo.

CAPÍTULO XI

Das Certidões e Informações do Protesto

Art. 27. O Tabelião de Protesto expedirá as certidões solicitadas dentro de cinco dias úteis, no máximo, que abrangerão o período mínimo dos cinco anos anteriores, contados da data do pedido, salvo quando se referir a protesto específico.

§ 1º As certidões expedidas pelos serviços de protesto de títulos, inclusive as relativas à prévia distribuição, deverão obrigatoriamente indicar, além do nome do devedor, seu número no Registro Geral (RG), constante da Cédula de Identidade, ou seu número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se

pessoa física, e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), se pessoa jurídica, cabendo ao apresentante do título para protesto fornecer esses dados, sob pena de recusa.

§ 2º Das certidões não constarão os registros cujos cancelamentos tiverem sido averbados, salvo por requerimento escrito do próprio devedor ou por ordem judicial.

Art. 28. Sempre que a homonímia puder ser verificada simplesmente pelo confronto do número de documento de identificação, o Tabelião de Protesto dará certidão negativa.

Art. 29. Os Tabeliães de Protesto de Títulos somente poderão fornecer certidão, em forma de relação, para as entidades representativas do comércio, da indústria e das instituições financeiras, das pessoas cujos nomes e documentos forem indicados no pedido, com a nota de se tratar de informação reservada, para uso institucional exclusivo do solicitante, da qual não se poderá dar divulgação.

§ 1º O fornecimento da certidão a que se refere o **caput** será suspenso caso se desatenda o seu caráter sigiloso ou se forneçam informações de protestos cancelados.

§ 2º Dos cadastros ou bancos de dados, das entidades referidas no **caput**, somente serão prestadas informações, mesmo sigilosas, restritivas de crédito oriundas de títulos ou documentos de dívidas regularmente protestados, cujos registros não foram cancelados.

§ 3º Na localidade onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos, poderá haver um Serviço de Informações de Protestos, organizado, instalado e mantido pelos próprios Tabelionatos.

Art. 30. As certidões, informações e relações serão elaboradas pelo nome dos devedores, conforme previstos no § 4º do art. 21 desta Lei, devidamente identificados, e abrangerão os protestos lavrados e registrados por falta de pagamento, de aceite ou de devolução, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que provisória ou parcial.

Art. 31. Do protocolo somente serão fornecidas informações ou certidões mediante solicitação escrita do devedor ou por determinação judicial.

CAPÍTULO XII

Dos Livros e Arquivos

Art. 32. O livro de Protocolo poderá ser escriturado mediante processo manual, mecânico, eletrônico

co ou informatizado, em folhas soltas e com colunas destinadas às seguintes anotações: número de ordem, natureza do título ou documento de dívida, valor, apresentante, devedor e ocorrências.

Parágrafo único. A escrituração será diária, constando do termo de encerramento o número de documentos apresentados no dia, sendo a data da protocolização a mesma do termo diário do encerramento.

Art. 33. Os livros de Registros de Protesto serão abertos e encerrados pelo Tabelião de Protestos ou seus Substitutos, ou ainda por Escrevente autorizado, com suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 34. Os índices serão de localização dos protestos registrados e conterão os nomes dos devedores, na forma do § 4º do art. 21, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que em caráter provisório ou parcial, não decorrente do cancelamento definitivo do protesto.

§ 1º Os índices conterão referência ao livro e à folha, ao microfilme ou ao arquivo eletrônico onde estiver registrado o protesto, ou ao número do registro, e aos cancelamentos de protestos efetuados.

§ 2º Os índices poderão ser elaborados pelo sistema de fichas, microfichas ou banco eletrônico de dados.

Art. 35. O Tabelião de Protestos arquivará ainda:

- I – intimações;
- II – editais;
- III – documentos apresentados para a averbação no registro de protestos e ordens de cancelamentos;
- IV – mandados e ofícios judiciais;
- V – solicitações de retirada de documentos pelo apresentante;
- VI – comprovantes de entrega de pagamentos aos credores;
- VII – comprovantes de devolução de documentos de dívida irregulares.

§ 1º Os arquivos deverão ser conservados, pelo menos, durante os seguintes prazos:

I – um ano, para as intimações e editais correspondentes a documentos protestados e ordens de cancelamento;

II – seis meses, para as intimações e editais correspondentes a documentos pagos ou retirados além do tríduo legal;

III – trinta dias, para os comprovantes de entrega de pagamento aos credores, para as solicitações de retirada dos apresentantes e para os comprovantes de devolução, por irregularidade, aos mesmos, dos títulos e documentos de dívidas.

§ 2º Para os livros e documentos microfilmados ou gravados por processo eletrônico de imagens não subsiste a obrigatoriedade de sua conservação.

§ 3º Os mandados judiciais de sustação de protesto deverão ser conservados, juntamente com os respectivos documentos, até solução definitiva por parte do Juízo.

Art. 36. O prazo de arquivamento é de três anos para livros de protocolo e de dez anos para os livros de registros de protesto e respectivos títulos.

CAPÍTULO XIII Dos Emolumentos

Art. 37. Pelos atos que praticarem em decorrência desta Lei, os Tabeliães de Protesto perceberão, diretamente das partes, a título de remuneração, os emolumentos fixados na forma da lei estadual e de seus decretos regulamentadores, salvo quando o serviço for estatizado.

§ 1º Poderá ser exigido depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas, caso em que, igual importância deverá ser reembolsada ao apresentante por ocasião da prestação de contas, quando ressarcidas pelo devedor no Tabelionato.

§ 2º Todo e qualquer ato praticado pelo Tabelião de Protesto será cotado, identificando-se as parcelas componentes do seu total.

§ 3º Pelo ato de digitalização e gravação eletrônica dos títulos e outros documentos, serão cobrados os mesmos valores previstos na tabela de emolumentos para o ato de microfilmagem.

CAPÍTULO XIV Disposições Finais

Art. 38. Os Tabeliães de Protesto de Títulos são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou Escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Art. 39. A reprodução de microfilme ou do processamento eletrônico da imagem, do título ou de qualquer documento arquivado no Tabelionato, quando autenticado pelo Tabelião de Protesto, por seu Substituto ou Escrevente autorizado, guarda o mesmo valor do original, independentemente de restauração judicial.

Art. 40. Não havendo prazo assinado, a data do registro do protesto é o termo inicial da incidência de juros, taxas e atualizações monetárias sobre o valor da obrigação contida no título ou documento de dívida.

Art. 41. Para os serviços previstos nesta Lei os Tabeliães poderão adotar, independentemente de autorização, sistemas de computação, microfilmagem, gravação eletrônica de imagem e quaisquer outros meios de reprodução.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997-Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 354, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto em separado do Senador José Serra.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do Regimento Interno.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 589, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – complementar, a fim de ser feita na sessão de 1º/10/97.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997, – **Francelino Pereira – Valmir Campelo – Elcio Álvares – Jäder Barbalho.**

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo declarar que não quero medir forças com o Governo, mas quero medir razão. É um despatório procrastinar a votação de uma matéria que está encerrada na análise do mérito.

É uma **capitis diminutio** para o Congresso brasileiro presenciar o Governo lançar um programa de crédito fundiário, como já está lançado pelo BNDES, sem permitir que o Congresso legisle sobre a matéria.

Por isso, quero manifestar-me na condição de autor de um projeto que foi aprimorado pelo Senador Osmar Dias, com a participação do Senador José Serra, e que fere uma questão fundamental e momentosa para o País, que é a reforma agrária. Quero expressar minha estranheza, porque tomei conheci-

mento, há poucos minutos, por intermédio do Senador Romeu Turna, de que há uma recomendação do Ministério da Fazenda para que esse projeto saia da Ordem do Dia. Ao mesmo tempo, o BNDES já designou um diretor, o Sr. Paulo Hartung; já contratou empréstimo junto ao Banco Mundial e vai iniciar, em cinco Estados do Brasil, o programa do crédito fundiário. Conforme **folder** distribuído pelo Governo, os cinco primeiros Estados que serão beneficiados são: Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco.

O nosso programa é nacional, e é claro que pode ser aperfeiçoado por quem o queira. E foi. Então, não tem nenhum sentido; é apenas procrastinação para que o Congresso não delibere sobre uma matéria relevante.

Por isso, quero divergir radicalmente do requerimento. Regimentalmente, vou procurar todas as formas para submetê-lo à votação, pelo menos nominal, dos nossos pares e, claro, vou me submeter ao resultado. No entanto, se tiver que me submeter, será sob protesto e inconformado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores quero apoiar as palavras do Senador Esperidião Amin.

Quando recebi esse projeto para relatar, V. Ex^a, Sr. Presidente, recebeu uma comissão do Movimento dos Sem-Terra e, após essa reunião, determinou que eu relatasse imediatamente os projetos que se encontravam sob minha guarda e que eram relacionados com a reforma agrária. Eram três projetos, e relatei os três. Esse foi o primeiro projeto que foi votado na Comissão de Assuntos Econômicos, onde apresentei um substitutivo em pleno acordo com o autor do projeto, Senador Esperidião Amin.

O Senador José Serra, que havia apresentado um voto em separado, concordou que fizéssemos em conjunto o projeto substitutivo que apresentei e que foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, passando a ser, portanto, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Agora, não dá para entender, porque tenho em mãos, Sr. Presidente, um parecer do PSDB, o meu Partido, que me parece que é o mesmo partido do Ministro da Fazenda. A sugestão é para que se vote e que seja aprovado o projeto de autoria do Senador Esperidião Amin com o meu substitutivo. Inclusive

elogia o aperfeiçoamento que foi feito e acha que é um projeto que deve ser votado com urgência.

Não entendo por que os líderes dos Partidos estão pedindo esse adiamento, se havia uma recomendação de V. Ex^a para que todos os projetos relacionados à reforma agrária fossem votados com urgência, para fazer frente a essa grande demanda que, no momento, este assunto está requerendo. E, sobretudo, Sr. Presidente, porque o próprio Governo gostou do projeto. Tanto gostou que lançou um projeto idêntico, aliás, igualzinho. Só numa coisa difere a Cédula da Terra do projeto que estamos aqui discutindo no Senado: o prazo do projeto do Senador Esperidião Amin é de quinze anos; o da Cédula da Terra é de até quinze anos. A diferença, Sr. Presidente, também, é que é um projeto nacional contra um projeto que será executado em cinco Estados.

Como no nosso projeto – digo nosso projeto porque o fizemos em conjunto –, estamos estabelecendo como uma das fontes de recursos os empréstimos externos, o Governo poderia muito bem apoiar a aprovação desse projeto e alocar esse financiamento, que já está contratado, para a execução do projeto de lei, porque aí teríamos um projeto definitivo. Mudando o Governo ou continuando o mesmo, teríamos um projeto avançado de reforma agrária, de distribuição de terras e, como diz o **folder** do Governo, sem burocracia, sem que a Justiça tenha que interceder, paralisar, bloquear, enfim, um projeto avançado de reforma agrária. Se é um projeto assim no **folder**, deveria ser também para os Líderes no Congresso, porque para o meu Partido é. Agora, se é uma recomendação para que se aprove o projeto e depois se assina um requerimento adiando a votação, também não entendo.

Sr. Presidente, quero colaborar com o autor do projeto, Senador Esperidião Amin, na tentativa de que a recomendação de V. Ex^a, como Presidente do Senado, seja atendida e que possamos votar o projeto hoje.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero referir-me ao Projeto de Lei nº 25 e mais precisamente ao requerimento de adiamento, assinado pelo Líder em exercício do PFL, Senador Francelino Pereira, e pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares.

Em síntese, o adiamento, que poderá até não durar o tempo que imaginam o nobre autor, Senador Esperidião Amin, e o autor do substitutivo, Senador Osmar Dias, destina-se a que possamos melhor analisar, sobretudo, um dos aspectos envolvidos na questão.

Temos um parecer da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda que concorda, plenamente, como concordamos, com o mérito do projeto e salienta apenas que tem dúvida da sua exeqüibilidade no que tange ao **modus faciendi** através de um fundo, preferindo, então, sugerir que os recursos para o programa decorram do orçamento fiscal.

Em sendo assim, é de minha obrigação fazer um aprofundado estudo da matéria e instar o nobre autor e aqueles que têm interesse pela matéria a um diálogo mais aprofundado com os órgãos do Poder Executivo, para verificar se há alguma maneira de equacionar, momentaneamente esse pormenor a que estou fazendo referência nesta hora e neste instante. Se isso for possível, muito bem; caso contrário, disponho-me, como Líder do PFL, a discutir abertamente o assunto com o autor e com o autor do Substitutivo, meus eminentes Pares Esperidião Amin e Osmar Dias, a fim de procurar equacionar, da melhor maneira possível, o assunto que ora estou abordando.

Era o que eu tinha a dizer no momento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não posso dar a palavra ao Senador Jefferson Péres, porque só é permitida a manifestação de um membro de cada partido, e o Senador Osmar Dias já usou da palavra. No entanto, tendo o Senador Osmar Dias usado da palavra como Relator, permitirei que V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, use da palavra pelo PSDB. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, independentemente da posição do Governo, creio que este projeto tem que ser adiado mesmo, porque me parece indispensável o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que, no meu entender, os arts. 4º e 5º tanto do projeto original quanto do substitutivo são claramente inconstitucionais: o art. 4º cria um órgão – o Conselho – e a sua secretaria-executiva, e o art. 5º define a competência do mesmo.

Portanto, tenho sérias dúvidas quanto à constitucionalidade desses dois artigos e peço que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não discuto o mérito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Evidentemente que para a Presidência seria mais fácil colocar em votação, sem fazer nenhum cometário.

Entretanto, aproveito a oportunidade para dizer que, nesse caso, estamos em dificuldade realmente para uma decisão. Houve o propósito de atender-se a esses projetos ligados à reforma agrária, no sentido de agilizar o andamento dos diversos processos sobre este assunto, na Casa. Houve solicitação do Ministro da Reforma Agrária, coincidente com a solicitação dos membros do Movimento dos Sem-Terra que aqui estiveram há alguns meses.

Acho que, no caso, como alega o Senador Jefferson Péres, se há uma flagrante inconstitucionalidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve se manifestar. Entretanto, a minha tese geral é de que esses processos devem, no máximo, sofrer um ou dois adiamentos. Para tanto deveria até haver uma reforma do Regimento – e se decidir, tanto na Comissão como no Plenário, pelo voto da maioria. Quando fosse contrário ao Governo, restaria ao Presidente da República o direito de veto, e, ao Congresso Nacional, o direito de aceitá-lo ou não. O incorreto para o Congresso Nacional é não decidir sobre os projetos há muito tempo em tramitação.

Claro que existem projetos mais importantes e projetos menos importantes. Daí por que gostaria de fazer um apelo, não só em relação a esse assunto, aos Presidentes de Comissões, no sentido de que mandassem ao plenário todos os projetos que têm boa repercussão com suas votações, seja favorável ou contrária, na opinião pública. Nosso papel é decidir e não demorar na decisão por motivos técnicos ou mesmo por motivos protelatórios, o que é mais grave.

Este é o meu pensamento, o que, evidentemente, não pesa em qualquer decisão no atual processo em plenário.

Gostaria de expor esta posição da Mesa, porque é a que melhor condiz com os interesses do Legislativo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, da forma como está formulado o requerimento de adiamento para o dia 1º de outubro, a minha tendência é votar contra. Mas gostaria de fazer uma proposta, na tentativa de uma conciliação.

Existe, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, uma discussão no sentido de se fazer uma audiência pública, com a presença inclusive do Ministro Raul Jungmann, para que se debata não só esse como também outros projetos em tramitação na Casa que envolvem reforma agrária.

Segundo fui informado, foram feitas gestões junto ao Ministro a fim de que essa audiência fosse realizada na próxima terça-feira. S. Ex^a disse que não poderia estar presente nesse dia porque estaria viajando a trabalho – inclusive a pedido do Senado. Mas creio que poderíamos acordar em que essa audiência seja realizada na próxima quinta-feira, até porque está virando tradição no Senado que as reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos aconteçam às quintas-feiras, em vez de às terças-feiras.

Então, sugeriria que esse prazo de adiamento fosse diminuído para que fosse possível realizar essa audiência na Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Não sei se cabe aparte, nobre Senador.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) – Senador José Eduardo Dutra, é só para retificar: o Ministro Raul Jungmann já veio debater o projeto conosco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SC) – Tenho conhecimento disso, Senador Esperidião Amin. O que está em discussão na Casa é uma audiência pública com o Ministro Raul Jungmann para debater não só esse projeto, com a presença da Contag, do MST, mas tudo sobre a questão da reforma agrária.

Então, faço uma proposta de meio-termo, no sentido de que seja daqui a duas semanas, até porque tenho dúvidas se existe **quorum** hoje para votarmos o projeto, já que se trata de um projeto de lei complementar. Se não houver consenso, encaminharei o requerimento de adiamento por 15 dias e votarei contra o requerimento de adiamento para o

dia 1º de outubro, para poder votar a favor dentro desses 15 dias.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª, em face das ponderações do nobre Líder José Eduardo Dutra, que o PFL concorda se o entendimento for o envio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como sugere o nobre Senador Jefferson Péres, ou se for um outro requerimento, com data certa. O PFL está de acordo e disposto a uma ou a outra das alternativas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, pela ordem, pois S. Exª já encaminhou a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, fui citado como autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Esperidião Amin, todo autor de projeto é citado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Mas fui citado inclusive de maneira equivocada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicitaria a V. Exª que nos ajudasse para que possamos também ajudá-lo.

V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado inclusive como autor de um projeto que tem duas flagrantes inconstitucionalidades. O projeto não cria órgão algum, nem no original e nem no substitutivo, Sr. Presidente.

Também quero esclarecer que, antes da Convocação Extraordinária de julho, mandei uma carta ao Líder do Governo e outra ao Presidente da República, solicitando que fosse incluído esse projeto na Convocação.

O Sr. Raul Jungmann já esteve aqui.

Na Câmara dos Deputados, projeto semelhante já está aprovado. Para mim, não há qualquer problema de o meu projeto ser rejeitado – prefiro que seja, pois vamos receber um igual da Câmara e a autoria será de um Deputado, o que vai ser muito bom para nós, Senadores.

Finalmente, não ha qualquer problema em, mais uma vez, sermos caudatários de uma medida provisória ou de uma decisão administrativa do Governo. Afinal, o Senado não é pago para pensar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Supply, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caso se chegue a um entendimento sobre o adiamento para duas semanas, gostaria de solicitar o empenho da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, de todos os Senadores e da Presidência, a fim de que essa audiência pública sugerida possa efetivamente se realizar na próxima semana, inclusive porque representantes da Contag e do MST gostariam muito de debater esse projeto e os demais relativos à questão da terra.

O Ministro Raul Jungmann informou que um ato foi marcado para a próxima terça-feira – se não me engano, no Norte do País –, que exige sua presença. Por essa razão, não poderia estar presente no dia 26, terça-feira próxima. S. Exª sugeriu o dia 23 de setembro, mas creio que está muito além. Se não é possível o seu comparecimento na terça-feira, talvez o seja na quarta ou na quinta-feira. Obviamente, deveria haver um entendimento com os demais convidados.

Trata-se de requerimento de iniciativa do Senador Jonas Pinheiro e de mim próprio, num entendimento que houve na CAE, para a realização dessa audiência, não apenas com o Ministro, o Presidente do Inbra, mas também com representantes dos trabalhadores ligados à terra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Líderes, se há uma solução, apresentem-na à Mesa, senão será votado o requerimento como se encontra. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 590, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar, a fim de que seja ouvida, em audiência, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. – Hugo Napoleão – Elcio Álvares – Jader Barbalho – José Eduardo Dutra – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar a votação; posteriormente, ao Senador Esperidião Amin.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós consideramos relevantes os argumentos levantados pelo Senador Jefferson Péres com relação à questão da inconstitucionalidade.

Eu havia feito uma proposta de adiamento por 15 dias. Entretanto, levando em consideração essa preocupação que eu já havia levantado, no sentido de fazer um adiamento por prazo menor, e a questão levantada pelo Senador Jefferson Péres, nós fizemos um acordo com todos os Líderes nos seguintes termos: aprovamos o requerimento para audiência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que essa Comissão possa se pronunciar sobre questões de inconstitucionalidade e, se for o caso, retirar os pontos que são inconstitucionais.

Há um compromisso de todos os Líderes no sentido de que essa matéria seja submetida à Comissão rapidamente e de que não haverá pedido de vista. Ou seja, ao ser apresentado o parecer, será votado imediatamente pela Comissão; portanto, o projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia. Acreditamos que será possível, com esse procedimento, fazer com que o projeto volte ao plenário do Senado no prazo de 15 dias, como solicitei inicialmente.

Nos termos desse acordo, feito por todas as Lideranças, votamos favoravelmente a esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para encaminhar a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, objetivamente o requerimento é razoável; razoável se fosse uma peça isolada, se não houvesse a história pregressa.

Sei que será aprovado, mas quero, desde já, manifestar o meu voto contrário.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para aditar as palavras do Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra. É exatamente esse o entendimento. A intenção da Liderança do Governo, no momento em que vê na proposta do Senador Jefferson Péres uma alternativa razoável, conforme o disse o Senador Esperidião Amin, é também de apreço ao Senador Esperidião Amin.

Portanto, vamos manter todos os termos de entendimento entre os Líderes no sentido de que, retomando a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não peçamos vista, mas a apreciemos sob o ponto de vista constitucional, a fim de que retorne imediatamente ao plenário. Não há qualquer desculpa para fazer, em relação ao projeto do Senador Esperidião Amin, qualquer medida protelatória.

Assim, como Líder do Governo, estou de pleno acordo com o Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, que teve, nesse ponto, o apoio de todos os demais Líderes que assinaram o requerimento que solicita o encaminhamento à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assinado pelos diversos Líderes partidários.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Esperidião Amin, Osmar Dias e José Serra.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sendo assim, fica prejudicado o Requerimento nº 589, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumpro um dever de consciência, nesta tarde, ao vir à tribuna do Senado para tratar de um assunto que considero da maior importância para o nosso País. Trata-se do problema criado a partir das manifestações do Sr. Presidente da Argentina a respeito da presença do Brasil no Conselho de Segu-

rança das Nações Unidas; mais ainda, das ações que estão sendo desenvolvidas no sentido de desestabilizar o Mercosul.

Todo o País sabe o quanto lutamos para acabar com as divergências históricas com a Argentina e, como Presidente da República, o quanto fiz para que iniciássemos um projeto de crescer juntos, projeto esse iniciado com a Ata de Foz de Iguaçu, em 1985, que se tornou até hoje no Tratado sobre o Mercosul.

No dia 10 de abril deste ano, tive oportunidade de escrever, no jornal *O Globo*, o seguinte:

"Acredito que vamos entrar numa área de turbulência e pressões ao Mercosul. Estamos ameaçados de investidas sérias para dividir-nos. Estas vão desde o aliciamento de nossos parceiros, para participar do Nafta, sem o Brasil, até convites para figurar no bloco militar da OTAN. Tal *status* assegura acesso a tecnologias de ponta em matéria de equipamento militar e treinamento.

Ora, aqui, na América do Sul temos, certamente, uma das áreas mais pacíficas da face da terra. Não existe nenhuma hipótese de guerra, as Forças Armadas estão submetidas ao poder civil, participando do processo de consolidação das instituições democráticas. Por que deflagrar uma pressão para novos gastos militares quando todo o nosso esforço deve estar concentrado na estruturação do Mercosul, no fortalecimento da amizade entre nossos países, no combate ao desemprego, na superação dos graves desequilíbrios e na questão social?

Ninguém entende que sejam tão fortes os interesses econômicos para se utilizar essa via com o objetivo de desestruturar um esforço pioneiro e notável que é o Mercosul, criando competições hegemônicas."

Eu estava em Buenos Aires quando o economista Ruder Dornbush fez uma conferência, com a presença do encarregado de negócios da Embaixada dos Estados Unidos, dizendo que a Argentina estava a encontrar o leito do desenvolvimento extraordinário, mas que, no caminho da Argentina havia apenas um perigo ameaçador: o Brasil.

Fiquei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e fico profundamente indignado quando vejo levantarem-se questões inteiramente superadas com o objetivo de dividir o esforço que fazemos no nosso continente. No dia 15 de maio deste ano, quando se realiza-

va em Belo Horizonte a reunião sobre a ALCA, voltei ao tema e escrevi:

"O maior acontecimento da história do subcontinente, depois da criação dos estados nacionais, foi a fundação do Mercado Comum do Cone Sul. É uma realidade, mas foi uma idéia-força cuja importância transcende os limites de uma simples área de livre comércio, na medida em que resultou do ideal político que controla a formação de uma comunidade de nações unidas para forjar um destino histórico comum no processo político e econômico mundial."

Enquanto estivemos separados, e apenas unidos pela retórica, ninguém pensou na América do Sul em termos de uma integração verdadeira. A visão da América sempre foi retalhada em três Américas: a América do Norte, saxônica, rica, cuja aventura mundial era acompanhada pelo México, não pelos problemas mexicanos, mas por interesses particulares dos Estados Unidos, que se constituem na fronteira e nos imigrantes mexicanos; a América Central, onde os Estados nacionais ainda não estão perfeitamente definidos; e a América do Sul, onde iniciamos um processo de desenvolvimento e de unidade, quando ela era tida apenas como uma reserva de mercado dos países ricos.

Invoquei, naquele instante, em maio, o depoimento de Henry Kissinger, insuspeito, em que ele dizia que também tinha a revelação a fazer da qual nós não tínhamos conhecimento. Dizia: "Se os Estados Unidos não tivessem falhado em promover o acesso do Chile ao Nafta e tivessem sido receptivos à insinuação da Argentina nessa direção (Nafta), as posições relativas de barganha do Mercosul e do Nafta não seriam as que hoje são e ambas as instituições estariam a caminho de transformar-se em elementos complementares de uma área de livre comércio hemisférica." Ora, as informações que Kissinger, com sua autoridade, divulgava eram sobre um fato que estava escondido, mas que, honestamente, ele soube revelar. Toda essa movimentação que vem sendo feita é justamente no interesse de isolar o Brasil, porque consideram que a criação do Mercosul é um ato que entra em confronto com o interesse econômico dos Estados Unidos na organização da Aliança de Livre Comércio das Américas.

Toda essa movimentação que tem sido feita é justamente – repito – para isolar o Brasil!

Atraem-se o Chile e a Argentina para o Nafta e o Brasil fica na berlinda, porque é o gigante que faz medo. No mesmo sentido opinaram Richard Fein-

berg, ex-assessor do Conselho de Segurança dos Estados Unidos, e Fred Bergsten, do Instituto de Assuntos Econômicos Internacionais. Dizem ambos que o Brasil é uma ameaça à Alca.

Quando começou o que hoje é o Mercosul, em 1985, com a assinatura da Ata de Iguazu, ninguém acreditava no pacto acordado nem no seu sucesso. A verdade é que, naquele tempo, o Brasil e a Argentina viviam problemas tão sérios em suas economias – uma inflação muito alta, problemas internos de natureza política e dívida externa muito alta -, que eles não acreditaram que fôssemos capazes de lançar as sementes de um projeto que tivesse tão bons resultados quanto o Mercosul.

Mas acredito que nunca foi tão necessária a união entre Brasil e Argentina. O Brasil entrou para o Mercosul com a visão da unidade, concordando em fazer grandes concessões. E as fez. A Argentina reconheceu a necessidade de acabarmos com nossas divergências históricas, superá-las e juntos aceitarmos o desafio de crescer como aliados. Hoje, o maior parceiro da Argentina é o Brasil, e a Argentina tornou-se um dos maiores parceiros do Brasil.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB-AP) – Darei, em seguida, o aparte a V. Exª.

Quero dizer ao Senado Federal e à Nação que nunca na minha vida tive nenhum problema em relação aos Estados Unidos; pelo contrário, a minha formação de político e a minha formação humanista sempre foram baseadas naqueles valores eternos que a nação americana construiu. E, como Presidente da República, evitei de todos os modos que a temática antiamericana figurasse no nosso debate político interno, procurando relações diplomáticas maduras entre países, como dois países que têm que ter responsabilidades hemisféricas em relação ao mundo.

Se estou abordando este problema com esta clareza é porque sei perfeitamente que o Governo brasileiro não pode fazê-lo, mas tenho a obrigação de fazer, para advertir o nosso País e, mais ainda, para advertir o Governo dos Estados Unidos que ele não pode e não deve prosseguir nessa política, porque é um desserviço que faz à sua história e à história que ele tem representado em face da humanidade e para o nosso continente.

A Secretária de Estado dos Estados Unidos, Madeleine Albright, há alguns dias, anunciou que seu país aceitará a Argentina como "sócio militar íntimo", membro aliado, não-integrante da OTAN – Or-

ganização do Tratado do Atlântico Norte, que sobreviveu à Guerra Fria e é um pacto militar de segurança mundial.

Acredito que nada há neste continente que justifique o oferecimento a qualquer país – não só à Argentina, como a qualquer outro país desta área, nem mesmo ao Brasil – do "guarda-chuva nuclear" dos Estados Unidos em matéria de segurança mundial.

Esta posição anunciada pela Secretária de Estado assegura à Argentina o acesso a tecnologias de ponta, a treinamento militar e a armamentos sofisticados.

A esse respeito, vale a pena lembrar que o Chanceler da Argentina, Guido Di Tella, confessou – numa frase que considero de certo modo infeliz – que é desejo de seu país "ter relações carnis com os Estados Unidos". De sua parte, o Governo dos Estados Unidos justifica o "status" privilegiado com que distingue a Argentina em reconhecimento aos serviços prestados como integrante das forças de paz da ONU na Croácia, no Chipre e no Haiti e por ter criado o Ministério da Defesa.

O Chile, pelo seu Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Miguel Insulza, condenou também a decisão norte-americana, sublinhando que ela "altera o equilíbrio estratégico da nossa região."

A verdade é que, há seis meses, tive oportunidade de denunciar esses fatos com toda essa clareza e algumas pessoas julgaram que eu estava vendo fantasmas onde eles não existiam. Agora, é com extremo pesar que verifico que meus temores foram totalmente confirmados.

Ao justificar a decisão do seu país, a Srª Albraith sustenta que se trata de um gesto simbólico. Ora, todos nós sabemos que, em política – e principalmente em política externa -, os símbolos carregam decisões e sinalizam procedimentos. Basta lembrar que, quando os Estados Unidos aceitaram Israel na mesma condição em que estão aceitando a Argentina, o gesto simbólico que eles adiantaram é que eles sustentariam a posição de soberania do Estado de Israel na guerra do Oriente Médio, numa área profundamente conflagrada e onde até hoje o mundo inteiro deseja que se restabeleça a paz.

Nessa condição, os Estados Unidos deram a Israel essa participação de não-aliada e não-integrante, embora participante do Tratado do Nafta. Da mesma maneira, outro participante, também nesta condição que agora é oferecida à Argentina, é a Coreia do Sul, que se debate no problema de segurança em relação à Coreia do Norte, área de um conflito permanente.

Então, a nossa indagação é esta: por que, no continente mais pacífico da face da Terra, que é a América do Sul, onde não temos guerra nem perspectiva de conflitos, oferece-se uma condição dessa natureza? O que está por trás disso? Não temos respostas para responder as essas indagações.

O Sr. Hugo Napoleão (PMDB - AP) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Ouço o Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL - PI) - Eminentíssimo Senador e ex-Presidente José Sarney, estou acompanhando com a maior atenção - atenção diria até de discípulo - o traçar do perfil da atualidade a que faz referência V. Ex^a, para dizer que, se tivesse que optar por um novo Conselho de Segurança, é claro que defenderia a entrada do nosso País, que, das Américas Central e do Sul, é o que tem maior população e maior Produto Interno Bruto. Agora, fazendo referência à questão da Argentina, mais precípua e especificamente, eu diria que a sua economia depende visceralmente da economia brasileira. Um terço das exportações argentinas destina-se ao Brasil. Se o Nordeste brasileiro fosse um País, seria o quinto importador da Argentina - e o Estado de São Paulo, sozinho, importa mais da Argentina do que os próprios Estados Unidos da América. De sorte que penso que V. Ex^a, como tecelão desta grande causa, como homem que iniciou esta grande costura, certamente defende, como defendo, a harmonia entre os países e, sobretudo, com nossa vizinha Argentina. Quanto ao contexto que V. Ex^a insere, das declarações da Secretária de Estado Americano, estou absoluta e rigorosamente de acordo, também não entendo a razão de tal gesto. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado, Senador Hugo Napoleão, por seu aparte, que recolho. O sentimento de V. Ex^a, Líder de uma grande Bancada nesta Casa, é certamente o sentimento do Congresso Nacional e do povo brasileiro, pois neste instante renovam-se nossos votos e desejos de unidade com a Argentina, de prosseguimento desta aliança, que é indissolúvel. Sem dúvida alguma não podemos deixar que seja fragmentada por interesses outros que aqui possam entrar e dividir-nos.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Sarney?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Pois não, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Talvez um dos mais importantes pronunciamentos feitos neste Congresso nos últimos tempos seja este de V. Ex^a, em primeiro lugar, pela autoridade que V. Ex^a tem não só de ex-Presidente da República, mas basicamente porque em seu Governo iniciaram-se os grandes entendimentos que hoje estão florescendo; em segundo lugar, porque V. Ex^a, em seus artigos à imprensa brasileira, parecia estar divinhando, mas disse um pouco antes o que estão acontecendo; e, em terceiro lugar, pela competência, pelas palavras medidas que V. Ex^a está trazendo, lendo o seu pronunciamento - o que não é seu estilo. Mas, pela importância de ex-Presidente da República, de Presidente da Comissão de Relações Exteriores, V. Ex^a faz muito bem em medir as palavras que está dizendo. Quero dizer que V. Ex^a está sendo extraordinariamente importante neste momento e que o pronunciamento de V. Ex^a não pode ser um pronunciamento importante e apenas isso. A repercussão na Casa deve acontecer à altura do pronunciamento. Quero dizer a V. Ex^a, nobre Senador, com muita sinceridade, que nunca vi com muita simpatia essa briga para o Brasil entrar no Conselho de Segurança da ONU. Não sei se isso aumenta em US\$10,00 o nosso crédito. O Brasil, inclusive, já fez parte, muitas vezes, do Conselho da ONU, como membro ocasional. Mas, na minha opinião, hoje, o Conselho não tem autoridade, não tem absolutamente nada, nem à época em que tinha, de um lado, os Estados Unidos e, do outro lado, a Rússia. Na verdade, hoje, Rússia não diz nada; França não diz nada; Inglaterra não diz nada; China não diz nada; então, perdoe-me a sinceridade, acho uma vaidade desnecessária essa do Brasil querer pertencer esse Conselho de Segurança. Mas o Brasil tem direito, o Brasil tem condições de aspirar não por esse argumento de ser a maior Nação, mas porque o Brasil tem uma tradição de país pacifista, porque o Brasil tem uma tradição de entendimento, de humanidade, e porque, no Conselho da ONU, daria um sentimento diferente de paz e de conteúdo, que o Brasil representa. Portanto, penso que o Brasil daria uma contribuição no Conselho da ONU. Mas somar para nós, juro por Deus, não vejo vantagem alguma. Agora, de repente os Estados Unidos fazer o que está fazendo! Em primeiro lugar, eles já fizeram, lançando a Alca. A Alca já veio de uma maneira totalmente desproporcional, querendo nos impor, goela abaixo, de hoje para amanhã, numa hora em que não estamos preparados para entrar na Alca. O Brasil teve coragem, este Senado votou moção lá na reunião da Bahia e praticamente

o americano recuou. O troco ele está dando agora. Então, vamos tentar rachar. Sinceramente, é uma provocação. Até não estou preocupado com o fato de, a pequeno prazo e a médio prazo, a Argentina entrar. Se, em vez de ser a Argentina, fosse o Brasil a ser convidado para fazer parte do Tratado Militar do Atlântico Norte, eu estaria dizendo agora: o Brasil não deve entrar. É digo isso com a maior sinceridade. Se invertermos a situação, por exemplo, tirando a Argentina e fazendo com que o Brasil faça parte da Organização do Tratado do Atlântico Norte – não temos nada a ver com as rixas, com as brigas, com as divisões que existem lá -, quais seriam as vantagens que levaríamos com isso? Mas convidar nossos irmãos argentinos, que durante séculos os americanos insuflaram à inevitabilidade – V. Ex^a sabe, mil vezes mais do que eu; junto com V. Ex^a participei das reuniões onde se iniciou esse Tratado; todos sabíamos que já era considerada inevitável a guerra do Brasil com a Argentina ao longo do século, insuflada de fora para dentro.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a sabe o quanto me honra seu aparte, mas não quero ser advertido pela Mesa, cumpridor do Regimento que sou, por extrapolar o meu tempo.

Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Só digo a V. Ex^a o seguinte: acredito, do fundo do coração, que o Presidente Fernando Henrique, não pelo jornal, não pela imprensa, deve ter uma conversa aberta e franca com o Sr. Menem, e essa questão deve ser acertada agora e definitivamente. Seja o que for.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, que honra profundamente o meu discurso.

Não será, portanto, demais eu repetir agora, neste instante, que somos a área mais pacífica do Planeta. Não temos, como eu disse, nenhum conflito nem perspectiva de conflito. Em relação ao Brasil, sem dúvida, podemos nos orgulhar de ser um País que tem fronteira com dez outros países e não tem conflito de fronteira com nenhum deles. Um País que não tem conflito de raças, não tem problemas de etnias, não tem problemas de religião, um país que tem se dedicado, na sua história, à paz, ao diálogo e à convivência.

Portanto, nos preocupa profundamente que os Estados Unidos tenham tomado três decisões, todas elas inexplicáveis neste instante:

Primeira: Levantaram um embargo de armas para a América do Sul, que era uma decisão tomada

pelo Presidente Carter, há 20 anos, em vigor quando o mundo vivia um tempo de grandes lutas, de guerras, de ameaças de guerras, e o Presidente Carter, Presidente dos Estados Unidos, proibiu a venda de armas para a América do Sul. Ora, naquele tempo justificou-se essa medida. Mas hoje, quando não temos qualquer perspectiva de conflito no Brasil, na América do Sul, nem no mundo, os Estados Unidos levantam o embargo de venda de armas e abrem o mercado sul-americano! Mais ainda: há cerca de quatro meses foi realizada no Rio de Janeiro uma feira internacional de armas na qual se procurava mostrar ao mercado sul-americano as possibilidades de novos armamentos.

Segunda: autorizam a venda de aviões de última geração para o Chile.

Terceira: consideram a Argentina sócio participante não aliado da Organização do Tratado do Atlântico Norte.

Ao tomar essas três decisões, o governo americano – não digo os Estados Unidos, nem o povo americano. Devemos falar em governo americano para distinguir o que são os Estados Unidos, o povo americano e o atual governo americano. O governo americano precisa explicar, não somente a nós mas também ao próprio povo americano, por que as tomou. A justificativa que apresentou, pelo menos num caso, foi a de que a Argentina fez parte de missões de paz na ONU.

Ora, o Brasil participou de forças de paz da ONU em Suez, em São Domingo, em El Salvador, em Angola, em Moçambique, na Croácia. Permanentemente em todas as áreas militares em que a ONU tem tomado participação, quase sempre há um observador, um participante de nossas Forças Armadas, que têm um grande e alto prestígio pelas missões desempenhadas pelo Brasil.

Mas a presença brasileira não foi ditada para que tivéssemos qualquer reconhecimento. Ela foi ditada pelas responsabilidades deste País com a paz, com a democracia, nunca para receber títulos e prêmios de qualquer aliança militar. Considero um desrespeito à Argentina. Tem tudo para ser vista essa justificativa como uma hipocrisia diplomática, gerando reservas e muitas outras suspeitas onde antes havia um clima de confiança recíproca.

Nesses outros países onde há essa condição em relação ao Tratado do Atlântico Norte, eles têm que ter o guarda-chuva nuclear americano, porque estão ameaçados, como é o caso de Israel, Coreia do Sul.

Mas quem ameaça a Argentina, meu Deus? Quem ameaça de invasão a Argentina? O Brasil? O Paraguai? A Bolívia? O Chile?

Como explica, neste momento, em que todos estamos voltados para a paz no mundo inteiro, em que vemos com grande satisfação o mundo atravessar aquele período de confrontação, se possa colocar dentro do nosso Continente, aqui, qualquer germe que diga respeito à utilização de argumentos de força para diminuir algumas ações diplomáticas?

Acredito que o povo brasileiro e o povo argentino tenham a exata noção dos seus interesses históricos e não permitirão que interesses menores fomentem essas corridas aqui, que criem um clima artificial de discórdia entre os países e que semeiem aquilo que os Estados Unidos desejam e que está muito claro: a desestruturação do Mercosul.

Essa é a grande verdade.

O Governo brasileiro não pode dizer isso. Mas do nosso, desta tribuna, fazer essas denúncias, até para ajudar o Governo para que este possa resistir às pressões que, naturalmente, vem sofrendo.

Eu posso, desta tribuna, dizer que o Governo brasileiro tem a solidariedade do povo brasileiro e nossa – acredito que seja de todos nós – para enfrentar essas dificuldades e, com altivez, exercer aquilo que o Brasil é pelo seu destino: uma grande Nação.

Eu posso, desta tribuna, dizer que os Estados Unidos nos devem explicações sobre essas atitudes. Não podemos aceitar esse tipo de conduta sem que haja uma reação do nosso País. Tenho o dever de denunciar essa manobra. E não posso conformar-me em dizer que vamos receber como compensação a participação no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Não acredito que, por trás dessa decisão dos Estados Unidos, exista uma negociação destinada a fazer com que a Argentina renuncie ao seu veto para o Brasil como membro permanente da Organização das Nações Unidas.

Devo lembrar, neste plenário, que a tese da necessidade de reformular o Conselho de Segurança da ONU foi levantada por mim, em nome do Governo brasileiro, em 1989, na Assembléia Geral das Nações Unidas. E nós o fizemos não para defender o nosso interesse de ter uma cadeira no Conselho de Segurança. Ao contrário, levantamos a tese de que o mundo de hoje não é o mundo de depois do encerramento da Segunda Guerra Mundial. A atual configuração da Organização das Nações Unidas re-

flete, sem dúvida, aquela paisagem de depois da Segunda Guerra Mundial.

Quem pode pensar em segurança mundial hoje sem que esteja presente, no Conselho de Segurança das Nações Unidas, um país como o Japão, um país como a Alemanha? Qualquer mapa feito sem essa configuração, sem dúvida, não representará uma realidade mundial. Também a nova configuração mundial não será representativa se não estiver, na Organização das Nações Unidas, junto aos que decidem, aos grandes, países como a Índia e o Brasil.

Então, não estamos reivindicando o Conselho de Segurança como uma campanha diplomática. O Conselho de Segurança não é um cargo de honraria; é uma responsabilidade que o Brasil aceita assumir em face de sua grandeza, em face da sua história, em face de sua presença mundial. É o quinto País do mundo; a oitava economia do mundo; com duzentos milhões de habitantes no princípio do outro século.

Um País dessa magnitude tem responsabilidades mundiais e o Brasil tem sempre assumido essas responsabilidades, mesmo quando não tínhamos as condições que temos hoje.

Em 1945, quando a democracia parecia sucumbir no mundo com a liberdade e os direitos do homem, atravessamos o Atlântico para lutar na Europa por esses ideais, porque era um dever nosso, da nossa história, do nosso compromisso como grande País.

Portanto, não é o Conselho de Segurança uma aspiração de *status* internacional. Acredito que não devemos realizar nenhuma campanha nesse sentido. O Brasil deve aceitar as responsabilidades que tem perante o mundo.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – FA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador e ex-Presidente José Sarney, cumprimento V. Ex^a pelas lúcidas considerações que está a tecer a respeito desse episódio, pela análise que V. Ex^a faz dos fatos e, acima de tudo, pela sua manifestação em favor da paz e do desenvolvimento, principalmente da América do Sul. Desejo cumprimentá-lo ainda pelo fato de fazê-lo também na condição de ex-Presidente do Brasil, em cuja presidência inaugurou, de forma concreta, uma nova etapa nas relações entre o Brasil e a Argentina com o Mercosul e, também, na condição de Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado. Creio que esta Casa se orgu-

lha e se expressa por intermédio de V. Exª neste momento. Vossa Excelência, na verdade, manifesta o sentimento de todos nós a respeito deste tema. Os meus cumprimentos.

O Sr. José Serra (PSDB - SP) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Ouço o aparte do nobre Senador José Serra.

O Sr. José Serra (PSDB - SP) - Nobre Senador, quero compartilhar da manifestação do Senador Jader Barbalho quanto à propriedade das palavras de V. Exª. Estou certo de que, neste momento, suas palavras expressam, com muita clareza e precisão, o pensamento e a convicção de todos os Senadores.

Creio que, como ex-Presidente, V. Exª tem uma realização muito importante a apresentar. E esta foi precisamente a inversão do nosso processo de relações com a Argentina. Foi no Governo de V. Exª que foram tomadas as primeiras iniciativas que permitiram abrir um marco de cooperação nas relações com aquele país, inclusive eliminando os custos daquela rivalidade histórica que tanto pesavam sobre ambas as nações. Não tenho dúvida de que o Mercosul nasceu dessa tentativa de aproximação. E o Brasil, como soube sublinhar com muita propriedade, fez grandes concessões para a criação desse mercado. Sua criação foi um objetivo essencialmente de natureza política, porque, do ponto de vista econômico, fizemos concessões que permitiram à Argentina enfrentar momentos difíceis do seu desenvolvimento econômico. E mencionaria, Senador José Sarney, um exemplo: em 1995, a expansão das exportações da Argentina para o Brasil representou um aumento do Produto Interno Bruto da Argentina de 4%. Naquele ano, o consumo mais o investimento da Argentina caíram 8%, mas o PIB caiu apenas 4%, por causa das exportações para o Brasil. Creio que, neste momento, o alerta, a análise de V. Exª tem uma característica positiva: a da necessidade de que consolidemos essa relação, de que enfrentemos um ambiente externo hostil a essa relação e a essa unidade, e ela servirá, sem a menor dúvida, a ambos os povos, tanto à Argentina quanto ao Brasil e à América do Sul e, sem dúvida, à paz mundial. Parabéns a V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Obrigado, Senador José Serra.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Ouço o Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Senador José Sarney, estou convencido de que V. Exª, da tribuna do Senado da República, presta hoje um relevante serviço à Nação brasileira. Com a experiência e a responsabilidade que pesa sobre seus ombros, como ex-Presidente da República, ocupa uma lacuna histórica, deixada pelo Governo Federal que, de uma forma tibia, respondeu a esse processo da Argentina, que contraria os interesses brasileiros de ocupar uma cadeira no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. Quero, portanto, na condição de Vice-Líder do Bloco no Senado e de Líder do PDT, congratular-me com V. Exª, apoiar na íntegra o seu discurso e a importância que tem, sobretudo quanto à apologia que faz à paz e à unidade na América Latina. Queira receber, portanto, nossas felicitações e o nosso apoio ao discurso de V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, zeloso que sempre fui do Regimento, não quero de nenhuma maneira extrapolar o tempo que me é destinado. E quero chegar às conclusões do meu discurso, dizendo à Casa, à minha Casa, o Senado Federal, que senti como meu dever ocupar esta tribuna, sendo absolutamente franco, completamente leal para com a minha consciência, sabendo que é melhor alertar em tempo, em matéria de política internacional, do que depois ter de corrigir os erros das nossas omissões.

Este é um assunto que diz respeito ao nosso futuro. Haverá desdobramentos em relação ao futuro e aos destinos deste País e deste continente. Essa é uma luta que temos que enfrentar e não podemos deixar de fazê-lo. Uma luta que vem do nosso esforço para a criação de riqueza nessa área da América do Sul, que, até há bem pouco tempo, era um bolsão por onde não passava nenhuma corrente do poder mundial, nenhuma corrente de natureza política, nem econômica, nem cultural, sendo apenas um ponto de passagem em um oceano.

Pois bem, agora estamos consolidando um processo de independência continental; processo esse que se destina a abrir um espaço econômico; espaço econômico que já está criado, o Mercosul, que, neste momento, está numa fase de consolidação; espaço econômico que nos dará também espaço político em nível mundial para negociar com os outros Blocos, com absoluta independência, com o Mercado Comum Europeu, com o Nafta, com o Blo-

co. Entretanto, estando todas as possibilidades que este continente possui e que antes não existiam.

Neste instante, portanto, iniciamos esse processo de desarticulação do esforço que estamos fazendo. E não se desestrutura pelo lado econômico — este é um dado cruel —, procura-se inocular um sentimento de divisão, voltando essa nossa área a ter idéias que são ultrapassadas, como a divisão gratuita que existia entre os nossos países, que a História nos tinha dado como hipoteca e que estávamos sustentando, mas, graças a Deus, de que pudemos nos libertar.

Acredito que o povo argentino e o povo brasileiro estão sintonizados e alertas para essas ameaças, mas é com absoluta tristeza e decepção que nós, brasileiros, o Governo do Brasil, sentimos o Presidente Carlos Menem, da nação argentina, transformar-se, querendo ou não, num instrumento dessa divisão, desunindo aquilo que ele encontrou consolidado.

Falo como representante de um povo irmão como quem conhece o Presidente Menem, que foi tão estimado, que participou tão decisivamente na consolidação do Mercosul: ele não pode, de nenhuma maneira, se deixar ser instrumento de divisão daquilo que construímos. É com essas palavras que se fala com clareza de relações maduras.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador José Sarney, o seu discurso era esperado. Foi este tipo de postura que diferenciou o governo de V. Ex^a dos últimos governos brasileiros: uma postura positiva de um Presidente que nunca teve medo de ser brasileiro, uma crítica forte no alvo correto, identificando exatamente as forças que querem dividir a unidade latino-americana. Trata-se de discurso de um brasileiro que, sem a menor sombra de dúvida, tem uma noção clara da cidadania latino-americana, respeitando a Argentina e mostrando com clareza o que tenta dividir-nos neste momento. Parabéns, Senador.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Muito obrigado. Não há, em minhas palavras, de nenhuma maneira, um sentimento de restrição com relação aos Estados Unidos.

Ao contrário, como disse, minha formação tudo fez para que eu sempre visse nesse grande país aquele que assegurou o fundamento teórico das liberdades que praticamos no mundo inteiro o criador

dos princípios políticos em que nos inspiramos, a terra de Jéfferson e Lincoln, o defensor da democracia e da paz.

Hoje, têm os Estados Unidos a responsabilidade de assegurar a sobrevivência da humanidade por intermédio desses ideais de democracia, de paz e de liberdade.

No entanto, é absolutamente incompreensível que o governo americano venha burlar essa tradição de sua história e faça o que inexplicavelmente está sendo feito em nosso continente.

Mais uma vez, nós, brasileiros e argentinos, temos de reforçar esse sentimento de unidade e de integração e dizer que, como povos irmãos, continuaremos juntos, escrevendo uma página grandiosa de nossa história, que nos está acompanhando e vigiando.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, como Líder de partido.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP), Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT – AP), Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, em nome do Bloco da Oposição no Senado, quero dar as boas-vindas à Senadora pelo Rio Grande do Sul, Emília Fernandes, que, nesta tarde, anunciou seu ingresso no Partido Democrático Trabalhista, ato que deverá acontecer oficialmente na sexta-feira, em Porto Alegre.

Em nome do Bloco, quero dizer da alegria e do contentamento de receber uma Senadora que, nesses dois anos e seis meses de atuação no Senado da República, pôde demonstrar toda sua determinação, sua inteligência, seus compromissos com a Nação brasileira e com as questões de relevante interesse social e econômico e, sobretudo, respeito às conquistas do trabalhismo no nosso País.

A Senadora Emília Fernandes vem enriquecer a luta e ajudar a dinamizar o processo de debates que o Bloco oferece à Nação. Com o estilo que a marcou durante esse período no Senado, certamente S. Ex^a contribuirá para que nossa luta contra o neo-liberalismo seja mais promissora e tenha resultados mais positivos.

Primeiro, em nome do Bloco, Senadora Emília Fernandes, queremos dizer-lhe da nossa alegria e do nosso contentamento e dar-lhe nossas sinceras boas-vindas.

Falo, agora, em nome do Partido Democrático Trabalhista, o PDT, partido que a Senadora Emilia Fernandes escolheu para ingressar e desenvolver seus trabalhos daqui por diante, tanto no Rio Grande do Sul, seu Estado de origem, como no Congresso Nacional, certamente fazendo a sua pregação pelo social, por uma melhor qualidade de vida e pelo equilíbrio regional, em todo o solo brasileiro, em todas as regiões do nosso País.

O PDT, Partido Democrático Trabalhista, está em júbilo ao recepcionar a Senadora Emilia Fernandes; num ato que será realizado na sexta-feira, dia 22, em Porto Alegre, prestará uma homenagem solene ao ingresso da Senadora no nosso Partido. Falo em meu nome, assim como no da Senadora Júnia Marise, do Senador Abdias Nascimento e do Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola.

A Senadora Emilia Fernandes, eleita pelo Rio Grande do Sul com quase um milhão e duzentos mil votos, antes foi Vereadora pelo Município de Santana do Livramento, primeiramente, de 1982 a 1988, e, posteriormente, de 1988 a 1992. Estava no cumprimento de seu terceiro mandato, entre 1992 e 1996, quando foi eleita e passou a exercer, nesta Casa, a partir de fevereiro de 1995, o mandato de Senadora, com, precisamente, 1 milhão 164 mil e 989 votos.

Na Câmara de Vereadores do Município de Santana do Livramento, foi Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social. Professora pública do Estado do Rio Grande do Sul desde 1972, foi diretora da Escola Estadual de 1^o Grau Moisés Viana, exerceu a supervisão escolar da Escola Estadual Olavo Bilac, integrou o Conselho Legislativo Internacional em Rivera, República Oriental do Uruguai, e em Santana do Livramento, no período de 1988 a 1995. Atualmente, é membro do Conselho Deliberativo do Parlamento Latino-Americano, tendo sido designada a partir de agosto de 1995.

Recebeu inúmeras condecorações, durante toda a sua vida profissional, como educadora e Parlamentar.

Nesta Casa, a Senadora Emilia Fernandes participa ativamente das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, tendo sido Vice-Presidente desta no biênio 95/96.

É Coordenadora da Subcomissão de Educação e Cultura do Mercosul; membro da Frente Parlamentar pelo fim da violência, exploração e do turismo sexual contra crianças e adolescentes; membro da Frente Parlamentar da Cultura; Diretora de Assuntos Culturais e Históricos do Grupo Parlamentar Brasileiro; membro da Comissão Mista Parlamentar de

Inquérito do Congresso Nacional destinada a apurar denúncias sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, entre inúmeras outras atribuições.

Possui como principais preocupações as questões ligadas à Educação, combatendo sempre, veementemente, as mazelas do setor, como os baixos salários e a falta de habilitação dos professores. Foi altamente elogiada pelo saudoso e inesquecível antropólogo, educador e Senador da República Darcy Ribeiro, que tão bem representou o PDT nesta Casa e em todo o País e que, quando da tramitação nesta Casa da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), fez a seguinte referência ao trabalho da Senadora Emilia Fernandes: "(...) a Senadora Emilia Fernandes foi quem mais trabalhou nesta lei (LDB) depois de mim. S. Ex^a apresentou cinquenta emendas, das quais mais da metade foi aproveitada".

A Senadora entende que, para enfrentar com soberania o presente processo econômico em curso, é preciso dotar o País de um sistema educacional eficiente do ponto de vista técnico-científico, democrático e vinculado aos interesses coletivos da sociedade e ainda capaz de formar os cidadãos brasileiros conscientes de seu papel na sociedade e no mundo e, acima de tudo, livres e críticos.

Empenha-se pela valorização da mulher e de todos os excluídos e discriminados da sociedade, dizendo que, ao contribuir para assegurar a vigência de uma política econômica mais justa para todos, bem como qualidade de vida para as populações e paz nas relações humanas, estaremos ajudando não apenas as mulheres, mas também as crianças, os idosos, os deficientes físicos e todos os excluídos e discriminados da sociedade.

Lutou intensamente para que fosse instaurada a CPI dos Bancos, como forma de moralização do Sistema Financeiro Nacional, dizendo que, ao abrir, instalar e fazer funcionar a CPI, além de cumprir a sua função, esta Casa estaria prestando um grande serviço ao próprio Governo, às instituições deste País e, acima de tudo, à democracia.

Posicionou-se contrariamente à eliminação do monopólio público do setor de telefonia, entendendo que tal fato afastaria as periferias e o interior do acesso a estes serviços, provocando um retrocesso na economia, na cidadania e nas condições de vida das populações.

Assumiu também posição contrária à reforma que visou a mudança do regime de monopólio do petróleo. Para a Senadora, o monopólio do petróleo, de que a Petrobrás é o símbolo maior, é fruto da luta de milhões de brasileiros, de uma das mais belas

mobilizações da história do País que envolveu todos os setores da vida nacional, e do esforço e patriotismo das gerações futuras.

Membro Titular da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autuação, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais (CPI dos Precatórios), a Senadora Emilia Fernandes apresentou vários requerimentos e coordenou os trabalhos da quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico dos implicados, colaborando intensamente com aquela comissão e se destacando nos seus trabalhos em nome do interesse público.

Entim, como parlamentar, a Senadora Emilia Fernandes elegeu como prioridade o combate às injustiças sociais e regionais.

O PDT sente-se envaidecido, engrandecido, com o ingresso da Senadora Emilia Fernandes em seus quadros. E este é o sentimento, certamente, de toda a nossa militância, de toda a direção partidária, de todos aqueles que integram as nossas bancadas pelo Brasil afora, aqui no Senado, na Câmara dos Deputados e, sobretudo, no Rio Grande do Sul, que fará uma grande festa para recepcionar a Senadora Emilia Fernandes.

Quero concluir esse pronunciamento. Antes, porém, não poderia deixar de trazer, para conhecimento do Plenário e da Nação, frases ou expressões históricas da Senadora Emilia Fernandes sobre a educação e a valorização da mulher.

Sobre a educação, disse a Senadora:

"Para enfrentar com soberania o presente processo econômico em curso, é preciso dotar o País de um sistema educacional eficiente do ponto de vista técnico e científico, vinculado aos interesses coletivos da sociedade e capaz de formar os cidadãos brasileiros conscientes do seu papel na sociedade e no mundo. Entendemos que a gestão participativa, onde pais, alunos e professores conhecem a realidade das suas escolas e lutam em conjunto pela melhoria da qualidade de ensino, é uma das formas, sem dúvida, de chegarmos àquele estágio que almejamos.

O crédito educativo é uma preocupação de toda a sociedade e deve atender a maior quantidade possível de alunos carentes, sem condições de custear sua universidade e, por isso, é preciso aumentar os valores a ele destinados."

Sobre a valorização da mulher, expressões históricas da Senadora:

"Ao contribuir para assegurar a vigência de uma política econômica mais justa para todos, qualidade de vida para as populações e paz nas relações humanas, estaremos ajudando não apenas as mulheres, mas também as crianças, os idosos, os deficientes físicos e todos os excluídos e discriminados da sociedade. Práticas discriminatórias, como considerar o fator sexo ainda variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidade de ascensão profissional, precisam ser eliminadas, precisam ser vedadas e denunciadas, para garantir oportunidades iguais para homens e mulheres no mercado de trabalho.

As mulheres atingidas pela violência física, sexual e moral, dentro e fora do lar, da mesma forma, talvez com mais decisão ainda, devem aumentar sua participação na revisão de códigos e leis ultrapassadas, bem como na elaboração de novas legislações que protejam a mulher e assegurem justiça para os crimes nesta área.

Não podemos continuar permitindo que, sob o disfarce do turismo em nossas praias do Nordeste, que são um exemplo de beleza natural, as mulheres sejam exploradas sexualmente. Temos que buscar meios para inibir este tipo de prática contra as mulheres e, principalmente, contra as meninas deste País."

Concluiu, Sr. Presidente, dizendo à Senadora Emilia Fernandes que esta singela homenagem da Liderança do PDT no Senado representa o que há de mais sincero no nosso Partido e expressa a nossa alegria e o nosso contentamento com o ingresso de V. Ex^a.

Tenho certeza que V. Ex^a terá um desempenho à altura daquilo que vem fazendo e, ainda mais, pelo seu Estado e pelo nosso País; não tenho dúvida de que V. Ex^a poderá disputar, já nas próximas eleições, cargos executivos com chance de muito sucesso no seu estado e, futuramente, em nosso País.

Desejamos que a sua vinda para o PDT seja coroada de muito êxito, muito sucesso. O nosso Partido se coloca inteiramente à disposição de V. Ex^a para que possa cumprir, com a determinação e com o brilhantismo que pontifica aqui no Senado da República, o mandato que o povo do Rio Grande do Sul lhe concedeu.

Parabéns pela sua decisão e seja bem-vinda ao PDT. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira para uma comunicação inadiável pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tratar de dois temas de interesse do País e também do meu estado, Minas Gerais.

Inicialmente, gostaria de manifestar a V. Ex^a, à Casa, aos Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras nossa preocupação com o processo de filiação partidária do Brasil.

Nos termos da legislação em vigor, termina no próximo dia 03 de outubro o prazo de filiação para as lideranças que desejam disputar as próximas eleições para Deputado Federal, Deputado Estadual, Governador, vice-Governador, Presidente e vice-Presidente da República.

Há, sem dúvida, alguma preocupação com relação a essa data e há também quem se empenhe no sentido de que o calendário seja alterado, para que as filiações se processem até 6 meses antes das eleições. Quero informar à Casa que venho mantendo entendimentos com as lideranças políticas, do Senado e da Câmara e fora destas instituições, no sentido de que se mantenha a data de 3 de outubro como prazo final para as filiações daqueles que, efetivamente, vão disputar as eleições no próximo ano.

Em Minas Gerais, estamos iniciando uma ampla divulgação por meio de mala direta e também pela televisão e imprensa, convidando as lideranças, os jovens, os trabalhadores, os empresários e todos aqueles que estão acompanhando atentamente o processo democrático do País e que compreendem que, num momento como esse, não podemos ficar neutros ou indiferentes diante do destino desta Nação como democracia.

Vivemos, sem dúvida, um clima pluripartidário. São numerosos os partidos, trinta ou mais partidos políticos. E essas filiações, para aqueles que pretendem disputar as eleições do próximo ano, devem ocorrer, necessariamente, até o dia 3 de outubro, pois são fundamentais para que se inicie um processo de sinalização sobre as posições políticas e eventuais candidaturas às eleições no próximo ano.

Estou certo de que as lideranças partidárias que atuam na Câmara e no Senado e os dirigentes dos quadros políticos brasileiros se empenharão no sentido de que se promova em todo o País uma campanha pela filiação partidária, simultaneamente advertindo a todos aqueles que desejam disputar as eleições de 1998 que efetivamente se filiem até o dia 03 de outubro, como última data.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, venho a esta tribuna solidarizar-me com o jornal **O Tempo**, editado em Belo Horizonte, em razão dos episódios da tarde de ontem, quando oficiais da Polícia Militar, munidos de um mandado judicial expedido pelo Juiz Jadir Silva, da 3ª Auditoria Militar, ingressaram no prédio do jornal com a intenção de obter fotos e negativos que permitissem a identificação de policiais que participaram da greve recente.

A ordem judicial foi endereçada ao presidente da empresa, o ilustre Deputado Vittorio Mediolí, que não se encontrava na ocasião da chegada dos oficiais. O procedimento legal seria aguardar a chegada do presidente ou obter do juiz um novo mandado, dessa vez endereçado a quem, na ocasião, estivesse respondendo pela direção do jornal.

Em vez disso, os oficiais insistiram na busca e apreensão do material, revirando arquivos e selecionando fotos e negativos. Somente com a chegada de repórteres de outros órgãos da imprensa e da mídia de Minas os oficiais se retiraram, sem terem logrado o seu intento.

Sr. Presidente, em recente pronunciamento nesta Casa, elogiei a atuação da PM de Minas Gerais, uma corporação que conheço há dezenas de anos. Tive a oportunidade de acompanhar de perto sua lúcida atuação, ao tempo em que exerci o cargo de Governador de Minas.

A Polícia Militar de Minas Gerais, sempre comandada por oficiais competentes e lúcidos, merece sempre o nosso respeito e a nossa admiração.

Em meu discurso, comentando o recente movimento grevista que envolveu parcela da Polícia Militar mineira, destaquei a necessidade de dotar a corporação dos meios necessários ao bom desempenho de sua missão e de remunerar seu efetivo com salários dignos.

Por intermédio do seu Presidente, jornalista Américo Antunes, a Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ – emitiu nota oficial condenando o ato, por representar uma arbitrariedade e uma violação dos dispositivos constitucionais garantidores do sigilo da fonte e da ampla liberdade de expressão e manifestação.

Nesse mesmo sentido, manifestou-se o Presidente da Associação Mundial de Jornais, Jayme Sirowsky, além de expressivas lideranças políticas e sindicais de Minas e do País.

Mantenho, Sr. Presidente, a esperança de que o episódio seja devidamente apurado e as responsabilidades claramente definidas, para que a imagem da Polícia Militar de Minas, que sempre foi de respeito aos direitos do cidadão, não seja arranhada, e que ela possa continuar credora do apoio da imprensa, indispensável ao exercício de suas funções de mantenedora da ordem pública.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por cinco minutos.

Solicito que V. Ex.^a se restrinja aos cinco minutos regimentais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, teve início, ontem, na cidade de Limoeiro do Norte as festividades comemorativas do centenário de criação daquele município. Lá estive, ontem à noite, participando de um ciclo de debates que tem como tema: "Limoeiro centenária às vésperas do novo milênio".

Trata-se de uma das cidades mais tradicionais do Ceará, encravada no Vale do Jaguaribe, às margens do grande rio do mesmo nome, já no chamado baixo Jaguaribe, que tem uma tradição cultural das mais importantes no Ceará. Sede de bispado, teve ali a grande figura de D. Aureliano Matos, que foi sucedido no bispado por D. José Freire Falcão, hoje Cardeal de Brasília, que lá estará por ocasião do encerramento desses festejos centenários.

Limoeiro tem uma rede de estabelecimentos de ensino da melhor qualidade, o que fez com que muitos jovens daquela região para lá se deslocassem a fim de estudar, culminando com a fundação da Faculdade de Filosofia que recebeu o nome do Bispo D. Aureliano Matos, e que hoje integra a Universidade Estadual do Ceará.

É importante atentar para as grandes planícies cheias de carnaubais - aquela palmeira com um tale muito esbelto, em cuja fronde sopra o vento do Aracati à tardinha, a balouçar suas palmas - e para os planaltos, na Chapada do Apodi, onde o ex-Presidente José Sarney deu início ao Programa Nacional

de irrigação para que fosse irrigado um dos melhores solos disponíveis no Brasil.

Estamos mirando o futuro confiantemente, até porque ali pelas cercanias de Limoeiro, no Município de Alto Santo - que já pertenceu a Limoeiro do Norte - está se implantando o Açude Castanhal, que deverá acumular três vezes mais água que o de Orós, que barra o rio Jaguaribe à altura da cidade do mesmo nome. Tudo isso para permitir que um grande projeto do Governador Tasso Jereissati se torne realidade. Ou seja, a interligação das bacias hidrográficas de forma a perenizar esses rios, tomando-nos independentes da chuva errática que, inclemente, castiga o sertanejo cearense com a perda da produção de suas colheitas.

Sr. Presidente, nessa festa centenária que é, sobretudo, uma festa da cidadania, em que se encontram os jovens e os antigos, em que se estabelece uma ponte entre o passado, o conhecimento de toda a epopéia dos que fundaram e fizeram crescer aquela cidade, e os que olham para o futuro cheios de esperança, ali, nesse momento, estamos construindo uma sociedade nova que compreende que só poderá produzir o desenvolvimento, só poderá gerar novas oportunidades de trabalho se, fitando o futuro com ousadia, for capaz de concretizar todos os nossos sonhos que estão se alimentando dessas numerosas obras que ali se realizam e vão abrir o caminho para um futuro de prosperidade e de paz.

Meus parabéns, aqui da tribuna do Senado, às autoridades, ao povo de Limoeiro do Norte, inclusive aos que tiveram que sair dali, ganhando as estradas para, fora do Ceará, fora do Brasil, construírem, com tenacidade e entusiasmo, seu próprio futuro, porque na sua terra querida lhes faltou oportunidade de trabalho. Tenho certeza de que, no futuro, isso não voltará a acontecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade para uma comunicação inadiável pelo prazo improrrogável de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB - PA). Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil é realmente um País que se transforma no paraíso dos ladrões de colarinho branco.

Quero imaginar como vai ficar o Presidente Fernando Henrique Cardoso diante da atitude que Sua Excelência tomou ao socorrer com R\$25 bilhões os bancos falidos deste nosso País. Na ocasião em que socorreu os bancos, captando dinheiro no mer-

cado interno, subsidiando os empréstimos que deu a esses banqueiros, dando prejuízo ao povo brasileiro – houve aumento da dívida interna, como admitiu aqui o Ministro Pedro Malan -, o Presidente afirmou que os que deram desfalque nos bancos, entre os quais sua nora, iriam para a cadeia. Até agora ninguém foi para a cadeia, até agora ninguém perdeu os seus bens.

Neste instante, o Brasil se vê diante de mais um escândalo, o da Encol, a maior empresa de construção civil do País. Ela está, praticamente, em estado falimentar: deve R\$850 milhões aos bancos e R\$2,1 bilhões a 42 mil mutuários, que sonharam com a casa própria e fizeram grande sacrifício para realizar seu sonho, além dos salários de seus 12 mil funcionários, atrasados há três meses.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi pródigo ao socorrer os bancos com R\$25 bilhões, o que não aumentou emprego de ninguém, pois na verdade visava apenas garantir as aplicações externas colocadas em nossos bancos para manter as reservas internacionais. O Governo estava mais preocupado em manter o bom nome do Brasil perante as instituições internacionais do que em socorrer o correntista ou o poupador nacional.

Até agora, o Presidente da República ainda não se manifesta sobre o socorro a 42 mil mutuários. Além disso, há 12 mil funcionários cujos salários estão atrasados há três meses.

Vejam o que diz a manchete do Jornal **O Globo**:

"Bancos vão pedir a falência da Encol

Enquanto empresa atravessa sua pior crise, patrimônio de ex-diretores não pára de aumentar".

A reportagem enumera os bens do ex-dono da Encol e de cada um dos ex-diretores da empresa.

É muito fácil roubar neste País, Sr. Presidente. É muito fácil enriquecer às custas dos desavisados, é muito fácil enriquecer às custas de quem confia no sistema e aplica sua poupança para realizar o sonho da casa própria. É lamentável a situação de 42 mil mutuários espalhados pelo Brasil, muitos dos quais já quitaram seus financiamentos.

Quero ver agora como o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso irá manifestar-se diante de tal fato. Se ele foi capaz de socorrer os bancos com R\$25 bilhões, que fará agora com a Encol?

Em breve haverá grande disputa sobre o que restou da Encol. O restante do patrimônio das mais de trezentas obras inacabadas será disputado pelos bancos, que têm R\$850 milhões de crédito, pelos

mutuários, que têm R\$2,1 bilhões de crédito, e pelos 12 mil funcionários, que estão à espera dos seus salários ou das suas indenizações.

Pelo que a imprensa publica, os privilegiados que vão tomar conta do espólio da Encol são os donos dos bancos, que detêm a menor dívida. Quero saber como ficarão os 12 mil funcionários da Encol e os 42 mil mutuários que confiaram nessa empresa e aplicaram suas economias na compra de imóvel.

Que se pronuncie o Governo Fernando Henrique Cardoso! Que os integrantes do Poder Judiciário deste País tenham vergonha na cara e ajam para colocar na cadeia as pessoas irresponsáveis que roubaram 42 mil famílias de trabalhadores neste País! Não é possível continuar aceitando essa impunidade. Não é possível continuar aceitando essa falta de vergonha. Não é possível continuar aceitando esses crimes do colarinho branco. Que o Senhor Presidente da República, os Srs. Ministros da Fazenda e do Planejamento e os Srs. Presidentes da Caixa Econômica, do Banco do Brasil e do Banespa, que emprestaram dinheiro a essa empresa sabendo das dificuldades dela, reúnam-se e tomem uma decisão! Quantas comissões não rolaram para que esses recursos fossem liberados! Que essas pessoas agora ajam para resolver o problema dos 12 mil funcionários e dos 42 mil mutuários, que enfrentam grandes dificuldades neste momento.

Essa é a minha primeira manifestação sobre o assunto, mas voltarei a tratar dele neste plenário e na Comissão que presido. O Governo não lavará suas mãos diante de tal fato, porque não aceitaremos que assim o faça. Esperamos que o Governo assumira sua responsabilidade diante de situação de tamanha gravidade como a que vivemos neste momento, em função da irresponsabilidade daqueles que foram donos da Encol e dos bancos que a ela emprestaram dinheiro sabendo de seus problemas financeiros.

Sr. Presidente, peço sejam registradas nos Anais do Senado as duas reportagens do jornal **O Globo** sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao eminente Senador Casildo Maldaner.

S. Ex^a disporá de 5 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se-
gundo nesta comunicação, na mesma linha do Sena-
dor Ademir Andrade com o fito de deixar registrada a
preocupação que tenho com o caso da Encol.

Como disse o Senador Ademir Andrade 42 mil
mutuários e 12 mil funcionários estão vivendo um
grande drama. São aproximadamente 700 empreen-
dimentos espalhados por todo o Brasil. Somente em
meu Estado, Santa Catarina, são 17 obras: 12 em
Florianópolis, 4 em Joinville e 1 em Blumenau.

Gostaria, também, de frisar, Sr. Presidente,
Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que repre-
sentantes da Associação dos Mutuários estarão hoje
com o Ministro da Fazenda expondo essa preocupa-
ção, esse drama, que os três maiores bancos que
emprestaram dinheiro a essa empresa – Caixa Eco-
nômica Federal, Banco do Brasil e Banespa, portan-
to bancos estatais – têm crédito de quase R\$400 mi-
lhões. Parece-me que esses bancos liberaram os fi-
nanciamentos e não acompanharam a evolução da
aplicação desses recursos.

A Caixa Econômica Federal ou qualquer outro
banco que utilize recursos públicos, recursos dos
brasileiros, deveria liberar os recursos à medida que
vão sendo aplicados. A Caixa Econômica Federal, o
Banco do Brasil e o Banespa liberaram os recursos
e não fiscalizaram a aplicação deles. E aí está o re-
sultado, triste para os mutuários e para todos nós.

Essa situação não pode ficar assim. De certo
modo, indiretamente, há co-responsabilidade do Go-
verno Federal, porque a Caixa Econômica Federal e
o Banco do Brasil estão envolvidos. Quer queiram,
quer não, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica
Federal participaram do processo e não fizeram a
devida fiscalização. Geralmente, os recursos não
são liberados de uma só vez; são liberados de acor-
do com o cronograma físico da realização das obras.
E, se não tem sido feita uma fiscalização a contento,
de certo modo, o Governo Federal é co-responsável.
Por isso, manifesto aqui minha preocupação em re-
lação a um fato que vai atingir milhares de brasilei-
ros. São 42 mil mutuários que aplicaram sua pou-
pança e não têm nenhuma segurança de que vão
receber seu imóvel. É importante, como bem disse
aqui o Senador Edison Lobão, que os mutuários, ao
adquirirem um imóvel, um bem qualquer, tenham
uma certa garantia. Não é justo que o cidadão perca
tudo que aplicou para ter sua casa própria.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de enfati-
zar que os bancos credores, principalmente Caixa
Econômica Federal, Banco do Brasil, Banespa, ao
não acompanharem a aplicação dos recursos, tam-

bém têm, junto com o Governo Federal, uma certa
responsabilidade neste caso.

Eram estas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –
Concedo a palavra ao eminente Senador Carlos Be-
zerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pro-
nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até que en-
fim o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômi-
co e Social resolver olhar para o interior do Brasil e
criou recentemente uma Diretoria de Desenvolvi-
mento Regional, que, é verdade, foi criada sem uma
discussão mais ampla com a sociedade, o que é las-
timável, mas de qualquer modo, a diretoria está cria-
da, e o BNDES deixa de atender ao Sudeste ape-
nas, para olhar para todas as regiões do Brasil.

Já marquei uma audiência com o Presidente
do Banco para reivindicar a essa diretoria um plano
estratégico de desenvolvimento econômico para o
Estado do Mato Grosso, para que o BNDES nos aju-
de na estruturação desse plano, porque no nosso
Estado não temos um planejamento maior nesse
sentido, e para que a aplicação dos recursos seja
executada de modo racional, coerente, de modo a
não se perderem.

Sr. Presidente, como tenho dito desta tribuna,
graças a Deus, começa a haver novamente planeja-
mento no Brasil. Nosso País, que não conseguia
pensar no amanhã, em função do descalabro, em
função da inflação, começa a engatinhar novamente
rumo ao planejamento. Temos aí o "Brasil em Ação",
fruto de algum planejamento, assim como as hidro-
vias, as ferrovias, os projetos sociais etc.

Entretanto, existe um setor fundamental para o
qual o Governo vem mantendo a mesma prática dos
governos anteriores, cometendo os mesmos equívocos,
os mesmos erros – trata-se da agricultura, da
pequena propriedade, da reforma agrária e dos as-
sentamentos. Não existe planejamento em relação a
isso. O Governo tem várias formas de financiamen-
to: o Procerá, o Proger rural, o FCO, o Fundagro,
uma série de financiamentos, mas não existe interli-
gação entre uma coisa e outra. Os recursos existem;
no entanto, falta planejamento para viabilização eco-
nômica da pequena propriedade no Brasil. O Gover-
no tem meios para isso: o Ministério da Agricultura, a
Embrapa, as empresas estaduais de pesquisa e ex-
tensão.

Soube que hoje estão reunidos em um hotel de
Brasília diretores de empresas de extensão rural de
todo o Brasil, porque essas empresas estão amea-

çadas de extinção. É um crime extinguir as poucas empresas de extensão rural que temos.

Sr. Presidente, o Governo precisa se articular nessa área, ter uma política definida de viabilização econômica da pequena propriedade, para que o cidadão não fique como pingue-pongue: vai para o campo e, por falta de apoio, de condições financeiras e econômicas, volta para a cidade, num vaivém.

Por isso, Sr. Presidente, hoje articulei uma reunião na Embrapa com várias entidades de Mato Grosso – Federação dos Trabalhadores na Agricultura, Associação dos Municípios, Empaer, que é a empresa de extensão rural do meu Estado – e técnicos da Embrapa, para desenvolver planos estratégicos para o Mato Grosso, para atendimento ao pequeno produtor rural do meu Estado.

Foi marcada uma reunião em Querência, um novo município, no dia 19 de setembro, porque lá a Embrapa está desenvolvendo um projeto, para que todos o conheçam, que pode ser estendido a vários outros municípios. Alguns já foram escolhidos nessa estratégia de aumentar o apoio ao pequeno produtor rural. Foram definidos, durante a reunião, os municípios de Comodoro, Guarantã do Norte, Rosário do Oeste, Confresa, Juína, Tapurá, Aripuanã, Rondonópolis, Mirassol do Oeste e São Félix do Araguaia, por representarem as diferentes situações de clima e solo do Estado do Mato Grosso, porque o nosso Estado é muito grande e cada região é diversa da outra.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Senador Carlos Bezerra, V. Exª me concede um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – É com prazer que ouço o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Quero felicitar V. Exª pela importância do seu pronunciamento. Foi uma atitude competente de V. Exª fazer essa reunião na Embrapa, com o objetivo de levar novos projetos para o seu Estado. V. Exª fala na questão do pequeno produtor, na coordenação e orientação nacional que deve existir e na reunião que está sendo feita aqui em Brasília com relação às Emater. Quando eu era Ministro da Agricultura, já havia um movimento visando extingui-las. Na época, tínhamos duas grandes empresas nacionais: a Embrapa, para fazer pesquisa, e a Embrater, que, como dizia o Presidente de então era a cara do governo no campo; era o órgão que coordenava a execução dos projetos da Embrapa. O governo extinguiu a Embrater. O Governo pagava 50% dos salários dos funcionários das Emater do Brasil inteiro e agora não dá um cen-

tavo. O Rio Grande do Sul, com grande dificuldade, tem oferecido condições à continuação do trabalho da Emater no Estado, mas, em alguns Estados, a Emater simplesmente desapareceu, porque não tinham condições de mantê-la. O que é a Emater? É a única chance que o pequeno produtor tem de saber alguma coisa de tecnologia, desde selecionar a semente até preparar o solo, porque os técnicos da Emater estão ali para orientar, para dar informações. É a oportunidade de o agricultor sem amparo algum ter acesso à tecnologia. V. Exª tem razão. O Governo não tem visão da importância da presença da Emater, de uma política voltada para o setor. Não temos uma política de reforma agrária, e, para os que têm terra, também não há uma política direcionada, definida, porque quem tem um pedaço de terra termina abandonando, pois não tem estímulo para lá continuar. Eu acho que V. Exª toca o dedo numa das feridas mais sérias que nós temos. Não é ideologia. O pequeno proprietário que tem um pedacinho de terra, que trabalha nele, está em paz, está tranquilo, desde que tenha condições para sobreviver. Dou a minha integral solidariedade a V. Exª e lamento profundamente que, em questões singelas como essa do pequeno proprietário, a Emater não leve orientação, ainda que singela, ao pequeno produtor e ele esteja se reunindo – quando V. Exª fala em modernidade, em globalização no Brasil no plano rural – para poder sobreviver, para que não fechem as suas portas.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Agradeço o aparte de V. Exª. De fato V. Exª tem razão. A única chance que o pequeno produtor tem de acesso à tecnologia é por meio dessas empresas. Lá no meu Estado, os grandes têm alguma fundação – a Fundação Mato Grosso, por exemplo, fundação privada que faz um grande trabalho de pesquisa e está viabilizando o Estado na agricultura. Mas os pequenos não têm nada. O apoio é do Governo.

Quero aqui reconhecer o trabalho que V. Exª fez como Ministro da Agricultura, apoiando essa área. Eu era Prefeito Municipal de Rondonópolis – V. Exª se lembra – e vim bater à porta do seu gabinete, porque o meu Município é de pequenos produtores. O Ministério da Agricultura, naquela época, deu total apoio. V. Exª designou uma equipe, que foi ao meu Município, fizemos um plano, que deu certo. Hoje, orgulho-me de dizer que no Município de Rondonópolis a pequena propriedade não acabou. O número de pequenos proprietários aumentou ao invés de diminuir. Graças a esse esforço de V. Exª, de outras

pessoas e da Prefeitura Municipal, que nas três gestões do PMDB, nosso Partido, sempre manteve uma posição estratégica de defesa da pequena propriedade, do meio rural, de nosso Município.

Senador Pedro Simon, ainda hoje iremos ao Ministro Extraordinário de Política Fundiária, ao Presidente do Incra. A equipe da Embrapa de Mato Grosso irá pedir o apoio do Incra e daquele Ministério para projetos como esse. Vamos reafirmar nossa posição no sentido de que de nada vale assentar o cidadão no campo sem dar a estas condições econômicas de lá permanecer. Não adianta plantar arroz, feijão e milho com sementes de péssima qualidade, com a menor produtividade possível, sem a utilização da moderna tecnologia.

A mandioca que se planta em Mato Grosso é a mesma que Pedro Álvares Cabral trouxe para o Brasil em 1500, na época do Descobrimento. A Embrapa possui pesquisas com mandioca altamente produtiva. Dispõe de pesquisas com milho, fruticultura, culturas perenes, mas nada disso é repassado ao pequeno produtor, que não recebe orientação e fica ao sabor de sua cabeça e de seu mundo muito pequenos. O pequeno produtor trabalha mais com o gosto, mais com o coração do que com a cabeça, não possui qualquer orientação técnica. Isso precisa ser resolvido o mais rápido possível, sob pena de o Brasil gastar milhões e milhões em programas dessa natureza, sem resultado algum, aumentando a carga social. Estamos fazendo um esforço em Mato Grosso, que espero sirva de exemplo ao Brasil.

Vamos ainda hoje ao Ministro levar a nossa proposta, nascida de uma bela discussão no meu gabinete, de uma visita que me fez o Presidente da Embrapa, ao me agradecer o apoio que temos dado à Embrapa durante a nossa permanência no Senado. Dessa reunião, nasceu uma proposta, que encaminharemos ao Ministro. Espero que ele dê conhecimento ao Presidente e que possamos definir o mais rápido possível um projeto estratégico para dar viabilidade econômica à pequena propriedade no Mato Grosso do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador José Sarney praticamente esgotou a matéria com seu competente pronunciamento feito hoje sobre essa importante situação Brasil/Argentina.

Vejo-me na obrigação de falar sobre essa matéria, porque sinto-me a ela vinculado há longo tempo. Lá no nosso Rio Grande do Sul, na fronteira Brasil/Argentina, essa questão vem ao longo do tempo e ao longo da história. A amizade entre Brasil, Argentina e Uruguai sempre existiu. No entanto, no plano internacional ou central das nações se fazia sentir a existência de um conflito inevitável entre Argentina e Brasil.

A fronteira do Rio Grande pagou um preço muito alto. Há pouco tempo, metade do Exército brasileiro estava na fronteira do Rio Grande do Sul com a Argentina. Há cidades, como Santiago, com quatro quartéis federais do Exército, e Alegrete, com três quartéis federais.

Sr. Presidente, quando Ministro no Governo Sarney, participei das reuniões, quando iniciamos um relacionamento fraterno da Argentina com o Brasil. Como Governador do Rio Grande do Sul, continuei esse trabalho, que resultou na primeira integração absoluta Brasil/Argentina, seguida pela criação do Mercosul.

Vemos o êxito do Mercosul, percebemos que se trata de uma referência mundial e ficamos preocupados com as questões e questões que estão querendo se formar.

É impressionante, mas nossos irmãos dos Estados Unidos, com quem os povos da América Latina têm tantos laços fraternos de respeito e de amizade e com os quais nós, brasileiros, nunca tivemos nenhum tipo de conflito, parece que não gostaram do Mercosul. Desde o início, vêm-nos olhando com certa restrição. Primeiramente, criaram o mercado entre Estados Unidos, Canadá e México, o que é um direito. Depois, criaram a Alca, que é a integração de todos os países americanos sem fronteira.

A América Latina, notadamente a América do Sul, compreensivelmente na reunião de Salvador – o Senado se manifestou e votou uma moção nesse sentido -, disse: "Devagar com a Alca. Ainda não é tempo disso. Deixe-nos consolidarmos no Mercosul, para termos condições de abrir as nossas fronteiras para o titã dos Estados Unidos entrar e sair ao seu bel-prazer".

Como ficaria nossa indústria, nossa agricultura? Quais são as condições de competição? Esse é um debate que deve ser lançado, que pode ser tido com meta futura, mas não como eles queriam, de aceitação imediata. De lá para cá, há essas questões, essas restrições e essas interrogações.

Como bem disse o Senador José Sarney, acho normal o fato de o Brasil pertencer ao Conselho de

Segurança Nacional. S. Ex^ª colocou bem o Brasil, o Japão, a Índia, a Alemanha. Só não vejo importância nisso para nós. Não acho que seja uma condição fundamental pertencermos a um conselho que hoje, sabemos, tem um papel quase trágico. Na verdade, na verdade, tem o comando praticamente isolado dos Estados Unidos e com os outros países, não mais do que consentindo. Mas daí a um debate como este: pertence ou não pertence; não querendo não pertence, não há problema algum virem os Estados Unidos pinçar, afirmando que na América o seu aliado preferido do coração em questão de armamento é a Argentina, a qual vai fazer parte da Organização da OTAN. Qual o objetivo de os Estados Unidos afirmarem isto? Qual a razão disso? É um ato de provocação. Para mim, também não tem problema. Não vejo por que a Argentina, fazendo parte da OTAN vai alterar os rumos da América Latina. Qual o interesse dos Estados Unidos? As manchetes dos jornais estão publicando que os Estados Unidos estão estimulando, hoje, a produção das mais modernas armas atômicas.

Está havendo um estímulo dos Estados Unidos à modernização do seu parque de equipamento atômico. Por quê? Que haja uma modernização, que o americano entre na luta da busca espacial...Marte e tudo mais...ótimo! Mas num Brasil como esse, num mundo como esse, onde há a hegemonia americana total e absoluta sem segundo... Para que falar em dar mais verba para a modernização do parque atômico dos Estados Unidos? E para que – como disse o Presidente José Sarney, a exposição de armas moderníssimas, aqui, no Brasil – convidar os sul-americanos para conhecerem a fim de desenvolver o parque de vendas de armas dos Estados Unidos? Para que isso? Qual a razão disto? Se o americano sempre disse que deseja a América Latina em paz e tranqüila... Houve até um presidente que, em uma declaração infeliz, declarou que este quintal deveria estar sereno para os Estados Unidos. Existem democracia, liberdade e desenvolvimento. Aqui nunca estive tão tranqüilo, pois não há os regimes de ditadura e de força que os americanos estimularam e deram força neste Cone Sul. Existe democracia, atualmente? Óbvio que há. É uma tranqüilidade, onde não há espaço para inventarem o perigo de Fidel Castro, de Cuba, do comunismo, ou de qualquer coisa. O ambiente é absolutamente calmo. Por que estimular, portanto, uma questão como esta entre Brasil e Argentina?

Sr. Presidente, penso que a resposta do Presidente Fernando Henrique foi serena; no entanto, a

manifestação do Presidente Menem não foi feliz. Alguém cobrou – inclusive a imprensa – que o nosso Presidente deveria ter sido mais duro e enérgico. Penso que Sua Excelência agiu com a competência de um estadista. Penso que eles se encontrarão daqui a alguns dias, provavelmente, sem que tenhamos conhecimento disso. Essa reunião deverá ser séria, profunda e responsável. Talvez, não seria necessária a presença de ambos os presidentes, pois se deixaria a reserva desse assunto aos respectivos embaixadores que equacionariam o problema.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – A reunião já está programada.

O Sr. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Conforme diz o Senador Romeu Tuma, já está programada, e acho da maior importância. Isso tem que desaparecer. Temos que mostrar competência para que os norte-americanos entendam que não aceitamos essas picuinhas. Se não tivermos competência para isso, vamos ficar à disposição dos americanos. Sabemos que para nós, Brasil, não dá vantagem nenhuma e para eles, Argentina, também não.

Ora, Sr. Presidente, eu me lembro de quando iniciamos o diálogo Brasil-Argentina. Naquela época, comprávamos dois milhões de toneladas de trigo: um milhão do Canadá, um milhão dos Estados Unidos e zero da Argentina. Hoje, praticamente, somos o grande importador do trigo argentino, mais de dois milhões de toneladas. Hoje somos um grande importador de petróleo argentino, coisa que era considerada ridícula quando nos reunimos naquela vez, o Presidente José Sarney e nós, seus Ministros.

Quando falei em petróleo e em trigo, as pessoas arregalaram os olhos e não conseguiram entender o que era aquilo. Pois eu falei em trigo e em petróleo. E eu disse exatamente isso: "Se queremos buscar o entendimento". O então Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Olavo Setúbal, argumentava: "Mas o Simon, que é o Ministro da Agricultura, lá do Rio Grande do Sul, está dificultando esse entendimento porque eu quero trazer mais maçãs da Argentina. E o Simon está dizendo que compete com as maçãs de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Eu estou querendo trazer mais outros produtos da Argentina e o Simon está dizendo não." O Presidente José Sarney se virou para mim e disse: "Simon, logo tu que é gaúcho!" Eu disse: "Não, Presidente, não é isso. Podem trazer maçãs, podem trazer o que quiserem. Só acho que não devem trazer sem avisarem antes. Olha, em tal data, vai haver tanto de produto argentino.

Sr. Presidente, se queremos iniciar um diálogo com a Argentina não pode ser na base da maçã. Estamos importando 2,5 milhões de toneladas de trigo dos Estados Unidos e Canadá e não compramos um quilo da Argentina. Importamos milhões de dólares de petróleo do Oriente e de outros países e não importamos uma tonelada de petróleo da Argentina, que é exportadora. V. Ex^a quer ir, Sr. Presidente, e ser recebido? Quer dar uma batida na mesa e ser recebido como o grande líder na Argentina e iniciar o entendimento? Então, diga: eu vim aqui para comprar petróleo, para comprar trigo. E foi o que aconteceu. Fomos lá dizendo que queríamos comprar petróleo e trigo. O diálogo se iniciou. E olha a prosperidade deles, Sr. Presidente.

Por isso, penso que o Presidente do Brasil e o Presidente da Argentina têm a obrigação – porque nós brasileiros, nós argentinos, queremos isso – de se entenderem, de buscarem o entendimento e que, nesse entendimento, o americano tenha a resposta que merece a um ato infeliz, deselegante, desnecessário – os americanos estão tão por cima, têm tanta força, têm tanto poder que não precisavam mexer nos seus irmãos mais fracos aqui do sul, quando estamos começando um projeto de sobrevivência nessa globalização. E os nossos irmãos do norte têm uma atitude completamente incompreensível como essa. Feliz e competente o pronunciamento do ex-Presidente José Sarney.

Sou daqueles que acreditam que o Senado tem essa responsabilidade. O Senado viveu um grande momento hoje, porque aqui nós, Senadores, temos essa responsabilidade com relação à política internacional.

Espero que o Presidente vá adiante. Para mim, que não dou importância a essas questões de Conselho de Segurança ou de Otan, para mim, que penso que a nossa integridade, a nossa intimidade, a nossa confraternização e desenvolvimento econômico e social Brasil- Argentina e demais países da América é muito mais importante do que isso, penso que o que a Argentina quer, e o que o Brasil quer é que os dois Presidentes façam um entendimento imediatamente, Sr. Presidente. E que a resposta seja um abraço de solidariedade e um recado aos Estados Unidos para que se acautelem, porque eles não haverão de impedir a integração e o desenvolvimento da América Latina.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu

Tuma. V. Ex^a dispõe de 22 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em março do ano passado ocupei esta tribuna para relatar minha viagem ao Rio de Janeiro, onde me reuni com o chefe da Procuradoria da República naquele Estado, Dr. Nívio de Freitas Silva Filho, e com outros ilustres procuradores, entre os quais o Dr. Alex Amorim de Miranda, para inteirarme das providências que estavam sendo tomadas no sentido de se apurar e processar os responsáveis pelas fraudes no Banco Nacional.

Relatei na mesma ocasião a este Plenário meus contatos com o delegado Paulo Lacerda, que, antes de aposentar-se, abriu o inquérito nº 580/96, para apurar as infrações penais envolvendo 652 operações de crédito realizadas pelo Banco Nacional, mediante variada gama de fraudes financeiras e contábeis que tinham por fim alavancar artificialmente os resultados financeiros da instituição.

Hoje, após cerca de um ano e meio, tenho a satisfação de constatar que a Polícia Federal acaba de encaminhar aos procuradores Rogério Nascimento e Silvana Battini, do Ministério Público Federal, o relatório final do inquérito que apurou as fraudes do Banco Nacional. Foi um trabalho de fôlego, que exigiu do delegado Galileu Rodrigues Pinheiro e de sua equipe um esforço redobrado para entender e descobrir as falcaturas praticadas por dirigentes do extinto Banco Nacional. Foram gerados 900 volumes, com mais de 70 mil páginas.

O mérito do trabalho está também no fato de ser inédito; conforme bem destacou o procurador Rogério Nascimento, em entrevista ao jornal **O Estado de S. Paulo**.

Naquela oportunidade, ele dizia: "O inquérito é inédito pelo volume, pela forma de trabalho, pela proporção das fraudes em um dos maiores bancos do País, pelo tamanho do prejuízo e pela forma com que se conduziu a perícia, a primeira feita em um sistema de informática de grande porte".

A Polícia Federal descobriu que as fraudes eram muito maiores do que havia sido apurado pelo Banco Central. O inquérito revelou que o passivo a descoberto da instituição era de R\$9,2 bilhões, ou seja, R\$1,7 bilhão acima do que os auditores do Banco Central haviam apurado quando da intervenção no Banco.

Desse inquérito resultou o indiciamento de 39 pessoas, sendo todas enquadradas em quatro artigos da Lei nº 7.492, mais conhecida como a Lei do

Colarinho Branco, e em dois artigos do Código Penal. Foram indiciados membros do Conselho de Administração do Banco e do Comitê Executivo, diretores da Vice-presidência de Controladoria e de Operações, diretores Estatutários e Marco Aurélio Diniz Maciel, sócio da empresa de consultoria responsável pela auditoria do Banco.

No inquérito, a Polícia Federal apurou ainda que muitas das fraudes praticadas só foram possíveis devido à conivência dos auditores. A investigação levantou que havia, na realidade, 1.046 contas fraudadas entre 1988 e 1995, por meio das quais eram concedidos empréstimos fantasmas. Pertencentes a clientes inadimplentes, essas contas eram mantidas como ativos nos balanços quando deveriam estar no passivo. O inquérito, contudo, considerou como fraudadas apenas 652 contas; as demais estavam desativadas e não apareciam no sistema.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sabemos que a credibilidade é a principal moeda do sistema financeiro. Qualquer abalo, dúvida ou crise pode levar pânico ao mercado e comprometer até mesmo a estabilidade do Plano Real, cujo sucesso hoje é inquestionável. O País não permite mais que se pratiquem fraudes impunemente. Os seus responsáveis devem ser levados à Justiça para que sejam julgados por seus crimes.

O inquérito do Banco Nacional elaborado pela Polícia Federal, independentemente do que decidir a Justiça, será, por si só, um forte inibidor de novas ações fraudulentas em instituições financeiras. Eventuais criminosos que estariam prontos a agir, maquiando balanços, abrindo contas fantasmas ou iludindo o público, certamente pensarão duas vezes antes de fazê-lo, considerando que a Polícia Federal, o Banco Central, a Receita Federal e o Ministério Público estão preparados para detectar fraudes. No caso do Nacional, por exemplo, as falcatruas só foram descobertas graças ao trabalho de um grupo de cinco peritos em contabilidade e em informática da Polícia Federal que, com o Banco Central, analisaram cerca de um milhão de registros contábeis.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Nobre Senador, quero salientar a importância do pronunciamento de V. Ex^a e do seu trabalho sobre essa matéria. Recentemente, fomos testemunhas da presença de V. Ex^a na CPI dos Precatórios, com sua experiência e competência, aliadas à sinceridade, singeleza

e elegância de trato de V. Ex^a. O nobre Senador mais parece um diplomata do que um policial. Na verdade, a CPI e esse trabalho a que V. Ex^a faz referência, demonstrou uma situação que permaneceu por dez anos: contas fantasmas existindo por dez anos! O atual Presidente do Banco Central criticou duramente o próprio banco por essa falta de ação. Esperamos que o novo Presidente do Banco Central não venha dizer, depois – até porque não há mais muitos bancos para quebrar – que, de certa forma, as coisas aconteceram porque faltava fiscal, faltava isso ou aquilo. Na verdade, estávamos tranquilos porque o Banco Central garantia. Ora, um passivo a descoberto de R\$9,4 bilhões, Sr. Senador! Foi um escândalo mundial o caso do banco inglês, cujo passivo era de pouco mais de US\$1 bilhão. O do Banco Nacional foi nove vezes mais do que o do banco inglês. Isso, na melhor das hipóteses, demonstra incompetência das autoridades. Por isso, tem razão V. Ex^a quando diz que existiram fraudes. Vamos ver como vão se apurar responsabilidades, punir os responsáveis e evitar que isso se repita no dia de amanhã.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Agradeço a V. Ex^a por este aparte. A forma carinhosa de estímulo que V. Ex^a sempre dirige a minha pessoa permite que eu me sinta num caminho de realizações neste Senado.

Agora esse processo transfere-se para a esfera do Ministério Público, a quem cabe denunciar os autores à Justiça Federal. Os Procuradores estimam que isso deverá acontecer em trinta dias, o que vai exigir um esforço redobrado da Procuradoria, dado o volume e a complexidade do inquérito.

Estou seguro, Sr^s e Srs. Senadores, de que a Justiça cumprirá sua parte. É inaceitável que os responsáveis pela destruição de uma instituição financeira do porte do Banco Nacional, que durante muitos anos teve uma participação ativa na vida pública brasileira, fiquem impunes.

Assusta-nos lembrar, como disse o Senador Pedro Simon, que durante dez anos os correntistas do Banco Nacional depositaram suas economias num banco "quebrado". E assim estava aquela instituição financeira, não por incompetência – o que também não se justificaria –, mas por fraude, por dolo, por ação criminosa.

E a revista **Veja**, Sr. Presidente, assim como os outros órgãos da imprensa, noticia a condenação do contador Clarimundo, do Banco Nacional, não por essas fraudes que ainda estão sendo encaminhadas pelo Ministério Público com representação à Justiça,

mas por conversões da dívida externa feitas em 1989, por intermédio de empresas fantasmas. Há uma série — diria até um laboratório — de falcatruas praticadas pelo Banco Nacional no sistema financeiro.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de citar a CPI. E aqui está presente um dos baluartes da CPI, o Senador Eduardo Suplicy, que esteve comigo em várias diligências feitas fora do âmbito do Senado. Mediante investigações realizadas por todos os membros da comissão, levantamos operações dolosas, indignas do sistema financeiro, que trouxeram tanto prejuízo à sociedade brasileira.

Eu hoje pediria o apoio do Senador Eduardo Suplicy e de outros membros deste Congresso, para que lutemos pela criação de uma Vara especializada em crimes financeiros e de uma divisão — não sei se na Receita Federal ou em algum outro órgão —, a exemplo do Fincen americano, instituição na qual se congregam todos os setores que buscam a investigação de delitos financeiros, e com uma ação permanente de prevenção que, por meio de um sistema de inteligência, acompanha o movimento financeiro, detectando, em princípio, qualquer iniciativa que busque fraudar o mercado, trazendo prejuízo para investidores, para a sociedade e até para a arrecadação.

Ainda agora o Senador Ademir Andrade, com indignação, fez referência ao prejuízo que vem sendo causado pela quebra da Encol, empresa que não se sabe se será ou não socorrida, e 41 mil aplicadores provavelmente terão seus prejuízos.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a pela tolerância e espero, ainda, que o Senador Eduardo Suplicy possa fazer seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — A Mesa consulta o Senador Eduardo Suplicy se pretende fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP) — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tomou posse hoje o novo Presidente do Banco Central, Gustavo Franco. É um momento propício para refletir sobre a atuação da autoridade monetária, especialmente como fiscalizadora do sistema bancário, tema que foi, aliás, pouco explorado em seu depoimento à Comissão de Assuntos Eco-

nômicos, mas ainda agora objeto de pronunciamento do Senador Romeu Tuma.

Na semana passada, vieram a público algumas das conclusões do longo e minucioso inquérito da Polícia Federal sobre o Banco Nacional. Essas informações reforçam a percepção generalizada de que há algo profundamente errado na maneira como o Banco Central tem exercido a sua função de regulamentar e supervisionar os bancos no Brasil, com graves conseqüências para a sua reputação, a credibilidade do sistema financeiro nacional e as finanças públicas.

As informações que já eram de conhecimento público e que resultavam de investigações do próprio Banco Central, realizadas após a intervenção no Banco Nacional, ocorrida em fins de 1995, eram suficientes para que se concluísse que estávamos diante de uma das maiores fraudes da história bancária. O inquérito da Polícia Federal, referido pelo Senador Romeu Tuma, a julgar pelo que foi divulgado, apurou que a situação do Banco Nacional era ainda mais grave do que se pensava até agora.

O passivo a descoberto do Banco Nacional, que fora calculado primeiramente em pouco mais de R\$5 bilhões, e depois em R\$7,6 bilhões pelo Banco Central, está sendo agora estimado em nada menos que R\$9,2 bilhões, conforme ainda há pouco salientou o Senador Pedro Simon. O número de contas forjadas também aumentou depois do inquérito policial: passou de 652 para 1.046. Apurou-se também que as fraudes no Nacional geraram uma receita fictícia de R\$16,9 bilhões, entre 1988 e 1995. Ressalte-se, portanto, que, por sete anos, houve aquela prática caracterizada pela fraude.

São cifras astronômicas. Como explicar e justificar a situação do Banco Central, das autoridades monetárias, nesse episódio? No ano passado, em depoimento nesta Casa, o então Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, que hoje passou o cargo, afirmou que o Banco Central não conseguiu detectar o problema, atribuindo esse erro a falhas da fiscalização — por sete anos, Sr. Presidente!

Está ficando cada vez mais difícil aceitar essa explicação. As falhas do sistema de fiscalização do Banco Central são, a esta altura, notórias. Mas como entender que uma fraude da dimensão da que ocorreu no Nacional, que era um dos maiores bancos do País, possa ter persistido durante tantos anos sem que o Banco Central tenha tomado conhecimento do que estava acontecendo? Que influência seus diretores, seus proprietários e acionistas teriam sobre o Governo, sobre as autoridades monetárias, para que

isso prosseguisse? A versão oficial continua sendo a de que o Banco Central só percebeu a extensão do problema e as fraudes que vinham acontecendo depois da intervenção, em fins de 1995.

Para a opinião pública, está ficando também cada vez mais claro que era, sim, justificada a criação de uma CPI do sistema financeiro, que investigasse a fundo as relações do Banco Central com os bancos e a sua responsabilidade pelo que ocorreu em diversas instituições de peso nos anos recentes.

Para quem ainda tem dúvidas a esse respeito, vale recordar algumas informações que vieram a público no ano passado, em função de investigações do Banco Central, realizadas após a intervenção no Nacional. Em meados do ano passado, a Comissão de Inquérito do Banco Central sobre o Banco Nacional teve algumas de suas conclusões divulgadas pela imprensa. Ficamos sabendo que as contas fictícias, em número de 652, segundo a apuração do Banco Central, representavam nada menos que 75% do total das operações de crédito lançadas no balanço do banco em fins de 1995. Vejam bem, Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, 75%! Cabe ressaltar que esses 75% não se referem a créditos problemáticos, mas, sim, a registros fraudulentos, isto é, operações inexistentes com empresas falidas, concordatárias, pessoas jurídicas e físicas não localizadas e assim por diante.

E mais: esses registros fraudulentos correspondiam, desde dezembro de 1992, a mais da metade do total das operações registradas no balanço do Nacional! Recorde-se de que o Nacional não era um banco qualquer. Tratava-se, repito, de uma das maiores instituições financeiras do País. Segundo levantamento da Fundação Getúlio Vargas, o Nacional era, Senador Romeu Tuma, em 1994, o sexto maior Banco do País em termos de ativo total e depósitos.

O Banco Central continua nos devendo uma explicação apresentável das suas relações com o Nacional e outros bancos. É muito bem-vinda a sugestão do delegado Galileu Pinheiro, que presidiu o primeiro inquérito do Nacional, concluído na semana passada, no sentido de que sejam feitos dois novos inquéritos: um sobre eventuais remessas ilegais do Nacional para o exterior e outro sobre a conduta do Banco Central. Para isso deve haver preocupação e responsabilidade do Senado Federal. É preciso, em especial, investigar em profundidade a responsabilidade de sucessivas diretorias do Banco Central pelos gravíssimos problemas acumulados no Banco Nacional e em outras instituições financeiras de grande porte durante tantos anos.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) - Nobre Senador, gostaria de acrescentar, se V. Ex^a permitir, que acredito que o delegado Galileu Pinheiro, ao propor a abertura dos outros inquéritos, baseia-se no fato de que não houve omissão por desconhecimento. S. S^a quer uma apuração para verificar porque, em tese, por todas as investigações, crê ter sido dolosa a participação da fiscalização durante dez anos sem detectar as fraudes. Tanto é que, na própria auditoria, foi indiciado o responsável porque se caracterizou, durante as investigações, que houve uma parceria para encobrir as fraudes na apresentação dos balanços.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Agradeço o aparte, Senador Romeu Tuma.

V. Ex^a, que certamente conhece o delegado Galileu Pinheiro, poderá dizer, mais precisamente, a intenção do delegado da Polícia Federal que está presidindo o inquérito.

Na medida em que o Senado Federal tem a responsabilidade e a atribuição de aprovar o nome do Presidente do Banco Central e de observar, de perto, o que se passa com as autoridades monetárias, é preciso acompanhar esta investigação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campainha.) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por dois minutos, para que o orador conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por dois minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Senador Carlos Patrocínio, sobre algumas das afirmações do Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, proferidas hoje, em sua posse, quero fazer um alerta.

Disse Gustavo Franco: "O Real veio demonstrar que o populismo não é popular e que a "moeda sadia" ajuda a igualar os homens".

Presidente Gustavo Franco, cuidado com o populismo que envolve a insistência numa política cambial inflexível, a qual pode contribuir, por algum tempo, para manter o câmbio estável, facilitar tanto as importações e dificultar o crescimento das exportações de bens e serviços. Levado ao extremo, ao ponto próximo daquele ao qual podemos estar chegando, pode levar-nos a um nível de ruptura, de consequências danosas exatamente para os trabalhadores, para os mais pobres, para os que mais sofrem

quando surge a recessão, a depressão, o desemprego.

Cuidado com a postura de acreditar que basta a moeda sadia e a estabilidade de preços para ajudar a igualar os homens. Seria de esperar de um economista que completou seu PhD em Harvard, que conviveu com John Kenneth Galbraith e John Rawls e que se tornou um dos principais formuladores da política econômica brasileira muito maior grau de indignação e uma ação mais positiva diante de o Brasil ter-se tomado um dos campeões mundiais da desigualdade sócio-econômica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Os Senadores Carlos Bezerra, Lúcio Alcântara e João Rocha enviaram à Mesa proposição, cuja tramitação de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, itens 3 e 4, respectivamente, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Os Srs. Senadores Odacir Soares, Carlos Patrocínio, Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES, (PTB-RO) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, nos principais dias de agosto, o Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso comemorou, em solenidade no Palácio do Planalto, "...a mais baixa inflação desde 1951", conforme apuração do Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, vinculado à Universidade de São Paulo.

Mas, a comemoração do Presidente Fernando Henrique Cardoso não se restringiu à mais baixa taxa de inflação desde os idos de 1951. Outros dados importantes, outras ocorrências dignas de relevo mereceram, também, o registro eufórico do Presidente.

Entre estes, sua Excelência estendeu seus comentários em primeiro lugar, à apreciação dos resultados dos levantamentos demográficos feitos pelo IBGE e por ele divulgados recentemente.

Sua Excelência não escondeu seu desafogo ante o anúncio da queda vertiginosa, observada na taxa nacional de natalidade.

Esta, na década de 50 já atingira o índice de 3%, tendo, porém, descambado, nos dias de hoje, para 1,38%.

Quer me parecer que o desafogo do Presidente assemelha-se ao de tantos outros brasileiros, que,

em passado não muito remoto, deram ouvidos aos adeptos alarmistas do controle populacional, que propalavam os riscos iminentes de uma explosão demográfica em nosso país.

Aterrados por esses sombrios prognósticos, tais brasileiros sentiram-se aliviados ante o registro dessa brusca e vertiginosa transição demográfica. Não se detiveram em analisar o que anda por traz de tão violenta contração de nosso perfil demográfico. Não se interrogaram sobre suas conseqüências, a mais visível das quais é o envelhecimento de nossa população, aliado a um índice de crescimento, já agora inferior à taxa de reposição.

A perspectiva dessa considerável redução de nascituros pobres e carentes de eugenia, anda a criar nesses brasileiros e ilusão de uma conseqüente redução da pobreza, em nosso país.

Nem sequer percebem esses compatriotas, de longa data submetidos a perniciosos "lobbys" controlistas, que ao invés de fazer crescer o bolo, estamos tão-somente promovendo a redução do número de futuros beneficiários das fatias do bolo.

Eles tampouco se dão conta de que, dadas as proporções dessa redução, corre-se o risco de ver-se permanecer o bolo e desaparecerem os comensais de suas cobiçadas fatias.

É evidente que não ousaria incluir nosso Presidente entre os iludidos compatriotas acima citados, mas inquieta-me esta passagem da fala presidencial:

"por isso mesmo é que nós somos favoráveis ao planejamento familiar e achamos que é preciso haver uma preocupação com a difusão de informações para que seja feito um controle populacional com métodos mais adequados".

Inquieta-me, Sr. Presidente, porque nela são confundidos planejamento familiar e controle populacional.

Este, porém, é um tema sobre o qual já me pronunciei inúmeras vezes, e voltarei a fazê-lo, mais especificamente, muito em breve.

Em segundo lugar, nosso Presidente ocupou-se de um fato mais auspicioso:

Efetivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores os dados coletados na Contagem da População levada a cabo pelo IBGE, em 1996, estão mostrando que o período médio de frequência escolar dos brasileiros aumentou consideravelmente nesses últimos cinco anos, e, notadamente, nos últimos três anos. Mostrou, também, que o número de crianças que estão fora da escola caiu drasticamente. É certo, Senhor Presidente, que ainda há muitas crianças,

em números absolutos, que estão à margem das escolas: dois milhões e setecentos mil crianças; mas muitos acreditavam que esse número fosse de cerca de quatro milhões.

Um terceiro indicador digno de registro, também comentado pelo Presidente foi o aumento do ingresso das mulheres na força de trabalho. É mister assinalar, também, que o Brasil tem dois milhões e meio de mulheres a mais do que homens, e que a escolaridade das mulheres é mais alta do que a escolaridade dos homens. Trata-se, pois de mão-de-obra mais qualificada.

O Brasil está experimentando uma mudança social profunda. É impossível deixar de anotar a inflação, o controle da inflação, como um dos pontos fortes dessa mudança. Porque seria ilusório pensar que sem o controle da inflação teria sido possível haver a mudança social que está ocorrendo. Efetivamente, vivemos o processo de construção de um Brasil novo. Nesse novo País, há uma parte que corresponde ao Governo. E há uma parte que corresponde à sociedade. E não são partes distantes. Elas estão inter-relacionadas.

Corresponde ao Governo, além das políticas sociais gerais, que são as mais importantes: educação, saúde, segurança, de atendimento às populações mais idosas, e também uma decidida ação na reestruturação econômica do País. É ilusório pensar que seja possível primeiro ter um crescimento nacional, sem que haja uma integração num processo global.

O Projeto do Presidente Fernando Henrique Cardoso é o de manter a estabilidade da economia, continuar o processo de desenvolvimento econômico, integração crescente nos processos produtivos internacionais e, ao mesmo tempo, de mudança na qualidade de vida da população.

O Brasil, na conceituação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, está refazendo toda a estrutura fundamental da vida brasileira. Há poucos dias, foi assinada a lei do petróleo. A lei que cria a agência reguladora do petróleo e que dá possibilidade à Petrobrás de ser mais competitiva e de atrair mais empresas para a pesquisa do petróleo. Quanto à questão do gás; acabou-se de assinar os contratos destinados à construção de um poliduto (oleoduto + gasoduto), da Bolívia para São Paulo.

Na questão energética, o Brasil fez acordo com a Venezuela para aquisição de energia da Hidrelétrica do Guri, que irá suprir Roraima. Igualmente, estão-se fazendo acordos com todos os Países do Sul

sobre energia elétrica, interligando-os com a produção do sistema energético brasileiro.

A viabilização das hidrovias está sendo um outro passo da maior importância. Dentro de pouco tempo, graças aos esforços de empresas privadas, interagindo com o Governo do Estado de São Paulo, a hidrovia Paraná/Tietê estará completada. A hidrovia do Rio Madeira/Amazonas já está funcionando, propiciando o escoamento da produção de soja da Chapada dos Parecís (região de Sapezal) pela BR-364, porto graneleiro de Porto Velho (Ro)/ Rio Madeira/ porto graneleiro de Itacoatiara (Am) /Rio Amazonas/Hanover, Alemanha.

Tem-se avançado na hidrovia Araguaia /Tocantins e está sendo retomada a hidrovia do Rio São Francisco. Uma outra ação posta em marcha foi a privatização dos portos brasileiros. Quando o Governo Fernando Henrique Cardoso assumiu, apenas 10% dos portos estavam em mãos de particulares; hoje 52% já estão em mãos privadas.

Uma outra modificação vigorosa e indispensável, que apenas se está iniciando, é o setor de telecomunicações. Este passo não se restringe apenas à concessão. Não se trata apenas, da instalação de mais um serviço competitivo que vai baixar tarifas e vai beneficiar o consumidor. Trata-se de uma alavanca a mais para a produção no Brasil, de componentes, de tudo, enfim, que será necessário para as telecomunicações. Isso representa mais emprego e mais desenvolvimento econômico.

Alertou o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não teve a preocupação de: "... quebrar o monopólio público para criar o monopólio privado. O monopólio é negativo. O que é bom para a população, o que é bom para o progresso do País é a capacidade de competir, porque isso é que aumenta a nossa inventividade, o nosso desenvolvimento tecnológico, e produz aquilo que é importante, que é o bem estar do consumidor pelo barateamento dos preços".

Contrastando com o otimismo que impregnou o Presidente Fernando Henrique Cardoso, na semana de 7 de agosto, logo em seguida, por ocasião da entrega de diplomas aos líderes empresariais mais votados em eleição direta dos assinantes da Gazeta Mercantil no Estado do Rio de Janeiro, declarou o Presidente da Federação Das Indústrias do Rio de Janeiro-FIRJAN, Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira, o líder mais votado: "O Brasil não pode ser a nona economia do mundo e ocupar a 68a. posição em Índice de Desenvolvimento Humano. Ou contabilizar mais de 45 milhões de analfabetos funcionais e 2,7

milhões de 7 a 14 anos. Ou apresentar um déficit habitacional de mais de 6 milhões de moradias".

No que tanto o Presidente Fernando Henrique Cardoso quanto o Presidente da Firjan, Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira concordam é na identificação da absoluta necessidade da urgência na aprovação das reformas constitucionais para que se dê prosseguimento à estabilização econômica do País. Diz o Presidente da Firjan: "...calcula-se que, ao realizá-las, o País reduziria de imediato à metade a atual taxa de desemprego e, a partir de um crescimento sustentado da ordem de 6,7%, estaria apto a absorver 1,9 milhão de trabalhadores a cada ano".

Permito-me uma rápida digressão, antes de concluir meu discurso. Quero falar rapidamente do Índice de Desenvolvimento Humano-IDH. O progresso nacional não pode ser medido apenas pelo PIB; por isso, muitas pessoas têm procurado uma medida sócio-econômica melhor e mais completa. O IDH é uma contribuição para essa pesquisa.

O IDH é composto por três componentes básicos do desenvolvimento humano: longevidade, conhecimento e padrão de vida. A longevidade é medida pela esperança de vida ao nascer; o conhecimento, por uma média entre a taxa de alfabetização dos adultos (com peso 2) e a taxa combinada de matrícula nos ensinos fundamental, médio e superior (com peso 1); e o padrão de vida, pelo padrão de compra, baseado no PIB **per capita** ajustado ao custo de vida local.

O Brasil explicita a configuração para o Índice de Desenvolvimento Humano, com três áreas diferenciadas:

a) – uma área constituída por sete estados mais ao sul do País, que (juntamente com o Distrito Federal), apresentam nível elevado de desenvolvimento humano (IDH superior a 0,8). É constituída pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul.

b) – uma faixa que se estende na direção noroeste, a partir de Minas Gerais, compreendendo os estados de Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Roraima, os quais (juntamente com o Amapá) têm IDHs no intervalo 0,7 a 0,8.

c) – uma área, reunindo o Pará e os estados da região Nordeste, que (juntamente com o Acre) apresenta nível mais reduzido de desenvolvimento humano (IDH inferior a 0,7); dentre esses estados, Pará, Acre, Sergipe e Bahia contam com condições mais favoráveis (IDH no intervalo 0,7 – 0,6).

Os estados do Rio Grande do Sul, (IDH, 0,871), Distrito Federal (IDH, 0,858) e São Paulo (IDH, 0,850) são os melhor posicionados contrastando com os estados do Piauí (IDH, 0,502), Alagoas (IDH, 0,500) e Paraíba (IDH, 0,466).

Estes, foram, Sr. Presidente os tópicos que julguei oportuno destacar, da fala presidencial de 7 de agosto.

Muito Obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado do Tocantins, com apenas 9 anos de emancipação política, já desenvolve um programa de combate eficaz contra as doenças do gado. O exemplo maior deste fato é demonstrado com o declínio no número de focos de febre aftosa, que até julho de 1997 foi de apenas 03 focos, contra os 104 focos notificados no ano de 1994. Assim, podemos afirmar que o Tocantins marcha, a passos largos, para erradicar esse mal que dizima os rebanhos e tanto prejuízo tem causado aos produtores, ao Estado e ao País, em termos de mercado interno e externo.

Por ser um Estado novo, emancipado com pouca infra-estrutura, o Governo Estadual mantém um programa ousado de pavimentação e energia elétrica, e muito se investe em saúde e educação. Mas, visando dar sustentação a sua vocação natural, a agropecuária, o Governo incentiva a vinda das mais variadas agroindústrias e investe em programas de sanidade e fomento animal e vegetal.

A Secretaria de Estado da Agricultura, órgão responsável pelo incremento desses programas, mantém especial atenção à questão da sanidade animal, tanto que utilizou R\$ 703.699,00 (setecentos e três mil, seiscentos e noventa e nove reais), no ano de 1996, com o projeto "Controle das doenças dos animais", em especial no programa "Agulha oficial", devendo serem somados a esta cifra os R\$ 356.176,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seis reais), repassados pelo convênio com o Ministério da Agricultura/BIRD, totalizando-se mais de um milhão com gastos no setor, em um único ano, excluindo-se aqui as despesas com folha de pagamento dos médicos veterinários e profissionais de apoio.

A Secretaria da Agricultura mantém escritórios em 22 municípios do Estado e conta com o apoio do órgão estadual de extensão rural a ela vinculado, o RURALTINS (Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins), no desenvolvimento das atividades relativas à sanidade agropecuária. Desta feita, contabilizam-se 75 escritórios locais e 09 escritórios regionais envolvidos no combate à febre aftosa e a outras doenças.

Desta forma, o Estado consegue manter um número de 48 médicos-veterinários envolvidos nas campanhas de vacinação contra febre aftosa, uma das atividades de destaque do programa, bem como um grande número de profissionais de apoio, desde auxiliares técnicos até zootecnistas e engenheiros agrônomos, que se engajam durante os meses de vacinação. Soma-se a isso o fato de que a Secretaria da Agricultura, através do programa "Aguilha oficial", tem lançado mão da contratação temporária de vacinadores, na maioria absoluta dos municípios do Estado, tendo contratado, durante a campanha do ano de 1996, 120 vacinadores em cada etapa.

Ainda inerente ao programa "Aguilha oficial", durante o período compreendido entre novembro de 1995 e maio de 1997, portanto equivalente a quatro campanhas, a Secretaria da Agricultura adquiriu e distribuiu perto de 1,4 milhão de doses de vacina contra aftosa para os produtores com menos de 50 bovinos, sendo que, somente na última campanha, os produtores arcaram com R\$ 0,20 (vinte centavos) por dose, sendo o restante subsidiado pelo Governo Estadual.

Os índices de vacinação do Estado continuam em crescimento constante, e, nos municípios onde o nível de conscientização dos produtores é maior, são superiores a 90% por campanha. Em municípios como Araguaína e Gurupi, expoentes em agropecuária, não foram notificados focos de febre aftosa há mais de 25 meses.

O controle do trânsito de animais é realizado por 03 barreiras fixas, de funcionamento ininterrupto, nas principais vias de acesso ao Estado, e auxiliado

por 04 barreiras móveis que atuam principalmente na rodovia BR-153 (Belém/Brasília). Outra atividade importante de controle é a fiscalização nos locais de concentração de animais (leilões e exposições agropecuárias).

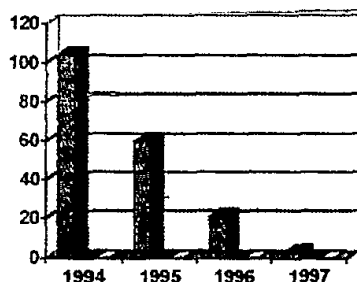
O Estado do Tocantins, mesmo não tendo recebido os recursos necessários por parte do Ministério da Agricultura, nos anos anteriores, vem fazendo o máximo possível para erradicar a febre aftosa dentro dos prazos estabelecidos pelo "Circuito Pecuário Centro Oeste". E vem se firmando no cenário nacional como Estado-piloto no combate a essa enfermidade na Região Norte.

Para 1997, as ações serão mais incisivas. Serão investidos em defesa agropecuária R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) recursos do Ministério da Agricultura, em seu novo enfoque de sanidade animal e vegetal, e R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), como contrapartida da Secretaria de Estado da Agricultura, contrapartida esta que, como nos anos anteriores, certamente será em muito ultrapassada.

Assim, podemos afirmar que o Tocantins marcha, a passos largos, para erradicar esse mal que dizima os rebanhos e tanto prejuízo tem causado aos produtores, ao Estado e ao País, em termos de mercado interno e externo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. CARLOS PATROCÍNIO EM SEU DISCURSO:**

DECLÍNIO DA FEBRE AFTOSA NO ESTADO DO TOCANTINS



O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a realização da 49ª Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência SBPC, em julho passado, em Belo Horizonte, ofereceu a oportunidade de meditar sobre o lugar e o significado social da atividade científica em nosso País.

Como se sabe, a SBPC tem desempenhado um papel central na história brasileira recente. Criada no período de redemocratização, com a queda do Estado Novo e com o final da Segunda Grande Guerra, congregou, progressivamente, profissionais de diferentes áreas científicas, preocupados não só com a ciência propriamente dita, mas com a situação geral do País, valorizando a responsabilidade social dos cientistas.

Essa atitude ganhou especial estatura durante os 20 anos de regime militar, quando a SBPC foi um dos principais bastiões da defesa da democracia. Enfrentou ameaças, hostilidade, censura e truculência, mas manteve suas reuniões anuais, mesmo em condições precárias, nas quais pesquisadores, professores, alunos e diferentes setores da sociedade civil congregavam-se para o trabalho científico e para a mobilização contra o autoritarismo e seus desmandos. As reuniões cresceram, assumiram fortes dimensões políticas e tornaram-se eventos de grande repercussão, ainda que prejudicados pela censura vigente.

Houve quem lamentasse a perda do seu caráter estritamente científico, mas, na realidade, desde os seus primórdios, a SBPC sempre estimulou uma dimensão de crítica social e preocupação política. Creio ser impossível dissociar, nos encontros da SBPC, essas vertentes, que, de algum modo, se complementam.

Seguindo essa tradição, a 49ª Reunião, anunciou a criação de um "braço político" para a entidade. O braço político da SBPC começou a surgir há alguns meses, com a criação da Frente Parlamentar de Defesa do Sistema de Ciência e Tecnologia no Congresso. A partir daí, iniciaram-se os contatos dos parlamentares com cientistas, o que culminou no lançamento de uma frente nacional, em Belo Horizonte.

A primeira iniciativa do "braço político" será a criação de uma comissão de cientistas para avaliar os investimentos do Governo Federal em ciência e tecnologia. A partir daí, será feita uma proposta de orçamento para o setor científico no próximo ano.

Este ano, a SBPC registrou 9 mil inscrições, a segunda maior participação de sua história. O recorde aconteceu há dois anos, em São Luís (MA), com 13 mil 727 inscritos. A Feira de Exposições Científicas teve cerca de 10 mil e 100 visitantes, quatro vezes mais do que em 96, em São Paulo. A Tech Negócios, que reuniu interessados em tecnologia brasileira, realizou 125 negócios, no valor de 18 milhões de reais.

Além das atividades políticas e científicas, a SBPC é uma ocasião privilegiada para a socialização dos estudantes de vários níveis e para estabelecer pontes e diálogos com a sociedade como um todo, não só por meio da divulgação explicitamente voltada para esses objetivos, mas pela oportunidade oferecida de conhecer cientistas e o seu trabalho em várias áreas e especialidades. É inevitável, no entanto, que a reunião também mantenha sua dimensão crítica. Os problemas do País certamente continuam merecendo toda a atenção da comunidade científica. Faz parte de sua responsabilidade social debatê-los, sugerindo propostas e encaminhamentos.

A própria situação da atividade científica no Brasil foi alvo de críticas e questionamentos. As condições de trabalho consideradas extremamente precárias nas universidades públicas e instituições de pesquisa foram apontadas como componentes de um quadro preocupante. Salários congelados, contingenciamento de recursos fundamentais, atrasos na liberação dos recursos são fatores que ainda persistem, produzindo um cenário de desânimo e ceticismo.

As exposições ressaltaram, também, ao lado da precariedade, o isolamento dos cientistas, o pequeno alcance da pesquisa brasileira e a sua concentração em algumas instituições da região Sudeste. Segundo o Presidente do CNPq, José Galísia Tundisi, 19 instituições em São Paulo, Rio e Minas concentram 90% dos US\$60 milhões gastos por ano na formação de doutores no exterior. A concentra-

ção é consolidada pelo Programa de Apoio aos Núcleos de Excelência: 62 dos 77 projetos financiados estão nos três Estados.

Outro ponto abordado com ênfase foi a necessidade de aprimoramento da pós-graduação propriamente dita, a chamada **stricto sensu** para obtenção dos títulos de mestre e doutor e a sua avaliação permanente. Entre os indicadores com que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – trabalha na avaliação dos cursos de pós-graduação, está a qualificação do corpo docente. Ora, mesmo nas instituições públicas é ainda baixo o número de docentes titulares: apenas 22,4% têm grau de doutores e 28,2%, de mestres. O restante dos que exercem funções docentes possuem apenas especialização (26,9%), ou nem isso (22,4%). Os percentuais, nas universidades particulares, são respectivamente de 6,8%, 18%, 45,4% e 29,3%.

Uma conferência de grande repercussão foi proferida pelo presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Simon Schwartzman, utilizando dados de uma pesquisa da Fundação Carnegie com professores universitários de 14 países, entre eles o Brasil, a respeito do significado da internacionalização da profissão acadêmica e seu papel no mundo contemporâneo.

A pesquisa prova que os países pequenos que possuem sistemas universitários de qualidade, como Holanda, Israel e Suécia, são muito mais internacionalizados do que países de grande porte, como os Estados Unidos, ou com sistemas acadêmicos menos desenvolvidos, como o Brasil.

Além disso, professores que se dedicam à pesquisa são mais internacionalizados do que os que se dedicam predominantemente ao ensino.

Nos países pequenos e desenvolvidos, os professores universitários vêm-se como pesquisadores, mais identificados com seu campo de estudo do que com a instituição à qual pertencem. A situação é diferente da do Brasil, que, nesse aspecto, seria idêntica à da Rússia. Schwartzman afirmou que "o processo de internacionalização é inevitável e acentua-se na área científica, mas não podemos esperar que vá definir todo o conjunto, vamos-nos expandir pela diferenciação".

A nota polêmica do Encontro foi fornecida pelo filósofo Roberto Romano, da Universidade de Campinas – UNICAMP –, que afirmou que a corrupção já chegou às universidades, que estariam mantendo fundações de direito privado com dinheiro público para escapar à prestação de contas dos recursos recebidos.

A reunião da SBPC, sendo um lugar de diálogo, apresenta divergências e polêmicas. Nesse sentido, é um espaço democrático por excelência. Hoje, vivemos um período em que, sem dúvida, a vida democrática se revigora. Estamos, felizmente, longe da censura da ditadura e da truculência de anos recentes.

Foi nesse contexto que também teve voz o Ministro da Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas. Em seu pronunciamento, o Ministro afirmou que os gastos nacionais com ciência e tecnologia, este ano, devem superar o patamar de 1% do PIB, com participação das empresas em torno de 30% do total investido em pesquisa e desenvolvimento, valor a comparar-se com os 10% de participação vigente há apenas 4 anos. Considerou, também, o salto dado pelo País quanto aos bens manufaturados – ou seja, os bens que agregam conhecimento e tecnologia e já representam cerca de 50% da pauta da exportação brasileira.

Segundo o Ministro Israel Vargas, o efeito da política de ciência e tecnologia pode ser mensurado, ainda, pela crescente presença brasileira no cenário internacional. Pesquisas realizadas mostram que, ao longo dos últimos 15 anos, nossa produção científica foi multiplicada por um fator de 2,8. O número absoluto de artigos em publicações indexadas passou de 1.916 em 1981 para 5 mil 429 em 1995. Nesse período, a participação brasileira passou de 0,43% do total de artigos publicados no mundo, em 81, para 0,82%, em 95. A qualidade da produção científica também é crescente. De 1981 a 1995, o número médio de citações por artigo publicado passou de 1,32 para 1,75. De fato, o crescimento das citações ocorreu na década de 90, à taxa de 7% ao ano. De 92 a 95, o crescimento médio anual foi de 8%.

Em seguida, o Ministro fez um relato do andamento e dos resultados dos principais progra-

mas, em virtude da política nacional de ciência e tecnologia, prevista no Plano Plurianual 1996/99.

Sr^{es} e Srs. Senadores, como se pode constatar, os resultados da 49ª Reunião Anual da SBPC não se referem estritamente aos avanços científicos, mas às perspectivas de contribuições da ciência para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida.

Os avanços da ciência em si não garantirão o desenvolvimento socioeconômico sustentável. O que vai determinar isso é um planejamento do Estado em educação, saúde, lazer que permita o desenvolvimento pleno da cidadania responsável e estimule o desenvolvimento industrial de ponta.

Evidenciou-se, Sr^{es} e Srs. Senadores, que inovar no campo da ciência e apropriar-se de tecnologias de ponta passaram a ser prioridades nas estratégias de desenvolvimento em qualquer país do mundo. No entanto, esses resultados só poderão ser obtidos mediante um bem montado sistema de pesquisa e, nesse ponto, a situação brasileira, apesar dos avanços obtidos, ainda é frágil e necessita de um aporte significativo de recursos financeiros e de diretrizes estratégicas.

Nesse sentido, a reunião da SBPC continua sendo uma ocasião única para o diálogo e o debate entre os diferentes atores da sociedade brasileira, e um momento privilegiado para o dimensionamento da situação da atividade científica. É uma oportunidade preciosa para que Governo, comunidade científica e sociedade civil possam prosseguir, produtivamente, de forma conjunta, na tarefa de aprofundamento de uma reflexão que possa trazer benefícios para todos.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária deliberativa de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 430, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 430, de 1997, do Senador Jefferson Peres, solici-

tando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 43 e 44, de 1997, por versarem sobre a obrigatoriedade da declaração de preço total nas vendas a prestação.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 541, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 541, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 61 e 234, de 1996, por versarem sobre o uso de registros e de bancos de dados.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 587, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 587, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995; 84 e 201, de 1996).

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1997 (nº 1.069/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, tendo

Parecer favorável, sob nº 350, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h34min.)

**ATA DA 105ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19
DE AGOSTO DE 1997
(Publicada no DSF, de 20 de agosto de 1997)**

RETIFICAÇÃO

À página nº 16827, 2ª coluna, no despacho do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera o art. 50 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola,

Onde se lê:

(À Comissão de Assuntos Econômicos - rescisão terminativa)

Leia-se:

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa)

**Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães
Agenda do Presidente Antonio Carlos Magalhães
20/08/97
Quarta-feira**

10:00 - Entrevista à Rede Bandeirantes de Rádio

11:00 - Senhor Roberto Civita, Presidente do Grupo Abril

12:00 - Embaixador Gazi Chidiac, da República Libanesa

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 107ª Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

Nº 143/97, de 14 do corrente, referente ao Requerimento nº 491, de 1997, de informações, do Senador Humberto Lucena.

A Presidência esclarece ao Plenário que as informações foram prestadas pelo Senhor Ministro, antes mesmo da deliberação da Mesa a respeito do requerimento, o que ocorreu nesta data.

As informações prestadas foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Nº 146/97, de 15 do corrente, referente ao Requerimento nº 393, de 1997, de informações, do Senador Lauro Campos.

As informações encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1997

(Nº 441/97, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ITALIANA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Italiana
(doravante denominados "Partes Contratantes").

Desejosos de reforçar os laços de amizade entre os dois países e de promover a compreensão e conhecimento recíprocos mediante o desenvolvimento das relações culturais,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

- 1 O presente Acordo tem o objetivo de promover a realização de atividades que favoreçam o conhecimento recíproco, entre as Partes Contratantes, dos respectivos patrimônios culturais e que estimulem a cooperação entre os dois países
- 2 As Partes Contratantes comprometem-se a favorecer as iniciativas que, respeitando a legislação interna, promovam e desenvolvam o conhecimento, a difusão e o ensino da própria língua no território do outro país
- 3 Cada uma das Partes Contratantes estimulará as instituições oficiais e privadas, especialmente as associações de escritores e artistas, assim como as entidades promotoras de publicações, para que enviem suas publicações, de qualquer tipo, às bibliotecas nacionais do outro país
- 4 Cada Parte Contratante favorecerá a tradução, a edição ou co-edição das principais obras literárias de autores nacionais do outro país.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes favorecerão o desenvolvimento da colaboração acadêmica entre os dois países, pela intensificação dos entendimentos interuniversitários e o intercâmbio de docentes, pesquisadores e personalidades da cultura.

ARTIGO 3

As Partes Contratantes poderão, quando considerarem necessário, solicitar de comum acordo a participação de Organismos Internacionais no financiamento ou na realização de programas ou projetos derivados das formas de cooperação contempladas no presente Acordo e nos seus Ajustes Complementares.

ARTIGO 4

1. As Partes Contratantes incrementarão a colaboração nos setores da música, da dança, do teatro, do cinema e das artes plásticas mediante o intercâmbio de artistas e a recíproca participação em festivais, resenhas cinematográficas e outras manifestações de relevo.
2. As Partes Contratantes favorecerão a realização de produções cinematográficas em regime de co-produção e co-distribuição.
3. Cada Parte Contratante favorecerá a gravação conjunta de obras musicais de autores originários dos dois países.
4. As Partes Contratantes intercambiarão, periodicamente, mostras de alto nível representativas do patrimônio artístico e cultural de cada país.
5. As Partes Contratantes facilitarão, de acordo com suas disposições legais vigentes, o ingresso em seu território e a saída dele, pelo tempo necessário acordado entre as Partes Contratantes, de todo material cultural que possa contribuir para o eficaz desenvolvimento das atividades previstas no presente Acordo.
6. Cada uma das Partes Contratantes favorecerá, em seu território, pelos meios de comunicação disponíveis, a promoção e a divulgação das manifestações culturais realizadas pela outra Parte Contratante.
7. As Partes Contratantes favorecerão a participação de estruturas, associações, entidades e institutos sociais, nos programas de cooperação cultural contemplados no presente Acordo.

ARTIGO 5

As Partes Contratantes promoverão a organização e a produção de iniciativas culturais conjuntas para apresentação em outros países.

ARTIGO 6

1. As Partes Contratantes favorecerão, no próprio território, dentro das próprias possibilidades e conforme suas respectivas legislações internas, atividades de instituições culturais do outro país, tais como institutos de cultura, associações linguístico-culturais e instituições escolares.
2. Estas instituições usufruirão de facilidades para o próprio funcionamento, desde que previstas em normas específicas vigentes no país no qual operam.
3. As Partes Contratantes promoverão o desenvolvimento de atividades comuns entre os seus institutos e fundações atuantes no outro país, com vistas a difusão cultural e a consecução dos objetivos mencionados no presente Acordo.

ARTIGO 7

As Partes Contratantes favorecerão o estudo da língua e da literatura do outro país mediante funcionamento de catedras e leitorados

ARTIGO 8

As Partes Contratantes, levando em conta as respectivas legislações, empenhar-se-ão em examinar a possibilidade de chegar a um acordo separado que regule, somente para fins escolares, os certificados de estudos básicos, expedidos pelas instituições escolares estatais e legalmente reconhecidas por cada uma das Partes Contratantes no território da outra, sempre que os programas de estudo correspondam àqueles vigentes no país no qual se pede o reconhecimento dos certificados em questão.

ARTIGO 9

As Partes Contratantes intercambiarão material informativo sobre os respectivos ordenamentos universitários, com o objetivo de examinar a possibilidade de concluir acordo sobre o reconhecimento recíproco dos títulos acadêmicos.

ARTIGO 10

As Partes Contratantes favorecerão a colaboração no campo arqueológico, mediante o intercâmbio de informações e de experiências, simpósios, seminários e pesquisas comuns, devendo facilitar, ademais, as atividades das missões arqueológicas de cada país que operam no território do outro.

ARTIGO 11

As Partes Contratantes promoverão o desenvolvimento das atividades e o intercâmbio na área da pesquisa histórica e da compilação de material bibliográfico e informativo. Estimularão, ainda, o intercâmbio entre institutos de formação artística.

ARTIGO 12

As Partes Contratantes oferecerão reciprocamente bolsas de estudo, de valor equivalente, a graduados da outra para estudos e pesquisas em nível de pós-graduação. Empenhar-se-ão, ainda, em facilitar, no âmbito das respectivas legislações internas, a estada dos bolsistas e, eventualmente, seus familiares dependentes em seu território, durante o período de vigência da bolsa.

ARTIGO 13

As Partes Contratantes empenhar-se-ão em manter uma estreita colaboração entre as próprias Administrações, com o objetivo de impedir e reprimir o tráfico ilegal de obras de arte, bens culturais, meios audiovisuais, bens sujeitos à proteção, documentos e outros objetos de valor histórico, conforme suas respectivas legislações sobre propriedade intelectual.

ARTIGO 14

As Partes Contratantes protegerão, em seu território, os direitos de propriedade intelectual das obras do outro país, conforme as convenções internacionais as quais tenham aderido ou aderirão no futuro, bem como suas legislações internas atualmente em vigor.

ARTIGO 15

As Partes Contratantes estimularão o intercâmbio de informações e experiências nos setores de proteção, conservação, restauração e valorização dos bens culturais

ARTIGO 16

As Partes Contratantes incentivarão o intercâmbio de informações e experiências no setor de esporte e juventude

ARTIGO 17

1. As Partes Contratantes favorecerão intercâmbio de informações sobre os aspectos da vida política, econômica, cultural e social dos dois países, bem como visitas de personalidades ligadas ao campo da informação e da cultura

2. As Partes Contratantes comprometem-se a intercambiar informações relativas a todas as áreas abrangidas pelo presente Acordo, por meio das formas tradicionais e de novas tecnologias

ARTIGO 18

As Partes Contratantes favorecerão o conhecimento recíproco de seus sistemas educacionais, em especial pelo intercâmbio de peritos

ARTIGO 19

As Partes Contratantes incentivarão a colaboração entre arquivos, bibliotecas e museus dos dois países, por meio do intercâmbio de materiais e peritos.

ARTIGO 20

As Partes Contratantes incentivarão os contatos e a colaboração entre os respectivos órgãos radiodifusores.

ARTIGO 21

1. Para a aplicação do presente Acordo, as Partes Contratantes criam uma Comissão Executiva Cultural, que terá como objetivo elaborar programas de trabalho e avaliá-los periodicamente.

2. A Comissão Executiva Cultural reunir-se-á mediante solicitação, por via diplomática, de uma das Partes Contratantes.

ARTIGO 22

Os recursos financeiros necessários à execução dos programas culturais conjuntos, previstos no presente Acordo, serão decididos conforme a legislação interna de cada país, para sua utilização segundo o mecanismo disposto no Artigo 21.

ARTIGO 23

1. Cada Parte Contratante notificará a outra sobre o cumprimento dos respectivos procedimentos internos necessários para a aprovação do presente Acordo, que entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data do recebimento da última notificação.


2. Este Acordo substitui, a partir da data de sua entrada em vigor, o Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, de 6 de setembro de 1958.

ARTIGO 24

1. O presente Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado e poderá ser modificado por escrito, por mútuo consentimento.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer momento, por qualquer uma das Partes Contratantes. A denúncia terá efeito 6 (seis) meses após a notificação à outra Parte Contratante e não incidirá na execução dos programas em curso concordados durante o período de vigência do presente Acordo, a não ser que ambas as Partes Contratantes decidam o contrário.

Feito em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e italiano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Felipe Lampreia
Ministro de Estado das
Relações Exteriores

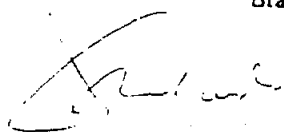

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ITALIANA

Giorgio Napolitano
Ministro do Interior

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Brasília, 17 de março de 1997.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 284/MP, DE 21 DE MARÇO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo a alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

2. O Acordo contempla a cooperação em diversos campos culturais de interesse para ambos os países, incluindo, entre outras atividades, a difusão das respectivas línguas, literatura, biblioteconomia, intercâmbio universitário, música, dança, teatro, cinema, arqueologia e restauração de bens culturais.

3. Com vistas ao encaminhamento do Acordo de Cooperação Cultural Brasil-Itália ao Poder Legislativo, submeto, anexo, projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

"LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;
II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1997**

(Nº 452/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA COREIA
SOBRE A CONCESSÃO DE VISTOS PARA
VIAGENS DE NEGÓCIOS, INVESTIMENTOS
E DE COBERTURA JORNALÍSTICA**

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República da Coreia

(doravante denominados "Partes Contratantes")

Desejando facilitar as visitas de nacionais de um país em território do outro.

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Nacionais de qualquer dos dois países desejosos de entrar no território do outro com propósitos de negócios, investimentos ou cobertura jornalística receberão vistos de múltiplas entradas válidos por período máximo de 5 (cinco) anos, que permitirão permanências de até 90 (noventa) dias, totalizando não mais de 180 (cento e oitenta) dias por ano civil

ARTIGO II

A concessão de vistos mencionada no Artigo I não exime os nacionais brasileiros ou coreanos, beneficiários deste Acordo, da observância às leis e regulamentos vigentes relativos à entrada e residência de estrangeiros no país de destino.

ARTIGO III

Este Artigo não limita o direito de qualquer das Partes Contratantes de negar a entrada ou reduzir a permanência de nacionais do outro país que sejam considerados indesejáveis.

ARTIGO IV

1. Este Acordo entrará em vigor no 30º (trigésimo) dia após as Partes Contratantes notificarem uma à outra, pela via diplomática, do cumprimento das formalidades internas necessárias para sua entrada em vigor.

2. Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento. Tal denúncia será efetiva 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação, por via diplomática, pela outra Parte Contratante.

3. Qualquer emenda ao presente Acordo deverá ser feita mediante Protocolo Adicional ou por troca de Notas.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam este Acordo.

Feito em Brasília, em 11 de setembro de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português, coreano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em sua versão inglesa. – Pelo Governo da República Federativa do Brasil – Pelo Governo da República da Coreia.

MENSAGEM Nº 430, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos para Viagens de Negócios, Investimentos e de Cobertura Jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Brasília, 14 de abril de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 130/MRE, DE 10 DE ABRIL DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre a Concessão de Vistos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia.

2. O referido Acordo tem o objetivo de facilitar o trânsito de cidadãos brasileiros e coreanos que viajem com o propósito de realizar negócios, investimentos ou cobertura jornalística. A parte coreana ressalta, em Nota Verbal encaminhada a este Secretária de Estado, a importância do Acordo, tendo em vista o volume de empresas e de investimentos da Coréia no Brasil.

3. Por motivos de ordem interna da Parte coreana, foi necessário celebrar o Acordo em pauta, não obstante o Decreto nº 1455, de 13-4-95, facultar à Parte brasileira a implementação da extensão da validade do visto mediante ato administrativo interno, com base em reciprocidade.

4. Nessas condições, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional encaminhando, para sua apreciação, o Acordo sobre a Concessão de Vistos Brasil-Coréia.

Respeitosamente, **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO II
Do Poder Executivo**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84 Compete privativamente ao Presidente da República

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 418, DE 1997

Da Comissão de Assunto Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1995, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação pelo Congresso Nacional, das decisões do Conselho Curador do FGTS, da Caixa Econômica Federal".

Relator: Senador Leomar Quintanilha

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1995, de autoria do ilustre Senador João Rocha, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação pelo Congresso Nacional, das decisões do Conselho Curador do FGTS, da Caixa Econômica Federal".

Em apenas um artigo pretende-se estabelecer que as decisões emanadas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, da Caixa Econômica Federal, que alterem os créditos de distribuição dos recursos do FGTS aos Estados e Municípios, deverão ser apreciadas pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais do Senado Federal e pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Como justificativa à proposição, são apresentados os seguintes argumentos:

"Imperativa se faz a apreciação, pelo Congresso Nacional, através das Comissões pertinentes, de quaisquer decisões que envolvam as Unidades Federativas, precisamente no que tange à mudança de critérios de distribuição de recursos aos Estados e Municípios, pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, da Caixa Econômica Federal.

Ora, tais recursos têm, como pilar destinação, as áreas capitais de Infra-Estrutura, Saneamento e Habitação. É, pois, inadmissível que decisões dessa ordem, que vivem a alterar, de alguma forma, as receitas estaduais e municipais, prejudicando, quiçá, o desenvolvimento dos Estados e, notadamente, o daqueles recém-criados, sejam tomadas, soberanamente, por um único organismo.

Assim, tendo em vista as atribuições constitucionais e regimentais do Congresso

Nacional (cujos parlamentares, Senadores e Deputados, representam, respectivamente, os Estados e o povo, através dos quais foram eleitos), cabe-lhe a obrigatoriedade do exame da matéria, cuja pertinência se atém, infere-se, à Comissão Permanente de Assuntos Sociais do Senado Federal e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados."

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete à Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre a presente proposição.

Antes, porém, dois comentários são pertinentes:

1) A técnica legislativa eleita para disciplinar a matéria se adequaria melhor à pretensão do autor, caso fosse introduzida na forma de alteração da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências".

Tal media se justifica porque as competências do Conselho Curador do FGTS e todas as demais regras referentes à destinação, gestão e aplicação dos recursos deste fundo são reguladas na Lei nº 8.036, de 1990.

Ainda sobre esse aspecto, convém lembrar que o Conselho Curador não está vinculado à Caixa Econômica Federal, que atua apenas como agente operador do FGTS (art. 7º da Lei nº 8.036, de 1990).

Outra constatação foi a omissão do Distrito Federal no texto do art. 1º, o que procuramos sanar em nosso parecer.

2) No que se refere à constitucionalidade, o projeto merece um pequeno reparo de redação que consiste em substituir a expressão "... pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais do Senado Federal e pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados." por "... Congresso Nacional.", uma vez que o inciso I do § 2º do art. 58 da Constituição, ao atribuir competência terminativa às Comissões, não excluiu a possibilidade de recurso ao plenário de cada uma das Casas Legislativas.

Ultrapassados os requisitos formais, passamos ao exame do mérito.

Razão assiste ao Senador João Rocha quando pretende ver confirmadas ou rejeitadas pelo Con-

gresso Nacional as decisões emanadas do Conselho Curador do FGTS.

São milhões de reais destinados anualmente à aplicação em rubricas diversas, como saneamento básico, habitação popular, infra-estrutura urbana, dentre outros, que se relacionam diretamente com o desenvolvimento das mais diferentes regiões do País e que, por essa razão, não podem ficar restritas à deliberação de três representantes dos trabalhadores, três dos empregadores, além de uns poucos representantes do Governo, que constituem o Conselho Curador do FGTS.

Embora o Congresso Nacional tenha delegado certas atribuições ao Conselho Curador para decidir sobre as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, é importante que sejam submetidas ao Congresso Nacional as decisões do referido Conselho que visem alterar os critérios de distribuição dos recursos do FGTS aos Estados e Municípios.

Destaque-se, por relevante, que o projeto de lei exige deliberação do Congresso Nacional apenas nas decisões do Conselho Curador do FGTS que importarem alteração dos critérios de distribuição dos recursos para Estados e Municípios. Portanto, é bom que se frise, não serão todas as decisões do Conselho Curador do FGTS que deverão ser submetidas ao Congresso Nacional, mas somente aquelas que, dada a sua relevância para o desenvolvimento integrado das regiões brasileiras, não podem prescindir de um debate político mais abrangente.

A necessidade de deliberação do Congresso Nacional, neste caso em particular, guarda perfeita sintonia com o disposto no art. 48, inciso IV, da Constituição, que prevê a competência do Congresso Nacional para dispor sobre matérias relativas aos planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1995, com a seguinte emenda ao art. 1º:

EMENDA Nº 1-CAS

O art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 5º

Parágrafo único. As decisões emanadas do Conselho Curador do FGTS que alterem os critérios de distribuição dos seus recursos aos Estados, Distrito Federal e Muni-

cípios, deverão ser apreciadas pelo Congresso Nacional."

Sala da Comissão, 13 de agosto de 1997. – **Ade-
mar Andrade**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Re-
lator – **José Alves** – **Ermendes Amorim** – **Waldeck
Ornellas** – **João Rocha** – **Otoniel Machado** – **Bene-
dita da Silva** – **Sebastião Rocha** – **Abdias Nasci-
mento** – **Romero Jucá** – **João França** – **Carlos Wi-
losn** – **Nabor Junior** – **Bello Parga** – **Osmar Dias**.

VOTO EM SEPARADO
(Do Senador Waldeck Ornellas)

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº
126, de 1995, que "dispõe sobre a obrigato-
riedade de aprovação pelo Congresso Na-
cional das decisões do Conselho Curador
do FGTS, da Caixa Econômica Federal".**

I – Relatório

Sob exame da Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei nº 126, de 1995, de autoria do Senador João Rocha, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação pelo Congresso Nacional das decisões do Conselho Curador FGTS, da Caixa Econômica Federal".

Com parecer do eminente Relator Senador Leomar Quintanilha o projeto recebeu voto favorável, sendo-lhe apresentado emenda para salvaguardar a técnica legislativa, que se adequaria melhor à pretensão do autor. Consoante tal modificação o Projeto de Lei passou a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art.5º

Parágrafo único. As decisões emanadas do Conselho Curador do FGTS que alterem os critérios de distribuição dos seus recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão ser apreciados pelo Congresso Nacional."

É o relatório.

II – Voto

Inicialmente cabe registrar que o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é de propriedade exclusiva dos trabalhadores, sendo a Caixa Econômica Federal apenas o agente operador. Observe-se que, somente a partir de 1989, com a promulgação da Lei nº 8.036 é que as contas dos trabalhadores foram reunidas na Caixa Econômica Federal. Até então, a estrutura de arrecadação desse instrumento traba-

lhista/social e de administração das contas do Fundo, era composta por uma rede, formada por 75 bancos distintos, o que dificultava o controle e a gestão do FGTS. Em função disso, a nova legislação estabeleceu a centralização das contas concentrando-as; assim, na Caixa Econômica Federal.

Justifica o autor da proposição que os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – "alteram, de alguma forma, as receitas estaduais e municipais, prejudicando, quiçá, o desenvolvimento de Estados...", devendo ser, por isso, os critérios de sua distribuição objeto de deliberação do Congresso Nacional. Argumenta, também, que esse procedimento resguardaria as atribuições constitucionais e regimentais dos Parlamentares a quem "cabe a obrigatoriedade do exame da matéria".

Tem razão o proponente na medida em que, tendo tido como objetivo fundamental a unificação das contas do FGTS e a definição de nova política de gestão dos seus recursos, a Lei nº 8.036 cuidou apenas suplementarmente, das diretrizes para sua aplicação. Há, sem dúvida, nesse campo um espaço a ser coberto pelo Poder Legislativo, tanto em relação aos critérios de remuneração dos recursos do FGTS, quanto aos de sua aplicação o que envolve os aspectos social e espacial.

Ocorre, no entanto, que sendo o FGTS um fundo com características peculiares, formado a partir de contas individuais dos trabalhadores não constitui recurso da União, nem integra qualquer dos orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual ou o Orçamento Plurianual. Tem, portanto, o FGTS suas próprias regras, fixadas em lei, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional, as quais são executadas pelo Conselho Curador, formado por empregados, empregadores e Governo.

Como justificar a aprovação de aplicação dos recursos do FGTS, depositados em contas remuneradas de trabalhadores, pelo Congresso Nacional, quando grande parte dos financiamentos vai para pessoas jurídicas de direito privado e não só para entidades públicas? Como justificar tal procedimento, quando não há alocação de recursos da União para o Fundo?

Trazer pois, para o Congresso Nacional o papel de revisor das deliberações do Conselho Curador, ainda que apenas de algumas delas, certamente constituirá retrocesso nos procedimentos de administração e gestão do Fundo.

Pelo exposto, opino contrariamente à aprovação do PLS nº 126, de 1995.

Sala das Sessões, de de 1997. – Senador
Waldeck Ornellas.

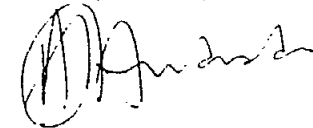
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 126/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	/			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO				JOSE BIANCO			
JOSÉ ALVES	✓			FREITAS NETO			
BELLO PARGA	✓			JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINTAN			
CASILDO MALDANER				JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO				SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT	✓		
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	✓			EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	/			EMILIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM 15 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/08/95

Senador
Presidente



TEXTO FINAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 126, DE 1995

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de
aprovação, pelo Congresso Nacional, das
decisões do Conselho Curador do FGTS
da Caixa Econômica Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 5º

Parágrafo Único. As decisões emanadas do Conselho Curador do FGTS que alterem os critérios de distribuição dos seus recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão ser apreciadas pelo Congresso Nacional."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 1997 – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 52/97 – CAS

Brasília, 14 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1995, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação, pelo Congresso Nacional, das Decisões do Conselho Curador do FGTS, da Caixa Econômica Federal", em reunião de 13 de agosto de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 48.

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituí-

das na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e vota projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

(*) LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço, e dá outras providências**

O Presidente da República.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II – acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV – pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos Agentes Financeiros;

IX – fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X – fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI – divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

Art. 7º A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, cabe:

I – centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;

II – expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV – elaborar as análises jurídicas e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

V – emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério da Ação Social;

VII – implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NOS
TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.**

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1995, que, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação, pelo Congresso Nacional, das decisões do Conselho Curador do FGTS, da Caixa Econômica Federal".

Sala das Sessões. – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/252/97

Em 19 de março de 1997

Exmº Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Após a Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

PARECER Nº 419, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1996, de autoria do Senador Odacir Soares, que "autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial em benefício dos dependentes das vítimas que específica, e dá outras providências".

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Sob apreciação desta Comissão o projeto de lei referenciado na epígrafe, de autoria do ilustre Senador Odacir Soares, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a conceder pensão especial aos dependentes de pessoas cujo óbito decorra de ação policial durante conflitos pela posse de terras em áreas rurais.

Estabelece, no essencial, a proposição em referência, **in verbis**:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial mensal, retroativa à data do óbito, no valor de um salário mínimo, a cada um dos dependentes das vítimas fatais decorrentes de conflitos pela posse de terras em áreas rurais, em que tiver havido a participação de força policial.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se como dependentes os beneficiários de que trata o art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º A percepção do benefício dependerá da apresentação do atestado de óbito acompanhado de cópia do inquérito policial ou da ação penal respectiva, a fim de que seja possível relacionar o nome do **de cujus** com os fatos descritos no referido inquérito policial ou ação penal.

§ 1º O requerimento, firmado por representante legal no caso de incapazes, será instruído com a documentação prevista neste artigo e encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º O benefício será mantido e pago pelo INSS, em programação específica.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional para a cobertura das despesas decorrentes do disposto nesta Lei."

Justificando a medida, inicia o ilustre autor enfatizando o recrudescimento dos conflitos agrários no Brasil, comprovado, em especial, pelo elevado número de invasões ocorridas (135 desde 1979, segundo dados do Movimento dos Sem-Terra), alguns deles com elevado número de vítimas fatais, como ocorreu em Corumbiara-RO e, mais recentemente, em Eldorado do Carajás, no Estado do Pará.

Em seguida, após registrar que "as providências voltadas para reparar esta crônica situação de iniquidade social, por parte do poder público, têm se mostrado lentas e ineficazes", conclui que o benefício proposto simboliza "a preocupação do Estado com a situação de desamparo dessas famílias atingidas por deploráveis acontecimentos, além de contribuir para amenizar o seu sofrimento".

A matéria foi distribuída a esta Comissão para exame em **decisão terminativa** (Art. 91, I, do Regimento Interno). Cabe-nos, portanto, examiná-la também quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Embora incensurável sob esses dois últimos aspectos, a iniciativa, **concessa venia**, enfrenta duplo óbice de natureza constitucional.

Com efeito, nos termos do art. 195, § 5º, da Constituição Federal, "nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total".

Ora, o projeto, como vimos das formulações acima reproduzidas, estabelece que o benefício será mantido e pago pelo INSS e, quanto a esse indispensável requisito alusivo à fonte de custeio, limita-se a autorizar o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, crédito adicional para a cobertura das despesas com o pagamento da pensão especial de que ora se cogita.

Note-se, por oportuno, que a expressão "fonte de custeio total" há de ser aqui entendida segundo acepção estritamente técnica, de fonte orçamentária de financiamento de despesas públicas. Esta é a abalizada lição do saudoso mestre Carlos Maximiliano, segundo o qual "em geral, no Direito Público se emprega, de preferência, a linguagem técnica, o dizer jurídico, de sorte que, se houver diversidade de significado do mesmo vocábulo, entre a expressão científica e a vulgar, inclinar-se-á o hermaneuta no sentido da primeira (in *Hermenêutica e Aplicação do Direito, Forense*, 1981, 9ª Edição, págs 305/6).

De mais a mais, a proposição vulnera também o comando insculpido no art. 37, § 6º, da Lei Fundamental, que assim estabelece, **ipsis litteris**:

"§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Tratando-se, como se vê do **caput** do citado art. 37, de comando aplicável a todos os níveis de governo, é imprescindível, na definição da responsabilidade pelo dano, que se perquiria a que esfera governamental pertence o agente que lhe deu causa.

Ora, os agentes utilizados na repressão a invasões de terras, na zona rural, são invariavelmente integrantes das polícias estaduais. É que, sendo a justiça local a única competente para julgar as ações possessórias porventura intentadas por aqueles cuja propriedade seja alvo de turbação ou esbulho, são sempre os agentes policiais do Estado federado de situação do imóvel aqueles a serem chamados a fim de fazer cumprir a decisão judicial que tenha sido prolatada. Destarte, qualquer responsabilidade porventura apurada há de ser suportada, necessariamente, pelo Estado-membro respectivo, nunca, porém, pela União, como preconiza a proposição em exame.

II – Voto

Diante de todo o exposto, nossa manifestação é no sentido da **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1996.

Sala da Comissão, 6 de agosto de 1997.

Ademir Andrade, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Bello Parga** – **Nabor Júnior** – **Waldeck Ornelas** – **Osmar Dias** – **Benedita da Silva** – **Valmir Campelo** – **Marluce Pinto** – **Abdias Nascimento** – **Leomar Quintanilha** – **José Alves** – **Otoniel Machado** – **Carlos Bezerra** – **João França**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 114/30

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO		✓		JOSÉ BIANCO			
JOSÉ ALVES		✓		FREITAS NETO			
BELLO PARGA		✓		JÚLIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS		✓		JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA		✓		JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA		✓		ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER				JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR		✓		VAGO			
MARLUCE PINTO		✓		VAGO			
OTONIEL MACHADO		✓		VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA				ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS		✓		BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT		✓		JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT		✓	
SEBASTIÃO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA		✓		ESPIRIDÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO		✓		EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 14/ SIM -- NÃO 14/ ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/08/97

Com a presença do Presidente
completamente e a presença para
restante

Senador
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 48/97 – CAS

Brasília, 7 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1996, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial em benefício dos dependentes das vítimas que especifica, e dá outras providências", em reunião de 6 de agosto de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade** – Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

PARECER Nº 420, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 159/96, de autoria do Senador Valmir Campelo que "altera dispositivos da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências".

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais Projeto de Lei do Senado de autoria do ilustre Senador Valmir Campelo, que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 8.842, ou seja, aquela que trata da política nacional do idoso.

Depreendemos da proposta em questão que, na verdade, se almeja ampliar o alcance social da lei promulgada há dois anos, e cujos benefícios ainda não são satisfatórios.

Assim, o Art. 1º deste projeto acrescenta parágrafo no sentido de impulsionar a criação de Conselhos Municipais, onde pessoas de idade superior a sessenta anos terão assento, com função de participar das decisões administrativas.

O art. 2º também acrescenta parágrafo à lei citada, dispondo sobre o desenvolvimento de ações municipais, variadas segundo o número de habitantes dos municípios, para atendimento à saúde das pessoas idosas.

O art. 3º modifica a redação de dispositivos (alínea h do item II do art. 10) da lei citada, no sentido de especificar a sistemática de atendimento médico devido à população idosa rural.

II – Voto

Vemos com entusiasmo a apresentação desta proposta, pois faz parte de nossas preocupações a questão da melhoria do tratamento a ser dispensado às pessoas que, havendo já dedicado parte de sua vida à família e ao trabalho, encontram-se hoje à margem das decisões, apesar de ainda se sentirem aptas a contribuir.

É imprescindível que a sociedade brasileira crie mecanismos para manter esses idosos integrados ao seu meio, utilizando sua experiência, seu bom-senso, sua energia e criatividade.

Ao mesmo tempo, não podemos nos acomodar com o descaso a que estão sujeitos aqueles outros idosos, cuja saúde já debilitada requer atenções especiais. A prevenção dos problemas (que poderia ser feita se houvesse, já implantados, em nossos municípios, serviços médicos comparáveis aos propostos neste texto) é o caminho mais benéfico para o cidadão e para os cofres públicos.

Pelo seu teor altamente meritório, só podemos aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 159/96.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1997.

Ademir Andrade – Presidente – **Romero Jucá** – Relator **Marina Silva** – **Otoniel Machado** – **Leomar Quintanilha** – **José Alves** – **Waldeck Ornelas** – **João Rocha** – **Benedita da Silva** – **Abdias Nascimento** (sem voto) – **Ernandes Amorim** – **João Franca** – **Sebastião Rocha** – **Bello Parga** – **Carlos Wilson** – **Nabor Junior**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 502/97

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	✓			GUILHERME PALMEIRA			
IONAS PINHEIRO				JOSE BIANCO			
JOSÉ ALVES	✓			FREITAS NETO			
BELLO PARGA	✓			JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA	✓		
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER				JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS				BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT	✓			LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	✓			EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIANO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO				EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/97

Senador
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
OFÍCIO Nº 51/97-CAS

Brasília, 13 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1996, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências", em reunião de 13 de agosto de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

Parecer nº 421 , DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1996, de autoria do senador Francisco Escórcio que "Dispõe sobre a concessão de bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais de doze e menos de dezoito anos de idade, e dá outras providências".

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para apreciação quanto ao mérito das atribuições regimentais, o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1996, que tem por finalidade conceder bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais de doze e menos de dezoito anos de idade.

Ao justificar sua iniciativa, o ilustre Senador Francisco Escórcio alega:

"Atualmente, com a finalidade de formar mão-de-obra, a Consolidação das Leis do Trabalho permite a admissão de menores pelo empregador. Entretanto, essa admissão deve observar algumas formalidades para que estes menores prestem serviços remunerados e, ao mesmo tempo, recebam ensinamentos metódicos de uma determinada profissão ou ofício.

Essa sistemática, ainda que positiva, não vem alcançando seu objetivo de maneira plena. Prova disso é o grande despreparo e a falta de formação profissional da maioria dos adolescentes e jovens que desejam entrar no mercado de trabalho.

Em decorrência de tal situação, constata-se nos centros urbanos o aumento de adolescentes marginalizados e com poucas chances de conseguirem empregos até mesmo no mercado informal."

Dentre os principais aspectos da proposição, destacam-se:

1. admissão do menor trabalhador aprendiz sem qualquer vínculo empregatício ou encargos trabalhistas e previdenciários;

2. valor da bolsa de aprendizagem fixado em regulamento próprio, tendo em vista a realidade econômica, social e cultural de cada região e custeada pelo próprio estabelecimento;

3. frequência de ensino regular pelo bolsista, exercício de atividade compatível com o seu desenvolvimento, bem como submissão a horário especial para o exercício das atividades;

4. vedação ao aprendiz bolsista de permanência em locais prejudiciais à sua saúde e ao seu desenvolvimento físico e moral; e

5. penalidades aos infratores previstas nos arts. 434 e 437 da CLT.

II – Voto do Relator

O nosso código de trabalho considera aprendiz o trabalhador menor de dezoito e maior de doze anos, sujeito a formação metódica do ofício em que desempenhe a sua função. Na verdade, a lei define a aprendizagem contratual principalmente para os efeitos do salário mínimo. Ele pode ser remunerado com meio salário mínimo durante a metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Na segunda metade, passará a receber dois terços do salário mínimo, desde que efetivamente se caracterize a condição técnico-jurídica de **aprendizado**. Vale ressaltar que, para tanto, é requisito essencial contar o trabalhador com menos de dezoito anos e, de outro lado, submeter-se ao ensino metódico de um ofício ou profissão.

É evidente que, embora esteja o trabalho do menor sujeito às restrições de exercício, em função da saúde, da educação e da moralidade, celebra com o empregador um contrato de trabalho comum: as partes se obrigam, reciprocamente, às prestações fundamentais e acessórias; de um lado, à prestação de trabalho e demais deveres; de outro, à contraprestação pecuniária.

Não podemos esquecer que a regulamentação final da aprendizagem (Decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952), considerou como sujeito à formação metódica o trabalhador menor submetido, no próprio emprego, à aprendizagem de ofício ou ocupação para os quais não existem cursos em funcionamento no Senai ou Senac, ou quando não existem vagas. Deixou claro, assim, que o ensino ministrado no próprio emprego há de ser programaticamente similar ao ministrado nos cursos oficiais do Senai e do Senac.

O projeto procura renovar as formas que vestem a figura jurídica da complementação educacional e da iniciação profissional do menor, tratando-o não como trabalhador mas como bolsista. E, a partir daí, propiciar-lhe uma nova perspectiva para ingressar no mercado de trabalho.

São intuitos meritórios em seus propósitos, mas que esbarram em dispositivos vigentes, taxativamente inscritos na legislação específica, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que, em seu art. 65, é explícita:

"Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários." (grifo nosso)

Trata-se de diretriz essencial em sua formulação e que, a nosso ver, merece persistir vigente, dentro da moderna política de apoio ao menor, encarando-o menos como força de trabalho (potencial ou efetiva) e mais como uma reserva vital que só poderá ser concretamente empregada na produção do progresso quando verdadeiramente educada para a cidadania – o que expressa mais do que a simples formação restrita ao exercício de uma profissão.

Somos, destarte, pela rejeição do Projeto.

— Sala da Comissão, 6 de agosto de 1997. —

Ademir Andrada, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Osmar Dias** – **Abdias Nascimento** – **João França** – **José Alves** – **Waldeck Ornelas** – **Belo Parga** – **Valmir Campelo** – **Marluce Pinto** – **Benedita da Silva** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Bezerra** – **Otonel Machado**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 26.21/96

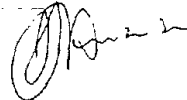
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO				JOSE BIANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA				JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS				JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBAO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOAO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
CARLOS BEZERRA				JOSE FOGACA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOAO FRANÇA				ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER				JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
LUCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS				BENI VERAS			
LUDIO COELHO				SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDI/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDI/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO
BENEDITA DA SILVA-PT				JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIAO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PPB	SIM	NAO	ABSTENCAO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIAO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	ABSTENCAO
VALMIR CAMPELO				EMILIA FERNANDES			

TOTAL 11 SIM — NAO 11 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/08/97

SEM A PARTICIPACAO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENHORA BENEDETA DA SILVA, POR ESTAR EM VIAGEM.

Senador
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
OFÍCIO Nº 47/97 – CAS

Brasília, 13 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1996, que "Dispõe sobre a concessão de Bolsa de Aprendizagem para Adolescentes de mais de doze anos e menos de dezoito anos de idade, e dá outras providências", em reunião de 6 de agosto de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade** – Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA*

.....
DECRETO Nº 31.546
DE 6 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o conceito de empregado aprendiz.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e considerando que, em face da legislação em vigor, pode o contrato de trabalho assumir a forma de contrato de aprendizagem, desde que o empregado, menor de 18 e maior de 14 anos, esteja "sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho" (Parágrafo único do art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho);

Considerando que, por força da legislação vigente, algumas obrigações decorrentes do contrato de aprendizagem são diversas das que advêm do contrato de trabalho comum, impondo-se, portanto, a conveniência de ser regulamentado o conceito de empregado aprendiz, decreta:

Art. 1º Considerando-se de aprendizagem o contrato individual de trabalho realizado entre um empregador e um trabalhador maior de 14 e menor de 18 anos, pelo qual, além das características mencionadas no artigo 3º da Consolidação das Leis de Trabalho, aquele se obriga a submeter o empregado à formação profissional metódica do ofício ou ocupação para cujo exercício foi admitido e o menor assume o compromisso de seguir o respectivo regime de aprendizagem.

Art. 2º Entende-se como sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação, o trabalhador menor matriculado em curso do Senai ou Se-

nac ou em curso por eles reconhecido nos termos da legislação que lhes for pertinente.

§ 1º Entende-se, igualmente, como sujeito àquela formação, o trabalhador menor, submetido, no próprio emprego, à aprendizagem metódica:

a) de ofício ou ocupação para as quais não existam cursos em funcionamento no Senai ou Senac;

b) de ofício ou ocupação para cujo preparo existam cursos do Senai ou Senac, quando não possam estes aceitar a inscrição do menor, por falta de vaga, ou não mantiverem cursos na respectiva localidade.

§ 2º Na hipótese de falta de vaga, a que se refere a alínea b do parágrafo anterior, será fornecido aos interessados, pelo Senai ou Senac, documento comprobatório dessa circunstância.

§ 3º Considera-se, ainda aprendiz no concernente às atividades do grupo de comércio, o trabalhador menor matriculado, por conta do empregador, em curso de formação comercial a que se refere o Decreto-Lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943, desde que lhe seja assegurada redução da jornada de trabalho, nos termos do estabelecido nos artigos 1º, § 2º e 6º do Decreto-lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, sem prejuízo do salário correspondente à duração normal do trabalho.

Art. 3º Cabe ao Senai e ao Senac, respectivamente, estabelecer os ofícios e ocupações objetivos de aprendizagem metódica nos seus cursos, bem como as condições do seu funcionamento e duração, nos limites da legislação vigente.

Parágrafo único. O Senai e o Senac encaminharão no prazo de sessenta dias, contados da publicação deste Decreto, a relação completa de tais ofícios ou ocupações ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que, para os efeitos do presente Decreto, a publicará no **Diário Oficial da União**, assim se procedendo para qualquer alteração na relação referida a qual deverá ser enviada ao mencionado Ministério dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da modificação.

Art. 4º Dentro de sessenta dias, a partir da publicação deste Decreto, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio aprovará, após pronunciamento do Senai e do Senac:

a) os limites máximos de tempo, necessários à aprendizagem metódica no próprio emprego, de que cogita o § 1º do art. 2º.

b) a relação dos ofícios e ocupações para os quais não se toma necessária a aprendizagem metódica.

§ 1º O tempo máximo de aprendizagem a que alude a alínea a deste artigo não será, em caso algum, superior a três anos:

§ 2º O Senai e Senac enviarão ao Ministro do trabalho, Indústria e Comércio, até 30 de outubro de cada ano, os estudos procedidos sobre a matéria tratada neste artigo. As alterações decorrentes desses estudos, aprovadas pela pré-citada autoridade, só vigorarão a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 3º É facultado aos Sindicatos de empregadores e aos trabalhadores requerer ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a alteração ou revisão dos limites e relações a que aludem as alíneas a e b desse artigo, sendo que a decisão a respeito proferida, após audiência do Senai ou Senac, terá aplicação imediata.

Art. 5º Nenhum contrato de aprendizagem terá validade se o tempo estabelecido para duração do aprendizado ultrapassar o limite determinado na forma dos artigos 3º e 4º, bem como se tal condição não for previamente anotada na Carteira do Menor.

Art. 6º É lícito ao menor submetido à aprendizagem metódica no próprio emprego, nos termos do § 1º do artigo 2º, requerer, em qualquer tempo, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por si ou seus responsáveis, exame de habilitação, para o respectivo ofício ou ocupação.

§ 1º O requerimento está dirigido ao Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal e aos Delegados Regionais do Trabalho, nos Estados, cabendo a essas autoridades, encaminhar o menor à escola mais próxima do SENAI ou do SENAC, onde será submetido ao correspondente exame.

§ 2º Se o menor for considerado habilitado a exercer o respectivo ofício ou ocupação, ser-lhe-á fornecido, pelo Serviço a que foi encaminhado, certificado ou carta de ofício, cessando imediatamente a aprendizagem a que estava ele submetido no próprio emprego.

Art. 7º Mediante ajuste com as empresas que lhes estão vinculadas, o SENAI e o SENAC poderão organizar cursos intensivos de aprendizagem, com duração diária correspondente à jornada normal de trabalho, percebendo o menor aprendiz, independentemente de bolsa de estudo que lhe tenha sido concedida pelo órgão mantenedor do respectivo curso, o salário que tem direito, por conta do empregador.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor noventa dias após sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 8.069 (1), DE 13 JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências

Retificação (Diário Oficial) de 27 de setembro de 1990.

À pág. 870, artigo 129, inciso I, leia-se como segue:

I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

À pág. 875, após o § 2º, do artigo 149, onde se lê:

Seção II – dos Serviços Auxiliares

Leia-se:

Seção III – dos Serviços Auxiliares

À pág. 894, artigo 264, leia-se como segue:

Art. 264. O artigo 102 da Lei nº 6.015...

*Art. 102.

§ 6º A perda e a suspensão do pátrio-poder."

ANEXADO NOS TERMOS DO
ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

PARECER PRELIMINAR Nº , DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1996, que "Dispõe sobre a concessão de bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais de doze e menos de dezoito anos de idade, e dá outras providências".

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para apreciação quanto ao mérito dentro das atribuições regimentais, o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1996, que tem por finalidade conceder bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais do doze e menos de dezoito anos de idade.

Ao justificar sua iniciativa, o ilustre senador Francisco Escórcio alega:

"Atualmente, com a finalidade de formar mão-de-obra, a Consolidação das Leis do Trabalho permite a admissão de menores pelo empregador. Entretanto, essa admissão deve observar algumas formalidade para que estes menores prestem serviços remunerados e, ao mesmo tempo, recebam

ensinamentos metódicos de uma determinada profissão ou ofício.

Essa sistemática, ainda que positiva, não vem alcançando seu objetivo de maneira plena. Prova é o grande despreparo e a falta de formação profissional da maioria dos adolescentes e jovens que desejam entrar no mercado de trabalho.

Em decorrência de tal situação, constata-se nos centros urbanos o aumento de adolescente marginalizados e com poucos chances de conseguirem empregos até mesmo no mercado informal."

Dentre os principais aspectos da proposição, destacam-se:

1. admissão do menor trabalhador aprendiz sem qualquer vínculo empregatício ou encargos trabalhistas e previdenciários;
2. valor da bolsa de aprendizagem fixado em regulamento próprio, tendo em vista a realidade econômica, social e cultural de cada região e custeada pelo próprio estabelecimento;
3. frequência de ensino regular pelo bolsista, exercício de atividade compatível com o seu desenvolvimento, bem como submissão a horário especial para o exercício das atividades;
4. vedação ao aprendiz bolsista de permanência em locais prejudiciais à sua saúde e ao seu desenvolvimento físico e moral; e
5. penalidades aos infratores previstas nos arts. 434 e 437 da CLT.

II – Voto do relator

O nosso código de trabalho considera aprendiz o trabalhador menor de dezoito e maior de doze anos, sujeito à formação metódica do ofício em que desempenhe a sua função. Na verdade, a lei define a aprendizagem contratual principalmente para os efeitos do salário mínimo. Ele pode ser remunerado com meio salário mínimo durante a metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Na segunda metade, passará a receber dois terços do salário mínimo, desde que efetivamente se caracterize a condição técnico-jurídica de aprendizado. Vale ressaltar que, para tanto, é requisito essencial contar o trabalhador com menos de dezoito anos e, de outro lado, submeter-se ao ensino metódico de um ofício ou profissão.

É evidente que, embora esteja o trabalho do menor sujeito às restrições de exercício, em função da saúde, da educação e da moralidade, celebra com o empregador um contrato de trabalho comum:

as partes se obrigam, reciprocamente, às prestações fundamentais e acessórias; de um lado, à prestação de trabalho e demais deveres; de outro, à contra-prestação salarial.

Não podemos esquecer ainda que o decreto regulamentador da aprendizagem (Decreto nº 31.456, de 6 de outubro de 1952) considerou como sujeito à formação metódica o trabalhador menor submetido, no próprio emprego, à aprendizagem de ofício ou ocupação para os quais não existem cursos em funcionamento no Senai ou Senac, ou quando não existem vagas. Deixou claro, assim, que o ensino ministrado no próprio emprego há de ser programaticamente similar ao ministrado nos cursos oficiais do Senai e do Senac.

A pretensão contida no projeto em apreço, embora visando à complementação do trabalho do menor tratada pela CLT, dá uma nova conotação à aprendizagem do menor trabalhador, vez que não mais se refere a ele como trabalhador e sim como bolsista.

Quanto ao mérito da iniciativa, em princípio nada haveria a opor, pois, dada a dificuldade de a grande maioria de adolescentes terem acesso aos cursos profissionalizantes institucionais, a alternativa que se propõe poderá colaborar sobremaneira para suprir tal deficiência e, ao mesmo tempo, propiciar-lhes uma nova perspectiva para ingressar no mercado de trabalho.

Ademais, o projeto em apreço pode significar, sem dúvida alguma, um instrumento eficaz para diminuir o problema dos meninos e meninas de rua que vem se agravando cada vez mais entre nós.

Por fim, vale lembrar que, num país onde a mão-de-obra é uma das mais despreparadas do mundo, qualquer mecanismo que vise sua melhoria deve ser incentivado, desde que atenda aos ditames constitucionais e sociais.

Entretanto, a despeito do mérito da iniciativa, cumpre-nos advertir que ela não se coaduna com o espírito do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

De fato, em seu art. 61, determina que o trabalho dos adolescentes seja regulado por legislação especial, sem prejuízo do art. 65 do mesmo estatuto que prevê, *in verbis*:

"Art. 65 Ao Adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários."

No mesmo sentido encontra-se a Constituição Federal que também garante aos adolescentes os direitos trabalhistas e previdenciários (art. 227, § 3º, inciso II).

Como se vê, o projeto em apreço envolve aspectos não analisados no plano jurídico-constitucional sendo, pois, oportuna a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a questão.

Pelo exposto, opinamos no sentido de que seja ouvida preliminarmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se manifeste sobre a juridicidade e constitucionalidade do presente projeto, após o que esta Comissão de Assuntos Sociais poderá, efetiva e conscientemente, pronunciar-se sobre o seu mérito.

Sala da Comissão, de de 1997.

Presidente

Relator

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Valmir Campelo São lidos os seguintes:

OFÍCIOS Nº 47/97-CAS

Brasília, 13 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1996, que "dispõe sobre a Concessão de Bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais de doze e menos de dezoito anos de idade, e dá outras providências", em reunião de 6 de agosto de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente

OFÍCIO Nº 48/97-CAS

Brasília, 7 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial em benefício dos dependentes das vítimas que especifica, e dá outras providências", em reunião de 6 de agosto de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OFÍCIO Nº 51/97-CAS

Brasília, 13 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 159,

de 1996, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o conselho nacional do idoso e dá outras providências", em reunião de 13 de agosto de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OFÍCIO Nº 52/97-CAS

Brasília, 14 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1995, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação, pelo Congresso Nacional, das decisões do Conselho curador do FGTS, da Caixa Econômica Federal", em reunião de 13 de agosto de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 126, de 1995, 114, 159 e 262, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 376, letra "c", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 72 e 73, de 1997, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 591, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requerio seja encaminhada ao Ministro de Estado da Fazenda a seguinte solicitação de informações:

1 – O Volume dos recursos totais emprestados, anualmente, pelas instituições que operam no Sistema Financeiro Nacional, entre 1994 e 1997, detalhando a participação de cada uma das instituições no montante global, com base nos meses de julho e dezembro de cada ano;

2 – A modalidade dos empréstimos por instituição financeira, bem como, se possível, indicar quais os setores da atividade econômica foram os principais tomadores;

3 – O volume total dos depósitos compulsórios no Banco Central do Brasil, detalhando os remunerados e os não-remunerados, por instituição financeira, entre 1995 e 1997, com base nos meses de julho e dezembro de cada ano;

4 – A distribuição do passivo no Sistema Financeiro Nacional entre dívidas vencíveis em prazo inferior e superior a um ano (no último mês disponível);

5 – Volume de recursos da conta passiva nas modalidades de depósitos à vista e todas as outras modalidades de contas passivas, inclusive poupança, por instituição financeira, bem como proceder à indicação dos setores da atividade econômica que foram os principais aplicadores;

6 – O valor das taxas de juros médias sobre as diversas modalidades de financiamento oferecidas pelas instituições financeiras, comparando os valores de julho e dezembro de 1994, 1995, 1996 e 1997 até julho.

Justificação

A política monetária implementada pelo Banco Central do Brasil, a fim de garantir a estabilidade de preços e a continuidade do Plano Real, tem beneficiado o Sistema Financeiro Nacional, com a prática de altas taxas de juros e de prestação de serviços e com as baixas taxas de remuneração nas captações.

Segundo tem sido noticiado sistematicamente pela imprensa especializada em assuntos econômicos, cresce, cada vez mais, o índice de inadimplência de pagamento em relação a empréstimos financiados por instituições financeiras, que apresentaram rentabilidade superior a 13% sobre o patrimônio líquido nos balanços do primeiro semestre de 1997.

Essa tendência manifesta o crescimento da inadimplência causa preocupação por dois motivos principais: demonstra que a política de juros elevados está causando forte retração da possibilidade de pagamento por parte dos diversos agentes econômicos e comprova que a inadimplência crescente compromete a capacidade de endividamento dos tomadores de recursos do Sistema Financeiro Nacional,

com repercussões extremamente danosas para o funcionamento da economia.

Dentro desse contexto, cabe a esta Casa, amparada por sua responsabilidade constitucional, acompanhar o que realmente está acontecendo em relação às instituições financeiras, a fim de não ser surpreendida quanto a novas crises no setor financeiro. É importante ressaltar, também, que esta Casa tem a obrigação não só de acompanhar o Sistema Financeiro, mas, acima de tudo, de proteger os interesses nacionais e os interesses de todos os cidadãos que aplicam seus recursos nas instituições financeiras, sobretudo, os pequenos investidores.

Com esse espírito, apresento requerimento para que o Exm^o Sr. Ministro da Fazenda encaminhe ao Senado Federal uma série de informações a respeito da liquidez e solvência do Sistema Financeiro Nacional.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1997. –
Senador **João Rocha**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário, em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1997

Dá nova redação ao art. 1^o do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, que "dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o O **caput** do art. 1^o do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1^o O Conselho Federal de Contabilidade será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais de Contabilidade, eleitos, com igual número de suplentes, pela forma estabelecida neste decreto-lei."

Art. 2^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A organização dos Conselhos de Contabilidade é federativa, com o Conselho Federal (CFC) no centro e os Conselhos Regionais (CRC) nos Estados, estes gravitando em torno daquele.

A função federativa, essencialmente de solidariedade, é exercida pelo CFC, tanto sob o ângulo técnico, quanto no plano financeiro.

Ao CFC incumbe, também, editar as normas de regência do sistema, assegurando suas unidade e uniformidade.

Para bem desempenhar suas atribuições federativas, o CFC deve ter, em sua composição, representantes de todos os CRC, do menor ao maior.

Em cada Estado, existe um CRC que atua diretamente junto aos contabilistas que nele se registram.

CFC deve refletir a média do País. Chegar a essa média é operação complexa, cujo pressuposto reside na representação assegurada a todos os Regionais.

Este o objetivo do projeto.

Não é questão de pretender maior ou menor número de membros do Federal. O problema é de ajuste do quadro à moldura, com o determinado submetido ao determinante.

Colegiado nacional precisa ser efetivamente nacional. O Brasil, no momento, em 27 unidades na sua federação, com igual número de Conselhos Regionais. Acontece que, por conta da legislação vigente, a composição do Conselho Federal não ultrapassa a 15 (quinze) membros. Como não é razoável discriminar entre os iguais (Estados), a cada um deve ser assegurado o direito à representação.

Os Conselhos são constituídos por 2/3 de contadores e 1/3 de técnicos em contabilidade, com mandatos de 4 (quatro) anos que se renovam a cada biênio, por 2/3 e 1/3. Essa regra prosseguirá sendo mantida.

Os Conselhos não recebem um único centavo de qualquer orçamento público. São mantidos por contribuições dos respectivos profissionais. Essa realidade tranquiliza a preocupação que temos com o equilíbrio das contas públicas.

Hoje, são mais de 300 mil profissionais da Contabilidade aguardando o projeto que estamos submetendo. Contamos, como sempre, com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1997. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.040,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º, do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

(*À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 1997

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para suprimir a função de revisor nos recursos de apelação e de embargos infringentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 534 e o caput dos artigos 551 e 555, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 534.

Parágrafo único. Impugnados os embargos, serão os autos conclusos ao relator, pelo prazo de quinze dias, seguindo-se o julgamento.

"Art. 551. Tratando-se de ação rescisória, os autos serão conclusos ao revisor.

"Art. 555. O julgamento da turma ou câmara será tomado pelo voto de três juízes, iniciando-se pelo do relator e seguindo-se pelo do mais antigo.

Art. 2º Os tribunais pátrios suprimirão dos seus regimentos e estatutos as referências à função de revisor nos recursos de apelação e de embargos infringentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A ordem dos processos nos tribunais busca contemplar o revisor com um papel que já pertence ao passado. Na verdade, toda a responsabilidade da matéria é imposta ao relator. A tímida função do revisor, na prática, restringe-se a apor nos autos o seu visto e a pedir data para o julgamento. Nada que não possa ser feito pelo próprio relator, que conheceu a matéria em profundidade.

Essas duas práticas atribuídas ao revisor, ademais, não dão certeza de que a matéria tenha sido reexaminada por um segundo juiz, integrante da câmara ou turma, ainda que permeie, equivocadamente, essa impressão. Certamente, o simples visto não constitui aval ao entendimento do relator, tanto que não é raro o revisor discrepar do relator, quando exposta a matéria em sessão.

Adita-se à desnecessidade da função de revisão, o retardamento da matéria por quinze dias. Esse prazo é concedido ao revisor apenas para que conheça do feito, sem manifestar-se sobre os aspectos formais ou de mérito, dispensado que está o juiz investido desta função de oferecer, como tal, outras contribuições ao aperfeiçoamento do processo.

Ora, se dúvidas persistirem a respeito da matéria versada nos autos, ou mesmo a respeito do entendimento adotado pelo relator, em seu voto, qualquer dos juízes da câmara ou turma poderá pedir vistas, por uma sessão, para aprofundar seu exame. Logo, em nada contribui de positivo o lapso temporal de quinze dias durante os quais os autos são conclusos ao revisor.

Estas são as razões da presente proposta que, se merecer a percuciente avaliação e o apoio dos ilustres pares, contribuirá para acelerar a tramitação dos feitos cíveis nos tribunais e para que a entrega jurisdicional se dê mais prontamente, uma vez liberada desse procedimento.

Sala das Sessões 21 de agosto de 1997. —
Presidente — **Carlos Bezerra**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869 — DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

Art. 534. Sorteado o relator e independentemente de despacho, a secretaria abrirá vista ao embargado para a impugnação.

Parágrafo único. Impugnados os embargos, serão os autos conclusos ao relator e ao revisor pelo prazo de quinze (15) dias para cada um, seguindo-se o julgamento.

Art. 551. Tratando-se de apelação, de embargos infringentes e de ação recisória, os autos serão conclusos ao revisor.

Art. 555. O julgamento da turma ou câmara será tomado pelo voto de três juízes, seguindo-se ao do relator o do revisor e o do terceiro juiz.

Parágrafo único. É facultado a qualquer juiz, que tiver assento na turma ou câmara, pedir vista, por uma sessão, se não estiver habilitado a proferir imediatamente o seu voto.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1997

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas doações a entidades que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, na saída de estabelecimento industrial ou a ele equiparado, os produtos alimentícios destinados, por doação, a entidades, associações e fundações, sem fins lucrativos, para distribuição gratuita a pessoas carentes.

Art. 2º Aplica-se o disposto no artigo anterior às doações de máquinas, equipamentos e utensílios utilizáveis, pelas entidades, associações e fundações referidas, no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos para o mesmo fim.

Parágrafo único. Os bens doados na forma deste artigo não poderão ser alienados ou dados em garantia, permitida a sua cessão a entidades similares em idênticas condições e com a mesma destinação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jusificação

O Imposto sobre Produtos Industrializados incide sobre a saída de produtos alimentícios doados por estabelecimentos industriais ou equiparados.

A presente proposição visa a desonerar da tributação pelo IPI os produtos que, por doação, vão atender às necessidades alimentares de pessoas carentes, com intermediação de entidades sem fins lucrativos, normalmente estabelecidas e reconhecidas em lei.

Vale ressaltar que em certos casos – excesso de produção, retração de mercado etc. – é mais vantajoso para o industrial destruir esses produtos do que doá-los e arcar com o ônus do tributo.

Ainda com o objetivo de incentivar as doações a entidades filantrópicas o projeto contempla a isenção do IPI incidente sobre as máquinas, equipamentos e utensílios utilizáveis no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos a serem fornecidos gratuitamente a pessoas carentes pelas referidas entidades.

Em face do alcance social do projeto, contamos com a acolhida dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1997

Dispõe sobre incentivos fiscais para doações de refeições destinadas a distribuição a pessoas carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas regularmente inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT poderão deduzir do Imposto de Renda, até o limite de 3% (três por cento) do Imposto devido, as despesas comprovadamente realizadas com doações de refeições a entidades sem fins lucrativos, para distribuição a pessoas carentes.

Art. 2º A soma das deduções previstas nesta Lei, na Lei nº 6.321, de 1976, relativa ao Programa de Alimentação do Trabalhador, na Lei nº 7.418, de 1987, sobre Vale Transporte, e no Decreto-Lei nº 2.437, de 1988, sobre o Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, não poderá exceder o limite (onze por cento) do imposto devido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente lei tem por objetivo incentivar os empresários a promoverem doações de alimentos preparados em suas cozinhas industriais a entidades que as distribuam gratuitamente a pessoas carentes.

Vale ressaltar o grande alcance social da medida proposta, que resultará em minimizar a fome de milhares de pessoas carentes e desnutridas e melhorar a qualidade de vida de brasileiros que, em ra-

ção de desemprego, migração etc, não tem meios de prover o próprio sustento.

Cumpra esclarecer que o valor do incentivo ora propondo não cobrirá os custos da doação, mas reduzirá o dispêndio das empresas que fizeram doações de alimentos a entidades para distribuição a pessoas carentes.

Várias foram as razões que levaram à elaboração do projeto de lei que ora submeto à apreciação e aprovação de meus pares.

Sala das Sessões 21 de agosto de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6321, DE 14 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a dedução, do lucro tributário, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui o Vale-Transporte, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.437, DE 24 DE MAIO DE 1988

Altera a redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.401, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 1997

Dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal em virtude de dano ou morte causados por alimentos doados a pessoas carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa natural ou jurídica que doar alimentos, industrializados ou não, preparados ou não, a pessoas carentes, diretamente, ou por intermédio de entidades, associações ou fundações, sem fins lucrativos, fica isenta de cominação civil ou criminal resultante de dano ou morte ocasionados ao beneficiado, pelo bem doado, desde que não se caracterize:

I – dolo ou negligência;

II – descumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à fabricação, processa-

mento, preparo, manuseio, conservação, es-
toque ou transporte de produto alimentar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O inciso I do art. 1º do projeto que ora apresentamos trata, ao mesmo tempo, do dolo e de uma das espécies de culpa. Quando se diz dolo quer dizer-se vontade dirigida do agente no sentido da prática do ato delituoso. A culpa, por negligência, é a falta de cuidado ou a precaução precisa em evitar o dano.

Por sua vez o inciso II do art. 1º do projeto sob comento trata da má fabricação, preparo, embalagem, etc, de produtos destinados à alimentação humana. É certo que é esta uma modalidade de infração, cujas responsabilidades administrativas, cíveis e penais regem-se por leis específicas, de acordo com sua natureza.

Precisamos acabar com o receio de doar alimentos que as pessoas e as empresas têm, temerosas de que seus atos de solidariedade humana se transformem num tremendo pesadelo. Vamos dar um basta em tudo isso!

O renomado civilista Carvalho Santos em sua obra "Código Civil Brasileiro Interpretado", Livraria Freitas Bastos S/A SP, 10ª. Edição, páginas 241/242, comentando o art. 93 do Código Civil, que trata do dolo acidental, admite, até nos negócios onde se busca o lucro, a inexistência da obrigação de indenizar dolo tolerado, nesses termos:

"... podendo ser facilmente verificado, não exige senão uma prudência ordinária e prática comum de negócios para ser evitado; e a lei não pode levar seus escrúpulos a ponto de defender a ingenuidade ou simplicidade das pessoas, únicas hipóteses em que estas serão vítimas de dolo dessa natureza. Tanto mais quanto, como ficou dito, o seu dever era estarem prevenidas contra essa prática tão habitual."

Estamos tratando, no presente projeto, não de negócios onde se vislumbra o lucro, pelo contrário, procuramos proteger e amparar doações de alimentos para pessoas necessitadas. O nosso objetivo vai muito além do dolo tolerado, como muito bem disse-
tuiu o festejado Carvalho Santos.

A proposição sob enfoque guarda plena consonância com a Carta Magna, que nos seus arts. 3º e 23 diz:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

III - erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VIII - fomentar a produção agropecuária e organiza o abastecimento alimentar.

A aprovação do presente projeto de lei propiciará aos restaurantes, lanchonetes, hotéis, cozinhas industriais nas empresas em geral, a oportunidade de doar, sem maiores riscos, os seus excedentes alimentícios, que hoje são destruídos.

O projeto não elimina a imputabilidade dos doadores de alimentos, uma vez comprovado o dolo (má conduta intencional) ou a culpa (negligência), mas resguarda as pessoas físicas e jurídicas na sua boa-fé, fazendo-as crer que o Estado as protege e ampara, incentivando-as a um gesto nobre de cidadania - doar alimentos.

É o que se pretende, com o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos ilustres Pares, de quem se espera a acolhida e, se possível, o aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1997. -
Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Art. 93. O dolo acidental só obriga à satisfação das perdas e danos. É acidental o dolo, quando, a seu despeito, o ato se teria praticado, embora por outro modo.

1 - *Dolo acidental*. O que caracteriza esse dolo, como se vê da definição do Código, é que, a seu despeito, o ato se teria praticado, embora por outra forma. O que interessa, pois é saber como o ato se poderia praticar por outro modo.

A doutrina explica bem esse ponto, quando ensina que o dolo acidental é aquele que não tendo sido a causa determinante do ato, foi, entretanto, praticado no correr do negócio, determinando que uma das partes aceitasse condições menos vantajosas e mais onerosas (Hudelot et Metam, obr. cit., nº

44; Pothier, obr. cit., loc. cit.; Coelho da Rocha, Inst., § 101; Aubry et Rau, obr. cit., § 343 bis.);

A pessoa queria o ato, sem dúvida, mas não daquele modo por que o praticou; esta espécie de dolo, portanto, se refere somente a uma particularidade do querer, na feliz expressão de Chironi e Abello.

Mesmo nas atos unilaterais, como o testamento, pode ser invocado do dolo acidental, quando, por exemplo, influenciou para o testador legar um prédio menos valioso, de preferência a outro mais valioso, tendo perfeito cabimento a indenização pelas perdas e danos.

2 – *Requisitos necessários para a existência do dolo acidental.* São os mesmos do dolo essencial, com a exclusão apenas da circunstância de ter sido o dolo a causa determinante do ato, que é precisamente o que distingue essas duas espécies de dolo. Em nota ao art. 92 já vimos quais esses requisitos.

3 – *Conseqüência do dolo acidental.* Esclarecido, como ficou, que o dolo acidental se refere somente a uma particularidade do querer, corolário imediato desta verdade é que; dizendo respeito apenas a uma parte da vontade, não a pode viciar (Cfr. Chironi e Abello, obr. e loc. cit.). Acarreta unicamente a ação de perdas e danos a favor da parte prejudicada com o artifício fraudulento.

O artigo supra isso mesmo diz mui claramente: o dolo acidental não anula o ato, obrigando apenas à satisfação das perdas e danos.

Pode ser pedida também a diminuição do preço ou intentada a ação **quantum minoris** (Planoil, obr. cit., n. 359).

4 – *Dolo tolerado.* A doutrina o admite, entendendo como tal as dissimulações ou reticências toleradas pela lei civil e hábitos comerciais; reticere in contractu, quod alterum scire intererat, jure civili aliquando licet.

É da natureza humana que cada uma das partes procure defender o melhor que pode os seus interesses ainda em prejuízo das outras. É natural, observar Alves Moreira, que o vendedor faça sobressair o valor e as qualidades do objeto, e que o comprador procure fazer avultar os seus defeitos, como é natural que contra tais expedientes todos estejam prevenidos, em virtude da sua normalidade, não devendo conseqüentemente atribuir-se eficácia jurídica ao uso deles, até no caso em que uma das partes haja sido prejudicada pelo contrato.

A habitualidade dessa prática não lhe retira o caráter imoral. Mas enquanto reprovado pela moral, não o é pela lei, mesmo porque esta não pode sancionar todos os preceitos da moral e também, como

nota Giorgi, porque seria contrário ao interesse geral da sociedade rescindir os contratos por leve simulação ou dissimulação (Obr. cit., pág. 128).

Uma outra circunstância precisa ser levada em conta: o dolo tolerado, podendo ser facilmente verificado, não exige senão uma prudência ordinária e prática comum de negócios para ser evitado; e a lei não pode levar seus escrúpulos a ponto de defender a ingenuidade ou simplicidade das pessoas, únicas hipóteses em que estas serão vítimas de dolo dessa natureza. Tanto mais quanto, como ficou dito, o seu dever era estarem prevenidas contra essa prática tão habitual.

Sobre os meios de distinguir o dolo tolerado do dolo vício do consentimento vide notas ao art. 92, precisando-se ter em vista, conforme o grau de discernimento da pessoa que dele foi vítima, se ocorreu algum caso de sugestão ou artifício, que pudesse influir no consentimento (Cfr. Alves Moreira, obr. cit., n. 161).

Admite-se, geralmente, que os exageros habituais de que lança mão o vendedor para vender a sua mercadoria não constituem dolo (Cfr. Baudry-Barde, vol. 1, n. 102), e nisso fundados, os tribunais franceses têm decidido que um prospecto contendo exageros manifestos sobre a qualidade e as vantagens da mercadoria oferecida não constitui em princípio uma manobra dolosa, sobretudo se o comprador está a par do tom habitual empregado por esse meio de publicidade (Trib. de Ruão, 28 de março de 1906).

Parece, todavia, que, sobre esse ponto, é preciso distinguir entre as previsões e apreciações excessivas e de verdadeiro charlatanismo, contra as quais o freguês ou o cliente deve se precaver, e as afirmações falsas de garantias ou de cifras inexatas, que podem realmente induzir a erro, se são em desacordo flagrante com a realidade certa (Labori, obr. cit., Suppl., v. Obligations, n. 300 ter.).

.....
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1997

Dispõe sobre incentivos fiscais a doações de equipamentos a entidades sem fins lucrativos, para uso no preparo de alimentos para pessoas carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas que efetuarem doações de máquinas, equipamentos e utensílios a

serem utilizados no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos a entidades sem fins lucrativos, que forneçam gratuitamente alimentos a pessoas carentes, poderão deduzir do imposto de renda o valor do bem doado, não superior ao correspondente preço de mercado.

Art. 2º A dedução do imposto, na forma do artigo anterior, não poderá exceder, em cada exercício, 1% (um por cento) do imposto devido, permitido, porém, que o eventual excesso possa ser deduzido nos dois exercícios subseqüentes.

Art. 3º Os bens doados na forma desta lei são inalienáveis e não podem ser dados em garantia, exceto no caso de extinção da entidade que os recebeu, caso em que poderão ser transferidos para outra de igual natureza e sob a mesma condição.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei ora apresentado tem por objetivo incentivar as empresas a executarem doações de máquinas, equipamentos e utensílios utilizáveis no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos a pessoas carentes por entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, assim reconhecidas em lei.

Com o crescimento populacional, o aumento do desemprego e a falta de recursos governamentais, avoluma-se o número de pessoas que vivem em estado de subnutrição, miséria e fome, que poderão ser melhor assistidas com as medidas ora propostas, ou seja, através da participação do setor privado por meio de doações a entidades assistenciais que promovem a distribuição de alimentos, gratuitamente, aos pobres que não têm condições de prover o próprio sustento.

Uma das maneiras de motivar as empresas privadas a promoverem doações como as ora propostas é a concessão de incentivos fiscais, permitindo-lhe deduzirem do imposto sobre a renda o valor dos bens efetivamente doados a entidades filantrópicas que distribuam alimentos a pessoas carentes.

Ante o exposto, submeto à apreciação dos ilustres colegas parlamentares o presente projeto de lei, propugnando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1997. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal, na tarde de hoje, para abordar três assuntos de interesse nacional, que estão sendo bastante discutidos nesta semana.

O primeiro deles trata do acordo que está sendo firmado na Câmara dos Deputados para aprovar a nova lei eleitoral que vai comandar o processo das eleições de 1998.

Nesta oportunidade, quero congratular-me com o eminente Deputado Carlos Apolinário, do PMDB de São Paulo, Relator da matéria, pela firmeza e consistência com que está desempenhando a sua função, sem aceitar pressão política, partidária, governamental ou de quem quer que seja. S. Ex^a está fazendo uma lei eleitoral para o Brasil e não para os atuais ocupantes do poder ou para os partidos majoritários. A postura rígida do Deputado Carlos Apolinário de não mudar o seu relatório, apesar das pressões que vem sofrendo, merece os nossos cumprimentos.

Dentre os assuntos já acordados, e que poderá ser votado na próxima quarta-feira, destaca-se aquele que bastante polêmica causou, que é a escolha do número por parte do candidato. Parece que o Presidente Fernando Henrique gostaria de disputar as eleições com o número 45, de seu Partido, o PSDB, o que, até certo ponto, é justo, ao invés de estar inventando um novo número dentre os partidos coligados que apóiam a sua candidatura à reeleição.

Existem alguns itens importantes que acho deveriam merecer análise acurada deste Senado, como o período de campanha, que não pode ser menor que noventa dias. Não se concebe fazer uma campanha eleitoral num Estado gigante como é Mato Grosso, com 900 mil quilômetros quadrados de extensão, 126 municípios espalhados – dentre os quais alguns distantes a 1.350 quilômetros da capital –, em um período de pouco mais de 45 ou 60 dias. Acho que deveríamos analisar o Brasil como um todo. Não podemos querer dizer que se faz uma campanha em 45 dias. Tudo bem, num Estado pequeno como Sergipe, como Rio Grande do Norte ou um Estado muito povoado como São Paulo – cujas

idades distam apenas dez quilômetros uma da outra e onde emissoras de televisão atingem todos os municípios -, pode-se fazer uma campanha com menor prazo. Mas, num Estado gigante, como Amazonas, Mato Grosso, Pará, onde os veículos de comunicação social ainda não atingem todos os municípios com qualidade de som e imagem, temos que permitir que a campanha eleitoral de rua seja de 90 dias e que o horário eleitoral, destinado às mensagens partidárias, aconteça por pelo menos 60 dias, como vem reivindicando a Oposição nas duas Casas do Congresso Nacional e, principalmente, como sugeriu o nobre Relator Carlos Apolinário, no seu relatório da Lei Eleitoral.

Isto é de vital importância. Concordo em grau, número e gênero que o PT, o PPS, o PDT e outros Partidos que compõem a frente de oposição devam contar com a nossa solidariedade para que o horário eleitoral seja realmente de 60 dias, a fim de que eles também possam mostrar a sua mensagem e disputar a eleição. Eles têm razão quando dizem que o Presidente da República e os atuais ocupantes de cargos, os governadores, têm todo o tempo disponível no rádio e na televisão e os partidos de oposição só terão os 60 dias para discutir o seu programa de governo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Com muito prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Nobre Senador, estou ouvindo com a maior atenção o pronunciamento de V. Ex^a, pois sobre o que V. Ex^a fala me pronunciei há dois dias. Quero falar – e aproveito a presença de V. Ex^a, até para ouvir a sua opinião – a V. Ex^a sobre as teses que defendi. Primeiro, campanha na televisão ao vivo. O candidato fala sem ter atrás de si uma empresa de publicidade.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Custa mais caro, nobre Senador.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - E representa 70% da campanha.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – É uma verdadeira indústria hoje no Brasil.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - É para esconder o candidato, enquanto o que nós queremos é ouvir o candidato.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Perfeito! Concordo!

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Então, campanha do candidato ao vivo. Ele fala, ele diz o que está pensando. Segundo, o Presidente, os Governadores

e os candidatos majoritários não podem participar de inaugurações nos últimos 60 dias da campanha.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Concordo! Vou defender isso neste pronunciamento.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Eles não podem participar da campanha nos últimos 60 dias. Dizem: E aí, como é que vamos fazer, vamos parar o Governo por 60 dias? Não! Se a obra está pronta, ela entra em funcionamento e se faz a inauguração a partir do dia 6 de outubro.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM. Fora do microfone) – O Secretário inaugura.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Exatamente! Ou o Secretário ou o Ministro inauguram. Não é preciso que o Presidente esteja presente. O Governador candidato não deve estar. O Senador candidato não deve estar e o Presidente candidato também não deve estar.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Perfeito.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Terceiro – não sei se V. Ex^a concordará comigo nisto: só dinheiro público deve financiar a campanha. Somente dinheiro público, como acontece na Alemanha. Eu, Pedro Simon, sou candidato a Senador. A Justiça Eleitoral vem a mim e diz: – Está aqui o seu dinheiro, é isto que você vai gastar. Nem se o candidato for milionário, como, por exemplo, o Sr. Antônio Ermírio de Moraes – todos sabem que ele é rico e tem dinheiro -, ele pode financiar a campanha com o seu dinheiro. Para se poder fiscalizar a campanha, para se poder controlar a campanha e não haver aquilo que V. Ex^a e eu sabemos que há: toda corrupção, para qualquer lado que se olha, começa na campanha eleitoral. Começa com o coitado do candidato a prefeito, sem querer, com o candidato a governador, com o candidato a Presidente. Veja o problema do Collor. Onde foi que começou? Na campanha eleitoral. Eu acho, com toda sinceridade, que só deve haver dinheiro público na campanha. E a publicidade na televisão deve ser ao vivo. O cidadão fala, na televisão, ao vivo. E não devem o Presidente, o Governador e o Senador que são candidatos participar de atos de inauguração durante a campanha. É o mínimo que se pode fazer nessa caminhada.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Concordo em grau, gênero e número com as idéias de V. Ex^a, que são as minhas. Eu já havia dito aqui: sem desincompatibilização, vai ser uma guerra muito grande; vai haver desnível. E não entendo por que o PFL, um Partido que tem somente 3 Governadores e em 24 Estados é oposição, está forçando a barra – à

frente o nosso Líder na Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira -, está exigindo a participação do Presidente e dos Governadores em inaugurações de obras - o que vai somar contra nós.

Ainda ontem abordei este assunto na reunião da Bancada do PFL. Mostrei que o nosso Partido, o PFL, é o único que gosta de beber veneno, é o único que gosta de se suicidar, porque quer usar a inauguração de obras, que ele não tem porque temos apenas três Governadores, na campanha eleitoral. O nosso Partido é contra a desincompatibilização e é a favor do uso da máquina, que nós não temos em nossas mãos, na campanha.

Quero também dizer que concordo que o dinheiro público financie a campanha - deveria ser como na Alemanha. O uso do dinheiro público vai moralizar os costumes. Que sejam US\$700 milhões de dólares, tudo bem. Fica muito mais barato para o País aprovar a suplementação de US\$700 milhões para a campanha eleitoral, do que haver duas ou três jogadas junto a financiadores de campanhas, o que causa prejuízo de bilhões de dólares ao País.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - Senador Júlio Campos, vamos aumentar esse valor. Vamos dizer que a campanha não saísse por US\$700 milhões, mas por US\$1 bilhão. Com o que o Governo colocou no Banco Nacional, dava para fazer dez campanhas eleitorais. Seriam 40 anos de campanhas políticas patrocinadas pelo Governo só com o dinheiro dado ao Banco Nacional.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Muito obrigado. Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago o meu ponto de vista. Acredito que esta Casa realmente não pode permitir o uso do Poder Público que as inaugurações de obras representam, nem a pressão eleitoral, para favorecer os ocupantes do Governo. Ressalto que vou apoiar o Presidente Fernando Henrique e que faço parte da coligação governamental. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não precisa usar a máquina das inaugurações para ser reeleito Presidente do Brasil.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Ouço com atenção o Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - Quero me congratular com a coerência com que V. Ex^a tem abordado essa questão desde a votação da emenda da reeleição, quando V. Ex^a anunciou que, ao contrário de Tiradentes, segundo a sua sensibilidade, os Senadores não iam ser enforcados. V. Ex^a até disse que representava os que iam se enforçar. Tenho

percebido que V. Ex^a, apesar do voto de fé que deu à emenda da reeleição, voto que foi marcado, inclusive, por traumática interpretação - não verdadeira - que lhe deram, de que os governadores teriam que se desincompatibilizar...

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Foi um blefe. Vou abordar esse assunto daqui a pouco.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - Mas eu avisei V. Ex^a. Agora, quero dizer-lhe que achô o seu pronunciamento duplamente importante. Primeiro, porque V. Ex^a, mais uma vez, vem avisar antes de votar - e receio que V. Ex^a acabe votando a matéria como vier da Câmara dos Deputados, apesar de saber que pode ser que não venha coisa boa. Mas tão grave quanto isto que V. Ex^a está dizendo, eu sugiro que V. Ex^a vocalize, no seio do seu Partido, o PFL, a minha advertência de que se passar o texto que está sendo pretendido, que é de colocar o dia 3 de outubro - pelo menos dois grandes partidos estão defendendo isso - como data de corte para saber quantos Deputados tem um partido para efeito de horário de televisão, estaremos marcando a próxima CPI. Em mercado financeiro isto se chama contrato a futuro. Ou seja, se for computado, para efeito de tempo de televisão, o número de Deputados que um partido tiver no dia 3 de outubro, nos estaremos criando um mercado a futuro, pois estaremos repetindo, em grande escala, aquilo que aconteceu com o PSD, uma sigla malbaratada há 4 anos. V. Ex^a se lembra?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Lembrou-me.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - Não falo do velho PSD, mas do PSD que passou até a se chamar...

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Não o glorioso PSD do Presidente Juscelino Kubitschek.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - O PSD que passou a se chamar PSDólar.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Aquele vergonhoso.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - É o mercado a futuro que cria esse tipo de contrato a futuro. Eu gostaria que V. Ex^a acrescentasse essa idéia às justas advertências que faz. Não enforcaremos apenas os Senadores, mas a política como um todo, se marcarmos a data da próxima CPI da compra de mandato de Parlamentar para efeito de tempo de televisão.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Senador Esperidião Amin, concordo com V. Ex^a, até já havia assinalado em meu texto que o tempo de televisão deve estar baseado no resultado eleitoral de quem

votou. Não é justa a migração. No meu Estado, elegemos 11 Deputados Estaduais e estamos reduzidos a 7 ou 8. Houve realmente uma migração de Parlamentares para o Governo. Quero também abordar esse assunto, no instante em que se discute o problema da desincompatibilização. As vésperas da votação da emenda da reeleição, realmente apareceu um estudo aqui que se dizia ser da Procuradoria Geral da República. Neste, o Procurador Geraldo Brindeiro afirmava que o governador e os prefeitos estariam enquadrados, mesmo com a emenda da reeleição, na lei da inelegibilidade, na Lei Complementar nº 64/90, que obrigava esses eventuais ocupantes dos cargos de governador e prefeito a se afastarem dos cargos, com seis meses de antecedência, para disputarem um outro mandato.

Ontem, para surpresa minha, em resposta à consulta que o Senador Freitas Neto apresentou ao TSE, tomei conhecimento de que o próprio Procurador da República, Dr. Geraldo Brindeiro, assinou um parecer contrariamente ao documento que circulou nesta Casa e que disse ser de sua autoria. Segundo S. Ex^a, os governadores não precisariam mais de se desincompatibilizar de suas funções e teriam condições de disputar um novo mandato no exercício do cargo.

Isso vai ser um escândalo neste País! Isso vai ser um escândalo porque tanto aqui quanto em São Paulo, no Rio, em Brasília, a imprensa é livre, a **Veja**, a **Istoé**, a **Folha de S. Paulo**, o **Estado**, o **Jornal do Brasil**, os grandes jornais têm potencialidade e liberdade para denunciar o uso da máquina administrativa. Mas, nos Estados menores, não será da mesma forma. O Governador do Estado tem toda a imprensa sob o seu comando, mesmo um Governador desacreditado, incompetente e corrupto, como o do meu Estado, o Sr. Dante Martins de Oliveira, cuja pesquisa registra o índice de aceitação de apenas 12%, no caso da reeleição, contra 46% a favor das forças de Oposição, que é liderada por este Senador que vos fala. Mesmo assim, é perigoso!

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) – Doze por cento de desinformados, Senador!

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Quase desinformados. É um pessoal que está lá no mato, bem distante; que vê a propaganda bonita do Governo na televisão e pensa que é verdade!

Sobre tudo isso, tenho de advertir mais uma vez meus eminentes Colegas Senadores; quero advertir esta Casa: cuidado com essa lei eleitoral, que vai chegar aqui na última hora, a toque de caixa,

querendo impor-se às nossas lideranças, aos partidos majoritários, aos Srs. Senadores e aos Srs. Congressistas.

Nesta oportunidade, quero também congratular-me com o eminente ex-Presidente da República e Senador José Sarney pelo seu corajoso pronunciamento, proferido da tribuna do Senado Federal, na tarde de ontem. S. Ex^a acusou os Estados Unidos da América de tentarem boicotar o Mercosul, criando um atrito entre o Brasil e a Argentina. Foi um pronunciamento consistente, um pronunciamento de estadista, um pronunciamento do homem público que conhece os problemas nacionais e internacionais.

Portanto, como Senador pelo Mato Grosso – um Estado que faz fronteira com a Bolívia e com o Paraguai, que tem um interesse profundo no Mercosul; um Estado que vive na esperança de que o Mercosul seja a grande solução dos nossos problemas econômicos -, eu não poderia deixar de dar o meu aval às palavras do Presidente Sarney. S. Ex^a deu um "chega pra lá" no Presidente da Argentina, Sr. Carlos Menem, que não tem medido as consequências para atingir sempre o Brasil, País que tem dado as duas mãos para ajudar a Argentina nos momentos difíceis em que vive a sua economia.

O terceiro assunto que eu queria abordar é o problema da política do gás. Há poucos dias, o Presidente Fernando Henrique esteve na Bolívia e assinou o contrato do gasoduto Brasil/Bolívia, justamente no dia 25 de julho, na cidade de Cochabamba. Uma obra magnífica que comparamos com uma nova Itaipu.

O gasoduto é, sem dúvida, uma grande obra de importância nos campos econômico e da energia, que contribuirá decisivamente para a ampliação, consolidação e maior equilíbrio das relações comerciais e de cooperação entre o Brasil e a Bolívia, tornando as duas economias mais integradas, mais fortes e mais eficientes.

A construção do gasoduto contribuirá para o Brasil remover um grave ponto de estrangulamento em seu processo de desenvolvimento: a insuficiência de oferta de energia elétrica para manter o Brasil no ritmo de crescimento adequado ao atendimento das suas necessidades e da sua população.

A economia brasileira poderá ter seu processo de crescimento estrangulado se não realizar substanciais investimentos na área de produção de energia nos próximos anos.

Não há dúvida de que poderemos enfrentar uma nova década perdida, caso não cuidemos, com

especial atenção, do problema da energia deste País.

Atualmente, se a economia brasileira voltasse a crescer a elevadas taxas, sem dúvida, faltaria energia no Brasil.

Já hoje, todos nós estamos sofrendo os riscos dos chamados blecautes de energia, em decorrência de problemas de interligação de sistemas, de desequilíbrios de oferta e demanda regionais, assim como o do próprio perfil de nossa matriz energética, que utiliza gás natural em apenas 2,4%.

A Bolívia, país irmão nosso, de nossa América Latina, dispõe de grandes reservas de gás e necessita de recursos externos para financiar seu processo de desenvolvimento. O Brasil necessita dessa fonte de energia para desenvolver sua economia e dar uma configuração mais adequada, mais segura e estrategicamente menos vulnerável à sua matriz energética.

Não se trata, Sr. Presidente, evidentemente, do chamado "jogo soma zero", em que o que uma parte ganha equivale ao que a outra perde; ambos os países terão grandes vantagens econômicas, sociais, políticas, diplomáticas e estratégicas nessa parceria.

A implantação do gasoduto trará maior estabilidade e segurança na oferta de energia no Brasil, vale dizer, um maior equilíbrio na matriz energética nacional.

Por isso, cumprimento o Presidente Fernando Henrique e seu Ministro das Minas Energia, o competentíssimo baiano Dr. Raimundo Brito, pelo grande trabalho que vem realizando naquele Ministério. S. Ex.^a é um dos grandes Ministros que o Presidente Fernando Henrique tem em sua equipe de Governo.

O início da implantação do projeto já oferece condições para que as empresas interessadas realizem transformações em suas unidades industriais para a utilização do gás natural, aproveitando as vantagens de uma energia limpa, de baixo custo e muito eficiente.

Nesta oportunidade, quero fazer um apelo ao Presidente Fernando Henrique, quero fazer um apelo ao seu Ministro das Minas e Energia e dizer que o Presidente Fernando Henrique foi muito feliz quando comparou essa grande obra à hidrelétrica de Itaipu, por seus incalculáveis efeitos positivos para a economia nacional.

Tenho a firme convicção de que o Congresso Nacional e, especialmente, o Senado Federal, dará todo o apoio necessário à concretização dessa importante obra.

Deixo aqui o meu apelo final para que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não permita que o meu Estado, o Estado de Mato Grosso – terra que é o orgulho de todos nós brasileiros, pois é o terceiro maior produtor de grãos e de alimentos deste País – seja excluído desse processo, pois Mato Grosso não pode ser apenas uma passagem desse gasoduto, mas tem também que usufruir dos seus benefícios. O meu Estado deseja progredir, desenvolver-se e devolver ao Brasil os frutos de seu trabalho em proporção muito maior do que tudo o que tem recebido do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. JÚLIO CAMPOS:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

– Após mais de vinte anos de estudos, pesquisas, entendimentos diplomáticos e preparação de acordos de cooperação entre Brasil e Bolívia, o Presidente Fernando Henrique Cardoso assinou, no último dia 25 de julho, na cidade boliviana de Cochabamba, o protocolo de início da construção do gasoduto Brasil-Bolívia.

– A magnitude dessa obra pode ser resumida pela afirmação do Presidente Fernando Cardoso que comparou o gasoduto à hidrelétrica de Itaipu.

O gasoduto é, sem dúvida, uma obra de grande importância, nos campos econômicos e da energia, que contribuirá decisivamente para a ampliação, consolidação e maior equilíbrio das relações comerciais e de cooperação entre o Brasil e a Bolívia, tornando as duas economias mais integradas, mais fortes e mais eficientes.

– A construção do gasoduto contribuirá para o Brasil remover um grave ponto de estrangulamento em seu processo de desenvolvimento: a insuficiência de oferta de energia elétrica para manter o Brasil no ritmo de crescimento adequado ao atendimento das necessidades de sua jovem população.

À economia brasileira poderá ter seu processo de crescimento estrangulado se não realizar substanciais investimentos na área de produção de energia nos próximos anos.

Não há dúvida de que poderemos enfrentar uma nova década perdida, caso não cuidemos, com especial atenção, do problema da energia.

Atualmente, se a economia brasileira voltasse a crescer a elevadas taxas, sem dúvida faltaria energia no Brasil.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

A necessidade de inclusão do Estado de Mato Grosso no trajeto do gasoduto é o principal motivo deste meu pronunciamento, para o qual conto com o apoio decidido dos eminentes Senadores de todos os Estados.

Não se trata de um pleito isolado: apenas para exemplificar, o jornal **Correio Braziliense**, do último dia 12 de agosto, noticia que o Distrito Federal também é candidato a receber essa importante fonte de energia.

Espero que não apenas o Estado de Mato Grosso, mas, igualmente, todas as unidades da Federação que tenham condições de receber o gás boliviano sejam atendidas.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

O gasoduto possibilitará a instalação de diversas usinas termelétricas a gás, contribuindo para descentralizar a oferta de energia, conferindo maior confiabilidade aos sistemas nacionais de produção e distribuição de energia.

A instalação de uma usina termelétrica requer um menor período para construção e um menor volume de investimentos, o que é ressaltado quando realizamos comparações com os projetos das grandes hidrelétricas, que requerem enormes volumes de investimento e financiamento, os quais geralmente ultrapassam em muito a atual capacidade de investimento do Setor Público.

O meu Estado de Mato Grosso já dispõe de todas as condições necessárias para instalação imediata de um conjunto de usinas termelétricas que poderiam fornecer a energia necessária para impulsionar seu processo de desenvolvimento e, por acréscimo, ainda exportar o excedente de energia para outras regiões do País.

É perfeitamente viável a instalação de um conjunto de usinas termelétricas de grande capacidade, em Mato Grosso, principalmente em decorrência de vantagens locacionais.

A proximidade de Mato Grosso da fonte de produção de gás boliviano contribui decisivamente para um melhor aproveitamento técnico do gás, pois haveria grande redução das perdas que ocorrem em gasodutos de grandes extensões.

Outro benefício adicional que adviria da instalação de usinas termelétricas movidas pelo gás boliviano – além do grande impulso econômico para

Mato Grosso e para toda a Região Centro-Oeste – seria a redução das desigualdades regionais, conforme dispositivo constitucional até hoje não cumprido no Brasil.

Não há dúvida de que esse megaprojeto, cujos benefícios totais sociais e econômicos não podem ser mensurados apenas com visão de curto prazo, trará enormes benefícios que podem ser comparáveis a Itaipu e que decorrem de vários fatores: montante do investimento (previsão inicial de cerca de dois bilhões de dólares), possibilidade de exportação de até 30 milhões de metros cúbicos de gás por dia da Bolívia para o Brasil, maior integração regional e contas externas mais compatíveis entre os dois países.

Minha preocupação, neste momento, está relacionada com o gás natural e, evidentemente, com a construção do gasoduto Brasil-Bolívia, esse megaprojeto de dois bilhões de dólares, que certamente contribuirá de forma decisiva para uma melhoria quantitativa e qualitativa de nossa matriz energética.

Por isso, cumpro hoje o dever de trazer, para debate na Tribuna do Senado Federal, esse importante tema das áreas econômica e energética. Tema de transcendental importância não apenas para o meu Estado de Mato Grosso, mas também para a Região Centro-Oeste e para toda a economia brasileira.

Em passado não muito recente, afirmava-se que governar é construir estradas, pois era essa a prioridade número um para um País de dimensões continentais e sem condições de realizar sua integração econômica e social.

Hoje, governar ainda continua sendo construir estradas; no entanto, nossas prioridades aumentaram e a demanda por investimentos públicos e privados engloba os campos da energia, transportes, educação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e modernização do Estado.

Hoje, governar é principalmente gerir de maneira racional os escassos recursos da sociedade, de forma a dar-lhes um melhor retorno em termos de benefícios econômicos e sociais.

Hoje, governar é garantir um suprimento adequado de energia, necessária ao desenvolvimento do Brasil, para o que são necessários investimentos pesados, a fim de afastar os riscos do racionamento de energia no País.

O aproveitamento do gás do petróleo, como fonte de energia mais limpa e consentânea com a

Já hoje todos nós estamos sofrendo os riscos dos chamados *blecautes* de energia, em decorrência de problemas de interligação de sistemas, de desequilíbrios de oferta e demanda regionais, assim como do próprio perfil de nossa matriz energética, que utiliza gás natural em apenas 2,4%.

A Bolívia dispõe de grandes reservas de gás e necessita de recursos externos para financiar seu processo de desenvolvimento. O Brasil necessita dessa fonte de energia para desenvolver sua economia e dar uma configuração mais adequada, mais segura e estrategicamente menos vulnerável à sua matriz energética.

Não se trata, evidentemente, do chamado jogo soma zero, em que o que uma parte ganha equivale ao que a outra perde: ambos os países terão grandes vantagens econômicas, sociais, políticas, diplomáticas e estratégicas nessa parceria.

A implantação do gasoduto trará maior estabilidade e segurança na oferta de energia no Brasil, vale dizer, um maior equilíbrio na matriz energética nacional.

Como acréscimo, ou vantagens adicionais, teremos uma substancial melhoria nas relações comerciais Brasil-Bolívia, possibilitando maior equilíbrio das contas externas entre os dois países e uma maior aproximação nos campos econômico, político e diplomático.

Isso já seria o bastante para justificar plenamente o elevado montante de investimentos necessários para a construção do projeto (aproximadamente dois bilhões de dólares).

Hoje, Petrobras e Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos já estão em condições de iniciar a implantação do gasoduto, em cuja fase inicial a Petrobras vai investir aproximadamente 400 milhões de dólares, na construção de 540 quilômetros em território boliviano.

O Brasil já dispõe das condições e do aparato jurídico-constitucional e institucional capazes de acelerar o processo de implantação e operação do gasoduto, em bases econômico-financeiras e administrativas modernas e racionais.

O Congresso Nacional aprovou recentemente dispositivos constitucionais que permitem maior abertura econômica, possibilitando flexibilidade operacional para as empresas que atuam na área do petróleo e derivados, o que certamente contribuirá para que esse projeto atinja seus objetivos de maneira mais

rápida, com maior eficiência e racionalidade e melhores resultados econômico-financeiros.

O programa de privatização desenvolvido pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, evidentemente, permitirá uma atuação mais dinâmica das empresas privadas desse setor, as quais poderão ofertar uma maior quantidade de bens aos consumidores finais a um menor preço, beneficiando maior quantidade de pessoas.

O início da implantação do projeto já oferece condições para que as empresas interessadas possam realizar transformações em suas unidades industriais para utilização do gás natural, aproveitando as vantagens de uma fonte de energia limpa, de baixo custo e eficiente.

A participação atual do gás natural em nossa matriz energética, atualmente de apenas 2,4%, não é compatível com o tamanho, complexidade e possibilidades de crescimento futuro da economia brasileira.

A implantação e operação do projeto daria ao Brasil condições de ampliar substancialmente essa participação, melhorando quantitativa e qualitativamente o perfil da demanda brasileira de energia.

Apesar das limitações existentes em todas as comparações internacionais, é importante ressaltar que, em diversos países industrializados, a participação do gás natural atinge cerca de 20% do consumo total de energia.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Para o Brasil, a utilização do gás natural não representa algo exótico ou inusitado: o gás da Bacia de Campos já é largamente consumido pelas indústrias dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, o que tem contribuído para melhorar o desempenho econômico e propiciar um maior equilíbrio da matriz energética da Região Sudeste.

Evidentemente, outras regiões brasileiras desejam receber os benefícios do aproveitamento do gás natural, para garantir um melhor suprimento de energia, a preços compatíveis.

O meu Estado, o Estado de Mato Grosso, é um candidato naturalmente vocacionado para receber o gás boliviano, tanto pela proximidade da fonte de produção como pela necessidade de crescimento econômico de forma equilibrada, sem riscos de falta de energia.

preservação do meio ambiente, atende simultaneamente ao conjunto de objetivos das políticas econômica, energética e de meio ambiente.

Tudo isso reforça nosso interesse e confere a mais alta prioridade para esse projeto de elevado mérito que é o gasoduto Brasil-Bolívia, ao qual todos nós devemos prestar nosso maior apoio político.

Sabemos que a participação do gás boliviano na matriz energética brasileira é fundamental para suprir a demanda adicional de energia nos próximos anos, considerando-se a projeção de crescimento da economia nacional, afastando o risco de colapso de energia, além de contribuir para a melhoria das relações comerciais e diplomáticas entre Brasil e Bolívia.

Quando o gasoduto estiver operando em nível de plena capacidade, existe a possibilidade de importação de até 30 milhões de metros cúbicos de gás por dia, o que equivale a 200 mil barris de petróleo, o que por si só já justificaria a implantação do projeto em termos de custo-benefício social e econômico.

De todas as fontes de energia térmica, o gás natural é o combustível mais limpo e eficiente, contribuindo para a melhoria do sistema energética brasileiro, sem os riscos de contaminação da energia nuclear e de danos ecológicos, além de ser produzido em um nível de custo muito inferior a outras alternativas energéticas.

O aumento da participação do gás natural na matriz energética brasileira ainda terá como vantagem estratégica adicional a possibilidade de construção de usinas termelétricas capazes de suprir eventuais picos de demanda ou compensar a insuficiência de oferta decorrente de estiagens e diminuição dos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Trata-se de pleito meritório não apenas do ponto de vista político, mas principalmente do ponto de vista técnico, pois a proximidade de Mato Grosso da fonte de produção do gás, na Bolívia, nos daria um aumento de eficiência, reduzindo as perdas decorrentes do transporte do gás em longas distâncias.

Sabemos que essas perdas poderiam atingir até 40% do total do gás transportado, pois o gás transportado se dissiparia em forma de calor, ao longo da extensão do gasoduto.

A construção de usinas termelétricas no Estado de Mato Grosso não apenas contribuiria para aumentar a eficiência do sistema energético brasileiro, como um todo, mas também daria maior segurança de equilíbrio, interligando os sistemas Norte e Nordeste com os do Sul-Sudeste e, conseqüentemente,

conferiria maior racionalidade, balanceamento e segurança ao sistema energético nacional, reduzindo os riscos de **blecaute**.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Atualmente, o consumo total de gás natural é de aproximadamente 5,5 milhões de metros cúbicos por dia, nas regiões Sul e Sudeste, o que é insuficiente para nossa necessidade de crescimento econômico e de construção de uma economia competitiva em termos internacionais.

A economia brasileira já atingiu o ponto de maturidade em que necessita imediatamente voltar a crescer aos níveis históricos de 7% ao ano, quando nosso País representou um exemplo para o mundo, como a Nação que mais cresceu durante mais de quatro décadas.

O Plano Real não se pode restringir a um mero ajuste de controle da moeda.

É chegado o momento do crescimento, do desenvolvimento econômico e social, de o Brasil soltar as amarras e partir para construir o grande futuro que nos espera como Nação jovem, com grandes contingentes de trabalhadores que pretendem crescer profissionalmente, especializar-se e manter postos de trabalho dignos e estáveis.

Isso só se faz com crescimento, com oferta abundante de energia, com trabalho e participação do Governo e da iniciativa privada.

O grande projeto do gasoduto Brasil-Bolívia representa um marco histórico nessa nossa trajetória rumo ao desenvolvimento equilibrado.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso foi muito feliz quando comparou essa grande obra à hidrelétrica de Itaipu, por seus incomensuráveis efeitos positivos para a economia nacional.

Tenho a firme convicção de que o Congresso Nacional, e especialmente o Senado Federal, dará todo o apoio necessário à concretização dessa importante obra.

Deixo aqui o meu apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que não permita que o meu Estado de Mato Grosso seja excluído desse projeto, pois Mato Grosso deseja progredir, desenvolver-se e devolver ao Brasil os frutos de seu trabalho em proporção muito maior do que tudo o que vier a receber do Brasil.

É o meu pensamento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. JÚLIO CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
Casa Civil

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

O GLOBO

DIA

21

MES/ANO

AGOSTO/97

CADERNO

1-

PÁGINA

10

Sarney acusa EUA de tentarem boicotar Mercosul

Argentina tenta esvaziar candidatura brasileira ao Conselho de Segurança da ONU com proposta de que vaga seja rotativa

Christiane Jungblut, Lydia Medeiros
e Adriana Vasconcelos

• ASSUNÇÃO e BRASÍLIA. O ex-presidente José Sarney (PMDB-AP) fez ontem um duro discurso no Senado acusando os Estados Unidos de tentarem desestabilizar o Mercosul ao aceitar a presença da Argentina como sócia militar da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan). Sarney disse que o Governo brasileiro deve ser firme e não se submeter a intimidações ou ameaças. Segundo Sarney, a Argentina, como integrante da Otan, teria acesso a armas de última geração e o Brasil tem a obrigação de condenar energeticamente o envolvimento da região no fogo dos blocos militares. Para Sarney, o presidente argentino, Carlos Menem, está sendo usado numa manobra americana.

— Os Estados Unidos nos devem explicações. Não podemos aceitar essa conduta sem uma reação do nosso país. Tenho o dever de denunciar essa manobra e não posso me conformar em ouvir que vamos receber como compensação a participação no Conselho de Segurança da ONU — disse Sarney, aplaudido e apertado por senadores de todos os partidos, que lhe deram apoio.

Sarney põe sob suspeita iniciativas americanas

O senador, que é presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, disse que os Estados Unidos para desestabilizar o Mercosul escolheram o caminho mais condenável, quebrando o

equilíbrio estratégico da região. Sarney classificou de suspeitas as decisões americanas de levantar o embargo de venda de armas à América do Sul; de autorizar a venda de aviões de última geração para o Chile; e de considerar a Argentina um membro não-participante da Otan. Sarney lembrou que essa condição foi concedida a Coréia do Sul e a Israel, países localizados nas regiões mais tensas do mundo.

— Que ameaça pesa sobre a Argentina, meu Deus? Quem a ameaça de invasão? O Brasil, o Paraguai, o Chile, a Bolívia? Como explicar que nesse momento em que todos estamos voltados para a paz no mundo inteiro, se possa colocar no nosso continente um germe que diga respeito à utilização de argumentos de força? Acredito que os povos brasileiro e argentino têm a exata noção dos seus interesses históricos e não permitirão que interesses menores fomentem essas corridas aqui, que criem um clima artificial de discórdia e que semeiem aquilo que os Estados Unidos desejam: desestruturar o Mercosul — disse Sarney.

Em Assunção, onde se reúne o Grupo do Rio, já está pronto um documento sobre a mudança no Conselho de Segurança da ONU que é considerado pelos diplomatas brasileiros favorável à campanha do Brasil para se tornar membro efetivo do órgão. O documento foi elaborado há uma semana, em Nova York, pelos embaixadores junto à ONU dos 14 países que integram o Grupo do Rio e deverá

ser endossado no encontro. Ele defende a reformulação no Conselho de Segurança e que a América Latina seja contemplada com uma vaga, sem haver comprometimento com nenhuma candidatura e sem fazer referência ao fato de a vaga ser permanente, como quer o Brasil, ou rotativa, como quer a Argentina. Mas os países do Grupo do Rio afirmam, em consenso, que os mesmos critérios devem ser adotados para os países desenvolvidos e os em desenvolvimento. Assim, se por exemplo Japão e Alemanha ganharem uma vaga permanente, o representante da América Latina também deverá ter uma vaga permanente. Isso foi interpretado como uma brecha favorável à candidatura permanente do Brasil.

Apesar de contar com o apoio do Paraguai, a diplomacia brasileira foi surpreendida ontem com uma declaração do coordenador do Grupo do Rio, o embaixador paraguaio José Martínez Lezcano, favorável à rotatividade. Ele disse que é preciso pensar em todos os países da América Latina, o que mostra que as divergências no Grupo do Rio são maiores do que o Itamaraty imaginava.

O Grupo do Rio também vai, em sua declaração final, rechaçar medidas unilaterais adotadas pelos Estados Unidos em relação a determinados países, que, segundo o Governo americano, não estariam combatendo o narcotráfico. Os Estados Unidos costumam emitir uma espécie de certificado, fazendo uma avaliação pública do desempenho de cada país

no combate ao narcotráfico. Os países que integram o Grupo do Rio são contra a postura dos Estados Unidos de adotar leis internas para punir outros países. Segundo os diplomatas, a utilização de leis extraterritoriais agride as normas de convivência interna-

cional. O Governo americano tem elaborado uma lista negra com os nomes dos países que não estariam travando a guerra contra o narcotráfico. México e Colômbia têm criticado esse comportamento e sugeriram a discussão do as-

sunto no Grupo do Rio. Outra medida unilateral dos EUA e que vem sendo criticada é a Lei Helms-Burton, que pune empresas que mantiverem relações comerciais com Cuba. A reação internacional à essa lei foi tão grande que os Estados Unidos suspenderam por ora sua aplicação.

Partidos chegam a acordo sobre lei eleitoral

Únicos pontos pendentes são o tempo na TV, a presença nas inaugurações e o financiamento público.

Denise Rothenburg

• BRASÍLIA. Um acordo fechado ontem por líderes de partido permitirá ao presidente Fernando Henrique Cardoso disputar a eleição de 1998 com o número do PSDB, o 45. Com isso, o partido anunciou que não obstruirá mais a análise do relatório do deputado Carlos Apolinário (PMDB-SP) e o projeto deverá ser votado na quarta-feira. A oposição conseguiu emplacar uma reivindicação: a campanha de rua terá 90 dias, e não 60, como queria o Governo.

O projeto chegará ao plenário com apenas três pontos pendentes: o critério para distribuição do tempo na TV, a presença dos governantes e candidatos em inaugurações e o financiamento público de campanha. A inserção de comerciais dos candidatos na programação normal das emissoras será discutida numa reunião de todos os partidos ainda hoje, na presidência da Câmara.

Um dos maiores responsáveis pelo acerto dos partidos foi o próprio Apolinário, que, da insistência adotada na segunda-feira, partiu para corpo-a-corpo com os líderes em busca de entendimento que viabilizasse a votação do projeto no plenário.

O ponto mais polêmico é o critério para distribuição do tempo de televisão. O PMDB insiste em adotar a configuração das bancadas na data da posse dos deputados, fevereiro de 1995, e tem para isso o apoio das oposições. PSDB e PFL aceitam a média aritmética entre a data da posse e 3 de outubro, fim do prazo de filiação.

O PMDB vê nesse aspecto a sua própria sobrevivência, já que desde o início desta legislatura sua bancada foi definhando: em São Paulo, por exemplo, dos 14 deputados que elegeu, deve chegar a 98 com seis, devido às migrações para PSDB, PFL e PPB.

Dos outros três pontos, o que tem mais chances de acordo é o

que se refere às inserções de 30 segundos na TV. O Governo já aceita as inserções, mas quer limitá-las a um minipronunciamento dos candidatos, proposta que a oposição está analisando.

➤ O caso das inaugurações, que o Governo defendeu há duas semanas, estará a cargo dos governadores pressionarem suas bancadas. O Governo pode até perder e tem uma razão para isso: o projeto Apolinário permite imagens externas, o que significa, para Fernando Henrique, poder apresentar as obras de sua administração e até mesmo visitá-las antes ou depois de inauguradas.

A oposição sabe que não tem muito poder de fogo em relação a este assunto. Portanto, resolveu colocar o financiamento público como ponto de honra:

— Hoje, todos os financiados estão com o presidente. Quem é que vai querer financiar essa campanha? Nossa saída é o financiamento público — disse o líder do PT, José Machado (SP). ■

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um grande admirador das ONGs – Organizações Não-Governamentais. Se dependesse de mim, o Governo buscaria a participação dessas organizações e muito teria por fazer com a colaboração da sociedade.

É o grande milagre nos Estados Unidos. Se não me engano, em Chicago, 90% do Corpo de Bombeiros é composto de voluntários; o restante, de funcionários efetivos.

Esses voluntários fizeram cursos, especializaram-se. São pessoas que estão à disposição. Se aqueles mil homens estivessem permanentemente à disposição para qualquer ocorrência, o governo de Chicago gastaria uma fortuna e utilizaria seus serviços apenas uma, duas ou três vezes por ano. Da forma como está, o governo gasta infinitamente menos, mas os homens estão à disposição. No Brasil não há esse costume.

Sr. Presidente, requeri, quando estava doente em Porto Alegre, e colhi mais assinaturas para a realização de sessão especial em homenagem ao Betinho. No entanto, houve outro requerimento no sentido de que a Hora do Expediente da sessão do dia 12 passado fosse destinada à homenagem. E assim foi feito. Eu, que assisti à homenagem em Porto Alegre, estranhei o fato de que houve manifestações, mas foram suspensas para que se realizasse a Ordem do Dia e depois voltaram à homenagem. A meu ver, Betinho merecia um destaque especial. Virei à tribuna oportunamente falar sobre o Betinho, sobre o que dele conheci e sobre a ação que o vi desenvolver na organização não-governamental.

O que aconteceu quando o Betinho e a sua organização não-governamental contaram com a presença do Presidente e do Governo Federal? O Governo Federal entregou a ele e ao Bispo de Duque de Caxias, D. Morelli, a organização da Campanha contra a Fome.

Venho hoje à tribuna para dizer o que, de certa forma, foi feito no Governo anterior. Está aqui o Presidente da Comissão dos Títulos Públicos, o ilustre jurista Bernardo Cabral, cujo destaque, cujo trabalho, cuja ação todos reconhecem. Está ali também a minha conterrânea Emilia, cujo brilhante trabalho foi por todos nós reconhecido. Temos feito grande esforço para trazer uma solução para um problema antigo. O Senador Cabral, a Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, este Plenário no próximo mês farão realizar, com a presença dos magistrados italianos que atuaram no caso Mãos Limpas, um grande debate. Os magistrados italianos foram chamados para dar seus testemunhos de como agiram lá, e nós debateremos sobre o que poderemos fazer no caso do Brasil. A Comissão presidida pelo Senador Cabral mostrou, debateu e discutiu o que se pode fazer com relação à impunidade e com relação ao combate à corrupção.

Temos que olhar para frente, Sr. Presidente, e não para trás. Modéstia à parte, quando Líder do Governo, apresentei ao Presidente Itamar Franco uma proposta, que aqui está. S. Ex^a baixou um decreto e criou a Comissão Especial de Combate à Corrupção, para a qual designou homens notáveis na credibilidade. Não foi escolhido nenhum funcionário público ou alguém que tivesse algum tipo de ligação com o Governo. Foram escolhidos os seguintes nomes: Cândido Antonio Mendes de Almeida, Daniel Quintela Brandão, Emerson Kapaz, Evandro Queiroz Leite, Francisco Batista Torres de Melo, Miguel Jeronimo Ferrante, Modesto Souza Barros Carvalhosa e o Ministro da Administração Romildo Canhim.

Essa Comissão, diretamente ligada ao gabinete do Presidente da República, tinha a missão de fazer o levantamento de qualquer denúncia ou dúvida levantada no âmbito do Governo Federal e, pelo decreto, tinha prioridade absoluta. Essa Comissão podia requisitar quem quisesse, e os Ministros e entidades tinham de responder imediatamente às suas solicitações, ponto por ponto.

Olha, Sr. Presidente, o Governo Itamar Franco passou sem que se ouvisse falar de um escândalo. Quando se levantaram dúvidas, S. Ex^a mandou averiguar. Aqui está o livro branco, e os fatos que aqui estão foram averiguados no Governo Itamar Franco, praticados pelo próprio Governo Itamar. Essa comissão não foi instalada para investigar o que tinha acontecido no Governo do Collor, mas para fazê-lo em relação ao Governo Itamar. Nenhuma pessoa ligada ao Governo, pertencente a cargo algum; nenhuma pessoa dependente de qualquer favor foi convidada. Todas tinham com personalidade, autoridade e moral reconhecidas unanimemente no Brasil. E aconteceu, Sr. Presidente, o seguinte: vários casos lá chegaram. E o Presidente Itamar pegava o telefone e determinava que o caso fosse investigado. Essa fórmula me parece fantástica, Sr. Presidente.

Em relação às indicações, o Senhor Itamar Franco não fez questão de conhecer as pessoas. A maioria das pessoas Sua Excelência as conheceu

apenas na cerimônia de posse. No entanto, sabe-se que ele poderia ter colocado pessoas diretamente ligadas a ele.

A rigor, Sr. Presidente, era uma organização não-governamental. Tratava-se de técnicos, de homens da mais alta qualidade, com gabinete no Palácio do Planalto, com sala no Palácio do Planalto, com autorização em branco para fazer o que quisesse no Palácio do Planalto, para fiscalizar o Presidente da República e os Ministros no Palácio do Planalto. É claro, Sr. Presidente, que um Presidente que faz isso deve ter interesse em apurar tudo, deve ser alguém que não queria esconder nada de ninguém, alguém que não tem nada para acobertar. Era o caso do Presidente Itamar. Quando pedi a Sua Excelência para que se criasse a CPI dos anões do Orçamento, muita gente disse que era loucura. Falavam: "mas há a CPI do **impeachment**, estamos aí com um Governo temporário, um tampão para completar Governo, e ainda vamos abrir uma outra CPI, envolvendo os próprios Parlamentares? Vai implodir o Governo". No entanto, ele deixou criar. Envolveu até pessoas influentes. O então Presidente do Senado e o antecessor, envolvidos, tiveram que fazer a sua defesa. O Presidente da Câmara, que fez o **impeachment**, foi afastado. Mas, agora, em relação à compra de votos, falou-se em um Ministro. Mas o negócio desapareceu, e o Governo não quis CPI.

Naquele caso, insinuou-se que o Chefe da Casa Civil, quando era auxiliar da Bancada do PFL na Câmara dos Deputados, fazia as ligações, e o Presidente Itamar afastou-o. Em seguida, ele veio, defendeu-se, levou votos de louvor na CPI e voltou para o seu cargo de Chefe da Casa Civil.

Na época, o Sr. Antonio Carlos esteve aqui e disse ter um dossiê. O Senhor Itamar Franco recebeu publicamente esse dossiê, na presença da imprensa, e o mandou entregar à Comissão, que o recebeu. Por isso, Sr. Presidente, pode-se dizer o que quiser do Senhor Itamar, mas não se poderá dizer que, por ação ou omissão, por silêncio ou acomodação, as coisas poderiam ter acontecido em seu Governo.

Sr. Presidente, nos primeiros dias do seu Governo, levado não sei por qual auxiliar, o Senhor Fernando Henrique extinguiu a CAE, Comissão Especial de Combate à Corrupção, e fui a seu gabinete. Lá, disse-lhe, pois à época eu o tratava assim: "Fernando, o que houve?"

A conclusão a que chegamos foi que Sua Excelência assinou o documento praticamente sem ter conhecimento de seu conteúdo, que sua assessoria

lhe deu algo que não imaginava. Sua Excelência me garantiu que haveria de mandar estudar o assunto e recebeu o meu dossiê. Imaginei, assim, que Sua Excelência recriaria a CAE com as pessoas de sua confiança, com as alterações que achasse necessárias. Mas não recriou, Sr. Presidente.

Apresentei projeto nesta Casa, que foi aprovado por unanimidade; no entanto, ele está na gaveta da Câmara dos Deputados. Fiz mais de um ofício ao então Presidente da Câmara, mas até agora não obtive resposta sobre a votação dessa matéria. Mas volto a repetir: estou nesta tribuna, falando estas coisas, não olhando para trás, mas olhando para frente.

Para que o País saia do estupor em que se encontra, é necessário um trabalho coletivo; um trabalho do conjunto da sociedade; um trabalho com a participação da sociedade, em que ela se sinta importante e responsável pelo assunto.

No mês que vem teremos, querido Presidente Cabral, uma sessão histórica, neste plenário, presidida por V. Ex^a, onde os magistrados italianos da Operação Mãos Limpas e procuradores do Estado de São Paulo debaterão conosco. Sei que V. Ex^a já convidou os membros do Supremo, dos Tribunais Superiores, da Procuradoria da República, do Tribunal de Contas, da Polícia Federal, do Banco Central para, todos juntos, analisarmos, com a autoridade que V. Ex^a e o Senador Requião têm, o trabalho realizado na CPI, o qual não se limitou a apurar os fatos. Desta vez, graças a Deus, além de apurar, como fizemos na CPI do **impeachment** e na CPI do Orçamento, houve assessoria técnica montada pela Comissão, que também recebeu colaborações de grupos os mais variados, de tal maneira que, hoje, podemos cobrar dos vários setores o andamento do processo. Essas pessoas aqui estarão, na reunião do próximo mês, para ver, para apurar, para analisar o que aconteceu na Itália e verificar o quê e onde isso poderá ser adaptado no Governo brasileiro.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Com o maior prazer concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-RS) – Senador Pedro Simon, o fio condutor filosófico do seu discurso é, sem dúvida nenhuma, a impunidade. Pouco importa que V. Ex^a ora fale numa Comissão de alto nível e lembre que não está voltado para o passado. Ainda que estivesse, V. Ex^a olha para o passado, sobretudo para o seu passado, sem ter medo de seguir para o futuro, porque V. Ex^a é um esbanjador do seu talento quando aborda um tema como este. O que é

impunidade? Se eu me arvorasse a fazer uma definição agora, neste instante, ouvindo V. Ex^a, diria que é o filho bastardo da consciência com o crime. E esse filho bastardo é que estaria a incomodar homens do seu talento, a convidar para estarem aqui, no dia 18 de setembro, neste plenário, as grandes autoridades italianas sobre essa matéria que se convencionou chamar "as mãos limpas". O que é lamentável no nosso País, Senador Pedro Simon, é que tenhamos apenas a TV Senado para dar publicidade, para dar eco, para mostrar ao povo brasileiro um discurso, que V. Ex^a pronuncia, dessa qualidade. Seria bom que todas as demais estivessem voltadas para o aspecto que V. Ex^a aborda. É aí, é nesse degrau, degrau a degrau, que a impunidade consegue transformar este nosso País num país que não é levado a sério. Não sei se deveria homenagear V. Ex^a com o meu silêncio ou apartá-lo. De qualquer forma, como o silêncio é o clamor de tudo aquilo que não fala, V. Ex^a poderia imaginar o que me ia na alma. Mas se intervenho no seu discurso é para dizer que ele é apropriado, é oportuno e praze aos céus que este País se volte para a grande arma que precisamos ter, que é o combate à impunidade. Registre no seu discurso esta minha solidariedade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Recebo com emoção muito grande o aparte de V. Ex^a, pelo que significa e representa. E digo, meu querido Presidente: como eu gostaria que o Presidente da República enviasse representação a esta Casa. Teremos representação do Ministério da Justiça, da Casa Civil, dos vários setores do Governo Federal – não serão só o Executivo, o Legislativo e o Judiciário -, mas como eu gostaria que o Presidente da República determinasse a sua gente que viesse aqui com a consciência objetiva, concreta e prática dessa reunião que V. Ex^a vai presidir no dia 18.

Ingenuamente, eu diria que a primeira hora seria para a recriação da CAE. O Presidente convidaria um grupo de notáveis – e quando digo notáveis, refiro-me à credibilidade e confiança da Nação -, que nem eram esses que estão aqui, e dar-lhes-ia poderes, acima de tudo, para, com liberdade e autonomia, fiscalizarem qualquer dúvida que se levantasse com relação ao seu Governo.

Mas acho que no dia 18, nesta Casa, às 10h, neste plenário, sob a Presidência de V. Ex^a, estarão aqui o Dr. Piercamillo Davigo, Procurador da República da Itália, falando sobre o "Panorama e o relatório da Operação Mãos Limpas e seus resultados na vida pública italiana". Estarão aqui o Sr. Gherardo Colombo, Procurador da República da Itália, que fa-

lará sobre o tema "A idéia de legalidade e a sua contribuição para o desenvolvimento da cruzada contra a corrupção"; e o Sr. Francesco Greco, Procurador da República da Itália, que discorrerá sobre "A técnica das investigações nos crimes contra a administração pública".

Sr. Presidente Geraldo Melo, em seguida, V. Ex^a conduzirá os trabalhos e os debates. Aliás, tenho a informação de que o próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal faz questão de estar presente. Por tudo isso, será um dia muito importante. Depois daquela CPI que marcou presença e que deixou história, esta será uma grande reunião em termos de combate à corrupção.

Que bom seria se ainda fosse o tempo em que eu tinha intimidade com o Presidente! Se eu tivesse a intimidade que alguns Colegas desta Casa têm hoje com o Presidente, eu lhe sugeriria que designasse alguém de sua confiança para assistir a essa reunião, que será no dia 18. Eu diria também a esses Procuradores que fossem até a Procuradoria ou ao Ministério da Justiça para pedir a pessoas da confiança de Sua Excelência uma sugestão.

Eu faria isso, Sr. Presidente. Quem sabe, o Presidente aceite essa sugestão, embora eu ache difícil, porque quem recebe sempre elogios do tipo "o senhor é fantástico", "o senhor é fenomenal", "o senhor é o maior do mundo", "o senhor é o líder da América", não vai querer ouvir falar de coisas tão vulgares e tão pequenas como corrupção, como impunidade. Mas, sinceramente, Sr. Presidente, eu faria isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara.

A SR^a BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em reunião com a minha Bancada na tarde de ontem, não tive a oportunidade de pronunciar-me com relação a um assunto de extrema importância e que está a merecer a preocupação de todos nós: as estratégias da política externa norte-americana adotadas para a América Latina e seus desdobramentos, notadamente as declarações do Presidente argentino Carlos Menem.

Neste instante, quero manifestar-me para além das diferentes questões e posições partidárias e ideológicas que certamente enriquecem o debate e o processo democrático do nosso País para irmanar-me com o discurso do Senador Sarney e com os

apartes de alguns Senadores feitos ontem neste plenário.

Na qualidade de membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, e também titular da Comissão do Mercosul e de cidadã brasileira, compartilho as preocupações colocadas, as quais expressaram, com clareza e precisão, o pensamento de todos nós.

Quero unir a minha voz e dizer que eu também já havia manifestado preocupação num discurso feito recentemente, quando o governo norte-americano suspendeu o embargo à venda de armamento para a América Latina. Nessa oportunidade, ressaltai que os países latinos não deveriam ceder ao canto de sereia e que precisávamos permanecer firmes no compromisso com a paz e o desenvolvimento. Podia-se perceber, nessa decisão norte-americana, um céu de nuvens densas e baixas, prenunciando uma zona de grande turbulência. Infelizmente, nossos temores não eram infundados.

O que pretende o governo norte-americano com o sedutor convite, minimizando como "simbólico" o **status** de "aliado militar íntimo", oferecido à Argentina? Tal sutileza de propósito remete-me à imagem de um elefante numa loja de porcelanas. Penso que a pergunta feita: "por que, numa área de paz, os Estados Unidos oferecem uma condição dessa natureza? O que está por trás disso?" tem respostas, sim, embora sejam talvez amargas demais. Todavia, faz-se necessário que sejam ditas e refletidas a contento, porque, na delicada e complexa relação que envolve questões de política externa, o melhor caminho é nos colocarmos à frente dos problemas para buscar soluções.

A resposta está no fato óbvio, já percebido mas pouco denunciado, de que o governo norte-americano empenha todos os seus esforços no sentido de dismantelar, de infectar – com o vírus da discórdia diplomática, a partir da pressão política e econômica que exercem com ferocidade – o longo e difícil processo de unificação e fortalecimento das economias dos países do Cone Sul, em vista do fenômeno da globalização. Está feita a avaliação da estratégia rasteira utilizada, da qual o povo norte-americano talvez até se envergonhe.

Quando nós, das esquerdas populares, denunciávamos, reiteradamente e de todas as formas possíveis, a linha político-econômica intervencionista e unilateral do governo norte-americano, não o fazemos, como alguns crêem, meramente por diletantismo, meramente pelo exercício do contraditório, meramente por infantilismo político ou por uma postura

de puro enfrentamento. Fazemos, sim, porque assumimos um compromisso sagrado perante a Nação brasileira, que é o de defendê-la dos interesses alieinígenas, historicamente prejudiciais ao nosso desenvolvimento e aos esforços que, a suor e sangue, mas com grande dignidade, fazemos para atingi-los.

A propósito, recentemente a imprensa americana obteve documento altamente sigiloso que prova que os Estados Unidos permanecem com suas pesquisas de armas nucleares, inclusive no desenvolvimento de uma nova bomba de hidrogênio. Enquanto o mundo busca o desarmamento nuclear, a partir de um acordo internacional, os Estados Unidos, desrespeitando esse acordo do qual é signatário, inclusive intervindo diretamente em vários países para que o mesmo seja cumprido, o descumpra.

Quem está ameaçando, verdadeiramente, a Argentina, o Chile, o Paraguai, o Brasil? O que estamos, lamentavelmente, mais uma vez verificando? O gigante abrir seus braços, desta vez sem qualquer pudor, entoar sua cantilena com ferocidade, atirar-se, como de costume, sobre nós, para sufocar-nos. Sorrateiramente busca jogar Argentina e Brasil um contra o outro para enfraquecer e dismantelar o Mercosul, isolar-nos, separar-nos e manter sua hegemonia.

Alimento a mais profunda esperança de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Presidente Menem busquem, diretamente, um entendimento. Que não se deixem influenciar por esse maquiavelismo escancarado. Que reconheçam urgentemente o essencial: dar continuidade ao processo de fortalecimento da economia sul-americana, que só será concretizada a partir da plena implantação do Mercado Comum do Cone Sul.

As manifestações que tivemos ontem neste Plenário, que se iniciaram com o pronunciamento do ex-Presidente da República e hoje Senador José Sarney, foram muito pertinentes, necessárias, contundentes. É preciso muita coragem para defendermos os interesses do nosso País e também os interesses da América Latina.

O Brasil não é um país qualquer; o papel que ele está exercendo na América Latina não foi uma dádiva. Sabemos quanto nos custou e quanto nos custa sermos considerados a oitava economia; e para que o Brasil desse passos, como demos – e o esforço maior partiu do Brasil –, para, junto à Argentina pleiteamos uma parceria que consolidasse o processo da criação do Mercosul.

Sem xenofobia, estamos aqui procurando cumprir o que entendemos ser o papel do Senado da

República, quando temos um Governo que, neste momento, está defendendo os interesses do povo brasileiro, mas também se confrontando, no mínimo, com o discurso contraditório do Presidente da Argentina. Somos e sempre fomos parceiros desse país; já foi dito aqui desta tribuna, hoje, que o Brasil esteve presente em vários momentos da história da Argentina. Temos declarado, não apenas em discursos, mas também em gestos, que temos na Argentina o nosso grande parceiro da América Latina. Por que, então, se levanta uma voz da Presidência da República, que não acredito ser ingenuidade ou apenas um tropeço em sua argumentação, com relação à posição do Brasil?

Cabe a nós fazer o julgamento do Brasil? Não temos ingerência nas questões que não nos dizem respeito, que acontecem também na Argentina; pelo contrário, temos tentado, de toda forma, respaldar a Argentina, para fortalecê-la dentro do Mercosul. Então, não cabe fazer essa manifestação sem que não houvesse nossas vozes se contrapondo às argumentações do Presidente. Mas se contrapondo no sentido de dizer ao Presidente da Argentina que não estamos, de forma alguma, interferindo em suas decisões políticas, mas apenas alertando-o para o fato de que quem deseja semear discórdia ou impedir o fortalecimento da integração do Mercosul, por interesses que o próprio Menem conhece, são evidentemente os Estados Unidos.

Nós temos a coragem de defender aqui, sem xenofobia, como já disse, o interesse do Brasil, mas também damos a nossa contribuição ao Mercosul, ao anunciar que o País deseja que a Argentina continue como parceira. Não aceitamos, de forma alguma, essa manifestação do Presidente, que está a serviço, só pode ser, dos interesses dos Estados Unidos, e não do Mercosul, da América Latina e deste parceiro fiel e constante da Argentina que é o nosso País, o nosso querido Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Prorrogo, por cinco minutos, a Hora do Expediente, para conceder a palavra ao Senador Casildo Maldaner, que, na forma regimental, fará uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado Federal assistiu, ontem, ao pronunciamento proferido pelo eminente Senador e ex-Presidente da

República José Sarney, quando foi aparteado por vários Srs. Senadores. E hoje ouvimos o discurso, no mesmo sentido, da Senadora Benedita da Silva.

Com o seu pronunciamento, o Senador José Sarney nos brindou com uma autêntica aula de Direito Internacional, em que acusou os Estados Unidos de usarem a Argentina para tentar desestabilizar o comércio do Cone Sul, no que foi apoiado por todos os membros desta Casa.

Não tenho a pretensão de repetir, neste meu discurso, o mesmo brilhantismo do nosso companheiro de partido, mas tão somente de fazer alguns registros a respeito do assunto.

Em 1987, há exatamente dez anos, nascia o Mercosul. Acordo integracionista que buscava reunir as nações do Prata em torno de um projeto capaz de dirimir dúvidas e pôr fim às rivalidades históricas dos períodos mais conturbados da política latino-americana.

Decorrido esse período, o Mercosul situou-se como o bloco econômico mais emergente do mundo, atraindo, por isso, as atenções da União Européia, dos países asiáticos, da CEI, que reúne as ex-Repúblicas Soviéticas e, no plano latino, do Pacto Andino e do Caricom.

Ao longo dos anos, os norte-americanos dispensaram ao Mercosul as maiores atenções, tanto que o Nafta - acordo semelhante que integra México, Canadá e Estados Unidos - sempre quis estabelecer protocolos de cooperação e abocanhar o mercado do Cone Sul, que representa hoje um PIB de um trilhão de dólares.

Recentemente, o Brasil patrocinou o III Encontro das Américas, realizado em Belo Horizonte. Nessa oportunidade, denunciei, desta tribuna, a tentativa de cooptação dos americanos a países membros do Mercosul, baseado em informações de que a Argentina seria "pressionada" a aderir ao Nafta. Na semana passada, essa mesma Argentina foi agraciada pelos Estados Unidos com o pomposo título de "aliado principal não-membro da Otan".

Meus nobres Pares, essa "honrraria", em verdade, veio apenas criar animosidade entre os países membros do Mercosul, pois a Argentina sentiu-se, a partir desse momento, autorizada a reivindicar a vaga no Conselho de Segurança da ONU, rompendo um acordo diplomático com o Brasil de que nenhum dos dois países faria campanha aberta pela vaga até que se aproximasse a hora de definições sobre as mudanças no Conselho. Não bastasse esse episódio, o Governo norte-americano abriu à Argentina a possibilidade de compra de armamentos em condi-

ções mais favoráveis do que ao Chile, que reagiu de pronto, considerando as suas rivalidades estratégicas e querelas fronteiriças.

Como se vê, trata-se de uma campanha de desestabilização do Mercosul, que já vinha sendo delineada através das manchetes desalentadoras dos principais jornais do nosso País, que, ao fazerem a cobertura desse encontro em Minas Gerais, assim expunham suas manchetes: "Acordo da Alca deve ficar para 98"; "Secretário americano critica política externa brasileira"; "Americanos têm pressa, diz negociador"; "EUA rejeitam condições para negociar". Desejo também, nesta oportunidade, registrar que, à época, o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi incisivo em relação à intransigência dos americanos em discutir uma proposta que não ferisse os interesses comerciais do país: "A Alca depende de um longo processo de negociação e não de adesão".

Todos entendem que o melhor caminho rumo ao desenvolvimento passa pelo fortalecimento do Mercosul e por eventuais correções que o acordo exige na prática.

É fundamental, neste momento, que alguns parceiros do Mercosul não se deixem levar pelo canto de sereia do Tio Sam. Esperamos, ainda, que seus membros saibam contornar esta e quaisquer outras divergências, não permitindo que se percam os avanços de uma década.

No próximo sábado, os Presidentes do Brasil e da Argentina estarão reunidos por conta da reunião do Grupo do Rio, em Assunção, no Paraguai. Desejamos que ambos encontrem, no diálogo e no bom senso, as fórmulas que contornem esses impasses, evitando que uma crise se alastre pelo continente, fazendo retomar um período de dúvidas e desconfianças.

Apelamos, ainda, para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Senado Federal, para que, em consonância com a Presidência da Casa, acompanhe *pari passu* esses episódios que ameaçam a exitosa parceria do Mercosul.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/64, de 1997 (nº 149/97, na origem), de 20 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias da certidão de trânsito em julgado, bem como do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 198506, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalida-

de do artigo 14-A e §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.677, de 27 de dezembro de 1983, do Município de Jundiaí – SP, com a redação que lhe deu a Lei nº 3.083, de 14 de julho de 1987.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/65, de 1997 (nº 150/97, na origem), de 20 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias da certidão de trânsito em julgado, bem como do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 194036, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 21 de dezembro de 1990, do Município de Santo André – SP.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada nesta data, os Requerimentos nºs 468, 485, 491, 492, 496, 497, 499, 500, 514, 515, 517, 518, 523, 524, 536, 537, 538, 540, 543, 553 a 556, 564, 568 e 569, de 1997, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Romero Jucá, Humberto Lucena, Osmar Dias, Roberto Requião, Gilberto Miranda, Emandes Amorim, João Rocha, Eduardo Suplicy, Guilherme Palmeira, Júlio Campos, Freitas Neto, Edison Lobão, Carlos Patrocínio e das Sr^{as} Senadoras Benedita da Silva e Marina Silva, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 295/97

Brasília, 20 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Albino Boaventura, como membro Titular, nas Comissões de Assuntos Sociais e Infra-Estrutura, e como membro Suplente, nas Comissões de Assuntos Econômicos e Relaçõ-

es Exteriores, em substituição ao Senador Mauro Miranda.

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. — Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 592, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, requeiro as seguintes informações ao presidente da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., Dr. Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo, através do ministro de Estado dos Transportes, deputado Eliseu Padilha:

1. Em que estágio estão os estudos para a construção da Ferrovia Transversal Nordeste?
2. Qual o traçado previsto para a referida ferrovia?
3. Que alternativas vêm sendo sugeridas para esse traçado?
4. Que medidas já foram tomadas visando o financiamento das obras da Ferrovia Transversal Nordeste? Caso esteja previsto o financiamento por instituições financeiras do Exterior, que contatos se fizeram nesse sentido?

Justificação

Estudos preliminares para a construção e implantação da Ferrovia Transversal Nordeste já foram desenvolvidos pela Vale, que a considera um projeto promissor. Essa ferrovia teria extensão aproximada de 1.500 quilômetros e faria a ligação de Estreito, no Maranhão, a Salgueiro, em Pernambuco. Permitiria, assim, a interligação da ferrovia Norte-Sul com o ramo Nordeste da Rede Ferroviária Federal, hoje privatizada.

Uma vez implantada, a Ferrovia Transversal Nordeste viria a adquirir extrema importância econômica para grande parte da região nordestina, uma vez que permitiria o acesso aos portos de Suape, no Recife, e de Ponta da Madeira, em São Luís. Beneficiaria assim uma ampla área dos Estados do Maranhão Piauí, Ceará e Pernambuco.

A idéia de construção da Transversal Nordeste vem sendo examinada deste o final da década passada. Desejamos conhecer, em caráter oficial, o que

se tem feito a respeito do assunto. Sabemos que existem dificuldades financeiras para a execução do projeto, cujo custo já foi avaliado em US\$ 1,2 bilhões.

Ainda que, nesse mesmo período, verbas semelhantes tenham sido aplicadas em outros empreendimentos na área dos transportes, trata-se de uma quantia elevada. Por isso mesmo, dadas as atuais condições financeiras do Estado brasileiro, seria necessária a participação do setor privado, assim como de instituições financeiras multilaterais. Tudo isso tomaria necessárias negociações de reconhecida complexidade, o que demandará razoável espaço de tempo.

Dada a relevância que o projeto adquire para uma ampla área do Nordeste, área aliás que apresenta extrema carência e que pouca atenção vem recebendo do poder público federal, toda a sua população acredita que a implantação deveria ocorrer no menor espaço de tempo possível. As informações que solicitamos visam justamente permitir uma avaliação mais precisa desse processo.

Sala de sessões, 21 de agosto de 1997. — Senador Freitas Neto.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— O requerimento será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

— **Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 430, de 1997, do Senador Jefferson Peres, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 43 e 44, de 1997, por versarem sobre a obrigatoriedade da declaração de preço total nas vendas a prestação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 43 e 44 passam a tramitar em conjunto, e as matérias retomam à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 541, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regi-

mentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 61 e 234, de 1996, por versarem sobre o uso de registros e de bancos de dados.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos passam a tramitar conjuntamente, e as matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 587, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 587, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995; 84 e 201, de 1996).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 593, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 587, de 1997, a fim de ser feita na sessão do dia 27 de agosto próximo, (4 dias úteis).

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1997. – **Elcio Alvares – José Eduardo Dutra – Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1997 (nº 1.069/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, tendo

Parecer favorável, sob nº 350, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se, assim, à discussão do projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1997 (Nº 1.069/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes – PHNG, localizado no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, obedecerá ao disposto no seu Plano Diretor.

Parágrafo único. O Plano Diretor do PHNG será elaborado e atualizado pelos órgãos do Poder Público responsáveis por sua administração, ouvida a comunidade local.

Art. 2º O Plano Diretor do PHNG incluirá o zoneamento da unidade, constituído por pelo menos duas áreas básicas:

I – zona de preservação, formada pelas áreas livres de ocupação humana;

II – zona antrópica, formada pelas áreas sob ocupação humana.

Art. 3º A administração do PHNG será assessorada por um Conselho formado por representantes do Ministério Público Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional, dos Ministérios do Exército, da Previdência e Assistência Social, do Planejamento e Orçamento, e da Cultura, da Secretaria do Patrimônio

nio da União, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Município de Jaboatão dos Guararapes e da comunidade residente no Parque.

Art. 4º Mediante a concessão de direito real de uso, conforme definição dada pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, será assegurada a permanência dos moradores que, não possuindo outro imóvel no Estado de Pernambuco, comprovadamente residam na área do PHNG desde 21 de maio de 1991.

Parágrafo único. Não se aplicam a pessoas jurídicas de caráter social, assistencial, religioso ou filantrópico, ou a imóveis destinados a equipamentos sociais ou comunitários, as restrições estabelecidas no **caput** deste artigo.

Art. 5º O Poder Público, por intermédio de seus órgãos competentes, concluirá, no prazo de noventa dias da publicação desta lei, o levantamento e o cadastramento físico-social da área total tombada ou desapropriada e a delimitação da área livre de ocupação humana.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de noventa dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento, primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sob a proteção de olorum, inicio este pronunciamento.

Juntamente com as manifestações artísticas, a religiosidade se encontra entre as formas de expressão que caracterizam a singularidade do ser humano. Nenhum povo, cultura ou civilização existe hoje em dia, ou jamais existiu, sem o lastro de um ou mais sistemas religiosos. Assim, a religião talvez seja a mais conspícua manifestação da espiritualidade humana, o terreno por excelência em que se expressam as preocupações fundamentais que nos têm afligido desde que nossos mais longíquos ancestrais na escala evolutiva começaram a se indagar sobre quem somos, de onde viemos, para onde vamos.

Nas culturas africanas e indígenas, a religião ocupa um espaço que há muito perdeu na visão européia e ocidental. Para esses povos, religião não é apenas um ritual que se pratique num determinado dia da semana, como forma de garantir uma possível salvação na vida após a morte ou, o que é mais

freqüente nos dias de hoje, no cumprimento de uma obrigação social para com os membros do grupo a que se pertença. Muito pelo contrário, nessas culturas a prática religiosa é parte integrante da vida quotidiana, nela se encontrando todos os elementos constitutivos da identidade de cada grupo, bem como os valores essenciais que orientam a vida das comunidades. Assim, não foi por acaso que os europeus, no seu empreendimento de conquista e "colonização" da África e das Américas, procurassem sempre destruir – ou, quando isso não era possível, pelo menos neutralizar – as religiões dos vencidos, como forma de lhes solapar a coesão interna, impondo-lhes um sistema de valores que lhes era estranho e no qual só poderiam ver a si mesmos como derrotados. Um ditado africano ilustra muito bem esse processo: "Quando os europeus aqui chegaram, eles tinham a cruz e nós tínhamos a terra. Hoje, eles têm a terra e nós, a cruz".

Um dos muitos e diversos legados que o povo brasileiro deve aos africanos e seus descendentes é – todos reconhecem – a nossa decantada religiosidade. Com efeito, a religião ocupa na vida diária dos brasileiros, qualquer que seja sua origem, um espaço muito maior e mais importante do que na Europa ou nos Estados Unidos. Em suas formas "puras" ou misturadas entre si, igrejas, seitas, cultos e denominações das mais diversas procedências encontram no substrato espiritual do povo brasileiro, que se alicerça sobretudo em nossa matriz africana, o terreno propício para a sua manifestação. Num momento de acentuada crise moral, traduzida no desrespeito e no descaso em relação aos valores fundamentais que regem as relações humanas em qualquer sociedade, esse substrato espiritual tem, com toda certeza, um importante papel a desempenhar.

Foi por essa razão que fizemos questão de nos manifestar com referência à nova redação, recentemente aprovada por esta Casa, do art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelecendo a obrigatoriedade de as escolas ministrarem um ensino religioso interconfessional, que respeite a "diversidade (...) religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo". Além de estatuir que os sistemas de educação regulamentarão os procedimentos para a definição do ensino religioso, estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores e ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso, o novo texto suprime a restrição ao emprego do dinheiro público para custear os gastos ocasionados por tal disciplina.

Homem que venho de longe, do tempo em que o dispositivo constitucional que assegura a liberdade de culto era apenas "para inglês ver", sendo desmentido na vida real por práticas abertamente discriminatórias, sobretudo em relação às religiões de origem africana, foi com muita satisfação que assisti à tramitação e aprovação final dessa alteração, elemento importante na concretização de uma sociedade multirracial e pluriétnica. Conhecedor, porém, das muitas armadilhas que se colocam diante daqueles que ousam defrontar-se com o **status quo** religioso no Brasil, chamaram-me a atenção dois aspectos do artigo alterado. Em primeiro lugar, o dispositivo que fala da "definição dos conteúdos do ensino religioso" sem a prévia definição dos objetivos educacionais, ou seja, dos comportamentos, valores e atitudes a serem adquiridos, mudados ou reafirmados pelos educandos – um deslize evidente aos olhos dos especialistas em educação. Em segundo lugar, a obrigatoriedade de se constituir uma entidade civil permanente, com a participação de representantes das diferentes denominações religiosas, para opinar sobre os objetivos e conteúdos do ensino religioso – o que constitui não apenas um enorme entrave à aplicação da Lei, mas também uma intromissão indevida do Estado na vida das instituições privadas, em flagrante ameaça ao direito de livre associação. Em razão de tudo isso, apresentei Emenda Aglutinativa de Redação, alterando o Projeto de Lei em pauta, mas não obtive sucesso em convencer meus nobres colegas Senadores do acerto ou oportunidade de meus argumentos.

Outra questão que nos chamou a atenção, e que continua em pauta, refere-se ao custeio do ensino religioso. Ao suprimir do art. 33 da Lei nº 9.394, de 1996, a expressão "sem ônus para os cofres públicos", a Lei nº 9.475, de 1997, não define expressamente a quem deverá caber tal ônus. Abre espaço, portanto, a uma discussão que se acendeu, logo após a aprovação do novo texto, com a declaração do Exmº Sr. Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, de que "os Estados serão livres para decidir" sobre o tema, pois "não há determinação de que os professores sejam remunerados". Nesse caso, a opção caberia não só aos sistemas estaduais de ensino, mas igualmente ao federal e aos municipais, conforme o texto da Lei. No cume dessa discussão, uma dúvida fundamental: poderia o Poder Público optar entre cobrir ou não as despesas do ensino religioso?

De fato, se a lei for interpretada ao pé da letra, fica patente a ausência de qualquer mandamento a respeito do ônus financeiro. Em princípio, poderia

haver a alternativa de o Estado arcar ou não com ele. A interpretação, no entanto, não pode ser apenas literal. Faz-se indispensável considerar a intenção do legislador, manifesta nos próprios projetos de lei, bem como em pareceres, discursos e outros documentos. Desse modo, cabe registrar primeiro a justificação do Projeto de Lei nº 2.757-A, de 1997, de autoria do Deputado Nelson Marchezan, em que este destaca ser o ensino religioso "de vital importância para a formação da personalidade", não devendo se confundir com doutrinação religiosa. Trata-se de parte integrante da formação e do currículo, incompatível, portanto, com o custeio privado. Diz a Justificação do Deputado Marchezan:

"(...) A presente proposição legislativa objetiva corrigir um equívoco da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao suprimir a expressão "sem ônus para os cofres públicos" do art. 33, "caput", da referida lei e, com isso, assegurar a todos a possibilidade de um ensino religioso que seja instrumento para a construção de uma sociedade mais solidária, fraterna e cidadã."

Já o Projeto de Lei nº 3.043, de 1997, encaminhado em regime de urgência pelo Poder Executivo, é ainda mais explícito, na Exposição de Motivos nº 78, de 12 de março de 1997, de autoria do Sr. Ministro de Estado da Educação e do Desporto:

"(...) Esta é a questão mais delicada – a lei determina que o ensino religioso, quando ministrado nas formas prescritas, tem que ser oferecido "sem ônus para os cofres públicos", o que pode representar uma restrição para a atuação das diferentes denominações religiosas, uma vez que teriam que ou dispor de recursos para a remuneração dos professores ou contar com a disponibilidade de trabalhadores voluntários. Fica claro que, nessas condições, a escola nem sempre poderá atender à demanda da sua clientela – e, portanto, cumprir a determinação constitucional -, uma vez que estará na dependência da disposição das comunidades religiosas de arcar com o custo, coletivo ou individual, da oferta da disciplina. Estabelece-se, assim, uma relação de dependência ou de aliança entre o Estado, que deve oferecer o ensino, e a Igreja, responsável pela oferta ou não do ensino religioso sem ônus para os cofres públicos. Assim sendo, o cumprimento do princípio constitucional

acaba por refugir da capacidade decisória do Poder Público."

O documento ainda assinala que o ensino religioso com a perspectiva de proselitismo não deve ser subvencionado pelo Estado. Por isso mesmo, afirma que o respeito à pluralidade religiosa, assim como ao princípio constitucional da separação entre Estado e Igreja, impõe que "o ensino religioso seja tratado menos como 'ensino de uma religião' ou o 'ensino das religiões' e mais como o ensino de conceitos que ajudam a criança e o adolescente a compreender a importância de abraçar uma religião (...)". Destaca ainda que, "em sua quase totalidade, os sistemas estaduais de educação já haviam assimilado, há anos, o ensino religioso como parte indissociável dos currículos da escola fundamental e equacionado formas aceitáveis de ofertá-lo, com caráter interconfessional e às expensas do Poder público". E enfatiza: "(...) sempre com o ônus da remuneração dos professores para os cofres públicos".

Coincidiram, portanto, as intenções dos Poderes Legislativo e Executivo. E o parecer do relator na Câmara dos Deputados – uma proposição aprovada – destacou que os projetos em análise adotavam o princípio de que "o ensino religioso é parte integrante essencial na formação do ser humano como pessoa e cidadão, estando o Estado obrigado a promovê-lo, não só pela previsão de espaço e tempo na grade curricular do ensino fundamental público, mas também pelo seu custeio, quando não se revestir de caráter doutrinário ou proselitista(...)". Com isso, conclui, satisfazem-se os princípios constitucionais que tratam da relação entre o Estado e as Igrejas.

Dessa forma, fica claro que o entendimento dos legisladores de que o ensino religioso financiado por pessoas jurídicas de direito privado não atende aos princípios constitucionais de separação entre o Estado e a Igreja. Sua adoção abriria as portas ao proselitismo das que tivessem – e somente das que tivessem – recursos para tanto. Para evitar tal inconveniência, o Poder Legislativo, com a sanção presidencial, entendeu que o ensino religioso, sob o teto da escola pública, respeitará a diversidade cultural e religiosa do País e não poderá ser proselitista. Coerentemente, para que o Estado tenha controle, possa baixar e aplicar normas, seguirá a tradição de custeio do ensino religioso, inclusive com o pagamento dos professores pelas redes escolares públicas. É o que fica patente nos documentos referentes à tramitação do Projeto na Câmara dos Deputados. Nesta Casa, tanto o parecer do Relator, eminente Senador Joel de Holanda, quanto a discussão do

Projeto acolhem tacitamente as intenções contidas no texto originário da Câmara. Foi também manifesta a preocupação no sentido de que os professores sejam efetivamente remunerados. Desse modo, o acordo mencionado na sessão de 17 de junho último, para se retirar a palavra "remuneração" do parágrafo 1º do art. 33, não prejudica a intenção expressa. O dispositivo que veio a ser aprovado dispõe que os sistemas de ensino estabelecerão as normas para habilitação e admissão dos professores, mas os princípios constantes das intenções dos legisladores deixam claro que as redes públicas estão obrigadas a remunerar os docentes. Tal é a intenção expressa dos representantes eleitos do povo. Só resta que a cumpram as autoridades competentes.

Axé!

O Sr. Joel de Holanda (PFL-PE) – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ADBIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT-RJ) – Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Joel de Holanda (PFL-PE) – Acompanhei com muita atenção o pronunciamento de V. Exª, que fez uma apreciação muito lúcida e completa das questões envolvendo o ensino religioso do País e, sobretudo, da contribuição do Congresso Nacional, ao aperfeiçoar a atual legislação brasileira que trata da questão do ensino religioso nas escolas públicas. V. Exª salientou bem a preocupação do Congresso, tanto da Câmara quanto do Senado, em fazer prevalecer os princípios estabelecidos na nossa Constituição, ou seja, que o ensino religioso deve ter caráter facultativo, buscando a interconfessionalidade, e deve ser visto como um fator de contribuição para a formação da pessoa humana e do cidadão. Tal responsabilidade deve ser distribuída entre o Governo Federal, os Estados e as entidades representativas das várias religiões, para que estabeleçam a melhor forma de se prover as escolas dos professores necessários para o ensino religioso, nas várias confissões. Portanto, parabeno V. Exª pela análise que acaba de fazer. A nossa preocupação não foi, de forma alguma, no sentido de impor qualquer religião aos nossos alunos nas escolas públicas. Não houve a intenção em estabelecer conflito entre o Estado e a Igreja nem em atender pleitos da religião a, b ou c. Preocupamo-nos, sim, como educadores, que o ensino religioso possa ser viabilizado, porque, se não houver ônus para o setor público com relação ao pagamento desses professores, assistiremos ao desaparecimento do ensino religioso das nossas escolas por falta de professores ou, então, essas aulas se transformarão em proselitismo, em propagandas

de determinadas religiões; não seriam aulas onde os conceitos religiosos seriam apresentados aos alunos, servindo, sobretudo, como contribuição para a construção da sua personalidade, dos princípios da ética e da moral, da cidadania e assim por diante. Portanto, fiquei muito feliz em ouvir o pronunciamento de V. Ex^a e o cumprimento pela forma precisa e competente como abordou essa importante questão que, por certo, irá dar uma contribuição muito importante à educação do nosso País.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT-RJ) – Agradeço o seu aparte. V. Ex^a, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação desta Casa e também de Relator da matéria, ajudou a esclarecer, a dar mais amplitude aos conceitos e à análise que vinha fazendo a respeito dessa lei. Assim, agradeço muito a V. Ex^a e peço ao Sr. Presidente que integre o seu aparte como essência do meu discurso.

Muito agradecido a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Abdias Nascimento, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao eminente Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente, não pude estar presente à sessão da última segunda-feira a fim de participar do último dia de discussão do projeto de reforma da Previdência. Tive oportunidade de apresentar algumas emendas – umas, aceitas; outras, rejeitadas pelo Relator.

Gostaria de deixar registrado o meu posicionamento e a minha preocupação não só pelo que venha a ser produzido pelo relatório do Senador Beni Veras, com as modificações aprovadas ou não por esta Casa, mas principalmente pelo fato de que, seja o que for votado, ainda vai deixar muito a desejar em termos do que venha a ser a Previdência neste País. As dificuldades relativas à Previdência não são restritas ao nosso País, mas são amplas, universais.

Sr. Presidente, neste momento que precede à votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda Constitucional que modifica o Sistema da Previdência Social, volto, uma vez mais, a ferir o tema, que, por sua relevância econômica, sua importância política e suas repercussões sociais, constitui um dos

maiores desafios brasileiros da atualidade. A questão torna-se mais crucial em face dos resultados que acabam de ser divulgados pelo IBGE, relativos ao censo demográfico de 1996. Segundo os números disponíveis, uma combinação de queda da taxa de natalidade e de fertilidade, ambas em rápido declínio na atual década, está provocando o acelerado envelhecimento da população brasileira.

No ano 2020, segundo as estimativas da Organização Mundial de Saúde, teremos a quinta maior população de idosos do mundo, perdendo apenas para a China, Índia, Estados Unidos e Japão.

Se somarmos a esses dois fatores o aumento da expectativa de vida e da vida média dos brasileiros, como de resto ocorre também na maioria dos países latino-americanos, é possível prever as consequências drásticas que isso trará para o atual sistema previdenciário.

No entanto, não podemos nos deixar iludir com a falácia dos números, já que a realidade social, em um país desequilibrado e assimétrico como o nosso, é ainda mais complexa. Em 1980, a expectativa média de vida dos brasileiros era de 60 anos. Dezesete anos depois, esse índice pulou para 67,4 anos. Levando-se em conta a estrutura da atual pirâmide populacional, vamos verificar que estamos hoje nas mesmas condições que a França estava na década de 50, quando três franceses respondiam pela sobrevivência de cada cinco cidadãos, enquanto nós, no mesmo período, tínhamos dois brasileiros respondendo pela sobrevivência de cinco pessoas. A diferença, Sr. Presidente, é que as mudanças demográficas que, na França, levaram cem anos para se consumar, com todos os ingredientes de duas guerras mundiais, no Brasil, estão ocorrendo em pouco mais de 30 anos, ou seja, em uma velocidade três vezes maior.

Claro que, quando nos referimos à idade média que vem crescendo, não estamos lidando com um todo homogêneo, mas com enormes disparidades. Como lembrou o Dr. Renato Veras, médico brasileiro que é consultor da Organização Mundial de Saúde para a terceira idade, em nosso País essa média esconde diferenças que vão desde os 80 anos de expectativa de vida da mulher urbana, nas regiões mais desenvolvidas, aos 50 anos do homem do interior do nosso Nordeste. Esse, Sr. Presidente, é o drama com o qual nos deparamos quando confrontamos dados estatísticos com a realidade social brasileira.

O problema previdenciário brasileiro esconde também, como é natural, essas terríveis diferenças.

Todos temos consciência, sobretudo depois do excelente trabalho elaborado pelo nosso colega, Senador Beni Veras, como Relator da Reforma da Previdência, de que mesmo um incremento do PIB, constante entre 6 e 7% ao ano, será insuficiente para equilibrar as contas do sistema previdenciário e arcar com o ônus de uma população crescentemente envelhecida.

O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES) – Senador Guilherme Palmeira, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) – Concedo, com muita honra, o aparte a V. Exª.

O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES) – Do início do seu pronunciamento, já percebemos a sua preocupação em torno desses temas todos que nos levam ao estuário comum da Previdência. V. Exª, na verdade, está realizando um estudo dentro dessa problemática de vida envolvendo a terceira idade e, de uma maneira muito especial, os aposentados. Gostaria, pedindo vênias a V. Exª, de trazer ao seu discurso uma informação que julgo da maior importância. Hoje, na reunião matutina da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Beni Veras apresentou seu parecer a respeito das emendas que foram oferecidas ao Projeto da Previdência aqui no Plenário. S. Exª acolheu plenamente cinco emendas e parcialmente cerca de sete emendas, dando uma demonstração de que o seu substitutivo, que já começa a ser celebrado com aplausos por todos os seus colegas, será, na verdade, o denominador comum do nosso pensamento e da nossa vontade, para receber aqui, em primeiro e segundo turnos, a votação merecida. V. Exª demonstra, agora, uma preocupação muito grande com esses problemas que giram em torno da Previdência – V. Exª é elemento brilhante na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e posso lhe adiantar que vamos dar o primeiro passo efetivo para consolidar o Substitutivo Beni Veras. Talvez antes do dia 15 de setembro já tenhamos votado aqui, em segundo turno, o Substitutivo da Previdência que será, sem sombra de dúvida, uma contribuição magnífica do Senado ao debate de uma das reformas mais importantes do Governo, que é a reforma da Previdência. Faria ainda uma homenagem ao Senador Beni Veras, que tem sido o grande artífice desse trabalho e que vem incrementando o diálogo em torno desse tema. Hoje os elementos inclusive da Oposição já participam ativamente da construção desse Substitutivo. Diria mesmo que essa peça que será encaminhada à Câmara dos Deputados talvez representa, na atual Legislatura, uma das maiores contribuições

do Senado à política de implementação dos projetos de reforma do Governo Fernando Henrique Cardoso. Portanto, cumprimento V. Exª pela preocupação permanente com problemas dessa magnitude, conforme está desenvolvendo na tribuna. E quero asseverar que teremos no Substitutivo do Senador Beni Veras, que será a reforma da Previdência do Senado da República, o estuário comum para colocarmos idéias e, sobretudo, o pensamento brilhante como o que V. Exª realiza neste momento em seu pronunciamento na sessão de hoje. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) – Muito obrigado, Senador Elcio Alvares, nosso Líder, Líder maior, Líder do Governo, do Partido do qual me orgulho de fazer parte.

Quero ratificar o que V. Exª disse, já que fiz questão de frisar anteriormente o excelente trabalho que o Senador Beni Veras vem desenvolvendo. Não sei se alguém, se qualquer um de nós, seria capaz de fazer esse trabalho de pesquisa, que exige paciência, e de ser tão sensível às reivindicações dos mais diversos segmentos da sociedade para chegar a um denominador comum.

Como bem disse V. Exª, acredito que haverá quase que uma unanimidade do Senado em torno do substitutivo do Senador Beni Veras.

A minha preocupação é que, daqui para a frente, mesmo que seja feito um bom projeto, possamos enfrentar obstáculos até intransponíveis. O problema da Previdência é brasileiro e universal. Até hoje, ninguém conseguiu encontrar uma solução definitiva para os problemas previdenciários dos países mais desenvolvidos do mundo.

Precisamos ficar atentos a essa questão. Com base no que será produzido e aprovado pelo Congresso e futuramente promulgado como uma nova emenda constitucional, uma nova Previdência, precisamos procurar meios para aperfeiçoar esse sistema, que é dinâmico. O mundo é dinâmico; há o nascimento e o envelhecimento. O capitalismo em si é algo que se modifica a cada dia. A Previdência precisa acompanhar isso, sob pena de ficar marginalizado um grande número de cidadãos não só brasileiros, mas também de todo o mundo.

Senador Elcio Alvares, agradeço a V. Exª pelo seu aparte, que ilustrou o meu pronunciamento.

Como eu dizia, Sr. Presidente, sabemos que o trabalho desenvolvido – vamos fazer o reconhecimento – pelo Ministro Reinhold Stephanes, nesses dois anos e meio, está não só diminuindo as fraudes no sistema, mas, sobretudo, baixando os índices de

evasão de receita. As cobranças executiva e judicial baixaram de 106 para 45 mil, resultando num incremento de 9,12% da receita no primeiro semestre deste ano, em comparação com igual período do ano-passado, muito embora ainda totalizem R\$9 bilhões, que não podem deixar de ser confrontados com os R\$24 bilhões de 1996. Já é um grande tento.

A aprovação, pelo Congresso, da PEC da Previdência, mantido o modelo que, espero, mereça o acolhimento do Senado, constitui, sem dúvida, um grande avanço. Mas não podemos esquecer que mesmo essa alternativa, como disse anteriormente, importará em muitos anos de notórias e candentes injustiças, já que quase 80% dos beneficiários recebem apenas um salário mínimo de aposentadoria ou pensão. A persistir esse quadro, sem mudanças, estaremos condenando milhões de brasileiros a um estado de penúria, passada a idade produtiva. Some-se a isso a crescente, progressiva e acelerada informalização do trabalho que está se operando no Brasil, e não será difícil concluir que cerca de 28 dos 32 milhões de idosos, neste país, no ano de 2020, estarão vivendo abaixo da linha de pobreza.

Dos 69,6 milhões de trabalhadores que constituem a população economicamente ativa do Brasil, apenas 16,5 milhões têm carteira assinada. O número dos que estão no mercado formal, portanto, é menor do que a soma dos quase 16 milhões que são autônomos ou trabalham por conta própria e dos 4,1 milhões que estão no mercado informal. Uma vez que a maioria dos autônomos não recolhe as contribuições previdenciárias, devido à taxa excessivamente alta, ou por não ter confiança na Previdência, vamos nos defrontar com um quadro verdadeiramente sombrio.

Srs. Senadores, estamos no Brasil permanentemente vencendo apenas desafios emergenciais; não pensamos de forma prospectiva e não temos o hábito de avaliar o futuro. Desprezamos os riscos e as crises, porque pensamos sempre que elas não nos atingem. No entanto, a Previdência não é um desafio de ontem, não vive uma crise apenas hoje, nem será rentável amanhã ou depois. Há fatores físicos, estatísticos, atuariais que a condicionam. Mas há a realidade social que a constrange. O ideal de sua universalização está em risco!

Mesmo com a transferência, para outras áreas do Estado, dos serviços que a Previdência prestava e com o constante aumento da arrecadação, o déficit e o desequilíbrio financeiro não deixaram de crescer. Se não pensarmos a longo prazo, se não planejarmos com critério, estaremos apenas adiando o pro-

blema, agravando-o cada vez mais e tomando inviável o que é uma questão fundamental de Estado, pois transcende a todos os governos.

Considerados todos esses fatores, é inquestionável que temos de rever as relações de trabalho no Brasil, não só para fazer cessar a crescente informalização como também para evitar suas trágicas repercussões no conjunto das atividades econômicas e no próprio sistema tributário. A medida que passa o tempo, a proporção entre contribuintes e beneficiários da Previdência só faz decrescer, paralelamente ao aumento dos que estão à margem do sistema. As cooperativas de mão-de-obra a que recorrem as empresas representam uma sensível diminuição de custos, mas significam, ao mesmo tempo, a expulsão de milhares de trabalhadores do mercado formal.

Recursos como os do FGTS, do PIS/Pasep e do FAT, que deveriam estar sendo aplicados nas privatizações, no mercado mobiliário e em inversões produtivas, no mercado de trabalho, como forma de constituir a reserva técnica dos futuros aposentados, são crescentemente esterilizados pela diferença entre seus rendimentos de 3% ao ano e a inflação, além da perda de seu valor pelos sucessivos confiscos decorrentes das mudanças e ajustes econômicos. Se, neste lado da moeda, o que vemos é a estiolação progressiva dos recursos destinados a prover as aposentadorias da maioria, por outro lado, assistimos a um processo em que os fundos das estatais, constituídos durante anos com o esforço e as inversões públicas, a partir de tributos pagos por toda a sociedade, tornam-se os maiores investidores e proprietários de empresas brasileiras.

Assim, ou revertemos esse quadro, permitindo que os recursos do FGTS sejam empregados de forma rentável e produtiva, ou veremos as próximas gerações pagando o ônus de nossa imprevidência e o preço de nossa incúria.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

A Mesa esclarece ao Plenário que o nome do eminente Senador Ney Suassuna consta da lista de oradores, de acordo com o art. 17, § 1º, do Regimento Interno.

Todavia, tendo a Mesa constatado que S. Exª falou na última terça-feira, a Presidência lhe concede a palavra.

Tem a palavra o eminente Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diminuir as desigualdades regionais é uma necessidade inadiável para o Brasil – como o é para qualquer país que mantenha grande disparidade de desenvolvimento econômico ao longo de seu território.

Até mesmo a integridade nacional é ameaçada, quando algumas regiões se desenvolvem aceleradamente, enquanto outras não conseguem desvencilhar-se de graves e antigos problemas.

É certo que esses problemas econômicos vêm repercutir na área social. Diversos estudos atestam o fato de que o desenvolvimento social do Nordeste – e também do Norte – tem permanecido abaixo do das demais regiões.

Isso é particularmente grave no que diz respeito a áreas como a educação e a saúde, pois o atraso nesses setores afeta a capacidade da região superar seus problemas no futuro, a médio e a longo prazo.

As diferenças, portanto, não apenas têm-se mantido mas também podem acentuar-se. Não é sem razão que os Constituintes de 1988 inscreveram, como um dos princípios basilares da ordem econômica do País, a redução das desigualdades regionais, propondo, além disso, a criação de mecanismos que efetivamente se contraponham à tendência de concentração econômica nas regiões que progrediram mais.

Tudo isso é já bastante conhecido. O elemento novo a ser considerado é que, ao contrário do que imagina a opinião pública, a política fiscal do Governo Federal não vem favorecendo as regiões mais pobres, notadamente a nordestina.

Conforme estudo do Deputado Federal Paulo Bernardo, do Partido dos Trabalhadores do Paraná, as perdas dos Estados nordestinos decorrentes da renúncia fiscal deverão atingir, no presente ano, o valor de R\$430 milhões.

Para obter-se tal cifra, foi calculado, a partir de dados da Receita Federal, o quanto a região deverá receber em incentivos e o quanto deixará de ganhar em repasses federais não realizados em razão dos benefícios tributários.

No caso do Nordeste, os incentivos devem chegar aos R\$2,14 bilhões, enquanto o montante dos repasses a que faria jus sem a renúncia fiscal alcançaria os R\$2,57 bilhões. A diferença entre esses valores explica a perda acima referida.

O Centro-Oeste é outra região que perde nessa conta, enquanto o Sudeste, região mais rica do País, é a que mais ganha, ficando com R\$5,5 bilhões de saldo positivo. A renúncia constitui-se, em sua

maior parte, em deduções no Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

Não cabe, certamente, propor uma eliminação pura e simples dos benefícios fiscais. Ao contrário, trata-se de um instrumento de que o Governo dispõe para incrementar a atividade econômica e a justiça social do País, corrigindo desajustes estruturais. Inadmissível é que, seja qual for a natureza da renúncia fiscal, esteja ela atuando perversamente no sentido de aumentar as desigualdades.

Aliás, sabemos que o sistema tributário brasileiro como um todo é injusto, ao taxar em proporção maior os contribuintes de menor renda, tendo em vista o peso dos impostos indiretos.

O que muitos ignoram é que o mesmo acontece entre regiões mais ricas e mais pobres. Enquanto as últimas levam a fama de serem beneficiadas, o fato é que perdem mais do que ganham – o que é especialmente verdadeiro e dramático no caso do Nordeste.

Precisamos reverter, urgentemente, essa tendência. E para isso é necessário conhecer melhor a realidade fiscal no País. Essa área é carente de estudos e discussões mais profundas. A sociedade tem o direito de ser informada a respeito dos reais efeitos dos benefícios tributários.

Devemos, sem dúvida, aumentar o volume dos incentivos destinados ao Nordeste. Mas é recomendável também que o impacto econômico e social desses benefícios seja sistematicamente avaliado, de modo que saibamos se são eles os mais indicados em face das necessidades da região.

O estudo citado avalia também os ganhos financeiros do Governo com o Fundo de Estabilização Fiscal, em relação às perdas dos benefícios tributários. Resultado: os R\$4,5 bilhões obtidos com o Fundo, boa parte dos quais em detrimento dos Estados e Municípios, constituem menos de 1/3 do que se concede de benefícios.

Seria mais lógico que o Governo Federal revisasse sua política de incentivos, em vez de afetar o já combalido Orçamento dos Estados e Municípios, tanto mais quando sabemos que, por mais uma vez, é o Nordeste o mais atingido com os remanejamentos do Fundo de Estabilização Fiscal.

Será talvez pelo costume de sofrer sem reclamar que os nordestinos são as vítimas preferenciais da política fiscal do País? Não podemos aceitar uma prática tão flagrantemente injusta!

Permitam-me os nobres Senadores propor, de modo muito simples, uma meta que já não podemos adiar: que seja realmente aplicado o preceito consti-

tucional que estabelece tratamento diferenciado para as regiões menos desenvolvidas, com o objetivo de reduzir as desigualdades intra e inter-regionais.

É preciso uma revisão profunda da política dos benefícios tributários, de modo que estes se tornem um instrumento eficaz para a promoção do desenvolvimento integrado e harmonioso do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por permuta com a Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra à eminente Senadora Júnia Marise. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, traz-me à tribuna do Senado Federal, neste final de tarde, um fato auspicioso para o Estado de Mato Grosso do Sul. Ontem, o Conselho Estadual de Educação do meu Estado consagrou definitivamente a criação da primeira universidade estadual do Brasil: a universidade do meu Estado.

A fundação de universidades estaduais está prevista em uma lei que o Congresso Nacional votou depois de vários e vários anos: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei fundamental da educação, que teve como Relator nesta Casa o saudoso companheiro nosso Darcy Ribeiro.

Esse é um fato auspicioso, sim, porque mostra o acerto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Até o advento dessa lei, tão discutida e debatida no Congresso Nacional, o funcionamento das universidades dependia do Conselho Nacional de Educação; dependia de autorização federal.

Com o advento da chamada Lei Darcy Ribeiro - prefiro denominá-la assim -, respeitando o princípio da autonomia dos estados, zelando pela descentralização administrativa do País, consagrando o princípio de que cada um conhece os seus problemas e por isso deve zelar e procurar a solução para eles, essa lei passou a atribuir aos estados a responsabilidade pelo funcionamento das suas universi-

dades, pelos destinos da sua educação sem que isso representasse qualquer alheamento da União.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse fato é altamente alvissareiro para a juventude do meu estado. Recordo-me de que é um sonho que se realizou. Recordo-me de que o nosso estado foi criado em 1978 e instalado em 1979, discutíamos e preparávamos a primeira constituição estadual do Mato Grosso do Sul, da qual tive a honra de ser relator. Já naquela oportunidade inseríamos no texto da nossa primeira Carta Magna, nas disposições transitórias - e, para fazer justiça, cito o autor desse dispositivo que foi o eminente ex-deputado estadual Walter Carneiro - a criação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul com sede em Dourados. Pois bem: lá se vão 18 anos.

Em 1989, a Constituição ratificou aquilo que a Constituição de 1979 havia consagrado. Em 1993 foi criada uma comissão e instalada a universidade.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o meu Estado possui 77 municípios. Essa universidade está interiorizada e tem campo de atuação em 11 desses municípios. Começou, então, uma batalha árdua e difícil, na qual tivemos de lutar brava e arduamente. Lembro-me do discurso que pronunciei na sessão de 2 de julho de 1996, em que fazia um apelo ao Ministro Paulo Renato no sentido de que agilizasse o reconhecimento dessa universidade, que estava espalhada por diversos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. Dizia que a universidade estava funcionando de fato, que dispunha de recursos orçamentários previstos na Constituição, que necessitava apenas de autorização federal, que era a bandeira que a juventude sul-mato-grossense nos pedia que desfraldássemos. Era a luta que nos impulsionava com fé e com determinação!

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi depois da Lei Darcy Ribeiro, em sessão memorável, há poucos meses, assistida por mim e pela Deputada Marisa Serrano, que tanto lutou perante o Governo Federal, que o Conselho Nacional de Educação, aplicando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, remetia à consideração do Conselho do Estado do Mato Grosso do Sul a deliberação para que decidisse sobre o reconhecimento ou não da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa Universidade ontem obteve essa autorização, esse reconhecimento pelo próprio Estado do Mato Grosso do Sul, faltando tão-somente que o Governador Wilson Barbosa Martins, por meio de decreto, homologue a de-

cisão tomada pelos educadores que compõem o Conselho de Educação do Estado.

Entendo — e dizia naquela ocasião — que a melhor proposta educacional para o interior do Brasil era realmente a do Estado do Mato Grosso do Sul. Dizia isso por quê? Porque essa Universidade estava espalhada por diversos campos e pelos nossos principais municípios, atendendo às peculiaridades regionais, às necessidades efetivas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Lá está ela funcionando com pleno sucesso, sob a batuta de uma educadora sul-mato-grossense, cujo nome ressaltado neste momento, prestando minha homenagem à reitora Leocádia Aglaé Petry Leme, pela sua incansável luta. Tantas vezes, ela esteve em Brasília; tantas vezes foi conosco ao Ministério da Educação; tantas vezes lutamos perante nossas autoridades. Recebi dela, ontem, a comunicação — vi sua emoção e alegria — quando me comunicava que o Conselho Estadual de Educação acabava de consagrar a Universidade Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tendo encampado este pleito e, por ele me empenhado no Senado, ocupo esta tribuna apenas para deixar registrado nos Anais desta Casa essa grande conquista que teve Mato Grosso do Sul, afirmando quão sábia é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o quanto foi bom para nós. Mato Grosso do Sul é a primeira unidade da Federação brasileira a ter a sua universidade reconhecida por inspiração da Lei Darcy Ribeiro, que remeteu para o meu estado e para as outras unidades da Federação a decisão final sobre o funcionamento ou não das suas universidades e sobre o encaminhamento dos seus problemas educacionais.

Parabenizo à juventude da minha terra, a todos os estudantes que tenho encontrado na minha peregrinação pelo estado. Estes, antes aflitos, hoje, naturalmente, devem estar sorrindo aliviados. Felicito àqueles pais que, antes da criação dessa universidade, podiam levar os seus filhos para as outras unidades da Federação. Quantos ônibus saíam do meu estado e se dirigiam mais precisamente para os Estados de São Paulo e do Paraná em busca da continuidade da sua luta pelo saber!

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, isso agora está amenizado, e os pais de Mato Grosso do Sul têm mais esperança no futuro dos seus filhos. Aos pais, aos filhos, aos educadores de Mato Grosso do Sul, a todos quantos de forma direta ou indire-

ta acreditaram na universidade e lutaram por ela, as nossas profundas homenagens.

Era o que eu queria deixar registrado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO-PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna abordar mais uma vez um assunto da maior importância para a economia do meu Estado, em particular, e da região Amazônica em geral. Trata-se do desenvolvimento e da consolidação da lavoura cacaueteira no Pará.

Desde 1995, quando cheguei a esta Casa, venho sistematicamente defendendo os cacauicultores paraenses e lutando para que eles recebam a atenção que merecem da parte dos órgãos de apoio à produção agrícola. E, por mais estranho que possa parecer para um Líder de Partido de Oposição, venho também defendendo entidades governamentais de fomento agrícola. Defendo-as, sim, contra a ação deletéria do Governo Federal. Entre tais entidades, destaca-se a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — Ceplac, que, apesar de suas limitações e carências, tem desenvolvido ações importantes de fomento e sustento à cacauicultura no Pará, por meio da sua Superintendência Regional da Amazônia Oriental, a Ceplac/Supor.

Uma das unidades mais operantes da Ceplac-Supor é o Núcleo de Extensão da Transamazônica — Nuextran. Por intermédio dos escritórios de Altamira, Brasil Novo, Medicilândia e Uruará, numerosos programas de assistência técnica e creditícia, de difusão e implementação tecnológica têm sido realizados. Direcionados os produtores de cacau da região da Transamazônica, tais cursos têm logrado êxito acima das expectativas, face às dificuldades operacionais existentes.

O Pará, como toda a Região Norte, tem graves deficiências de transporte e de comunicação entre as diferentes comunidades que vêm surgindo nas últimas décadas. A vastidão amazônica, a densidade de sua floresta e as chuvas intensas dificultam a rápida integração das comunidades e o atendimento delas por parte dos órgãos de apoio, sejam classistas, sejam do Governo. As restrições de ordem política da parte do Governo completam o quadro de dificuldades com que se debatem os agricultores do meu estado.

É sabido que a lavoura cacaueteira é uma das mais ingratas entre as que o Brasil cultiva. Ela é exi-

gente e sacrifica muito o agricultor, obrigando-o a trabalhar em condições bastante difíceis. Mesmo assim, o Brasil, em especial o Pará, tem crescido nesse campo. Apesar de a Bahia ser o mais tradicional e o maior produtor de cacau do País, a Região Norte vem, paulatinamente, obtendo êxitos na implantação e aperfeiçoamento dessa lavoura. Ela já responde, hoje, por 25% da produção nacional.

O Escritório Regional da Ceplac, em Altamira, que é um dos responsáveis pela execução dos programas de trabalho da Comissão na região, tem procurado desenvolver forte atividade de suporte à cacauicultura. Na Estação Experimental Paulo Dias Morelli, vinculada ao escritório de Altamira, são realizados inúmeros estudos, experimentos e desenvolvimento de novos produtos, tais como sementes híbridas de cacau, efeitos do uso de fertilizantes no crescimento e produção de cacauzeiros, além de muitos outros de nomes técnicos complicados, cuja enumeração seria cansativa. Mas é importante ressaltar que a Estação Paulo Morelli desenvolve uma relevante atividade de sustento e melhoria tecnológica da lavoura cacauzeira do Pará e da Região Norte.

Os maiores beneficiários de tais progressos são os pequenos e médios produtores cujo atendimento é prioritário. Os grandes produtores têm também acesso aos resultados obtidos pela Estação Experimental.

Cursos de treinamento dos agricultores, como o de controle da praga denominada vassoura-de-bruxa ou o de administração de propriedade agrícola, têm sido oferecidos para dar-lhes maior capacitação em sua atividade-fim e, com isso, melhorar a produtividade e a qualidade do cacau da Amazônia. Só no ano de 1996, mais de 300 produtores participaram dos diferentes cursos promovidos pela Ceplac.

A atuação do Núcleo da Transamazônica permitiu que mais de três mil agricultores fossem assistidos e beneficiados com créditos oriundos do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – Proceara e do Fundo Constitucional de Desenvolvimento da Região Norte – FNO.

Para o controle da vassoura-de-bruxa, praga que costuma devastar os cacauais, receberam-se também, em 1996, recursos da ordem de R\$2 milhões, que ajudaram quase uma centena de agricultores a preservarem suas safras.

Lastimamos, contudo, que os recursos tenham sido tão parcos e que um número maior de agricultores não se tenha podido beneficiar desses créditos. Mas isso faz parte da política de retirada progressiva

da assistência à agricultura, praticada pelo Governo Federal. Todavia, não restam dúvidas de que ainda existem funcionários públicos que, mesmo com as mãos parcialmente amarradas pela falta de condições ideais de trabalho, cumprem sua missão de servidores da comunidade onde atuam. O pessoal da Ceplac, no Pará, em especial o do Núcleo da Transamazônica, juntamente com os escritórios locais a ele ligados, são um exemplo que, com orgulho, registro nos Anais do Senado Federal.

Esperamos que, diante do esforço desses funcionários, o Governo federal possa alocar mais recursos para esse trabalho, tão importante para o desenvolvimento da agricultura no nosso Estado e na nossa região.

É muito pouco o que se precisa fazer para resolver o problema do desemprego em todo o País. A Ceplac do Pará demonstra que com poucos recursos é capaz de realizar muito. O Governo deveria olhar mais isso, e não adotar uma política de perseguição como a que tem feito aos órgãos ligados à área da agricultura, a exemplo da Embrapa, da Ceplac, da Emater e tantos outros.

Era este o registro que gostaria de fazer nesta tarde, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente queria louvar o pronunciamento do eminente Senador Ademir Andrade sobre assunto tão importante, sobretudo porque S. Ex^a trata da Ceplac do Pará, que não é do Pará, mas da Amazônia. O atual executor naquela região, Dr. Ademir, tem uma influência muito grande em Mato Grosso, principalmente no norte do Estado, onde há dois projetos em andamento – Paranaíta e Alta Floresta.

Esse programa do cacau está sendo desenvolvido num trabalho profundo de implantação de novas variedades, especialmente daquelas resistentes à vassoura-de-bruxa.

A Ceplac e outros órgãos ligados à agricultura, de certa forma, não têm recebido o devido apoio dos governos. Lembro-me de que o Governo Collor de Mello destruiu o sistema de assistência técnica no País, quando extinguiu a Embrater, que coordenava o trabalho da Emater nos estados. O sistema de extensão rural ficou sem rumo na ausência da coordenação da Embrater, órgão que buscava recursos, in-

clusivo externos, para a manutenção desse importante sistema de apoio ao pequeno produtor no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no meu pronunciamento de hoje desejo ainda falar, como quase todas as vezes em que assomo à tribuna, sobre a insuficiência de recursos para o crédito rural e sobre a política de garantia de preços mínimos na safra recentemente colhida.

Há pouco tempo o Governo Federal anunciou o Plano de Safra 1997/98, com as regras para o financiamento da produção e para a comercialização da safra agrícola.

Sem dúvida, o Plano de Safra 1997/98 anunciado incorporou importantes mudanças em relação ao do ano anterior, como redução dos encargos financeiros, incentivo aos produtores que aderirem ao zoneamento agrícola, estímulo ao plantio direto, aumento e flexibilização dos limites de financiamento, ajustes e adequações dos preços mínimos de garantia.

Ao anunciar o plano de safra para o próximo ano agrícola, o Governo Federal – devo ressaltar que em tempo adequado – acenou com a liberação de recursos para financiamentos de custeio, investimentos e comercialização na ordem de R\$12 bilhões, o que representa um acréscimo de cerca de 122% em relação ao aplicado no ano anterior.

Esse acréscimo no montante global a ser financiado será possível, em parte, pela elevação dos depósitos à vista dos bancos, a qual decorre da estabilidade monetária, da cobrança do CPMF e do desinteresse dos correntistas pelas aplicações em fundos de curto prazo.

Essa circunstância, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, merece uma explicação. A CPMF – que é objeto de bastante discussão até hoje, por destinar-se a atender apenas a área da saúde – tem reflexo também na agricultura. Com a inflação baixa e a cobrança desse tributo, o correntista fica desestimulado a deixar dinheiro aplicado, já que, a curto prazo, tem prejuízo. Portanto, 70% ou 80% desses recursos não aplicados vão para o Banco Central em forma de exigibilidade bancária, sendo que 25% desse montante é obrigatoriamente aplicado na agricultura. Pois bem, se no ano passado essa exigibilidade girava em torno de 2 a 3 bilhões de reais, este ano estamos com R\$20 a R\$25 bilhões em depósitos à vista. Vinte e cinco por cento desse valor resulta em, aproximadamente, R\$5 bilhões a serem obrigatoriamente aplicados na agricultura brasileira. Eis aí, portanto, o compromisso do Governo.

Continuo o meu pronunciamento.

A legislação determina que 25% dos depósitos à vista sejam aplicados em crédito rural; são as chamadas exigibilidades bancárias. Como os depósitos à vista situam-se em torno de R\$20 a R\$25 bilhões, a oferta de recursos das exigibilidades bancárias a ser aplicada no crédito rural será da ordem de R\$5 bilhões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o lançamento pelo Governo Federal do Plano de Safra 1997/98 teve uma favorável repercussão junto aos produtores rurais, que, com base nos parâmetros anunciados, tomaram com a antecedência devida suas decisões e iniciativas sobre a próxima safra agrícola.

Agora, Sr. Presidente, estamos constatando que os recursos anunciados, mais uma vez, não estão sendo disponibilizados para os agricultores, uma vez que as agências bancárias, sobretudo as do Banco do Brasil, vêm alegando não dispor de dotações suficientes para assegurar as contratações dos financiamentos.

E, no caso do Banco do Brasil, que é o principal agente financiador da agricultura, a situação é mais grave, pelo fato de que a disponibilidade de recursos da exigibilidade bancária não deverá ultrapassar a R\$1 bilhão, montante muito aquém da demanda e da própria necessidade do setor agrícola.

Assim, em relação ao montante global, os recursos da exigibilidade bancária em todos os agentes financeiros poderá atingir R\$5 bilhões, mas, no Banco do Brasil, não deverá ultrapassar R\$1 bilhão, restringindo os financiamentos de crédito rural.

Isso ocorre, Sr. Presidente, porque há disposição dos agentes financeiros ligados à Febraban de que esse dinheiro fique congelado no Banco Central e não aplicado na agricultura.

Esse fato é profundamente grave, pois rompe um compromisso do Governo Federal e frustra os produtores rurais, que criaram expectativas e acreditaram na efetividade das dotações amplamente anunciadas.

Sr. Presidente, esse quadro se agrava se considerarmos que os agricultores já operam preferencialmente com o Banco do Brasil e têm suas garantias vinculadas a esse agente financeiro, não tendo condições de passar a operar com outros bancos, mesmo porque a maioria deles sequer opera com crédito rural e tampouco mantém agências nas áreas de produção agrícola.

Sr. Presidente, gostaria de esclarecer o porquê de estamos fazendo esta reclamação. Há tempo, ainda, de corrigirmos essa distorção. Bastaria que o Governo Federal determinasse que esse dinheiro da

exigibilidade bancária dos agentes financeiros que não aplicam em crédito rural, ficando a importância retida no Banco Central – esse dinheiro que fica congelado – fosse repassada para os agentes financeiros que investem no crédito rural, como é o caso do Banco do Brasil.

Há outro fato, também da mais alta gravidade, que vem deixando os agricultores do Mato Grosso, da região de fronteira e também do estado de V. Ex^a, Sr. Presidente, o Estado do Tocantins, em situação de desespero. Refiro-me à falta de recursos para assegurar a viabilidade da Política de Garantia de Preços Mínimos nos estados de fronteira agrícola.

Os levantamentos efetuados pela Superintendência do Banco do Brasil em Mato Grosso identificaram que a demanda de recursos para operar a Política de Garantia de Preços Mínimos, somente para milho e arroz, é da ordem de R\$50 milhões.

Pode parecer até que não é muito dinheiro, mas é importante. O milho e o arroz estão nos armazéns do Estado do Mato Grosso, com guia de depósito nos armazéns credenciados pela CONAB, e não há dinheiro há dois, três, quatro ou cinco meses para que seja feita a operação de aquisição pelo Governo Federal.

Sr. Presidente, isso é muito grave porque está desestimulando o plantio de arroz e milho no Estado do Mato Grosso; pior ainda, o agricultor está vendendo com prejuízo. Imaginemos o que seja vender uma saca de milho, da melhor qualidade, de 60kg, por R\$3,50 ou R\$4,00, como está ocorrendo hoje na zona de produção do Estado de Mato Grosso.

Como as disponibilidades de recursos são absolutamente insuficientes, assistimos mais uma vez ao aceno de medidas de apoio que, na prática, não se concretizam. Os agricultores brasileiros não merecem e não podem mais conviver com esses lamentáveis procedimentos do Governo Federal, com falta de recursos nesta hora em que estão formando a sua opinião sobre o que plantarão na próxima safra.

Sr. Presidente, estive recentemente no interior do Mato Grosso e pude constatar a gravidade do fato, a grande frustração dos produtores rurais daquele estado e a enorme decepção que está havendo com o anúncio da política agrícola, seja para a aplicação da política de preço mínimo bem como para o recurso do crédito rural da próxima safra, que não está chegando a tempo e hora, como prometido.

Sr. Presidente, como parlamentar comprometido com a agricultura e com os agricultores, apesar

de integrar a base política de sustentação do Governo Federal, não posso me calar diante desse descaso com o segmento produtivo que, inclusive, vem contribuindo, de maneira inquestionável, para dar viabilidade e sustentação ao próprio Plano Real.

Assim, Sr. Presidente, ao fazer esta denúncia da tribuna do Senado Federal e apresentar o meu protesto e o meu inconformismo com essa atitude do Governo Federal, apelo às autoridades para que assegurem aos agricultores os recursos anunciados para o crédito rural e as dotações necessárias à viabilização da Política de Garantia de Preços Mínimos em Mato Grosso e em todo o Brasil.

Entendo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que é dever do Governo Federal corrigir essas distorções, para que não comprometa a sua própria imagem, não desgaste a classe política que vem apoiando o Governo Fernando Henrique Cardoso e não jogue por terra as decantadas intenções de dar prioridade à agricultura e de apoiar os agricultores brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra...

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

É uma comunicação muito rápida, apenas para fazer um registro nesta Casa de que a revista **Time** de hoje trouxe na sua capa uma matéria extremamente importante para o País, não só pela fotografia do Presidente Fernando Henrique, mas principalmente porque traz uma matéria dizendo de todos os riscos que o Presidente Fernando Henrique está correndo para fazer o que chamam de revolução.

E, numa matéria de 6 páginas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a revista **Time** traz aqui o custo da mudança. Uma publicação do conceito da revista **Time**, uma publicação que é lida em todos os países do mundo, reconhece, numa matéria de capa, que o Brasil está se modernizando rapidamente, está conseguindo modificar o papel do Estado, está exigindo a sua economia, está conseguindo, mais do que isso, saltar os obstáculos conservadores que impediriam as mudanças; mais ainda, está conseguindo, com isso, a estabilidade econômica, a injeção de

recursos externos quinze vezes maior do que tínhamos quatro anos atrás.

Registra ainda a revista **Time**, como gancho da matéria, que faz tudo isso num regime democrático, convivendo e discutindo com aqueles que têm discordâncias, com aqueles que fazem críticas construtivas, com o povo que vai às ruas discordar desta ou daquela decisão, e mais importante ainda, com todas essas reformas sendo discutidas e votadas no Congresso Nacional.

Nós, brasileiros, estamos acostumados a ver o Brasil nas páginas esportivas das grandes publicações do mundo. É claro que nos orgulhamos quando se fala nos gols de Pelé ou de Romário, nas vitórias de Senna, Fittipaldi, Nelson Piquet, nas vitórias do nosso tenista Guga, mais recentemente. Tudo isso nos dá orgulho, da mesma forma que nos dão tristeza as páginas policiais, falando de criminalidade, violência, meninos de rua.

A novidade, Sr. Presidente, é que saímos das páginas policiais e não estamos apenas nas páginas esportivas. As publicações mais sérias do mundo, quando falam de política e economia, já falam do Brasil, e com respeito. Falam da seriedade com que o País está se transformando, da revolução brasileira – revolução que tem riscos, obstáculos, mas que traz mudanças; mudanças estruturais, mudanças básicas que estão permitindo que a inflação brasileira seja, este ano, menor que 7% ao ano, contra 2.700% no primeiro semestre de 1993; mudanças que estão permitindo que 16 milhões de brasileiros que passavam fome estejam inseridos em uma vida digna. É uma revolução porque está fazendo com que o setor produtivo brasileiro se modernize, capacite-se tecnologicamente para a concorrência internacional.

Enfim, está aí o Brasil, sendo visto com uma imagem internacional favorável aos investimentos externos. Penso que, se nada das outras coisas boas estivessem acontecendo, só essa mudança da imagem externa do Brasil no cenário internacional já valeria a pena.

Finalmente quero dizer, Sr. Presidente – e com orgulho de ver o Brasil na capa da revista **Time** -, que essa matéria merece ser lida, registrada e, mais do que isso, merece ser refletida: por que o mercado internacional, o cenário político internacional está respeitando o Brasil? Porque estamos tendo coragem de enfrentar os nossos problemas, estamos deixando de colocar os nossos problemas embaixo do tapete, enfrentando-os um a um, dentro do regime democrático, do regime de estabilidade econômi-

ca e já no quinto ano de crescimento sustentado. Essa é a diferença. A nossa geração, estou convencido disso, não vai perder essa chance, essa oportunidade histórica de transformar a estabilidade econômica e o regime democrático em algo muito mais importante, que é uma sociedade mais justa.

Era este o registro, Sr. Presidente, agradecendo a atenção do Senador Renan Calheiros, que é o próximo orador.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB/AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em um mundo cada vez mais globalizado, informatizado e competitivo, o conhecimento, a informação, enfim, aquilo que os especialistas chamam de capital intelectual impõe-se como fator decisivo para a produtividade, a riqueza das nações e a democratização das oportunidades de trabalho e de bem-estar social.

Nesse contexto, Sr. Presidente, a situação educacional brasileira inspira ou deveria inspirar sérias preocupações entre todos nós que detemos alguma parcela de responsabilidade decisória sobre o destino deste nosso País e de nosso povo. De acordo com a última pesquisa sobre desenvolvimento humano patrocinada mundialmente pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (Pnud) e aqui realizada com a colaboração do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), referente a 1996, o Brasil, apesar de ser a 8ª ou 9ª economia do Planeta, ocupa um modestíssimo 68º no conjunto de variáveis formados pela educação, alfabetização, morbidade, mortalidade, segurança e condições de moradia. Quando a educação é avaliada isoladamente, caímos, ainda mais, para o 93º lugar.

Quando afunilamos o foco de análise na região Nordeste, minha região, o panorama se afigura ainda mais problemático. As classificações do desenvolvimento humano nordestino, segundo a escolaridade, são as mais baixas do Brasil, cabendo ao meu Estado, Alagoas, o triste 26º e último lugar nacional.

Não é de admirar, Sr. Presidente, portanto, que o Nordeste detenha a maior parcela (45,1%) da população nacional de pobres, essa última avaliada em 41,919 milhões de pessoas pela Pesquisa Nacional de Amostras Domiciliares do IBGE.

Essas desigualdades mostram-se particularmente gritantes quando comparamos o maior bolsão de pobreza do País, o Nordeste rural, com as duas

mais importantes regiões metropolitanas brasileiras, Rio e São Paulo. No Nordeste rural, a proporção de chefes de família analfabetos chega a 67,6% contra 19,2% no Rio e em São Paulo, e as crianças entre 7 e 14 anos que estão fora da escola representam 44,7% contra 16%.

Gostaria, ainda assim, de trazer ao debate alguns questionamentos e observações preliminares que julgo, desde já, relevantes.

O círculo vicioso em que pobreza e insuficiências educacionais se eternizam e se reforçam mutuamente é bastante conhecido: a capacidade de geração de renda do trabalhador é baixa por causa da baixa qualidade do posto de trabalho que ocupa, decorrente, por sua vez, do baixo preço do produto que está sendo gerado, da pequena disponibilidade de capital físico e da utilização ineficiente desses recursos. Tudo porque a baixa escolaridade do trabalhador, no agregado, produz um enorme contingente de desqualificados profissionais, condenados ao desemprego ou no máximo ao subemprego. Como sair dessa terrível encruzilhada?

Sr. Presidente, temos testemunhado nesses últimos tempos uma série de manifestações governamentais de preocupação com o estado de coisas aqui diagnosticado, bem como algumas iniciativas concretas para a materialização desse desiderato, especialmente por intermédio dos programas federais de informatização das escolas públicas de primeiro grau e de interligação dessas mesmas escolas em uma rede nacional de educação televisiva à distância. Conquanto seja ainda muito cedo para uma avaliação dos resultados dessas ações, em vista das dimensões continentais do País, de suas múltiplas e profundas disparidades regionais e também do retorno naturalmente demorado da maioria dos investimentos em capital humano, gostaria de trazer ao nosso debate alguns questionamentos e observações preliminares que julgo, desde já, relevantes.

De um lado, parece-me que o imperativo louvável da modernização tecnológica das condições de ensino não deve, entretanto, obscurecer jamais a necessidade premente e generalizada de valorização e reciclagem dos professores. Os testes recentemente aplicados em crianças de 41 países dos cinco continentes (o Brasil, infelizmente, não participou) no marco do Terceiro Estudo Internacional de Matemática e Ciências, classificaram as chances que cada um desses povos apresenta, a longo prazo, de inserir-se de forma ativa ou subordinada, ou seja, de forma vantajosa ou desvantajosa no processo de globalização. Naturalmente, Sr. Presidente, dadas

as grandes diferenças de nível de desenvolvimento e tradição cultural, não foi possível chegar a uma receita única de sucesso escolar em todo o Planeta. Ainda assim, os resultados convergem para um importantíssimo ponto: governos e sociedades que prestigiam seus mestres mediante remuneração condizente com sua responsabilidade e oportunidades para o permanente aprimoramento de seus métodos didáticos tenderam a registrar escores mais elevados.

Noto, Sr. Presidente, que outras lições específicas dessa experiência comparativa mundial poderiam muito bem servir de alimento à reflexão e à correção de rumos entre os planejadores e executores de nossa política educacional. Assim, por exemplo, o estudo mostra que: 1º – crianças de até 13 anos devem passar mais tempo aprendendo e experimentando os fundamentos da aritmética do que estudando tópicos matemáticos genéricos e abstratos como o manuseio de dados; 2º – os alunos aprendem a somar "de cabeça" antes mesmo de serem ensinados a fazer essas contas no papel; 3º – o uso de calculadoras em sala de aula não deve, portanto, ser incentivado; 4º – recomenda-se o emprego de manuais de ensino padronizados que tenham sido amplamente testados e criticados nas escolas antes de publicados; 5º – o método rotulado de "interação total com a classe", em que o professor se dirige à turma como um todo, colocando perguntas para os alunos e assegurando-se de que eles acompanham a lição, apresenta rendimento superior ao trabalho em pequenos grupos, que obriga o mestre a correr de uma equipe a outra para verificar o que cada grupo está fazendo.

Sr. Presidente, no Japão e na Suíça, esse segundo método é utilizado apenas para níveis mais avançados de artes e ofícios.

Continuando: 6º e último – é preciso envidar esforços para impedir que uma parcela da turma fique muito atrasada em relação ao restante. Esses alunos devem receber atenção extra fora dos horários normais de aula.

De outro lado, Sr. Presidente, voltando à nossa discussão central, a atual ênfase no **hardware** do processo educativo, que deveria ser feita por meio de microcomputadores, vídeos e antenas parabólicas, precisa estar apoiada em uma eficiente rede nacional de assistência técnica e orientação aos usuários. Não nos esqueçamos de que a reposição de um circuito danificado, o conserto de uma impressora defeituosa ou ainda a manutenção de um aparelho videocassete impõe dificuldades logísticas dife-

renciadas, caso a escola esteja no ABC paulista ou no sertão alagoano. E a familiaridade do usuário com esses recursos tecnológicos, chave para um retorno educacional bem-sucedido, varia de acordo com o grau de desenvolvimento sócio-econômico de cada área, o que, de certa forma, nos remete à necessidade de educar os educadores a fim de que seu trabalho produza os frutos necessários à promoção social e humana desta e das próximas gerações de brasileiros.

Finalmente, o MEC anuncia profundas mudanças na estrutura curricular do ensino do 2º grau, inclusive a eliminação do exame vestibular e o acesso direto à universidade para aqueles alunos que exibam um desempenho satisfatório aferido por sistema de testes comparativos aplicados ao conjunto do corpo discente na conclusão de cada uma das três séries do secundário.

É preciso, entretanto, que voltemos nossas atenções para aquela considerável parcela de estudantes que não desejam ou, mais provavelmente, não têm condições financeiras de ingressar em um curso superior, devendo dirigir-se imediatamente ao mercado de trabalho para a obtenção do seu primeiro emprego, o que se tornou um desafio cada vez mais angustiante.

Nesse sentido, as experiências acumuladas ao longo desses 26 anos de vigência da Lei nº 5.692/71 (conhecida como "Reforma Passarinho"), recentemente substituída pela nova Lei de Diretrizes e Bases, ou "Lei Darcy Ribeiro" (depois de oito anos e meio de tramitação legislativa), deverão ser cuidadosamente estudadas por nossas autoridades educacionais, se quisermos tomar medidas consistentes, eficazes e duradouras no sentido de valorizar as habilidades e vocações de nossos jovens frente a um mercado de trabalho em rápido e drástico processo de transformação.

Já no caso daquele vasto contingente de crianças e adolescentes prematuramente arrancados das salas de aula para uma vida sacrificada de subemprego, remuneração aviltante e nenhuma perspectiva (uma parcela desproporcional dessas crianças – tomo a insistir – é formada por meninas e meninos do Nordeste), a única saída consiste em manter e ampliar nossa luta para sensibilizar o Governo Federal em prol de um autêntico sistema nacional de bolsa-escola, com base em incentivos à assiduidade escolar vinculados a esquemas de complementação da renda de famílias carentes, nos moldes preconizados pela Unesco e outras instituições internacionais.

Nesse sentido, e para encerrar, cumpre-me fazer o registro de que o Congresso Nacional tem dado sua valiosa, mas nem sempre reconhecida, contribuição. Tramitam em conjunto nesta Câmara Alta projeto de lei de minha autoria instituindo a "bolsa-cidadão" (PLS 201/96) e proposições legislativas de semelhante teor, assinadas pelos nobres Senadores José Roberto Arruda, Ney Suassuna e, também, pelo ilustre Deputado Nelson Marchezan, todos relatados pelo nosso estimado Colega Lúcio Alcântara, cabendo ainda o reconhecimento ao pioneirismo do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, cujo Projeto de Renda Mínima já se encontra sob apreciação da Câmara dos Deputados.

No caso da "bolsa-cidadão", meu intuito foi aperfeiçoar outras iniciativas de legislações anteriores. Assim, o projeto, além da obrigatoriedade comprovação da frequência dos filhos à escola, estabelece que as famílias beneficiadas participem de programas municipais comunitários de assistência à saúde materno-infantil e se matriculem em projetos de aperfeiçoamento de mão-de-obra, patrocinados por instituições públicas e privadas.

Sr. Presidente, conforme enfatizei no início deste pronunciamento, a educação continuada e o treinamento profissional permanente são os únicos antidotos eficazes contra o sucateamento de nossos preciosos recursos humanos no limiar do terceiro milênio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT-AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, na oportunidade, fazer o registro de que a Comissão de Educação do Senado aprovou, na manhã de hoje, projeto de resolução de minha autoria que institui o Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro. Trata-se de um projeto de resolução do Congresso Nacional, que já foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deverá vir, em breve, ao plenário do Senado da República.

Por tratar-se de matéria que não traz em seu contexto nenhuma polêmica, acredito que tramitará com a agilidade necessária nesta Casa e na Câmara dos Deputados para que possa ser aprovado até o dia 26 de outubro, data do aniversário do Senador Darcy Ribeiro.

Quando propus esse projeto, S. Ex^a ainda estava entre nós e a minha intenção era homenageá-lo em vida. Infelizmente, o Senador Darcy Ribeiro nos deixou e o Congresso Nacional irá homenageá-lo **in memoriam**.

Esse diploma será entregue uma vez por ano, na data do aniversário do Senador Darcy Ribeiro, 26 de outubro, a pessoa física, empresa, entidade de direito privado ou fundações que tenham se destacado na área da educação nacional. O projeto prevê que uma Comissão Mista analisará as indicações dos candidatos a esse diploma.

Acredito que pela honra que será receber um diploma dessa envergadura teremos, anualmente, uma soma importante de candidatos.

O Senado e o Congresso Nacional, acredito que dessa forma fazem uma homenagem justa e merecida ao Senador Darcy Ribeiro, que, como antropólogo, como homem voltado às questões sociais do País, atuou brilhantemente na área da educação. Não há dúvida de que a atividade mais importante do Senador Darcy Ribeiro, à qual ele mais se dedicou, foi exatamente na área da educação.

Quero manifestar meu contentamento pela aprovação desse projeto na Comissão de Educação, que superou também aquela fase difícil de falta de **quorum**, conseguiu reunir-se e aprovou, na manhã de hoje, uma série de projetos, entre eles esse projeto de resolução, que, não tenho dúvida, no plenário, merecerá também a aprovação de toda a Casa, que, assim, estará reverenciando a memória do Senador Darcy Ribeiro.

Sr. Presidente, inscrevi-me também para falar sobre a Previdência, mas, em virtude do adiantado da hora, vou transferir meu discurso sobre esse tema para outra oportunidade, não sem antes dizer que considero a Reforma da Previdência a mais perversa de todas aquelas que tramitam no Congresso Nacional.

Votamos aqui a reforma da área econômica. A Reforma Administrativa traz no seu bojo uma série de restrições aos direitos adquiridos dos servidores públicos, inclusive o fim da estabilidade. Já declarei que sou contra a exclusão da estabilidade do servidor público, seja qual for a forma como o Governo a queira chamar – flexibilização, por exemplo. Tenho posição contrária a essa proposta, mas sei que a Reforma Administrativa traz benefícios ao País em alguns aspectos. Sou plenamente favorável, por exemplo, ao teto máximo que cada servidor público pode receber, por se tratar de uma proposta morali-

zadora, que deve ser apoiada por todos nós, entre outros aspectos. Mas, no seu contexto, a Reforma Administrativa não é boa.

Todos viemos para esta Casa com algum objetivo, com algum ideal. Fui eleito exatamente por apoiar também os direitos adquiridos dos servidores públicos. O meu Estado, Amapá, conta com um contingente importante de servidores públicos nas áreas federal, estadual e municipal. Entre as propostas que trouxe ao Congresso Nacional, havia aquela de trabalhar pela valorização do servidor e pela moralização do serviço público, bem como pelo combate a qualquer tentativa de restringir os direitos adquiridos dos servidores.

Concordo que a Reforma Administrativa traz um prejuízo muito grande aos servidores públicos, mas a Reforma da Previdência é a mais perversa de todas, porque, além de atingir direitos adquiridos dos servidores públicos, abrange todos os cidadãos brasileiros, ferindo os seus direitos exatamente na fase mais difícil da sua vida, na senilidade, na velhice. É exatamente nessa fase que a pessoa precisa de mais recursos para manter uma vida estável e saudável.

Embora o Governo considere a Reforma da Previdência fundamental, vital para a estabilidade do País e do próprio sistema previdenciário, discordo da afirmativa de que algumas das medidas propostas venham a solucionar de fato esse problema. É sabido por todos nós que os problemas enfrentados pela Previdência Social do nosso País se devem a fraudes, a desvio de verbas, a uma série de irregularidades já de conhecimento público – algumas delas punidas com severidade e outras não punidas em virtude de não serem detectadas.

Não concordo, por exemplo, com o dispositivo que prejudica um contingente importante de cidadãos brasileiros que dificilmente terão como comprovar seu tempo de contribuição, não só por deficiência do próprio sistema público de arrecadação, mas também porque há um significativo número de pessoas que se dedicam ao trabalho informal e não têm como comprovar que contribuíram.

Acredito que o Governo Federal está transformando a seguridade social num seguro social, igualando praticamente a previdência pública à privada, porque hoje há também a opção de pagar uma previdência privada e ter o direito de usufruir dela doravante, de acordo com o tempo de contribuição. A previdência pública passará, então, a se igualar a essa, uma vez que somente os trabalhadores que

contribuírem e que comprovarem sua contribuição terão direito a receber a aposentadoria.

Penso que o povo brasileiro não está devidamente informado sobre a Reforma da Previdência. Poucos têm conhecimento que o Congresso Nacional a está votando.

Por isso, entendo essa letargia da sociedade brasileira, que foi atingida por uma flecha envenenada lançada pelo Governo Federal. O único movimento que reagiu à altura para contestar algo neste País nos últimos tempos foi o Movimento dos Sem-Terra. Infelizmente, os outros organismos sindicais e as outras formas de representação da sociedade estão inibidas pelo Governo, que introduz nos textos de sua publicidade aspectos que não são verdadeiros a respeito das reformas e acaba agradando, acaba contemplando certa parcela, e a sociedade não reage à altura. De fato, a Reforma da Previdência deveria estar mobilizando todo o País, todos os segmentos sociais, porque ela elimina alguns direitos adquiridos do servidor.

Não contesto o trabalho realizado pelo Senador Beni Veras. Acredito que S. Ex^a é um homem decente. Sua história política, sua história de vida lhe garante o respeito de todos nós. O Senador Beni Veras trabalhou com empenho e dedicação, mas a proposta do Governo é ruim para o povo; pode ser boa para a Previdência, para o sistema previdenciário, mas é ruim para cada cidadão brasileiro. Ela prejudica todos nós, principalmente nessa fase mais difícil da vida, que é a do envelhecimento.

Então, deixo para ler em outro momento, um texto que preparei sobre a Reforma da Previdência. Adianto que o meu posicionamento deve ser no sentido de apoiar as emendas que buscam corrigir alguns desvios da proposta do Governo. Apresento algumas emendas, inclusive para fazer retomar a aposentadoria por tempo de serviço e não por tempo de contribuição.

Nosso sistema não está preparado para implantar um sistema para aferir a contribuição. Eu poderia citar uma série de profissões, de ocupações informais que vão ser atingidas, como as empregadas domésticas, os taxistas, os vendedores ambulantes, enfim, uma série de pessoas podem até comprovar que trabalharam em determinada fase da sua vida, mas não têm como comprovar que contribuíram ou por culpa sua, porque não se inscreveu na Previdência, mesmo podendo, ou por culpa do empregador. Esse é o caso mais freqüente. Muitas vezes a culpa é do empregador, que não assinou a carteira do empregado, e

neste País quem não assina carteira de trabalho do empregado não é punido com severidade. Então, quem é prejudicado é o trabalhador brasileiro.

Manifesto, desde já, minha posição desfavorável à Reforma da Previdência e repito que ela é, entre todas, a mais perversa que tramita no Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Odacir Soares e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno. S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estudos técnicos realizados pela Fundação João Pinheiro e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Fipe indicam que o déficit de habitações no Brasil aproxima-se da casa de 14 milhões de unidades. Segundo esses dados, em 1995, o País tinha uma carência de 4,9 milhões de imóveis e 8,8 milhões de habitações não preenchiam as mínimas condições de infra-estrutura, ou seja, não tinham instalações de água, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de lixo e energia elétrica.

Os domicílios improvisados, carroças, tendas, grutas ou simples buracos chegavam a 146.535 em todo o País. Os domicílios rústicos, produzidos com materiais precários, eram 1.727.845. Os números da coabitação, ou seja, mais de uma família morando sob o mesmo teto, alcançavam 3.128.978. As residências carentes, aquelas desprovidas das mínimas condições de habitabilidade, eram 4.652.611. Por fim, as residências com infra-estrutura deficiente, que possuíam algum serviço, mas não tinham nem canalização interna nem banheiro, somavam mais 4.214.596. Assim, no total, tínhamos 8.867.207 residências carentes como mostramos acima, a partir dos dados da pesquisa sobre Déficit Habitacional no Brasil, realizada pela Fundação João Pinheiro, em 1995.

Outro dado preocupante aparece no último levantamento realizado nas contas do Fundo de Compensação das Variações Salariais FCVS. O cálculo revelou um tremendo rombo de 68,3 bilhões de reais. O Tesouro Nacional terá de cobrir esse déficit até o ano 2005 e o Presidente Fernando Henrique já não consegue mais dormir direito por causa dele.

A dimensão do buraco negro do Fundo de Compensação das Variações Salariais equivale a mais de 70% da arrecadação anual do Governo com

impostos e contribuições federais. Com essa quantia enorme, o Governo conseguiria financiar durante dez anos os gastos oficiais com a área de saúde. Além disso, ela representa um montante maior do que o volume das reservas cambiais brasileiras que hoje atingem os 56 bilhões de reais. Segundo cálculos realizados pela Caixa Econômica Federal, se nada for feito no prazo de dois anos, no máximo, a dívida atingirá a marca de 100 bilhões de reais, o que é uma verdadeira temeridade.

A desorganização institucional e a falta de uma política habitacional são os maiores motivos do caos que se estabeleceu no sistema, desde a extinção do Banco Nacional de Habitação. Sem política habitacional, as médias e grandes cidades brasileiras entrarão brevemente em colapso, advertem os estudiosos da questão. Se o Governo Federal e o Congresso Nacional não assumirem uma posição de firmeza no sentido da regulamentação do capítulo constitucional da reforma urbana, o solo das cidades continuará sendo alvo fácil da especulação e os que precisam realmente de um teto permanecerão ao relento.

O que vemos hoje no Brasil em matéria de política habitacional são programas vagos, desarticulados e que são testados a cada momento com o dinheiro do trabalhador e com os recursos limitados do Orçamento da União. Praticamente, todos esses programas terminam em fracasso e, a cada vez, o dinheiro público é jogado fora com sérios prejuízos para o País, para a sociedade e para o sistema habitacional como um todo. A modalidade da carta de crédito, por exemplo, que é uma idéia recente, não conseguiu até agora melhorar coisa alguma. Em verdade, é mais um fracasso que se junta a muitos outros e já nasceu caracterizado pela desorganização, pela burocracia, pela morosidade, pelas elevadas custas cartoriais e pelo desconhecimento da realidade habitacional do País. Espalharam a idéia da carta de crédito, mas desconheciam o volume de unidades habitacionais disponíveis para venda. O resultado é que existe o dinheiro mas não existem as habitações desejadas.

Outros programas como o Pró-Moradia e o Habitar Brasil estão sendo implementados de maneira lenta e com resultados também pouco significativos. Além disso, quando os candidatos obtêm o financiamento, depois de uma verdadeira epopéia para reunir o rol de papéis exigidos, o dinheiro não é suficiente para comprar os imóveis. Vale ressaltar que todos esses programas estão contidos no Plano de Ação que o Governo brasileiro apresentou na Confe-

rência Mundial Habitat II, que se realizou em junho do ano passado em Istambul.

A maior novidade em matéria de financiamento habitacional, lançada oficialmente dias atrás pelo Governo, é o chamado Sistema Financeiro Imobiliário SFI, que, com estardalhaço, promete revolucionar o mercado imobiliário. O otimismo é tão grande que algumas autoridades chegam a dizer que dentro de três a cinco anos, quando o plano estiver consolidado, o ritmo de trabalho no setor de construção de habitações deverá igualar ou mesmo ultrapassar os níveis alcançados nos anos 80 a 85. Em suma, o SFI pretende substituir a "Poupança Azul Imobiliária", que também não apresentou resultados significativos. Segundo o Governo, as linhas gerais do novo projeto são :

1 – Aumentar o volume de recursos para o setor habitacional, de forma a permitir o financiamento de 600 mil imóveis por ano. Os recursos também vão financiar a construção de imóveis comerciais e industriais, hospitais, hotéis, cinemas, teatros, escolas e centros de lazer;

2 – Os recursos a serem liberados serão os da caderneta de poupança tradicional, da poupança vinculada, de empréstimos externos e da emissão de títulos lastreados em operações de crédito imobiliário debêntures, certificados de crédito imobiliário e cédulas hipotecárias, que serão vendidos no mercado secundário;

3 – O sistema será desregulamentado. Os financiamentos serão concedidos de acordo com regras de mercado, sem limites de valor, juros ou prazo, seguindo a mesma modalidade do Sistema Financeiro de Habitação SFH;

4 – Os créditos que os bancos têm para com as construtoras e os mutuários serão vendidos a uma agência securitizadora. Esta, por sua vez, emitirá títulos lastreados nas operações de empréstimo, que serão vendidos para seguradoras, fundos de pensão ou investidores estrangeiros;

5 – Os imóveis comprados com financiamento pelo novo sistema, ficarão alienados aos bancos que concederem os empréstimos. O novo mutuário terá a posse do imóvel e passará a ser proprietário do mesmo, após o pagamento da última parcela do empréstimo;

6 – Em caso de não pagamento ou inadimplência das obrigações assumidas, o mutuário perderá o imóvel num prazo máximo de três meses, a partir da execução.

O Governo Federal, em seu Plano de Ação Habitacional, apresentado na Conferência Mundial Habitat II, estabelece metas ambiciosas para vencer o déficit habitacional no País. Sua promessa é a de aplicar 22 bilhões de reais entre 1996 e 1999, com o objetivo de atender a um milhão e trezentas mil famílias pobres. Todavia, devemos reconhecer que a obtenção desses recursos repousa no terreno das incertezas. Apenas 7,3% virão de dotações orçamentárias, enquanto mais de 50% dependerão de fontes que o Governo não tem condições de garantir, como, por exemplo, poupanças privadas ou recursos de contrapartidas de tomadores de empréstimos.

Chegou a hora de o Presidente Fernando Henrique Cardoso e sua equipe econômica pensarem uma política global de habitação para o País. O mesmo zelo que o Governo teve nesses dois anos em relação à economia, à estabilização e ao combate sistemático às altas taxas inflacionárias deveria agora, demonstrar em relação ao déficit habitacional, realizando o saneamento do sistema, garantindo recursos, cobrando prestações realistas e oferecendo financiamentos acessíveis, principalmente em benefício das camadas mais carentes. Infelizmente, até agora, o País não tem política habitacional e só acumula fracassos em todos os planos testados. O Plano de Ação apresentado na conferência de Istambul, e que é o documento mais recente sobre a nossa situação habitacional, não passa de uma mera carta de intenções, sem maiores implicações.

Neste dia nacional da habitação, apesar de termos muito pouco a comemorar, devemos entender que o resgate da dívida social brasileira passa, necessariamente, pela superação das deficiências em matéria habitacional. Assim, perseguindo esse caminho, temos o dever de impedir que o aumento do exército de desabrigados continue a tomar mais deletéria, mais desumana e mais degradante a paisagem urbana do Brasil.

Muito obrigado!

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a derrubada dos vetos ao projeto de lei 114/94, que regulamenta o planejamento familiar na sociedade brasileira, o Congresso Nacional, na noite de 13 de agosto do corrente, franqueou todas as portas e suprimiu todas as barreiras que, até aqui, se antepunham à esterilização em massa de brasileiras e brasileiros em idade fértil.

Assim é que, num prazo de cinco meses – o estabelecido para que o Ministério da Saúde norma-

tize a medida – os hospitais da rede pública e os conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) estarão realizando gratuitamente a laqueadura nas mulheres e a vasectomia nos homens férteis de nosso País.

Embora fadaça a provocar impactos incalculáveis no perfil demográfico do Brasil, a medida parece não ter sensibilizado de forma suficientemente vigorosa a grande maioria da população brasileira.

É bem verdade que as feministas, encabeçadas pela CFEMEA, saudaram, eufóricas, a nova lei, o que não é de estranhar, posto que foram elas as "mães" da medida.

A Primeira Dama e socióloga, D. Ruth Cardoso, também pareceu exultante, quando declarou:

"Sempre fui favorável a que todas as mulheres de todas as classes sociais tivessem acesso a todos os métodos possíveis de planejamento familiar"

É de notar que a ilustre socióloga, parece confirmar, nesta passagem, o episódio narrado pela **Folha de S. Paulo**, em sua edição de 14 do corrente:

"Em janeiro de 1996, o Presidente Fernando Henrique vetou artigos de um projeto do deputado Eduardo Jorge (PT-SP) que incluíam a vasectomia e a laqueadura entre os métodos contraceptivos que o Estado deveria oferecer.

Alertado pela Primeira-Dama – ela é "militante" dos grupos que defendem o planejamento familiar –, o Presidente veio a público reconhecer que tinha errado. Antontem, o veto foi derrubado."

A imprensa limitou-se a divulgar a aprovação da nova lei, em tom que mais refletia aprovação do que análise crítica de suas graves e múltiplas implicações.

A opinião pública, como já foi dito, não se manifestou, passando a impressão de ter-se rendido piamente ao principal argumento dos grupos que propugnam a esterilização voluntária e o aborto, como os antídotos mais eficazes contra a propalada explosão demográfica que estaria a ameaçar a sobrevivência da espécie humana.

Manifestações em contrário, só anotei duas. A dos representantes da Igreja Católica que, pela voz de D. Raymundo Damasceno Assis, Secretário Executivo da CNBB, verberaram vigorosamente a dita lei, por expressar "mentalidade antivida" e por refor-

çar "a idéia de que o crescimento populacional é prejudicial ao País".

Anotei, ainda, a manifestação tímida e encoberta de S. Ex.^a o Sr. Ministro da Saúde, quando, conforme citado em *O Globo*, de 4 do corrente, ponderou que, após a regulamentação da nova lei, é bem provável que se verifique uma verdadeira avalanche de cirurgias de vasectomia e de ligadura de trompas no Sistema Único de Saúde (SUS), devido à demanda reprimida por parte daqueles que desejam fazer a esterilização, mas não contavam, até aqui, com o serviço nos hospitais públicos.

Nessa ponderação torna-se visível o constrangimento do Ministro por dever indagar sobre quem irá pagar a conta dessa torrente de novos serviços a serem reclamados do desprovido e já sobrecarregado Sistema Único de Saúde.

E foi assim que passou, quase despercebida, e, imune aos graves questionamentos que poucos lhe fizeram, a lei que aprova e até estimula a castração da fertilidade do povo brasileiro, sob o falacioso pretexto de concorrer para o exercício livre e esclarecido do direito de todos ao planejamento familiar.

Dentre os que, no Congresso ou fora dele, aprovaram a malfadada proposição, ninguém ter-se-á dado ao trabalho de investigar, com rigorosa postura crítica, o verdadeiro alcance de tal medida, nem excogitado, em profundidade, sobre as graves consequências que sua aplicação, fatalmente, irá desencadear.

Se assim houvessem feito, teriam forçosamente atentado para o fato de que o risco de uma explosão demográfica, no Brasil, válido para as décadas de 40 a 60, cedeu lugar a uma realidade não menos inquietante – o do rápido envelhecimento de nossa população, revelado pelos estudos analíticos dos resultados do censo de 1991, efetivados pelo IBGE.

Segundo tais estudos, complementados por levantamentos recentes do FUNUAP, a taxa nacional de fertilidade, que havia despencado dos 3,0 na década de 50, para 1,9 no final da década de 80, e para 1,3, nesta altura dos anos 90, constitui um problema bastante inquietante porque já configura uma taxa situada abaixo dos índices de reposição.

A persistirem tais indicadores, muito em breve seremos um país de população envelhecida, a exemplo do que já se tomaram os países prósperos da Europa.

Diante de tais perspectivas, teria sido fácil concluir que, ao invés de programas de "regulação da

fecundidade" ou de educação para o "planejamento familiar", estaremos, no curto prazo, carecendo, tal como ocorre nos países europeus, de programas vigorosos de incentivo à fecundidade responsável, para compensar a verdadeira devastação populacional levada a cabo em nosso país, graças aos projetos de controle populacional falaciosamente ditos de Planejamento Familiar, que há 30 anos nos vêm sendo impingidos de fora para dentro.

A tranqüila, a distraída e inconseqüente derrubada dos vetos ao Projeto de Lei 114/94, acaba de demonstrar que quase ninguém pensou nisso, como também quase ninguém cuidou de identificar ou de denunciar os verdadeiros objetivos, as reais e obscuras motivações que dinamizam os governos, os organismos, as associações e os militantes dos grupos empenhados em despovoar o mundo, sobretudo o Terceiro Mundo, sob a máscara falaz do "planejamento familiar".

Se tal fora feito, de certo, ter-se-ia tomado conhecimento desta preocupante realidade por mim, várias vezes, denunciada neste Plenário

O intento do controle populacional, deriva, de duas perspectivas, não raro entrelaçadas: a eugênica e/ou a política.

A perspectiva eugênica ou simplesmente, racista, é a que norteia os governos e organizações obcecados pela idéia da depuração étnica, de modo a assegurar o predomínio no mundo, de povos ou de raças supostamente superiores.

Quanto ao controle populacional motivado por perspectivas políticas, não é difícil divisar suas principais fontes de inspiração – o temor da perda da hegemonia política e os obstáculos que os povos em desenvolvimento podem contrapor ao acesso dos países ricos às matérias primas, em áreas do Terceiro Mundo.

Diretrizes e orientações extraídas de documentos editados pelas lideranças dessas correntes habilitam-nos a melhor compreender as estreitas afinidades entre as ideologias propagadas por essas correntes e os projetos de planejamento familiar em curso no Congresso Nacional.

Magali Lugano, em artigo intitulado "A IPPF e os grupos Parlamentares", publicado em "Escoge la vida," jan/fev. 91 assim se expressa:

"um em cada dez países do mundo tem tido apoio constitucional aos programas de planejamento familiar. A nova Constituição do Brasil, por exemplo, "reconhece o direito ao planejamento familiar, objeti-

vo que ajudou a conseguir a BEMFAM, filial da IPPF nesse país".

Também a publicação das Nações Unidas, intitulada "Inventory of Population Projects in Developing Countries Around the World (1998/1990)", faz as seguintes e, até certo ponto, estarrecedoras afirmações:

"Parte dos recursos dos 6,8 milhões de dólares destinados pela IPPF, à sua filial, no Brasil, a BEMFAM para os exercícios de 1988/1989 foi destinada a "Manter assessoramento e assistência ao Grupo Parlamentar de Estudos de População e Desenvolvimento".

Nessa mesma publicação, encontramos, entre os projetos financiados pelo "The Pathfinder Fund:

"Planejamento Familiar e a Assembléia Constituinte Brasileira. Monitorar e onde necessário, dar assistência no desenvolvimento do tema planejamento familiar no texto da Constituição brasileira. Membros do Grupo Brasileiro de Parlamentares sobre População e Desenvolvimento receberão instruções técnicas sobre temas que contribuirão para debates sobre planejamento familiar – Valor do projeto: US\$ 112.755".

É, ainda, na publicação já citada do FNUAP – "Inventário dos Projetos de População para os Países em Redor do Mundo, que figuram projetos tais como:

Planejamento Familiar e Constituição Brasileira, Esterilização "Voluntária", Distribuição de Contraceptivos, Treinamento de Pessoal Médico e Paramédico em técnicas contraceptivas e esterilização, Doação de Laparoscópios, Educação Sexual e coisas que tais.

É dito, ainda, na referida publicação:

"Manter assessoramento e assistência ao Grupo Parlamentar de Estudos de População e Desenvolvimento. Esse grupo foi útil, assegurando que a nova Constituição de 1988 explicitamente: (1) garantisse o livre exercício do direito ao planejamento familiar, (2) determinasse ao estado proporcionar os recursos científicos e educacionais para esse efeito, (3) vedasse qualquer forma coercitiva desse direito ao planejamento".

E posto que quase ninguém cogitou dessas realidades, poucos, bem poucos, também, tiveram sua consciência despertada para estes dois absurdos que agora aponto à consideração de V. Ex^{as}:

a – o monitoramento e encaminhamento de instruções a parlamentares brasileiros para inserção,

na Constituição brasileira, de dispositivos do interesse de potências estrangeiras;

b – a similitude redacional entre o texto do § 7º, artigo 226 da Constituição da República Federativa do Brasil e o texto das diretrizes ditadas ou dos jargões propalados pelos governos, associações e grupos que militam pela causa da acelerada extinção das populações "descartáveis" do Terceiro Mundo.

Se tudo isso que agora, e mais uma vez, trago à colação, tivesse ocupado as cogitações dos que aprovaram a esterilização em massa de brasileiras e brasileiros, ter-se-ia concedido uma atenção crítica mais rigorosa a esses grupos que há mais de trinta anos vêm trabalhando obstinadamente pela drástica contração do perfil demográfico brasileiro.

Assumam tais organizações as denominações e os despistamentos mais variados: Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar (BEMFAM); Centro de Pesquisa e Assistência Integrada à Mulher e à Criança (CPIMMC); Associação de Entidades de Planejamento Familiar (HBEPF); Centro Feminista De Estudos E Assessoria (CFEMEA), a verdade é que todas elas outra coisa não fazem senão dar cumprimento, em nossa Pátria, a diretrizes ou a implementar projetos umbilicalmente ligados aos interesses de governos e entidades internacionais, dos quais têm recebido verbas e estêndios vultosos.

A CFEMEA, muito especialmente, transita com airosa desenvoltura, pelos gabinetes e demais dependências de ambas as casas do Congresso, na aguerrida militância em favor do "lobby" antinatalista.

Sua correspondência e publicações, de excelente tratamento gráfico, endereçados a todos os parlamentares, inundam os gabinetes, evidenciando apoio logístico de primeira, assim como suporte financeiro invejável.

Mal concluiu-se a votação que derrubou os vetos à esterilização, já vão chegando aos gabinetes as mensagens da CFEMEA aos parlamentares, agradecendo "o indispensável apoio de Vossa Excelência para a derrubada dos vetos aos projeto de lei (PLC 114/94) que regulamenta as ações de planejamento familiar em nosso país".

Acompanha a referida mensagem a publicação "Fêmea", de número 54, Ano VI, julho/97, na qual, revelando-se rigorosamente em dia com a pauta do Congresso, a CFEMEA, faz o anúncio de sua próxima arrancada lobista, com a seguinte chamada:

"Aborto Legal estará na Paula dia 20 de agosto!"

A mesma publicação, em sua página 12, oferece uma amostra da pauta diversificada e versátil de interesses da CFEMEA, onde, sob o título de "Seminário Nacional de Lésbicas" é difundido o informe de que:

"O II Seminário Nacional de Lésbicas será realizado em Salvador, de 25 a 28 de setembro, com a participação de grupos feministas, de lésbicas e gays. O tema do Encontro será "Saúde e Cidadania."

Interessante porém, assim como extremamente instigante para a reflexão dos senhores Senadores é o trecho que ora destaco, da Carta CFEMEA Nº 537/97, endereçada às "prezadas companheiras".

Nesta, integrante do colegiado da entidade, informa sobre a audiência que as representantes da CFEMEA, guiadas por cinco expressivas representantes da bancada feminista do Congresso, mantiveram com o líder do governo no Congresso Nacional, Senador José Roberto Arruda (PSDB-DF), para tratar da inclusão dos vetos ao projeto de lei que regulamenta o planejamento familiar.

São dadas, a seguir, as seguintes informações adicionais que muito elucidam as formas de atuação do lobby anti-natalista nos bastidores do Congresso:

"Naquela oportunidade, o Senador José Roberto Arruda (PSDB-DF), afirmou que o governo tinha todo o interesse na derrubada de TODOS os vetos parciais ao projeto (no total, são 14 vetos parciais) e comprometeu-se em viabilizar com o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães, o seguinte:

1) convocação de uma sessão para a apreciação dos vetos na segunda semana de agosto.

2) que essa seja uma sessão administrativa, em outras palavras, o parlamentar que não comparecer terá o valor correspondente à sessão subtraído dos seus rendimentos, como forma de garantir o quórum necessário para a votação;

3) que o primeiro item da pauta seja uma Medida Provisória consensual, o que permitirá a verificação de quórum da sessão, para que depois se possa colocar os vetos em votação sem que se corra o risco de que eles sejam mantidos;

4) que da pauta dessa sessão não conste nenhum outro veto. (De outras vezes, a falta de acordo em relação a outros vetos gerou a obstrução das sessões, inviabilizando a votação);

5) que o restante da pauta será constituída de Medidas Provisórias consensuais e nem a oposição, nem o governo, requererão a inclusão de matérias polêmicas."

Nessa mesma reunião ficou agendado um novo encontro com o Líder do Governo no Congresso Nacional para o dia 5 de agosto, às 11 horas, afim de que fossem encaminhados os acordos finais em relação à convocação da sessão para a derrubada dos vetos presidenciais ao projeto de lei que regulamenta o planejamento familiar.

Dispensar comentários mais extensos a tudo o que aqui relatei.

Descarto, da mesma forma, o ensejo que teria de alinhar algumas conclusões pessoais.

De tudo, extraio uma única conclusão: no atual panorama político-social brasileiro, raros são os brasileiros que logram pensar e decidir pela própria cabeça.

Os "lobies" e as ongues é que andam a pensar e a decidir por eles.

No caso do planejamento familiar, nem o Presidente da República, nem seus líderes no Congresso, nem os parlamentares, em sua maioria, pensaram o que decidiram ou decidiram pelo que pensaram.

As militantes fizeram-no por eles.

Assim, emasculados em nossos atributos pensantes e despidos de nosso poder decisório, temo, senhor Presidente, ver aprovados de roldão, sob a "irresistível" pressão do lobby feminista, outras proposições extremamente controversas e explosivas, tais como o aborto legal, a união estável dos homossexuais, a eutanásia, assim como tudo o mais que nos impingirem, por vias indiretas, as potências dominantes, afim de assegurar a sua hegemonia sobre uma nação moral, política e demograficamente desmantelada.

Pena é que não se possa exaltar as feministas por essas equívocas vitórias.

É que também elas não pensam o que decidem, nem decidem pelo que pensam.

Quem o faz por elas são os governos e entidades internacionais que as financiam, instrumentalizam, e as transformam em meras torres de repetição, em nosso país, de ideologias concebidas e emitidas à distância, e que só servem a seus intentos espúrios.

É o que penso, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna saudar importante iniciativa do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Refiro-me à expedição do novo manual contendo o zoneamento agrícola para a cultura de soja no meu Estado do Mato Grosso.

A importância do zoneamento agroclimático para essa cultura, visando à redução dos riscos típicos da atividade agrícola, não pode ser subestimada. Afinal, a deficiência hídrica, associada a períodos de longa estiagem durante a estação chuvosa, constitui, na atualidade, a principal causa das quebras nas safras de grãos do Brasil Central. Nessa medida, reduzir os riscos climáticos para a atividade agrícola, por meio de trabalhos científicos da qualidade desse ora realizado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, constitui relevante missão em defesa da economia nacional.

Consciente dessa realidade, o projeto do Ministério da Agricultura, desenvolvido em parceria com a FINATEC, a EMBRAPA, o INMET, o DNAEE, o IAPAR e a EPAGRI-SC, objetivou identificar, quantificar e mapear as áreas mais favoráveis ao plantio da cultura de soja, levando em consideração o clima e, principalmente, a precipitação pluviométrica.

Com base em dados técnico-científicos, o projeto oferece orientações quanto aos períodos de plantio mais favoráveis por Município e por tipo de solo, de modo a evitar-se as adversidades climáticas responsáveis por significativo percentual de perdas na agricultura. A identificação das regiões de menor e maior risco climático à cultura de soja para o Estado do Mato Grosso foi feita utilizando-se um modelo de simulação do balanço hídrico da cultura.

A primeira etapa do trabalho consistiu na obtenção dos dados necessários. Junto ao DNAEE foram obtidos os dados relativos aos valores diários de séries de precipitação pluviométrica, observados num período mínimo de 15 anos ininterruptos, abrangendo 45 estações no Estado do Mato Grosso. O INMET, por seu turno, forneceu a evapotranspiração potencial de referência para 8 locais do Mato Grosso. Os solos foram classificados em três diferentes tipos, conforme sua capacidade de armazenamento de água. As simulações foram feitas para nove períodos de semeadura, de dez dias cada, entre 1º de outubro e 31 de dezembro. Para representar as cultivares de soja recomendadas para o Estado, foram eleitas duas cultivares

hipotéticas, com ciclos de 110 e 140 dias, as quais se denominaram de "precoce" e "tardia", respectivamente. O trabalho inclui também uma relação de cultivares recomendadas para o Estado do Mato Grosso.

O resultado do zoneamento agroclimático para a cultura de soja no Estado do Mato Grosso consta de 54 mapas que definem as áreas de maior ou menor risco de ocorrência de déficit hídrico durante a fase mais crítica da cultura. As tabelas constantes no manual indicam os períodos mais favoráveis, sob o ponto de vista hídrico, para a cultura da soja, nos diferentes Municípios do Estado, apontando aqueles períodos em que há menor probabilidade de perdas por ocorrência de déficit hídrico.

O manual do Ministério da Agricultura terá grande utilidade para o produtor rural mato-grossense, contribuindo para evitar perdas em razão da ocorrência de seca e outros eventos climáticos prejudiciais ao empreendimento do agricultor, os quais acabam tendo reflexos negativos no abastecimento e nos preços dos produtos agrícolas. Temos certeza de que o trabalho redundará no incremento e na expansão da cultura de soja no Estado, beneficiando produtores, técnicos e pesquisadores, e constituindo, portanto, uma ferramenta básica aos diversos setores ligados a essa cultura.

O intuito do Ministério da Agricultura é que as informações do manual sejam amplamente divulgadas e franqueadas às associações de produtores, entidades de assistência técnica e extensão rural, agentes financeiros, cooperativas, secretarias de agricultura e entidades públicas e privadas ligadas ao setor agrícola, de forma a que os agricultores passem a utilizar o zoneamento agrícola como instrumento efetivo para o aumento de produção e produtividade.

Tendo em vista a grande importância do manual para a economia do Mato Grosso, deixo registrado meu apoio ao Ministério da Agricultura pela sua edição, bem como meu apelo no sentido de que mais recursos sejam alocados para a ampliação desse meritório trabalho. Requeiro, outrossim, a transcrição da referida publicação nos anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
CARLOS BEZERRA EM SEU DISCURSO:**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO**

ZONEAMENTO AGRÍCOLA

**REDUÇÃO DOS RISCOS CLIMÁTICOS
NA AGRICULTURA**

C U L T U R A D A

S O J A

NO

**ESTADO DO
MATO GROSSO**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO**

ZONEAMENTO AGRÍCOLA

Redução dos Riscos Climáticos na Agricultura

Cultura de Soja no Estado do Mato Grosso

Coordenação

- MA

Executores

- FINATEC
- EMBRAPA
- IAPAR
- EPAGRI-SC
- DNAEE
- INMET
- UNICAMP

Setembro de 1996

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

ZONEAMENTO AGROCLIMATOLÓGICO

APRESENTAÇÃO

O Programa de Zoneamento Agrícola do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, coordenado pela Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, tem como resultado a curto prazo a redução de riscos climáticos para as culturas de trigo, arroz, soja, milho e feijão nas respectivas regiões produtoras.

Já concluídos os trabalhos para o trigo em quatro Estados – Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul –, apresentamos, agora, os indicativos para as culturas de arroz, milho, feijão e soja nos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, oferecendo-se ao agricultor a possibilidade de minimizar perdas de produção decorrentes de eventos climáticos adversos.

O projeto, com base em dados técnico-científicos, oferece orientações de períodos de plantio por município e para cada cultura/cultivar e tipos de solo, de modo a evitar-se as adversidades climáticas responsáveis por significativo percentual de perdas na agricultura.

É nosso intuito que tais informações sejam amplamente divulgadas e disponibilizadas às associações de produtores, entidades de assistência técnica e extensão rural, agentes financeiros, cooperativas, secretarias de agricultura e entidades públicas e privadas ligadas ao setor agrícola, de forma a que os agricultores passem a utilizar o zoneamento agrícola como instrumento efetivo para o aumento de produção e produtividade.

Com isso, espera-se evitar que os produtores rurais tenham perdas significativas em razão da ocorrência de geadas, seca e outros eventos climáticos prejudiciais ao empreendimento do agricultor, com reflexos negativos no abastecimento e nos preços dos produtos agrícolas.

Para o desenvolvimento do Projeto o Ministério da Agricultura e do Abastecimento conta com a parceria da FINATEC, da EMBRAPA, do INMET, do DNAEE, do IAPAR e da EPAGRI-SC, que contribuem com suas experiências nas áreas de pesquisa agropecuária e climatológica para o alcance dos resultados esperados.

ARLINDO PORTO

Ministro da Agricultura e do Abastecimento

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

PROAGRO: Alterações de alíquotas de adesão ao PROAGRO no âmbito do zoneamento, na safra 1996/97, e ajustes complementares.

Senhores Conselheiros,

O Governo implantou a primeira etapa do zoneamento agrícola, iniciado com a cultura do trigo em 4 estados da Federação. Trata-se de um conjunto de recomendações técnicas com o objetivo de aumentar a racionalidade na atividade produtiva rural, diminuir riscos de perdas, e assim oferecer um valioso instrumento no processo de tomada de decisões na agricultura. Para tanto, as instituições oficiais de pesquisa realizam aprofundados estudos relativos a regime pluviométrico durante o ciclo vegetativo das culturas, ocorrência de geada, granizo, altitude e tipo de solo, e, relacionam tudo isso com as variedades de sementes nesse contexto.

Por outro lado, o Governo aproveitou essa inovação para aperfeiçoar o PROAGRO, vinculando-o ao zoneamento, de forma a baixar custos ao produtor e simplificá-lo. Além disso, a recuperação da imagem do PROAGRO envolve também o pagamento dos débitos, e para isso o processo de securtização de suas dívidas encontra-se em fase de conclusão, bem como será proposta a inclusão de crédito no Orçamento Geral da União destinado ao pagamento do eventual déficit anual do Programa.

O Voto CMN N° 050, de 28 de março de 1996, instituiu alíquota diferenciada para o PROAGRO, no âmbito do zoneamento agrícola, para a safra de trigo. Até agora, a avaliação da implantação do referido programa é bastante positiva. Nesta oportunidade, conforme estava previsto, propõe-se a inclusão das culturas de arroz, feijão, milho e soja no zoneamento, para os estados de Goiás, Tocantins, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Sendo que os demais estados da região Centro-Sul ficarão na dependência da conclusão dos estudos, ainda em andamento, para posterior inclusão. Assim sendo, proponho que, na safra de verão 1996/97 :

1. A alíquota de adesão ao PROAGRO para as culturas de arroz e feijão, quando houver adesão do produtor ao Programa de Zoneamento Agrícola, implantado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, nos municípios dos estados supracitados, seja reduzida de 11,7 % para 6,7 % ; e, relativamente a milho e soja, de 7 % para 3,9 %;
2. As alíquotas acima propostas sejam aplicadas somente às lavouras implantadas em regime de sequeiro e não consorciadas, devendo cobrir as perdas causadas por granizo, tromba d'água, vendaval e seca;
3. As culturas irrigadas, em todos os estados da Federação, sejam objeto de cobertura do PROAGRO somente quando ocorrer granizo, tromba d'água e vendaval, e que tenha a alíquota diminuída de 4,7 % para 1,7 %;
4. A alíquota única paga pelos pequenos produtores no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), no Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA) e nas operações de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais sob a égide do Programa da Terra, continue de 2 %, sendo que :
 - a) No caso de empreendimento com produtos e em áreas onde esteja em vigor o zoneamento agrícola, será aplicada a referida taxa somente àqueles que aderirem às regras do citado zoneamento;
 - b) Nas lavouras irrigadas prevalece a alíquota fixada no item anterior de 1,7 % .
5. O produtor poderá contratar direta e livremente a prestação de serviços de assistência técnica a nível de imóvel, podendo, quando financiada ser incluída no orçamento analítico para fins de enquadramento no PROAGRO, revogando o disposto em contrário no MCR 7-3-3 e 7-3-4.
6. O agente operador do Programa deverá:
 - a) comprovar a emergência das plantas nos termos previstos no zoneamento no âmbito do PROAGRO, para cada operação enquadrada ou por amostragem, definida pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento;
 - b) fornecer ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento as informações básicas sobre os processos de PROAGRO, no âmbito do zoneamento, que permitam o seu monitoramento.

7. Para viabilizar o cumprimento do disposto no item 6, o agente operador do PROAGRO fará jus à remuneração na base de 10% da arrecadação do Programa, a partir da safra de verão 1996/97;
8. Para efeito do PROAGRO, o valor indenizável será computado a partir da data de aplicação dos recursos, segundo cronograma de utilização previsto no orçamento analítico, independentemente da época de liberação efetiva e do montante do crédito;
9. A receita do PROAGRO proveniente da arrecadação do adicional deve ser destinada, prioritariamente, ao pagamento de cobertura referente a recursos próprios dos beneficiários, enquadrados de conformidade com as regras vigentes;
10. Fica o Banco Central do Brasil, em articulação com a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, e a Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, autorizado a baixar as instruções e a adotar as providências julgadas necessárias ao cumprimento do disposto neste Voto, inclusive divulgar a relação dos municípios de que trata o item 1 acima.
11. As medidas contidas neste voto serão divulgadas nos termos da resolução em anexo.

Voto do Conselheiro,

Pedro Sampaio Malan
Ministro de Estado da Fazenda

BRASÍLIA, 11 DE JULHO DE 1994	DIÁRIO OFICIAL	1994	SEÇÃO 1
Ministério da Fazenda			
BANCO CENTRAL DO BRASIL			
Diretoria Colegiada			
RESOLUÇÃO Nº 2.294, DE 28 DE JUNHO DE 1994			
Dispõe sobre o ressarcimento agrícola, safra de verão 1994/97, redução de alíquota de adicional do PROAGRO e ajustes complementares para o Programa.			

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 27.04.96, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da citada Lei nº 4.595, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 05.11.65, e 4º do Decreto nº 173, de 10.07.93, resolveu:

Art. 1º Adotar as seguintes condições especiais, para efeitos de enquadramento no Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (PROAGRO) de operações de custeio de arroz, feijão, milho e soja, safras de verão 1996/97, conduzidas por produtores que, mediante cláusula contratual, optem por aplicar as recomendações técnicas referentes ao zoneamento agrícola implantado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, contemplando novo cronograma de plantio, combinado com variedades de sementes e grau de aptidão dos solos, nos municípios considerados habilitados, nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo e Tocantins:

I - redução das alíquotas de adicional do PROAGRO (MCR 7-3-2) aos seguintes percentuais:

a) arroz e feijão: de 11,7% (onze inteiros e sete décimos por cento) para 6,7% (seis inteiros e sete décimos por cento);

b) milho e soja: de 7,0% (sete por cento) para 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento);

II - restrição das causas de coberturas do PROAGRO (MCR 7-3-2) aos seguintes eventos adversos:

- a) granizo;
- b) tumba d'água;
- c) seca;
- d) vendaval;

III - foras de cultivo esperado: apenas lavoura de sequeiro não consorciada.

§ 1º Na impossibilidade da adoção das recomendações técnicas relativas ao zoneamento agrícola, por qualquer motivo, o beneficiário do programa fica sujeito às condições gerais do PROAGRO, particularmente no que se refere à incidência de alíquotas normais e incidência do adicional e causas de coberturas (MCR 7-3-2, 7-3-12, 7-3-13, 7-3-3-dº e 7-3-3-hº), ressalvado e disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º O beneficiário que deixar de cumprir as recomendações técnicas do zoneamento agrícola, independentemente do motivo, pode regularizar o adicional do PROAGRO mediante simples elevação da alíquota contratual para o percentual correspondente prevista no MCR 7-3-2, desde que formalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do enquadramento da operação.

§ 3º O zoneamento agrícola para os demais estados da Região Centro-Sul será divulgado oportunamente.

Art. 2º O agente do PROAGRO faz jus à remuneração correspondente a 10% (dez por cento) do adicional do Programa, no âmbito do zoneamento agrícola, a partir da safra de verão 1996/97, para cobrir gastos operacionais, ficando corrigido, além das atribuições previstas no regulamento, a:

I - comprovar a emergência das plantas nos termos previstos no zoneamento agrícola, em cada operação enquadrada ou por amostragem a ser definida pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

II - fornecer ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento as informações básicas necessárias ao monitoramento do PROAGRO, conforme formulário a ser divulgado oportunamente.

Art. 3º Introduzir as seguintes alterações no regulamento do PROAGRO, independentemente das regras definidas no âmbito do zoneamento agrícola:

I - o enquadramento de cultura irrigada, em todo o território nacional, fica sujeito:

a) a cobertura de perdas decorrentes apenas de granizo, tumba d'água e vendaval;

b) a alíquota de adicional reduzida de 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) para 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento);

II - as operações vinculadas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), ao Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCEA) e aos Fundos Constitucionais/"Programa de Terra", de que trata a Portaria Interministerial nº 218, de 27.08.92, ficam sujeitas às seguintes condições:

a) alíquota única de adicional de 2% (dois por cento) para cultura de sequeiro, observado e disposto na alínea seguinte;

b) no caso de operação com lavoura e em município abrangidos pelo zoneamento agrícola, a incidência de alíquota de 2% (dois por cento) fica condicionada à adesão ao referido zoneamento, formalizada nos termos do art. 1º, "caput", desta Resolução;

III - o beneficiário pode contratar direta e livremente a prestação de serviços de assistência técnica a nível de imóvel, admitindo-se, quando financiada, incluí-la no orçamento analítico para fins de enquadramento no programa, nos termos do MCR 7-2-3-aº, ficando revogado o disposto no MCR 7-3-3 e 7-3-4;

IV - Para os efeitos do PROAGRO, os encargos financeiros indenizáveis passam a ser compartilhados a partir da data de aplicação dos recursos, segundo cronograma de utilização previsto no orçamento analítico, independentemente da época de liberação efetiva do crédito;

V - a receita do PROAGRO proveniente da arrecadação do adicional deve ser destinada, prioritariamente, ao pagamento de cobertura referente a recursos próprios dos beneficiários, enquadrados de conformidade com as regras vigentes.

Art. 4º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias à execução do disposto nesta Resolução, inclusive divulgar a relação de municípios e o formulário de que trata o art. 1º, "caput", e o art. 2º, Inciso II, desta normativa, bem como atualizar o Manual de Crédito Rural (MCR), preservando as adequações necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JORGE LABOISSIERE LOTOLA
Presidente

SEXTA-FEIRA, 30 AGO 1996 DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO 1

16905

Ministério da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 2.311, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Estende aos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina disposições da Resolução nº 2.294, de 28.06.96 (PROAGRO - Zoneamento Agrícola).

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 28.08.96, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da citada Lei, e 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 05.11.65, resolve:

Art. 1º Estender aos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina as condições especiais estabelecidas nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 2.294, de 28.06.96, para efeitos de enquadramento de operações de custeio de arroz, feijão, milho e soja, safra de verão 1996/1997, no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), no âmbito do zoneamento agrícola.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JORGE LABOISSIERE LOTOLA
Presidente

(Of. nº 2.647/96)

SEGUNDA-FEIRA, 1º JUL 1996 DIÁRIO OFICIAL 11156

SEÇÃO 1

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.947, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre a emissão de Títulos do Tesouro Nacional destinados ao pagamento de dívidas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, inciso VI, e 2º da Medida Provisória nº 1.804, de 13 de junho de 1996, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso VI, e 2º da Medida Provisória nº 1.504, de 13 de junho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Tesouro Nacional autorizado a emitir títulos para o pagamento de dívidas vencidas do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (PROAGRO), conforme previsto nos arts. 1º, inciso VI, e 2º da Medida Provisória nº 1.504, de 13 de junho de 1996.

§ 1º São passíveis de pagamento as dívidas vencidas, assim entendidas aquelas referentes a indenizações e demais despesas defendidas até 14 de junho de 1996, inclusive, decorrentes de enquadramentos efetuados no programa a partir de 15 de agosto de 1991, e registradas no Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN) pelas instituições financeiras agentes do PROAGRO.

§ 2º Os valores a serem pagos serão apurados com base nos encargos previstos na regulamentação do programa, segundo normas vigentes à época dos respectivos enquadramentos no PROAGRO.

§ 3º Os títulos serão emitidos, após celebração de contrato entre a instituição financeira agente do PROAGRO e a União Federal, com as seguintes características:

I - data de emissão: 15 de junho de 1996;

II - valor unitário na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - atualização: no dia 15 de cada mês incidirá sobre o saldo devedor do ativo e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de utilização do ativo no Programa Nacional de Desestatização (PND), a incidência do referido índice dar-se-á "pro rata temporis" entre a última atualização e a data de sua utilização;

IV - juros remuneratórios: 6% a.a. (seis por cento ao ano);

V - prazo: oito anos com seis meses de carência para as parcelas de juros e de principal;

VI - possibilidades de utilização: comercialização no mercado secundário, resgates nas datas de pagamentos previstas neste artigo e utilização no PND;

VII - registro: na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), no prazo de até cinco dias úteis a contar da data de recebimento formal dos respectivos instrumentos contratuais;

VIII - forma de pagamento do principal: a partir de 15 de junho de 1997, inclusive, serão pagos os seguintes percentuais sobre o principal atualizado com base no IGP-DI, em quinze prestações semestrais e sucessivas:

a) 7% (sete por cento) em 15/06/1997, 15/12/1997, 15/06/1998, 15/12/1998, e 15/06/1999;

b) 6,5% (seis e meio por cento) em 15/12/1999, 15/06/2000, 15/12/2000, 15/06/2001, 15/12/2001, 15/06/2002, 15/12/2002, 15/06/2003, 15/12/2003, e 15/06/2004;

IX - forma de pagamento dos juros: os valores produzidos no período de 15/06/96 a 15/12/96 serão incorporados ao principal em 15/12/96. Os juros apurados a partir desta data serão pagos em 15 parcelas semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/06/97.

§ 4º É condição para formalização dos contratos e apresentação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de câmbio negativo de débito para com a Dívida Ativa da União, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria de Receita Federal, bem como a existência de débitos em situação de irregularidade junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 5º Os valores securitizados quando for o caso, deixarão de ser considerados para efeito de cumprimento da obrigação de arrecadação das respectivas fontes de recursos em financiamentos rurais, de forma escalonada e ser definida pelo Banco Central do Brasil, o Comitê e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Os pagamentos a que se refere este Decreto serão precedidos de auditoria a ser coordenada pela Secretaria Federal de Controle.

Art. 3º Cabe à instituição financeira agente do PROAGRO comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil, até quinze dias a contar da data de publicação deste Decreto seu interesse ou não em aderir ao programa de securitização de que trata este Decreto.

§ 1º Efetuada a adesão, o Banco Central do Brasil enviará à instituição financeira agente do PROAGRO, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação deste Decreto os dados relativos à dívida registrada no SISBACEN, para fins de expedição de declaração formal sobre a certificação das mencionadas informações e valores, estes acrescidos dos encargos pertinentes até 14.06.96, inclusive.

§ 2º Para os efeitos da presente securitização, qualquer documento emitido pela instituição financeira agente do PROAGRO deverá ser firmado por dois diretores.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, cabe ao Banco Central do Brasil encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional:

I - declaração formal e termo de adesão emitidos pela instituição financeira agente do PROAGRO, de conformidade com o disposto no artigo anterior;

II - ofício atestando o valor da dívida securtizável, por instituição financeira agente do PROAGRO, apurado em 14.06.96;

III - relação, por instituição financeira agente do PROAGRO, das parcelas securtizadas com identificação dos beneficiários por CGC ou CPF.

Art. 5º Na data de contabilização dos títulos recebidos do Tesouro Nacional, o valor correspondente às parcelas de crédito relativas às operações securtizadas, que tenham sido objeto de liquidação pelo produtor, deve ser ressarcido àquele beneficiário, em moeda corrente, pela instituição financeira agente do PROAGRO.

Parágrafo Único. O valor de que trata este artigo deve ser atualizado, "pro rata temporis", com base no IGP-DI acrescidos juros de seis por cento ao ano, a partir de 15.08.96 até a data do efetivo ressarcimento.

Art. 6º As operações objeto de securitização continuam sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991.

Art. 7º Após a securitização, constatada qualquer irregularidade na decisão do agente quanto ao processamento do pedido de indenização, à apuração das demais despesas e ao registro das operações no SISBACEN, que motive impropriedade, o valor correspondente será debitado na conta "Reservas Bancárias" da respectiva instituição financeira e transferido para a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º A documentação relativa às operações objeto da presente securitização deve ser mantida em poder da instituição financeira agente do programa até a data do vencimento dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

Art. 9º As dívidas vencidas do PROAGRO referentes aos recursos próprios dos beneficiários do programa e aos financiamentos concedidos pelas cooperativas de crédito rural e instituições financeiras em "regime especial", de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1967, serão pagas em moeda corrente.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria do Tesouro Nacional liberar os recursos necessários aos pagamentos previstos neste artigo, mediante solicitação do Banco Central do Brasil.

Art. 10. O Banco Central do Brasil fica autorizado a buscar as normas e adotar as medidas operacionais pertinentes à administração do PROAGRO, julgadas necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991.

Brasília, 11 de junho de 1996 175ª da Independência e 106ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Armando Porto Neto
Antonio Kazdir

Zoneamento Agrícola

Redução dos Riscos Climáticos na Agricultura

Cultura de Soja no Estado do Mato Grosso

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A época de plantio indicada pelo zoneamento para cada região não será prorrogada ou antecipada em hipótese alguma.
2. No caso de ocorrer algum evento climático atípico à época indicada (Por exemplo: seca excessiva, que impeça o preparo do solo e semeadura, ou excesso de chuvas, que não permita o tráfego de máquinas na propriedade.), recomenda-se aos produtores rurais não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra e no local atingido, uma vez que, fatalmente, o empreendimento estará sujeito a eventos climáticos adversos impossíveis, ainda, de serem previstos pelo zoneamento.

ZONEAMENTO AGRÍCOLA

REDUÇÃO DE RISCOS CLIMÁTIVOS NA AGRICULTURA

ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO PARA A CULTURA DE SOJA NO ESTADO DO MATO GROSSO

Definindo áreas menos sujeitas a riscos de insucessos devido a ocorrência de adversidade climáticas, o zoneamento agroclimático constitui-se numa ferramenta de fundamental importância em várias atividades do setor agrícola. A disponibilidade hídrica é um dos principais fatores responsáveis pela variações de produtividade observadas no tempo e no espaço. O presente trabalho teve por objetivo delimitar as áreas com menor risco de insucesso ao desenvolvimento da cultura da soja, devido a frequência de ocorrência de déficits hídricos.

A primeira etapa do trabalho consistiu na obtenção de todos os dados necessários. Foram obtidos junto ao DNAEE todos os dados, compreendendo os valores diários de séries de precipitação pluviométrica, observados num período mínimo de 15 anos ininterruptos, abrangendo 45 estações no Estado do Mato Grosso. O INMET forneceu a evapotranspiração potencial de referência para 8 locais do Mato Grosso, estimada pelo método de Penman.

Para representar as cultivares de soja recomendadas para o estado, foram eleitas duas cultivares hipotéticas, consideradas perfeitamente adaptadas às condições termofotoperiódicas dos diferentes locais, com ciclos de 110 e 140 dias, as quais denominou-se de PRECOCE e TARDIA, respectivamente. Em anexo, apresenta-se uma relação de cultivares recomendadas para o Estado do Mato Grosso, para a safra 96/97.

De posse dos dados necessários, foram estimados os índices de satisfação das necessidades de água (ISNA), definidos como a relação existente entre evapotranspiração real (E_{tr}) e a evapotranspiração máxima da cultura (E_m), utilizando-se um modelo de simulação do balanço hídrico da cultura. Para definição dos níveis de risco agroclimático, foram estabelecidas três classes de acordo com a relação E_{tr}/E_m obtida: favorável (E_{tr}/E_m > 0,65), intermediária (0,65 > E_{tr}/E_m > 0,55); e desfavorável (E_{tr}/E_m < 0,55).

Para efeito da simulação, as classes de solos foram agrupadas segundo sua capacidade de armazenamento de água. Para o Estado do Mato Grosso, considerou-se três tipos de solos:

- | | |
|-------------|---|
| Solo Tipo 1 | <ul style="list-style-type: none">• Areias Quartzosas• Solos Aluviais Arenosos |
| Solo Tipo 2 | <ul style="list-style-type: none">• Latossolos Vermelho - Escuros (< 35% de argila)• Latossolos Vermelho - Amarelos |
| Solo Tipo 3 | <ul style="list-style-type: none">• Latossolos Vermelho - Escuros com textura argilosa (> 35% de argila)• Latossolos Roxos• Podzólicos Vermelho - Amarelos• Podzólicos Vermelho - Escuros• Cambissolos Eutróficos• Solos Aluviais |

Foram efetuadas simulações para nove períodos de semeadura os quais são apresentados na Tabela 1.

Para espacialização dos resultados, foram empregados os ISNA estimados para o período fenológico compreendido entre a floração e o enchimento de grãos (período mais crítico ao déficit hídrico) com frequência de 80% nos anos utilizados em cada estação pluviométrica. Cada valor de ISNA, observado durante esta fase, foi associado a localização geográfica da respectiva estação para posterior espacialização dos mesmos, utilizando-se o Sistema Geográfico de Informações (SGI) desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Foram confeccionados 54 mapas para o Estado do Mato Grosso, definindo-se as áreas de maior ou menor risco de ocorrências de déficit hídrico durante a fase mais crítica da cultura, caracterizadas como favoráveis, intermediárias e desfavoráveis, em função das diferentes épocas de semeadura.

Em anexo, são apresentadas tabelas com o períodos de semeadura mais favoráveis, sob o ponto de vista hídrico, para a cultura da soja, nos diferentes municípios do Estado do Mato Grosso. Estes períodos favoráveis não indicam, necessariamente, os períodos de semeadura para obtenção dos maiores rendimentos de grãos, mas sim aqueles em que há menor probabilidade de perdas por ocorrência de déficit hídrico.

IMPRESSO EM 04/09/96 - 15:17:23 HS - DENOR-BALTARZAR 88CBRO24/5043950
SISBACEN CORREIO ELETRONICO 04/09/96 12:28
TRANS: AO PMSG790 - TRANSMISSAO DE DOCUMENTOS DE DIVULGACAO - BACEN RMSG7901
----- COMUNICACAO GERAL: 96187891 -----
ASSUNTO: CARTA-CIRCULAR N. 002678 USUARIO REMETENTE: WALBER
UNIDADE REMETENTE: BACEN/SECRETARIA EXECUTIVA PAGINA: 1

CARTA-CIRCULAR N. 002678

Divulga relação de municípios dos Estados de Mato Grosso, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, para os efeitos das Resoluções n. 2.294, de 28.06.96, e 2.311, de 29.08.96 (zoneamento agrícola).

Tendo em vista o disposto nos arts. 1. e 4. da Resolução n. 2.294, de 28.06.96, e 1. da Resolução n. 2.311, de 29.08.96, encontram-se anexas informações relativas a zoneamento agrícola elaboradas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento (MA), contemplando os seguintes Estados e produtos, respectivos cronogramas de plantio e listagem de variedades de sementes recomendadas:

- I - Mato Grosso - arroz, feijão, milho e soja;
- II - Minas Gerais - arroz, feijão e soja;
- III - Rio Grande do Sul - feijão e milho;
- IV - Santa Catarina - feijão e milho;
- V - São Paulo - arroz, feijão, milho e soja.

Brasília, 04 de setembro de 1996.

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO SISTEMA
FINANCEIRO

Sergio Darcy da Silva Alves
Chefe

OBS: Retransmitido em virtude de retificação no inciso IV.

Estado	Região todo o Estado		1
Cultura	Ciclo precoce		
Municípios do Estado	Tipos de solos e períodos favoráveis de plantio		
	Solo Tipo 2	Solo Tipo 3	
1. Acorizal	-	2	3 4 5 6 7 8
2. Água Boa	2 3	1	2 3 4 5 6 9
3. Alta Floresta	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
4. Alto Araguaia	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
5. Alto Boa Vista	2 3 4 7 8 9	2	3 4 5 6 7 8 9
6. Alto Garças	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
7. Alto Paraguai	1 2 3 4 5 6	1	2 3 4 5 6 7 8 9
8. Alto Taguari	1 2 3 4 5 6 7	1	2 3 4 5 6 7 8 9
9. Apiacás	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
10. Araputanga	-	1	2 3 4 5 6 7 8 9
11. Araguaiana	-		3 4
12. Araguaína	2 3 4	1	2 3 4 5 6 7 8 9
13. Arenópolis	1 2 3 4 5 6	1	2 3 4 5 6 7 9
14. Aripuanã	5 6 7 8 9	1	2 3 5 6 7 8 9
15. Barão de Melgaço	-	-	-
16. Barra do Bugre	-	3	4 5 6 7 8 9
17. Barra do Garças	-		2 3 4
18. Brasnorte	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
19. Cáceres	-		2 3 4 5 6 7 8 9
20. Campinápolis	2 3 4 5 6	1	2 3 4 5 6 7 8 9
21. Campo Novo do Parecis	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
22. Campo Verde	1 3	1	2 3 4 5 6 7 8 9
23. Cana Brava do Norte	2 3 4 5 6 7 8 9	2	3 4 5 6 7 8 9
24. Canarana	2 3 4 5 6 8 9	1	3 4 5 6 7 8 9
25. Castanheira	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
26. Chapada dos Guimarães	3 4 5	1	2 3 4 5 6 7 8 9
27. Cláudia	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
28. Cocalinho	-		2 3 4 5 8 9
29. Colider	1 2 3 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
30. Comodoro	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	3 4 5 6 7 8 9
31. Confresa	2 3 4 5 6 7 8 9	2	3 4 5 6 7 8 9
32. Cotriguaçu	1 2 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
33. Cuiabá	3 9	2	3 4 5 6 7 8 9
34. Denise	1 2 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
35. Diamantino	1 2 3 4 5 6	1	2 3 4 5 6 7 8 9
36. Dom Aquino	-		2 3 7 8 9
37. Figueirópolis D'Oeste	5	3	4 5 6 7 8 9
38. General Carneiro	1		1 2 3 7 8
39. Glória D'Oeste	-		4 5 6 7 8 9
40. Guarantã do Norte	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
41. Guiratinga	-		3 4 5 6 7 8 9
42. Indaiavá	-		3 4 5 6 7 8 9
43. Itauba	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
44. Itiquira	3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9
45. Jaciara	-		8 9
46. Jangada	-		3 5
47. Jauru	3 5	1	3 4 5 6 7 8 9
48. Juara	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1	2 3 4 5 6 7 8 9

Carta-Circular nº 2678 de 04/09/96

Estado: Mato Grosso	Região: todo o Estado	2.
Cultura: Soja	Ciclo: precoce	
Municípios do Estado	Tipos de solos e períodos favoráveis de plantio	
	Solo Tipo 2	Solo Tipo 3
49. Juína	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
50. Juruena	1 2 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
51. Juscimeira	-	2 3 4 6 7 8 9
52. Lambari D'Oeste	4 8	2 3 4 5 6 7 8 9
53. Lucas do Rio Verde	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
54. Luciara	2 3 4	2 3 4 5 6 7 8 9
55. Marcelândia	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
56. Matupá	1 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
57. Mirassol D'Oeste	-	4 5 6 8 9
58. Nobres	1 2 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
59. Nortelândia	1 2 3 4 5 6	1 2 3 4 5 6
60. Sa. do Livramento	-	-
61. Nova Bandeirante	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
62. Nova Brasilândia	3 4 5	1 2 3 4 5 6 7 8 9
63. Nova Canaã do Norte	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
64. Nova Guaritá	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
65. Nova Marilândia	1 2 3 4 5 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
66. Nova Maringá	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
67. Nova Monte Verde	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
68. Nova Mutum	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
69. Nova Olimpia	1 2 3 4 5 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
70. Nova Xavantina	-	2 3 4
71. Novo Horizonte do Norte	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
72. Novo São Joaquim	1 2 3 5 6	1 2 3 4 5 6 8 9
73. Paranaita	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
74. Paranatinga	1 2 3 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
75. Pedra Preta	3 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
76. Peixoto de Azevedo	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
77. Planalto da Serra	3 5	1 2 3 4 5 6 7 8 9
78. Poconé	-	3 4
79. Pontal do Araguaia	-	2 3 4 5
80. Ponte Branca	3	2 3 4 5
81. Pontes e Lacerda	3 5 6 7	2 3 4 5 6 7 8 9
82. Porto Alegre do Norte	2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
83. Porto dos Gaúchos	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
84. Porto Espridão	-	1 3 4 5 6 7 8 9
85. Porto Estrela	1 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
86. Poxoréu	1 3	1 2 3 4 5 6 7 8 9
87. Primavera do Leste	1 2 3 5 6 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
88. Querência	2 3 4 5 6 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
89. Quinatinga	2 3 4	1 2 3 4 5 6 7 8 9
90. Reserva Cabacal	4	2 3 4 5 6 7 8 9
91. Ribeirão Cascalheira	2 3 4	2 3 4 5 6 7 8 9
92. Ribeirãozinho	-	2 3 4 5
93. Rio Branco	4	2 3 4 5 6 7 8 9
94. Rondonópolis	3 7	1 2 3 4 5 6 7 8 9
95. Rosário do Oeste	1 2 3 4 5 6 7	1 2 3 4 5 6 7 8 9
96. Santo do Céu	4 8 9	2 3 4 5 6 7 8 9

Estado: Mato Grosso	Região: todo o Estado	3
Cultura: Soja	Ciclo: precoce	
Municípios do Estado	Tipos de solos e períodos favoráveis de plantio	
	Solo Tipo 2	Solo Tipo 3
97. Santa Carmem	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
98. Santa Terezinha	2 3 4	2 3 4 5 6 7 8 9
99. Santo Afonso	1 2 3 4 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
100. Santo Ant ^o do Leverger	7	1 2 3 4 5 6 7 8 9
101. São F. do Araguaia	2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
102. São José do R. Claro	1 2 3 4 5 6 8	1 2 3 4 5 6 7 8 9
103. São José do Xingu	2 3 4 5 6 7 8 9	2 3 4 5 6 7 8 9
104. S. J. dos Quatro Marcos		4 5 6 7 8 9
105. São Pedro da Cipa		2 3 7 8 9
106. Sinop	2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
107. Sorriso	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
108. Tabaporá	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
109. Tangará da Serra	1 2 3 4 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
110. Tapurah	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
111. Terra Nova do Norte	1 2 3 4 5 6 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
112. Tesouro	3	1 2 3 4 8
113. Torixoréu	3	2 3 4 5
114. Várzea Grande		
115. Vera	1 4 5 7 8 9	1 2 3 4 5 6 7 8 9
116. Vila B. da St ^a . Trindade	5 6	1 3 4 5 6 7 8 9
117. Vila Rica	2 3 4 5 6 7 8 9	2 3 4 5 6 7 8 9

Identificação dos tipos de solos	
Solo Tipo 2	<ul style="list-style-type: none"> • Latossolos Vermelho - Escuros (< 35% de argila) • Latossolos Vermelho - Amarelos
Solo Tipo 3	<ul style="list-style-type: none"> • Latossolos Vermelho - Escuros com textura argilosa (> 35% de argila) • Latossolos Roxos • Podzólicos Vermelho - Amarelos • Podzólicos Vermelho - Escuros • Cambissolos Eutróficos • Solos Aluviais.

Épocas de semeadura e períodos de plantio - Ciclo precoce		
Períodos	Data inicial do período	Data final do período
1	1 ^o de outubro	10 de outubro
2	11 de outubro	20 de outubro
3	21 de outubro	31 de outubro
4	1 ^o de novembro	10 de novembro
5	11 de novembro	20 de novembro
6	21 de novembro	30 de novembro
7	1 ^o de dezembro	10 de dezembro
8	11 de dezembro	20 de dezembro
9	21 de dezembro	31 de dezembro

A época de plantio indicada pelo zoneamento para cada região não será prorrogada ou antecipada em hipótese alguma. No caso de ocorrer algum evento atípico a época indicada (p.ex.: seca excessiva que impeça o preparo do solo e semeadura, ou excesso de chuvas que não permita o tráfego de máquinas na propriedade) recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra no local atingido, uma vez que fatalmente o empreendimento estará sujeito a eventos climáticos adversos possíveis a cada período previstos pelo zoneamento.

Carta-Circular nº 2.578 de 04/09/96

Estado Mato Grosso	Região todo o Estado	4
Cultura Soja	Ciclo precoce	

Cultivares recomendadas - Ciclo precoce - Mato Grosso	
Cultivares preferenciais	
BR/IAC 21, CAC 1, Dois Marcos-Vitória e Dois Marcos 247, FT 101 ^a , FT 109, FT Estrela ^b , MG/BR 46 (Conquista), MG/BR 49 (Pioneira), MT/BR 45 (Paiaguás), MT/BR 50 (Parecis) e MT/BR 51 (Xingú).	
^a Apropriada para término de semeadura (dezembro)	
^b Apenas para a região sul do Estado.	
Cultivares toleradas	
BR 40 (Itiquira), FT 11 (Alvorada), FT 489 e IAC 8	

Fonte: Embrapa/CNPSo - Centro Nacional de Pesquisa da Soja - Londrina, PR

Estado Mato Grosso	Região todo o Estado			1
Cultura Soja	Ciclo tardio			
Municípios do Estado	Tipos de solos e períodos favoráveis de plantio			
	Solo Tipo 1	Solo Tipo 2	Solo Tipo 3	
1. Acorizal	38	123456789	123456789	
2. Água Boa	1234	123456789	123456789	
3. Alta Floresta	123456789	123456789	123456789	
4. Alto Araguaia	123456789	123456789	123456789	
5. Alto Boa Vista	123789	123456789	123456789	
6. Alto Garças	123456789	123456789	123456789	
7. Alto Paraguai	1234569	123456789	123456789	
8. Alto Taguari	1234568	123456789	123456789	
9. Apiacás	123456789	123456789	123456789	
10. Araputanga	12368	123456789	123456789	
11. Araguaiana		123	1234789	
12. Araguaína	126	123456789	123456789	
13. Arenópolis	123458	123456789	123456789	
14. Aripuanã	456789	123456789	123456789	
15. Barão de Melgaço	-	6	123456789	
16. Barra do Bugre	-	123456789	123456789	
17. Barra do Garças	-	123	1234789	
18. Brasnorte	123456789	123456789	123456789	
19. Cáceres	6	12345678	123456789	
20. Campinápolis	12345	123456789	123456789	
21. Campo Novo do Parecis	123456789	123456789	123456789	
22. Campo Verde		123456789	123456789	
23. Cana Brava do Norte	123456789	123456789	123456789	
24. Canarana	123458	123456789	123456789	
25. Castanheira	123456789	123456789	123456789	
26. Chapada dos Guimarães	12348	123456789	123456789	
27. Cláudia	123456789	1236789	123456789	
28. Cocalinho	12	123457	123456789	
29. Colider	123456789	123456789	123456789	
30. Comodoro	123456789	123456789	123456789	
31. Confresa	123456789	123456789	123456789	
32. Cotriguaçu	123456789	123456789	123456789	
33. Cuiabá	124568	123456789	123456789	

Estado	Região: todo o Estado			2
Cultura	Ciclo: tardio			
Municípios do Estado	Tipos de solos e períodos favoráveis de plantio			
	Solo Tipo 1	Solo Tipo 2	Solo Tipo 3	
34. Denise	123456789	123456789	123456789	
35. Diamantino	1234568	123456789	123456789	
36. Dom Aquino		12345678	123456789	
37. Figueirópolis D'Oeste	6	123456789	123456789	
38. General Carneiro	1	1235678	123456789	
39. Glória D'Oeste	6	12345678	123456789	
40. Guarantã do Norte	123456789	123456789	123456789	
41. Guiratinga		123456789	123456789	
42. Indaiaval	6	123456789	123456789	
43. Itauba	123456789	123456789	123456789	
44. Itiquira	123456789	123456789	123456789	
45. Jaciara		12345678	12345678	
46. Jangada		1234	123456789	
47. Jauru	1258	123456789	123456789	
48. Juara	123456789	123456789	123456789	
49. Juína	123456789	123456789	123456789	
50. Juruena	123456789	123456789	123456789	
51. Juscimeira		12345678	123456789	
52. Lambari D'Oeste	123568	123456789	123456789	
53. Lucas do Rio Verde	123456789	123456789	123456789	
54. Luciara	12345	123456789	123456789	
55. Marcelândia	123456789	123456789	123456789	
56. Matupá	123456789	123456789	123456789	
57. Mirassol D'Oeste	6	12345678	123456789	
58. Nobres	123456789	123456789	123456789	
59. Nortelândia	12345	123456789	123456789	
60. S ^a . do Livramento			123456789	
61. Nova Bandeirante	123456789	123456789	123456789	
62. Nova Brasilândia	123458	123456789	123456789	
63. Nova Canaã do Norte	123456789	123456789	123456789	
64. Nova Guaritã	123456789	123456789	123456789	
65. Nova Marilândia	123456789	123456789	123456789	
66. Nova Maringá	123456789	123456789	123456789	
67. Nova Monte Verde	123456789	123456789	123456789	
68. Nova Mutum	123456789	123456789	123456789	
69. Nova Olímpia	12356789	123456789	123456789	
70. Nova Xavantina	1	123	123456789	
71. Novo Horizonte do Norte	123456789	123456789	123456789	
72. Novo São Joaquim	1234578	123456789	123456789	
73. Paranaitá	123456789	123456789	123456789	
74. Paranatinga	123456789	123456789	123456789	
75. Pedra Preta	12345678	123456789	123456789	
76. Peixoto de Azevedo	123456789	123456789	123456789	
77. Planalto da Serra	12345	123456789	123456789	
78. Poconé		123	123456789	
79. Pontal do Araguaia		1234	123456789	
80. Ponte Branca	12	12348	123456789	
81. Pontes e Lacerda	1234678	123456789	123456789	
82. Porto Alegre do Norte	123456789	123456789	123456789	
83. Porto dos Gaúchos	123456789	123456789	123456789	

Estado Mato Grosso		Região: todo o Estado		
Cultura: Soja		Ciclo: tardio		
Municípios do Estado		Tipos de solos e períodos favoráveis de plantio		
		Solo Tipo 1	Solo Tipo 2	Solo Tipo 3
84. Porto Esperidão		123456789	123456789	123456789
85. Porto Estrela		1268	123456789	123456789
86. Poxoréu		26	12345678	123456789
87. Primavera do Leste		123456789	123456789	123456789
88. Querência		123456789	123456789	123456789
89. Quinatinga		1236	12345678	123456789
90. Reserva Cabaçal		123568	123456789	123456789
91. Ribeirão Cascalheira		12467	12345678	123456789
92. Ripeirãozinho		12	12348	123456789
93. Rio Branco		123568	123456789	123456789
94. Rondonópolis		1256	12345678	123456789
95. Rosario do Oeste		12345678	123456789	123456789
96. São João do Céu		1235689	123456789	123456789
97. Santa Carmem		123456789	123456789	123456789
98. Santa Terezinha		12345	123456789	123456789
99. Santo Afonso		123456789	123456789	123456789
100. Santo Ant ^o do Leverger		12568	123456789	123456789
101. São F. do Araguaia		123456789	123456789	123456789
102. São José do R. Claro		1234	123456789	123456789
103. São José do Xingu		123456789	123456789	123456789
104. J. dos Quatro Marcos		36	12345678	123456789
105. São Pedro da Cipa		-	12345678	123456789
106. Sinop		123456789	123456789	123456789
107. Sorriso		123456789	123456789	123456789
108. Tabaporã		123456789	123456789	123456789
109. Tangará da Serra		123456789	123456789	123456789
110. Tapurah		123456789	123456789	123456789
111. Terra Nova do Norte		123456789	123456789	123456789
112. Tesouro		12	12378	123456789
113. Torixoréu		- 12	12348	123456789
114. Várzea Grande		-	128	123456789
115. Vera		123456789	123456789	123456789
116. Vila B. da S. Trindade		1234568	12345678	123456789
117. Vila Rica		123456789	123456789	123456789

Identificação dos tipos de solos	
Solo Tipo 1	<ul style="list-style-type: none"> • Areias Quartzosas • Solos Aluviais Arenosos
Solo Tipo 2	<ul style="list-style-type: none"> • Latossolos Vermelho - Escuros (< 35% de argila) • Latossolos Vermelho - Amarelos
Solo Tipo 3	<ul style="list-style-type: none"> • Latossolos Vermelho - Escuros com textura argilosa (> 35% de argila) • Latossolos Roxos • Podzólicos Vermelho - Amarelos • Podzólicos Vermelho - Escuros • Cambissolos Eutróficos • Solos Aluviais.

Estado	Mato Grosso	Região	todo o Estado	4
Cultura	Soja	Ciclo	tardio	

Épocas de semeadura e períodos de plantio - Ciclo tardio		
Períodos	Data inicial do período	Data final do período
1	1º de outubro	10 de outubro
2	11 de outubro	20 de outubro
3	21 de outubro	31 de outubro
4	1º de novembro	10 de novembro
5	11 de novembro	20 de novembro
6	21 de novembro	30 de novembro
7	1º de dezembro	10 de dezembro
8	11 de dezembro	20 de dezembro
9	21 de dezembro	31 de dezembro

A época de plantio indicada pelo zoneamento para cada região não será prorrogada ou antecipada em hipótese alguma. No caso de ocorrer algum evento atípico à época indicada (p.ex.: seca excessiva que impeça o preparo do solo e semeadura, ou excesso de chuvas que não permita o tráfego de máquinas na propriedade), recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra no local atingido, uma vez que, fatalmente, o empreendimento estará sujeito a eventos climáticos adversos impossíveis, ainda, de serem previstos pelo zoneamento.

Cultivares recomendadas - Ciclo tardio - Mato Grosso	
Cultivares preferenciais	
BR/Emgopa 314 (Garça Branca), Dois Marcos 339, Engopa 313 ^a , Embrapa 20 (Doko RC), FT 104, 106, 107 e 108, MT/BR 47 (Canáno), 52 (Curió) e 53 (Tucano).	
^A Apropriada para término de semeadura (dezembro).	
Cultivares toleradas	
BR 15 (Mato Grosso), CAC/BR 43, Emgopa 305 (Caraíba), 306 (Chapada) e 308, FT Canarana, Cristalina e Serema, Nova IAC 7 e UFV 10 (Uberaba).	

Fonte: Embrapa/CNPSo - Centro Nacional de Pesquisa da Soja - Londrina, PR.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

ZONEAMENTO AGRÍCOLA

Redução dos Riscos Climáticos na Agricultura

Coordenação Nacional

Secretaria da Comissão Especial de Recursos

CER/PROAGRO

Telefones (061) 226-3041 225-2776 218-2284

Fax (061) 226-3114

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira e João Rocha encaminharam à Mesa proposições cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente. As proposições serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 26 do corrente, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 26.8.97, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
I Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993	Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8 036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao FGTS do aposentado, na condição que específica.	Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)
(nº 5 817/90, III Casa de origem)	Parcerias: - nº 341/95-CAS, Relatora: Senadora Emília Fernandes, favorável, e - nº 155/97-CAS (reexame), Relatora: Senadora Emília Fernandes, favorável, com Emenda nº 1-CAS, de redação	

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 17h42min.)

Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães
21/08/97
Quinta-feira

10:30 - Reunião da Mesa Diretora

12:00 - Senhor Sérgio Cutolo, Presidente da Caixa Econômica Federal

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 108ª Sessão Não Deliberativa em 22 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Bello Parga e Edison Lobão.

(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES.

PARECER Nº 422, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 39, de 1997 (Ofício PRESI nº 1.183, de 6 de maio de 1997, na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Piauí para que possa alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrado em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto a Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, o Ofício "S" nº 39, de 1997 (Ofício PRESI nº 1.183, de 6 de maio de 1997, na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Piauí para que possa alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, na forma do que dispõem as linhas I e III do Voto CMN 162/95 e suas alterações.

Através do Parecer Dedip/Diare-nº 97/325, de 24 de abril de 1997, o Banco Central manifesta-se

sobre a operação, que, à época, apresentava o valor total de R\$75.836.745,81 (setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), e possuía as seguintes características:

I – contrato celebrado em 22-12-95

a) forma de pagamento:

– as prestações vencidas e não liquidadas até 3-4-97, atualizadas na forma originalmente contratada, que totalizam o valor de R\$20.589.751,58 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) deverão ser incorporadas ao saldo devedor da operação firmada em 22-12-95 e rratificada em 9-8-96;

– consolidado e atualizado o saldo devedor, a dívida será paga no prazo contratual remanescente de 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, reiniciando o pagamento das prestações a partir de 29-6-97, vencendo-se as demais sempre no dia 29 dos meses subseqüentes, sendo a última exigível em 29-12-98;

– durante o período de carência, até 29-6-97, o valor dos encargos será capitalizados ao saldo devedor;

II – contrato firmado em 29-12-95

– as prestações vencidas e não liquidadas até 3-4-97, atualizadas na forma originalmente contratada, que totalizam o valor de R\$7.914.654,51 (sete milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), deverão ser incorporadas ao saldo devedor da operação, firmada em 29-12-95;

– consolidado e atualizado o saldo devedor, a dívida será paga no prazo contratual remanescente de 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, reiniciando o pagamento das prestações a partir de 29-6-97, vencendo-se as demais sempre no dia 29 dos meses subseqüentes, sendo a última exigível em 29-12-98;

– durante o período de carência, até 29-6-97, o valor dos encargos será capitalizados ao saldo devedor.

Em continuidade à análise da operação, o Banco Central informa que o pleito piauiense enquadra-se nos limites estabelecidos na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal; mas o Estado encontrava-

se cadastrado com inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública – CADIP, estando, portanto, impedido de contratar a operação, por descumprir o disposto no art. 13, inciso III, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

No mais, o processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) autorização legislativa para realização da operação;
- b) certidão de quitação de tributos federais – PIS/Pasep/Finsocial;
- c) certificado de regularidade de situação do FGTS;
- d) certidão negativa de débito do INSS;
- e) declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operação garantidas pela União;
- f) relação de débitos vencidos e não pagos;
- g) certidão do Tribunal de Contas do Estado acerca do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da competência tributária; e
- h) cópia dos termos aditivos de rerratificação aos contratos de abertura de crédito celebrado em 22 e 29-12-95 entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Piauí.

No sentido de completar as informações constantes do processo em epígrafe, este Relator apresentou à Comissão de Assuntos Econômicos, o Requerimento de Diligências nº 08/97-CAE, no sentido de se obter as seguintes informações:

- a) junto à Caixa Econômica Federal: redação atual das cláusulas contratuais originais que se pretende modificar;
- b) junto ao Banco Central: motivos pelos quais o Estado do Piauí se encontra cadastrado como inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consta do parecer acima mencionado; e
- c) junto ao Governo do Estado: informações sobre o cumprimento do cronograma de desembolsos previsto ao financiar a renegociação da dívida estadual.

Assim, em 3 de junho de 1997, foram expedidos os respectivos ofícios, que resultaram nas seguintes respostas:

- a) da Caixa Econômica Federal (Ofício CEF nº 154/97 de 17 de junho de 1997) na qual, além das informações solicitadas, esclareceu que o presente processo tem por finalidade reconhecer os entendimentos firmados entre o Governo do Estado do

Piauí e o Governo Federal, através de protocolo de acordo, onde foram estabelecidas as linhas gerais e as metas financeiras básicas à execução de um programa de reestruturação e ajuste fiscal de longo prazo, e evitar situações de inadimplemento do Estado. Trata-se, portanto, apenas de alteração da forma de pagamento e incorporação de valores vencidos ao saldo devedor de operação já firmada, sem modificar as condições contratuais iniciais e o vencimento final da operação e sem implicar novos desembolsos;

- b) do Banco Central (Ofício Secre/Supar-97/1940, de 3 de julho de 1997) na qual ficou esclarecido que pesquisas realizadas na base de dados do Cadip, em 11 e 12 de junho, constatarem que o Estado do Piauí não constava mais na relação de inadimplentes, embora pesquisa realizada quando da elaboração do Parecer Dedip/Diare-97/320, acima mencionado, em 23-4-97, tenha registrado o Estado do Piauí como inadimplente por ter atrasado o pagamento de prestações referentes a operação de crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO, contraídas junto ao Banco BMC e ao Banco Fibra. No entanto, tais prestações foram transformadas em "Pagamento Suspenso", por conta do acordo de cessão desses créditos à Caixa Econômica Federal, no amparo da Resolução nº 2.366/97 do Conselho Monetário Nacional, e assim, o Estado do Piauí regularizou sua situação junto ao Cadip;

- c) do Governo do Estado do Piauí, (Ofício GG nº 422/97, de 30 de julho de 1997), esclarecendo que o Estado nunca atrasara os compromissos assumidos quando do refinanciamento de sua dívida e que só o fez, no amparo do Voto CMN nº 122/96 que prorrogou por 90 dias os pagamentos das parcelas referentes às operações contempladas no Programa de Apoio a Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, de forma a permitir que o Estado continue avançando em seu processo de ajustamento fiscal sem solução de continuidade.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Compete efetivamente ao Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, a autorização de operações de natureza financeira externa ou interna, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo a matéria regulamentada pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

A princípio, poderíamos imaginar que o pleito em análise não se enquadra nos ritos estabelecidos pela Resolução nº 69, de 1995, e portanto não necessitaria de autorização do Senado Federal, pois o pleito piauiense visa apenas à alteração de contratos já celebrados com a Caixa Econômica Federal.

No entanto, temos no § 2º do art. 1º da Resolução nº 69, de 1995:

"§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos."

Em que pese as alterações pretendidas não significarem a liberação de novos recursos nem o alongamento do prazo final original da operação, devemos analisar a matéria à ótica da resolução, pois significará a elevação do saldo devedor das operações já firmadas.

Em resumo, a solicitação do Estado do Piauí significa a regularização de uma situação de inadimplemento verificada em contratos firmados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, conduzido pelo Governo Federal, consubstanciado no Voto CMN nº 162/95.

Assim, conforme já apresentado no corpo do relatório, a solicitação do Estado do Piauí atende a todos os ditames da Resolução nº 69, de 1995, tendo sido apresentada toda a documentação necessária à instrução do processo, e obedece aos limites estabelecidos na referida resolução.

Com relação ao registro de inadimplemento no Cadip, tal situação já se encontra regularizada, conforme já salientado, cabendo ressaltar que a regularização deu-se sob o amparo da Resolução nº 2.366/97, do Conselho Monetário Nacional, que transformou os créditos pendentes de pagamento em "Pagamento Suspenso", com a cessão dos mesmos à Caixa Econômica Federal.

Compete-nos salientar que a Resolução nº 109, de 1996, do Senado Federal, autorizou o Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, estabelecendo o teto de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real - RLR, mensal do Estado para as parcelas de amortização.

Diante da matéria de que se trata, considerando que o pleito do Estado do Piauí encontra-se de acordo com as exigências legais, especificamente a Resolu-

ção nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestamos nossa posição favorável a que se autorize o Estado a alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operações de crédito celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto à Caixa Econômica Federal, na forma do seguinte projeto de resolução a seguir apresentado. Cabe ressaltar que o referido projeto não se reporta aos valores e prazos estabelecidos no Parecer Dedip/Diare-97/325, do Banco Central, pelo mesmo ter sido elaborado há quatro meses atrás, em 24 de abril, e portanto não refletir mais, de forma fidedigna, a situação atual das operações.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a alterar a forma e o prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º As alterações contratuais previstas no artigo anterior deverão obedecer às seguintes características:

a) as prestações vencidas e não liquidadas até a data de publicação desta Resolução, atualizadas na forma originalmente contratada, serão incorporadas ao saldo devedor das respectivas operações.

b) consolidado e atualizado o saldo devedor de cada operação, a dívida será paga no prazo contratual remanescente de 17 (dezessete) parcelas mensais e consecutivas, reiniciando o pagamento das prestações a partir de 29-8-97, vencendo-se as demais sempre no dia 29 dos meses subsequentes, sendo a última exigível em 29-12-98.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1997. - José Serra, Presidente - Freitas Neto, Relator - Eduardo Suplicy - Vilson Kleinübing - Pedro Simon - Roberto Requião - Casildo Maldaner - Osmar Dias - Carlos Bezerra - Joel de Hollanda - Eptácio Cafeiteira - Valmir Campelo. - Bello Paraga - Ramez Tebet.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, os limites nela fixados, deverão retornar aos limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, consequentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange a despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

Documentos necessários para a
realização do processo de diligências
nº 08/97-CAE

APROVADO
03.08.97

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Nº 08/97-CAE

Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Na qualidade de relator da solicitação do Governo do Estado do Piauí sobre alteração da forma e prazo de pagamento de contratos de operação de crédito celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, conforme o ofício "S" 39 de 1997, venho requerer a V. Excia. sejam feitas diligências necessárias à obtenção de informações complementares às que constam no processo.

A gravidade das condições financeiras do Estado do Piauí, como de resto ocorre em várias outras unidades da Federação, recomendam o rápido andamento de medidas que possam contribuir para amenizá-las. Está nesse caso a operação em pauta, que se refere a contratos firmados dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. É nossa intenção, portanto, agilizar ao máximo as providências indispensáveis para viabilizar essa operação.

Nesse sentido, tornam-se necessários, para instruir o processo, os seguintes elementos que dele não constam:

a) redação atual das cláusulas dos contratos originais que agora se pretende modificar;

b) motivos pelos quais o Estado do Piauí se encontra cadastrado como inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consta do Ofício "S" 39, de 1997, do Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil;

c) razões que levaram o Estado do Piauí a descumprir o cronograma de desembolsos previstos na renegociação da dívida estadual, caso se confirme esse descumprimento.

Requeiro a V. Excia, nessas condições, diligências no sentido de obter:

1) Junto à Caixa Econômica Federal, a redação atual das cláusulas contratuais que se pretende agora modificar;

2) Junto ao Banco Central do Brasil, as informações constantes do Cadastro da Dívida Pública, Cadip, que levaram o Estado do Piauí a ser cadastrado como inadimplente;

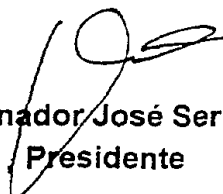
3) Finalmente, junto ao Governo do Estado do Piauí, informações sobre o cumprimento do cronograma de desembolsos previsto ao se firmar a renegociação da dívida estadual.

Sala de sessões, de junho de 1997


Senador FREITAS NETO

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**OF./CAE/029/97****Brasília, 03 de junho de 1997****Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, REQUERIMENTO Nº08/97-CAE, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando que o Banco Central do Brasil encaminhe a essa Comissão as informações constantes do Cadastro da Dívida Pública, CADIP, que levaram o Estado do Piauí a ser cadastrado como inadimplente.

Atenciosamente,**Senador José Serra
Presidente**

**Ilmo. Sr.
GUSTAVO JORGE L. LOYOLA
PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
BRASÍLIA - DF**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**OF./CAE/030/97****Brasília, 03 de junho de 1997****Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, REQUERIMENTO Nº08/97-CAE, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando que a Caixa Econômica Federal encaminhe a essa Comissão a redação das cláusulas contratuais a serem modificadas nos contratos firmados dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, com o Estado do Piauí.

Atenciosamente,

**Senador José Serra
Presidente**

**Ilmo. Sr.
SÉRGIO CUTOLO
PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BRASÍLIA - DF**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

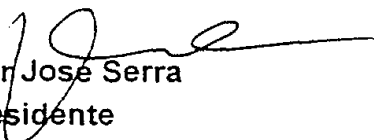
OF./CAE/031/97

Brasília, 03 de junho de 1997

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, REQUERIMENTO Nº08/97-CAE, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando informações sobre o cumprimento do cronograma de desembolsos previsto ao firmar a renegociação da dívida estadual.

Atenciosamente,



Senador José Serra
Presidente

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUSA
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
BRASÍLIA - DF



BANCO CENTRAL DO BRASILSECRE/SUPAR-97/ 1940
PT. 9700740277

Brasília, 03 de julho de 1997.

Senhor Senador,

Reportamo-nos ao Ofício CAE/029/97, de 3.6.97, por meio do qual V. Exa. encaminhou o Requerimento 8/97-CAE, de autoria do Exmo. Sr. Senador Freitas Neto, solicitando informações constantes do Cadastro da Dívida Pública - CADIP, que levaram o Estado do Piauí a ser cadastrado como inadimplente.

2. De ordem do Sr. Presidente deste Banco Central, consoante esclarecimentos prestados pelo setor técnico, informamos que em pesquisa realizada na base de dados do CADIP nos dias 11 e 12.06, verificamos que o Estado do Piauí não consta na lista dos inadimplentes. Entretanto, ressaltamos que o registro de inadimplência, nesse Cadastro, é de responsabilidade das instituições financeiras e acontece quando o órgão público atrasa o pagamento de uma parcela de sua dívida por prazo superior a 30 dias.

3. A obrigatoriedade de a instituição financeira registrar como inadimplente o devedor que atrasar o pagamento de suas prestações por prazo superior a 30 dias foi determinada pela Circular 2.367/93, desta Instituição, tendo por base a Resolução 2.008/93, do Conselho Monetário Nacional - CMN, que instituiu o CADIP. Tal registro exclui o potencial Tomador da possibilidade de realizar nova operação de crédito, conforme estabelece a Resolução 69/95 do Senado Federal, sucedânea da Resolução 11/94, que já contemplava o mesmo assunto.

4. Em 23.4.97, quando da emissão do Parecer DEDIP/DIARE-97/320, encaminhado ao Senado Federal por meio do Ofício PRESI-97/1098, de 28.4.97, o Estado do Piauí estava registrado como inadimplente por ter atrasado o pagamento de suas prestações referentes a duas operações de crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, uma contraída junto ao Banco BMC e outra junto ao Banco FIBRA. O último Banco a retirar o Estado do registro de inadimplência foi o BMC, que o fez em 9.6.97.

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Serra
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

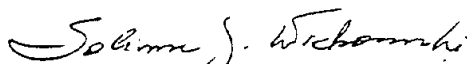
5. Tanto a operação realizada com o Banco Fibra quanto a realizada com o BMC foram retiradas da inadimplência sem que tenha sido efetuado qualquer pagamento. Foram apenas transformadas em "Pagamento Suspenso", por conta do acordo de cessão desses créditos à Caixa Econômica Federal, ao amparo da Resolução 2.366/97, do CMN.

6. Outrossim, informamos que o registro de inadimplência é temporário, isto é, perdura somente enquanto o devedor permanecer sem cumprir suas obrigações de pagamentos. Tão logo a parcela em atraso seja resgatada, o Sistema retira automaticamente a inadimplência. Outro modo de o devedor sair da inadimplência é renegociar a operação com o credor, estabelecendo novos cronogramas de pagamento.

7. Convém salientar que a instituição financeira só tem acesso à situação de inadimplência registrada no Sistema no momento em que efetua a pesquisa. De outra forma, não tem acesso a situações pretéritas de inadimplência, ou seja, não existe a relação dos Órgãos e Entidades Públicas que "estiveram inadimplentes", em que pese tais registros constarem na base de dados do Sistema.

Atenciosamente

SECRETARIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES


Solimar J. Wichrowski
Chefe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ofício CEF nº 154/97

Brasília, 17 de junho de 1997

Senhor Presidente

Reporto-me ao OF/CAE/030/97, datado de 03/06/97, pelo qual V. Ex^a. encaminha o Requerimento nº 08/97-CAE, de autoria do Senador Freitas Neto,

solicitando à Caixa Econômica Federal a redação atual das cláusulas contratuais a serem modificadas nos contratos firmados dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, com o Estado do Piauí.

A propósito do assunto, cumpre-me esclarecer, preliminarmente:

- trata-se da formalização de termos aditivos aos contratos firmados junto ao Governo do Estado do Piauí, no âmbito do Voto CMN 162/95, que criou o referido Programa;

- o Governo do Estado do Piauí e o Governo Federal formalizaram Protocolo de Acordo estabelecendo as linhas gerais e as metas financeiras básicas à execução de um programa de reestruturação e de ajuste fiscal de longo prazo;

- dentre as metas acordadas, definiu-se o limite de comprometimento da Receita Líquida Real (RLR) com o serviço da dívida de responsabilidade do Estado em 13% (treze por cento) da RLR, na forma autorizada pela Resolução nº 106/96 do Senado Federal, limite esse, enquanto não viabilizadas as negociações em andamento, insuficiente para a quitação do conjunto de obrigações do serviço da dívida.

Os aditivos propostos têm por finalidade reconhecer os entendimentos firmados no citado Protocolo, evitando situações de inadimplemento do Estado, tratando-se de simples alteração da forma de pagamento e incorporação de valores vencidos ao saldo devedor, sem modificar as condições da contratação inicial e o vencimento final da operação e, sem implicar em novos desembolsos.

Transcrevo, a seguir, a redação atual das cláusulas contratuais que se pretende modificar:

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FORMALIZADO EM 22 DEZ 95

"FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO - A dívida será paga em 36 (trinta e seis) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 22 de janeiro de 1996, as demais em igual dia dos meses subseqüentes e a última em 22 de dezembro de 1998."

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE AJUSTE ANTERIOR DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM DÍVIDA FUNDADA, FORMALIZADO EM 29 DEZ 95

"VENCIMENTO E PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO - A dívida será paga em 36 (trinta e seis) prestações mensais, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a

primeira em 29 de janeiro de 1996 e as posteriores em igual dia dos meses subsequentes, desde que a última não ultrapasse 31 de dezembro de 1998."

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a. protestos de estima e consideração.


SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS
Presidente

Exm^o. Sr.
Senador JOSÉ SERRA
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
SENADO FEDERAL



Governo do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

OFÍCIO GG Nº 422/97

Teresina, 30 de julho de 1997

Senhor Senador,

Reportamo-nos ao processo do Governo do Estado do Piauí, que trata da alteração da forma e prazo de pagamento dos contratos das operações de crédito celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto à Caixa Econômica Federal, consubstanciado no Voto CMN nº 009/97, (anexo I), nos termos do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados que se encontra nessa Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para apreciação e posterior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa.

Destarte, em atenção ao requerimento de Vossa Excelência através do OF./CAE/031/97, de 03 de junho de 1997, informamos que o Governo do Estado sempre honrou com todos os seus compromissos, principalmente, no que tange aos pagamentos das dívidas de sua responsabilidade.

Com efeito, o Estado nunca atrasou seus compromissos e, se deixou de pagar algumas parcelas dos empréstimos referenciados, o fez amparado em decisão do Conselho Monetário Nacional, através do Voto CMN nº 122/96 que prorrogou por 90 (noventa) dias os pagamentos das obrigações referentes às operações amparadas pelo Voto CMN nº 162/95, Linhas I e II, (anexo II).

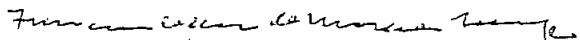
Ademais, durante os meses que antecederam a formalização do Protocolo de Acordo, ficou estabelecido com o Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que o Estado do Piauí comprometeria até 15% (quinze por cento) de sua Receita Líquida Real - RLR com o pagamento dos serviços da Dívida Pública do Estado.

Posteriormente, o Governo do Estado do Piauí assinou com o Governo Federal o referido Protocolo de Acordo (anexo III), que visa a renegociação das enfocadas dívidas, onde fica estabelecido que o conjunto das obrigações decorrentes do serviço dessas dívidas de responsabilidade do Estado junto ao Governo Federal comprometerá, no máximo 13% (treze por cento) de sua RLR, permanecendo postergado o pagamento dos valores que, eventualmente, ultrapassarem aquele limite.

Assim, o pagamento referente ao serviço da Dívida do Estado, dentro do último limite (13% s/RLR) é feito pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN das dívidas que deverão ser pagas no mês, permanecendo as demais sem a devida cobertura imediata, até o momento em que for comprometida quantia inferior ao teto disponível (13% da RLR) ou quando se concretizar o contrato com a União, já autorizado pelo Senado Federal, na forma da Resolução nº 109/96 (anexo IV).

Na certeza de termos oferecido os esclarecimentos necessários para a apreciação do nosso pleito em questão, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que apresentamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SERRA
Digníssimo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal
BRÁSILIA - DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 009/97

Programa de Apoio à Reestruturação
e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

O Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, instituído pelo Voto CMN 162/95, tem por objetivo equacionar a insuficiência conjuntural de recursos e permitir a adoção de medidas com vistas ao equilíbrio financeiro das unidades da Federação. Com esse propósito, foram criadas linhas de crédito por intermédio da Caixa Econômica Federal, destinadas a quitação de obrigações vencidas em 30.11.95, a custear programas de redução de despesas com pessoal e a transformação de operações ARO junto ao sistema financeiro em dívida fundada.

2. Durante 1996 foram mantidas negociações com diversos estados para a reestruturação de suas dívidas financeiras, segundo diretrizes estabelecidas em reunião da Câmara de Política Econômica que contou com a participação do Exmo. Sr. Presidente da República, consubstanciadas na Medida Provisória nº 1550 de 19.12.96, e nos protocolos de acordo firmados entre o Governo Federal e os Governos Estaduais. O Voto CMN 001/97 sintetiza tais diretrizes e o estágio das negociações iniciadas em setembro de 1996.

3. Considerando a necessidade de proporcionar prazo suficiente para a implementação adequada dos acordos alcançados, envolvendo aquisição de créditos do sistema financeiro, assunção de dívidas pelo Tesouro Nacional e formalização dos contratos de refinanciamento, proponho seja a Caixa Econômica Federal autorizada a:

a) prorrogar, inclusive por aditivos contratuais, os vencimentos das prestações de principal e encargos de empréstimos concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162/95, e suas alterações, incluindo as que eventualmente estejam vencidas e não liquidadas, observadas as demais condições estabelecidas nos protocolos de acordo firmados com os estados. Para este efeito, a GEF fica autorizada a considerar ampliados os prazos estabelecidos nequales documentos para suspensão/iminuição de pagamentos aquela instituição. Os vencimentos poderão ser prorrogados até 30.06.97, ou até a data de assinatura do contrato definitivo de refinanciamento da dívida, o que ocorrer primeiro.

b) adquirir créditos detidos pelo sistema bancário junto aos estados que tenham renegociado sua dívida com o Governo Federal, com observância de parâmetros negociais previamente acordados com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo presente as seguintes condições:

I - em relação à dívida fundada, a atualização dos saldos devedores, após o vencimento original das parcelas, deverá ser limitada à taxa SELIC;

II - em relação às operações por antecipação de receita, a apuração dos respectivos saldos devedores deverá ser feita tendo como limite a aplicação das taxas oferecidas pela CEF para operações da Linha III do Voto CMN 162/95, a partir da data em que essa linha ficou disponível para o mercado;

c) aumentar seus desembolsos neste programa para até R\$ 4,0 bilhões, em função dos novos encargos que assume em função deste Voto.

4. As operações previstas nos incisos I e II do Item 3 serão realizadas com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993, ficando entendido que, na aquisição dos créditos detidos pelo sistema bancário, será utilizado o mecanismo de casamento entre as duas operações, com redução do limite de operações da instituição vendedora e ampliação do limite de desembolso da Caixa Econômica Federal.

5. Mediante autorização específica do Ministro da Fazenda, a Caixa Econômica Federal assumirá os riscos dessas operações, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através do sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, Incisos I, alínea a, e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

6. Esta proposta, além de não gerar impacto no estoque da dívida pública consolidada, contribui para redução dos encargos financeiros dos estados e se fundamenta no fato de que o processo de renegociação de dívidas dos estados encontra-se na fase de formalização dos protocolos de entendimento que implicará no refinanciamento global das dívidas estaduais, acompanhada de amplo Programa de Ajuste Fiscal e Financeiros de Estados, com base na Medida Provisória nº 1560/96.

7. No que tange ao saldo das dívidas dos Estados junto à CEF decorrentes do Voto CMN 152/95 e suas alterações, proponho que sejam consideradas elegíveis para renegociação apenas aquelas autorizadas pelo Ministério da Fazenda até 15 de fevereiro de 1997. A aquisição dos créditos da CEF pertinentes à essas dívidas, bem como às demais dívidas junto à

mesma instituição que tenham sido incluídas nas renegociações com os estados, será feita, na forma do art. 9º da Medida Provisória no. 1560, de 19.12.96, mediante a emissão de títulos públicos federais, com prazo de resgate não superior a 24 meses e taxa de rentabilidade equivalente à taxa referencial de títulos federais, divulgada pelo SISBACEN.

A consideração de V. Exas.

Voto do Conselheiro

PEDRO SAMPAIO MALAN

ANEXO II

CMN n.º 122/96

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DE ESTADOS

Senhores Conselheiros,

O Voto CMN n.º 162/95, alterado pelo Voto CMN n.º 175/95, estabeleceu as condições para a implementação do Programa em epígrafe, que tem por objetivo o equacionamento da insuficiência conjuntural de caixa e a adoção de medidas com vistas ao ajuste fiscal dos Estados da Federação. Conforme salientado naquela ocasião, o desequilíbrio financeiro dos estados levou-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer às operações de antecipação à receita orçamentária (AROs) a taxas de juros elevadas, que agravaram ainda mais a situação.

2. Passados 180 dias da implementação do programa, registro a adesão significativa por parte dos estados, com maior intensidade nas linhas de crédito I (pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995) e II (financiamento de programas de ajuste de quadro de pessoal), conforme detalhamento constante do anexo.

3. Além da Caixa Econômica Federal, outras poucas instituições efetuaram a transformação de operações ARO em dívida fundada (linha III). Esta linha, que visava limitar os empréstimos ARO e induzir os bancos ao alongamento de seus prazos e a redução dos encargos financeiros, teve assim seus objetivos parcialmente frustrados, porque, quando utilizada por outras instituições que não a Caixa Econômica, foi mantido o mesmo nível de taxa de juros das operações anteriores.

4. Além disso, alguns estados enfrentaram dificuldades no encaminhamento legislativo do projeto de lei autorizativo para as privatizações previstas no programa de ajuste. Com isso não foram ainda realizadas as operações de antecipação de receita de privatização que seriam efetuadas pelo BNDES e cujo produto seria utilizado no pagamento de empréstimos de curto prazo.

5. Atualmente, a Secretaria do Tesouro Nacional está analisando os relatórios estaduais relativos ao primeiro e segundo trimestres da execução do programa. Resultados preliminares revelam que existem estados que vêm cumprindo o programa tal como acordado, mas que, devido aos fatos relatados no parágrafo anterior, ainda enfrentam problemas em seu fluxo de caixa, em decorrência do elevado comprometimento com operações ARO e folha de pagamento de pessoal.

6. Para superar essas dificuldades que os estados vêm enfrentando atualmente, propõe-se: (I) transformar os saldos das operações ARO ainda existentes junto ao resto do sistema financeiro em dívida fundada junto a CEF na forma do Voto CMN nº 162/95 (parágrafo 34); (II) postergar por 90 dias as amortizações das linhas I e III dos créditos já concedidos sob a égide do Voto 162/95, mediante aditivo, aos estados que atendem às condições estabelecidas no parágrafo 12 abaixo.

(I) Refinanciamento pela Caixa Econômica Federal das ARO dos estados com bancos privados.

7. Trata-se de uma solução de emergência, com mecanismo de casamento entre as duas operações, redução do limite de operações ARO da instituição vendedora e ampliação do limite de dívida fundada da CEF. Estando diretamente vinculadas à amortização de dívidas anteriormente contraídas e sujeitas a este mecanismo de ajuste de limites, essas operações não teriam impacto no estoque de dívida pública consolidada, e contribuiriam para redução dos encargos financeiros dos estados.

8. Nessas condições, proponho autorizar a Caixa Econômica Federal a realizar essas operações por orientação expressa do Ministro da Fazenda e, a exemplo do que ocorre com as linhas de crédito I e II, assumir o risco operacional com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através do sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

9. Nesse sentido, proponho ainda que:


a) o prazo dessas operações seja estendido para até 30 meses, desde que o vencimento da última prestação não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, com carência máxima de principal de três meses;

- b) os encargos financeiros sejam equivalentes ao custo médio de captação da Caixa Econômica Federal acrescido de 0,5% ao mês, repactuado trimestralmente com base no último balancete, incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do empréstimo;
- c) somente façam jús aos empréstimos os estados que, de acordo com a avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, estejam cumprindo as metas e condições estabelecidas no(s) contrato(s) assinado(s) com a CEF no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal de estados instituído pelo Voto CMN 162/95;
- d) os contratos contenham compromissos dos Estados com medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro na forma prevista na seção I do Voto CMN nº 162/95;
- e) os valores refinanciados pela Caixa Econômica Federal restrinjam-se aos saldos das operações ARO existentes em 29/02/96, inclusive as que já tenham sido convertidas em dívida fundada, devidamente atualizados para a data do refinanciamento, às condições contratuais originais, deduzidos dos pagamentos efetuados;
- f) os limites de empréstimos ao setor público das instituições credoras -- seja o de operações ARO, liquidadas antecipadamente ou ou na data do vencimento, ou de dívidas fundadas, quando for o caso -- sejam reduzidos, e o limite da CEF expandido correspondentemente pelo valor das operações;
- g) os estados beneficiários fiquem impedidos de realizar qualquer nova operação ARO enquanto não liquidarem as obrigações decorrentes deste Voto.

(II) Postergação pela CEF de cobrança das amortizações dos empréstimos referentes às linhas I e III do Voto CMN 162/95

10. Trata-se igualmente de medida emergencial, que autorizaria a CEF a postergar por 90 (noventa) dias a cobrança das parcelas de amortização dos empréstimos referentes às linhas I e III do Voto 162/95. O prazo para formalização do aditivo de postergação encerrar-se-ia em 30.09.96;
11. Um dos objetivos dessa postergação é permitir que os estados mais endividados se mantenham adimplentes com suas demais obrigações e propiciar-lhes tempo suficiente para concluir, em parceria com o BNDES, os preparativos para uma aceleração do processo de privatizações, de forma tal que o estado se habilite ao acesso a adiantamentos de recursos junto àquela instituição, conforme mencionado no parágrafo 4. O outro objetivo é permitir que o estado continue avançando no seu processo de ajustamento fiscal sem nenhuma solução de continuidade que possa provocar atrasos em compromissos inadiáveis, como, por exemplo, folha de pagamento de pessoal.
12. Dessa forma, somente serão elegíveis à referida postergação de pagamento de amortizações os estados que:
- (1) tenham a lei autorizativa das privatizações para o ajuste patrimonial e fiscal do estado aprovada;
 - (2) tenham cumprido, de maneira satisfatória, segundo avaliação da STN, o programa de ajuste fiscal de acordo com contrato assinado com a CEF;
 - (3) estejam efetivamente comprometendo, nos próximos três meses, 20 (vinte) por cento ou mais de sua receita líquida real com o serviço da dívida da administração direta e indireta, esta desde que avaliada pelo Tesouro Estadual, contratual com a União, externa com aval da União, bancária, ARO e Voto CMN 162/95).
13. Os recursos desembolsados pelo BNDES dentro dos 90 dias, por conta de avanços no processo de privatizações, serão prioritariamente destinados ao pagamento das amortizações postergadas por este Voto, acrescidos dos respectivos juros

14. É o que proponho a V.Exas, com meu voto favorável, esclarecido que as demais condições aplicáveis às operações do Voto CMN nº 162/95 permaneceriam inalteradas.


Voto do Conselheiro
PEDRO SANTANA MALAN

RESOLUÇÃO Nº

Acrescenta novo inciso no art. 5º da Resolução nº 2.237, de 31.01.96, determinando a redução do limite para contratação de operações de Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) no valor dos créditos cedidos à Caixa Econômica Federal.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em , tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos VI e VIII, da mencionada Lei,

R E S O L V E U:

Art. 1º Incluir o inciso III no art. 5º da Resolução nº 2.237, de 31.01.96, com a seguinte redação:

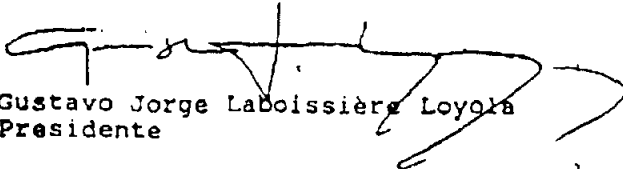
"Art. 5º

III - do valor das operações de ARO cedidas à Caixa Econômica Federal."

Art. 2º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,


Gustavo Jorge Laboissière Loyola
Presidente

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 162/95

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

2. Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

3. Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União -- anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nº 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 -- mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o rescaionamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contingido existente entre os devedores e a União.

4. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média variavam entre 8% ao ano acima da inflação mensal, foi estabelecido um limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rotada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente -- dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

5. A sistemática de antiliquidiz do refinanciamento propiciou a adimplência dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

6. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nº 20/91, 93/92 e 90/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de ressarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por inúmeros estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodia despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais não se limitaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB -- fato inusitado nos últimos cinco anos -- e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que queira participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/93;
- 2) implementar, imediatamente, os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
- 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
- 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;
- 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;

- 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembléias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdênciária. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS:

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais a iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando a redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS:

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
- 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO:

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;

- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) EDUCAÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a agimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despendar até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal, para o período) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nºs 7.976/89-8.727/93, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).

21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de auto-quidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feita em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão, dentre outras, cláusulas estipulando que até a total liquidação do débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

- reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e
- vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes

ao custo de captação médio da CEF repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros elevadas agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financiadores, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias a serem livremente pactuadas, entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tendo-se assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financiador.

32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

34. O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-a também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35. O prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

36. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, reajustado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.

38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados a pagamento da principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais.

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos— de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro

PEDRO SAMPAIO MALAN

ANEXO III

PROTOCOLO DE ACORDO
ENTRE
O GOVERNO FEDERAL
E O GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI

Este protocolo consubstancia os entendimentos havidos entre o **Governo Federal**, representado pelo Ministro de Estado da Fazenda e pelo Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, e o **Estado do Piauí**, doravante denominado **Estado**, representado por seu Governador.

CONSIDERANDO

- 1º) a necessidade de dar-se ao **Estado** condições que aumentem seu grau de eficiência, garantam a melhoria dos seus serviços e assegurem a população melhores condições de vida e bem-estar social;
- 2º) a necessidade de garantir a geração de superávits primários de forma sustentada no **Estado**, com a simultânea melhoria da qualidade do gasto público;
- 3º) que o **Estado** está implementando programa de reformas que inclui privatizações, concessões de serviços públicos e redução de despesas com pessoal;
- 4º) que a implementação de programa dessa natureza é do interesse nacional, devendo ser apoiada pelo **Governo Federal**,

OS REPRESENTANTES DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO
ACORDAM OS SEGUINTEIS PONTOS:

- 1º) O **Estado** estabeleceu, em conjunto com o **Governo Federal**, programa de reestruturação e de ajuste fiscal de longo prazo, doravante denominado **Programa**. As linhas gerais e as metas financeiras do **Programa** serão redefinidas em conjunto entre o **Estado** e o **Governo Federal**, com observância dos pontos estabelecidos neste protocolo, no prazo máximo de 90 dias contados da data de assinatura deste protocolo.

2º) Além de objetivos específicos, o Programa terá como meta fiscal básica, até 31 de dezembro de 2003, a redução da dívida financeira total do Estado a valor não superior ao de sua RLR anual, segundo trajetória a ser definida no Programa. Este parâmetro básico será doravante denominado relação dívida/receita. Até que esta meta seja atingida o Estado não emitirá dívida mobiliária, e somente contratará novas dívidas, incluindo empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se se mantiver a relação dívida/receita na trajetória acordada, sem postergar a data acima estabelecida. O Governo Federal não examinará pedido de aval nem autorização a qualquer empréstimo que seja proposto com o descumprimento desta condição.

3º) Condicionado à prévia aprovação, pela Assembleia Legislativa Estadual, de lei ou leis autorizativas de adoção de medidas necessárias à implementação do Programa, o Governo Federal, desde que obtidas as autorizações legislativas necessárias no âmbito federal, refinanciará as dívidas do Estado ainda não renegociadas junto ao Tesouro Nacional (Voto CMN 212/92), ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, ao Banco Central do Brasil, e as decorrentes dos empréstimos da Caixa Econômica Federal-CEF objeto do contrato de confissão de dívida e compromisso de pagamento assinado em 05/05/95, bem como os concedidos ao amparo dos Votos CMN no 162/95, 175/95 e 122/96, e suas alterações, nas condições a seguir indicadas:

a) os saldos devedores dos empréstimos junto às instituições referidas no caput serão atualizados até a data do contrato de refinanciamento com base nas condições pactuadas nos respectivos contratos;

b) para efeito de pagamento extraordinário do principal do refinanciamento o Estado promoverá, por ocasião do leilão de privatização da Companhia Energética do Piauí-CEPISA (que se dará com a intervenção do BNDES), amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento das dívidas do Estado referidas no caput.

c) o saldo devedor dos empréstimos definidos no caput será atualizado até a data do contrato de refinanciamento com base nas condições pactuadas nos respectivos contratos;

d) o refinanciamento terá prazo de 15 anos, juros de 6% a.a., correção mensal pelo IGP-DI e amortização mensal pela tabela price;

e) o **Estado** oferecerá como garantias para o refinanciamento suas receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar n° 87/96. O **Governo Federal** será autorizado a sacar as importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos do refinanciamento diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do **Estado**;

f) para o conjunto das obrigações decorrentes do serviço da dívida de responsabilidade do **Estado** junto ao **Governo Federal** existentes na data do contrato de refinanciamento, o **Estado** comprometerá no máximo 13% de sua RLR mensal, percentual doravante denominado limite. Os valores que eventualmente ultrapassarem o limite (denominados resíduos) terão seu pagamento postergado -- sobre eles incidindo as taxas de juros e correção do contrato de refinanciamento -- para o momento em que o serviço da mesma dívida comprometer valor inferior ao limite. A partir dessa data o **Estado** continuará a destinar o mesmo percentual de 13% de sua RLR para atendimento das obrigações mencionadas no início desta alínea, até que simultaneamente o resíduo esteja totalmente liquidado (evento 1) e que a relação dívida/receita prevista no item 2º esteja atendida (evento 2). A partir da primeira existência simultânea dos eventos 1 e 2 deixa de ser aplicado o limite, e o refinanciamento volta a ser amortizado pela tabela price. O contrato de refinanciamento estabelecerá que este limite de 13% não poderá ser reduzido e não se aplica a dívidas que não sejam as abaixo relacionadas, incluindo dívidas futuras:

- I) dívida contratual renegociada com base na Lei 7976/89;
- II) dívida contratual renegociada com base na Lei 8727/93;
- III) dívida externa existente em 30/09/91;
- IV) dívida decorrente do refinanciamento de que trata este acordo.

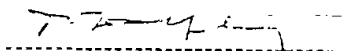
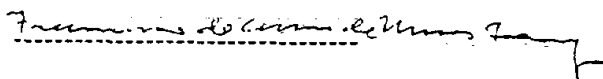
g) O limite de comprometimento da receita líquida real (RLR) estabelecido na alínea "f" do parágrafo 3º, vigorará a partir de 01 de dezembro de 1996

h) na hipótese de haver descumprimento das cláusulas do contrato de refinanciamento, incluindo a não observância de metas e compromissos estabelecidas no Programa, aferidos trimestralmente, os encargos financeiros (juros e correção monetária) do refinanciamento indicados na alínea "d" serão substituídos, durante o período em que durar o descumprimento, pelo custo médio de captação de dívida mobiliária do **Governo Federal**, acrescido de juros moratórios de 1% a.a., e o percentual de 13% de que trata a cláusula "f" se elevará para 17%;

Brasília, 09 de dezembro de 1996.

Pelo Governo Federal:

Pelo Estado:

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1996

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor:** saldo da dívida do Estado junto ao Tesouro Nacional, relativa ao saneamento financeiro do Banco Estadual (Voto CMN 212/92), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao Banco Central do Brasil, à Caixa Econômica Federal - CEF, conforme confissão de dívida de 5 de maio de 1995, e relativas ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (Votos CMN 162/95, 175/95 e 122/96), atualizados na forma das cláusulas estipuladas no Protocolo de Acordo firmado entre o Estado e o Governo Federal;

b) **encargos:**

- **juros:** 6% a.a. (seis por cento ao ano);

- **atualização do saldo devedor:** mensalmente pelo IGP-DI;

c) **prazo:** quinze anos;

d) **garantias:** receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que

trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

e) **condições de pagamento:**

- **amortização antecipada:** equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento, com os recursos obtidos com a privatização da Companhia Energética do Piauí - CEPISA;

- **amortização:** em parcelas mensais, pela tabela price, limitadas a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real - RLR mensal do Estado.

Art. 3º O Estado deverá, por ocasião da assinatura do contrato de refinanciamento, apresentar, para encaminhamento ao Senado Federal, os seguintes documentos:

a) autorização legislativa para realização do refinanciamento;

b) certidão negativa de débito junto ao INSS, certidão de quitação de Tributos Federais, certidão de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

c) comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1996

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Publicado no Diário do Senado Federal, em 20/12/96

PARECER Nº 423, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 115, de 1997, (Mensagem nº 730, de 27 de junho de 1997, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos – de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS.

Relator: Senador **Pedro Simon**.

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 115, de 1997 (Mensagem nº 730, de 27 de junho de 1997, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS.

Integram a Mensagem os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos nº 344/MF, de 24 de junho de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 2 a 5;

b) Parecer PGFN/COF/Nº 942/97, de 18 de junho de 1997, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto de legalidade dos instrumentos contratuais relativos à operação de crédito, declarando nada ter a opor a sua contratação, às folhas 6 a 14;

c) Parecer STN/Coref/Diref nº 157, de 18 de abril de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examina a operação de crédito sob o ponto de vista de seu mérito e dos limites e condições de endividamento da União, a que se refere a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que "Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a

concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno", declarando nada ter a opor a sua contratação, às folhas 15 a 22;

d) Ofício Firce/Diaut/Sucre-97/192, de 22 de maio de 1997, do Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil à Secretaria Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, com cópia para o Sr. Itamar Barbalho, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informando que o Banco Central do Brasil credenciou a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS para negociar, no exterior, a pretendida operação de crédito com garantia da República Federativa do Brasil, às folhas 23 a 27;

e) Ofício Dedip/Gabin-96/103, de 28 de fevereiro de 1996, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional, declarando que a operação de crédito enquadra-se nos limites estabelecidos pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.", à folha 28;

f) Decreto nº 11.695, de 14 de fevereiro de 1997, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, que "Reabre, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 1996, os créditos especiais abertos pelo Decreto nº 11.664, de 30 de dezembro de 1996, e dá outras providências.", à folha 29;

g) Decreto nº 11.699, de 30 de dezembro de 1996, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, que "Abre crédito especial no Demhab, no valor de R\$ 986.721,01 e dá outras providências." à folha 30;

h) Lei nº 7.935, de 23 de dezembro de 1996, do Município de Porto Alegre – RS, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da Administração Direta do Município para o exercício econômico-financeiro de 1997.", às folhas 31 e 32.

i) Lei nº 7.840, de 02 de setembro de 1996, do Município de Porto Alegre – RS, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1997 e dá outras providências.", às folhas 33 a 45;

j) Nota Metodológica da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, referente aos Limites de Endividamento da União, de que trata a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às folhas 46 a 53;

l) Parecer da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre – RS, de 05 de fevereiro de 1996, que opina pela legalidade dos instrumentos contra-

tuais referentes à operação de crédito pretendida, à folha 54;

m) Lei nº 7.290, de 21 de julho de 1993, do Município de Porto Alegre – RS, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1994/1997 e dá outras providências.", às folhas 55 a 63;

n) Lei nº 7.660, de 05 de setembro de 1995, do Município de Porto Alegre – RS, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1996 e dá outras providências", às folhas 64 a 76;

o) Decreto nº 11.664, de 30 de dezembro de 1996, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, que "abre créditos adicionais no Executivo Municipal, no valor de R\$6.042.862,20 e dá outras providências", às folhas 77 e 78;

p) Minuta de Contrato de Empréstimo referente à operação de crédito pretendida, às folhas 79 a 140;

q) Aviso nº 834 – Supar/C. Civil, de 27 de junho de 1997, que encaminha a Mensagem Presidencial ao Primeiro Secretário do Senado Federal, à folha 141;

r) Legislação citada, anexada pela Secretaria-Geral da Mesa, às folhas 142 a 144;

s) Ofício Presi nº 97/2172, de 17 de julho de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal o Parecer Dedip/Diare nº 97/514, de 15 de julho de 1997, que examina a solicitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, informada com a documentação exigida pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, objetivando obter autorização para a realização da operação de crédito, às folhas 145 a 188;

t) declaração da Presidência do Senado Federal referente ao recebimento do Ofício Presi nº 97/2.172, de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, à folha 189.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) *mutuário*: Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS;

b) *mutuante*: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *contragarantia*: a ser definida quando da formalização do contrato entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e a República Federativa do Brasil;

e) *destinação dos recursos*: financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre – RS;

f) *valor*: equivalente a até US\$2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal;

g) *juros*: até 7% (sete por cento) ao ano, fixos para o primeiro semestre de 1997; durante o período de desembolso serão aplicadas taxas de juros conforme a Política de Taxas de Juros do Fonplata, com base no comportamento das taxas do mercado financeiro internacional e das principais agências multilaterais de financiamento; durante o período de amortização será aplicada taxa de juros média, calculada em função do montante de cada desembolso;

h) *comissão de compromisso*: até 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do principal, contada a partir do 180º (centésimo octogésimo) dia da assinatura do contrato;

i) *comissão de inspeção e vigilância*: limitada ao máximo de US\$30,693.00 (trinta mil, seiscentos e noventa e três dólares norte-americanos);

j) *condições de pagamento*:

– do principal: em 16 (dezesseis) parcelas semestrais e consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias após a data do último desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da comissão de inspeção e vigilância*: debitada do valor do financiamento durante o período de desembolso, sendo a primeira parcela debitada após o registro da operação;

– *da comissão de compromisso*: nas mesmas datas de pagamento de juros, sendo a primeira parcela pagável após o registro da operação.

II – Voto

Compete a esta Comissão a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais para as operações de crédito externo dos Municípios, e sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo, previstas, respectivamente, nos incisos VII e VIII do art. 52 da Constituição Federal.

A operação de crédito de que trata a Mensagem nº 115, de 1997, é relevante quanto ao mérito por proporcionar recursos para o financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre – RS, num momento em que o País se mostra carente de adequada estrutura hospitalar para o atendimento das exigências mínimas de saúde da população brasileira.

A operação de crédito atende às exigências de documentação e de limites a que se referem as Re-

soluções nºs 96, de 1989, e 69, de 1995, do Senado Federal, acima citadas.

Manifesto-me, assim, favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a prestar garantia na operação de crédito em questão, e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, a contratar a operação de crédito na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS.

Art. 2º É autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS, a contratar, com garantia da República Federativa do Brasil, a operação de crédito a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) *mutuário*: Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS;

b) *mutuante*: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil.

d) *contragarantia*: a ser definida quando da formalização do contrato entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e a República Federativa do Brasil.

e) *destinação dos recursos*: financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS;

f) *valor*: equivalente a até US\$2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal;

g) *juros*: até 7% (sete por cento) ao ano, fixos para o primeiro semestre de 1997; durante o período de desembolso serão aplicadas taxas de juros conforme a Política de Taxas de Juros do Fonplata, com base no comportamento das taxas do mercado financeiro internacional e das principais agências multilaterais de financiamento; durante o período de amortização será aplicada taxa de juros média, calculada em função do montante de cada desembolso;

h) *comissão de compromisso*: até 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do principal, contada, a partir do 180º (centésimo octogésimo) dia da data da assinatura do contrato;

i) *comissão de inspeção e vigilância*: limitada ao máximo de US\$30,693.00 (trinta mil, seiscentos e noventa e três dólares norte-americanos);

j) *condições de pagamento*:

– do principal: em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais e consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias após a data do último desembolso;

– dos juros: semestralmente vencidos;

– da comissão de inspeção e vigilância: debitada do valor do financiamento durante o período de desembolso, sendo a primeira parcela debitada após o registro da operação.

– da comissão de compromisso: nas mesmas datas de pagamentos de juros, sendo a primeira parcela pagável após o registro da operação.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Roberto Requião** – **Ramez Tebet** – **Osmar Dias** – **Carlos Bezerra** – **Esperidão Amin** – **Epitácio Cafeteira** – **Bello Parga** – **Vilson Kleinübing** – **Valmir Campelo** – **Freitas Neto**.

PARECER Nº 424, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 116, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura de Porto Alegre, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvi-

mento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US\$1.143.000,00, equivalentes a R\$1.209.865,50, em 31-3-97.

Relator: Senador **Pedro Simon**

O Excelentíssimo Senhor Presidente, por intermédio da Mensagem nº 116, de 1997, encaminha pleito do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US\$1.143.000,00, equivalentes a R\$1.209.865,50, em 31-3-97.

De acordo com a solicitação contida no ofício do Sr. Prefeito Municipal de Porto Alegre, de 10 de junho do corrente ano, os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do programa "Preservação do Meio Ambiente Natural e Recuperação de Áreas Degradadas da Bacia do Arroio do Dilúvio". Esse programa objetiva a preservação do ambiente natural de parte dessa bacia, por intermédio da recuperação de áreas degradadas de suas margens e dos morros circundantes, com o reassentamento das famílias que habitam a região de forma irregular e precária.

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do programa está estimado em US\$1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil dólares americanos), sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados como contrapartida local cerca de US\$500.000,00.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA.

garantidor: República Federativa do Brasil;

valor: US\$1.143.000,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil dólares americanos), equivalentes a R\$1.209.865,50, em 31-3-97;

juros: até 7% ao ano, fixos para o primeiro semestre de 1997;

– durante o período de desembolso, serão aplicadas taxas de juros, conforme a política de taxas de juros do Fonplata, com base no comportamento das taxas do mercado financeiro internacional e das principais agências multilaterais de financiamento;

– durante o período de amortização, taxa de juros média, calculada em função do montante de cada desembolso;

comissão de compromisso: até 1% ao ano sobre o saldo não desembolsado do principal, contada a partir do 180º dia da data da assinatura do contrato;

comissão de vigilância e inspeção: limitada ao máximo de US\$16.416,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis dólares americanos), equivalentes a R\$17.376,33 (dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos, em 31-3-97);

condições de pagamento:

– do principal: em dezesseis parcelas semestrais e consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira cento e oitenta dias após a data do último desembolso;

– dos juros: semestralmente vencidos;

– da comissão de compromisso: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros, sendo a primeira parcela pagável após o registro da operação no ROF;

– da comissão de inspeção e vigilância: debitada do valor do financiamento durante o período de desembolso, sendo a primeira parcela debitada após o registro da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras – SISBACEN)).

II – Voto do Relator

A Mensagem acima citada, foi anexada ofício da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, de 10 de junho de 1997, com o qual o Prefeito solicita a autorização desta Casa para que possa contratar a referida operação de crédito.

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções de nºs 96/89 e 69/95, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref/Diref nº 158, de 18 de abril de 1997.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução nº 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGN/COF nº 940/97 encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei Municipal nº 7.290, de 1993, que aprovou o Plano Plurianual da Prefeitura de Porto Alegre para o período de 1994-1997;

Ainda, as dotações previstas no orçamento municipal são suficientes para a sua execução no exercício de 1997.

d) o Parecer do Banco Central do Brasil Ddip/Diare nº 97/516, anexo à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, demonstra que a Prefeitura de Porto Alegre observa os limites de endividamento constantes nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Expediente Firce/Diaut/Sucre nº 97/193, de 22-5-97, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 7,44% ao ano, sendo, portanto, indicativo de condições financeiras favoráveis e aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 69/95 são plenamente atendidas pela Prefeitura de Porto Alegre, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, no então vigente art. 38 do ADCT e na Lei Complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da competência tributária.

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura de Porto Alegre encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e as Resoluções nºs 96/89 e 69/95, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US\$1.143.000,00, equivalentes a R\$1.209.865,50, em 31-3-97.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Alegre autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US\$1.143.000,00, equivalentes a R\$1.209.865,50, em 31-3-97.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do programa "Preservação do Ambiente Natural e Recuperação de Áreas Degradadas da Bacia do Arroio do Dilúvio".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *credor*: Fundo Financeiro para o desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *valor*: US\$1.143.000,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil dólares americanos), equivalentes a R\$1.209.865,50 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), a preços de 31-3-97;

d) *juros*: até 7% ao ano, fixos para o primeiro semestre de 1997;

– durante o período de desembolso, serão aplicadas taxas de juros, conforme a política de taxas de juros do Fonplata, com base no comportamento das taxas do mercado financeiro internacional e das principais agências multilaterais de financiamento;

– durante o período de amortização, taxa de juros média, calculada em função do montante de cada desembolso;

e) *comissão de compromisso*: até 1% ao ano sobre o saldo não desembolsado do principal, contada a partir do 180º dia da data da assinatura do contrato;

f) *comissão de vigilância e inspeção*: limitada ao máximo de US\$16.416,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezesseis dólares americanos), equivalentes a R\$17.376,33 (dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), em 31-3-97;

g) *condições de pagamento*:

– do principal: em dezesseis parcelas semestrais e consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira cento e oitenta dias após a data do último desembolso;

– dos juros: semestralmente vencidos;

– da comissão de compromisso: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros, sendo a primeira parcela pagável após o registro da operação no ROF;

– da comissão de inspeção e vigilância: debitada do valor do financiamento durante o período de desembolso, sendo a primeira parcela debitada após o registro da operação no ROF.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura de Porto Alegre na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput fica condicionada a que a Prefeitura de Porto Alegre vincule como contragarantia à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 1997. – José Serra, Presidente – Pedro Simon, Relator – Roberto Requião – Eduardo Suplicy – Casildo Maldaner – Ramez Tebet – Osmar Dias – Carlos Bezerra – Esperidião Amin – Bello Parga – Epitácio Cafeteira – Vilson Kleinubing – Valmir Campelo – Freitas Neto.

PARECER Nº 425, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 126, de 1997 (Mensagem nº 800, de 14 de julho de 1997, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$ 25,000,000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

Relator: Senador José Serra

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 126, de 1997 (Mensagem nº 800, de 14 de julho de 1997, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Inte-

ramericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$ 25,000,000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas (Rede IPEA), a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

Integram a Mensagem, cujo processado abrange as folhas 1 a 147, os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos nº 389/MF, de 11 de julho de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 2 a 4;

b) Parecer PGFN/COE/Nº 1111/97, de 10 de julho de 1997, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto legal da minuta do contrato relativo à operação de crédito pretendida, às folhas 5 a 9;

c) Ofício Firce/Diaut/Sucre-97/292, de 4 de julho de 1997, do Departamento de Capitais Estrangeiros/Firce do Banco Central do Brasil à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar, no exterior, a pretendida operação de crédito, às folhas 10 a 12;

d) Pareceres STN/Coref/Diref nº 97, de 17 de março de 1997, e nº 141, de 16 de abril de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examinam a operação de crédito em termos de seu mérito, às folhas 13 a 21;

e) Portaria nº 86, de 28 de fevereiro de 1997, do Secretário do Tesouro Nacional, que divulga a execução orçamentária do Governo Federal relativa ao bimestre de novembro/dezembro de 1996 e os balanços financeiros e patrimoniais das empresas que integram o Siafi na modalidade total, às folhas 22 à 70;

f) Ofícios Ipea/Dicod nº 12 e 13, de 14 e 19 de novembro de 1996, respectivamente, do Diretor de Cooperação e Desenvolvimento do IPEA ao Coordenador-Geral da Coordenadoria de Operações Financeiras da União, do Ministério da Fazenda, encaminhando informações relativas aos benefícios e custos do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, às folhas 71 a 75;

g) Aviso nº 706/MPO, de 14 de novembro de 1996, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento ao Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando minutas dos instrumentos contratuais a serem negociados e formalizados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, relativamente ao Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, às folhas 76 a 146;

g) Aviso nº 907 – Supar/C. Civil, de 15 de julho de 1997, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário do Senado Federal, encaminhando a Mensagem Presidencial, à folha 147.

A operação de crédito externo tem as seguintes características:

a) mutuário: República Federativa do Brasil;

b) mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

c) natureza da operação: empréstimo;

d) valor: equivalente a até US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal;

e) finalidade: financiar parcialmente o Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas (Rede IPEA);

f) juros: sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de margem expressa em termos de uma percentagem anual que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política de taxas de juros;

g) commitment fee 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado, a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

h) despesas gerais: limitadas a US\$250,000.00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

i) condições de pagamento:

– *do principal:* deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais (aproximadamente trinta e uma) consecutivas e tanto quanto possível iguais; a primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final, e a última, até 15 de fevereiro de 2017;

– *dos juros* – semestralmente vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

– *da commitment fee* – semestralmente vencida, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

– *das despesas gerais* – após a aprovação da operação, em parcelas trimestrais tanto quanto possível iguais.

Deve-se observar que as datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

O Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas objetiva a integração do

Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA, com instituições federais e estaduais públicas e privadas, por meio de uma rede de informações. A rede disponibilizará um banco de dados que permitirá o uso de novos tipos de indicadores sócio-econômicos no preparo de estudos e pesquisas, fortalecendo a capacidade institucional do País para definir, planejar e executar políticas.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso v, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo § 3º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito da União.

O Parecer PGFN/COF/Nº 1.111/97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informa que foram atendidas as exigências de limites previstas nos arts. 2º, 3º, incisos I e II, e 4º, inciso I, da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Os Pareceres STN/COREF/DIREF NºS 97 e 141, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, declaram não haver óbice para que a contratação da operação de crédito se realize.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pretendida operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito exter-

no com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas, a ser executado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- c) *natureza da operação*: empréstimo;
- d) *valor*: equivalente a até US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal;
- e) *finalidade*: financiar parcialmente o Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas;

f) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de margem expressa em termos de uma percentagem anual que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política de taxas de juros;

g) *"commitmente fee"*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolso, a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

h) *despesas gerais*: limitadas a US\$ 250,000.00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

n) *condições de pagamentos*:

– do principal – deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais (aproximadamente trinta e uma) consecutivas e tanto quanto possível iguais; a primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final, e a última, até 15 de fevereiro de 2017;

– dos juros – semestralmente vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

– da *"commitmente fee"* – semestralmente vencida, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

– das *despesas gerais* – após a aprovação da operação, em parcelas trimestrais tanto possível iguais.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar – se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1997.

Bello Parga, Presidente Eventual – **José Serra**, Relator, **Esperidião Amin** – **Vilson Kleinübing**, **Eduardo Suplicy** – **Roberto Requião** – **Casildo Maldaner** – **Osmar Dias** – **Pedro Simon** – **Carlos Bezerra** – **Epitácio Cafeteira** – **Valmir Campelo** – **Freitas Neto** – **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1997

Altera a Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que "institui a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 3.692, de 15-12-59, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
....."

§ 2º A área de atuação da Sudene abrange, além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no Polígono das Secas e a porção do Espírito Santo que se estende do limite norte do Estado até o rio Doce."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O desequilíbrio regional que persiste no Brasil atinge particularmente as regiões mais carentes do Norte e Nordeste, razão porque o Governo, historicamente, dispensa tratamento diferenciado a essas áreas disponibilizando incentivos ao seu desenvolvimento. No caso do Nordeste, desde a década de 60 a Sudene vem administrando incentivos que, com certeza, contribuíram decisivamente para o impulso

ocorrido em sua economia e para o equacionamento de problemas básicos de sua população.

Situada no limite inferior do Nordeste, a zona norte do Estado do Espírito Santo possui características semelhantes às dessa região, seja nas condições de clima e solo, seja nas características da base econômica local, ainda vinculada à pequena produção agrícola.

Os problemas enfrentados nessa área fazem-na destacar-se do conjunto da economia estadual e constituem fonte de desequilíbrio constante, que extrapolam para todo o Espírito Santo, por meio da migração de contingentes populacionais que não encontram oportunidades de emprego nos seus locais de origem.

Paradoxalmente, é preciso frisar, a região situada do limite norte do Espírito Santo até o rio Doce tem inegável potencialidade de crescimento, necessitando tão-somente de apoio governamental para que passe a contribuir efetivamente para o desenvolvimento do conjunto do Estado e para a solução dos problemas básicos de sua população.

O projeto de lei que ora apresento visa a extensão dos incentivos da Sudene à área mais carente do Espírito Santo, considerando a similitude de problemas e condições que apresenta em relação ao Nordeste. Entendo, por fim, que a proposição encontra ainda justificção na necessidade de se dar tratamento diferenciado àquela área para garantir o aproveitamento de sua potencialidade e com isso diminuir as disparidades de desenvolvimento que afetam sua população.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1997. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.692, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959

Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), diretamente subordinada ao Presidente da República, administrativamente autônoma e sediada na cidade do Recife.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se como Nordeste a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

§ 2º A área de atuação da Sudene abrange além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no Polígono das Sêcas.

§ 3º Os recursos concedidos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à Sudene, somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1997

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 que "Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II, do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27-9-89, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da Sudene e da zona do Estado do Espírito Santo compreendida entre seu limite norte e o rio Doce;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O desequilíbrio regional que persiste no Brasil, atinge particularmente as regiões mais carentes do Norte e Nordeste, razão porque o governo, historicamente, dispensa tratamento diferenciado a essas áreas disponibilizando incentivos ao seu desenvolvimento. No caso do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a Constituição de 1988 instituiu poderoso instrumento de financiamento da atividade econômica local por intermédio da criação dos Fundos Constitucionais de Financiamento. Com a disponibilidade de recursos garantida pelas transferências federais, os produto-

res daquelas regiões têm-se beneficiado dos incentivos para o financiamento de projetos produtivos que, além da geração de empregos e renda, contribuem decisivamente para integrar a região no conjunto da economia nacional.

Situada no limite inferior do Nordeste, a zona norte do Estado do Espírito Santo possui características semelhantes às dessa Região, seja nas condições de clima e solo, seja nas características da base econômica local, ainda vinculada à pequena produção agrícola.

Os problemas enfrentados nessa área fazem-na destacar-se do conjunto da economia estadual e constituem fonte de desequilíbrio constante, que extrapolam para todo o Espírito Santo, por meio da migração de contingentes populacionais que não encontram oportunidades de emprego nos seus locais de origem.

Paradoxalmente, é preciso frisar, a região situada do limite norte do Espírito Santo até o rio Doce tem inegável potencialidade de crescimento, necessitando tão-somente de apoio governamental para que passe a contribuir efetivamente para o desenvolvimento do conjunto do Estado e para a solução dos problemas básicos de sua população.

O projeto de lei que ora apresento visa a extensão dos incentivos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE à área mais carente do Espírito Santo, considerando a similitude de problemas e condições que apresenta em relação ao Nordeste. Entendo, por fim, que a proposição encontra ainda justificativa na necessidade de se dar tratamento diferenciado àquela área para garantir o aproveitamento de sua potencialidade e com isso diminuir as disparidades de desenvolvimento que afetam sua população.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1997. –
Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito do cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o crédito de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I – Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, e Tocantins;

II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da Parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da Sudene;

III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

IV – Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, com precipitação pluviométrica média anual ou inferior a 800mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos-
decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1997

Altera o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de pensão por morte e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 74

.....
Parágrafo único. Não faz jus à pensão por morte o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a evolução do direito previdenciário brasileiro na proteção do ser humano contra a imprevisibilidade dos eventos da vida, em alguns aspectos, entretanto, é perfeitamente possível aprimorarmos a normatização da matéria.

A alteração proposta exclui do direito à pensão por morte os dependentes condenados pela prática de crime doloso do qual tenha resultado a morte do segurado.

Trata-se de deixar claro, na legislação da Previdência Social, que a proteção dos indignos não se encontra entre as finalidades desse ramo do direito. Não há motivo que justifique a concessão de benefício previdenciário nessa hipóteses.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1997. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data de óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1997

Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para tornar obrigatória a presença de advogado em todas as fases do procedimento criminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 62 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 62

.....
Parágrafo único. É indispensável, sob pena de nulidade, a presença de um advogado representando o acusado em todas as fases do procedimento especificado neste capítulo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, disciplinou o procedimento adotado pelos Juizados Especiais, os famosos "tribunais de pequenas causas". Infelizmente, ao dispor sobre o procedimento especial criminal, escapou ao legislador explicitar a necessidade da presença de um advogado para o acusado em todas as fases do procedimento, conforme exige o princípio constitucional da ampla defesa que torna o advogado indispensável à administração da justiça.

Assim, contamos com a aprovação de nossos pares para este Projeto, que aclara a lei e reafirma direitos fundamentais.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1997. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminaiss e dá outras providências.

.....

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1997

Dá nova redação aos arts. 68 e 72 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para tornar obrigatória a presença do autor na transação penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 68 e 72 da Lei nº 9.099, de 1995, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 68 Do ato de citação do autor do fato constará a obrigatoriedade de seu comparecimento e a necessidade de acompanhar-se de advogado, com a advertência de que, na falta deste, ser-lhe-á designado defensor público."

"Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o Juiz ouvirá as alegações da vítima e do autor do fato, acompanhados por seus advogados, e os esclarecerá sobre as possibilidades de composição dos danos, consignando as razões de aceitação, ou não, das propostas formuladas pelas partes, e os motivos se for o caso, da aplicação imediata da pena não-privativa de liberdade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Capítulo III da Lei nº 9.099, de 1995, trata, exclusivamente, dos Juizados Especiais Criminais. Por essa razão, deixa de ser necessária, no art. 68, a referência dúplice ao autor do fato, que deve ser intimado, e a citação do acusado, porquanto, neste caso, referem-se à mesma pessoa.

Por outro lado, justifica-se a alteração ora proposta ao art. 68, à vista de ser indispensável a presença das partes, e não a do advogado do autor do fato, tanto que, se este não se fizer acompanhar de defensor, ser-lhe-á designado pelo Juízo, para que

se atenda ao disposto no art. 133 da Constituição Federal.

No que se reporta ao art. 72, objetiva-se imprimir celeridade ao feito, eis que a norma a que se dirige a presente proposição tem em mira exatamente a composição de litígios de menor potencial ofensivo, cuja natureza não admite procedimentos extensos.

Assim, havendo a possibilidade de as partes transigirem ou se conciliarem, desde a fase da audiência preliminar, as propostas devem ser formuladas e registradas nesta mesma fase, para que o magistrado possa fixar os pontos controversos e os dirimir.

Fortes em que esta proposição contribuirá para o aperfeiçoamento da Lei nº 9.099/95, norma que, por sua extensa aplicabilidade aos litígios de menor potencial ofensivo, mostrou-se tão útil ao ordenamento jurídico, e confiados na percuência dos nossos ilustres pares, os concitamos a aprová-la.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1997. – Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 172, DE 1997 – COMPLEMENTAR**

Sujeita as instituições financeiras à legislação falimentar e revoga legislação

que institui regimes especiais a elas aplicáveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras ficam sujeitas às disposições da legislação falimentar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 determina, em seu artigo 192, que o sistema financeiro nacional será regulado em lei complementar.

O entendimento prevalente é no sentido de que, até que seja editada referida lei complementar, continua em vigor a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a matéria, de acordo com o princípio segundo o qual fica recepcionada pela nova ordem constitucional toda a legislação vigente que com ela não seja incompatível.

A referida lei – que teria sido recepcionada pela Constituição com força de lei complementar, só podendo ser alterada, portanto, por outra lei complementar – estabelece em seu artigo 45 que "as instituições financeiras públicas não federais e as privadas estão sujeitas, nos termos da legislação vigente, à intervenção efetuada pelo Banco Central do Brasil ou à liquidação extrajudicial".

Por seu turno, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que "dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras e dá outras providências" disciplina esses institutos, apontando seus pressupostos, respectivos efeitos e os procedimentos a serem observados para sua decretação.

Da mesma forma, o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, disciplina o Regime de Administração Especial Temporária (RAET), ao qual também estão sujeitas as instituições financeiras privadas e públicas não federais, mediante decretação pelo Banco Central do Brasil.

Essas instituições têm, portanto, tratamento diferenciado em relação às demais sociedades comerciais, que estão sujeitas à legislação falimentar, não se lhes aplicando referidos regimes especiais.

A despeito do entendimento prevalente de que a legislação referente a tais institutos continua em vi-

gor, entendemos que sua disciplina choca-se frontalmente com o espírito da Constituição Federal.

A referida legislação confere ao Banco Central do Brasil competência peculiar ao Poder Judiciário, atribuindo-lhe, na liquidação extrajudicial, poderes semelhantes ao do Juiz na falência, a quem, inclusive, o artigo 45 da Lei nº 6.024/74 expressamente o equipara.

É nítida a invasão de competência do Poder Judiciário pelo Poder Executivo, depondo contra a separação de poderes, princípio basilar de nossa Constituição.

Há uma concentração excessiva de poderes por parte do Poder Executivo, com o agravante de que os funcionários do Banco Central, responsáveis pela decretação de regime especial nas instituições financeiras, não têm a independência e as garantias dos juízes, indispensáveis ao julgamento sobre o atendimento dos pressupostos que justificam aquele ato.

Com o presente projeto, temos por objetivo resolver essa questão, afastando a competência jurisdicional conferida ao Banco Central do Brasil pela legislação que trata dos regimes especiais aplicáveis às instituições financeiras, as quais ficarão sujeitas, como as demais sociedades comerciais, ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências) ou à legislação que lhe sobrevier.

Nossa proposta vai ao encontro do espírito da Constituição de 1988, que exalta o acesso ao Poder Judiciário, especialmente no inciso XXXV do artigo 5º, segundo o qual "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1997. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 192. O sistema financeiro nacional estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art.45. As instituições financeiras públicas não federais e as privadas estão sujeitas, nos termos da legislação vigente, à intervenção efetuada pelo Banco Central da República do Brasil ou à liquidação extrajudicial.

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei, as instituições de que trata este artigo não poderão impletar concordata.

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

Art. 45. Concluindo o inquérito pela existência de prejuízos, será ele, com o respectivo relatório, remetido pelo Banco Central do Brasil ao juiz da falência, ou ao que for competente para decretá-la, o qual o fará com vista ao órgão do Ministério Público, que, em oito dias, sob pena de responsabilidade, requererá o seqüestro dos bens dos ex-administradores que não tenham sido atingidos pela indisponibilidade prevista no art. 36, quantos bastem para a efetivação da responsabilidade.

§ 1º Em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial, a distribuição do inquérito ao Juízo competente na forma deste artigo previne a jurisdição do mesmo Juízo, na hipótese de vir a ser decretada a falência.

§ 2º Feito o arresto, os bens serão depositados em mãos do interventor, do liquidante ou do síndico, conforme a hipótese, cumprindo ao depositário administrá-los, receber os respectivos rendimentos e prestar contas a final.

DECRETO-LEI Nº 2.321
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 594, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 50, da Constituição Federal e nos artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja encaminhado ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento o seguinte pedido de informações, a respeito das atividades do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, com base na posição de 30 de julho de 1997:

1 – saldo de empréstimo e financiamentos a receber, lançados na conta do ativo realizável a curto, médio e longo prazos, por estado, região do País, ramos e gêneros de atividades (valores em Real e percentuais em relação aos totais);

2 – empréstimos concedidos diretamente pelo BNDES e através de agentes financeiros públicos e privados, relativos aos projetos em carteira, de forma individualizada e nomeados por tomador, explicitando o valor da operação e o valor liberado até a data, em Reais;

3 – participação do BNDES e de suas subsidiárias no capital de empresas públicas e privadas, de forma individualizada e nomeada por empresa, especificando valores e percentuais da participação do BNDES no capital de cada empresa sobre o total das ações ordinárias, preferenciais e de outras modalidades;

4 – lucros e/ou dividendos recebidos relativos à participação do BNDES e de suas controladas no capital de empresas, de forma individualizada e nomeada por empresa, no ano de 1996 e no primeiro semestre de 1997;

5 – saldo das contas passivas exigíveis, a curto, médio e longo prazos, discriminadas por contas

(FAT, PIS-Pasep, empréstimos e financiamentos no País, empréstimos e financiamentos no exterior e outras);

6 – montante de recursos do BNDES disponíveis em "caixa", bancos e aplicações financeiras em 30 de julho de 1997.

Justificação

Os recursos do BNDES constituem a principal fonte de financiamento de longo prazo do País, fazendo com que a atuação desse banco seja indispensável para o desenvolvimento dos estados e regiões brasileiras.

Tendo em vista a competência fiscalizadora do Senado Federal, é de suma importância acompanhar a ação do BNDES *pari passu* à sua execução. O relatório de atividade editado pelo BNDES, além de ser publicado com defasagem de tempo, não dispõe de dados mais desagregados, de forma a permitir uma análise mais acurada da situação econômico-financeira do BNDES e de suas atividades relativas à execução da política de investimento de longo prazo no País.

Assim sendo, este requerimento de informações tem por objetivo prover o Senado Federal de informações mais detalhadas e atualizadas das atividades do BNDES e de sua situação econômico-financeira para melhor desempenhar a tarefa que lhe cabe de fiscalização das atividades do Poder Executivo, pelo que pedimos deferimento.

Sala das Sessões, 22 de agosto, de 1997 – Senador **João Rocha**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O requerimento será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 81/97-CCJ

Brasília, 8 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 257 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho a Vossa Excelência a Proposta de Emenda Constitucional nº 55 de 1995, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira que, mediante Requerimento deferido por esta Presidência, solicita a retirada da referida proposição – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Em obediência ao disposto no art. 257 do Regimento Inter-

no, a Proposta de Emenda à Constituição nº 55 vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 96, de 1997, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência recebeu as Mensagens nºs 141 e 142, de 1997 (nºs 934 e 935/97, na origem), de 21 do corrente, submetendo à apreciação do Senado os nomes do Srs. Demosthenes Madureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves para exercerem as funções de Diretores do Banco Central do Brasil.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as mensagens recebidas:

MENSAGEM Nº 141, DE 1997 (Nº 934/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra d, da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília 21 de agosto de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

CURRICULUM VITAE

Informações Pessoais

Demosthenes Madureira de Pinto Neto
Rua Barão de Santa Eulália, 150 ap. 91
São Paulo-SP – CEP 0585-040

Tel: (011) 842.42.96 (res)

(011) 30.43.76.01 (com)

(011) 30.43.76.02 (com)

Data de Nascimento: 28-1-1960

Filiação: Demosthenes Madureira de Pinto Filho
Lúcia Maria Pinto Guimarães Madureira de Pinto

Formação Educacional

"Doctor of Philosophy" (Ph.D) em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley, 1988-1991.

"Master of Arts" (M.A.) em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley, 1986-1988.

Mestrado em Economia do Setor Público, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1985-1986.

Graduação em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1979-1983

Colégio Santo Inácio, Rio de Janeiro – primeiro e segundo graus, 1972-1977.

Experiência Profissional

Unibanco Asset Management (São Paulo) Julho de 1996 –

Diretor Executivo

Responsável pelas áreas de desenvolvimento de produtos, captação doméstica, distribuição institucional, distribuição internacional e marketing, para administração de recursos de terceiros (patrimônio atual sob gestão de R\$11 bilhões). Membro do Comitê de Políticas e Estratégia, que tem como atribuição principal o controle de riscos e a formulação estratégica de investimentos da empresa, baseada em cenários macro, setoriais e modelos quantitativos, que determinam a criação de produtos e a alocação de ativos. Responsável pela representação institucional da empresa no exterior.

Unibanco (São Paulo)

Fevereiro de 1994 – junho de 1996

Diretor e Economista – Chefe

Responsável pela área de pesquisa de investimentos, englobando análise macroeconômica, análise de empresas, indústrias e setores. Principais atividades da área incluem: auxílio na originação, estruturação e distribuição de operações de banco de investimentos; análise de setores como orientação para política de crédito; formulação do cenário macroeconômico como suporte para estratégia de posicionamento institucional; suporte à captação internacional do banco através da emissão de **bonds**, **commercial papers** e outros instrumentos, tendo participado ativamente em diversos **road-shows** nos EUA e Europa.

Ministério da Fazenda governo Itamar Franco, gestão Fernando Henrique Cardoso

Maio de 1993 – dezembro de 1993

Coordenador Geral de Política Monetária e Financeira

Acompanhamento de variáveis monetárias e financeiras no âmbito da Secretaria de Política Econômica; securitização de instrumentos de dívida doméstica (FCVS); interface com organismos financeiros oficiais, como a Susep e a CVM. Representante do Ministério da Fazenda no Encontro para

Cooperação Comercial Brasil-Alemanha realizado em Leipzig, Alemanha, em outubro de 1993.

Unibanco (São Paulo)

– Agosto de 1991 – maio de 1993

Superintendente – Coordenação da área responsável pelo monitoramento do processo de privatização, com foco nos setores de siderurgia e petroquímica; avaliação de oportunidades de investimento para o próprio banco e para investidores externos; contacto com o BNDES e outras agências governamentais envolvidas na formulação e implementação do processo. Análise de oportunidades de emissão de ações para empresas brasileiras no mercado internacional através do mecanismo de ADR.

Itaú Seguradora (São Paulo)

Junho de 1984 – julho de 1985

Consultor da Diretoria Técnica para elaboração de análise comparativa do mercado de saúde em geral, com ênfase específica na evolução de custos médico-hospitalares no Brasil e nos Estados Unidos; avaliação do impacto da política econômica doméstica na indústria e formulação de política de determinação de preços para a empresa.

Atividade Acadêmica

Fundação Getúlio Vargas (São Paulo)

Agosto de 1991

Professor no programa de pós-graduação em economia, responsável pelos cursos de Economia Brasileira e Economia Internacional (seminário para os mestrados e doutorandos), assim como pela orientação de teses e participação em diversas defesas de teses de alunos de mestrado e doutorado.

Universidade da Califórnia, Berkeley (EUA)

1988-1990

Instrutor de Graduação, no Departamento de Economia, Cursos lecionados: Economia Mundial no Século XX e Introdução à Economia.

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

1984-1986

Professor de Economia no programa de graduação, Cursos lecionados: Macroeconomia e Introdução à Economia.

Trabalhos e Publicações

"A Política Econômica no Interregno Café Filho" – Dissertação de mestrado apresentada a PUC-RJ em agosto de 1986.

"O Interregno Café Filho" em Marcelo Paiva Abreu, *A Ordem do Progresso: Cem Anos de Política Econômica Republicana*, Editora Campus, Rio de Janeiro, 1989.

"Development Strategies, Trade Policy, and State Intervention: Aspects of the Brazilian Postwar Experience in International Perspective" - Dissertação de doutoramento apresentada à Universidade da Califórnia, Berkeley, em maio de 1991.

"Export Pessimism and Trade Strategies: The Post-Bretton-Woods World Economy" - trabalho apresentado no congresso anual da Latin American Studies Association em Los Angeles, Califórnia, em setembro de 1992.

"A Estratégia Brasileira em Perspectiva Internacional" - Prefácio do livro O BNDE e o Plano de Metas, Rio de Janeiro, BNDES, junho de 1996.

"A Long View on Latin American Development: Past Experience and Current Outlook" - Trabalho apresentado para o encontro anual da International Conference of Commercial Banks Economists (ICBE), em Aman, Jordânia, maio de 1997.

Informações Adicionais

Bolsa de estudos concedida pelo CNPq para estudos de pós-graduação no Brasil (1985-1986) e nos Estados Unidos (1986-1991).

Bolsa de estudos concedida, por concurso, pela CAPES, para estudos a nível de graduação no Brasil (1980-1983).

Tese de mestrado selecionada para financiamento pela FINEP, 1986.

Tese de Mestrado premiada pelo BNDES no concurso nacional de teses de mestrado em economia de 1988.

Línguas; inglês (fluente), espanhol (leitura), francês (leitura)

Afiliações: American Economic Association, Latin American Studies Association, Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF) e International Conference of Commercial Banks Economists.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

MENSAGEM Nº 142, DE 1997 (Nº 935/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra d, da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves

para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 21 de agosto de 1997. - **Fernando Henrique Cardoso**.

Dados Pessoais

Nome: Sérgio Darcy da Silva Alves

Data de Nascimento: 5-5-45

Naturalidade: Niterói (RJ)

Endereço Residencial: SHIS QI 19 - Conjunto 14 - Casa 10

CEP: 71655-140 - Fone: 366-2785

Brasília - DF

Endereço Comercial: SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede do Banco Central

15º andar - Denor/Gabin

CEP: 70074-900

Fones: (061) 414-1503/414-2310/414-1505

Fax: (061) 414-1499

Formação Técnica

- Curso Superior de Economia - Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro - 1965/1968;

- Programa de Treinamento em Mercado de Capitais - Fundação Getúlio Vargas - março a dezembro/1972;

- Curso sobre o Desenvolvimento do Mercado de Capitais - United States for International Development/PAT/Fumcap - setembro a novembro/1976;

- Curso Interamericano de Desenvolvimento do Mercado de Capitais - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC) - agosto a dezembro/1979;

VIII Curso Internacional de Mercado de Capitais - Nova Iorque e Chicago - Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - 1987;

- Bolsas de Mercadorias e Corretoras de Chicago e Nova Iorque - BM&F - Participação em reuniões e palestras sobre aspectos formais e operacionais dos diversos mercados de **commodities** agrícolas e financeiras e suas inter-relações com os mercados brasileiros - junho/1989;

- Futures & Options Expo em Chicago - EUA - Bolsa de Mercadorias & Futuros - BM&F - outubro/1991;

- Curso sobre Mercados Futuros e Comercialização Agrícola - Visitas Bolsas de Valores, Mercadorias & Futuros e de **Commodities** - Bolsa de Mer-

adoras & Futuros – Universidade de Cornell/Ithaca, Nova Iorque e Chicago – agosto/1993;

– Estágio no Japão sobre o Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado – PRODECER – Japan International Cooperation Agency (JICA) – dezembro/94;

– Seminário sobre o Modelo Norte-Americano de Sistema de Crédito Hipotecário – Associação Brasileira das Entidades de Crédito Habitacional e Companhias Hipotecárias (ABECH) – Washington/Miami – março/95;

– Estágio na França e Inglaterra promovido pela IBM, para conhecer o funcionamento de Centrais de Risco – junho e julho/96;

– Visita à Alemanha promovida pelo BIAPE – Banco Interamericano de Poupança e Empréstimo, para conhecer o funcionamento do SFH – Sistema Financeiro de Habitação – setembro/96;

– XI Congresso Latino-Americano de Leasing e Apresentação sobre Leasing Operacional no Citibank Internacional – Guatemala/Miami – novembro /96.

Experiência Profissional

– Funcionário do Banco Central do Brasil, aprovado em concurso público. Tomou posse em 1967, exercendo diversas funções, destacando-se:

• até 1985, Coordenador no Departamento do Mercado de Capitais, na Divisão de Autorizações de Instituições Financeiras;

• a partir de março de 1985 até março de 1991, Chefe Adjunto do Departamento de Normas do Sistema Financeiro, sendo responsável pela organização da Unidade em conjunto com o ex-presidente Gustavo Loyola, então Chefe do Departamento;

• a partir de abril de 1991 até a presente data, Chefe do Departamento de Normas do Sistema Financeiro.

Representante do Banco Central em Conselhos, Comissões e Grupos de Trabalho

– Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP – Lei nº 8.201, de 29-6-91;

– Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS – Portaria MF nº 207, de 18-8-95;

– Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – Lei nº 8.036, de 11-5-90;

– Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, Lei nº 8.677, de 13-7-93;

– Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC, Decreto nº 1.114, de 19-4-94;

– Comissão Permanente para o Seguro Habitacional – COSEHA, Resolução CNSP nº 24/87, de 17-12-87;

– Mercosul – Representante do Banco Central na Comissão constituída no Subgrupo IV, do Grupo Mercado Comum, encarregado de analisar os assuntos relativos ao sistema financeiro e apresentar propostas a respeito.

Palestras Proferidas

– "Integracion de los Sistemas Financieros y de los Mercados de Capitales" – "Jornada sobre Finanzas en el Mercosur" – Instituto Argentino de Ejecutivos de Finanzas – Buenos Aires – outubro/1992;

– "Integracion de los Sistemas Financieros y de los Mercados de Capitales" – "Jornada sobre Finanzas en el Mercosur" – Instituto Argentino de Ejecutivos de Finanzas – Córdoba – dezembro/1992;

– "Aspectos Macros Relacionados com a Gestão dos Bancos na Atualidade" – V Congresso Nacional de Custos e Produtividade nas Instituições Financeiras – Santos-SP – maio/94;

– "Plano Real" – Banco do Estado do Paraná S/A – Curitiba-PR – julho/94/

– "Papel dos Bancos no Mercosul" – I Congresso Internacional de Serviços Bancários e a I Exposição para Serviços Bancários – Febraban – São Paulo-SP – abril/95;

– "Sistema Financeiro Nacional" – Estado-Maior do Exército – Rio de Janeiro-RJ – junho/95;

– "Acordo de Basiléia e Supervisão Bancária Consolidada" – Encontro Técnico "A Integração Bancária no Mercosul" – ANDIMA – São Paulo-SP – junho/95;

– I Congresso Nacional de Operações Bancárias – Febraban – setembro/95;

– "Processo de Integração do Sistema Financeiro na realidade Atual do Mercosul" – Seminário sobre Comércio Internacional, Câmbio e Mercosul – Asbace – Curitiba-PR – outubro/95;

– "Mercosul" – Banco América do Sul – São Paulo-SP – outubro/96;

– "Regulamentação do Banco Central sobre as Operações Realizadas entre Instituições Financeiras e as Companhias de Propósito Específico e as Empresas de Administração de Recebíveis" – Seminário "Securitização de Recebíveis" – Instituto Brasileiro de Ciência Bancária (IBCB) – São Paulo-SP – junho/97.

Brasília, 20 de agosto de 1997. – **Sérgio Darcy da Silva Alves.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Os Projetos de Resolução nºs 103 a 106, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. GLPTB/244/97

Brasília, 20 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, na condição de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, indicar o Excelentíssimo Senhor Senador Odacir Soares, para ocupar o cargo de Titular na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição a Excelentíssima Senhora Senadora Regina Assumpção.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Valmir Campelo**, Líder do PTB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico, **em substituição** à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:
MP Nº 1.581

Publicação **DOU**: 15-8-97

Assunto: Autoriza a União a adquirir ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, pertencentes ao Estado de Alagoas.

Titular: Teotônio Vilela Filho

Suplente: Coutinho Jorge

Brasília, 21 de agosto de 1997. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indicó, **em substituição** à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP nº 1.582

Publicação **DOU**: 15-8-97

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R\$61.000.000,00, para os fins que especifica.

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 21 de agosto de 1997. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

OF. nº 185/97-GLPFL

Brasília, 21 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Odacir Soares, que se desfilou do Partido da Frente Liberal, pelo Senador João Rocha, como titular, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Serão feitas as substituições solicitadas nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "na transparência dos meus atos, resistindo sempre, faço a história da minha vida pública".

Chocados e estranhando o que liam, depararam-se os mineiros e eu, este seu Senador, no último domingo, com o noticiário da imprensa, ligando o meu nome a informações relativas a dois servidores lotados em meu gabinete em Brasília. Mais do que a justificativa legal do fato, baseado em norma expressa da Mesa do Senado, impõe-se, desde logo, esclarecer.

Em toda a minha vida, Sr. Presidente, sou atingido por noticiário desabonador da mídia em relação ao desempenho moral dos mandatos que exerço. Noticiário repugnante.

De Minas sou credor do respeito e do sentimento de solidariedade. Venho dedicando a minha vida, desde a juventude, ao intransigente e inalienável compromisso com a moralidade. Meu único patrimônio é o meu nome, respeitado ao longo de minha extensa vida pública.

Em todos os cargos que exerci, no Parlamento ou no Executivo, como Governador do meu Estado ou, agora, como Senador da República, minha vida tem sido uma só, pautada pela rigorosa e obsessiva obediência aos princípios éticos e morais. Como já se disse: "Em política não se calcam impunemente as leis da moralidade". Por isso, não aceito e repilo, com energia e veemência, a tentativa de envolvimento.

Minas e os mineiros sabem: trabalho todos os dias, inclusive nos fins de semana, sem repouso.

sem férias, desenvolvendo a pesada, mas gratificante tarefa de atender ao vasto mundo que é o meu Estado, com seus quase 900 Municípios, sem descuidar das nossas responsabilidades nas articulações políticas a nível nacional.

Sempre tive a consciência de que ninguém viola impunemente os sentimentos de Minas. No Governo do Estado, as ações e os atos de minha administração sempre tiveram a marca da seriedade, da honradez e da mais completa e reconhecida transparência.

As duas servidoras do meu gabinete que desempenham suas funções em Belo Horizonte, onde permaneço pelo menos três dias da semana, incluindo sábado e domingo, lá estão porque norma explícita da Mesa do Senado assim o permite.

Em Belo Horizonte, no meu único local de trabalho – a sede do meu Partido – se centraliza a atividade política inerente à liderança que exerço no Estado e que é indissociável do desempenho do meu mandato. Imprescindível, portanto, que conte com auxiliares de confiança, em regime de tempo integral. Todo o expediente administrativo e de comunicação, decorrente da minha ação política lá se desenvolve, a exigir pronta atenção.

Quanto ao Partido da Frente Liberal, que presido em Minas, sua estrutura administrativa própria, implantada e atuando há mais de cinco anos, se desincumbe cabalmente das suas tarefas, com o seu quadro próprio de pessoal, sem depender de pessoas estranhas à sua organização e ao seu pleno funcionamento.

Assim, com este rápido pronunciamento, rendo-me à satisfação que devo a Minas e a esta Casa, sem deixar de agradecer ao meu ilustre Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, os esclarecimentos já prestados à imprensa de todo o País sobre o assunto, e a solidariedade dos eminentes Colegas e do povo mineiro, aos quais, comovido, estendo também a minha gratidão.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador Francelino Pereira, rogaria que V. Ex^a me concedesse um aparte.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Com muito prazer, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Faço o aparte com sentimento de amizade e de solidariedade a V. Ex^a; faço-o com sentimento de justiça, porque conheço V. Ex^a. Minas Gerais conhece o seu caráter; Minas Gerais e o Brasil conhecem a sua honestidade, a sua integridade, a sua dedicação à causa pública. Deixo, nesta oportunidade, a minha solidariedade a V. Ex^a. Fui ao seu gabinete e o encon-

trei quase que transtornado, porque V. Ex^a até hoje nunca tinha sido vítima de nenhum mal-entendido por parte de noticiários que pudessem, de qualquer forma, tentar arránhar-lhe a imagem – digo tentar, porque nunca se arranha a vida de um homem como V. Ex^a. Encontrei-o transtornado e disse-lhe que nada lhe poderia abalar a vida pública. Faço este registro nos Anais do Senado da República, porque tenho certeza de que Minas Gerais só tem do que se orgulhar com o trabalho e com a conduta que V. Ex^a desenvolve em favor da causa pública no Brasil. Penso que a notícia, Senador Francelino Pereira, partiu de quem não conhece as coisas, de quem não conhece o trabalho dos Parlamentares, mas ela está servindo tão-somente para que haja esclarecimento e transparência diante da opinião pública. Nada pode abalar a vida pública de V. Ex^a. Senador Francelino Pereira, V. Ex^a tem a minha solidariedade.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Agradeço, comovido, a manifestação do ilustre Colega, Senador da República, que conhece a minha vida pública há muitos anos. O seu testemunho é uma demonstração de que efetivamente represento com dignidade o povo do meu Estado e traduzo o sentimento moral desta Nação.

O Sr. João Rocha (PFL-TO) – Senador Francelino Pereira, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. João Rocha (PFL-TO) – Nobre Senador Francelino Pereira, conterrâneo, com muita honra, antes de exercer atividade política, acompanhei **pari passu** a trajetória pública de V. Ex^a. Como bem expressou aqui o Senador Ramez Tebet, a vida pública de V. Ex^a é um livro aberto. V. Ex^a tem prestado relevantes serviços ao País, tem-se dedicado em tempo integral à vida pública, à sociedade, à comunidade. Por onde passou, como Governador do Estado de Minas Gerais e em outros importantes cargos públicos, V. Ex^a deixou realmente a marca da honestidade, da sinceridade e da transparência. E continua o comportamento de V. Ex^a na mesma trajetória: um comportamento político que serve de modelo para todos nós que exercitamos a vida pública, porque, acima de todos os interesses pessoais, V. Ex^a sempre colocou o interesse maior, o interesse do nosso País. Estamos mais uma vez solidários a V. Ex^a, porque sabemos que informações erradas, informações infundadas têm sido divulgadas a respeito de V. Ex^a. No entanto, acredito que em momento algum essas informações irão macular a imagem de V. Ex^a. Receba V. Ex^a, com muito apreço e com muito respei-

to, com muita admiração, a nossa solidariedade. Temos certeza de que a trajetória política de V. Ex^a continuará sendo a mesma: transparente, séria e competente. Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Agradeço ao nobre Senador João Rocha pela manifestação de solidariedade. Confesso a V. Ex^a que é muito difícil suportar as manifestações da imprensa, quando ela procura, equivocadamente, atingir Parlamentares que se dedicam exclusivamente à vida pública.

Eu sou um homem público, exclusivamente um homem público. Não exerço nenhuma outra atividade. Tenho uma família que se preocupa com o meu destino, mas a ela dedico, nesta hora, o pronunciamento que acabo de fazer.

Agradeço o aparte que V. Ex^a me concede. É um prazer estar nesta Casa, sempre recebendo demonstrações de solidariedade e de apreço por parte dos colegas Senadores, que me conhecem muito bem. Muito obrigado, Senador João Rocha.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) – Nobre Senador Francelino Pereira, sei que V. Ex^a está encerrando o seu pronunciamento, mas quero dizer que o que V. Ex^a diz, do ponto de vista objetivo, é desnecessário. Solidarizo-me com V. Ex^a. Não sou seu correligionário, mas conheço a sua vida pública o suficiente para dizer que essas observações feitas por V. Ex^a, do ponto de vista moral e legal, são desnecessárias. O que não é desnecessário é que nos solidarizemos com V. Ex^a, posto que os incidentes que agora estão sendo objeto de discussão pela imprensa – e é muito bom que o estejam – devem ser analisados sob a ótica da legalidade e da moralidade. E nem sob a ótica da legalidade, nem sob a ótica da moralidade, V. Ex^a tem que dar explicações. Nós, sim – repito –, é que temos o dever de, sempre que possível, apresentar nossa solidariedade, e é o que faço neste momento como seu companheiro de Senado e admirador na vida pública.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Ilustre Senador Esperidião Amin, gostaria de manifestar à Casa, e a V. Ex^a em particular, que a experiência que tenho de vida pública não permite se deixe sem resposta qualquer manifestação que possa atingir um Parlamentar que exerce a vida pública com lisura, de forma limpa e tranqüila.

O testemunho de V. Ex^a, Parlamentar experimentado, revela mais uma vez que estamos preocu-

pados com as críticas que possam ser reveladas pela imprensa, quando os detentores do poder não cometem desatinos ou atos desabonadores. Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me permitisse, porque ainda há tempo, fazer um pronunciamento de interesse do meu Estado, sobre tema diferente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Vale do Jequitinhonha, no norte de Minas Gerais, clama por uma oportunidade de desenvolvimento. Seu povo, curtido nas duras lutas contra a seca que vez por outra assola o Vale, afetando a agricultura e a pecuária, o comércio e a indústria ainda incipientes, tem energias de sobra para trabalhar pelo progresso econômico e social de todos os seus Municípios.

O Vale não dispõe de uma só agência federal de desenvolvimento, ao contrário da área mineira do Polígono das Secas, que dispõe de agências da Sudene, da Codevasf, do DNOCS e do BNB, bem estruturadas e operando com eficiência.

Estou convencido de que o caminho para a recuperação do Jequitinhonha passa, obrigatoriamente, pela inclusão do seu território na área jurisdicionada pela Sudene. Somente assim o desenvolvimento se fará de forma planejada e eficaz, com o estabelecimento de fluxos permanentes de recursos públicos e privados para investimentos, especialmente por meio de incentivos fiscais.

Neste momento, a agenda prioritária de Minas, e não apenas do Norte do Estado, é a inclusão do Jequitinhonha na jurisdição da Sudene, dentro da poligonal das secas, definida em lei.

São os mineiros lutando para eliminar as desigualdades sociais e econômicas dentro do seu próprio território, integrando-o ao esforço de desenvolvimento do Nordeste como um todo. Minas sempre atuou de forma integrada com o Nordeste, e o Nordeste sempre recebeu dos mineiros plena reciprocidade. E agora, mais um objetivo está bem próximo de nós: aprovado no Senado, tramita na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, o projeto da ilustre Senadora Júnia Marise, dispondo sobre a inclusão do Jequitinhonha na Sudene. Sempre estive, estou e estarei firmemente comprometido com a urgente aprovação desse projeto.

Essa luta pelo Vale, Sr. Presidente, e pelo seu povo, venho desenvolvendo há quase 25 anos, desde quando, em 1963, Deputado Federal, apresentei projeto, na trilha aberta pioneiramente pelo saudoso Deputado Federal Antônio Peixoto de Lucena Cunha, um profundo conhecedor da gente e das terras

do Jequitinhonha, onde nasceu e viveu, e seu primeiro lutador pela extensão da Sudene ao Vale.

Vivemos, agora, um momento crucial.

Na manhã de ontem, convocada por nosso coordenador, o ilustre Deputado José Santana de Vasconcelos, reuniu-se a Bancada do PFL de Minas Gerais, na residência do nobre Deputado Carlos Melles, com a presença do nosso Líder na Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira.

Nesse encontro, de extraordinária importância para o destino do Projeto Júnia Marise, o Líder Inocêncio Oliveira reafirmou ter liberado a Bancada para a sua votação em plenário.

Na tarde de ontem, em audiência com o Presidente da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Michel Temer, S. Ex^a informou-nos sobre a impossibilidade de incluir o projeto na pauta das sessões da próxima semana, pois elas serão dedicadas à votação de matéria eleitoral, dada a premência de tempo.

Assegurou-me, no entanto, que, sem a menor dúvida, incluirá o projeto em pauta na primeira semana de setembro próximo, provavelmente já na Ordem do Dia da sessão de terça-feira, 02 de setembro.

Está, portanto, aberto o caminho para o êxito da aprovação dessa importante matéria. Ainda assim, estaremos todos nos articulando para sensibilizar as Lideranças dos demais Partidos, especialmente os Parlamentares de todos os Estados.

Reafirmo que os brasileiros de Minas Gerais e do Nordeste sempre estiveram juntos e solidários na defesa de seus legítimos interesses, especialmente quando o ex-Presidente JK criou a Sudene. Essa reciprocidade entre Minas e o Nordeste é histórica e sempre manifestou-se nos momentos mais decisivos, como este que agora estamos vivendo.

Nossa expectativa é de que o projeto seja votado e aprovado na Câmara dos Deputados, como reconhecimento do esforço que uma região de Minas e do Brasil – o Vale do Jequitinhonha – vem desenvolvendo para crescer e progredir, de mãos dadas com os mineiros e todo o Nordeste brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB/MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tem início hoje, no Estado de Mato Grosso do Sul, o Fórum Internacional sobre a Hidrovia Paraguai/Paraná. É uma realização da Agência de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul –

ADMS – e tem o apoio do Governo estadual, de entidades públicas e de entidades privadas.

A Agência de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul foi criada recentemente para estudar, promover e estimular medidas de desenvolvimento para o Estado de Mato Grosso do Sul.

A realização desse Fórum, prestigiado por autoridades internacionais e por autoridades do Governo Federal, envolve representantes de diversos países da América Sul: Paraguai, Argentina, Uruguai e Bolívia.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é muito oportuno esse evento, porque, neste momento, se trava no Brasil – a imprensa tem noticiado isto amplamente – um debate sobre a navegabilidade da bacia formada pelos rios Paraná e Paraguai. Organizações não-governamentais estão mobilizadas em nome da defesa do meio ambiente, alegando que o projeto, que existe para tornar navegável, de forma mais econômica, o rio Paraguai, contraria as normas reguladoras da preservação do meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é preciso esclarecer que essa matéria não está sendo tratada de forma correta por aqueles que não querem reconhecer a importância das hidrovias para o desenvolvimento da Região Centro-Oeste e para o desenvolvimento do nosso País. O Fórum está sendo realizado em Campo Grande, e eu o estou acompanhando atentamente. Ora, posso dizer que não existe ainda um projeto previamente estabelecido de como se fará de forma mais eficiente aquilo que já se realiza há séculos, que é a navegação no rio Paraguai.

Contudo, posso afirmar que existe, por parte das autoridades brasileiras, por parte do Ministério dos Transportes, por parte daqueles que querem o desenvolvimento e o progresso, a firme vontade de buscar um desenvolvimento auto-sustentável, que promova a melhoria da qualidade de vida da população, e não um desenvolvimento que desagregue, que agrida o meio ambiente. O que almejamos é um desenvolvimento que insira as regiões mais pobres do nosso País no quadro de desenvolvimento nacional, que queremos cada vez mais próximo.

Matéria publicada na **Folha de S. Paulo** desta semana reabriu a discussão, mas teve resposta imediata do Coordenador de Políticas de Transportes, do Ministério dos Transportes, José Alex Botelho, que rechaçou o principal argumento contrário à hidrovia: ele afirma "categoricamente que nenhuma área do Pantanal deixará de ser alagada", porque "não vai haver rebaixamento do nível do rio Paraguai".

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, somos da Região e podemos atestar que existe, por parte

dos Estados do Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso, a consciência de que é absolutamente necessário preservarmos esta dádiva da natureza que é o chamado Pantanal Mato-Grossense e Sul-Mato-Grossense. Tanto é verdade que os Governos dos dois Estados entregaram ao Governo Federal, e este aceitou, a incumbência de federalizar o Pantanal, a fim de que recursos já contratados internacionalmente, da ordem de US\$400 milhões, sejam aplicados no ecossistema do Pantanal, o que impedirá que ele venha a se acabar. É isso que motiva os Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; é isso que está na consciência da sociedade brasileira e do Governo brasileiro.

Contudo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não podemos renegar a importância da hidrovia do rio Paraguai. Essa hidrovia sempre existiu, é conhecida e utilizada desde o descobrimento do Brasil. Foi por ela que os colonizadores espanhóis adentraram o nosso território. O que pretendemos hoje é viabilizar a navegação com segurança, durante as 24 horas do dia. O pleno funcionamento dessa hidrovia reduzirá – vejam bem, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores – em cerca de 50% o preço do frete dos produtos agrícolas do Centro-Oeste brasileiro. Enquanto o transporte rodoviário custa entre US\$60 a US\$70 a tonelada, o hidroviário custa de US\$30 a US\$50.

Se fizermos uma comparação, colocando o Brasil no contexto de outros países, vamos verificar, por exemplo, que os Estados Unidos têm 40 mil quilômetros de hidrovias, a Europa, 26 mil, e o Brasil, algo em torno de 38 mil, mas somente 2% das cargas cruzam os rios brasileiros, enquanto nos Estados Unidos são 25% e na Alemanha, 28%.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB-MS) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) – Com prazer, Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB-MS) – Senador Ramez Tebet, há quase meio século, tive oportunidade de viajar pelo rio Paraguai naquelas embarcações da época. Mais recentemente, tornei a viajar de Corumbá para Cuiabá. Esse assunto da hidrovia está sendo discutido, com um certo excesso, por aqueles que querem preservar a ecologia. Nunca foi gasto um real com a manutenção da hidrovia do rio Paraguai, embora ele precise de manutenção da mesma forma que as rodovias. Todavia, enquanto as rodovias agredem, de maneira brutal, o meio ambiente, é pacífico que o transporte aquático é o que acarreta menos prejuízos ambientais. Então, penso que esse assunto vai ser discutido, e vão fazer de uma maneira que os navios convivam bem com esses pontos de estrangulamento, a fim de que se ocupe esse importante meio de transporte. V. Ex^a sabe

que, nos Estados Unidos, os agricultores colocam a sua produção em navios que percorrem 200 milhas nos rios ou nos lagos, e os produtores de soja do Centro-Oeste brasileiro, às vezes, transportam essa mercadoria cerca de 2 mil quilômetros para chegar a um porto marítimo, a fim de que possa ser embarcada. Portanto, há uma elevação enorme de custos, com grandes prejuízos para a nação brasileira. Apoio e felicito V. Ex^a por ter tratado de um assunto tão relevante para a economia do Centro-Oeste brasileiro. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) – Senador Lúdio Coelho, V. Ex^a fala como homem da região, como quem navegou no passado e navega ainda pelo rio Paraguai. V. Ex^a conhece perfeitamente a região e afirma muito bem que ninguém nunca investiu recursos no rio Paraguai.

Urge, portanto, que defendamos a tese de que recursos devam ser investidos para a sua preservação, para que possamos adequar – como é a filosofia do Ministério dos Transportes – as embarcações aos rios e não o contrário. Mas, essa adequação deve ser realizada fazendo-se o necessário para que o Brasil possa – principalmente a região Centro-Oeste – ter um mercado mais competitivo, porque, inegavelmente, como afirmou o Senador Lúdio Coelho, o transporte fluvial é dos que tem mais baixo custo no mundo, e não podemos desprezar o manancial hidrográfico, fluvial que possuímos.

O transporte, hoje, há de ser entendido como o transporte intermodal. O transporte por hidrovias não pode prescindir das ferrovias e rodovias.

Falo nisso porque a minha região, o Mato Grosso do Sul, é altamente privilegiada neste sentido, desde que coloquemos ações efetivas em favor desse transporte intermodal. Com efeito, temos estradas que ainda precisam ser concluídas. As que estão construídas, temos batalhado incansavelmente para alocação de recursos para a sua conservação, porque muitas delas estão intransitáveis, muitas delas estão esburacadas.

É verdade, todavia, que o Ministério dos Transportes, o Ministro Eliseu Pádua, o nobre Senador Lúdio Coelho sabe, não nos tem faltado. Já foi ao nosso Estado por duas vezes consecutivas, levando recursos para procurar minorar o sofrimento daqueles que transitam pelas estradas pavimentadas que cortam o Mato Grosso do Sul.

Por falar nisso, quero dizer que as BRs do Estado de Mato Grosso do Sul, por incrível que pareça, a maior parte das rodovias federais que passam por Mato Grosso do Sul foram construídas com recursos do Governo de Mato Grosso do Sul e são responsá-

veis pelo endividamento do nosso Estado. Tanto é verdade que, quando falamos com as autoridades do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, quando vamos ao Governo Federal tratar do endividamento e tratar de recursos para o nosso Estado, temos lembrado que o Estado de Mato Grosso do Sul deu, através dos tempos, a sua parcela de contribuição e que por isso necessita de uma contrapartida do Governo Federal, que nos compense dos recursos que alocamos lá, em verbas que são da responsabilidade do Governo Federal.

Mas, prossigo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

O Sr. João Rocha (PFL-TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) – Concedo o aparte ao Senador João Rocha, por gentileza.

O Sr. João Rocha (PFL-TO) – Nobre Senador Ramez Tebet, V. Ex^a tem trazido à tribuna desta Casa assuntos os mais importantes e que visam, realmente, priorizar o desenvolvimento do nosso País. O tema que V. Ex^a traz a debate, hoje, é uma das prioridades não somente de Mato Grosso, mas de todo o Brasil. V. Ex^a coloca bem que a hidrovia é um dos meios de transporte mais importante em todo o mundo: seja na Rússia, seja nos Estados Unidos com a nova abertura do Tennessee, para o escoamento da produção, como bem colocou o Senador do Estado de V. Ex^a, que o País tem que começar a se encontrar, eleger as suas prioridades. E, a partir do momento em que viabilizarmos o Paraguai, estaremos viabilizando um eixo de transporte fluvial de, praticamente, 3.500 quilômetros, partindo do Centro-Oeste, integrando toda a região do Mercosul. Quero fazer um adendo a V. Ex^a, que dentro desse contexto de hidrovia, se também viabilizarmos a um custo baixo a hidrovia Araguaia-Tocantins, partindo do porto de Belém, até a cidade de Aruanã, em Goiás, estaremos, também, viabilizando mais 2.500 quilômetros de hidrovias para o nosso País. Então, como coloca muito bem V. Ex^a, um País da dimensão do Brasil, oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados, ter todo o seu apoio de transporte no rodoviário, é um crime que cometemos com a sociedade, com a atividade produtiva e, realmente, com aqueles que querem tornar o nosso País um grande celeiro mundial. Porque não entendemos, até o presente momento, essas entidades civis, essas ONGs, procurar de uma forma, não digo irresponsável, mas talvez aleatória, tentar inviabilizar o desenvolvimento e a interiorização do Brasil, porque precisamos produzir alimentos. Se precisamos produzir alimentos, primeiro temos que priorizar a sua forma de escoamento a custo mais baixo, para que na ponta, lá no resultado final, o consumidor, a sociedade

pague um preço justo e tenhamos a possibilidade de que o nosso excedente seja exportado para os grandes mercados internacionais, inclusive, a China, como cito, que é um mercado inexplorado para nós; que representa 25% da população mundial. Então, o Governo começa entender agora, felizmente, que um país da dimensão do Brasil, que, hoje, chega a produzir somente 78 milhões de toneladas de grãos. E ontem, vendo na televisão, que os Estados Unidos, esse ano, vai ultrapassar a casa dos 160 milhões de toneladas na produção de soja. Então, não estamos tendo crescimento e nem aproveitamento real das nossas áreas produtivas de cerrado. E não estamos tendo também, como citou bem V. Ex^a, a oportunidade mais rápida, mais ágil, de tornar o Paraguai seja viável no mais curto espaço de tempo possível. Tenho certeza de que o Estado de V. Ex^a e a sua população – o mesmo ocorrendo com o Mato Grosso e o seu povo – não querem prejudicar o meio ambiente, apenas querem um desenvolvimento auto-sustentado que não prejudique a natureza, pois sabem que lá é um santuário e um grande pólo de desenvolvimento econômico, social e turístico. O Brasil precisa priorizar, pois esses custos são baixos e dão um resultado econômico muito positivo. Ao lado disso, como citou V. Ex^a, vem o aspecto social, qual seja, integrar a população pobre ao desenvolvimento e à geração de empregos, trazendo riquezas para o nosso País. V. Ex^a está correto em, mais uma vez, trazer este tema à discussão. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) – Senador João Rocha, o aparte de V. Ex^a só enriquece o meu pronunciamento, até porque sabemos da sua preocupação em discutir nesta Casa o desenvolvimento regional, ao ser quem mais luta pela interiorização desse desenvolvimento. Deve-se a isso o fato de V. Ex^a também pertencer àquelas regiões sofridas do Brasil, porquanto representa um dos Estados do nosso Centro-Oeste e sabe o quanto é imprescindível integrar definitivamente essa região ao desenvolvimento do nosso País.

Sr. Presidente Sr^s e Srs. Senadores, o Brasil possui a maior rede hidrográfica do mundo e 80% dela é navegável. Desta forma, possui um potencial imenso que não deve ficar adormecido, sobretudo diante de um processo de globalização e de um ambiente internacional cada vez mais competitivo. É preciso que se estimule a produção neste País e que se fomeçam meios mais baratos para o seu escoamento dentro e fora do território nacional, pois o excedente dessa produção é indispensável à exportação. Para que isso ocorra, é necessário que se tenha maior competitividade, daí por que não podemos abandonar a questão ao fluxo das emoções, dos debates apaixonados, não podemos abandonar

– volto a repetir – aquilo que é uma das maiores riquezas do nosso País.

Custa até acreditar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a navegabilidade pelo rio Paraguai, que existe há séculos, já não se faça de forma mais eficiente, que não haja lá uma sinalização mais eficiente dos nossos rios. Os técnicos brasileiros do Ministério dos Transportes têm garantido que não haverá rebaixamento algum do rio Paraguai. Estudiosos do assunto dizem que são despejados anualmente cerca de 300 toneladas de sedimentos no período das enchentes. Dentro desse total, segundo esses dados, 40 toneladas são levadas pelas águas, o restante fica e vai se acumulando no fundo dos rios. Temos que cuidar disso. Temos que cuidar que os rios não sejam assoreados, não sejam tomados. Essa deve ser a nossa preocupação. É esse o desejo de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul. É esse o desejo da sociedade do meu Estado.

Agora, imaginem, toda vez que se fala em algo que possa promover o desenvolvimento dessas regiões – das regiões mais pobres –, toda vez que se vê o nosso País sendo alavancado, sobre a nossa cabeça desce o perigo de controvérsias, tentando anular aquilo que temos para progredir e para desenvolver.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago esse assunto ao debate, por quê? Porque não posso aceitar que, em nome da preservação ambiental, que defendemos, não se faça nada, que se cruzem os braços, deixando que as populações ribeirinhas cresçam desordenadamente, fechando os olhos, por exemplo, para a pesca predatória, para o despejo de esgotos e de mercúrio nos rios pelos garimpeiros. Isso é o que devemos impedir.

Ainda sobre o aspecto ambiental, é preciso enfatizar que a hidrovia é o meio de transporte mais preservacionista que existe. Para transportar uma tonelada, a uma distância de 1.600 quilômetros, um trem produz três vezes mais monóxido de carbono; um caminhão, nove vezes mais do que um rebocador.

A redescoberta dessa hidrovia terá impactos econômicos ponderáveis – volto a afirmar –, barateia o frete em cerca de 50%; em 95%, o embarque de grãos, que pelo porto de Cáceres foi de 14 mil toneladas. No primeiro semestre deste ano o embarque foi de 70 mil toneladas.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumpre indagar: a quem interessa ou a serviço de quem está essa polêmica em torno da hidrovia Paraguai-Paraná? Por que se está orquestrando isso? Em favor do Brasil, positivamente não é. Seria uma conspiração – pergunto eu – para atrasar ainda

mais a inserção competitiva do Brasil no mundo internacional, ameaçando posições hegemônicas de outros países?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos ficar de braços cruzados – acredito eu. A sociedade sul-mato-grossense não aceita isso, ela quer progredir e desenvolver-se.

Portanto, essas minhas considerações valem também como um registro e um aplauso para o debate que ora se está travando no meu Estado. Encerra-se, hoje, esse foro internacional sobre a hidrovia Paraguai-Paraná, realizado pela Agência de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul. Os Diretores dessa Agência de Desenvolvimento conseguiram levar para o nosso Estado representantes de países limítrofes com o nosso, autoridades de gabarito internacional e daqui do Governo Federal, com o objetivo maior de promover o desenvolvimento, buscando o bem-estar social do Estado de Mato Grosso do Sul, da Região Centro-Oeste e do Brasil.

Assim, deixo registrado nos Anais desta Casa o meu abraço e a minha solidariedade a essa Agência de Desenvolvimento que, nascida há pouco tempo, já tem grandes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao Brasil, no instante em que leva à sociedade o debate sobre assuntos de tanta importância, como esse abordado agora no meu Estado, que é a questão da navegabilidade dos nossos rios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado para tratar de um assunto já diversas vezes abordado neste plenário. Refiro-me à Reforma Agrária e às invasões de terra.

A Nação brasileira toda vem assistindo; nesses últimos dias, a declarações das lideranças dos Srs. sem-terra comunicando que vão invadir propriedades e que vão invadir bancos, condicionando a não-invasão ao atendimento de suas solicitações de crédito.

Ontem e hoje, na televisão, os nossos irmãos da UDR e do Movimento dos Sem-Terra mostraram seus armamentos de briga – balas compridas – adequados para uma luta que poderá ser travada entre irmãos brasileiros.

Quero dizer à Nação brasileira e ao Senado Federal que os Poderes constituídos do nosso País não têm o direito de se omitir diante dessa situação. O Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Presidente do Congresso Nacional não têm o direito de se omitir e de aceitar que haja uma luta entre irmãos nossos por omissão. Não concordo com isso. Não aceito isso.

Vamos aceitar que nossos irmãos troquem tiros e se assassinem mutuamente, dando conhecimento à Nação, por antecedência, que pretendem praticar uma luta armada? Onde é que estamos? Não entendo essa omissão! É necessário que evitemos essa ocorrência.

Tenho meditado muito – sou um Senador ainda novo – sobre o que está ocorrendo. Não podemos aceitar uma justiça para a área rural e outra para a área urbana, nem que se desrespeite o direito de propriedade na área rural e que certas pessoas comuniquem, com antecedência, a invasão de propriedades, às vezes exploradas há séculos por pessoas que enfrentaram o sertão.

Há mais de 50 anos, conheço o Pontal do Paranapanema e pessoas que, como eu, contraíram malária. Conheço pessoas que se sacrificaram desbravando o sertão e hoje são desrespeitadas no seu mais legítimo direito de propriedade.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – Senador Lúdio Coelho, V. Exª me concede um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS.) – Com todo o prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL-MA) – Senador Lúdio Coelho, com o seu discurso, V. Exª chama a atenção dos Poderes da República para a gravidade do problema que estamos vivendo no campo. Creio que V. Exª não exagera em nada a que alude nesta manhã de sexta-feira. Em verdade, estamos diante da possibilidade até de uma guerra civil, de um confronto de grandes proporções. O que é pior: confronto permanentemente anunciado; anunciado muito mais pelo Movimento dos Sem-Terra do que pelos proprietários de terras, que sempre alegam que se encontram na defensiva, procurando proteger a sua propriedade e os seus bens. Não podemos deixar de admitir que o Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, tem manifestado interesse crescente na reforma agrária. Basta examinar os números, para que se chegue a essa conclusão. Todos os Governos passados, somados, distribuíram algo em torno de 250 milhões de hectares. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, até o momento, com dois anos e meio de governo, já distribuiu 204 milhões de hectares. Então, verifica-se por aí a intensidade da penetração de Sua Excelência no que diz respeito à reforma agrária. Porém, os resultados

não são correspondentes à sua ação, por um lado. E, por outro lado, em verdade, observa-se que falta uma palavra mais enérgica no sentido de pôr cobro a esse movimento que tantas ameaças à tranqüilidade nacional está causando. Portanto, junto-me a V. Exª na manifestação dessas preocupações com o futuro deste País. Com esses movimentos de sedição, em primeiro lugar, vamos acabar desorganizando a produção agrícola deste País e, em segundo lugar, estamos à beira de um confronto de proporções indizíveis no campo, que, realmente, poderá ter consequências danosas até no meio urbano. Cumprimentos a V. Exª.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) – Senador Edison Lobão, agradeço seu aparte.

V. Exª colocou muito bem o esforço que o Presidente Fernando Henrique está fazendo pela reforma agrária. Concordo plenamente que Sua Excelência deseja fazer uma reforma agrária.

Entretanto, V. Exª também declarou que não podemos nos omitir. Penso que a Nação brasileira precisa definir o que deseja a esse respeito. A reforma agrária que se está pretendendo implantar no País, da maneira como está sendo feita, não tem nada a ver com agricultura, com produção agrícola – quero dizer isso à Nação com toda a clareza.

No século XX, até a agricultura está sendo comandada pela informática, como podemos pensar em reforma agrária trabalhando com enxada e foice?

Um dia desses, visitando uma propriedade agrícola, no Pantanal de Miranda, no Mato Grosso do Sul, fiquei feliz em ver um equipamento comandado por raio laser apilando a terra; equipamento dos mais modernos. Nunca pensei que aquilo pudesse estar sendo aplicado lá.

As gerações futuras do nosso País não vão conhecer foice. Foice e enxada são equipamentos do passado. Esse pessoal não sabe colocar cabo em uma enxada e nem em uma foice. Eles nunca tiveram que fazer isso.

O que está se pretendendo na Nação brasileira e colocar o pessoal desempregado em relação às consequências da globalização da economia brasileira.

No Plano Real, esses ajustamentos estão penalizando setores importantes da sociedade brasileira. Então, estamos procurando aproveitar pessoas do campo por estarem desempregadas. Estou de pleno acordo que precisamos cuidar desse pessoal. Creio que talvez seja uma saída. Mas assistimos a isso em outros lugares do mundo.

Quando terminou a guerra do Vietnã, tiraram da sua capital cerca de um milhão de pessoas e as tocaram para o campo como se toca rebanho.

Na China, morreram mais de 30 milhões de chineses, quando fizeram aquela reforma enorme e jogaram no campo as pessoas de qualquer maneira.

E nós, aqui, estamos querendo fazer uma reforma agrária pertencente ao passado.

Então, não podemos ter duas justiças: uma, para a área urbana; e outra, para a área rural.

Imaginem se aqui, na cidade, um grupo de pessoas anunciassem que iriam invadir o supermercado para saqueá-lo, tomar conta dele e colocar fogo, como fizeram nas propriedades rurais de São Paulo. Naturalmente, as áreas de segurança impediriam que isso acontecesse. Mas estamos assistindo, de braços cruzados, a essas ameaças, que podem se transformar em conflito nacional.

Hoje, vim de Campo Grande, onde pude constatar a existência de cartazes, **outdoors**, divulgando que somos nós que produzimos alimentos para sustentar a área urbana e, por essa razão, é necessário que nos respeitem.

Penso que uma estrutura agrária que está fornecendo alimentação para a população brasileira, a preços absolutamente baixos – e, diga-se de passagem, o preço dos alimentos no Brasil está baixo –, não pode ser destruída. Devemos fazer uma reforma agrária que não venha comprometer o que existe.

Neste ano, a agricultura brasileira forneceu divisas importantes para a Nação brasileira, que não pode se esquecer de onde vieram os recursos para sua industrialização, para montagem de sua estrutura. Foi do café, da cana, da borracha, da carne, da soja, que tiramos divisas para a construção da Nação brasileira.

Não temos o direito de agredir os ruralistas como estão sendo agredidos. Qual é o sentido de desrespeitarmos um setor tão significativo para a produção nacional?

Tratei desta matéria, nesta tribuna, no primeiro ano em que estive aqui. A agricultura é o setor da Nação brasileira que mais gera emprego, não só no campo, mas também na fabricação de equipamentos, no transporte, na produção de insumos, na produção de caminhões, no beneficiamento e na venda dessas mercadorias.

Com essa crise pela qual a agricultura brasileira passou com o Plano Real, assisti, no meu Estado, à beira das rodovias, à desativação de uma grande quantidade de postos de gasolina, por não terem para quem vender óleo diesel, pois o nosso pessoal quebrou quase todo. Esses postos de gasolina – e o pessoal da cidade não sabe –, no interior, servem para tudo. Neles, há boliche, venda, borracharia, até prostituta; tudo o que o se quiser. E nós vamos desativá-los, gerando um desemprego enorme?

Apelo, perante o Senado da República, ao Presidente do Congresso Nacional, ao Presidente da República e ao Presidente do Supremo Tribunal Federal que assumam suas responsabilidades e não permitam que sejam mortos os nossos irmãos com aviso prévio. Para esse pessoal que denuncia a reforma agrária, o banditismo na área urbana, a mortandade que existe nos presídios não têm importância. O que tem importância é a morte de um homem no campo! Agora, não podemos, com aviso prévio, permitir que haja uma luta entre irmãos nossos.

Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a transmita esse apelo que faço à Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a crise que neste momento abala a construção civil é realmente preocupante. O que está acontecendo com a Construtora Encol, a maior construtora imobiliária do País e uma das maiores do mundo, tem suas conseqüências ampliadas a toda periferia, ou seja, a todo o setor. Essa crise não se circunscreve, não fica adstrita à própria Construtora Encol.

Os mutuários têm procurado organizar-se e reclamar do Governo uma solução, uma intervenção, no sentido de salvar não exatamente a empresa, mas aquilo que ela representa, que são os interesses de 43 mil mutuários e 12 mil funcionários. Diz-se, freqüentemente, que a derrocada dessa empresa, sem uma solução para os mutuários, levará de roldão todo o sistema da construção civil em nosso País.

O movimento dos mutuários em Brasília e em todas as capitais do País tem sido pacífico, esclarecedor da situação pela qual vem passando o setor. Não estaria advogando aqui que o Governo injetasse recursos públicos na construtora em si mesma, procurando salvá-la e, com isso, aos seus proprietários. Não é essa a minha intenção. Imaginem se o Governo Federal, a cada instante, tivesse que colocar dinheiro público para salvar cada construtora que entrasse em dificuldade, cada empresa de grande porte em outros ramos! Onde iríamos parar?

Devo lembrar, todavia, que houve um período em que o Governo estabeleceu, e esse período não está muito distante, uma linha de crédito chamada "Pronto-Socorro", através do Banco Central e Banco do Brasil, para salvar as empresas, de um modo geral, em dificuldades. Mas não chego a tanto. Enten-

do que no sistema capitalista, o sistema da livre iniciativa, cada qual precisa ser livre para imaginar, criar e dirigir o seu negócio, recebendo, em consequência, os frutos da sua competência ou os ônus da sua incapacidade. É assim em todo país democrático do mundo. O empresário é livre: ele tanto pode ganhar quanto perder. Ele não pode valer-se, a cada minuto, dos cofres públicos para salvar o seu negócio quando em dificuldade, do mesmo modo que ele não vai, em nenhum momento, premiar os cofres públicos pelo seu êxito pessoal.

Todavia, este é um caso especial, porque não está em jogo, como disse, a saúde financeira da empresa, no que diz respeito aos seus proprietários. Estão em jogo os interesses de um quarto de milhão de pessoas, que são os familiares dos tomadores dos imóveis dessa empresa e de seus funcionários. Ora, tal situação envolve muita gente, muitos brasileiros inocentes que confiaram no sistema, que deveria estar sendo fiscalizado pelo Banco Central, que possui uma carteira para esse efeito. Aquelas pessoas aplicaram as suas poupanças, de anos e anos, na convicção de que estavam, com essas poupanças amealhadas penosamente pela família, afinal, adquirindo o imóvel para a garantia do seu futuro e tranqüilidade da sua velhice. E agora?

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Nobre Senador Edison Lobão, V. Ex^a, dentre nós, foi o primeiro que chamou atenção para o problema desses 42 mil mutuários. Se V. Ex^a me permite, não são só 42 mil mutuários, porque, no instante em que falamos em 42 mil mutuários, temos que, no mínimo, Senador Edison Lobão, fazer essa multiplicação por quatro, resultando, então, em 160 mil pessoas envolvidas, ou seja, cerca de 160 mil a 200 mil pessoas envolvidas. V. Ex^a chama atenção para a parte social ao referir-se que trata-se de pessoas que juntaram os seus recursos a fim de realizar um sonho: o sonho da habitação, da casa própria, que é prioridade neste País. São 12 mil empregados que estão por receber, e os credores são entidades ligadas ao Governo, são entidades oficiais: o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Estado de São Paulo. V. Ex^a tem razão, não se trata de salvar a empresa, mas sim de encontrar uma solução para os mutuários e para o próprio Poder Público, que, afinal de contas, tem crédito a receber. Portanto, o Governo tem que se interessar porque está economicamente envolvido, porque devia ter fiscalizado, porque o assunto é social, é de interesse nacional, tendo em vista o número de pessoas envolvidas. Peço per-

missão para ser seu parceiro na luta que V. Ex^a está desenvolvendo aqui nesta Casa em favor das famílias que estão prejudicadas com a paralisação dessas obras e com a iminência da decretação da falência da empresa, que, segundo alguns, pode até encontrar uma solução, desde que haja modificação na lei falimentar. Mas o que me tranqüiliza e me dá esperança é que percebi, através dos grupos de mutuários que recebi ontem, das pessoas que estão com os seus recursos ameaçados e que já estiveram com as autoridades econômicas, estiveram até no Ministério da Fazenda, que o Governo Federal não está insensível. Entretanto, urge que se encontre, o mais rapidamente possível, a solução desejada por todos nós para resolver esse drama social. Agradeço a V. Ex^a e parabeno-o pela sua atuação nesse caso.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Muito grato, eminente colega, Senador Ramez Tebet. Na verdade, o Governo não está insensível. Eu próprio tenho falado com o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, que me assegura o seu interesse de coordenação, na medida de sua autoridade, de uma solução para esse grave problema.

Todavia, nenhuma solução prática, objetiva, foi encontrada até o momento. A alteração da Lei de Falências, a que se refere também V. Ex^a, e que ontem era apontada como uma tábua de salvação pelos mutuários, pode, verdadeiramente, ser um caminho, uma avenida através da qual esses 250 mil brasileiros em desespero podem andar.

Dir-se-á que não se deve alterar uma lei dessa magnitude para resolver o problema de uma empresa. Não se trata de uma empresa, trata-se de uma situação. Na medida em que essa lei for alterada, ela não beneficiará apenas a Encol ou os seus funcionários e os seus credores. Ela servirá de lanterna, de sinalização, para tudo quanto ocorrer no meio empresarial daqui por diante. É uma solução até engenhosa para o problema das falências decretadas judicialmente a pedido de credores.

Acho que não se deve descartar, portanto, esta solução sob o argumento imediatista de que não se pode alterar uma lei fundamental para servir a um interessado. Porque não se trata disso.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Pois não.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Tanto é verdade, nobre Senador Edison Lobão, que há um projeto de lei na Câmara dos Deputados tramitando desde 1993. Ontem, os mutuários mostraram-me esse projeto de lei e passei os olhos rapidamente. É um projeto enviado pelo próprio Poder Executivo, em

1993, onde se propõem regras para que empresas que tenham a sua falência decretada possam, diante de determinadas condições, provar que o melhor para a solução do problema da empresa e dos credores seja a continuidade dos negócios. Dir-se-á que aí trata-se de concordata preventiva ou suspensiva e que já há uma solução. Não. Esse projeto de lei que está em tramitação na Câmara dos Deputados estabelece algumas condições que não são próprias da concordata, mas que me pareceram ser atinentes a uma legislação que possa regulamentar melhor o processo de falência. Então, é nesse sentido que nos anima essa perspectiva levantada pelos mutuários junto às autoridades do Ministério da Fazenda. Se houver alguma alteração, como V. Ex^a bem diz, não será, portanto, uma alteração casuística; será uma alteração que poderá, realmente, beneficiar muitas firmas, muitas empresas e muitos interesses que estão em jogo num processo falimentar. São condições rígidas, por sinal, as que contém o projeto de lei que está em tramitação na Câmara dos Deputados.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Lembra, muito bem, V. Ex^a essa iniciativa do Poder Executivo e nós quase poderíamos dizer de iniciativa deste Governo. Porque, embora o Presidente Fernando Henrique Cardoso ainda não fosse Presidente da República, àquela época, quando a mensagem foi pelo Poder Executivo enviada ao Poder Legislativo, Sua Excelência era Ministro de Estado daquele Governo; portanto, participava do Governo, era Ministro da Fazenda e, seguramente, opinou sobre esta matéria.

O que agora pedem os mutuários ao Presidente da República é que adote aquela mensagem do próprio Governo como medida provisória. Este Governo tem sido pródigo na emissão de medidas provisórias, muitas das quais sem nenhuma urgência e sem nenhuma relevância. Então, por que não lançar mão agora de medida provisória que Sua Excelência tanto se vale para outros casos, e resolver este problema fundamental para as famílias?

Vejo, nos corredores do Senado, legiões de mutuários, até largando os seus afazeres e entrando em férias para cuidarem de seus interesses legítimos, ou seja, defender o seu patrimônio. Muitos deles, Senador Ramez Tebet, até venderam seus apartamentos antigos, modestas residências e passaram a residir em imóveis alugados, sabe Deus em que situação, para poderem reunir um pouco mais de recursos e comprar à vista o seu imóvel, num bom negócio que lhe oferecia a construtora. Pagaram o imóvel, portanto, à vista e, hoje, quando visitam os canteiros de obras, muitas vezes encontram o seu apartamento no chão, uma quimera, quase que uma miragem, uma ilusão. Isso é de cortar o coração.

Será que os Governos não se sensibilizam diante de uma situação dessa natureza? Vamos

continuar assistindo a essa dramaticidade que tanto afeta e tanta amargura as famílias, as esposas que ficam em casa, os próprios filhos que já participam das dificuldades do pai e da mãe?!

Sr. Presidente, para coisas desta natureza nasceram os Governos. Os Governos representam a opinião pública, os Governos são os gerentes do interesse de seu povo, e aí está o interesse legítimo sendo gravemente afetado, sendo gravemente ferido.

É preciso agora que o próprio Presidente da República, dotado de extraordinária sensibilidade para os problemas sociais, que investe recursos através de um programa gerido por sua própria esposa no setor social, é indispensável que Sua Excelência não vire às costas a esse grave problema; e não o faça porque as famílias em jogo, hoje, merecem uma solução rápida e tranquilizadora. Porém, muito mais do que isso, na medida em que não se resolver esse problema, daqui para frente, quem mais terá coragem e ânimo para procurar uma construtora e comprar o seu imóvel na iniciativa privada? Quem garantirá o futuro do seu investimento? Com isso, aumentará gravemente o déficit habitacional do País e, pior ainda, crescerá em demasia o desemprego que tanto amargura os nossos brasileiros.

A construção civil é a maior geradora de emprego neste País. Se não conseguirmos dar a ela a estabilidade necessária, ela simplesmente fenecerá, trazendo consigo os fornecedores de toda natureza que, por sua vez, trarão o desemprego em massa ao Brasil – o que menos necessitamos para manter o Plano Real em estado de estabilidade.

Se arrebentar o sistema imobiliário brasileiro, o Plano Real, que até aqui tem dado certo, entrará em grave crise, em grave ameaça. É preciso, portanto, agir antecipadamente, adrede para que possamos resolver os problemas de um modo geral neste País.

Hoje, a maior obra do Governo continua a ser a estabilidade da moeda. Grande obra, sem dúvida, mas, na medida em que providências laterais deixam de ser tomadas para o fortalecimento da moeda, ela corre o risco também de entrar em parafuso e quebrar a estabilidade e a inflação zero de que tanto nos orgulhamos e tantos benefícios têm prestado ao País.

Sr. Presidente, desta tribuna do Senador Federal, lanço, uma vez mais, um apelo à sensibilidade, à competência e à criatividade do Governo Federal no sentido de que seja encontrada rapidamente uma solução para esse problema. Porque, quanto mais tempo passar, mais difícil, sem dúvida, será a solução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Bello Parga deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao eminente Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para um breve pronunciamento.

Estava na Presidência dos trabalhos quando da sua abertura e não pude, naquele momento, intervir no discurso feito pelo nobre Senador Francelino Pereira. Faço-o neste momento.

Quero, em meu nome pessoal – e, acredito, no nome dos meus companheiros de Partido –, trazer ao correligionário Senador Francelino Pereira o nosso abraço de solidariedade, a nossa manifestação de apoio, quando S. Ex^a, ferido no seu pundonor de homem público, de cidadão correto, como sempre foi, viu-se atingido pelo noticiário inconseqüente e, direi mesmo, leviano da imprensa, que atribuiu a ele comportamento não condizente com um representante do povo.

Esse mesmo pundonor o trouxe à tribuna para dar explicações cabais da situação de que foi acusado, e o fez da maneira mais correta e mais terminante possível, esclarecendo em todos os seus pormenores a situação de que foi acusado.

No momento em que S. Ex^a veio à tribuna, que se viu que ele estava ferido e vulnerado, sentindo a sua reputação de homem público atingida por aquele comentário, por aquele noticiário da imprensa que o apontou como tendo cometido um deslize, S. Ex^a mereceu o aparte de vários Senadores aqui presentes. Não pude apartear-lo naquele momento e é por isso que venho à tribuna: para trazer ao Senador Francelino Pereira, de quem sou correligionário muito antes do Partido da Frente Liberal, já que ambos pertencemos aos quadros da Aliança Renovadora Nacional, há mais de duas décadas, portanto, a minha solidariedade, o meu apoio e a certeza de que o povo brasileiro e, em especial, o povo mineiro não se deixaram conduzir pela interpretação de um noticiário inverídico. S. Ex^a poderá sempre ter a certeza de que será reconhecida a correção de sua atitude e a respeitabilidade que sempre conferiu a todos os seus atos como Parlamentar, como político e como dirigente do Estado de Minas Gerais.

A S. Ex^a, portanto, a solidariedade deste Senador do Maranhão que se orgulha de tê-lo como correligionário na Frente Liberal.

Era isto que me cumpria dizer neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores Roberto Freire, João Rocha e Júlio Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não é nenhuma novidade o meu posicionamento e meus discursos na defesa do investimento em ciência e tecnologia como necessidade imposta pelos novos paradigmas da economia mundial. Com a globalização, o conhecimento científico deixou de ser um bem preponderantemente cultural para ser o principal insumo econômico. Nesse novo mundo, quem não possuir competência científica e capacidade tecnológica estará condenado à periferia, copiando a tecnologia mais simples, de base empírica, e permanecendo dependente das tecnologias mais relevantes, de difícil domínio e compreensão. Investimento em ciência e tecnologia é, assim, uma questão estratégica de Estado. Não perceber a importância que esses elementos trazem em si para o desenvolvimento do País e para sua própria competitividade num sistema globalizado é condenar o Brasil a uma integração subalterna e que, internamente, perpetua as perversas desigualdades sociais e econômicas.

É fundamental ressaltar aqui a importância das políticas de ciência e tecnologia. Em 1988, cerca de 96% das aplicações de recursos em pesquisa e desenvolvimento concentravam-se em países industrializados – e não é certamente de forma gratuita que esse "clube", ocupante de posições dominantes não só na capacitação tecnológica mas no mercado, invista e veja esses elementos como estratégicos para seu desenvolvimento. Com esse perfil, fica patente que a globalização não se dará em moldes igualitários e favoráveis se para tanto não expandirmos as fronteiras do conhecimento e da técnica.

Além do papel inegável para o desenvolvimento do País, vejo a possibilidade de produção e de pesquisa na área da ciência e da tecnologia como uma nova alternativa para o desenvolvimento regional dos Estados do Nordeste e, em especial, de Pernambuco. Aprisionados pela crise na agroindústria açucareira e no setor têxtil, certos segmentos do nosso Estado costumam entender que a saída e a solução para tal realidade econômica não residem na continuidade do atual sistema produtivo e de seu gerenciamento. Ao contrário, é exatamente na mudan-

ça de rumos, adotando-se novas perspectivas e tentando-se alcançar a modernidade, que será possível superar as condições adversas e construir uma nova economia, baseada em outras atividades econômicas que não sejam as tradicionais.

Foi portanto pensando num sólido desenvolvimento sustentável, que só se realizará alavancando a ciência e a tecnologia, que temos apoiado diversas iniciativas nessas áreas. Apresentamos, por exemplo, um projeto de resolução criando a Comissão de Ciência e Tecnologia no Senado Federal para alterar os processos de análise e de tramitação dessas matérias, que são hoje discutidas dispersamente. Pretendemos com a nova Comissão propiciar um novo fórum de discussão e de formulação de medidas que contribuam para a modernização do setor produtivo, para a revitalização das universidades e centros de pesquisas e para a reordenação da estrutura institucional e instrumental do fomento científico e tecnológico.

Com essa mesma perspectiva apresentamos também emenda ao Orçamento da União de 1995, que, aprovada, viabilizou o Centro Regional de Ciências Nucleares, inaugurado dia 18 de agosto em Recife. Esse Centro pretende ser, e certamente será, um ambiente de excelência científica, buscando a utilização de técnicas nucleares para fins diretamente econômicos, como na produção de alimentos esterilizados para exportação, de fármacos e na atuação e no controle de radiações, bem como nos equilíbrios ecológico e climático, dentre outros. Além dessa conquista, existe a possibilidade – cientistas e pesquisadores ligados à UFPE já nos contataram e desde logo me incorporei à idéia e empreitada – de se criar em Pernambuco um Centro de Pesquisa em Novos Materiais, com o entendimento de que os benefícios da globalização não virão automaticamente: eles estarão condicionados àqueles que atenderem aos seus requisitos básicos de competitividade e de competência técnica.

Mais uma iniciativa surge agora, levantada pelo Prefeito de Recife, Roberto Magalhães, e à qual já me associei positivamente. Ela diz respeito à inclusão das atividades de produção de bens e serviços de informática e automação, inclusive de **softwares**, na área de incentivos e de inversões do Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR, ligado à Sudepe. Pernambuco e, particularmente, Recife serão beneficiados, pois temos o Pólo de Informática mais significativo do Nordeste. Reunindo mais de 500 empresas e responsáveis por um faturamento anual superior a 100 milhões de reais, a indústria de bens e serviços de informática e automação já é uma dessas atividades que vêm surgindo em Pernambuco e que pelos números expressa sua capacidade de expansão e de afirmação econômica do Recife e do

Nordeste. O setor tem-se beneficiado enormemente com a presença de centros de excelência dos departamentos de informática da região, especialmente do Departamento de Informática da UFPE, considerado um dos melhores do País, e responsável por dois dos três trabalhos selecionados da América Latina da reunião anual da Internet Society, com sede em Kuala Lumpur, Malásia.

Não se pode negar o efeito do sistema de incentivos fiscais e financeiros sobre a economia nordestina nas últimas três décadas. Embora, hoje, seja de impacto residual em nosso desenvolvimento, aquele sistema ainda pode desempenhar, desde que mais seletivo, papel relevante. É preciso, portanto, abrir portas para os novos e promissores participantes da economia, compreendendo as transformações radicais dos processos produtivos por que passa o mundo e a necessidade de se transferir investimentos e recursos para esses setores emergentes. Tais setores, especialmente o de informática, apresentam importância estratégica por três razões fundamentais: geram renda, tanto no mercado interno quanto no externo, multiplicando empregos; possibilitam a participação de empresas locais em redes de produção transfronteiras, com qualidade e preços globais; e promovem a modernização, inclusive dos setores industriais tradicionais.

Seria um equívoco permanecer indiferente a essa nova realidade e aos esforços dos empreendedores pernambucanos para a superação de velhos paradigmas e para a construção de uma nova realidade econômica, mais moderna. É preciso repensar a Sudepe para que ela retome sua razão de ser – o de agente promotor do desenvolvimento regional –, incorporando em suas pautas de prioridades setores de ponta como de informática, automação e "software". Essa é a justa demanda que faz o Prefeito de Recife e a ela me incorporo.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tratei recentemente, nesta tribuna, da questão da desigualdade de tratamento dos Estados pelo Governo Federal. A repercussão daquele pronunciamento, fundado em estatísticas oficiais, foi marcante: aqui no plenário do Senado, foi recebido com atenção, a se julgar pela intervenção de vários de meus Pares, com apartes proveitosos; fora do Parlamento, mereceu destaque na coluna do comentarista político Sebastião Nery, publicada no *Jornal de Brasília*, no dia 18 de julho. Todo esse burburinho em torno de um discurso parlamentar só se explica pelo fato daquele protesto tocar fundo num sentimento coletivo: a percepção, por parte de todos os que têm consciência dos proble-

mas e da realidade brasileira, da flagrante injustiça que eu denunciava naquela ocasião.

Gostaria, se me emprestem ouvidos os Srs. Senadores, de retomar ao tema, trazendo novos dados que sustentam ainda mais solidamente essa denúncia, dados sobre a execução orçamentária da União nos últimos 4 anos. São números referentes ao Grupo 4 de Natureza de Despesas GND-4, ou seja, a investimentos. Esses dados, como todo o Orçamento da União, são agrupados em dezesseis funções, de acordo com a Portaria SOF/Seplan de nº 9, de 28 de janeiro de 1974, que estabeleceu a classificação funcional-programática das verbas orçamentárias, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.320/64. Nessa classificação, cada função é subdividida em Programas, e cada Programa, em Subprogramas.

Dessas funções, uma não tem sentido na execução de investimentos nos Estados, que é a função 12, de Relações Exteriores. Uma outra função, Trabalho, que subentende 3 Programas de Proteção ao Trabalhador; de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; e de Relações do Trabalho, não vem tendo execução no GND-4 porque todos os recursos para essa área estão atualmente sendo canalizados aos Estados, por intermédio do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT. Assim, restam doze funções, a saber: Legislativa; Judiciária; Administração e Planejamento; Agricultura; Comunicações; Defesa Nacional e Segurança Pública; Desenvolvimento Regional; Educação e Cultura; Energia e Recursos Minerais; Habitação e Urbanismo; Indústria, Comércio e Serviços; Saúde e Saneamento; Assistência e Previdência; e, finalmente, Transporte.

A primeira função Legislativa, que representou, nesses 3 anos e meio, cerca de 12 milhões de reais, ou 0,16% de toda a execução de que estou tratando o GND-4, tem dois Programas: Processo Legislativo e Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa. A totalidade das verbas do GND-4 para essa função, nesses anos, vem sendo destinada ao Distrito Federal, para o custeio de sua Câmara Legislativa. Essa despesa, cujo custeio por verba federal, repito, constitui privilégio do DF, cresceu 262% de 1994 para 1995 e 476% de 1995 para 1996. Este ano, até o dia 14 de junho menos de metade do ano, portanto, o montante executado já atingira 63% do valor do ano passado, o que indica que o crescimento continua, ainda que bem menos acentuado.

O mesmo fato de ser a verba da função integralmente destinada ao Distrito Federal se dá, nesses anos, com a função Comunicações que contém os Programas de Comunicações Postais e de Telecomunicações, com a ressalva de que não foi executada verba nessa função no ano de 1996. A descontinuidade é, de fato, a principal característica

dessa função: de menos de 800 reais em 1994, pulou para um milhão e 100 mil em 1995, daí para nada em 1996, e para 158 mil reais no primeiro semestre deste ano. No período considerado, essa função representou 0,02% do total executado, com um milhão e 250 mil reais.

A função Judiciária tem um único Programa Processo Judiciário, que compreende os Subprogramas Ação Judiciária, Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário e Custódia e Reintegração Social. Essa função, à qual foram destinados, entre 1994 e junho de 1997, 226 milhões de reais, ou 3,1% da execução do GND-4, é outro exemplo do tratamento privilegiado recebido pelo Distrito Federal. Vamos aos nºs que o demonstram: a fração do montante dessa função referente à Região Norte oscilou entre 5,2 e 12% entre 1994 e 1996. Este ano, até meados de junho, foi de apenas 1%! A fração do Nordeste caiu de 33% nos anos de 1994 e 1995 para cerca de 15% em 1996 e 1997; as frações do Sudeste e do Sul oscilaram em torno, respectivamente, dos 25 e dos 10%. A do Centro-Oeste, no entanto, pulou de 20% em 1995 para 49% em 1997, aumento concentrado no Distrito Federal, que viu sua participação saltar dos 15% de 1995 para os 46% de 1997.

A função Administração e Planejamento, que admite Programas de Administração, Administração Financeira, Planejamento Governamental e Ciência e Tecnologia, representou 4% da execução nesse período, com a destinação de 293 milhões de reais. Sua distribuição média foi a seguinte: 9,3% para o Norte, 9,7% para o Nordeste, 42% para o Centro-Oeste concentrados no DF, com 40% 32% para o Sudeste e 7,2% para o Sul. Os valores de 1997, porém, evidenciam uma acentuada oscilação para baixo nas frações das regiões Norte e Centro-Oeste, para apenas 1,4 e 19%, respectivamente, com um crescimento da fração do Sudeste, para 57%.

A função Agricultura, que tem por programas Organização Agrária, Produção Vegetal e Animal, Abastecimento, Preservação de Recursos Renováveis e Promoção e Extensão Rurais, recebeu um bilhão de reais, ou 14% do montante da execução nesse período. Sua distribuição média foi a seguinte: 7,4% para o Norte, 69% para o Nordeste, 9,5% para o Centro-Oeste, 12% para o Sudeste e 2,9% para o Sul. Em 1997, a região Norte caiu para 1,2%, face à concentração das verbas alocadas para essa função no Nordeste, que recebeu 92% do investimento deste ano.

A função Defesa Nacional e Segurança Pública, em triste evidência neste momento, tem por programas Defesa Aérea, Naval e Terrestre, Serviços de Informações e Segurança Pública e recebeu 160 milhões de reais, ou 2,2% do montante total da execução. Sua distribuição média foi: 2,1% para o Nor-

te, 10% para o Nordeste, 6,7% para o Centro-Oeste, 79% para o Sudeste e 2,6% para o Sul. A única constante dessa função é a sua concentração no Sudeste, que chegou a 99,9% em 1996.

A função Desenvolvimento Regional, uma das mais importantes para a redução das desigualdades, tem os seguintes programas: Integração Nacional o PIN, Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste o Proterra e Desenvolvimento de Microrregiões. Tal função recebeu um bilhão de reais ou 14% do montante de toda a execução. Sua distribuição média foi: 14% para o Norte, 61% para o Nordeste, 9,5% para o Centro-Oeste, 15% para o Sudeste e 1% para o Sul.

A função Educação e Cultura tem por programas Educação de Crianças de Zero a Seis Anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Ensino Supletivo, Educação Física e Desportos, Assistência a Educandos, Cultura e Educação Especial e recebeu 632 milhões de reais, ou 8,6% do montante da execução. Sua distribuição média foi: 6,6% para o Norte, 29,2% para o Nordeste, 8,4% para o Centro-Oeste, 37% para o Sudeste e 19% para o Sul. Este ano de 1997 viu esses valores se concentrarem no Centro-Oeste e principalmente no Sul, respectivamente com 18 e 25%, em detrimento do Nordeste, que caiu para 13%.

A função Energia e Recursos Minerais tem seis programas, a saber: Energia Elétrica, Petróleo, Recursos Minerais, Recursos Hídricos, Carvão Mineral e Xisto. Recebeu 0,25% do montante da execução, com 18 milhões de reais e a seguinte distribuição média por regiões: 9,2% para o Nordeste, 2,4% para o Centro-Oeste, 88% para o Sudeste e 0,7% para o Sul. Em 1997, foram 99% para o Sudeste.

A função Habitação e Urbanismo tem por programas Habitação, Urbanismo, Regiões Metropolitanas e Serviços de Utilidade Pública. O fato de ter recebido, nesses 3 anos e meio, 188 milhões de reais fez com que sua fração tenha sido de 2,6% do montante da execução. Sua distribuição média foi: 16% para o Norte, 51% para o Nordeste, 4,9% para o Centro-Oeste, 20% para o Sudeste e 8,8% para o Sul. Uma olhada mais atenta, no entanto, revela que, este ano, a integralidade da verba foi para o Distrito Federal.

A função Indústria, Comércio e Serviços tem os seguintes programas: Indústria, Comércio, Serviços Financeiros, Turismo e Normatização e Fiscalização da Atividade Empresarial. Recebeu 62 milhões de reais, ou 0,9% do montante da execução. Sua distribuição média por região foi: 2,3% para o Norte, 74% para o Nordeste, 0,27% para o Centro-Oeste, 24%

para o Sudeste e 0,16% para o Sul. Note-se que o ano corrente também apresenta uma distorção, tendo o Sudeste recebido quase a totalidade da verba executada nessa função.

A função Saúde e Saneamento tem 3 programas: Saúde, Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente. A fração que recebeu do montante da execução foi de 12,7%, equivalentes a 927 milhões de reais. Sua distribuição média foi: 16% para o Norte, 31% para o Nordeste, 13% para o Centro-Oeste, 31% para o Sudeste e 9% para o Sul. Também nessa função, o ano de 1997 tem sido caracterizado pela concentração de recursos no Sudeste, para onde foram 83% dos recursos da função este ano.

A função Assistência e Previdência tem quatro programas: Assistência, Previdência, o Programa de Integração Social PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Recebeu, no total desses 3 anos e meio, 86 milhões de reais, ou 1,2% do montante da execução. Sua distribuição média foi: 15% para o Norte, 26% para o Nordeste, 26% para o Centro-Oeste, 19% para o Sudeste e 13% para o Sul.

Transporte, a última função, tem os seguintes programas: Transporte Aéreo, Transporte Rodoviário, Transporte Ferroviário, Transporte Hidroviário, Transporte Urbano, Corredores de Transporte e Transportes Especiais. É a área que mais recebe investimentos, tendo recebido dois bilhões e 650 milhões de reais, ou 36% das verbas orçamentárias do GND-4 nesses anos. Sua distribuição pelas regiões foi a seguinte: 8,6% para o Norte, 16% para o Nordeste, 10% para o Centro-Oeste, 46% para o Sudeste e 19% para o Sul. Este ano, porém, nada menos de 33% se destinaram à região Sul.

Esses dados, coligidos pelas Consultorias de Orçamentos e Legislativa desta Casa, demonstram solidamente o fato de que, em um número considerável das funções consideradas rubricas do Orçamento, há uma concentração de recursos federais na região Sudeste e no Distrito Federal, em primeiro lugar, e na região Sul, em segundo lugar. Mesmo reconhecendo que algumas funções como Assistência e Previdência, mais tipicamente têm canalizado recursos para o Norte e o Nordeste, há muito ainda a se alterar na política do Governo se a Administração Pública tiver como um de seus objetivos principais como está escrito na Lei o de reduzir as diferenças entre as regiões do País e entre os cidadãos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, foi aprovado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 80, de 1996, de

minha autoria, que institui o Plano de Gerenciamento do Pantanal Mato-Grossense. Trata-se de um projeto que tive a honra de trazer à apreciação dos nobres colegas em 24 de abril do ano passado, e pelo qual tenho especial carinho, de vez que objetiva preservar um riquíssimo patrimônio brasileiro e um dos maiores redutos mundiais de biodiversidade.

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, sendo relator o eminente Senador Jonas Pinheiro.

Ocorreu-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, abordar novamente a propositura em tela, perante este egrégio Plenário, dadas as suas similitudes com o Projeto Caboclo, idealizado pelo saudoso Senador Darcy Ribeiro e a ser oportunamente adotado pelo Senado Federal, conforme anunciou o Presidente Antônio Carlos Magalhães.

Conquanto se dirijam à preservação de áreas distintas, e inobstante suas diferenças de concepção, bastando dizer que o Projeto Caboclo não é ainda um projeto de lei, mas uma proposta alternativa de ocupação da Amazônia, ambos têm em comum o mesmo espírito de proteção do ecossistema, de promoção do desenvolvimento sustentável e de atendimento aos dispositivos constitucionais, especialmente ao art. 225, parágrafo quarto, que determina:

"A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais".

Ouso confessar que para mim, pessoalmente, uma iniciativa que viesse a proteger o Pantanal Mato-Grossense, ou qualquer outra área de condições ambientais privilegiadas, soaria como homenagem a Darcy Ribeiro, que dedicou boa parte de sua vida à defesa de nossos recursos naturais e da população nativa, que com sua milenar experiência deles tira o seu sustento sem contudo degradá-los.

O Projeto Caboclo, como é do conhecimento geral, pauta-se nessa milenar e harmoniosa convivência do homem com o meio ambiente para propor uma ocupação alternativa e racional da Amazônia, alvo da cobiça internacional. A política ocupacional que tem prevalecido ao longo de nossa história sempre privilegiou a utilização econômica de nossas reservas, com evidentes prejuízos de ordem ecológica.

Darcy Ribeiro, atento observador de nossa realidade, defensor incansável das populações indígenas e profundo conhecedor de nossas reservas, empenhou-

se quanto pôde, apesar do organismo já debilitado pelo câncer, para ver concretizado o seu "canto do cisne". Sua lucidez, sua coragem e sua determinação não foram vãs, eis que sua proposta é hoje encampada de forma consensual no meio político, no meio acadêmico e no seio da sociedade brasileira.

A preocupação de Darcy Ribeiro quanto ao destino da Floresta Amazônica justificava-se pelo vertiginoso processo de devastação que ali ocorre, a ponto de prever-se, em estudos e simulações feitos com o auxílio de computadores, que até o ano 2.050 aquela reserva estaria totalmente destruída. Assim, impunha-se adotar um modelo de ocupação e de desenvolvimento da Amazônia que permitisse preservar o ecossistema, privilegiando as formas de vida social fundadas no harmônico convívio de índios e caboclos com a floresta.

Pode-se dizer que o Projeto Caboclo, basicamente, prevê a implementação experimental de comunidades autônomas, abrigando cada uma cerca de 50 famílias em áreas de cinco mil hectares de mata. Cada família teria assegurada uma renda mensal de um salário mínimo, de forma a complementar suas necessidades, até que as comunidades se tornem autônomas e se organizem na forma de cooperativas de produção e de consumo.

Esse tipo de ocupação representa, como destacam seus formuladores, entre eles o próprio Darcy Ribeiro, a criação de "modos coletivos não destrutivos de adaptação e de desenvolvimento sustentável das comunidades à floresta tropical". Salientam, ainda, que "tanto as populações indígenas da Amazônia quanto as comunidades caboclas, quando não totalmente submetidas a um regime mercantil, têm uma existência muito mais farta e feliz do que as populações engajadas nos projetos modernos, aparentemente mais progressistas".

Num breve comentário, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de ressaltar, entre outros méritos do Projeto Caboclo, seu baixo custo e sua expansão gradativa, que ao propiciar formas de vida digna para os habitantes da região sinalizariam com eficácia para um modelo de ocupação daquelas terras que não venha a provocar danos ao ambiente.

O PLS nº 80/1996, de minha autoria, dirige-se, conforme destaquei, à preservação de outro ecossistema igualmente importante, que é o Pantanal Mato-Grossense. Não diria que se distingue do Projeto Caboclo quanto ao "modus operandi", porquanto seu escopo é a instituição de um Plano de Gerenciamento, definindo objetivos, metas e diretrizes, instrumentos e planos de ação e atribuições institucionais.

Representando um Estado que tem boa parte de suas terras nesse ecossistema, é natural que fique emocionado ao falar do Pantanal, a maior bacia de inundação contínua do planeta, com 150 mil quilômetros quadrados. Já salientei anteriormente, nesta mesma tribuna, que o Pantanal é uma área de transição que comporta diversos subsistemas, tendo como características principais as imensas vastidões de água e uma biodiversidade capaz de atrair as atenções de especialistas e curiosos do mundo inteiro.

Trata-se de uma imensa planície que recebe as águas oriundas de outras regiões, e ao recebê-las, ao absorver esse imenso caudal, evita que outras unidades federativas sofram enchentes catastróficas. A preservação do Pantanal, portanto, impõe-se também por uma razão de ordem prática e imediata aos brasileiros em geral, e não apenas aos mato-grossenses.

Sua fauna, com destaque para a vastíssima variedade de peixes, é destacada nos mais elementares compêndios escolares; sua vegetação, com predomínio de cerrados, comporta espécies da Floresta Amazônica e do Chaco. Ali, Sr^s e Srs. Senadores, em meio àquele santuário ecológico, em harmonioso convívio com a natureza, habita o pantaneiro, tal qual habitam, na Amazônia, o índio e o caboclo; ali desenvolvem-se atividades primárias, como a caça e a pesca, além de uma rústica pecuária; ali o pantaneiro ganha sua vida e sustenta os seus, preservando o meio ambiente, ciente de que o desequilíbrio ecológico pode significar o fim de sua subsistência.

Preocupa-nos a atividade pecuarista do pantaneiro em meio àquele santuário, como também nos preocupam a pesca e a caça predatórias. No entanto, nossa mais grave preocupação vem de fora, das fronteiras de expansão agrícola e da atividade mineral, particularmente do garimpo, que se exerce nos mananciais cujo desaguadouro é o Pantanal Mato-Grossense.

Assim, o gerenciamento do Pantanal não pode ser compreendido como interesse exclusivo de autoridades e populações mato-grossenses; será, necessariamente, um exercício de preservacionismo e de cidadania de autoridades, políticos, empresários, pesquisadores de todos os Estados. O Plano de Gerenciamento do Pantanal, por isso mesmo, aplica-se a toda a bacia hidrográfica do Rio Paraguai situada em território brasileiro, desde sua nascente e as nascentes de seus formadores até sua saída do território brasileiro.

O Plano de Gerenciamento será formulado, coordenado e executado por uma Comissão da qual participarão representantes do Governo Federal, dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e de Municípios cujos territórios estejam total ou parcialmente localizados na grande planície pantaneira.

Preteñde-se com a implementação do Plano de Gerenciamento, entre outros objetivos específicos, harmonizar a coexistência da atividade produtiva com a utilização dos recursos naturais; impedir a exploração predatória dos recursos da região que venha a degradar o ecossistema pantaneiro; incrementar os processos produtivos; preservar áreas representativas do ecossistema e recuperar aquelas que eventualmente já tenham sido degradadas; promover o uso de tecnologias adequadas na fixação e no desenvolvimento de populações na planície pantaneira.

Para isso, o Plano de Gerenciamento do Pantanal Mato-Grossense utilizará o zoneamento ecológico-econômico, quando serão identificadas e selecionadas as áreas que, por suas características físicas, biológicas e sócio-econômicas, mereçam tratamento especial, além de desenvolver ações integradas entre órgãos das três esferas de governo.

O Plano prevê igualmente a instituição de mecanismos de participação das comunidades, o incentivo aos empreendimentos e tecnologias que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a formulação de políticas específicas para o desenvolvimento do turismo e a criação de unidades de pesquisa adaptadas às necessidades da região.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tal como o Projeto Caboclo, o Plano de Gerenciamento do Pantanal Mato-Grossense, a ser instituído pelo PLS nº 80/1996, é passo preliminar, mas decisivo, para salvaguardar uma região belíssima, de riquíssima biodiversidade, de invejável potencial turístico, de rara densidade populacional, que necessita ser ocupado racionalmente. Não se trata apenas de promover melhores condições para o habitante da região; não se trata, da mesma forma, de preservar um santuário ecológico apenas por sua extraordinária beleza. Trata-se de evitar um crescente processo de degradação do ecossistema que, num futuro muito próximo, pode tornar-se irreversível e resultar em trágicas conseqüências para todos nós. Trata-se, em suma, de conciliar razão e sentimento, para que a ocupação e o processo produtivo possam ser incrementados sem prejuízo à qualidade de vida da nossa geração e das gerações vindouras.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h45min)

Ata da 109ª Sessão Não Deliberativa em 25 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Lúdio Coelho e Bello Parga

(Inicia-se a sessão às 14h30)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por cessão do Senador Carlos Patrocínio, por 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, comemora-se hoje em nosso País o Dia do Soldado. Claro que a data merece um registro, a fim de que a população sinta que há movimento muito grande neste País para silenciar, esmaecer, reduzir o tripé para o qual o soldado é encaminhado: a disciplina, a hierarquia e a obediência.

Quis logo, Sr. Presidente, para que ficasse registrado nos Anais da Casa, trazer um pronunciamento que fosse revestido de autoridade para a data. E só poderia fazê-lo por meio de quem conviveu, convive e dedicou parte da sua vida no meio dos soldados.

Por isso, registro que este pronunciamento é resultado de uma pesquisa feita pelo Coronel Nilton Lampert, que me dá a honra de ser meu assessor técnico, ex-comandante do Centro de Instruções de Guerra na Selva, casado com uma amazonense, conhecedor do problema da região, onde, sem dúvida alguma, pela sua inclemência, o soldado é ainda mais soldado.

O texto, Sr. Presidente, é o seguinte:

"Ao reverenciar o Dia do Soldado, estamos homenageando o homem brasileiro na sua dedicação à Pátria e no seu desprendimento em servir à Nação. Jovens brasileiros das diversas regiões do País dedicam-se à importante tarefa de prestar o serviço militar, na certeza de que estão iniciando a conquista da cidadania.

Simplem, modestos, esperançosos, idealistas, lá vão eles diariamente para seus quartéis com a satisfação e o orgulho de estarem seguindo o exemplo de Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, expressão maior e símbolo do soldado brasileiro.

Caxias, que se destacou na conturbada fase de consolidação do Estado Brasileiro como um dos baluartes da pacificação das províncias, conseguiu, com seu descortino invulgar, consolidar a paz interna e contribuir para que nenhum dos movimentos deflagrados, ora nas regiões Norte e Nordeste, ora na região Sul do País, se convertessem em fragmentações do País.

Pacificador, estadista, político, Caxias conseguiu, ao longo de sua existência, um papel extraordinário na História do Brasil. A obra desse grande brasileiro tem sido reconhecida por historiadores brasileiros e abordada pelos vários ângulos da sua trajetória de vulto.

Poderíamos aqui escolher qualquer uma delas e, por certo, estaríamos sendo justos e fiéis ao seu profícuo trabalho patriótico. Entretanto, hoje preferimos nos fixar no que mais caracterizou esse ilustre brasileiro em toda a sua existência. Era um soldado naquilo de mais puro que representa a servidão à Nação.

Após uma vida cheia de realizações e vitórias, decidiu retirar-se da vida pública e isolar-se na simplicidade da sua casa no Município de Vassouras, onde o seu aposento, dentre todos, era o mais singelo e tinha como únicas riquezas a vista de um pequeno riacho e o nascer do sol.

Soldado simples, desprovido de vaidades e ambições, exigiu que fosse levado à última morada pelas mãos simples e caleçadas de soldados 'rasos'.

Prestando essa homenagem no Senado Federal é oportuno lembrar e destacar

que os soldados, nos dias atuais, continuam fiéis ao legado do Duque de Caxias, defensor intransigente das instituições, da lei e da ordem. Como aconteceu recentemente durante a rebelião de policiais militares, em alguns Estados do País, os nossos soldados deixaram patenteado para toda a Nação que a disciplina e a hierarquia são apanágios inseparáveis da profissão de soldado. Sua atuação foi simples, discreta e determinante para a manutenção da ordem e dos poderes constituídos, como determina a nossa Constituição.

Para finalizar essa justa homenagem, deixo a carta de Moniz Barreto ao Rei de Portugal, escrita no fim do Século XIX, porém bem atual no seu conteúdo, que retrata com justeza o homem das armas:*

Antes de colocar o teor da carta, devo enfatizar que ele foi pinçado, corrigido pelo Coronel Nilton Lampert exatamente na fonte, daí o valor da transcrição:

"Senhor, uma das casas existem, no Vosso reino onde homens vivem em comum, comendo do mesmo alimento, dormindo em leitos iguais. De manhã, a um toque de cometa, se levantam para obedecer. De noite, a outro toque de cometa, se deitam, obedecendo. Da vontade fizeram renúncia como da vida. Seu nome é sacrifício. Por ofício desprezam a morte e o sofrimento físico. Seus pecados mesmo são generosos, facilmente esplêndidos. A beleza de suas ações é tão grande que os poetas não se cansam de a celebrar. Quando eles passam juntos fazendo barulho, os corações mais cansados sentem estremecer alguma coisa dentro de si. A gente conhece-os por militares...

Corações mesquinhos lançam-lhes em rosto o pão que comem; como se os cobres do pré pudessem pagar a liberdade e a vida. Publicistas de vista curta acham-nos caros demais, como se alguma coisa houvesse mais cara que a servidão. Eles, porém, calados, continuam guardando a Nação do estrangeiro e de si mesma. Pelo preço de sua sujeição, eles compram a liberdade para todos e defendem da invasão estranha e do jugo das paixões. Se a força das coisas os impede agora de fazer em rigor tudo isto, algum dia o fizeram, algum dia o farão. E, des-

de hoje, é como se o fizessem. Porque, por definição, o homem da guerra é nobre. E quando ele se põe em marcha, à sua esquerda vai a coragem, e à sua direita, a disciplina".

O Sr. Epitácio Cafeteira (PPB-MA) - V. Exª me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Concedo o aparte a V.Exª com prazer.

O SR. Epitácio Cafeteira (PPB-MA) - Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Exª faz em seu discurso no Dia do Soldado a apologia daquele que dedica sua vida à defesa do País e de suas instituições. Quero aproveitar para registrar que o assunto é importante e tem de ser examinado diante do atual quadro brasileiro. Proponho-me a, amanhã, fazer um pronunciamento a respeito desse assunto, porque, pela primeira vez, vimos uma greve dos policiais militares, ou seja, daqueles que estão incumbidos de manter a ordem. E não são muito diferentes os problemas da Polícia Militar e das Forças Armadas. Registro que, durante o Governo Militar, eu era do MDB; portanto, minha posição era de resistência. O Governo Federal e todos nós temos a obrigação de refletir sobre o que está acontecendo neste País. Sabemos que os militares têm famílias que precisam ser alimentadas; seus estômagos e os de suas famílias reclamam, naturalmente, quando o soldo é insuficiente. Eles têm uma dignidade a defender. O Senhor Presidente da República deve saber da comoção que existe dentro das nossas Forças Armadas. É preciso fazer um discurso em que se deixe claro que a disciplina, mencionada nessa carta, é a "tampa da panela de pressão" que está sustentando toda a tensão nos quartéis deste País. Parabéns a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Tem V. Exª razão: ela é a "tampa do caldeirão", porque, neste País, as coisas não são devidamente examinadas sob o ângulo da racionalidade, mas sempre da emocionalidade, que tantas vezes vem cercada de demagogia.

Há aqueles que buscam a ponta imediata, como se o dia de hoje tivesse de ser cuidado, e não o dia de amanhã. Aliás, isso é que faz a diferença entre o político e o estadista.

V. Exª deve estar lembrado de que, há cerca de dez meses, eu alertava para o problema do Movimento dos Sem Terra, fazendo uma análise dos dois lados. A propósito, está presidindo a sessão o Senador Lúdio Coelho, que, àquela altura, cumprimentava-me porque eu dizia que uma ação levaria a uma reação: os donos das terras acabariam encurralados

e teriam, sem dúvida, uma manifestação em sentido contrário. Na ardência dos acontecimentos, nada foi feito.

Amanha, ouvirei V. Ex^a. Serei um dos que estarão a postos, porque também voltarei a este assunto. É uma questão séria demais para que fiquemos indiferentes. Devemos tomar conta daquilo de que o País precisa. V. Ex^a retoma o assunto: hierarquia e disciplina.

O Sr. Guilherme Palmeira (PFL-AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com prazer, ouço o nobre Senador Guilherme Palmeira.

O Sr. Guilherme Palmeira – Senador Bernardo Cabral, é louvável a lembrança de V. Ex^a nesta homenagem que presta ao Exército brasileiro. Ele muito a merece. V. Ex^a recorda o grande símbolo do Exército brasileiro não só como o grande guerreiro das guerras, mas também como o guerreiro da paz. Isso é o que desejamos seja o Exército e as Polícias brasileiras. O tema que V. Ex^a bem abordou deve ser realmente debatido, não apenas com base na emoção dos episódios que levou o País a uma semicrise nessa área. E nada mais positivo e real do que essa carta de Caxias, que prega a ação e a força do Exército não em busca da guerra, mas da paz e da tranquilidade. É nisso que devemos meditar; daí a oportunidade do seu pronunciamento pelo Dia do Soldado – que também é um dia do Brasil –, no qual precisamos reverenciar figuras como Caxias, E volto-me para Alagoas, tão sofrida e maisnada ultimamente, que ofereceu ao Exército brasileiro duas grandes figuras, como Deodoro e Floriano, e tantos outros alagoanos que lutaram pelo Brasil e pela paz. Imbuído desse propósito, também louvo o aparte do Senador Epitácio Cafeteira, nesta hora de homenagens e, também, de alertas. Nesta Casa da moderação, estaremos alerta e dispostos a ajudar a encontrar uma solução pela paz em nosso País. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM.) – Senador Guilherme Palmeira, veja V. Ex^a como a vida é curiosa. Em 1964, eu era Deputado Estadual, quando se deu o acontecimento de 31 de março, ou de 1º de abril, como querem alguns, no sentido de fazer restrições a esse movimento.

De 1964 até 1966 – nesse ano fui candidato a Deputado Federal-, quando se lembravam o 31 de março e o Dia do Soldado, havia sempre uma fileira enorme de oradores a tecer loas ao Exército brasileiro. Depois, na Câmara dos Deputados, nos anos de 1967 e 1968, também ouvi muitas loas. Os oradores desfilavam e diziam maravilhas do Governo Militar.

Hoje, tantos anos passados, quem vem para a tribuna é um cidadão que foi cassado por esse Governo, que perdeu 10 anos de direitos políticos e o seu lugar de professor, mas não perdeu a consciência de registrar aquilo que vale a pena, porque foi o Governo Militar, na minha terra, no meu Estado, por meio do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que criou a Zona Franca de Manaus e permitiu que hoje tivéssemos ali um Estado à altura dos demais irmãos deste País.

Ora, se isso é verdade, se V. Ex^a teve no seu Estado dois grandes militares, este Senado tem outros grandes Senadores por Alagoas: seu pai, Senador Rui Palmeira, com quem convivi, e V. Ex^a, que agora honra as hostes do Partido da Frente Liberal.

De modo que as coincidências são grandes, Senador. O que importa é que estamos prestando uma homenagem a uma instituição que resulta no soldado; nesse soldado desconhecido que vai sempre à frente, sem saber o que o aguarda. Nós, na sua retaguarda, é que temos a obrigação de reconhecer o seu valor.

Este valor, Presidente Lúdio Coelho, faço questão de registrar. Desejo que V. Ex^a me permita concluir com este requerimento. Peço-lhe que o defira, enviando este pronunciamento ao General Comandante da nossa Região Militar, que me parece mais próximo para o soldado, ou quem suas vezes melhor fizer, dando conhecimento de que, nesta tarde, quem foi cassado pelo Governo militar reconhece que o soldado merece o nosso aplauso. E esse soldado está revestido na figura de Duque de Caxias.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – V. Ex^a será atendido na forma regimental, Senador Bernardo Cabral.

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, traço característico da conjuntura atual do nosso País é – podemos assim dizer – o descrédito com que os políticos são vistos, especialmente aqueles que exercem mandato parlamentar.

Efetivamente, a imprensa não se cansa de vergastar a nós, representantes do povo, com ou sem razão. É certo que a quase totalidade dos meios de comunicação social são inclementes para conosco. Eri-gem-se em tutores da moralidade, da ética e não se cansam em nos apontar como transgressores das normas da moralidade e da ética política e parlamentar.

Portanto, Sr. Presidente, não seria de admirar que a população de um modo geral nos olhasse até com animosidade, dadas essas manifestações constantes nos jornais. No entanto, para alegria minha — e acredito de todos nós, Parlamentares no âmbito federal e nas esferas estadual e municipal —, foram realizadas pesquisas de opinião pública por instituições abalizadas e autorizadas nesse mister que não chegam a essa conclusão que seria de se esperar.

A classe política não está desmoralizada como querem fazer supor. E fundamento isso, Sr. Presidente, com o que foi publicado, que teve de ser publicado, que não poderia deixar de ser publicado na imprensa nesses últimos dias.

Início minha argumentação citando duas pesquisas de âmbito nacional: uma pesquisa nacional feita pela revista *IstoÉ* e pela empresa Brasmarket, na última semana do mês de julho, em que foram ouvidas, em todo o País, 16.160 pessoas. Vejam bem, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores: nessa pesquisa nacional sobre a situação dos atuais Governadores de Estado, verificou-se que, dos vinte e sete Estados, vinte estão com grau de aprovação superior a 50%. Para gaúdio particular meu, o Governo do Maranhão está em oitava colocação em ordem decrescente, com um índice de 66,7%.

Esse percentual ou grau de aprovação é estabelecido, segundo as técnicas de pesquisa, pelas notas "ótimo", "bom" e "regular". Na análise do critério "grau de popularidade", foram aproveitadas somente as classificações "ótimo" e "bom", pois muitas vezes a aprovação não está intimamente ligada à popularidade, uma vez que há Governadores com sua maneira de governar e suas medidas administrativas plenamente aceitas, mas, por uma razão ou outra, não são pessoas populares. Quanto ao "grau de popularidade", então, a Governadora do Estado do Maranhão fica em 6º lugar, com 44,4%, segundo a pesquisa *IstoÉ/Brasmarket*, feita em âmbito nacional.

Sr. Presidente, referindo-me à segunda pesquisa, do Ibope — talvez o mais credenciado dos institutos, além de ser o que analisa os dados com maior abrangência —, que, atendendo solicitação da Confederação Nacional da Indústria (CNI), efetuou pesquisa nacional somente nas capitais, nos dias 08 a 12 de agosto. Estabeleceram-se várias questões, sendo que, na Capital de meu Estado, São Luiz, ouviram-se 400 pessoas, na faixa etária de 16 a mais de 45 anos, das quais 186 eram homens e 214, mulheres.

O primeiro item da referida pesquisa estabeleceu uma avaliação das medidas administrativas postas em prática, que correspondeu à seguinte pergunta: "Como

classifica até o momento a administração da Governadora Roseana Sarney?". As respostas foram estas: "ótima" — 16% e "boa" — 39%. A soma dessas duas, que estabelece o "grau de popularidade", atinge 55%. Se a isso acrescentarmos os que consideram a administração regular, que são 38%, esse índice, que passa a ser "índice de aprovação", estabelece-se em 93%. Houve desaprovação na cifra de 2% e 5% não quiseram ou não souberam opinar.

Em seguida, a pesquisa passa a fazer uma avaliação do desempenho global do Governo. Os consultados disseram, em 76% dos casos, que aprovavam essas medidas; 21% desaprovaram totalmente as medidas governamentais. Não souberam ou não quiseram opinar apenas 3%.

Frise-se que esses 76% de aprovação são confirmados pela própria estrutura da pesquisa, pois 77% dos homens e 76% das mulheres aprovaram. Há uma coerência nos dados.

A pesquisa procurou estabelecer o "grau de confiabilidade" do Governo do Estado do Maranhão com a seguinte pergunta: "Confia ou não confia na Governadora?" Setenta e um por cento responderam que confiam, contra 26% que disseram que não confiam. O restante, 3%, são aqueles que não sabiam ou não quiseram opinar. Está-se vendo, pela forma como as perguntas foram feitas, que elas se entrelaçam e que os resultados são muito homogêneos.

A pesquisa procurou fazer o balanço dos resultados apresentados pelo Governo do Estado do Maranhão até o momento e estabeleceu alguns itens para que houvesse uma consistência nesses dados. Aqueles que acham que o Governo do Estado do Maranhão, a Governadora, só obteve acertos; exclusivamente acertos foram 17%. Mas outro item da pesquisa perguntou se houve mais acertos do que erros, ao que responderam "sim" 61%. Quer dizer, houve um saldo positivo em favor da Governadora do meu Estado em "somente acertos" e "mais acertos do que erros". Agora, houve saldo negativo? Sim, houve, porque aqueles que acharam que havia mais erros do que acertos foram 13%, e aqueles que não perdoaram, que consideram que houve somente erros do Governo foram 5%, Sr. Presidente, sendo que esse saldo negativo, que é a soma de "mais erros do que acertos" mais "somente erros", foi de 18%.

Finalmente, dado esse grau de confiabilidade, esse nível de aprovação do Governo, a última questão posta aos que foram inquiridos foi sobre as diretrizes governamentais estabelecidas pela Governadora, que promoveu austeridade fiscal, promoveu o Programa de Demissão Voluntária; enxugou a má-

quina do Estado, privatizou empresas, entre outras coisas necessárias e em comum com a política que o Governo Federal realiza em nosso País, com o nosso apoio aqui no Senado.

Perguntou-se então o seguinte: "O Estado do Maranhão está no caminho certo ou no caminho errado?" Foi bastante clara e positiva essa questão. Responderam que o Governo do Maranhão está no caminho certo 68% dos consultados, e que está no caminho errado apenas 24%. Sendo de se assinalar que esses que acham que o caminho está certo representam, em 38 pessoas, 28 "sim" e apenas 10 "não". Foram esses os índices dos indicadores políticos que essas pesquisas apresentaram, casando-se exatamente ambas as pesquisas, feitas por empresas distintas.

Dessa maneira, na qualidade de representante do povo maranhense, mais do que simples correígonário da Governadora, sinto-me satisfeito por ver que o esforço que se empreende em nosso Estado está sendo compreendido pela população maranhense, notadamente pela população da capital.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Bello Parga?

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) – Ouço o nobre Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Senador Bello Parga, V. Ex^a faz uma análise circunstanciada da pesquisa e nesse sentido quero apenas fazer um comentário: entendo que é obrigação do Congresso Nacional proibir a divulgação de pesquisas um mês antes das eleições. Há um festival de pesquisas em meu Estado, e creio que no País todo, onde a variação de números é tão grande que confunde a opinião pública e pode, com sua divulgação um mês antes das eleições, induzir o eleitorado. Em meu Estado, a mesma pesquisa coloca o Governador em 10^o lugar. Existe uma tradição no Paraná: os Governadores estão sempre colocados entre os três primeiros do País, porque a população é bastante generosa com seus governantes. Mas hoje está em 10^o lugar, com apenas 30,3% da soma entre "ótimo" e "bom". Ocorre que, quando o Governo do Paraná paga um instituto para realizar a pesquisa, atinge quase a unanimidade, 85%, 90%, como se estivéssemos falando de algo sagrado, divino. Não digo com isso que todas as pesquisas sejam fraudadas ou que não mereçam crédito. Mas é preciso que estabeleçamos critérios, sobretudo quanto à divulgação de pesquisas. Quando o nome do Governador é colocado para Presidente da República, o que é uma antiga pretensão de S. Ex^a, aparece atrás do Sr.

Enéas, com 1,9%. Portanto, as pesquisas do Palácio do Iguazu são muito diferentes das pesquisas divulgadas na revista *IstoÉ* da última semana. Agradeço a oportunidade, Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) – Nobre Senador Osmar Dias, efetivamente, como em tudo que é humano, há distorções e desvios no resultado das estatísticas. Mas gostaria de frisar apenas um ponto, concordando com V. Ex^a: o de que as pesquisas, no que se refere ao período eleitoral, devem ter uma regulamentação, a fim de evitar que elas possam induzir o eleitorado a erro por causa da divulgação, por técnicas falsas ou por técnicas de persuasão subliminares.

Mas não é disso que trato no momento, porque essas pesquisas não são locais, não são do Estado do Maranhão. A propósito, temos lá uma empresa de pesquisas que é bem confiável, a Econométrica, uma empresa local. Tomei conhecimento dessas pesquisas pelos jornais *O Estado do Maranhão* e *O Imparcial*. Não cito *O Estado do Maranhão* porque é um jornal que tem linha editorial de apoio ao Governo, mas *O Imparcial*, que é dos Diários Associados, e que, nada obstante a presença do nobre Senador Epitacio Cafeteira, presumivelmente, é imparcial. E essas pesquisas são feitas, uma, por encomenda da Confederação Nacional da Indústria, e outra, pela própria revista *IstoÉ*, também de circulação nacional. Então não seria o caso.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA) – Senador Bello Parga, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) – Ouço o nobre Senador Epitacio Cafeteira, sempre com prazer.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA) – Nobre Senador Bello Parga, V. Ex^a falou nos dois matutinos. Diria que a diferença entre os dois não é que um apóia o Governo e o outro não. É que um é da Governadora e o outro se diz independente, mas sempre apoiou o Governo. Mas fico feliz de ver a felicidade de V. Ex^a e de pensar que a sua alegria é uma continuação da alegria da Governadora, porque isso me acalenta e me diz que S. Ex^a realmente vai disputar a reeleição e que, portanto, vou ter a oportunidade de ir ao tira-teima. Até hoje a Governadora diz que ainda não se decidiu se vai ou não concorrer. Mas diante de uma pesquisa tão boa como essa, acho que S. Ex^a não pode se recusar a disputar uma eleição. Entretanto, quanto às pesquisas, li uma frase uma vez muito importante: "Pesquisa é como biquíni, que mostra muita coisa, mas esconde o essencial."

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) – Agradeço ao nobre Senador Epitacio Cafeteira pelo seu bem-humorado aparte.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de assinalar, no que S. Ex^a asseverou, que essas pesquisas não foram encomendadas pela Governadora, nem pelo Governo do Estado, nem por qualquer outra entidade a S. Ex^a ligada. Todavia servem como indicadores de rumo para suas ações administrativas, para as medidas que S. Ex^a vier a tomar. Acredito que elas possam mudar, mais adiante, daqui a um ano, porque pesquisas são um instantâneo, nobre Senador Epitacio Cafeteira, e no momento são francamente favoráveis. Não podemos fugir de três alternativas: ou S. Ex^a estará em melhor situação ou na mesma ou em pior situação. Então, só mais adiante, a Governadora poderá tomar essa decisão.

Portanto, não é disso que se trata. Mesmo porque – já que V. Ex^a citou a reação da Governadora – , S. Ex^a encarou isso com muita maturidade, muita sobriedade. Vou ler as palavras de S. Ex^a no tocante a isso, quando indagada pelos jornalistas. Palavras da Governadora Roseana Samey:

"É reconfortante saber que a população aprova o trabalho do meu Governo. Isso compensa o enorme esforço que eu, como governadora, e toda a minha equipe fazemos todos os dias para manter a eficácia da administração estadual, planejando cuidadosamente cada ação, aplicando corretamente cada centavo do dinheiro público para proporcionar uma vida melhor para o povo.

Esse reconhecimento da parte do povo maranhense nos dá força para seguir em frente porque ele nos diz: estamos no caminho certo."

Então, efetivamente, essa pesquisa foi de grande utilidade para quem governa.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de registrar que não queria dar nenhuma conotação político-partidária a essa matéria, o que acabou acontecendo em face do aparte do nobre Senador Epitacio Cafeteira.

Uma das coisas que, sob o ponto de vista político, me reconforta, e aqui eu falo do ponto de vista exclusivamente político, é que, na última eleição para Governador, a candidata Roseana Samey, na ilha de São Luís do Maranhão, onde está a capital do Estado, mais três municípios, obteve, de modo geral, e isso se refletiu praticamente em todas as urnas, uma média de 20% da votação, e o outro candidato, o nobre Senador Epitacio Cafeteira, obteve 80%.

Quer dizer, de cada cinco votantes em São Luís, um votou na atual Governadora e quatro vota-

ram no Senador Epitacio Cafeteira. Mas, hoje em dia, nós já temos uma reversão de expectativa, conforme essa pesquisa. Isso significa que o povo está acompanhando, acredito que não só no Maranhão, não só em São Luís, mas em todo o País, o que está acontecendo, e foi isso que a pesquisa da Istoó, Brasmaking, demonstrou.

Espero que a Governadora Roseana Samey persista no trabalho de corresponder à confiança do povo maranhense sem preocupar-se com a possível repercussão política do resultado dessas pesquisas. Estas servem de bússola para que S. Ex^a e sua equipe continuem a trabalhar a bem do povo do Maranhão.

Era o que me cabia dizer no momento, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex^a por ter-me concedido a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA.) Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, depois de amanhã, 27 de agosto, as Prefeituras dos Municípios do Maranhão vão cerrar suas portas por 24 horas em protesto contra a crise financeira por que passam nossos Municípios.

Diria, Sr. Presidente, que em solidariedade aos Prefeitos e à Prefeitura do Maranhão, a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão também ficará fechada no dia 27 de agosto.

Essa dificuldade financeira começou com o recenseamento, quando o IBGE, em vez de realmente fazer as pesquisas, resolveu fazer estimativas. Por estimativa, nossos Municípios tiveram queda na arrecadação. Por outro lado, para recompor seu orçamento, o INSS, ainda na gestão do Ministro Antônio Britto, exigiu das prefeituras, não só das do Maranhão, mas das de todo o Brasil, o reconhecimento de suas dívidas tomando como base o salário mínimo. Se a prefeitura tinha mil funcionários, devia contribuir para o INSS como se pagasse salário mínimo. E os Prefeitos, coagidos, porque, se não o fizessem, não receberiam os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, reconheceram uma dívida que não existia.

Sr. Presidente, o Fundo de Participação dos Municípios vem caindo de forma assustadora. Os Prefeitos começaram a ter dificuldades de efetuar o pagamento do pessoal. E os novos Prefeitos, além de tudo, tinham de pagar folhas de pagamento atra-

sadas e precatórios trabalhistas que não foram pagos pelos antigos prefeitos que iam sair.

Sr. Presidente, quando precisa de dinheiro, o Governo Federal primeiramente corta a folha de pagamento dos funcionários públicos e, depois, aperta as prefeituras e os Estados. Quando veio a dificuldade de exportação porque o Real está supervalorizado, quando nossas exportações estavam levando terrível surra das importações, o Governo resolveu acabar com o ICMS da exportação. Isso atingiu Estados e Municípios. Desonerou as exportações, que melhoraram, mas a situação dos Estados e Municípios piorou. Assim tem sido essa situação.

Agora vem o FEF. O que é o FEF?

O que acontece com o FEF é como se um pai de família chegasse à mesa e dissesse: "Vocês estão comendo muito. Eu preciso me alimentar melhor. Por isso, vou tirar um pouquinho do prato de cada um, para poder me alimentar muito mais."

Ora, Sr. Presidente, era de se esperar que os Governadores tivessem chamado suas Bancadas e exigido uma resistência dos seus representantes para não deixarem que se consumasse a aprovação do FEF, que é o dinheiro do Município ajudando o Governo Federal.

Mas, Sr. Presidente, isso não aconteceu. Grande parte dos Srs. Governadores fez vista grossa: liberou seus Deputados para votarem como quisessem. Porém, uma parte também muito grande — tenho a tristeza de dizer que a Governadora do Maranhão aí se inclui — não apenas liberou, mas chamou os Parlamentares do Maranhão e disse-lhes: "Quero que aprovem o FEF." E toda a sua Bancada votou "sim" ao Fundo de Estabilização Fiscal. Agora, levantam-se contra S. Ex^a todos os Prefeitos do Maranhão e, em solidariedade, também a Assembléia Legislativa do meu Estado.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta atitude corajosa dos Prefeitos do Maranhão e da Assembléia Legislativa constitui-se num alerta para esta Casa, para que os meus companheiros de Senado, para que os representantes do Maranhão entendam que é hora de resistir. Os representantes do Paraná, de Alagoas, de Mato Grosso do Sul e de todo o Brasil devem compreender que esta é a Casa que representa os Estados. E, um problema como este que está a atingir o Maranhão alcança a todos os Estados. Temos que dizer ao Presidente da República: "Não. O Governo Federal pode emitir títulos e papel-moeda. Mas, os Municípios não podem fazer nada." Estão, hoje, de mãos atadas e olham para nós para saber se vamos ajudá-los ou não.

Este, Sr. Presidente, é o alerta. Esta era a comunicação inadiável: daqui a 48 horas estarão de portas fechadas, por 24 horas, todas as Prefeituras do meu Estado e a Assembléia Legislativa do Maranhão, em solidariedade, também vai cerrar as suas portas.

Que os Srs. Senadores pensem. Que os Srs. Senadores reflitam. Que os Srs. Senadores, na hora de votar pensem mais em seus Estados do que em agradar o Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a permuta que permitiu que eu pudesse me dirigir à Casa na tarde de hoje.

Inicialmente, faria o pronunciamento que já havia preparado para a semana passada, quando discutíamos emenda do Senador Waldeck Ornelas, antes de a matéria voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emenda que trata de problemas aos quais acabou de se referir o nobre Senador Epitácio Cafeteira.

Senador Epitácio Cafeteira, tive oportunidade, há dois meses, de alertar a Casa e até o próprio Governo Federal sobre os problemas que surgem para os Estados e Municípios, principalmente para os Municípios, com a prorrogação dessa emenda constitucional.

Sr. Presidente, aqui no Senado estamos viciados a prorrogar emendas constitucionais, atos institucionais etc... Não discutidas as matérias em sua profundidade.

O Brasil precisa de u. a reforma tributária profunda. Não é a CPMF ou outro tipo de contribuição ou tributo que irá resolver os nossos problemas em definitivo, conforme a Nação exige.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PPB-MA) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) — Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PPB-MA) — Nobre Senador Guilherme Palmeira, o FEF começou provisoriamente e deveria ser aplicado apenas uma vez. Mas, gostaram, deram-se bem e os Congressistas não reclamaram. Dessa forma, deixou de ser um Fundo provisório, cujo término estava previsto para 30 de junho. O que se está fazendo agora? Querem prorrogar algo que morreu. Na realidade, no dia 30 de junho o FEF terminou; mas, mesmo assim, desejam prorrogar algo que não pode ser prorrogado. Nos meses de julho e agosto, os Municípios já rece-

beram sem o FEF. No entanto, se o aprovarem agora, os Municípios terão de devolver esse Fundo de Estabilização Fiscal, ou seja, o sangue que estava sendo tirado — e não foi tirado nesses meses —, será retirado em dobro. É assim que irão matar nossos Municípios. O Estado de V. Ex^a passa por grandes dificuldades. Creia, nobre Senador Guilherme Palmeira, a dificuldade de se administrar hoje está presente em todo o País. O Governo Federal pensa somente em sua própria administração, o resto é o resto. Desde que o Governo Federal possa continuar montado na âncora do Real, o resto não importa. Estamos com uma moeda supervalorizada, por quê? Porque não existe apenas o dólar oficial, mas o dólar turismo e o paralelo, que, por ser do chamado câmbio negro, deveria ser livre e não é. O Banco Central há poucos dias entrou em campo para vender dólares para que o seu valor não subisse no mercado paralelo. Estamos engessados e o Governo coloca o social a serviço do Real e não o contrário. Pergunto: onde está a independência deste País e a nossa disposição em reclamar? Até o Presidente da Argentina diz o que quer e de nós não aceitam nenhuma proposta que venha a beneficiar o Nordeste. Estou vivendo momentos de grandes tristezas depois de trinta e muitos anos de vida pública. Nem mesmo na época da Revolução eu senti tanto desconforto nem tive tantas dúvidas como atualmente. Na hora em que perdemos a credibilidade, acontecerá aqui o mesmo que aconteceu no México: tirarão todo o dinheiro investido aqui. Nessa hora, não teremos então mais nada para dar como garantia, porque o que tínhamos já foi entregue à atividade pública, já foi colocado no regime de venda, de vendas e transferências como ocorreu com o Bamerindus e com outras instituições, o que está tomando ricos aqueles que neste País não trabalham, aqueles que não sofrem como os outros. Parabéns a V. Ex^a, nobre Senador Guilherme Palmeira, pelo seu pronunciamento.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) — Parabéns, em parte, a V. Ex^a pelo seu aparte. Concorde com algumas afirmativas de V. Ex^a, mas, meu caro amigo, meu companheiro Epitacio Cafeteira, sinto que no meio disso tudo V. Ex^a está meio magoado, não sei se com o Governo Federal ou com as pesquisas da Governadora Roseana Sarney.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA) — V. Ex^a está enganado, não fico magoado com isso. Desta tribuna, tenho sempre defendido o interesse do povo; do funcionário público e civil tão maltratados; do militar que hoje está passando fome. São essas as situações em que não se pensa, só se trabalha

no sentido de evitar a inflação. E o frango, que custava R\$0,99, está agora por R\$1,40. Já não servirá mais para os banquetes.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) — Entendo o ponto de vista de V. Ex^a, mas essa é uma preocupação de toda a Casa. Realmente, tem havido uma demora muito grande para se encontrar soluções definitivas para o problema tributário brasileiro.

Na verdade, o objetivo de estar nesta tribuna, como disse inicialmente, é de apoiar a emenda do Senador Waldeck Ornelas; na época, estava viajando em missão partidária.

Sr. Presidente, serei breve, resumindo o que escrevi. Como dizia, não tive oportunidade de subcrever a Proposta de Emenda Constitucional do Senador Waldeck Ornelas, mas nem por isso posso deixar de manifestar minha concordância com a proposição que, em última análise, restaura a competência histórica do Senado Federal como foro dos interesses e do equilíbrio federativo. É aqui, Sr. Presidente, que deságuam as demandas dos Estados brasileiros — está aí uma demonstração disso — pela adoção de medidas que os viabilizem econômica e financeiramente. E cabe a nós dar-lhes respostas adequadas, pelas quais somos constitucionalmente responsáveis. Concorde inteiramente não só com a forma, mas, sobretudo, com a substância e os fins da Proposta de Emenda Constitucional nº 19, de 1996.

Sr. Presidente, estou convencido de que uma atitude passiva nessa matéria vai terminar sendo debitada ao Senado, como ocorreu com o episódio da emissão dos precatórios para cumprimento de disposição constitucional cujos fins eram inteiramente legítimos, mas cujos meios provaram-se não só ilegítimos, mas, sobretudo, eivados de irregularidades, ilegalidades e injuridicidades que comprometem a crença nas instituições democráticas.

A crise financeira dos Estados está refletida nas incertezas em que ainda vive o País. Os episódios que envolveram as Polícias Militares trazem à tona uma pauta ainda aberta na política brasileira. Entretanto, todos sabemos que não são apenas os Estados que estão em crise, mas também as administrações municipais, e, em muitos aspectos, o que estamos assistindo com o descontrole do déficit público indica que a situação não é diferente no caso da União. Muito embora a dívida externa tenha caído de 8% para 4% do PIB, o incremento da dívida interna não deixa dúvidas de que a própria estabilidade do Plano Real sofre graves ameaças.

É possível que a emenda ora em discussão não atalhe todas as causas, mas é indiscutível que constitui um passo decisivo no caminho do controle do déficit estadual. Creio, por isso, que essa proposição merece não somente o nosso apoio e aplauso,

como, sobretudo, a aprovação desta Casa e o acolhimento pela Câmara. Se compararmos os Estados que mais gastaram em 1995 com os que mais despenderam no ano passado, verificaremos que a situação não se alterou significativamente em matéria de finanças públicas.

Em 1995, estavam nessa lista Alagoas, Rio de Janeiro, Piauí, Rio Grande do Sul e Amapá. No ano passado, nela entraram Paraná e Mato Grosso e dela saíram Piauí e Amapá. O balanço de 1997 ainda não está fechado, mas as conseqüências para os que permanecem na lista podem ser melhor avaliadas pela própria situação de Alagoas.

Entre 1995 e 1996, embora tenha reduzido os gastos com o funcionalismo de 114% para 105% — índice hoje bem mais baixo, cerca de 86% —, o ano em curso significou o que talvez tenha sido a pior crise institucional na história do meu Estado.

O Rio de Janeiro, Sr. Presidente, reduziu de 92% para 87% suas despesas com pessoal no mesmo período. Já o Rio Grande do Sul, o terceiro Estado que aparece na relação dos dois exercícios, foi o único a ter um aumento de 86,4% para 86,8%.

A conclusão inevitável é que não se trata de uma questão localizada que atinge os pequenos Estados e nem mesmo de uma distinção que possa ocorrer entre regiões mais ou menos desenvolvidas. Trata-se, Sr. Presidente, de um problema nacional, ante o qual o Senado não pode omitir-se.

O argumento de nosso eminente colega Senador Waldeck Ornelas não é apenas um argumento procedente; é, antes de mais nada, de enorme racionalidade. Estamos, na verdade, vivendo um círculo vicioso. O problema dos municípios se reflete nos Estados; o dos Estados, na União; e o da União termina gerando conseqüências nos municípios, na medida, por exemplo, em que o Fundo de Estabilização Fiscal, previsto para vigorar durante dois exercícios, foi prorrogado por mais 18 meses e agora terminará prorrogado por mais 30 meses. Uma providência que era provisória transforma-se em permanente e, de permanente, corre o risco de se institucionalizar.

Nós sempre reclamamos do chamado "custo Brasil", entaves burocráticos e fiscais que afetam o poder de competição do País nos mercados internacionais, mas esquecemos que a carga fiscal, hoje de quase 32%, não parou nunca de crescer e termina, por sua vez, afetando também nossa competitividade externa. Estamos participando de um mundo globalizado, em que os requisitos essenciais são custos e competitividade, mas estamos, sem dúvida, despreparados para essa competição. Não estou pretendendo dizer com isso que a Proposta de Emenda Constitucional nº

19, de 1996, vai resolver todos esses problemas, mas temos que reconhecer que é uma providência indispensável, urgente e inadiável, para corrigirmos mais um dos excessos da Constituição de 1988. Entre os seus pecados está, singularmente, o de ter criado um modelo federativo inviável, na medida em que discriminou ônus e encargos, mas não tomou com eles compatível a repartição da carga fiscal.

Desde o início da atual Legislatura, o Congresso Nacional já aprovou 15 emendas constitucionais, e as perspectivas com as quais nos deparamos é que teremos de continuar podando os excessos e tomando o texto da Constituição compatível com a realidade que o Brasil vive hoje. O ex-Ministro Mário Henrique Simonsen costumava dizer que no Brasil todos queriam liberdade nos ativos e isenções no passivo e que, por isso, os balanços nunca fechavam.

Mal comparando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu ousaria dizer que a Emenda Ornelas é um passo para o equilíbrio das contas públicas, na medida em que, mesmo não proibindo liberdade no ativo dos Estados, procura, pelo menos, fechar a torneira fácil e fértil das isenções do passivo. Por isso tem o meu voto, o meu apoio, o meu aplauso, e não tenho dúvida de que o Senado acompanhará essa opinião.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Lúdio Coelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

Tem V. Ex^a 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há pouco, o Senador Bernardo Cabral prestou uma homenagem ao Dia do Soldado — e eu gostaria de me associar a S. Ex^a nessa homenagem — e fez referência à disciplina que deve existir nas forças públicas. Quero lembrar ao Senado Federal que não pode ser de outra forma. Entretanto, ao mesmo tempo em que se exige disciplina dos militares, é necessário respeitar-se o soldado e manter seus vencimentos em dia. Não é possível exigir-se do soldado, que ganha duzentos ou trezentos reais, às vezes com seis meses de atraso nos vencimentos, como ocorre em Alagoas, que ele não tenha o direito de pleitear o que lhe é sagrado.

Esse assunto precisa ser estudado cuidadosamente, porque é necessário que os governantes respeitem os servidores do Estado.

Sr. Presidente, estou aqui hoje para falar mais ou menos na linha do pronunciamento do Ilustre Senador Guilherme Palmeira. Quase toda semana ou toda quinzena, aprovamos rolagem de dívida de Estados. A União está assumindo a responsabilidade dos Estados em seus descobertos. Lendo o jornal *O Estado de S. Paulo* de ontem, vejo as seguintes manchetes: "Covas toca obras no ritmo da reeleição", "Governadores aceleram inaugurações", "Alencar abre cofres do Rio e investe em propaganda", e por aí vai.

Tenho a impressão de que, a permanecer esse estado de coisas, com governantes que pleiteiam a reeleição sem deixar o cargo, é muito possível que nos próximos dois ou três anos o Senado Federal tenha um serviço muito intenso de rolagem de dívidas novamente. Há cerca de quatro anos, um número grande de Estados rolaram suas dívidas; agora, rolamos novamente. Quero ver onde terminará, com a União assumindo a responsabilidade de Estados e Municípios maiores.

Creio que o esforço de governantes em fazer obras que depois não sabem como pagar ameaça seriamente o plano de estabilidade econômica, ameaça o Plano Real, pois não existe uma correspondente redução de despesas e aumento de receitas. Nunca vi empresa nenhuma nem o Poder Público conseguir se estabilizar se não ocorrerem estas duas coisas elementares: redução de despesas e aumento proporcional de receitas.

Sr. Presidente, tenho impressão de que o Senado Federal precisa ficar atento a essa animação dos governantes. Eles querem fazer obra a todo custo, porque as eleições de outubro do ano que vem estão ficando próximas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

V. Ex.^a tem 20 minutos para o seu pronunciamento, Sr. Senador.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, amanhã, uma subcomissão criada a partir de um requerimento do Senador Esperidião Amin vai se reunir pela primeira vez. Trata-se da subcomissão que vai analisar a procedência dessas notícias alarmantes que nos traz a imprensa, nos últimos dias, referentes ao fenômeno climático chamado El Niño. Tem sido com insistência que a imprensa tem publicado que o El Niño provocará, neste ano, graves problemas para a região Sul,

com enchentes, conseqüências mais graves do que as provocadas em 1983, e para o Nordeste uma seca intensa, que deve prejudicar qualquer perspectiva de plantio da próxima safra.

No último sábado, estive em União da Vitória, Município do sul do Paraná. Lá, as notícias já causam pânico na gente que vive em volta do rio Iguaçu e, sobretudo, naquelas cidades cujo centro está apenas a 11,5 metros acima do nível do rio.

Isso significa, Sr. Presidente, que, se as conseqüências do El Niño anunciadas pela imprensa forem mais graves, maiores do que as provocadas em 1983, poderemos ter uma catástrofe no Município de União da Vitória e nos Municípios que margeiam o rio Iguaçu e outros rios que cortam Santa Catarina, Rio Grande do Sul e o próprio Paraná. O sul do País, segundo as previsões, será assolado por uma chuva quase constante, que deve começar em novembro e durar até abril do ano que vem. Se lá as enchentes é que preocupam, no Nordeste é a seca.

Portanto, Sr. Presidente, como o Senado já está reunindo a sua subcomissão – não vamos poder evitar que ocorra o El Niño –, é preciso que preparemos medidas preventivas contra as conseqüências visando a amenizar o drama das famílias que, sem dúvida alguma, preocupam-se neste momento e poderão sofrer muito se as previsões se concretizarem.

Sr. Presidente, no ano de 1983, houve no Paraná uma conseqüência muito dramática: milhares de famílias foram desabrigadas. Os primeiros sintomas de que estas previsões poderão se concretizar já começam a ocorrer: nas Filipinas, são 60 mil os desabrigados pelas chuvas provocadas pelo El Niño naquela região. Em outros países – como China e Taiwan – há também chuvas em excesso já nesta época do ano.

Sem nenhuma dúvida, teremos que nos preparar. Assim como o Senado, os Governos Estaduais e o Governo Federal deveriam instalar, desde já, uma Comissão para começar a analisar se estas previsões são baseadas em fatos reais ou não deverão se concretizar. Se não se concretizarem, Sr. Presidente, melhor para nós todos. Mas e se elas vierem? E se o El Niño provocar, realmente, as enchentes que estão sendo anunciadas para o sul do País e a seca que está sendo anunciada para o Nordeste? É preciso que haja uma preparação dos Municípios, do Estado e que as autoridades comecem a tomar providências para amenizar o drama que pode afetar a nossa agricultura. Portanto, sugiro ao Ministério da Agricultura, ao Ministro Arlindo Porto, que já constitua uma Comissão e comece a estudar as conseqüências no caso de as previsões se concretizarem.

O El Niño, para que possamos entender, ocorre em função do aquecimento das águas do Pacífico, que estão mais quentes 5 graus; a temperatura normal é de 24 graus, e hoje é de 29 graus, 5 graus acima. A alteração faz com que as chuvas que deveriam ocorrer na Ásia em função dos ventos, que empurram a temperatura mais quente a partir do oceano, caíam antes no próprio oceano, provocando tempestades marítimas e conseqüências que mexem com o clima de todo o planeta. Se as conseqüências serão mais graves do que as de 1983, é bom que o Governo Federal comece a se preparar, não apenas o Ministério da Agricultura, mas os coordenados pela Casa Civil – os Ministérios que envolvem, inclusive, o abastecimento da energia elétrica, de petróleo e de alimentos – para que possamos, enfim, tomar já todas as providências e traçar estratégias. Se ocorrer, estaremos preparados.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Concedo-lhe o aparte com satisfação, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Ouço V. Ex^a com atenção, justamente quando adverte todos nós – o Senado, o Governo, a Nação – não só para a possibilidade de novas enchentes no sul, mas de novos períodos de estiagem no nordeste e solicita medidas preventivas, o que seria de se esperar, evitando-se que depois, ao remediar o problema, o Tesouro tenha que arcar com muito mais recursos. Refiro-me, especificamente, à região Nordeste. V. Ex^a situou a questão da seca e a possibilidade de essa voltar a acontecer dentro de pouco tempo, segundo previsões. Temos um projeto que foi colocado e debatido, o chamado Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco para o semi-árido, que abrange, sobretudo, quatro Estados: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, que seriam os mais atendidos, desde que esse projeto viesse a ser executado. No Governo Itamar Franco, quando era Ministro da Integração Regional Aluizio Alves, avançou-se muito na discussão desse problema, até dizia que de forma açodada, porque naquela época, não sei se pelo entusiasmo nordestino do então Ministro da Integração Regional, quis-se, inclusive, vencer etapas de uma hora para outra, o que era inteiramente impossível. Mas o fato é que o ex-Presidente Itamar Franco, ao deixar o Governo, assegurava-me que a única providência que faltava para que fosse começada a obra era o término do projeto de impacto ambiental que estava a cargo do Itarna e que, no mais, estava tudo equacionado em relação ao projeto e ao financiamento externo por intermédio do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil, conforme fosse o caso. Enfim, as notícias eram as mais al-

vissareiras. Sabemos, entretanto, que desde aquela época surgiram divergências regionais em outros Estados, como é caso da Bahia, que acha, ou pelo menos achava naquele tempo, que as águas do rio São Francisco ainda deveriam ser mais utilizadas para prover projetos de abastecimento de água e, sobretudo, de irrigação naquele Estado. Com isso foi-se atrasando a solução do problema e veio o Governo Fernando Henrique Cardoso. O atual Presidente da República assegurou-nos, a nós, nordestinos de todos os Estados, que o seu propósito era o de continuar a idéia desse projeto. O atual Secretário Especial de Políticas Regionais, Fernando Catão, recebeu luz verde de Sua Excelência para terminar os últimos estudos, o que já foi feito. Para surpresa nossa, visitou a Paraíba o Ministro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, S. Ex^a declarou que havia grandes dificuldades para a realização da obra. Estou abordando o problema para que V. Ex^a veja como é difícil se tomar providência de caráter preventivo e evitar despesas vultosas no futuro. Esse projeto, com o remanejamento e a reformulação que foram feitos, está, segundo me disse o Sr. Fernando Catão, em torno de R\$1 bilhão. Só na última seca do Nordeste, no Governo Itamar Franco, que durou um ou dois anos, foram gastos R\$2 bilhões. Veja V. Ex^a que é urgente que o Senhor Presidente da República, o Ministro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e as demais autoridades a quem incumbe decidir sobre o assunto reflitam melhor sobre a matéria e procurem executar esse projeto da maior importância não só para o desenvolvimento regional mas para o Brasil. Na medida em que tentamos solucionar a questão da estiagem no Nordeste, estamos resolvendo um problema nacional.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Humberto Lucena. A transposição das obras do Rio São Francisco foi objeto de estudo de uma Comissão que se instalou no Senado, a qual tive a honra de ser um dos relatores. Evidentemente, apesar dos custos relativamente altos que essa obra da transposição oneraria ao Tesouro da União e aos cofres estaduais, há uma demonstração clara de que este empreendimento é muito necessário porque quando estamos na iminência da ocorrência de um problema climático, de tamanha proporção como é El Niño, que poderá provocar intensa seca no Nordeste, qualquer esforço ou investimento do Governo será importante.

Agora, vendo o nobre Senador Beni Veras, lembrei-me de quando eu era Secretário de Agricultura do Paraná, e o Ministro do Planejamento era o Senador Beni Veras. Recordo-me de uma palestra de S. Ex^a na Exposição de Esteio, discorrendo sobre essa questão dos recursos hídricos como instrumento de desenvolvimento regional. Lembro-me, até hoje, que o enfoque do então Ministro era exatamente

te sobre a necessidade de promoverem-se obras estratégicas para provocar o desenvolvimento regional em áreas economicamente deprimidas. Evidentemente, é o caso do Nordeste.

Mais ainda, até para administrar melhor duas questões básicas – o abastecimento alimentar e os recursos hídricos –, precisamos definir essas questões que ocorrem esporadicamente, como o problema climático.

Quando se analisa a questão dos recursos hídricos, pensa-se: o Brasil tem água em abundância. Só que 80% dessa água estão na Região Amazônica, atendendo, evidentemente, 5% da população brasileira. Noventa e cinco por cento ficam apenas com 25% da água doce disponível.

Com o alerta vermelho da ocorrência desse problema climático, começamos a pensar no drama. Por isso, obras de infra-estrutura são muito importantes para assegurar o abastecimento regular, estando a situação climática normal ou não.

Portanto, não se pode falar em desenvolvimento equitativo regionalmente se não investirmos em obras de infra-estrutura de recursos hídricos para o Nordeste, que considero de extrema importância para o sucesso de um plano de desenvolvimento nacional. Não dá para falar em desenvolvimento nacional se continuamos com problemas que assolam o Nordeste e que não permitem um desenvolvimento equitativo com o Centro-Oeste, o Sudeste e o Sul.

No momento em que faço esse alerta ao Governo, lembro que também a questão do abastecimento alimentar em nosso País não é tratada com a devida importância. Não pensamos em um programa estratégico de segurança alimentar quando ocorre uma divulgação tão intensa como essa em que a imprensa informa que poderemos ter problemas climáticos e, ao mesmo tempo, o Ministério da Agricultura divulga que vamos ter uma safra recorde. Isso ocorrerá se o clima for propício. Sempre temos uma boa safra quando o clima é bom, pois não contamos com muitos instrumentos de política que permitam a aplicação de um nível tecnológico adequado em nossa agricultura para que haja, inclusive, o aumento da produtividade e a expansão das áreas.

Hoje, há uma preocupação da expansão da produção, muito mais pensando em conquistar áreas no Norte, no Maranhão, em Roraima, no Centro-Oeste. Essas áreas estão disponíveis, mas não se pode abandonar a tese de que temos de investir em tecnologia e competitividade, até mesmo para podermos competir. Não falo em Mercosul, porque, ao nos compararmos com a Argentina, dizemos ter o mesmo índice de produtividade. No entanto, não existe o mesmo custo de produção. Lá, no pampa úmido da-

quele país, não se aplica um quilo de fertilizante por hectare. Ou seja, não se gasta em fertilizantes. Para que se tenha uma idéia, gastamos – só em insumos para produzir uma tonelada de trigo – o que a Argentina gasta no total de uma tonelada desse mesmo produto. Então, temos custos mais elevados. Por isso, ao planejarmos estrategicamente uma política de segurança e abastecimento alimentar, precisamos levar em conta as dificuldades regionais.

Se o problema dos recursos hídricos no Nordeste é inquestionável, existem outros no Sul do País que também precisam ser olhados pelo Governo. Política agrícola não é apenas o estabelecimento do volume de crédito anual para o custeio da safra e para a sua comercialização. É preciso que o Governo estabeleça uma política de desenvolvimento do interior dos Estados da Região Sul do País para que possamos estancar as migrações – basta verificar a taxa de crescimento de Curitiba para constatar que é muito acima da média brasileira – que ocorrem hoje em função da propaganda que se faz em Curitiba e da dificuldade que estamos tendo de enfrentar o País vizinho na competição do custo de produção em relação à nossa produtividade.

Portanto, Sr. Presidente, faço um alerta para o fenômeno previsto por todos os institutos de pesquisa climática dos Estados Unidos. Embora o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, não reconheça como uma notícia concreta e a própria Embrapa tenha dúvidas, a verdade é que os primeiros sinais começaram a ocorrer: a temperatura da água do Oceano Pacífico cinco graus mais alta que o normal e a temperatura de 33 graus no Sul do País na semana passada. Em Curitiba, a temperatura foi elevadíssima.

Esses são sinais de que já está havendo alterações. Neste momento, é muito importante que tomemos conhecimento disso para nos prepararmos para o que poderá ocorrer no final do ano ou no início do ano que vem e pensarmos numa efetiva política de segurança alimentar para o País, levando em conta as questões regionais. As peculiaridades regionais quase sempre são esquecidas quando se traça uma política global para um País que tem dimensões continentais e climas diferentes. Essas políticas quase sempre esbarram nas dificuldades impostas pelo clima.

Faço esse alerta e anuncio que o Senado, amanhã, graças a Deus, vai reunir-se. Ironicamente, outro dia perguntaram se o Senado iria colocar ventiladores para esfriar a água do Oceano Pacífico. Não! Não vamos poder evitar, Sr. Presidente, o fenômeno. Mas poderemos amenizar o drama com medidas preventivas e estratégicas que nos preparem para o pior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Bello Parga deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga para uma comunicação inadiável pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há pouco tive oportunidade de transcrever aqui dados estatísticos de uma pesquisa realizada no meu Estado.

Julgo imprescindível neste momento assinalar que a situação de que desfruta o Governo do Estado do Maranhão perante os seus governados – perante os meus conterrâneos, portanto – é um assunto que já transcendeu as fronteiras estaduais.

Registro com alegria, com júbilo mesmo, a repercussão que tiveram entre os nossos vizinhos do Estado do Piauí as obras e o esforço que vem sendo despendido no meu Estado por uma equipe comandada pela jovem Governadora. O jornal **Meio Norte**, publicado em Teresina, na sua edição de ontem, dedicou um editorial ao Maranhão sob o título "O Maranhão tem qualidade total."

Relevem-me os meus companheiros de Senado se eu me prender um pouco a um assunto que só interessa, em sua maioria, ao meu Estado, embora possa servir de exemplo e paradigma para outras administrações estaduais.

O texto é firmado pelo Prof. Antônio C. de Andrade, Doutor pela Universidade de São Paulo – USP, e atualmente Professor de Economia da Universidade Federal do Piauí.

S. S^a teve oportunidade de fazer uma viagem pelo meu Estado. E assim resumiu as impressões que colheu e os dados que levantou. Passo a citar o texto, para que seja inserido nesta minha comunicação:

"O Maranhão é hoje um Estado modelo no Brasil. É a quarta economia do Nordeste, com um PIB de US\$8,5 bilhões, e deve, até o final do século, disputar em pé de igualdade com a Bahia a primeira economia da Região nordestina. Essas e outras informações estão no Balanço Anual – 1997 – da **Gazeta Mercantil**, que já se encontra em todas as bancas de jornais e revistas do País. Quem visita o Maranhão consegue perceber um surto de prosperidade "por todos os cantos e por todas as bandas", como diria o ex-presidente José

Samey. As suas rodovias federais estão bem conservadas, as estaduais estão sendo recuperadas e novas rodovias estão sendo abertas ou asfaltadas.

A governadora Roseana Samey conseguiu reduzir o número dos servidores públicos de 102,7 mil, em 1995, – attem bem, Srs. Senadores – "para 96 mil, em 1997. O Estado do Maranhão chega a causar inveja aos governantes dos demais Estados do País, pois tem a melhor relação entre as receitas líquidas correntes e gastos com os vencimentos do funcionalismo público. A relação, que era de 62,18%, em 1995, reduziu para 55%, em 1997, bem abaixo do nível estabelecido pela Lei Camata. Isso tudo sem atrasar o pagamento dos servidores públicos, alguns dos quais, aliás, antecipados com o pagamento da primeira parcela do 13^o salário.

Com uma política administrativa avançada, a Governadora Roseana Samey promoveu uma verdadeira reforma no Estado: extinção de diversos órgãos da administração direta e indireta; privatização de estatais; e concessões de uso em regime de parceria, tais como Parque de Exposições Agropecuárias, Terminal Pesqueiro, Centro de Abastecimento, Mercado do Peixe e Terminal Rodoviário de São Luís.

A implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira possibilitou a introdução de uma tecnologia de última geração nas finanças públicas do Estado, que mantém os computadores ligados em rede, vinte e quatro horas por dia, com controle total da gestão pública. Com a introdução de um novo sistema integrado para as licitações, a Comissão Permanente de Licitações já conseguiu uma redução de até 50% nos preços das obras e serviços para o Estado.

Essa verdadeira reforma foi notada pelos principais investidores do País e do estrangeiro. Atualmente, pelo menos 13 projetos de capital externo estão sendo implantados no Maranhão cujo volume de investimentos soma mais de US\$1,5 bilhão: Pólo de Indústrias Leves de Rosário, R\$1,5 milhão; Projeto de Confecções Kao-I, R\$16,6 milhões; Fábricas de Máquinas de Costura Industriais Ta-Chung, R\$9,36 milhões; Fábricas de Bombas Centrífugas Hung Pump, R\$11,38 milhões;" – assinala-se que es-

ses quatro últimos investimentos são todos de capitalistas oriundos da China continental – "Fábrica de Fiação e Tecelagem Tsuzuki, R\$150 milhões; a nova fábrica de refrigerantes Coca Cola em São Luís, R\$23,35 milhões; Unidade Industrial de Gás Carbônico da Coca Cola (para fornecimento ao Maranhão e aos outros Estados vizinhos, ou seja, toda a região nordestina), R\$1,85 milhões; Ampliação da Cervejaria Equatorial/Brahma, R\$70 milhões; Ampliação do Consórcio Alumiar (para exportação de lingote de alumínio), R\$50 milhões; Investimentos da Companhia Vale do Rio Doce no complexo ferroviário-portuário de São Luís, R\$51 milhões; Projeto agroindustrial da Ceval Alimentos, R\$35 milhões; Projeto Batavo Nordeste, R\$70 milhões; e implantação do Complexo Industrial Florestal da Celmar S.A. (para a produção de celulose), R\$962 milhões, no período 1995-2002.

Quanto aos cerrados maranhenses, vão bem, obrigado. Segundo expectativas do Governo do Estado, a região de Balsas – no Sul – deverá produzir cerca de 1 milhão de toneladas de grãos por ano, já a partir do ano que vem, que deverão ser exportados pelo porto de Ponta da Madeira, em São Luís, conduzidos pela ferrovia Norte-Sul (no que ela tem de pronto) de Imperatriz até Açailândia e, dali, até o porto de São Luís (pela ferrovia da Vale do Rio Doce).

É propósito da Companhia Vale do Rio Doce incluir outros 2,3 milhões de toneladas de soja, que deverão ser produzidos pelos Estados do Piauí e do Tocantins. Hoje, o complexo portuário de São Luís – Itaquí, Ponta da Madeira e Alumiar – respondem por mais de 50% de toda a movimentação de cargas dos postos das regiões Norte e Nordeste do País.

A ordem no Maranhão é implantar melhoria nos processos administrativos e disseminar gestão pela qualidade total em todas as escolas públicas, com experiências bem sucedidas já em 15 escolas.

Esses dados, Sr. Presidente, fazem justiça ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela administração maranhense. Na qualidade de representante do Maranhão no Senado da República, enche-nos de júbilo e de alegria ver que o resultado desse trabalho já atravessou as fronteiras maranhenses e está sendo constatado por técnicos e administradores dos outros Estados.

Encerrei a leitura sem ler o último parágrafo porque o autor, depois de uma análise objetiva dos dados disponíveis, faz uma interpretação subjetiva das conseqüências políticas. Como não estou tratando de assunto político no momento, escuso-me de ler o restante da apreciação do ilustre professor piauiense, a quem endereço o meu cumprimento, o meu abraço e meus agradecimentos pela justiça que fez a um grupo de pessoas idealistas que detêm em suas mãos as rédeas da pública administração e estão oferecendo ao povo do Estado todo trabalho que eles merecem.

Era o que me cabia dizer no momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 426, 427 E 428, DE 1997

Sobre o Projeto de Resolução nº 51, de 1996 – CN, que "Instituiu o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências".

PARECER Nº 426, DE 1997

Da Comissão de Educação

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 51, de 1996 – CN, de autoria do Senador Sebastião Rocha, institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro, com o objetivo de homenagear pessoa física ou jurídica que tenha oferecido contribuição relevante à causa da educação brasileira. O referido Prêmio será conferido anualmente, em sessão do Congresso Nacional a realizar-se no primeiro dia útil após o dia 26 de outubro, data de nascimento de Darcy Ribeiro. A escolha do agraciado caberá a um Conselho integrado por cinco membros do Congresso Nacional e pelo seu Presidente. O teor do Prêmio será sugerido pelo Conselho à Comissão Diretora do Congresso Nacional.

Em sua Justificação, o autor destaca algumas das maiores realizações do saudoso Senador Darcy Ribeiro, como educador e, também, como antropólogo, escritor e político. Ressalta, ainda, a sua admirável projeção internacional, que foi coroada com a escolha unânime para receber o Prêmio Interamericano de Educação "Andrés Bello" de 1995, da Organização dos Estados Americanos.

No Senado Federal, o projeto de resolução em tela foi inicialmente enviado a esta Comissão de

Educação. Designado como Relator da matéria, apresentei parecer favorável à sua aprovação, com mudanças promovidas por quatro emendas. Em vista do decurso de prazo na Comissão, o projeto foi remetido ao Plenário da Casa e, com base no art. 172, inciso I, do Regimento Interno, foi aprovado o Requerimento nº 634/96, de iniciativa do Senador Roberto Requião, para que a matéria fosse incluída na Ordem do Dia. Antes, porém, o atendimento ao despacho inicial da Presidência do Senado, o projeto foi enviado à Comissão Diretora, que aprovou parecer favorável à matéria, elaborado pelo Senador Ney Suassuna. De volta ao Plenário, pronunciei parecer oral favorável ao projeto, em substituição à Comissão de Educação. Logo a seguir foi apresentado e aprovado o Requerimento nº 1.012/96, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando o envio do projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta também emitiu parecer favorável, elaborado pelo Senador Roberto Requião. Contudo, o novo Presidente da Casa determinou que o Plenário desta Comissão de Educação também se pronunciasse sobre a matéria. Novamente indicado como Relator nesta Comissão, mais uma vez tenho a oportunidade de me pronunciar sobre o projeto, sustentando os termos do julgamento antes apresentado.

II - Voto

Com efeito, constitui tarefa difícil salientar os méritos do Senador Darcy Ribeiro, tão multifacetada é a sua obra. Semeador de universidades em vários países especialmente no Brasil: idealizador e realizador de importantes inovações no ensino fundamental; autor de obras que desafiam o conformismo; relator do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, transformado na Lei nº 9.394, de 1996. Enfim, não seria possível esgotar as suas múltiplas realizações. Assim, nada mais justo que incentivar os que contribuem para a causa da educação brasileira e nomear o nome de um Senador que tanto enriqueceu os trabalhos desta Casa.

Voto, pois, pela aprovação do Projeto em epígrafe, propondo alterações, sob a forma das emendas abaixo. Cabe salientar que o título de prêmio sugere, de pronto, a concessão de pecúnia, o que implicaria dotação específica na previsão orçamentária anual, na contramão da política de austeridade recomendada pela Casa.

EMENDA Nº 1-CE

Substitua-se na epígrafe a expressão "Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro" por "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro".

EMENDA Nº 2-CE

Substitua-se, no art. 1º, a expressão "Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro" por "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro".

EMENDA Nº 3-CE

Substitua-se, no art. 2º, a expressão "Prêmio" por "Diploma".

EMENDA Nº 4-CE

Suprima-se o art. 6º, renumerando-se o seguinte.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1997. – Joel de Hollanda, Presidente – Jefferson Péres, Relator – Abdias Nascimento – Emília Fernandes – Coutinho Jorge – Benedita da Silva – Hugo Napoleão – Júlio Campos – José Fogaça – Sebastião Rocha – João Rocha – João França – Francélino Pereira – Ramez Tebet – Romeu Tuma.

PARECER Nº 427, DE 1997

Da Comissão Diretora.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 51, de 1996-CN, de autoria do eminente Senador Sebastião Rocha, instituiu o Prêmio Nacional Darcy Ribeiro para prestar homenagem as pessoas físicas ou jurídicas por relevante contribuição à causa da educação nacional.

Um conselho, integrado por cinco membros do Congresso Nacional e pelo seu Presidente, escolherá, anualmente, o agraciado, o qual receberá o citado prêmio em sessão do Congresso Nacional, a realizar-se no primeiro dia útil após o dia 26 de outubro, data natalícia de Darcy Ribeiro.

Os arts. 3º, 4º e 5º especificam detalhes do processo a ser seguido para a premiação; e o art. 6º dá à Mesa Diretora do Congresso Nacional a competência para definir sobre o teor do prêmio que será sugerido pelo Conselho.

O autor, justificando sua proposição, além de ressaltar as grandes realizações e a projeção nacional e internacional do patrono do prêmio, o educador, antropólogo, escritor e político Darcy Ribeiro, salienta a importância atual da educação e a necessidade de se oferecer à nossa juventude exemplos de legítimo exercício da cidadania.

II – Voto

Quanto ao destaque à educação, pode-se considerá-lo como uma feliz iniciativa, pois ela merece, em nossa época, total prioridade e valorização.

Em relação ao patrono, consideramos o nome do eminente Senador Darcy Ribeiro à altura do prêmio e, ao mesmo tempo, uma justa homenagem a um extraordinário brasileiro que, sem dúvida alguma, é um exemplo às novas gerações.

No que diz respeito à premiação, além de oportuna, tem ela o mérito de destacar nomes de pessoas ou organizações que, pelos relevantes serviços prestados à educação brasileira, são merecedoras de destaque nacional como dignos exemplos para a nossa juventude tão carente, hoje em dia, de referências patrióticas.

Aprovando este projeto de resolução, O Congresso estará enriquecendo a galeria de personalidades nacionais em uma área que realmente merece maiores referências. Destacar exemplos para as novas gerações é obra educativa de suma importância, pois nada melhor existe do que o exemplo para se educar as crianças e os jovens. Este é um ensinamento que nos vem de um dos maiores educadores da antiguidade, Sêneca, o qual dizia: **"Magister se ipsum docet discipulis"**.

No entanto, três observações se fazem necessárias em relação à redação do projeto. A primeira delas diz respeito ao nome do prêmio que, a nosso ver, ficaria melhor denominado como "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro". A segunda é quanto ao art. 6º, o qual é desnecessário e poderia gerar problemas para a aprovação do projeto; A terceira observação é mais uma sugestão para se acrescentar, ao final do projeto, o tradicional artigo que revoga as disposições em contrário.

Não vemos, do ponto de vista constitucional e quanto à juridicidade, quaisquer óbices, pois a lei que veda a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente à União, não se aplica ao caso.

Em relação à redação e à técnica legislativa, apresentamos quatro emendas que não atingem o mérito da proposição.

Destarte, votamos pela aprovação do projeto com as emendas a seguir:

EMENDA Nº 5 – CDIR

Substitua-se, na ementa e em toda a redação do projeto, a expressão "Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro" por "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro".

EMENDA Nº 6 – CDIR

Substitua-se, no art. 2º, a palavra "Prêmio" por "Diploma".

EMENDA Nº 7 – CDIR

Suprima-se o art. 6º renumerando-se o art. 7º, que passa a ser art. 6º.

EMENDA Nº 8 – CDIR

Acrescente-se, ao final do projeto de resolução, o seguinte artigo:

"Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala da Comissão Diretora, – **Júlio Campos** – Presidente – **Ney Suassuna** – Relator – **Renan Calheiros** – **Ernandes Amorim** – **Eduardo Suplicy** – **Emília Fernandes**.

PARECER Nº 428, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador Roberto Requílio

I – Relatório

Com o objetivo de instituir o Prêmio Nacional Darcy Ribeiro para prestar homenagens as pessoas físicas ou jurídicas por relevante contribuição à causa da educação nacional, o Projeto de Resolução nº 51, de 1996-CN, de autoria do eminente Senador Sebastião Rocha, foi despachado para ser apreciado por esta Comissão, em virtude da aprovação do Requerimento nº 1.012, de 1996, após ter sido ele aprovado, com quatro emendas do Relator, Senador Ney Suassuna, na 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 10 de outubro de 1996.

Determina o Projeto em apreciação que o referido Prêmio será conferido, anualmente, em sessão do Congresso Nacional, a realizar-se no primeiro dia útil após o dia 26 de outubro, data natalícia do Senador Darcy Ribeiro.

Estabelece ainda que a escolha do agraciado será feita por um Conselho, integrado por cinco membros do Congresso Nacional e pelo seu Presidente. Os detalhes do processo a ser seguido para a premiação estão contidos nos artigos 3º, 4º e 5º.

Quanto ao teor do Prêmio, o Projeto diz apenas que ele será sugerido pelo Conselho à Comissão Diretora do Congresso Nacional.

Justificando sua proposição, o Senador Sebastião Rocha ressalta, em primeiro lugar, algumas das principais realizações do Senador Darcy Ribeiro, seja como educador, seja como antropólogo, escritor e político. Destaca também sua projeção internacional, que foi confirmada recentemente com sua escolha, por unanimidade, para receber o Prêmio Interamericano de Educação "Andrés Bello", da Organização dos Estados Americanos – OEA.

Em segundo lugar, refere-se à importância da educação e à necessidade de se oferecer à nossa juventude exemplos de legítimo exercício da cidadania.

II – Voto

A análise da constitucionalidade e da juridicidade da matéria deve ser feita por esta Comissão, levando-se em conta que o Parecer da Comissão Diretora, relatado pelo Senador Ney Suassuna, com quatro Emendas, foi aprovado pela Mesa do Senado Federal na sua 15ª reunião, realizada em 10 de outubro de 1996.

Duas das Emendas aprovadas alteraram o nome do "prêmio" para "diploma", ou seja: "Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro", uma vez que a expressão "prêmio" poderia dar a entender a entrega, ao escolhido, de uma determinada quantia ou algo com valor pecuniário, o que envolveria aspectos financeiros e aumento das despesas do Poder Legislativo.

A terceira Emenda suprimiu o art. 6º, que dava à Mesa Diretora do Congresso Nacional poderes para definir o teor do Prêmio, uma vez que este dispositivo teria se tornado desnecessário com a aprovação das Emendas anteriores, que transformaram o "prêmio" em "diploma".

A quarta Emenda determinou apenas uma correção de técnica legislativa: o acréscimo de um artigo para a revogação das disposições em contrário.

Destarte, o Projeto de Resolução, com as emendas que o alteraram, encontra-se dentro da boa técnica legislativa.

Quanto à juridicidade, não vemos quaisquer objeções, uma vez que o que é proibido pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, é apenas a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta. Não há, pois, como se enquadrar na tipologia da referida lei, mesmo com uma interpretação mais aberta, um diploma de mérito, apesar de seu extraordinário valor moral.

Em relação à constitucionalidade, também não encontramos óbices, pois a matéria é de competência do Congresso Nacional, que, aprovando-a, estará dando destaque especial tanto à educação, que realmente merece prioridade e valorização, quanto a nomes de pessoas e organizações que merecem projeção nacional pelos relevantes serviços prestados à educação, e que merecem ser citados como exemplos para as novas gerações, hoje tão carentes de referências patrióticas.

Por outro lado, a escolha do nome do Senador Darcy Ribeiro constitui-se, também, em uma oportuna homenagem, que, além de constitucional, é um justo reconhecimento das extraordinárias qualidades do educador e político que tantos serviços tem prestado ao Brasil.

Apesar de não ser competência desta Comissão, a análise do mérito, consideramos importante repetir as palavras do Relator, Senador Ney Suassuna, a respeito: "Aprovando este projeto de resolução, o Congresso estaria enriquecendo a galeria de personalidades nacionais em uma área que realmente merece maiores referências. Destacar exemplos para as novas gerações é obra educativa de suma importância, pois nada melhor existe do que o exemplo para se educar as crianças e os jovens. Este é um ensinamento que nos vem de um dos maiores educadores da antiguidade, Sêneca, o qual dizia: **Magister se ipsum docet discipulis**".

Votamos, pois, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 51, de 1996-CN, por ser constitucional e preencher os requisitos da juridicidade, nos termos em que já foi aprovado pela Mesa do Senado Federal.

Sala da Comissão, 19 de março de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Iris Rezende** – **Sebastião Rocha** – **Ramez Tebet** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **José Bianco** – **Josaphat Marinho** – **Francellino Pereira** – **Regina Assumpção** – **Antonio Carlos Valadares** – **Jefferson Péres**.

Documentos anexados nos termos no art. 250, parágrafo único do Regimento Interno.

NOTA TÉCNICA Nº 307, DE 1996

Sobre o Projeto de resolução nº 51, 1996 – CN, que "Institui o Prêmio nacional de Educação Darcy Ribeiro".

Em atendimento à consulta do Sr. Relator, Senador Jefferson Péres, cumpre informar que não foi encontrado óbice legal à instituição de prêmio oficial com o nome de pessoa viva. A consulta à legislação indica apenas que a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 (anexa), veda a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Por outro lado, cabe ressaltar que a adoção, pelo Projeto, de uma honraria que leve o título de prêmio sugere, de pronto, a concessão de pecúnia o que implicaria dotação específica na provisão orçamentária anual, na contramão da política de austeridade recomendada pela Casa. O art. 6º, portanto, é suscetível de inviabilizar a homenagem, cujo valor moral se sobrepõe a qualquer outro.

Brasília, 5 de junho de 1996. – **Candido Alberto da Costa Gomes**, Consultor Legislativo.

Ata da 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 10 de outubro de 1996.

Aos dez dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e seis, às dez horas e trinta minutos, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Renan Calheiros, 2º Secretário; Ernandes Amorim, 4º Secretário; Emília Fernandes e Eduardo Suplicy, Suplentes de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. O Senhor Presidente inicia a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimento nº 869, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, solicitando informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia. Aprovado. **Item 2:** Requerimento nº 870, de 1996, de autoria do Senador **Pedro Simon**, solicitando informação ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Aprovado. **Item 3:** Requerimento nº 871, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, solicitando informação ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Aprovado. **Item 4:** Requerimento nº 918, de 1996, de autoria do Senador **José Eduardo Dutra**, solicitando informação ao Banco Central do Brasil, através do Ministro de Estado da Fazenda. Aprovado. **Item 5:** Requerimento nº 936, de 1996, de autoria do Senador **Freitas Neto**, solicitando informação ao Ministro de Estado dos Transportes. Aprovado. **Item 6:** Requerimento nº 937, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, solicitando informação ao Banco Central do Brasil, através do Ministro de Estado da Fazenda. Aprovado. **Item 7:** Requerimento nº 938, de 1996, de autoria do Senador **Ernandes Amorim**, solicitando informação ao Ministro de Estado da Fazenda. Aprovado. **Item 8:** Requerimento nº 949, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy** solicitando informação ao Ministro de Estado da Fazenda. Aprovado. **Item 9:** Requerimento nº 950, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda** solicitando informação ao Ministro de Estado da Fazenda. Aprovado. **Item 10:** Requerimento nº 951, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda** solicitando informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento. Aprovado. **Item 11:** Requerimento nº 961, de 1996, de autoria do Senador **Romero Jucá** solicitando informação à Caixa Econômica Federal, através do Ministro de Estado da Fazenda. Aprovado. **Item 12:** Requerimento nº 376/96-M, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, licença para breve viagem ao exterior, no dia 23 de agosto, com o objetivo de manter contato com o Senhor Presidente da República do Paraguai, acerca de assunto relacionado com o Sistema Financeiro Nacional, previsto no art. 192 da Constituição Federal. Aprovado. **Item 13:** Requerimento nº 377/96-M, de autoria do Senador

Lúdio Coelho, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerada missão política de interesse parlamentar a sua ausência aos trabalhos da Casa nos dias 27, 28 e 29 de agosto, quando estará em Mato Grosso do Sul, na qualidade de Presidente Estadual do PSDB, tratando de assuntos relativos às próximas eleições municipais. **Aprovado.** **Item 14:** Requerimento nº 378/96-M, de autoria do Senador **Antônio Carlos Valadares**, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como licença autorizada a sua ausência aos trabalhos da Casa no dia 27 de agosto, em virtude de reunião partidária em Aracaju, na qualidade de Presidente do Diretório Regional do PSB. **Aprovado.** **Item 15:** Requerimento nº 379/96-M, de autoria do Senador **José Alves**, solicitando, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 43, I, do Regimento Interno, seja considerado como licença o período de 26 a 30 de agosto, por encontrar-se em tratamento de saúde, conforme atestado médico que anexa. **Aprovado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno.** **Item 16:** Requerimento nº 380/96-M, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, do Regimento Interno, autorização para ausentar-se do País, no período de 8 a 15 de setembro, ocasião em que estará participando do VI Congresso do Grupo de Trabalho sobre a Renda Básica Européia, que ocorrerá em Viena, Áustria, a convite do Secretário do Grupo de Trabalho sobre Renda Básica da Universidade Católica de Louvain, Professor Phillippe Van Parijs. Referendada a aprovação do Plenário, ocorrida na sessão do dia 13 de agosto, conforme consta no Processo Diversos nº 72, de 1996. **Item 17:** Requerimento nº 381/96-M, de autoria do Senador **Bernardo Cabral**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 1996, para participar, como palestrante, da XVI Conferência Nacional dos Advogados, em Fortaleza-CE. **Aprovado.** **Item 18:** Requerimento nº 382/96-M, de autoria do Senador **Gilvam Borges**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como missão política de interesse parlamentar a sua ausência nos dias 29 e 30 de agosto, quando não comparecerá às sessões deliberativas da Casa. **Aprovado.** **Item 19:** Requerimento nº 383/96-M, de autoria do Senador **Júlio Campos**, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerado como missão política de interesse parlamentar para tratar de assuntos político-partidários em seu Estado, o dia 29 de agosto. **Aprovado.** **Item 20:** Requerimento nº 384/96-M, de autoria da Senadora **Emília Fernandes**, solicitando, nos termos do art. 13, *caput*, do Regimento Interno, licença no dia 29 de agosto, devido

a compromissos assumidos no Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhar o Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Aprovado. **Item 21:** Requerimento nº 385/96-M, de autoria da Senadora **Júnia Marise**, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como licença autorizada a sua ausência aos trabalhos da Casa nos dias 13, 14, 15, 27 e 29 de agosto, a fim de exercer missão de caráter político-partidária, na qualidade de líder do PDT, em Minas Gerais. Aprovado. **Item 22:** Requerimento nº 386/96-M, de autoria do Senador **Onofre Quinan**, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, licença para breve viagem ao exterior, no período de 31 de agosto a 07 de setembro. Aprovado. **Item 23:** Requerimento nº 387/96-M, de autoria do Senador **Vilson Kleinübing**, solicitando, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, licença nos dias 29 e 30 de agosto; e, por trinta dias, a partir do dia 02 de setembro, conforme atestados médicos que anexa. Aprovado. **Item 24:** Requerimento nº 388/96-M, de autoria do Senador **Darcy Ribeiro**, solicitando, nos termos da Resolução nº 37, de 1995, seja considerado como licença para tratamento de saúde o seu afastamento aos trabalhos da Casa nos dias 06, 07, 08, 13, 14 e 15 de agosto, conforme atestado médico que anexa. Aprovado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno. **Item 25:** Requerimento nº 389/96-M, de autoria do Senador **Bernardo Cabral**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no dia 10 de setembro, para participar de evento cultural na cidade do Rio de Janeiro. Aprovado. **Item 26:** Requerimento nº 390/96-M, de autoria do Senador **Flaviano Melo**, solicitando, nos termos do art. 13, *caput*, do Regimento Interno, licença para desempenhar missão política de interesse parlamentar, nos dias 15, 27, 28 e 29 de agosto; e 10, 11 e 12 de setembro, para tratar de missão política da qual está incumbido em seu Estado, como Presidente Regional do PMDB. Aprovado. **Item 27:** Requerimento nº 391/96-M, de autoria do Senador **Gilvam Borges**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como missão política de interesse parlamentar a sua ausência nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro, quando não comparecerá às sessões deliberativas da Casa. Aprovado. **Item 28:** Requerimento nº 392/96-M, de autoria da Senadora **Benedita da Silva**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerado como missão política de interesse parlamentar o período de 11 a 13 de setembro, a fim de participar, como palestrante, do evento "Programa de Liderança e Representação da Mulher", em Manágua, capital da Nicarágua. Aprovado. **Item 29:** Requerimento nº 393/96-M, de autoria do Senador **João Rocha**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno,

com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para integrar a Delegação Brasileira a 96ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Pequim, no período de 16 a 21 de setembro. Aprovado. **Item 30:** Requerimento nº 394/96-M, de autoria do Senador **Fernando Bezerra**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como missão política de interesse parlamentar a sua ausência aos trabalhos da Casa nos dias 10, 11 e 12 de setembro, quando estará proferindo palestras sobre a Economia Brasileira, na *U. S. Chamber of Commerce* e na Comissão de Comércio do Congresso Americano, USA. Aprovado. **Item 31:** Requerimento nº 395/96-M, de autoria do Senador **Gerson Camata**, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, sejam considerados como licença para tratamento de saúde, os dias 11 e 12 de setembro, conforme atestado médico que anexa. Aprovado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno. **Item 32:** Requerimento nº 396/96-M, de autoria do Senador **José Serra**, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, licença para tratar de interesse particular, de natureza política, nos dias 10 e 11 de setembro. Aprovado. **Item 33:** Requerimento nº 397/96-M, de autoria do Senador **Carlos Wilson**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para integrar a Delegação Brasileira a LI Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 18 de novembro a 07 de dezembro. Aprovado. **Item 34:** Requerimento nº 398/96-M, de autoria do Senador **Wilson Kleinübing**, solicitando, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, seja considerado como licença para tratamento de saúde o período de 02 de setembro a 1º de outubro, conforme atestado médico que anexa. Aprovado. **Item 35:** Requerimento nº 399/96-M, de autoria do Senador **Mauro Miranda**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada a sua presença às sessões do dia 10 de setembro, uma vez que compareceu à sessão ordinária realizada naquela data, não tendo comparecido às sessões extraordinárias em razão de compromissos político-partidários que havia assumido anteriormente. Aprovado. **Item 36:** Requerimento nº 400/96-M, de autoria da Senadora **Júnia Marise**, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como licença autorizada a sua ausência aos trabalhos da Casa nos dias 10, 11 e 12 de setembro, a fim de exercer missão de caráter político-partidária, na qualidade de líder do PDT, em Minas Gerais. Aprovado. **Item 37:** Requerimento nº 401/96-M, de autoria do Senador **Bernardo Cabral**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 23 a 27 de setembro, para participar, como membro do *Benefit Committee*, da VII Semana da Amazônia, em New York-USA. Aprovado. **Item 38:**

Requerimento nº 402/96-M, de autoria do Senador **Gilvam Borges**, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para integrar a Delegação Brasileira a LI Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 25 de outubro a 10 de novembro. Aprovado. **Item 39:** Requerimento nº 403/96-M, de autoria do Senador **Silva Júnior** solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerado como licença autorizada o seu afastamento aos trabalhos da Casa, no dia 09 de outubro. Aprovado. **Item 40:** Requerimento nº 404/96-M, de autoria do Senador **Gilberto Miranda** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, licença para ausentar-se do País no período de 28 de setembro a 04 de outubro, para participar da Assembléia Anual do Fundo Monetário Internacional, nos Estados Unidos da América do Norte, a fim de subsidiar a Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, na regulamentação do art. 192 - CF. Aprovado. **Item 41:** Requerimento nº 405/96-M, de autoria do Senador **Artur da Távola** solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização para ausentar-se do País, no período de 07 a 10 de outubro, quando estará representando a Comissão de Educação da Casa, no Encontro de Legisladores Culturais do Mercosul e Espanha, que realizar-se-á na Argentina. Aprovado, nos termos do art. 13 do Regimento Interno. **Item 42:** Requerimento nº 406/96-M, de autoria do Senador **Artur da Távola** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como missão política de interesse parlamentar e partidário a sua ausência aos trabalhos da Casa, no período de 15 a 17 de outubro, quando estará participando do I Simpósio Brasileiro sobre Televisão, Criança e Imaginário, promovido pela USP, São Paulo. Aprovado. **Item 43:** Requerimento nº 407/96-M (referente ao Of. nº 116/96-GSGMEL), de autoria do Senador **Geraldo Melo** comunicando, nos termos do art. 13 e parágrafos do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que estará ausente das sessões da Casa, nos dias 14 e 15 de outubro, em virtude de compromissos político-partidários em seu Estado. Aprovada a licença, nos termos do art. 13 do Regimento Interno. **Item 44:** Requerimento nº 409/96-M, de autoria do Senador **Carlos Wilson** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para participar, como convidado e membro, da reunião da Comissão de Agricultura do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Punta Del Este, Uruguai, no período de 06 a 08 de outubro. Aprovado. **Item 45:** Requerimento nº 411/96-M, de autoria do Senador **José Bianco** solicitando, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 56, inciso II, da Constituição Federal, licença para tratar de interesses particulares por 08 (oito) dias, a partir do dia 08 de outubro. Aprovado. **Item 46:** Requerimento nº 412/96-M, de autoria do Senador **Levy Dias** solicitando,

nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37/95, seja considerada como licença autorizada a sua ausência nos dias 08, 09 e 10 de outubro, quando estará afastado dos trabalhos da Casa, para tratar de assuntos partidários em seu Estado. Aprovado. **Item 47:** Requerimento nº 413/96-M, de autoria do Senador **José Serra** solicitando, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, licença para tratar de assuntos particulares nos dias 08 e 09 de outubro. Aprovado. **Item 48:** Requerimento nº 414/96-M, de autoria do Senador **Jonas Pinheiro** solicitando, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, licença para tratar de interesse particular nos dias 08, 09 e 10 de outubro, considerando-se o agravamento do estado de saúde de pessoa da família. Aprovado. **Item 49:** Requerimento nº 415/96-M, de autoria do Senador **Darcy Ribeiro** solicitando, nos termos da Resolução nº 37, de 1995, seja considerado como licença para tratamento de saúde o seu afastamento aos trabalhos da Casa nos dias 10, 11 e 12 de setembro. Aprovado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno. **Item 50:** Requerimento nº 416/96-M, de autoria do Senador **José Alves** solicitando, nos termos do art. 56, item II, da Constituição Federal, e do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, licença no período de 12 a 26 de outubro, quando estará ausente dos trabalhos da Casa para breve viagem ao exterior. Aprovado. **Item 51:** Requerimento nº 417/96-M, de autoria do Senador **Coutinho Jorge** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como licença autorizada a sua ausência nos dias 16, 17, 18, 21 e 22 de outubro, quando estará participando, sem ônus para o Senado, da reunião do Parlamento Latino Americano a realizar-se em Havana - Cuba, no período de 18 a 20 de outubro, na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Culturais, Educação, Ciência e Tecnologia do mencionado organismo internacional. Aprovado. **Item 52:** a Mesa recebeu, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno, comunicações de ausência do País, dos Srs. Senadores **Gilberto Miranda**, no dia 23 de agosto, para breve viagem à República do Paraguai, com o objetivo de manter contato com o Senhor Presidente daquele País, acerca de assunto relacionado com o Sistema Financeiro Nacional, previsto no art. 192 da Constituição Federal; **Fernando Bezerra**, no período de 29 de agosto a 13 de setembro, quando estará participando de reuniões da Comissão de Organização da OIT - Organização Internacional do Trabalho e OIE - Organização Internacional dos Empresários, na Inglaterra e França. Posteriormente, dentro do referido período, viajará aos Estados Unidos da América, onde proferirá palestra sobre a Economia Brasileira na *U. S. Chamber of Commerce* e na Comissão de Comércio do Congresso Americano, além de manter audiências com o Presidente do BID e com o Secretário de Comércio dos Estados Unidos; **Onofre Quinan**, no período de 31 de agosto a 07 de

setembro, para breve viagem de caráter particular; **Benedita da Silva**, no período de 11 a 13 de setembro, a fim de participar do evento Programa de Liderança e Representação da Mulher, em Manágua, capital da Nicarágua; **João Rocha**, no período de 12 a 30 de setembro, para integrar a Delegação Brasileira a 96ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Pequim; **Carlos Wilson**, no período de 18 de novembro a 07 de dezembro, para integrar a Delegação Brasileira a LI Assembléia Geral das Nações Unidas; **Vilson Kleinübing** (Of. 170/96 GSKLEIN), no período de 21 de setembro a 02 de outubro, quando realizará exames médicos nos Estados Unidos da América; **Gilvam Borges**, no período de 25 de outubro a 10 de novembro, para integrar a Delegação Brasileira a LI Assembléia Geral das Nações Unidas; **Carlos Wilson**, no período de 06 a 09 de outubro, para participar, como convidado e membro, da reunião da Comissão de Agricultura do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Punta Del Este, Uruguai; **José Serra**, no período de 04 a 13 de outubro. **Item 53:** Projeto de Resolução nº 02/96-CN, de autoria do **Deputado José Fortunati** e outros Parlamentares, que "Dispõe sobre a criação de Comissão Mista Permanente para Assuntos do Sistema Financeiro." A seguir, foi lido o Relatório apresentado pelo Senador Ney Suassuna. Após discussão, é aprovado o Parecer, concluindo pela rejeição da matéria, vencido o Senador Eduardo Suplicy. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 54:** Projeto de Resolução nº 51/96-CN, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que "Institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências." O Senhor Presidente determina a leitura do Relatório apresentado pelo Senador Ney Suassuna. Após discutir a matéria, é o Parecer aprovado, com as emendas de nºs 01 a 04 - CDIR. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 55:** Sindicância nº 02/96 (Processo nº 007487/96-7, de 21-05-96, na origem), de autoria do SETRAN - Serviço de Transportes do Senado Federal, que "Presta informações referentes a entrada de 01 (um) veículo VW Quantum, sem autorização, nas dependências daquele Serviço, identificando-se como Deputado Federal Augusto de Carvalho e acompanhado de um fotógrafo." A Presidência informa aos Presentes que a matéria está instruída com Relatório, acompanhado de minuta de ofício, apresentado pelo Senhor Corregedor. Em seguida, é feita a leitura do Relatório e da minuta do referido ofício. Submetido à votação, é aprovado o Relatório, inclusive o ofício a que o mesmo se refere. À Secretaria-Geral da Mesa, para as providências cabíveis. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e cinquenta e cinco minutos declara encerrada a reunião, ao tempo em que determina que eu, (Raimundo Carneiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala de Reuniões, em 10 de outubro de 1996.

Senador **JÚLIO CAMPOS**, 2º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno, requero que, sobre o Projeto de Resolução nº 51 seja ouvida a CCJ e Cidadania.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1996. –

Josephat Marinho.

OF. Nº SF/279/97

Em 24 de março de 1997

Exmº Sr.

Senador Artur da Távola
Presidente da Comissão de Educação

Senhor Presidente,

Na sessão do dia 7 de agosto de 1996 foi aprovado o Requerimento nº 634, de 1996 (fls. 8) solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 51, de 1996 – CN, que havia sido despachado às Comissões de Educação e Diretora e, posteriormente, em virtude da aprovação do Requerimento nº 1.012, de 1996, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tendo em vista que as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora já se manifestaram acerca da matéria, solicito seja submetida ao Plenário da Comissão presidida por V. Exª minuta de parecer constante das fls. 4 a 6 do referido processo.

Atenciosamente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

PARECER Nº 429, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 63, de 1997 (Ofício PRESI nº 2.500, de 18-8-97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Prefeito do Município de São Paulo para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 2º semestre de 1997.

Relator: Senador Gilberto Miranda

I – Relatório

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), cujos recursos servirão ao

giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 69/95, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão de LFTM-SP, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até 4 (quatro) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (Selic);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
691096	1º 9-97	77.484.931
691093	1º-10-97	13.486.744
691096	1º-11-97	13.333.984
691096	1º-12-97	28.971.365
691061	1º-12-97	9.049.456.137

Obs.: Como pode ser observado a quantidade total de títulos é de 9.182.733.161 LFTM-SP, este montante decorre do fato de a emissão, com código 691.461, ter sido realizada em 1993, quando a moeda vigente era o cruzeiro, que foi transformado em cruzeiro real com a divisão por 1.000, e, em real, com a divisão por 2.750. O valor financeiro dos títulos, em 30-8-97, representa R\$446.230.526,39;

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º 9-1997	1º 9-2000	691096	1º 9-1997
1º-10-1997	1º-10-2000	691096	1º-10-1997
3-11-1997	1º-11-2000	691094	1º-11-1997
1º-12-1997	1º-12-2001	691061	1º-12-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

f) *autorização Legislativa*: Lei nº 7.945 e Decreto nº 27.630, de 29-10-73 e 26-1-89, respectivamente.

O processo encontra-se adequadamente insuflido, de acordo com as exigências do art. 13 da resolução acima referida.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer Dedip/Diare-97/0619 de 18-8-97, no qual analisa as condições para emissão dos títulos, tendo constatado que se encontra dentro dos limites previstos, preconizando um percentual de rolagem de 90,52% em função dos limites de comprometimento já assumidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 29 e 212 da Constituição Federal, o então vigente art. 38 da ADCT e a Lei Complementar nº 82, de 27-3-95, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1995, a Prefeitura de São Paulo, apresentou certidões do Tribunal de Contas do Município.

A dívida total da Prefeitura Municipal de São Paulo, atingiu em junho de 1997, o montante de R\$7.046 milhões, sendo a dívida mobiliária responsável por 78,5% deste total.

É o relatório.

II - Voto

A Prefeitura Municipal de São Paulo, vem se caracterizando pelo esforço em controlar a sua dívida mobiliária, bem como pela melhora do desempenho de seus indicadores de finanças públicas, tendo, igualmente, respeitado as disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 69, de 1995, as quais tem sido rigorosamente obedecidas pelo município, dentro da política geral de controle do endividamento do setor público.

Especificamente no que se refere à dívida mobiliária municipal, a rolagem de títulos ora analisada vem ocorrer em momento de significativa importância no cumprimento do orçamento municipal, dado o elevado montante desta.

Por oportuno, cabe ressaltar que a Prefeitura está cumprindo o disposto na Lei Rita Camata (Lei Complementar nº 82, de 1995), apontada no referido parecer.

No sentido de manter os princípios que vêm norteando as decisões desta Comissão de assuntos Econômicos, em relação a matérias similares, e com base na avaliação da situação conjuntural que ora se apresenta, considero adequada a rolagem de par-

cela equivalente a 98% da dívida mobiliária municipal vincenda no 2º semestre de 1997.

Igualmente, com vistas ao perfeito conhecimento desta Casa sobre as condições de negociação dos títulos a serem emitidos e a exemplo do que foi determinado para outras autorizações similares, consideramos adequado incluir os §§ 1º e 2º do art. 2º e o art. 3º, no Projeto de resolução ora submetido à apreciação dos ilustres pares.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 69/95, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada, nos termos da resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela correspondente a 2% (dois por cento);
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) *prazo*: até 4 (quatro) anos;
- e) *valor nominal*: R\$1,00 (Selic);
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
691096	1º-9-97	77.484.931
691093	1º-10-97	13.486.744
691096	1º-11-97	13.333.984
691096	1º-12-97	28.971.365
691061	1º-12-97	9.049.456.137

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º 9-1997	1º 9-2000	691096	1º 9-1997
1º 10-1997	1º 10-2000	691096	1º 10-1997
3-11-1997	1º 11-2000	691094	1º 11-1997
1º 12-1997	1º 12-2001	691061	1º 12-1997

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa:* Lei nº 7.945 e Decreto nº 27.630, de 29-10-73 e 26-1-89, respectivamente.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º A Prefeitura do Município de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 3º No prazo máximo de quatorze dias, após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Gilberto Miranda**, Relator – **Roberto Requião** – **Eduardo Suplicy** – **Esperidião Amin** – **Osmar Dias** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Simon** – **Ramez Tebet** – **Freitas Neto** – **Eptacio Cafeteira** – **Bello Parga** – **Valmir Campelo** – **Vilson Kleinübing** – **Joel de Hollanda**.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Os pareceres lidos vão à publicação. Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 83/97-CCJ

Brasília, 18 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada em 25-6-97, deliberou no sentido de encaminhar a Proposta de Emenda Constitucional nº 43 de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá, a qual "altera o art. 46 da Constituição Federal", ao exame da Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O ofício lido vai à publicação.

A matéria vai à comissão temporária criada por intermédio do Requerimento nº 518, de 1995, destinada a estudar a reforma político-partidária.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 80/97-CCJ

Brasília, 8 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 257 do Regimento Interno do Senado Federal encaminho a Vossa Excelência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21/96 e 27/96 que tramitam em conjunto, respectivamente de autoria dos Senadores José Ignácio Ferreira e Odacir Soares, em virtude do Requerimento deferido por esta Presidência solicitando a retirada da primeira proposição. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O ofício lido vai à publicação.

Tendo em vista o disposto no Ofício que acaba de ser lido e uma vez que a matéria retirada tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1996, a Presidência encaminha ao Arquivo a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1996, devendo a de nº 27, de 1996, prosseguir em sua tramitação junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, face ao disposto no art. 260, a, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O Projeto de Resolução nº 51, de 1996-CN, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno,

combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O Projeto de Resolução nº 107, de 1997, constante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência recebeu da Diretoria de Crédito Público da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais o Ofício nº 77, de 1997, de 18 do corrente, encaminhando, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução nº 60, de 1997, a documentação referente à oferta de títulos emitidos no último dia 15-8-97.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 78, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 27 será dedicado a reverenciar a memória do ex-Presidente Getúlio Vargas, pela passagem do 43º aniversário de seu falecimento, de acordo com o Requerimento nº 572, de 1997, da Senadora Emília Fernandes e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência lembra aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14h30, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item Único

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993 (nº 5.813/90, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao FGTS do aposentado, na condição que especifica, tendo

Pareceres sob nºs 341, de 1995, e 155, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emília Fernandes:

– 1º pronunciamento: favorável; e

– 2º pronunciamento (reexame, em virtude do Requerimento nº 1.109/95): favorável, com Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

(Em virtude de adiamento)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h30min.)

Ata da 110ª Sessão Deliberativa Ordinária em 26 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo
da Sra. Júnia Marise e do Sr. Lucídio Portella*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Be-

zerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha –

Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nº 430, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que "Dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts 195 e 213, I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos benefícios e da outras providências".

RELATOR: Senador BELLO PARGA

I

O Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, ementado à epígrafe, de autoria do eminente Senador JOEL DE HOLLANDA, visa isentar das contribuições para a seguridade social, a que se refere o art. 195 da Constituição, as instituições educacionais de caráter confessional que satisfaçam as exigências do art. 213, I e II, também da Carta Magna.

O § 1º desse art. 1º considera instituições educacionais de caráter confessional as expressamente reconhecidas pelas autoridades competentes das confissões religiosas com organização e âmbito de atuação nacional e que possuam corpo de doutrina constituído e por elas propagado.

O § 2º do mesmo artigo obriga essas instituições a comprovarem a concessão de benefícios, auxílios e gratuidades, a qualquer título, no montante correspondente a, pelo menos, setenta por cento das isenções usufruídas.

O art. 2º fixa o prazo de 90 dias, a contar da publicação, para o Poder Executivo regulamentar a lei. E o art. 3º estabelece que ela entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogadas as disposições em contrário (art. 4º).

2. Na justificacão, o preclaro autor socorre-se, inicialmente, de diversas disposições constitucionais, dentre elas, as atinentes ao nosso Estado Democrático de Direito, fundado em uma sociedade pluralista (art. 1º, V), à educaçãõ como direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205), ao princípio da liberdade de ensinar e aprender (art. 206, II), ao pluralismo de ideais e de concepções pedagógicas com a coexistência de instituições públicas de ensino (art. 206, III), à possibilidade de recursos públicos serem destinados a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, de fins não lucrativos (art. 213), e à imunidade tributária quanto ao patrimônio, renda ou serviços dessas instituições sem fins lucrativos (art. 150, VI, c).

Depois, alega que a proposição não inova em termos de concessão de benefícios: ela reconhece, apenas, uma situação existente, em que os recursos obtidos pelas instituições revertem em benefício, direto e imediato, de estudantes carentes, em todos os níveis de escolaridade. Portanto, o projeto garante os méritos e os benefícios de instituições reconhecidamente dedicadas ao bem social e ao interesse coletivo, preservando-as de equívocos publicitários e administrativos.

Por fim, esclarece que o projeto, de cunho eminentemente social, tem o mesmo teor do PLS nº 16, de 1994, de autoria do preclaro Senador MARCO MACIEL, o qual foi arquivado, nos termos regimentais, dado o término da legislatura. Trata-se, portanto, da reapresentação do PLS nº 16, de 1994, agora sob o nº 166.

3. Ao projeto de lei, distribuído a esta Comissão para apreciá-lo em caráter terminativo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II

4. Preliminarmente ao exame do mérito, impende atentar para alguns aspectos jurídicos e constitucionais que, possivelmente, afetam a isenção proposta. A matéria tributária assume grande importância na organização e no funcionamento do Estado e da Federação, de tal forma que é praticamente impossível fazer sua abordagem sem analisar as suas implicações em face das disposições constitucionais.

5. De início, cabe situar o assunto no âmbito do Direito Tributário, inobstante as contribuições sociais não estarem toceraficamente inseridas no Capítulo I do Título VI da Constituição Federal de 1988, relativo ao Sistema Tributário Nacional. Como ilustração da opinião geral dos doutrinadores, a respeito, transcreva-se a de IVES GANDRA MARTINS (*in* Sistema Tributário na Constituição de 1988, Saraiva, 1989, p. 115):

"com efeito, os princípios tributários estão espalhados por toda a Constituição e não apenas concentrados no capítulo sobre o sistema tributário, de tal forma que a mera deslocação espacial nenhuma importância oferece à sua inclusão ou não dentro do sistema."

"Em nível constitucional, apenas se retrorria a natureza tributária das contribuições sociais houvesse o constituinte na referida emenda declarado que, a partir daquele comando, tais contribuições deixariam de ter natureza tributária. E tal não sucedeu. E tal não sucedendo, à evidência, as regras gerais que normizam a conformação de todos os tributos terminam prevalecendo, visto que sua concreção sistêmica às espécies espalhadas pelo texto constitucional continuou a mesma, antes e depois do deslocamento posicional das alterações."

6. Na mesma obra, o ilustre tratadista reforça a convicção de que as contribuições do art. 195 são de natureza tributária pela referência expressa, em seu corpo, aos arts. 154, I e 150, III, b.

7. Particularmente, a proposta em exame deverá passar pelo crivo da norma isonômica insculpida no inciso II do art. 150 da Constituição, *verbis*:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos."

8. Trata-se da chamada isonomia fiscal que, segundo Souto Maior Borges (*in* Isenções Tributárias, 2ª ed.), projeta-se no campo das isenções tributárias. Em suas próprias palavras, "estabelecido genericamente na Constituição o princípio da igualdade de todos perante a lei ou de igualdade jurídica, princípio do qual deriva a igualdade de todos perante o fisco, ou de isonomia fiscal, segue-se necessariamente que, estando as isenções tributárias sob reserva da lei formal e material, são abrangidas pelo âmbito de incidência do princípio de isonomia".

9. No caso, trata-se de estabelecer isenção para um grupo de contribuintes, distinguidos dos demais pelo seu caráter confessional, isto é, religioso.

10. Sem dúvida, a proposta objetiva estabelecer privilégio para um grupo de contribuintes, em detrimento dos demais contribuintes do mesmo gênero - instituições educacionais. Com sua aprovação, o princípio isonômico restaria irremediavelmente afrontado, na medida em que estaria sendo proporcionado tratamento tributário desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente.

11. Secundariamente, o pretendido favor fiscal poderia ser inquinado de favorecimento indireto a culto religioso, o que é expressamente vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do inciso I do art. 19 da Constituição.

III

12. Quanto ao mérito, negável reconhecer que o projeto de lei sob análise trata de matéria de suma relevância, como nos informam as convincentes razões deduzidas na bem lançada justificção.

13. De fato, o quadro crítico - sobejamente conhecido - da educação e do ensino, em nosso País, não será superado pelos Poderes Públicos, sem a colaboração da iniciativa privada, sobretudo as instituições educacionais de fins não lucrativos, como aquelas de caráter profissional, destinatárias da presente proposição.

14. Entretanto, razões ponderáveis militam contra sua aprovação, a começar pelos aspectos constitucionais acima mencionados. Acresça-se a esses óbices a circunstância de que as contribuições previstas no art. 195 destinam-se, precipuamente ao financiamento da seguridade social, deve, portanto, o estabelecimento de exceções ao pagamento dessas contribuições resultar de decisões tomadas com prudência e máximo rigor, em face da notória ense por ela enfrentada.

15. É bom lembrar que o *caput* do art. 195 enfatiza o caráter universal das contribuições indicadas nos seus meios, ao preconizar que a seguridade social será financiada por toda a sociedade. A partir dessa norma tão ampla e genérica, não parece lógica a concessão de isenção a determinado segmento de instituições educacionais, afastando-se desse benefício as demais instituições de educação e de assistência social, ate mesmo porque o normal seria que todas as instituições que, de alguma forma, contribuíssem para o atendimento de necessidades sociais devam estar fora do campo de incidência daquelas contribuições.

16. O tratamento da questão por lei ordinária, isentando apenas instituições educacionais de caráter profissional, poderia tanto desencadear invocação de inconstitucionalidade quanto uma sene de pleitos com o mesmo objetivo, ferindo o princípio da universalidade.

17. Vislumbram-se, também, problemas quanto ao objeto da isenção proposta.

O art. 1º do projeto menciona "as contribuições sociais a que se refere o art. 195 da Constituição", as quais abrangem três modalidades, segundo os incisos daquele artigo:

I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II - dos trabalhadores;

III - sobre a receita e concursos de prognósticos

18. O benefício pretendido é dirigido especificamente para "as instituições educacionais de caráter profissional"; logo, parece bastante claro que somente devam ser alcançadas as contribuições derivadas dos incisos I e III, ou seja, aquelas devidas pelas instituições educacionais na qualidade de empregador e de pessoa jurídica.

19. Os contribuintes da espécie referida no inciso II são os empregados, cabendo apenas à instituição educacional fazer a retenção na fonte e o recolhimento do encargo ao erário público. Autorizar que a instituição ficasse dispensada de recolher as contribuições de seus empregados seria abrir a possibilidade legal de apropriação indébita e de enriquecimento ilícito.

20. Ademais, contrapõe-se ao projeto em apreciação o art. 43 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), *verbis*:

"Art. 43 Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente."

21. Finalmente, convém alertar que o benefício objeto da proposição em exame já existe em extensão tal, que se não alcança todas, alcança grande parte das instituições que ela pretende favorecer.

22. Com efeito, o art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências", concede isenção das contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro das entidades beneficentes de assistência social que atendam, cumulativamente, aos requisitos seguintes:

- a) serem reconhecidas de utilidade pública;
- b) serem portadoras de certificado ou do registro de entidade de fins filantrópicos;
- c) promoverem a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- d) não perceberem remuneração seus diretores, conselheiros, sócios, etc., nem usufruírem vantagens ou benefícios a qualquer título;
- e) aplicarem integralmente o resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

IV

23. À vista do exposto, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1997.

01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
02 - BELLO PARGA - RELATOR
03 - LEOMAR QUIN JANELHA
04 - BENEDITA DA SILVA
05 - VALMIR CAMPELO
06 - EDISON LOBÃO
07 - ABDIAS NASCIMENTO
08 - CARLOS BEZERRA

09 - LUCIO ALCANTARA
10 - CASILDO MALDANER
11 - OTONIEL MACHADO
12 - NABOR JUNIOR
13 - SEBASTIÃO ROCHA
14 - OSMAR DIAS
15 - JONAS PINHEIRO
16 - JOÃO FRANÇA

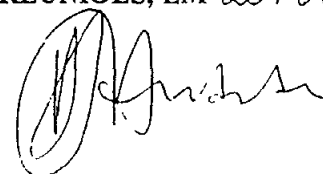
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 166/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO		✓		JOSE BIANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA		✓		JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS				JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO		✓		BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA		✓		JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA		✓		ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER		✓		JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR		✓		VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO		✓		VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA		✓		ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS		✓		BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT		✓		JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT		✓	
SEBASTIÃO ROCHA-PDT		✓		ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA		✓		ESPIRIDIANO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO		✓		EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM - NÃO 15 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/08/94

Senador
Presidente



Ofício nº 54/97-CAS

Brasília, 11 de agosto de 1997

Senhor Presidente

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 166, DE 1995, que "Dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts. 195 e 213, I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos beneficiários e dá outras providências", em reunião de 20 de agosto de 1997

Atenciosamente,

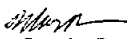


Senador ADEMIR ANDRADE
Presidente

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA. NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, que "Dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts. 195 e 213, I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos beneficiários e dá outras providências."



Senador Benê Veras
Presidente da Comissão de assuntos Sociais

OF nº SF/252/97

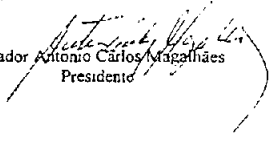
Em 19 de março de 1997

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V. Exª. submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres

Atenciosamente,



Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, que "Dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts. 195 e 213, I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos beneficiários e dá outras providências"

Relator: Senador BELLO PARGA

I

O Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, ementado à epígrafe, é de autoria do eminente Senador JOEL DE HOLLANDA e, pelo art. 1º, *caput*, visa isentar das contribuições para a seguridade social, a que se refere o art. 195 da Constituição, as instituições educacionais de caráter confessional que satisfaçam as exigências do art. 213, I e II, também da Carta Magna.

O § 1º desse art. 1º considera instituições educacionais de caráter confessional as expressamente reconhecidas pelas autoridades competentes das confissões religiosas com organização e âmbito de atuação nacional e que possuam corpo de doutrina constituído e por elas propagado.

O § 2º do mesmo artigo obriga essas instituições a comprovarem a concessão de benefícios, auxílios e gratuidades, a qualquer título, no montante correspondente a, pelo menos, setenta por cento das isenções usufruídas.

O art. 2º fixa o prazo de 90 dias, a contar da publicação, para o Poder Executivo regulamentar a Lei. E o art. 3º estabelece que ela entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogadas as disposições em contrário (art. 4º)

2 Na justificação, o preclaro autor socorre-se, inicialmente, de diversas disposições constitucionais, dentre elas as atinentes ao nosso Estado Democrático de Direito, fundado em uma sociedade pluralista (art. 1º, V), à educação como direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205), ao princípio da liberdade de ensinar e aprender (art. 206, II), ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, com a coexistência de instituições públicas de ensino (art. 206, III), à possibilidade de recursos públicos serem destinados a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, de fins não-lucrativos (art. 213), e à imunidade tributária quanto ao patrimônio, renda ou serviços dessas instituições sem fins lucrativos (art. 150, VI, c).

Depois, alega que a proposição não inova em termos de concessão de benefícios, ela reconhece, apenas, uma situação existente, em que os recursos obtidos pelas instituições revertem em benefício, direto e imediato, de estudantes carentes de recursos financeiros, em todos os níveis de escolaridade. Portanto, o projeto garante os méritos e os benefícios de instituições reconhecidamente dedicadas ao bem social e ao interesse coletivo, preservando-as de equívocos publicitários e administrativos.

Por derradeiro, consigna que o projeto, de cunho eminentemente social, reapresenta outro de igual teor, da autoria do preclaro Senador MARCO MACIEL, o qual foi arquivado, nos termos regimentais, dado o término da legislatura.

Neste passo, convém intercalar uma pequena digressão histórica, para melhor compreensão do teor do nosso voto. A proposição original - PLS nº 16, de 1994 - tramitou somente na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa. Ali recebeu parecer da lavra do Senador Odacir Soares, que concluiu pela aprovação da matéria, nos termos do substitutivo que inseriu no processo. Do substancial e bem meditado estudo do Senador Odacir Soares, pelas judiciosas e relevantes razões que o informam, julgamos útil pensar cópia a esta peça, como elemento de consulta para os membros desta Comissão de Assuntos Sociais.

3 Ao projeto de lei, distribuído a esta Comissão para apreciá-lo em caráter terminativo, não foram apresentadas emendas, nesse interm.

4 É o relatório.

II

5. O projeto de lei sob análise afigura-se merecedor de aprovação, dadas as convincentes razões expostas na bem fundamentada justificação

6. De fato, o quadro crítico - sobejamente conhecido - da educação e do ensino, em nosso País, não será melhorado pelos Poderes Públicos, sem a colaboração da iniciativa privada, sobretudo, as instituições educacionais de fins não-lucrativos, como aquelas de caráter profissional, destinatárias do diploma legal proposto.

7. O texto da proposição regula a matéria a contento, à luz do § 6º do art. 150 da Constituição, que exige lei específica para a concessão do favor isencional em tela. Como contrapartida, prevê-se que as instituições contempladas comprovem a concessão de benefícios, auxílios e gratuidades, até 70% do montante das isenções usufruídas. E atribui-se ao Poder Executivo regulamentar a Lei, no prazo de noventa dias da publicação.

8. Sem embargo dos evidentes méritos e do inegável alcance social da proposição Maciel/Holanda, somos do alvitre de que, mantidos os objetivos e a substância, alguns aspectos do seu contexto podem ser aperfeiçoados. Para esse fim, recorremos à lição ministrada pelo relator da Comissão de Assuntos Econômicos, em 1994, dada a valia do seu contributo no que tange a juridicidade, técnica legislativa e justeza redacional, achando por bem perfilar as suas considerações finais, a seguir transcritas:

9. De início, convém esclarecer, nos termos do projeto, o alcance da isenção pretendida, assim como suas condicionantes. O artigo primeiro menciona: "as contribuições sociais a que se refere o art. 195 da Constituição". Trata-se das contribuições previstas para o custeio da seguridade social, as quais abrangem três modalidades, segundo os incisos daquele artigo: "

- I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salário, o faturamento e o lucro;
- II - dos trabalhadores,
- III - sobre a receita de concurso de prognósticos

10. O benefício isencional é especificamente para "as instituições educacionais de caráter profissional", logo, parece bastante claro que somente são alcançadas as contribuições derivadas do inciso I, ou seja, aquelas devidas pelas instituições educacionais na qualidade de empregador

11. A contrário senso, porque não nominados textualmente na redação proposta, não estão alcançados pela isenção os trabalhadores a que se refere o inciso II, mesmo que empregados de tais instituições educacionais. No caso, contribuintes são os empregados, cabendo apenas a instituição educacional fazer a retenção na fonte e o recolhimento do encargo ao erário público. Imaginar que a instituição ficasse dispensada de recolher as contribuições de seus empregados seria abrir a possibilidade legal de apropriação indébita e de enriquecimento ilícito.

12. As contribuições derivadas do inciso III, por seu turno, somente seriam alcançadas pela isenção na eventualidade de alguma instituição educacional vir a receber concessão pública para a realização de concurso de prognósticos, colocando-se, assim, na posição de contribuinte da taxa sobre a respectiva receita. Nos termos da política e da legislação atual para o setor, não é provável que isso aconteça.

13. A redefinição do alcance para o âmbito do inciso I do art. 195 da Constituição, terá o mérito de prevenir controvérsias interpretativas e possível tumulto na aplicação da Lei.

14. Reparo, também, caberia quanto à definição das instituições passíveis de gozar do benefício. A redação proposta consegue resolver o problema extremamente difícil de uma conceituação aplicável ao caso. Contudo, tem o inconveniente de deixar a habilitação ao favor fiscal ao talante de uma declaração unilateral da autoridade religiosa, sem participação da autoridade administrativa e sem indicação de outros requisitos de interesse público.

15. O parágrafo segundo poderia ser aperfeiçoado ao se estabelecer marco temporal para a concessão dos benefícios como contrapartida para a isenção.

16. Por fim, é vislumbrada certa contradição entre os artigos segundo e terceiro, isso porque naquele é dado o prazo de noventa dias para a regulamentação, período em que, tecnicamente, a lei não tem a eficácia plena, por não ser auto-aplicável, enquanto o artigo terceiro pretende que os efeitos financeiros se dêem a partir do primeiro dia do mês subsequente a data da sua publicação. Também aqui, para prevenir conflitos interpretativos, a alteração é conveniente

III

17. À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, na forma do SUBSTITUTIVO que ora submetemos à superior consideração desta egrégia Comissão, permitindo-nos revigorar, pelo aproveitamento integral de sua redação, o que em 1994 foi elaborado pelo Senador Odacir Soares

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1996

Isenta das contribuições sociais previstas no inciso I do art. 195 da Constituição Federal as instituições educacionais de caráter profissional, referidas no seu art. 213; define estas instituições, fixa critérios para a concessão do benefício e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentas das contribuições sociais a que se refere o inciso I do art. 195 da Constituição as instituições educacionais de caráter profissional que satisfaçam as exigências de seu art. 213, I e II, e os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se instituições educacionais de caráter profissional aquelas assim expressamente declaradas pelas autoridades competentes das confissões religiosas com organização e âmbito de atuação nacional e que possuam corpo de doutrina constituído e por elas propagado e, ainda, atendam aos seguintes requisitos:

I - preponderância de objetivos educacionais, sem prejuízo das finalidades inerentes ao caráter profissional;

II - instituição mantenedora, quando houver, sem fins lucrativos e com objetivos que abrangam os da instituição de ensino mantida;

III - constituição sob a forma de associação, sociedade civil ou fundação de direito privado;

IV - contabilização unificada com sua mantenedora, com publicação anual de demonstrações financeiras;

V - não-vitaliciedade dos dirigentes;

VI - aplicação dos excedentes financeiros nos mesmos objetivos mencionados no inciso I;

VII - destinação do patrimônio a outra instituição educacional de caráter profissional ou ao Poder Público, no caso de encerramento das atividades.

Art. 3º As instituições referidas nos arts. 1º e 2º desta Lei comprovarão, nos termos do regulamento, a concessão de benefícios, auxílios e gratuidades para alunos carentes, de recursos financeiros, no montante correspondente a pelo menos setenta por cento do valor das isenções usufruídas em cada ano.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados de sua publicação, dispondo sobre o procedimento administrativo de reconhecimento das instituições que pretenderem beneficiar-se da isenção.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Comissões, em

Presidente

Beltrão Relator

NOTA TÉCNICA Nº 477, DE 1995

A propósito da minuta de parecer (favorável) da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, que "Dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts. 195 e 213, I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos benefícios e da outras providências".

O Gabinete do preclaro Senador BELLO PARGA – designado Relator, na Comissão de Assuntos Sociais, do PLS nº 166/95 ementado à epígrafe – solicitou a esta Consultoria Legislativa, pela STC s/nº de 02.06.95, verbis:

"Minutar parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 166/95, que dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos artigos 195 e 213, da Constituição Federal, e outras definições. (parecer favorável)".

2. Dada a orientação expressa de minutar parecer favorável, elaboramos a minuta anexa, nesse sentido

3. Esse projeto de lei é de autoria do Senhor Senador JOEL DE HOLLANDA, que, entretanto, ao finalizar a justificativa, diz tratar-se de reapresentação de projeto de igual teor, apresentado pelo Senhor Senador MARCO MACIEL, o qual foi arquivado, nos termos regimentais, em função do termo da legislatura

4. De fato, trata-se de reapresentação do PLS nº 16, de 1994, para o qual a Assessoria Legislativa ofereceu minuta (sob código *rr2706h1*), da lavra do ilustre colega ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, ora anexada por cópia.

5. Nessa minuta de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, em 1994, sendo então Relator o Senhor Senador ODACIR SOARES

a) apontavam-se dúvidas quanto a constitucionalidade da isenção de contribuições sociais que beneficiaria, apenas, as instituições educacionais de caráter confessional;

b) sugeria-se aperfeiçoamento do texto proposto, de modo a restringir o alcance da isenção, apenas as contribuições para a seguridade social incidente, pela Constituição, no inciso I do art. 195 ("dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro"), porquanto não seriam pertinentes, por obviedade, as do inciso II ("dos trabalhadores") e, por improbabilidade, as do inciso III ("sobre a receita de concursos de prognósticos");

c) concluiu-se por substitutivo que incorporava a alteração decorrente do exposto na alínea *b* anterior, bem como delimitava melhor o elenco de requisitos a serem atendidos pelas entidades beneficiadas com a isenção e, ainda, desfazia a contradição entre o art. 3º (que dá ao Poder Executivo o prazo de 90 dias para regulamentar a Lei, a partir da publicação) e o art. 4º (que prevê a vigência da Lei na data da publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente).

6. Como o texto do atual PLS nº 166/95 equivale ao do PLS nº 16/94, mutatis mutandis, prevalecem as críticas e sugestões objeto daquela minuta de parecer da CAE, as quais desaconselham concluir favoravelmente à aprovação total do referido Projeto de Lei do Senado, ora da autoria do Senhor Senador JOEL DE HOLLANDA.

7. Ademais, duas outras razões podem ser mencionadas, a desabonarem o PLS nº 166/95.

A primeira prende-se à Lei nº 9.082 de 25 de julho de 1995 ("Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 1996 e da outras providências"), que, a semelhança das LDOs anteriores, estabelece:

"Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas".

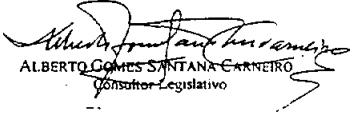
Trata-se de supernorma, embora não objeto de lei complementar, cujo destinatário é o legislador ordinário, que deve observá-la. No caso sob exame, não está sendo observada.

A segunda razão diz respeito à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ("Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências"), cujo art. 55 concede isenção das contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro, às entidades beneficentes de assistência social que atendam, cumulativamente, aos requisitos seguintes: a) serem reconhecidas de utilidade pública, b) serem portadoras de certificado ou do registro de entidade de fins filantrópicos¹; c) promoverem a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes; d) não perceberem remuneração seus diretores, conselheiros, sócios, etc., nem usufruírem vantagens ou benefícios a qualquer título; e) aplicarem integralmente o resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Ao que tudo indica, a crer no conteúdo da justificativa do eminente autor, a maioria absoluta das entidades educacionais de caráter confessional já preencheria os requisitos do art. 55 dessa Lei Orgânica da Seguridade Social para gozo da isenção pretendida, sendo, pois, desnecessária nova lei para regular tal matéria.

8. Com tais subsídios, é de submeter o assunto à consideração da eminente autoridade solicitante.

Consultoria Legislativa, outubro de 1996


ALBERTO GOMES SANTANA CARNEIRO
Consultor Legislativo

MINUTA DE PARECER, MENCIONADA NO PARECER:

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1994, que "Dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts. 195 e 213, I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos benefícios e da outras providências."

Relator Senador ODACIR SOARES

I - RELATORIO

O projeto de lei em exame, de autoria do eminente Senador MARCO MACIEL, concede isenção das contribuições sociais a que se refere o art. 195 da Constituição Federal, as instituições educacionais de caráter confessional que satisfaçam as exigências do art. 213, incisos I e II, também da Carta Magna

Nos termos da proposição são consideradas instituições educacionais de caráter confessional as que forem expressamente reconhecidas pelas autoridades competentes das confissões religiosas com organização e âmbito de atuação nacional e que possuam corpo de doutrina constituído e por elas propagado

A isenção pretendida é onerosa na medida em que as instituições contempladas ficarão obrigadas a destinar comprovadamente, pelo menos setenta por cento do valor isentado a concessão de benefícios, auxílios e gratuidades a qualquer título.

No prazo de noventa dias o Poder Executivo deverá baixar a regulamentação da Lei, cujos efeitos financeiros se iniciarão no primeiro dia subsequente ao da sua publicação.

O ilustre signatário do projeto encontra motivação nos próprios princípios constitucionais. A educação, defende ele, pode e deve ser inspirada nos ideais de uma corrente de pensamento que encontre lugar no pluralismo democrático, no desiderato da construção de um Estado fundado em uma sociedade integrada por diversidade de correntes que conguem os mesmos ideais de respeito pela pessoa humana.

Por isso que a Constituição consagrou alguns princípios relevantes no campo da educação: o da liberdade de ensinar e aprender, o do pluralismo de ideais e concepções pedagógicas, o da coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

O artigo 150 da Constituição já atribui imunidade tributária às instituições educacionais sem fins lucrativos. Mais além, concede, no artigo 213, tratamento diferenciado aquelas de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, abrindo a possibilidade de que recebam recursos públicos.

Nos países regidos pela social democracia e pela economia social de mercado, é consagrada a necessidade de propiciar aos alunos carentes a oportunidade de acesso ao ensino gratuito ou as alternativas de ingresso em instituições de sua preferência como forma concreta e efetiva de participação democrática nos benefícios da sociedade.

Considera por fim, o ilustre autor da proposta, que nenhuma inovação e apresentada a se criar a obrigatoriedade de concessão de benefícios, eis que já e normal hoje, os recursos obtidos por aquelas instituições reverterem direta e imediatamente em favor de estudantes carentes em todos os níveis de escolaridade. Nesse sentido a Lei apenas visa reconhecer a situação hoje existente, garantindo os meios e os benefícios das instituições, preservando-as de equívocos publicitários e administrativos.

II - CONSTITUCIONALIDADE

Em preliminar ao mérito, impende atentar para alguns aspectos jurídicos e constitucionais que possivelmente, afetam a isenção proposta. A matéria tributária assume grande importância na organização e no funcionamento do Estado e da Federação, de tal forma que é praticamente impossível fazer sua abordagem sem analisar a implicação constitucional.

De início, cabe situar o assunto no âmbito do Direito Tributário, inobstante as contribuições sociais não estarem topograficamente inseridas no Capítulo I do Título VI da Constituição Federal de 1988, relativo ao Sistema Tributário Nacional. Como ilustração da opinião geral dos doutrinadores, a respeito, transcreve-se a de IVES GANDRA MARTINS (in Sistema Tributário na Constituição de 1988, Saraiva, 1989, p. 115):

"com efeito, os princípios tributários estão espalhados por toda a Constituição e não apenas concentrados no capítulo sobre o sistema tributário, de tal forma que a mera deslocação espacial nenhuma importância oferta à sua inclusão ou não dentro do sistema"

Em nível constitucional apenas se retiraria a natureza tributária das contribuições se, tais houvesse a constituinte na referida emenda declarado que, a partir daquele comando, tais contribuições deixariam de ter natureza tributária. E tal não sucedeu. E tal não sucedendo, à evidência, as regras gerais que normam a conformação de todos os tributos continuam prevalecendo, visto que sua conexão sistêmica às espécies espalhadas pelo texto constitucional continua a existir antes e depois do atual posicionamento das alterações."

Na mesma obra, o ilustre tratadista reforça a convicção de que as contribuições do art. 195 são de natureza tributária pela referência expressa em seu corpo, aos arts. 154, I e 150, III, b.

Particularmente a proposta em exame deverá sofrer o crivo da norma isonômica insculpida no inc. II do art. 150 da Constituição: *verbis*:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibido qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos."

Trata-se da chamada isonomia fiscal que, segundo Souto Maior Borges (in *Isenções Tributárias*, 2ª ed.) projeta-se no campo das isenções tributárias. Em suas próprias palavras: "estabelecido genericamente na Constituição o princípio da igualdade de todos perante a lei ou de igualdade jurídica, princípio do qual deriva a igualdade de todos perante o fisco, ou de isonomia fiscal, segue-se necessariamente que, estando as isenções tributárias sob reserva da lei formal e material, são abrangidas pelo âmbito de incidência do princípio de isonomia".

No caso, trata-se de estabelecer isenção para um grupo de contribuintes, distinguidos dos demais primeiro por sua atividade educacional sem fins lucrativos e, segundo, pelo caráter confessional que apresentam. Diz a doutrina que a isenção excepciona grupos de pessoas da regra da generalidade da tributação, a fim de que, precisamente desse modo, seja obedecido o princípio da isonomia. Do magistério de Souto Maior Borges (op. cit. pag. 42), extrai-se além do mais, que:

"O princípio constitucional da isonomia não exclui a competência legislativa para a instituição de isenções não arbitrárias, isto é, isenções que atuam como um princípio seletivo de determinadas pessoas, classes ou categorias de contribuintes, não por considerações de favoritismo ou privilégio mas para fins econômicas e sociais."

É dizer que, mesmo subjetiva, a isenção deve ser justificada por motivos de interesse público, razoavelmente apreciado pelo legislador e pelo aplicador da lei.

Além de constituir privilégio, a isenção há de decorrer de uma valorização positiva dos fins perseguidos pelos beneficiários. A semelhança do imposto, o instituto da isenção é instrumento de intervenção econômica e social, tal como se dá, por exemplo, nas isenções estimuladoras da indústria nascente. Prevalece, aí, o interesse público de promoção do desenvolvimento econômico - o que desloca o exame de legitimidade constitucional da norma isençional para além do prisma restrito ao princípio da generalidade.

Souto Maior Borges (op. cit. pag. 70) opina conclusivamente sobre a matéria:

"A conclusão sumaria é de que a isenção extrafiscal, visando de exercer a função de instrumento de justiça tributária, converte-se em instrumento de uma política social e econômica a qual, em última análise, será juridicamente inobjetable, se, exercida, não em favor das classes sociais dirigentes, mas a serviço do bem comum. Consta-se, então, a concordância da isenção com outro critério de justiça." (grifei)

III - MERITO

O Brasil vem empreendendo grande esforço para integrar ao sistema educacional parcelas crescentes de sua população, com ênfase naquela compreendida na faixa etária de sete a catorze anos. Nas três últimas décadas tal esforço traduziu-se no incremento de escolarização de 45% para 86,9% daquela faixa populacional. O próprio texto constitucional, no inciso I do art. 208, consagrou o dever de o Estado garantir ensino fundamental obrigatório e

gratuito. Em que pese ao aparente êxito traduzido por aqueles percentuais, é inegável reconhecer os problemas imensos enfrentados pela educação, dentre os quais a exiguidade de recursos que não é resolvida sequer pela vinculação determinada pelo artigo 212. De qualquer sorte, os 13,1% que restam para o atingimento da meta de escolarização global representam nada menos que 3 500 000 brasileiros. Na projeção para o ano 2015, mantida a situação atual, serão mais de 4 000 000 excluídos do sistema educacional e, portanto, das oportunidades de integração econômica e social.

Embora o ritmo de crescimento populacional apresente tendências de queda, o sistema educacional enfrenta os efeitos de processo de urbanização e de intensificação dos fluxos migratórios, deslocando rapidamente os focos de demanda em desconformidade com a capacidade de investimento governamental no setor. Assim é que são observadas concentrações de núcleos dinâmicos populacionais nas áreas metropolitanas, assumindo relevo nas periferias urbanas de grupos sociais situados abaixo da linha de pobreza. As cidades de porte médio cumprem também função polarizadora, recebendo o fluxo inicial das famílias pobres em busca de melhores oportunidades. Não obstante persistem, nas áreas rurais, consideráveis contingentes de crianças e adolescentes pobres, principalmente nas regiões menos desenvolvidas.

O quadro é agravado pelas consequências de prolongado período de instabilidade econômica e das políticas recessionistas de estabilização, que trazem em sua esteira níveis crescentes de desigualdade social e regional. Hoje o Brasil apresenta um dos mais perversos padrões de distribuição de renda no mundo: 10% das famílias detêm mais da metade da renda nacional. Com predominância na região nordeste e nas regiões metropolitanas, cerca de quarenta milhões de pessoas sobrevivem abaixo da linha de pobreza.

Os objetivos da política educacional são duramente prejudicados pela situação assim delineada. Por um lado, o Estado cada vez menos consegue atender, quantitativa ou qualitativamente, a demanda por ensino público gratuito (que, de resto, sem sua obrigação constitucional, fortemente influenciada pelo deslocamento, para baixo, de grupos de classe média antes situados em faixas de renda compatíveis com o acesso ao ensino privado, assim como pela migração de amplos contingentes populacionais). De outro lado, as características de pobreza do alunado refletem-se nas condições de acesso à escola, de extensão de escolaridade e de eficácia do aprendizado. A incapacidade governamental de investir no setor aumenta a heterogeneidade dos padrões de oferta escolar, crescem os índices de repetência e de evasão e as dificuldades para concluir, com bom aproveitamento, sequer o ensino fundamental.

A educação está entre os que os estudiosos de finanças públicas chamam de "bens semipúblicos" ou "bens mentonos", isto é, uma categoria intermediária entre os bens privados e os bens públicos, classificação adotada do ponto de vista do setor da economia que os deve produzir. Os bens semipúblicos, acompanhando ou mesmo caracterizando a própria evolução do papel do Estado, são frequente e cada vez mais intensamente produzidos pelo setor público, tendo em vista a importância que a sociedade atribui a eles, sem embargo a capacidade privada de continuar produzindo tais bens não apenas não deve ser desprezada, mas ao contrário deve ser incentivada e enquadrada num contexto de colaboração com o Estado. Para a educação, particularmente, é o que preconiza a Constituição Federal e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (art. 205) porém é livre a iniciativa privada (art. 206) que, sob certas condições goza de imunidade tributária (art. 150, VI) e ou pode mesmo receber recursos públicos (art. 213). Nesta ordem de ideias é perfeitamente válida a cogitação de se estabelecer isenção de encargos previdenciários para as instituições que se dispõem a somar recursos próprios com o P. P. P. Público sem qualquer finalidade de lucro.

Segundo Fernando Rezende (Finanças Públicas, Atlas, 1ª ed., pag. 88), "A característica essencial dos bens semipúblicos é o seu elevado conteúdo de externalidades. Isto é, os benefícios advindos de seu consumo não são totalmente internalizados pelo indivíduo que o consome, espalhando-se uma

parcela considerável deles por toda a coletividade. Assim, por exemplo, o consumo de serviços de vacinação contra moléstias infecto-contagiosas beneficia tanto o indivíduo que se submete à vacinação quanto toda a coletividade, que fica menos exposta ao contágio." *"Vacinações para a comunidade de um maior consumo individual de educação são igualmente frequentemente avaliadas, com base em melhoria na produtividade e elevação dos padrões culturais"* (enfte).

A evidência histórica referente à relação entre educação e produtividade é inegável. Na primeira etapa do processo de industrialização foi possível ao Brasil estabelecer um parque industrial razoável contando com uma base estreita de mão-de-obra altamente qualificada, somada a um contingente enorme de trabalhadores pouco educados e mal preparados para avançar em direção a formas mais complexas de produção. Mas na fase atual em que predominam crescentemente as altas tecnologias de produção e informação, nenhum país tem chances reais de êxito ao entrar em competição por mercados internacionais sem antes haver estabelecido um sistema educacional onde a totalidade da população tenha cursado no mínimo de 8 a 10 sénes em escolas de boa qualidade.

O desempenho de países de maior êxito econômico está intimamente associado a um enorme esforço de desenvolvimento de seus sistemas de educação e de formação profissional. Coreia, Taiwan, Cingapura e Hong Kong colocaram extraordinária ênfase no desenvolvimento de um sistema de alta qualidade e ampla abrangência, logrando nesse campo alcançar em pouco mais de duas décadas o que os países europeus haviam feito ao longo de um século e o Japão em setenta anos. Todos os surtos de industrialização sempre foram precedidos de intensos esforços educacionais, isso é historicamente observado desde a primeira revolução industrial na Inglaterra, no avanço educacional que precedeu a revolução Meiji no Japão ou mais recentemente no caso dos Tigres Asiáticos.

O problema torna-se dia a dia mais premente. Para operar com as tecnologias modernas não basta mais que haja na empresa apenas algumas pessoas com alto nível de formação e alguns capitães autonômicos comandando exércitos de operários semi-qualificados. Não somente esse corpo técnico deve ser ainda melhor formado, mas todos dentro da fábrica têm que saber cada vez mais. A nova industrialização requer um grau elevado de educação, formação profissional e capacidade intelectual de toda a força de trabalho, como requisitos para a capacidade de aprender rápido, adaptar-se a novas circunstâncias e tarefas, de receber treinamento e absorver nova tecnologia.

A partir da observação de um quadro assim delineado, afigura-se como extremamente importante qualquer iniciativa que venha a acrescentar no esforço governamental para otimizar o sistema educacional. Os aspectos sociais visados pelo projeto são inestimáveis. Inteira razão cabe ao seu ilustre autor. Grande número de estudantes pobres podem vir a ter acesso a ensino de boa qualidade em instituições particulares, abnndo-se-lhes nova perspectiva de integração útil à sociedade. Tratando-se de um serviço de alto interesse público, cujos efeitos transcendem das pessoas diretamente beneficiadas para atingir a economia como um todo, é perfeitamente justificável a aplicação de recursos públicos, a qual, já preconizada pelo legislador constituinte, pode assumir a forma de isenção, tal como proposto. Na verdade, a renúncia à receita sob condição de sua destinação a benefícios de interesse social na prática é mais efetiva que a consignação no orçamento de despesas, visto que se evitam os custos e as perdas inevitáveis nos ciclos da arrecadação e da execução orçamentária.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA HESA

LEI N. 8.212 - DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 desta Lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente:

I - seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II - seja portadora do certificado ou do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, renovado a cada três anos;

III - promova a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfiteiros, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V - aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente ao Conselho Nacional da Seguridade Social relatório circunstanciado de suas atividades.

§ 1º Ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade que, tendo personalidade jurídica própria, seja mantida por outra que esteja no exercício da isenção.

LEI Nº 9.293 - DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1997, e da outras providências.

Art. 55. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento a sanção presidencial dos autógrafos do projeto de lei orçamentária anual e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pelo Congresso Nacional; e

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no artigo 6º, desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios,

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

PARECER Nº 431, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1997 de autoria do Senador José Ignacio Ferreira que dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratam da concessão de Seguro-Desemprego e da movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO FRANÇA

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1997, de autoria do ilustre Senador José Ignacio Ferreira. A proposição pretende estabelecer normas para a concessão do Seguro-Desemprego e movimentação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na ocorrência de acordos judiciais trabalhistas.

O proponente aponta a ocorrência frequente de conciliações em que as partes dispõem somente sobre esses dois direitos. Nos termos da justificação: "*Os acordos trabalhistas realizados perante o Judiciário, infelizmente, vêm sofrendo com a utilização frequente de práticas abusivas, através das quais empregados e empregadores acordam a respeito de verbas que, na realidade, envolvem o interesse público e não deveriam estar sendo utilizadas ao arbítrio das partes*".

A iniciativa nos alerta, também, para os efeitos perversos que a utilização indevida dos acordos judiciais pode trazer para a relações trabalhistas, além de reduzir os recursos para investimento em habitação e permitir a evasão de recursos previdenciários.

A alternativa encontrada para evitar a ocorrência dessas distorções passa pelo estabelecimento de requisitos mínimos a serem atendidos no procedimento judicial: "*Com as restrições que a proposição pretende impor aos acordos judiciais, esperamos contribuir para a estabilidade no emprego, impedir que o empregado se sinta atraído pela renda sem trabalho do 'Seguro-Desemprego' e pela utilização precipitada da poupança (mutui) vezes, a única que possui, representada pelo FGTS*".

É o relatório.

II - ANÁLISE

A proposição analisada está redigida com boa técnica legislativa. Os pressupostos constitucionais relativos a iniciativa (art. 61) e à competência (caput do art. 48) foram observados. A alteração pretendida não conflita com os princípios gerais adotados pelo ordenamento jurídico pátrio e com as normas vigentes. Nada há, portanto, a depor contra a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Com relação ao mérito, entendemos que os argumentos apresentados na justificação do PLS são inteiramente válidos. É preciso coibir a utilização indevida dos recursos do FGTS e a concessão, sem base legal, do Seguro-Desemprego.

O que nos parece mais relevante, entre as razões aptas a justificar a adoção de norma dessa natureza, é a necessidade de estimular a estabilidade nas relações trabalhistas. Não se pode deixar de reconhecer que muitas de nossas normas laborais colaboram, ainda que indiretamente, para estimular a precarização e a informalidade no mercado de trabalho.

Pode-se afirmar até uma certa notoriedade na utilização do FGTS e do Seguro-Desemprego, através de acordos judiciais ou mesmo informais, como verdadeiro complemento salarial. É difícil precisar números, mas a realidade das ruas e a deficiência de fiscalização nos fazem suspeitar que essa prática ilegal envolve um número significativo de trabalhadores e empregadores, unidos para burlar a rigidez das normas que regem o reconhecimento desses direitos.

Como os acordos informais ilegais não são de fácil identificação e punição, resta-nos, ao menos, a possibilidade de controle mais efetivo sobre os acordos feitos perante o Poder Judiciário. Nesse sentido, concordamos com os termos da proposição em análise, que prevê a homologação dos acordos que disponham sobre a concessão de Seguro-Desemprego somente "*se houver pagamento integral ao empregado das verbas rescisórias devidas por dispensa sem justa causa*". Já o FGTS só poderá ser movimentado através de alvará judicial e "*se o empregador, na conciliação, concordar com o*

pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) do valor dos depósitos, em benefício do empregado". São medidas simples que, em nosso entendimento, podem diminuir em muito as fraudes.

III - VOTO DO RELATOR

Reconhecida a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como a procedência das razões de merito expostas na justificação da iniciativa, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1997, de autoria do ilustre Senador Jose Ignacio Ferreira

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1997.

- 31 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
 02 - JOÃO FRANÇA - RELATOR
 03 - LEOMAR QUINTANILHA
 04 - OSMAR DIAS
 05 - BELLO PARGA
 06 - CASILDO MALDANER
 07 - BENEDITA DA SILVA
 08 - OTONIEL MACHADO
 09 - VALMIR CAMPELO
 10 - EDISON LOBÃO
 11 - CARLOS BEZERRA
 12 - JONAS PINHEIRO
 13 - ABDIAS NASCIMENTO
 14 - LUCIO ALCANTARA
 15 - SEBASTIÃO ROCHA
 16 - NABOR JUNIOR

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 011 de 1997

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSÉ BIANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA	✓			JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS				JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO	✓			BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGACA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
OTONIEL MACHADO	✓			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA	✓			ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO				SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT	✓		
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFFEITEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIAO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMILIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM 15 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/08/1997

Senador
Presidente

Ofício nº 55/97-CAS

Brasília, 21 de agosto de 1997

Senhor Presidente

concessão de Seguro-Desemprego e da movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências", em reunião de 20 de agosto de 1997

Atenciosamente

Senador ADEMIR ANDRADE
Presidente

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 011, DE 1997, que "Dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratam da

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 54/97 – CAS

Brasília, 21 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1995, que "Dispõe sobre isenção de contribuições sociais nos termos dos arts. 195 e 213, I e II, da Constituição Federal, define instituição educacional de caráter confessional, fixa critérios de contrapartida aos benefícios e dá outras providências", em reunião de 20 de agosto de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OFÍCIO Nº 55/97–CAS

Brasília, 21 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1997, que "Dispõe sobre os acordos judiciais trabalhistas que tratem da concessão de Seguro-Desemprego e da movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências", em reunião de 20 de agosto de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 166, de 1995, e nº 11, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 1997

Dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. único. Dê-se, ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal, a seguinte redação:

"LXXVI – são gratuitos o registro e a primeira emissão dos documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) certidão de casamento;
- c) certidão de óbito."

Justificação

Max Fleiuss, do Instituto Histórico e Geográfico em sua "História Administrativa do Brasil" (Cia. Melhoramentos de S. Paulo, edição 1922, pág. 216), depõe sobre o assunto:

"Registro Civil – Em 1851 tratou-se de mandar executar o regulamento de registro dos nascimentos e óbitos; 10 anos mais tarde, o decreto legislativo nº 1.144, de 11 de Setembro de 1861, fez extensivos os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das leis do Império, aos acatholicos, e determinou fossem regulados o registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das mesmas pessoas, bem como estatuiu as condições necessárias para que os pastores das religiões toleradas podessem praticar actos sujeitos ao registro civil.

Para execução do art. 2º desse decreto, expediu-se, em 1863, o de nº 3.069, de 17 de Abril, regulando a forma do registro. Um aviso de nº 38, de 10 de Fevereiro de 1864, expedido em consulta da seção do Império, do Conselho de Estado, distinguiu os casos em que deveriam ser registradas as certidões ou atos religiosos celebrados por ministros e pastores de religiões diferentes da do Estado, e mandou publicar, pelos jornais de maior circulação, os nomes dos ditos pastores e ministros, que tivessem os seus títulos registrados na forma do art. 52 da lei de 1863.

Em 1865 o aviso nº 491, de 21 de Outubro, também em consulta do Conselho de

Estado, decidiu que os casamentos, que então fossem feitos só civilmente, não produziriam efeitos legais; e o de nº 495, de 25 desse mesmo mês, estipulou quais os casos em que os casamentos mistos, para lograrem legitimidade, podiam ser exclusivamente celebrados com a intervenção do ministro católico ou de outro sacerdote, por ele ou pelo ordinário autorizado, em presença de duas ou três testemunhas, depois de obtida a dispensa do impedimento **cultus disparitas** e de assinar a parte protestante o compromisso de educar os filhos segundo os preceitos da religião católica.

Mas as primeiras providências legislativas propriamente ditas, tomando obrigatório, aos nacionais, o registro civil se encontram na lei n. 1.829, de 9 de Setembro de 1870, art. 2º, mandada observar pelo decreto executivo nº 5.604, de 25 de Abril de 1874. Dependendo, porém, ainda, de aprovação legislativa esse regulamento, em sua parte penal, foi, por aviso de n. 462, de 30 de Agosto de 1879, mandado continuar em execução o regulamento de 1863, quanto ao registro civil dos católicos.

Em 1887, foi novamente o Governo autorizado a organizar esse serviço e a reformar o decreto de 1874; mas, somente em 1888 foi expedido o novo regulamento para o registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos, que começou a vigorar a partir do dia 1º de Janeiro de 1889."

Vê-se, portanto, tratar-se, o registro civil de nascimento, casamentos e óbitos, de instituição que só foi oficializada às vésperas do advento da República, à custa de tentativas várias e que, certamente, ainda não se firmou completamente, até os dias de hoje. Pelos sertões do Brasil, é costume, ainda, aguardar que a criança atinja a idade escolar ou pouco menos, a fim de se providenciar o seu registro, para que não se gaste tempo e dinheiro com filho que não "vingue", isto é, que não sobreviva.

Os casamentos, entre as classes mais pobres, especialmente nos dias de hoje, pela burocracia e, especialmente, pelas despesas envolvidas, entre elas a do próprio registro, são omitidos. Os registros de óbitos, então, são ainda mais raros, entre essas classes, até mesmo em razão da pequena ou nenhuma consequência prática advinda da morte de

um de seus representantes, como direito a heranças, pensões etc.

É fundamental, portanto, que se facilite e, de algum modo, se incentive a tarefa de providenciar tais registros, a fim de que se obtenham dados e informações corretas sobre a população existente no País, sem que seja necessário dar-se à tarefa insana de contar "cabeça a cabeça" cada habitante que nasce, que se casa e que morre.

A Administração Pública de um país tem como dever precípuo servir à população desse país, por todos os meios e modos. Conhecer essa população é, portanto, tarefa primordial dessa Administração. Sem isso, ela estará atuando às cegas ou, o que é pior, em benefício de uns tantos privilegiados que conseguem afirmar-se como cidadãos.

A cidadania só se exerce por completo se os cidadãos são plenamente conhecidos e reconhecidos e têm consciência da plenitude de seus direitos e deveres. Para tanto, a primeira de todas as atitudes é dotar o cidadão de um registro junto ao Serviço Público, ao nascer, ao constituir uma nova unidade familiar para a geração de filhos e, finalmente, quando se dá o inexorável fim, a morte.

A gratuidade dos serviços de registros de nascimento, casamento e óbito e do fornecimento das certidões respectivas deve, portanto, ser garantida pelo Estado, que os exercerá diretamente ou, de forma terceirizada, através dos Cartórios de Registros Cíveis, como é costume até aqui.

O Capítulo I do Título II da Constituição Federal, ao tratar "Dos direitos e deveres individuais e coletivos, assegura, no **caput** do art. 5º:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à *igualdade*, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (grifo nosso)

.....
 LXXVI – são gratuitos para os *reconhecida-*
mente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito.

A Lei nº 7.844, de 18-10-89, ao dispor sobre a matéria, alterando o art. 30 da Lei nº 6.015, de 31-12-73, estabelece:

"Art. 30. Das pessoas *reconhecida-*
mente pobres não serão cobrados emolu-

mentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito e respectivas certidões.

§ 1º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste caso acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 2º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e penal do interessado.*

Ora, a primeira dificuldade que se apresenta é a de assegurar-se igualdade estatuída pelo art. 5º da Constituição, diante de tantas disparidades entre os cidadãos, disparidades essas que só têm feito crescer, com o liberalismo inconseqüente que vem sendo imposto ao País, ultimamente.

Tratar igualmente os desiguais é perpetuar as desigualdades. Daí a ressalva do inciso LXXVI. Entretanto, ao assegurar aos reconhecidamente pobres a gratuidade do fornecimento das certidões de nascimento e óbito, tal dispositivo cria duas novas dificuldades: a primeira delas, obrigar a que o cidadão cumpra uma etapa burocrática antes de se propor a obter os ditos documentos; a segunda, a "medida" do que venha a ser "reconhecidamente pobre", o que há de variar para cada um dos avaliadores e até mesmo, conforme as circunstâncias, por parte do mesmo avaliador.

Diante de tais dificuldades e considerando que apenas cerca de 7 milhões dos 156.804.333 (IBGE-1996) de brasileiros atingem a faixa de contribuintes do imposto de renda – um parâmetro para avaliação, feita por exclusão, do que seja "reconhecidamente pobre" – melhor nos parece que a gratuidade seja estendida a todos os cidadãos e que o Estado assumia o custeio do fornecimento de tais documentos, valendo-se dos recursos oriundos dos impostos arrecadados dos que dispõem de renda bastante para torná-los contribuintes.

É de se considerar, ainda, que a Constituição assegura, sem qualquer ressalva: a gratuidade do ensino fundamental (art. 208, inciso I), a saúde e (art. 196), além de outros direitos. Ora, assegurados os direitos fundamentais elencados no **caput** do art. 5º, parece-nos que os registros e os documentos respectivos correspondentes aos fatos e atos fundamentais na vida do cidadão devem lhe ser garantidos, sem maiores óbices, sejam de natureza burocrática ou financeira. A forma de garantir a gratuidade fica a critério do Estado: assumindo diretamente esta função primordial, equipando-se para ela – o que nos parece mais adequado – ou "terceirizando-

a", através do ressarcimento aos Cartórios das despesas incorridas.

O texto da História Administrativa do Brasil, transcrito ao início desta justificação, não esclarece como se deu a implantação dos "registros" de nascimento, casamento e óbito: que organismo burocrático – estatal ou privado – assumiu esse serviço público e se ele era prestado gratuitamente ou mediante paga. Sabe-se que, em nossos dias, "os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público", nos termos do art. 236 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

No dia 7 de abril do corrente ano, foi sancionada a Lei nº 9.454, originária de Projeto de minha autoria, instituindo o número único de registro civil. Determina o seu art. 5º: "O Poder Executivo providenciará, no prazo de cento e oitenta dias, a regulamentação desta Lei e, no prazo de trezentos e sessenta dias, o início de sua implementação". Ora, é fundamental que, até "o início de sua implementação", esteja assegurada a gratuidade de que trata esta Proposta de Emenda à Constituição, a fim de que ela se proceda sob um regime único, isto é: o da gratuidade do registro e da primeira emissão do documento de identidade. Sobretudo se considerarmos que é propósito aplicar ao suporte material desse registro – o cartão de identidade – a mais avançada tecnologia existente no mercado, que permite, por meio magnético, a agregação de novos dados, à medida em que se façam necessários. Deste modo, é possível fazer constar de um mesmo cartão todo o histórico do cidadão, desde o seu registro de nascimento, – passando por todos os demais eventos/circunstâncias que, hoje, levam à geração de um documento novo – até à certidão de óbito, o que, convenhamos, representa uma verdadeira "carta de alforria" para o cidadão que, nas circunstâncias atuais, está sujeito a carregar consigo até 21 carteirinhas diferentes para se identificar nas diversas circunstâncias.

Pareceu-nos importante esclarecer que apenas "a primeira emissão" de tais documentos será fornecida gratuitamente, a fim de motivar o cidadão a exercer o devido zelo na guarda de seu documento.

Encareço aos meus ilustres pares que dispensem o melhor de suas atenções a esta proposição que tem o objetivo de resgatar, ao cidadão, o direito a ter simplificado o exercício de sua cidadania, tão sacrificado por razões outras além da burocracia que se quer ver reduzida com este instrumento.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. –
Pedro Simon, 1º Signatário – **João Rocha** – **Jonas**

Pinheiro – Valmir Campelo – Eptácio Cafeteira – Gilvam Borges – Abdias Nascimento – Eduardo Suplicy – Benedita da Silva – Roberto Freire – José Eduardo Dutra – Jáder Barbalho – Carlos Wilson – Lucídio Portella – Francelino Pereira – Onofre Quinan – Ramez Tebet – Ernandes Amorim – Leomar Quintanilha – Casildo Maldaner – Ney Suassuna – Bello Parga – Edison Lobão – Emília Fernandes – Hugo Napoleão – Freitas Neto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

DOCUMENTO ANEXADO

Editorial de **Zero Hora** de 20 de agosto de 1997

CIDADÃOS DE SEGUNDA

O mais chocante desta informação do Instituto de Pesquisa Econômicas Aplicadas (Ipea) sobre a inexistência civil de 1 milhão de brasileiros a cada ano, por falta de registro, é uma das razões deste descaso: o preço do documento cobrado pelos cartórios.

Os números do Ipea, que é um organismo ligado ao Ministério do Planejamento, sugerem que o exército de clandestinos já estaria oscilando entre 5 milhões e 25 milhões. Mais do que os problemas óbvios dessa lacuna no registro civil, aí incluídos o falseamento das estatísticas oficiais e as dificuldades na formulação de diagnósticos e na elaboração de políticas públicas, há elementares direitos de cidadania que são desrespeitados em relação a esses brasileiros. Por falta de um registro inicial que lhes comprove a existência, esses clandestinos têm vedado o acesso aos demais documentos, vendo barrado seu direito ao trabalho legalizado e ao exercício do direito político de votar e ser votado.

A ocorrência de problemas como esse revela, na alvorada de um novo século, a imensa tarefa que precisa ser executada. Há um país de segunda classe, marginalizando e condenando à exclusão por uma realidade cuja expressão mais elementar pode ser exemplificada por esse singelo fato de não permitir o acesso a documentos.

É, pois, louvável e oportuna a intenção do programa Comunidade Solidária de atacar o problema. Uma das propostas em estudo é a de estabelecer a gratuidade por um ano para o registro civil dos clandestinos e, depois desse período, deixar gratuitos apenas os registros de crianças que ainda não tenham completado um ano de vida.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 595, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 151/93 (nº 924/88, na Origem), e 73/96 (nº 145/96, na Origem), por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – **Lúcio Alcântara.**

REQUERIMENTO Nº 596, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, amparado pelos artigos 258 e 260, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 081, de 1995, o PLS 156, de 1997 e o PLC 31, de 1997 (nº 2.226, de 1996, na Casa de Origem), tenham tramitação conjunta por regularem matérias idênticas, versando sobre as Sociedades Cooperativas.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – Senador **Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Após a publicação, os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, Item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 870/97 – GSEF

Brasília, 22 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

De acordo com o que preceitua o Art. 7º, Parágrafo 2º do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que a partir desta data passo a integrar, o Partido Democrático Trabalhista – PDT.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, – Senadora **Emília Fernandes**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº 98, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFT RJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 3º quadrimestre de 1997;

- Projeto de Resolução nº 99, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais, a preços de 19.05.97, cujos recursos serão destinados à compra de equipamentos relativos ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô – RJ;

- Projeto de Resolução nº 100, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente seus limites de endividamento para realizar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinada ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô – RJ; e

- Projeto de Resolução nº 101, de 1997, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 101, de 1997, recebeu uma emenda e volta à Comissão de Assuntos Econômicos para exame.

As demais matérias não receberam emendas e serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

É a seguinte a emenda recebida:

EMENDA Nº 1-PLEN

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1997

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 101, de 1997, a seguinte redação:

*Art. 1º Acrescente-se os seguintes §§ 4º e 5º ao art. 13 da Resolução nº 69, de 1995:

Art. 13.

§ 4º O Senado Federal somente apreciará os pleitos relativos à rolagem de títulos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios encaminhados ao Banco Central do Brasil, devidamente instruídos nos termos desta Resolução, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias do primeiro vencimento dos títulos a serem refinanciados.

§ 5º O Senado Federal não deliberará sobre os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito que estejam instruídos em desacordo com o que preceitua esta Resolução.

Justificação

O Projeto de Resolução nº 101, de 1997, apresentado como conclusão do Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que aprovou o relatório do Senador Esperidião Amin, trata da questão relativa à estipulação de prazo para o envio da documentação de estados e municípios necessária ao exame dos pedidos de autorização de rolagem de dívida mobiliária.

Para tanto, propõe alteração no art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, determinando um prazo mínimo de antecedência de quarenta e cinco dias, do primeiro vencimento dos títulos a serem refinanciados, para que a referida documentação seja encaminhada ao Banco Central. Estabelece, ainda, que o Senado Federal devolverá ao Banco Central, para as providências cabíveis, os processos cuja instrução esteja incompleta, ou em desacordo com o disposto na citada resolução.

De fato, a questão relativa aos prazos de encaminhamentos desses pleitos ao Banco Central e ao Senado Federal são de suma importância para que

possa esta Casa exercer de forma plena a competência privativamente a ela atribuída pela Constituição Federal.

Entretanto, a meu ver, s. m. j., a proposição aprovada pela CAE incorre em vício de inconstitucionalidade ao impor prazos aos entes federados, que terem a sua autonomia, a exigência a órgãos do Poder Executivo federal que viola a regra constitucional da separação dos Poderes da República.

Aliás, a própria Resolução nº 69/95 apresenta, em alguns de seus dispositivos, incompatibilidades ao texto constitucional, que necessitariam ser escoimados. É ilustrativo a esse respeito o § 1º do mesmo art. 13, onde é imposto ao Banco Central, pelo Senado Federal, prazo para encaminhamento da documentação ali prevista.

Entretanto, em razão da presunção de constitucionalidade das normas em vigor, restringimos nossa preocupação, no momento, no objetivo de assegurar ao Senado Federal prazo compatível ao exercício eficaz de sua competência privativa, sem que, para tanto, incorra em novas inconstitucionalidades. Daí a emenda que ofereceremos ao Projeto de Resolução nº 101, de 1997, propondo nova redação ao seu art. 1º. Acreditamos, assim, que estaremos evitando a usurpação de competência do Poder Executivo manifesta no referido projeto de resolução.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. —
Senador **Lúcio Alcântara**.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A TV Senado transmitirá, ao vivo, todas as reuniões dos seguintes organismos governamentais:

- I — Conselho Monetário Nacional;
- II — Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- III — Conselho do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV — Conselho Nacional de educação;

V — Conselho Nacional de Saúde;

VI — Conselho Nacional de Seguridade Social;

§ 1º No caso de coincidência de horário com as sessões das comissões e do plenário do Senado Federal, as reuniões dos conselhos mencionados neste artigo serão gravadas e transmitidas num prazo máximo de 48 horas de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo providenciará, nos locais de reunião dos organismos mencionados neste artigo, a infra-estrutura necessária ao bom desempenho das equipes da TV Senado.

§ 3º O Senado Federal montará, treinará e aparelhará, no prazo máximo de cento e oitenta dias, as equipes destinadas ao cumprimento desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que submeto à apreciação dos ilustres pares tem por finalidade estender a abrangência e o alcance social desse poderoso meio de comunicação existente no âmbito do Senado Federal.

É bem sabido que a TV Senado estabeleceu um marco na história da democracia brasileira pelo fato de tornar muito mais transparente e acessível ao povo tudo o que se passa no parlamento brasileiro. As informações que chegavam à população — e também ao próprio parlamentar, que não podia estar em todos os plenários a tempo — tinham sempre a mediação de algum meio de comunicação comercial. O resultado disso, por natural que possa ser, era uma imagem incompleta, por vezes distorcida do Congresso Nacional.

O advento da TV Senado criou uma nova fonte de informações para o cidadão. O que antes era mediado por alguma equipe de reportagem, é mostrado, agora, em imagem direta, constante, que apresenta todo o evento. Junto com a interpretação jornalística dos fatos, o cidadão tem hoje, acesso direto a eles. E o enriquecimento da percepção desses fatos torna-se inegável.

Pois bem. Por que, então, não estender tais benefícios democratizantes a outros plenários, igualmente importantes, para que todos interessados possam conhecer o que ali acontece? Por que não divulgar a quem desejar assistir à íntegra das reuniões não-secretas do governo?

Há muitos organismos governamentais que poderiam ter as suas reuniões transmitidas. O projeto

de lei, entretanto, por razões de economia e racionalidade, distingue apenas os conselhos cujas reuniões e decisões são maior importância para todos os segmentos da Nação.

Eis, de forma simples, a motivação e o objetivo do presente projeto de lei.

Algum dos meus pares poderia indagar sobre a razão do instrumento jurídico utilizado: uma lei. Por que não um projeto de resolução do Senado, uma vez que tratar-se a TV Senado de órgão subordinado à comissão Diretora desta Casa? O motivo é que algumas providências e espaço há que se obter do Poder Executivo, no sentido de que permita e ofereça condições para a atuação das equipes da TV Senado.

Apresento, portanto, aos meus nobres pares, um projeto simples em seus objetivos, operacionalizado e compatível com o orçamento do Senado Federal. Além disso, consultada a Secretaria de Comunicação Social, informou que o aumento de despesa decorrente de sua implantação será mínima. A aprovação desta proposição agregará qualidade inestimável à democratização das informações de relevante interesse público em nossa Nação. Por esta razão, peço apoio ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação, e Diretora, cabendo à esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara por cessão do nobre Senador Lúdio Coelho.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil, nos últimos dias, está vivendo um grande debate, na imprensa e no Parlamento, sobre a questão dos planos e seguros de saúde.

Desde que aqui cheguei, tenho me preocupado com esse assunto, tanto que apresentei três projetos, sendo que um deles, já aprovado pelo Senado e em tramitação na Câmara, determina o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde do atendimento prestado aos assegurados desse plano ou desse seguro de saúde em hospitais públicos.

O projeto foi aprovado no Senado e está na Câmara há muito tempo; creio que apensado a um conjunto de projetos que estão sendo analisados por uma Comissão Especial.

Há um outro sobre plano de saúde e um outro sobre seguro de saúde; um deles até com parecer do nobre Senador Jefferson Péres, salvo engano, já aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e está agora sob exame da Comissão de Assuntos Sociais.

Preliminarmente, devo dizer que o Estado brasileiro, acertadamente, se desvincilha, se desobriga de responsabilidades diretas na área econômica; quer dizer, deixa de ser Estado empresário, vende empresas, tenta simplificar procedimentos para facilitar a livre iniciativa e estimula a iniciativa privada. Creio que está certíssimo! Por outro lado, um País nas condições do Brasil, governado por um Presidente com compromissos sociais muito claros, como é o caso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pertencente a um partido socialdemocrata – como o diz o próprio nome –, não pode deixar de dar uma atenção especial às questões relacionadas, por exemplo, à saúde, educação, segurança pública, justiça, questões das minorias, problemas de defesa do consumidor, maior eficiência dos órgãos de fiscalização do Estado.

Essas questões referentes a planos de saúde e seguro saúde incomodam a população. Temos cerca de 30 milhões de brasileiros já filiados a esse tipo de instituição. O que é mais grave é que o mecanismo de fiscalização do Governo sobre essas instituições é quase nenhum, praticamente nulo! Creio que o Governo deveria ter a obrigação de assegurar e de garantir uma assistência médica de qualidade à sua população, evidentemente sem inibir ações na iniciativa privada, mas garantindo uma assistência básica de boa qualidade.

Como o serviço público, nesse particular e de uma maneira geral, ao longo dos anos, só tem se deteriorado, as pessoas não conseguem acesso a esses serviços, que estão congestionados, desparelhados, desequipados; não há pessoal. Não há nada que dê mais insegurança à alguém do que duas coisas: primeiro, o desemprego; segundo, a falta de saúde para si ou para um dependente querido. Então, adquirem esses planos de seguro saúde. Mas o que ocorre em relação aos mesmos? Primeiro, o controle do Governo sobre essas empresas é muito pequeno; conseqüentemente, elas abrem e fecham, deixando as pessoas na rua, sem que haja qualquer atuação do Governo no sentido de coibir ou

fiscalizar essas ações, para defender o consumidor, o mais fraco nessa corrente.

Em segundo lugar, o preço, o custo, o valor dessas mensalidades tem subido desproporcionalmente em relação à inflação. Já nem falo de salário, porque os servidores públicos, por exemplo, estão sem reajuste há três anos. As pessoas não fazem o pagamento das mensalidades, e o problema se agrava. Sabe-se que, para quem atinge os sessenta anos, o valor da mensalidade aumenta bastante. É exatamente nessa fase que a pessoa, por não ter tanta resistência, passa a adoecer com mais frequência. Às vezes, essa fase coincide com um período em que a receita e os ingressos também caem.

Trata-se, portanto, de um duplo agravamento. Parece que a situação está difícil. Se levamos em conta que está havendo desemprego, principalmente no que se refere ao emprego tradicional – muito desses planos de seguro saúde são feitos com empresas para beneficiar os que nela trabalham –, podemos dizer que a perda do emprego significa a perda da assistência médica.

Se, de repente, o cidadão perde o emprego, vai para a rua com a família, em total desamparo no que se refere à assistência médica. Fica difícil também, nesse caso, a situação da administradora do plano, porque perde o segurado. Esses planos de seguro de saúde, muitas vezes, são coletivos, ou seja, firmados pela empresa para amparar os seus trabalhadores.

Temos aí um conjunto de situações extremamente desfavoráveis para os usuários desses planos, desses seguros. E, do lado da empresa, há um movimento claramente identificado na imprensa, nas palavras dos próprios diretores da Golden Cross no sentido de que o agravamento da situação da empresa – uma das maiores do Brasil – deve-se a dois fatos: primeiro, que a estabilidade econômica fez desaparecer o lucro financeiro do giro do dinheiro; segundo, que a empresa agora tem um grande número de filiados na idade em que se começa a ocupar os serviços médicos: exames, internamento, tratamento.

Quando só havia jovens, era um paraíso, porque só havia ingresso de recursos na empresa. Mas, na medida em que esses jovens já não são tão jovens e começam a demandar serviços, exames especializados, tratamentos, internamentos, vem o desequilíbrio atuarial – se podemos chamar assim – ou pelo menos desequilíbrio financeiro dessas empresas, que decorre desse novo **mixing** de faixa etária abrigadas pelo conjunto dos usuários dessas entida-

des. Isso mostra que o pressuposto era falso, porque se baseava apenas numa associação de jovens. Mas, na verdade, são as pessoas mais idosas que demandam mais esses serviços, esses tratamentos, essa assistência. Portanto, há uma situação muito difícil.

Penso que o governo tem sido – eu não diria insensível – lento no tratamento dessa questão, penso que não tem dado a isso a devida atenção. Os Procons e os Decons de todos os Estados estão repletos de reclamações dos usuários sobre esses planos, esses seguros de saúde. Estamos assistindo agora na saúde ao que vimos na educação: como a classe média não quis colocar os seus filhos na escola pública, porque era ruim, precária, colocou-os nas escolas particulares. Acontece que as mensalidades cresceram, mas os salários não foram reajustados. Assim, a classe média não pôde mais manter seus filhos na escola privada, na escola particular. Ora, a escola, que deveria ser um centro de convivência, de confraternização entre a família – pais, professores e alunos –, transformou-se em arena de luta, de oposição entre a direção da escola, professores, pais de alunos, o que gerou uma situação, do ponto de vista pedagógico, absolutamente inconveniente. Agora, no setor de saúde está acontecendo o mesmo. Como os serviços públicos de saúde são de má qualidade, como deixam a desejar, como não funcionam bem, a população correu – quem pôde fazê-lo – para os planos de seguro de saúde. Agora esse sistema está falindo, de um lado porque a sua equação financeira era falsa, e de outro porque o Governo não fortalece a defesa do consumidor. Dessa forma, os valores das mensalidades continuam subindo acima dos reajustes de salários e acima da inflação.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Ouço V. Ex^a com grande prazer, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Senador Lúcio Alcântara, por coincidência, domingo passado publiquei em um jornal de Manaus artigo em que abordo o tema objeto do seu discurso. Realmente, à semelhança de V. Ex^a, sou privatista em Economia: o Estado não deve mais ser empresário nessa fase do nosso desenvolvimento. No entanto, nos campos da educação e saúde sou rigorosamente estadista, desde que não haja o monopólio, ou seja, desde que empresas privadas possam ter escolas e hospitais. Creio que é dever primacial do Estado de qualquer

país civilizado oferecer assistência médica e escola universal e gratuita a todos. Estado algum que se preze pode negar isso a seus cidadãos. Esse problema dos planos de saúde, como V. Ex^a já mencionou, mereceu um projeto de sua autoria, hoje na Câmara, mediante o qual se procura fazer cessar este abuso, que é o fato das empresas seguradoras ou administradoras dos planos de saúde ocuparem hospitais da rede pública com os seus segurados, sem ressarcir o SUS por essa despesa. Por outro lado, não há nem sequer lei regulamentadora do plano de saúde. Segundo denúncia do Deputado e médico José Pinotti, todas as tentativas de se regulamentar são obstaculizadas na Câmara, segundo ele, por um poderoso lobby empresarial que ali funciona. Não sei se a acusação procede, mas o certo é que até hoje a lei não saiu, o projeto não se converteu em lei. De forma que V. Ex^a é muito feliz nas considerações que faz, Senador Lúcio Alcântara. Veja que o Estado brasileiro falha duplamente: falha, em primeiro lugar, ao não oferecer serviços públicos universais de saúde gratuitos à população, como deveria – falha, portanto, no seu papel de prestador de serviços; e falha no seu papel de Estado regulador, porque nem sequer regulamenta, fiscaliza e controla esses planos....

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – É verdade.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – ... de seguro de saúde particular. Terminava o meu artigo de domingo dizendo o que vou dizer agora: creio que o Presidente Fernando Henrique, no decorrer deste seu mandato, no final deste seu mandato e no futuro, se vier a ganhar a reeleição, tem que dedicar o mesmo esforço que tem dedicado, com toda a razão, à estabilidade da economia, a melhorar substancialmente a educação e a saúde; do contrário, um governo desse não se pode considerar socialdemocrata. V. Ex^a e eu somos do Partido do Governo e podemos falar com autoridade sobre isso. Meus parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. V. Ex^a, numa síntese muito bem-feita, mostrou a falta de ação do Governo, seja, de um lado, no provimento desses serviços pelo Estado; seja, de outro, pela falta de atenção, de fiscalização, que permita ter sob um certo controle a ação dessas empresas.

Imaginem o que seria desses segurados, que estão pagando há anos pelo direito a um atendimento, se não houvesse aparecido um banco para comprar a Golden Cross?

A Câmara dos Deputados tem sido extremamente lenta. Não quero fazer uma crítica sobre o trabalho daquela Casa, mas ela tem sido de uma lentidão irritante. Já houve uma Comissão Especial, com um primeiro relatório que foi descon siderado porque estava totalmente em desacordo com as aspirações da sociedade; há um novo relatório, do Deputado Pinheiro Landim, que avançou sob alguns aspectos, incorporando alguns progressos, mas que deixa a desejar em outros, porque trata o assunto de maneira puramente securitária, atribuindo tudo à Susepe, à participação do Conselho Nacional de Seguros Privados, e abre muito leque para as chamadas operadoras atuarem nesse ramo. Entretanto, essa matéria demanda uma ação do Congresso.

Dizem que o Congresso é sempre muito sensível ao clamor das ruas. Mas quando cheguei de Fortaleza, li os jornais atrasados, de sexta-feira até hoje, e há páginas e páginas dos grandes jornais brasileiros tratando do assunto, pois ele está incomodando e trazendo desassossego à população. Parece que há algo tão forte nessas empresas, que elas tornam-se insusceptíveis de um maior controle por parte do Poder Executivo. Os reajustes continuam acontecendo, sem que se possa coibir essa situação.

Então, queria apelar para que a Câmara concluísse esses trabalhos, esses estudos.

Penso que o Senado tem trabalhado com muito mais celeridade do que a Câmara. O Senador Pedro Simon tem a teoria de que os projetos que saem daqui a Câmara engaveta, como os que se referem aos planos de saúde e às medidas provisórias, que votamos depois de muita luta. Não era o que o Senador Pedro Simon desejava, não era o que o Senador Requião desejava, tampouco o que eu desejava, mas conseguimos algum avanço. E onde está isso, pelo amor de Deus? Há quantos meses está na Câmara e não há uma palavra a respeito! Nem se fala!

O projeto que votamos, por unanimidade, sobre crimes contra o meio ambiente foi para a Câmara e estava na pauta da Convocação Extraordinária, mas também sobre ele não se fala.

É de se perguntar o que está havendo, pois se tratam de matérias de grande importância. Não se quer dizer que o texto do Senado seja perfeito, ótimo, que não possa ser emendado, modificado. Não é isso. Mas a Câmara não está sendo um corredor de fluxo, e sim um dique para barrar esses processos, que chegam lá e não têm andamento.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Ex^a pela seriedade e pela importância de seu pronunciamento. Mas, neste final, V. Ex^a está invocando um assunto que considero realmente cruel, difícil de ser tratado. Existe uma teoria, na Câmara, muito simples: projeto do Senado, em tese, vai para a gaveta. Se é matéria complicada, difícil, importante, o destino é a gaveta. Fica lá. Aí, a Câmara o vê, estuda e apresenta um projeto semelhante. Conheço caso, Senador, em que o Senado debateu, discutiu, votou e aprovou o projeto por unanimidade, em seguida ele foi para a Câmara e lá ficou na gaveta. Um Deputado apresentou um projeto sobre a matéria, votaram-no e o enviaram para cá. O Senado é, realmente, Casa revisora, mas, de acordo com a Constituição brasileira, existem casos em que o projeto pode nascer no Senado, transformando-se a Câmara em Casa revisora, e damos a palavra final. A Câmara não admite isso. Então, o projeto fica na Câmara. Um projeto de autoria do Senador Itamar Franco, que cria a quarentena no Banco Central, foi aprovado por unanimidade no Senado. Ele copia o modelo americano: o cidadão que sai da direção do Banco Central passa a receber uma determinada verba mensal, mas não pode trabalhar em entidade financeira particular por um certo espaço de tempo. Esse projeto foi aprovado por unanimidade no Senado e há uns quatro anos está engavetado na Câmara dos Deputados. Já enviei ofício a três Presidentes diferentes da Câmara dos Deputados e não adiantou nada. O projeto está engavetado na Câmara dos Deputados. Com toda sinceridade, nobre Senador Lúcio Alcântara, penso que o Presidente do Senado deveria pedir que fosse feita uma reunião com o Presidente da Câmara e as Lideranças – pessoas como V. Ex^a, que está discutindo a matéria – e esclarecer isso. V. Ex^a poderia sugerir ao Presidente do Senado que se fizesse o levantamento dos projetos que foram aprovados no Senado, há quanto tempo, e há quanto tempo estão engavetados na Câmara dos Deputados. Pode-se contar nos dedos da mão. Isso é lastimável. Vou ser muito sincero: quando considero um projeto realmente importante, escolho um Deputado do Rio Grande do Sul e peço-lhe que o apresente na Câmara. Tenho feito isso! Não tenho a vaidade, nem a pretensão de aparecer. Isso não me preocupa. Quando me entregam um projeto importante, que requer uma certa urgência, entrego-o a um Deputado, que o apresenta na Câmara, e garantimos a sua

apreciação no Senado. Dessa forma, esse projeto é apreciado. Se o projeto for votado aqui, cai na gaveta da Câmara. O Presidente do Senado, tão escrupuloso na defesa desta Casa e tão preocupado com o andamento das questões do Senado, deveria levar em conta essa questão que V. Ex^a está abordando. Isso é trágico. Fica até feio para o Congresso esse tipo de coisa, que parece "picuinha". Parece que ficamos preocupados com quem vota ou deixa de votar. Mas, na verdade, como disse V. Ex^a, quem "está pagando o pato" é o povo brasileiro. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Inclusive, comecei a fazer um levantamento desse tipo, mas não o concluí. Pretendo atualizá-lo para fazer um discurso sobre o mesmo no Senado.

Sr. Presidente, antes de encerrar o meu pronunciamento, quero dizer que não me move nenhum outro sentido se não o de pedir que a Câmara se manifeste sobre os projetos, examinando-os, reformando-os ou desaprovando-os, pois pode parecer que projetos oriundos do Senado são inúteis, já que não têm a sua votação concluída.

Muitas vezes, a população pouca informada, quando toma conhecimento de que um projeto foi aprovado – principalmente agora que, no Senado, graças ao esforço do ex-Presidente José Sarney e do Presidente Antonio Carlos Magalhães, há uma boa rede de divulgação de informação –, acha que o mesmo já será enviado ao Presidente. Na verdade, o projeto cumpre uma longa jornada na Câmara e, muitas vezes, é arquivado sem que tenha sido apreciado.

Concluindo, Sr. Presidente, peço a atenção do Congresso Nacional e do Poder Executivo para essa grave questão dos planos e dos seguros de saúde, que demanda uma solução urgente. Do contrário, a tendência é o agravamento da situação, com grandes prejuízos para as pessoas que, penosamente, ainda estão conseguindo pagar as suas mensalidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, por vinte minutos, por permuta com o Senador Epitácio Cafeteira.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora. – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, mais precisamente no dia 13, por intermédio de

dados estatísticos do IBGE, mostrei que a oferta de empregos está diretamente relacionada com o nível de instrução.

No período de 1995 e 1996, a oferta de empregos para os chamados sem-instrução caiu em 10,9%; para os que têm o 1º grau completo cresceu em 2,4%; para os que possuem o 2º grau completo, subiu em 5,7%; e, finalmente, para os que têm curso superior, aumentou em 4,6%.

O Anuário Estatístico do Brasil, editado pelo IBGE, em 1996, traz dados que ratificam a correlação entre nível de instrução, oferta de empregos e melhores salários.

Senão, vejamos: em 1995, dos que percebiam até um salário mínimo por mês, 58,31% tinham o 1º grau incompleto; dos que percebiam entre 10 e 20 salários mínimos mensais, 34,93% tinham o 2º grau completo; e dos que ganhavam acima de 20 salários mínimos, 59,14% tinham completado o 3º grau.

Vemos, então, que a educação é fundamental para a melhor qualidade de vida do ser humano. Mas, dentre todos esses dados, o que mais me chamou a atenção foi o seguinte fato estarrecedor: 57,06% dos chefes de família no Brasil, independentemente de serem homens ou mulheres, percebiam até um salário mínimo mensal.

Fica clara, fica óbvia a necessidade de os pais exigirem que seus filhos trabalhem em detrimento da escola. Temos ressaltado, em nossos trabalhos na CPI que investiga o trabalho infantil no País, que esta é exatamente uma das causas: os pais exigem que seus filhos trabalhem, o que os impede de ir à escola. É uma questão de sobrevivência da família!

Tal realidade, acredito, já deveria ser do conhecimento do nosso nobre Senador Eduardo Suplicy quando S. Exª apresentou o projeto de garantia de renda mínima, aprovado por esta Casa, em 1991, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados.

Trata-se de um projeto que merece uma atenção especial de todos nós, e gostaria de fazer uma homenagem ao seu autor. Seu projeto, indubitavelmente, motivou vários Parlamentares a apresentar projetos de lei no intuito de criar programas de complementação de renda para as famílias carentes, associados à frequência escolar.

Surgiram, nesse sentido, o Projeto de Lei 818/95, de autoria do Deputado Pedro Wilson, do PT/GO; o Projeto de Lei 926/95, do Deputado Chico Vigilante, do PT/DF; o Projeto de Lei 236/95, do Senador Ney Suassuna, do PMDB/PB; o Projeto de Lei 84/96, do Senador José Roberto Arruda, do PSDB/DF; o Projeto de Lei 201/96, do Senador Re-

nan Calheiros, do PMDB/AL, e do Deputado Nelson Marchezan, do PSDB/RS, que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem o programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas. Este último, na forma do Substitutivo apresentado pela Senadora Emília Fernandes, designada pela Comissão de Educação para a relatoria, é uma síntese aperfeiçoada de todos os demais projetos.

Por que fiz questão de trazer esta matéria à tribuna? Porque é frustrante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vemos o que está ocorrendo com uma idéia amadurecida, absorvida por muitos e transformada em projetos. Ao chegarem à Câmara ou ao Senado Federal, esses projetos, para serem aperfeiçoados, recebem uma série de contribuições a que chamamos emendas, ou um substitutivo, que é outro recurso regimental.

Terei coragem suficiente para, desta tribuna, sem ferir os meus Pares, chamar a sua atenção para um fato que considero extremamente importante. A autoria de um projeto é de somenos importância para o legislador; o que importa é o caminho que ele percorre até a sua apresentação, tudo que ele tem por trás de si e à sua frente, tantas discussões e debates que contribuem para o seu amadurecimento. Todavia, muitas vezes – e aqui quero reafirmar que esta é uma prerrogativa regimental do legislador –, apresentamos um substitutivo mesmo não tendo alterado quase nada no projeto original, e o que passa a tramitar na Casa é esse substitutivo, ficando o autor do projeto totalmente esquecido.

Sr. Presidente, a meu ver, deverá haver um entendimento entre os Parlamentares, no sentido de se determinar que o substitutivo, que é um instrumento regimental, só possa, contudo, ser apresentado na medida em que o projeto do autor tenha sido totalmente alterado. Além disso, se houver vários projetos que possam ser unificados, também se poderá lançar mão do substitutivo.

Não ocorrendo, entretanto, nenhum desses casos, Sr. Presidente, seria de bom grado, por uma questão de consideração e solidariedade com os autores de projetos, que não apresentássemos substitutivos, mas apenas emendas de relator.

Creio ser essa a postura que deveríamos tomar em relação a vários projetos que tramitam nesta Casa, e que, no entanto, versam sobre o mesmo assunto de um projeto original. São projetos perfeitamente idênticos, onde uma relatoria achou que deveria aperfeiçoar e, nesse aperfeiçoamento, mudou

simplesmente uma frase, sem mexer no conteúdo, é verdade, mas, com isso, tirou do autor a autoria da idéia original. Essa é a realidade.

Faço isso em homenagem ao Senador Eduardo Suplicy, que é um perseguidor da idéia do programa de renda mínima e que deu, a partir desse seu projeto, uma contribuição para que os demais pudessem criar projetos nessa direção.

Hoje, nesta Casa, já temos outros projetos que se tomaram substitutivos, dentre os quais ressalto, desta tribuna, o da Senadora Emilia Fernandes, que merece consideração especial pela profundidade do seu trabalho. S. Ex^a leu todas as contribuições e fez uma síntese, que foi apresentada como substitutivo. Trata-se de um substitutivo altamente embasado, que contempla cada um dos autores dos inúmeros projetos que citei.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE) – Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Sim, nobre Senador, logo após ouvir os dois Srs. Senadores que já o haviam solicitado.

Ao relatar o projeto, a Senadora Emilia Fernandes quis ressaltar a tribuna como se faz um relatório. Foi uma verdadeira lição – não digo aos meus Pares, mas a mim pelo menos; vai servir como um modelo de como se relatar um projeto, respeitando-se e ressalvando-se as autorias das contribuições.

Concedo o aparte ao nobre Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) - Nobre Senadora Benedita da Silva, realmente, o assunto que V. Ex^a aborda hoje é da máxima importância. Parece-me que há duas vertentes: a primeira, que acho mais grave, é a prática de se apresentarem projetos praticamente idênticos sem terem o prévio cuidado de examinar se não existe, antes de suas iniciativas, uma outra iniciativa igual ou muito parecida. Em alguns casos, caracteriza-se um verdadeiro plágio, do meu ponto de vista, tamanha é a semelhança entre um projeto e outro. Projetos que têm um bom conteúdo ou que podem ter conseqüências políticas profundas e importantes, esses, então, são os mais cobiçados. Eu, por exemplo, apresentei, aqui, o projeto de criação da área de livre comércio e fui copiado; trocaram apenas algumas palavras do meu projeto. Ele já esteve aqui, por três vezes, para ser votado, mas não o foi, e apresentaram projetos idênticos que, obviamente, passarão a frente do meu. O Sr. Deputado Cunha Bueno está de parabéns por ter lutado e apresentado na Câmara um projeto que visa, justamente, combater essa prática

da qual S. Ex^a também foi vítima. Há um outro problema, que é o do relator quando se depara com dois projetos. Um, obviamente, não foi apresentado no mesmo dia que o outro. Então, o primeiro a ser apresentado tem preferência, como também aquele que tem maior abrangência. De modo que, na impossibilidade de dar um voto favorável aos dois e permitir a tramitação de ambos, o relator, obviamente, se vê na contingência de, algumas vezes, ter que, no seu parecer, apresentar um substitutivo que reúna os ingredientes essenciais dos dois. Assim, seria necessário que se tomassem providências e se estabelecessem certas normas capazes de dirimir as duas questões. A primeira delas, a do plágio, eu acho mais grave, pois envolve uma questão ética de caráter muito sério. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade desse aparte.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ.) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lauro Campos. Tenho certeza de que nós estaremos atentos.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy e, em seguida, ao Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – É muito importante, Senadora Benedita da Silva, o pronunciamento de V. Ex^a, que, desde que tomou conhecimento do meu projeto, há anos, o considerou relevante. V. Ex^a tem se preocupado muito com o resgate da cidadania de todos os brasileiros; V. Ex^a constituiu o símbolo da luta de todos aqueles que até hoje tiveram negados os seus direitos à cidadania, inclusive os descendentes de escravos no Brasil. Então, considero muito relevante o apoio de V. Ex^a ao Projeto de Garantia de Renda Mínima. Lembro-me de quando, falando na sessão do Congresso Nacional em memória dos 300 anos de Zumbi de Palmares, o Deputado Paulo Paim citou uma seqüência de projetos que constituíam prioridades, tendo em vista a reflexão que se fez, naquele ano, em torno dos negros no Brasil. E dentre esses projetos estava o Programa de Garantia de Renda Mínima. Acho muito relevante a apreciação que V. Ex^a faz do parecer elaborado pela Senadora Emilia Fernandes, que hoje será objeto de audiência pública. Constitui uma contribuição muito importante com respeito ao parecer do Senador Lúcio Alcântara, uma vez que S. Ex^a estudou em profundidade o projeto. Em nosso diálogo, percebi que S. Ex^a teve limitações para além daquilo que gostaria de propor, ou seja, o Governo Fernando Henrique Cardoso colocou limitações que trouxeram dificuldades muito sérias para o projeto, no meu entender, inclusive do ponto de vista constitucional e até mesmo de sua consistência técnica.

Esses aspectos serão analisados hoje pelos economistas e especialistas que foram convidados, como Antônio Maria da Silveira, Lena Lavinias, Samir Cury, Sônia Miriam Andrade, além do Governador Cristovam Buarque e do ex-Prefeito Antônio Palocci, este de Ribeirão Preto. Mas o que eu gostaria, Senadora Benedita da Silva, é que esse diálogo entre a Senadora Emilia Fernandes e os demais Senadores, sobretudo o próprio Senador Lúcio Alcântara, levasse a uma solução; e que possa ser essa a oportunidade para que o Senado Federal leve em melhor consideração aquilo que primeiramente foi votado aqui mesmo, há seis anos, e que a Câmara modificou; aquilo que há pouco estava sendo objeto da consideração no diálogo entre o Senador Lúcio Alcântara e o Senador Pedro Simon, onde este último sugeria que o Presidente do Senado propusesse um diálogo entre Câmara e Senado e entre Oposição e o Governo Fernando Henrique, para sentarmos à mesa todos nós e chegarmos a uma solução racional, de bom senso. Que se possa levar em conta algumas restrições orçamentárias a que o Governo está sujeito, mas sem prejudicar o objetivo maior, que, no caso, é se instituir no Brasil o direito de todas as pessoas partilharem da riqueza nacional, o direito de todas as famílias terem uma renda suficiente para que jamais os seus filhos se vejam obrigados a trabalhar na época em que deveriam estar indo à escola. Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento e aproveitamento a oportunidade – V. Exª já o estava fazendo – para reforçar o convite a todos os Senadores para estarem presentes na audiência pública de logo mais, às 17h, na Comissão de Educação, convocada pelo Presidente Joel de Hollanda, Senador que hoje a preside, dado o afastamento, por motivo de saúde, do Senador Artur da Távola.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, que antecipou parte do meu pronunciamento, inclusive com a alusão que fez ao Senador Lúcio Alcântara, aos relatores desse projeto, a todos, indistintamente, que se debruçaram sobre ele, se dedicaram a ele de corpo e alma, incluindo as autoridades no assunto, com suas contribuições que foram acatadas, suas sugestões apresentadas por meio de emendas, todos, sem dúvida, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto.

O meu tempo já terminou, mas vou ainda dar o aparte ao nobre Senador Lúcio Alcântara, antes de concluir.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE) – Senadora, serei breve, até para não criar constrangimento à

Mesa, que já anuncia o fim do tempo regimental destinado ao pronunciamento de V. Exª. Quero dizer duas coisas – V. Exª inclusive já havia até trocado idéias comigo, informalmente, aqui no plenário. Tenho sido autor de alguns substitutivos, mas o faço absolutamente adstrito ao Regimento. São muitas vezes necessárias modificações de porte, e a minha idéia sempre é aproveitar o máximo que eu puder da iniciativa do autor e destacar o seu nome. Muitas vezes também o substitutivo é fruto do fato de examinarmos três, quatro projetos que estão juntos. Então, uma fórmula seria aprovar um e dar parecer contrário aos outros, ou seja, considerá-los prejudicados. É muito mais razoável e sensato, até para se aproveitar várias idéias, que se faça isso com um substitutivo; com isso, cada um se sentiria um pouco co-autor do projeto. Esse é o caso do projeto que está sendo citado por V. Exª. Por todas as formas, dei curso aos merecidos elogios ao Senador Eduardo Suplicy, que trouxe para o Brasil a discussão sobre a renda mínima. Esse é um fato fora de dúvida. No entanto, S. Exª não é autor de nenhum dos projetos que tive a honra de relatar: eram dos Senadores Ney Suassuna, Renan Calheiros, do Deputado Nelson Marchezan e outros. Ofereci, então, um substitutivo. Não discutirei mérito, porque essa é outra questão, mas, do ponto de vista regimental, considere que a melhor forma seria procurar contemplar as várias idéias que estavam contidas naqueles projetos. Tivemos até o desprazer de ter um pequeno embate com o Senador Suplicy, que, por muito se empolgar com esse tema, fez na oportunidade um comentário que não pareceu justo comigo. Depois S. Exª reconsiderou. Trabalhamos juntos. Procurei discutir à exaustão com S. Exª. Dei-lhe todos os créditos e não fiz favor algum: fiz o que S. Exª merecia. Portanto, V. Exª aborda essa questão com oportunidade, mas, como, no projeto citado, eu inclusive fui autor do substitutivo, para que não parecesse que a minha manifestação no processo pudesse padecer de qualquer crítica, o que fiz foi procurar ágasalhar a intenção, as manifestações de todos, e agora vamos discutir a proposta da Senadora Emilia Fernandes, no seu mérito, lembrando sempre que esse é um projeto autorizativo. Quer dizer, dependemos daquilo que o Governo Federal realmente quiser investir nisso, porque não podemos criar despesas. Mas V. Exª aborda um assunto importante para a ordem dos trabalhos do Senado e para que se preserve sempre a natureza da iniciativa e o valor dos autores das diferentes propostas que aqui tramitam. Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ)

— Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Como o meu tempo já está esgotado, Sr. Presidente, eu pediria que o meu pronunciamento fosse registrado na íntegra. E quero dizer ao Senador Lúcio Alcântara, como aos demais, que o meu pronunciamento não é nenhuma crítica; pelo contrário, o que me trouxe à tribuna foi exatamente elogiar esse trabalho conjunto. Aprendi com a Senadora Emília Fernandes a melhor forma de se fazer um substitutivo, congregando todos os interesses.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DA SENADORA BENEDITA DA SILVA:**

Pronunciamento da Senhora Benedita da Silva realizado na Sessão do dia de agosto de 1997.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Há poucos dias, atrás, mais precisamente, no último dia 13, através de dados estatísticos do IBGE, mostrei que a oferta de empregos está diretamente relacionada com o nível de instrução.

No período de 1995/1996, a oferta de empregos para os sem-instrução caiu 10,9%; para os que têm o 1º Grau completo, cresceu 2,4%; para os que possuem o 2º Grau completo, subiu 5,7% e, finalmente, para os com curso superior, aumentou 4,6%.

O anuário Estatístico do Brasil, edição 1996, editado pelo IBGE, trazem dados que ratificam, ainda mais, a correlação entre nível de instrução versus oferta de empregos versus melhores salários.

Senão, vejamos: em 1995, dos que percebiam até 1 (um) salário mínimo por mês, 58,31% tinha o 1º Grau incompleto; dos que percebiam entre 10 e 20 salários mínimos mensais, 34,93% tinha o 2º Grau completo, e, dos que ganhavam acima de 20 salários mínimos, 59,14% tinha completado o 3º Grau.

Vemos, então, que a educação é fundamental para a melhor qualidade de vida do ser humano.

Mas, dentre todos esses dados, o que mais me chamou a atenção foi o seguinte fato e recorde: 57,6% dos chefes de famílias no Brasil independentemente de serem homens ou mulheres, percebiam até 1 (um) salário mínimo mensal.

Fica clara, fica óbvia a necessidade dos pais exigirem que seus filhos trabalhem, em detrimento da escola.

É uma questão de sobrevivência da própria família!

Tal realidade, acredito, já deveria ser do conhecimento do nosso nobre Senador Eduardo Suplicy, quando apresentou o seu projeto de garantia de renda mínima, aprovado por esta Casa em dezembro de 1991, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados.

Seu projeto, indubitavelmente, motivou vários parlamentares, dentre Deputados e Senadores, a apresentarem projetos de lei no intuito de criar programas de complementação de renda para famílias carentes, associados à frequência escolar de suas crianças.

Surgiram, neste sentido, os Pls 818/95, de autoria do Deputado Pedro Wilson, do PT/GO, o 926/95, do Deputado Chico Vigilante, do PT/DF, o 236/95, do Senador Ney Suassuna, do PMDB/PB, o 84/96 do Senador José Roberto Arruda, do PSDB/DF, o 201/96, do Senador Renan Calheiros, do PMDB/AL e o 89/96, do Deputado Nelson Marchezan, do PSDB/RS, que "autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócioeducativas".

Este último, na forma do Substitutivo apresentado pela Senadora Emília Fernandes, designada pela Comissão de Educação para a sua Relatoria, é uma síntese aperfeiçoada de todos os demais.

Por uma questão de justiça, é preciso ressaltar o trabalho de todos os Relatores deste projeto de lei. Todos eles, indistintamente, dedicaram-se de corpo e alma a tal matéria, discutindo-a com as maiores autoridades no assunto, acatando as sugestões apresentadas através de emendas, aperfeiçoando-a com seus próprios conhecimentos, como se pode comprovar pela simples leitura dos Substitutivos apresentados.

No entanto, o trabalho da Senadora Emília se destaca, em relação aos demais Relatores, pela profundidade de sua análise.

Ela detectou e corrigiu as falhas da equação do limite máximo do benefício. Constatou que o PLC, por tratar da mesma maneira famílias que não auferem renda e as que têm renda positiva, desestimulava o trabalho e induzia à não declaração de renda, pois, deste modo, receberiam o benefício máximo. Verificou que o critério de seleção dos municípios com base na receita tributária **per capita** incluiria municípios com renda total elevada, uma vez que há municípios com atividades econômicas não tributa-

das. Observou que o apoio financeiro da União deveria ser diferenciado segundo a capacidade municipal/estadual de financiar os programas, ao invés de ser igual para todos. E, além de eliminar todas essas distorções, ainda conseguiu, com o seu Substitutivo, atender a todos os objetivos propostos, segundo a capacidade orçamentária da União.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendida, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra, por cessão do Senador Bello Parga.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, literalmente, foram as seguintes as palavras pronunciadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, há cerca de oito dias:

"Não foi o Governo que propôs a permanência da CPMF. Fazer isso seria aceitar mais uma vez que somos incapazes de avançar na reforma tributária".

Pois fomos nós, o Senado Federal, por meio da manifestação da maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, ao apreciarmos o destaque do nobre Senador Roberto Freire, aprovamos a inclusão, no texto permanente da Constituição, da previsão de uma nova fonte de financiamento para a seguridade social.

Com a inclusão de mais este tributo em caráter permanente, bem como a previsão de que se constituirá, também, fonte de financiamento da Seguridade "a receita ou o faturamento" das empresas, e não mais "o faturamento e o lucro", a carga tributária no Brasil, que já é excepcionalmente alta, estará cada vez mais próxima da carga tributária de países superdesenvolvidos, como os Estados Unidos e o Japão, e mais distante de países com os quais compete diretamente na atração de novos investimentos e no comércio exterior.

Todos nós sabemos que a carga tributária brasileira em relação ao PIB já supera em aproximadamente 12 pontos percentuais a do México e em cerca de 10 pontos percentuais a da Argentina e do Chile.

Ao analisar a carga tributária brasileira e a possibilidade de elevação nos próximos anos, inclusive como decorrência da CPMF, o Diretor do Departamento de Assuntos Fiscais do Fundo Monetário Internacional, o Sr. Vito Tanzi, posicionou-se contrariamente ao seu aumento, em recente entrevista à **Gazeta Mercantil**, dizendo:

"Trinta por cento do PIB (aproximadamente a carga fiscal bruta brasileira) são muito mais do que a carga de qualquer outro país latino-americano; eu não acho que seja desejável ao Brasil aumentar ainda. A carga no Brasil é excepcionalmente alta, e o esforço fiscal deve ser feito ao lado dos gastos".

Inconformado com a temerária decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentei emendas ao Substitutivo aprovado, visando a supressão daquelas novas fontes de financiamento. As emendas já foram rejeitadas pelo ilustre Relator, Senador Beni Veras. Apresentarei destaques para a discussão das mesmas neste plenário e espero contar com o apoio dos meus colegas de Senado para a sua aprovação.

Dediquei-me à leitura atenta das notas taquigráficas dos debates realizados no último dia 27 de julho, acerca da proposta apresentada pelo ilustre Senador Roberto Freire.

Respeito e admiro a sua luta pessoal na defesa do restabelecimento do Estado de Direito, durante o longo período de exceção à democracia em nosso País e constante amadurecimento na busca do diálogo e da tolerância com os contrários.

Tenho convicção, portanto, de que o Senador Roberto Freire poderá, no futuro, revisar seu atual posicionamento em relação à manutenção de mais esse tributo, que onerará não só as empresas, mas o próprio cidadão, como contribuinte.

Não posso concordar, entretanto, com algumas das afirmações do ilustre representante do Estado de Pernambuco, feitas em recente pronunciamento da tribuna desta Casa, em que defendeu com veemência a aprovação de mais esse oneroso e injusto imposto. Sim, mais um que se adiciona aos muitos impostos que compõem a já excessiva carga tributária brasileira e que incide sobre todo o povo sem exceção. Não posso ficar silente diante dessa tentativa de remendar a utopia da Constituinte de 1988.

Trata-se de mera solução paliativa, protelatória, que mal disfarça as mazelas de um sistema de Seguridade Social irrealístico, que estabeleceu benefícios a quem jamais contribuiu para a Previdência Social, determinou obrigações assistenciais sem a devida contrapartida de recursos orçamentárias e se propõe, num regime de caixa único, a atender às necessidades imensas de saúde, de assistência social e todos os planos de Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Senador Fernando Bezerra, desculpe interromper V. Exª, mas tenho a obrigação

de fazê-lo para prorrogar, de ofício, a Hora do Expediente, na forma regimental.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Na prática, deixa desamparada a grande maioria dos necessitados dos benefícios da Seguridade, numa triste contrafação do sonhado Estado de Bem-Estar.

Antes de 1988, a contribuição das empresas se fazia sobre a folha de salários. A partir da Constituição, a contribuição social passou a incidir **acumulativamente** sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro. Como se fosse pouco, deseja-se, agora, tributar a própria receita das empresas. Vale citar o apólogo da galinha dos ovos de ouro, que parece pretender-se matar... Basta atentar para o recente trabalho do IPEA, **O Brasil na Virada do Milênio**. Ao tratar da queda na relação contribuintes/beneficiários (hoje perigosamente em 2,5 por 1, quando era originalmente de 4 por 1), que tem levado a sucessivos aumentos das alíquotas de contribuição lê-se que: **"A contribuição dos empregadores sobre a folha de salários, que era de 3%, em 1934, chega hoje a 22%"**. (Página 57. Volume 2).

Argumenta-se que é necessário aumentar os recursos para o financiamento da Seguridade Social, supondo que eles passariam a ser suficientes, com a CPMF. Ora, a fragilidade financeira da Seguridade Social não será resolvida com a contribuição desse novo imposto, sem a eliminação de suas distorções.

Louvo-me nos argumentos do ilustre Senador Josaphat Marinho, ao justificar seu posicionamento contrário à criação de mais esse imposto. Disse o ilustre Parlamentar baiano, naquele dia 23 de julho: "Votei contrariamente à emenda. Reconheço a utilidade social com que foi sustentada, mas me parece que essa matéria deveria ser objeto de decisão num projeto específico ou na reforma tributária. Dar um caráter permanente à tributação que foi criada em caráter excepcional por tempo certo, como se está fazendo, não me parece ser conveniente".

Não há dúvida de que a instituição da Contribuição sobre a Movimentação Financeira apresenta uma série de inconveniências.

Em primeiro lugar, trata-se de um imposto em cascata, ou seja, sua arrecadação é efetivada ao longo da cadeia produtiva. Essa é uma característica comum a muitos impostos do nosso sistema tributário e vem sendo alvo de inúmeras críticas. Suas mais graves conseqüências referem-se à distorção dos preços relativos; a um amplo aumento do custo de produção e à dificuldade de desonerar a exportação.

Em síntese, afeta negativamente a eficiência econômica e a competitividade de nossos produtos.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA.) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN.) - Pois não, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA.) - Nobre Senador Fernando Bezerra, em primeiro lugar, quero agradecer a invocação que V. Ex^a fez do voto que proferi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em segundo lugar, quero reafirmar solidariedade ao seu ponto de vista, acrescentando o seguinte: até discutir-se a emenda que V. Ex^a examina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não se alegou falta de recursos para a Seguridade Social. De maneira que os recursos para a Seguridade Social estavam sendo tratados normalmente. Até então, o que se alegava era falta de recursos para a saúde. Cumpre acentuar que, ainda agora, o que se está observando é que o Ministério da Saúde não tem conseguido cumprir devidamente os seus deveres com a sociedade. A todo momento, estamos lendo nos jornais, ou vendo e ouvindo na televisão, que pacientes morrem na porta ou nos corredores dos hospitais. Ora, se isso ocorre e se havia necessidade de manter aquela contribuição, não haveria de ser modificando a destinação para a Seguridade Social, mas mantê-la para a saúde. Se a conquista de recursos para a saúde já é suficiente, e os dados também indicam que a arrecadação é volumosa, o de que se trata agora é eliminar aquilo que é provisório e não de torná-lo permanente.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN) - Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. Fico muito honrado com o aparte de V. Ex^a, pelo que ele contém de sabedoria e por tudo o que V. Ex^a significa nesta Casa.

Efetivamente, o meu posicionamento é coincidente com o seu pensamento. Angustia-me o fato de que estamos acrescentando mais tributos para o povo, quando há no Congresso Nacional uma reforma tributária, que deveria ser debatida amplamente e sequer está sendo discutida. Apesar das manifestações do Governo no sentido de que tem interesse na aprovação da reforma tributária, ela se encontra engavetada na Câmara dos Deputados.

Ao incidir em cascata, a CPMF altera os preços relativos da economia. Em outras palavras, um produto que tem uma cadeia longa tem um conteúdo de CPMF maior do que um produto com uma cadeia menor, e isso se reflete no preço relativo dos bens. Por exemplo, a fabricação de um veículo, com uma

cadeia de produção em cinco estágios, tem seu custo elevado em 7,26% por conta dos impostos em cascata – a CPMF, a uma alíquota de 0,25%, o PIS com 0,65% e a Confins com 2%. A CPMF, isoladamente, eleva o custo em 0,61%.

A dificuldade para desonerar exportação é óbvia: como os processos produtivos são diferentes e podem mesmo mudar ao longo do tempo, a desoneração seria feita, quando muito, por um valor meramente aproximado. O impacto sobre a nossa competitividade seria desastroso. Os nossos principais concorrentes, tanto no mercado interno como no mercado externo, não costumam gravar sua produção dessa maneira. Essa prática de exportar tributos é, há tempos, condenada.

Em segundo lugar, a CPMF aumenta o **spread** bancário. Ou seja, aumenta a diferença entre a taxa obtida na aplicação de recursos pelo poupador e a taxa cobrada na concessão de empréstimos. Para uma mesma taxa de juros, o aplicador tem a sua remuneração efetiva reduzida e o tomador do empréstimo, o seu custo aumentado. Essa característica confere uma série de alterações econômicas como o aumento da taxa de juros em um contexto de equilíbrio e a elevação dos custos de produção.

Num ambiente de baixa inflação que, felizmente, prevalece no País, muitas aplicações financeiras de curto prazo são completamente desestimuladas na presença da CPMF, significando dizer que a rentabilidade auferida com a aplicação pode se tornar de fato negativa. Por exemplo, com uma taxa de juros de 1,4% ao mês, uma aplicação apresenta rentabilidade positiva somente a um prazo igual ou superior a oito dias. A uma taxa menor, o prazo mínimo requerido para a aplicação gerar rentabilidade é ainda maior.

Portanto, a possibilidade de inclusão da receita com base de incidência de contribuições sociais significa que a União poderá criar novas contribuições com base na receita das empresas ou das pessoas físicas.

Ora, receita é todo ingresso financeiro, todo recebimento feito por alguém. E assim, quantas contribuições sociais se poderão fundamentar em uma expressão como essa? Não se sabe, mas certamente o rol poderá ser extremamente numeroso.

Com efeito, a receita representa uma base de cálculo tão perversa que permite, e não é raro que ocorra, a inusitada circunstância de ser devida a contribuição sobre um aparente ganho em períodos nos quais a empresa teve um efetivo prejuízo.

... Mais razoável é a contribuição sobre o faturamento, cuja previsão fica mantida pela emenda que apresentei.

Concluindo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há justificativa procedente para a inserção definitiva da CPMF no Sistema Tributário Brasileiro, ainda que seus recursos tenham destinações meritórias à Saúde.

A CPMF é uma contribuição extremamente danosa à economia brasileira: distorce preços relativos, eleva o custo de produção e a taxa de juros.

Ademais, a equalização das despesas com a Seguridade Social não se dará com a criação de mais esse imposto, a CPMF, aumentando, sem conseguir alcançar seu objetivo, a carga fiscal já excessiva, a ponto de comprometer não só a competitividade de nossos produtos, essencial para os efeitos da globalização, mas também a atratividade de novos investimentos produtivos para o nosso País.

A introdução absurda da receita, como base de incidência de contribuição social do empregador, reforça a constatação de que, diante de dificuldades de recursos para vencer os crônicos déficits da Previdência, a solução simplista tem sido o aumento das fontes de financiamento, o que nos leva a temer que novos tributos venham a ser periodicamente instituídos.

Por tudo a que me referi, espero contar com o apoio de meus nobres colegas, para que, em plenário, sejam corrigidas essas gritantes distorções que comprometem a proposta brasileira do desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, leio, pelos jomais, uma polêmica, talvez desnecessária, e que nada teria com ela não fosse a citação do meu nome pelo ilustre Ministro da Educação, Paulo Renato Souza.

Trata-se, sem dúvida, de uma citação, pelo menos mal colocada do Ministro, no seu problema filosófico ou educacional com o Sr. José de Arthur Giannotti. O Ministro da Educação citou, entre as pessoas que fizeram pressão para a nova Faculdade Anhembimorumbi, Antonio Carlos Magalhães, Mário Covas, José Serra e outros. Há um equívoco. Essa foi a questão da briga do Ministro com o Giannotti ou

do Giannotti com o Ministro, porque eles se entendem mais do que eu com eles. Portanto, é um *res inter alios acta*, diriam os latinistas. Eu digo: resolvam entre si.

Na realidade, sou admirador do Ministro. Lutei, como do meu dever, para que uma faculdade, com vários cursos, excelentes cursos, fosse considerada, no Conselho de Educação, como universidade. E o Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, inclusive com o voto do cientista, filósofo, antropólogo Giannotti, esta Faculdade, que é a FACS, é das melhores do País, tem 25 anos de fundação, com resultados magníficos em todo o País.

Também sou contra a proliferação de universidades, mas, como baiano e nordestino, tenho o dever de reclamar do número exagerado de universidades no sul do País, principalmente São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro, em detrimento do Nordeste, onde, sem que haja recursos, os estudantes têm que fugir para estudar em outros locais, algumas vezes até para estudar em faculdades ou universidades que não deveriam existir. E aí concordo com o Conselho de Educação na ala Giannotti, as universidades só devem existir para prestar bons serviços. E essa, que foi aprovada por onze a zero, a FACS, Faculdade de Salvador, é um modelo de conjunto de faculdades que agora se torna universidade.

O Ministro Paulo Renato errou em me confundir com o Senador José Serra, com Mário Covas, que têm o direito de pleitear para suas regiões, mas eu não queira estar em tão boa companhia nesta hora. Prefiro estar na companhia da Bahia, que lutou com todos os integrantes da sua Bancada, principalmente o Deputado Manoel Castro, para que esse desejo dos baianos viesse a ser concretizado.

Não tinha cabimento eu ter sido citado pelo Ministro da Educação. Se a luta contra o Sr. Giannotti precisa de outros parceiros, que ele me convoque, até aí posso chegar, mas não posso, evidentemente participar de uma luta que não é minha, sem saber as causas.

A Anhembi-Morumbi é de outros. A Faculdade de Salvador, é minha. E os dados dessa faculdade são tão evidentes; como é evidente a ausência no Nordeste, na Bahia, de entidades universitárias e de faculdades para ensino superior, aliás, tema que seria motivo para discurso meu desta tribuna. Infelizmente, não tenho tempo para fazê-lo.

Sr. Presidente, como sou fiel cumpridor do Regimento desta Casa quando V. Ex^a preside, para que eu possa ter autoridade quando presidido, peço a

transcrição desses dados, chamando a atenção também do Senado para a injustiça com o ensino no Nordeste, especialmente na Bahia, sobretudo o superior. É alguma coisa estarrecedora. E isso é péssimo para os estudantes pobres, que têm o direito a universidades públicas e, não o tendo, têm que recorrer ao ensino privado. Mas, mesmo assim, não encontram faculdades ou universidades para estudar.

A FACS, repito, foi aprovada por unanimidade e o Sr. Giannotti também votou a favor. A briga do Sr. Paulo Renato com o Sr. Giannotti é uma coisa particular. Que eles se entendam sob a égide do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é amigo dos dois.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

NOTAS SOBRE A PROBLEMÁTICA DO ENSINO SUPERIOR NA BAHIA

1. Sendo a Bahia o 4º estado mais populoso do Brasil e sua capital, Salvador, a 3ª maior Região Metropolitana do país, possui a Bahia apenas 3% do total dos alunos matriculados na graduação universitária, quando São Paulo tem matriculados 33% do total, seguido do Rio de Janeiro com 12% e Minas Gerais com 9%. (Dados de 1993 - Fonte: IBGE).

2. No mesmo ano, enquanto São Paulo detinha 34% dos estabelecimentos de ensino superior do País, Minas Gerais 15% e o Rio de Janeiro 12%, a Bahia participava desse conjunto com apenas 3%. (Fonte: MEC).

3. Ainda nesse ano, do total de universidades, 27 estavam em São Paulo, 15 no Rio Grande do Sul, 13 no Rio de Janeiro e 10 em Minas Gerais, enquanto a Bahia tinha 5 (1 federal, 3 estaduais e 1 particular confessional).

4. Nas várias áreas há dados também alarmantes, como o fato de, em toda a Bahia, só haver, em funcionamento, na área de Tecnologia, 1 curso de Engenharia Química, 1 de Engenharia Mecânica, 1 de Engenharia Elétrica, 2 de Engenharia Civil, 1 de Arquitetura, 2 de Ciência da Computação. Na área de Saúde, só há 2 cursos de Medicina, 2 de Odontologia, 1 de Psicologia, 1 de Farmácia, 1 de Nutrição e 1 de Fisioterapia. Num estado que se destaca pelo seu setor agrícola, na área das Ciências Agrárias só há 1 curso de Agronomia e 1 de Veterinária. Mesmo na área das Ciências Humanas e Sociais, em que a oferta é grande em todo o país, só temos na Bahia 4 cursos de Direito, 5 de Economia etc.

5. Do total de estudantes universitários a Bahia, em 1992, só formava anualmente 2%, já em São Paulo concluem o curso superior 36% dos estudantes de todo o país, participando ainda com destaque o Rio de Janeiro que responde por 13% e Minas Gerais com 11%. (Fonte: IBGE)

6. Na relação oferta x demanda de vagas para o ensino superior, a Bahia ocupa o antepenúltimo lugar do Nordeste, só ganhando para o Piauí e o Maranhão. Em 1994, para 87.412 alunos inscritos em primeira opção no vestibular, somente foram oferecidas 13.201 vagas, representando uma demanda de 6,61 alunos por vaga. (Fonte MEC, 1994).

7. A Bahia e Salvador também ocupam uma posição de gritante inferioridade na relação alunos matriculados no ensino superior por 1.000 habitantes, só ganhando do Piauí e Maranhão. Enquanto a média nordestina para os estados é de 6,0 matriculados por 1.000 habitantes, a média da Bahia é de 3,9. No que tange às capitais, a média nordestina é de 19,0 enquanto a de Salvador é de 15,57. Note-se que capitais como Recife (com 28,1) e João Pessoa (com 28,2) possuem quase o dobro da média de Salvador. (Fonte MEC, 1992).

8. Concluem o 2º grau na Bahia, anualmente, uma média de 40.000 alunos. Considerando a reduzida oferta de vagas, estima-se que, em 1996, cerca de 12.000 estudantes estarão saindo do estado para fazer o vestibular em outras capitais. Esta demanda já responde pela formação de empresas especializadas em oferecer transporte, para outros estados, aos candidatos ao vestibular que moram em Salvador (Dados de 1996).

9. Em termos regionais, enquanto a região Sudeste detinha em 1993, 64% dos cursos de pós-graduação a nível de Mestrado e 71% dos custos de Doutorado, a região Nordeste detinha apenas 15% e 5% destes cursos, respectivamente. Na Bahia, só a Universidade Federal da Bahia oferece cursos de pós-graduação, num total de 45 cursos, sendo 34 mestrados e 11 doutorados. Esta oferta coloca a Bahia com a participação de 3% dos cursos de Mestrado do país e 2% dos Doutorados. No Nordeste, a Bahia oferece 22% dos mestrados e 39% dos doutorados. (Dados de 1993 e 1996 – Fontes IBGE e UFBa).

DADOS SOBRE O PROJETO DA UNIFACS

1. A Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE aprovou, pela unanimidade de seus membros, em 14 de agosto p.p. o pedido da FACS S/A, mantenedora da FACS – Faculdades Salvador, para ser reconhecida como Universidade.

2. A Resolução do CNE a respeito irá, em seguida, para homologação pelo Senhor Ministro da Educação e, posteriormente, para a Presidência da República para a preparação e assinatura do Decreto de reconhecimento.

3. Após estas etapas será instalada a nova instituição que de denominará UNIFACS – Universidade Salvador.

4. Ao aprovar o pedido da FACS S/C reconheceu o CNE que a instituição já funcionava como Universidade, pois atendia às exigências da legislação vigente para este tipo de estabelecimento de ensino superior. Estas exigências, após a nova PDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compreendem requisitos quanto a titulação e dedicação do corpo docente e à existência de atividade de pesquisa e pós-graduação consolidadas.

5. Adicionalmente avaliam-se outros aspectos como a necessidade social de nova universidade na região, sua integração na comunidade através de suas atividades de extensão, a qualidade do seu ensino de graduação e sua infra-estrutura em termos de espaço físico, biblioteca, laboratórios, informatização etc.

6. A FACS S/C já funciona há 25 anos, opera 12 cursos de graduação e 8 pós-graduação lato sensu. Atende a 3.500 alunos aproximadamente com um corpo docente de alto nível, do qual mais da metade possui Mestrado ou Doutorado. Funciona em 11 prédios que abrangem 5 prédios de aulas, uma Biblioteca Central, prédios de laboratórios e administrativos.

7. A instituição tem forte presença na cidade, com uma imagem muito positiva, onde se destacam a qualidade do ensino, a organização e a modernidade. É a 3ª maior instituição de Salvador.

8. Possui um marcante espírito de comunidade, onde se destaca o entendimento com todos os seus colaboradores e alunos. Orgulha-se de nunca ter enfrentado problemas trabalhistas e de trabalhar em parceria com seus professores e funcionários. Tem também bom relacionamento com seus alunos, com os quais acorda anualmente seus valores de mensalidades, tendo se associado ao Diretório Central dos Estudantes – DCF/FACS para criar um fundo de bolsas que no presente ano vai beneficiar 600 estudantes com bolsa reembolsáveis movimentando R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª pede a palavra pela ordem?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Não, Sr. Presidente. Não é nem para fazer um pronunciamento mas, sim, um agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por diversas vezes fiz pronunciamentos desta tribuna – e o último foi no dia 3 de março -, lutando para que uma Resolução do Senado, de 1948, fosse cumprida, para colocar Rui Barbosa em posição de destaque no plenário do Senado.

Sr. Presidente, vejo agora o meu apelo atendido. Eu diria que foi preciso que um baiano fosse Presidente do Senado para que outro baiano ocupasse lugar de destaque, ou seja: aquele que teve como princípio a liberdade, não só nos pequenos espaços mas entre as nações, pudesse estar ali, a fim de que os Senadores o olhem e se lembrem de que esse homem, Rui Barbosa, é patrimônio do Senado Federal.

Ali atrás, Rui Barbosa só ouvia os cochichos, as piadas, o que se costuma chamar de fofocas. Mas, hoje, ali em cima, os Srs. Senadores têm de

lembrar que o Senado é, na realidade, a Casa de Rui Barbosa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela decisão tomada, que me faz ficar orgulhoso de pertencer à Casa que tem como seu principal patrono um outro baiano que é Rui Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado a V. Ex^ª.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 597, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos, do art. 336, alínea **b** do Regimento Interno no Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a tramitação em regime de urgência da Mensagem nº 115, de 1997, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando que seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$2,6000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS. (Projeto de Resolução nº 104, de 1997)

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – **Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 598, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, alínea **b** do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a tramitação em regime de urgência da Mensagem nº 116, de 1997, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando que seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$1,143,000.00 (um milhão, cento e quarenta e

três mil dólares norte-americano) de principal, destinada ao financiamento parcial do programa de preservação do meio ambiente natural e recuperação de áreas da bacia do Arroio do Dilúvio (Projeto de Resolução nº 105, de 1997).

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – **Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 599, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, alínea **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, requero urgência para Projeto de Resolução nº 107/97, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo-LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no segundo semestre de 1997.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – **Epitácio Cafeteira – Edison Lobão – Jader Barbalho – Osmar Dias – Valmir Campelo – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 600, 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a tramitação conjunta dos PLS nºs 20/97 e 244/95, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997. – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 601, de 1997

Requero, nos termos regimentais, que o PLC nº 31/97 e PLS nº 156/97, tenham tramitação em conjunto, por versarem sobre matéria análoga.

Senado Federal, 26 de agosto de 1997. – Senador **Romeu Tuma**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos na Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1997

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Leiloeiros Públicos Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DO CONSELHO FEDERAL E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Leiloeiros Públicos Oficiais, com a finalidade de promover, em todo o País, nos termos desta Lei, a disciplina, defesa e fiscalização do exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial, bem como a seleção deste.

Art. 2º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Leiloeiros Públicos Oficiais são dotados de personalidade jurídica de direito público, vinculando-se ao Ministério da Indústria e do Comércio, com autonomia administrativa, operacional e financeira.

Art. 3º () Conselho Federal terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 4º No Distrito Federal e na Capital dos Estados indicados nesta Lei haverá um Conselho Regional

Art. 5º Para efeito da jurisdição dos Conselhos Regionais, o território nacional é dividido em regiões, constituídas das seguintes unidades federativas

- I - 1ª Região, Distrito Federal e Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- II - 2ª Região, Estado de Minas Gerais;
- III - 3ª Região, Estado do Espírito Santo;
- IV - 4ª Região, Estado do Rio de Janeiro;
- V - 5ª Região, Estado de São Paulo;
- VI - 6ª Região, Estado do Rio Grande do Sul;
- VII - 7ª Região, Estados do Paraná e de Santa Catarina, Rondônia, Roraima e Tocantins;
- IX - 9ª Região, Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba;
- X - 10ª Região, Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais têm sede e foro em Brasília (1ª Região), Belo Horizonte (2ª Região), Vitória (3ª Região), Rio de Janeiro (4ª Região), São Paulo (5ª Região), Porto Alegre (6ª Região), Curitiba (7ª Região), Belém (8ª Região), Fortaleza (9ª Região) e Salvador (10ª Região)

Art. 6º A criação de regiões, assim como a alteração de sua jurisdição, somente pode ser promovida mediante Resolução do Conselho Federal, aprovada por dois terços dos seus membros.

Parágrafo único. Nas unidades federativas onde não funcione sede de Conselho Regional, o Conselho Federal, observado o *quorum* definido no *caput* deste artigo, poderá determinar a instalação de Sub-Região, desde que existam pelo menos cinco leiloeiros públicos no efetivo exercício da profissão.

Art. 7º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Leiloeiros Públicos Oficiais serão compostos de oito (8) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros natos ou naturalizados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Federal serão eleitos em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos, em assembleia composta por um delegado de cada Conselho Regional, realizando-se tantos escrutínios quantos necessários a obtenção desse *quorum*.

Art. 8º O exercício do mandato de membro do Conselho Federal e de membro de Conselho Regional, assim como a candidatura à respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, pressupõem, nos interessados, o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I - inscrição na jurisdição do Conselho Regional respectivo;
- II - pleno gozo dos direitos civis, políticos e profissionais;
- III - inexistência de condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Art. 9º A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou Conselhos Regionais decorrerá:

- I - de morte;
- II - de renúncia;
- III - da superveniência de causa de que resulte o cancelamento da inscrição;
- IV - de condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- V - da decretação de falência ou insolvência civil;
- VI - da ausência, sem motivo justificado, a três (3) sessões consecutivas do respectivo Conselho, ou seis (6) intercaladas, em um ano.

Art. 10. Os membros dos Conselhos Federal e Regional poderão ser licenciados, por deliberação do respectivo plenário.

Parágrafo único. Concedida a licença de que trata este artigo, o presidente convocará o respectivo suplente.

Art. 11. O mandato dos membros dos Conselhos Federal e Regional terá a duração de três (3) anos.

CAPÍTULO II DAS DIRETORIAS DO CONSELHO FEDERAL E DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 12. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais serão administrados por diretorias eleitas na forma desta Lei.

Parágrafo único. As Diretorias serão compostas pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro

Art. 13. Compete à diretoria, sob a coordenação do Presidente, administrar o Conselho Federal dos Leiloeiros Públicos Federais.

Art. 14. São atribuições do Presidente:

- I - representar o Conselho Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - superintender os serviços do Conselho, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir os seus servidores;
- III - adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis e administrar o patrimônio do Conselho Federal, de acordo com as Resoluções por este adotadas;
- IV - executar as decisões do Plenário e da Diretoria;
- V - acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais e velar pela fiel execução desta Lei;

VI - autorizar acordos, convênios ou contratos de assistência técnica, financeira ou de natureza cultural com entidades de classe, órgãos públicos, instituições privadas e profissionais;

VII - assinar, com o tesoureiro, cheques, balanços e outros documentos necessários a movimentação das contas bancárias, bem como reformular e suplementar dotações orçamentárias *ad referendum*, autorizar pagamentos e despesas;

VIII - convocar e presidir as sessões plenárias e reuniões de Diretoria;

IX - distribuir os processos a serem relatados e constituir comissões e grupos de trabalho;

X - dar posse a Conselheiros e suplentes;

XI - determinar diligências e resolver sobre procedimentos.

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 15. O Secretário-Geral substituirá o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e terá os encargos que lhe forem atribuídos no Regimento do Conselho Federal.

Art. 16. Compete também ao Secretário-Geral:

I - secretariar as sessões do Conselho Federal, redigindo as atas respectivas;

II - organizar e rever, anualmente, o cadastro dos leiloeiros e prepostos;

III - elaborar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria.

Art. 17. O Tesoureiro tem a responsabilidade de velar pelo patrimônio do Conselho Federal, competindo-lhe:

I - arrecadar as contribuições devidas ao Conselho;

II - pagar as despesas, contas e obrigações, assinando, com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;

III - manter em ordem a escrituração contábil;

IV - elaborar o orçamento anual, estipulando as receitas e despesas;

V - levantar balancetes, quando solicitado pela Diretoria;

VI - depositar em instituição bancária oficial todas as quantias e valores pertencentes ao Conselho.

§ 1º Para a manutenção do Conselho Federal, cada Conselho Regional remeterá ao Tesoureiro cota previamente acordada sobre as contribuições obrigatórias previstas nesta Lei.

§ 2º Os membros das Diretorias dos Conselhos Regionais exercerão, no que lhes for aplicável, as atribuições dos membros da Diretoria do Conselho Federal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FEDERAL E DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 18. Compete ao Conselho Federal:

I - velar pela dignidade da categoria e pelas prerrogativas e direitos dos Leiloeiros Públicos Oficiais e seus prepostos;

II - estimular a exação no exercício profissional, zelando pelo prestígio e bom conceito dos profissionais leiloeiros;

III - promover medidas de defesa da categoria, no âmbito de sua competência;

IV - eleger a sua Diretoria;

V - elaborar e alterar o seu Regimento Interno, que regulará:

a) a ordem dos trabalhos e funcionamento das sessões;

b) o *quorum* para as deliberações;

c) a organização e serviços da Diretoria.

VI - regular e disciplinar, em provimentos especiais, o processo de habilitação, o programa e realização dos exames para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial e da função de preposto;

VII - expedir provimentos de caráter geral, contendo determinações destinadas a fiel execução desta Lei ou relativos a matérias de interesse profissional;

VIII - aprovar o relatório anual, o balanço de contas de sua Diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

IX - expedir normas pertinentes a ética profissional e aprovar o Normas de Processo Disciplinar;

X - fixar as contribuições obrigatórias, taxas, emolumentos e multas devidas aos Conselhos Regionais;

XI - promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar medidas para a sua eficiência e regularidade;

XII - credenciar representante junto aos Conselhos Regionais;

XIII - intervir temporariamente nos Conselhos Regionais nas seguintes hipóteses:

a) se comprovadas irregularidades na administração;

b) se tiver havido atraso injustificado no recolhimento das contribuições obrigatórias.

XIV - julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;

XV - homologar os regimentos dos Conselhos Regionais;

XVI - instituir e modificar o modelo das carteiras e cartões de identidade, que terão validade em todo o território nacional como documento de identificação;

XVII - proceder à convocação de Assembleia Geral extraordinária dos Conselhos Regionais para deliberar sobre determinada matéria, quando necessário;

XVIII - decidir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

XIX - homologar, mandar suprir ou cassar os atos de Assembleia Geral referentes ao relatório anual, balanço e contas das Diretorias dos Conselhos Regionais e Sub-Regionais, ou relativos a eleições dos Conselhos Regionais e dos Delegados ao Conselho Federal e das Sub-Regiões;

XXI - resolver os casos omissos.

Art. 19. Compete aos Conselhos Regionais:

I - eleger sua Diretoria;

II - apreciar o relatório anual, o balanço e as contas de sua Diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte, submetendo essas matérias a consideração da Assembleia Geral;

III - organizar e manter o registro profissional dos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos inscritos, elaborando escala de antiguidade por cada Estado, Distrito Federal ou Territórios para os efeitos do art. 67;

IV - expedir carteiras profissionais e certificados de inscrições;

V - impor as sanções previstas nesta Lei;

VI - editar resoluções, no âmbito de sua competência;

VII - cumprir e fazer cumprir as determinações e diretrizes emanadas do Conselho Federal;

VIII - disciplinar e fiscalizar, no âmbito de sua circunscrição, o exercício da atividade profissional dos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos;

IX - autorizar a aquisição de bens e a alienação de bens móveis;

X - propor ao Conselho Federal a fixação e a alteração das contribuições obrigatórias, taxas, emolumentos e multas devidas pelos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos;

XI - deliberar sobre cancelamento e suspensão da inscrição;

XII - conhecer, originariamente, dos processos disciplinares e decidir-los;

XIII - julgar os pedidos de revisão;

XIV - rever anualmente os quadros do Conselho e o cadastro dos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos.

XV - deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;

XVI - resolver os casos omissos, com recurso necessário ao Conselho Federal;

XVII - promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidade, multas, emolumentos e taxas.

Art. 20. Aos Conselhos Regionais incumbe exercer, na circunscrição respectiva, no que lhe for aplicável, as atribuições do Conselho Federal.

Art. 21. O Conselho Regional reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada mês.

Parágrafo único. Em casos de urgência poderá o Conselho reunir-se extraordinariamente, mediante convocação feita pelo Presidente ou por um terço dos seus membros.

Art. 22. O cargo de Conselheiro Regional é incompatível com o de membro do Conselho Federal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23. Constituem a Assembleia Geral dos Conselhos Regionais os Leiloeiros Públicos Oficiais nele inscritos, que se achem em dia com as contribuições obrigatórias e no pleno gozo dos direitos conferidos por esta Lei.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros efetivos e suplentes dos Conselhos Federal e Regional e os Delegados das Sub-Regiões;

II - apreciar o relatório anual, o balanço e as contas da Diretoria dos Conselhos Regionais e dos Delegados das Sub-Regiões, com recurso necessário para o Conselho Federal;

III - autorizar a alienação de bens imóveis ou o gravame de bens do patrimônio do Conselho Regional e das Sub-Regiões;

IV - deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua decisão pelo Conselho Regional e sua Diretoria, ou pelo Conselho Federal, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será dirigida por Leiloeiro Público Oficial indicado pela Diretoria do Conselho, vedada a indicação de integrante da Diretoria.

Art. 25. A Assembleia-Geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 26. O voto é pessoal e secreto em todas as reuniões da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ao Leiloeiro Público Oficial que faltar, sem causa justificada, a Assembleia Geral será aplicada pena de multa, que será dobrada em caso de reincidência.

Art. 27. As Assembleias Gerais serão divulgadas em órgão oficial e em jornal de grande circulação na sede das cidades jurisdicionadas, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.

Art. 28. A Diretoria do Conselho poderá determinar, quando o número de votantes o exigir, local para coleta de votos diverso da cidade sede do Conselho.

Parágrafo único. Os votos serão recebidos durante seis horas contínuas, no mínimo.

Art. 29. O regimento interno dos Conselhos Regionais disporá sobre o processo eleitoral.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DOS CONSELHOS

Art. 30. Constituem patrimônio do Conselho Federal

I - vinte e cinco por cento (25%) da renda bruta dos Conselhos Regionais;

II - doações e legados;

III - a renda patrimonial;

IV - bens e valores adquiridos;

V - subvenções e dotações oficiais.

Art. 31. Constituem patrimônio dos Conselhos Regionais:

I - Setenta e cinco por cento (75%) das anuidades, emolumentos, taxas e multas;

II - a renda patrimonial;

III - doações e legados;

IV - bens e valores adquiridos;

V - subvenções e dotações oficiais.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 33. É vedado ao Leiloeiro Público Oficial:

I - exercer o comércio em seu nome ou em nome de outrem, bem como participar de sociedade mercantil;

II - encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais;

III - inscrever-se em mais de um Conselho Regional;

IV - exercer cumulativamente com o preposto as atribuições da profissão;

V - recusar a exibição dos livros, quando notificado em processo administrativo ou judicial;

VI - recusar a exibição de livros aos agentes fiscalizadores do Conselho Regional;

VII - adquirir, para si ou para parentes até o terceiro grau, bens confiados a leilão;

VIII - cobrar, dos arrematadores, comissão superior à legal;

IX - ausentar-se do exercício de suas atribuições, sem motivo justificado, comunicado ao Conselho Regional;

X - delegar os pregões a terceiros estranhos à categoria;

XI - deixar de realizar a publicidade dos atos, quando esta for determinada nesta Lei.

§ 1º As infrações definidas nos incisos I, II, III, IV e V será aplicada a pena de destituição;

§ 2º As infrações definidas nos incisos VI, VII, VIII e IX será aplicada a pena de suspensão, além da nulidade dos atos e da restituição de valores irregularmente arrecadados.

§ 3º As infrações definidas nos incisos X e XI será aplicada a pena de multa, além de implicar a nulidade dos atos praticados.

Art. 34. Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal.

§ 1º. O recurso voluntário pode ser interposto no prazo de trinta dias, a contar da publicação da decisão.

§ 2º Na hipótese do § 1º do artigo 33, haverá recurso *ex officio* ao Conselho Federal.

Art. 35. As denúncias somente serão recebidas quando subscriptas por seu autor e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

Art. 36. A punição por falta de pagamento da anuidade, taxas, emolumentos ou multas somente cessará com a satisfação da dívida.

Art. 37. A suspensão e a destituição do Leiloeiro estendem seus efeitos ao respectivo preposto

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Art. 38. O exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial depende de inscrição concedida pelos Conselhos Regionais.

§ 1º A profissão somente será exercida na base territorial do Conselho Regional onde o leiloeiro encontrar-se inscrito.

§ 2º É vedada a inscrição em mais de um Conselho Regional

Art. 39. A entrada em exercício dependerá de caução em dinheiro feita pelo Leiloeiro mediante caderneta de poupança bloqueada, aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º O valor da caução é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º O levantamento da caução ou dos juros e acréscimos porventura creditados na caderneta de poupança caucionada pelo Leiloeiro somente poderá ser efetuado mediante autorização do Conselho Regional no qual estiver inscrito o Leiloeiro.

Art. 40. A caução responde por dívidas ou responsabilidades do leiloeiro, originadas de multas, infrações de disposições fiscais, impostos federais, estaduais e municipais que ele tenha recebido pelas vendas de bens de qualquer natureza e subsistirá até cento e vinte dias após o leiloeiro ter deixado de exercer a profissão, voluntariamente, por destituição, aposentadoria ou falecimento

§ 1º Verificada a vaga do cargo de leiloeiro em qualquer das hipóteses do *caput*, o respectivo Conselho Regional tornará pública a ocorrência, por edital repetido uma vez a cada sete dias, durante o prazo de trinta dias, convidando os interessados a apresentar, dentro desse prazo, suas reclamações quanto a créditos pendentes.

§ 2º Somente depois de satisfeitas todas as dívidas e responsabilidades de que trata este artigo, mediante sua dedução do valor da caução, o saldo desta, se houver, será entregue a quem de direito.

§ 3º Findo o prazo do *caput* e não se apurando qualquer dívida oriunda do exercício da profissão ou não havendo reclamação, o Conselho Regional expedirá certidão de quitação, com o que ficara exonerada a caução e livre o seu levantamento.

Art. 41. O número de Leiloeiros Públicos Oficiais não poderá exceder a um (1) para cada duzentos mil (200 000) habitantes da população das unidades federativas que integram a jurisdição do Conselho Regional.

§ 1º O Conselho Regional observará, no cômputo da população, os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º O número mínimo de leiloeiros, em qualquer caso, não será inferior a dois, em cada unidade federativa.

Art. 42. O processo de habilitação para o exercício profissional dependerá da existência de vaga, tomada pública mediante edital, e do cumprimento dos seguintes requisitos por parte do interessado:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - estar em gozo dos direitos políticos;
- III - ser maior de 21 anos;
- IV - não ter sido condenado em processo administrativo, civil ou criminal;
- V - possuir curso superior; e
- VI - ser residente e domiciliado há mais de cinco anos na base territorial em que pretende exercer a profissão.

Art. 43. Não podem exercer a profissão de Leiloeiro Público Oficial:

- I - os que não podem ser comerciantes;
- II - os que tenham sido destituídos do exercício de sua profissão;
- III - os falidos não reabilitados e os insolventes; e
- IV - os servidores públicos civis e militares, ativos ou inativos, da administração direta ou indireta;

Parágrafo único. Os profissionais liberais e autônomos inscritos em outros Conselhos devem solicitar afastamento para inscrever-se no Conselho Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Art. 44. O preposto é o mandatário legal do leiloeiro, para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes.

Parágrafo único. O preposto não poderá funcionar conjuntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição.

Art. 45. O preposto do leiloeiro será selecionado em processo idêntico ao do leiloeiro, aplicando-se-lhe as mesmas exigências e vedações.

Art. 46. O Leiloeiro, quando não tiver preposto habilitado, poderá ser substituído por outro leiloeiro por ele indicado, mediante comunicação ao Conselho Regional, ou adiar o respectivo pregão, por motivo de força maior.

Parágrafo único. O leilão realizado com desrespeito ao definido no *caput* será nulo, sujeitando-se o Leiloeiro à satisfação de perdas e danos.

Art. 47. O Leiloeiro deverá apresentar, ao iniciar os leilões e quando lhes for exigido, a prova de se achar no exercício de suas funções, apresentando a carteira expedida pelo Conselho Regional, sob as penas cominadas no parágrafo único do art. 46.

Art. 48. O Leiloeiro não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões, convertendo-as em promissórias ou quaisquer outros títulos, e responderão como fiéis depositários para Conselhos comitente, sob as penas desta Lei

§ 1º A infração ao que dispõe o *caput* será apurada pelo respectivo Conselho Regional mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa

§ 2º Condenado pelo Conselho Regional, o leiloeiro será suspenso do exercício da profissão pelo prazo máximo previsto nesta Lei.

Art. 49. O leiloeiro não poderá vender em leilão estabelecimentos comerciais ou industriais sem que os vendedores provejam ter

quitação fiscal relativa ao exercício vencido ou corrente, sob a pena de ficarem os leiloeiros responsáveis pela dívida dos bens vendidos no leilão.

Parágrafo único. O leiloeiro ficará isento da obrigação definida no caput quando se tratar de leilão judicial ou de massa falida.

Art. 50. O leiloeiro não poderá vender a crédito ou a prazo sem autorização por escrito do comitente.

Art. 51. O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las a seu preposto senão por doença ou impedimento.

CAPÍTULO VIII DOS LEILÕES

Art. 52. O leilão judicial e extrajudicial é ato pessoal e privativo dos Leiloeiros Públicos Oficiais habilitados na forma desta Lei, sendo vedada sua realização por pessoas estranhas à profissão, exceto na hipótese em que sua renda reverta integralmente em favor de entidades beneficentes reconhecidas de utilidade pública.

Art. 53. O leilão destina-se à venda de bens de qualquer natureza, mediante autorização judicial ou extrajudicial, que contera a relação de bens e as instruções a serem observadas pelo leiloeiro para a respectiva alienação.

§ 1º. Não havendo Leiloeiro Público Oficial livremente escolhido pelo credor, o juiz o nomeará.

§ 2º. Na falta de Leiloeiro Público Oficial na comarca, poderá o juiz cometer o leilão ou praça a oficial de justiça por ele designado.

Art. 54. Ressalvados os casos contemplados em legislação específica, dependem de autorização judicial para a venda em leilão público os bens imóveis provenientes de execução de sentenças ou de hipotecas, os bens gravados por disposições testamentanas e os pertencentes a menores sob tutela e a interditos.

Parágrafo único. A autorização extrajudicial para leilão de bens será concedida pelo comitente ou seu representante legal, órgão público da administração direta ou indireta, entidade privada ou pessoa física.

Art. 55. O leiloeiro é fiel depositário dos bens que lhe forem entregues para venda, respondendo civilmente pelos eventuais danos sofridos enquanto sob sua guarda.

Art. 56. Não havendo prévia estipulação do comitente, os bens objeto da alienação serão avaliados pelo leiloeiro no prazo de oito dias.

Art. 57. Avaliados os bens e tendo o comitente declarado concordância com a avaliação, será elaborada relação, da qual constarão os valores e os preços mínimos a serem aceitos para a sua arrematação.

Parágrafo único. A relação será firmada conjuntamente pelo leiloeiro e pelo comitente.

Art. 58. Havendo discordância do comitente quanto à avaliação, os bens deverão ser por ele retirados dentro de oito dias, depois de vencido o prazo a que se refere o art. 56.

Parágrafo único. Na omissão do comitente, fica o leiloeiro autorizado a alienar o bem pelo maior preço que alcançar, acima da avaliação.

Art. 59. Autorizado a promover o leilão dos bens, deverá o leiloeiro fazer publicar, em órgão de grande circulação, localizado na jurisdição, edital que contera:

- I – local, dia e hora da realização do leilão;
- II – descrição resumida dos bens a serem leiloados e sua quantidade;
- III – condições da venda e prazos de pagamento.

Art. 60. Antes de iniciar o leilão, o Leiloeiro Público Oficial fará a leitura do edital a que se refere o artigo anterior.

Art. 61. Apregoado o bem e aceito o lance sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a pagar sinal ou caução exigida pelo leiloeiro e o preço do bem, adquirindo o direito de receber a coisa vendida.

Parágrafo único. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário do bem terão as seguintes opções:

I – rescindir a venda, hipótese em que o arrematante perderá o sinal dado e o leiloeiro poderá descontar, deste, a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando o saldo ao proprietário do bem, no prazo de dez dias; ou

II – demandar o arrematante pelo preço com juros de mora, mediante processo de execução, instruído com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no edital do leilão.

Art. 62. Os leilões judicialmente autorizados serão realizados em dias e horários de expediente forense, conforme vier a ser ajustado entre o leiloeiro e a autoridade judicial.

Art. 63. Os leilões extrajudiciais poderão ser realizados em quaisquer dias ou horários, desde que previamente ajustados entre o comitente e o leiloeiro e apresentado o respectivo edital ao Conselho Regional, para ciência e arquivamento.

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES

Art. 64. O contrato que se estabelece entre o leiloeiro e a pessoa, autoridade administrativa ou judicial que autorize leilão, é de mandato ou comissão e confere àquele o direito de cobrar judicialmente sua comissão e as quantias que tiver desembolsado, por conta do mandante ou comitente.

Art. 65. A taxa de comissão dos leiloeiros públicos será regulada pela convenção escrita já estabelecida entre o leiloeiro e o comitente, abrangendo todos ou alguns dos bens a serem alienados.

§ 1º. Na falta de estipulação prévia, aplicar-se-á a taxa mínima de 5% (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, jóias, utensílios, máquinas, equipamentos e outros bens móveis e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º. Os compradores pagarão cinco por cento (5%) sobre quaisquer bens arrematados.

§ 3º. Prestado o compromisso, se o leilão judicial não for realizado em virtude da extinção do processo por qualquer motivo, será devida ao Leiloeiro Público uma taxa de comissão equivalente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da avaliação, além do reembolso das despesas que houver efetuado para a realização do leilão.

Art. 66. Quando os bens a serem alienados ficarem em depósito litigioso, por determinação judicial, os leiloeiros perceberão as comissões devidas e serão ressarcidos das despesas de armazenagem.

Art. 67. Na alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à União, nos Estados, ao Distrito Federal, Territórios e Municípios, assim como a autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, os leiloeiros funcionarão por distribuição, a ser realizada pelo critério da antiguidade.

§ 1º Se, designado para realizar os leilões de que trata este artigo, o leiloeiro verificar, em face da escala, que não lhe toca a vez, indicará ao órgão que o tiver designado aquele a quem deve caber a incumbência.

§ 2º Caso o leiloeiro desprezete o que dispõe o parágrafo anterior, perderá a comissão proveniente da venda em favor do prejudicado.

§ 3º Nas vendas de bens de qualquer natureza pertencentes a órgãos da administração pública, correrão por conta da parte vendedora as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões.

§ 4º As autoridades administrativas poderão excluir da escala a que se refere este artigo o leiloeiro cuja conduta considerem ofensiva ao decoro, comunicando, por ofício, ao Conselho Regional, os motivos determinantes de sua decisão.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o Conselho Regional instaurará o pertinente processo de apuração de responsabilidade.

Art. 68 O fornecimento da conta de venda dos leilões e o respectivo pagamento serão realizados até 10 (dez) dias úteis depois dos correspondentes pregões, da entrega dos objetos vendidos ou assinatura da escritura de venda.

§ 1º As contas de vendas, devidamente autenticadas pelos leiloeiros, demonstrarão os preços alcançados nos pregões de cada lote e serão entregues aos comitentes mediante remessa pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

§ 2º Devem as contas de venda conferir com os livros e assentamentos do emitente, sob pena de incorrer o leiloeiro responsável nas sanções legais.

§ 3º Se o comitente não procurar receber a importância do seu crédito, constante da conta de venda recebida, vencido o prazo de que trata este artigo, o leiloeiro a depositará, em estabelecimento oficial de crédito, em nome do comitente, salvo se tiver ordem escrita deste de não fazer o depósito.

CAPÍTULO X DOS LIVROS DOS LEILOEIROS

Art. 69 São livros obrigatórios dos leiloeiros:

- I - Diário de Entrada,
- II - Diário de Saída,
- III - Contas-correntes,
- IV - Protocolo,
- V - Diário de Leilões,
- VI - Livro-Talão

§ 1º Aplica-se aos livros mencionados no caput as formalidades impostas aos livros mercantis quanto à autenticação, escrituração, substituição e outras exigências, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A Junta Comercial da base territorial onde o leiloeiro exerce a profissão autenticará gratuitamente os livros mencionados nos incisos IV e VI deste artigo.

Art. 70. O Diário de Entrada, exigível apenas nos casos de vendas realizadas nos armazéns ou depósitos de leiloeiros, registrará, em ordem cronológica, os bens recebidos para leilão, em conformidade com a autorização referida no art. 53.

Art. 71. O Diário de Saída, exigido nas mesmas situações e condições do Diário de Entrada, registrará os bens vendidos ou retirados da responsabilidade do leiloeiro, indicando o nome do comitente, os preços obtidos, a data e o total de vendas de cada leilão, extraído do Diário dos Leilões.

Art. 72. O Livro de Contas-Correntes registrará os produtos líquidos obtidos em relação a cada comitente, de acordo com as contas apresentadas e os sinais recebidos.

Art. 73. O Protocolo registrará as entregas das prestações de contas.

Art. 74. No Diário de Leilões, serão escriturados os atos do leilão, sem emendas ou rasuras que possam levantar dúvidas, e registrados os atos praticados no Armazém, observadas as mesmas normas do Diário de Saída, com a anotação da data do leilão, do nome de quem o autorizou, do número de lotes, dos nomes dos compradores, do preço de venda de cada lote e da soma total do produto bruto do leilão, devendo a soma desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente.

Art. 75. O Livro-Talão servirá para extração das faturas destinadas aos arrematantes de lotes, com indicação de seu nome por inteiro.

Art. 76. Os livros revestidos das formalidades legais provam o favor dos leiloeiros, vedada a recusa de exibí-los, em juízo ou à fiscalização, sob pena de suspensão ou destituição.

Art. 77. Os livros e documentos passados pelos Leiloeiros Públicos Oficiais no exercício da profissão possuem fé pública.

Parágrafo único. Os Leiloeiros Públicos Oficiais portarão por fé as certidões e documentos que lhes forem requeridos.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. É assegurado o direito adquirindo ao exercício do cargo de Leiloeiro Público Oficial àqueles que pratiquem regularmente a profissão na data da promulgação desta Lei.

§ 1º A prática regular da profissão será comprovada por certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

§ 2º Os leiloeiros que, na forma deste artigo, comprovarem o exercício regular da profissão, poderão participar, na condição de fundador, da instalação dos Conselhos Federal e Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Art. 79. Dentro de noventa (90) dias, contados a partir do início da vigência desta Lei, serão realizadas eleições e instalados os Conselhos Regionais.

§ 1º O processo eleitoral será organizado em todo o País por Comissão Eleitoral Especial, com a seguinte composição:

- I - três representantes da Associação Brasileira dos Leiloeiros,
- II - um representante do Ministério Público Federal;
- III - um representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 80. A eleição do Conselho Federal dar-se-á trinta dias após a posse das Diretorias dos Conselhos Regionais, procedendo-se, quanto ao processo eleitoral, nos termos do artigo anterior.

Art. 81. O exercício financeiro dos Conselhos Federal e Regionais coincidirá com o ano civil.

Art. 82. Aos servidores dos Conselhos Federal e Regionais de Leiloeiros Públicos Oficiais aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 83. Os Conselhos Regionais publicarão, no mês de março de cada ano, edital em órgãos oficiais da unidade federativa em que têm sede, relacionando os leiloeiros regularmente inscritos.

Art. 84. A falência do leiloeiro, como depositário de bens que lhe são entregues para a venda em leilão, será considerada fraudulenta.

Parágrafo único. São nulas as fianças, bem como os endossos e avais dados pelos leiloeiros.

Art. 85. Os Leiloeiros Públicos Oficiais são equiparados às pessoas jurídicas para efeitos da legislação sobre Imposto de Renda.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87. São revogados o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o Decreto nº 22.427, de 1º de dezembro de 1933, e demais disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos urgente a necessidade de atualizar a regulamentação legal da profissão de Leiloeiro Público Oficial, assim como a criação das entidades de fiscalização do exercício profissional. Todos conhecemos a importância dessa categoria ou os serviços que tem prestado a sociedade. Inobstante, a atual regulamentação do exercício profissional não mais corresponde às necessidades atuais ou futuras.

O Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, assim como o Decreto nº 22.427, de 1º de dezembro de 1933, que tratam da matéria, têm cunhado papel importante mas, a nosso juízo, claramente insuficiente, especialmente em face das enormes mudanças por que passou o País desde a década de trinta.

A regulamentação do exercício profissional, assim como a criação de entidades destinadas a fiscalizar o exercício da profissão e a defender os interesses da categoria profissional, no Brasil, é tradição, especialmente quando se trata das chamadas profissões liberais. Assim ocorre com os advogados e sua Ordem dos Advogados do Brasil, os médicos e o seu Conselho Federal de Medicina, entre tantas outras categorias profissionais.

Definimos, neste projeto, que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Públicos Oficiais constituem entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público. Evitamos, entretanto, adotar a denominação "autarquia federal" porque tal definição, adotada pela legislação elaborada antes da Carta de 1988 para a designação das entidades de fiscalização profissional, tem recebido sérias e substanciais reservas doutrinárias e implicaria, dentre outras consequências, a condição de servidor público para os seus funcionários, submetendo-os, assim, a todas as implicações que derivam de sua sujeição ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais.

Além de criar os Conselhos Federal e Regionais de Leiloeiros Públicos Federais, cuida este projeto de lei de estatuir, criteriosamente, a regulamentação profissional, definindo, como pré-requisito para o exercício da profissão de leiloeiro público oficial, a inscrição no Conselho Regional, a qual somente se fará caso atendidos rigorosos critérios de seleção,

enumerados no art. 43 deste projeto. Além dos critérios de seleção, a serem exigidos pelos Conselhos Regionais, define-se que não podem exercer a profissão de leiloeiros "os que não podem ser comerciantes", "os que tenham sido destituídos do exercício de sua profissão", "os falidos não reabilitados e os insolventes" e "os servidores públicos, civis e militares, ativos ou inativos, da administração pública direta ou indireta". (art. 44).

Estatuem-se, da mesma forma, as vedações impostas ao Leiloeiro Público Oficial em razão do exercício da profissão. (art. 33). Nesse ponto, destacam-se a proibição de exercer o comércio, diretamente ou em nome de outrem, e a de participar de entidade mercantil, assim como a proibição de o leiloeiro encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais, recusar a exibição dos livros oficiais aos agentes fiscalizadores e adquirir, para si ou para parentes até o terceiro grau, bens confiados a leilão, e outros.

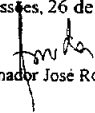
São definidos os critérios para a realização dos leilões, tanto judiciais quanto extrajudiciais, estatutando-se que são atos privativos do Leiloeiro Público Oficial, com a única exceção dos leilões beneficentes, cuja renda reverta inteiramente em favor da entidade promotora, que deve ser reconhecida como de utilidade pública.

Estabelecem-se critérios para as comissões a serem cobradas do comitente, estipuladas em cinco por cento, quando o objeto do leilão for coisa móvel, como móveis, jóias, utensílios, máquinas e equipamentos e três por cento, quando o objeto do leilão for bem imóvel, enquanto a comissão cobrada do comprador é fixada em cinco por cento, qualquer que seja o bem arrematado.

São definidos, assim, os critérios e as regras para que possa um cidadão tornar-se Leiloeiro Público Oficial, as vedações e os impedimentos que implica a condição de leiloeiro, os direitos e as garantias desse profissional, assim como suas obrigações e responsabilidades. Da mesma forma, viabiliza-se a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Leiloeiros Públicos Oficiais, órgãos de seleção, disciplina, defesa e fiscalização do exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial.

Por todas as razões expostas e por acreditar estar contribuindo para a atualização, modernização e democratização do ordenamento jurídico brasileiro é que pedimos e esperamos dos eminentes pares o apoio imprescindível a aprovação deste projeto.

Sala de Sessões, 26 de agosto de 1997.


Senador José Roberto Arruda

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N. 21.981 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1932

Regula a profissão de leiloeiro no território da República

DECRETO N. 22.427 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1933 (*)

Modifica disposições do regulamento da profissão de leiloeiro, aprovado pelo decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

(À Comissão de Assuntos Sociais - Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto vai à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF/Nº 186/97-GLPFL

Brasília, 22 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Tendo em vista a desfiliação do Senador Oda-cir Soares do Partido da Frente Liberal, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de desligá-lo das Comissões Permanentes e Temporárias para as quais foi indicado para preenchimento de vaga deste Partido.

Na oportunidade, indico os Senadores José Bianco, Freitas Neto e Júlio Campos, suplentes da Comissão de Assuntos Sociais, para ocuparem as vagas de titulares da referida Comissão.

Cordialmente – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do Partido da Frente Liberal, no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Serão feitas as indicações solicitadas.

Sobre a Mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

OF. 603/CPI-TÍTULOS PB

Brasília, 18 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal, o relatório final elaborado pelo Senador Roberto Requião, relator, e aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação dos títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996", criada por força do Requerimento nº 1.101, de 26 de novembro de 1996, e por mim presidida.

Atenciosamente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente CPI-Títulos PB

É o seguinte o relatório recebido:

(*) Relatório nº 3, de 1997, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada apu-

rar irregularidades relacionadas à Autorização, Emissão e Negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos exercícios de 1995 e 1996 (Requerimento Nº 1.101, de 1996).

(Final)

(*) Publicado em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O relatório vai à publicação, nos termos do art. 150 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa projetos, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1997

Dispõe sobre o endoso de cheques

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O endosante de cheques de qualquer valor deverá indicar expressamente o nome do endossatário.

Parágrafo único. O endoso em branco será considerado como não escrito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nos arts. 17 a 28 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985.

Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 1.101, de 1996 (CPI dos Títulos Públicos): Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – **Bernardo Cabral** – **Geraldo Melo** – **Jáder Barbalho** – **Carlos Wilson** – **Gilberto Miranda** – **Onofre Quinan** – **Epitácio Cafeteira** – **José Agripino** – **Casildo Maldaner** – **Ney Suaesuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.357 – DE 2 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o cheque, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1997**Dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência privada, organizadas na forma da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações posteriores, patrocinadas por autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Deliberativo é o órgão supremo das decisões da entidade fechada de previdência privada, e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes, escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta, segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

§ 1º O Conselho Deliberativo elegerá seu presidente dentre seus membros.

§ 2º O Conselho Deliberativo decidirá pelo voto da maioria de seus membros, tendo o presidente somente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Deliberativo serão eleitos os indicados na forma prevista no **caput** e seu número será igual ao de membros efetivos.

Art. 3º O Conselho Deliberativo elegerá os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, se existir, segundo o critério majoritário.

Art. 4º O Conselho Fiscal é órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes, escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta, segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho Fiscal terá um respectivo suplente, eleito ou indicado na forma prevista no **caput**.

Art. 5º Os participantes terão direito de acesso a todas as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 6º Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria serão de, no mínimo,

dois e, no máximo, três anos, admitida a recondução.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser destituídos mediante decisão da maioria absoluta dos participantes da entidade.

§ 2º Os membros da Diretoria poderão ser destituídos por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão ser, obrigatoriamente, participantes do plano de benefícios da entidade fechada de previdência privada e não poderão ser, simultaneamente, conselheiros ou diretores da entidade patrocinadora.

Art. 8º Será garantida estabilidade temporária no emprego contra demissão imotivada aos membros de todos os órgãos colegiados pertencentes ao quadro de pessoal da patrocinadora.

Parágrafo único. A estabilidade de que trata o **caput** terá seu início quando do registro da candidatura ao cargo e estender-se até um ano após o término do mandato.

Art. 9º A composição numérica do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria de cada entidade fechada de previdência privada será definida em seus estatutos, de acordo com suas especificidades.

Art. 10. As entidades fechadas de previdência privada promoverão, no prazo de sessenta dias a contar da vigência desta Lei, as adequações necessárias em seus estatutos sociais para se ajustarem ao aqui disposto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 1.101, de 1996 (CPI dos Títulos Públicos) – **Bernardo Cabral Geraldo – Melo – Jader Barbalho – Carlos Wilson – Gilberto Miranda – Onofre Quinan – Eptácio Cafeteira – Ney Suassuna – José Agripino – Casildo Maldaner.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.435, DE 15 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

.....

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1997

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve

Capítulo I

DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, e a concessão de qualquer garantia, que representem compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus adiantamentos.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para os efeitos desta Resolução.

Art. 2º É vedado às entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive empresas em que estes detenham, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto, realizarem operações de crédito de captação de recursos financeiros para repasse a órgãos da respectiva administração direta, inclusive a título de antecipação do pagamento de tributos.

Art. 3º A concessão, pelos Estados e pelo Distrito Federal, direta ou indiretamente, de qualquer benefício fiscal não autorizado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ impedirá a realização de qualquer das operações de que trata esta Resolução.

Art. 4º Ficam condicionadas a autorização específica do Senado Federal as seguintes modalidades de operações de crédito:

- I - de crédito externo,
- II - decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior,
- III - de crédito interno que exijam elevação temporária de limites,
- IV - de emissão de títulos da dívida pública,
- V - de emissão de debêntures ou outros títulos de longo prazo, por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive empresas em que estes detenham, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto,
- VI - de concessão de garantia.

Capítulo II

DOS LIMITES DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 5º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Os montantes com liberação prevista para exercícios futuros serão deduzidos das despesas de capital dos respectivos exercícios para efeito de verificação do limite fixado neste artigo.

Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou dezesseis por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se por Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior aquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se por Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se por Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta Resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior aquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento de juros e demais encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, adotando-se como base o último dia do mês anterior ao imediatamente anterior ao mês da análise do pleito.

§ 5º As obrigações líquidas e certas assumidas em razão de contratos para desembolso imediato ou futuro serão apropriadas, na íntegra, como despesa extra-orçamentária e serão computadas para cálculo do limite de que trata o inciso II.

Art. 7º Não serão computadas, nos limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S/A, ao amparo da Lei nº 7 976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 8º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o artigo 6º, II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput*, os dispêndios, com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989, exceto quando o tomador das referidas operações de crédito atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, caso em que será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definida no art. 6º, II.

§ 2º Os dispêndios referentes as operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no art. 6º, I.

Art. 9º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II - a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

Parágrafo único Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 10 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas ou a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 6º, desde que comprovem que:

I - a operação de crédito seja destinada ao financiamento de projetos de investimento ou ao refinanciamento da dívida;

II - a entidade garantida possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 11. Os pleitos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação do disposto nos arts. 9º e 10;

II - autorização específica do órgão legislativo do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, para a concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;

III - comprovação da inclusão do projeto nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle.

IV - comprovação, pela entidade garantida, do cumprimento do disposto no art. 15, III,

V - parecer do Banco Central do Brasil

Art. 12. Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, a elevação temporária dos limites fixados no art. 6º desta Resolução

Parágrafo único A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento dos valores inicialmente atribuídos.

Art. 13 Os limites fixados no art. 6º não se aplicam as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder, no exercício financeiro em curso, a doze por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 6º.

§ 2º O dispêndio mensal máximo, compreendendo as amortizações, juros e demais encargos referentes as operações de que trata este artigo, não poderá ultrapassar quatro por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 6º.

Art. 14 As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas até trinta dias antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município e vedada a contratação das operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO DO SENADO FEDERAL

Art. 15 Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades por eles controladas encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

I - pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II - autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III - certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social / Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade - FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao FGTS, e a adimplência junto as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União;

IV - análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V - relação de débitos vencidos e não pagos;

VI - comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII - comprovação do cumprimento do disposto nos art. 27, § 2º, art. 29, VI e VII, art. 32, § 3º, e art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal, mediante demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, ou, caso o pedido seja protocolado até o dia 15 de abril, do exercício imediatamente anterior.

VIII - balancetes mensais para fins de cálculo dos limites de que trata o art. 6º, e

IX - parecer conclusivo do Banco Central do Brasil quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, a natureza financeira e a demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito ao Senado Federal no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VIII

§ 2º A comprovação de adimplência junto as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União será feita mediante certidão expedida pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VII será atestada em certidão expedida pelos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os tomadores

§ 4º O demonstrativo de que trata o inciso VII deverá conter nível de detalhamento que permita a inequívoca comprovação das exigências ali impostas

Art. 16 Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária serão instruídos com:

I - documentação prevista nos incisos I a III do artigo anterior, contendo as características da operação e o cronograma de desembolso, e

II - Lei do Orçamento Anual

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios solicitarão o pronunciamento do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das operações de crédito de que trata este artigo nos limites estabelecidos no art. 13, §§ 1º e 2º.

§ 2º O Banco Central do Brasil pronunciar-se-á quanto a solicitação de que trata o parágrafo anterior, no prazo de dez dias úteis da data de seu recebimento

Art. 17 As operações de que trata o artigo anterior serão realizadas, obrigatoriamente, em leilões públicos eletrônicos realizados pelo Banco Central do Brasil

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais dos leilões de que trata o *caput*

§ 2º Após a realização de cada leilão eletrônico, o Banco Central do Brasil encaminhará as informações relevantes sobre os mesmos ao Senado Federal, as Assembleias Legislativas ou as Câmaras de Vereadores, conforme o caso, e aos Tribunais de Contas a que estiverem jurisdicionadas as entidades emissoras

Art. 18 Em se tratando de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União, a autorização ficará condicionada ao recebimento, pelo Senado Federal, de mensagem do Presidente da República, encaminhando exposição de motivos do Ministro da Fazenda, fundamentada em pareceres da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da Secretária do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria

Art. 19 Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a IX do art. 15, devendo o parecer de que trata o inciso IX conter, também, informações sobre:

I - a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário,

II - o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida, e

III - a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão ~~garantir~~ equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 6º e não são passíveis de refinanciamento.

§ 4º Os títulos destinados ao financiamento de precatórios, emitidos ao amparo da Resolução nº 11, de 1994, terão seu refinanciamento limitado ao valor efetivamente comprovado nos termos do § 8º.

§ 5º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o resgate de tais títulos, nos termos de resolução específica do Senado Federal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 6º A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras

§ 7º A Comissão de Assuntos Econômicos poderá, havendo evidências de irregularidade, solicitar ao respectivo Tribunal de Contas que realize auditoria na aplicação dos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º, tomando, caso seja comprovado o desvio de finalidade, a iniciativa de propor seu resgate.

§ 8º Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública, ou colocação no mercado dos títulos de que trata os §§ 2º e 4º devem ser instruídos com certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que está jurisdicionado o requerente, acompanhada de toda a documentação comprobatória da existência dos precatórios em 05 de outubro de 1988 e da utilização dos recursos captados pelas emissões correspondentes às autorizações similares concedidas pelo Senado Federal, sem prejuízo dos demais documentos exigidos nesta Resolução.

§ 9º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao refinanciamento de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal, sujeita a demonstração de um esquema de amortização.

§ 10. Para efeito do disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio de cada espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante, que não poderá ser superior a 85%

Art. 20 Os títulos de emissão dos Tesouros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão ofertados publicamente ou terão iniciada sua colocação no mercado exclusivamente em leilões eletrônicos públicos realizados pelo Banco Central do Brasil

Parágrafo único O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais dos leilões de que trata o *caput*

Art. 21. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta Resolução

Art. 22. As resoluções do Senado Federal autorizadas das operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária.

II - objetivo da operação e órgão executor.

III - condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos; e

IV - prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, duzentos e setenta dias para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o art. 11, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato autorizativo.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão de garantia será expressamente mencionada no ato autorizativo.

Art. 23 Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta Resolução não poderão ser apreciadas em regime de urgência, salvo se for proposta por três quintos da composição do Senado Federal.

§ 1º Os pedidos a que se referem o *caput* deverão ser despachados para a Comissão de Assuntos Econômicos com uma antecedência mínima de dez dias úteis da data de sua apreciação por aquela Comissão.

§ 2º A sessão da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Banco Central do Brasil, para exposição do respectivo parecer.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 24 As operações de crédito interno enquadradas nos limites estabelecidos nos arts. 5º, 6º e 13 serão precedidas de manifestação do Banco Central do Brasil, em processo instruído com a documentação constante dos arts. 15 e 16, respectivamente.

Art. 25 O Banco Central do Brasil, para fins do disposto no art. 12, encaminhará ao Senado Federal, mediante requerimento específico do interessado, os pleitos para a realização de operações de crédito interno que não se enquadrem nos limites estabelecidos nos arts. 5º e 6º, devidamente instruídos com a documentação constante do art. 15.

Art. 26 O Banco Central do Brasil não encaminhará ao Senado Federal pleitos que estiverem em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 27 Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Art. 28 Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades por eles controladas que tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao FGTS, deverão remeter, quando solicitados, ao Banco Central do Brasil:

I - informações sobre o montante das dívidas fluente e consolidada, interna e externa.

II - cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas, e

III - balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Art. 29 O Banco Central do Brasil informará, mensalmente, ao Senado Federal:

I - a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das entidades por eles controladas; e

II - as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária analisadas no período, fornecendo dados sobre:

a) entidade mutuária,

b) entidade mutuante;

c) prazo da operação;

d) condições de contratação, tais como valor, correção monetária, taxas de juros e demais encargos;

e) garantias oferecidas pela entidade mutuária, e

f) outras informações julgadas úteis.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, "a" e "b", e II, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia a União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 31 É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a suas respectivas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 32 Na contratação das operações de crédito de que trata esta Resolução poderão ser dispensadas dos documentos de que trata o art. 15, III, desde que vinculadas à regularização dos respectivos débitos.

Art. 33 Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de onze por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 6º desta Resolução.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no *caput* será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, assumidas por esses mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no *caput* será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no *caput* será aplicado sobre um duodécimo da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 6º.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 34 O disposto nesta Resolução não se aplica as atuais autarquias financeiras.

Art. 35 A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias às sanções previstas em lei e nesta Resolução.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 69, de 1995 e a Resolução nº 19, de 1996.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997.

Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 1 101, de 1996
(CPI dos Títulos Públicos)

Bernardo Cabral
Geraldo Melo
Jader Barbalho
Carlos Wilson
Gilberto Miranda
José Agripino
Ney Suassuna
Casildo Maldaner
Onofre Quinam
Eptácio Cafeteira

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV

DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I - transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III - propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o *de cuius* possuir bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal.

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º.

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

SEÇÃO V

DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

SEÇÃO VI

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTARIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, exclui-se à parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

(*) LEI N. 8.727 - DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências

Art. 2º A parcela das prestações do refinanciamento que ultrapassar o limite de comprometimento de receitas estabelecido pelo Senado Federal, após o pagamento dos compromissos do devedor no respectivo mês com a dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, dívidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do 2º do artigo 1º, e serviço com a dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes, será acumulada para pagamento nos meses seguintes, respeitado sempre o limite, refinanciando-se o resíduo final em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na "Tabela Price", vencíveis a partir do vencimento da última prestação a que se refere o § 10 do artigo 1º e mantidas as mesmas condições de pagamento e de encargos financeiros previstos nos §§ 8º, 9º e 11 do artigo 1º.

Parágrafo único. O número de meses adicionais de refinanciamento do resíduo final será estipulado de modo a que o valor das prestações corresponda, no mínimo, à média dos pagamentos efetuados durante o prazo inicial, respeitado sempre o limite de comprometimento de receitas e observadas as demais regras do "caput" aplicáveis.

LEI N. 7.976 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências

LEI COMPLEMENTAR N. 82 - DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

LEI N. 8.212 - DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências

Art. 68. Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, existentes até 1º de setembro de 1991, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Parágrafo único. Para apuração dos débitos será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos

RESOLUÇÃO N. 11 - DE 31 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências

RESOLUÇÃO N. 19 - DE 27 DE MARÇO DE 1996

Altera a Resolução n. 69th, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências

RESOLUÇÃO N. 69 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas de acordo com o disposto no art. 235, II, "f" do Regimento Interno.

Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 2, DE 1997

Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Encaminho à consideração de V. Exª Questão de Ordem ante os fatos ocorridos na CPI dos Títulos Públicos, a partir da reunião, cujo objetivo seria discutir e votar o parecer do Relator e os votos em separado de seus membros, no dia 22-7.

Os documentos em anexo, são constituídos por cópias das notas taquigráficas, e documentos entregues pelo Sr. Relator naquela ocasião.

Tenho certeza que terei de V. Exª a atenção que o assunto requer, uma vez que a decisão da CCJ, balizará, doravante, todos os procedimentos das CPIs em andamento ou a serem propostas nesta Casa.

Os Fatos

1. No dia 22-7 p.p às 10h45min, reuniram-se os membros da chamada CPI do Títulos Públicos para "ordenamento dos trabalhos finais da Comissão em torno da possibilidade, ou não, de emendas a serem admitidas ao texto do relatório apresentado pelo Senado". (Doc. nº 1-notas taquigráficas).

2. Durante a reunião, o Senhor Senador Relator referiu-se à separada encaminhada em 16-7 p.p. por ocasião da leitura do seu relatório. Sobre o assunto disse Sua Excelência:

"... Vossa Exª se referiu à separata como a primeira emenda do Relatório. Não posso aceitar essa assertiva, porque a separada foi apresentada como correção do Relatório no momento em que o apresentei. Como não foi posterior, ela não é emenda de relatório algum, mas sim o próprio Relatório."

E mais:

"... apresentei o Relatório com algumas correções no texto. Elas fazem parte integrante do Relatório. Separata, na verdade, é uma separata de redação, porque ela só existiria se houvesse correções agora, e o

Relatório foi apresentado na sua integralidade."

"... ele passa a existir, nasce no momento em que é apresentado à Comissão. Desde que foi apresentado à Comissão, não sofreu alteração alguma..."

(Do. nº 2-notas taquigráficas)

3. Ao concluir a reunião, o Senhor Presidente Senador Geraldo Melo expressou:

"... mas o relatório que a CPI entregará à Mesa será o relatório com o texto que os Srs. Senadores aprovarem, inclusive porque vão assiná-lo.

Então, se a maioria da Comissão entende que um parágrafo deve ter uma redação diferente e essa decisão for aprovada na Comissão, assim será – no relatório da CPI e não no relatório do Senador Roberto Requião.

Mas, concretamente, indago se existe algum recurso a ser formulado ao Plenário.

Não havendo recurso e estando esgotado os recursos da pauta da reunião desta manhã, agradeço a presença de todos..."

E mais:

"... Ele será votado como qualquer projeto, com a ressalva das emendas, que não se chamam emendas, dos destaques para voto em separado, que não são DVS, como disse o Senador Jarbas Passarinho, dos requerimentos ou dos votos em separado..." (Doc. nº 3-notas taquigráficas).

4. Decididos os procedimentos de votação do Relatório, a CPI tomou-se a reunir na mesma data às 18h16min. O Senhor Presidente Geraldo Melo deu por encerrado o prazo para encaminhamento de emendas e votos em separado:

"... antes de passarmos à discussão do relatório, de cujo teor a Comissão já tem conhecimento formal, é necessário dar conhecimento dos votos em separado que foram recebidos. Antes disso, porém, desejo proclamar encerrado o prazo de vistas coletivas concedida pela Presidência aos Srs. Senadores e consultar se a Presidência pode encerrar também, agora, o prazo para apresentação de votos em separado ou requerimentos de qualquer natureza, com relação ao relatório do Senador Roberto Requião,

ou se seria necessário mais tempo para que não se prejudique algum trabalho em andamento.

Não havendo manifestação do Plenário, está encerrado o prazo de apresentação de requerimentos e votos em separado em relação ao relatório do Senador Roberto Requião..."

Na ocasião, destacou Sua Excelência:

"... desejo esclarecer ao Plenário que estamos discutindo o Relatório, iniciando a discussão. A votação conforme se decidiu esta manhã, será feita do Relatório em bloco, com a ressalva dos votos em separado, ressalvados. O teor dos votos em separado não é nem conhecido ainda..."

"... Está, portanto, em discussão o Relatório, para ser votado, após encerrada a discussão, com ressalvas dos votos em separado." (Doc. nº 4-notas taquigráficas).

5. Em seqüência o Senhor Presidente encerrou a discussão e anunciou a votação.

"... continua facultada a palavra para discutir.

Não havendo quem queira discutir o Relatório, vou submeter aos votos da CPI o Relatório do Senador Roberto Requião..."

Iniciado o processo de votação o Senhor Senador Relator, pediu a palavra:

"... Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o Relatório que estamos votando agora tem uma separata, que os Srs. Senadores receberam, com algumas pequenas modificações de redação. Essa separata está na mão de cada um dos Srs. Senadores..." (Doc. nº 5-notas taquigráficas).

Simultaneamente, um funcionário da Secretaria da CPI distribuía aos Senhores membros da CPI, exemplares da citada separata.

6. O texto designado como separata, encaminhado após ser anunciado o processo de votação, na realidade constituía-se em emenda do Relator, pois que extrapola as correções redacionais para alteração de forma, conteúdo e mérito como pode ser constatado nos documentos de nºs 6 a 10, que exemplificam as modificações registradas às fls. 118, 221, 235, 243 e 356, dentre outras, do Título I do Relatório. A leitura atenta do texto original do Relator, e a posterior emenda do Relator, comprovam a

profunda alteração conceitual e contextual decorrente da "separata".

Ante os fatos expostos, formulo as seguintes questões em tese:

– Podem os Senhores membros da CPI apresentar emendas ao Relatório do Senhor Relator?

– No caso dos Senhores Senadores concordarem, parcialmente, com os termos do Relatório e discordarem, pontualmente, de algumas abordagens, poderão propor alteração? ou estarão obrigado a votar favorável ou contrário, integralmente?

– Admitidas as emendas, e aprovadas pelos Senhores membros, passarão elas a constituir o texto do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito?

– Concluída a discussão e anunciada o início do processo de votação, pode o Relator de CPI, apresentar emendas ao Relatório original, com a discussão já encerrada?

– Pode a Comissão Parlamentar de Inquérito encerrar seus trabalhos sem apreciação das emendas ao relatório e dos votos em separado, tempestivamente apresentados, e anunciados pela Providência da CPI?

Sala das Sessões 26 de agosto de 1997. – Senador **Jader Barbalho**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A indicação será publicada e remetida à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.531-9, adotada em 21 de agosto de 1997 e publicada no dia 22 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 24, 26, 57 e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Edison Lobão

Freitas Neto

Romero Jucá Joel de Hollanda
PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra
PSDB

José Serra Sérgio Machado
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
PPB

Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

José Carlos Aleluia Robério Araújo
Raul Belém Osvaldo Coelho
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Luís Roberto Ponte Ricardo Rique
João Almeida Djalma de Almeida César
PSDB

Salvador Zimbaldi Itamar Serpa
Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Aldo Arantes Alcides Modesto
PMN

Bosco França
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 26-8-97- designação da Comissão Mista
Dia 27-8-97- instalação da Comissão Mista
Até 27-8-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 5-9-97- prazo final da Comissão Mista
Até 20-9-97- prazo no Congresso Nacional
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.569-5, adotada em 21 de agosto de 1997 e publicada no dia 22 do mesmo mês e ano, que "estabelece multa em operações de importação e em outras providências".
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

Hugo Napoleão Francelino Pereira
Edison Lobão Gilberto Miranda
PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra
PSDB

Jefferson Péres Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
PTB

Regina Assumpção Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Paulo Gouvêa Magno Bacelar
Saulo Queiroz Mussa Demes
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Edison Andrino João Magalhães
Confúcio Moura Wilson Cignachi
PSDB

Luiz Piauhyliño Flávio Palmier da Veiga
Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Aldo Arantes Alcides Modesto
PV

Fernando Gabeira
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 26-8-97- designação da Comissão Mista
Dia 27-8-97- instalação da Comissão Mista
Até 27-8-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 5-9-97- prazo final da Comissão Mista
Até 20-9-97- prazo no Congresso Nacional
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.570-5, adotada em 21 de agosto de 1997 e publicada no dia 22 do mesmo mês e ano, que "disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Públi-

ca, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Bernardo Cabral José Bianco	Bello Parga João Rocha
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Jairo Carneiro Mussa Demes	Antônio Geraldo Paulo Gouvêa
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Jurandyr Paixão Antônio do Valle	Wilson Cignachi Maria Elvira
	PSDB
Roberto Brant	Ademir Lucas
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Aldo Arantes	Alcides Modesto
	PPB
Fetter Júnior	Osmar Leitão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-8-97- designação da Comissão Mista

Dia 27-8-97- instalação da Comissão Mista

Até 27-8-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 5-9-97- prazo final da Comissão Mista

Até 20-9-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.579-11, adotada em 21 de agosto de 1997 e publicada no dia 22 do mesmo mês e ano, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Odacir Soares Romero Jucá	Waldeck Omelas Jonas Pinheiro
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares Suplentes	
	PFL
Samey Filho Raul Belém	Mussa Demes Laura Carneiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Odacir Klein Hélio Rosas	Barbosa Neto Silas Brasileiro
	PSDB
Arnaldo Madeira	Yeda Crusius
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Aldo Arantes	Alcides Modesto

PTB
 Paulo Heslander Dullio Pisaneschi
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia 26-8-97- designação da Comissão Mista
 Dia 27-8-97- instalação da Comissão Mista
 Até 27-8-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 5-9-97- prazo final da Comissão Mista
 Até 20-9-97- prazo no Congresso Nacional
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.580-1, adotada em 21 de agosto de 1997 e publicada no dia 22 do mesmo mês e ano, que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, para efeito de sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem assim o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e Docas do Estado de São Paulo – CODESP, e dá outras providências".
 De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****PFL**

Hugo Napoleão
 Edison Lobão

Francelino Pereira
 Gilberto Miranda

PMDB

Jader Barbalho
 Nabor Júnior

Gerson Camata
 Carlos Bezerra

PSDB

Teotonio Vilela Filho
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Coutinho Jorge
 Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PFL**

Benedito de Lira

Wilson Cunha

Talvane Albuquerque Carlos Magno
 Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)
 Dilso Sperafico Dejandir Dalpasquale
 Simara Ellery Ricardo Rique
PSDB
 Danilo de Castro Robson Romero
 Bloco (PT/PDT/PCdoB)
 Aldo Arantes Alcides Modesto
PSB
 Sérgio Guerra Alexandre Cardoso
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia 26-8-97- designação da Comissão Mista
 Dia 27-8-97- instalação da Comissão Mista
 Até 27-8-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 5-9-97- prazo final da Comissão Mista
 Até 20-9-97- prazo no Congresso Nacional
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 - Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 27, às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a apreciação de projetos de lei.
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
 Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item único:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 75, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993 (nº 5.813/90, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao FGTS do aposentado, na condição que especifica, tendo

Pareceres sob nºs 341, de 1995, e 155, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emília Fernandes:

- 1º pronunciamento: favorável; e

- 2º pronunciamento (reexame, em virtude do Requerimento nº 1.109/95): favorável

vel, com Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

(Em virtude de adiamento)

A Presidência comunica ao Plenário que a matéria constou da sessão deliberativa do dia 18 de junho último, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão, em turno único, do projeto e da emenda de redação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 602, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 315 do Regimento Interno, requeremos o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 7 de outubro de 1997.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1997. – Senador **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria sairá da Ordem do Dia outra vez, para retomar em data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de colocar em votação requerimentos de urgência, acho que é do meu dever, como Presidente da Casa, chamar a atenção para as votações em regime de urgência de problemas de dívidas de Estados.

Considero um erro que se comete na Casa, entretanto sou obrigado a submeter ao Plenário aquilo que os Srs. Senadores pedem que o Senado delibere. As votações em caráter de urgência de problemas de dívidas de Estados estão se tomando rotina quando deveriam ser exceção; daí porque cumpro o que se pede.

Mas, de logo, declaro que não sou favorável a essa posição. Acho que o projeto deve ser estudado no devido tempo e chegar ao plenário com os estudos necessários. Razão pela qual, achei que era do meu dever, não só com relação a esses que vamos votar mas a outros que serão lidos, fazer esta lembrança aos Srs. Senadores: que o Senado deve se aprofundar nesses exames, porque nada é mais importante do que votações desse tipo.

Já tivemos problemas vários aqui, culpando também o Banco Central pela falta de exames indis-

pensáveis. Por isso, vou fazer a votação apenas para cumprir o meu dever de Presidente, embora a contragosto.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assinei esse requerimento a pedido do Senador Epitácio Cafeteira, mas concordo com V. Ex^a. Sempre fui contra a votação, em regime de urgência, dos pedidos de rolagem de dívida, e assinei muito mais porque me disseram que havia um acordo com os outros Líderes e com a Mesa.

Gostaria, portanto, de saber qual é o procedimento para que eu retire a minha assinatura desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu cumpro o meu dever de fazer uma advertência ao Plenário, inclusive pelo bom nome do Senado, do qual cabe a todos nós zelar.

Se votamos sempre em regime de urgência, sem o devido estudo ou debate, acho que o Senado não cresce perante a opinião pública e fica a possibilidade de acontecerem problemas como os que aconteceram em relação aos precatórios.

Não posso traçar normas. Se dependesse de mim, não se votaria. Mas não tenho o poder de me recusar a colocar em votação requerimentos assinados por Líderes.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Primeiro, a resposta do Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, eu gostaria de retirar o meu nome desse requerimento, porque entendi que havia um acordo entre as Lideranças e a Mesa. Não havendo esse acordo, também sou contra a votação em regime de urgência, porque conheço os problemas que tem causado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu agradeceria se V. Ex^a viesse à Mesa para retirar sua assinatura.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse requerimento diz respeito a uma rolagem de dívida que não tem nada a ver com precatório e que está vencendo agora. Tanto que, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovada por unanimidade.

A votação, em regime de urgência, visa evitar que sofra solução de continuidade a rolagem da dívida de São Paulo. Se não votarmos agora, vai ser criado um problema muito sério para o Município.

Não há nenhuma contestação. Quando procurei o nobre Senador Osmar Dias, eu disse-lhe que, se conseguisse unanimidade, eu conseguiria que a matéria fosse votada amanhã. E disse a mesma coisa ao Senador José Eduardo Dutra, enfim, falei isso a todos. Ainda não poderia dizer que eu tinha o consenso dos Líderes, porque não havia falado com nenhum deles. Mas eu havia falado com o Senador Edison Lobão, que foi o segundo signatário. E o terceiro foi o Senador Jader Barbalho. Só com esses Senadores citados já haveria assinaturas suficientes para aprovar o requerimento. Mesmo assim fui ao Gabinete do Senador Osmar Dias. Pedi a assinatura de S. Ex^a, como também pedi a do Senador Vaimir Campelo e, por derradeiro, a do Líder do Bloco de Oposição, o Senador José Eduardo Dutra.

Dessa maneira foi apresentado o requerimento. Para evitar um colapso na rolagem das dívidas da Prefeitura de São Paulo, para o que não há qualquer contestação. Na aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos, presente estava, inclusive, o Senador José Eduardo Dutra. Presidia a reunião o nobre Senador José Serra.

Entendi que, sendo um assunto pacífico, não havia por que deixar de apresentar o requerimento. Lamento a má interpretação dada pelo Senador Osmar Dias. Eu não podia dizer a S. Ex^a que havia consenso dos Líderes, porque eu ainda não havia visitado os outros Líderes. Mas eu disse que se a unanimidade dos Líderes pedisse, seria ainda mais acelerada a votação da matéria.

Era esta a explicação que eu queria dar, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não posso deixar de concordar com V. Ex^a quando mani-

festa preocupação com as votações, em regime de urgência, de requerimentos dessa natureza. Na verdade, por diversas vezes já tomamos conhecimento do problema e fizemos manifestações em plenário, tanto V. Ex^a quanto o Líder do PFL.

Todavia, no que diz respeito a este caso, o que de fato ocorreu foi o que acaba de relatar o eminente Senador Epitacio Cafeteira. O documento havia sido aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos e está prestes a vencer. Ou se vota agora ou haverá graves conseqüências.

Ainda há pouco, antes até do pronunciamento de V. Ex^a, que tem toda a procedência, repito, eu falava com o Líder do Governo. Chamava a atenção de S. Ex^a para a necessidade de que o Governo atente para os prazos, enviando a esta Casa documentos dessa natureza no prazo devido, para que o Senado tenha tempo suficiente de examiná-los tanto nas comissões quanto aqui, no plenário do Senado Federal.

Não desejo retirar a minha assinatura, mas concordo que V. Ex^a tem toda razão.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator dessa matéria, desejo informar que a Prefeitura a mandou ao Banco Central no dia 7 de julho. Ela ficou no Banco Central por mais de um mês. E o que aconteceu? De acordo com a resolução, o Banco Central teria 15 dias para analisar o pedido de rolagem de dívida de São Paulo.

Acontece que, após a CPI dos Precatórios, o Banco Central resolveu olhá-la mais detalhadamente. Ao fazer isso, o Banco Central modificou a forma de análise, passando a exigir da Prefeitura de São Paulo uma série de outros documentos que até então não exigia. A Prefeitura remeteu esses documentos e essa matéria só chegou ao Senado segunda-feira passada.

Fui relator dessa matéria que, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi relatada pelo Senador Osmar Dias. Vence na quinta-feira desta semana o prazo para a rolagem da dívida. Se a Prefeitura não rolar a dívida, ela ficará em situação difícil.

O Senador Epitacio Cafeteira conversou com todos e colheu assinaturas para essa matéria que foi votada e aprovada por todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nesse caso, eu pediria, inclusive, que o Senador Osmar Dias mantivesse a sua assinatura, para que déssemos urgência à matéria, que é apreciada na Comissão. Se demorou em algum lugar, foi no Banco Central.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou conceder a palavra aos Senadores José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Levy Dias e Ney Suassuna que, respectivamente, a solicitaram.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante algum tempo, no plenário desta Casa, procurei defender o Regimento pelo Regimento, analisar uma série de filigranas regimentais. Mas confesso que cheguei à conclusão de que essa não é a tarefa de um Senador da Oposição, ou melhor, da minoria – não é nem da Oposição, é da minoria!

O Regimento garante a convivência democrática entre maioria e minoria. À minoria interessa invocar o Regimento sempre que se tratar de uma matéria que a minoria não tenha interesse em aprovar.

Quero registrar que já houve momentos em que não se cumpriu ao pé da letra o Regimento. Exemplo: quando se votou mais de dois requerimentos de urgência numa mesma sessão, quando da votação de requerimento de urgência e votação de matéria em sessão imediatamente subsequente. Só não nos manifestamos a respeito porque se tratavam de matérias que não tínhamos interesse em obstruir.

No caso específico dessa urgência para São Paulo, assim como a de Porto Alegre, que assinei, e a do Rio de Janeiro, todas são matérias que foram aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Então, não se enquadram em algumas das críticas que foram levantadas, no caso de precatórios, quando matérias que, sem merecer a análise da comissão técnica, foram votadas diretamente no plenário. Não é o caso, já que a matéria foi votada na Comissão de Assuntos Econômicos.

Qual é a diferença em relação ao mérito da matéria, se ela será votada agora ou daqui a cinco dias em relação à tramitação normal? Votada a matéria na Comissão, abrir-se-ia o prazo para a apresentação de emendas. Se houver emendas, a matéria volta à Comissão. No presente caso, trata-se de matéria que foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos. Então, parto do

princípio de que não serão apresentadas emendas. Se algum Senador aqui disser que vai apresentar emendas a esse projeto de resolução, retiro a minha assinatura, apóio a urgência e voto contra.

Tenho certeza de que não é esse o entendimento do Plenário. Por isso, não vejo nenhum sentido em não votar a matéria, até porque levo em consideração que já houve outros casos em que, em função do prazo, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, inclusive sem necessidade de aprovação do requerimento de urgência.

Em função disso, mantenho a assinatura e voto favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo deixar consignada a minha manifestação de aplauso a V. Ex^a pela advertência que fez registrar hoje na sua fala como Presidente do Senado.

Quero também fazer minhas as colocações do Senador José Eduardo Dutra, posto que essa matéria foi examinada na Comissão de Assuntos Econômicos. Todos os casos mais cabulosos que a CPI dos Títulos Públicos, destinados a pagar precatórios, levantou, ocorreram em processos que não tramitaram na Comissão de Assuntos Econômicos.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, quero dizer que já se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, distribuído ao Senador Vilson Kleinübing, o nosso Projeto de Resolução nº 49/96 – já reapresentado. Reapresentado, Sr. Presidente, porque abrange – é esse o esclarecimento que me permito deixar aqui consignado-, em primeiro lugar, medidas corretivas contra a indústria das antecipações de receita, onde há bancos cobrando juros de 6% ao mês de prefeituras de cidades brasileiras.

Em segundo lugar, contempla tudo o que o relatório do Senador Roberto Requião estabeleceu como diretrizes norteadoras da tramitação de pedidos de empréstimo no Senado Federal, ou seja, todas aquelas recomendações da CPI dos precatórios já estão aproveitadas.

Finalmente, Sr. Presidente, o tópico que tem mais a ver com essa questão: uma medida preventiva competente para impedir que o Senado seja tangido – na véspera do vencimento de títulos – a ter de deliberar sobre a sua rolagem. Isto é, estamos estabelecendo prazos para que processos com vencimento, ou seja, com rolagem de dívida, dêem entrada no Banco Central no mínimo 45 dias antes do

vencimento. No Senado Federal, sei que, na opinião de V. Ex^a, o prazo é diminuto, mas veja que, nesse caso, estamos tratando com 7 dias de tramitação.

Estou estabelecendo – e claro que aceitarei qualquer recomendação no sentido de ampliá-lo – um prazo mínimo de 15 dias. Nesse caso, foi dado entrada no Senado no dia 19 e, hoje, dia 26 de agosto, completa-se apenas 7 dias de tramitação na Casa.

Essas providências, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já fazem parte de projeto de resolução e já há um Relator. Espero sinceramente que, até a semana que vem, o Plenário do Senado possa deliberar sobre essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB–MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para tentar contribuir com a Casa e com o Plenário, escudo-me no ofício do Banco Central, Parecer Dedip/Dirad nº 97/0619. O ofício do Banco Central, no seu Item nº 4, diz o seguinte:

Cabe esclarecer que a rolagem pleiteada não se refere a títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

Leio esse item para esclarecer, porque a palavra "precatório" já foi citada várias vezes.

No Item nº 7, cabe ressaltar que o município encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do sistema financeiro nacional.

Outro dado que julgo importante, Sr. Presidente, ainda me escudando no ofício do Banco Central, refere-se à afirmação quanto ao perfil da dívida mobiliária do município, em 30/06/97. Verifica-se que apenas 8,1% têm vencimento em 1997.

São os dados que gostaria de deixar registrados na Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB–PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na Comissão de Assuntos Econômicos, há sete dias, votamos três projetos: dois para o metrô do Rio de Janeiro e um de rolagem de dívida. Os do metrô venceram ontem. Portanto, já há data e, se os aprovamos amanhã, já estaremos com dois dias de atraso. E o das tranches, ou seja, o da rolagem, vence no sábado.

Para os dois primeiros, as Lideranças entraram com requerimento. Para o último, não houve requerimento, e espero que a Liderança do Governo o faça, uma vez que tem interesse no Governo do PSDB, que é o do Rio de Janeiro. Mas essa é obrigação da Liderança do Governo, e não nossa, como Relator.

Mas eu queria deixar patente, Sr. Presidente, que, às vezes, estamos agindo por impulso: ou aprovamos todas as urgências, ou não queremos aprovar nenhuma. Nesse caso específico, são duas com data marcada.

Então, eu queria conscientizar a Casa de que esses projetos já completaram nove dias; foram aprovados em comissão e vão criar problemas para o Estado, uma vez que o da rolagem da dívida vence no sábado e os dois do metrô venceram ontem, quarta-feira.

Esses projetos estavam no mesmo pedido de urgência de São Paulo. Quando nosso Líder, Jader Barbalho, pediu para que ele fosse retirado, isso foi feito *in totum*. No entanto, nele não havia as mesmas dificuldades que havia no projeto relativo a São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT–DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo a orientação sugerida pelo Senador Wilson Kleinünbing, havia estabelecido o critério de, em autorizando rolagem das dívidas estaduais, reduzir essa autorização em 2%, ou seja, permitir que 98% da dívida fosse rolada. Acontece que, para tornar mais rigorosa e mais limitada a possibilidade de emissão de títulos, de letras, esse percentual me parece muito modesto.

Quando se trata de um pedido como esse, que chega ao Senado há poucos dias e que exige o açamento que V. Ex^a em boa hora condenou da Presidência do Senado, o Banco Central afirma o seguinte:

"....preconizando o percentual de rolagem de 90,52% em função dos limites de comprometimento já assumidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo."

Portanto, parece que nos devemos escudar no parecer do Banco Central e não ultrapassar o limite de 90,52% que aconselha. Isso nos livraria de qualquer apodo no sentido de que estaríamos sendo complacentes em consentir a rolagem da dívida pública em um percentual tão elevado e também retira-

ria de nós qualquer responsabilidade em relação a algum senão que adviesse do aqodamento com que o assunto foi tratado.

Portanto, sob meu ponto de vista, deveríamos realmente adotar os 90,52% a que se refere o parecer do Banco Central ao invés de estabelecermos critérios rigorosos, rígidos e inflexíveis superiores a este, 98%.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou de pleno acordo com V. Ex^a em relação às colocações que fez. Tem sido constante a votação, pelo Senado, de rolagem de dívidas em caráter de urgência. Aproveito para comunicar a esta Casa meu propósito de não votar mais rolagem de dívida em caráter de urgência. Quem quiser rolar dívidas que faça o pedido com a devida antecedência.

Estamos assistindo pela imprensa todos os dias ao fato de os nossos Executivos municipais e estaduais lançarem obras em toda a parte do Brasil. No entanto, na hora de rolar a dívida, querem rolá-la integralmente.

Estou de acordo com o Senador Lauro Campos em relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa não pode e nem deve dialogar com os Srs. Senadores. Entretanto, a mim cabe esclarecer alguns pontos em relação a esse assunto.

É verdade que o Senado, inclusive a Mesa, tem transigido em alguns pontos para a votação de matérias desse jaez. O Regimento, por exemplo, manda que só se votem dois requerimentos de urgência por sessão. Usava-se, evidentemente como uma saída, convocar quantas sessões extraordinárias fossem necessárias, sem número, para votar requerimentos de urgência.

Entendi que era melhor votar mais de dois com número do que muitos outros sem número, em sessões extraordinárias, apenas para ter Ordem do Dia constando que votou.

Essa prática, entretanto, se fere o Regimento, vamos suspendê-la. Mas não vamos fazer sessão extraordinária para votar requerimento de urgência. Votam-se apenas dois por dia e não mais. Fica-se, assim, de acordo com uma advertência do Senador José Eduardo Dutra, que é lógica.

O Senador Esperidião Amin falou, no projeto, em quinze dias. Achei pouco e acho pouco, porque

basta um pedido de vista de um Senador na Comissão, que tem direito a cinco dias úteis, para que os quinze dias praticamente se esgotem. Se não houver vista simultânea, não sai tão cedo. De modo que teria que haver, nesse projeto, um regime especial, mas com mais de quinze dias.

O Senador Lauro Campos disse, com muita propriedade, que, quando um assunto desse não é discutido, não se pode fazer a advertência que ele fez de que não se deveria seguir o parecer da Comissão, mas o do Banco Central. Quando está em urgência, ninguém evidentemente discute o assunto, e a sua idéia, neste instante, não poderia ser adotada em regime de urgência.

Conseqüentemente, peço a reflexão dos Srs. Senadores para esses pontos, se não para o dia de hoje, mas para os posteriores, contanto que o nome do Senado cada vez mais se eleve perante a opinião pública e não possa ser motivo de críticas, muitas vezes justas, em relação ao nosso trabalho.

Tenho que seguir, e seguirei, a vontade do Plenário. Conseqüentemente, submeterei os requerimentos de urgência à vontade do Plenário, mas, mesmo com urgência, não posso permitir que o Plenário queira votar as matérias com menos de dois dias úteis.

Então, o que for aprovado hoje só será votado quinta-feira, porque a Mesa não coloca em votação antes, mesmo que o Plenário mande. O Plenário não pode mandar contra o Regimento. Conseqüentemente, estas palavras ficam não como uma advertência, mas como uma decisão: o que for aprovado hoje será, na melhor hipótese, votado na quinta-feira, e, se não houver número, não será votado.

Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 104/97, que diz respeito à operação de crédito para a Prefeitura de Porto Alegre.

Advirto também que se deve dizer a que se referem todos os requerimentos, e não apenas o número do projeto, porque senão o Plenário não fica sem a orientação devida.

A Mesa já deveria estar com isso pronto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 597, de 1997, de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 104, de 1997.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 598, de 1997, de urgência, lido no Expediente da presente sessão, para o Projeto de Resolução nº 105, de 1997.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 599, de 1997, de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 107, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Plenário porque, pelo Regimento, passaram dois requerimentos; conseqüentemente, não se podem votar, nesta sessão, outros requerimentos de urgência.

Se os Srs. Líderes entenderem que a regra deve ser fixada para outro dia, a Mesa cumprirá; se entenderem que a regra deve ser fixada imediatamente, eles não serão votados.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, manifesto-me favorável à advertência de V. Ex^a: que se cumpra o Regimento.

No momento em que, por razões circunstanciais, o Plenário resolver revogar o Regimento, todos nós passaremos a ficar vulneráveis. Prefiro a lei, a norma; por isso mesmo, acato a advertência de V. Ex^a e fico com o Regimento: dois requerimentos por sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Bastando que um Líder se tenha manifestado, os demais requerimentos não serão votados nesta sessão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a manifestação do nobre Senador Jader Barbalho tem também o meu apoio. O problema é que o assunto foi apresentado de uma maneira muito clara. O requerimento não pretendeu, com a urgência, fugir da

Comissão de Assuntos Econômicos, e a matéria teve toda a sua tramitação cumprida.

Penso que a advertência de V. Ex^a poderia ser considerada para o futuro, assim como a regulamentação que dela resultasse. Aceitá-la hoje seria prejudicar a Prefeitura de São Paulo.

V. Ex^a não tenha dúvida de que a não rolagem da dívida no prazo competente prejudicará a cidade de São Paulo. E não foi culpa da Prefeitura, nem do Senado, mas do Banco Central. Os Senadores de São Paulo – o nobre Senador José Serra, o nobre Senador Eduardo Suplicy e o nobre Senador Romeu Tuma -, com toda certeza, deram seu voto favorável, porque têm amor àquela cidade. Não sou de São Paulo; sou Líder do Partido do Prefeito.

Então, peço a V. Ex^a que examine e tome essa posição para novos requerimentos, e não para os que já foram lidos no Expediente, senão a Prefeitura de São Paulo será prejudicada.

É essa a ponderação que faço a V. Ex^a, sem querer dialogar com a Mesa, nem me colocar contra a decisão de V. Ex^a. Trata-se apenas de uma ponderação que, acredito, V. Ex^a haverá de levar em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a amanhã será atendido, com a votação do requerimento e com o interstício de dois dias subsequentes para a apreciação da matéria. Ou se faz uma sessão extraordinária, ou votaremos na terça-feira.

Amanhã entrará em pauta o requerimento de V. Ex^a e outro, do Rio de Janeiro.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se o **quorum** fosse mantido, pediria a V. Ex^a que fizesse uma reunião extraordinária hoje. Isso evitaria a penalização da Prefeitura.

A Prefeitura de São Paulo mandou a documentação final ao Banco Central em 25 de junho. Somente no dia 11 de agosto, ou seja, 16 dias depois, o Banco Central mandou novo ofício à Presidência, alegando que não aceitava a declaração do Prefeito Celso Pitta com relação à adimplência da Prefeitura e solicitando que o Tribunal de Contas do Município desse tal declaração. A Prefeitura foi ao Tribunal e obteve o documento, que foi, então, entregue ao Banco Central.

Ora, Sr. Presidente, estamos penalizando a Prefeitura. Falei com o Prefeito na manhã de hoje. S. Ex^a afirmou-me que não tem condições de pagar os títulos para evitar a rolagem, pois totalizam mais de R\$200 milhões.

Peço a compreensão de V. Ex^a. Esse fato se deu por causa da mudança de análise por parte do Banco Central, o que levou a Prefeitura, neste momento, a tal problema. Peço que V. Ex^a faça valer a regra daqui para frente e determine a realização de uma sessão extraordinária hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— V. Ex^a sabe da estima que tenho por sua pessoa, mas o assunto é vencido. Não convocarei nenhuma sessão extraordinária para votar urgência, até porque esta Casa não deve ter por norma votar matérias em regime de urgência; deve ter por norma votar matérias dentro do regime normal de seus trabalhos.

Só amanhã haverá votação.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não é a única Nação, neste universo em que os territórios de todos os mares e continentes se aproximam velozmente pelos novos e alucinantes meios de comunicação, que se debruça sobre problemas sociais da maior gravidade. Mesmo nos países chamados desenvolvidos, de aprofundadas tradições culturais, testemunhamos compungidos, no dia-a-dia, os bolsões de miséria absoluta que constroem os bem-afortunados.

A violência e as drogas, que campeiam entre nós, também transitam pelos territórios das Nações mais ricas do mundo. As ilicitudes e as crueldades não respeitam fronteiras. Penetram em todas elas, levando tragédias e desassossego para as comunidades que se devotam ao trabalho e à estabilidade das suas famílias.

No entanto, não será por ser um problema mundial, de alcance indiscriminado, que negligenciaremos as nossas próprias questões sociais. Ao contrário, mais devemos dedicar-nos à busca das soluções, tentando, ao menos tentando, construir no Brasil um recanto que se sobreponha aos tantos outros caracterizados por uma qualidade de vida comprometida pelos dissabores dos problemas sociais.

Eu me referirei hoje, Sr. Presidente, apenas a dois problemas que, por se agravarem a olhos vistos, estão exigindo a atenção prioritária da sociedade brasileira. E ousa acreditar que, em nosso País,

temos condições de resolvê-los satisfatoriamente. Se não os resolvermos de forma definitiva, ao menos podemos minorá-los de modo significativo.

O primeiro deles é relativo a uma parcela expressiva das nossas crianças e da nossa juventude: meninos de rua entregues à sua própria sorte; a prostituição juvenil explorada até por empresários e intelectuais estrangeiros. São chagas que frequentam nossas cidades grandes, médias e pequenas e exibem-se à nossa perplexidade; chagas gangrenadas que desafiam nossa sensibilidade e apontam riscos graves para o futuro do País.

O segundo problema a que me ateno refere-se à crise gravíssima do nosso sistema penitenciário em todo o País: prisões superlotadas, nas quais os presidiários — independente da maior ou menor gravidade de seus crimes — têm de estabelecer, entre eles próprios, determinados turnos para terem o espaço mínimo para deitarem e dormirem; confinamentos — que, pelo ideal das doutrinas, deviam servir como locais para a reeducação — transformam-se em porões imundos onde se aprimoram os processos criminosos; práticas de assassinatos por sorteio, a fim de que os mais fracos, pela morte, desocupem lugares exíguos para os mais fortes e cruéis.

Sr. Presidente, os animais dos nossos mais pobres estábulos e currais têm tratamento mais humano do que aquele concedido à grande massa dos presidiários de nossas prisões.

Fácil imaginar, com sentimentos de horror, o sofrimento indescritível daqueles que, pela má sorte de cumprirem curtas penas por ilícitos menos graves, têm de dividir espaço, nos poucos metros quadrados cercados por grades de zoológico, com a barbárie de criminosos que já perderam, ou jamais tiveram, a mais elementar noção de valores morais, éticos e religiosos.

No entanto, Senhor Presidente, dentre os cerca de 142.500 condenados abrigados em nossas prisões, 45.000 são mantidos presos por crimes menores e não violentos. Entre estes, com penas superiores a dois anos, há uma mulher condenada por furto de um pacote de fraldas, no valor de dez reais, um homem que furtou doze pés de alface e cinco cabeças de repolho, e outros que se apossaram indevidamente ou de dezesseis vassouras ou de uma dúzia de telhas Eternit ou de um pacote de cigarros.

Como disse Douglas Hurd, um político inglês: "A prisão é uma maneira muito cara de tornar as pessoas piores".

Tais dados constam de uma modelar entrevista oferecida à revista *Veja*, edição de 16 de julho pas-

sado, pela Sr^a Julita Lemgruber, socióloga, ex-diretora do sistema penitenciário do Rio de Janeiro e membro do Centro Internacional de Estudos sobre Prisões, sediado em Londres.

Os dados por ela oferecidos são impressionantes, demonstrando, numa comparação com outros países, o atraso do Brasil no enfrentamento de tal problema. Quarenta e cinco mil condenados por crimes menores custam R\$18 milhões por mês, o suficiente para construir 1.700 casas populares.

Narrou a Dr^a Julita Lemgruber que, na Inglaterra, todo início de ano os juízes recebem do Ministério das Finanças uma tabela mostrando o custo médio por prisioneiro no ano anterior. Eles têm obrigação de consultá-la antes de proferir a sentença. Ficam sabendo que um preso confinado custa no mínimo R\$700,00 por semana, enquanto um preso, num regime de pena alternativa e rígido controle, tem a sua manutenção reduzida para R\$250,00.

Já existe entre nós, segundo penso, o consenso de que se faz necessária e urgente a implantação, com maior amplitude, da pena alternativa no Brasil, em benefício da reeducação do réu e por razões econômicas. Contudo, nossa legislação de 1984 impede a substituição de uma pena de prisão, por uma alternativa, se a condenação do réu ultrapassar um ano. Para superar tal impasse legal, a Câmara já aprovou, e agora veio à revisão do Senado, um projeto de lei dispondo sobre a prisão alternativa, a merecer desta Casa uma apreciação até mesmo em regime de urgência.

Como pretende o Brasil recuperar criminosos se o próprio Governo os submete a condições subumanas e propícias à evolução das distorções comportamentais?

Em função disso, milhares de mandados de prisão não são cumpridos, e mesmo os magistrados não raro deixam libertos criminosos da mais alta periculosidade pelo fato de não terem onde confiná-los.

Estamos, afinal, sustentando, a peso de ouro, um círculo vicioso que ameaça a sociedade brasileira.

Por tais motivos, que me parecem óbvios, sucedem-se as rebeliões em prisões de todo o País. Sem válvulas de escape, não há contenção que impeça as explosões.

Dirão os governantes: faltam recursos para a humanização do nosso sistema penitenciário, faltam recursos para que se implante, em todo o País, um processo de controle rígido sobre os condenados a penas alternativas. O refrão repete-se em relação aos menores abandonados, pois faltam recursos

para abrigá-los e levar-lhes orientação educacional e moral capaz de torná-los cidadãos úteis no futuro.

Não faltam às administrações, porém, os projetos, geralmente bem concebidos e bem elaborados, com as soluções mais adequadas para todos esses problemas, que acabam engavetados por carência dos necessários recursos orçamentários.

Sr^s e Srs. Senadores, acredito que temos instrumentos capazes de criar as condições financeiras para o enfrentamento das problemáticas que estou expondo neste pronunciamento: os Fundos de Pensão, através de financiamentos que, rentáveis e seguros, assegurariam os recursos adequados para as soluções que se fazem urgente.

Afirmo tal premissa, Sr. Presidente, após debates com dirigentes de várias instituições, inclusive as de Fundos de Pensão, que demonstraram a viabilidade de uma proposta que vou expor desta tribuna. Em seguida, pretendo levá-la pessoalmente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, já que se trata de matéria que foge à nossa competência legislativa.

Antes, recorde-se que os Fundos de Pensão, pela soma de recursos de que dispõem, tomaram-se referência nacional para os grandes investimentos. O processo de privatização passa pelos Fundos de Pensão. As Bolsas de Valores têm nos Fundos de Pensão grandes investidores. A indústria da construção civil, os **shoppings**, os hospitais, os equipamentos de lazer, os títulos públicos, etc., têm-se valido do patrimônio dos Fundos de Pensão para a concretização de operações que são, no geral, rentosas para ambas as partes.

Daí por que a imprensa, não raro, ressalta o patrimônio dos Fundos de Pensão – R\$80 bilhões – como sua mais forte característica, subestimando as responsabilidades sociais daquelas entidades, característica muito mais forte que o propalado patrimônio.

Até aqui os Fundos de Pensão aportaram expressiva contribuição ao desenvolvimento econômico do País. Diretamente, entretanto, tem sido nula sua contribuição ao desenvolvimento social do País. A responsabilidade social deles é, em primeiro lugar, com os seus participantes. Mas os Fundos de Pensão, quero assim entender, são devedores também de apoio ao desenvolvimento social.

Esta questão nos remete diretamente à Lei nº 6.435, que, em seu art. 40, diz:

"Para garantia de todas as suas obrigações, as entidades fechadas constituirão reservas técnicas, fundos especiais e previsões, em conformidade com os critérios fixa-

dos pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social, além das reservas e fundos determinados em leis especiais."

E, mais adiante, no § 1º do mesmo artigo 1º, diz a lei:

"As aplicações decorrentes do disposto neste artigo serão feitas conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional."

O Conselho Monetário Nacional, ao regulamentar a matéria, tem orientado os Fundos de Pensão no sentido de aplicar seus recursos em setores da economia nacional. Indiretamente, abre espaço para eventuais aplicações sociais quando capitula aplicações em títulos públicos, quer da União, quer dos Estados, quer dos Municípios.

Os efeitos sociais de tais aplicações, no entanto, têm sido até agora dispersos e insatisfatórios, contrariamente às aplicações em setores econômicos, cujos resultados práticos são observados com muita clareza.

É chegada, pois, a oportunidade, de óbvio interesse nacional, para a conjugação de esforços do Poder Público e dos Fundos de Pensão. Unidos, poderão dar combate eficaz, e até mesmo cabal, a muitas das lamentáveis situações sociais – como essas dos presidiários e dos menores de rua – a que estão submetidas parcelas expressivas da nossa população.

O Brasil precisa do apoio financeiro dos Fundos de Pensão para seus projetos sociais, principalmente aqueles que se destinam a eliminar ou reduzir situações de extrema gravidade.

Dirão alguns serem inesgotáveis os setores e as regiões que apresentam gritantes problemas sociais. Dirão outros que os recursos dos Fundos seriam insuficientes para subsidiar a ação do Governo no combate às graves questões sociais. Não creio, entretanto, que haja alguém que pense desnecessária a participação dos Fundos de Pensão no financiamento das ações governamentais no campo social. Nem tampouco quem tenha argumentos objetivos para demonstrar que tal participação seria inconveniente ou temerária para a saúde do patrimônio dos trabalhadores.

Temos que ser cautelosos com a inovação do roteiro de aplicações dos Fundos de Pensão, é verdade. Cautelosos, sim, mas conscientes de que o Poder Público brasileiro precisa revelar novas fontes de financiamento para seus projetos sociais, espe-

cialmente para os mais graves e os que requerem soluções urgentes.

Refleti longamente sobre esta matéria e quero apresentar aos Srs. Senadores, ao Poder Executivo, ao Conselho Monetário Nacional, aos Fundos de Pensão e ao País minhas sugestões, que considero factíveis e oportunas.

O País tem acompanhado, com grande interesse, os trabalhos legislativos do Congresso Nacional, especialmente os desenvolvidos pelo Senado Federal, na esperança de que daqui saiam as definições maiores, a partir das quais construiremos as novas bases do progresso econômico, social, democrático, permanente e eficaz na geração da felicidade almejada pelo povo brasileiro.

O Senado tem oferecido um magnífico exemplo da sua vitalidade e, mais do que isso, da integração dos eminentes Senadores aos anseios da população brasileira, atendendo, no que lhe é possível atender, aos propósitos de necessárias reformas constitucionais.

Ainda agora, debruçamo-nos sobre a Previdência Social, buscando soluções que, sem prejuízo para aposentados e pensionistas, salvem o nosso sistema previdenciário de uma próxima bancarrota total. Não importa discutir aqui as naturais divergências de conceitos em torno da matéria, nas controvérsias próprias do processo democrático. Importa destacar a responsabilidade com que o Senado tem se dedicado ao projeto da reforma.

Desses debates, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nasceu a inspiração que me possibilitou a formulação das idéias que hoje apresento aos meus eminentes Pares. Extraio da Reforma da Previdência, exclusivamente, o capítulo referente à Previdência Complementar, e sobre isso quero tecer alguns comentários como embasamento à proposta que, em conclusão, farei ao Governo brasileiro.

O Brasil compartilha da formulação doutrinária sustentada pela maioria esmagadora dos países desenvolvidos e em vias de desenvolvimento sobre o papel da Previdência Oficial. Destina-se ela a assegurar o mínimo indispensável à garantia da dignidade do trabalhador, especialmente quando estiver minimizada sua capacidade laborativa, já na inatividade. Mais especificamente, quero me ater aos direitos do trabalhador sobre remuneração digna quando da sua aposentadoria. A Previdência Oficial, com sabedoria, define o teto para esse benefício. Hoje, esse teto se encontra em derredor de 10 salários mínimos, ou seja, o valor ligeiramente superior a um mil reais.

Os baixos salários brasileiros se constituem em característica da nossa economia. A vizinha Argenti-

na, na média, está 20% superior ao Brasil na remuneração dos seus trabalhadores. O Brasil, com salário mínimo de cento e vinte reais, nos revela uma média nacional ainda muito baixa em relação ao mundo civilizado. O salário mínimo francês ultrapassa um mil dólares. Os operários americanos têm assegurado um mínimo superior a novecentos dólares.

A pirâmide salarial brasileira, quando correlacionada ao teto de benefício da Previdência Oficial - INSS -, nos revela dois universos curiosos e, ao mesmo tempo, preocupantes. De um lado, a grande massa de trabalhadores está localizada em níveis salariais abaixo do teto da Previdência, isto é, cerca de mil e duzentos reais. Esses, submetidos ao longo da vida àqueles padrões salariais, vêem prolongado no tempo seu nível de remuneração quando passam para a inatividade. Continuam percebendo mil reais, novecentos reais, seiscentos reais e até cem reais, como sabemos ser comum.

O outro universo é o dos assalariados que, na atividade, percebem acima do teto da Previdência. Esse contingente é percentualmente pequeno, mas estrategicamente muito importante. Trata-se dos profissionais de nível superior - autônomos, técnicos, executivos, profissionais liberais -, que têm sob seu comando a condução da máquina produtiva nacional. Esses, ao se aposentarem, vêem, da noite para o dia, seus ganhos reduzirem-se expressivamente. É o caso daqueles que ganham dois mil, cinco mil ou mais, que repentinamente passam a ganhar mil e duzentos reais da Previdência Oficial, depois de 35 anos ou mais de bons serviços prestados ao País.

A questão da remuneração atribuída ao trabalhador na sua vida laborativa e depois dela, na inatividade, é uma questão clássica no estudo da Previdência Social. Uma redução de 20%, ou até mesmo 30%, é admitida tecnicamente e de fato suportável pelo trabalhador aposentado, mas nunca uma redução de 80%, como é o caso de quem ganha cinco mil reais enquanto ativo, que passa a perceber apenas mil reais na inatividade. É financeiramente incontrolável o padrão de vida de um trabalhador em circunstância como essa.

Adiante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse quadro não é específico do Brasil; isso ocorre no mundo inteiro. E essa foi a origem da idéia que resultou nos modernos Fundos de Pensão - instituição meritória sob todos os aspectos, secular nos Estados Unidos; recente no Brasil, onde surgiu na década de setenta; ambicionado aqui e onde mais haja trabalhador no mundo.

A Lei nº 6.435, de 1977, instituiu as entidades de previdência privada, conhecidas como Fundos de Pensão, atribuindo-lhes, como objeto "instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, mediante contribuição dos seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos".

Temos aí um luminoso exemplo da ação vigorosa da sociedade civil, tomada autonomamente em relação ao Governo, que apenas a regula e controla, na busca de constituir meios para restabelecer a plena dignidade do trabalhador brasileiro, quando aposentado, às suas próprias expensas e às expensas do empregador.

O Estado brasileiro, de vocação expansionista durante décadas, uma vez mais antecipou-se à iniciativa privada e, de pronto, a partir de 1977, promoveu a instituição de inúmeros Fundos de Pensão para os trabalhadores de suas empresas de economia mista: Petrobrás, Telebrás, ECT, Caixa Econômica Federal etc etc. E também Banco do Brasil, cujo Fundo de Pensão, o renomado Previ, deu sequência, já naquela ocasião, à sua tradicional Caixa Beneficente. A iniciativa privada secundou a iniciativa do Governo e também organizou os Fundos de Pensão de seus empregados.

Hoje, existem 348 Fundos de Pensão no Brasil, dos quais 273 filiados à Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada (Abrapp). Os participantes dos 273 Fundos filiados atingem nesta data a adesão de 1.701.044 pessoas, somando 3.915.179 o número de dependentes. Atualmente, o número de aposentados vinculados à Abrapp atinge 287.772 pessoas.

Existe, pois, um universo de 3 milhões de brasileiros, entre empregados e seus dependentes, cujo futuro está intimamente ligado à sorte dos Fundos de Pensão, para os quais contribuem mensalmente com parcelas dos seus salários. O patrimônio desses mesmos fundos já chega ao total de 80 bilhões, como relatei anteriormente.

As entidades de previdência privada já constituem no Brasil, portanto, uma relevante referência social. O Congresso Nacional, e o Senado em particular, precisam dispensar aos Fundos de Pensão o tempo de reflexão que eles requerem, por sua importância econômica, mas, sobretudo, pelas graves responsabilidades sociais de que estão acometidos. Essa advertência é válida hoje pelo que já são os Fundos de Pensão e evidentemente será ainda mais válida no futuro, visto que a responsabilidade dos

Fundos de Pensão cresce em proporções geométricas.

Associo-me a todos os eminentes Senadores nas preocupações em relação ao futuro dos Fundos de Pensão, especialmente no que diz respeito à segurança do trabalhador brasileiro, quando for chegada a hora de beneficiar-se da merecida aposentadoria.

Na minha sugestão, proponho a aplicação de recursos dos Fundos de Pensão, a título de empréstimo especial ao Governo, "para o fim específico de financiamento de Programas Governamentais destinados à proteção da infância e à melhoria do sistema penitenciário brasileiro, inclusive os referentes aos projetos que visem instituir as normas para as penas alternativas com rígido controle das suas aplicações".

Além do Governo Federal, deve ser aberto a Estados e Municípios a possibilidade de contratarem empréstimos junto aos Fundos de Pensão. Estes, no meu entender, podem destinar até 20% de seus recursos para tais investimentos, que devem ser remunerados convenientemente.

A gestão deste programa exige participação diversificada de órgãos do Governo Federal. O comando, no entanto, no meu entender, deverá caber ao Programa Comunidade Solidária, pela razão simples dos seus objetivos e da sua respeitabilidade.

Os problemas sociais aqui citados são unanimemente considerados graves e requerem soluções urgentes, inadiáveis, sob pena de se agravarem galopantemente. Na ausência de orçamento público que sustente vigorosa ação governamental, surgem os Fundos de Pensão que, se aportarem 20% dos seus recursos, estarão aplicando muitos bilhões de reais nesta importante obra de larga repercussão social e humanitária.

A implementação da proposta que faço à sociedade brasileira poderá ocorrer de imediato, sem delongas de qualquer natureza, desde que se utilize o disposto na já citada Lei nº 6.435, cabendo, exclusivamente, ao Conselho Monetário Nacional, por resolução, instituir o novo mecanismo de empréstimo especial ao Governo.

Ao Conselho Monetário Nacional, juntamente com o Programa Comunidade Solidária e os demais órgãos envolvidos com os programas, caberá decidir sobre as prioridades sociais emergenciais reclamadas pelo País. Até poderá ir além do que aqui se propõe. Se, em determinada conjuntura, o problema emergencial centraliza-se na seca no Nordeste ou nas enchentes do Sul, para tais regiões se dirigirão

os empréstimos oferecidos pelos Fundos. Se, em outras conjunturas, a importação de grandes partidas de vacinas apresenta-se como prioridade inadiável, aí se concentrará a autorização do Conselho para a liberação dos empréstimos, dentro dos limites estabelecidos, buscados nos recursos dos Fundos.

Talvez surja a opinião de que os Fundos, com a nossa sugestão, não teriam a garantia do lucro. Seria esta uma alegação leviana. Os referidos empréstimos teriam as garantias mais idôneas e corretas que se possam criar para a segurança do credor, como se verá adiante. O aval do Tesouro Nacional e a vinculação dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios à adimplência dos devedores são garantias consideravelmente mais estáveis que os investimentos em bolsas de valores, cujas oscilações sempre representarão um risco que não correriam os empréstimos sugeridos em minha proposta.

Neste sentido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apresento-lhes minhas sugestões, a serem implementadas por Resolução do Conselho Monetário Nacional, esperando que o Senhor Presidente da República e seus dignos Ministros de Estado atendem para uma solução de alto interesse público que, fora do alcance do Poder Legislativo, pode ser imediatamente implementada em benefício da Nação brasileira. Minha sugestão está vazada nos termos de uma minuta, a ser naturalmente aprimorada e determinada pelo Poder Executivo através do Conselho Monetário Nacional. É a seguinte:

RESOLUÇÃO BC Nº, DE ____/____/1997

Autoriza as entidades fechadas de previdência privada a concederem Empréstimo Especial a Governo.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31/12/64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em ____/____/____, tendo em visto o disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 6.435, de 15/07/77, que atribui àquele Colegiado competência para estabelecer as diretrizes a serem cumpridas pelas entidades de previdência privada na aplicação de seus recursos, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de Empréstimo Especial a Governo, pelas entidades fechadas de previdência privada, para o fim específico de financiamento de Programas Governamentais destinados à proteção da infância e à melhoria do sistema penitenciário brasileiro, inclusive os referentes aos projetos que visem instituir as normas para as penas alternativas com rígido controle das suas aplicações.

Art. 2º – São tomadores do Empréstimo Especial a Governo: Governo Federal, Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras das Capitais, através de contratos especiais firmados entre as partes, garantidos pela União Federal, que atuará como interveniente anuente e garantidor, quando o tomador for o Estado, o Distrito Federal ou o Município.

Art. 3º – Estabelecer que as entidades fechadas de previdência privada podem aplicar os recursos garantidores de suas reservas nessa modalidade de investimento, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.

§ 1º – Fica limitado o empréstimo máximo de 4% (quatro por cento) dos recursos previstos neste artigo, por tomador, salvo quando se tratar do Governo Federal cujo limite será de 10% (dez por cento).

§ 2º Os referidos empréstimos serão concedidos de conformidade com projetos mensalmente credenciados, nos termos do artigo 13 desta Resolução, e de acordo com o seu respectivo cronograma físico-financeiro.

Art. 5º A remuneração do Empréstimo Especial a Governo será pré-fixada contratualmente em 10% (dez por cento) ao ano, acrescida da variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 6º A liberação do Empréstimo Especial a Governo será feita em parcelas e de conformidade com o cronograma físico-financeiro dos projetos financiados e integrantes do respectivo financiamento.

Art. 7º A amortização do Empréstimo Especial a Governo será feita em parcelas mensais acrescidas da remuneração prevista no artigo 5º, e terá uma carência de 06 (seis) meses e prazo máximo de 06 (seis) anos, incluindo-se o prazo de carência, para sua quitação.

Parágrafo único – A carência de que trata o caput deste artigo será contada a partir do dia subsequente ao da liberação da última parcela do empréstimo.

Art. 8º Como garantia do Empréstimo Especial a Governo, as entidades fechadas de previdência privada terão aval do Tesouro Nacional, com vinculação da receita proveniente do recolhimento do imposto de renda, quando o tomador for o Governo Federal.

Parágrafo único – Em se tratando de empréstimo concedido a Estados, Distrito Federal ou Municípios, além da necessidade do aval do Tesouro Na-

cional, previsto no caput deste artigo, as garantias estarão vinculadas ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios.

Art. 9º O Empréstimo Especial a Governo será irrenegociável.

Art. 10. Deverão constar dos instrumentos de formalização para a concessão do empréstimo especial a Governo, no mínimo: a discriminação do montante do empréstimo, prazo de carência, prazo concedido para a sua quitação, valor nominal e data de vencimento de cada parcela, encargos financeiros, mecanismos de correção e multas moratórias. Os projetos e documentos de habilitação acompanharão os respectivos contratos.

Art. 11 – Os instrumentos que formalizarem os empréstimos, com as respectivas garantias, após assinados pelas partes, deverão ser registrados em Cartório.

Art. 12. A Secretaria de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência e Assistência Social, fiscalizará as operações de Empréstimo Especial a Governo, e divulgará semestralmente (janeiro e julho) o montante dos valores disponíveis discriminados por entidade, para aplicação nessa modalidade de investimento, assim como os empréstimos concedidos, discriminando-os por entidade.

Art. 13. O Programa Comunidade Solidária, da Casa Civil, vinculado à Presidência da República, em conjunto com os demais órgãos envolvidos com os referidos programas, analisará as propostas de financiamento e expedirá, quando for o caso, Certificado de Credenciamento, dos projetos habilitados a receber os financiamentos de Empréstimo Especial a Governo, junto às entidades.

Art. 14. As operações realizadas de Empréstimo Especial a Governo gozam da imunidade tributária própria das Entidade Fechadas de Previdência Privada, assegurada constitucionalmente.

Art. 15. O Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, a Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social e o Programa Comunidade Solidária, nas respectivas áreas de sua competência, adotarão as medidas e baixarão as normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Resolução, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Presidente

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, aprova da minha proposta nos termos aqui formulados, o poder público brasileiro passará a contar, de pronto,

com recursos financeiros em volumes suficientes para extirpar do País graves problemas sociais que tanto nos afligem, aos quais me referi no início deste meu pronunciamento.

Os Fundos de Pensão, por sua vez, parceiros agora das ações sociais do poder público, conhecerão o reconhecimento da Nação, enquanto asseguram rentabilidade de seus patrimônios, com risco zero. Os marginalizados da sociedade, bem como outras vítimas de conjunturas infelizes, conhecerão dias melhores e o Brasil mostrará a si mesmo e ao mundo inteiro ter consciência social e vontade política de dar cabo aos angustiantes problemas de seu povo.

Era o que tinha a dizer, agradecendo a atenção dos meus nobres Colegas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no início do atual mandato, em dois sucessivos pronunciamentos feitos desta tribuna, tive a oportunidade de manifestar minha preferência pelo sistema parlamentarista de governo. Naquela ocasião, discutia-se a antecipação do plebiscito previsto na Constituição de 1988, cujo resultado terminou espelhando a opção do povo brasileiro pelo presidencialismo, implantado no País com a Proclamação da República. Devemos lembrar-nos todos que foi uma consulta popular feita com mais de cem anos de atraso, na medida em que estava prevista no Decreto nº 1, de 15 de novembro 1889, e que, até 1992, como tantas outras promessas de nossa vida institucional, nunca chegou a se materializar. Alguns aqui, certamente, lembrarão que, em 6 de janeiro de 1963, outro plebiscito pôs fim à experiência do ocasional e efêmero parlamentarismo implantado dois anos antes, como fórmula conciliatória para contornar a crise institucional decorrente da denúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

Devo reconhecer, portanto, que a opção sobre sistema de governo foi o único tema de nosso sistema político submetido por duas vezes, com intervalo de trinta anos, à opinião pública e ao eleitorado brasileiro. Não posso deixar de assinalar, porém, que a consulta de 1963 se deu em circunstâncias excep-

cionais e não na forma prometida pelo Decreto do Marechal Deodoro. À vista da circunstância de que se tratava de restaurar o regime eventualmente revogado por um acordo entre as elites políticas, no qual o Presidente da República estava pessoalmente engajado, o plebiscito de 1963 foi, na realidade, mais um referendo do que uma alternativa verdadeiramente plebiscitária.

Lembro-me de que o primeiro e honroso aparte que recebi no discurso de 1991, foi do nosso eminente colega Senador Josaphat Marinho, cuja cultura jurídica, a erudição política e a conduta ética são patrimônios desta Casa. S. Ex^a chamou-me a atenção para a circunstância de que a adoção do sistema parlamentar de governo, sem a adaptação dos partidos como instrumentos de governo, terminaria fatalmente contaminando-o dos mesmos males de 1961, ou seja, agravando a governabilidade do País.

Recordo-me, também, de que essa foi exatamente a posição adotada pelo apóstolo do parlamentarismo no Brasil, o saudoso Deputado Raul Pilla, Presidente do Partido Libertador, quando da emenda que se denominou "Ato Adicional", por sugestão do então Ministro e Deputado Afonso Arinos. Aos que o foram parabenizar pelo que se julgava a vitória de seu apostolado, respondeu cética e serenamente, como era de seu estilo, que não considerava aquela votação uma vitória, mas seguramente um mal para a pregação parlamentarista. Não posso, por outro lado, deixar de lembrar que, como o Deputado Ulysses Guimarães, mais tarde também Afonso Arinos, no fim da vida, como todos sabem, tornou-se adepto do sistema parlamentarista de governo; justamente ele que tinha sido o algoz do parlamentarismo, num brilhante, erudito e histórico parecer, que honra a cultura política e jurídica do País, na primeira emenda parlamentarista, de autoria de Raul Pilla.

Em circunstâncias normais, Sr. Presidente, pode-se imaginar que os precedentes históricos imediatos de nossa trajetória política condenam de forma definitiva, pelo menos a curto e a médio prazo, a idéia de parlamentarismo no Brasil. Mas – acredito firmemente nisso – trata-se apenas de uma aparência. De todos esses epígonos do parlamentarismo dos últimos cinquenta anos, todos preclaros homens públicos, a bandeira da opção pelo sistema parlamentarista continua, de forma coerente e admirável, sustentada pelo Deputado André Franco Montoro, que é uma lenda viva daqueles tempos heróicos. Isso renova a minha crença e a de milhões de brasileiros que no último plebiscito, ainda que de forma minoritária, optaram por esse

sistema. S. Ex^a, com a obstinação que tem caracterizado sua vida pública e com a coerência que lhe é peculiar, restaura mais uma vez, em solenidade no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, no próximo dia 3 de setembro, o esforço de mobilização em favor da Emenda Constitucional nº 20, de 1995, subscrita por mais de duzentos Deputados, em tramitação naquela Casa do Congresso.

A oportunidade não seria mais apropriada, sobretudo em face das precedentes e lúidas ponderações do nosso eminente colega Josaphat Marinho, a quem aludi há pouco e com as quais concordo inteiramente. Um sistema partidário não é apenas uma constelação de partidos; é, antes de mais nada, uma articulação de instituições que cumprem determinadas funções dentro de cada organização política.

No caso do parlamentarismo, a função vital do sistema partidário é a de conciliar a governabilidade, mediante a manifestação do eleitorado, com a representatividade que igualmente devem possuir os partidos integrantes desse sistema. Para isso, torna-se necessário realizar a reforma político-partidária brasileira, depois do sucesso das reformas econômicas em curso. Com esse objetivo, foram constituídas pelo menos três comissões distintas: uma no Tribunal Superior Eleitoral e as outras duas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Entendo, Sr. Presidente, por consequência, que se uma reforma do sistema partidário deve preceder a eventual adoção do parlamentarismo no Brasil, a próxima legislatura será o foro adequado para realizá-la ao longo dos próximos quatro anos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB/MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL/AL) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB/MS) – Senador Guilherme Palmeira, cumprimento-o, porque realmente V. Ex^a, entusiasta como é do sistema parlamentarista de governo, faz na tarde de hoje um pronunciamento que é uma retrospectiva de acontecimentos históricos muito recentes. V. Ex^a adianta que no próximo dia 3 do corrente haverá o lançamento da Frente Parlamentar pela Instituição do Sistema Parlamentarista no Brasil. Sem entrar no mérito e até confessando a V. Ex^a que no último plebiscito eu fiquei entre aqueles que defenderam o sistema presidencialista de governo, fico pensando sobre o tempo do retorno ao debate de tão importante matéria. Toda questão política é importante e merece realmente ser debatida, mas houve um plebiscito no ano de 1993, e, de forma muito esmagadora, decidiu

pelo sistema presidencialista de governo. Se formos implantar o parlamentarismo no Brasil – é nesse sentido que gostaria de ouvir V. Ex^a – dentro do reforma partidária, não seria isso, dado o tempo exíguo decorrido entre 1993 a 1997, um desrespeito à manifestação do povo brasileiro em plebiscito? Essa é a primeira indagação. Segunda: a Frente que será lançada no dia 3 de setembro pretende submeter a população brasileira a um novo plebiscito, também, num curto período de tempo? Mas, debate político é debate político. É V. Ex^a um entusiasta do parlamentarismo e traz, com muita propriedade, o assunto à discussão nesta Casa. Realmente, o Brasil precisa discutir política. Nesse sentido, cumprimento V. Ex^a.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) – Agradeço-lhe o aparte com que honrou, sobremaneira, este pronunciamento, oferecendo elementos para o debate.

Não queremos impor o regime parlamentarista aos brasileiros; queremos ouvir os brasileiros sobre as vantagens e desvantagens do regime parlamentarista. Disse V. Ex^a, muito bem, que a reforma política precisa ser feita. Ela é essencial para a consolidação da democracia que todos defendemos. No bojo dessa reforma política, queremos não simplesmente um plebiscito, mas que a população vá se pronunciando por meio dos seus representantes, amadurecidamente, pelo diálogo, pelo debate da idéia tanto do parlamentarismo quanto do presidencialismo. Não estamos defendendo a idéia do parlamentarismo do século passado. Queremos um parlamentarismo atualizado, um parlamentarismo como o modelo francês, aperfeiçoado e adequado à realidade brasileira. Queremos um Parlamento mais forte, que, não correspondendo à realidade brasileira, possa ser dissolvido, não para que seja implantado um regime autoritário, mas para ser melhorado dentro das idéias e dos programas que os partidos possam desenvolver.

Essa é nossa idéia, nosso pensamento, mas o importante é o debate aqui iniciado, a que daremos prosseguimento a partir da consolidação da Frente Parlamentar pela Instituição do Sistema Parlamentarista no Brasil.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) – Senador Romeu Tuma, ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a citou um nome que permanentemente tem a minha admiração: o do Governador

dor Franco Montoro, grande líder político que tem ao longo de sua história tentado discutir as reformas políticas de nosso País. O discurso de V. Ex^a vem em boa hora, pois sentimos nos corredores tanto do Senado quanto da Câmara uma ansiedade muito grande pela reforma política. Normalmente se faz uma muleta para os projetos eleitorais, porque não se sabe, ainda hoje, como vão se desenvolver as próximas eleições; ninguém sabe prazo, ninguém sabe como se candidatar. A praticamente dois meses da decisão final, o Senado não começou sequer a apreciar o projeto. Tão importante quanto a tese do parlamentarismo – e temos tido exemplos, principalmente na Europa, de como funcionam, e funcionam bem – é esta discussão que V. Ex^a levanta, sem perder de vista que não é somente o parlamentarismo; V. Ex^a diz, com sabedoria, com inteligência, com experiência, que temos que discutir as reformas políticas, e o parlamentarismo é uma tese importante, da qual o Congresso brasileiro não pode se afastar. Quero cumprimentar V. Ex^a e espero, no dia 3, estar presente ao lançamento da Frente Parlamentarista.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) –

Sou muito grato também a V. Ex^a do mesmo modo que ao Senador Ramez Tebet. Os apartes de V. Ex^{as} ilustram e dão mais valor a este convite que fazemos aos Srs. Senadores para não só se juntarem a nós nesta luta, mas também participarem do ato inaugural da Frente Parlamentarista.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ninguém tem dúvidas de que nenhuma reforma será conseqüente se não for acompanhada de uma mudança social visível nos hábitos, nos comportamentos, nas práticas, enfim, em nossa cultura política. Mas assim como estou convencido da viabilidade do parlamentarismo no Brasil, acredito, com a mesma convicção, que essa mudança está se operando de forma extremamente visível.

A sociedade brasileira dispõe hoje de poder de mobilização e de capacidade de articulação suficientes para indicar à Nação os rumos que deseja. Os mecanismos de participação política, a atuação da imprensa e o desempenho de inúmeros segmentos sociais são indicativos claros neste sentido. Eles serão ainda mais fortalecidos na medida em que consigamos a informatização de todo o processo eleitoral brasileiro, previsto para o ano 2002. Com os recursos de que dispõe a informática, testada com êxito nas eleições de 1996, e que serão postos à prova novamente no pleito do próximo ano, o ideal da democracia direta estará mais próximo, em termos cronológicos, do que supomos. Com a codificação dos

dados que asseguram o sigilo absoluto dos votos e com a substituição dos títulos eleitorais por meios magnéticos invioláveis, será possível realizarmos, sem interrupção da normalidade da vida rotineira de cada cidadão, a baixíssimo custo, e com a totalização imediata, tantas consultas populares quantas sejam necessárias.

O povo brasileiro, que abriga o segundo maior colégio eleitoral do hemisfério ocidental, e um dos maiores do mundo, terá a oportunidade de optar não apenas entre parlamentarismo e presidencialismo, mas, sobretudo, acerca de todas as questões de seu imediato e direto interesse. É essa possibilidade, Sr. Presidente, que me dá a certeza de que, mais cedo ou mais tarde, será possível vermos materializado, no Brasil, o sistema parlamentarista de governo, que é adotado pelas maiores nações democráticas do mundo e é, segundo acredito, a opção que mais interessa ao Brasil.

O grande argumento que sensibiliza a opinião pública contra o parlamentarismo, segundo ficou demonstrado no último plebiscito, é o que retira do eleitorado a oportunidade de eleger o Presidente da República. Isso é verdadeiro apenas em relação ao parlamentarismo histórico, a que já me referi, que fincou raízes na Europa a partir do advento do sufrágio universal e do constitucionalismo, ambos iniciados no século XIX. O que o parlamentarismo do século XX está conciliando, no entanto, é a possibilidade de manter o direito de escolha do Presidente, por sufrágio universal, com um sistema de governo que o professor Maurice Duverger chamou de semiparlamentarismo, ou semipresidencialismo, adotado, como se sabe, na França do General Charles De Gaulle.

A França, primeiro país do mundo a adotar a universalização do direito de voto em 1848, foi também o primeiro a adaptar o antigo parlamentarismo à nova modalidade do século XX. Basta lembrar que, depois da França, mais quatro países europeus – Portugal, Áustria, Irlanda e Finlândia – já modificaram suas constituições para adotar a nova fórmula que, diga-se de passagem, foi também consagrada na Rússia que sucedeu à dissolução da antiga CEI imaginada por Gorbachev. Trata-se, portanto, ao que parece, de uma tendência que está lenta e seguramente se expandindo e que poderá, sem dúvida, ser também adotada no Brasil.

Ao fazer este pronunciamento, Sr. Presidente, não tenho o propósito apenas de, mais uma vez, externar minha preferência pessoal, mas também, e sobretudo, a intenção de convocar a todos os que

acreditam nessa possibilidade para a solenidade que, às 10h30min do dia 3 de setembro, promoverá, no Espaço Cultural da Câmara, sob a direção do Deputado Franco Montoro, a Frente Parlamentarista Brasileira, que tenho a honra e o privilégio de integrar. Essa será, esperamos todos, uma demonstração de que a preferência pelo parlamentarismo em nosso País continua viva e atuante, e que um dia a força desse ideal, fatalmente, triunfará para o bem do Brasil e de toda a sociedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a TV Senado transmitirá, ao vivo, todas as reuniões dos seguintes organismos governamentais: Conselho Monetário Nacional, Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador, Conselho do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Conselhos Nacionais de Educação, de Saúde e de Seguridade Social. Esse é o objetivo do projeto de lei que dei entrada hoje e que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir, ao vivo, as reuniões desses organismos.

No caso de coincidência de horário com as reuniões das comissões e com as sessões do Senado Federal, as reuniões dos conselhos mencionados serão gravadas e transmitidas num prazo máximo de 48 horas de sua realização.

O Poder Executivo providenciará, nos locais de reunião dos organismos mencionados neste artigo, a infra-estrutura necessária ao bom desempenho das equipes da TV Senado.

O Senado Federal montará, treinará e aparelhará, no prazo máximo de cento e oitenta dias, as equipes destinadas ao cumprimento desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Esse é o teor do projeto de lei que submeto hoje à apreciação dos ilustres Pares, que tem por finalidade estender a transparência, a abrangência e o alcance social desse poderoso meio de comunicação existente no Senado Federal.

A TV Senado estabeleceu um marco na história da democracia brasileira, pelo fato de tornar muito mais conhecido e acessível ao povo tudo o que se passa no Parlamento brasileiro. As informações que chegavam à população e também ao próprio Parla-

mentar, que não podia estar em todos os plenários ao mesmo tempo, tinham sempre a mediação de algum meio de comunicação. O resultado disso, naturalmente, era uma imagem incompleta e por vezes distorcida do Congresso Nacional.

O advento da TV Senado criou nova fonte de informações para o cidadão. O que antes era mediado por alguma equipe de reportagem é mostrado agora em imagem direta, constante e que apresenta todo o evento. Junto com a interpretação jornalística dos fatos, o cidadão tem hoje acesso direto a eles; e o enriquecimento da percepção desses fatos torna-se inegável.

Por que então não estender tais benefícios democratizantes a outros plenários igualmente importantes tanto para nós, Senadores, como para toda a população brasileira? O Projeto de Lei poderia estendê-los a outros conselhos, mas, por razões de economia e racionalidade, escolhemos apenas os conselhos cujas reuniões e decisões são de muita importância para todos os segmentos da Nação.

Poderiam nos indagar sobre a razão do instrumento jurídico utilizado, ou seja, uma lei. Por que não um projeto de resolução do Senado? O motivo é que se haverá de obter do Poder Executivo algumas providências, além de espaço, no sentido de permitir e oferecer condições para a atuação das equipes da TV Senado.

Saliento que consultei a Secretaria de Comunicação Social, tendo o Sr. Fernando Cesar Mesquita informado que o aumento de despesa decorrente da implantação desse projeto será mínimo. A aprovação dessa proposição agregará qualidade inestimável à democratização das informações de relevante interesse público em nossa Nação. Daí por que peço o apoio de meus Pares.

Sr. Presidente, eu gostaria de salientar que, num recente artigo, James Galbraith, filho do professor John Kenneth Galbraith, mencionou que seria perfeitamente possível que as reuniões do **Federal Reserve Board**, conselho que define as taxas de juros nos Estados Unidos, fossem transmitidas em tempo real pelos meios de comunicação. Aliás, Paulo Henrique Amorim, jornalista âncora da **Rede Bandeirantes**, chamou-me atenção sobre o fato.

Considerarei a idéia bastante interessante e adaptei-a, nos termos que aqui apresentei. O que se passa no Conselho Monetário Nacional pode, perfeitamente, tornar-se mais conhecido e transparente, ainda mais porque, hoje, as reuniões e decisões daquele Conselho estão restritas aos Ministros da Fazenda e do Planejamento e ao Presidente do Banco

Central, não tendo mais a participação de segmentos do empresariado e dos trabalhadores.

Essas são as razões por que considero relevante que as reuniões do Conselho Monetário Nacional sejam transmitidas ao vivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Diás. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna é a Lei do ICMS, a lei complementar que votamos e aprovamos em 1996, e que tem, agora, recentemente, suscitado protestos, manifestações, críticas, pronunciamentos de insatisfação por parte de muitos Governadores, por parte de Secretários da Fazenda.

Creio que, até em sinal de grande respeito a essas manifestações, até em sinal de um profundo reconhecimento da legitimidade dos autores desses protestos, nós, Senadores, que enfim demos a modelagem final que acabou por tornar realidade efetiva a nova Lei do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, temos a obrigação de fazer sobre este assunto uma reflexão, porque diz respeito exatamente a um assunto que interessa diretamente ao Senado, que é a distribuição dos tributos, da repartição tributária na Federação.

Sr. Presidente, sei que esse é um assunto de pouca atratividade, de baixíssimo **sex-appeal**, mas me considero com a responsabilidade e com uma incumbência tácita inevitável de tratar este assunto e voltar-me um tanto quanto mais detalhadamente para ele, porque fui o responsável pela relatoria do projeto aqui no Senado. Tive também a responsabilidade de conduzir negociações que envolveram inclusive o Presidente da República.

O Senhor Presidente da República, em acordo com o Senado – acordo mantido por negociações engendradas entre os representantes do Senado, os Líderes do Senado e os Líderes do Governo – chegou inclusive a apor um veto; veto de alta significação quanto ao conteúdo, porque praticamente garantiu a preservação da lei de 1975, que dá aos Estados o direito de renúncia tributária, ou seja, de abrir mão de impostos, no sentido de atrair empresas e investimentos.

Um dos condutores dessa postura, com a sua liderança, com a força da sua presença, foi o hoje

nosso caro e querido Ministro da Justiça Senador Iris Rezende.

Portanto, o modelo institucional e tributário em que hoje vivemos é produto, sim, de uma decisão em que teve papel preponderante o Senado da República. Não podemos fugir desse debate e fazer de conta que não é conosco. Tenho aqui comigo a idéia e a consciência de que nós, Senadores, somos parte não apenas integrante mas responsável de tal decisão.

Por isso é importante lembrar alguns aspectos. O primeiro é o de que o debate teve, em sua origem, em seu nascedouro, uma ampla e absoluta participação dos Secretários de Fazenda. A lei só foi produzida, no modelo que obteve na Câmara dos Deputados, após o aval, após o **nihil obstat** dos Secretários de Fazenda dos Estados. De maneira que é importante nesta hora lembrar este dado que, de alguma forma, também absolve o Senado Federal e o Congresso Nacional de terem sido, digamos, os causadores do processo que hoje está em discussão.

É importante lembrar que um dos objetivos do projeto não era apenas desonerar a circulação de mercadorias, não era apenas tornar o imposto chamado ICMS em um imposto de valor agregado, mas fazer com que houvesse uma disciplina mais rigorosa do chamado processo de substituição tributária. Essa foi uma das razões fundamentais que levou à aprovação da lei.

Ora, uma série de pendências judiciais, uma série de dificuldades de arrecadação, dificuldades fiscais dos Estados, vigoraram até a aprovação da lei, existiram fartamente em função justamente das incertezas, das indefinições legais. Agora, o vendedor de cigarros no varejo, por exemplo, não tem mais nenhuma responsabilidade com o ICMS do cigarro, porque o projeto claramente define o fabricante do cigarro como o representante, como o substituto tributário que paga na fonte.

Isso, de uma maneira bem clara, diminui custos de fiscalização e, evidentemente, representa aumento de arrecadação. Ou seja, podemos traduzir de outra forma: representa redução da capacidade sonegatória dos contribuintes. Então, o objetivo da lei não era tão-somente aquele que o debate ou que, digamos assim, a atração jornalística mais enfatizou, que foi a desoneração do ICMS. Um dos objetivos centrais era garantir uma disciplina legal que também reduzisse a sonegação, coisa que foi obtida, coisa que os Estados reconhecem.

Aliás, devo dizer que os governadores, quando se pronunciam a respeito do projeto, também o fazem reconhecendo, de antemão, a validade dos aspectos positivos, ou seja, não há um protesto que objetive a lei em si mesma. Quer dizer, o objetivo

dessas manifestações é tão-somente quanto a uma diferença de seguro-receita que o Governo deveria entregar e, alegadamente, não entregou, segundo manifestação do Secretário da Fazenda.

É importante isso, porque, desde 1891, desde a primeira Constituinte, já havia uma discussão em torno desse Imposto de Importação para os nossos produtos básicos brasileiros. Quer dizer, no momento em que temos essa disciplina nova, esse regramento estável, creio que superamos uma questão que tem mais de cem anos de polêmica vigente no Brasil. Cabe ressaltarmos que há uma definição hoje, que aponta, no meu modo de entender, na direção da formação da riqueza; ou seja, o imposto deixa de ser um fator inibitório da produção e do investimento e passa a ser um fator indutivo; ele passa a ter um dos caracteres importantes do imposto, que é prestigiar e estimular a formação de riqueza, o aumento da capacidade produtiva, o aumento dos investimentos.

No meu modo de entender, todo imposto tem que ter dois aspectos importantes: o primeiro é o da redistribuição da riqueza, ou seja, tirar de quem tem para dar a quem não tem, mediante os serviços públicos, os serviços prestados pelo Estado. Um outro papel do imposto, que não pode ser desconhecido, é que ele tem que ser um fator indutivo da geração de bens, da geração de riquezas, da geração de empregos, da geração de oportunidades, da oferta de novas formas ocupacionais, de novas formas de atividade produtiva.

Fico, nesse momento, interessado, Srs. Senadores, em registrar que, desse ponto de vista, também a lei cumpre o seu papel. Ela conseguiu criar condições para o aumento da produção e das exportações. Os Estados que são, nesse caso, atingidos, aumentaram as suas exportações. É possível que este aumento das exportações não tenha correspondido, no presente imediato, a um aumento também da arrecadação da máquina fiscal, da máquina do Estado, da máquina administrativa. E este é o ponto, é o nó górdio que está aqui em discussão. Daí por que não se pode deixar, também, de chamar atenção para o aspecto extremamente positivo, importante e progressista dessa lei que aqui aprovamos no final de 1996.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Senador Romeu Tuma, com muita honra concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Peço desculpas por interromper V. Exª, porque talvez atrepele sua exposição. V. Exª sempre traz a este plenário com lucidez, com a inteligência que lhe é característica, os assuntos mais delicados no momento oportuno.

Acredito que a idéia desse projeto não possa deixar de ser aplaudida permanentemente, pois pretende criar condições de investimentos e estimular o equilíbrio da balança de pagamento, da balança cambial. Por quê? Porque ainda não atentaram bem para esse projeto, nem se voltaram para a necessidade de o Brasil manter uma exportação corrente e com um crescimento natural. Além disso, eu gostaria de cumprimentar V. Exª por discutir alguns aspectos importantes sobre o problema dos impostos, das compensações que são naturais para provocar os investimentos, da guerra fiscal canibalesca. As reclamações advêm mais da renúncia fiscal de vários Estados, da busca de investimentos, da criação de empregos, o que, provavelmente, amanhã, reverterá em benefício dos que receberam os investimentos em prejuízo da sociedade, já que o Estado não terá como investir em infra-estrutura e em benefício da sociedade. Eu gostaria, Senador, que V. Exª permanesse firme na discussão dos projetos, não só desse que V. Exª traz. Creio que, reconhecidamente, como Relator, V. Exª fez um trabalho perfeito que foi aprovado, se não me engano, por unanimidade, depois de discutir com todos os segmentos da área econômico-fiscal do Estado e com vários governadores que vieram trazer reivindicações individuais. Tem-se que trabalhar e produzir, o que é muito importante para o País, renunciando-se a algumas coisas para estimular a produção em benefício daquilo que mais se reclama: a falta de novos empregos. Quero cumprimentar V. Exª e espero continuar ouvindo discursos idênticos a esse, feitos com inteligência e conhecimento que lhe são peculiares.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) - Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. De fato, o que estamos analisando está relacionado com aquilo que V. Exª mencionou: o problema da chamada guerra fiscal. Há uma proposta de emenda constitucional sendo apresentada nesta Casa pelo Senador Waldeck Ornelas, que tenta extrair do Confaz a decisão sobre esses limites e alíquotas e transferi-la para o Senado. Então, esse é um assunto que o Senado, inevitavelmente, terá de tratar. Primeiro, porque a Constituição lhe atribui essa competência; e, segundo, porque esta é a Casa da Federação em que se expressam os interesses dos Estados como entes da Federação e não os da população individualizada, homem por homem, cidadão por cidadão, mulher por mulher. Esta é a finalidade institucional do Senado.

Como estamos discutindo a guerra fiscal entre os Estados, não me resta nenhuma dúvida de que o fato de termos também aprovado uma lei complementar do ICMS está diretamente ligado a isso. Ou seja, na medida em que os objetivos dessa lei forem

sendo aprofundados, forem se tornando mais consistentes com o passar do tempo, eles tendem a eliminar ou pelos menos reduzir consideravelmente os fatores que levam à guerra fiscal: a desoneração, por exemplo, da aquisição de bens de capital; a desoneração dos chamados bens de uso e de consumo que as empresas adquirem para funcionar, para existir como empresa.

O imposto de exportação é uma discussão, como disse, que vem do final do Império, que o Brasil nunca resolveu. É um fato mal resolvido no País o significado das exportações. A nossa mentalidade, oriunda do século XIX, é de que quem compra nossos produtos, em Taiwan, no Japão, na China, na Europa, tem que pagar os serviços sociais que são prestados aos brasileiros dentro do Brasil. Essa é uma prática inteiramente abolida no mundo hoje no chamado período da globalização. Mas no Brasil ainda se acredita que a prestação de serviços públicos à população tem que ser paga também por outros países que de nós importam, países para os quais nós exportamos.

Ora, isso significa uma decisão soberana que temos todo o direito de tomar. Não há dúvida nenhuma de que podemos tomá-la! Porém, é preciso que tenhamos consciência de que isso significa para nós aquilo que aparece na Balança Comercial do Brasil: a dificuldade de competir. Esse é um dos elementos que leva muitos empresários do setor de exportação a acreditar que tão-somente uma política de câmbio vai dar competitividade aos produtos brasileiros.

Na verdade, pode ser que uma política de câmbio dê competitividade. Mas está historicamente provado que, quando a competitividade de um produto brasileiro é ganha só com a política de câmbio, isso significa concentração de renda, isso significa inflação e sofrimento dos pobres.

Quando se faz competitividade com um conjunto de medidas – e não apenas uma – como por exemplo uma coerente política tributária, isso significa progresso, geração de renda, geração de empregos, mais oportunidades e distribuição de riqueza – e distribuição de riqueza.

Portanto, Sr. Presidente, neste debate, fico nessa posição.

Não há nenhuma dúvida de que os Governadores, os Secretários de Fazenda têm razão ao apresentar o seu protesto. Há enormes problemas nas finanças públicas dos Estados. Defendo o meu Estado, um Estado exportador, no sentido de receber um seguro-receita maior do que o que está na lei. Defendo isso como um fator politicamente necessário

no momento, um fator estabilizador das relações entre os Governos Estaduais e o Governo Federal. Mas também eu me sinto na obrigação de apresentar aqui um contraponto: mostrar que essa lei tem objetivos e finalidades, que estão sendo alcançadas, extremamente positivas e importantes e que não podem ser obscurecidos no momento em que alguns pontos a ela relativos estão criando uma diferença entre o Governo Federal e os Governos Estaduais.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) - Senador José Fogaça, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Ouço V. Exª, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador José Fogaça, dou razão a V. Exª, principalmente em alguns aspectos do ICMS relativos à desoneração do tributo das mercadorias exportadas. V. Exª, com propriedade, lembra que os Secretários de Fazenda dos Estados, consultados, concordaram com a matéria que o Governo nos pedia para votar e que realmente votamos. Recordo-me, Senador Fogaça, que eu estava profundamente preocupado com o meu Estado, o Mato Grosso do Sul. Cheguei a dizer ao Governador e ao Secretário de Fazenda do meu Estado que a lei ia prejudicar Mato Grosso do Sul, porquanto não tínhamos – como não temos ainda – uma economia diversificada. Nosso Estado é dependente da economia primária: grãos, rebanho bovino. Não havia como sermos compensados. Mas é preciso salientar que o Governo insistiu muito – mas insistiu muito – para que votássemos a lei que todos nós terminamos por votar. Na minha declaração de voto, afirmei que votava pensando no Brasil, porque tinha consciência de que a arrecadação no Estado do Mato Grosso do Sul cairia e nós seríamos penalizados. V. Exª é a maior autoridade do assunto aqui, porque trabalhou mais do que todos nós na matéria. Chamei a atenção, na ocasião, para o fato de que o dispositivo que falava em compensação de receita era sutil na sua interpretação. Significava o seguinte: se houver aumento de receita, não há compensação; ficam esquecidas as perdas. Quase inibia, portanto, o aumento de arrecadação por parte dos Estados que têm a sua economia fragilizada, ou seja, os Estados mais pobres da Federação brasileira. Mas o discurso de V. Exª nos leva a uma outra consideração: está faltando, Senador José Fogaça, sistematização legal neste País. A reforma tributária não anda. Não anda por quê? Há contradições imensas. Permita-me falar agora em uma matéria que será submetida a nossa consideração daqui a alguns dias: o chamado FEF. Retira recursos dos Estados e dos Municípios em favor da União. Diante da necessidade da União de não aumentar o seu déficit público, tira-se dos Estados e Municípios. Vêm a Brasília Governadores e Prefeitos em busca de recursos, re-

cursos que entregamos, recursos que são da receita dos Estados e dos Municípios. Eu diria a V. Exª que, para cada buraco, há um imposto no Brasil. Será que é isso que queremos? Vejam o CPMF. A sociedade está-nos cobrando. Por quê? Se existe um problema na saúde, faz-se um imposto. Desse jeito estamos remendando. Compreendo que o discurso de V. Exª não tem essa finalidade a que cheguei no meu aparte. No entanto, como V. Exª é, entre nós, aquele Senador que mais se debruçou sobre esse assunto – e toda vez que vai à tribuna o faz como propriedade – eu queria, a fim de lhe fazer justiça, falar a verdade: falta a reforma tributária no Brasil. E mais, Senador José Fogaça: as reformas administrativa e previdenciária são muito importantes, mas, somente por intermédio delas, não resolveremos o problema do déficit existente no Brasil. É imprescindível que votemos logo a reforma tributária, até para evitar as desigualdades regionais que estão acontecendo em nosso País. Está-se falando aqui em autofagia dos Estados, o que é verdade. Os Estados mais fortes, por possuírem economia diversificada, sempre levam vantagem. Cumprimento V. Exª por fazer um registro verdadeiro da lei que votamos em fins de 1996.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS.) – Obrigado, Senador Ramez Tebet. Concordo com V. Exª em gênero, número e grau.

Penso que, por parte do Governo Federal, há um projeto claro de transformação e de reformas muito eficientes, uma visão abrangente e correta do que o País deve modificar, mas há, de fato, um ponto frágil, um aspecto que deixa a desejar, sobre o qual recai a indagação de V. Exª: a reforma tributária.

Estamos fazendo uma reforma da Previdência com um grande sentido de coerência e de ordenação conjunta; estamos fazendo uma reforma do sistema administrativo também com esse mesmo espírito. Já aprovamos mudanças na indústria do petróleo e das telecomunicações com grande objetividade e ordenação.

No entanto, no aspecto tributário – não sei se por fragilidade política ou extrema sensibilidade política da questão -, não temos um ordenamento coerente. Estamos fazendo a lei que cria a CPMF; separadamente, a lei que modifica o ICMS e o imposto de importação; e a emenda constitucional do FEF – Fundo de Estabilização Fiscal. Essas legislações, contudo, não obedecem a uma ordem, não são presididas por um objetivo orgânico, articulado.

Dessa forma, diria que a reforma tributária está sendo feita, porque mudanças estão sendo efetivadas – como a da CPMF e do ICMS -, mas não há sistematização. Realmente, V. Exª atinge o ponto nevrálgico da questão: não há uma visão abrangente do problema; com isso, ficam essas questões em aberto, sobre as quais quero referir-me.

Dou razão aos Secretários da Fazenda. De fato, houve aumento de arrecadação e, por isso,

eles não têm direito ao Seguro Receita na medida em que supuseram. De acordo com a lei, usa-se o período-base de julho de 1995 a julho de 1996 para fixar o valor de referência; depois, compara-se o que o Estado arrecada em ICMS entre julho de 1996 a julho de 1997 e o que tiver perdido, ou seja, a diferença a menos, mais 3%

O Governo comprometeu-se a entregar todas as perdas, mas, para verificar se elas existem, é necessária uma base, uma referência, um critério de comparação; é preciso saber o valor e época em relação aos quais aconteceram as perdas.

Segundo a lei, a perda deve ser encontrada, observando-se o período de julho de 1995 a julho de 1996. Somam-se os valores referentes a esses 12 meses e compara-se o resultado com o valor obtido entre julho de 1996 e julho de 1997; faz-se uma simples conta de subtração. O Estado deve receber como seguro-receita a diferença entre julho de 1995/julho de 1996 e julho de 1996/julho de 1997, mais 3%.

Entretanto, há um fato econômico-político que talvez não tenha sido precisamente percebido no momento. Nesse período relativo ao segundo semestre de 1995, especificamente a partir de abril, houve uma drástica e violenta mudança na política de juros do País, que, politicamente – quero até lembrar -, levou à queda do então Presidente do Banco Central Persio Arida, o qual, alguns meses depois, deixou o cargo.

Naquele momento, soou um alarme em torno da política monetária, e o Governo procedeu a uma política de juros enérgica e dura, causando um freio na produção, uma certa recessão e, portanto, uma queda considerável da arrecadação dos Estados.

Ora, se compararmos um período de grande baixa da arrecadação – 1995/1996 – com um período já normalizado – 1996/1997, o aumento da arrecadação, evidentemente, é muito grande. Ela não só voltou ao normal, como também teve aumento relativo, além do absoluto, de modo que alguns Estados realmente não estão recebendo seguro-receita.

Então, sob esse ponto de vista, considerando-se alguns aspectos extremamente peculiares de alguns Estados, penso que é defensável lutar para que, por meio de medida provisória, o Governo garanta, em primeiro lugar, uma receita suplementar um pouco maior do que aquela que a lei permite e, em segundo, uma espécie de adiantamento ou empréstimo que garanta o caixa dos governos naqueles meses em que a arrecadação é menor, uma vez que há momentos de baixa e de alta na arrecadação. Nesses momentos de baixa, o Governo deve adiantar os recursos, para depois se ressarcir. É uma questão de equilíbrio diferencial dos meses.

A medida provisória em vigor já garante um acréscimo suplementar ao seguro-receita e um adiantamento para provimento de caixa desses Es-

tados. A operacionalização disso é que promoverá uma discussão e uma ação política entre Estados, Secretários de Fazenda e o Ministro da Fazenda, o Governo Federal.

De qualquer maneira, não quero deixar de registrar que essa lei tem aspectos positivos. Nós não a enterraremos, nem a condenaremos; ela tem de ser mantida, preservada, porque aponta para o futuro, para o progresso, para o desenvolvimento, para o crescimento da riqueza e da produção da nossa economia.

O que temos que fazer é corrigir, como corrigimos a rota dos aviões, dos carros de Fórmula 1. Estamos avançando, estamos indo em direção ao futuro, mas nada impede que façamos a devida correção de rota.

O Sr. Otoniel Machado (PMDB-GO) – V. Ex^a concede-me um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Com prazer, Senador Otoniel Machado. O Estado de V. Ex^a, Goiás, também é produtor de bens primários, e V. Ex^a, seguramente, tem algumas colocações a fazer.

O Sr. Otoniel Machado (PMDB-GO) – Antes de tudo, gostaríamos de parabenizá-lo por ter trazido um assunto da mais alta importância e, na realidade, um assunto muito polêmico. Concorde com o nobre Senador que a lei é muito importante, mas é preciso que se façam certos reparos. Concorde plenamente com as palavras do nobre Senador Ramez Tebet, porque seu Estado também foi vítima do que o Estado de Goiás está sendo agora. Goiás ainda tem sérios problemas financeiros, como a maioria dos Estados, e deixou de arrecadar, com seu ICMS, uma importância entre R\$50 ou R\$60 milhões. O que é lamentável, visto que passa por dificuldades. Levamos o problema ao Ministro Antonio Kandir, autor da Lei Kandir -, em busca de uma solução para o nosso Estado. Enquanto o Estado de Goiás enfrenta sérios problemas na área da saúde; enquanto em Goiânia, capital do nosso Estado, morrem dezenas de crianças por falta de recursos para os hospitais públicos, faltando as UTIs para o atendimento dos recém-nascidos, o Governo resolveu o seu problema financeiro conquistando divisas. O Estado de Goiás está levando divisas para o País ao mesmo tempo em que vem sendo prejudicado. Neste momento, fazemos um apelo ao Governo para que solucione o problema dos Estados que, com o meu, têm perdido R\$50 milhões de seu ICMS.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Obrigado, Sr. Senador.

Creio estar claro o seguinte: arrecadação igual mais 3% é pouco. Vejam, arrecadar igual ao que arrecadou no ano anterior mais 3% é pouco. Esse é o fato. Mas a lei em si não é incoerente, madrasta ou contrária aos Estados. O que está sendo entregue é igual ao que se arrecadou no ano anterior mais 3%.

Agora, a verdade é que o crescimento vegetativo dos custos nos Estados é muito maior do que 3%. Essa é a verdade. Há um crescimento que não vem só da concessão de aumento a funcionários ou a policiais militares. Há um crescimento vegetativo, que ocorre de qualquer forma e que advém de anuênios, triênios, enfim, de regras estabelecidas na lei e que aumentam os custos operacionais dos Estados inevitavelmente, vegetativamente.

A constatação é essa. É justo o que a lei coloca: arrecadação igual é garantida mais 3%. Todavia, está constatado que na situação atual arrecadação igual mais 3% é pouco. Creio que é uma argumentação razoável, suscetível de ser compreendida pelo Governo Federal.

Tenho a impressão de que, neste ponto, o Senado fica de bem consigo mesmo, reconhece a validade da lei que aprovou e também que existem distorções e que são necessárias algumas correções de rota. Fora isso, Sr. Presidente, penso que o resto é secundário.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Pois não, nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) – Gostaria, inicialmente, ao me congratular com V. Ex^a, de afirmar que o que vou dizer vai exatamente ao encontro do que V. Ex^a diz. O crescimento vegetativo da Previdência e também das folhas de pagamento aumentaram em dispêndio no Orçamento federal R\$29 bilhões. Estamos enfrentando este problema para o próximo ano. É claro que cresceram as despesas, os custos operacionais, etc. Agora, queria também informar V. Ex^a de que, na semana passada, na Comissão de Orçamento, votamos uma suplementação no valor de R\$104 milhões, dos quais R\$900 milhões se referem exatamente à devolução de parte dos direitos gerados por essa medida provisória, e que a grande preocupação da Esquerda foi de que estivéssemos votando uma lei em relação a uma medida provisória que ainda não foi votada. Isto vai ser votado em plenário do Congresso amanhã, e, amanhã, esses R\$900 milhões já estarão autorizados, se passar, para que o Governo Federal transfira aos Estados parte destes valores devidos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Acho que é esse o nosso objetivo aqui: ajudar o Governo no que for necessário, para atender aos reclamos apresentados pelos Secretários de Fazenda e pelos Governadores, sem deixar de salientar e de registrar que esta é uma lei muito importante, muito positiva,

que aponta para o futuro, para o desenvolvimento e para o progresso do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Sr. Presidente, vou procurar resumir meu pronunciamento, mas o Senador Pedro Simon, um homem bastante preocupado com os fatos que ocorrem nesse País, como eu, como o Senador Ney Suassuna e outros que aqui se encontram, demonstra uma grande preocupação com quarenta e dois mil mutuários que estão sendo, em tese, lesados por uma construtora. Digo lesados porque as manchetes da revista **Veja** desta semana e o **Jornal do Brasil** referem-se aos crimes e às falcatruas da Encol.

Senador Ramez Tebet e Senador Ney Suassuna, na semana passada ocupei esta tribuna para me referir ao andamento do processo policial sobre o caso do Banco Nacional, em que houve um desvio de cerca de R\$9 bilhões, consoante investigações da Polícia Federal.

Por ocasião da intervenção do Banco Central em bancos com dificuldades financeiras, várias falcatruas foram identificadas.

Será que estamos num Estado em que predomina o estelionato, a enganação daqueles que possuem poucos valores para investir em alguma coisa que represente sua segurança de futuro?

Ontem, Sr. Presidente, vi situações dramáticas nos depoimentos de pessoas que adquiriram, com sacrifício, sua propriedade, seu apartamento. Manifestações dramáticas, cheias de emoção e às vezes até em desespero.

O Senador Valmir Campelo, na semana passada, disse que o Governo deveria proteger os mutuários. O Senador Ramez Tebet diz que também fez isso. Vou mais longe um pouquinho, Senador, porque penso que não é uma simples transação comercial com aqueles que compram a prazo seus apartamentos. É uma ação de poupança, é o sacrifício na busca da estabilidade com teto, passando a ser sem teto e sem dinheiro, porque foram lesados.

Será que o Governo, assim como fiscaliza consórcios intensamente por meio do Banco Central, não empreenderia uma fiscalização preventiva permanente sobre aqueles que trabalham com as economias do cidadão que está procurando uma forma de poupar, sendo que essa poupança é importante

até para a economia brasileira? Sabemos que os investimentos na área da construção civil são aqueles que realmente geram empregos de mão-de-obra não-especializada. Entretanto, essa área, hoje, está sob suspeita de toda a sociedade.

Li, ainda há pouco, que a queda nos negócios imobiliários foi de cerca de 50% nessa última semana; por falta de confiança da população naqueles responsáveis por esses empreendimentos de vendas a prazo. Não se pode generalizar. Penso que o próprio sistema tem que reagir para buscar uma solução que preserve esses 42 mil mutuários de sofrerem prejuízo. E, moralmente, o próprio sistema deve mostrar que sabe como reagir em um clima de quebra de uma empresa como a Encol.

Apenas queria fazer este alerta, na esperança de que o Governo, o Ministro Iris Rezende, em sua reunião de hoje com as comissões de empreiteiros, com o juiz que vai julgar a falência – uma falência diferenciada – mais as empresas de construção civil cheguem a um acordo para que se preserve o interesse dos mutuários, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem submetidos os diretores da Encol. Não entro no mérito porque não tenho conhecimento dos fatos, mas creio que o Ministério Público e a polícia não podem deixar de investigar e apurar se realmente o que está publicado na revista **Veja** tem consistência.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna para uma comunicação inadiável pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) - Sr^o Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna para uma comunicação inadiável porque esta semana saiu a publicação de uma pesquisa realizada nos 27 estados da República mostrando o desempenho dos Governos de cada Estado. O Governo do PMDB, que obteve vitória com o Senador Ronaldo Cunha Lima na gestão passada, assumiu o estado com os salários atrasados seis meses e conseguiu colocá-lo nos trilhos. Agora, saneada a área e tendo à frente um Governador do PMDB, o Dr. José Targino Maranhão, o estado se coloca, em termos de qualidade de Governo, em 3º lugar entre os 27 estados. Mas, se olharmos do ponto de vista da aprovação da população em relação ao Governo, está em 2º lugar entre os 27. Isso mostra o acerto com que o PMDB vem gerindo os destinos da nossa Paraíba.

Eu queria fazer essa comunicação, alertando todos para que leiam a revista **IstoÉ**. Observem que

se trata de um estado nordestino que tem poucos recursos e grandes dificuldades quanto à regularidade das chuvas, mas que, apesar disso, foi o segundo estado brasileiro que mais cresceu e cujo Governo está sendo aprovado por sua população.

Dessa forma, ficamos exultantes com os resultados obtidos: segunda colocação em popularidade e terceira em desempenho de Governo. Realmente, isso é digno de registro, porque seria fácil se estivéssemos falando de um estado da Região Sul ou Sudeste, onde há condições climáticas regulares, recursos naturais e, até mesmo, grande utilização de tecnologia. O Estado da Paraíba rearmou a casa, cortou despesas, pôs em dia a folha de pagamento dos funcionários públicos e dá um exemplo à República.

Era esse o registro que tinha a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um registro altamente significativo para nós do Mato Grosso do Sul. Faço-o com muita alegria e contentamento para deixar registrado nos Anais do Senado da República os 98 anos de emancipação política e administrativa de Campo Grande, a Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, neste 26 de agosto.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesta data não pude, como nos anos anteriores, estar presente, ver o desfile, as comemorações cívicas, assistir aos festejos comemorativos dos 98 anos da nossa querida Campo Grande.

Faltam dois anos para atingir o próximo milênio, e a Cidade Morena do Centro-Oeste se prepara para tomar-se o entroncamento do Mercosul, por sua privilegiada localização geográfica, e assumir um novo perfil econômico. Temos indicadores que nos mostram esse caminho. A capital reforça o sonho do seu fundador, o mineiro José Antônio Pereira, pela sua capacidade de reverter as dificuldades em soluções práticas para impulsionar o progresso.

Com pouco mais de 645 mil habitantes, a cidade é o cartão postal do meu estado. Sua gente, brava gente, vem traçando o perfil do seu desenvolvimento, alicerçado em uma economia forte, puxada pelo comércio e a agropecuária, carro-chefe da arrecadação do ICMS.

Nesse caminho, as portas se abrem para a implantação do gasoduto Brasil-Bolívia, cujo projeto vai gerar energia e garantir a instalação de novas indús-

trias e, conseqüentemente, novos empregos. Mas as aspirações do seu povo são bem maiores, suficientes para traçar um perfil moderno, com características realizadoras, reforçando a vocação de Campo Grande de se caracterizar como pólo de desenvolvimento.

Aos 98 anos, Campo Grande segue firme, esbanjando qualidade de vida. E mesmo atravessando as intempéries das dificuldades econômicas, fato que deve estar atrelado hoje à realidade de todos os municípios brasileiros, podemos afirmar com toda certeza que a Cidade Morena do Centro-Oeste brasileiro caminha firme para se tornar em curto período de tempo uma das principais economias de toda a região.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, faço esta saudação, cumprimentando as autoridades constituídas do meu estado, saudando o dinâmico Prefeito André Puccinelli. E como se encontra na tribuna de honra deste plenário o Sr. Edil Albuquerque, um combativo Vereador de Campo Grande, tenho certeza que S. S^a será o mensageiro dos nossos efusivos cumprimentos junto à Câmara de Vereadores da nossa querida Capital do Estado de Mato Grosso do Sul a qual, em 1999, estará completando um centenário de emancipação política e administrativa. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Lucídio Portella, 4^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júni Marise, 2^a Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júni Marise) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de dois minutos, tendo em vista o término da sessão, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os dois minutos são suficientes para que eu me dirija à Câmara dos Deputados no sentido de apelar para que aquela Casa Legislativa vote a Lei Eleitoral, o que deverá ocorrer, parece-me, amanhã.

A Câmara não tem o direito de adiar essa votação porque nós, Senadores, temos o direito de rever o que foi votado. Depois de revista, a matéria volta para a Câmara. Nós, Senadores, não vamos aceitar - essa tese eu a defendo há muito tempo - votar sem emendar. Vamos emendar.

Faço um apelo ao Presidente da República no sentido de que oriente sua bancada. Não fica bem

para o Presidente da República ou para os Governadores participarem de inauguração de obras públicas durante os sessenta dias da campanha eleitoral. Isso vai ser explorado, a Oposição vai fazer um carnaval aproveitando esse fato.

O Presidente Fernando Henrique foi eleito sem essa providência. O governo era dele, e o ex-Presidente Itamar Franco trabalhou o quanto pôde para que Sua Excelência fosse eleito; todavia não admitiu que a máquina fosse usada.

Creio que o projeto que estabelece que o Presidente da República e Governadores não devem participar de inaugurações, no período da campanha eleitoral, é da maior importância e significado.

Setenta por cento dos gastos de campanha são feitos com a preparação do programa de televisão, cujo tempo é gratuito. A proposta em discussão prevê que os programas eleitorais sejam feitos ao vivo, isto é, falam o candidato e o povo. Assim, não se gasta um tostão. Atualmente, os programas eleitorais para a televisão são feitos com a finalidade de esconder o candidato e o seu pensamento. Então, a agência de publicidade mais competente ganha a eleição. Procura-se no mercado qual agência trabalha melhor, faz o programa mais bonito e esconde melhor o candidato. Pelo amor de Deus! Vamos diminuir em 70% esses gastos.

Algumas pessoas argumentam: "Ah, o programa vai ficar chato." Deixa ficar chato, mas o eleitor verá o candidato e ouvirá sua palavra, enfim o conhecerá.

Toda corrupção política começa na campanha eleitoral, Sra. Presidente Júnia Marise, V. Ex^a sabe disso. Se determinarmos que na campanha eleitoral só poderá ser usado – e esse é o meu projeto – dinheiro público, como na Alemanha, terminaremos com a maior razão de ser da corrupção eleitoral.

No entanto, o Presidente disse que R\$700 milhões é muito dinheiro. Penso que esse montante não será muito dinheiro se conseguirmos moralizar a campanha eleitoral, pois o candidato não poderá receber um centavo sequer de nenhuma empresa, de nenhum cidadão. O candidato pode ser até milionário, mas será impedido de usar seu próprio dinheiro.

Com essa providência, estaremos democratizando a campanha eleitoral, porque todos os candidatos gastarão igualmente.

Sr^a Presidente e Srs. Senadores, na CPI do Orçamento, a origem da corrupção estava na campanha eleitoral; na CPI do **Impeachment**, a origem da corrupção estava na campanha eleitoral; na CPI dos Precatórios, a origem dos lançamentos dos títulos também estava na campanha eleitoral.

Faço um apelo dramático à Câmara dos Deputados para que não seja permitida a presença do Presidente ou de Governadores em inauguração de obras durante a campanha eleitoral e que os programas eleitorais sejam feitos ao vivo, sem a máquina das empresas para esconder o candidato – foi o que fizeram com o ex-Presidente Fernando Collor; e, terceiro, que só seja usado dinheiro público na campanha eleitoral.

Tenho ouvido comentários assim: "Isso é interessante, mas agora não dá. Vamos deixar para a outra eleição." Vamos, então, para mais quatro anos de corrupção?

Com relação ao Presidente e o Congresso Nacional dizerem que não há R\$700 milhões para a campanha eleitoral, quando houve R\$9 bilhões para o Banco Nacional! É uma piada muito sem graça.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Júlio Campos e Joel de Hollanda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 205, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPBSC) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho aqui fazer um alerta a respeito de uma ameaça grave, silenciosa e oculta que põe em perigo a saúde e a vida de nossa população: trata-se da importação, pelo Brasil, de resíduos tóxicos, sem o conhecimento, e muito menos o controle, do Poder Público e da sociedade.

Como se dá isso? Como funciona esse mecanismo traiçoeiro? É fenômeno debatido no mundo, já há vários anos: os países mais industrializados procuram livrar-se de seu lixo tóxico, exportando-o. Nesses países impera o braço de ferro de legislação ambiental rigorosa. Essa legislação exige das empresas que geram, em seu processo produtivo, rejeitos de alta toxidez, venenos perigosos para a saúde das pessoas, que dêem um destino seguro a esses resíduos. Ora, destino seguro implica, geralmente, custos adicionais, pois trata-se de substâncias que não podem ser meramente lançadas em um aterro sanitário como se fossem um lixo qualquer.

Para evitar essas altas despesas, necessárias para proteger a vida e a saúde das populações desses países ricos, o que fazem muitas de suas empresas? Contratam a exportação desse lixo tóxico, geralmente em contêineres, para países do Terceiro Mundo. Às vezes, essas exportações se dão abertamente, com a concordância das autoridades do país receptor, mediante compensação financeira, visando ao ganho de divisas que isso possa representar. É

uma atitude eticamente duvidosa e é uma política extremamente perigosa, até mesmo primária, que desprotege a população do país importador. E quando o país receptor já tem legislação ou política ambiental que impeça ou dificulte essa importação sinistra? Nesses casos, é comum que o comércio tóxico ocorra mesmo assim, sob disfarce.

Contratos de exportação de empresas do Primeiro Mundo são firmados com importadores de países pobres, a título de exportação de "produtos químicos diversos". Com esse tipo de subterfúgio, países industrializados livram-se de seu lixo tóxico, enviando-o para desavisados países receptores. Naturalmente, para que isso ocorra, é necessária a participação e iniciativa de firmas dos países importadores, e de empresários amorais e gananciosos, que vêem nesses negócios um meio fácil de ganhar dinheiro. Como a importação desses resíduos venenosos dá-se, nesses casos, sem o conhecimento e o controle das autoridades, a destinação dada ao material perigoso nada tem de técnica ou de prudente. A importação do veneno, muitas vezes mortal, apresenta, então, o perigo máximo, que é o do total descontrole.

É bem provável que grande número de contêineres com essas cargas da morte estejam entrando no Brasil, anualmente, sem o conhecimento da sociedade. É altamente provável que inúmeras comunidades estejam, sem o saber, diretamente ameaçadas por esses materiais. Esses contêineres podem estar sendo descarregados em depósitos clandestinos criminosos, com consequências gravíssimas para o futuro, pois as substâncias venenosas irão fatalmente contaminar o solo e infiltrar-se no lençol freático. Ou, então, os contêineres sequer são descarregados: são simplesmente estocados, sem qualquer cuidado, por anos, até que as embalagens se deteriorem e o conteúdo passe ao meio ambiente.

Como a questão vem preocupando o mundo, já há um bom número de anos, 115 países assinaram uma convenção internacional que gere a matéria: é a Convenção de Basileia, de 1989, que prevê o controle do trânsito mundial de resíduos tóxicos. O Brasil é signatário. Em 1995, aquele tratado foi emendado, no sentido da total e definitiva extinção da exportação de rejeitos tóxicos. No entanto, essas determinações mais rigorosas só terão caráter de tratado internacional quando, pelo menos, dois terços dos 82 países que aprovaram a emenda a ratificarem em seus parlamentos. Pois bem: até outubro de 1996, nenhum dos países signatários havia feito a ratificação no seu parlamento.

Vemos que o progresso nessa questão é lento, pois ela certamente envolve interesses conflitantes. Como o Brasil também ainda não ratificou a emenda da Convenção, seria interessante que se manifestassem sobre o assunto o Itamaraty, o Ministério do Meio Ambiente e o próprio Congresso Nacional.

Mas não é exclusivamente o aspecto legal que nos deve preocupar. Afinal, temos boas leis ambientais, que cuidam também da disposição de resíduos tóxicos e de seu comércio. Recentemente, o Senado discutiu e aprovou uma moderna e bem concebida lei sobre crimes ambientais, projeto que agora retornou à Câmara. Essa lei também dá cobertura à questão de que tratamos aqui.

Os problemas e as perguntas que se levantam são: estamos suficientemente preparados e alertas para controlar, em nossas fronteiras, essa importação mortal? Não estarão os nossos portos servindo de passagem fácil para esse comércio imoral? Sob o véu de "importação de produtos químicos", sem identificação clara, ou sem identificação fidedigna, é altamente provável que estejamos sendo, sim, agredidos por esse perigo.

Será que os órgãos oficiais de controle, órgãos ambientais estaduais e federais, estão tecnicamente preparados para a necessária fiscalização? E a Polícia Federal? O que sabemos de concreto sobre essas atividades criminosas? Seremos capazes de identificar as firmas importadoras e os depósitos ilegais e venenosos? Não deveríamos estar articulados com entidades internacionais e de outros países que vêm acompanhando o assunto?

Sr. Presidente, é nosso dever levantar a questão e não deixar que ela caia no esquecimento. O comércio ilegal e ganancioso de resíduos tóxicos, que forma uma rede mundial tenebrosa, estende-se também em direção ao Brasil. A nós cabe estar em estado de alerta e nos mobilizar para combater esse perigo.

Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Associação Juizes para a Democracia lançou um manifesto para que o Presidente da República encaminhe ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) declaração reconhecendo a competência jurisdicional da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A cidadania e a dignidade da pessoa humana constituem elementos fundamentais da democracia, da justiça e do direito, indispensáveis na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, em que se busca o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Todos os que temos obrigações e responsabilidades públicas nos preocupamos com os direitos e garantias mínimos que o Estado é obrigado a assegurar aos que estão presos ou sob investigação criminal.

A mesma preocupação vale em relação às testemunhas, pois é obrigação do Poder Público zelar pela integridade física e moral delas, consoante o legítimo processo legal e como única forma de garantir legitimidade às investigações e à determinação da verdade.

O Brasil é signatário da Convenção de São José da Costa Rica, o que nos obriga a garantir todos os direitos humanos ali descritos, os quais praticamente coincidem com o estabelecido em nossa Constituição.

O Brasil, no entanto, não se submete ao tribunal, cuja competência jurisdicional está prevista na Convenção de São José, apesar de nossa Constituição estabelecer que o Brasil lutará pela criação de um tribunal internacional de direitos humanos.

Cumpro o dever, que para mim representa uma honra, de hoje ocupar a tribuna do Senado Federal para tratar desse tema da maior relevância e atualidade no Brasil e no mundo: direitos humanos.

A cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos constitucionalmente estabelecidos na formação da República Federativa do Brasil, em consonância com os objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, em busca do desenvolvimento econômico, social e político.

Os direitos humanos são contemplados, direta ou indiretamente, em diversos dispositivos constitucionais, máxime os que estabelecem como princípios diretores a erradicação da pobreza, da indigência e da marginalidade, a redução das desigualdades sociais e regionais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminação.

No campo das relações internacionais, o Brasil se rege, entre outros, pelos princípios básicos da prevalência dos direitos humanos, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político.

Uma análise, mesmo superficial, dos princípios fundamentais e dos direitos e garantias fundamentais, estabelecidos em nossa Constituição, demonstra que, do ponto de vista jurídico-formal, o Brasil se encontra, evidentemente, na vanguarda mundial no campo da defesa dos direitos humanos.

A dura realidade social e econômica nacional demonstra que a situação é certamente outra, bas-

tante diversa, aproximando-se muitas vezes do oposto ao estabelecido na Constituição.

Evidentemente, as generalizações sempre são perigosas; no entanto, não estaríamos distantes da verdade se afirmássemos que no Brasil não se respeitam os direitos da criança, dos adolescentes, das mulheres, dos negros, dos índios, dos idosos, dos pobres, dos presos, dos indigentes, vale dizer, de todos os excluídos socialmente.

O só fato de existirem no Brasil alguns milhões de meninos de rua constitui um escândalo difícil de explicar, de qualificar e quase impossível de traduzir-se em palavras: trata-se simplesmente de uma imensa chaga social, que poderá comprometer irremediavelmente o futuro de nosso País, destruindo aquilo que uma nação tem de mais sagrado: os seus cidadãos e o seu próprio futuro.

Todos nós sabemos que são enormes as dificuldades para se assegurar verdadeira cidadania num País como o nosso, com uma das piores distribuições de renda de todo o planeta, com grande número de problemas associados à pobreza, educação, saúde e serviços públicos essenciais.

Isso não significa, absolutamente, que se deva deixar de perseguir a importante meta de melhoria dos direitos civis, dos direitos humanos, dos direitos trabalhistas, da participação política mais ampla, mais genuína e mais representativa.

Isso também não significa abandonarmos outras áreas igualmente importantes, como meio ambiente, proteção ao consumidor e a solidariedade para com os indigentes.

Tudo isso precisa ser atendido dentro dos parâmetros de uma sociedade democrática, em termos econômicos, sociais e políticos, sem desconsiderarmos a imensa dívida social existente para com milhões de brasileiros que continuam abaixo da linha de pobreza.

O Brasil já fez grandes progressos na área da proteção dos direitos humanos, destacando-se a instituição do Programa Nacional de Direitos Humanos, que reflete em grande parte a preocupação pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso com a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

As palavras do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no lançamento desse Programa, são suficientes para demonstrar o empenho do Governo Federal para enfrentar todos os problemas relacionados com a dignidade do cidadão: "A sociedade brasileira está empenhada em promover uma democracia verdadeira. O Governo tem um compromisso real com a promoção dos direitos humanos".

Esse compromisso do Brasil com a promoção dos direitos humanos está em perfeita sintonia com a Declaração dos Direitos Universais do Homem e com as recomendações da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, patrocinada pela ONU e realizada em Viena, em 1993.

O Programa Nacional de Direitos Humanos instituído pelo Governo Federal representa um avanço significativo na aplicação prática dos princípios mais elevados da cidadania, pois estabelece metas e objetivos específicos que podem ser acompanhados e avaliados pelo Governo e pela sociedade.

Atualmente, já é possível realizarmos um balanço e uma análise mais profunda da situação dos direitos humanos no Brasil, em relação a crianças, adolescentes, presidiários, mulheres, populações negras, indígenas, refugiados, portadores de deficiências e excluídos da sociedade.

A democracia brasileira já atingiu um estágio de evolução que nos permite discutir, com maturidade e transparência, todos os nossos problemas relacionados com o tema direitos humanos, sem nada escondermos, sem nada ocultarmos, sem desvios da verdade e sem sofismas.

A sociedade brasileira é radicalmente contra qualquer violação dos direitos humanos.

Por isso mesmo, defendemos a tese de que o Brasil não deve temer, nada tem a ocultar e deve, conseqüentemente, aceitar a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O Brasil tem um Programa bem elaborado e apoiado politicamente pelo Presidente da República e por todas as lideranças responsáveis e representativas de nosso País, o qual está sendo executado com seriedade e com determinação, para merecermos o respeito de todas as nações no campo dos direitos humanos.

Assim, não podemos ter o receio de enfrentar claramente situações difíceis ou vergonhosas, porque o propósito e a determinação do Brasil é extirpar definitivamente todas as violações aos direitos humanos, consoante o que determina a Constituição Federal, que estabelece prevalência dos direitos humanos, como princípio fundamental de nossas relações internacionais.

A construção do Estado democrático de direito somente se realizará em nosso País quando a dignidade da pessoa humana merecer por parte do Estado e da sociedade como um todo o mais elevado e absoluto respeito, independentemente de qualquer condição pessoal ou particular.

O Brasil já progrediu muito nessa direção, mas ainda tem um longo caminho a percorrer, até que a letra da Constituição Federal se possa consubstanciar em realidade efetiva de cidadania e respeito aos direitos humanos.

A aceitação da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos não significa, absolutamente, ingerência indevida em nossos assuntos internos, nem significa, tampouco, abrir mão da nossa independência e de nossa soberania, nem, tampouco ainda, violação do princípio da autodeterminação dos povos.

A aceitação pelo Brasil da jurisdição daquela Corte significa simplesmente que o Brasil não tem receio de debater nossos problemas de maneira franca, aberta, transparente e madura, com países-irmãos.

Isso significa também que a dignidade da pessoa humana não conhece fronteiras geográficas e que nenhum Estado pode desrespeitar seus cidadãos, alegando o eufemismo representado por problemas internos.

O Senado Federal, na qualidade de Casa constituída por homens públicos da mais alta experiência e respeitabilidade, certamente não aceita e repudia qualquer violação dos direitos humanos e, por isso, não teme que uma Corte internacional legítima, da qual o Brasil faz parte, possa examinar esse assunto, no que se refere ao Brasil.

Deixo aqui o meu apelo para que o Senhor Presidente da República encaminhe ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos declaração de que o Brasil aceita a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, porque o Brasil está firmemente determinado na defesa intransigente da dignidade da pessoa humana.

É o meu pensamento.

Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com o sempre renovado orgulho de ser nordestino que ocupo hoje a tribuna desta Casa para ressaltar em grande e justa emoção o transcurso, nestes 26 de agosto de 1997, o centenário de nascimento do notável engenheiro e extraordinário poeta que foi o pernambucano Joaquim Maria Moreira Cardoso. Além de intelectual e homens de vasta cultura, "um poeta altíssimo e fundamental", como o chamou, certa vez, outro grande poeta seu conterrâneo: Mauro Mota.

Está fora de dúvida que "Pernambuco foi o lugar em que primeiro nasceu a flor literária de nossa Pátria", conforme destacou Capistrano de Abreu. E outro historiador pioneiro, Pereira da Costa, salienta, por sua

vez, os dons da inteligência de Duarte Coelho e de seu parente Jorge de Albuquerque Coelho (1539-1596): "literato conceituado pela sua erudição e pelo seus comprovados talentos". Justamente a esse tempo, Olinda era considerada uma casa matriz da cultura nacional, título mais do que justificado, entre outros motivos, pelos cursos superiores mantidos nos conventos.

Mas certamente que foi pela atuação marcante e civilizadora do mais do que histórico Seminário do Bispo Azeredo Coutinho, a que mestre Gilberto Freyre denominou "seminário liberal", uma sementeira não só de idéias originais e antecipadoras no campo das ciências humanas mas em todos os principais ramos da literatura, que Olinda fazia jus ao seu renome. Na opinião incontestável de Oliveira Lima, foi a escola brasileira mais notável de elucidação dos diversos ideários políticos: "Sementeira de liberais revolucionários que floresceram na messe farta de 1817.

A par dessas manifestações antecipadoras, há outros pioneirismos que não podemos deixar de evocar como louros flamantes de Pernambuco e da história da cultura Nacional. Pelo que representam de verdadeiramente germinal da melhor poesia brasileira de todas as épocas. E dentro deles é-nos intensamente gratificante assinalar que a poesia brasileira – e com ela as origens de nossa literatura – surgiu em Pernambuco com o longo poema épico *Prosopopéia*, de Bento Teixeira (1545-1580), que morava em Olinda. Obra em que se detecta um arraigado sentimento nativista, o poema narra os feitos dos primeiros donatários, mas é especialmente dedicado a Jorge de Albuquerque Coelho, filho de Duarte Coelho, e que marcou a sua administração com atos provedores da cultura. Foi ele, por exemplo, quem introduziu o teatro em Pernambuco.

Quando do advento do Modernismo no Brasil, no primeiro quartel deste século, mais uma vez temos de evocar o pioneirismo e a densidade estética da poesia pernambucana, que se tomaram não apenas evidentes mas pontificantes. A ponto de *A Cinza das Horas*, livro de estreia do maior poeta da primeira fase modernista, o pernambucano Manuel Bandeira, ter sido considerado desbravador. Não só por esse livro, mas pela validade universal de sua obra, foi saudado por Mário de Andrade, o principal mentor do Movimento Modernista de 22, como "um dos maiores nomes da lírica brasileira em todos os tempos. O São João Baptista da Nova Poesia".

Vale lembrar que a nova poesia modernista então nascente e mesmo posteriormente, em algumas de suas mais virtuosas expressões e etapas, foi uma

poesia de região, como que empenhada em redescobrir o Brasil, e, até, em certas vertentes, como que determinada a libertá-la da tradição literária de cunho europeu.

Situa-se justamente aí a presença luminosa de Joaquim Cardozo, ao publicar o livro *Poemas* reunindo sua produção de 1925 a 1947. Livro em que evoca a paisagem, alguns logradouros e peculiaridades, até então imperceptíveis das cidades do Recife e de Olinda, particularmente algumas daquelas "marcas urbanas que se imprimem e ficam indelévels nas almas", como disse James Joyce, de Dublin.

Acontece que em Joaquim Cardozo essas impressões transcenderam, sempre da passagem do tempo e do lirismo trivial da província, para a dimensão de uma realidade humana a mais preciosa de todas: a das afinidades do espírito com essas emoções. Realidade capaz de transmutar as peculiaridades de pedra, gente, paisagem, meridianos, ou seja, "a cor local" em projeções, valores, virtudes e verdades genuinamente cósmicas. Transcendência por muito tempo negada (embora inutilmente) mas impossível de não ser reconhecida (ontem como hoje): aquela visão metafísica do mundo, a que levou Gaston Bachelard, talvez o maior exegeta de poesia de todos os tempos, a exclaimar: "Poesia é metafísica instantânea".

Talvez já agasalhando no espírito essa presença sobrenatural, Joaquim Cardozo dizia no seu primeiro livro:

.....
 "Comparo, combino, arrisco,
 Passagens procuro a esmo
 Sobre o profundo intervalo
 Que vai de mim a mim mesmo".

E ainda assim:

"Aqueles homens soturnos
 Procuravam, em vão, ouvir a voz do
 Espírito Santo,
 E a pomba evangélica pairava no ar
 magnificamente:
 Ave Maria!"

Ou ainda como no seu último livro (*Um Livro Acaso e Nove Canções Sombrias*):

"Esta canção é mais do que poesia
 Além de verso e ritmo
 Mesmo poesia mélica e elegiaca
 Esta canção é de forma visionária
 É uma canção de forma e contraforma,
 De um tempo sem tempo."

Matemático, engenheiro, considerado, toda vida, o melhor calculista de cimento armado no Brasil, Joaquim Cardozo, urdindo todos esses méritos, soube magistralmente conciliar a Poesia com aquela "recorrente forma de conhecimento", como queriam Vico e Descartes. Um conhecimento, quando genuíno, talvez o mais organizado de todos. Não admira, assim, que do ser racional Joaquim Cardozo fosse sair e plenificar a emoção plástica em parceria primaz com Lúcio Costa e Oscar Niemeyer. Pois, sabemos, é a essas três das nossas inteligências maiores a quem devemos os prodígios de beleza estética desta cidade de Brasília. Prodígios que a fizeram reconhecer **ab origine** como um esplêndido patrimônio cultural da humanidade.

Sr. Presidente,

Para concluir essa breve digressão sobre um dos nossos espíritos mais especiais e formadores da cultura brasileira, nada melhor do que estas palavras de Félix de Athayde, outro poeta pernambucano cuja carreira foi cortada pela morte precoce:

"Joaquim Cardozo, que cantou o homem na miséria e no esplendor da sua humanidade, dome seu "sono de cristal". Está morto. Mas sua obra cresce dia a dia, como conteúdo e linguagem. A terra é o seu pedestal. O homem é o seu monumento".

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O Sr. Senador Gilberto Miranda enviou à Mesa requerimento cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, "a", nº 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 424, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 69, de 1997, por versarem sobre experimentação técnico-científica que vise a obtenção de clones de seres humanos.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 425, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1997, do Senador Geraldo Melo, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1997, com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, por versarem sobre a competência para processar e julgar crimes praticados por militares.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 587, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 587, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros senhores Senadores, solicitando nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995; 84 e 201, de 1996).

(Em virtude de adiamento)

- 4 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 339, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Requião), que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no 1º semestre de 1997.

- 5 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo (criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios), tendo

Parecer sob nº 355, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, pela prejudicialidade.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h37min.)

Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães

26/08/97
Terça-feira

- 10:00 - Despacho Interno
- 11:00 - Desembargador Paulo Medina, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 17:30 - Lançamento do livro "Do Fortran... à Internet, no Rastro da Trilogia: Educação, Pesquisa e Desenvolvimento", de Tércio Pacitti
Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho

Ata da 111ª Sessão Deliberativa Ordinária em 27 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo
da Sra. Júnia Marise, dos Srs. Ronaldo Cunha Lima e Carlos Patrocínio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinubing – Waldeck Omelas.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a reverenciar a memória do ex-Presidente Getúlio Vargas, pela passagem do 43º aniversário

de seu falecimento, nos termos do Requerimento nº 572, de 1997, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, como primeira oradora inscrita.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PDT-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. Embaixadores, Srs. Deputados, demais autoridades presentes, esta solenidade, em que o Senado Federal lembra a memória do ex-Presidente Getúlio Vargas, reveste-se de grande significação diante da realidade política, econômica e social vivida atualmente no País.

O Brasil encontra-se em um dos momentos de maior desafio de sua História, exigindo de todos os brasileiros uma profunda reflexão sobre o seu presente, e atentos ao futuro enquanto Nação.

Nesse sentido, toma-se fundamental não apenas resgatar a obra do ex-Presidente Getúlio Vargas, mas, principalmente, afirmar a dimensão patriótica, estratégica e cada vez mais atual que a sua lembrança impõe.

Senhoras e Senhores, o Presidente Getúlio Vargas entrou para a História não naquele fatídico dia 24 de agosto de 1954, mas bem antes, em 1930, ao liderar um movimento revolucionário que tiraria o Brasil de um atraso quase feudal.

O que a História batizou como "Era Vargas" inaugurou um novo tempo na vida do País, plantando as bases do desenvolvimento econômico, com soberania nas relações internacionais, fortalecimento da produção nacional, promoção dos direitos sociais e valorização dos trabalhadores.

Atualmente, passado mais de meio século, são as conquistas, as realizações e as obras daquelas décadas que não apenas vertebram a Nação brasileira sob todos os aspectos, mas que, em várias situações, se mostram insuperadas em seus resultados econômicos e sociais.

Ou ainda, mais do que isso, com base na experiência histórica bem-sucedida, a "Era Vargas" evidencia a possibilidade de promover o desenvolvimento com respeito e valorização do ser humano, desmascarando a tentativa de se impor a mão única da excludente e perversa via neoliberal.

Srs. Senadores, a maior demonstração da importância da "Era Vargas" é o fato de que a economia brasileira registrou, durante cinco décadas de vigência da política varguista, uma taxa média anual de crescimento em 7%, chegando a atingir, entre 1933 e 1939, a taxa de 11,32%.

Segundo o IBGE, que teve a sua origem no primeiro Governo de Getúlio Vargas, o Brasil atual não só enfrenta dificuldades em alcançar aquele patamar de desenvolvimento como ainda vem registrando quedas na taxa de crescimento do PIB, que decresceu de 5,98% em 1994 para 4,29% em 1995, chegando apenas a 2,98% no ano passado.

Na esteira da era do progresso, inaugurada por Vargas na década de 30, a indústria paulista, por exemplo, apresentou um crescimento de 14%, diferente da realidade atual, quando os jornais anunciam que pelo menos 17 setores da indústria deverão reduzir de 2% a 3% a produção no segundo semestre, comparando com igual período do ano anterior.

Como resultado do programa adotado por Vargas, com base na proteção externa, incentivo à substituição de importações, fortalecimento do mercado interno, financiamento a juros baixos e investimentos públicos, já em 1937, o cimento nacional respondia por 90% do consumo interno, o ferro-gusa, por 99%; e o aço em lingotes, por 75%, entre outros indicadores altamente positivos.

Hoje, diferentemente, de acordo com a revista **Exame**, apenas nos últimos cinco anos, 567 grandes empresas públicas e privadas nacionais foram vendidas, fazendo com que, entre 1994 e 1996, a participação do capital estrangeiro nas receitas empresariais crescesse de 32% para 44,1%, enquanto a presença nacional fosse reduzida de 24% para 20%.

No entanto, tal fato não significa aumento de investimentos no setor produtivo nacional, mas sim a implementação crescente de uma política de compra de estatais estratégicas e monopólicas e de empresas privadas brasileiras de grande porte, já instaladas com mercado definido, geralmente interno, e rentabilidade segura, sem riscos.

Ainda, em decorrência da atual política econômica, enquanto, por um lado, lembramos que Getúlio Vargas promoveu três moratórias na década de 30, assistimos hoje à dívida externa saltar para US\$211

bilhões, e a dívida interna para US\$195 bilhões, dados de junho deste ano – como resultado, principalmente, da dependência ao capital especulativo internacional e das maiores taxas de juros praticadas no mundo.

Por outro lado, acompanhando o crescimento econômico e contrariando a realidade atual de desemprego e arrocho salarial, a "Era Vargas" é responsável pelos maiores índices de oferta de emprego da História do País, bem como pelo incremento do poder aquisitivo dos trabalhadores, especialmente por meio da valorização do salário mínimo – inscrito na Carta de 34, instituído em 1936 e posto em vigor em 1940.

Tais conquistas se deram a partir da participação efetiva do Estado, organizado por Getúlio Vargas, sob o princípio de estar a serviço da Nação como um todo, e não de ser um aparelho utilizado apenas para fazer valer as propostas dos grupos econômicos ocasionalmente no poder.

Nesse sentido, merece destaque especial a criação do DASP – Departamento Administrativo do Serviço Público, a organização das carreiras e o princípio do concurso público, que valorizaram os servidores, fazendo-os parceiros do desenvolvimento do País, e não vilões, como assistimos hoje, que devem ser punidos com demissões, congelamento dos salários e outras formas de desvalorização.

Organizado e capacitado por instrumentos públicos e coletivos, até então inexistentes, o Estado na "Era Vargas" alavancou o processo econômico, principalmente por meio da implantação de empresas estatais em setores estratégicos – desempenhando um papel regulador, protetor e incentivador da economia, de que os países centrais não abdicam até hoje.

Nesse campo, inserem-se iniciativas como a criação da Companhia Siderúrgica Nacional, em 1941; da Companhia Vale do Rio Doce, em 1942; da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, em 1945; da Fábrica Nacional de Motores, em 1943; e da Petrobrás, em 1953 – algumas delas recentemente desnacionalizadas, apesar da resistência da sociedade.

Na mesma direção, merece registro a atuação do Banco do Brasil, que, a partir de 1937, passou a funcionar como um verdadeiro banco de fomento, dando suporte às atividades empresariais por meio da carteira de crédito agrícola e industrial, função que atualmente se tenta reduzir ou mesmo eliminar, chegando-se ao ponto de se aventar até mesmo a possibilidade de privatização da instituição.

Aliado a essa política de construção e fortalecimento da economia nacional, o Governo de Vargas, em vários momentos, também implantou rodovias, ferrovias, hidrelétricas, portos e siderúrgicas, além de centros científicos e tecnológicos, fundamentais para o desenvolvimento independente de um país.

Com a mesma visão, e como resultado da luta patriótica do Exército Brasileiro e do Congresso Nacional, Getúlio Vargas implantou o Centro de Pesquisas da Amazônia durante o seu segundo Governo, como instrumento de defesa da soberania do Brasil sobre aquele território – atualmente alvo de privatização aos lotes e com sua população quase jogada à própria sorte.

Com a política implementada por Vargas, e hoje atacada como algo a ser destruído, eliminado da vida nacional, o Brasil atingiu o posto de oitava economia do Mundo, alcançando patamares de desenvolvimento invejáveis em diversos setores, sem que os brasileiros, particularmente os trabalhadores, tenham sido abandonados à margem do progresso.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ilustres convidados, a par de ter sido o mentor e gestor do crescimento econômico e da industrialização, Getúlio Vargas foi quem resgatou para os brasileiros o sentido da verdadeira cidadania, deixando sua marca no campo dos direitos civis, sociais e trabalhistas, consolidando importantes e fundamentais conquistas, muitas das quais, hoje, encontram-se ameaçadas.

Por outro lado, a implantação do voto secreto, pondo fim ao controle dos coronéis, a institucionalização da Justiça Eleitoral e o voto feminino, grandes conquistas no campo democrático e da igualdade, foram obtidos durante os primeiros anos de Getúlio Vargas no poder, atestando sensibilidade para reivindicações populares antigas, até então desconsideradas pela República Velha.

Além do direito de votar, as conquistas femininas da "Era Vargas", como a licença-maternidade, igualdade salarial e direito à aposentadoria, demonstraram um Getúlio Vargas comprometido com uma visão moderna. Nas palavras da filha Alzira Vargas, em suas memórias, àquela época, segundo ele, as mulheres já deveriam "falar inglês, saber datilografia e guiar automóvel".

No campo da educação, também a contribuição de Getúlio Vargas foi exemplar, nascendo com ele o Ministério da Educação e da Saúde, um grande número de Universidades – como a Universidade de São Paulo (USP), o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Social), o ensino primário obrigatório

e a instituição do ensino técnico – instrumentos importantes de formação de um povo, que hoje se encontram debilitados, sendo modificados ou mesmo extintos – na minha avaliação, equivocadamente.

E ainda, dentre todas as conquistas, talvez seja no terreno dos direitos sociais e das relações trabalhistas que o espírito solidário de Getúlio Vargas afirmou-se de forma mais marcante, não obstante as atuais investidas para deixar os trabalhadores sem proteção, organização e capacidade de reação frente aos demais agentes econômicos.

Atendendo a reivindicações que vinham desde a década de 20, pelo menos, Getúlio Vargas, ao assumir o poder, cria o Ministério do Trabalho, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a Carteira de Trabalho, assegura a jornada de trabalho de oito horas, a Lei de Férias, assim como a proteção para o menor e para a mulher trabalhadora.

Além de instituir os direitos, a "Era Vargas" teve a preocupação de dotar os trabalhadores de organização para defender os seus interesses, seja por meio da Justiça do Trabalho ou da Estrutura Sindical, fortalecida com a criação do Imposto Sindical, depois transformado em Contribuição Sindical – hoje ameaçada de extinção, sem uma alternativa plausível, sob a falsa alegação da compulsoriedade, ao mesmo tempo em que se aprovam diariamente novos impostos e medidas centralizadoras, como a Lei Kandir, o FEF, a CPMF e o Fundo Partidário.

E, por fim, entre os direitos sociais conquistados na "Era Vargas", é talvez o direito à aposentadoria digna e justa, depois aperfeiçoado na Constituinte de 88, aquele que mais honra os que respeitam e apostam nos ensinamentos do ex-Presidente Getúlio Vargas, que, antes de mais nada, demonstrou respeitar o ser humano, de forma especial aquele que deu a sua vida na construção do País.

Portanto, ao reverenciar o quadragésimo terceiro ano da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas, reafirmo nesta tribuna a minha convicção de que, ao contrário de representar o passado, a sua obra, revigorada com a visão do ano 2.000, é um instrumento cada vez mais atual para a construção soberana da nacionalidade.

Um país que não tem memória, ou, mais grave ainda, que renega a sua História, as suas experiências, os seus legados e os seus heróis, é um país sem projetos, sem esperanças, sem sonhos, sem futuro – um país vazio, desprovido de identidade, aberto à ocupação ideológica, política e, até mesmo, física dos oportunistas de ocasião.

Neste momento de grandes desafios, o Brasil tem que se reencontrar com a sua História, resgatando os ensinamentos da "Era Vargas" e do trabalhismo – renovado com Alberto Pasqualini, João Goulart e Leonel Brizola – para promover a ampla unidade e a mobilização do povo e da Nação brasileira na construção de um novo rumo para o País, a exemplo do que já vem ocorrendo na Inglaterra, França e México; entre outros países.

Nesse sentido, conclamo todos os jovens, adultos, homens, mulheres, políticos, empresários dos mais variados setores, lideranças sindicais e populares, intelectuais, governantes e a sociedade como um todo para que, aproveitando este momento de reflexão, lancemos os olhos na rica história da "Era Vargas", com o sentido de busca de elementos para a construção do futuro.

É preciso, cada vez mais, honrar o sacrifício de Getúlio Vargas, reafirmar o seu nome como bandeira de luta e continuar sua obra nacionalista, combinando desenvolvimento econômico com respeito ao ser humano, à soberania das Nações e à verdadeira integração entre todos os povos do mundo.

Era o pronunciamento e o registro que gostaria de fazer neste momento, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, convidados presentes a esta sessão, é com enorme emoção que ocupo esta tribuna, também utilizada por Getúlio Vargas nos idos de 1946, quando foi Senador pelo Rio Grande do Sul e participou dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, instalada no início daquele ano.

Transcorridos 43 anos do seu trágico desaparecimento, a lembrança de Getúlio na vida política brasileira permanece gravada na memória do povo, como se fosse um guardião invisível a desafiar a injustiça contra os fracos e os oprimidos.

Ao homenagear o patrono do trabalhismo brasileiro, devo assinalar que Getúlio Domelles Vargas, o fundador do Partido Trabalhista Brasileiro, o meu Partido, tinha 71 anos quando deixou a vida para entrar na História, já tendo ocupado a Presidência do País por duas vezes.

Vargas nasceu em abril de 1883, em São Borja, histórica região das Missões, encravada no generoso e rico solo gaúcho, desse Rio Grande de tantos e tão cultuados heróis.

Desde cedo, seguindo os passos do pai, Manoel do Nascimento Vargas, que fora general nas hostes de Júlio Castilho na Revolução de 1893, Getúlio ingressa na Escola Militar de Rio Pardo, onde é aprovado no concurso para sargento, em 1899.

Em 1902, porém, por ter participado de movimentos estudantis, Vargas é rebaixado a soldado e mandado para operações em Corumbá, no então Estado de Mato Grosso.

Desgostoso com a carreira militar, Getúlio Vargas deixa o Exército e ingressa na Faculdade de Direito, em 1903.

Membro, desde a adolescência, do Partido Republicano Rio-Grandense, Vargas formou-se em Direito em 1907, sendo indicado Promotor de Justiça de Porto Alegre no ano seguinte.

Em 1909, elege-se com facilidade Deputado Estadual, dando início, a partir daí, a uma vitoriosa carreira política.

Deputado Federal em 1923; Ministro da Fazenda em 1926, no Governo de Washington Luiz; Presidente eleito do Estado do Rio Grande do Sul em 1927, Getúlio se impõe no cenário político da então jovem e instável República brasileira.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Getúlio Vargas governou o Rio Grande do Sul por dois anos e alguns meses e, nesse período, tentou transformar a fisionomia econômica e política do Estado.

Priorizou os projetos de desenvolvimento agropecuário, diminuiu o custo do transporte de produtos agrícolas e fundou o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, voltado para o suporte à agricultura e à pecuária.

Em 1929, quando a América do Norte se debatia em meio à "Grande Recessão", com o Rio Grande plenamente unificado e apaziguado politicamente, Vargas se prepara para vôos mais altos e desafia o "esquema" café-com-leite, lançando-se candidato à Presidência da República, com o apoio dos Presidentes de Minas Gerais e da Paraíba.

Com uma plataforma de governo revolucionária, Getúlio logo recebeu o apoio da imprensa, mas não logrou êxito em sua campanha à Presidência da República, sendo batido por Júlio Prestes, candidato apoiado pelo Presidente Washington Luiz, num plei-

to marcado pela corrupção e pela fraude institucionalizadas.

Júlio Prestes sequer toma posse! Com o País atingido pela crise da bolsa norte-americana, o programa brasileiro de estabilização econômica foi por água abaixo; nossas reservas de ouro praticamente desapareceram, e a crise econômica era inevitável.

No plano político, a Aliança Liberal, formada basicamente por líderes políticos mineiros, gaúchos e paraibanos, que havia patrocinado a candidatura de Vargas à Presidência da República, via apenas o caminho das armas como solução para a grave crise que se abatera sobre o País.

Depois de ampla conspiração, que envolveu nomes como Juarez Távora, Djalma Dutra, Eduardo Gomes, Cordeiro de Farias, Nelson de Melo, Lindolfo Collor, Góis Monteiro, Miguel Costa, entre outros, é desencadeada a Revolução, em 03 de outubro de 1930.

O Presidente Washington Luiz é convidado a renunciar, e Getúlio Vargas, trajando o uniforme de soldado revolucionário, recebe o poder de uma assim chamada Junta Governativa. Tem início, a partir de então, a "Era Vargas"!

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, a história republicana brasileira divide-se em antes e depois de Getúlio Domelles Vargas.

Não é nenhum favor reconhecer em Getúlio o verdadeiro fundador do Estado brasileiro.

É sob sua orientação que se criam as estruturas que ainda hoje sustentam o Estado, bem como as ações que culminam no processo de industrialização do País.

É ele também o mentor dos esforços que acabam por transformar esse mesmo Estado em instrumento de fomento à expansão econômica e à geração de empregos.

Getúlio presidiu o País num momento de grande efervescência político-social. Habilidade, soube, como poucos, identificar esses momentos, para conduzi-los da forma menos traumática possível.

Tendo assumido o poder na crista de uma revolução armada, Vargas protagoniza, logo de início, um lance de rara grandeza: anistia todos os militares e civis envolvidos em movimentos revolucionários.

Entre outras grandes iniciativas, Getúlio cria o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, promovendo intensa revolução econômico-social no País,

cujo ponto culminante é a Consolidação das Leis do Trabalho.

Com Getúlio Vargas, os trabalhadores alcançam algumas conquistas fundamentais e inéditas, tais como:

- formação dos institutos de aposentadoria;
- instituição de assistência médico-hospitalar aos trabalhadores;
- regulamentação dos contratos de trabalho;
- fixação dos horários de trabalho;
- férias remuneradas.

Tais conquistas, Sr^s e Srs. Senadores, transformaram Getúlio em autêntico mito do trabalhismo brasileiro, cultuado e amado pelas classes operárias de todo o País.

Essa constatação histórica, aliás, vem demonstrar cabalmente o enorme equívoco do sindicalismo ideológico contemporâneo, que insiste em subestimar a importância de Vargas para o trabalhismo brasileiro.

Seu primeiro período de Governo, que vai de 1930 a 1945, é marcado por grandes e profundas agitações ideológicas.

É exatamente nesse período que se propagam, em nível internacional, as chamadas ideologias totalitárias, como o fascismo e o comunismo, além da consolidação do nefasto Partido Nacional Socialista Alemão, o nazismo, de triste e dolorosa lembrança.

Com o País pressionado internacionalmente, a política interna é fortemente influenciada pela política externa.

Liberal em 1930, o Governo de Vargas deriva para o autoritarismo em 1937 e culmina com a redemocratização em 1945.

Estadista consciente do processo histórico, Getúlio soube tirar proveito concreto das contradições que assolavam o mundo naquela época.

Juntou-se aos Aliados na guerra contra o Eixo e deu início à construção da Companhia Siderúrgica de Volta Redonda, empreendimento estratégico e fundamental para a expansão de nosso parque industrial nos anos seguintes.

Deposto em outubro de 1945 pelos militares, aos quais se aliara em 1937, Vargas apóia o Marechal Dutra nas eleições para Presidente e vence folgadoamente o agora oponente Eduardo Gomes.

Apesar de deposto, Getúlio Vargas preserva intacta a sua liderança política e uma enorme popularidade.

Dois meses após ser apeado à força do Poder, elege-se Senador por dois Estados: São Paulo e Rio Grande do Sul, optando por representar seu Estado natal nesta Casa do Congresso Nacional.

Candidato à Presidência da República em 1950, é eleito em campanha memorável, debaixo de oposição udenista ferrenha e furiosa.

Comandando um Governo marcado pela turbulência política e pela falta de apoio no Congresso Nacional, Vargas mantém seu estilo nacionalista e realiza obras de vulto, como a criação da Petrobrás e da Eletrobrás.

Acochado por escândalos envolvendo pessoas de seu círculo de amizades, Getúlio não foi capaz de vencer a campanha do "mar de lama", desencadeada por seus desafetos após o atentado contra o então jornalista Carlos Lacerda.

Isolado, agredido moralmente e impotente para enfrentar a oposição, Vargas recorre ao gesto extremo: suicida-se com um tiro no coração, no dia 24 de agosto de 1954.

Seu ato extremo, no entanto, não pode ser classificado como gesto egoísta.

Acima disso, foi um gesto generoso, que teve o condão de reverter o clima político e de evitar o derramamento de sangue iminente.

Sua "carta-testamento" constitui, sem qualquer sombra de dúvidas, um extraordinário documento histórico e um impressionante manifesto nacionalista.

O Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Presidente, fundado por Getúlio Vargas em maio de 1945, representa hoje um dos mais importantes legados desse estadista sem igual, constituindo-se, indiscutivelmente, em repositório das mais nobres tradições do trabalho brasileiro.

Dessa forma, é com imenso orgulho que assumo, na condição de Líder do PTB nesta Casa, a responsabilidade de trazer às novas gerações os feitos e conquistas desse homem tão fascinante e tão fundamental em nossa história contemporânea.

Justo agora, quando o Brasil, envolvido em amplo processo de reformas estruturais, procura reencontrar-se consigo mesmo e com o seu destino de grandeza, convém meditar acerca do legado e das lições que nos deixou esse gigante da vida política brasileira, que foi Getúlio Domelles Vargas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (PDT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sob a proteção de olorum, inicio este pronunciamento.

Na última sexta-feira, acompanhado do ex-Governador Leonel Brizola, estive na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Convidado pelos estudantes a proferir uma palestra, o Presidente de honra do PDT, o meu Partido, foi recebido na sala da Reitoria. Nesta, tivemos a oportunidade de observar uma fotografia antiga em que, num grupo de professores e alunos, sobressaía a figura jovem e simpática do então acadêmico de Direito Getúlio Vargas.

Diante da foto, minha memória fez um recuo no tempo. Quando teria eu pela primeira vez me defrontado com uma referência a Vargas? Fora em 1930. Apenas alguns meses antes acabara de ser incluído nas fileiras do Exército, no 2º Grupo de Artilharia Pesada, na Guarnição de Quitaúna, perto de São Paulo. Nada entendia de cavalos, menos ainda de obuses ou canhões. Entretanto, notava-se certa inquietação no quartel, com sobreavisos, prontidões, cancelamento de licença e saídas. Mas estava proibido aos soldados comentar sobre política.

Os rumores de uma possível e iminente revolução permeavam secretamente as reflexões dos praças de pré, até que certa noite de outubro fomos tirados das camas e ordenados a colocar as mulas, os cavalos, os obuses em condições de marchar. Lembro-me, na escuridão daquela noite e na noite da minha lembrança, do esforço que despensei carregando nos ombros sacos de milho e fardos de alfafa. Iamos partir para a frente de batalha: Ourinhos... Nossa missão, sabíamos aos cochichos: imobilizar a força militar de Getúlio Vargas em Itararé. Sem embargo, a famosa batalha de Itararé não houve, não aconteceu. Só contemplei os trens vindos do sul, com os revolucionários de lenço vermelho flutuando no pescoço. Foi minha primeira e involuntária oposição a Vargas.

A segunda viria dois anos depois. Eu já cabode-esquadra no 4º Regimento de Infantaria, na mesma Guarnição de Quitaúna. Estala a chamada Revolução Constitucionalista de São Paulo. Novamente combatendo contra Vargas, fui ferido na frente de Cunha, mas pude dar minha contribuição àquele justo e patriótico movimento.

O terceiro enfrentamento à política de Vargas aconteceu em 1937, com a instauração do chamado

Estado Novo. Falava-se em tropas norte-americanas, em navios ancorados na baía de Guanabara. Na época eu era estudante de Economia. Junto a colegas de outras áreas, organizamos um grupo para fazer alguma coisa em favor da nossa soberania. Como não tínhamos armas, só nos restou redigir boletins mimeografados, convocando o povo a defender nossa autonomia de nação livre. Fomos presos, condenados pelo Tribunal de Segurança Nacional e cumprimos pena na penitenciária da Rua Frei Caneca, no Rio de Janeiro.

Intensas movimentações populares constituíam, por sinal, a marca daquela década. Eram anos agitados, de esvaziamento do movimento tenentista, da citada Revolução Constitucionalista de 1932, de enfrentamento dos graves problemas nacionais. De mero "caso de polícia" na visão dos plenipotenciários da Velha República, a questão social e trabalhista passara a merecer especial atenção do Governo Provisório, que acenava com a introdução de importantes conquistas para os trabalhadores: organização sindical, férias remuneradas, limitação da jornada de trabalho, salário mínimo, comissões de conciliação, caixas de pensões, seguro social, proteção a mulheres e menores. Tudo isso sob um intenso jogo de pressões que criava uma permanente instabilidade.

Era preciso institucionalizar a Revolução de 30 para, desse modo, neutralizar as forças políticas mais radicais e apaziguar as oligarquias, ainda poderosas. Foi assim convocada a Assembléia Nacional e promulgada a Constituição de 1934. Getúlio Vargas consolidava ainda mais sua posição política, agora como Presidente constitucional do Brasil, obtendo boa margem de manobra para futuros jogos políticos. Vai enfrentar, porém, até 1938, os anos mais críticos daquela década, em permanente confronto com diversos grupos e forças sociais contrários ao seu projeto político.

Crescia então, liderada por Plínio Salgado, a Ação Integralista Brasileira, inspirada numa posição nacionalista que lembrava, em sua forma de organização, a postura de direita do tipo europeu. Já a esquerda se encontrava agrupada na Aliança Libertadora Nacional, liderada pelo Partido Comunista de Luís Carlos Prestes, cuja estratégia era a "frente única" contra o imperialismo, o fascismo e o latifúndio. Uma análise incorreta da correlação de forças leva a Aliança a radicalizar, partindo, em 1935, para o levante armado. O rápido e total fracasso desse movimento fornece a Getúlio Vargas todos os pretextos para recuperar os instrumentos de poder e coerção

que lhes haviam sido retirados pela Constituição de 1934. O regime torna-se cada vez mais autoritário, sustentado pelos militares, com apoio da Igreja e dos integralistas.

A 10 de novembro de 1937, o *Diário Oficial* publica a nova Constituição, redigida por Francisco Campos, enquanto o Congresso é fechado por uma simples operação policial. O Brasil mergulhava no Estado Novo. No mês seguinte, a Ação Integralista Brasileira cai na dura realidade ao se ver dissolvida, juntamente com todos os Partidos políticos, e empurrada para a marginalidade. Em março de 1938, os integralistas, em aliança com setores liberais, tentam um golpe, num assalto ao Palácio Guanabara rapidamente esmagado.

O Estado Novo não foi um projeto exclusivo de Getúlio Vargas. Ao contrário, teve o beneplácito das forças oligárquicas estaduais e também da Igreja, e a participação, em sua concretização, de militares e grupos burocráticos que pretendiam modernizar o País "de cima para baixo". Na visão destes, somente um regime autoritário e estável poderia fazê-lo, racionalizando a Administração Pública e promovendo o setor terciário por meio de incentivos e da criação de uma poderosa indústria de base.

Dentre as realizações do período, destaca-se a busca de auto-suficiência na produção de matérias-primas e bens manufaturados, bem como o estuendo incentivo ao setor básico da economia, com a criação das Companhias Siderúrgica Nacional e Vale do Rio Doce, ao lado da construção da Hidrelétrica de Paulo Afonso. Ao mesmo tempo, graças à habilidade política de Getúlio, a intensa repressão ao movimento sindical não impediu que o trabalhismo se consolidasse: com efeito, bastaria a criação e implementação das leis trabalhistas para fazer de Vargas, dentre os políticos brasileiros oriundos das classes dominantes, aquele que mais sensibilidade demonstrou às questões do trabalho.

A aparente aproximação com as forças do Eixo, em especial com a Alemanha nazista, foi antes a expressão de uma política externa pragmática do que uma demonstração de inclinação doutrinária – embora agradasse aos setores mais conservadores do regime. Na verdade, Getúlio Vargas tinha plena consciência de que a América Latina se encontrava na esfera de influência norte-americana. Dada a inevitabilidade da guerra, tratava-se de obter, como contrapartida à participação brasileira – importante no contexto estratégico do Atlântico Sul –, a colaboração dos Estados Unidos na montagem de nosso setor siderúrgico. Lembro-me de certa noite de 1970

em Middletown, no Estado de Connecticut, após uma palestra do famoso engenheiro norte-americano Buckminster Fuller, no Centro Wesleyano para Humanidades, do qual eu era um professor-visitante. Naquela ocasião, tive longa conversa com o Dr. Buckminster Fuller e ele me relatou em detalhes a missão que recebera do Presidente Roosevelt de organizar um grupo de especialistas capazes de ajudar o Presidente do Brasil a montar uma siderúrgica.

A participação do Brasil no esforço de guerra contra os países do Eixo, num momento em que o País vivia, no plano interno, uma situação de anormalidade institucional, pôs a nu as contradições do regime estado-novista. Até então enfraquecidas, as oposições se unem num descontentamento que se expõe no "Manifesto dos Mineiros". Cria-se, no segundo semestre de 1944, a União Democrática Nacional – UDN, inicialmente incluindo até mesmo socialistas, enquanto Getúlio estimula a fundação do Partido Social Democrático – PSD, aliança entre o latifúndio, a burguesia e as altas finanças.

Antenado com o irrefreável retorno da atividade político-partidária, em 28 de fevereiro de 1945, Getúlio surpreende as oposições, decretando a Lei Constitucional nº 9, que determinava a realização de eleições à Presidência da República, Governos Estaduais, Congresso Nacional e Assembléias Legislativas. A 1ª de abril, é decretada a anistia e liberada a organização partidária. Falando em anistia, quero registrar a ação do Comitê Democrático Afro-Brasileiro, braço político do Teatro Negro que eu dirigia, com o objetivo de lutar ao lado das forças democráticas pela libertação dos presos políticos e pela queda do regime discricionário.

Afastado do Governo, Vargas recolhe-se à sua estância em São Borja, só rompendo o silêncio para se manifestar em apoio à candidatura do General Dutra (PSD/PTB) – sua mensagem praticamente decidiu a sorte das eleições – e lançar-se ele próprio em disputa de uma cadeira no Senado. Acabou eleito Senador por dois Estados (Rio Grande do Sul e São Paulo), além de Deputado pelo Distrito Federal e mais seis Estados, dedicando-se então ao fortalecimento do PTB.

O Governo Dutra foi, na verdade, uma continuação do Estado Novo no que este apresentara de pior. Além de uma feroz repressão aos trabalhadores, traduzida no fechamento da Central Geral dos Trabalhadores Brasileiros e na intervenção em quase 400 sindicatos, Dutra cassa o registro do Partido Comunista Brasileiro, que retorna à clandestinidade. Enquanto isso, Getúlio Vargas preparava cautelosa-

mente a sua volta ao Palácio do Catete. Aos 67 anos, havia compreendido profundamente as transformações socioeconômicas por que passava o País, apresentando-se muito próximo às reais aspirações da classe trabalhadora. Seu grande adversário político, a UDN, apresentava a candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes, representando um liberalismo antipopular e bacharelesco que prenunciava seu futuro de Partido golpista e conspiratório. Eleitoralmente inconsistente, Cristiano Machado, candidato do PSD, não constituía obstáculo.

Assim, depois de seis anos afastado do Catete, Getúlio Vargas conquistou novamente, pela força do voto e com o aval das massas trabalhadoras, a cadeira presidencial, arrasando seus adversários com quase quatro milhões de votos, ou cerca de 49% do total. Sem maioria no Congresso, contudo, teria de se impor mediante uma administração vibrante e vigorosa. Getúlio soube compreender as necessidades de um Brasil muito diferente daquele da década dos 30, um País cuja expansão capitalista e urbana fizera crescer, em número e importância, as massas trabalhadoras. Estas lhe dariam seu apoio fundamental numa política que, além de levar a conquistas práticas de interesse popular, também permitia, com estímulo à sindicalização, bem como às greves e manifestações nacionalistas, um sensível salto organizativo dos trabalhadores.

Foi nessa altura do processo político que me identifiquei com Getúlio Vargas. Ajudei a fundar, no Rio de Janeiro, o Partido Trabalhista Brasileiro – o PTB, ao lado de Segadas Viana, Benício Fontenelle e muitos outros.

A imensa habilidade na arte da conciliação não impediu que Getúlio Vargas fosse sendo paulatinamente sitiado. Enquanto suas iniciativas sociais e trabalhistas eram bombardeadas pelas forças conservadoras, sua decidida atuação em favor de um desenvolvimento de base encontrava forte resistência dos setores políticos ligados ao capital externo. Destes seriam alvos preferenciais importantes criações de Getúlio, como o Plano do Carvão, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o projeto da Eletrobrás e, principalmente, a Petrobrás.

Em fins de 1951, Getúlio Vargas enviou ao Congresso o projeto de lei que criava o monopólio estatal do petróleo, por meio de uma empresa de economia mista sob controle acionário do Estado. Esse projeto foi talvez o mais sério divisor de águas entre "nacionalistas" e "entreguistas", e fator de desgaste de Vargas perante muitos setores – inclusive militares. No plano parlamentar, o projeto gerou acir-

rados debates, polarizados entre, de um lado, a Bancada do PTB e seus aliados nacionalistas e, de outro, os políticos da UDN, apoiados por forças articuladas ao capital estrangeiro. A esses últimos se juntavam, contra a tese do monopólio, entidades representativas das classes patronais. Mas a campanha, da qual pude participar ativamente, não se restringiu aos limites da Câmara e do Senado. Pelo contrário, ganhou as ruas, em constantes comícios e manifestações em que a palavra de ordem "O petróleo é nosso!" era levantada por organizações sindicais, associações profissionais e entidades representativas, como a UNE e o importante Centro de Estudos de Defesa do Petróleo, formado por militares nacionalistas. A 3 de outubro de 1953, depois de o projeto inicial ter sido debatido linha por linha, seus principais aspectos exaustivamente discutidos e seu texto inicial modificado e melhorado, o Congresso aprova e Getúlio sanciona a Lei nº 2.004, instituindo a Petrobrás.

Todos esses fatos contribuem para que a aliança de classes perca terreno para a orientação trabalhista – o que aumenta a reação dos adversários civis e militares de Getúlio, em geral movidos por uma mentalidade estreita e apoiados por uma imprensa com a qual o Presidente mantinha, desde os tempos do Governo Provisório, uma relação no mínimo conflituosa. Ruidosos e rancorosos, udenistas e aliados políticos, em estreita colaboração com parte da oficialidade das Forças Armadas, tratariam de liquidar o velho estadista. Após o atentado da Rua Toneleiros, a 5 de agosto de 1954, contra o jornalista Carlos Lacerda – talvez o seu mais ferino opositor –, Getúlio Vargas tinha plena consciência de que o golpe era iminente. Num ato derradeiro, quem sabe inspirado no Raul Pompéia das suas leituras juvenis, Getúlio Vargas daria sua última aula de política. Às 8 horas da manhã de 24 de agosto, o General Zenóbio da Costa apresentou-lhe o ultimato irrevogável das Forças Armadas, exigindo-lhe a renúncia. Solitário, Getúlio se recolhe aos seus aposentos e, pouco depois, se suicida com um tiro no coração. Seguiu, como registrou em sua carta-testamento, o destino que lhe era imposto. A comoção com que o povo reagiu ao suicídio atrasou por dez anos o projeto acalentado pela UDN e parte da cúpula militar, o qual só viria a se concretizar com o golpe de 64.

Hoje, mais de quatro décadas passadas desde sua morte, os ideais de Getúlio Vargas continuam pulsando na consciência dos brasileiros que não aceitam ver nossos interesses mais legítimos subjugados àqueles do grande capital internacional, cujo

controle é essencial para a manutenção de nossa soberania. Num mundo em que as grandes corporações assumem mais e mais o poder de decidir sobre os destinos globais, em proveito dos interesses, quase sempre disfarçados, das grandes nações capitalistas, não é à-toa que a herança de Vargas é rejeitada pelos arautos dessa nefasta "globalização". Estão empenhados na tarefa de remover a legislação trabalhista – para eles um entulho no caminho da "modernização" –, sucatear a infra-estrutura do Estado e entregar de mão-beijada ao capital estrangeiro um patrimônio duramente acumulado com o suor de nosso povo.

Exemplo dessa fidelidade aos ideais de Vargas e de decisão corajosa na defesa do patrimônio que ele legou ao nosso povo, tivemos na posição assumida por essa extraordinária Senadora Emília Fernandes. Deixou a sigla PTB por considerá-la infiel aos sonhos e às conquistas do Presidente Vargas. Por isso retomou ao PDT, onde Brizola toma o fio da história e dá continuidade à luta getulista em favor dos trabalhadores e dos destituídos. Principalmente, luta em defesa do patrimônio do povo brasileiro. O reingresso da Senadora Fernandes na última sexta-feira constituiu evento político que não se registrava há tempos em Porto Alegre. Pode-se afirmar com modéstia que a Senadora galvanizou a consciência do Rio Grande do Sul.

De onde quer que esteja, porém, o espírito de Getúlio Vargas nos há de inspirar e estimular em nossa luta contra os inimigos do Brasil, que se envergonham de sermos quem somos e de termos a cara que temos, inspirados em inconfessáveis motivações em que o desprezo pelo povo brasileiro tem papel significativo. Guiados pelas idéias e ideais de Getúlio Vargas, o povo brasileiro saberá encontrar o caminho que o conduza a um desenvolvimento autônomo. Jogando, sem dúvida, com as forças do poder e do mercado, mas sem jamais submeter-se a elas passivamente.

Axé, Getúlio Vargas!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um dos maiores prazeres da minha vida é falar sobre Getúlio Vargas. Na minha opinião, depois de Emiliano Zapata e Che Guevara, Getúlio Vargas é uma das principais figuras latino-americanas; figura que teve uma interferência muito grande no destino do Brasil e, inclusive, na minha vida pessoal.

Tomei-me getulista nos anos 50, quando ainda era garoto. Vi Getúlio Vargas pela primeira vez numa praça pública, em Cuiabá, e aquela figura tocou-me profundamente. Guri ainda, o fato de ver trabalhadores desmaiarem em praça pública simplesmente por ver Getúlio impressionou-me profundamente. Eu era um garoto de oito ou nove anos de idade. Meu pai era um líder da UDN no Estado, mas eu, a partir daquele instante, tomei-me getulista e a minha primeira militância política foi na Mocidade Trabalhista, quando então o PTB foi extinto, depois do golpe militar de 64.

Getúlio também teve um carinho especial por nossa região, tão esquecida e tão abandonada, a Região Centro-Oeste. Foi o primeiro Presidente da República a ter uma visão de estadista, a procurar trazer desenvolvimento para o interior do País e, por isso, criou a Fundação Brasil Central, responsável pelo surgimento de várias cidades existentes hoje em Mato Grosso, Goiás, que ajudaram e vêm ajudando muito o nosso progresso, o nosso desenvolvimento.

Depois de Getúlio, somente Juscelino Kubitschek veio novamente a empolgar nossa região, com a mudança da capital para Brasília. Isso deixou o Centro-Oeste entusiasmado porque sabíamos que a idéia de Juscelino não era apenas transferir a capital da República do Rio de Janeiro para Brasília, mas era, sobretudo, a de interiorizar o desenvolvimento no Brasil. De fato, o Centro-Oeste passou a se desenvolver mais, a ter maior perspectiva a partir da mudança da Capital Federal. Afirmei ao atual Presidente da República, no dia em que estive em sua residência, que ele pode passar para a História como o grande construtor do Centro-Oeste. Que a marca de seu governo não seja apenas o combate à inflação, mas, sobretudo, de um governo que pode propiciar uma nova era para este País.

O Brasil precisa se desenvolver, precisa gerar emprego, e o Centro-Oeste é a Região mais adequada para a realização de um trabalho dessa natureza, pois lá inicia-se a construção das grandes estradas, como Cuiabá-Santarém, as hidrovias de fundamental importância, a ferrovia, obras de infra-estrutura fundamentais para o desenvolvimento da nossa Região. Mas volto a dizer, Getúlio foi o primeiro a nos enxergar, foi o primeiro a nos ver e o primeiro a dar sinal para o País que o caminho era o Centro-Oeste, que o caminho era a nossa Região.

Fuji um pouco do texto para fazer essas breves colocações fundamentais com relação à minha Região, o Centro-Oeste, e com relação à presença de Getúlio numa geração toda, inclusive na minha —

eu era garoto ainda quando Getúlio morreu. Eu estava num retiro espiritual, e o padre fazia um sermão exatamente sobre a morte, quando outro sacerdote entrou e comunicou que havia acabado de suicidar-se o nosso Presidente da República. Aquilo foi um choque terrível para todos nós, principalmente para mim que já era um menino getulista — isso num colégio de padres lá em Cuiabá, a nossa capital.

Há 43 anos, na madrugada do dia 24 de agosto, matava-se, com um tiro no peito, aquele que foi certamente o maior homem público brasileiro deste século: Getúlio Vargas, por duas vezes e durante cerca de 18 anos, Presidente do Brasil. Matou-se em meio a uma grave crise política, anunciando, em carta dirigida à Nação, que deixava a vida para entrar na História. Entrou. E entrou na posição muito honrosa de ter sido o maior estadista deste País no século XX.

É importante, quando recordamos aquela data, repassar um pouco do muito que foi feito por Getúlio Vargas em prol do País. É interessante, por exemplo, compararmos suas metas com os objetivos do atual Governo. O que vamos constatar, nesse exame, é que Getúlio Vargas lutou e conseguiu implantar, com recursos do Estado, a infra-estrutura necessária ao crescimento da economia brasileira, crescimento que alcançaria ritmo febril nos anos 60. No sentido inverso, em nossos dias, toda essa infra-estrutura está sendo repassada a empresas privadas, sob a alegação de que o Estado está falido e não tem capacidade gerencial para levar adiante a gestão de empresas públicas.

Nessas quatro décadas que nos separaram do suicídio de Vargas, a economia mundial mudou radicalmente. Ninguém pode desconhecer que a privatização de empresas estatais e a modificação do perfil do Estado, que se retira da atividade econômica para se voltar mais às suas tarefas específicas, são uma imposição dos tempos. E não só no Brasil, mas no mundo todo, esse fenômeno ocorre. No entanto, o que se questiona é se a adesão brasileira à chamada globalização deve ser imediata e sem condições, como está ocorrendo, ou se deveria ser mais cautelosa. O dever de um Governo legalmente constituído é — como fez Getúlio Vargas — defender, acima de tudo, os interesses nacionais.

Os críticos da privatização leviana que se faz hoje acham que um patrimônio público, constituído ao longo de décadas, com o sacrifício do povo brasileiro, não pode ser vendido às pressas e por qualquer valor. Os adversários da globalização inconsequente lembram o estadista Getúlio Vargas, para di-

zer que foi ele quem deu ao Brasil um **status** internacional, justamente por fortalecer o mercado interno e não por se submeter a injunções externas.

Quem conhece a História do Brasil sabe que Getúlio Vargas fez do Brasil uma nação com marcante presença no cenário internacional. Sabe também que foi a partir da Era Vargas que ocorreu a formação da classe trabalhadora brasileira, com o surgimento de um operariado bem remunerado e consciente de seus direitos, que, aliás, foram obtidos no próprio Governo Vargas, como o décimo-terceiro salário, salário mínimo decente, jornada de oito horas, descanso e férias remuneradas, aposentadoria e trabalho regular com carteira assinada.

Na outra ponta, o Governo Vargas propiciou o surgimento de um empresariado nacional que, se utilizando das indústrias de base estatais – siderurgia, petróleo, mineração e eletricidade –, soube fazer o País crescer em ritmo acelerado.

Se tivéssemos que, em poucas palavras, tentar definir a Era Vargas, diríamos que foi um período marcado pelo surgimento de uma indústria poderosa, de forte desenvolvimento agrícola, de grandes avanços e conquistas sociais e trabalhistas, e de propriedade pública e controle dos recursos minerais nacionais. O Brasil, sob o comando de Vargas, começa a assumir as rédeas do seu destino como Nação independente e soberana.

O Brasil de 1930, quando Getúlio Vargas assume o Governo pela primeira vez, era uma Nação eminentemente agrícola – submetida aos interesses do capital inglês – que fornecia seus produtos a preços irrisórios ao exterior. Em contrapartida, o País importava, a preços extorsivos, produtos industriais que beneficiavam parcela mínima da população. Nossa incipiente indústria, toda em mãos de estrangeiros, não assegurava nenhum direito a seus trabalhadores. A economia nacional, portanto, era marcada pela estagnação, desemprego, miséria e fome.

Foi nesse cenário que Getúlio Vargas deslocou-se do Rio Grande do Sul para o Rio de Janeiro, a fim de tomar o poder, derrubando um regime político oligárquico sustentado pela fraude eleitoral e pela violência, a chamada República Velha ou República do café-com-leite. Em duas outras oportunidades, em 1932 e em 1937, essas forças políticas apeadas do poder por Vargas tentariam, sem sucesso uma volta.

Getúlio Vargas, nas palavras de sua filha Alzira, "parecia atacado por uma febre de realizações... como se estivesse apostando corrida com o tempo,

como se quisesse, em um passe de mágica, em um simples apertar de botão de campainha, dar sentido e consistência ao Estado Novo, plantando os alicerces de um novo Brasil".

O estadista começou a reverter a situação nacional com o equilíbrio das finanças. "Não negamos nossos compromissos, desejamos tempo para solucionar nossas dificuldades", disse Getúlio Vargas ao decretar a moratória, medida decisiva para o saneamento. Parte da renda das exportações de café foi transferida para a indústria.

Ainda em seu Governo surgiram as grandes empresas estatais, como a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Vale do Rio Doce e a Companhia Nacional de Alcalis. A Petrobrás foi fundada em sua administração e a Eletrobrás começou a ser planejada.

Com a firme atuação do Estado, que geria bem os recursos nacionais, e beneficiada por um longo período de inflação baixa, a economia brasileira passou a viver um notável surto de crescimento, que se estenderia até os anos 70.

No campo político, o empenho de Vargas fez com que acabassem as fraudes eleitorais impostas pelas antigas oligarquias e surgisse o voto universal e secreto. As mulheres passam a ter o direito de votar já em 1934. Os sindicatos, antes praticamente inexistentes, foram fortalecidos tanto pela criação do imposto sindical quanto pela unicidade e pela fundação de federações e confederações de trabalhadores.

No que tange à Administração Pública, foi promovida uma ampla reforma, com a fundação do Departamento de Administração do Serviço Público (DASP), o estabelecimento de um programa de capacitação de funcionários – que passaram a ser chamados servidores públicos – e a instituição do concurso público para ingresso no serviço público, do plano de carreira, da valorização salarial e da promoção por mérito.

Falando sobre esse aspecto, no livro que escreveu a respeito da vida e obra do pai, Alzira Vargas do Amaral Peixoto diz que Getúlio Vargas "acabou com o regime oligárquico do pistolão, determinando que todos os cargos seriam preenchidos em concursos de títulos ou provas. Abriram-se as portas dessa maneira, democraticamente, a todos aqueles que desejassem ingressar na administração e não dispunham de padrinhos poderosos. As promoções nos cargos e carreiras passaram a ser feitas considerando o tempo de serviço e os méritos de cada funcionário, não mais por proteção ou injunção política".

O Governo Vargas, portanto, fundou o Estado nacional, o Estado público, antes um mero aparato desfrutado por castas, um Estado oligárquico e excludente. Getúlio Vargas e a Revolução de 30 elevaram o Brasil – antes uma soma de províncias isoladas com governos quase autárquicos – à condição de Nação soberana.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como disse de início, creio que, à medida que passa o tempo, a figura de Getúlio Vargas cada vez mais assume seus contornos definitivos. Trata-se de grande estadista. Chegando ao poder por meio de uma revolução popular – a verdadeira revolução que se fez no Brasil, primeira e única – contra velhas oligarquias corruptas, ele exerceu um longo mandato pleno de realização. De volta ao poder, pelo voto, em 1950, quis continuar seu trabalho de resgate dos trabalhadores brasileiros, mas não chegou a concluir o mandato, pressionado por grupos poderosos.

É interessante registrar aqui, para exemplificar, um pequeno trecho do discurso pronunciado por Getúlio Vargas no dia 1º de maio de 1951, no qual o então Presidente deixa bem claro que precisa do apoio do povo para levar adiante as reformas que pretendia. Disse Vargas: "Preciso de vossa união; preciso que vos organizeis solidariamente em sindicatos; preciso que fomeis um bloco forte e coeso que possa dispor de toda a força de que necessita para resolver os vossos próprios problemas. Preciso de vossa união para lutar contra os sabotadores, para que eu não fique prisioneiro dos interesses dos especuladores e dos gananciosos em prejuízo dos interesses do povo. Preciso do vosso apoio coletivo, estratificado e consolidado na organização dos sindicatos, para que os meus propósitos não se esterilizem e a sinceridade com que me empenho em resolver os nossos problemas não seja colhida de surpresa e desarmada pela onda reacionária de interesses egoístas, que, de todos os lados, tentam impedir a livre ação do meu governo."

É verdade. Vargas enfrentou muitos e poderosos inimigos, alguns deles ainda hoje atuando na política nacional. São forças que tentam colocar seus interesses particulares acima dos interesses nacionais. Mas esses aproveitadores, seguramente, um dia serão derrotados, enquanto Vargas tende a assumir o lugar de destaque que merece na vida brasileira.

Se olharmos para o panorama da América Latina, veremos que Getúlio Vargas é, sem dúvida, o representante brasileiro entre os grandes homens do

continente neste século. Ao lado do argentino Juan Domingo Perón e do chileno Salvador Allende, ele forma o trio de estadistas mais destacados. Como Perón e Allende, Vargas buscou a concretização do sonho latino-americano, iniciado por Bolívar, da independência, da justiça social, do desenvolvimento e da liberdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a sessão é singela, com poucos Senadores, não temos a honra de contar com a presença do nosso Presidente do Senado, o que é compreensível. É uma reunião simples, tranqüila.

Infelizmente, no Brasil, não existe a tradição de homenagear os seus heróis. Se me perguntarem o que considero mais cruel na história brasileira, eu direi que é não ensinarmos à nossa gente, ao nosso povo, às nossas crianças, à nossa mocidade a nossa história, a nossa biografia, os nossos nomes e os nossos heróis.

Se formos a uma escola primária – o meu Pedrinho, de três anos, lá na pré-escola, já sabe – veremos que as crianças conhecem a figura dos heróis americanos, dos desenhos americanos, sabem quem foi Lincoln, quem foi Jefferson, quem foi Washington, quem foi Kennedy. Mas, outro dia, uma estação de televisão fez uma pesquisa em relação aos nomes brasileiros, e o resultado foi trágico: o desconhecimento, na universidade, dos nomes da biografia do Brasil.

Por isso não me surpreende esse quadro em que, embora tardiamente, por proposta da ilustre Senadora Emilia Fernandes do meu Rio Grande do Sul, homenageamos os 43 anos da morte do Dr. Getúlio Vargas.

Não digo que o Dr. Getúlio Vargas tenha sido o maior estadista deste século. Digo que, na história do Brasil, não vejo nenhuma outra figura que se identifique com a sua figura. Tivemos Pedro Álvares

Cabral, nosso descobridor por acaso; D. Pedro I, nosso proclamador da independência, num entendimento com D. João VI, seu pai; a nossa Proclamação da República foi, a rigor, um golpe de Estado, o povo não sabia o que estava acontecendo. Diria que considero D. Pedro II um dos grandes vultos da história brasileira, como dignidade, como caráter e como seriedade; melhor do que os que proclamaram a República, não sei com que objetivo e com que realidade.

Numa história de poucos heróis, Getúlio Vargas tem seu nome. Poder-se-á analisar a figura de um político que vigorou e que se impôs desde 1930; aliás, desde 1923, já lá no Rio Grande, onde teve condições de reunir o Estado em torno de si para eleger-se Governador. Depois reuniu o Brasil em torno de si na Revolução Social em 1930. O Dr. Getúlio Vargas é uma figura controversa, é claro que sim. Podemos analisá-la e polemizá-la? É claro que sim. A Revolução de 30 tem o seu embasamento no fato de que o Brasil não era sequer uma democracia para valer até então. Nós não tínhamos, até 30, nem partido político nacional; não tínhamos idéias nacionais, não tínhamos uma filosofia nacional. Nós não éramos uma pátria no sentido de extensão da comunidade e do seu amor. Era o Partido Republicano Paulista e era o mineiro e era o gaúcho e era a República do café-com-leite, na qual os governadores, de uma forma aristocrática e ridícula, de cima para baixo, impunham quem seria o próximo governador. A rebelião foi contra essa situação, em que uma elite dominante e uma elite latifundiária impunham o seu pensamento neste País. É claro que os paulistas, que aquela geração derrotada em 1930 e 1932 nunca perdoou o Dr. Getúlio Vargas. É claro que aqueles grupos oligárquicos que foram esmagados nunca perdoaram o Dr. Getúlio.

Depois, vamos analisar 1937. Eu não defendo 1937. Eu não sou daqueles que batem palmas para 1937, até porque seria ridículo fazer isto. Olhando para qualquer lugar do mundo, parecia que a democracia estava caindo; no Brasil, havia o integralismo e o comunismo; na Itália, o nazismo e o fascismo. Essas forças praticamente dominavam.

Mas o importante é salientar para V. Ex^{as} que fui conhecer o Dr. Getúlio Vargas agora, já velho, quando li o seu diário, o diário que sua neta publicou, feito por ele, de próprio punho. Ali vemos a figura de um cidadão de caráter, de dignidade, positivista, sim, mas de uma retidão de linha e de maneira de ser que vai até o exagero.

Quem lê o diário do Dr. Getúlio Vargas vê ali o que é uma figura preocupada com a sociedade, preocupada com o social, preocupada com a retidão, o caráter, a seriedade, a moralização da coisa pública; vai ver uma figura quase mitológica, porque, na verdade, ele está muito longe da concepção que o povo faz hoje dos seus políticos.

Pode-se divergir do Dr. Getúlio, mas ele pegou um país que, na verdade, tinha o Rio Grande do Sul, que era quase um país; São Paulo, que era outro; Minas Gerais, que era outro, e cada Estado era quase um país, com a sua bandeira, com o seu hino e com a sua gente, e ele deu a esse país o sentido de pátria. E ele tirou um Brasil de um Brasil Colônia que não era nada, que não produzia absolutamente nada, que era um consumidor de matérias-primas, que não existia; ele transformou e criou esta Nação.

É fácil agora privatizar Volta Redonda; é fácil agora privatizar a Vale do Rio Doce; é fácil agora falar em privatizar a Petrobrás; é fácil agora criticar e dizer que o Estado está onde não devia. Mas quando o Dr. Getúlio fez o que fez, ele não tirou o lugar de ninguém. Não havia capital privado, não havia empresário nacional e nem estrangeiro disposto a arriscar, a jogar, a lutar, a se preocupar com o futuro do País.

Os Estados Unidos estão, hoje, nesse jogo absurdo e cruel, querendo criar intriga entre o Brasil e a Argentina, convidar a Argentina para fazer parte do Pacto do Atlântico Norte, vender aviões de primeira geração para o Chile e romper com o Mercosul, porque eles pensam ainda na América Latina como quintal. Eles não admitem ver o Brasil e a Argentina crescerem como irmãos. Esta sempre foi a história americana. Mas os americanos concordaram com Volta Redonda — e a história conta.

O Dr. Getúlio Vargas quase fez chantagem. Navios estavam sendo afundados na costa brasileira. E ele só entrou na guerra com a garantia absoluta de que o projeto de Volta Redonda viria. Ele exigiu e conseguiu que os americanos dessem o auxílio tecnológico necessário, e construiu Volta Redonda. Como também construiu a Petrobrás, num lance de genialidade.

Como não tinha condições políticas para tal, o projeto da Petrobras que o Dr. Getúlio mandou para esta Casa, em 1953, não continha o monopólio estatal do petróleo. Ele combinou com parlamentares da UDN nacionalista e foi o parlamentar Gabriel Passos, da UDN, que apresentou a emenda. E ele, Getúlio Vargas, por baixo dos panos, mandou o PTB e o PSD — gente dele — apoiarem uma emenda que

não era dele. Logo, ele podia responder aos americanos que não tinha sido o autor, embora todos soubessem que o autor fora ele.

Meu amigos, se olharem para a esquerda, vão ver que quem criou o Ministério da Educação foi o Dr. Getúlio. Se olharem para direita, vão ver que quem criou o Ministério da Saúde foi o Dr. Getúlio. Se olharem para o centro, vão ver os estudos técnico-profissionais. Quem os criou? A começar pelo Senai, foi o Dr. Getúlio. Se olharem para os transportes e as estradas, vão ver que quem começou a construí-las foi o Dr. Getúlio. Se olharem para as hidrelétricas, para as indústrias de aço, vocês vão ver que quem começou foi o Dr. Getúlio. Se vocês olharem para o correio aéreo, para o serviço público – para a austeridade no serviço público –, quem começou tudo isto foi o Dr. Getúlio. Se olharem para os problemas sociais... Pode-se dizer agora que foi de cima para baixo, que os sindicatos não participaram. Tudo bem! Mas, na verdade, ele – um homem da fronteira, filho de fazendeiro, que tinha terras – teve a visão social, sem reivindicação, sem luta, sem greve, sem nada. Ele teve a antevisão.

No Brasil não se precisou esperar a criação de sindicatos e nem fazer luta social para se ter uma legislação social, à época a mais avançada: lei de oito horas, salário mínimo, absolutamente tudo que era necessário ele deu.

E foi ruim isto, porque, na verdade, o que ganhávamos de graça não valorizamos. Mas ali, naquele momento em que ele tinha todo o poder e toda a força, quando ele era Presidente, senhor absoluto, ele anteviu e, a rigor, no Brasil, a legislação social antecedeu a crise social. Quando veio a crise, a legislação já existia, fruto de um homem que se chama Getúlio Vargas.

Roubado nas eleições de 30, porque era um voto ridículo e imoral, um processo que não existia, ele criou a Justiça Eleitoral, criou o voto secreto. Ele teve visão – hoje estão aí as mulheres a dominar, está ali a nossa querida Senadora, brilhante candidata a Governadora do Rio Grande do Sul –, ele se antecipou, ele criou o voto feminino; antecipou-o e não houve luta, nem briga, não houve reivindicação. Ele teve a grandeza de ver a importância de se olhar para a mulher. Esse foi o Dr. Getúlio Vargas.

Quando deixou o Governo, em 1945, convém que se diga, a inflação no Brasil era praticamente zero. A origem da crise brasileira aconteceu quando o País entrou na guerra, ao contrário da Argentina, e vendia à vista matérias primas e alimentos básicos a peso de ouro para a Alemanha, Inglaterra e Estados

Unidos. Vendia os produtos e não recebia de seus credores. Foi aí que começou a crise brasileira. O Dr. Getúlio teve de mandar imprimir títulos para dar aos proprietários, aos produtores. Ou seja, o Brasil exportava para os aliados, não recebia nada e dava o dinheiro em forma de títulos aos produtores – com todo respeito, o compromisso assumido foi que os aliados, os americanos nos pagariam quando terminasse a guerra; pagando essa dívida, retiraríamos os títulos e o dinheiro retornaria.

Houve um erro cruel, um erro brutal do Sr. Eurico Gaspar Dutra. Eu era guri, mas me lembro quando conhecemos as matérias plásticas, quando fomos invadidos por uma montanha de produtos plásticos, por uma montanha de besteiros! Uma montanha de produtos absolutamente desnecessários invadiram o Brasil. Foi assim que eles pagaram nossos atrasados de guerra.

O americano criou o Plano Marshall, que foi o grande responsável pelo reerguimento da Alemanha, foi o grande responsável pelo fato de a Alemanha sair arrasada e se reerguer. Para nós, não digo que dessem um Plano Marshall, mas que pagassem o que era nosso com dinheiro ou, pelo menos, com produtos reais e concretos.

Ali, nasceu a inflação, porque aqueles títulos concedidos pelo Governo e que, terminada a guerra, deveriam ter sido recolhidos, nunca o foram, e a dívida foi crescendo.

Ora, Sr. Presidente, não acho página mais bonita na história do Brasil – Deus me perdoe – do que o suicídio do Presidente Vargas. Não acho. Olhando para a história, é muito fácil, é muito simples chegarmos aqui agora e dizer: "Ele se suicidou!" Mas uma figura como a do Presidente Vargas, com o seu prestígio, com a sua credibilidade, com o seu nome, com a sua biografia, sofreu muito.

Tenho dito: foi a primeira vez, no Brasil, que a mídia se uniu – rádio, jornal e televisão – para demolir um homem. Toda vez que isso acontece, a mídia faz o que quer. Na primeira vez, demoliram o Dr. Getúlio, em 1954; na segunda, demoliram a democracia, em 1964 – não tenho dúvida alguma em dizer isso. Da mesma forma como se uniram para eleger e nomear Collor Presidente da República. Foi a mídia que transformou um anônimo em Deus e terminou elegendo-o. Na minha opinião, ela está unida agora em torno da reeleição – quem disser que é contra a reeleição vai ver o que acontece!

A mídia tentou denegrir a imagem do Presidente Vargas. Está provado, hoje, que o crime que o Dr.

Getúlio Vargas cometeu foi dar dinheiro do Banco do Brasil para que o Sr. Samuel Wainer criasse um jornal.

Vejam bem: hoje, quando o nosso Governo é mais democrata, livre, aberto e justo, como este do PSDB, o Sr. Fernando Henrique Cardoso concede U\$9 bilhões ao Banco Nacional, e a grande mídia não diz nada! O crime de Getúlio Vargas foi emprestar dinheiro ao Sr. Samuel Wainer para que fundasse o jornal *Última Hora*, o qual defendia o Dr. Getúlio Vargas, que, por sua vez, era massacrado por toda a grande imprensa de São Paulo.

Disse o Dr. Getúlio Vargas: "Quem deu um tiro no Coronel Vaz pode ter acertado no pé do Lacerda, mas acertou na alma do meu Governo".

E ali ele caiu; e aí o derrubaram. Um mar de lama! E a coisa mais fantástica é que até hoje não se tomou conhecimento de onde é que está o mar de lama!

Vale a pena ler *As Últimas Horas - do 24 de agosto visto de dentro do Palácio do Catete* -, escrito pelo Chefe da Casa Civil, um diplomata que sequer era getulista, mas da UDN. Sete Câmara escreveu o livro sobre os últimos 30 dias do Palácio do Catete. Vale a pena ler e verificar a seriedade, a isenção e a dignidade do Dr. Getúlio em todo aquele episódio.

Poderia ter feito guerra civil. Aliás, o Rio Grande do Sul tem isto: os seus dois Presidentes poderiam ter feito guerra civil e se mantido no poder. Getúlio se mata, e Jango vai para o Uruguai.

A carta-testamento do Dr. Getúlio Vargas é um dos documentos mais profundos e de mais conteúdo que conheço em minha vida. É uma análise feita por um homem que sabe que vai matar-se e que deixa a sua orientação. A carta-testamento não é uma análise, não é um segredo, não é um diário, não é uma prestação de contas; é uma orientação, é um catecismo para os que querem olhar o futuro, para os que querem saber o que deve ser feito. Ele teve coragem e escreveu a sua carta.

Na verdade, Sr. Presidente, quando desta tribuna o Sr. Fernando Henrique Cardoso disse, já eleito Presidente da República e se despedindo desta Casa, que encerrava a era Vargas, não sei, mas, de coração, até hoje não entendi o que ele quis dizer com "encerrar a era Vargas" e o que significa "o início da era Fernando Henrique Cardoso". Fernando Henrique, mais PFL, mais Antonio Carlos Magalhães, mais Proer, mais uma série de casos que estão aí e a respeito dos quais nos perguntamos se é isso que constitui a era que substitui a era Vargas.

Sr. Presidente, nós, do Rio Grande do Sul, neste último fim de semana, estivemos em São Bor-

ja. Lá estava o Mateus, que me honrou com sua presença; lá estava a querida Senadora Emilia, que nos honrou com sua presença; lá estava o Dr. Brizola; lá estavam os Líderes do PDT, do PTB, do PMDB. No Rio Grande do Sul é isto: a figura de Getúlio Vargas vai além de nós todos, que temos a humildade de reconhecer que ele é uma grande e uma ilustre figura.

Chego eu em São Borja e custa-me crer que até hoje não há o túmulo do Sr. Getúlio Vargas; há apenas o túmulo do pai dele, da família Serafim Vargas, onde ele está enterrado. Parece mentira, mas é verdade. O Dr. Getúlio Vargas até hoje não tem um túmulo próprio. Há apenas o da família Serafim Vargas. Para o Presidente Vargas há um túmulo singelo, de mármore branco onde não cabe mais do que um caixão, na entrada do cemitério. Ali está Getúlio Vargas. Cinqüenta metros adiante, num túmulo bonito, está enterrado o Dr. João Goulart e a sua irmã, uma grande companheira, D. Neusa Goulart Brizola.

Comuniquei a minha querida Senadora e ao amigo Matheus que fiz um ofício dirigido ao Governador Britto e ao Prefeito de São Borja, para sanar essa situação. Em primeiro lugar, peço que coloquem pedras naqueles cinqüenta metros que separam os túmulos de Vargas e Goulart, e também à frente deles. Ao espaço que separa os túmulos dos dois ex-presidentes, na minha opinião, deveria ser dado um nome como Alameda dos Presidentes, Alameda dos Heróis, Alameda dos Presidentes Mártires, ou algo assim. Segundo a proposta que fiz ao Britto e ao Prefeito, não se deve mexer no túmulo do Dr. Getúlio; devemos deixá-lo ali, mas ao redor, poderíamos fazer uma obra, uma espécie de monumento, uma espécie de memorial que demonstre o carinho e o afeto nosso pela imagem do Dr. Getúlio. Tanto o Governador como o Prefeito concordaram, e acho que isso vai sair.

Mas o que me deixa magoado, Sr. Presidente, neste momento, é a carta que recebi de D. Celina Vargas do Amaral Peixoto. A D. Celina é detentora, junto com sua mãe, D. Alzira Vargas, de praticamente todos os bens deixados pelo Dr. Getúlio. Citarei alguns e não precisarei dizer mais nada: a caneta da renúncia, a carta-testamento e o revólver do suicídio, dois mil volumes, todos com anotações pessoais e análises feitas pelo Dr. Getúlio. A D. Celina quer entregar esses objetos ao patrimônio nacional. Justiça seja feita: tem tido a compreensão total do Presidente Fernando Henrique, mas até agora não chegaram a uma conclusão acerca do local onde guardar esses objetos. No Palácio Rio Negro, o Prefeito diz que não há lugar, porque no anexo onde o Dr. Getúlio

despachava em época de veraneio funciona uma secretaria qualquer. No Palácio do Catete, no terceiro andar – na minha opinião, o lugar ideal – são necessárias adaptações e há outros impedimentos.

Pedirei a criação de uma comissão aqui do Senado e vou fazer um requerimento pedindo que providências sejam tomadas, pois isso é uma vergonha para o Brasil. Está certo que tenhamos o Memorial JK – é uma honra para nós; está certo que tenhamos o Memorial do Presidente Sarney, a casa mais bonita e antiga do Maranhão – e S. Ex^a merece – com o local à espera do seu túmulo – espero que leve muitos anos para chegar lá.

Todavia, do Dr. Getúlio Vargas não se tem nem a caneta com a qual ele assinou, nem o revólver com o qual se matou, nem os livros, os memoriais, os presentes que ele recebeu. Tudo isso está guardado com D. Celina, que espera saber a quem entregar.

Ora, Sr. Presidente, isso é uma ofensa, uma humilhação, um vexame não para a memória do Dr. Getúlio, mas para nós, brasileiros. Isso não fica bem para nós, brasileiros.

Repito Dona Celina teve um encontro com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que deu total cobertura. A burocracia de cumprir é que não tem chegado a bom termo. Acho que nós, Senadores, devemos diligenciar no sentido de que o Dr. Getúlio Vargas tenha seu memorial. Com todo o respeito, meu amigo Matheus, a nós, do Rio Grande do Sul, de São Borja e de Porto Alegre, cabe lutar por um memorial que, na minha opinião, deve ser no Rio de Janeiro, porque ali viveu o grande estadista, ali é que está a história dos seus grandes atos. Transformar o Museu da República, tudo bem, mas por que não o fazer em Memorial Getúlio Vargas? Ou, então, deve-se fazer o que se fez com o Memorial José Sarney: toma-se um grande prédio no Rio de Janeiro, um dos prédios da tradição, daqueles da época em que a cidade era capital da República, e se constrói ali um Memorial Getúlio Vargas.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Com prazer, ouço o Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Senador Pedro Simon, gostaria de me associar a V. Ex^a no seu discurso de homenagem ao Presidente

Getúlio Vargas. É impressionante a forma carinhosa, bonita e sentimental com que V. Ex^a o faz, retratando uma verdade. Considero o ex-Presidente Getúlio Vargas um homem extremamente admirável e penso que ele foi realmente um dos maiores estadistas deste nosso País. Entretanto, não sei se eu, se fosse político à época em que ele governou o Brasil, estaria ao seu lado ou lhe fazendo oposição. Talvez, por algumas contradições na forma de conduzir o poder, estivesse fazendo...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Garanto a V. Ex^a que, de 1951 a 1954, V. Ex^a estaria, apaixonado, ao lado dele.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – É bem possível. A sua história é muito bonita, deixou marcas. A sua Carta-Testamento – associe-me a V. Ex^a – é um dos documentos mais belos que já li em minha vida. Esse documento ressalta a coragem de um homem ao tomar uma decisão daquelas num momento tão difícil, em que tudo estava contra ele – embora depois, de certa forma, tudo tenha ficado a seu favor. Acho que o Brasil deve muito a Getúlio Vargas. Realmente, entristece-nos ver as coisas acontecerem hoje de forma tão diferente daquilo que era pregado. Pensou ele em fazer crescer a Nação, valorizando-a, prestigiando seu povo e protegendo os direitos do trabalhador, mesmo que, para isso, em determinados momentos, não tenha sido tão democrático. Associe-me, portanto, a V. Ex^a em relação à manifestação que faz da tribuna. Registro aqui a minha admiração por esse homem, pela sua história, pelo seu valor e pelo fato de ter feito tantas boas ações pelo nosso País, embora, pelo meu espírito aguerrido, pela democracia, por outras idéias, eu pudesse até, à época, fazer oposição a ele. O discurso de V. Ex^a retrata a verdade, retrata o sentimento do povo brasileiro, que, na sua maioria, amava Getúlio Vargas. Isso é que é importante. Getúlio Vargas é lembrado até hoje. De muitos Presidentes que o sucederam não conseguimos nem lembrar os nomes, mas S. Ex^a ficou para a História, como assim o desejava.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Muito obrigado.

Sei que devo encerrar, Sr. Presidente, e assim o farei. A meu ver, a melhor maneira de encerrar é lembrar uma entrevista que o Dr. Getúlio Vargas

concedeu à revista **Time**, dos Estados Unidos, em 1949/1950. A revista foi à Granja do Itu, no Rio Grande do Sul, para a entrevista. O jornalista perguntou: "Mas, Dr. Getúlio, o Senhor governou durante quinze anos. Durante esse tempo, houve muitos fatos, desde a Revolução de 30, o dia 10 de novembro de 1937, o integralismo, a Intentona Comunista, e o Senhor foi deposto. Responda, Dr. Getúlio: O Senhor tem muitos inimigos?" E o Dr. Getúlio respondeu: "Tudo que você diz, meu jovem, é verdade. Todos os fatos que você cita são verdades. Agora, posso lhe dizer que adversários eu tenho muitos, muitos, mas inimigo, no sentido de alguém a quem eu não possa me unir e dar as mãos para construir o futuro do meu País, não tenho nenhum." Esse era o Dr. Getúlio.

Getúlio e Luís Carlos Prestes – saído da masmorra, sofrendo a dor da morte da sua mulher e do filho por nascer – subiram no mesmo palanque, em 1946, na redemocratização, olhando para o futuro do País.

Uma figura dessas honra a nossa terra. Por isso, trago o meu abraço e a minha fraterna solidariedade à memória do Dr. Getúlio.

Que bom que, praticamente quase 50 anos após a sua morte, temos uma figura como a do Dr. Getúlio, sobre o qual podemos dizer que honrou a construção da dignidade da nossa pátria.

Emociono-me quando estou em Washington e vejo aquele mar de crianças com uma professora a lhes mostrar o memorial de Lincoln, o de Washington e o de Jefferson, ensinando-lhes o que cada um fez de importante. E a gurizada fica ali, olhando extasiada!

Vamos fazer o mesmo e valorizar a nossa História, pelo amor de Deus! Vamos valorizar o nosso povo, os nomes que construíram a nossa pátria! Não tenho dúvida alguma de que na frente desses nomes está a figura do Dr. Getúlio Vargas.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Rorivaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade de visitar o Rio Grande do Sul no fim de semana passado, entre sexta-feira e domingo, em companhia do Dr. Leonel Brizola, Presidente de

Honra do PDT e Presidente Nacional do PDT, do Senador Abdias Nascimento, do Deputado Neiva Moreira e dos Deputados do PDT gaúcho.

Lá fomos com dois objetivos muito importantes: um deles, o de prestigiar a filiação ao PDT da Senadora Emilia Fernandes, que nos proporcionou, certamente, um espetáculo fascinante de receptividade por parte do povo gaúcho, dos pedetistas do Rio Grande do Sul, suas lideranças, Deputados, Prefeitos, movimento de mulheres. Isso demonstra uma possibilidade muito grande de crescimento do PDT no Rio Grande do Sul.

Não poderia deixar de registrar nesta oportunidade, embora o tema central do meu discurso seja a homenagem ao Presidente Getúlio Vargas, que a Senadora Emilia Fernandes veio para o PDT com o objetivo de lutar para o renascimento do trabalhismo, que muitos teimam em dizer que está emagrecendo, que está definhando. Pude sentir de perto que, de fato, no Rio Grande do Sul o trabalhismo tem ainda muito a oferecer ao Brasil e a contribuir com esse ideal, erguido por Getúlio Vargas e João Goulart e, hoje, conduzido dentro do PDT pela liderança firme do Dr. Leonel Brizola.

Agradeço, também, a hospitalidade do povo gaúcho, em nome do PDT do Rio Grande do Sul, na figura do Dr. Sereno Chaise, e o tratamento que recebemos naquele Estado.

Com essas lideranças que acabei de citar, viajei para São Borja, no domingo, dia 24 de agosto, para visitar e prestar uma homenagem junto ao túmulo do ex-Presidente da República Getúlio Vargas. Fizemos também uma visita ao túmulo do ex-Presidente João Goulart.

Muito se falou, nesta sessão, sobre singeleza. O Senador Pedro Simon acaba de fazer referência a esta sessão singela de homenagem e ao túmulo onde repousam para a eternidade os restos mortais de Getúlio Vargas.

Conversamos muito, durante a viagem a São Borja, sobre esse aspecto da vida de Getúlio Vargas – a simplicidade, a singeleza –, que está representado na sua morada eterna e simbolizado no momento em que Getúlio retorna para a Granja Itu, no Rio Grande do Sul, depois de exercer a Presidência da República do Brasil durante 15 anos, e passa a viver como uma pessoa comum entre seus conterrâneos, cuidando, no dia-a-dia, de seus afazeres, de suas terras, e dando ao Brasil também uma lição de humildade. Depois, Getúlio volta, eleito democraticamente, para assumir um novo período de governo

até o desfecho final do seu sacrifício, em 24 de agosto de 1954.

Neste período, temos feito uma leitura, dentro do PDT, sobre a responsabilidade que cabe ao nosso Partido e àqueles que, como o Senador Carlos Bezerra – que não pertence ao nosso Partido ou a um Partido de linha trabalhista –, o nobre Senador Pedro Simon e muitos outros Senadores, confessaram desta tribuna que têm na pessoa do Dr. Getúlio Vargas um estadista que cuidou, sobretudo, da cidadania brasileira, que lutou contra a espoliação do nosso País e contra a espoliação de cada trabalhador brasileiro.

Getúlio deixou para a Nação brasileira um legado de obras-primas que, de fato, jamais poderiam ser contestadas por um Governo que está no poder sob o título de socialdemocrata.

Quando vejo o Presidente da República e a sua equipe de Governo anunciarem que querem passar uma borracha na Era Vargas, jogar uma pá de cal naquilo que Getúlio Vargas ofereceu ao nosso País, em termos da nacionalidade brasileira, da cidadania, sobretudo das conquistas sociais, confesso ter a impressão de que o Presidente Fernando Henrique não está apenas ofendendo aqueles que cultuam o período getulista como um dos mais ricos em termos de benefícios para a sociedade, para a Nação; que não está apenas lançando um desafio aos trabalhistas, que lutam para preservar tudo de bom que Getúlio Vargas fez pelo povo brasileiro. Interpreto essa mensagem oficial do Governo de extirpar da História do Brasil a Era Vargas como um verdadeiro atentado à cidadania.

O Senador Ademir Andrade colocou muito bem, neste plenário, que nós, que temos um compromisso com a democracia, muitas vezes somos obrigados a refletir sobre como nos comportaríamos diante daquele período em que Getúlio Vargas ocupou a Presidência da República de forma pessoal, de forma ditatorial, fechando inclusive o Congresso Nacional.

Essas reflexões devem merecer a atenção dos que discutem a Era Vargas, mas o Presidente da República não faz referência a esse aspecto da administração, da vida pública de Getúlio Vargas; Sua Excelência ataca as conquistas sociais, a Consolidação das Leis Trabalhistas, os direitos previdenciários e, de fato, marcha para colocar em prática aquilo que tem apregoado através da propaganda oficial e de entrevistas que concede à imprensa, entregando o patrimônio público conquistado na Era Vargas.

Estamos também, agora, diante da iminência da privatização da Petrobrás. Sabemos que o Governo pretende caminhar nesse sentido. Já o fez com a Vale do Rio Doce, com a Companhia Siderúrgica Nacional e com outros patrimônios nacionais.

Se ficasse só nisso, poderíamos ser, de certa forma, econômicos na crítica ao Presidente da República e ao seu Governo. No entanto, o que mais nos entristece e causa a todos indignação é a ameaça às conquistas sociais da Era Vargas.

E para onde caminha o Brasil? É claro que estamos diante de uma crise econômica sem precedentes, entretanto, muito dessa crise é responsabilidade daqueles que governaram o País e que conduziram nossa economia a essa grave situação que alcançamos hoje.

Mas o humilde trabalhador, que nem carteira assinada consegue ter, em função da estrutura econômica e cultural do País, é ameaçado agora de ficar sem direito a uma aposentadoria digna na fase mais difícil de sua vida: a senilidade.

É claro que todos temos a convicção e a percepção de que o Presidente da República jamais alcançará êxito em sua determinação de banir da vida brasileira as lembranças e aquilo que foi conquistado de importante no aspecto social na Era Vargas, porque, assim, teria de abolir o direito de voto às mulheres; teria de acabar com as eleições diretas, teria de anular a legislação trabalhista do nosso País, etc.

Evidente que ameaças há nesse sentido e aí está a idéia defendida pelo Governo do contrato temporário de trabalho, que já vai de encontro àquilo que foi, de forma definitiva, trazida para a cidadania brasileira por meio de Getúlio Vargas.

Tenho nas mãos um texto que deveria ser lido. Na verdade, este texto repete, em muito, o que já foi apresentado pelos demais Senadores que, na tarde de hoje, me antecederam. Por isso, solicito à Mesa para que seja registrado, nos Anais da Casa, o meu pronunciamento na íntegra, acompanhado de uma matéria jornalística sobre a vida cronológica de Getúlio Vargas.

O aspecto principal que eu gostaria de enfatizar, nesta tarde, é exatamente essa analogia entre dois períodos importantes da vida brasileira, ou seja, exatamente o contraponto que o Presidente da República hoje faz entre a Era Vargas e a administração atual.

O nosso apelo ao Governo brasileiro, na tarde de hoje, é que não faça desse propósito a sua agen-

da principal, porque o povo brasileiro não pode pagar por determinadas posições que possam parecer até desconfiança. Será que o atual Governo, ao anunciar que deseja apagar da memória brasileira a Era Vargas, tem o temor de que não possa fazer pelo Brasil aquilo que fez Vargas? Será essa a idéia que domina a preocupação do atual Governo?

O meu entendimento é de que nas mãos do Congresso está a responsabilidade de não fazer desse objetivo a agenda central e principal do atual Governo, pois, dessa forma, estaríamos garantindo uma constatação já feita pela Oposição, que não é consenso geral da população brasileira, de que as atuais reformas, antes de serem reformas, representam mudanças importantes no dia-a-dia de cada brasileiro. Elas representam uma ameaça a conquistas como a da Previdência, como os direitos de servidores públicos, alguns legítimos, que deveriam ser preservados.

Portanto, nós, da Oposição, temos a convicção de que não se tratam de reformas verdadeiras porque não têm como ponto básico a melhoria da vida de cada cidadão brasileiro. O Governo está empenhado apenas em melhorar a economia, o caixa da União, do Tesouro Nacional; não está, de fato, preocupado com o dia-a-dia do cidadão mais humilde, daquele que depende essencialmente do Poder Público para ter o mínimo de qualidade de vida. Para nós, os da Oposição, existe a certeza de que muito do que o Governo atualmente faz é retrocesso e não reformas. Se continuar nesse caminho, não há dúvida de que no próximo ano poderemos ter uma resposta da sociedade brasileira semelhante à que houve na campanha eleitoral inglesa: o que mais se via eram idosos e aposentados trabalhando em função de uma candidatura que representava oposição ao retrocesso imposto àquele país.

Meu apelo é para que o Presidente da República e o Congresso Nacional coloquem, como ponto central das discussões, o que deve ser feito para melhorar a vida brasileira. É certo que o Plano Real deve ser levado em consideração, pois não queremos que acabe, tampouco que haja retrocessos. Porém, é preciso garantir a qualidade econômica com a melhoria do padrão e da qualidade de vida de cada cidadão que reside neste País. É este o nosso pensamento.

Dessa forma, encerro esta homenagem àquele que, sem dúvida nenhuma, ficará eternamente guardado na memória de várias gerações em nosso País, porquanto sabemos que o atual Governo ou outros jamais poderão jogar uma pá de cal sobre essas conquistas.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA:

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

"Serenamente, dou o primeiro passo e saio da vida para entrar na História". Há 43 anos, a frase contida na carta-testamento de Getúlio Vargas confirma seu dom profético. Ninguém, mais do que ele, entrou para a História do Brasil. Ninguém, tanto quanto ele, conseguiu compreender o momento histórico que vivia, tendo a noção exata do legado do passado, as necessidades do presente e os caminhos para a construção do futuro.

Com Getúlio Domeles Vargas, cuja memória celebramos nesta sessão especial do Senado da República, o Brasil aprendeu a conhecer-se melhor, a fortalecer seu sentimento de amor próprio e a entender que o esforço coletivo levaria à conquista do sonho maior: uma Pátria pujante, desenvolvida, forte.

Para uma visão mais fiel do que Vargas representou – e representa – para nossa História, para a compreensão real dessa que é a personalidade mais marcante da vida pública brasileira no século, necessário se faz acompanhar sua trajetória. Em primeiro lugar, a aguda percepção do sentido da nacionalidade, que o acompanhará sempre, muito próprio de quem se origina de zonas de fronteira. Ademais, era alguém que portava conhecimento e bases culturais situados muito acima da média. Nele, as idéias positivas que a segunda metade do século XIX europeu havia desenvolvido encontraram abrigo e adesão, como instrumento para a ação política.

Entretanto, Senhor Presidente, talvez o elemento mais definidor da personalidade de Vargas tenha sido sua prodigiosa capacidade de pensar historicamente, isto é, ter a dimensão exata do tempo em que vivia, agindo como convém a um autêntico estadista. Assim, ao assumir a Presidência da República, a 3 de novembro de 1930 – precisamente um mês após a eclosão da chamada Revolução de 30 –, entrava em cena um político absolutamente comprometido com as teses modernizadoras que, à época, na Europa e nas Américas, ganhavam crescente densidade.

Chefe de governo provisório, Presidente Constitucional eleito indiretamente e Presidente sob a égide autoritária da Constituição de 1937, Vargas foi, de 1930 a 1945, o condutor do processo de modernização do País, induzindo-o a integrar-se ao século XX, procurando ferir de morte as velhas e carcomidas estruturas da República Velha. Não tenhamos

dúvida, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o Brasil que temos hoje – sua capacidade de produzir, sua unidade cultural, seus valores e objetivos mais coletivamente introjetados – resulta da semente lançada pela Era Vargas.

Daí porque alguns dos que o sucederam reclamem da herança recebida, forte e pesada demais para seus ombros frágeis. Daí porque há quem fale em sepultar o legado getulista, provavelmente por não ter a capacidade de reelaborá-lo convenientemente.

Creio ser possível, aqui, proceder a uma análise comparativa entre o período getulista e o momento atual, especialmente pelo predomínio do discurso em torno da modernidade que hoje assistimos. Em Vargas, havia a convicção de que o futuro do País dependia de visceral mudança de rumos na economia: a velha monocultura herdada do período colonial tomava o Brasil refém dos países ricos, importadores de produtos primários, sobre os quais impunham preços aviltantes.

Assim, ao mesmo tempo em que o Estado estimulava a diversificação da produção agrícola, inclusive incentivando a ocupação de áreas de nosso território historicamente carentes de povoamento – lembremo-nos da "Marcha para o Oeste" dos anos 30 –, preparava as condições favoráveis à industrialização.

Como nenhum outro dirigente brasileiro, soube fazer com que o País se aproveitasse da conjuntura internacional para dela tirar proveito. Assim, ao invés de uma desvairada busca de inserção internacional do Brasil, fazendo concessões e mais concessões, teve a habilidade de, num mundo conturbado pelo confronto ideológico e pelas disputas entre grandes potências, negociar a participação brasileira na Segunda Guerra Mundial da maneira mais proveitosa para o País.

Foi assim, Sr. Presidente, que, perfilando-se com os Aliados, cedendo bases aéreas e navais no Nordeste e constituindo a Força Expedicionária Brasileira – de brilhante e heróica passagem pelos campos da Itália –, Getúlio atendia ao clamor majoritário da sociedade brasileira e, ao mesmo tempo, garantia o financiamento necessário para a implantação de nossa indústria de base, a começar pela Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda. Como convém a um autêntico estadista, não precisou sucumbir à tentação de implementar "relações camais" com a potência hegemônica para dela receber o tratamento condizente à grandeza do Brasil.

Oposto de FHC, que sem considerar a história vem entregando o grande patrimônio pelo simples processo da privatização de empresas: Petrobras, Eletrobras, Companhia Siderúrgica Nacional – CSN (Volta Redonda).

Talvez esteja na visão social o paralelo mais impressionante que se possa fazer entre as ações de Vargas e os tempos presentes. Com Getúlio, a modernização econômica pressupunha um Estado capaz de dar suporte, de ser mesmo uma alavanca para a industrialização. Mais do que isso: jamais concebeu o processo produtivo sem a presença essencial do trabalhador. Daí, sua grande obra, capaz de varar décadas: a legislação social.

A Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT da primeira metade da década de 1940, foi o esteio sobre o qual se assentaram as relações entre capital e trabalho, no Brasil, ao longo de todo esse tempo. Nela havia, simultaneamente, o senso de justiça – com a explicitação de direitos e deveres – e as condições legais para o amortecimento das tensões que inviabilizariam a produção.

Diferente de FHC que congela salários, o maior da história do País. Estimula o descrédito das Forças Sindicais representativa dos trabalhadores.

Numa época em que direitos historicamente adquiridos são vistos como empecilho à modernização, em que as reformas ditas como essenciais e inadiáveis passam como rolo compressor sobre as pessoas, esmagando sonhos e perspectivas, avulta o significado da legislação social getulista. Graças a ela, pôde o País desenvolver-se, urbanizar-se, acompanhar, enfim, a transformação protagonizada pelo mundo a partir do final da Segunda Guerra.

Diferente de FHC que tenta reduzir a garantia e direitos dos trabalhadores.

Ao finalizar, Sr. Presidente, julgo pertinente lembrar que, muito provavelmente, a melhor maneira de celebrarmos a memória de Getúlio Vargas é continuar lutando pelo desenvolvimento com justiça social; é jamais entender a modernização como um fim em si mesmo, mas como instrumento de construção de uma Pátria livre, soberana e fraterna.

Mais FHC é a antítese do nacionalista e estadista Getúlio Vargas.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SEBASTIÃO ROCHA EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

Último discurso em São Borja

Um discurso histórico. Foi o último feito por Getúlio, na sua cidade natal, durante sua campanha para a presidência da República, em 1950. Nele, o ex-presidente revelou sua satisfação em voltar "à terra dos folguedos de minha infância, dos devaneios da adolescência e da vitória para o trabalho". Destaca também a satisfação de se encontrar com seus amigos e a juventude, que o cercaram na Praça XV de Novembro.

"Venho de uma longa jornada pelo Brasil inteiro. O Norte, o Centro e o Sul, cada um com sua característica própria, levantaram-se, entretanto, unidos e fraternizados por igual sentimento de solidariedade ao programa de renovação, que desdobrei aos meus olhos. Em todos os recantos do país encontrei o mesmo calor, o mesmo entusiasmo, a mesma vibração cívica. À minha passagem, havia como que um ressurgimento inospítavel e entusiástico de novas esperanças porque eu aparecia às multidões sofredoras, inquietas e aflitas, como a promessa de uma vida melhor.

E agora, chego à minha terra natal; a terra dos folguedos da minha infância, dos devaneios da adolescência e da vitória pelo trabalho.

Nesta multidão que me cerca, revejo fisionomias conhecidas de companheiros que comigo encaneceram, permanecendo fiéis aos mais puros sentimentos de lealdade. Reconheço, também, entre a juventude que aqui se encontra, filhos de velhos amigos desaparecidos entre os quais cito como exemplo esse jovem deputado João Goulart, que pelo seu talento e vocação cívica, tanta projeção já adquiriu na vida pública do país.

Chego, enfim, à minha terra. Trago, nas vestes, a poeira das longas caminhadas; nos ouvidos, a ressonância da voz dos oprimidos e, nos olhos, a visão panorâmica da Pátria. Venho fatigado do esforço e das emoções. Mas trago o coração limpo de ódios, de malquerenças ou queixas. Nem ressentimentos tenho. Quem os tiver que com eles se alimente. Eu só trago amor. Vitorioso ou vencido, cumpra o meu dever para com o povo brasileiro. E chego à minha terra como um peregrino ao pórtico do templo. Sacudo o pó das minhas sandálias e me persigo como um penitente. Que a paz seja convosco, meus irmãos".

Senador Sebastião Rocha

**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**

<http://www.al.rs.gov.br>

Sebastião Rocha



**Qualidade de vida
é alcançada com
transparência na ação
legislativa**

Getúlio Vargas Especial



II

Sábado, 23 de Agosto de 1997



A Carta Testamento

"Mas uma vez, as forças que os interesses contra o povo coordenaram-se e se desencadeiam sobre mim. Não me acusam, insultam-me, não me combatem, caluniam, não me dão o direito de defesa, precisam sufocar a minha voz e impedir minha ação para que eu não contínuo a defender, como sempre defendi o povo e principalmente os humildes. Digo o destino que me é imposta.

Porque, aloquei-me contra as grupas econômicas e financeiras internacionais, fui objeto de uma reavaliação, e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurai o regime de liberdade social. Fide de renúncia. Valdei ao governo nos braços do povo. A companhia subterfânea das grupas internacionais altou-se à das grupas nacionais, revoltadas contra a revigine de garantia ao trabalho.

A lei das lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a justiça da revisão do salário mínimo, desencadearam os ódios. Quis criar a liberdade nacional da potencialização das nossas riquezas, através do Petrobrás. E mal começa a funcionar, a onda de agitação se aveluma. O Petrobrás foi obstaculizada até a desespera.

Não querem que o trabalhador seja livre. Não querem que o povo seja independente. Assumi o Governo dentro da espiral inflacionária e prestigiei os valores do trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançaram até 500 por cento ao ano. Nas declarações de valores do que importávamos, existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Deixei a criação de produtos e a criação de empregos. Deixei a criação de empregos. Deixei a criação de empregos. Deixei a criação de empregos.

Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater à vossa porta, sentireis em vossa peito a energia para lutar, por vós e por vossas filhas. Quando vos viltardirem, sentireis no meu pensamento a força para a reação.

Meu sacrifício vos manterá unidos. O meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota do meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência, e manterá a vibração sagrada para a resistência. É assim que pensam que me derrotaram, respondendo com a minha vitória.

Era escravo do povo, e hoje me liberto para a vida eterna. Não esse povo, de quem fui escravo,

não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre. E minha alma e meu sangue serão o preço de seu resgate.

Lutei contra a espalgação do Brasil. Lutei contra a espalgação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo.

Dei-vos a minha vida e agora vos ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou a primeiro passo a caminho da eternidade. E saio da vida para entrar na história.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo para defender o povo, que agora se queda desamparado.

Nada mais lhes posso dar, e não ser o meu sangue. Deixei as rapinas queiram o sangue de alguém, se quiserem continuar sugando o sangue do povo brasileiro, eu ofereço em homenagem a minha vida.

Escolho esse meio para sempre estar com vocês.

A vida cronológica do Estadista - 1883/1954

1883 - Nasceu em São Borja, Rio Grande do Sul, filho de Manoel do Nascimento Vargas e de Cândida Dornelles Vargas.

1891 - Começou a estudar em São Borja com Dona Carolina Ferreira.

1893 - Após a Guerra Civil, vai para Ouro Preto, estudar.

1898 - Assentou praça como soldado no 6º Batalhão de Infantaria, em São Borja.

1899 - Foi promovido a 2º sargento no 6º Batalhão de Infantaria.

1900 - Ingressou como cadete na Escola Preparatória e de Táticas de Rio Pardo.

1902 - Ingressou no 25º Batalhão de Infantaria em Porto Alegre.

1903 - Aquartelou em Corumbá, no Estado de Mato Grosso, como 2º sargento, para defender o Brasil na questão do Acre.

1904 - Voltou a se matricular na Faculdade de Direito de Porto Alegre.

1906 - Subiu a tribuna para saudar Afonso Pena, Presidente da República, representando o Bloco Castilhistas.

1907 - Secretário e redator do jornal "O Debate" recebeu o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

1908 - Voltou a São Borja para advogar.

1909 - Eleito deputado estadual.

1911 - Casou-se com Darcy Lima Sarmanho, da qual teve os filhos Luthero, Alzira, Manoel Antonio, Jandira e Getúlio.

1913 - Reeleito para a Assembléia Legislativa.

1919 - Eleito, pela terceira vez, deputado estadual.

1922 - Eleito deputado estadual, líder da bancada rio-grandense.

1925 - Participou da comissão que estudou as Reformas Constitucionais propostas pelo presidente Artur Bernardes.

1926 - Iniciou os trabalhos na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Nomeado Ministro da Fazenda, no governo de Washington Luiz.

1928 - Presidente do Estado do Rio Grande do Sul. Unificou as forças políticas.

1929 - Indicado para Presidente da República do Brasil, pela Aliança Liberal.

1930 - Apresentou sua plataforma de governo para os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, como candidato da Aliança Liberal. Lançou um manifesto à Nação, no qual pedia ao povo que se manifestasse. Partiu do Rio Grande do Sul, de trem, para o Rio de Janeiro. Recebeu o poder da Junta Governista, como chefe provisório do Brasil. Revogou a Carta Magna de 1891 e promulgou a Lei Orgânica nº 19.398. Criou o Ministério da Justiça e do Trabalho.

1932 - Sufocou a Revolução Constitucionalista de São Paulo.

1933 - Convocou a Constituinte. Criou o Instituto do Açúcar e do Alcool. Possibilitou a mulher concorrer a cargos antes só ocupados por homens e direito ao voto.

1934 - Aprovou a Nova Constituição. Terceira do Brasil e a segunda da República. Foi eleito pela Assembleia Constituinte para Presidente do Brasil.

1935 - Prende os líderes da Intentona Comunista.

1937 - Fechou o Congresso e outorgou outra Carta, substituindo a de 1934. Dissolveu os partidos políticos. Criou o Estado Novo, nomeou interventores para dirigir os Estados e intendentes para os municípios. Criou o DIP - Controle da Imprensa Escrita e Falada.

1938 - Reagiu junto com os familiares a uma investida integralista, no Palácio da Guanabara. Criou os Ministérios da Educação e Saúde. Instituiu o DASP - Departamento Administrativo do Serviço Público.

1939 - Cortou as relações diplomáticas com a Alemanha. Organizou o Conselho de Águas e Energia.

1940 - Organizou o Plano Executivo de Siderurgia Nacional. Estabeleceu um salário mínimo para os trabalhadores. Sistematizou a Legislação Trabalhista - CLT.

1941 - Criou a Comissão de Combustível e Lubrificantes e também a Comissão Nacional de Ferrovias.

1942 - Declarou guerra à Alemanha e à Itália. Reformulou o ensino médio e instituiu o SENAI. Criou a Comissão Nacional de Petróleo e a Comissão do Plano Rodoviário Nacional. Encontrou-se com o presidente dos Estados Unidos, Franklin Roosevelt, em Natal, Rio Grande do Norte, para decidir a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial.

1944 - A Força Expedicionária Brasileira - FEB -, vai lutar na Europa, com 25 mil homens. Criou o território de Fernando de Noronha. Instituiu o Conselho de Política Industrial e Comercial. Promulgou códigos e leis, com a Reforma Jurídica. Substituiu o mil-réis pelo cruzeiro.

1945 - Criou mais cinco territórios: Amapá, Rio Branco, Guaporé, Iguaçu e Ponta Porã. Promulgou Ato Adicional autorizando eleições. Reconheceu o Corpo Diplomático da União Soviética. Foi deposto pelas Forças Armadas. Retornou ao Sul, São Borja. Foi eleito senador pelos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul e deputado estadual por mais cinco Estados, fazendo a opção para representar o Rio Grande do Sul no Senado.

1950 - Eleito Presidente Constitucional da República do Brasil.

1951 - Recebeu a faixa presidencial das mãos do general Eurico Gaspar Dutra.

1953 - Criou a Petrobrás, com o slogan "O Petróleo é Nosso". Criou também a Eletrobrás.

1954 - Suicidou-se às 8h20min da manhã, no Palácio do Catete, no Rio de Janeiro

OBRAS

A Nova Política do Brasil - 1939/1943.

As Diretrizes da Política do Brasil - 1942.

Discurso de posse na Acad. Brasileira de Letras - 1944

A Política Trabalhista no Brasil - 1950

A Campanha Eleitoral - 1951.

O Governo Trabalhista do Brasil - 1952.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB.
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um momento solene de reverência. Celebra-se aqui, e em todos os corações da Pátria, o instante em que a história de um povo é o destino de um homem abraçaram-se para modelar, do modo mais intenso e no sentido mais profundo, os rumos deste País.

Há 43 anos, morria Getúlio Vargas. À sombra daquele instante grave e doloroso, entre o sangue que recobria de perplexidade o Palácio do Catete e a dor que impregnava a alma das multidões, erguia-se luminosa e transcendente, para muito além do seu tempo, para o tempo de todas as gerações, para as gerações de todos os trabalhadores, a memória do estadista e o exemplo do líder.

O Senado Federal, em boa hora, presta-lhe esta homenagem que reúne tantos significados e reveste-se de tanta justiça. A Casa fala pelo sentimento do Brasil, e o Brasil há de ouvi-la pela sensibilidade do seu povo. Em verdade, mais do que uma homenagem, cumpre-se um dever ao homenagear o valoroso estadista, o admirável reformador social, cuja vida e obra política, para nós, nomeiam um dos mais importantes capítulos deste século. É a exaltação de uma história, síntese, ao mesmo tempo, de glória e amargura, realizações e angústias, conciliação e conflito. Em certo sentido, ele mesmo, a própria súpula da marcha obstinada do nosso povo no curso libertário do seu sonho.

Getúlio Vargas, nos diversos aspectos incidentes na sua personalidade, na expressão do seu ideário, na moldura de sua práxis e no universo dos seus feitos, ao longo desses anos, concentrando estudos e análises em crescente aprofundamento pela ciência política. Nesse aspecto, uma parcela valorosa da inteligência acadêmica do País tem-lhe dedicado volumosos e densos ensaios que vão plasmando a compreensão do homem e do seu tempo. Mas, Vargas, todavia, sempre inesgotável! Eis por que trago tão-só o testemunho do que se ordena em ressonâncias íntimas no meu espírito, que se refletiu na minha vida pública e que se recolhe na minha alma.

Fui integrante das fileiras do seu Partido, o PTB; PTB de João Goulart, de Leonel Brizola e de

Alberto Pasqualini. Com o entusiasmo da juventude e a convicção de patriota, vivi a inspiração da sua luta e lutei com tenacidade sob o pálio dos seus ideais. Senti de perto a energia imortal da sua presença nos encontros cívicos das praças paraibanas, contemplando multidões ainda ungidas pelo bálsamo do seu carisma e inflamadas pelo poder da sua mensagem. Portanto, não me basta apenas identificá-lo no curso da historiografia brasileira, pela abordagem teorizada da sua vida. Sobre Getúlio Dornelles Vargas exige-se muito mais. É necessário decifrá-lo, sim; descobri-lo na imensidade de suas virtudes e compreendê-lo, com serenidade, na dimensão das contradições que lhe impuseram as circunstâncias do seu tempo.

Desejo homenagear o grande filho de São Borja, fazendo-o como fizeram – e como fazem – os filhos do trabalho e da esperança: recordá-lo, agora, com o mesmo e puro sentimento daqueles que o ergueram em seus braços e, ao conduzi-lo com amor, eram conduzidos com justiça. Quero sentir o tropel das emoções que desceram dos mocambos e das velas pobres; das fábricas e das ruas entristecidas, para abraçar o seu líder, ao pé do altar do seu sacrifício, imolado pelo ódio das conspirações, mas eternizado pela veneração do seu povo. É com esses – os mesmos que hoje, como ontem, sonham e lutam, resistem e persistem – que quero saudar Getúlio, o Mártir da causa nacionalista.

Quero rever e reviver o estuário de conquistas por ele comandadas, abrindo caminhos para a prosperidade: o salário mínimo; a Justiça e a Consolidação das Leis do Trabalho; os investimentos audaciosos no sistema siderúrgico nacional e na implantação de usinas hidrelétricas; o aparelhamento intensivo da infra-estrutura, como suporte ao fortalecimento da economia do País; o estímulo à industrialização, potencializando riquezas e estabelecendo alternativas para reduzir os índices de miséria do povo, dignificando-o pela oportunidade do trabalho. A expansão da Companhia Siderúrgica Nacional, a implantação do Fundo Nacional de Eletrificação e da Eletrobrás, a criação da Companhia Nacional de Alcalis e da Petrobrás e a fundação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico constituíram-se, entre outros, componentes essenciais da estratégia getulista para assegurar as condições do desenvolvimento, sem contudo perder de perspectiva o sentimento de justiça social que dominava o seu pensamento

No entanto, o mais poderoso e decisivo instrumento voltado à construção da complexa unidade dos interesses nacionais era, em Vargas, o lidar com o povo. Exercia sobre as massas um fascínio mágico e delas recebia a inspiração para os seus passos e a resistência para a sua luta – uma relação de busca e encontro em mútua aceitação.

Nas comemorações de 1^o de março de 1951, discursando para milhares de trabalhadores no Rio de Janeiro, Getúlio Vargas resume a fórmula segundo a qual firmara elos tão fortes com o povo. Diz o Presidente:

"Preciso de vós, trabalhadores do Brasil, meus amigos, meus companheiros de uma longa jornada; preciso de vós tanto quanto precisais de mim (...) Preciso que formeis um bloco forte e coeso ao lado do Governo, para resolver os vossos próprios problemas".

Dessa fonte de doação e devoção recíprocas, manifestava-se um sopro quase místico que o fazia, quando combatido, erguer-se sempre aclamado e, quando insulado pelas conspirações, emergir ainda mais fortalecido.

Sufocado pela última e invencível correnteza do rio tumultuoso de sua vida, Vargas compõe o hino do combate final. Das vastidões de sua alma comprimida pela angústia e do fundo da solidão devastadora, entoa o canto que haveria de elevar-se para sempre, na voz solidária dos compatriotas, como uma decolagem de preces levantando-se da terra em direção à eternidade.

Sua carta-testamento, mais que o epílogo e o epitáfio de uma vida, é um pacto de princípios de uma nova mentalidade do Brasil.

Nela, Getúlio Vargas comemora a própria imortalidade. E é preciso lê-la outra vez para senti-la de novo:

"Mais uma vez – diz a carta – as forças e os interesses contra o povo coordenaram-se e novamente se desencadearam sobre mim. Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam, e não me dão direito de defesa. Precisarão sufocar a minha voz e impedir a minha ação para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes. Sigo o destino que me é imposto. Derro de decê-

nios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao Governo nos braços do povo. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a justiça da revisão do salário mínimo se desencadearam os ódios. Quis criar a liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobrás e, mal começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre. Não querem que o povo seja independente.

Assumi o governo dentro da espiral inflacionária que destruiu os valores do trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. Nas declarações de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de US\$100 milhões por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender o seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia, a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo, para defender o povo, que agora se queda desamparado. Nada mais posso vos dar, a não ser o meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu ofereço em holocausto a minha vida. Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater a vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendiarem, sentireis no pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota do meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência e manterá a vibração sagrada para a resistência. Ao ódio respondo com

minha vitória. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue será o preço do seu resgate.

Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram o meu ânimo. Eu vos dei a minha vida. Agora vos ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na história" (Getúlio Vargas).

Em *Ocasos de Sangue*, José Américo de Almeida assim descreve o gesto final de Getúlio Vargas, que é também um resumo de sua vida, e que utilizo para encerrar essas palavras:

"Getúlio enfrentou a tudo e a todos, não tendo mais a quem enfrentar enfrentou a morte. Deu grandeza ao epílogo".

A Sr^a Benedita da Silva (Bloco/PT-RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Com muito prazer, Senadora.

A Sr^a Benedita da Silva (Bloco/PT-RJ) – Senador Ronaldo Cunha Lima, poder-se-ia pensar que este meu aparte estaria imbuído de um sentimento puro e simplesmente ideológico, político, em relação a essa figura que o Brasil não pode ignorar. Mas não está. Tenho certeza de que, se viva estivesse, minha mãe cobraria de mim uma palavra apenas, getulista que foi, sobre essa figura que penetrou os lares populares e exerceu um importante papel na formação da consciência do nosso povo. Fiquei preocupada em como apartear um poeta; um poeta que se dispôs a homenagear Getúlio Vargas ocupando a tribuna. No seu pronunciamento apenas pude observar versos, poesias, palavras que nos tocam profundamente e que nos impedem de fazer qualquer questionamento político ou ideológico em relação ao símbolo que representou e ainda representa Getúlio Vargas. Então, pensei: V.Ex^a é um poeta, e o seu pronunciamento contém uma das obras primas de Getúlio Vargas, a sua Carta Testamento; por isso pedi o aparte apenas para repetir trechos de sua Carta que um outro poeta, como V.Ex^a, Jackson do Pandeiro, musicalizou. Senti esse desejo e vou fazê-lo. Jackson disse: "O povo de quem fui escravo não

será mais escravo de ninguém./Com o povo deixo a resistência, e o meu nome é uma remissão aos que tiveram reação./ Eu desejo um futuro cheio de glória./A minha morte é a bandeira da vitória, deixo a vida para entrar na História/e ao ódio respondo com perdão." Obrigada pelo aparte.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Senadora Benedita da Silva, agradeço comovido a manifestação de V. Ex^a. A primeira parte de sua manifestação, eu a incorporo ao meu modesto pronunciamento, como registro da própria História, para que ela se amplie na dimensão do exame da vida e da obra de Getúlio Vargas.

A segunda parte de sua intervenção, incorporo-a ao meu espírito e a misturo à minha paisagem anterior, pois ela nasce da sua sensibilidade e da manifestação que aflora a própria poesia do coração de V. Ex^a. No instante em que evoca e invoca o sentimento de um poeta, que também é meu contemporâneo; na hora em que traduz na musicalidade de Jackson do Pandeiro a homenagem a Getúlio Vargas, eu apenas sinto que a vibração emocional que pudesse transmitir e sentir se multiplicaria a horizontes outros que eu pudesse vislumbrar mais longe. E não apenas isso: também me permitiria retroceder ao passado para me reencontrar com os anos de minha juventude, com o início da puberdade, para vibrar na praça, para sentir de novo as emoções do povo nas ruas, saudando e caminhando com seu grande líder.

Agradeço a V. Ex^a as palavras que são mais que emoção, são espírito, são sentimento.

Obrigado, Sr^a Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Sr^a Senadora Regina Assumpção enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PDT-MG) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, homenagear Getúlio Vargas, 43 anos depois de sua morte heróica e de significado absolutamente político, em que pese a dimensão humana do suicídio, é antes de tudo, rever a história do Brasil e constatar nele o nosso maior estadista. O único político brasileiro que não só intentou como realizou uma verdadeira Revolução no Estado e na Sociedade, obediente à profunda e metódica consciência das razões de estado que nortearam seus atos.

Tentar classificar sua personalidade, enquadrá-la em estereótipos é restringir seu significado e grandiosidade, amesquinhando o papel que teve como verdadeiro construtor do Estado Nacional. Pois foi Getúlio Vargas que, com seu descortino, sua habilidade política, seu comprometimento com a pátria, sua austeridade e autoridade, imprimiu ao país o sentido de Nação. Criou um projeto e um verdadeiro Estado nacional ao quebrar a hegemonia das querelas provincianas sobre a política nacional, motivadas pelos interesses das oligarquias regionais em disputas pessoais e partidárias localizadas.

Não lhe cabe o apodo de caudilho latino americano, simples e simplório. Ele foi muito mais que isso. Tampouco lhe veste por completo a definição canhestra de mero ditador, apesar de ter empolgado o poder de forma autoritária em 1937, num contragolpe a interesses retrógrados e sem grandeza, movidos por radicalismos ambíguos e oportunismos egoístas. Não prevaleceu no episódio a busca do poder pessoal, mas a defesa de objetivos nacionais, das mudanças a que se propôs e que impôs. Se não foi um democrata no sentido clássico, durante esse período de sua vida pública, não se serviu do poder para fins pessoais, mas o utilizou com o sentido de servir. De personalidade inclassificável pelos parâmetros comuns, talvez a descrição mais próxima da realidade seja a de um homem visionário que deu à vida um sentido de missão. Sentimento tão forte que justifica seu pensamento de que a vitória conduz ao poder e o fracasso impõe a morte.

A liderança e carisma de que era detentor incontestemente não foram construídas pela força e recursos do poder. Eram inatas em sua personalidade e retratadas em episódios desde a juventude, entre os quais a escolha pelos seus pares para ser o orador da turma da faculdade de Direito de Porto Alegre. Seu discurso de 1907 já mostrava sólida cultura humanística e visão bem estruturada sobre sociedade e política. Mostrava, ainda, outro traço de seu caráter, a coragem intelectual que também era física. Naquele tempo, numa das províncias mais conservadoras do país, o Rio Grande do Sul, manifestava-se com clareza contra o clericalismo e analisava de forma crítica a civilização judaico-cristã, que sufocou os ideais gregos de sua predileção.

Revela, desde cedo, a forte influência positivista que marcaria suas convicções e passos futuros,

sua opção por transformar questões políticas em problemas técnicos. Ao adotar essa visão, embuido de integral dedicação à causa pública e austeridade, também transformou a razão de estado em razão técnica com que revolucionou a administração pública. De empírica e anacrônica, ganhou racionalidade, segurança e economia. Criou as bases para criação de uma elite condutora da burocracia oficial em posições conquistadas por concurso público.

Ao dar racionalidade ao Estado, acabou por também agigantá-lo desmesuradamente, a promover o excesso de intervencionismo e o corporativismo estatal e das estatais com as quais promoveu a industrialização do país. Não se corrige a história, mas fossem outras as condicionantes de seu segundo mandato, quando voltou ao Catete nos braços e nos votos do povo, certamente teria adotado correções de rumo contra esta disfunção do Estado. As análises mais recentes e mais desapaixonadas indicam claramente que suas preocupações durante o segundo mandato presidencial inferem que planejava mudanças que caminhavam para uma maior participação da iniciativa privada, nacional e estrangeira, na realização do desenvolvimento brasileiro.

Historiadores isentos, como Boris Fausto, lhe tributam com justiça a "modernização do país pela via autoritária" e até mesmo ter viabilizado a explosão que se registra em seguida, sob Juscelino Kubitschek. Pois foi Vargas quem lançou as bases para a industrialização do país, ao lado da criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovação do salário mínimo, a Consolidação das Leis do Trabalho, universalização da educação, remodelada por mestres do porte de Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Fernando Azevedo, Celso Kelly e Gustavo Capanema. Cumpria o ideário positivista de que a fonte do poder não está em Deus ou no povo, mas no saber.

Candidato oposicionista da Aliança Liberal, Getúlio Vargas assume a liderança civil da Revolução de 30. Chefia o Governo Provisório até 1933. Presidente constitucional até 1937, ditador até 1945. Deposto, por ironia, por militares que, em grande número, tendiam ao modelo fascista e que Getúlio com sabedoria conduziu a participarem do esforço de guerra das Forças Aliadas. Negociou o apoio brasileiro contra o Eixo, mas não suas convicções. Anteviu as consequências que a vitória militar da democracia contra o nazi-fascismo traria à política interna brasileira. Soube sair e influiu na escolha de seu su-

cessor e seu ex-ministro da Guerra, o General Eurico Gaspar Dutra. Em seguida, foi eleito senador por dois estados e deputado por nove, até sua volta triunfal em 1950.

Político astuto, dissimulado, reticente, a Esfinge do Catete, ditador frio, autoritário. Um pouco de tudo isso, mas jamais fascista. Na criação e relacionamento com a filha dileta, Alzira, demonstrações de defesa do feminismo. Ela na década de 30, dirigia, formou-se em Direito, praticava tiro ao alvo, usufruía do convívio com pensadores nativos ou estrangeiros que as oportunidades oferecessem. No Diário de Getúlio, demonstrações de anti-racismo, de tolerância e de valorização de raças não arianas.

O conhecimento desta personalidade fascinante (só Hélio Silva dedicou 18 anos e 16 livros ao Ciclo Vargas, que definiu como única revolução política que houve na República) ainda guarda facetas pouco conhecidas. Entre elas, a que vem sendo revelada pelo sociólogo Valeriano Mendes, para quem Getúlio Vargas tinha um modelo de desenvolvimento extremamente moderno e nada xenófobo, ao contrário do que interpretações ligeiras o classificam. Mendes, em tese de doutorado, demonstra que o projeto de Getúlio em seu segundo mandato, previa a participação do capital privado nacional e estrangeiro na exploração do petróleo e no setor energético como um todo. E reforça o conhecimento de que Getúlio era contra o monopólio do petróleo, tendo previsto em seu projeto sobre o assunto inclusive os contratos de risco. Tinha pensamento semelhante em relação ao setor de geração de energia como um todo. Derrotado pelo projeto radical da UDN, revela-se mais uma vez o político astuto e suficiente para assumir a paternidade da Petrobrás e a popularidade que o nacionalismo pós-guerra embalava.

Nesta oportunidade, em que estamos relembrando os 43 anos de ausência de sua liderança e homenageando o exemplo de integridade pessoal e magnificência política, o Partido Trabalhista Brasileiro faz questão de registrar o papel de Getúlio Vargas na criação do PTB e as lutas, conquistas, derrotas, perseguições e reascimento do partido. Por sua identificação com o ideário de Getúlio Vargas, o PTB foi o mais perseguido dos partidos políticos quando, finalmente, saiu-se vitoriosa a conspiração antidemocrática que nosso criador por tantas vezes e por tanto tempo evitou. Ainda que o último esforço, que retardou o golpe por dez anos, lhe custasse a própria vida. O PTB reverencia a

memória de seu líder maior e renova seus compromissos. Obrigado Getúlio Vargas.

..... **O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência se associa às manifestações em homenagem à memória do Presidente Getúlio Vargas, cujos traços marcantes em relação à sua legislação trabalhista e à industrialização do Brasil, com Volta Redonda, são significativos para a vida e o desenvolvimento do País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

..... É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 143, de 1997 (nº 943/97, na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997 (nº 2.843/97, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Presidente da República a proceder à restituição dos bens de que trata o Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.483, de 25 de agosto de 1997.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1997 (Nº 80/87, na Casa de Origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Concede pensão especial a Gelson José Braz.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É concedida a Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adélia Braz de Queiroz, considera-

do inválido em consequência de acidente ocorrido com avião da Força Aérea Brasileira, no dia 3 de janeiro de 1957, na fazenda Caetano, no Município de Luziânia, Goiás, pensão especial, mensal, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), referente a setembro de 1994, a ser reajustada nas mesmas condições das pensões especiais do Tesouro Nacional.

Art. 2º O benefício instituído por esta Lei é intransferível e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União – recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 91, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Gelson José Braz".

Brasília, 10 de abril de 1987. – **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 6, DE 16 DE MARÇO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Sr. Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adolia Braz de Queiroz, em janeiro de 1957 na Fazenda Caetano, Município de Luziânia, Estado de Goiás, foi atingido por uma aeronave militar, sofrendo graves ferimentos.

O Ministro da Aeronáutica prestou todos os socorros imediatos à época da ocorrência.

Em julho de 1986, o Sr. Gelson José Braz, através de documento encaminhou a este Ministério, solicita amparo do Estado, tendo em vista a sua falta de condições de subsistência e considerando que sua incapacidade foi consequência daqueles ferimentos.

Procedidos os levantamentos necessários de todos os fatos envolventes e feitas as perícias médicas pertinentes, verificou-se da relação de causa e efeito entre o estado mórbido atual do inspecionado e o acidente sofrido pelo mesmo.

Em agosto de 1986, o referido senhor teve a perna direita amputada, ocasião em que passou a receber assistência do Ministério da Aeronáutica.

Considerando que do exame das peças do inquérito ficou provada a responsabilidade civil do Estado, cometida por seu preposto, o piloto da aeronave, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, uma minuta de projeto de lei, concedendo pensão especial ao Sr. Gelson José Braz, tomando definitiva a solução desta pendência no âmbito administrativo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. – **Octávio Júlio Moreira Lima**, Ministro da Aeronáutica.

PROJETO ORIGINAL

Concede pensão especial a Gelson José Braz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adolia Braz de Queiroz, considerando inválido em consequência de acidente ocorrido com avião da Força Aérea no dia 3 de janeiro de 1957, na Fazenda Caetano, no Município de Luziânia, Goiás, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União – recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1997
(Nº 3.242/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Seção I

Da finalidade

Art. 1º. O Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, segundo condições compatíveis com as da formação dos fundos respectivos.

Seção II

Das entidades

Art. 2º. Poderão operar no SFI as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e, a critério do Conselho Monetário Nacional - CMN, outras entidades

Art. 3º. As companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações, terão por finalidade a aquisição e securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional - CMN poderá fixar condições para o funcionamento das companhias de que trata este artigo...

Seção III

Do financiamento imobiliário

Art. 4º. As operações de financiamento imobiliário em geral serão livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado e observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Nas operações de que trata este artigo, poderão ser empregados recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º. As operações de financiamento imobiliário em geral, no âmbito do SFI, serão livremente pactuadas pelas partes, observadas as seguintes condições essenciais:

I - reposição integral do valor emprestado e respectivo reajuste;

II - remuneração do capital emprestado às taxas convencionadas no contrato;

III - capitalização dos juros;

IV - contratação, pelos tomadores de financiamento, de seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente.

§ 1º. As partes poderão estabelecer os critérios do reajuste de que trata o inciso I, observada a legislação vigente.

§ 2º. As operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral, poderão ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no SFI, observados, quanto a eventual reajuste, os mesmos índices e a mesma periodicidade de incidência e cobrança.

§ 3º. Na alienação de unidades em edificação sob o regime da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a critério do adquirente e mediante informação obrigatória do incorporador, poderá ser contratado seguro que garanta o ressarcimento ao adquirente das quantias por este pagas, na hipótese de inadimplimento do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra.

Seção IV

Do Certificado de Recebíveis Imobiliários

Art. 6º. O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI é título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Parágrafo único. O CRI é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras.

Art. 7º. O CRI terá as seguintes características:

I - nome da companhia emitente;

II - número de ordem, local e data de emissão;

III - denominação "Certificado de Recebíveis Imobiliários";

IV - forma escritural;

V - nome do titular;

VI - valor nominal;

VII - data de pagamento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de pagamento das diversas parcelas;

VIII - taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade, admitida a capitalização;

IX - cláusula de reajuste, observada a legislação pertinente;

X - lugar de pagamento;

XI - identificação do Termo de Securitização de Créditos que lhe tenha dado origem.

§ 1º. O registro e a negociação do CRI far-se-ão por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

§ 2º. O CRI poderá ter, conforme dispuser o Termo de Securitização de Créditos, garantia flutuante, que lhe assegurará privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo.

Seção V

Da securitização de créditos imobiliários

Art. 8º. A securitização de créditos imobiliários e a operação pela qual tais créditos são expressamente vinculados a emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Créditos, lavrado por uma companhia securitizadora, do qual constarão os seguintes elementos:

I - a identificação do devedor e o valor nominal de cada crédito que lastreie a emissão, com a individualização do imóvel a que esteja vinculado e indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que esteja registrado e respectiva matrícula, bem como o número do registro do ato pelo qual o crédito foi cedido;

II - a identificação dos títulos emitidos;

III - a constituição de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, se for o caso.

Parágrafo único. Será permitida a securitização de créditos oriundos da alienação de unidades em edificação sob regime de incorporação nos moldes da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Seção VI

Do regime fiduciário

Art. 9º. A companhia securitizadora poderá instituir regime fiduciário sobre créditos imobiliários, a fim de lastrear a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo agente fiduciário uma instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim pelo BACEN e beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos recebíveis objeto desse regime.

Art. 10. O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do Termo de Securitização de Créditos, que, além de conter os elementos de que trata o art. 8º, submeter-se-á às seguintes condições:

I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiam a emissão;

II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiam a emissão;

III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos;

IV - a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma da sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação;

V - a forma de liquidação do patrimônio separado.

Parágrafo único. O Termo de Securitização de Créditos, em que seja instituído o regime fiduciário, será averbado nos Registros de Imóveis em que estejam matriculados os respectivos imóveis.

Art. 11. Os créditos objeto do regime fiduciário:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da companhia securitizadora;

II - manter-se-ão apartados do patrimônio da companhia securitizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados;

III - destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;

IV - estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora;

V - não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam;

VI - so responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados.

§ 1º. No Termo de Securitização de Créditos, poderá ser conferido aos beneficiários e demais credores do patrimônio separado, se este se tornar insuficiente, o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da companhia securitizadora.

§ 2º. Uma vez assegurado o direito de que trata o parágrafo anterior, a companhia securitizadora, sempre que se verificar insuficiência do patrimônio separado, promoverá a respectiva recomposição, mediante aditivo ao Termo de Securitização de Créditos, nele incluindo outros créditos imobiliários, com observância dos requisitos previstos nesta seção.

§ 3º. A realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros.

Art. 12. Instituído o regime fiduciário, incumbirá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Art. 13. Ao agente fiduciário são conferidos poderes gerais de representação da comunhão dos beneficiários, inclusive os de receber e dar quitação, incumbindo-lhe:

I - zelar pela proteção dos direitos e interesses dos beneficiários, acompanhando a atuação da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado;

II - adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos beneficiários, bem como à realização dos créditos afetados ao patrimônio separado, caso a companhia securitizadora não o faça;

III - exercer, na hipótese de insolvência da companhia securitizadora, a administração do patrimônio separado;

IV - promover, na forma em que dispuser o Termo de Securitização de Créditos, a liquidação do patrimônio separado;

V - executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização de Créditos.

§ 1º. O agente fiduciário responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

§ 2º. Aplicam-se ao agente fiduciário os mesmos requisitos e incompatibilidades impostos pelo art. 66 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 14. A insuficiência dos bens do patrimônio separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao agente fiduciário convocar assembleia geral

dos beneficiários para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado.

§ 1º. Na hipótese de que trata este artigo, a assembleia geral estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

§ 2º. A assembleia geral, convocada mediante edital publicado por três vezes, com antecedência de vinte dias, em jornal de grande circulação na praça em que tiver sido feita a emissão dos títulos, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, pelo menos, dois terços do valor global dos títulos e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

Art. 15. No caso de insolvência da companhia securitizadora, o agente fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração dos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado e convocará a assembleia geral dos beneficiários para deliberar sobre a forma de administração, observados os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 14.

Parágrafo único. A insolvência da companhia securitizadora não afetará os patrimônios separados que tenha constituído.

Art. 16. Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implemento das condições a que esteja submetido, na conformidade do Termo de Securitização de Créditos que o tenha instituído.

§ 1º. Uma vez satisfeitos os créditos dos beneficiários e extinto o regime fiduciário, o Agente fiduciário fornecerá, no prazo de três dias úteis, a companhia securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa, nos competentes Registros de Imóveis, da averbação que tenha instituído o regime fiduciário.

§ 2º. A baixa de que trata o parágrafo anterior importará na reintegração ao patrimônio comum da companhia securitizadora dos recebíveis imobiliários que sobejarem.

Seção VII Das garantias

Art. 17. As operações de financiamento imobiliário em geral poderão ser garantidas por:

- I - hipoteca;
- II - cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis;
- III - caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis;
- IV - alienação fiduciária de coisa imóvel.

§ 1º. As garantias a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo constituem direito real sobre os respectivos objetos.

§ 2º. Aplicam-se a caução dos direitos creditórios a que se refere o inciso III deste artigo as disposições dos arts. 789 a 795 do Código Civil.

§ 3º. As operações do SFI que envolvam locação poderão ser garantidas suplementarmente por anticrese.

Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterá, além de outros elementos, os seguintes:

- I - o total da dívida ou sua estimativa;
- II - o local, a data e a forma de pagamento;
- III - a taxa de juros;
- IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

Art. 19. Ao credor fiduciário compete o direito de:

- I - conservar e recuperar a posse dos títulos representativos dos créditos cedidos, contra qualquer detentor, inclusive o próprio cedente;

- II - promover a intimação dos devedores que não paguem ao cedente, enquanto durar a cessão fiduciária;

- III - usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os créditos cedidos e exercer os demais direitos conferidos ao cedente no contrato de alienação do imóvel;

- IV - receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente.

§ 1º. As importâncias recebidas na forma do inciso IV deste artigo, depois de deduzidas as despesas de cobrança e de administração, serão creditadas ao devedor cedente, na operação objeto da cessão fiduciária, até final liquidação da dívida e encargos, responsabilizando-se o credor fiduciário perante o cedente, como depositário, pelo que receber além do que este lhe devia.

§ 2º. Se as importâncias recebidas, a que se refere o parágrafo anterior, não bastarem para o pagamento integral da dívida e seus encargos, bem como das despesas de cobrança e de administração daqueles créditos, o devedor continuará obrigado a resgatar o saldo remanescente nas condições convenionadas no contrato.

Art. 20. Na hipótese de falência do devedor cedente e se não tiver havido a tradição dos títulos representativos dos créditos cedidos fiduciariamente, ficará assegurada ao cessionário fiduciário a restituição na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Efetivada a restituição, prosseguirá o cessionário fiduciário no exercício de seus direitos na forma do disposto nesta seção.

Art. 21. São suscetíveis de caução, desde que transmissíveis, os direitos aquisitivos sobre imóvel, ainda que em construção.

§ 1º. O instrumento da caução, a que se refere este artigo, indicará o valor do débito e dos encargos e identificará o imóvel cujos direitos aquisitivos são caucionados.

§ 2º. Referindo-se a caução a direitos aquisitivos de promessa de compra e venda cujo preço ainda não tenha sido integralizado, poderá o credor caucionário, sobrevindo a mora do promissário comprador, promover a execução do seu crédito ou efetivar o protesto o pagamento do saldo da promessa.

§ 3º. Se, nos termos do disposto no parágrafo anterior, o credor efetuar o pagamento, o valor pago, com todos os seus acessórios e eventuais penalidades, será adicionado à dívida garantida pela caução, ressalvado ao credor o direito de executar desde logo o devedor, inclusive pela parcela da dívida assim acrescida.

CAPÍTULO II
DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Parágrafo único. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, podendo ter como objeto imóvel concluído ou em construção, não sendo privativa das entidades que operam no SFI.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:

- I - o valor do principal da dívida;
- II - o prazo e as condições de reposição do empréstimo ou do crédito do fiduciário;
- III - a taxa de juros e os encargos incidentes;
- IV - a cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;
- V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;
- VI - a indicação, para efeito de venda em público leilão, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;
- VII - a cláusula disposta sobre os procedimentos de que trata o art. 27.

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

§ 1º. No prazo de trinta dias, a contar da data de liquidação da dívida, o fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, sob pena de multa em favor deste, equivalente a mais por cento ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato.

§ 2º. À vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, será intimado, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as

contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

§ 2º. O contrato definirá o prazo de carência após o qual será expedida a intimação.

§ 3º. A intimação far-se-á pessoalmente ao fiduciante, ou ao seu representante legal ou ao procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro de Imóveis, por oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento.

§ 4º. Quando o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído se encontrar em outro local, incerto e não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao oficial do competente Registro de Imóveis promover a intimação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.

§ 5º. Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

§ 6º. O oficial do Registro de Imóveis, nos três dias seguintes à purgação da mora, entregará ao fiduciário as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação.

§ 7º. Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

§ 2º. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II - despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

§ 4º. Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em recíproca quitação, não se

aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

§ 5º. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-a extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º.

§ 6º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

Art. 28. A cessão do crédito objeto da alienação fiduciária implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia.

Art. 29. O fiduciante, com anuência expressa do fiduciário, poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente as respectivas obrigações.

Art. 30. É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome.

Art. 31. O fiador ou terceiro interessado que pagar a dívida ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

Art. 32. Na hipótese de insolvência do fiduciante, fica assegurada ao fiduciário a restituição do imóvel alienado fiduciariamente, na forma da legislação pertinente.

Art. 33. Aplicam-se à propriedade fiduciária, no que couber, as disposições dos arts. 647 e 648 do Código Civil.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. Os contratos relativos ao financiamento imobiliário em geral poderão estipular que litígios ou controversias entre as partes sejam dirimidos mediante arbitragem, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Art. 35. Nas cessões de crédito a que aludem os arts. 3º, 18 e 28, é dispensada a notificação do devedor.

Art. 36. Nos contratos de venda de imóveis a prazo, inclusive alienação fiduciária, de arrendamento mercantil de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos títulos de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, admitir-se-á, respeitada a legislação pertinente, a estipulação de cláusula de reajuste e das condições e critérios de sua aplicação.

Art. 37. As operações de arrendamento mercantil de imóveis não se aplica a legislação pertinente à locação de imóveis residenciais, não residenciais ou comerciais.

Art. 38. Os contratos resultantes da aplicação desta Lei, quando celebrados com pessoa física, beneficiária final da operação, poderão ser formalizados por instrumento particular, não se lhe aplicando a norma do art. 134, II, do Código Civil.

Art. 39. As operações de financiamento imobiliário em geral a que se refere esta Lei:

I - não se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

II - aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 40. Os incisos I e II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, dos seguintes itens:

"Art. 167.

I -

35) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel.

II -

17) do Termo de Securitização de créditos imobiliários, quando submetidos a regime fiduciário."

Art. 41. O Ministro de Estado da Fazenda poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 670

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências"

Brasília, 10 de junho de 1997



Fernando Henrique Cardoso

E. M. Interministerial Nº 032/MPO-MF

Brasília, 09 de junho de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

L. Antecedentes

1. Até 1964, o financiamento imobiliário esteve fortemente limitado pela ausência de mecanismos que assegurassem a manutenção do valor real dos créditos concedidos. Os efeitos corrosivos da inflação sobre as prestações e saldos devedores dos financiamentos chegaram ao ponto de impedir a rescapação de recursos no setor.

2. Parte dessas dificuldades foi superada pela criação, naquele ano, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), acompanhada da introdução da correção monetária. Estabeleceu-se assim um arcabouço jurídico-institucional que incluía o Banco Nacional da Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo e foram previstas fontes de recursos próprias para o sistema - a caderneta de poupança e os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A instituição do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), em 1967, para garantir ao mutuário a quitação de sua dívida ao final do prazo contratual, veio completar esse arcabouço.

3. Esse conjunto de medidas, num ambiente de inflação baixa e crescimento econômico acelerado, resultou em rápido incremento do financiamento habitacional. No final da década de

1970, porém, o SFH começou a perder fôlego, fenômeno que se intensificou a partir de 1983. Por seus efeitos negativos sobre a renda e o emprego, a aceleração inflacionária tomada a sucessivas medidas que acentuaram o descompasso entre os requisitos das prestações e dos saldos devedores acabou por desequilibrar o sistema de modo grave, senão irremediavelmente.

Do lado das fontes de recursos, a caderneta de poupança passou a enfrentar a competição cada vez mais acirrada da indústria de fundos de investimento, apresentando um comportamento menos dinâmico e mais volátil. Paralelamente, os novos depósitos do FGTS tornaram-se insuficientes para atender aos saques e ainda fazer novas aplicações.

Esse processo acabou por paralisar o financiamento habitacional e resultou em orçamental que, ao em seu governo, a União passou a enfrentar a dívida do FCVS, desagregadora dos desequilíbrios crescentes do sistema atual. Além, convém registrar que as contribuições dos mutantes ao FCVS mostraram-se muito aquém das necessidades do Fundo, não obstante as medidas adotadas desde 1986 para o aumento das contribuições e a redução de sua dívida.

II. Razões da criação do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI

Embora o SFH tenha financiado, desde sua criação, cerca de 6 milhões de unidades residenciais, e patente o esgotamento do atual sistema. O número de unidades financiadas pelo SFH nos últimos anos tem sido, em média, menor que 100.000 por ano, número muito inferior à demanda por novas moradias, estimada em torno de 1 milhão de unidades residenciais.

Como tem salientado reiteradamente Vossa Excelência, este governo tem um compromisso com o atendimento da demanda por moradias, bem como com a geração de empregos e o crescimento econômico em bases auto-sustentáveis.

A esse respeito, ressalta-se o grande efeito multiplicador que a indústria da construção civil tem na economia como um todo. Essa indústria tem participação equivalente a 8% no PIB, sendo metade dessa participação referente à construção de imóveis residenciais e não residenciais. É ademais responsável por 66% dos investimentos totais do país. Além disso, responde por nada menos de 4 milhões e quatrocentos mil empregos na economia formal. Esses números permitem avaliar os efeitos sobre o investimento, renda e emprego que resultariam da reconstrução dos mecanismos de financiamento ao setor.

Com a consolidação em curso da estabilização macroeconômica e o crescimento populacional, vem aumentando não só a demanda por imóveis residenciais, mas também por imóveis não residenciais, sobretudo nos centros urbanos maiores. São necessidades variadas: mais escolas, hospitais, consultórios médicos, shopping centers, etc. Adicionalmente, a terciarização da economia faz crescer o número de empresas de pequeno e médio portes, que necessitam de instalações e reformas para seu funcionamento.

A análise da experiência de vários países mostra que o crescimento do financiamento habitacional está intimamente ligado à existência de garantias efetivas de retorno dos recursos aplicados, liberdade na contratação das operações e um mercado de crédito imobiliário dinâmico, capaz de canalizar recursos de longo prazo.

Em face, pois, do compromisso social do governo de Vossa Excelência e da demanda crescente por imóveis residenciais e não residenciais, sinal antecedente de um novo ciclo de expansão econômica, torna-se premente a reconstrução, em novos moldes, dos mecanismos de financiamento imobiliário.

III. O SFI e suas principais inovações

O presente projeto de lei orienta-se segundo as diretrizes de desregulamentação da economia e modernização dos instrumentos e mecanismos de financiamento à atividade produtiva. Seu objetivo fundamental é estabelecer as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento de um mercado de financiamento imobiliário, para o que se criam novos instrumentos e mecanismos, que possibilitem a livre operação do crédito para o setor e a mobilização dos capitais necessários à sua dinamização.

Destaca-se a criação da figura de um novo título de crédito, característico e destinado às operações do mercado secundário. A criação da figura desse novo título vem acompanhada da definição das condições legais para a efetiva securitização de créditos imobiliários, previstos rigorosos mecanismos de segurança e proteção ao investidor. Dessa forma, abrem-se perspectivas inéditas para o funcionamento de um mercado secundário de créditos imobiliários e a estruturação de operações de captação de recursos capazes de robustecer grandemente o financiamento habitacional.

Em conformidade com os propósitos do projeto, são autorizadas a operar no sistema de financiamento imobiliário as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos com carteira de crédito imobiliário as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e outras entidades.

O *funding* primário para essas operações consistirá de recursos que as entidades mencionadas captem no mercado financeiro e de valores mobiliários, mediante instrumentos próprios, dentre os quais se incluem letras hipotecárias e debêntures. Essas entidades poderão realizar financiamentos imobiliários em geral, segundo condições de mercado, utilizando, para tanto, as modalidades contratuais já tipificadas no ordenamento civil e comercial.

As operações de financiamento serão livremente contratadas entre as partes e deverão apenas observar as seguintes condições mínimas: reposição integral do valor emprestado, remuneração do capital, capitalização dos juros e contratação de seguros considerados essenciais, como aqueles que garantem a liquidação do financiamento no caso de morte ou invalidez permanente do tomador do empréstimo.

Para alavancar o mercado secundário de créditos imobiliários, o projeto de lei ora apresentado define uma nova modalidade de empresa - a companhia securitizadora imobiliária,

organizada sob a forma de sociedade por ações, segundo modelo adotado com sucesso em outros países. Essa companhia irá operar mediante aquisição de créditos imobiliários junto às empresas originadoras desses créditos, isto é, aquelas que operam na realização de empréstimos para a aquisição ou produção de imóveis. É posse desses créditos, a companhia irá securitizá-los, transformando-os em títulos a serem negociados nos mercados financeiro e de capitais. Para tanto, o projeto de lei prevê a criação de um novo título de crédito - o Certificado de Recebíveis Imobiliários.

O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI, é um título de crédito nominativo, de livre circulação, lastreado em créditos imobiliários, que constitui promessa de pagamento em dinheiro. O CRI terá curso mediante registro em sistema centralizado de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Para maior segurança dos investidores, o presente projeto de lei facilita a utilização do regime fiduciário para os créditos e títulos do mercado secundário. Por esse regime, ao emitir uma série de títulos, a securitizadora atribuirá caráter fiduciário a propriedade sobre os créditos correspondentes. Pela fidúcia, os créditos serão excluídos do patrimônio comum da companhia securitizadora e passarão a constituir um patrimônio separado com o propósito específico e exclusivo de responder a realização dos direitos dos investidores.

A fidúcia será formalizada no Registro de Imóveis, não podendo a securitizadora fazer uso dos créditos respectivos. Por serregados do patrimônio comum da companhia, estes não estarão ao alcance de nenhuma ação impetrada por credores. Nessas condições, os direitos dos investidores ficarão imunes aos efeitos de eventual insolvência da securitizadora.

Nessa modalidade de operação, atuará um agente fiduciário, com a função de proteger os direitos dos investidores, retinhamo a praticar todos os atos para esse fim, inclusive assumindo a gestão do patrimônio separado e dos respectivos créditos em caso de insolvência da securitizadora.

O projeto de lei ora apresentado cuida ainda das garantias e da simplificação formal das operações. A garantia poderá ser a hipoteca do imóvel objeto do financiamento, admitida a captação ou cessão fiduciária de direitos decorrentes de promessa de compra e venda de imóveis.

Além dessas garantias, o projeto de lei permite a aplicação, na negociação de bens imóveis, do contrato de alienação fiduciária, que já integra nosso ordenamento jurídico quanto aos bens móveis. Reside aí a grande inovação por oferecer segurança quanto a execução sem delongas da garantia, o contrato de alienação fiduciária constitui poderoso estímulo ao crédito, ao investimento nos Certificados de Recebíveis Imobiliários e portanto a aquisição e produção de imóvel mediante pagamento a prazo. Trata-se de verdadeira pedra angular do novo modelo de financiamento habitacional ora proposto.

Pelo contrato de alienação fiduciária, consoante a definição contida na Lei 4.728, de 1965 e no Decreto-lei nº 911, de 1969, constitui-se em favor do credor uma propriedade resolúvel sobre o imóvel objeto do financiamento, prevista sua obrigação de transferir a plena propriedade do imóvel ao devedor, uma vez que este tenha resgatado a totalidade da dívida. Enquanto não o tiver feito, o devedor estará investido apenas na posse do imóvel. Ao quitar integralmente a dívida, a propriedade plena lhe será transferida, bastando para tanto simples pedido de cancelamento do registro da fidúcia.

Essa modalidade de contrato concilia a segurança e celeridade necessárias, superando as formas obsoletas de garantia, que tornam os negócios imobiliários demasiadamente lentos e onerosos, tolhendo o potencial de expansão do setor.

Pelas razões apresentadas, estamos convictos de que o presente projeto de lei cria as condições para mobilizar volume crescente de recursos para o setor habitacional, com redução tendencial dos custos dos financiamentos, seja pela ampliação da oferta de imóveis, seja pela diminuição dos riscos implícitos na concessão de crédito. Estaremos assim atingindo três objetivos fundamentais do governo de Vossa Excelência, nomeadamente: geração de renda e empregos, ampliação do acesso da população à moradia e promoção do crescimento sustentado da economia.

Atenciosamente,

ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do Ministério
do Planejamento e Orçamento

PEDRO MALAN
Ministro de Estado do
Ministério da Fazenda

- PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Seção I Da finalidade

Art 1º O Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, segundo condições compatíveis com as da formação dos fundos respectivos

Seção II Das entidades

Art 2º Poderão operar no SFI as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e outras entidades a critério do Conselho Monetário Nacional - CMN

Art 3º As companhias securritizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações, terão por finalidade a aquisição e securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades

Parágrafo único O Conselho Monetário Nacional - CMN poderá fixar condições para o funcionamento das companhias de que trata este artigo

Seção III Do financiamento imobiliário

Art 4º As operações de financiamento imobiliário em geral serão livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado, observadas as prescrições legais

Parágrafo único Nas operações de que trata este artigo, poderão ser empregados recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente

Art 5º As operações de financiamento imobiliário em geral, no âmbito do SFI, serão livremente pactuadas pelas partes, observadas as seguintes condições essenciais

- I - reposição integral do valor emprestado e respectivo resgate;
- II - remuneração do capital emprestado as taxas convencionadas no contrato;
- III - capitalização dos juros;
- IV - contratação, pelos tomadores de financiamento, de seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente, bem como contra os riscos de danos físicos sobre os imóveis objeto da operação e da garantia

§ 1º As partes poderão estabelecer os critérios do resgate de que trata o inciso I, observada a legislação vigente

§ 2º Além dos seguros obrigatórios de que trata o inciso IV deste artigo, as partes poderão estipular a contratação de outros seguros para garantia da qualidade da construção, do prazo de entrega de obra e da reposição integral do emprestimo

§ 3º Nas apólices figurará como beneficiária a entidade financiadora, imputando-se ao tomador do emprestimo o pagamento dos respectivos prêmios e demais custos da contratação do seguro

Seção IV Do Certificado de Recebíveis Imobiliários

Art 6º O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI é título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro

Parágrafo único O CRI é de emissão exclusiva das companhias securritizadoras

Art 7º O CRI terá as seguintes características

- I - nome da companhia emitente
- II - número de ordem, local e data de emissão
- III - denominação "Certificado de Recebíveis Imobiliários"
- IV - forma escritural,
- V - nome do titular,
- VI - valor nominal,

VII - data de pagamento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de pagamento das diversas parcelas.

VIII - taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade, admitida a capitalização.

IX - cláusula de resgate, observada a legislação pertinente.

X - lugar de pagamento,

XI - identificação do Termo de Securitização de Créditos, que lhe tenha dado origem

§ 1º O registro e a negociação do CRI far-se-ão através de sistema centralizado de custódia e liquidação financeira de títulos privados

§ 2º O CRI poderá ter, conforme dispuser o Termo de Securitização de Créditos, garantia flutuante, que lhe assegurará privilégio geral sobre o ativo da companhia securritizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo

Seção V Da securitização de créditos imobiliários

Art 8º A securitização de créditos imobiliários e a operação pela qual tais créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Créditos, lavrado por uma companhia securritizadora, do qual constarão os seguintes elementos

I - a identificação do devedor e o valor nominal de cada crédito que lastreie a emissão, com a individualização do imóvel a que esteja vinculado e indicação do Cartório do Registro de Imóveis em que esteja registrado e respectiva matrícula, bem assim o número do registro do ato pelo qual o crédito foi cedido,

II - a identificação dos títulos emitidos,

III - a constituição de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, se for o caso

Seção VI Do regime fiduciário

Art 9º A companhia securritizadora poderá instituir regime fiduciário sobre créditos imobiliários, a fim de lastrear a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos recebíveis objeto do regime fiduciário

Parágrafo único Somente pode ser nomeado agente fiduciário instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim, na forma determinada pelo CMN

Art 10 O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da companhia securritizadora no contexto do Termo de Securitização de Créditos, que, além de conter os elementos de que trata o art 8º, submeter-se-á as seguintes condições

- I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão;
- II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário, que lastreiem a emissão;
- III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos;
- IV - a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação;
- V - a forma de liquidação do patrimônio separado

Parágrafo único O Termo de Securitização de Créditos, em que seja mantido o regime fiduciário, será averbado nos competentes Cartórios do Registro de Imóveis

Art 11 Os créditos objeto do regime fiduciário

- I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da companhia securritizadora;
- II - manter-se-ão apartados do patrimônio da companhia securritizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados;
- III - destinam-se, exclusivamente, a liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;
- IV - estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securritizadora;
- V - não são passíveis de constituição de garantias ou de execução por quaisquer dos credores da companhia securritizadora, por mais privilegiados que sejam;
- VI - so responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados

§ 1º No Termo de Securitização de Créditos, poderá ser conferido aos beneficiários e demais credores do patrimônio separado, se este se tornar insuficiente, o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da companhia securritizadora

§ 2º Uma vez assegurado o direito de que trata o parágrafo antecedente, a companhia securritizadora, sempre que se verificar insuficiência, recomporá o patrimônio separado, mediante aditivo ao Termo de Securitização de Créditos, nele incluindo outros créditos imobiliários, com observância dos requisitos previstos nesta seção

§ 3º A realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros.

Art. 12. Instituído o regime fiduciário, incumbirá a companhia securritizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A totalidade do patrimônio da companhia securritizadora responderá pelos prejuízos que esta causar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Art. 13. Ao agente fiduciário são conferidos poderes gerais de representação da conjunção dos beneficiários, inclusive os de receber e dar quitação, incumbindo-lhe:

I - zelar pela proteção dos direitos e interesses dos beneficiários, acompanhando a situação da companhia securritizadora na administração do patrimônio separado;

II - adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias a defesa dos interesses dos beneficiários, bem assim a realização dos créditos afetados ao patrimônio separado, caso a companhia securritizadora não o faça;

III - exercer, na hipótese de insolvência da companhia securritizadora, a administração do patrimônio separado;

IV - promover, na forma que dispuser o Termo de Securitização de Créditos, a liquidação do patrimônio separado;

V - executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização de Créditos.

Parágrafo único. O agente fiduciário responderá pelos prejuízos que causar, por negligência ou administração temerária.

Art. 14. A insuficiência dos bens do patrimônio separado não dará causa a declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao agente fiduciário convocar assembleia geral dos beneficiários, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, a assembleia geral estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente a administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

§ 2º A assembleia geral, convocada mediante edital publicado por três vezes, com antecedência de vinte dias, em jornal de grande circulação na praça em que tiver sido feita a emissão dos títulos, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, pelo menos, dois terços do valor global dos títulos e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

Art. 15. No caso de decretação de regimes especiais na companhia securritizadora, o agente fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração dos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado e convocará a assembleia geral dos beneficiários para deliberar sobre a forma de administração, observados os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 14, hipótese em que os patrimônios em separado não serão afetados.

Art. 16. Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implemento das condições a que essa subseção, na conformidade do Termo de Securitização de Créditos que o tenha instituído.

§ 1º Uma vez satisfeitos os créditos dos beneficiários e extinto o regime fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) dias úteis, à companhia securritizadora, termo de quitação, que servirá para baixa, nos competentes Cartões de Registro de Imóveis, da averbação que instituiu o regime fiduciário.

§ 2º A baixa de que trata o parágrafo anterior importará na reintegração ao patrimônio comum da companhia securritizadora, dos recebíveis imobiliários que sobejarem.

Seção VII Das garantias

Art. 17. As operações de financiamento imobiliário em geral poderão ser garantidas por:

I - hipoteca;

II - cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis;

III - caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis;

IV - alienação fiduciária de coisa imóvel.

§ 1º As garantias a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo constituem direito real sobre os respectivos objetos e serão averbadas no competente Cartão do Registro de Imóveis.

§ 2º Aplicam-se a caução de direitos creditórios a que se refere o inciso III deste artigo as disposições dos artigos 789 a 795 do Código Civil.

§ 3º As operações do SFI que envolvam locação poderão ser garantidas suplementarmente por anticrese, além da garantia real principal, dentre as definidas neste artigo.

Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterá, além de outros elementos os seguintes:

I - o total da dívida ou sua estimativa;

II - o local, a data e a forma de pagamento;

III - a taxa de juros;

IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

Art. 19. Ao credor fiduciário incumbirá:

I - conservar e recuperar a posse dos títulos representativos dos créditos cedidos, contra qualquer detentor, inclusive o próprio cedente;

II - promover a intimação dos devedores que não paguem ao seu credor, enquanto durar a cessão fiduciária;

III - usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os créditos cedidos e exercer os demais direitos conferidos ao credor no contrato de alienação do imóvel;

IV - receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente.

§ 1º As importâncias recebidas na forma do inciso IV deste artigo, depois de deduzidas as despesas de cobrança e de administração, serão creditadas ao devedor cedente, na operação objeto da cessão fiduciária, até final liquidação da dívida e encargos, responsabilizando-se o credor fiduciário perante o cedente, como depositário, pelo que receber além do que este lhe devia.

§ 2º Se as importâncias recebidas, a que se refere o parágrafo anterior, não bastarem para o pagamento integral da dívida e seus encargos, bem como das despesas de cobrança e de administração daqueles créditos, o devedor continuará obrigado a resgatar o saldo remanescente nas condições convenionadas no contrato.

Art. 20. Na hipótese de falência do devedor cedente e se não tiver havido a tradição dos títulos representativos dos créditos cedidos fiduciariamente, ficará assegurada ao cessante fiduciário a restituição na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Efetivada a restituição, proseguirá o cessante fiduciário no exercício de seus direitos na forma do disposto nesta seção.

Art. 21. São suscetíveis de caução, desde que transitáveis, os direitos aquisitivos sobre imóvel ainda que em construção.

§ 1º O instrumento da caução, a que se refere este artigo, determinará o valor do débito e encargos e o imóvel cujos direitos aquisitivos são caucionados.

§ 2º Referindo-se a caução a direitos aquisitivos de promessa de compra e venda cujo preço ainda não tenha sido integralizado, poderá o credor caucionário, sobrevivendo a mora do promissário comprador, promover a execução do seu crédito ou efetivar, sob protesto, o pagamento do saldo da promessa.

§ 3º Se, nos termos do disposto no parágrafo anterior, o credor efetuar o pagamento, o valor pago, com todos os seus acessórios e eventuais penalidades, será adicionado à dívida garantida pela caução, ressalvado ao credor o direito de executar desde logo o devedor, inclusive pela parcela da dívida assim acrescida.

CAPÍTULO II

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta lei e o negócio jurídico pelo qual o devedor ou fiduciário, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Cartão do Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato, que serve de título ao negócio fiduciário, conterá:

I - o valor do principal da dívida;

II - o prazo e as condições de reposição do empréstimo;

III - as taxas e as comissões;

IV - a cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;

V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;

VI - a indicação, para efeito de venda em público leilão, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;

VII - a cláusula dispondo sobre os procedimentos de que trata o art. 27.

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

§ 1º. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da dívida, o fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, sob pena de multa em favor deste, equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do principal da dívida (art. 24, I).

§ 2º. A vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Cartório do Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, o fiduciante será intimado, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do competente Cartório do Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

§ 2º. A intimação será feita pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se feita na data da entrega da carta no endereço do fiduciante ou, se a data for omitida no aviso de recepção, 10 (dez) dias após a entrega da carta à agência postal.

§ 3º. Se o aviso de recepção não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta a agência postal, a intimação será feita por edital.

§ 4º. O edital de intimação será afixado na sede do Cartório do Registro de Imóveis e publicado, uma só vez, no órgão oficial e em jornal de grande circulação na localidade em que estiver situado o imóvel.

§ 5º. Purgada a mora no Cartório do Registro de Imóveis, convalidada o contrato de alienação fiduciária.

§ 6º. O oficial do Cartório do Registro de Imóveis, nos 3 (três) dias seguintes à purgação da mora, entregará ao fiduciário as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e intimação.

§ 7º. Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Cartório do Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, a vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão *inter vivos*, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º. Se no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - dívida o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II - despesas a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custos de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e a comissão do leiloeiro.

§ 4º. Nos 5 (cinco) dias de que se seguem a venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em quitação recíproca.

§ 5º. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º.

§ 6º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

Art. 28. A cessão do crédito objeto do negócio fiduciário implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia.

Art. 29. O fiduciante, com anuência expressa do fiduciário, poderá transmitir a posse direta do imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente, nesse caso, os respectivos direitos e obrigações.

Art. 30. É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que trata o § 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida imediatamente desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome.

Art. 31. O avalista, fidor ou terceiro interessado ou não, que pagar a dívida, ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

Art. 32. Aplicam-se à propriedade fiduciária, na que couber, as disposições dos arts. 647 e 648 do Código Civil.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33. Os contratos relativos ao financiamento imobiliário em geral poderão estipular que litígios ou controvérsias entre as partes sejam dirimidas mediante arbitragem, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Art. 34. Nas cessões de crédito a que aludem os arts. 3º, 18 e 28, é dispensada a notificação do devedor.

Art. 35. É facultada a constituição de Fundos de Investimento Imobiliário, na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, destinados exclusivamente à aplicação em créditos hipotecários, créditos imobiliários ou títulos deles representativos.

Art. 36. Nos contratos de venda de imóveis a prazo, de arrendamento mercantil de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos títulos de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, admitir-se-á, respeitada a legislação pertinente, a estipulação de cláusula de reajuste e das condições e critérios de sua aplicação.

Art. 37. As operações de arrendamento mercantil de imóveis não se aplica a legislação pertinente à locação de imóveis residenciais, não-residenciais ou comerciais.

Art. 38. Os contratos resultantes da aplicação da presente lei, quando celebrados com pessoas físicas, beneficiário final da operação, poderão ser formalizados por instrumento particular, não se lhe aplicando a norma do art. 134 do Código Civil.

Art. 39. As operações de financiamento imobiliário em geral a que se refere esta lei:

I - não se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

II - aplicam-se as disposições dos artigos 29 e 41 do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 40. O Conselho Monetário Nacional - CMN, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no âmbito das respectivas competências, poderão expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071 DE 01 DE JANEIRO DE 1916

CÓDIGO CIVIL

PARTE GERAL

LIVRO III Dos Fatos Jurídicos

TÍTULO I Dos Atos Jurídicos

CAPÍTULO IV

Da Forma dos Atos Jurídicos e da Sua Prova

Art. 134 - É, outrossim, da substância do ato a escritura pública:

I - nos pactos antenupciais e nas adoções;

II - nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a cinquenta mil cruzeiros, excetuado o penhor agrícola.

** Item II com redação determinada pela Lei 7.104, de 20 de junho de 1963.*

§ 1º - A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena, e, além de outros requisitos previstos em lei especial, deve conter:

a) data e lugar de sua realização;

b) reconhecimento da identidade e capacidade das partes e de quantos hajam comparecido ao ato;

c) nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência das partes e demais comparecentes, com a indicação, quando necessário, do regime de bens do casamento, nome do cônjuge e filiação;

d) manifestação da vontade das partes e dos intervenientes;
e) declaração de ter sido lida às partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram;

f) assinatura das partes e dos demais comparecentes, bem como a do tabelião, encerrando o ato.

* § 1º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981

§ 2º - Se algum comparecente não puder ou não souber assinar, outra pessoa capaz assinará por ele, a seu rogo.

* § 2º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981

§ 3º - A escritura será redigida em língua nacional.

* § 3º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981

§ 4º - Se qualquer dos comparecentes não souber a língua nacional e o tabelião não entender o idioma em que se expressa, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete ou, não o havendo na localidade, outra pessoa capaz, que, a juízo do tabelião, tenha idoneidade e conhecimentos bastantes.

* § 4º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981

§ 5º - Se algum dos comparecentes não for conhecido do tabelião, nem puder identificar-se por documento, deverão participar do ato pelo menos 2 (duas) testemunhas que o conheçam e atestem sua identidade.

* § 5º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981

§ 6º - O valor previsto no inciso II deste artigo será reajustado em janeiro de cada ano, em função da variação nominal das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN (Lei 6.423, de 17 de junho de 1977).

* § 6º acrescentado pela Lei 7.104, de 20 de junho de 1983

LIVRO II Do Direito das Coisas

TÍTULO II Da Propriedade

CAPÍTULO V Da Propriedade Resolúvel

Art. 647 - Resolvido o domínio pelo implemento da condição ou pelo advento do termo, entendem-se também resolvidos os direitos reais concedidos na sua pendência, e o proprietário, em cujo favor se opera a resolução, pode reivindicar a coisa do poder de quem a detenha.

Art. 648 - Se, porém, o domínio se resolver por outra causa superveniente, o possuidor, que o tiver adquirido por título anterior à resolução, será considerado proprietário perfeito, restando à pessoa em cujo benefício houve a resolução ação contra aquele cujo domínio se resolveu para haver a própria coisa, ou seu valor.

TÍTULO III Dos Direitos Reais sobre Coisas Alheias

CAPÍTULO IX Do Penhor

SEÇÃO IV Da Caução de Títulos de Crédito

Art. 789 - A caução de títulos nominativos de dívida da União, dos Estados ou dos Municípios equipara-se ao penhor e vale contra

terceiros, desde que for transcrita, ainda que esses títulos não hajam sido entregues ao credor.

Art. 790 - Também se equipara ao penhor, mas com as modificações dos artigos seguintes, a caução de títulos de crédito pessoal.

Art. 791 - Esta caução principia a ter efeito com a tradição do título ao credor, e provar-se-á por escrito, nos termos dos artigos 770 e 771.

Art. 792 - Ao credor por esta caução compete o direito de:

I - conservar e recuperar a posse dos títulos caucionados, por todos os meios cíveis ou criminais, contra qualquer detentor, inclusive o próprio dono;

II - fazer intimar ao devedor dos títulos caucionados, que não pague ao seu credor, enquanto durar a caução (Art. 794);

III - usar das ações, recursos e exceções convenientes, para assegurar os seus direitos, bem como os do credor caucionante, como se deste fora procurador especial;

IV - receber a importância dos títulos caucionados, e restituí-los ao devedor, quando este solver a obrigação por eles garantida.

Art. 793 - No caso do artigo antecedente, IV, o credor caucionado ficará, como depositário, responsável ao credor caucionário, pelo que receber além do que este lhe devia.

Art. 794 - O devedor do título caucionado, tanto que receba a intimação do Art. 792, II, ou se dê por ciente da caução, não poderá receber quitação do seu credor.

Art. 795 - Aquele que, sendo credor num título de crédito, depois de o ter caucionado, quitar o devedor, ficará, por esse fato, obrigado a saldar imediatamente a dívida, em cuja garantia prestou a caução; e o devedor que, ciente de estar caucionado o seu título de débito, aceitar quitação do credor caucionante, responderá solidariamente, com este, por perdas e danos ao caucionado.

LEI Nº 4.380 DE 21 DE AGOSTO DE 1964

INSTITUI A CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS IMOBILIÁRIOS DE INTERESSE SOCIAL, O SISTEMA FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA, CRIA O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO (BNH), E SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, ~~AS~~ LETRAS IMOBILIÁRIAS, O SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Da Coordenação dos Órgãos Públicos e da Iniciativa Privada

Art. 1º - O Governo Federal, através do Ministro de Planejamento, formulará a política nacional de habitação e de planejamento territorial, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda.

LEI Nº 9.307 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE A ARBITRAGEM.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

DECRETO-LEI Nº 70 DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E INSTITUI A CÉDULA HIPOTECÁRIA.

CAPÍTULO III

Art. 29 - As hipotecas a que se referem os artigos 9 e 10 e seus incisos, quando não pagas no vencimento, poderão, à escolha do credor, ser objeto de execução na forma do Código de Processo Civil (artigos 298 e 301) ou deste Decreto-lei (artigos 31 a 38).

Parágrafo único. A falta de pagamento do principal, no todo ou em parte, ou de qualquer parcela de juros, nas épocas próprias, bem como o descumprimento das obrigações constantes do Art. 21, importará, automaticamente, salvo disposição diversa do contrato de hipoteca em exigibilidade imediata de toda a dívida.

Art. 30 - Para os efeitos de exercício da opção do Art. 29, será agente fiduciário, com as funções determinadas nos artigos 31 e 38:

I - nas hipotecas compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, o Banco Nacional da Habitação;

II - nas demais as instituições financeiras inclusive sociedades de crédito imobiliário, credenciadas a tanto pelo Banco Central da República do Brasil, nas condições que o Conselho Monetário Nacional venha a autorizar.

§ 1º - O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação poderá determinar que este exerça as funções de agente fiduciário, conforme o inciso I, diretamente ou através das pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, fixando os critérios de atuação delas.

§ 2º - As pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, a fim de poderem exercer as funções de agente fiduciário deste Decreto-lei, deverão ter sido escolhidas para tanto, de comum acordo entre o credor e o devedor no contrato originário de hipoteca ou em aditamento ao mesmo, salvo se estiverem agindo em nome do Banco Nacional da Habitação ou nas hipóteses do Art. 41.

§ 3º - Os agentes fiduciários não poderão ter ou manter vínculos societários com os credores ou devedores das hipotecas em que sejam envolvidos.

§ 4º - É lícito às partes, em qualquer tempo, substituir o agente fiduciário eleito, em aditamento ao contrato de hipoteca.

Art. 31 - Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este Decreto lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos:

I - o título da dívida devidamente registrado;

II - a indicação discriminada do valor das prestações e encargos não pagos;

III - o demonstrativo do saldo devedor, discriminando as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais; e

IV - cópia dos avisos reclamando pagamento da dívida, expedidos segundo instruções regulamentares relativas ao SFH.

Artigo e incisos com redação determinada pela Lei número 8.004, de 14 de março de 1990

§ 1º - Recebida a solicitação da execução da dívida, o agente fiduciário, nos 10 (dez) dias subsequentes, promoverá a notificação do devedor, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a purgação da mora.

§ 1º com redação determinada pela Lei número 8.004, de 14 de março de 1990

§ 2º - Quando o devedor se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao agente fiduciário promover a notificação por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local, ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.

§ 2º com redação determinada pela Lei número 8.004, de 14 de março de 1990

Art. 32 - Não acudindo o devedor à purgação do débito, o agente fiduciário estará de pleno direito autorizado a publicar editais e a efetuar, no decurso dos 15 (quinze) dias imediatos, o primeiro público leilão do imóvel hipotecado.

§ 1º - Se, no primeiro público leilão, o maior lance obtido for inferior ao saldo devedor no momento, acrescido das despesas constantes do Art. 33 mais as do anúncio e contratação da praça, será realizado o segundo público leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes, no qual será aceito o maior lance apurado, ainda que inferior à soma das aludidas quantias.

§ 2º - Se o maior lance do segundo público leilão for inferior àquela soma, serão pagas inicialmente as despesas componentes da mesma soma, e a diferença entregue ao credor, que poderá cobrar do devedor, por via executiva, o valor remanescente de seu crédito, se nenhum direito de retenção ou indenização sobre o imóvel alienado.

§ 3º - Se o lance de alienação do imóvel, em qualquer dos dois públicos leilões, for superior ao total das importâncias referidas no caput deste artigo, a diferença a final apurada será entregue ao devedor.

§ 4º - A morte do devedor pessoa física, ou a falência, concordata ou dissolução do devedor pessoa jurídica, não impede a aplicação deste artigo.

Art. 33 - Compreende-se no montante do débito hipotecado, para os efeitos do Art. 32, a qualquer momento de sua execução, as demais obrigações contratuais vencidas, especialmente em relação à Fazenda Pública federal, estadual ou municipal, e a prêmios de seguro, que serão pagos com preferência sobre o credor hipotecário.

Parágrafo único. Na hipótese do segundo público leilão não cobrir sequer as despesas do artigo supra, o credor nada receberá, permanecendo íntegra a responsabilidade de adquirente do imóvel por este garantida, em relação aos créditos remanescentes da Fazenda Pública e das seguradoras.

Art. 34 - É lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação, purgar o débito totalizado de acordo com o Art. 33, e acrescido ainda dos seguintes encargos:

I - se a purgação se efetuar conforme o § 1º do Art. 31, o débito será acrescido das penalidades previstas no contrato de hipoteca, até 10% (dez por cento) do valor do mesmo débito, e da remuneração do agente fiduciário;

II - daí em diante, o débito, para os efeitos de purgação, abrangerá ainda os juros de mora e a correção monetária incidente até o momento da purgação.

Art. 35 - O agente fiduciário é autorizado, independentemente de mandato do credor ou do devedor, a receber as quantias que resultarem da purgação do débito ou do primeiro ou segundo públicos leilões, que deverá entregar ao credor ou ao devedor, conforme o caso deduzidas de sua própria remuneração.

§ 1º - A entrega em causa será feita até 5 (cinco) dias após o recebimento das quantias envolvidas, sob pena de cobrança, contra o agente fiduciário, pela parte que tiver direito às quantias, por ação executiva.

§ 2º - Os créditos previstos neste artigo, contra agente fiduciário, são privilegiados, em caso de falência ou concordata.

Art. 36 - Os públicos leilões regulados pelo Art. 32 serão anunciados e realizados, no que este Decreto-lei não prever, de acordo com o que estabelecer o contrato de hipoteca, ou, quando se tratar do Sistema Financeiro da Habitação, o que o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação estabelecer.

Parágrafo único. Considera-se não escrita a cláusula contratual que sob qualquer pretexto preveja condições que subtraíam ao devedor o conhecimento dos públicos leilões de imóvel hipotecado, ou que autorizem sua promoção e realização sem publicidade pelo menos igual à usualmente adotada pelos leiloeiros públicos em sua atividade corrente.

Art. 37 - Uma vez efetivada a alienação do imóvel, de acordo com o Art. 32, será emitida a respectiva carta de arrematação, assinada pelo leiloeiro, pelo credor, pelo agente fiduciário, e por cinco pessoas físicas idôneas, absolutamente capazes, como testemunhas, documento que servirá como título para a transcrição no Registro Geral de Imóveis.

§ 1º - O devedor, se estiver presente ao público leilão, deverá assinar a carta de arrematação que, em caso contrário, contera necessariamente a constatação de sua ausência ou de sua recusa em subscrevê-la.

§ 2º - Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a carta de arrematação, poderá o adquirente requerer ao juízo competente imissão da posse no imóvel que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 (quarenta e oito) horas mencionadas no § 3º deste artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito, em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em contestação.

§ 3º - A concessão da medida liminar do parágrafo anterior só será negada se o devedor, citado, comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou do segundo público leilão.

Art. 38 - No período que mediar entre a transcrição da carta de arrematação no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel alienado em público leilão, o juiz arbitrará uma taxa mensal de ocupação compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição cobrável por ação executiva.

Art. 39 - O contrato de hipoteca deverá prever os honorários do agente fiduciário, que somente lhe serão devidos se se verificar sua intervenção na cobrança do crédito; tais honorários não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) do mesmo crédito, no momento da intervenção.

Parágrafo único. Para as hipotecas do Sistema Financeiro da Habitação o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação poderá fixar tabelas de remuneração do agente fiduciário, dentro dos limites fixados neste artigo.

Art. 40 - O agente fiduciário que, mediante ato ilícito, fraude, simulação ou comprovada má-fé, alienar imóvel hipotecado em prejuízo do credor ou devedor envolvido, responderá por seus atos, perante as autoridades competentes, na forma do Capítulo V da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e, perante a parte lesada, por perdas e danos, que levarão em conta os critérios de correção monetária adotados neste Decreto-lei ou no contrato hipotecário.

Art. 41 - Se, por qualquer motivo, o agente fiduciário eleito no contrato hipotecário não puder continuar no exercício da função, de-

verá comunicar o fato imediatamente ao credor e ao devedor, que, se não chegarem a um acordo para eleger outro, em aditamento ao mesmo contrato, poderão pedir ao juízo competente, a nomeação de substituto.

§ 1º - Se o credor ou o devedor, a qualquer tempo antes do início da execução conforme o Art. 31, tiverem fundadas razões para pôr em dúvida a imparcialidade ou idoneidade do agente fiduciário eleito no contrato hipotecário, e se não houver acordo entre eles para substituí-lo, qualquer dos dois poderá pedir ao juízo competente sua destituição.

§ 2º - Os pedidos a que se refere este artigo e o parágrafo anterior serão processados segundo o que determina o Código de Processo Civil para as ações declaratórias, com a citação das outras partes envolvidas no contrato hipotecário e do agente fiduciário.

§ 3º - O pedido previsto no § 2º pode ser de iniciativa do agente fiduciário.

§ 4º - Destituído o agente fiduciário, o juiz nomeará outro em seu lugar, que assumirá imediatamente as funções, mediante termo lavrado nos autos, que será levado a averbação no Registro Geral de Imóveis e passará a constituir parte integrante do contrato hipotecário.

§ 5º - Até a sentença destituidora transitar em julgado, o agente fiduciário destituído continuará no pleno exercício de suas funções, salvo nos casos do parágrafo seguinte.

§ 6º - Sempre que o juiz julgar necessário, poderá, nos casos deste artigo, nomear liminarmente o novo agente fiduciário, mantendo-o ou substituindo-o na decisão final do pedido.

§ 7º - A destituição do agente fiduciário não exclui a aplicação de sanções cabíveis em virtude de sua ação ou omissão dolosa.

LEI N. 4.591 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias

LEI N. 6.404 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 66. O agente fiduciário será nomeado e deverá aceitar a função na escritura de emissão das debêntures.

§ 1º Somente podem ser nomeados agentes fiduciários as pessoas naturais que satisfaçam aos requisitos para o exercício de cargo em órgão de administração da companhia e as instituições financeiras que, especialmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, tenham por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros.

§ 2º A Comissão de Valores Mobiliários poderá estabelecer que nas emissões de debêntures negociadas no mercado o agente fiduciário, ou um dos agentes fiduciários, seja instituição financeira.

§ 3º Não pode ser agente fiduciário:

- a) pessoa que já exerça a função em outra emissão da mesma companhia;
- b) instituição financeira coligada à companhia emissora ou à entidade que subscreva a emissão para distribuí-la no mercado, e qualquer sociedade por elas controlada;
- c) credor, por qualquer título, da sociedade emissora, ou sociedade por ele controlada;
- d) instituição financeira cujos administradores tenham interesse na companhia emissora;
- e) pessoa que, de qualquer outro modo, se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

§ 4º O agente fiduciário que, por circunstâncias posteriores à emissão, ficar impedido de continuar a exercer a função deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas e pedir sua substituição.

LEI N. 6.015 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências

Art. 167. Os requerimentos de cancelamento serão arquivados com os documentos que os instruírem.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

PARECER

PARECER Nº 432, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, de autoria do Senador Nabor Junior, que "dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências."

RELATORA: Senadora MARINA SILVA

I. RELATORIO

O Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, que "*Dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências*", é de autoria do ilustre Senador NABOR JUNIOR.

Segundo a proposição, fará jus ao seguro-desemprego o seringueiro profissional que exerça sua atividade de forma contínua, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros.

O valor atribuído ao benefício será equivalente a um salário mínimo mensal, que será pago no período em que for impraticável, desaconselhável ou improdutivo a exploração do látex. A despesa correrá à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA definirá o período de concessão do benefício, segundo critérios definidos em lei.

Para ter acesso ao benefício o seringueiro deverá apresentar prova de registro de seringueiro profissional no IBAMA há, no mínimo, três anos; além de atestado do Conselho Nacional dos Seringueiros ou do órgão do IBAMA, ou, havendo impossibilidade, declaração da autoridade judicial ou administrativa, na forma do regulamento da lei projetada, que comprove o exercício da profissão de seringueiro e renda familiar não superior a meio salário mínimo mensal.

Por fim, o projeto estabelece sanções civis, penais e de ordem administrativa a quem fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para a obtenção do seguro-desemprego.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II. APRECIÇÃO DA MATÉRIA

Compete à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno, manifestar-se sobre a proposição em exame.

A Constituição de 1988 engendrou determinados princípios que são fundamentais para a dignidade da pessoa humana, destacando-se o princípio da *igualdade* expresso no *caput* do art. 5º

O art. 3º da Constituição estabeleceu que o objetivo fundamental do Brasil é erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais deste país. Por seu turno, o art. 7º, inciso II, fixou como direito dos trabalhadores, *seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário* e determinou, no art. 201, IV, a proteção previdenciária ao trabalhador em situação de desemprego involuntário.

Encontra o presente projeto vasto lastro de ordem constitucional, que autoriza o legislador ordinário a estender o benefício aos trabalhadores em estado de necessidade temporária, como é o caso dos seringueiros.

Estado de necessidade sim, pois durante determinado período do ano estes trabalhadores são obrigados a suspender a extração do látex, devido a condições climáticas adversas que, combinadas com o ciclo vegetativo das seringueiras, tornam impeditivo, desaconselhável ou improdutivo o trabalho nesta época do ano.

O § 4º do art. 225 da Constituição estabelece que "*A Floresta Amazônica brasileira é patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.*"

A relação harmônica do homem com o seu *habitat* encontra expressiva tradução no trabalho dos seringueiros, os quais, sem devastar o meio ambiente, tornam a floresta produtiva, tirando dela o seu sustento. Ocorre que o manejo de recursos naturais está sujeito a condições especiais, e prescinde de certos cuidados, a fim de evitar a utilização desordenada de riquezas que são esgotáveis ou não renováveis.

O seringueiro é comparável ao pescador, que também está sujeito, na sua atividade, a períodos de defeso, onde a pesca é proibida, para que a reprodução dos peixes ocorra de forma natural, sem devastação e destruição dos cardumes.

Em relação aos pescadores, o Congresso Nacional já fez justiça, quando aprovou projeto de lei, que se transformou na Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991, que "*Dispõe sobre a concessão do benefício do Seguro-Desemprego a pescadores artesanais durante o período de defeso.*"

O simples cotejo dessa lei com o projeto que ora relatamos demonstra que se procurou conferir a ambas as categorias tratamento isonômico que, sob rígidas regras de controle, oportuniza aos trabalhadores, pescadores e seringueiros, acesso a um benefício cujo valor é igual a um salário mínimo mensal.

Lembro-me, neste momento, o tanto que é oportuna a discussão e a deliberação em torno do projeto de renda mínima do eminente Senador EDUARDO SUPLICY.

O seguro-desemprego funciona no direito positivo brasileiro como válvula de pressão, moderador das consequências resultantes do plano de estabilização econômica.

Em outras circunstâncias, projeto de lei desta natureza seria dispensável, competindo ao Conselho Curador do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, estender o benefício aos seringueiros por simples resolução, mas, infelizmente, afigura-se necessário que o Congresso Nacional, por manifestação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com a sanção presidencial, delibere sobre a matéria.

Diga-se de passagem que o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e o Fundo PIS/PASEP, são os fundos que acumulam os maiores saldos, somando algo em torno de 20 bilhões de reais. Entretanto, grande parte desses recursos tem sido desviada para atender a outras finalidades, como por exemplo, socorro a área de saúde.

O BNDES, através de diversos programas, utiliza os recursos para atender as necessidades das empresas brasileiras com dificuldades, por exemplo, de capital de giro.

Ora, os seringueiros e outros trabalhadores, também têm necessidade de capital de giro, não na proporção das empresas, mas na exata proporção da dignidade da pessoa humana. Sabemos que o salário mínimo de R\$ 112,00 não é o suficiente, mas o mínimo que se pode fazer num quadro de estado de necessidade pelo qual passam inúmeros brasileiros, verdadeiros guardiões da Amazônia brasileira.

O projeto, no que se refere a sua estrutura e ordenamento lógico, é compatível com a legislação vigente e com o disposto na Constituição, sendo instrumento hábil para a implementação de política social voltada para os menos favorecidos economicamente.

A título de contribuição, gostaríamos de propor três emendas, que foram discutidas com os interessados, atinentes ao § 2º do art. 1º, ao inciso I, do art. 2º e a alínea b do inciso II do art. 2º do projeto

Na primeira emenda pretende-se que o Conselho Nacional dos Seringueiros participe da definição do período de concessão do benefício em conjunto com o IBAMA

A segunda emenda torna opcional a obrigação contida no inciso I do art. 2º, servindo como meio idôneo a o registro no IBAMA ou o atestado do Conselho Nacional dos Seringueiros.

Por último, propõe-se que a renda definida na alínea b, do inciso II, do art. 2º, seja de no mínimo um salário mínimo e não de meio como consta da proposição.

III. VOTO DA RELATORIA

Em face do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 016, de 1996, por considera-lo conforme a ordem constitucional vigente e, no mientto, justo e oportuno, com a adoção das seguintes emendas

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação

"Art. 1º.

§ 2º O período de concessão sera definido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ouvido o Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS, considerando o s ciclos biológicos evolutivos da seringueira e as características climáticas regionais"

EMENDA Nº 2-CAS

O inciso I do art. 2º passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º.

I - prova de registro como seringueiro profissional no IBAMA, há no mínimo três anos, é atestado do Conselho Nacional de Seringueiros."

EMENDA Nº 03 - CAS

Dê-se à alínea b do inciso II do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º.

II.

a)
b) renda familiar não superior a um salário mínimo mensal."

Sala das Comissões, 11 de junho de 1997

- 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
- 02 - MARINA SILVA - RELATORA
- 03 - OSMAR DIAS -
- 04 - GILVAM BORGES
- 05 - JONAS PINHEIRO
- 06 - JULIO CAMPOS
- 07 - MAURO MIRANDA
- 08 - EMÍLIA FERNANDES
- 09 - MARLUCE PINTO
- 10 - WALDECK ORNELAS
- 11 - BELLO PARGA
- 12 - ROMERO JUCA
- 13 - BENEDITA DA SILVA
- 14 - CARLOS BEZERRA
- 15 - NABOR JUNIOR
- 16 - CASILDO MALDANER
- 17 - ERNANDES AMORIM

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 16 de 1996

TITULARIA - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	X			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	X			JOSE BUANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA	X			JULIO CAMPOS	X		
WALDECK ORNELAS	X			JOSE ACRÍPIO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMELI TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARIA - PNDP	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PNDP	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X			JOSE FOGACA			
GILVAM BORGES	X			VAGO			
JOÃO FRANCA				ONOFRE GUINAN			
CASILDO MALDANER	X			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	X			RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR			X	VAGO			
MARLUCE PINTO	X			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARIA - PPSB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPSB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	X			BENI VERAS			
LUDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				OSVALDO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				TERFERNON PERES			
TITULARIA - BLOCO OPORÇÃO (PROPT/PT/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPORÇÃO (PROPT/PT/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	X			JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIAO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARIA - PPS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	X			EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIAO AMIN			
TITULARIA - PTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO				ENGILIA FERNANDES	X		

TOTAL 15 SIM 17 NÃO - ABS 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 11/06/97

Senador Presidente

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 016 DE 1996.

Ofício nº 39/97-CAS

Brasília, 18 de junho de 1997.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 016, DE 1996

Dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O seringueiro profissional que exerça sua atividade de forma contínua, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, fará jus ao recebimento de seguro-desemprego, equivalente a um salário mínimo mensal, a ser concedido durante o período em que for impraticável, desaconselhável ou improdutivo a exploração do latex.

§ 1º O seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago a conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º O período de concessão será definido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ouvido o Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS, considerando os ciclos biológicos evolutivos da seringueira e as características climáticas regionais.

Art. 2º Para recebimento do seguro, o seringueiro deverá apresentar perante a entidade ou órgão responsável pela efetivação do pagamento.

I - prova de registro como seringueiro profissional no IBAMA, há, no mínimo, três anos, e atestado do Conselho Nacional de Seringueiros;

II - atestado do Conselho Nacional dos Seringueiros ou do órgão do IBAMA, com jurisdição sobre a área de atuação do seringueiro, ou, havendo impossibilidade, declaração de autoridade judicial ou administrativa, na forma do Regulamento desta Lei, que comprove:

- a) exercício da profissão na forma do art. 1º desta Lei;
- b) renda familiar não superior a um salário mínimo mensal.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para a obtenção do benefício de que trata esta Lei, estará sujeito a:

- I - demissão do cargo que ocupa, se servidor público;
- II - suspensão de suas atividades profissionais, com cassação de seu registro no IBAMA, por três anos, se seringueiro profissional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

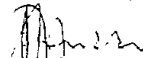
Sala da Comissão em 11 de junho de 1997.


Senador ADEMIR ANDRADE
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 016, de 1996, que dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências, em reunião de 11 de junho de 1997.

Atenciosamente,


Senador Ademir Andrade
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário.

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:

IV - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda, à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 1997**

Dá nova redação à letra "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A letra c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994, passa a vigorar na forma abaixo:

"Art. 12

I – natos:

a)

b)

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;"

Justificação

A Emenda Constitucional de Revisão nº 3/94 facilitou a concessão da qualidade de brasileiro nato ao nascido no estrangeiro de pai brasileiro ou mãe brasileira que não estejam a serviço do Brasil, exigindo-lhe apenas a residência em nosso território e uma opção pela nacionalidade pátria, em qualquer tempo.

Com isso, deixou de se refletir à necessidade de registro em repartição brasileira competente e, ao que parece, tal atitude foi interpretada por nossas autoridades consulares no exterior como uma proibição do referido registro, que não pode mais ser feito na mencionada situação.

Conseqüentemente, temos sido, não raras vezes, solicitados por brasileiros, que residem no exterior, por motivos outros que não o serviço do Brasil, apresentar proposta de emenda constitucional com o fim de possibilitar o registro de seus filhos em nossos consulados, restabelecendo parcialmente antigo dispositivo de nossa Lei Magna. Alegam os interes-

sados que pode haver um grande intervalo entre a residência no exterior e a opção pela nacionalidade brasileira e que tal circunstância é prejudicial para a criança, que pode ficar apátrida em razão do fato de alguns países não adotarem o conceito de nacionalidade **jus soli**.

A reivindicação me parece procedente tanto quanto injusta a situação dos filhos de brasileiros que, conforme explicamos, ficam sem a proteção de nossa ordem jurídica até a idade em que lhe seria lícito optar pela nacionalidade de sua preferência.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. –
Lúcio Alcântara, 1º Signatário – Eptácio Cafeteira – Jefferson Péres – Benedita da Silva – João França – Ronaldo Cunha Lima – Valmir Campelo – Ramez Tebet – Bernardo Cabral – José Eduardo Dutra – Carlos Wilson – Renan Calheiros – João Rocha – Pedro Simon – Levy Dias – Edison Lobão – Osmar Dias – Bello Parga – Otoniel Machado – Ney Suassuna – Roberto Requião – Regina Assumpção – Júlio Campos – Jonas Pinheiro – Esperidião Amin – Casildo Maldaner – Leomar Quintanilha – Carlos Patrocínio – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Valadares.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II

Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

**EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO
Nº 3, DE 1994**

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º A alínea c do inciso I, a alínea b do inciso II, o § 1º e o inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação

"Art. 12

I –

a)

b)

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do

Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

II –

a)

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

I –

II – adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às instruções específicas do art. 354 do Regimento Interno, daí por que a matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 39/97-CAS

Brasília 18 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, que "dispõe sobre a concessão

de seguro-desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências", em reunião de 11 de junho de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício lido vai à publicação.

No que diz respeito ao expediente que acaba de ser lido, a Mesa comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91 do Regimento Interno do Senado, será aberto prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS -, cujos recursos serão destinados à liquidação da 8ª parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e à sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, os seguintes Ofícios:

Nº S/66, de 1997 (nº 2.609/97, na origem), de 27 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito externo no valor de oito milhões e quinhentos mil dólares, cujos recursos serão utilizados na compra de equipamentos de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado; e

Nº S/67, de 1997, (nº 2.611/97, na origem), de 27 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe para que possa contratar operação de crédito externo no valor de quinze milhões de marcos alemães, cujos recursos serão destinados ao melhoramento do abastecimento de energia elétrica em Sergipe.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil

o Ofício nº 2.601/97, comunicando que os diretores indicados por aquele órgão, Drs. Demóstenes* Madsureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy* da Silva Alves, além das atribuições comuns a todos os diretores, terão sob sua responsabilidade respectiva as atribuições e competências relativas aos Assuntos Internacionais e aos de Normas e Organização do Sistema Financeiro.

A Presidência determinou a republicação das Mensagens nºs 141 e 142, de 1997, para anexação do referido ofício.

O expediente, anexado aos processados das mensagens citadas, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PRESI-97/2597

Brasília, 26 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Refiro-me as Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, vencíveis em 15-9-97.

2. A propósito, infirmo que o Governo de São Paulo, em 20-8-97, completou a documentação necessária a análise do pleito, nos termos do disposto na Resolução nº 69, de 14-12-95, desse Senado Federal.

3. Dessa forma, este Órgão procederá à análise do processo e encaminhará o parecer técnico conclusivo a essa Casa Legislativa, observando o prazo estabelecido no art. 13, parágrafo 1º, da citada Resolução.

Respeitosamente, 3.878.170-0 — **Gustavo H. B. Franco**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 603, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Secretaria de Previdência Complementar, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, cópia dos formulários denominados Demonstrativo Analítico de Investimentos e de Enquadramento das Aplicações, dos dois primeiros trimes-

tres de 1997, somente dos Fundos de Pensão patrocinados por empresas estatais do Governo Federal.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. —
Senador Gilberto Miranda.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O requerimento será despachado à Mesa para decisão na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 604, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 100, de 1997 (operação de crédito junto ao BNDES, destinada ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô-RJ.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. **Ney Suassuna, Valmir Campelo, José Eduardo Dutra, Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

— **Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 69, de 1997, por versarem sobre experimentação técnico-científica que vise a obtenção de clones de seres humanos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 605, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, a retirada do Requerimento nº 424, de 1997, de minha autoria, previsto no item 1, da Ordem do Dia de hoje, 27-8-97.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.
Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Requerimento nº 424, de 1997, será arquivado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 69 voltam às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1997, do Senador Geraldo Melo, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1997, com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, por versarem sobre a competência para processar e julgar crimes praticados por militares.

Em votação o requerimento em turno único.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 50 e o da Câmara nº 22 passam a tramitar em conjunto e as matérias retomam ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 587, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros senhores Senadores, solicitando nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995; 84 e 201, de 1996).

(Em virtude de adiamento).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 21 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se, assim, à votação do requerimento em turno único.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha intervenção, neste momento, é muito mais para fazer uma queixa e me declarar vítima do Regimento, em função da maneira como vêm funcionando as Comissão-

es técnicas desta Casa. Hoje estavam convocadas para o mesmo horário a Comissão de Constituição e Justiça, onde se discutia a reforma da Previdência, a Comissão de Assuntos Sociais e a Comissão de Educação, onde se votava o substitutivo da Senadora Emília Fernandes sobre o projeto de renda mínima destinada a custear bolsas para os alunos frequentarem as escolas públicas. E mais: também estava convocada sessão do Congresso Nacional. Um dos projetos de grande importância que constava da pauta era o de rolagem da dívida dos Estados no valor de R\$103 bilhões e o crédito para ressarcimento do ICMS dos Estados com a desoneração dos produtos de exportação e de importação de máquinas e equipamentos. Eu era relator desse projeto.

Na Comissão de Educação, votava-se o substitutivo da Senadora Emília Fernandes, que divergia de outro substitutivo que eu havia apresentado a esse mesmo projeto e havia sido aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais.

Na impossibilidade de estar em todos os lugares ao mesmo tempo, compreendendo a importância da minha presença na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se tratava da Reforma da Previdência e não querendo estar ausente dos debates na Comissão de Educação, porque seria discutido um substitutivo que tinha um enfoque diferente daquele que eu havia apresentado, dirigi-me àquela Comissão; assim, mesmo assinando o livro de presença, mantive entendimento com o Senador Eduardo Suplicy – que é sabidamente um homem dedicado a esse tema e foi pioneiro nessa questão no Senado, no Parlamento, no Brasil, homem que tem dedicado grande parte do seu esforço a essa questão – e com o Senador Joel de Hollanda, que é o Presidente da Comissão. Solicitei a S. Ex^{as}, estando eu envolvido com os trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, que não colocassem na pauta de hoje este projeto para ser votado, porque eu gostaria de participar da discussão. Não vou apreciar o mérito aqui. Não se trata disso. Pedi que compreendessem minha situação, até porque, por mais de uma vez, em relação a este mesmo projeto, atendendo a apelos do Senador Eduardo Suplicy, protelei a apresentação do meu relatório. É testemunha disso o Senador Ademir Andrade, que, por várias vezes, me pedia para proceder à votação, e eu acedia aos apelos do Senador Eduardo Suplicy, solicitando o adiamento da discussão, para que a Senadora Marina Silva e mesmo S. Ex^a pudessem trazer mais elementos para o debate. Portanto, eu tinha autoridade moral para fazer esse pedido, como de fato fiz. Che-

gou-se a discutir uma outra hora para a reunião, que poderia ser realizada hoje, às 18 horas, ou amanhã. Eu disse que não estaria presente, mas achava que não tinha o direito de pedir um segundo adiamento. Não obstante isso, mal dei as costas, processou-se a discussão e a votação. Sabendo S. Ex^{as} que eu estava na Comissão de Constituição e Justiça, não tiveram a delicadeza de me convocar. Portanto, considero isso uma descortesia. Do ponto de vista regimental, não há o que discutir. Do ponto de vista do relacionamento, sim. Estou dizendo isso de público e, pessoalmente, disse ao Senador Eduardo Suplicy que me causou espécie esse comportamento. Afinal de contas, somos parlamentares e aqui devemos ter, não obstante a divergência de idéias, um convívio harmônico. Não havia nenhuma razão para a votação ser realizada com toda essa celeridade.

Quero registrar meu protesto, Sr. Presidente, protesto, primeiro, porque não posso estar ao mesmo tempo em quatro lugares, e em todos eles havia responsabilidades a serem cumpridas que exigiam a minha presença; em segundo, por não ter obtido a compreensão dos meus colegas para adiarem essa votação e contarem com minha presença, pelo menos para que eu pudesse dar as razões do meu substitutivo e talvez até votar acompanhando a Senadora Emília Fernandes.

Era o que eu desejava a dizer a propósito da tramitação desta matéria. Fica o meu registro e o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco-PT-SP.

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na manhã de hoje, de fato, haviam sido programadas, como muitas vezes nesta Casa, reuniões concomitantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Comissão de Educação, de outras comissões, além da sessão do Congresso Nacional.

Estávamos, o Senador Joel de Hollanda, a Senadora Emília Fernandes, eu próprio, o Senador Lúcio Alcântara, todos preocupados com a apreciação desta matéria, pois estávamos conscientes de que, na tarde de hoje, o Senador José Roberto Arruda e demais líderes da base governamental queriam que fosse votado requerimento de urgência para a votação desta matéria.

Estávamos conscientes de que a Comissão de Assuntos Econômicos havia examinado o assunto. É fato, conforme registrou o Senador Lúcio Alcântara, que, quando S. Ex^a proferiu o parecer, eu solicitei que se desse o tempo necessário para uma apreciação

mais cuidadosa, de tal maneira que a Senadora Marina Silva — que pediu vista — pudesse fazer um parecer alternativo. Isso foi acertado, e houve a reunião, com uma boa discussão, em que se votou o parecer do Senador Lúcio Alcântara, o qual prevaleceu, tendo sido vencido o voto da Senadora Marina Silva.

Na Comissão de Educação, o Presidente em exercício, Senador Joel de Hollanda, designou a Senadora Emília Fernandes para proferir o parecer. Aliás, essa designação havia sido feita anteriormente pelo Senador Artur da Távola, no final do primeiro semestre.

A Senadora Emília Fernandes, levando em conta o parecer do Senador Lúcio Alcântara, procedeu a um estudo cuidadoso e fez algumas sugestões no sentido de aperfeiçoar e tornar factível o projeto de renda mínima relacionado a ações sócio-educacionais; levou em conta a contribuição de todos os autores de projetos sobre o assunto, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal; levou em conta as restrições orçamentárias, que, segundo o próprio Senador Lúcio Alcântara, foram explicitadas pelo Governo; consultou economistas do Ipea. Considerou todas essas restrições e apresentou um substitutivo que considera a possibilidade de se gastar, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, algo compatível com aquilo que diz o Governo Fernando Henrique Cardoso ter a disposição de gastar com essa finalidade, mesmo que seja esse montante bastante modesto e restrito, dada a relevância do projeto.

A Senadora Emília Fernandes também considerou o que o Senador Lúcio Alcântara e o autor original, Deputado Nelson Marchezan, haviam reconhecido: a fórmula de apoio da União aos municípios continha uma inconsistência técnica, pois chegava a apresentar resultados diferentes para famílias com igual renda *per capita*, igualmente pobres, e chegava a prover um apoio negativo; o Senador Lúcio Alcântara dizia, então, que seria nulo o apoio. Era algo que ficava até difícil de ser compreendido pela municipalidade, e a Senadora Emília Fernandes, com muito cuidado, acabou modificando e aperfeiçoando a proposição. Todos esses assuntos serão melhor encaminhados por ocasião da discussão da matéria.

O que houve hoje, Presidente Antonio Carlos Magalhães, foi uma incompreensão de procedimento. O esforço que realizamos hoje foi um diálogo no sentido de que se não fosse possível votar pela manhã, que o fizéssemos logo no início ou, mais tardar, ao final da tarde. Estávamos dialogando sobre isso, quando o Senador Joel de Hollanda, notando que alguns Senadores haviam chegado à Comissão e cons-

tituído **quorum** necessário – tanto é que 16 Senadores assinaram -, resolveu iniciar a discussão da matéria.

A Senadora Emilia Fernandes, por mais de 30 minutos, procedeu a todas as explicações, e diversos Senadores, posteriormente, usaram da palavra. Enquanto isso, concluiu-se a votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referida pelo Senador Lúcio Alcântara e não se havia iniciado a votação na sessão do Congresso; não havia o Presidente Antonio Carlos Magalhães feito o apelo para que todos comparecêssemos. Portanto, houve a oportunidade e o tempo, ocasião em que o Senador Joel de Hollanda pediu a todos os Senadores da Comissão, por sua assessoria, para virem à Comissão. Houve um esforço nesse sentido.

O Senador Hugo Napoleão, acredito, é testemunha, porque perguntei se estariam de acordo em votar a matéria; S. Ex^a me respondeu que havia consultado alguns Senadores e que não haveria objeção para votar a matéria.

Desculpe-me, Senador Lúcio Alcântara, mas não houve qualquer má-fé no que diz respeito ao procedimento de votação. Eu gostaria muito que V. Ex^a estivesse presente. O seu parecer será considerado integralmente, em atenção a V. Ex^a, ainda mais porque teremos a oportunidade de discuti-lo agora na Comissão de Assuntos Econômicos, sem prejuízo da votação do requerimento ora em pauta, sobre o qual não temos qualquer objeção.

○ **SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes e, posteriormente, o Senador José Roberto Arruda, autor do requerimento.

A SR^a EMILIA FERNANDES (PDT-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda não é o momento de entrarmos no mérito desta proposta e do substitutivo que construímos a partir da orientação e da inspiração daquele apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara. Isso está devidamente expresso em meu parecer, no momento em que analisei o substitutivo vindo da Câmara dos Deputados e dos projetos apresentados no Senado Federal por três Srs. Senadores. Fiz uma análise pontual de cada projeto e, mais adiante, apresento uma avaliação do substitutivo específico do Senador Lúcio Alcântara – muito bem dito -, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais.

Sr. Presidente, faço questão de ressaltar minha observação textual de que, sem dúvida, o Senador Lúcio Alcântara em muito contribuiu para o aperfeiçoamento do projeto da Câmara. Destaco ainda os pontos que considero importantes. Além disso, os pro-

jetos de lei do Senado receberam fortes críticas no parecer do Senador Lúcio Alcântara no que diz respeito a uma série de questões tais como a dos gastos.

Queremos apenas acrescentar neste momento – entendemos que a discussão do mérito será noutra oportunidade – que sempre tivemos o maior respeito e consideração pelos posicionamentos de todos os Srs. Senadores, em especial do Senador Lúcio Alcântara.

Desde que fui designada Relatora, no final de junho, iniciamos uma análise detalhada de todas as posições, sugestões, estudos, pesquisas e dados que já existem dentro do País e até mesmo fora dele com relação à questão da renda mínima. Tivemos o cuidado de não apressar demais a nossa posição, até para termos consistência no que íamos apresentar. Estudamos o assunto durante todo o mês de julho, período de recesso, mesmo com convocação extraordinária – e apesar de essa matéria não estar na pauta, tinha amparo regimental.

Entendíamos que uma audiência pública era importante para fundamentarmos as nossas posições. Somente conseguimos realizá-la ontem, com a presença de ilustre pessoas, como o Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque; a pesquisadora do IPEA do Rio de Janeiro, Dr^a Lena Lavinias; o ex-Prefeito de Ribeirão Preto, Antônio Palocci; a Dr^a Sônia Draibe, pesquisadora da Unicamp; e o Dr. Samir Cury, pesquisador da Fundação Getúlio Vargas.

Realizamos ontem um debate muito proveitoso que se prolongou até a noite, sentimos as posições daquelas pessoas que conhecem o assunto não apenas no que diz respeito ao Brasil, como também a outros países. Elas salientaram a importância do mérito desse projeto como uma proposta de Primeiro Mundo, algo que realmente coloca o Brasil no caminho do combate efetivo à pobreza e do chamamento de suas crianças e de seus jovens às escolas e à educação.

Portanto, Sr. Presidente, tudo que fizemos foi embasado no Regimento, sempre respeitando as ponderações, as modificações e os avanços propostos pelo Senador Lúcio Alcântara ao projeto que veio da Câmara dos Deputados. Em relação ao que estava sugerido, entendemos que havia algumas distorções e buscamos corrigi-las.

Fizemos um quadro comparativo, que está junto com nosso parecer, o qual V. Ex^{as} poderão analisar até terça ou quarta-feira, quando votaremos o projeto; apresentamos uma análise numérica em termos de recursos e da disponibilidade da União no sentido de buscar cada vez mais medidas, a fim de procurar atender àqueles municípios mais pobres e,

ao mesmo em tempo, olhar a pobreza como não-localizada, mas presente em todo o Brasil.

Não vamos entrar no mérito, mas peço aos nobres Colegas que estão recebendo a cópia de nosso substitutivo, nosso relatório, nosso parecer – contendo, inclusive, esse quadro comparativo que construímos e apresentamos – que façam análise detidamente.

Entendíamos, Sr. Presidente, que esse processo de urgência não deveria ser acelerado antes de ouvirmos a Comissão de Assuntos Econômicos, que também estava prevista para ser ouvida. Não apenas, todavia, com um parecer em plenário e, sim, com uma discussão no âmbito daquela Comissão, porque era lá que iríamos analisar a questão de viabilidade econômica de recursos. Entretanto, diante da urgência e da vontade da maioria desta Casa, das suas Lideranças, dobramo-nos ao pedido de urgência. Se todos nós nos debruçarmos na análise detida desse projeto, na terça ou na quarta-feira da próxima semana poderemos aprovar um projeto, que voltará à Câmara dos Deputados, sim, mas que terá tramitação atenta, apurada, pelo mérito que contempla.

Esse era o nosso registro, Sr. Presidente, resguardando-nos para aprofundarmos o debate por ocasião da votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante longos meses o Senador Lúcio Alcântara, com o cuidado que lhe é peculiar, estudou essa matéria com profundidade.

Visitamos várias cidades brasileiras que adotam o projeto de bolsa-escola, conversamos com vários especialistas nas universidades brasileiras, nos institutos de estudos sociais e políticos, discutimos várias vezes com o Senador Eduardo Suplicy, que defende essa matéria, e, na Câmara dos Deputados, trocamos idéias reiteradas vezes com o Deputado Nelson Marchezan, autor do projeto.

Mais que tudo isso, Sr. Presidente, trata-se de um projeto autorizativo. A sua passagem pelo Congresso Nacional tem o mérito de buscar convergências para que o Presidente da República, ancorado por uma convergência congressual, possa ter um projeto de renda mínima, vinculado à educação, de aplicabilidade nacional.

Temos uma discordância conceitual em relação ao que defende o Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a tem a idéia de que qualquer projeto de renda mínima deve ter a universalidade. Nós defendemos que esse projeto de bolsa-escola deve ser aplicado nos municí-

pios mais pobres, no interior do País, exatamente para evitar a migração para os grandes centros. Mas, respeitando as posições do Senador Eduardo Suplicy, alongamos essa discussão. O Senador Ademir Andrade, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, vinha cobrando do Senador Lúcio Alcântara, Relator da matéria, que apresentasse seu parecer. Retardamos esse parecer várias vezes, para que subsídios a ele fossem apresentados. Aguardamos que o projeto fosse aprovado na Câmara dos Deputados e, só depois da aprovação do projeto na Câmara dos Deputados, vindo para o Senado, é que o Senador Lúcio Alcântara, enfim, apresentou seu parecer, não sem antes negociar esse parecer com o Governo Federal, para que ele tenha aplicabilidade.

Não interessa a mim, que sou o autor do projeto no Senado, não interessa ao Deputado Nelson Marchezan, que apresentou o projeto na Câmara, e não interessa a nenhum de nós que esse projeto autorizativo seja votado e não vire verdade que o Governo Federal não o encampe, não o implante. Depois de todas essas negociações e de todos os aperfeiçoamentos, o Senador Eduardo Suplicy apresentou o seu parecer. Esse parecer foi votado na Comissão de Assuntos Sociais, ficando em pauta 45 dias.

Depois de aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, passamos todo o mês de julho sem que ele estivesse na pauta.

Requeri a sua urgência na semana passada, mas o Senador Eduardo Suplicy me fez uma solicitação de que antes tivéssemos uma audiência pública na Comissão de Educação.

Retirei-me do Plenário na quarta-feira, não votando portanto essa urgência, e tivemos ontem essa reunião, essa audiência pública, que foi, inclusive, muito interessante.

Passado isso, Sr. Presidente, tenho um compromisso com o meu Partido, o PSDB, que foi pioneiro no projeto da bolsa-escola, em Campinas, com o saudoso Prefeito José Roberto de Magalhães Teixeira. Temos um compromisso com aqueles que discutiram e votaram a matéria na Câmara e, mais do que isso, um compromisso com aqueles que discutiram e votaram a matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

Daí por que, Sr. Presidente, aguardados todos esses trâmites, requeiro a urgência dessa matéria. Não sem antes reconhecer o esforço que a Senadora Emilia Fernandes teve para estudá-la, e reconhecendo também que a discussão sobre a matéria no Plenário deverá comportar, além do Relatório do Senador Lúcio Alcântara, o parecer, o voto e as observações que forem trazidas aqui pela Senadora Emilia Fernandes.

Mas acredito, Sr. Presidente, que chegou o momento de votarmos essa matéria. O País precisa iniciar um projeto nacional de renda mínima vinculado à educação. Não podemos continuar tendo projetos individuais de bolsa-escola, cada município com um projeto diferente. Uniformizá-los num projeto nacional com metade dos recursos no Orçamento Geral da União, fazer um modelo de projeto de bolsa-escola que sirva às regiões mais pobres do País e que evite a migração para os grandes centros é urgente e prioritário.

Sr. Presidente, concluo, solicitando ao Plenário da Casa e aos Líderes dos partidos que votemos a urgência e que, obviamente, com o parecer já aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, estabeleçamos o debate em plenário que, com certeza, será muito fértil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em primeiro lugar, a Mesa faz questão de destacar um ponto que é do trabalho eficiente do Senado. Sobretudo, salientar também que o Senador Lúcio Alcântara tem se mostrado sempre um diligente companheiro de trabalho e que participa de relatórios importantes, daí por que estava no dia de hoje tão atarefado com as missões do Senado. Esse é um ponto importante de se fazer justiça a um Senador.

Por outro lado, também reconheço de há muito, antes mesmo de estar na Presidência, que tem que se encontrar um caminho com rapidez, e daí fazer uma convocação para os primeiros dias de setembro das idades e presidentes de comissão, para que as comissões não funcionem ao mesmo tempo durante os dias da semana, sobretudo terça, quarta e quinta. Temos que encontrar um caminho para isso, ou após a Ordem do Dia ou salientando como deverá ser feito. Isso não será uma medida autoritária da Mesa, mas será uma medida consensual dos líderes e presidentes de comissão.

Daí por que de vez em quando estamos tendo problemas como o de agora, de Senadores não poderem participar das sessões em que eles têm interesse no debate do projeto ou até participação efetiva na relatoria.

Hoje, o acúmulo veio maior, levando em conta que a Câmara dos Deputados votaria à tarde e à noite a reforma eleitoral, e só haveria espaço pela manhã para realizar as sessões do Congresso, para votações de matérias importantes. E a sessão do Congresso se realizou das 11 até às 14 horas, o que deu também uma pressa maior dos trabalhos, para que os Senadores pudessem comparecer, uma vez que não podem participar de comissões quando sessões plenárias estão sendo realizadas.

Esses foram alguns problemas que se verificaram hoje, daí por que estávamos nessa discussão em relação a esse assunto. Mas é uma demonstração efetiva, também, para o povo de que o Senado está trabalhando com eficiência, cumprindo seus deveres com a Nação. Esse é um ponto que deve ser salientado como altamente positivo, ao invés de ser tão contraditório como está sendo o debate do Plenário.

Vou colocar em votação o requerimento de urgência e, evidentemente, o resultado será acatado pela Mesa.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar a votação. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para trazer uma reflexão à Casa.

A matéria tratada no projeto de lei para o qual o nobre Senador José Roberto Arruda pede urgência tem sido objeto de debate nas reuniões do meu Partido. Há, inclusive, outros assuntos correlatos que serão tratados no seio da Bancada, na próxima terça-feira, que gostaria de discutir, mais abertamente com os colegas, a fim de trocarmos idéias não só quanto à questão de renda mínima, mas, também, quanto à fome. Peço à Casa compreensão para que tenhamos um pouco mais de tempo a fim de discutir melhor a matéria.

Por essa razão, venho manifestar a posição contrária à urgência requerida.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, por razão idêntica à do ilustre Líder do PFL, também me manifesto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Senador José Roberto Arruda se quer retirar seu requerimento.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Por favor, Sr. Presidente, eu gostaria de retirar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, Ex^a, envie o requerimento à Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Eu gos-

taria de registrar que em respeito ao esforço feito pela Comissão de Educação não nos oporíamos ao requerimento de urgência, mas observo que será retirado. De qualquer forma quero fazer um apelo no sentido de que o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos indique logo o relator para que este se pronuncie sobre a matéria e o projeto volte logo ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há dúvida que a forma como V. Ex^a apresenta é a que melhor condiz com os trabalhos do Senado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero manifestar minha profunda identidade com a preocupação de V. Ex^a com relação aos trabalhos da Casa. O assunto levantado aqui pelo Senador Lúcio Alcântara foi da mais absoluta realidade, e não é inédito. Quando houve a CPI dos Títulos Públicos foi dramático: o Presidente da Comissão dos Títulos Públicos era o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Ex^a viveu um drama para poder realizar seu trabalho.

Penso, Sr. Presidente – não porque tenha um projeto, poderia ser outro – que a forma ideal de organizarmos os trabalhos do Senado Federal é paramos com essa história de trabalharmos dois dias e meio por semana, Sr. Presidente, e trabalharmos a semana inteira. A idéia que tenho é a de trabalharmos duas semanas, quinze, vinte dias ou o que for necessário.

Dou um exemplo. Hoje é dia 27. Nós nos reunimos hoje. E V. Ex^a, Sr. Presidente, estabelecerá hoje a pauta do mês que vem. Começaríamos a apreciar as matérias no dia primeiro do próximo mês e iríamos embora quando acabasse a votação, no dia 18, 20 ou 25. Ora, Sr. Presidente, trabalharíamos na segunda, terça, na quarta, na quinta, na sexta. E, se for necessário, estaríamos no Senado também aos sábados e domingos. Vão argumentar: mas o Brasil não trabalha sábado e domingo. O Brasil não trabalha, mas vai olhar o Congresso trabalhando.

Aí sim, Sr. Presidente, marcamos uma reunião de comissão na segunda-feira, outra na terça, na quarta, na quinta, na sexta.

Como está não dá, Sr. Presidente. Peço perdão a V. Ex^a, mas vou dizer que, por mais competência que V. Ex^a tenha, não há como apreciar todas as matérias reunindo as comissões às terças-feiras à tarde, às quartas durante todo o dia e às quintas pela manhã.

Faço um apelo a V. Ex^a, que está tão bem intencionado. V. Ex^a está absolutamente correto na sua preocupação. O problema é real. O meu apelo é para que estudemos uma fórmula. Eu apresento a minha: durante o mês, ficamos aqui o tempo necessário. V. Ex^a vai perceber que produziremos mais, pois não ficarão projetos parados nas gavetas das comissões, o que ocorre, às vezes, por razões desnecessárias. Os projetos ficam nas gavetas e depois vêm com requerimento de urgência. Não!

Em agosto decidimos a pauta de setembro. No dia primeiro de setembro, chegamos ao plenário e votamos as matérias. Uma vez concluído o trabalho, vamos embora. Se terminarmos no dia 18, teremos 12 dias para ficarmos na nossa base. Se terminarmos no dia 25, vamos para a nossa cidade no dia 25. Se precisarmos do mês inteiro, ficamos o mês inteiro trabalhando.

É o apelo que faço a V. Ex^a, acredite, na melhor das intenções, para chegarmos a um entendimento.

Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sugestão de V. Ex^a de uma reunião com as Lideranças e com os Presidentes das Comissões é o caminho adequado. Para efeito de opinião pública, há que se registrar que o Senado está em dia com a sua pauta. Tanto é assim que, na próxima semana, a pauta está em aberto de segunda-feira à quinta-feira.

O que me parece necessário é adequar o trabalho das comissões. Nada além do que isso.

A reunião de V. Ex^a com as Lideranças e com os Presidentes das Comissões e a sugestão de que, nos dias em que não há sessão deliberativa, possam os Presidentes das Comissões convocar seus membros para a reunião são a solução.

Faço esse registro para deixar bem claro que no Senado não há pauta para sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca uma reunião dos Líderes e de todos os Presidentes de Comissões para o dia 02, às 10h, e, como convidado especial, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, agradeço. Estarei lá. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Flaviano Melo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 606, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 344 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 587, de 1997, em que solicitamos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89/96.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – **José Roberto Arruda, Jader Barbalho, Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 339, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Requião), que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no 1º semestre de 1997.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 5:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo (criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios), tendo

Parecer sob nº 355, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Jefferson Peres, pela prejudicialidade.

A Presidência declara prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, nos termos do art. 334 do Regimento Interno.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 433, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1997, que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no primeiro semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de agosto de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 433, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no primeiro semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É denegada autorização para a Prefeitura do Município de Osasco emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município, cujos recursos seriam destinados à rolagem da dívida vencida em 1º de junho de 1997.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 607, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 339, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos), que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro da sua dívida mobiliária com precatórios no 1º semestre de 1997.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. –

Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da Redação Final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 599, de 1997, dos Líderes, solicitando, nos termos do art. 316, alínea b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 107, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal de São Paulo -LFTM-SP, destinado-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária, com vencimento no segundo semestre de 1997.

Conforme orientação da Presidência e consenso das Lideranças da Casa, a votação da matéria será realizada nesta oportunidade.

Os avulsos do referido Requerimento e do Projeto respectivo encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 107, de 1997, constará da Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 604, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 100, distribuído sobre a mesa, relativo à operação de crédito junto ao BNDES, destinada ao projeto de recuperação operacional, consolidação e expansão do metrô do Rio de Janeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para uma comunicação inadiável.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, como são quase 18 horas e a matéria é da maior importância, quero registrar que amanhã estarei inscrito, na hora do expediente, para tratar de um assunto que é um verdadeiro golpe contra a Zona Franca de Manaus.

A **Gazeta Mercantil**, no dia 22, publicou um edital que prevê a criação de novas fábricas de cinescópios, mas com um chamado **Project Finance** feito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES: "Haverá um financiamento de 90% do valor do empreendimento, estimado em R\$500 milhões".

Até aí, tudo bem, Srs. Senadores, pois queremos que esse banco financie. Porém, o edital, que ainda não prevê uma região para o investimento, está excluindo, desde logo, a Zona Franca de Manaus.

Ora, Sr. Presidente, isso representa uma intenção premeditada de tumultuar o projeto que ali está-se instalando. A própria Philips e a Samsung estão entendidas no sentido de que não haverá necessidade de uma nova fábrica de cinescópio. Então, por que o BNDES fará isso?

Como o assunto é de máxima importância, Sr. Presidente, eu me reservo para amanhã, na hora do expediente, deixando registrado, desde logo, o meu profundo protesto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

— Há, ainda, oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados votará, na primeira semana de setembro, o projeto da ilustre Senadora Júnia Marise que inclui o Vale do Jequitinhonha, em meu Estado, na área de atuação da Sudene.

Peço licença para tornar ao assunto, tamanha a justiça que se faz ao povo daquele belo e sofrido pedaço de chão mineiro, que deu a Minas Gerais contribuição de inestimável valor em todas as áreas de atuação.

Direi, em primeiro lugar, que veio do Vale do Jequitinhonha, para glória de todos nós, mineiros e brasileiros, o Presidente que incorporou, definitivamente, à história deste País as lições de tolerância, fraternidade, desenvolvimento e honestidade no trato e no convívio em tão altos níveis, que fizeram dele o mandatário brasileiro mais amado pelas últimas gerações.

Refiro-me ao Presidente Juscelino Kubitschek. E ao mencioná-lo no momento em que defendo a inclusão do Vale na área da Sudene, insistirei em que esse importante passo do Congresso Nacional é quase uma reparação histórica ao ex-Presidente entre as muitas que ainda estamos a lhe dever.

Neste País, todos sabem que foi o ex-Presidente, filho dileto da dileta Diamantina, quem criou a Sudene, uma agência de desenvolvimento regional que vigorosamente vem mudando o quadro de dificuldades imposto pela seca aos nossos irmãos do Nordeste.

Nada mais justo, agora, que se estendam ao Vale do Jequitinhonha os mecanismos que o seu filho mais querido encontrou para enfrentar e superar as dificuldades nas terras mais ao norte, onde a dor originária da aspereza do meio não é diferente nem menor que a dor dos seus irmãos e descendentes do Vale do Jequitinhonha.

Juscelino deu o primeiro passo e criou a Sudene, e não é justo que os filhos do Vale, os filhos do sonho de Juscelino, meninos pobres como ele, de pé no chão, a percorrerem as penhas do Jequitinhonha, sejam alijados da possibilidade de se levantarem para um mundo melhor.

É a chance prática, eficaz, duradoura e completa de retribuir ao Presidente um pouco da genero-

sidade de sua alma, que cala fundo na memória da Nação.

Sr. Presidente, o norte de Minas, já incluído na área da Sudene há mais de três décadas, é favorável à incorporação do Jequitinhonha à jurisdição daquele órgão de desenvolvimento regional, porque é irmão de destino e de esperança dos que vivem no Vale.

O norte de Minas pertence aos quadros de dificuldades que a seca impõe ao Nordeste, da mesma forma em que homens, mulheres e crianças do Vale do Jequitinhonha igualam-se a todos os irmãos nordestinos, quando relutam heroicamente a não se abandonarem ao destino, impotentes nas provações.

Basta ver, Srs. Senadores, que a prosódia nordestina só encontra paralelo em território nacional na prosódia do norte mineiro, assim como se identificam na comida, no vestuário, nas festas e até nos ritos da dor e da morte e nos desafios da vida.

O vale do Jequitinhonha é a extensão dos cercados do norte de Minas, uma civilização de pedras, entre pedras e sobre pedras, mas com a mesma celebrada valentia do nordestino diante da aspereza do clima.

Se o Nordeste desceu com seus costumes para os limites da província mineira, o que muito nos honra, é verdade que a matriz cultural do norte de Minas nós a fomos buscar no Vale do Jequitinhonha.

Fomos apanhá-la na vetusta cidade do Serro, nas paragens judiciosas da antiga Minas Novas e no leito de todos os rios da formosa e intemorata Minas, onde os açoites dos chicotes da Coroa ensinaram-nos o dever do inconformismo e o senso de dignidade.

Lembro também que é a identidade do norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha com o Nordeste brasileiro que podemos exibir diariamente nas nossas estradas.

Basta atentar para o congestionamento do tráfego que liga o norte de Minas com a rodovia Rio-Bahia, canalizando quase 40% de todo o movimento que se origina nos Estados nordestinos ou que para lá demanda.

Não se trata apenas de uma consequência de ser Minas o Estado mediterrâneo do Brasil. É mais do que isso: é o fato de sermos uma extensão do Nordeste em território mineiro.

A estrada está reconduzindo-nos, uma vez mais, aos nossos laços históricos, afetivos e econômicos, o que saudamos com renovadas alegrias.

Esta Casa, como todo o Congresso Nacional, guarda também, nos seus arquivos, a memória de

quantas vezes mineiros e nordestinos uniram-se numa só voz, toda vez que a Nação reclamou a nossa voz, tanto para os reclamos comuns, como para os avisos da nacionalidade.

O norte de Minas é afetivo e efetivo território nordestino, toda vez que, no Parlamento, o Nordeste pretende ampliar as suas reivindicações e as suas proclamações.

Queremos continuar assim, tendo, agora, ao nosso lado, a inteireza da valorosa representação do Vale do Jequitinhonha.

Portanto, Sr. Presidente, é de justiça, por mais de um motivo, que nos unamos todos, na primeira semana de setembro, para aprovar o projeto que põe o Vale do Jequitinhonha na terra da Sudene.

Imagino o que diria, desta tribuna que foi sua, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, a pedir aos irmãos nordestinos que não faltem, sob qualquer juízo, à concretização da medida que tem o mesmo valor, o mesmo significado, a pura essência do gesto que adotou em 1959, quando liderou o País para socorrer os centenários e justos reclamos do Nordeste.

Não invoco a memória do ex-Presidente para pedir reciprocidade. Cito-o em nome dos seus descendentes do Vale do Jequitinhonha, que, neste momento, põem-se de pé para receber a solidariedade do Nordeste e da Nação, para que não continuem reduzidos em sua dignidade de filhos de Deus, condenados a uma vida de pouca ou nenhuma esperança.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os mineiros sabem que sou filho do Vale. Conheço todas as suas veredas, suas cidades, seus caminhos e sua gente brava e destemida. O Vale é também meu chão, meu destino e minha vida. O Vale também elegeu-me Deputado Federal quatro vezes. Fui Governador de Minas Gerais e, no Palácio da Liberdade, empreendi o mais ousado programa de desenvolvimento econômico e social da área.

Sei que a Sudene de hoje não é mais a Sudene de ontem – poderosa, forte, envolvente -, correspondendo aos anseios incontidos dos nordestinos do Brasil, aí incluído o norte de Minas Gerais.

A Sudene de hoje não tem a mesma dimensão, os mesmos mecanismos de apoio à terra e ao povo das regiões oprimidas do Nordeste.

A Sr^a Junia Marise (PDT-MG) - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) - Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Junia Marise (PDT-MG) - Estava em meu gabinete quando V. Ex^a iniciou seu pronunciamento e vim imediatamente ao plenário para trazer meu testemunho da preocupação que V. Ex^a sempre, na sua vida pública, teve para com aquela região, considerada, sem dúvida alguma, lamentavelmente, uma das regiões mais pobres de Minas e do Brasil. Sei, principalmente pelo testemunho do povo do Vale do Jequitinhonha, das atenções, do carinho que V. Ex^a devota àquela região que confia em V. Ex^a. Neste momento em que Minas se une para realizar o grande sonho de integrar essa região à Sudene e, assim, propiciar seu desenvolvimento econômico e social, a palavra de V. Ex^a tem peso da maior importância. É o peso de quem fala com a convicção e a consciência da realidade no dia-a-dia daquela nossa gente. Recebi, ontem, o jornal **Folha do Vale**. Através das páginas desse veículo, que é editado e divulgado no Vale do Jequitinhonha, tivemos a oportunidade de ver retratadas ali fotografias do gado morrendo pela fome, mas, principalmente, de crianças subnutridas, de um cidadão com cerca de 90 anos carregando nos ombros pedaços de madeira e vivendo em situação que poderíamos considerar de grandes dificuldades. Mas eles lá estão tentando sobreviver, mesmo diante dessas dificuldades, como a das mulheres do Vale do Jequitinhonha, que são viúvas de maridos vivos, pois passam cerca de oito, nove meses fora da região, de seus lares e de suas casas, porque têm que buscar o trabalho em outras regiões mais desenvolvidas do nosso País e até do nosso Estado. E é exatamente, Senador, como colega de V. Ex^a, representante também do nosso Estado, Minas Gerais, que me congratulo com V. Ex^a pelo seu pronunciamento, que representa uma voz ativa, responsável. É de peso, neste momento, a voz de V. Ex^a, principalmente para levar confiança aos nossos conterrâneos do Vale do Jequitinhonha no momento em que a Câmara dos Deputados, nos próximos dias, poderá dar um passo dos mais importantes para a realização de um sonho de praticamente um milhão de pessoas. A população do Vale do Jequitinhonha espera, há mais de 50 anos, o resgate da miséria, da fome e das dificuldades. E voltando ao citado jornal **Folha do Vale**, se me permite V. Ex^a, não querendo tomar muito tempo do seu pronunciamento valoroso: aquele cidadão de quase 90 anos dizia na entrevista que lamentavelmente não tinha recebido durante sua vida assistência médica, e as estatísticas apontam que, apesar dos empenhos de alguns governos como o de V. Ex^a, de dar as mãos àquela região, existe apenas um médico para

cada 10 mil habitantes na região do Vale do Jequitinhonha. E é exatamente com esta sensibilidade que todos nós, mineiros, estamos aqui ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, que, sem dúvida alguma, levará confiança a toda a população do nosso querido Vale do Jequitinhonha. Parabéns.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Muito obrigado, Senadora Júnia Marise. V. Ex^a, mineira ilustre, que ao nosso lado se mantém em permanente vigilância sobre os assuntos de natureza econômica, social e política de nosso Estado, em boa hora teve a oportunidade de apresentar mais um projeto para a inclusão do vale do Jequitinhonha, região entre Minas Gerais e a fronteira com a Bahia, na área da Poligonal das Secas em nosso Estado.

O Senado aprovou a proposição, que imediatamente foi submetida à decisão da Câmara dos Deputados. E ali o projeto vem tramitando morosamente. Simultaneamente Minas e os mineiros vêm colaborando de forma entusiástica, sobretudo na área envolvida pelos problemas dramáticos apontados por V. Ex^a, no sentido de que essa Agência de Desenvolvimento do Nordeste, a Sudene, também se estenda à área contígua do Vale do Jequitinhonha. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade do aparte. Tenho a convicção de que V. Ex^a fará todo esforço possível para envolver o partido a que pertence e outras lideranças parlamentares na Câmara dos Deputados no sentido de aprovar, na primeira semana de setembro, nas proximidades da Independência do Brasil, a independência do norte de Minas Gerais. Muito obrigado a V. Ex^a.

A Sudene de hoje, repito, não tem a mesma dimensão, os mesmos mecanismos de apoio à terra e ao povo das regiões oprimidas do Nordeste.

Empenhada na correção das desigualdades regionais, de renda e de riquezas, ela é a mais forte, rica e até mítica agência de desenvolvimento regional.

Ao mesmo tempo, o rio Jequitinhonha está diminuindo as suas águas, os seus ímpetos, o seu poderio.

De certa forma, está morrendo de sede.

Mas tudo isso ainda pode ser retomado, entre outros meios, com os incentivos fiscais da Sudene, de seus recursos públicos e privados.

Vamos votar favoravelmente ao projeto da minha colega Júnia Marise, buscando até a data da Independência do Brasil, 7 de setembro próximo, a libertação do Vale das amarras do sofrimento, a fim de que o seu povo – que não aceita e repele o título de bolsão de pobreza – alcance a certeza de dias melhores.

Na Câmara dos Deputados, representando o Vale, percorri os caminhos que agora estamos trilhando, no curso da tramitação de projeto idêntico. Fui derrotado, não pelo povo, na Casa do Povo, no Congresso Nacional, mas pelo Presidente Costa e Silva, que não percebeu o alcance de um projeto de extrema simplicidade, mas abrangente e forte na alavancagem da esperança e da certeza de que o Vale do Jequitinhonha é também terra de Deus. E merece ser integrado ao corpo político, econômico e social desta grande Nação, que todos nós estamos construindo agora, para alçá-la ao contexto mundial da economia e dos direitos humanos.

Diamantina, portão de entrada para o Vale, será declarada pela Unesco, em fins do próximo ano, cidade patrimônio cultural da humanidade, a exemplo de Ouro Preto, Olinda, Brasília e Salvador.

Agora, ao lado de todo o Vale, o povo diamantinense e todos nós esperamos comemorar a inclusão do Jequitinhonha nos limites da Poligonal das Secas, ou seja, da Sudene. Será mais uma homenagem à memória de JK, o benfeitor do Nordeste, por que criador inclusive da Sudene, e ao desejo de homens e mulheres, trabalhadores honrados, esperançosos e destemidos que estão acionando os instrumentos de desenvolvimento de todo o Vale.

A batalha que ganhamos é aquela que sabe desfraldar uma bandeira. Essa bandeira está, agora, mais do que nunca, nas mãos do povo do Vale, no poder de decisão do Congresso Nacional e do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, Juscelino Kubitschek nasceu em Diamantina, em 12 de setembro de 1902. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tem o compromisso de sancionar o projeto de inclusão do Vale do Jequitinhonha na área da Sudene, com certeza terá o prazer, o orgulho, a grande ventura, de tornar realidade o grande sonho do povo do Vale no dia 12 de setembro próximo, na data natalícia de JK. Poderia fazê-lo diante da estátua de S. Ex^a, que está em Diamantina, ao lado da Igreja de São Francisco de Assis, de braços abertos saudando a todos quantos, neste mundo de Deus, visitam e comemoram a sua terra, a doce e querida Diamantina de todos nós, brasileiros dos mais distantes rincões.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça. A Mesa alerta V. Ex^a que dispõe de 17 minutos para seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, creio que o tempo que resta da sessão não será por mim inteiramente utilizado, já que vejo oradores inscritos e dispostos a falar.

Apenas quero fazer o registro da importância que credito a um tema que voltou ao debate, felizmente, no Congresso Nacional, dado que, recentemente, na Câmara dos Deputados, houve a aprovação na Comissão de Constituição, Justiça de um substitutivo do Deputado Vilmar Rocha sobre o assunto.

Falo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do projeto que trata da garantia da liberdade de expressão e da responsabilidade civil e penal dos jornalistas. É aquilo que temos chamado, comumente, de Lei de Imprensa.

Tenho com esse projeto, Sr. Presidente, uma ligação profunda, uma ligação umbilical porque, no Senado, como Relator da matéria, durante mais de um ano de longo e frutífero debate, o assunto foi analisado, esmiuçado, detalhado e radiografado pelos Srs. Senadores. Obtivemos um resultado concreto e satisfatório: aprovamos um projeto de lei que deveria seguir, então, a sua tramitação no mesmo ritmo, na mesma seqüência, na mesma velocidade, na Câmara dos Deputados.

No entanto, isso ocorreu em 1992. Nos idos de 1992, logramos a aprovação da Lei de Imprensa no Senado Federal. Portanto, há cinco anos. De lá até aqui, depois de longo e penoso debate, a Câmara dos Deputados finalmente chega ou está próxima a uma definição sobre a Lei de Imprensa, que acaba de ser aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa e está, digamos assim, habilitada para ser votada em plenário. Portanto, o assunto ganha importância e densidade.

Reputo ser da nossa responsabilidade tratar também da questão da imprensa.

Em primeiro lugar, há quem defenda a tese de que não deve existir, no Brasil, nenhuma Lei de Imprensa e que o Código Penal e o Código Civil, que são leis que tratam dos crimes contra a honra e das indenizações por danos morais, respectivamente, são as leis que devem cuidar do assunto. Portanto, não se deveria criar uma nova Lei de Imprensa.

É muito importante ressaltar que é até razoável e aceitável que propugnemos pela não-existência de uma lei sobre a Imprensa. Apenas, isso não é mais possível. Não pode mais acontecer por uma simples razão: há trinta anos, no ano da graça de 1967, o Governo militar instaurou uma Lei de Imprensa no Brasil que é a lei atual, a que vigora até hoje.

Dizer que essa Lei de Imprensa que, há sete anos, estamos debatendo não deve existir e deve ser rejeitada significa, na prática, dizer que a lei da ditadura deve ser mantida. A hipótese de não haver lei nenhuma é inexistente. Na prática, dizer "eu não quero uma nova lei de imprensa" é dizer "eu quero que fique, que permaneça, que continue em vigor a atual lei gerada no ventre da ditadura".

Só há uma maneira de varremos do mapa legal do Brasil a Lei de Imprensa de 1967, que é autoritária, danosa à democracia, contrária à liberdade de expressão, draconiana contra a atividade investigativa do jornalismo: é colocarmos no lugar dessa lei autoritária uma lei nova democrática.

Esse tem sido o objetivo mantido e sustentado ao longo desses sete anos de debate. Considero essa questão preliminar importante. Ficar repetidamente insistindo em que nada deve se fazer em relação a uma nova lei de imprensa, na prática, só tem um resultado, uma consequência: manter, legitimar, dar continuidade, dar sobrevida, praticamente eternizar a atual lei, uma lei muito ruim que – todos os brasileiros concordam – deveria ser revogada.

Para que ela seja revogada é preciso que seja colocada outra lei em seu lugar. Defendo que essa nova lei seja de bom senso, baseada em alguns critérios fundamentais. O primeiro deles é o de que a lei não sirva como instrumento de pressão contra a liberdade de imprensa, pois deve ser um mecanismo de responsabilização **a posteriori** do ato de informar e não um mecanismo de inibição **a priori** ao trabalho de investigação jornalística. Em termos concretos, isso é censura que não rima nem se casa com democracia.

Por outro lado, é da maior importância estabelecermos como critério que a Lei de Imprensa sirva como rumo para caminhos novos. Sabemos que os chamados crimes contra a honra não representam ameaça física, violência corporal, ameaça à vida ou à integridade física dos cidadãos. Os chamados delitos de opinião, praticados na imprensa ou fora dela, não são praticados por pessoas que devam ser encarceradas, porque elas – se crimes praticarem – cometeriam crimes de opinião e não delitos que representariam ameaça física a quem quer que seja.

Logo, o encarceramento, a prisão, a detenção é uma concepção medieval, atrasada que devemos banir da lei no que diz respeito aos crimes de opinião e devemos substituir as penas de detenção por penas pecuniárias, a multa no âmbito penal e a indenização no âmbito civil, que, sem dúvida alguma, têm muito mais eficácia.

Por outro lado, a pena de prisão funciona como um poder inibitório, como uma espada de Dâmoques sobre a cabeça do jornalista. A pena pecuniária, a multa, é um ato de responsabilização política, social e cívica. Ela também pode ter como alternativa a prestação digna de serviços à comunidade, que creio ser o meio, a via pela qual poderemos atingir esse equilíbrio entre o direito de informar, que tem de ser assegurado sob todos os pretextos, e, de outro lado, o direito da cidadania, a honra e, para aqueles cidadãos de vida privada, o direito à privacidade. No caso dos homens e mulheres que exercem a atividade pública, a privacidade não existe. E não deve existir, no meu entendimento, porque quem se volta para a vida pública, de fato, renuncia a sua privacidade.

Quero crer, Sr. Presidente, que este caminho de equilíbrio é possível e pode ser alcançado. De um lado, um jornalista que está inteiramente liberado para agir, para investigar, para publicar, para buscar a verdade, porque sabe que não será preso, não será inibido, não haverá intervenção, não haverá recolhimento de seu jornal, não haverá nenhuma forma autoritária de inibição do seu ato de exercer a profissão; de outro lado, o cidadão podendo ser preservado, podendo ter o direito de recorrer quando atingido na sua honra e quando atingido no âmbito e na esfera de sua vida privada, se esse cidadão é um cidadão que decidiu ter vida privada.

Creio que esse equilíbrio deve ser buscado, e creio que o fim das penas de prisão é o caminho que se deve buscar.

◊ **Sr. Júlio Campos (PFL-MT)** – V. Ex^a permite-me um aparte, nobre Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Senador José Fogaça, V. Ex^a ocupa a tribuna do Senado neste final de tarde com um pronunciamento dos mais elevados desta Casa e com uma profunda análise sobre a nova Lei de Imprensa. Conheço sua luta desde a legislatura passada, quando se começou a discutir uma nova Lei de Imprensa para o Brasil. E o posicionamento que V. Ex^a está adotando neste instante,

trazendo mais uma vez ao conhecimento deste Plenário, é espetacular. Penso que a saída para a nova Lei de Imprensa é pelo caminho que V. Ex^a está orientando. Realmente, concordo em gênero, número e grau com seu pronunciamento, e principalmente entendo que a censura não deve existir de maneira alguma. As penas têm que existir, mormente as pecuniárias, mas não com prisão ou com ameaças. Certamente, o sistema democrático não pode conviver com esse tipo de ameaça. Portanto, como um cidadão que também é proprietário de veículo de comunicação social – somos acionistas de algumas emissoras de rádio, de televisão e jornal do nosso Estado –, posiciono-me como V. Ex^a. Não tiro nenhuma palavra do texto que V. Ex^a está expondo, e concordo plenamente com seu ponto de vista. Meus cumprimentos, e conte conosco nessa luta pela aprovação da nova Lei de Imprensa, nesse rumo que V. Ex^a traz hoje à tribuna do Senado Federal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Agradeço as palavras de V. Ex^a, Senador Júlio Campos. V. Ex^a tem experiência dos dois lados: exerce a vida pública e a atividade empresarial do setor. Portanto, a sua palavra é de extrema validade, porque é de um homem que conhece os dois lados da questão: um homem que é notícia e um homem que faz a notícia.

Sr. Presidente, a verdade é que, quando estamos chegando ao momento final, sempre há alguns pontos polêmicos. E eu gostaria, já de antemão, de expor minha posição quanto a um desses pontos polêmicos em debate na Câmara dos Deputados, que são as chamadas penas pecuniárias ou as chamadas indenizações por dano moral. Não creio que seja viável aprovar uma lei que não tenha limites para a punição em dinheiro, até por uma razão muito simples: tal será a pressão, tal será a ação e a influência dos meios de comunicação para que a lei não seja aprovada, que, se for aprovada, ela será inútil. É uma rigorosa bobagem querer transformar a Lei de Imprensa num instrumento de vingança pessoal, de destruição do inimigo, que, no caso, é a imprensa. Isso é uma rigorosa bobagem – repito.

A Lei de Imprensa deve ter uma finalidade: ter punições moderadas, justas, adequadas, equilibradas e evidentemente aplicadas pela Justiça após o processo normal no Estado de Direito. Somente após isso, deve haver punições com limites, tanto para o jornalista quanto para a empresa. Não se pode imaginar que, de uma só tacada, de um grande

golpe, vá-se obter a derrocada total de uma empresa jornalística, a derrubada definitiva de uma instituição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência interrompe o eminente Senador José Fogaça para prorrogar por dois minutos a sessão, para que S. Ex^a conclua o seu brilhante pronunciamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estamos convencidos de que a limitação é necessária, porque é muito importante haver gradativamente uma série de vitórias na Justiça por parte daqueles cidadãos que se dizem atingidos pela Imprensa, com pequenas ou médias punições para o jornalista e a empresa, e que isso se transforme numa cultura, num hábito e numa disciplina consistente da verdade.

É uma bobagem – desculpem-me, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores – imaginar que um processo de muitos milhões de reais contra determinada empresa, contra determinado jornal, contra determinada emissora de televisão, resolverá, de uma vez por todas, o problema da verdade. É uma bobagem pensar assim. A solução virá com a prática constante, moderada e sábia de punições, o que hoje não existe.

Se houver a prática de punições com limite e bom senso, subordinadas rigorosamente às condições pessoais do jornalista e da empresa, com o tempo, com a vivência da lei, triunfará a disciplina e a cultura da verdade.

Não tenho nenhuma dúvida de que a Lei de Imprensa pode chegar a isso, razão pela qual defendo seja aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal depois de os debates alcançarem o ponto que entendemos ser de amadurecimento e a consistência que defendemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Gilberto Miranda, Odacir Soares, Guilherme Palmeira, Joel de Hollanda, Emandes Amorim e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^s serão atendidos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, passou o medo e o fragor das greves da Polícia Militar e da Civil, deflagradas durante a segunda metade do mês de julho último. As razões, no entanto, que motivaram aqueles acontecimentos não passaram. O incêndio, amainadas as chamas, deixou de produzir fumaça e

de turvar os horizontes, mas as brasas continuam acesas, nas frustrações que ficaram, no desgaste, nos ressentimentos, na lembrança e nas consequências da violência e da dor. Sobre essas razões, desejo tecer algumas considerações, hoje, nesta minha fala.

Idéias de reformas, as mais diversas, se multiplicaram no calor das emoções, especialmente no seio dos segmentos do Estado responsáveis pela concepção e execução da política de Segurança Pública: mudança do artigo 144 da Constituição Federal, atribuição exclusiva ou mais autonomia aos Estados para a organização de suas polícias, criação da guarda nacional, desmilitarização, etc.

Vale a pena lembrar que a emoção não tem o apanágio de ser boa conselheira para empreendimentos adequados, certos e duradouros. Sua característica é a espontaneidade e a intensidade. Surge dos fatos e diante dos fatos reage, nem sempre sedimentada na razão, nem sempre marcada pela análise, sempre aberta, portanto, para soluções não suficientemente ponderadas.

Por seu turno, o arrefecimento da emoção, a cessação do fato gerador podem dar lugar ao esquecimento, à inércia, deixando disponível o caminho para a repetição dos mesmos problemas.

Os desdobramentos da greve ainda deverão continuar por certo tempo, como já aconteceu em reunião do Senhor Presidente da República com os Governadores dos Estados atingidos, no encontro de cúpula das Polícias Militares na cidade de Foz de Iguaçu e, mais recentemente, na reunião do Fórum Nacional de Segurança Pública, organização que congrega aproximadamente 15 mil oficiais associados a clubes em todo o território nacional.

No encontro do Fórum, ficou evidenciado que "o problema das polícias é realmente a ponta de um iceberg e assim deve ser tratado", segundo a afirmação de um dos promotores da reunião.

É necessário que os problemas das Polícias sejam analisados com profundidade, a fim de que as soluções não sejam apenas paliativas, mas satisfatórias; se não avançadas, pelo menos atuais; correspondentes às necessidades domésticas e profissionais dos policiais. Nesse sentido, o açodamento é desaconselhável, mas, por sua vez, a postergação e a superficialidade devem ser evitadas.

No âmbito dessas iniciativas, um fator é inquestionável: a remuneração dos policiais brasileiros, de modo geral, é baixa, insuficiente, humilhante. A reivindicação de melhores salários ou simplesmente de pagamento dos salários baixos e atrasa-

dos, que apareceu como estopim da greve, tem fundamento, é real e oportuna.

Os policiais civis e militares do Brasil, aliás, são acabrunhados de dois modos: do ponto de vista humano, porque são autoridade e não têm condições de dar dignidade de sustento ao seu lar; e, do ponto de vista profissional, porque as condições de trabalho e o equipamento de que dispõem são precários e antiquados. É vergonhoso, mas os marginais atualmente possuem armamentos mais sofisticados do que os dos policiais, braços do Estado para as tarefas de zelar pela ordem e pela tranquilidade dos cidadãos.

No mês de julho último, a Datafolha publicou os resultados de uma pesquisa por ela realizada para avaliar o quadro social e econômico do País. A pesquisa ouviu 15 mil 688 pessoas em 411 Municípios brasileiros. Resultado: os excluídos do Brasil correspondem a 59% da população.

O jornal **A Folha de S. Paulo**, publicando os dados, definiu o que entende por excluídos: "são pessoas que estão à margem de qualquer meio de ascensão social".

O nobre Senador Josaphat Marinho, em comentário às conclusões do trabalho da Datafolha, escreveu: "os pormenores da pesquisa retraçam vividamente as marcas das desigualdades sociais e econômicas". O levantamento revela que "a elite se resume a 8% dos brasileiros". Isso significa que 92% não integram o que se chama a "nata" da sociedade, o conjunto dos grupos dominantes.

Esses dados trago-os à consideração desta Casa, para expressar minha preocupação quanto ao que pode estar sendo "gestado" no seio dessa massa de pobres "à margem de qualquer meio de ascensão social".

Em julho, foram os policiais, que não constituem nem provêm da "nata" da sociedade brasileira. Em outros momentos, serão outras categorias. Se providências não forem tomadas para sanear a situação, todas as categorias dos excluídos se hão de rebelar para exigir maior justiça. A história não é feita de eventos isolados, mas de acontecimentos interligados, desencadeados por causas que se vão acumulando sem solução.

Não estou também a advogar melhoramentos para os policiais para que esses contenham os excluídos, mas porque constituem um segmento essencial para a sociedade, para o Estado, e estão vivendo em graves dificuldades, experimentando revolta, por omissão do próprio Estado.

É claro, a questão das Polícias não se restringe apenas aos salários. Os problemas são do macrosistema da Segurança Pública e da Justiça do Brasil, além da própria cultura da sociedade brasileira.

Há poucos dias, a revista *Veja* trouxe comentário do jornal **The New York Times**, que assim se pronunciou sobre a greve dos policiais brasileiros: "Não vai ser fácil transformar os policiais do Brasil em cidadãos que respeitam as leis. A brutalidade deles é reforçada por uma crise no sistema judiciário e pela tendência dos brasileiros em confundir pobreza com criminalidade".

É fora de dúvida que todo esse macrosistema deve ser trabalhado e aperfeiçoado, para torná-lo consentâneo com as necessidades dos tempos modernos e com o grau de desenvolvimento atingido pelo País. Mas, entre as premências, a questão salarial é uma medida de necessidade imediata, urgente. Trata-se de condições básicas para a sobrevivência.

Sem meios para viver com dignidade, dentro do lar e na sociedade, não existe soldado em condições de desempenhar suas relevantes funções. Sem melhorar de imediato a remuneração desses profissionais e sem a correção das distorções mais gritantes, a insatisfação será reforçada pelos ressentimentos. Poderão recolher-se, mas permanecerão sentidos, comprometendo o cenário futuro na área da Segurança Pública.

Era o que tinha a dizer!

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é preciso repisar a extrema dificuldade que vivenciam os Governadores dos Estados brasileiros, desde os grandes e poderosos estados, aos médios e pequenos. Indistintamente todos ou quase todos, estão passando por situações que os impedem de cumprir a mais comezinha responsabilidade administrativa, tal como a de pagar em dia as folhas de pagamento e os direitos trabalhistas: o 13º salário, as férias, os encargos sociais dos servidores.

No Estado de Rondônia, um estado jovem, ainda se debatendo com a sua formatação, com a sua organização, não poderia ser diferente. Desde o início da administração Valdir Raupp, venho acompanhando e apoiando o Senhor Governador, como de resto já acompanhei e apoiei outros governantes, nas suas perambulações pelo Palácio do Planalto, em entrevistas com o Senhor Presidente da República. Dr. Fernando Henrique Cardoso e, Ministérios da Fazenda e do Planejamento, de forma a minimizar a

angústia e sofrimento dos servidores públicos estaduais de Rondônia, que não recebem seus contracheques, em dia.

É preciso que se informe a esta Casa, Senhor Presidente, que o Governador Valdir Raupp encontrou as finanças do Estado de Rondônia combalidas. Em janeiro de 1995, o Governo estava com três meses de atraso nos pagamentos salariais, e não pagara o 13º salário. Mas o pior de tudo foi a herança demagógica deixada pelo Governo Oswaldo Piana Filho, de um aumento de 100% sobre os salários de 1994.

Para que se tenha idéia do que representou para os cofres públicos de Rondônia essa medida, tomada pelo Governador Oswaldo Piana Filho, ao apagar das luzes de seu Governo, as despesas da folha de pagamento da administração direta (exceção feita a Polícia Militar) eram representadas por 6,4 milhões/mês, em 1994. Essa despesa passou logo depois da posse do Governador Valdir Raupp, em janeiro de 1995, para 13,32 milhões/mês. No exercício de 1996, foi aumentada para 15,32 milhões/mês.

Objetivando minorar o quadro encontrado, houve necessidade de recorrer à contratação de empréstimos bancários, em operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), em instituições privadas, a taxas de juros elevadas, para honrar seus compromissos. A curto prazo, ficou demonstrado que as conseqüências da citada decisão foram bastante prejudiciais ao Estado, uma vez que com o vencimento das parcelas havia o comprometimento de parte significativa da já combalida receita própria, complicando e dificultando ainda mais o ajuste necessário.

O Governo Federal, ao perceber a dificuldade dos Estados, após o Plano Real, de arcarem com os compromissos assumidos, mesmo depois de negociações das dívidas feitas durante o ano de 1993, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, criou o Programa de Apoio à Reestruturação e do Ajuste Fiscal de Estados, através do Voto nº 162, do Conselho Monetário Nacional.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

O citado voto compreendia medida de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, previa a reestruturação das Antecipações de Receitas Orçamentárias (AROs), sob condições estritas que permitissem reduzir o déficit dos Estados.

O Governo do Estado de Rondônia, por via da Lei Autorizativa nº 637, de 12 de dezembro de 1995,

aderiu ao Programa de Apoio à Reestruturação e do Ajuste Fiscal de Estados, preconizado pelo Conselho Monetário Nacional.

É importante que se assinala que essa Lei Autorizativa, dispõe no artigo 2º, que constituem metas do programa de ajuste fiscal e saneamento financeiro do Estado de Rondônia:

"I – o controle e redução das despesas com pessoal;

II – a implementação de programa de:

a) privatização de empresas estatais;

b) concessão de serviços públicos;

c) controle centralizado das empresas estatais, autarquias e fundações públicas, das sociedades de economia mista e empresas públicas estaduais; e

d) reforma patrimonial.

III – o incremento da receita tributária própria através:

a) da modernização e melhoria dos sistemas de arrecadação;

b) do implemento de mecanismos de controle de gastos e de geração de informações fiscais;

IV – o compromisso de resultado fiscal mínimo; e

V – a redução do endividamento estadual."

Após a celebração do compromisso entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, amparado pelos votos CMN Nº 162/95, 175/95 e 122/96 e alterações, o que a princípio pareceu bom para o Estado, tornou-se um verdadeiro pesadelo.

O Governo Estadual propôs novas negociações, tendo sido assinados termos aditivos de ratificações dos compromissos firmados anteriormente, seja nos contratos de abertura de crédito, seja no próprio protocolo de acordo de rolagem da dívida.

Assim, Senhor Presidente, Rondônia vem sofrendo o monitoramento da Secretária do Tesouro Nacional, num Cronograma de Execução para Cumprimento de Metas – Cláusula Quarta dos Termos de Ratificação às Minutas dos Contratos de Aberturas de Créditos, para o qual a administração Valdir Raupp tem demonstrado grande empenho em cumprir.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Tanto o Governo Oswaldo Piana Filho, como o Governo Valdir Raupp, nos dois primeiros anos (1995 e 1996) não dispunham um cronograma de

pagamento de folhas salariais; o pagamento era feito aleatoriamente. À partir de 1997, já na Secretaria de Administração, o Dr. Antônio Orlandino Gurgel do Amaral, em trabalho conjunto e extremamente solidário com o Secretário de Estado de Fazenda, Dr. Arno Voigt, foi estabelecido um cronograma de pagamento salarial, que se pode afirmar, foi uma grande conquista para os funcionários públicos estaduais, para o comércio, prestadores de serviços, para a sociedade rondoniense e, principalmente para o próprio Governo do Estado de Rondônia.

É preciso que se adiante que o Estado de Rondônia é um dos muitos estados brasileiros que não está cumprindo a Lei Camata, que determina que as despesas de pessoal não devam ultrapassar os 60% de seu orçamento. Hoje Rondônia está com um nível de comprometimento com despesa de pessoal de 85% do seu orçamento.

Com a adoção do Cronograma de Pagamento de Pessoal, ficaram estabelecidas três datas de pagamento, mês a mês, desde abril a dezembro de 1997. Nos meses de março, abril, maio e junho, ocorreram "atrasos" de até 30/40 dias, cumprindo um prazo de 30 dias, a partir do dia 5 do mês subsequente. Por exemplo, o salário do mês de março, foi pago nos dias 8, 9 e 12 de maio; o de abril, nos dias, 3, 4 e 5 de junho; o mês de maio, nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho; e o mês de junho nos dias 23, 24 e 25 de julho. A partir do mês de julho, o "atraso" está ficando em quinze dias, ~~ver~~ que está sendo pago nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 1997. Nos meses de setembro a dezembro de 1997, os salários estarão rigorosamente em dia.

Em Setembro a Secretaria da Fazenda espera que a folha esteja atualizada e, no dia 2 de outubro, comece a pagar o mês de setembro. O cronograma está sendo cumprido, tanto quanto possível, rigorosamente.

No exercício de 1998, em decorrência de visível recuperação financeira do Estado de Rondônia, que se vem processando, cheguei a sugerir ao Governador Valdir Raupp que concedesse um aumento salarial ao funcionalismo público estadual. Contudo, os Secretários de Administração e da Fazenda prefeririam regularizar, ou melhor dizendo, estender de forma universal, ganhos de produtividade que foram concedidos desde o Governo Oswaldo Piana Filho, a alguns nichos privilegiados do funcionalismo, para que, somente depois, se viesse a discutir a concessão de aumento salarial.

O importante, Senhor Presidente, é que não podemos nos esquecer de que o servidor públicos é

um parceiro indispensável e, para que possa produzir satisfatoriamente precisa estar remunerado decente e regularmente.

Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar em nossos Anais, com profundo pesar, o falecimento, ocorrido no último dia 13, em Maceió, do ex-Deputado José Alves de Oliveira que ilustrou a representação alagoana na Câmara Federal e ocupou, no âmbito da Administração Estadual, o cargo de Secretário em três oportunidades, em minha gestão à frente do Governo, e nas dos Governadores Larninha Filho e Geraldo Bulhões.

Nascido no município de Delmiro Gouveia, em 16 de fevereiro de 1939, José Alves era filho de Pedro Alves de Oliveira e de D. Joviniana Santos Oliveira. Foi advogado, jornalista, professor e funcionário público, tendo se doutorado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, onde se bacharelou em 1963, obtendo a maior láurea acadêmica dois anos apenas depois de formado. Integrou, como Assistente Jurídico, os quadros do Serviço Público Estadual. Ocupou a Chefia do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, de 1962 a 1964 e, como titular, a Secretaria do Interior e Governo, entre os anos de 1966 e 1970. Eleito Deputado Federal em 1971, foi membro efetivo das Comissões de Orçamento e do Polígono das Secas e membro do Grupo de Trabalho que estudou a Reforma do Regimento Interno daquela Casa e a modernização do processo legislativo.

Extremamente devotado à vida pública, exerceu com reconhecida operosidade tanto o mandato de Deputado Federal, como o de Deputado Estadual, tendo criado, em suas diversas gestões como Administrador, a Secretaria de Administração e o Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento do Pessoal em nosso Estado. É também de sua iniciativa a Fundação Instituto de Administração Municipal, a atual FIDAM. Contribuiu para modernizar o Serviço Público estadual a cujos quadros pertenceu e inegavelmente honrou com sua constante presença. Era, portanto, Senhor Presidente, não apenas um profissional de reconhecida competência, um político de extraordinária atividade e um funcionário ativo, diligente e sempre preocupado com os destinos de sua terra.

Quero desta tribuna transmitir à sua viúva, Marisa Mota de Oliveira, e a seus dois filhos, Sérgio e Carlos Alberto, aos quais deixou o exemplo de uma vida de operosidade, não só os meus sentimentos

peçoais pela irreparável perda, mas seguramente também o pesar de toda a bancada alagoana com a qual ele sempre conviveu, dando-nos uma demonstração de constante companheirismo, de permanente empenho pelos destinos de nosso Estado e de honradez profissional.

Tenho certeza de que, aos 58 anos de idade, ainda teria muito a dar em contribuição a Alagoas que foi sua permanente devoção como político e sua insubstituível paixão como homem público. Ao fazer este registro, transmito à sua família, em nome de todos os seus amigos e dos inúmeros admiradores que lhe deram a honra de representar Alagoas, no Legislativo Estadual, na Câmara Federal e na Administração Pública, os meus mais sentidos pêsames e a certeza de nossa constante e perene admiração.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as comemorações que em várias regiões do País estão assinalando os 170 anos da assinatura do ato imperial criando os Cursos Jurídicos no Brasil, em 11 de agosto de 1827, representam mais do que uma reverência a efeméride de especial significado político e social. Porque o gesto de dom Pedro I, distinguindo Pernambuco e São Paulo para dar início à história do ensino superior no País, atestava o reconhecimento oficial, já naquele tempo, dos excelentes valores culturais atuantes nas duas províncias.

No caso de Pernambuco, não há como deixar de evocar, nesta oportunidade, a sempre louvada tradição da cultura clássica e humanista, com os Franciscanos, ainda no período colonial, criando pioneiramente as suas Universidades, embora restritas à disciplinação oficial. Sabia o imperador, segundo a análise do historiador e jornalista Nilo Pereira, que "faltava-nos a cultura brasileira em termos universais, mas também muito nacionais. A Universidade era para isso".

Esses cursos jurídicos, embora parecendo limitados só ao ensino Direito, representavam, na verdade, uma Universidade jurídico-social que vem atender às exigências do liberalismo então vicejante e que seria "o sinônimo mais-que-perfeito de Constitucionalismo", conforme assinala o mestre das Gerais, Afonso Arinos de Mello Franco, insigne cronista do direito e, por vários anos, um dos luminares desta Casa.

Vê-se, por aí, que a vocação constitucional do povo brasileiro já estaria evidente nos primórdios da Independência e sabidamente na sua índole política.

Talvez por isso mesmo, o Direito inspira e pontua em todas as nossas lutas libertárias, pois ele sempre esteve intimamente ligado ao sentimento de liberdade.

O sociólogo-antropólogo Gilberto Freyre, sem dúvida, o maior exegete das raízes formadoras da sociedade brasileira, lembra que o nosso ordenamento jurídico, um dos mais abrangentes e completos dos Trópicos, é "obra de bacharéis". Isto é: da disciplinação jurídica indispensável ao crescimento e à própria afirmação do Brasil como Nação, assim como de sua soberania política. E, realmente, todos sabemos, não há forja de ideais, de pesquisas, de pensamento humanista ou científico avançado, de originalidade literária ou daquela "democracia orgânica e atuante" a que se referia com ênfase o mestre de "Ordem e Progresso" que supera as tradicionais Escolas de Direito surgidas dos Cursos Jurídicos semanais criados há 170 anos.

Nessa oportunidade, é mais do que justo evocarmos a renovada tradição jurídica e cultural da Faculdade de Direito do Recife hoje, Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco, transferida do Mosteiro de São Bento, no começo deste século, para o centro da capital pernambucana. Faculdade em que surgiu, entre outros, o superlativo movimento de efervescência cultural de idéias novas denominado Escola do Recife, e que no julgamento do emérito historiador Hélio Jaguaribe "constitui, juntamente com o positivismo, exemplo de um movimento intelectual brasileiro que formou escola e perdurou além da geração dos fundadores". Falco, como sabemos, não só de profundas e abrangentes especulações no estudo do Direito, mas também de reflexão filosófica de alto nível e de ousados vãos de criação literária. Com nomes pontificantes e inolvidáveis – alguns deles construtores da cultura nacional – como Tobias Barreto, Castro Alves, Clóvis Beviláqua, Sívio Romero, Joaquim Nabuco, José Mariano, Gilberto Amado, Andrade Bezerra, Assis Chateaubriand, Pontes de Miranda, Paula Batista, Soriano de Souza, Agamenon Magalhães, Aníbal Bruno, Odilon Nestor.

É a essa vitalidade ao mesmo tempo histórica e cultural que muito devemos do Êxito da inteligência brasileira, dentro e fora do País. Como se nela houvesse um espírito ciente em permanente elevação. Dessa "fortaleza e catedral ecumênica de idéias", como a denomina um dos seus mestres liminares – Luiz Pinto Ferreira – surgiram as sementes libertárias da democracia, fortalecida sempre por um consciente e erudito *humus* humanista.

Senhor Presidente,

É com o justo orgulho de pernambucano e nordestino – portando, participe compulsório e grato desse panteon de espíritos livres e ideários sempre votivos – que evocamos e saudamos os altos espíritos que formaram e continuam formando a "alma comum" da cultura nacional. Entre esses, a de um homem de letras contemporâneo nosso e nordestino genial: Nilo Pereira. Com uma de suas doudas lições concluímos nossa digressão:

"O Direito nunca deixou de estar ligado ao sentimento de liberdade. As Faculdades foram o baluarte da liberdade, em todos os tempos. Mas também, e por isso mesmo, laboratório de idéias, formando juristas, magistrados, filósofos, humanistas, parlamentares, jornalistas, políticos, estadistas, professores, diplomatas, homens públicos que tanto ajudaram e continuam ajudando o Brasil a crescer."

Muito obrigado!

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta semana a revista *IstoÉ* publicou que eu teria trocado meu voto para a reeleição de Presidente da República, pela indicação do agrônomo Assis Canuto para o cargo de Superintendente do Incra em Rondônia.

Publicou também que esta indicação ainda não aconteceu porque o deputado Emerson Pires teria interferido com o Presidente Fernando Henrique, dizendo que o Dr. Assis Canuto, vice-governador de Rondônia na gestão passada, seria suspeito de envolvimento no assassinato de seu pai, o Senador Olavo Pires, às vésperas do 2º turno das eleições de 1990.

Nesta notícia, existem duas inverdades que eu tenho o dever de esclarecer em respeito a esta Casa.

Primeiro, não é do meu conhecimento que o Presidente da República tenha trocado votos comigo, por indicações para cargos públicos. A fonte, que informou a Revista *IstoÉ*, é que é responsável pela divulgação desta informação.

A motivação de minha indicação, é outra.

Na década de 70 migrei para Rondônia atendendo chamamento do Governo Federal para a colonização daquela região em Projetos de Reforma Agrária.

Esta colonização, através da Reforma Agrária, provocou o crescimento de Rondônia. Até mesmo, sua transformação em Estado.

Fui um dos assentados, e na Reforma Agrária encontrei oportunidade de mobilidade social.

No então território de Rondônia eu recebi um lote do Incra, fui um assentado em um Projeto de Colonização e Reforma Agrária.

A partir deste lote, fiz minha vida, e nesta vida, minha carreira política.

Quando cheguei em Rondônia o Dr. Canuto era um jovem agrônomo que trabalhava no Incra. Era Coordenador de todo o programa de Colonização no Território e o Incra era mais importante que o próprio Governo do Território.

Para se ter idéia desta importância, basta registrar que na década de 70, por causa da migração provocada pelo Programa de Reforma Agrária e Colonização do órgão, a população do Território subiu de 150 mil para mais de 1 milhão de pessoas.

Assim, respeitado e reconhecido por suas atividades como Coordenador do Incra, o Dr. Canuto tornou-se Prefeito de Ji-Paraná, a principal cidade do interior do Estado. Foi eleito, em seguida Deputado Federal, por duas legislaturas. Depois, Vice-Governador.

Portanto, trata-se de pessoa com qualificação, preparo, capacidade comprovada para as funções de Superintendente do Incra naquela região. Não mera indicação política.

Assim, entendi de indicar seu nome para o órgão, ao verificar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mudou a política para a Amazônia, retomando a concepção de polos de desenvolvimento, agora com base no zoneamento ambiental.

Este zoneamento está sendo implantado em Rondônia, no Mato Grosso, e no Vale do Madeira no Amazonas, e aonde existe o zoneamento, respeitada sua finalidade, é permitido a conversão de áreas florestais em áreas de agricultura e pecuária, no limite de 50% das propriedades.

Esta possibilidade de conversão de áreas florestais em áreas agrícolas significa a expansão dos programas de colonização e reforma agrária, o que significa desenvolvimento, circulação de riquezas, produção econômica, progresso.

Paralelamente a este zoneamento que define a conversão de florestas em áreas agrícolas, na região, o Governo Federal investe na recuperação da BR 364, na hidrovia do Madeira, na geração de energia limpa a partir do gás de Urucu, e no fortalecimento da Suframa e do Banco da Amazônia.

Portanto, as bases da retomada do desenvolvimento estão fixadas para aquela região do Brasil.

Por outro lado, Senhor Presidente, em Rondônia, nunca houve um Governador tão corrupto como o atual.

A atuação deste Governador pode comprometer todo o esforço do Governo Federal.

Não basta a Infra-Estrutura do Governo Federal. É preciso a Saúde, a Educação, o armazenamento da safra agrícola, a assistência técnica, e a recuperação das estradas vicinais.

Não disto o Estado está fazendo. Os recursos federais destinados a estas atividades são desviados.

Por isto, tendo em vista a retomada do desenvolvimento em Rondônia, e as condições de expansão deste desenvolvimento no Vale do Madeira, no Amazonas, a partir de programas de Colonização e Reforma Agrária que podem também ajudar a resolver o problema dos sem terras, é que entendi indicar um nome de experiência, de peso e respeito, para administrar o Incra na região.

Não se trata apenas de um técnico competente. Mas de um técnico pioneiro, que foi prefeito, deputado federal, e vice-governador.

É evidente que esta nomeação não atende aos interesses da quadrilha que se formou para roubar o dinheiro público em Rondônia.

Por isto, nasce este tipo de denúncia que foi levada pelo Governador Raup e pelo Deputado Emerson Pires.

Agora, o que não se pode admitir é que o Governo Federal acolha esta suspeição, porque já sabe que a mesma não tem fundamento.

A morte do Senador Olavo Pires foi investigada pela Polícia Estadual e pela Polícia Federal por seis anos ou mais, sem que tenha sido o crime elucidado.

Ambas as Polícias foram a fundo nestas investigações, e o inquérito na Justiça Federal, e na Justiça Estadual, afastam a possibilidade de crime político.

Não se pode permitir que uma suspeição infundada afaste da vida pública, da vida administrativa, uma pessoa de capacidade, respeitada e respeitável.

Não estou aqui para levantar hipóteses sobre as razões daquele assassinato. Na época em que aconteceu, além da motivação política, levantou-se ainda a possibilidade da briga entre cartéis de narcotráfico da Colômbia, e de ação preventiva do DEA, para impedir o crescimento político destes cartéis no Brasil.

Enfim, deixo claro que não troquei voto por indicação para cargo público, mas somando no esforço de desenvolvimento que o Governo Federal está implementando em minha região, indiquei uma pessoa capaz conduzir este processo no âmbito de um órgão da administração federal.

Também deixei claro que não procede qualquer acusação levantada contra o Dr. Canuto. Pois as investigações efetuadas afastam esta suspeição, conforme já foi declarado pela Justiça, e para o devido registro, anexo a este discurso a conclusão do Inquérito relativo a morte do Senador Olavo Pires, que afasta de forma definitiva qualquer motivação política ou o envolvimento de pessoas citadas durante o apuratório.

Na verdade, Sr. Presidente, o que está acontecendo, é que a quadrilha que se instalou no Governo de Rondônia não quer perder o controle sobre os recursos federais destinados à região.

Por isto a infâmia, a calúnia.

Mas acredito que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao tomar conhecimento destes fatos, saberá agir da maneira correta.

Eu estou falando de algo que eu conheço.

Sr. Presidente, aí está o problema dos sem terras em todo o Brasil, inclusive no meu Estado.

Na verdade, o Dr. Canuto tem perfil, e capacidade, para conduzir a solução deste problema, a começar por Rondônia e o Vale do Madeira.

Muito Obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ERNANDES AMORIM EM SEU DISCURSO:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTOS Nº : 009/LRE/93
NATUREZA : INQUÉRITO POLICIAL
VÍTIMA : SENADOR OLAVO PIRES
INFRATOR : IGNORADO
96.0001638-0

MM JUIZ FEDERAL:

1. O presente inquérito policial, foi instaurado pela Delegacia Especializada em Homicídio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 1990, para apurar a autoria do crime perpetrado contra o Senador Olavo Pires, ocorrido no dia 16-10-90, na Av. Jorge Teixeira nesta capital.

2. Em fevereiro de 1993, o ilustre Promotor de Justiça que atuava no feito (fs. 2.035/2.038), após ponderar que a Polícia Civil do Estado de Rondônia não tinha condições de investigar possível crime político, de que teria sido vítima o Senador Olavo Pi-

res, vez que o senhor Secretário de Segurança vinha controlando as investigações a seu talento e que o senhor Governador do Estado era o principal beneficiário com a morte do Senador, pois com isso assumiu a vaga no segundo turno das eleições, sagrando-se vencedor.

3. Acolhendo a manifestação do membro do Ministério Público Estadual, o Senhor Juiz de Direito declinou de sua competência e remeteu o feito à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ao fundamento de que a vítima era Senador da República, e assim considerando servidor público federal, portanto o crime contra o mesmo fere interesse da União.

4. Vindo o feito a esta Seção Judiciária, o preclaro Juiz Federal em exercício, após tecer considerações sobre motivos de crime contra pessoa, citando autores de nomeada, e colacionar doutrina sobre o conceito de "crime político", deu-se por competente, deixando, entretanto, consignado o seguinte:

"Contudo, deve registrar que oportunamente, se vier a ser deflagrada ação penal, poderá rever o seu entendimento para acolher ou não a pretensão punitiva estatal a ser formulada pelo Ministério Público."

5. Como se percebe, a princípio, o Ministério Público Estadual pretendia apenas que a Polícia Federal passasse a apurar os fatos, mantendo-se a competência da Justiça Estadual, e o inquérito inclusive, primeiramente, foi enviado ao Ministério da Justiça, e só posteriormente, é que o magistrado estadual declinou de sua competência.

"6. Estando tramitando há mais de 3 (três) anos o presente feito na esfera da Polícia Federal, nada de concreto se apurou quanto a autoria do crime objeto deste inquérito.

7. Há que se registrar, ainda, que, enquanto tramitava o presente inquérito, foi instaurada no âmbito da Câmara dos Deputados, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para crimes de Pistolagem na região norte do País, que ficou conhecida como "CPI da Pistolagem."

8. Na mencionada CPI, foram ouvidas várias pessoas que de forma direta ou indireta tinha conhecimento do fato. Quando da prisão de Carlos Leonor de Macedo e João Ferreira Lima, pela autoridade policial federal, os mesmos ao serem interrogados em Porto Velho - RO., confessaram a autoria do crime, e afirmaram que o mandante da empreitada criminosa teria sido o então Governador do Estado de Rondônia, senhor Oswaldo Piana Filho, todavia, levados à Brasília - DF, ao prestarem depoimento perante a "CPI da Pistolagem", negaram os fatos, dizendo que não foram os autores do crime e que sequer conheciam o senhor Governador Oswaldo Piana. Afirmando que, só confessaram o crime para serem levados à Brasília, já que temiam ser espancados pelos policiais.

9. Por fim, foram presos Edgar Passos dos Reis, e Ademir Santos, que teriam a posse da arma do crime. Após ser interrogado, Ademir Santos confirmou que vendeu duas metralhadoras, seis pentes de munição e três ou quatro granadas, além de grande quantidade de munição para Edgar Santos, o que este confirma. Todavia, ambos sustentaram que a transação deu-se mais de um mês depois da morte do Senador Olavo Pires.

10. Edgar Passos afirmou que jogou a metralhadora num matagal próximo a pista do aeroporto Santos Dumont nesta capital. Efetuadas buscas, a arma não foi encontrada no local pela autoridade policial. Entretanto, terceira pessoa, tomando conhecimento dos fatos pela imprensa, entregou à autoridade policial uma metralhadora que afirma ter sido encontrado nas proximidades da pista do aeroporto.

11. Examinada a arma acima mencionada (laudo de fls. 4.122/4138), os peritos concluem que, a arma apreendida e exa-

minada, inobstante o péssimo estado que se encontrava, não foi a mesma que produziu os disparos que ceifou a vida do Senador Olavo Pires, visto que "Apesar de haver coincidência entre os calibres, os sistemas de ralmento do cano da arma, 4D (quatro raias dextrógiras), difere do das marcas impressas no projétil incriminado 6D (seis raias dextrógiras), não podendo este ter sido disparado por aquele".

12. Assim, a conclusão que se chegou é que, de todas as pessoas ouvidas e ainda daquelas indiciadas neste feito, não se pode imputar as mesmas a autoria do crime.

13. De outro giro, a motivação política do crime não resta evidenciada, nem nas investigações levadas a cabo pela polícia estadual por quase três anos, nem pela polícia federal, por mais de três anos.

14. O crime político como lembrou o ilustre magistrado federal que deu-se por competente para conhecer do feito, é aquele perpetrado contra a ordem política da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, citando lição autorizada de Pontes de Miranda. (fls. 2.056).

15. Heleno Fragoso, em sua obra "Terrorismo e Criminalidade Política", Forense, 1.981, 1ª edição, pag. 35 ensina, verbis:

"45. Não há crime político sem o especial fim de agir representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado. É a nosso ver, essencial e manter e insistir nesse entendimento, que apresenta uma concepção liberal da criminalidade política. São expressivas, a propósito, as lições de Florian e de Soler, que já invocamos em outro trabalho. Florian dizia que doutrinariamente entendemos que, para obter a noção de delito político, devem associar-se os crimes do Bem ou Interesse Jurídico do Fim Político. O critério derivado da qualidade do bem que o delito político ofende é critério primário, posto que penetra intimamente na essência jurídica do delito. Mas o critério do direito lesado não basta: o delito deve ser político objetiva e subjetivamente. Quando se considera o delito político, o fim político tem de ser considerado elemento essencial dessa noção. Por seu turno Soler explica, com a clareza habitual: Não basta que um fato esteja dirigido contra os interesses do Estado (como no peculato), mas é preciso que se atente contra as suas condições políticas. Mesmo em tal caso, no entanto, isto pode se produzir por motivos de caráter pessoal, e não por motivos políticos. Isso significa que não se pode jamais descuidar do critério subjetivo, pois, em realidade, é este aspecto o que com mais rigor define o crime político como tal."

16. Como se sabe, a morte do Senador Olavo Pires deu-se no dia 16 de outubro de 1990, quando o mesmo fazia campanha política para o segundo turno da eleição para Governador naquele ano, já que havia se sagrado em primeiro lugar no primeiro turno de votação. Assim, suspeita-se que o crime tenha sido cometido pelo terceiro colocado no primeiro turno das eleições, isto é, Oswaldo Piana Filho, que disputando o segundo turno, acabou sagrando-se vencedor.

17. Entretanto, as provas até aqui apuradas inclusive os anexos enviados pela "CPI da Pistolagem", não fazem qualquer prova de que a motivação do crime contra a vida do Senador Olavo Pires, tenha sido para eliminá-lo da disputa no segundo turno das eleições.

18. E se acaso ficasse provado que, efetivamente, a morte do Senador houvesse dado com o fito de afastá-lo do segundo turno da eleição, tal fato constituiria crime político, para atrair a competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, V da Lei Magna? Temos que não.

19. Como já dito acima, na lição autorizada de Pontes de Miranda, Heleno Fragoso, Soler e Florian, crime político é aquele

perpetrado contra a ordem política da União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, que exige o fim especial de agir, representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado.

20. Se assim é, não há como se admitir que o homicídio praticado contra candidato a cargo político, possa ser atentatório contra a segurança do Estado.

21. De outra sorte, a afirmação de que a vítima, Senador da República, foi vítima de homicídio no exercício de seu cargo, e por isso a competência é da Justiça Federal, já que Parlamentar é servidor público para todos os efeitos, *data venia*, não parece correta.

22. O extinto Tribunal Federal de Recursos, acerca do tema, editou a Súmula 98 com o seguinte teor *verbis*:

"Súmula 98. Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra servidor público federal, no exercício de suas funções com estas relacionados."

23. Como se vê a jurisprudência sumulada é no sentido de que, não basta o crime ser cometido contra servidor público federal no exercício de suas funções para atrair a competência da Justiça Federal, é preciso que se demonstre que o crime foi cometido em razão desta.

24. Como exemplo podemos citar servidor público federal que é vítima de latrocínio consumado, crime passionai e outros, que nada tenham a ver com suas funções, à evidência, que não atrai a competência da Justiça Federal.

25. No caso em tela, após quase 6 (seis) anos de investigação, não se conseguiu fazer qualquer prova de que o homicídio perpetrado contra a vítima tenha qualquer relação com as funções que o mesmo exercia, qual seja, de Senador da República.

26. O ilustre Promotor de Justiça, subscritor do requerimento de fls. 2.035/2.038, onde requereu fosse as investigações levadas a cabo pela autoridade policial federal, em momento algum disse que a competência era da Justiça Federal, apenas disse claramente que a Polícia Estadual não estava investigando o crime sob a vertente do crime por motivações políticas, tendo sérias críticas ao senhor Secretário de Segurança Pública.

27. Nesta data, é Governador do Estado de Rondônia, o senhor Valdir Raupp de Matos, candidato que disputou o segundo turno das eleições de 1990 com Oswaldo Piana Filho e perdeu as eleições. Agora, eleito em 1994 tem a Polícia Estadual sob seu comando, quando não haverá qualquer empecilho para levar a cabo as investigações.

28. Dessa sorte, se havia receio de que as investigações levadas a efeito pela Polícia Estadual na gestão do senhor Oswaldo Piana Filho, estavam tendo ingerência do senhor Governador do Estado, porque partícipe do crime, tal fato já não mais perdura, não havendo razões para o presente inquérito tramitar no âmbito da Justiça Federal.

29. Isto posto, requer o Ministério Público Federal, que V. Ex.ª decline da competência, remetendo o feito ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Termos em que,

E. Deferimento.

Porto Velho - RO, 3 de julho de 1996. - **Osni Belfice**, Procurador da República.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Porto Velho, 4 de Julho de 1996, nesta Secretaria da 3ª Vara, eu, Silvana Claudia Lopes autuo os documentos adiante, em folhas, com apenso na seguinte conformidade:

Processo 96.0001638-0

Classe 15600 Inquéritos Policiais

Distribuição Automática em 4-7-96

Inquérito 009/93

Origem DPF - Sup. Reg. de RO

Partes:

REQTE Superintendência da Polícia Federal em Rondônia

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

DECISÃO

Cuida-se à espécie de inquérito policial instaurado para apurar a autoria e a materialidade do crime de homicídio perpetrado contra o Senador da República Olavo Pires, fato este ocorrido no dia 16 de outubro de 1990, nesta cidade.

Decorridos mais de cinco anos não encontrou desate a questão, tendo comparecido o Ministério Público Federal para em derradeira intervenção, manifesta-se que se mostra relevante, nos moldes seguintes:

"6. Estando tramitando há mais de 3 (três) anos o presente feito na esfera da Polícia Federal, nada de concreto se apurou quanto à autoria do crime objeto deste inquérito.

7. Há que se registrar, ainda, que, enquanto tramitava o presente inquérito, foi instaurada no âmbito da Câmara dos Deputados, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para Crimes de Pistolagem na região Norte do país, que ficou conhecida como "CPI DA PISTOLA-GEM".

8. Na mencionada CPI, foram ouvidas várias pessoas que de forma direta ou indireta tinham conhecimento do fato. Quando da prisão de Carlos Leonor de Macedo e João Ferreira Lima, pela autoridade policial federal, os mesmos ao serem interrogados em Porto Velho - RO, confessaram a autoria do crime, e afirmaram que o mandante da empreitada criminosa teria sido o então Governador do Estado de Rondônia, senhor Oswaldo Piana Filho, todavia, levados a Brasília - DF, ao prestarem depoimento perante a "CPI da Pistolagem", negaram os fatos, dizendo que não foram os autores do crime e que sequer conheciam o senhor Governador Oswaldo Piana. Afirmando que só confessaram o crime para serem levados a Brasília, já que temiam ser espancados pelos policiais.

9. Por fim, foram presos Edgar Passos dos Reis, e Ademir Santos, que teriam a posse da arma do crime. Após ser interrogado, Ademir Santos confirmou que vendeu duas metralhadoras, seis pentes de munição e três ou quatro granadas, além de grande quantidade de munição para Edgar Santos, o que este confirma. Todavia, ambos sustentaram que a transação deu-se mais de um mês depois da morte do Senador Olavo Pires.

10. Edgar Passos afirmou que jogou a metralhadora num matagal próximo a pista do aeroporto Santos Dumont nesta capital. Efetuadas buscas, a arma não foi encontrada no local pela autoridade policial. Entretanto, terceira pessoa, tomando conhecimento dos fatos pela imprensa, entregou à autoridade policial uma metralhadora que afirma ter sido encontrado nas proximidades da pista do aeroporto.

11. Examinada a arma acima mencionada (laudo de fls. 4.122/4.138), os peritos concluem que, a arma apreendida e examinada, inobstante o péssimo estado que se encontrava, não foi a mesma que produziu os disparos que ceifou a vida do Senador Olavo Pires, visto que "Apesar de haver coincidência entre os calibres, os sistema de raimento do cano da arma, 4D (quatro raias dextróginas), difere do das marcas impressas no projétil incriminado 6D (seis raias dextróginas), não podendo este ter sido disparado por aquele".

12. Assim, a conclusão que se chegou é que, de todas as pessoas ouvidas e ainda daquelas indiciadas neste feito, não se pode imputar as mesmas a autoria do crime.

13. De outro giro, a motivação política do crime não resta evidenciada, nem pela polícia federal, por mais de três anos.

14. O crime político como lembrou o ilustre magistrado federal que deu-se por competente para conhecer do feito, é aquele perpetrado contra a ordem política da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, citando lição de Pontes de Miranda. (fls. 2.056).

15. Heleno Fragoso, em sua obra "Terrorismo e Criminalidade Política", Forense, 1.981, 1ª edição, pg. 35 ensina **verbis**:

"45. Não há crime político sem o especial fim de agir representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado. É a nosso ver, essencial e manter e insistir nesse entendimento, que apresenta uma concepção liberal da criminalidade política. São expressivas, a propósito, as lições de Florian e de Soler, que já invocamos em outro trabalho. Florian obter a noção de delito político, devam associar-se os crimes do bem ou interesse Jurídico e do fim Político. O critério derivado da qualidade do bem que o delito político ofende é critério primário, posto que penetra intimamente na essência jurídica do delito. Mas o critério do direito lesado não basta: o delito deve ser político objetiva e subjetivamente. Quando se considera o delito político, o fim político tem de ser considerado elemento essencial dessa noção". Por seu turno Soler explica, com a clareza habitual: "Não basta que um fato esteja dirigido contra os interesses do Estado (como no peculato), mas é preciso que se atente contra as suas condições políticas. Mesmo em tal caso, no entanto, isto se pode produzir por motivos de caráter pessoal, e não por motivos políticos. Isso significa que não se pode jamais descuidar do critério subjetivo, pois, em realidade, É este aspecto o que com mais rigor define o crime político como tal."

16. Como se sabe, a morte do Senador Olavo Pires deu-se no dia 16 de outubro de 1990, quando o mesmo fazia campanha política para o segundo turno da eleição para Governador naquele ano, já que havia se sagrado em primeiro lugar no primeiro turno de votação. Assim, suspeita-se que o crime tenha sido cometido pelo terceiro colocado no primeiro turno das eleições, isto é, Osvaldo Piana Filho, que disputando o segundo turno, acabou sagrando-se vencedor.

17. Entretanto, as provas até aqui apuradas, inclusive os anexos enviados pela "CPI da Pistolagem", não fazem qualquer prova de que a movimentação do

crime contra a vida do Senador Olavo Pires, tenha sido para eliminá-lo da disputa no segundo turno das eleições.

18. E se acaso ficasse provado que, efetivamente, a morte do Senador houvesse dado com fito de afastá-lo do segundo turno da eleição, tal fato constituiria crime político, para atrair a competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, V da Lei Magna? Temos que não.

19. Como já dito acima, na lição autorizada de Ponte de Miranda, Heleno Fragoso, Soler e Florian, crime político é aquele perpetrado contra a ordem política da União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, que exige o fim especial de agir, representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado.

20. Se assim é, não há como se admitir que o homicídio praticado contra candidato a cargo político, possa ser atentatório contra a segurança do Estado.

21. De outra sorte, a afirmação de que a vítima, Senador da República foi vítima de homicídio no exercício de ser cargo, e por isso a competência é da Justiça Federal, já que Parlamentar é servidor público para todos os efeitos, data vêniam, não parece correta.

22. O extinto tribunal Federal de Recursos, acerca do tema, editou a Súmula 98 com o seguinte teor, **verbis**:

"Súmula 98. Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra servidor público federal, no exercício de suas com estas relacionadas."

23. Como se vê, a jurisprudência sumulada é no sentido de que, não basta o crime ser cometido contra servidor público federal no exercício de suas funções para atrair a competência da Justiça Federal, é preciso que se demonstre que o crime foi cometido em razão desta.

24. Como exemplo podemos citar servidor público federal que é vítima de latrocínio consumado, crime passional e outros, que nada tenham haver com suas funções, à evidência, que não atrai a competência da Justiça Federal.

25. No caso em tela, após quase 6 (seis) anos de investigação, não se conseguiu fazer qualquer prova de que o homicídio perpetrado contra a vítima tenha qualquer relação com as funções que o mesmo exercia, qual seja, de Senador da República.

26. O ilustre Promotor de Justiça, subscritor do requerimento de fls. 2.035/2.038, onde requereu fosse as investigações levadas a cabo pela autoridade policial federal, em momento algum disse que a competência era da Justiça Federal, apenas disse claramente que a Polícia Estadual não estava investigando o crime sob a vertente do crime por motivações políticas, tecendo sérias críticas ao senhor Secretário de Segurança Pública.

27. Nesta data, é Governador do Estado de Rondônia, o senhor Vaidir Raupp de Matos, candidato que disputou o segundo turno das eleições de 1990 com Osvaldo Piana Filho e perdeu as eleições. Agora, eleito em 1994 tem a Polícia Estadual sob seu comando, quando não haverá qualquer empecilho para levar a cabo as investigações.

28. Dessa sorte, se havia receio de que as investigações levadas a efeito pela Polícia estadual na gestão do senhor Oswaldo Piana Filho, estavam tendo ingerência do senhor Governador do Estado, porque participe do crime, tal fato já não mais perdura, não havendo razões para o presente inquérito tramitar no âmbito da Justiça Federal."

Com razão o douto Procurador da República, razão pela qual, incorporando à presente decisão os argumentos supradistinguidos, declino da competência à Justiça estadual para tomar conhecimento do presente inquérito policial, adotando, em seguida, as providências que reputar necessárias.

Remetam-se os presentes autos à Comarca da Capital.

Porto Velho, 17 de julho de 1996. – **José Carlos do Vale Madeira**, Juiz Federal da 3ª Vara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, transcorreu, no último dia 11 de agosto, o Dia do Estudante, data que nos sugere a necessidade de fazermos uma reflexão séria sobre a educação no Brasil, e naturalmente, sobre a juventude, seus anseios e aspirações.

O processo educacional representa um dos mais importantes componentes do processo democrático, pois a educação de acesso universal, livre, assegurada pelo Estado representa um direito fundamental do cidadão, uma garantia de consecução dos ideais democráticos, a partir da formação adequada da juventude.

Nossa primeira preocupação é com a qualidade da educação oferecida e com o montante adequado dos investimentos alocados na área de educação, considerando o papel decisivo que a educação desempenha no processo de desenvolvimento econômico e social e, conseqüentemente, na redução da pobreza.

Não poderia ser outra minha posição pessoal como representante da região Nordeste, como representante do Ceará, Estado que tem evoluído social e economicamente, mas ainda se encontra muito distante do Brasil mais desenvolvido.

Infelizmente, até hoje, no Brasil, os gastos com o setor educacional ainda não foram adequados e suficientes para produzirem o chamado efeito virtuoso no processo de desenvolvimento e redução das desigualdades sociais e regionais.

O papel de agente dinâmico e transformador das estruturas sociais e econômicas arcaicas, que deveria ser desempenhado pela educação, entre outros fatores, ainda não se realizou porque a estrutura de gastos, o perfil das despesas com educação, não

favorece as camadas mais pobres da população: caracteriza-se por alta regressividade.

Assim, o mecanismo que poderia colaborar para conferir progressividade à estrutura do gasto público ainda atua em sentido contrário: o estrato mais pobre da população (os 20% mais pobres) recebe apenas cerca de 16% do total de gastos, conforme estudo realizado pelo Banco Mundial.

Essa regressividade dos gastos com educação contribui para que, no Brasil, os pobres continuem pobres e os filhos dos pobres também continuem ainda pobres, perpetuando um processo perverso de pobreza.

Isso, evidentemente, irá criar sérios obstáculos ao ingresso do Brasil no grupo de países beneficiários da revolução econômica mundial que já se iniciou em processo acelerado e que se deverá tornar ainda mais veloz no decorrer do próximo século.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Não podemos aceitar um sistema educacional que cria barreiras quase intransponíveis para os filhos dos pobres e que somente permite acesso verdadeiro aos benefícios da educação às classes mais abastadas ou privilegiadas, colocando em segundo plano o ensino elementar das classes mais pobres.

Precisamos urgentemente tomar providências para que um maior número de crianças conclua o curso primário, pois atualmente a evasão escolar e a repetência interrompem os estudos de grande número de estudantes do curso primário, comprometendo o futuro do Brasil.

Infelizmente, hoje, no Brasil, aproximadamente 50% dos alunos da primeira série do primeiro grau repetem o ano, o que é uma das mais altas taxas de repetência do mundo e a mais alta da América Latina.

Na minha região, na área rural do Nordeste brasileiro, as taxas de repetência chegam a atingir a cifra escandalosa de 74%, e as taxas de evasão atingem até 30%.

Quando comparamos a situação educacional do Brasil com outros países da América Latina e com países do leste Asiático verificamos que o nosso desempenho, na área educacional, é incompatível com a situação de um País que se enquadra entre as 10 maiores economias do mundo e já dispõe de um parque industrial e de uma estrutura de serviços de nível elevado.

Alocação dos gastos com educação é paradoxal, perversa, em benefício dos ricos: em termos educacionais o Brasil fez uma opção preferencial pelos ricos, agravando o círculo vicioso da pobreza, tendo como efeitos negativos baixos níveis educacionais e alta desigualdade de renda.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

O Brasil não pode manter essa estrutura desigual de crescimento baseado em apenas algumas pequenas ilhas de progresso, ou talvez algumas ilhas da fantasia.

O Brasil, para se tornar um País justo, solidário e viável em termos econômicos, sociais e políticos, precisa adotar medidas urgentes para eliminar a regressividade dos gastos públicos, principalmente dos gastos em educação, concedendo prioridade efetiva ao ensino primário e secundário (naturalmente sem desprezar o ensino universitário).

É um problema de vida ou morte para o futuro do Brasil aumentar o número de matrículas. Urge que mais crianças concluam o curso primário, que diminuam os índices de reprovação, de evasão e repetência escolares, que o acesso ao ensino superior seja menos desigual e menos desfavorável aos pobres.

É obrigação do Governo – em todos os níveis, federal estadual e municipal – contribuir para aumentar a taxa de frequência das crianças mais pobres, que é sempre menor do que a das crianças de famílias de maior nível de renda.

Não podemos permitir que crianças deixem de frequentar a escola porque os pais não têm dinheiro para comprar material escolar ou uniforme: precisamos reduzir imediatamente os efeitos da pobreza sobre a frequência escolar, para que os filhos dos pobres possam ter uma vida melhor do que a de seus pais e para que o Brasil possa oferecer esperança à sua juventude.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

Precisamos extinguir o analfabetismo no Brasil e assegurar condições para que as pessoas mais pobres possam desenvolver seu potencial e atingir postos mais elevados na escala social, pois, como afirma Kant, "só pela educação o homem pode chegar a ser homem".

Uma das primeiras indagações que todos nós devemos fazer é esta: estamos oferecendo à nossa juventude as condições necessárias ao seu desenvolvimento material, intelectual e espiritual, para sua

completa formação, consoante a afirmação do filósofo Kant, de que o homem só é verdadeiramente homem quando recebe educação?

A resposta, certamente, é negativa.

Diversamente de outros, o processo educacional não trabalha com uma relação do tipo insumo-produto: no processo educacional, deve haver uma interação entre orientador e aluno, em que a cooperação, os fatos psicológicos e a personalidade do estudante joguem importante papel na formação do homem em sua totalidade.

A complexa realidade social e econômica em que vivemos num mundo inter-relacionado, em mudança permanente e com grande rapidez nas mudanças, tudo isso produz impactos muito fortes na nossa juventude, que geralmente não está adequadamente preparada para enfrentar esses grandes desafios do final deste século, na chegada do Terceiro Milênio, com todas as suas incertezas.

A escolaridade média, ou seja, o número médio de anos cursados pelos brasileiros, e a qualidade do ensino do ensino deixam o Brasil em condições desvantajosas para enfrentar a economia globalizada do Século XXI.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores:

O desafio educacional é uma tarefa ciclópica, não apenas se consideramos a atual demanda por educação das novas gerações, mas igualmente pelo grande número de brasileiros que poderão ficar completamente marginalizados a partir do ano 2000, em decorrência do baixo nível de escolaridade.

Sabemos que é grande o esforço do Governo Federal, e do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido de atingir esses objetivos, e aqui desejo ressaltar o trabalho meritório do Ministro da Educação Paulo Renato Souza, que já pode ser incluído entre os grandes nomes que ocuparam o Ministério da Educação.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

O saudoso professor Anísio Teixeira, o grande mestre de nossos educadores, afirmou, num importante trabalho denominado A Escola Brasileira e a Estabilidade Social, que "a educação sempre se apresentou como a alternativa para a revolução e a catástrofe, mas, para isto, é necessário que não se faça ela própria um caminho para o privilégio ou para manutenção de privilégios".

Mais do que nunca, ao nos aproximarmos do ano 2000, as palavras do professor Anísio Teixeira demonstram grande atualidade e veracidade, pois, se o Brasil mantiver o atual regime de privilégios na área educacional, dificultando o acesso à educação para as classes mais pobres, o futuro do País estará dramaticamente comprometido, e teremos perdido mais uma vez a possibilidade de ingressarmos na verdadeira modernidade.

1) Dia do Estudante não deve ser, para nós, apenas uma lembrança ou mero registro de efemérides. A comemoração do Dia do Estudante deve ser, para nós, um motivo de profunda reflexão em nossa luta por um sistema educacional democrático, que ofereça igualdade de oportunidades a todos, em que a educação seja um instrumento voltado para o desenvolvimento econômico e social, em que haja dignidade e respeito para alunos e professores, em que a qualidade de ensino seja uma meta e uma preocupação constante.

O Dia do Estudante deve ser motivo de lutarmos por uma escola voltada para os problemas brasileiros, em todas as suas dimensões: econômica, social, cultural e política, criando uma escola que possa produzir novos conhecimentos e que contribua para diminuir a distância econômica e social entre os brasileiros.

O Dia do Estudante constitui motivação para lutarmos pelos ideais de nossa juventude, que necessita de esperança num futuro melhor, que necessita de oportunidade de trabalho, de crescimento cultural e de uma educação que contribua para a construção de um Brasil mais justo, mais digno e mais moderno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 597, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de

seu Parecer nº 423, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de dois milhões e seiscentos mil dólares americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS, e dá outras providências.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 598, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 424, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos, equivalentes a um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos, em 31 de março de 1997.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 288, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 a 6-CAS, que apresenta.

(Em virtude de adiamento)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h40min.)

Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães
27/08/97
Quarta-feira

- 10:00 - Despacho Interno**
- 10:30 - Presidente da Fundação Luso-Brasileira para o Desenvolvimento do Mundo de Língua Portuguesa, senhor Pedro Rebelo de Sousa, acompanhado do Secretário-Geral, senhor Amândio Silva, e do Curador, senhor Hermano Alves**
- 11:00 - Sessão Conjunta do Congresso Nacional**
- 15:30 - Sessão Deliberativa do Senado Federal**

Ata da 112ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino
Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio
Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Ber-
nardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –
Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge
– Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares –
Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes
Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra –
Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto –
Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda –
Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto
Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João
França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pi-
nheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José
Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José
Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arru-
da – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Jú-
nia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha –
Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lú-
dío Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor
Júnior – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Ma-
chado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina As-
sumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Ro-
berto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ro-
naldo Cunha Lima – Sergio Machado – Teotônio Vi-
lela Filho – Valmir Campelo – Vílson Kleinubing –
Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 74 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos
trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Val-
mir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 125/97, de 27 do corrente, encaminhando
Emenda oferecida por aquela Casa ao Projeto de
Decreto Legislativo nº 372, de 1997, da Comissão
Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscaliza-
ção, que aprova como regulares as contas do Go-
verno da República, relativas ao exercício financeiro
de 1993.

É a seguinte a emenda recebida:

*Emenda da Câmara dos Deputados
(de plenário), oferecida ao Projeto de Decre-
to Legislativo nº 372, de 19-97 naquela
casa, de iniciativa da Comissão Mista de
Planos, Orçamentos Públicos e Fiscaliza-
ção, que aprova como regulares as contas
do Governo da República, relativas ao exer-
cício financeiro de 1993.*

EMENDA Nº 1 – DA CÂMARA (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legisla-
tivo nº 372/97 a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam aprovadas as Contas
prestadas pelo Presidente da República, re-
lativas ao exercício financeiro de 1993, de
acordo com os artigos 49, inciso IX, 71, inci-
so I e 166, § 1º, da Constituição Federal.*

Justificação

— É clara a redação do dispositivo citado pela
própria redação original, i.é., o inciso IX do art. 49,
onde reza que é de competência exclusiva do Con-
gresso Nacional julgar anualmente as contas presta-
das pelo Presidente da República e, não, como pre-
tende o autor da redação, de considerar regulares as
contas do Governo da República. Portanto, nem po-

dem ser consideradas regulares ou irregulares as contas, bem como não se trata de julgar as Contas do Governo da República e, sim, do Presidente da República.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1997. – Deputado **Matheus Schmidt**.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

A Emenda da Câmara ao Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 1997, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN.

PARECERES

PARECER Nº 434, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 141, de 1997, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 28 de agosto de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Bello Parga sobre a Mensagem nº 141, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil, por 20 votos favoráveis nenhum contrário(s) e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1997. – José Serra, Presidente – Bello Parga, Relator – José Fogaça – Gilberto Miranda – Eduardo Suplicy – Pedro Simon – Levy Dias – Jonas Pinheiro – Albino Boaventura – Carlos Bezerra – Fernando Bezerra – Beni Veras – Francelino Pereira – Osmar Dias – Waldeck Ornelas – Coutinho Jorge – Esperidião Amin – Vilson Kkeinübing – Jefferson Péres – João Rocha.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 141, de 1997 (Mensagem nº 934, de 21-8-97 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Demonsthenes Madureira de Pinho Neto para exercer o

cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Relator: Senador Bello Parga

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea d, combinado com o art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

2. Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar previamente, por voto secreto, a escolha de Diretores e Presidente do Banco Central do Brasil.

3. Foi anexada à Mensagem Presidencial uma cópia do **curriculum vitae** do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto, que passaremos a comentar a seguir.

4. No que diz respeito à sua formação educacional, merecem destaque os seguintes títulos:

Bacharel em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1983.

Mestre em Economia do Setor Público pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1986.

Mestre em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley em 1998.

Doutor em Filosofia (PhD) em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley em 1991.

5. O **curriculum** do indicado é igualmente rico em termos de experiência profissional. Além de ocupar os cargos de Diretor-Executivo, Economista-Chefe e Superintendente do Unibanco, e Consultor da Itaú Seguradora, o Senhor Demosthenes teve uma atividade acadêmica profícua. Foi Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e instrutor de graduação da Universidade da Califórnia Berkeley, ocupando atualmente o cargo de Professor da Fundação Getúlio Vargas.

6. Durante o Governo Itamar Franco, na gestão de Fernando Henrique Cardoso no Ministério da Fazenda, o Senhor Demosthenes ocupou o importante cargo de Coordenador-Geral de Política Monetária e Financeira. Seu trabalho consistia do acompanhamento de variáveis monetárias e financeiras no âmbito da Secretaria de Política Econômica; securitização de instrumentos de dívida doméstica (Fundo de Compensação das Variações Salariais); interface

com organismos financeiros oficiais, como a Superintendência de Seguros Privados e a Comissão de Valores Mobiliários. Também representou o Ministério da Fazenda no Encontro para Cooperação Comercial Brasil-Alemanha realizado em Leipzig, Alemanha, em outubro de 1993.

7. O *currículum vitae* lista vários trabalhos elaborados ou publicados pelo candidato. Gostariamos de destacar os seguintes.

1. "A Política Econômica no Interregno Café Filho", dissertação de Mestrado apresentada na Pontifícia Universidade Católica, do Rio de Janeiro, em agosto de 1986.

2. Tese de doutoramento apresentada à Universidade da Califórnia, em Berkeley, que versou sobre aspectos da experiência brasileira com estratégias de desenvolvimento, política comercial e intervenção estatal durante o pós-Guerra.

8. Para finalizar o exame do curriculum, cabe destacar que o Senhor Demosthenes é fluente no inglês e é proficiente na leitura em francês e espanhol. É S. S.^a filiado às seguintes instituições. American Economic Association, Latin American Studies Association, Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF) e International Conference of Commercial Banks Economists.

9. Do exame realizado no curriculum do indicado, ressaltam qualificação profissional e formação acadêmica de alto nível, compatíveis com as elevadas funções que o Chefe do Poder Executivo pretende lhe incumbir. Fica, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar, mediante voto secreto, sobre a indicação do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto para o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

PARECER Nº 435, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 142, de 1997, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 28 de agosto de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Vilson Kleinübing sobre a Mensagem nº 142, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves, para exercer o

cargo de Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, por 19 votos favoráveis, nenhum contrário(s) e uma abstenção.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Vilson Kleinübing**, Relator – **José Fogaça** – **Gilberto Miranda** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Levy Dias** – **Jonas Pinheiro** – **Albino Boaventura** – **Carlos Bezerra** – **Fernando Bezerra** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Osmar Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Coutinho Jorge** – **Esperidião Amin** – **Bello Parga** – **Jefferson Peres** – **João Rocha**.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 142, de 1997 (Mensagem nº 935, de 21-8-97, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Relator: Senador Vilson Kleinübing

Com base no art. 52, inciso III, da Constituição Federal, e de conformidade com a legislação ordinária pertinente, o Senhor Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal a escolha, que deseja fazer, do nome do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 142, de 1997 (Mensagem nº 935, de 21-8-97, na origem), na qual está incluído o *currículum vitae* do indicado.

Do *currículum vitae* do indicado, destaco os seguintes tópicos que considero importantes para deliberação dos Senhores Senadores Membros desta Comissão de Assuntos Econômicos:

1) Graduação em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro;

2) Funcionário concursado do Banco Central deste 1967 ocupando no referido órgão os seguintes cargos:

– Coordenador no Departamento do Mercado de Capitais na divisão de autorizações de Instituições Financeiras;

– Chefe do Departamento de Normas do Sistema Financeiro;

3) É um especialista em Mercado de Capitais pelos inúmeros cursos, seminários que participou e palestras que proferiu;

4) Foi representante do Banco Central nos seguintes Conselhos;

- Conselho Nacional de Seguros Privados;
- Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais;
- Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social;
- Conselho de Gestão da Previdência Complementar;
- Comissão Permanente para o Seguro Habitacional;

- Mercosul - Representante do Banco Central na Comissão Constituída no Subgrupo IV, do Grupo Mercado Comum, encarregado de analisar os assuntos relativos ao Sistema Financeiro e apresentar proposta a respeito;

5) Como Chefe Adjunto do Departamento de Normas do Sistema Financeiro, assessorou o então Chefe do Departamento, o ex-presidente do Banco Central, Gustavo Loyolla, na reorganização deste importante segmento da estrutura do Banco Central;

6) Em abril de 1991 passou a chefiar o Departamento de Normas do Sistema Financeiro e;

7) No desempenho das Funções de Chefe do Departamento tem coordenado toda a elaboração das normas - exceto as referentes a operações de câmbio - que se aplicam ao sistema financeiro, ao mercado de capitais, aos fundos de investimentos, aos consórcios, ao crédito rural, ao sistema financeiro da habitação. Destaca-se sua participação nos trabalhos referentes à adoção pelo Brasil dos parâmetros definidos no *Acordo de Brasília* e dos conceitos de supervisão bancária consolidada, fruto de sua participação na Comissão do Mercosul.

Isto posto, Senhores Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao encaminhar a indicação do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves a esta Casa, além de cumprir um dispositivo constitucional, propõe para Diretor um funcionário de carreira do próprio Banco, dedicado, com formação prática e teórica e em condições para exercer o cargo do Diretor do Banco Central do Brasil.

PARECER Nº 436, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138, de 1997, (nº 926/97, na origem) do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando a retificação da Resolução nº 30, de 1997, do Senado Federal.

Relator: Senador Casildo Maldaner

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 74, de 11 de março de 1997, encaminhou ao Senado Federal solicitação de autorização para contratar operação de crédito externo no valor de Y51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao The Esport Import Bank of Japan - JEXIM. Esses recursos destinavam-se ao financiamento do projeto de duplicação da rodovia São Paulo - Curitiba - Florianópolis.

O Senado Federal, na apreciação desse pleito, manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida, nos termos da Resolução nº 30, de 15 de abril de 1997.

Há que se ressaltar, uma vez mais, que naquela oportunidade essa operação de crédito foi objeto de manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pela legalidade da minuta contratual; por manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional à sua contratação e pelo credenciamento dessa operação pelo Banco Central do Brasil, tudo isso nos termos dos documentos e pareceres que acompanhavam o pleito.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, agora por intermédio da Mensagem nº 138, de 20 de agosto de 1997, em aditamento à mensagem acima referida, vem solicitar ao Senado Federal retificação da Resolução nº 30, de 1997.

Conforme esclarecimentos constantes da Exposição de Motivos nº 467, do Senhor Ministro da Fazenda, que acompanha a mensagem referida, "quando da descrição das condições financeiras do contrato, tanto o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto a Exposição de Motivos encaminhada à Presidência da República, apesar de ressaltar que tais despesas encontravam amparo no conceito de **ceiling amount**, contratualmente definido, limitava as despesas gerais ao montante equivalente a US\$15.000,00 (quinze mil dólares norte-americanos)".

Todavia, as despesas gerais, conforme estipulado no contrato de concessão de crédito, devem ser as razoáveis, limitadas ao montante equivalente a Y15.000.000,00 (quinze milhões de ienes), o que ocasionou erro material na resolução emitida pelo Senado Federal; ou seja, a autorização do Senado Federal expressa na Resolução nº 30, de 1997, incorpora valor diferente ao contratualmente ajustado no que concerne ao montante das despesas gerais.

necessita, dessa forma, ser retificada, de modo a que aquele erro seja corrigido.

Há que se ressaltar que a alteração pretendida, como mencionado na mensagem em questão, decorre de imprecisão contida no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGN/COF/Nº 353/97, de na Exposição de Motivos nº 109/MF, de 10 de março do ano em curso, encaminhados ao Senado Federal naquela oportunidade.

Frise-se, pois, que essa modificação se faz necessária, uma vez que, em decorrência do erro mencionado, a Resolução nº 30, de 1997, encontra-se em desacordo com os termos contratuais ajustados entre as partes.

Relativamente às informações constantes da Mensagem 74/97, originalmente encaminhada a esta Casa, a alteração pretendida não implica qualquer ampliação do valor pretendido que será objeto de contratação pelo Governo Federal e/ou das demais condições financeiras acordadas.

De fato, a minuta de contrato ajustado entre as partes prevê as condições corretas, em conformidade à retificação ora pretendida pelo Senhor Presidente da República. É inequívoco o lapso cometido.

Cabe destacar ainda que a presente retificação não trará qualquer implicação sobre a observância e o cumprimento dos limites e demais exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 325, viabiliza, juridicamente, a correção de texto aprovado, mesmo quando já promulgado. No presente caso, o Poder Executivo Federal reconhece o lapso cometido, razão por que solicita a correção do erro.

Inexistindo obstáculo de ordem regimental e jurídica, é nosso parecer favorável a que se proceda à retificação do texto da Resolução nº 30, de 1997, como solicitado por intermédio da Mensagem nº 138, de 20 de agosto de 1997, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1997

Dá nova redação à alínea g do art. 2º da Resolução nº 30, de 1997, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea **g** do art. 2º da Resolução nº 30, de 1997, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º

g) Despesas Gerais: as razoáveis e comprovadas, limitadas ao montante equivalente a Y15.000.000,00 (quinze milhões de ienes), conforme definido no **ceiling amount**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 1997. – José Serra, Presidente – Casildo Maldaner, Relator – Francelino Pereira – João Rocha – Wilson Kleinübing – Waldeck Ornelas – Jefferson Péres – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Jonas Pinheiro – Beni Veras – Gilberto Miranda – Elcio Alvaros – Bello Parga.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antônio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de Y51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo Curitiba – Florianópolis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de Y51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo – Curitiba – Florianópolis.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) mutuário: República Federativa do Brasil;

b) *mutuante*: Export Import Bank of Japan – JEXIM;

c) *valor*: Y51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

d) *finalidade*: financiar o Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis;

e) *juros*: a maior taxa que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre: (i) *Japanese Long-Term Prime Lending Rate* e (ii) *Fiscal Investment and Loans Program Rate*, acrescido de 0,2% (zero vírgula dois por cento);

f) *comissão de crédito*: 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da *Accrual Date*;

g) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas ao montante equivalente a US\$15,000.00 (quinze mil dólares norte-americanos), conforme definido no *ceiling amount*;

h) *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

i) *taxa de administração (IDB FEE)*: equivalente a US\$450,000.00 (quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) a título de reembolso de despesas incorridas pelo BID na preparação e acompanhamento do projeto;

j) *prazo total*: vinte anos;

l) *carência*: quatro anos;

m) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em trinta e duas parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira quatro anos após cada desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da "Commitmen Charge"*: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do certificado de Autorização;

– *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

– *da "IDB FEE"*: a primeira parcela de US\$150,000.00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), após a emissão do Certificado de Autorização; a segunda parcela de US\$150,000.00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), doze meses após a data do primeiro desembolso; e o saldo, vinte e quatro meses após a data do primeiro desembolso.

Parágrafo único. Não poderão ser ressarcidas despesas incorridas pelo credor relativas a viagens e diárias, serviços técnicos ou jurídicos ligados a esta operação de crédito, quando revestidas de seu interesse exclusivo.

Art. 3º São autorizadas, para fins do primeiro desembolso desta operação de crédito, as condições estabelecidas na cláusula III, alínea a e b do Contrato objeto desta Resolução, referentes ao Contrato entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizado pela Resolução nº 34, de 1996, do Senado Federal.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 608, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), através do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, as seguintes informações:

1 – Procede a notícia publicada pelo jornal **Gazeta Mercantil**, do dia 22 último, intitulada BNDES financia cinescópios (caderno Empresas e Negócios), dando conta de que o banco acaba de assinar protocolo para atração de investimentos externos com três grandes empresas eletrônicas já instaladas no País, mediante o qual será lançado edital internacional convidando empresas estrangeiras especializadas na produção de cinescópios a aqui se estabelecerem, num investimento total calculado em US\$500 milhões (quinhentos milhões de dólares), dos quais 90% financiados pelo mesmo BNDES?

2 – Procede a informação, também contida naquela reportagem, de que o referido edital não definirá as regiões brasileiras a serem beneficiadas por

esses investimentos, mas dele excluirá, explicitamente, a Zona Franca de Manaus?

3 – Caso a resposta à pergunta 2, acima, seja positiva, quais as razões, os fundamentos e as finalidades desta discriminação?

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997. – Senador Jefferson Péres.

NOVA FÁBRICA DE CINESCÓPIOS:
TENTATIVA DE MAIS UM GOLPE CONTRA A ZFM

Ronaldo Bonfim

"... O edital não prevê uma região para o investimento, mas exclui a Zona Franca de Manaus."

Trecho de notícia publicada na Gazeta Mercantil em 22-8-97.

Verdadeiro absurdo o edital internacional de um projecto finance (financiamento de 90% do valor do empreendimento estimado em US\$ 500 milhões) para construção de nova fábrica de cinescópios no Brasil, que poderá localizar-se em qualquer parte do território nacional com exceção da Zona Franca de Manaus (ZFM), a ser publicado na imprensa mundial pelo BNDES e um pool de empresas. Além do despropósito da exclusão da ZFM, esse condicionamento representa clara discriminação contra o Estado do Amazonas e o modelo de desenvolvimento criado no governo Castelo Branco.

Há certamente outras prioridades mais prementes no Brasil no que tange à produção de insumos e componentes eletroeletrônicos do que cinescópios (tubos de imagem para TV). Nas palavras do presidente da Philips "A capacidade atual da Philips somada à da Samsung, que entra em funcionamento no próximo ano, daria conta do fornecimento interno do produto a todos os montadores de televisão."

O mercado de tubos pequenos e médios vinha sendo parcialmente atendido pela fábrica da Philips em São José dos Campos (S.P.). Com a acertada decisão do grupo Samsung – o maior fabricante mundial de cinescópios –, tomada em 1996, de instalar na ZFM uma fábrica desse componente estratégico, o mercado estará plenamente suprido a partir do próximo ano. É de presumir-se que essas informações sejam do conhecimento do BNDES. Por que então nova fábrica?

Cinescópios são componentes estratégicos porque representam, em média, 40% do custo dos materiais e 70% do peso de um televisor. É imperativo, portanto, que sejam produzidos no local onde são fabricados os bens que os utilizam. Daí sua importância para a consolidação e enraizamento do parque eletroeletrônico da ZFM, onde se concentram praticamente todos os fabricantes nacionais de televisores, tomando-o mais competitivo.

A partir da ampla notícia divulgada no final da semana passada (22/8) sobre a decisão do BNDES de financiar até 90% do projeto constante do edital internacional visando interessar grandes fabricantes de cinescópios, com a participação de três montadoras nacionais de televisão que se comprometeriam a

comprar parcela significativa da produção, pode-se extrair duas conclusões: 1) representa uma discriminação ostensiva contra a ZFM, ao excluí-la antecipadamente como área de localização do projeto; 2) provoca forte desequilíbrio no mercado ao favorecer novo investimento em setor onde são fundamentais as economias de escala e que terá, a partir do próximo ano, plena capacidade de atender a demanda nacional. Ou será mais um golpe para enfraquecer a ZFM, procurando criar caminhos para futuro retorno das fábricas locais aos estados de onde se originam?

Discriminar a ZFM é atitude intolerável que deixa transparecer a desconfiança do Governo Federal em relação ao modelo que ele mesmo criou em 1967. Por que nova fábrica se o mercado de cinescópios está suprido, e por que excluir a ZFM, como eventual sítio de localização, se nela se encontra o mercado consumidor desse componente? Não há lógica que justifique a ação do BNDES, a não ser profundo desconhecimento do que vem ocorrendo no mercado e na ZFM.

Com ou sem intenção premeditada, o efeito colateral evidente das notícias sobre o teor desse edital internacional é tumultuar o projeto da Samsung em Manaus, em fase final de instalação, e cuja operação em escala industrial deverá ser iniciada no primeiro semestre do próximo ano. Pena que esse conluio contra a ZFM tenha a participação direta do próprio Governo Federal através do BNDES.

Se o Estado brasileiro não pode (ou não quer) ajudar a Zona Franca de Manaus, que pelo menos não atrapalhe!

BNDES FINANCIAR CINESCÓPIOS

Anna Lúcia França e Rodrigo Mesquita

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) assina hoje, em São Paulo, um protocolo inédito no País para atração de investimentos estrangeiros. Junto com a CCE, Itaútec/Philco e Gradiente, vai publicar um edital internacional convidando empresas produtoras de cinescópios (tubos de imagem para televisores) a se instalarem no Brasil.

As três empresas, que produzem aparelhos de televisão, se comprometem a comprar uma parcela significativa da produção, revelou a este jornal, Lídia Goldenstein, assessora da presidência do BNDES. O investimento previsto será da ordem de US\$500 milhões e o banco vai financiar até 90% do total, seja através de uma linha de crédito ou via participação direta, pela BNDESPar, subsidiária do banco.

Esse protocolo, segundo Lídia, inaugura uma nova política de atração de investimentos diretos no País para setores específicos, nos quais o governo avalia que há demanda de mercado suficiente para justificar inversões.

O edital a ser publicado especificará o que deverá ser produzido por quem vier a instalar-se no País. "Ele prevê, inclusive, up-grade (atualização) para a TV de alta definição", conta ela.

O governo começou a discutir essa nova estratégia de atração de investimentos há cerca de um ano. Empresas de diversos setores vêm sendo procuradas e potenciais investidores

consultados. Lídia está tranquila com relação à receptividade do edital. "Estamos sendo assediados por várias empresas que querem investir", diz ela.

O edital não prevê uma região para o investimento, mas exclui a Zona Franca de Manaus. As empresas que aceitarem as condições, discutirão com governos e prefeituras onde instalar a linha de produção. A área de informática é outra na qual o governo trabalha com essa perspectiva. Tanto para a produção de "hardwares" (equipamentos) quanto para "softwares" (programas de computador).

A Philips é hoje a única fabricante de tubos para tevê no País. Quase todos os fabricantes nacionais de televisão compram seus cinescópios. Sua capacidade de produção, em São José dos Campos (SP), chega a 7 milhões de unidades por ano, suprimindo a maior parte das necessidades dos produtores, que devem fabricar, juntos, cerca de 9 milhões de unidades. Por ser considerado um investimento altíssimo, em função da necessidade de domínio da produção do vidro, outros concorrentes desistiram da idéia de fabricar o componente, que responde por quase 40% do custo do equipamento, optando por tornar-se cliente da holandesa.

Mas, antes mesmo do avanço dos investimentos, a empresa deve ganhar uma nova concorrente. A coreana Samsung está construindo uma unidade de cinescópios em Manaus, orçada em US\$200 milhões.

Para o presidente da Philips, Marcos Magalhães, a preocupação do BNDES com a importação dos cinescópios, porém, está defasada. Ele afirma que a capacidade atual da Philips somada à da Samsung, que entra em funcionamento no próximo ano, dariam conta do fornecimento interno do produto a todos os montadores de televisão.

Segundo Magalhães, o governo está se preocupando em reduzir a importação do cinescópio, que soma US\$500 milhões, mas não está se lembrando que o grande peso na balança comercial hoje é a compra no mercado internacional, de circuitos integrados, os chips, considerado o coração dos eletrônicos.

"O volume de importação deste componente, que concentra grande parte da tecnologia, chegou no ano passado a US\$1 bilhão e deve subir para US\$ 1,3 bilhão neste ano", diz o presidente da Philips. "É neste sentido que o governo deveria concentrar esforços, para voltar a desenvolver aqui tecnologias de ponta", acrescenta.

Até o final dos anos 80, havia no Brasil várias indústrias de chips, entre elas a Philips, Texas Instruments, Nec e Siemens. Neste período, lembra Magalhães, as importações de circuitos eram de apenas US\$300 milhões. "A nova lei de informática, que isentou a importação de componentes levou os fabricantes fecharam suas fábricas passando a fornecer produtos de fora", diz o presidente da Philips, que ainda produz no Brasil 7 bilhões de resistores, dos quais 5 bilhões são exportados.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência deferiu ad referendum o requerimento lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF. Nº 187/97-GLPFL

Brasília, 27 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Odacir Soares, que se desfilou do Partido da Frente Liberal, pelo Senador Jonas Pinheiro, como titular, para compor a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.511-13, de 25 de julho de 1997.

Indico, ainda, para ocupar a vaga de suplente, o Senador Júlio Campos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada, nos termos regimentais.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na segunda e na terça-feira desta semana, realizou-se, em Belém, na Sudam, o Encontro da Comissão Especial do Senado Federal, presidida pelo nobre Senador Nabor Júnior, destinada a discutir o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Representando o Governo Federal, o Secretário Executivo Pedro Parente abordou a realidade socioeconômica brasileira, analisando os grandes agregados e tecendo algumas considerações a respeito da problemática regional amazônica.

O Governo Federal definiu como grande estratégia, além da estabilização da economia através do Plano Real, a incorporação do País ao modelo de globalização vigente no mundo, o qual sofre mudanças irreversíveis.

No entanto, essa globalização traz uma série de contradições, dentre as quais o desemprego gerado pelo avanço tecnológico, que substitui a mão-de-obra – o que tem criado problemas gravíssimos em regiões desenvolvidas como a Europa, onde a taxa de desemprego em relação à população economicamente ativa é da ordem de 15 a 20% -, e o estímulo ao atraso ainda maior das regiões subdesen-

volvidas. Essa é uma realidade que deve mudar a médio e longo prazo.

A União Européia estimulou alguns de seus integrantes, como Portugal e Grécia – países considerados atrasados -, beneficiando-os com ações corretivas e compensatórias que permitissem o seu desenvolvimento, a criação de infra-estrutura econômico-social e a sua participação no contexto da União Européia, visando, assim, evitar os graves problemas que poderiam surgir.

Lembramos que a maioria dos países africanos terão gravíssimos problemas, pois não possuem aquilo que se chama pré-condições para o desenvolvimento dentro dessa visão globalizante. Significa dizer que regiões atrasadas, se não sofrerem um impacto ou efeito corretivo, poderão ficar muito mais atrasadas.

No caso brasileiro, definiu-se uma política para desonerar as exportações do ICMs, visando-se a participação do País nesse processo de globalização. Isso ocasionou algumas contradições regionais.

A idéia é boa para o País como um todo, mas alguns Estados estão sofrendo com as seqüelas dessa política. O meu Estado, por exemplo, sofre um impacto negativo de 100 milhões, pois a compensação ainda não foi feita. A Vale do Rio Doce, que recolhia ao Estado 5 milhões mensais, hoje recolhe, em função da chamada Lei Kandir, R\$120 mil, uma brutal mudança, sem dúvida.

Repito que para o Brasil políticas desse tipo são boas e importantes para o conjunto, mas podem ter efeitos negativos para os sub-conjuntos, como é o caso do exemplo a que me referi há pouco sobre a desoneração das exportações.

Ora, o que quero dizer é que, se o modelo for aplicado, como está sendo, a nível de Brasil e do mundo, as regiões atrasadas, se não tiverem um efeito compensatório corretivo, ficarão muito mais atrasadas. Não esquecer que na década de 50 a 60 o Governo Federal definiu como uma das estratégias de evitar os desequilíbrios regionais vigentes no Brasil políticas de incentivos fiscais, de investimentos diferenciados, em relação ao Nordeste e à Amazônia, que tiveram seus efeitos, que tiveram seus impactos positivos. Hoje podemos dizer que essas políticas, em grande parte, estão esgotadas, ultrapassadas e exigem uma correção, face ao novo modelo global realmente que ocorre na economia brasileira e na mundial. Naquela altura, o objetivo era desconcentrar a economia em favor das Regiões Norte e Nordeste. Quero dizer que o modelo vicejou, cresceu e se esgotou. Hoje, face ao modelo de globalização, a

tendência é que haja nova concentração das regiões já desenvolvidas, porque significa dizer que o processo de desenvolvimento econômico precisa, no modelo de globalização, de certos pré-requisitos, pré-condições para o seu desenvolvimento. Quero dar um exemplo que o próprio Ministro Pedro Parente citou no encontro da Amazônia. "É claro que na visão nacional a participação de 50% da população mais pobre na renda nacional cresceu, em 1994, de 11,3 para 12,6, em 1996; houve um crescimento global. No que diz respeito à participação regional em relação ao Produto Interno Bruto, que mede a riqueza da Nação, em termos de consumo, inversão, exportação, descontada a importação, é interessante. Em 1980, a participação da Amazônia era de 3,5% do Produto Interno Bruto, em 1990, 3,5% e, em 1996, caiu para 3,2%, o que significa dizer que, apesar de crescer, apresentou índices menores de crescimento em relação às regiões desenvolvidas do Centro-Sul brasileiro.

Nas exportações ocorreram o mesmo fenômeno. Em 1994, tivemos 4,8%; em 1995, subiu para 5,6%, e esse índice tende a cair atualmente. Temos hoje, representando a participação do Norte nas exportações, um índice de 5,0%, o que significa que temos tendência a decrescer, ou seja, não estamos acompanhando o ritmo de crescimento e desenvolvimento do País como um todo. Somente o Estado do Pará teve uma participação efetiva nas exportações – é o 7º exportador do Brasil -, superando os US\$2 bilhões.

Se o Governo não elaborar um processo de correção, de compensação em favor das regiões mais subdesenvolvidas do País, particularmente a Amazônia, teremos claramente uma concentração do desenvolvimento econômico em favor das Regiões Sul e Sudeste. Não há dúvida alguma, essa previsão é clara nesse modelo de globalização de nossa economia a nível de Brasil e de mundo.

É importante dizer que esses efeitos compensatórios, corretivos, são fundamentais. No caso da Amazônia, os dados mostram isso. E qual é a solução? Primeiro, concentrar ações em infra-estrutura significa fortalecer os aspectos ligados à energia, à rodovia, à hidrovia e aos portos. São pré-condições para qualquer região ou país se incorporar a esse processo mundial de globalização da economia. A Amazônia precisa desses investimentos maciços.

Lembro que, no caso da energia, não tenho dúvida de que o Governo Federal tem realizado uma grande mudança na matriz energética da Amazônia, pelo menos em termos de proposta, de planos de in-

vestimento. É o caso do meu Estado, em que já temos uma ampliação da rede de energia elétrica para todas as regiões dinâmicas da Transamazônica e Santarém-Cuiabá. É o caso da margem esquerda do Amazonas, que envolve vários Estados como o Amazonas, o Amapá e Rondônia, com a possibilidade de implantação de energia através do gás natural de Urucum. Nesse sentido, já temos um desenho global de médio prazo para a Amazônia. Precisamos, no entanto, concentrar recursos nas rodovias interestaduais na Amazônia, as rodovias integradoras com os países-limite da Amazônia, hidrovias e portos, como a Hidrovia Araguaia-Tocantins, que envolve cinco Estados, portos importantes da região, que são fundamentais para viabilizar essa região, para que se incorpore efetivamente a este processo de globalização a nível mundial.

Não temos dúvida de que o Governo Federal priorizou algumas ações concentradas em 42 projetos do "Plano Brasil, Ação", importante para o País.

Penso que a Amazônia não foi contemplada devidamente nesses projetos prioritários de infraestrutura, sobretudo rodovias, hidrovias e portos.

Como Relator da avaliação do Plano Plurianual – PPA, posso mostrar que, no que se refere à energia e à comunicação, o Governo cumpriu praticamente com as suas metas. Todavia, em relação ao tópico rodovia, o nosso limite ficou em torno de 55%. O que significa, realmente, uma aplicação não desejável; razoável seria se fosse 90% da meta de 1996. Portanto, o Governo não aplicou em infraestrutura. Lembro-me também que o Governo deixou de aplicar 14 bilhões no total de todos os setores que compõem o Plano Plurianual de investimentos aprovado por este Congresso Nacional.

Assim, é fundamental que essas pré-condições infra-estruturais para o desenvolvimento sejam viabilizadas na Amazônia para prepará-la e adequá-la ao grande processo de globalização da economia brasileira, a fim de que se evite, futuramente, a tendência à concentração desse desenvolvimento, beneficiando sempre, como o foi historicamente, as Regiões Sul e Sudeste.

Além dos efeitos corretivos, compensatórios e indutores na infraestrutura é fundamental que, em relação aos setores produtivos, uma política clara possa ser desenhada e configurada em favor da Amazônia, que tem nos setores básicos da agricultura, da pecuária, da mineração e dos produtos florestais a sua grande linha de desenvolvimento dos setores produtivos.

Não temos dúvidas que, na área agrícola, temos possibilidades imensas. No meu Estado, a agricultura, com o exemplo da soja, que começa a ser introduzida em várias regiões do meu Estado, sobretudo na região do Baixo Amazonas, terá custos menores do que em qualquer parte do Brasil, por estar próximo aos portos dos Estados Unidos e da Europa, por isso, em condições excepcionais de produção. Daí termos uma mudança importante nesta e em outras regiões. Lembro também que é importante para a Transamazônica o fortalecimento da produção de café. Hoje somos o 6º produtor de café no País, cuja produtividade é maior do que a de São Paulo e Minas. Com um pouco de estímulo e com essa infra-estrutura a que me referi há pouco, não temos qualquer dúvida do deslanche daquela região em termos de economia agrícola.

Não devemos nos esquecer de que a Amazônia, com a sua vocação mineral, e particularmente o meu Estado sendo o maior produtor de ferro do mundo, com o maior projeto de alumínio e alumina da América Latina e com as possibilidades de implantação do Projeto Cobre, que tomará o Brasil independente, no que tange a este mineral, têm um leque de alternativas minerais, mas que precisam ter uma redefinição na sua base produtiva. Esses projetos precisam ser verticalizados. Ou seja, devemos deixar de exportar os minerais *in natura* e industrializá-los lá, para que gere valor agregado, para que gere emprego e renda, pontos importantes para incorporar a Amazônia ao processo de desenvolvimento nacional.

Quero lembrar também que, além da parte da agricultura, da mineração, a política florestal se impõe com uma grande mudança para aquela região. O Governo Federal redesenha uma nova política de exploração florestal – polêmica, difícil, mas necessária, através das florestas nacionais -, tema que voltarei a abordar em forma detalhada, dentro em breve. Mas é necessário que, além de definir a forma racional e sustentável da exploração, se redefina uma política de verticalização dessa indústria madeireira em favor de produtos a ser exportados para o mundo, incorporando a Amazônia no processo de globalização da economia brasileira.

O terceiro aspecto diz respeito às políticas de financiamento que existem na região, mas que precisam ser reestudadas, redefinidas e corrigidas. A primeira delas é o Finam, que é o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, voltado a estimular a implantação de empresas, através da política de incentivos fiscais do Imposto de Renda. Não temos dúvida de que, historicamente, ela cumpriu o papel. Hoje, gran-

des modificações devem ser implementadas nessa política. Alguns equívocos foram cometidos, em função da política da década de 60, açodada, que gerou realmente a destruição de várias regiões da Amazônia ricas de florestas e que foram substituídas por fazendas, por falta, naquela altura, de um zoneamento ecológico, econômico, que definisse as áreas prioritárias de desenvolvimento econômico e social e as áreas de preservação.

Hoje, não podemos alègar isso. Há realmente uma nova visão do desenvolvimento sustentável da Amazônia, há uma nova política que o Brasil assumiu com a Rio-92. Então, temos que redefinir políticas mais racionais em relação ao Finam. Não devemos nos esquecer que, em relação a outra proposta importante, o FNO ou os Fundos que fazem parte dos chamados Fundos Constitucionais – lembrando que esses Fundos foram criados pela Constituição Federal de 1988 – destinaram 1,8% para o Nordeste, 0,6% para a Amazônia e 0,6% para o Centro-Oeste, para ajudar a corrigir as distorções dos setores produtivos das regiões. Hoje, há críticas sérias em relação à aplicação desses Fundos – particularmente do FNO – e, sobretudo, por parte daqueles pequenos e médios produtores, que estão absolutamente inadimplentes.

Realmente, é preciso haver uma redefinição da política que trata desses recursos, que, como todos sabem, têm um custo zero, pois saem da dotação do Imposto de Renda, do IPI, e compõem o bolo do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios.

Portanto, essa política é indutora, mas deve ser corrigida. Os seus efeitos devem ser compensatórios e rigorosamente analisados. Na Comissão de Economia, estamos propondo a criação imediata de uma subcomissão, para que se discutam, a nível de transregiões, todos esses equívocos e, sobretudo, as correções necessárias que devem ser feitas nesses Fundos Constitucionais.

Eu gostaria de lembrar um outro caso. O próprio BNDES precisa fazer uma reformulação clara de sua política de relações com regiões atrasadas, como a Amazônia. Hoje, já existe uma carteira volta da ao desenvolvimento regional, que deverá ser um caminho novo, uma nova saída, para aquela região. Mas essa carteira ainda está em fase de consecução e de implantação.

Portanto, quero dizer que, face ao processo de globalização, a Amazônia e o Nordeste brasileiro, se não contarem com uma política corretiva, compensatória e indutora, poderão sofrer gravíssimas conseqüências.

Insisto que a globalização, como modelo mundial, regional e sub-regional, traz implicitamente contradições. A contradição básica é a de que, se as regiões atrasadas não obtiverem o devido apoio, uma compensação, elas ficarão muito mais atrasadas e haverá o que se chama de concentração das riquezas nas regiões mais aptas ao desenvolvimento, como, no caso do Brasil, a Região Centro-Sul.

Portanto, este é um alerta. A própria Amazônia, que está preparada para se incorporar ao Mercosorte, envolvendo-se com as regiões limites dos vários países, precisa ter, para que haja essa incorporação ao processo de globalização do País na economia da América do Sul e da América Latina, essas pré-condições na infra-estrutura, nas políticas de financiamento e nas políticas setoriais. Com isso, a Amazônia estará preparada para cumprir esse grande papel, ao qual está fadada, em relação aos vários países que compõem a sua fronteira. Não temos dúvida alguma sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Senador Coutinho Jorge, desculpe-me por interromper o seu discurso, cuja importância reconheço. Mas eu gostaria de lhe informar que o seu tempo está esgotado há mais de três minutos.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA) – Agradeço, Sr. Presidente.

Para encerrar, quero dizer que, por isso mesmo, a tese que defendemos e discutimos naquele Encontro da Amazônia, na Sudam, é importante e serve de alerta para que o Governo Federal e os Governos Estaduais daquela Região lembrem que a globalização é, não tenho dúvida alguma, um modelo irreversível para as economias globais, mundiais, nacionais e regionais, mas que tem contradições que precisam ser avaliadas para que regiões atrasadas ou subdesenvolvidas, como a Amazônia, não sofram as conseqüências desse atraso, que possam trazer seqüelas irreparáveis no futuro.

Acho que é um alerta importante que fazemos aqui ao Governo Federal e aos Governos Estaduais. Voltarei a discutir os aspectos mais detalhados dessa tese que defendemos com muita convicção e veemência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, por 20 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, concretizando

um velho sonho da Humanidade, as barreiras econômicas e, por consequência, político-sociais, vêm sendo varridas da face da Terra pelo furacão já batizado de globalização, do qual o comércio exterior é a expressão mais pura. Vivemos, nos tempos atuais, o desenrolar de uma verdadeira revolução, que já apresenta seus primeiros resultados e da qual muitos outros se espera.

Para o centro desse fenomenal remoinho, convergem os esforços de todas as nações, das mais desenvolvidas até as mais pobres, objetivando diminuir os desníveis econômicos através da livre e pacífica troca de riquezas entre si. Esforços que, Deus o queira, lançarão às calendas os tempos em que a rapinagem internacional se sobrepunha ao respeito pelos direitos individuais e coletivos de todos os seres humanos. O processo de globalização da economia, carro-chefe da modernização e da humanização do relacionamento entre as nações, é um espetáculo maravilhoso com o qual já sonhavam nossos antepassados.

Esse pensamento, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aumenta meu orgulho de ter recentemente participado, na honrosa condição de patrono, da solenidade de graduação da primeira turma de formandos do curso de Administração com Habilitação em Comércio Exterior das Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu – UNIFOZ. Naquela ocasião, tive a gratificante oportunidade de assistir à formatura de novos agentes desse processo, especialistas na administração dos complexos meios pelos quais acontecem aquelas trocas de bens e serviços.

Integra este pronunciamento, para que conste dos Anais desta Casa, a relação dos nomes desses promissores novos profissionais, a quem desejo muito sucesso frente à condição que acabam de assumir: a de vetores do esforço nacional e internacional para diminuir os desníveis de desenvolvimento e trazer felicidade aos povos do nosso hemisfério.

Entre nós, os brasileiros, a expressão "comércio exterior" tem um sabor de magia histórica, que começa pelo gesto de D. João VI ao abrir nossos portos às nações amigas em 1808, logo à chegada da Família Real ao Brasil. Gesto do maior significado e importância permitiu que pudéssemos passar a vender e comprar produtos de diversos lugares, não só de Portugal. Atrás do livre comércio, especialmente o que se processa entre nações, sempre vem o desenvolvimento. Foi o que se verificou entre nós, quando até naturalistas e artistas estrangeiros deixaram de lado idéias preconcebidas e passaram a se interessar pelo Brasil, visitando-o ou vindo morar

aqui para deixar sua marca pessoal em nosso solo pátrio, em nossa sociedade e em nossa História.

Hoje, procuramos a concretização de outro antigo sonho – a criação de um mercado comum regional, o Mercosul – para integrá-lo, depois, a sistemas mais amplos, em condições de igualdade geradas pela produção de bens e serviços destinados a muitos milhões de consumidores. Assim, o encanto da abertura dos portos continua tão presente quanto antes.

... O sistema de decisões adotado no Mercosul, isto é, o consenso entre todos os Estados participantes, já motivou prognósticos de intransponíveis dificuldades. Prefiro aceitar a opinião dos mais ponderados, que vêm nesse sistema o que se ajusta à realidade mundial. Bastará, para que funcione a contento, a clareza e a durabilidade das regras, que devem ser alicerçadas no respeito entre os parceiros. Conflitos de interesses, ainda mais num processo de integração comercial internacional, sempre existirão entre as empresas envolvidas e entre estas com consumidores, assim como entre os próprios governos. Mas, embora não represente concordância em relação a itens menores, a atual ausência de polêmicas sobre os fundamentos dos mercados comuns já em funcionamento em todo o mundo, entre eles o nosso Mercosul, é claro indicativo de que a integração dos povos, via comércio exterior, atende àquele que é um dos mais antigos anseios. Para nós, o Mercosul significa, além do mais, a busca consciênte de meios organizados que sustentem o nosso desenvolvimento, garantam o sucesso do Plano Real e elidam de vez o ranço do relacionamento suspeito que, durante muito tempo, mantivemos com os nossos vizinhos.

Os acontecimentos estão a demonstrar que a estabilidade de nossa economia passa pelo comércio exterior. Essa estabilidade tem que ser preservada no momento em que, como tem ressaltado o ilustre Presidente Fernando Henrique Cardoso, "13 milhões de brasileiros ultrapassaram a fronteira da pobreza, estão se alimentando melhor e comprando bens de consumo que tomam a vida menos dura". A par da busca de meios que diminuam o desemprego, uma de nossas maiores preocupações, precisamos da redução dos juros estratosféricos, que sacrificam o nosso desenvolvimento, tanto no mercado interno quanto no externo. E os juros – sabem os economistas – são uma das principais causas das diferenças de custo entre a mercadoria nacional e a estrangeira. Diferença que, aliada a alguns outros fatores, produziu um déficit da balança comercial acu-

mulado em mais de US\$10 bilhões desde o início do Plano Real.

Em dezembro último, tivemos cifras inéditas no intercâmbio comercial. Naquele mês, exportamos 3 bilhões e 789 milhões de dólares – o segundo maior valor para esse período do ano – e importamos 5 bilhões e 576 milhões de dólares, um recorde mensal. O fechamento do exercício de 1996 apontou recordes históricos para as exportações e as importações, ou seja, 47 bilhões e 747 milhões de dólares e 53 bilhões e 286 milhões de dólares, respectivamente, com um saldo negativo, portanto, de 5 bilhões e 539 milhões de dólares, conforme os dados oficiais. Com esses números, verificamos ainda que, no ano passado, as exportações cresceram 2,67% e as importações, cerca de 6,88% em relação ao ano anterior.

Todavia, há diversos fatos que levam nosso Governo e analistas a anteverem um futuro positivo. Um desses fatos é o de que, em junho último, comparativamente com igual período de 1996, se pôde verificar a presença bastante significativa de produtos básicos e manufaturados nas exportações, aqueles totalizando vendas de 1 bilhão e 638 milhões de dólares e estes, de 2 bilhões e 430 milhões de dólares, com crescimento de 44,19% e 22,48%, respectivamente. As vendas de manufaturados alcançaram o maior valor mensal já movimentado nas exportações brasileiras, em todos os meses, enquanto que os básicos representaram o melhor resultado para meses de junho. Aliás, ainda em junho último, as exportações alcançaram a cifra inédita de 4 bilhões e 843 milhões de dólares, superando em 3,97% o recorde que pertencia ao mês anterior. Para isso contribuíram especialmente as vendas de material de transporte, como automóveis, caminhões e aeronaves, além de açúcar refinado e suco de laranja.

Abro um parêntese para homenagear os Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Péres, que aqui estão, em razão da insistência com que vêm a esta Casa reivindicando investimentos na Região Amazônica, principalmente no Amazonas, que é uma das grandes esperanças de modificar um pouco o quadro que existe naquele Estado, mais voltado para o comércio, quando os objetivos são claros de estimular, de incentivar a industrialização, para que seja realmente o grande caminho da exportação, pelo baixo custo que representa, não só para o Norte como para a Ásia, que é o grande mercado futuro do Brasil. E, ainda, homenagear o Senador Coutinho Jorge, que há pouco falou em investimentos na Região Amazônica, principalmente no seu Estado do Pará, com essa grande comissão que vem desen-

volvendo um trabalho sério a respeito desses incentivos. Com certeza, o discurso que o Senador Bernardo Cabral fará a seguir trará muitos subsídios que estimularão o Senado a fechar com os Senadores representantes da Região Amazônica nessas reivindicações justas que fazem em plenário.

É com vistas àquele futuro positivo que nosso Governo alterou as regras do Programa de Estímulo às Exportações (Proex), em maio deste ano, quando uma medida provisória, baixada pelo Presidente da República, passou a permitir que os recursos do Tesouro Nacional destinados ao Proex sejam utilizados, também, para o financiamento à produção exportável. Empresas produtoras e exportadoras, assim como **trading companies**, receberão financiamento correspondente ao valor total dos seus projetos de exportação, em bases altamente estimulantes, como o pagamento em até 30 meses e taxa de juros bastante atrativa. Isto poderá resultar na aplicação, àquele segmento, de R\$200 milhões dos R\$693 milhões do orçamento do Proex.

Para exportar mais, numa economia globalizada, precisamos superar a defasagem brasileira em relação à tecnologia mundial. Devemos modernizar nossas indústrias, investindo em ciência, tecnologia e educação.

O comércio internacional vive a mão dupla do intercâmbio comercial, caracterizado pela troca de produtos e serviços, uma troca que vem se acelerando e democratizando desde 1994. Nessa ocasião, o acordo de Marrakech, Marrocos, outorgou prioridade "ao regime multilateral no processo de configuração e ordenamento das políticas comerciais de seus Estados-membros", estabelecendo ainda que o regime comercial incorporado na OMC – Organização Mundial de Comércio, então criada – "será o foro principal em que se tratará dos aspectos relacionados com o intercâmbio de mercadorias, serviços, capital e tecnologia no âmbito mundial".

Nós estamos no caminho certo, integrados no Mercosul, ao lado da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, um bloco comercial que atrai a atenção dos países ricos. Devemos nos posicionar bem na disputa internacional por áreas de influência, com instrumentos de política econômica e um empresariado à altura dos novos mercados.

Assim, em relação aos Estados Unidos, precisamos abrir espaço na ALCA – Área de Livre Comércio das Américas, que congregará 750 milhões de consumidores e um mercado de 13 trilhões de dólares até o ano 2005. Mesmo porque a declaração conjunta dos ministros responsáveis por comércio,

reunidos em maio último em Belo Horizonte por mandato da Cúpula das Américas, reiterou o princípio de que "a construção da ALCA não imporá barreiras a outros países; evitaremos, o mais possível, adotar políticas que possam afetar negativamente o comércio no hemisfério." De acordo ainda com essa declaração, "a ALCA poderá coexistir com acordos bilaterais e sub-regionais (caso do Mercosul, do NAFTA ou do TLCAN, na América do Norte e do Caricom, no Caribe), na medida em que os direitos e obrigações assumidos ao amparo desses acordos não estejam cobertos pelos direitos e obrigações da ALCA ou os ultrapassem."

Precisamos, igualmente, dar a devida atenção às propostas de cooperação da União Européia com o Mercosul, disposição evidenciada na ainda recente visita do Presidente da França, Sr. Jacques Chirac, ao Brasil. O noticiário econômico revela que, de 1990 a 1995, as exportações dos Estados Unidos para o Brasil aumentaram 10 vezes mais que as brasileiras para os Estados Unidos, enquanto a economia européia possibilitava às nossas vendas e uma expansão média de 5%. Assim, o interesse do Brasil, integrado ao Mercosul, precisa estar dirigido ao maior número de parcerias possíveis, reduzindo os riscos de concentração em uma só área.

Em março de 1996, ao discursar em Cartagena de Índias, Colômbia, no Fórum das Américas, o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA, Dr. César Gaviria, ressaltou: "Estamos no processo de construção de uma zona de livre comércio que cumpra com vários propósitos e que seja consistente com as disposições da OMC, que seja equilibrada e compreensiva em seu alcance, que não produza barreiras ante terceiros países e que represente um acordo único de direitos e obrigações."

Por sua vez, também em Cartagena, na II Reunião Ministerial em seguimento à Cúpula das Américas que fora realizada em Miami, nosso Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampraia, afirmou: Para nós, fortalecer as relações inter-americanas sobre a base de um expressivo crescimento do comércio e dos fluxos de investimentos intra-regionais constitui um instrumento insubstituível no marco mais amplo de uma melhor inserção da economia brasileira na economia internacional. O Governo brasileiro está seguro de que uma área de livre comércio nas Américas contribuirá certamente para fortalecer o equilíbrio das nossas relações econômico-comerciais com todas as regiões do mundo e terá um efeito multiplicador importante dentro do País."

Em março do próximo ano, Sr. Presidente, os chefes de Estado e de Governo de 34 países participarão da II Cúpula das Américas, em Santiago do Chile, para examinar o que já se conseguiu implementar, em relação à Declaração de Princípios e ao Plano de Ação, adotados em Miami, "com vistas a promover a prosperidade de nossos povos", objetivos que devem nortear as negociações em torno da ALCA.

Mas, tudo isso não passará de palavras ocas, não passará de meras tentativas, se, de permeio, o processo de integração não encontrar o profissional de mercado exterior a orientá-lo, com capacidade, dedicação e eficiência. Será com o assessoramento e a orientação de profissionais desse quilate que os produtores de bens e prestadores de serviços poderão realizar o velho sonho da humanidade.

Sr. Presidente, acredito que também teremos que ter visão sobre o regime cambial, o desembaraço aduaneiro e a reforma tributária para que possamos, num curto espaço de tempo, alcançar os objetivos da inserção do Brasil nesse mercado internacional e, assim, concorrer com eficiência, qualidade e competência no mercado internacional.

Gostaria, também, de apresentar o boletim que o Presidente José Sarney, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tem dedicado aos membros da Comissão, que é uma disseminação seletiva de informações, muito voltada para o relacionamento do Brasil com o exterior, trazendo vários dados sobre o Mercosul, além do caderno do Siscomex e boletins do mercado exterior.

Agradeço a V. Ex^a, e espero não ter ultrapassado o tempo a mim destinado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem, comuniquei à Casa que viria hoje à tribuna. E, venho, Sr. Presidente, como virei sempre, pronunciar-me, como tenho feito repetidas e reiteradas vezes – e não há autoridade federal que vai me parar de fazê-lo – quanto ao tratamento dispensado à Zona Franca de Manaus.

Esse tratamento, por alguns órgãos federais, chega a constituir-se em surpresa, porque há uma nítida contradição nesses órgãos.

A **Gazeta Mercantil**, em publicação do dia 22, e fim de semana, 23 e 24 de agosto de 1997, traz a seguinte manchete:

"BNDES financia cinescópios."

Sub título:

"Banco assina hoje protocolo com "pool" de empresas; financiamento será de 90% do projeto de US\$500 milhões."

Sr. Presidente, nada teria demais, até porque é interessante que o BNDES faça esse tipo de financiamento, que os empreendimentos se sucedam, que novas fábricas sejam erigidas, porque temos o chamado emprego da mão-de-obra, mas, nesta notícia, lê-se o seguinte:

"O edital não prevê uma região para o investimento, mas exclui a Zona Franca de Manaus."

Sr. Presidente, vou repetir, porque sei que V. Ex^a está admirado, assim como os demais Senadores.

"... mas exclui a Zona Franca de Manaus."

Ora, Sr. Presidente, quer dizer que essa empresa ou empresas que possam ser financiadas pelo BNDES poderão ser localizadas em qualquer parte do território nacional, apenas com exceção à Zona Franca de Manaus. Essa posição do Governo demonstra uma clara discriminação contra o Estado do Amazonas, em especial e principalmente em relação à Zona Franca de Manaus.

Vários jornais, Sr. Presidente, vêm dizendo que os exportadores têm como alegação principal que querem exportar mais, porém o custo Brasil torna os negócios inviáveis.

Outro entrave à Zona Franca de Manaus, não bastasse aquele já registrado pelos exportadores, é o fato de a região ser tratada como um país que está fora dos benefícios tarifários do Mercosul. Isso significa que hoje, sobre a pequena parcela de produtos fabricados em Manaus e exportados para os países do Mercosul, incide a Tarifa Externa Comum, que é aquela TEC.

Há uns meses, o Senador Jefferson Péres e eu estivemos no Ministério das Relações Exteriores falando com o Embaixador Botafogo, que é um especialista na matéria, chamando a atenção exatamente para esse problema da incidência da Tarifa Externa Comum nos produtos fabricados em Manaus.

O Embaixador Botafogo, que é um aliado nosso, sensibilizou-se, mas é preciso que se diga, Sr. Presidente, que não temos em Manaus navegação de cabotagem para a Europa e a América Latina. É claro, quem é da região sabe que existem outras prioridades mais permanentes, mais prementes, mais assustadoras no Brasil, no que tange à produ-

ção de insumos e componentes eletroeletrônicos que não sejam um cinescópio.

O que é um cinescópio, Sr. Presidente? É um tubo de imagem para TV. Ora, atualmente a capacidade da Philips, somada à da Samsung, que entra em financiamento no próximo ano, e foi uma luta terrível do Amazonas para conseguir essa instalação, motivou a ida de técnicos do próprio Governador à região para que lá se pudesse notar, dentro da própria matriz da Samsung, essa necessidade. O que temos com esse funcionamento no próximo ano? Que essas duas dariam conta do fornecimento interno do produto e, além disso, a todas as montadoras de televisão, a não ser que haja alguma coisa contra essas indústrias ou, ainda – e aí chamo a atenção de V. Ex^a, que é um homem do Nordeste –, uma intenção premeditada de tumultuar o projeto da Samsung em Manaus, em fase de instalação.

Quando da ida do Governador Amazonino Mendes à Coréia, tanto o Senador Jefferson Péres quanto eu registramos da tribuna o nosso regozijo pelo emprego direto de mão-de-obra que a Samsung faria. Como, Sr. Presidente, sem mais nem menos, sai uma notícia desta natureza, agora, de que haverá um financiamento da ordem de 500 milhões, dos quais 90% do BNDES, que podem ser levados a efeito em qualquer parte do Brasil menos na Zona Franca de Manaus? Está havendo exclusão!

Ora, essa atitude do BNDES em excluir o Estado do Amazonas do edital é uma atitude intolerável, que deixa transparecer, sem dúvida nenhuma, a desconfiança do Governo Federal em relação ao modelo que ele mesmo criou em 1967. A Zona Franca foi criada pelo Decreto-Lei nº 288, de fevereiro de 1967, pelo então Marechal Castello Branco, que vislumbrou a possibilidade de termos ali uma área de desenvolvimento, prevendo, inclusive, que deveríamos ocupá-la antes que terceiros o fizessem. O Senador Jonas Pinheiro e o seu suplente são testemunhas de uma empresa que se instalou em Itacoatiara, a qual, após a sua instalação, foi que o BNDES se convenceu da sua necessidade.

Ora, Sr. Presidente, como pode o Governo Federal criar, em 1967, uma das poucas coisas, senão a única, que deu certo e agora permitir a criação dessa nova fábrica se o mercado de cinescópios está suprido? Como pode se excluir a Zona Franca, como um eventual sítio de localização, se nela se encontra o mercado consumidor desse componente?

Evidentemente, quem ali vive sabe que não há uma lógica, não há como se pensar que essa ação do BNDES se justifique, a não ser um profundo des-

conhecimento do que vem ocorrendo no mercado da Zona Franca de Manaus.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Senador Bernardo Cabral, a notícia publicada na **Gazeta Mercantil**, um jornal conceituado e bem informado, portanto presumivelmente verdadeira, é de estarrecer! Essa história toda é nebulosa e difícil até de entender. Não vejo necessidade premente de se incentivar a produção de cinescópios, porque, como V. Ex^a acentuou, com a produção da fábrica da Philips e de São José dos Campos, somadas à produção da fábrica da Samsung em Manaus, que será inaugurada no próximo ano, a demanda interna será abastecida por essas duas fábricas. Portanto, não há por que tanto empenho em implantar mais uma fábrica de cinescópio no Brasil.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Sobretudo excluindo a nossa região.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Muito bem. O BNDES se une a três empresas, inclusive estrangeiras, assina um protocolo e compromete-se a publicar o edital para atrair investidores estrangeiros para implantação de uma fábrica de cinescópios, contanto que não seja em Manaus, excluindo a Zona Franca de Manaus. Se o BNDES está visando ao futuro, à expansão da demanda, como V. Ex^a acabou de dizer, a fábrica deveria ser instalada em Manaus, onde está o principal mercado de cinescópio do Brasil, porque lá se produzem 95% dos televisores consumidos no País. Se a idéia, Senador Bernardo Cabral, é fabricar cinescópios com vista ao mercado externo, qual é a principal crítica que se faz à Zona Franca? Que ela não exporta! Então, que se implante essa fábrica em Manaus com o compromisso de ela conquistar o mercado externo, de exportar. Nada, portanto, justifica essa medida do BNDES. Hoje, pela manhã, pedi por telefone à direção daquele Banco que me envie cópia desse protocolo. Dei entrada num requerimento de informações, que será votado ainda hoje, à direção daquele órgão, via Ministério do Planejamento, para que me diga oficialmente se a notícia procede e, se procedente, quais as razões dessa discriminação. Vou aguardar a resposta do Banco, Senador Bernardo Cabral, e, se confirmada a notícia da **Gazeta Mercantil**, V. Ex^a, eu e a Bancada toda da Amazônia, em conjunto, independentemente de Partido, vamos ter que agir de maneira muito firme perante o Governo Federal, o

Ministro do Planejamento, até o Presidente da República para que não prospere essa discriminação odiosa e inaceitável.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Quero agradecer o aparte de V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, e dizer que uma das grandes qualidades que a nossa Bancada tem é esta: de se unir quando a matéria diz respeito à nossa Região, seja Amazônia Ocidental, seja Amazônia Oriental, no sentido de empunharmos uma bandeira, desfraldada ao sabor de todas as intempéries, para que não se consuma o que está sendo tentado, porque não creio até que venha resposta oficial ao requerimento de V. Ex^a, que se trata de um entrave, um retrocesso à Zona Franca de Manaus.

V. Ex^a lembrou bem quando se referiu à exportação. Tenho, aqui, uma entrevista do Superintendente da Zona Franca de Manaus, Sr. Mauro Costa, publicada em **O Estado de S.Paulo**, no dia 26 de agosto, em que declara:

"... que definirá as diretrizes para a instalação do projeto que visa exigir das empresas que se instalarem no distrito industrial que destinem parte de seus projetos para a exportação."

E acrescentou mais:

"... que essa medida destina-se, basicamente, a reformular o modelo da Zona Franca de Manaus."

Segundo ele, quando a Zona Franca foi criada há 30 anos, visava, antes de tudo, substituir as importações, concorrendo em igualdade de condições com o mercado internacional. Só que esse quadro mudou e, hoje, a Zona Franca precisa ter atuação mais rígida também como exportadora.

Ora, veja, se esse é o pensamento do Superintendente, que é um homem de confiança, portanto, do Governo Federal, por que o BNDES exclui o Estado do Amazonas desse chamado **Projet Finance**, que se vê bem à mostra na **Gazeta Mercantil**.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) - Permite V. Ex^a que eu faça uma complementação ao meu aparte?

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL-MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Ouvirei o Senador Jefferson Péres e, em seguida, com a alegria de sempre, ouvirei o Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – O Superintendente da Suframa dirige um órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, ao qual é vinculado tam-

bém o BNDES. Veja a contradição de dois órgãos do mesmo Ministério. É realmente difícil entender.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Agora, o que é mais grave é que essa contradição demonstra como a techno-burocracia do Estado, sobretudo da União, está meio perdida. Até parece que só se cuida de reeleição e deixam-se que as demais coisas caminhem ao fluxo dos acontecimentos. Isso é uma coisa séria, porque aquela é uma região, sem dúvida nenhuma, sobre a qual todos falam muito, copiam muito dos livros, mas com a sola dos pés não a conhecem.

Essa contradição, sei que tanto V. Ex^a como eu, como os demais da bancada, iremos registrar sempre.

Ouçõ V. Ex^a com prazer, Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL-MT) – Senador Bernardo Cabral, gostaria de também mostrar a minha solidariedade quando V. Ex^a se refere ao empreendimento que começa em Mato Grosso, passa por Rondônia, vai ao Estado do Amazonas, até Itacoatiara, e de lá para o mundo. Devo dar a última notícia a respeito desse empreendimento: todos os países do mundo que compram grãos no País estão concorrendo para comprar grãos provenientes do Porto de Itacoatiara, exatamente porque a qualidade dos grãos, sobretudo os de soja, produzidos nesse Porto é melhor do que a dos grãos produzidos no resto do País e do mundo, uma vez que os mesmos têm um maior percentual de gordura e de proteína. O seu hilo também é mais claro, o que é muito importante para o Japão na feitura do tofu. O Sr. Blairo Maggi esteve recentemente no Japão para receber o quarto navio carregado em Itacoatiara, quando conseguiu fechar bons negócios para o Brasil. Esses produtos exportados pelo Porto de Itacoatiara são oriundos da Região Norte e da Região Centro-Oeste e, com certeza, têm melhor preço no mercado internacional. Entendo que a assertiva do Governo em investir na Amazônia, como, de resto, no Centro-Oeste, está ajudando a descobrir essa grande região. Por isso, Senador Bernardo Cabral, também me associo à Bancada do Estado do Amazonas, e de toda a Amazônia, no sentido de que o BNDES venha a corrigir essa notícia, que, como disse o Senador Jefferson Péres, está financiando esses empreendimentos, que estão trazendo retorno não só para empresários brasileiros, como também para a Amazônia. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – O que é interessante registrar, Senador Jonas Pinheiro, é que não dá, num assunto dessa seriedade, meio bilhão de reais. Noventa por cento é uma quantidade extremamente alta para que se descaracterize uma Região como a nossa.

V. Ex^a vem acompanhando e acaba de registrar que viu a presença do BNDES lá, mas depois de o empreendimento estar quase que em mais da metade, quando era irreversível e viu que valia a pena ali investir, por que, então, agora se exclui a Zona Franca de Manaus?

Essa contradição será apurada. E aqui da tribuna, Sr. Presidente, com esta denúncia e, depois, com a apuração da resposta ao requerimento do Senador Jefferson Péres, vamos fazer coro com esse artigo de autoria do economista Ronaldo Bonfim...

O Sr. Lauro Campos (BLOCO/PT-DF) – Senador Bernardo Cabral, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Ouçõ V. Ex^a, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (BLOCO/PT-DF) – V. Ex^a, como sempre, traz à tribuna matéria de grande relevância e que merece ser estudada e aprofundada por todos nós.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (BLOCO/PT-DF) – O comportamento do Banco Nacional de Desenvolvimento, chamado Social, é realmente estarrecedor, não apenas neste caso, mas em uma série de outros igualmente estranhos e estranháveis. Um Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico que fornece recursos para duas grandes empresas internacionais realizarem investimentos na China, como se sobejassem recursos para o nosso pobre País, tão carente deles. Além disso, sabemos muito bem que é uma das técnicas do BNDES pegar o dinheiro sofrido do FAT e do FGTS – desde a sua fundação, que começou com o adicional do Imposto de Renda em 1953 – e, por exemplo, emprestá-los para que empresas estrangeiras, e mesmo estatais estrangeiras francesas, adquiram, na Bacia das Almas, as empresas nacionais privatizadas. Por outro lado, está realmente de parabéns a iniciativa da Zona Franca de Manaus, que foi tão exitosa que, agora, assusta e faz com que haja uma discriminação para evitar investimentos na Zona Franca de Manaus. Desse modo, só se pode atribuir essa exclusão praticada pelo BNDES como um receio de que para lá se dirijam novos recursos e novas empresas industriais, para consolidar ainda mais o êxito daquela já experimentada e bem-sucedida iniciativa. Muito obrigado pela oportunidade do aparte, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Senador Lauro Campos, quando ocupei a tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Fazendo soar a campainha.) – Interrompo o pronunciamento de V. Ex^a apenas para prorrogar a Hora do Expe-

diente pelo tempo necessário a que V. Ex^a conclua o seu discurso e para ouvirmos as comunicações inadiáveis que estão agendadas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Ex^a, mas concluirei tão logo me seja possível.

O Sr. Vilson Kleinübing (PFL-SC) – Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Ouço o nobre Senador Vilson Kleinübing e, a seguir, darei a resposta ao nobre Senador Lauro Campos e a V. Ex^a em conjunto.

O Sr. Vilson Kleinübing (PFL-SC) – Senador Bernardo Cabral, só queria fazer um comentário a respeito das observações sobre a atuação do BNDES, como Vice-Líder do Governo e pelo fato de ter acompanhado parte do trabalho que o BNDES procura fazer na sua missão de auxiliar o País a diminuir as diferenças no comércio internacional. Faz parte da política do BNDES financiar efetivamente empresas que possam produzir aqui no País produtos que nós estamos importando. Não acho que isso esteja errado. Não vejo nada de inconveniente. Pelo contrário, isso é bom para o Brasil. Em alguns produtos, a nossa indústria de base aqui está importando valores muito elevados. Numa recente conversa que tive com o Presidente do BNDES, ele disse que ia se empenhar nessa questão. Se vai ser localizado na Zona Franca, não quero entrar nesse mérito. Acho até que há certas indústrias que têm que ser localizadas lá mesmo. Mas procurar substituir o que está custando muito caro para nós agora em termos de importação, trazendo a empresa que produz lá e exporta para nós e que tem capacidade para produzir integralmente aqui dentro, acho que é uma medida salutar e deve ser elogiada e não criticada. Quanto a esse aspecto. Quanto à localização é outra questão.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Vejo que V. Ex^a dá a resposta ao eminente Senador Lauro Campos, não a quem ocupa a tribuna. Porque não é o caso de que estamos tratando.

No começo eu dizia que louvo que o BNDES queira financiar projetos de monta, mas que não exclua uma região – e aqui defendo até, em tese, não apenas o meu Estado, mas que não exclua nenhuma delas. Se o eminente Senador Lauro Campos chamou-me aos brios quanto ao BNDES, deixo a briga entre os dois, mas devo dizer que quando vim para a tribuna, o meu pronunciamento era uma espécie de pequeno rio, no princípio, pequenino, mas acabei recebendo águas emprestadas e, com o empréstimo dos apartes, o rio acabou tomando-se cauda-

loso. Tão caudaloso, Sr. Presidente, que V. Ex^a, com a gentileza de sempre, resolveu me dar o privilégio de mais alguns minutos para que eu pudesse concluir.

Desta forma, vale à pena vir à tribuna porque se nota, se vê, se confirma que nem tudo está perdido no Parlamento.

Por isso, Sr. Presidente, vou concluir com as palavras, dentre algumas, do eminente economista Ronaldo Bonfim, pedindo a V. Ex^a que determine a transcrição do meu pronunciamento. Vejo, com mais alegria ainda, que chega para presidir os trabalhos o eminente Senador Antonio Carlos Magalhães. Quer dizer, hoje o rio deixou de ser caudaloso para se transformar no rio Amazonas.

De modo que concluo com estas palavras do economista Ronaldo Bonfim:

Se o Estado brasileiro não pode (ou não quer) ajudar a Zona Franca de Manaus que pelo menos não atrapalhe.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR BERNARDO CABRAL:

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores,

Tenho me pronunciado aqui, repetidas e reiteradas vezes – e não vou parar de fazê-lo – quanto ao tratamento que é dispensado à Zona Franca de Manaus por alguns órgãos Federais.

Conforme notícia veiculada na **Gazeta Mercantil** de 22-8-97, o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento) e um **pool** de empresas, estão preparando um Edital a ser publicado na imprensa mundial, de um **projet finance** – financiamento de 90% – do valor do empreendimento estimado em quinhentos milhões de dólares para construção de uma nova fábrica de cinescópios no Brasil, que poderá ser localizada em qualquer parte do território nacional, com exceção da Zona Franca de Manaus. Essa posição do Governo demonstra uma clara discriminação contra o Estado do Amazonas, especialmente em relação à Zona Franca de Manaus.

Os exportadores alegam que querem exportar mais, porém o custo Brasil torna os negócios inviáveis.

Outro entrave à Zona Franca é o fato da região ser tratada como um país que está fora dos benefícios tarifários do Mercosul. Isso significa que hoje, sobre a pequena parcela de produtos fabricados em Manaus e exportados para os países do Mercosul, incide a Tarifa Externa Comum (TEC).

Não temos em Manaus navegação de cabotagem para a Europa e América Latina.

Há certamente outras prioridades mais prementes no Brasil no que tange à produção de insu- mos e componentes eletroeletrônicos que não sejam cinescópios (tubos de imagem para TV), uma vez que a capacidade atual da Philips somada a da Samsung, que entra em funcionamento no próximo ano, daria conta do fornecimento interno do produto a todos os montadores de televisão, a não ser que haja alguma coisa contra essas indústrias ou, ainda, a intenção premeditada de tumultuar o projeto da Samsung em Manaus, em fase final de instalação.

A atitude do BNDES em excluir o Estado do Amazonas do edital é uma atitude intolerável que deixa transparecer a desconfiança do Governo Federal em relação ao modelo que ele mesmo criou em 1967. Por que nova fábrica se o mercado de cinescópios está suprido? e por que excluir a Zona Franca, como eventual sítio de localização, se nela se encontra o mercado consumidor desse componente? Não há lógica que justifique a ação do BNDES, a não ser profundo desconhecimento do que vem ocorrendo no mercado da Zona Franca.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, Sr. Mauro Costa – em entrevista publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 26-8-97, declarou: "que definirá as diretrizes para a instalação do projeto que visa exigir das empresas que se instalarem no Distrito Industrial que destinem parte de seus projetos para a exportação".

O Superintendente acrescentou: "que essa medida destina-se basicamente a reformular o modelo da Zona Franca de Manaus. Segundo ele, quando a Zona Franca foi criada, há 30 anos, visava antes de tudo substituir as importações, concorrendo em igualdade de condições com o mercado internacional. Só que esse quadro mudou, hoje a Zona Franca precisa ter atuação mais rígida também como exportadora".

Se esse é o pensamento do Superintendente, homem de confiança do Governo Federal, porque o BNDES exclui o Estado do Amazonas do projeto finance?

E por fim, usando as palavras do economista Ronaldo Bornfim: "Se o Estado brasileiro não pode (ou não quer) ajudar a Zona Franca de Manaus que pelo menos não atrapalhe".

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC). Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço esta comunicação em nome da Presidência do Partido e da Liderança para, muito concisamente, registrar um evento por demais significativo promovido pelo meu Partido, o PPB, e, especialmente, pela Fundação Milton Campos.

Hoje pela manhã, no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, a Fundação Milton Campos, graças à colaboração do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, ali representado por seu Presidente e por vários reitores de universidades do nosso País, conferiu os prêmios Milton Campos a acadêmicos de universidades do nosso País que desenvolveram estudos sobre o tema "Causas e repercussões sociais do desemprego e do subemprego no Brasil" e alternativas para criação de empregos no nosso País."

A Fundação Milton Campos distribuiu, graças ao CRUB, Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, a informação da institucionalização desse prêmio, e, hoje, foram premiados estudantes de várias universidades do nosso País.

Quero aqui registrar que alunos do curso de Ciências Econômicas da Universidade de Caxias do Sul, do mesmo curso de Ciências Econômicas da Universidade de São Paulo, do mesmo curso da Universidade-Federal do Mato Grosso do Sul, bem como do curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina, de cursos da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e da Universidade Metodista de Piracicaba receberam menção honrosa pelos trabalhos apresentados e três estudantes receberam prêmios em valor monetário: um estudante do curso de Administração de Empresas da Universidade do Estado de Santa Catarina, Cícero Gustavo Rohr; um estudante do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Paraná tirou o segundo lugar, Flávio Henrique Marçal Rodrigues e o aluno de Ciências Econômicas e Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Silvério Teles Baeta Zebra Filho, recebeu o primeiro prêmio, inclusive num valor muito significativo, além da menção honrosa, R\$10 mil.

A Fundação Milton Campos institucionalizou esse prêmio. Tivemos hoje a presença não só do nosso Presidente, Jarbas Passarinho, mas de inúmeros reitores de universidades brasileiras.

O que desejo salientar, neste momento, nesta comunicação que faço em nome do meu Partido, é que o desemprego e a falta de emprego constituem hoje preocupação de mais de 65% da população do nosso País, o que requer a mobilização das nossas energias. E este foi o desiderato da Fundação Milton Campos na promoção desta iniciativa.

Na semana que vem estaremos lançando o prêmio correspondente ao próximo ano, com o tema que será aprovado na Fundação Milton Campos.

Entendo que este exemplo da nossa Fundação de Estudos Políticos deva ser repetido por todos aqueles que confiam na energia do povo brasileiro, na inteligência da nossa gente, especialmente da nossa juventude, na busca de solução para um problema tão dramático.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 609, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 434, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 141, de 1997, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997 – Senador **Vilson Kleinübing**.

REQUERIMENTO Nº 610, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 435, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 142, de 1997, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997. – Senador **Vilson Kleinübing**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 611, DE 1997

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 98, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 3º quadrimestre de 1997.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997. – **Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Jáder Barbalho – José Roberto Arruda – Coutinho Jorge**.

REQUERIMENTO Nº 612, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 99, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no valor de R\$56.988.850,00 a preços de 19-5-97, cujos recursos serão destinados à compra de equipamentos relativos ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô-RJ.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997. – **Valmir Campelo – Ney Suassuna – José Eduardo Dutra – Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os dois requerimentos de urgência que estão sobre a mesa, com base no Regimento Interno, serão votados após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 613, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 256 letra a do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 585, de 1997, de minha autoria "que solicita tramitação conjunta dos PLC nº 105, de 1994 e PLS nº 139, de 1996".

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997. – Senador **Waldeck Ornelas**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Deferido o requerimento de V. Exª.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1997

Dispõe sobre a manutenção do trabalhador aposentado ou desempregado em virtude de dispensa sem justa causa na condição de segurado ou beneficiário de seguro ou plano de saúde contratado pelo ex-empregador por tempo definido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A contratação de seguro ou plano de saúde pelas empresas, em benefício de seus empregados, incluída obrigatoriamente, caso seja permitido ao trabalhador aposentado ou desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, atendidas as condições desta Lei, manter a condição de segurado ou beneficiário para si e sua família, desde que

I - tenha recebido salários desse empregador, caracterizado como pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos doze meses imediatamente anteriores a data da dispensa;

II - estiver em dia com a sua participação para o custeio do plano ou seguro de saúde, a data da dispensa, sob o teor de sua responsabilidade o recolhimento desses valores;

III - manifestar por escrito, no prazo de quinze dias a contar do ato da dispensa, o interesse em manter a condição de segurado ou beneficiário.

§1º A manutenção da condição de segurado ou beneficiário do trabalhador e de seus dependentes, nas condições definidas nesta Lei, se estenderá por, no mínimo, dezoito meses, a contar da data da dispensa, salvo disposição inais favorável ao empregado, constante de acordo ou convenção coletiva.

§ 2º Para a manutenção da condição prevista no caput, o trabalhador deverá arcar com os custos totais de sua participação no plano ou seguro e manter em dia suas contribuições e participações.

Art. 2º São alcançados pelos efeitos desta Lei os convênios, contratos e instrumentos similares firmados entre pessoas jurídicas ou pessoas físicas a elas equiparadas, na condição de empregador, com pessoas jurídicas que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação de serviços de assistência à saúde, bem como na cobertura de risco de assistência à saúde, tendo como beneficiários ou segurados seus empregados e os dependentes desses, com ou sem participação do empregado no custeio do plano ou seguro.

Parágrafo único. Incluem-se, no acima disposto, as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde sob a modalidade de auto-gestão, com ou sem participação do beneficiário no custeio do plano.

Art. 3º A morte do trabalhador aposentado ou desempregado, ocorrida no período definido no § 1º do art. 1º, não altera a condição de seus dependentes quanto ao direito a cobertura pelo plano ou seguro respectivo, salvo se não forem cumpridas, pelos dependentes, as condições estabelecidas no § 2º do art. 1º, aplicando-se, ademais, ao cônjuge sobrevivente e dependentes do falecido, o disposto no art. 4º.

Art. 4º É facultado ao trabalhador aposentado ou desempregado, segurado ou beneficiário de plano ou seguro de saúde contratado pela empresa empregadora, a realização de contrato com a empresa operadora do plano ou seguro de saúde, com cobertura para si e sua família, ficando dispensado dos períodos de carência já cumpridos.

Art. 5º Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização da observância dos preceitos desta Lei.

Art. 6º O empregador que infringir os dispositivos desta Lei estará sujeito a

a) multa de 500 a 5.000 UFIR (unidades fiscais de referência), a ser aplicada em dobro, no caso de reincidência ou de oposição à fiscalização;

b) ressarcimento de eventuais gastos com assistência médico-hospitalar do trabalhador aposentado ou dispensado e de seus dependentes, ocorridos no período a que se refere o § 1º, do art. 1º.

Parágrafo único. Serão competentes para impor as penalidades as Delegacias Regionais do Trabalho, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Os planos de saúde tiveram sua origem nas organizações mutualistas do fim do século passado, reunindo empresas e trabalhadores na busca de solução para o problema de assistência médica.

A procura por modelos médico-assistenciais que atendessem a suas especificidades, muitas empresas passaram a organizar, por meio de seus departamentos de recursos humanos, ou de caixas e associações de funcionários e sindicatos, serviços de saúde complementares aqueles oferecidos pela Previdência Social.

Essas formas de fornecimento de serviços de saúde cresceram substancialmente, em especial na década de 80, organizadas de várias maneiras: implantação ou ampliação de serviços próprios; compra de serviços credenciados ou contratados, pagos através de convênios ou de sistemas de pre-pago ou pós-pagamento, e serviços contratados com empresas de medicina de grupo ou cooperativas médicas.

A modalidade de contratação de planos de saúde para empregados junto a empresas de medicina de grupo e cooperativas médicas e, hoje, a principal forma de fornecimento de serviços de saúde a trabalhadores em nosso País.

Seguros-saúde, por outro lado, têm sido contratados cada vez mais, nos últimos anos, por empresas para seus funcionários, como outra alternativa aos planos de saúde.

Insatisfeitos com o serviço médico-hospitalar da rede pública, as empresas das regiões mais industrializadas do País, em especial as multinacionais que, em suas matrizes, já ofereciam benefícios de assistência médica e social a seus empregados, passaram, na nos anos 60 e 70, a buscar no setor privado esses serviços.

A partir de meados da década de 80, no entanto, a crise do setor público de saúde fez com que os sindicatos e empresas passassem a buscar, crescentemente, a assistência médica para seus empregados e filiados nos seus serviços próprios ou através de convênios com empresas de medicina de grupo, cooperativas médicas e - mais tarde - seguradoras.

Apenas os planos de saúde mantidos por empresas de medicina de grupo têm, atualmente, segundo a Associação Brasileira de Medicina de Grupo (Abrange), 17 milhões de beneficiários, 80% dos quais em convênios com empresas. Quarenta mil empresas mantêm convênios com esse ramo de prestadores de serviços de saúde.

Estima-se que 40 a 45 milhões de brasileiros estão, hoje, inscritos em planos e seguros de saúde - dos quais pelo menos dois terços são trabalhadores e seus dependentes, onerados em decorrência de convênios mantidos por seus empregadores, com ou sem sua participação no custeio.

O projeto que submeto a consideração dos nobres colegas tem por objetivo manter a cobertura pelo convênio (plano ou seguro de saúde oferecido pelo empregador) do trabalhador aposentado ou dispensado sem justa causa e seus dependentes, por um período de tempo que lhe permita reorientar sua vida, com base nos princípios e nos moldes que nos levaram a instituir, em nosso País, o Programa do Seguro-desemprego.

Sem a cobertura de plano ou seguro de saúde, muitas das finalidades do Seguro-desemprego podem deixar de ser atingidas, no caso de sobrevir doença grave ao trabalhador desempregado ou a pessoa de sua família.

Essa medida constitui, a meu ver, não apenas um instrumento de justiça social como um incentivo aos setores da chamada medicina suplementar.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997.

Senador JOSÉ SERRA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO VII

DO PROCESSO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I — Da fiscalização, da autuação e da imposição de multas

Art. 626. Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho, ou

626 — A competência para fiscalização foi atribuída, pelo Decreto 509, de 24-4-1992, arts. 12, I, e 14, II, às atualmente denominadas, conforme Lei 8.490, de 19-11-1992, Secretaria de Fiscalização do Trabalho e Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

— Todos os valores de multa constantes do texto se encontram corrigidos, conforme a regra do Decreto-lei 229, de 28-2-1967, art. 31.

As multas foram multiplicadas por dez: Lei 6.986, de 13-4-1982, art. 7.º. Foram triplicadas e expressas em BTN: art. 2.º da Lei 7.855, de 24-10-1989. Foram convertidas em cruzeiro (Lei 8.178, de 1-3-1991, art. 21), acrescidas de 70% (Lei 8.218, de 29-8-1991), e se expressam agora em UFIR (Lei 8.383, de 30-12-1991).

Regra de conversão VR para BTN, e para UFIR, na parte complementar, item Valores de Referência.

As regras de aplicação foram ditadas pela Circular SRT 1/83, de 26-1-1983.

— Multas de segurança e medicina do trabalho: NR 28 da Portaria 3.214, de 8-6-1978, reescrita pela Portaria DNSST 3, de 1-7-1992, alterada pelas Portarias 7, de 5-10-1992, 13, de 17-9-1993, e 14, de 24-10-1994. Rurais: Portaria MT 1.507, de 17-12-1993. Modelo de notificação previa: Portaria SSMT 8, de 7-3-85.

As multas foram convertidas em BTN, mas não foram triplicadas como as demais: Lei 7.855, de 24-10-1989, art. 2.º, par. único.

— Normas uniformizadoras da inspeção do trabalho: Portaria 3.096, de 7-3-1979, Instr. Normat. 4, de 8-9-1994.

— Gratificação de produtividade: Art. 7.º da Lei 7.855, de 24-10-1989, Art. 12 da Lei 7.923, de 12-12-1989, Decreto 98.809, de 9-1-1990, Instr. Normat. 3, de 8-9-1994.

— Microempresa e Empresa de Porte: Lei 8.864, de 28-3-1994, art. 2.º da Portaria 3.035, de

aquelas que exerçam funções delegadas, a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.

26-2-1985; Portaria 3.022, de 22-1-1986; Instr. Norm. 6, de 19-2-1990. Lei 8.383, de 30-12-1991, art. 42. RCPS (Dec. 612, de 21-7-1992), arts. 25, § 3.º, e 47, §§ 8.º, 9.º e 10.

— FGTS: Lei 8.036, de 11-5-1990, art. 23, caput: fiscalização pelo Ministério do Trabalho; § 1.º: infrações; §§ 2.º a 4.º: multas administrativas; Portaria 426, de 29-6-1992; Instr. Norm. SFT 2, de 29-3-1994.

— Sistema Nacional de Proteção do Trabalho: Portaria 3.194, de 14-12-1981. Passou a denominar-se Sistema Federal de Inspeção do Trabalho: Portaria 3.016, de 30-1-1987, do qual foi criado um Programa de Desenvolvimento pela Lei 7.855, de 24-10-1989, que dispõe, no art. 7.º:

§ 1.º — O Ministro de Estado do Trabalho estabelecerá os princípios norteadores do Programa que terá como objetivo principal assegurar o reconhecimento do vínculo empregatício do trabalhador e os direitos dele decorrentes e, para maior eficiência em sua operacionalização, fará observar o critério de rodízios dos agentes de Inspeção do Trabalho na forma prevista no Regulamento da Inspeção do Trabalho, Regulamento do Programa: Portaria 3.311, de 29-11-1989.

— Portaria SNT 1, de 9-1-1992, art. 1.º: A fiscalização do trabalho será dirigida prioritariamente para as empresas onde, em cada Unidade da Federação, estejam ocorrendo, ou se tenha notícia de que irão ocorrer, demissões em massa de trabalhadores.

— Decreto 706, de 22-12-1992:

Art. 1.º É instituído o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho destinado a desenvolver e implementar as atividades de inspeção nas áreas de registro de empregados, seguro-desemprego, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, jornada de trabalho, salário e segurança e saúde do trabalho.

Parágrafo único. O Ministro de Estado do Trabalho estabelecerá os princípios do Programa a que se refere este artigo.

Constituição Federal, art. 21: Compete à União: XXIV: organizar, manter e executar a inspeção do trabalho.

Parágrafo único. Os fiscais dos institutos de seguro social e das entidades paraestatais em geral, dependentes do Ministério do Trabalho, serão competentes para a fiscalização a que se refere o presente artigo, na forma das instruções que forem expedidas pelo Ministro do Trabalho.

Trabalho Rural — Lei 5.889/73:

Art. 18. As infrações aos dispositivos desta Lei e aos da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo as do Título IV, Capítulos I, III, IV, VIII e IX, serão punidos com multa de 3/10 a 30 vezes o valor de referência regional, segundo a natureza da infração e sua gravidade, aplicada em

dobro, nos casos de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

§ 1.º A falta de registro de emprego ou o seu registro em livros ou fichas não rubricadas e legalizadas, na forma do art. 42 da Consolidação das Leis do Trabalho, sujeitará a empresa infratora à multa de 3 vezes o valor de referência regional por empregado em situação irregular.

§ 2.º Tratando-se de infrator primário, a penalidade prevista neste artigo não excederá de 12 vezes o valor de referência regional.

§ 3.º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 627. A fim de promover a instrução dos responsáveis no cumprimento

626, par. único — Denominação atual do Ministério: Lei 8.490, de 19-11-1992.

— Fiscalização previdenciária: LCPC (Lei 8.212, de 24-7-1991), art. 33. RCPS (Dec. 612, de 21-7-1992), arts. 48 a 56. Decreto 568, de 12-6-1992.

— Os agentes de higiene e segurança do trabalho foram incluídos no sistema federal de inspeção do trabalho pelo Decreto 97.995, de 26-7-1989. Modelo de carteira funcional: Portaria SSST 5, de 16-4-1993.

— Parecer 332/81 da Secretaria do Pessoal Civil do DASP (DOU de 23-4-1981):

O cargo de Inspetor do Trabalho é incompatível com outras atividades, remuneradas ou não, em entidades de direito público ou privado, ressalvando-se apenas o exercício do magistério, observados os requisitos da correlação de matérias e compatibilidade de horários.

— IN-SNT 1, de 21-2-1992, art. 9.º Os agentes da inspeção do trabalho fiscalizam obrigatoriamente o cumprimento dos deveres do empregador quanto à entrega da RAIS, que passa, a partir da publicação desta IN, a se constituir em atributo da fiscalização do trabalho. Essa IN fixou as multas em UFIR para falta de entrega, atraso na entrega, erros e omissões da RAIS. Portaria MT 602, de 16.6.1994, art. 1.º, parágrafo único: Na fiscalização de rotina deve ser exigida quitação da RAIS anos-base exercícios anteriores.

627 — Condições e prazos para cumprimento desse artigo: Decreto 55.841, de 15-3-1965. Este Decreto aprovou o regulamento para inspeção do trabalho, tendo sido modificado pelo Decreto 57.819, de 15-2-1966, e pelo Decreto 65.557, de 21-10-1969. O primeiro, diz, no art. 18, par.º único: Decorrido o prazo de 90 dias da vigência das disposições a que se refere a alínea a, ou do efetivo funcionamento do novo estabelecimento ou local de trabalho, a autuação das infrações não dependerá da dupla visita.

A Instrução Normativa SRT 1, de 12-10-1988, aplicou este dispositivo, ao ditar a orientação aos Fiscais em vista da entrada em vigor da nova Constituição (item III.1).

— Lei 7.855, de 24-10-1989, art. 6.º:

§ 3.º — Será observado o critério de dupla visita nas empresas com até dez empregados, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado, anotação da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e na ocorrência de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 4.º — Na empresa que for autuada, após obedecido o disposto no parágrafo anterior, não será mais observado o critério da dupla visita em relação ao dispositivo infringido.

das leis de proteção do trabalho, a fiscalização deverá observar o critério de dupla visita nos seguintes casos:

a) quando ocorrer promulgação ou expedição de novas leis, regulamentos ou instruções ministeriais, sendo que com relação exclusivamente a esses atos, será feita apenas a instrução dos responsáveis;

b) em se realizando a primeira inspeção dos estabelecimentos ou dos locais de trabalho, recentemente inaugurados ou empreendidos.

Art. 628. Salvo o disposto no art. 627, a toda verificação em que o agente da inspeção concluir pela existência de violação de preceito legal deve corresponder, sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura de auto de infração.

§ 1.º. Ficam as empresas obrigadas a possuir o livro intitulado "Inspeção do Trabalho", cujo modelo será aprovado por portaria ministerial.

§ 2.º. Nesse livro, registrará o agente da inspeção sua visita ao estabelecimento, declarando a data e a hora do início e término da mesma, bem como o resultado da inspeção, nele consignando, se for o caso, todas as irregularidades verificadas e as exigências feitas, com os respectivos prazos para seu atendimento, e, ainda, de modo legível, os elementos de sua identificação funcional.

§ 3.º. Comprovada má fé do agente da inspeção, quanto à omissão ou lançamento de qualquer elemento no livro, responderá ele por falta grave no cumprimento do dever, ficando passível, desde logo, da pena de suspensão até 30 (trinta) dias.

628 — Modelo de auto de infração: Portaria SRT 10, de 26-7-1983. Condições formais de validade do auto: Portaria 3.159, de 18-5-1971, com alterações (Portarias 3.006, de 7-1-1982 e 3.165, de 8-9-1982).

628, § 1.º — Modelo e regras de uso pela fiscalização: Portaria 3.158, de 18-5-1971.

instaurando-se obrigatoriamente, em caso de reincidência, inquérito administrativo.

§ 4.º. A lavratura de autos contra empresas fictícias e de endereços inexistentes, assim como a apresentação de falsos relatórios, constituem falta grave, punível na forma do § 3.º.

— Artigo e parágrafos com a alteração determinada pelo Decreto-lei 229, de 28-2-1967.

Art. 629. O auto de infração será lavrado em duplicata, nos termos dos modelos e instruções expedidos, sendo uma via entregue ao infrator, contra recibo, ou ao mesmo enviada, dentro de 10 (dez) dias da lavratura, sob pena de responsabilidade, em registro postal, com franquia e recibo de volta.

§ 1.º. O auto não terá o seu valor probante condicionado à assinatura do infrator ou de testemunha, e será lavrado no local da inspeção, salvo havendo motivo justificado que será declarado no próprio auto, quando então deverá ser lavrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade.

§ 2.º. Lavrado o auto de infração não poderá ele ser inutilizado, nem susgado o curso do respectivo processo, devendo o agente da inspeção apresentá-lo à autoridade competente, mesmo se incidir em erro.

§ 3.º. O infrator terá, para apresentar defesa, o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do auto.

628, § 4.º — Avaliação do desempenho individual dos Fiscais: Portaria SRT 2, de 7-3-1985. Comissão Sindical de Avaliação da Inspeção do Trabalho: Portarias 3.308, de 29-11-1989, e 3.323, de 12-12-1989.

629, § 1.º — Motivos justificados de lavratura fora do local da infração: art. 3.º da Portaria 3.159, de 18-5-1971.

629, § 3.º — Apresentação por via postal: Portaria 3.120, de 19-5-1980. Decreto sem n., de 15-4-1991.

— Portaria Min. Desburocrat. 12, de 12-4-1982.

— Portaria MTA 426, de 29-6-1992, art. 45: O Ministério do Trabalho e da Administração adotará jurisprudência sumulada dos Tribunais Superiores.

§ 4.º. O auto de infração será registrado com a indicação sumária de seus elementos característicos, em livro próprio que deverá existir em cada órgão fiscalizador, de modo a assegurar o controle do seu processamento.

— *Redação do artigo e parágrafos dada pelo Decreto-lei 229, de 28-2-1967.*

Art. 630. Nenhum agente da inspeção poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exhibir a carteira de identidade fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente.

§ 1.º. É proibida a outorga de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação trabalhista, atos de fiscalização.

§ 2.º. A credencial a que se refere este artigo deverá ser devolvida para inutilização sob as penas da lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, bem como nos de licenciamento por prazo superior a 60

(sessenta) dias e de suspensão do exercício do cargo.

§ 3.º. O agente da inspeção terá livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, sendo as empresas, por seus dirigentes, ou prepostos, obrigadas a prestar-lhe os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais e a exhibir-lhe, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.

§ 4.º. Os documentos sujeitos à inspeção deverão permanecer, sob as penas da lei, nos locais de trabalho, somente se admitindo, por exceção, a critério da autoridade competente, sejam os mesmos apresentados em dia e hora previamente fixados pelo agente da inspeção.

630, § 3.º — Excluídos da fiscalização os entes de direito público — União, Estados, Municípios, Autarquias, mas não as empresas públicas, de economia mista e fundações (Pareceres da Consultoria Geral da República 313-H, 717-H e 782-H).

— Multa por embaraços à fiscalização: V. remissão ao art. 634 da CLT.

630, § 4.º — A Portaria 3.165, de 8-9-1982, permitiu ao fiscal dar prazo de 2 a 8 dias para exibição de documentos. A Portaria 3.626, de 13-11-1991, trata da centralização documental:

Art. 3.º O empregador poderá utilizar controle único e centralizado dos documentos sujeitos à inspeção do trabalho, à exceção do registro de empregados, do registro de horário de trabalho e do Livro de Inspeção do Trabalho, que deverão permanecer em cada estabelecimento.

§ 1.º A exibição dos documentos passíveis de centralização deverá ser feita no prazo de 2 (dois) a 8 (oito) dias, segundo determinação do agente da inspeção do trabalho.

§ 2.º O controle único e centralizado dos documentos, referido no "caput" deste artigo, no que concerne ao registro de empregados, refere-se apenas ao termo inicial do registro necessário à configuração do vínculo de emprego, aplicando-se às suas continuações o disposto no parágrafo anterior.

— Na inspeção de empresas de até 10 empregados: Instr. Norm. o. de 19-2-1990

630 — Modelo de Carteira de Identidade funcional: Portaria 2, de 22-12-1994.

— O Agente passou a chamar-se Fiscal do Trabalho: Lei 6.986, de 13-4-1982, art. 1.º.

630, § 1.º — Portaria 3.622, de 20-11-1970: Fica vedada expressamente qualquer diligência, interferência de qualquer espécie ou qualquer intromissão na empresa por parte de entidades sindicais, seus associados, dirigentes ou prepostos.

— A Portaria SSMT 3, de 7-2-1988, acrescentou a alínea d ao item 1.7 da NR 1 da Portaria 3.214, de 8-6-1978, estabelecendo que cabe ao empregador permitir que representantes dos empregados acompanhem a fiscalização sobre preceitos legais e regulamentares de segurança e medicina do trabalho.

— A Lei 7.133, de 26-10-1983, dando nova redação ao parágrafo único do art. 1.º da Lei 5.161, de 21-10-1965, atribuiu poderes ao Ministro do Trabalho para autorizar o livre ingresso, na empresa, de técnicos da FUNDACENTRO para pesquisas sobre prevenção de acidentes e doenças do trabalho. Modelo de credencial, Portaria 3.037, de 13-2-1984.

§ 5.º. No território do exercício de sua função, o agente da inspeção gozará de passe livre nas empresas de transportes, públicas ou privadas, mediante a apresentação da carteira de identidade fiscal.

§ 6.º. A inobservância do disposto nos §§ 3.º, 4.º e 5.º configurará resistência ou embaraço à fiscalização e justificará a lavratura do respectivo auto de infração, cominada a multa de valor igual a 15 até 1.500 vezes o valor de referência regional, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir a lei.

§ 7.º. Para o efeito do disposto no § 5.º, a autoridade competente divulgará, em janeiro e julho de cada ano, a relação dos agentes da inspeção titulares da carteira de identidade fiscal.

§ 8.º. As autoridades policiais, quando solicitadas, deverão prestar aos agentes da inspeção a assistência de que necessitam para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

— Art. 630 e parágrafos com a nova redação dada pelo Decreto-lei 229, de 28-2-1967.

Art. 631. Qualquer funcionário público federal, estadual ou municipal, ou repre-

630, § 5.º — Não se aplica a empresas aéreas: Parecer CJ/Mtb 179/85, aprovado pelo Ministério do Trabalho em 6-12-1985.

630, § 6.º — V. remissão ao art. 47. — Decreto 55.841, de 15-3-1965, art. 6.º, parágrafo único. — Portaria 3.568, de 4-10-1977, art. 8.º.

631 — Portaria 989, de 16.8.1994:

Art. 1.º — Fica criado nas Delegacias Regionais, Subdelegacias e Postos do Ministério do Trabalho o SISTEMA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO TRABALHADOR — SIADT, com o objetivo de melhor atender as reclamações ou denúncias de trabalhadores e entidades sindicais.

Art. 2.º — Caberá aos trabalhadores, diretamente ou através das entidades sindicais, ou ainda, a outras instituições comunicarem a existência de fatos irregulares, sejam abrangentes ou individualizados, a fim de permitir o conhecimen-

sentante legal, de associação sindical, poderá comunicar à autoridade competen-

to das infrações à Consolidação das Leis do Trabalho, legislação correlata e complementar, de forma a possibilitar a imediata fiscalização dirigida.

Art. 3.º — A denúncia sobre irregularidades poderá também ser anônima, desde que contenha elementos de identificação do empregado ou da empresa e verse sobre os seguintes pontos:

a) falta de registro, identificando o empregado, o empregador, o local e o horário de trabalho e, se possível, a data do início da relação empregatícia;

b) falta de recolhimento do FGTS, indicando, se possível, o mês de competência, o empregado ou a relação deles;

c) outras irregularidades, discriminando, se possível, o nome dos empregados e as respectivas infrações.

Art. 4.º — Quando se tratar de denúncia de irregularidades na área rural, apontar, sempre que possível, o nome do imóvel, indicações geográficas para a sua localização, condições de acesso, distância e proprietário.

Art. 5.º — As denúncias terão tratamento reservado a fim de evitar represálias contra o trabalhador.

Art. 6.º — As Delegacias Regionais do Trabalho ficam obrigadas a dispensar tratamento preferencial às denúncias, apurando devidamente os fatos, dando imediata ciência do resultado da fiscalização ao trabalhador, à entidade denunciante e à Secretaria de Fiscalização do Trabalho.

Art. 7.º — Em qualquer caso, havendo falta de providências administrativas pelas Delegacias Regionais do Trabalho, deverá a entidade ou o trabalhador dirigir-se, por escrito, à Secretaria de Fiscalização do Trabalho.

Art. 8.º — É lícito às Delegacias Regionais do Trabalho deixar de considerar a denúncia, quando verificar que seu conteúdo é meramente político ou que tenha sido considerada anteriormente improcedente, cabendo, em tais hipóteses, comunicar o fato à Secretaria de Fiscalização do Trabalho, dando ciência ao denunciante.

Art. 9.º — Para desenvolver o trabalho de fiscalização dirigida pela Delegacia Regional do Trabalho, o Sistema será constituído de uma Câmara Tripartite integrada por dois funcionários, dois representantes dos trabalhadores e dois dos empregadores.

te do Ministério do Trabalho as infrações que verificar.

Parágrafo único. De posse dessa comunicação, a autoridade competente procederá desde logo às necessárias diligências, lavrando os autos de que haja mister.

Art. 632. Poderá o autuado requerer a audiência de testemunhas e as diligências que lhe parecerem necessárias à elucidação do processo, cabendo, porém, à autoridade, julgar da necessidade de tais provas.

Art. 633. Os prazos para defesa ou recurso poderão ser prorrogados de acordo com despacho expresso da autoridade, quando o autuado residir em localidade diversa daquela onde se achar essa autoridade.

§ 1.º — Os trabalhadores e empregadores serão indicados por Confederações, ou Federações em atendimento direto, e levados os nomes em lista quádrupla ao Delegado Regional.

§ 2.º — No Gabinete do Ministro funcionará uma Câmara idêntica, como órgão fiscalizador da atuação das Delegacias.

§ 3.º — Os Sindicatos e interessados dirigirão a estas as queixas e críticas que se fizerem necessárias pela ineficiência da fiscalização.

Art. 10.º — No livro próprio da fiscalização na empresa, o fiscal anotarà todos os resultados da averiguação feita.

§ 1.º — Fiscalização posterior poderá ultrapassar as anteriores. Irregularidades apuradas sobre o registro anterior darão margem à abertura de sindicância administrativa.

Art. 11.º — As Delegacias Regionais do Trabalho informarão, mensalmente, ao sistema central o relatório das fiscalizações realizadas.

Art. 12.º — Compete à Secretaria de Fiscalização do Trabalho baixar normas complementares ao fiel cumprimento desta Portaria.

— A Portaria 1.174, de 31-10-1994, revogou a 989, supra, abolido assim o SIADT.

633 — Contagem do prazo: Decreto-Lei 3.602, de 9-9-1941.

Art. 634. Na falta de disposição especial, a imposição das multas incumbe às autoridades regionais competentes em matéria de trabalho, na forma estabelecida por este Título.

Parágrafo único. A aplicação da multa não eximirá o infrator da responsabilidade, em que incorrer por infração das leis penais.

634 — V. remissão ao art. 47 e ao quadro de valores de referência, na pág. 594.

— Lei 7.855, de 24-10-1989:

Art. 2.º O valor das multas administrativas decorrentes da violação das normas trabalhistas, previstas na CLT e legislação extravagante, será, na data da publicação desta Lei, triplicado e em seguida expresso em quantidade de BTN.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às multas constantes do Capítulo V do Título II da CLT, que terão seus valores convertidos em quantidades de BTN, nem às previstas nos arts. 153 e 477, § 8.º, com a redação dada por esta Lei.

Art. 5.º As multas previstas na legislação trabalhista serão, quando for o caso, e sem prejuízo das demais cominações legais, agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir a lei.

Art. 6.º, § 1.º Não será considerado reincidente o empregador que não for novamente autuado por infração ao mesmo dispositivo, decorridos dois anos da imposição da penalidade.

— Art. 10 da Lei 8.218, de 29-8-1991: Os valores relativos a penalidades, constantes da legislação em vigor, convertidos em cruzeiros, nos termos do art. 21 da Lei 8.178, de 1-3-1991, ficam elevados em 70%.

— A Lei 8.383, de 30-12-1991, criou a UFIR, Unidade Fiscal de Referência, dando-lhe o caráter de sucessora do BTN. Regra de conversão: p. 595.

— Ofício Circular SRT 1, de 26-1-1983:

2.4 Nos casos de descumprimento das obrigações de natureza formal estabelecidas no § 1.º do artigo 59, no § 1.º do artigo 61, na alínea a do artigo 62, no § 1.º do artigo 74, no parágrafo único do artigo 304, no parágrafo único do artigo 376 e nos §§ 1.º e 2.º do artigo 583, da Consolidação das Leis do Trabalho, as multas serão impostas nos valores mínimos nela previstos.

QUADRO DE MULTAS TRABALHISTAS

(Offício-Circular SRT/GAB/DF 1/83, de 26-1-1983, com o valor triplicado).

DA DURAÇÃO DO TRABALHO

(Capítulo II do Título II da CLT)

Empregados em situação irregular	Multa
Até 05 empregados	9 vr
de 06 a 10 empregados	15 vr
de 11 a 20 empregados	30 vr
de 21 a 30 empregados	60 vr
de 31 a 40 empregados	90 vr
acima de 40 empregados	150 vr

DO SALÁRIO MÍNIMO

(Capítulo III do Título II da CLT)

Empregados em situação irregular	Multa
Até 05 empregados	9 vr
de 06 a 10 empregados	15 vr
de 11 a 20 empregados	24 vr
de 21 a 30 empregados	36 vr
de 31 a 40 empregados	48 vr
acima de 40 empregados	60 vr

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

(Capítulo I do Título III da CLT)

Empregados em situação irregular	Multa
Até 05 empregados	9 vr
de 06 a 10 empregados	15 vr
de 11 a 20 empregados	30 vr
de 21 a 30 empregados	60 vr
de 31 a 40 empregados	90 vr
acima de 40 empregados	150 vr

DA NACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO

(Capítulo II do Título III da CLT)

Empregados em situação irregular	Multa
Até 05 empregados	9 vr
de 06 a 10 empregados	30 vr
de 11 a 20 empregados	120 vr
de 21 a 30 empregados	150 vr
de 31 a 40 empregados	180 vr
acima de 40 empregados	300 vr

DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER

(Capítulo III do Título III da CLT)

Empregados em situação irregular	Multa
Até 05 empregados	9 vr
de 06 a 10 empregados	15 vr
de 11 a 20 empregados	24 vr
de 21 a 30 empregados	36 vr
de 31 a 40 empregados	48 vr
acima de 40 empregados	60 vr

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

(Capítulo II do Título V da CLT)

Empregados em situação irregular	Multa
Até 05 empregados	9 vr
de 06 a 10 empregados	15 vr
de 11 a 20 empregados	60 vr
de 21 a 30 empregados	120 vr
de 31 a 40 empregados	180 vr
acima de 40 empregados	300 vr

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

(Subitem 2.3)

Classes de Capital Social	Multa
Até 60 vezes o maior valor de referência	15 vr
acima de 60 até 1.200 vezes o maior valor de referência	90 vr
acima de 1.200 até 60.000 vezes o maior valor de referência	180 vr
acima de 60.000 até 600.000 vezes o maior valor de referência	300 vr
acima de 600.000 vezes o maior valor de referência	600 vr

DA FISCALIZAÇÃO, DA AUTUAÇÃO E DA IMPOSIÇÃO DE MULTAS

(Capítulo I do Título VII)

Empregados em situação irregular	Multa
Até 05 empregados	9 vr
de 06 a 10 empregados	30 vr
de 11 a 20 empregados	45 vr
de 21 a 30 empregados	90 vr
de 31 a 40 empregados	120 vr
acima de 40 empregados	150 vr

CAPÍTULO II — Dos recursos

Art. 635. De toda decisão que impuser multa por infração das leis e disposições reguladoras do trabalho, e não havendo forma especial de processo, caberá recurso para a Secretaria de Fiscalização do Trabalho.

Parágrafo único. As decisões serão sempre fundamentadas.

— *Artigo e parágrafo alterados pelo Decreto-lei 229, de 28-2-1967, e pela Lei 8.028, de 12-4-1990, art. 34.*

Art. 636. Os recursos devem ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a autoridade que houver imposto a multa, a qual, depois de os informar, encaminhá-los-á à autoridade de instância superior.

§ 1.º. O recurso só terá seguimento se o interessado o instruir com a prova do depósito da multa.

§ 2.º. A notificação somente será realizada por meio de edital, publicado no órgão oficial, quando o infrator estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 3.º. A notificação de que trata este artigo fixará igualmente o prazo de 10

635 — Denominação conforme Lei 8.490, de 19-11-1992; na área de saúde, à Secretaria de Saúde e Segurança no Trabalho. Decreto 509, de 24-4-1992.

— Art. 9.º do Decreto 83.936, de 6-9-1979: Nenhum assunto deixará de ter andamento por ter sido dirigido ou apresentado a setor incompetente para apreciá-lo, cabendo a este promover de imediato o seu correto encaminhamento.

— A Portaria 6, de 22-4-1980, recomendou o uso de aerograma na comunicação da multa ao infrator.

636 — Apresentação por via postal: Portaria 3.120, de 19-5-1980.

636, § 3.º — Lei 7.855, de 24-10-1989:

Art. 6.º O valor das multas não recolhidas no prazo previsto no § 3.º do art. 636 da CLT será

(dez) dias para que o infrator recolha o valor da multa, sob pena de cobrança executiva.

§ 4.º. As guias de depósito ou recolhimento serão emitidas em 3 (três) vias e o recolhimento da multa deverá proceder-se dentro de 5 (cinco) dias às repartições federais competentes, que escriturarão a receita a crédito do Ministério do Trabalho.

§ 5.º. A segunda via da guia do recolhimento será devolvida pelo infrator, à repartição que a emitiu, até o sexto dia depois de sua expedição, para a averbação no processo.

§ 6.º. A multa será reduzida de 50% (cinquenta por cento) se o infrator, renunciando ao recurso, a recolher ao Tesouro Nacional dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital.

§ 7.º. Para a expedição da guia, no caso do § 6.º, deverá o infrator juntar a notificação com a prova da data do seu recebimento, ou a folha do órgão oficial que publicou o edital.

— *Redação deste artigo e seus parágrafos alterada pelo Decreto-lei 229, de 28-2-1967.*

Art. 637. De todas as decisões que proferirem em processos de infração das leis de proteção ao trabalho e que impliquem quem arquivamento destes, observado o

atualizado monetariamente pelo BTN Fiscal, acrescido de juros de mora de um por cento ao mês calendário, na forma da legislação aplicada aos tributos federais, até a data do seu efetivo pagamento.

— Lei 8.383, de 30-12-1991:

Art. 1.º Fica instituída a UFIR como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

636, § 4.º — DARF, código 3391 (IN-SRF 40/78).

disposto no parágrafo único do art. 553, deverão as autoridades prolatoras recorrer de ofício para a autoridade competente de instância superior.

— *Redação alterada pelo Decreto-lei 229, de 28-2-1967. O parágrafo único do art. 553 passou a § 1.º nos termos do Decreto-lei 925, de 10.10.1969.*

Art. 638. Ao Ministro do Trabalho é facultado avocar ao seu exame e decisão, dentro de 90 (noventa) dias do despacho final do assunto, ou no curso do processo, as questões referentes à fiscalização dos preceitos estabelecidos nesta Consolidação.

CAPÍTULO III — Do depósito, da inscrição e da cobrança

Art. 639. Não sendo provido o recurso, o depósito se converterá em pagamento.

Art. 640. É facultado às Delegacias Regionais do Trabalho, na conformidade de instruções expedidas pelo Ministro de Estado, promover a cobrança amigável das multas antes do encaminhamento dos processos à cobrança executiva.

— *Nova redação pelo Decreto-lei 229, de 28-2-1967.*

Art. 641. Não comparecendo o infrator, ou não depositando a importância da multa ou penalidade, far-se-á a competente inscrição em livro especial, existente nas repartições das quais se tiver originado a multa ou penalidade, ou de onde tenha provindo a reclamação que a determinou, sendo extraída cópia autêntica dessa inscrição e enviada às autoridades competentes para a respectiva cobrança judicial, valendo tal instrumento como título de dívida líquida e certa.

638 — Portaria 426, de 29-6-1992:

Art. 40. — Ao Ministro do Trabalho é facultado avocar ao seu exame e decisão, as questões referentes à fiscalização dos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação extravagante, inclusive as relativas ao FGTS, no curso do processo ou dentro de 90 (noventa) dias do despacho final.

Parágrafo único. — O processamento das avocatorias está condicionado à prova do prévio depósito do valor da multa e concomitante interposição da defesa ou do recurso cabível, dentro do prazo legal, arquivados os pedidos formulados sem a observância desses requisitos.

Art. 41. — Não cabe pedido de reconsideração de ato do Ministro do Trabalho que decidir sobre matéria objeto da avocatória.

Art. 642. A cobrança judicial das multas impostas pelas autoridades administrativas do trabalho obedecerá ao disposto da dívida ativa da União, sendo promovida, no Distrito Federal, e nas capitais dos Estados em que funcionarem Tribunais Regionais do Trabalho, pela Procuradoria da Justiça do Trabalho, e, nas demais localidades, pelo Ministério Público Estadual, nos termos do Decreto-lei 960, de 17 de dezembro de 1938.

Parágrafo único

— *Revogado pelo Dec.-lei 9.509, de 24-7-1946.*

Constituição Federal, art. 131: A Advocacia-Geral da União é a institui-

642 — Cobrança de dívida ativa da União: Lei 6.830, de 20-9-1980, que revogou o Decreto-lei 960, mencionado no texto.

— A cobrança judicial faz crescer, ao valor da multa, a taxa de 20%: Decreto-leis 1.025, de 21-10-1969, e 1.645, de 11-12-1978.

— Modelo de Termo de Inscrição da Dívida Ativa e de Certidão de Dívida Ativa em virtude de multa trabalhista: Portaria 81, de 25-5-1972, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Portaria MEF 440, de 27-5-1992:

I — Determinar a sustação da cobrança judicial e a não inscrição, com Dívida Ativa da União, de débitos para, com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a 60 (sessenta) Unidade Fiscal de Referência — UFIR.

III — Os diversos órgãos ou repartições não remeterão às Procuradorias da Fazenda Nacional os processos relativos aos débitos de que trata esta Portaria.

ção que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Disposições Transitórias, art. 29, § 5.º: Cabe à atual Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente ou por delegação, que pode ser ao Ministério Público Estadual, representar judicialmente a União nas causas de natureza fiscal, na área da respectiva competência, até a promulgação das leis complementares previstas neste artigo.

(À Comissão de Assuntos Sociais - Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1997

Autoriza a criação de Comissão Especial destinada a avaliar as participações financeiras do Estado do Rio Grande do Sul nos processos de implantação de empresas estatais privatizadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, bem como as antecipações de recursos por parte do Governo do Estado, para a realização de obras de responsabilidade da União.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica o Poder Executivo Federal autorizado a constituir uma Comissão Especial destinada a avaliar, quantitativamente, para fins de ressarcimento aos cofres do Estado do Rio Grande do Sul, as:

I - participações financeiras do Estado do Rio Grande do Sul nos processos de implantação do Polo Petroquímico do Sul e da Aços Finos Piratini, empresas estatais privatizadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - Lei nº 8.031, de 1990,

II - antecipações de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na pavimentação de rodovias federais e na aquisição de terras para fins de reforma agrária, atividades de responsabilidade da União.

Art. 2º. A Comissão Especial terá representantes da União, a serem designados pelo Executivo Federal, e representantes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da sociedade Rio-grandense,

se, convidados pelo Executivo Federal em lista indicada pelo Governo do Estado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário
JUSTIFICAÇÃO

Nos tempos em que, ainda, cabia ao Estado o papel de alavancar o crescimento econômico brasileiro, o Governo Federal decidiu implantar um novo polo petroquímico. Em contraposição, colocava-se a alternativa de duplicação das unidades já existentes em São Paulo e na Bahia. Não faltaram pressões neste último sentido. A decisão última pelo Rio Grande do Sul foi sedimentada pela mobilização das representações políticas gauchas e pela participação, efetiva, do Governo do Estado no empreendimento. Como um verdadeiro sócio, o Rio Grande aportou recursos para obras de infra-estrutura e de proteção ao meio ambiente, algo próximo de US\$ 250 milhões.

O Governo gaúcho idealizou e implantou a Aços Finos Piratini. Projetada para uma produção anual de 450 mil toneladas, sua produção inicial se estabilizou em 150 mil. Sem condições financeiras para alcançar a plena capacidade, o Governo estadual, após exaustivas discussões, na Assembleia Legislativa, transferiu a empresa para a União, sob o compromisso formal do aumento integral da produção.

Pois bem, com o advento do Programa Nacional de Desestatização, o Polo Petroquímico do Sul e a Aços Finos Piratini foram transferidos para mãos privadas. O primeiro, sem que o Estado do Rio Grande do Sul fosse ressarcido na proporção dos recursos alocados na sua implantação. A Aços Finos Piratini, idem, e sem que a União tenha cumprido a cláusula de expansão produtiva.

Iguais desfechos restaram a antecipação de recursos, pelo Governo gaúcho, para implantação de estradas federais e aquisição de terras para reforma agrária, quando da minha gestão como Governador do Estado, na década de oitenta. A promessa de ressarcimento ainda dormita nos documentos oficiais.

Esses casos são, aqui, apresentados a título de exemplos. Outros mais poderão ser examinados pela Comissão.

Os recursos devidos ao Rio Grande do Sul são os mesmos que faltam para desenvolver suas regiões mais pobres, como, por exemplo, a sua Metade Sul. São essas as justificativas que me orientam a apresentar esta proposição, na expectativa que o trabalho desempenhado por esta Comissão Especial possa quantificar e subsidiar a União a restituir ao Estado do Rio Grande do Sul recursos com tamanhos custos de oportunidade para o Estado.

Salas das Sessões, 28 de agosto de 1997


SENADOR PEDRO SIMON

LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1997

Altera dispositivos da Lei nº 9.250, de 26.12.95, para modificar os procedimentos referentes às deduções relativas ao imposto de renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta.

Art. 1º As alíneas *a* e *b* do inciso II do caput do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como os incisos I e V, do seu § 2º, acrescentado do inciso VI, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como de despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos e de enfermagem, aparelhos ortopédicos, coletes, próteses ortopédicas e dentárias, cadeiras de rodas, pernas e braços mecânicos, óculos e lentes de grau e marcapasso.

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, bem como de despesas com a aquisição de material escolar, aparelhos audiovisuais, livros didáticos e técnicos, observados os seguintes limites anuais individuais:

1) de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o contribuinte com alíquota de até 15% (quinze por cento);

2) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o contribuinte com alíquota superior a 15% (quinze por cento);

§ 2º

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e medicamentos, médicas e odontológica, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos, coletes, próteses ortopédicas e dentárias, óculos e lentes de grau, medicamentos, cadeiras de rodas, pernas e braços mecânicos e marcapasso, dar-se-á a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário;

*VI - no caso dos pagamentos referidos na alínea *b* do inciso II do caput deste artigo, exigem-se a comprovação da frequência escolar durante todo o ano-base, bem como as respectivas notas fiscais, em nome do contribuinte ou de seus dependentes.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por escopo permitir que o contribuinte deduza, para cálculo do imposto de renda, gastos efetuados com educação e, também, aqueles gastos necessários a proteção e recuperação da própria saúde e a de seus dependentes

A legislação atual específica - Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 8º - admite deduções, embora não de forma tão

ampia. Todavia a amplitude que se pretende com esta proposição não objetiva estabelecer nenhum privilégio. Antes, e ao contrario, trata-se de medida de justiça fiscal e social.

O contribuinte que efetua despesas com aquisição de aparelhos ortopedicos, de próteses, de cadeiras de rodas, de pernas e braços mecânicos, de óculos e lentes de grau, de marcapasso, de serviços especializados de enfermagem, de serviços radiológicos e de medicamentos, evidentemente, não está realizando gastos supérfluos. Ao contrario, estará abrindo mão de parte de suas reservas financeiras ou, quase sempre, comprometendo parte do proprio salario, para o atendimento de exigências indispensáveis a propria saúde e/ou dos seus dependentes.

As limitações atuais só tenham explicação se fossem comprovadas dificuldades operacionais por parte do Fisco. Bem sabemos, não é o caso. Do mesmo modo, não há razão para invocar a possibilidade de fraudes.

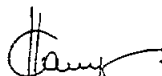
Para exemplificar, podemos lembrar que, atualmente, as despesas realizadas com a aquisição de medicamentos só são permitidas se realizadas quando houver hospitalização. Ora, não há razão plausível para impedir a dedução se o medicamento adquirido tiver prescrição médica e nota fiscal, afinal, para o Fisco, tanto faz o contribuinte adquirir medicamentos quando estiver hospitalizado, como os comprar numa drogaria, principalmente quando se sabe que o medicamento cobrado pelos hospitais tem, sempre, um sobrepreço.

De igual maneira, parece-nos injustificável a impossibilidade de dedução da totalidade das despesas efetuadas com educação. Porém, nesse caso, o projeto apenas aumenta o limite de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais), quando o contribuinte estiver na faixa de alíquota de 15% (quinze por cento), e para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quando o contribuinte estiver na faixa de alíquota superior a 15% (por cento).

Ademais, tanto a saúde quanto a educação se inserem no conjunto dos direitos sociais de cada cidadão e, claro, no conjunto de

deveres do Estado (art. 6º, CF), competindo ao Poder Público cumprir tais deveres, de forma direta ou indireta, o que constitui razão bastante para a aprovação, como esperamos, do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997


Senador JÚLIO CAMPOS
PFL - MT

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências

CAPÍTULO III DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Art. 8º

I -

II - das deduções relativas

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopedicos e próteses ortopedicas e dentárias,

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente a educação pre-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais),

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados a cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direto de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza,

V - no caso de despesas com aparelhos ortopedicos e próteses ortopedicas e dentárias, exige-se a comprovação com recetuario médico e nota fiscal em nome do beneficiário

(A Comissão de Assuntos Econômicos - Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu o aviso nº 794, de 1997, de 25 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, solicitando ao Senado o exame da possibilidade de excepcionalizar as operações de crédito autorizadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados brasileiros (PNAFE) da apreciação prescrita nas Resoluções nºs 70, de 1995, e 12, de 1997, ambas do Senado, a fim de serem apreciadas por esta Casa, em bloco, visando a agilização dos ajustes iniciados pelos Estados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (Diversos nº 46, de 1997).

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 109, de 1997, que dá nova redação à alínea g do art. 2º da Resolução nº 30, de 1997, do Senado Federal.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

– Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 597, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de dois milhões e seiscentos mil dólares americanos, de

principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS, e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um projeto que preenche todas as condições e que teve a aprovação unânime por parte da Comissão de Assuntos Econômicos. Faço questão de destacar que ele se destina a ampliar as obras do Pronto-Socorro de Porto Alegre, que é mantido pela Prefeitura da referida cidade.

Sr. Presidente, é difícil encontrar no Brasil uma obra que preencha as expectativas da população como o trabalho que é desenvolvido no Pronto-Socorro de Porto Alegre. A maioria dos porto-alegrenses, em algum momento trágico de suas vidas, passou por aquele pronto-socorro. O atendimento é carinhoso, espetacular; principalmente em questões referentes a traumatismo, trata-se de um dos melhores hospitais do Rio Grande do Sul e do Brasil.

A prefeitura vai ampliá-lo, nem sei como, mas, na verdade, parece que conseguiram um prédio ao lado. Com esse prédio, vão ampliar a possibilidade de atendimento.

O pronto-socorro da cidade, Sr. Presidente, é uma obra tão competente que atende não só Porto Alegre, mas todos os casos de acidentes de traumatismos na grande Porto Alegre. Justiça seja feita, atende sem cobrar um centavo, atende a todos, seja lá quem for, sem pedir um documento.

Por isso, creio que esse projeto merece apoio e respeito e tem o aplauso generalizado da grande Porto Alegre. Ele contará com um empréstimo e com mais o dinheiro que a própria Prefeitura de Porto Alegre colocará à disposição para a ampliação do pronto-socorro do hospital.

Assim, o meu voto, como os demais da Comissão de Assuntos Econômicos, é totalmente favorável. A Bancada gaúcha – a nobre Senadora Emilia Fernandes faz questão de anunciar o seu apoio, assim como o Senador José Fogaça – é totalmente favorável à apresentação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto continua em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Laurō Campos.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 437, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA no valor de até US\$2,600,00.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS, e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 28 de agosto de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 437, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor de até US\$2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro

– de Porto Alegre – RS, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor de até US\$2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS.

Art. 2º É autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS a contratar, com garantia da República Federativa do Brasil, a operação de crédito a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) mutuário: Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS;

b) mutuante: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata;

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) contragarantia: a ser definida quando da formalização do contrato entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS e a República Federativa do Brasil;

e) destinação dos recursos: financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS;

f) valor: equivalente a até US\$2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal;

g) juros: até 7% a.a. (sete por cento ao ano), fixos para o primeiro semestre de 1997;

– durante o período de desembolso serão aplicadas taxas de juros conforme a Política de Taxas de Juros do Fonplata, com base no comportamento das taxas do mercado financeiro internacional e das principais agências multilaterais de financiamento;

– durante o período de amortização será aplicada taxa de juros média, calculada em função do montante de cada desembolso;

h) comissão de compromisso: até 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do principal, contada a partir do 180º (centésimo octogésimo) dia da data da assinatura do contrato;

i) comissão de inspeção e vigilância: limitada ao máximo de US\$30,693.00 (trinta mil, seiscentos e noventa e três dólares norte-americanos);

j) condições de pagamento:

– *do principal*: em dezesseis parcelas semestrais e consecutivas, aproximadamente iguais, vendendo-se a primeira cento e oitenta dias após a data do último desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da comissão de inspeção e vigilância*: debitada do valor do financiamento durante o período de desembolso, sendo a primeira parcela debitada após o registro da operação;

– *da comissão de compromisso*: nas mesmas datas de pagamento de juros, sendo a primeira parcela pagável após o registro da operação.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 105, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 598, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 424, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos, equivalentes a um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos, em 31 de março de 1997.

Comunico ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para discutir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eis aqui uma outra obra digna do maior respeito.

V. Ex^a conhece muito bem Porto Alegre; por lá esteve muitas vezes. Temos o Arroio do Dilúvio, que é tradicional do Rio Grande do Sul. Uma parte dele já foi dragado, onde está, inclusive, a sede do jornal **Zero Hora** – V. Ex^a deve ter conhecido, fica na avenida do Arroio do Dilúvio.

Parece mentira, Sr. Presidente, mas há um pedaço do Arroio do Dilúvio, além da Pontifícia Universidade Católica, que é incompreensível que se encontre nas mesmas condições de há cem anos! É incompreensível, é um foco de infecções; vilas e favelas ficam ao seu lado. Na verdade, é inadmissível que uma cidade como Porto Alegre admita uma obra como essa. Nota 100 pela organização, pelo trabalho bem feito; e nota zero pelo atraso e pelo retrocesso.

Essa verba visa exatamente a dar continuidade à urbanização do Arroio do Dilúvio, fazendo com que, no futuro, de Porto Alegre ele alcance Viamão; e, lá adiante, talvez em cima do Arroio do Dilúvio, em cima da obra de urbanização, possamos ter uma via expressa de Porto Alegre até Viamão.

Felicitó Porto Alegre por essa obra estar sendo feita agora. É dessas obras que vinham se arrastando e, agora, está sendo concretizada.

Aliás, Sr. Presidente, Porto Alegre está tendo um mérito muito grande. O projeto de urbanização do rio Guaíba foi o primeiro, antes do rio Tietê e antes da Baía de Guanabara. Chegou no plano interamericano, no sentido de buscar exatamente a normalização, a purificação daquelas águas. O trabalho está fantástico! O Governador Antônio Britto conseguiu as verbas nos Estados Unidos e está havendo uma concorrência, no bom sentido, no sentido amplamente positivo, onde a Prefeitura de Porto Alegre está tentando ajudar a purificar aquelas águas.

Sr. Presidente, perdoe-me V. Ex^a, mas, na minha opinião, temos o estuário mais bonito do mundo! Porto Alegre é uma península cercada de rios por todos os lados. São 6 ou 7 rios que fazem uma obra fantástica! Durante muito tempo, Porto Alegre e o Estado do Rio Grande do Sul governaram de costas para o rio Guaíba. A penitenciária, a usina termoelétrica

trica e os estádios de futebol foram construídos às margens do rio. A questão era escondê-lo, e suas águas foram ficando poluídas até chegar ao ponto — eu quase que diria — de infinito apodrecimento. Hoje, isso está mudando, já há praias em Porto Alegre com as águas quase cristalinas. E, com a obra do Governo do Estado, busca-se, através do projeto rio Guaíba, a purificação de todas as bases, de todos os rios que deságuam no Guaíba. Por outro lado, as Prefeituras estão trabalhando nesse sentido; estamos marchando para um grande trabalho a favor da cidade de Porto Alegre e do Estado Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, eu, a Senadora Emilia Fernandes, o Senador José Fogaça; Senadores gaúchos como o Senador Vilson Kleinübing, de Santa Catarina, mas "gaúcho" de Santa Catarina, e o nosso bravo Senador Casildo Maldaner fazemos questão de dizer: A Bancada gaúcha é favorável ao projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Continua em discussão. (Pausa.)

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra o Senador Lauro Campos, para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente, de certa forma dividido, votarei também desta vez contrariamente à pretensão de Porto Alegre, Prefeitura que pela terceira vez consecutiva é governada por petistas, correligionários meus. Fazendo isso, sei que estou prejudicando, a curto prazo, os interesses de Porto Alegre, mas tenho absoluta certeza de que se o meu ponto de vista, que é solitário, fosse vitorioso, estaria agindo em proveito da coletividade brasileira.

Acontece, como salientou há poucos dias um notável historiador estrangeiro, que é estranho como alguns povos se dirigem como que hipnotizados para a sua própria destruição. Obviamente ele se referia à destruição, em escala planetária, que o neoliberalismo tem exercido sobre a população mundial, entre outras coisas, desempregando um bilhão de pessoas.

Uría das conseqüências dessa globalização é obviamente a oferta de recursos infinitos, pois existem entre 12 e 16 trilhões de dólares em dinheiro volátil. Grande parte desse dinheiro é oferecido aos países pobres.

Por isso mesmo, sabendo que o nosso endividamento externo vai, de novo, como aconteceu em outros momentos históricos, levar-nos a um beco sem saída, voto sistematicamente contrário a todo e qualquer endividamento externo, principalmente quando a própria União não consegue mais colocar os papéis da dívida pública no mercado interno, recorrendo, cada vez mais, aos mercados externos e engrossando o caudal da dívida externa, que vai fatalmente nos afogar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 438, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata — FONPLATA, no valor de US\$1.143.000.00 (um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$1.209.865,50 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em 31 de março de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de agosto de 1997. — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente — **Emília Fernandes**, Relator — **Geraldo Melo** — **Júnia Marise**.

— ANEXO AO PARECER Nº 438, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US\$1,143,000.00 (um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$1.209.865,50 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em 31 de março de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Alegre autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US\$1.143,000.00 (um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$1.209.865,50 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em 31 de março de 1997.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do programa "Preservação do Ambiente Natural e Recuperação de Áreas Degradadas da Bacia do Arroio do Dilúvio".

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior realizar-se-á nas seguintes condições:

a) *credor*: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *valor*: US\$1,143,000.00 (um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$1.209.865,50 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), a preços de 31 de março de 1997;

d) *juros*: até 7% a.a. (sete por cento ao ano), fixos para o primeiro semestre de 1997;

– durante o período de desembolso, serão aplicadas taxas de juros, conforme a política de taxas de juros do Fonplata, com base no comportamento das taxas do mercado financeiro internacional e das principais agências multilaterais de financiamento;

– durante o período de amortização, taxa de juros média, calculada em função do montante de cada desembolso;

e) *comissão de compromisso*: até 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado

do principal, contada a partir do 180º (centésimo octagésimo) dia da data da assinatura do contrato;

f) *comissão de vigilância e inspeção*: limitada ao máximo de US\$16,416.00 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis dólares norte-americanos), equivalentes a R\$17.376,33 (dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), em 31 de março de 1997;

g) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em dezesseis parcelas semestrais e consecutivas, aproximadamente iguais, vendendo-se a primeira cento e oitenta dias após a data do último desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da comissão de compromisso*: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros, sendo a primeira parcela pagável após o registro da operação no ROF;

– *da comissão de inspeção e vigilância*: debitada do valor do financiamento durante o período de desembolso, sendo a primeira parcela debitada após o registro da operação no ROF.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de Porto Alegre na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo está condicionada a que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre vincule como contragarantia à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 288, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 a 6-CAS, que apresenta.

(Em virtude de adiamento)

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 17 de junho último, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 614, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea c, do art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão do PLC/25/95, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a fim de que seja feita na Sessão de 8 de outubro vindouro.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997, – **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que pede o adiamento para 8 de outubro, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar no próximo dia 8 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 611, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 98, de 1997, sobre emissão de Letras do Tesouro do Rio de Janeiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia da próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 612, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 99, de 1.997, que trata da elevação dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para contratação de crédito destinado ao projeto de recuperação operacional, consolidação e expansão do metrô do Rio de Janeiro.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa de terça-feira.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) –

Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Ademir Andrade para uma comunicação inadiável.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA).

Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando fez campanha no Estado do Pará, passou pelos Municípios de Santarém e Belém e prometeu ao povo do Pará que ajudaria o Governador Almir Gabriel com R\$2 bilhões durante o seu Governo. Àquela altura, avaliava S. Exª a necessidade de investimentos em infra-estrutura que tinha o Estado do Pará, em função dos débitos que o Governo Federal sempre teve com a nossa região.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, evidentemente, esqueceu as suas promessas, porque até hoje não ajudou o Estado do Pará em absolutamente nada. Dos 42 projetos do seu Plano de Ação, apenas um atende ao interesse do nosso Estado, que é o Linhão que leva a energia da Hidrelétrica de Tucuruí até Santarém e Itaituba.

Sr. Presidente, assistimos o resultado dessa falta de compromisso no início desta semana. A margem esquerda do rio Amazonas possui nove Municípios: Municípios de Terra Santa, de Faro, de Oriximiná, de Óbidos, de Almeirim, de Monte Alegre, de Prainha, de Alenquer e de Juruti. Foi necessário que as pessoas que moram nesses Municípios – Prefeitos, Vereadores, lideranças empresariais, lideranças

da comunidade – fizessem uma viagem difícil, de enorme sacrifício – é uma viagem que dura, às vezes, seis a sete dias, saindo de barco dessas cidades para chegar até a Capital do Pará – para mostrar ao Governador que ele esqueceu completamente esses Municípios, especialmente no que se refere à questão da energia.

Os Municípios de Óbidos e Oriximiná estão há mais de dez dias em blecaute total e absoluto. O Governo Federal deveria ter pensado no linhão de Tucuruí, pensado em fazer com que ele atravessasse o rio Amazonas e atendesse às necessidades desses nove Municípios da Calha Norte do nosso Estado. Os recursos despendidos pelo Presidente da República são suficientes apenas para se chegar até Rurópolis. De Rurópolis a Santarém e de Rurópolis a Itaituba, o próprio Governo do Estado terá que assumir.

Nessa audiência com o Governador, onde estiveram presentes muitos prefeitos, muitos vereadores, muitas lideranças da região, o que eles ouviram foi aquela conversa que só faz cansar as pessoas, aquele mesmo choro de colocar as dificuldades do Estado e a falta de possibilidade de resolver os seus problemas.

Depois dessa viagem em que, sem dúvida nenhuma, as pessoas que a fizeram gastaram, juntas, muito mais de R\$50 mil, a única coisa que o Governador prometeu depois de mais de três horas de reunião foi arrumar R\$50 mil para o prefeito de Óbidos comprar umas peças para consertar o motor de energia de sua cidade.

Lembro aqui, Sr. Presidente, que inclusive fiz campanha com o Governador Almir Gabriel no Estado do Pará. Quando fomos fazer o nosso comício em Óbidos, a cidade estava sem luz. O povo veio nos assistir com velas na mão. Uma imensidão de homens e mulheres, que colocaram todas as suas esperanças em nossas ações, vieram assistir ao nosso comício com suas velas nas mãos. E o Governador prometeu naquele instante, como prometeu o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ajudar o Pará, que resolveria o problema da energia nos Municípios da Calha Norte.

No entanto, estamos vendo S. Ex^a vender a Celpa; obedecendo ordens do Presidente Fernando Henrique Cardoso, privatiza a empresa estatal que distribui energia elétrica no Estado do Pará. Agora mesmo, entregou 38% das ações da Celpa, sem concorrência, à Eletrobrás, que quer se tomar dona de tudo. O Tribunal de Justiça do meu Estado julgou tal venda irregular e cancelou-a.

Não entendo como um Presidente da República pode ter essa obsessão pela privatização, obsessão de entregar às mãos do setor privado, principalmente o multinacional, tudo o que o Estado construiu durante tantos anos.

Quero deixar aqui o meu protesto.

Fui convidado para essa audiência, assim como para participar da sessão da Assembléia Legislativa do Estado, na qual os próprios Parlamentares que formam a base de sustentação do Governo do Pará criticaram duramente o Governador Almir Gabriel.

S. Ex^a, de maneira absolutamente insensível, não vê os problemas imediatos da população e só pensa em vender a Celpa – essa é a sua obsessão. Não sei o que será necessário fazer para termos energia nos Municípios dessa região.

Tenho aqui, Sr. Presidente, um trabalho sobre esse assunto. Resolvi falar de improviso, mas quero que fiquem registrados nos Anais desta Casa, de uma maneira mais elaborada e racional, os lamentáveis fatos que ocorreram no Estado do Pará na segunda e na terça-feira desta semana.

Não pude acompanhar esses Prefeitos e Vereadores, porque participava do seminário sobre o desenvolvimento da Amazônia, realizado pela Sudam, mas eles contam com a nossa solidariedade e o nosso empenho para que as coisas se resolvam.

Talvez a denúncia de seu descaso faça com que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Governador Almir Gabriel enxerguem essa realidade e pensem em atender às pessoas desses Municípios.

Era esta a manifestação que desejava fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ADEMIR ANDRADE, FEITO NA SESSÃO DE 28-8-97

TEMA: Crise no setor energético dos municípios da margem esquerda do Rio Amazonas

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Senadores,

Os municípios de Óbidos e Oriximiná, bem como a maioria dos demais municípios da região conhecida como Calha Norte, no Oeste Paraense, estão completamente mergulhados na escuridão...

A situação ali, assume contornos de um verdadeiro estado de calamidade, a ponto de aglutinar em

tomo da crise provocada pela falta de energia elétrica, um amplo movimento reivindicatório com a participação dos segmentos mais importantes da sociedade, onde se destacam vereadores líderes comunitários e comerciantes da região, cujo esforço e luta culminaram nos últimos dias com uma agenda de compromissos na capital do estado, buscando sensibilizar as autoridades para os graves problemas que vêm ocorrendo naqueles municípios em virtude dos permanentes racionamentos de energia e blecautes...

Recebi inclusive convite, feito em documento subscrito por todos os vereadores da Câmara Municipal de Óbidos, para participar de uma reunião com o governador do Estado, Almir Gabriel, assim como para tomar parte de uma Sessão Especial da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, onde o problema seria abordado. Lamentavelmente, em decorrência do compromisso assumido com o Seminário sobre Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia, realizado pela Comissão Especial da Amazônia deste Senado Federal nos últimos dias 25 e 26, no auditório da Sudam, em Belém, não me foi possível conciliar a agenda dos dois compromissos...

A situação porém é de uma gravidade tal, que poderia deixar de registrá-la neste plenário, na tentativa de contribuir, politicamente, para o seu equacionamento.

A cidade de Oriximiná, por exemplo, Sr. Presidente, está em blecaute total há mais de 10 dias, enquanto que na cidade de Óbidos, metade da sede municipal se encontra às escuras. Além dessas duas cidades, a situação caótica se repete nos municípios de Terra Santa, Prainha, Monte Alegre, Faro, Juriti, Amerim e Monte Alegre, provocando assim a mobilização dos diversos setores representativos desses municípios na busca por soluções..

Na segunda-feira última, dia 25, representantes dos poderes Executivo e Legislativo dos municípios em questão, além de lideranças políticas, parlamentares, comerciantes e lideranças comunitárias estiveram na Assembléia Legislativa para participar da Sessão Especial que ali se realizou. Nos debates ficou claro que o grande responsável pela situação de penúria dos municípios da Calha Norte é o governo estadual, e mais precisamente as Centrais Elétricas do Pará - CELPA, responsável pela geração e distribuição e energia em obsoletos equipamentos diesel-elétricos.

As manifestações de repulsa pelo imobilismo da CELPA e do governo do Estado, Sr. Presidente, deram o tom aos discursos, em muitos casos, profe-

ridos por deputados da própria base de apoio parlamentar do governo, considerando como uma imensa crueldade o que vem sendo feito com os municípios localizados à margem esquerda do rio Amazonas...

Uníssonas, as vozes de repúdio e protesto ouvidas no plenário da Assembléia Legislativa, ecoavam em um único sentido: o descaso do governo Almir Gabriel com a grave situação do setor energético nos municípios da Calha Norte, que segundo relatos de parlamentares e lideranças da região, já perdura a anos. Vale mencionar, por exemplo, a manifestação do Vereador Zolivaldo Florenzano, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que criticou duramente a falta de interesse do governo do Estado em resolver definitivamente o problema. O parlamentar fez questão de lembrar que durante a campanha eleitoral de 1994 o então candidato Almir Gabriel fez um comício na cidade sob a luz de velas prometendo, naquela ocasião, que se eleito uma de suas primeiras providências seria resolver o problema do fornecimento de energia na região.

Parece que o governador Almir padece da mesma amnésia que o presidente Fernando Henrique. Este, assim como aquele, também esqueceu várias promessas feitas ao povo do Pará, como por exemplo os 2 bilhões que seriam investidos no Pará durante os quatro anos de gestão do PSDB... Tudo promessas...

Na noite do mesmo dia 25, logo após a Sessão Especial da Assembléia Legislativa, os prefeitos, vereadores, lideranças comunitárias e comerciantes da região foram recebidos pelo governador Almir Gabriel no Palácio dos Despachos.

Como tem sido a característica desse tipo de reuniões, o governador não se furtou em entediar os participantes com uma longa divagação sobre os problemas que encontrou quando assumiu o governo, entre eles a questão do fornecimento de energia à quase totalidade dos municípios paraenses...

Na reunião, dentre várias lideranças políticas, comunitárias e do meio empresarial, merece ser destacada a presença dos prefeitos de Óbidos, Luis Gonzaga Vieira; Alenquer, Edson Macedo, prefeito em exercício; de Prainha, Gandor Hage; de Monte Alegre, Jardel Vasconcelos

De concreto, porém, bem pouco foi feito para, pelo menos, amenizar a situação dos municípios.

Chega ser ridículo, Sr. Presidente, que na Unidade Federativa em que se encontra a maior Usina Hidrelétrica deste país, o governo estadual proponha soluções como a doação de R\$50 mil reais para comprar uma peça ou fazer remendos em um gera-

dor que já está há mais de vinte anos com sua vida útil comprometida. Como disse, chega a ser ridículo, mas foi exatamente esta a solução apontada pelo governador Almir Gabriel para o problema enfrentado pelos municípios de Óbidos e Oriximiná.

Pior foi a solução para os demais municípios, que segundo o próprio governador, "terão que aguardar mais um pouco". E aí cabe a pergunta: Aguardar? Até quando? Até que se instale o caos social? Até que todos os comerciantes fechem seus estabelecimentos? Até que o ano letivo esteja irremediavelmente comprometido na rede escolar? Até que os hospitais não possam mais fazer nenhum tipo de atendimento? Esperar até quando governador? Até que se aproximem as eleições?

O que nos parece, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é que tanto o governador Almir Gabriel quanto o Presidente Fernando Henrique não levam à sério os problemas decorrentes da falta de energia elétrica nos municípios da margem esquerda do rio Amazonas.

De que adianta a pretensão do governo estadual em "tercerizar" os serviços de geração e distribuição de energia, feitos hoje pela Celpe, se esta idéia, de tão equivocada, está sendo questionada pelo sindicato dos urbanitários na Justiça, que já deu ganho de causa, em primeira instância aos sindicalistas?

Mesmo a solução pretendida pelo Governo Federal, de implantar sistemas de fornecimento de energia a partir do gás natural de Urucum, no Amazonas, precisa ser analisada com criteriosidade, de vez que a utilização desse sistema implica em soluções de médio e longo prazo, já que a aquisição e a instalação desses novos equipamentos certamente não ocorrerá em um curto espaço de tempo, pelo menos com a celeridade que a população daqueles municípios está a exigir e aguardar.

A questão da solução imediata para a crise no fornecimento de energia elétrica para os municípios da margem esquerda do rio Amazonas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, precisa ser tratada com um pouco mais de seriedade pelo Governador Almir Gabriel.

Não posso deixar de ressaltar aqui, finalizando este registro, que a mobilização das representações políticas daqueles municípios, aliados ao esforço conjunto das lideranças comunitárias e populares, tem o nosso total apoio e solidariedade. Esta é uma luta antiga do Partido Socialista Brasileiro em todo o Estado do Pará, à qual somamos nosso apelo para que o governo do Estado viabilize, no menor espaço

de tempo possível e com responsabilidade, as soluções que se fazem de inquestionável urgência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB—GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a elitização da educação no Brasil, segundo alguns estudiosos, começa no Primeiro Grau. A evasão escolar tem as mais diversas causas, mas, sem dúvida, pode-se compreender que as questões socioeconômicas são o principal fator, situando-se aí as dificuldades enfrentadas pelas famílias menos favorecidas. Surge, então, o trabalho precoce. Assim, a educação e o ensino cedem lugar para a mão-de-obra não suficientemente qualificada.

No Segundo Grau, agrava-se ainda mais o problema. Paradoxalmente, quanto mais próxima a oportunidade de cursar a universidade, mais a maioria dos nossos jovens defronta-se com obstáculos muitas vezes intransponíveis, levando-a a deixar os bancos escolares. Não é apenas o filho das famílias humildes que se vê diante da impossibilidade de se formar. Toma-se extremamente difícil formar o profissional de nível superior para atender ou orientar os nossos filhos.

Houve um período na história da educação brasileira em que as escolas públicas eram a maior referência quanto à qualidade de ensino. Tragicamente para uma gama da população, o ensino público foi sucateado e as escolas particulares assumiram um lamentável papel de principal agente selecionador para as universidades, a um custo inacessível para a maior parte das famílias brasileiras.

Felizmente, as coisas estão mudando em nosso País. Age corretamente o Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, ao dar prioridade ao ensino fundamental, solidificando a base da imensa estrutura educacional brasileira. Nessa fase da escolaridade, segundo os dados preliminares do Censo Educacional de 1997, foram matriculados, neste ano, mais de 33,5 milhões de alunos. É ali, nos bancos das primeiras salas de aula, que se inicia a formação do homem e da cidadania. É na escola que nossos jovens podem se preparar, dentro dos princípios da qualidade e da produtividade, a fim de se inserirem nas exigências do mercado que se globaliza.

Por tais razões, são elogiáveis as diretrizes contidas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Resultado da Emenda Constitucional nº

14, esse fundo prevê que 15% dos 25% dos recursos arrecadados por Estados e Municípios sejam destinados exclusivamente ao ensino fundamental. Além disso, fica estabelecido que 60% desses 15% devem ser investidos no pagamento dos salários de professores em efetivo exercício na sala de aula. Com a devida aprovação pela Câmara dos Deputados e por esta Casa em dezembro de 1996, o fundo será automaticamente implementado em 1º de janeiro de 1998. A atual média de investimento, em todos os Municípios brasileiros, de R\$100 por aluno/ano será triplicada.

Outro importante trabalho do Ministério da Educação reside na ação mobilizadora do programa "Acorda Brasil. Está na hora da escola!", que visa estimular a comunidade a participar mais diretamente dos assuntos educacionais. Esse programa já conseguiu mais de 100 importantes parceiros, que contribuem doando material escolar e equipamentos para estabelecimentos de ensino público, adoção de escolas e desenvolvimento de projetos educacionais. Esse trabalho em benefício da educação reúne empresas, organizações, entidades, sindicatos, Poder Público e cidadãos, todos conscientes de suas responsabilidades para com o futuro de nossos jovens.

São esses os caminhos que estavam sendo exigidos pela educação brasileira. A busca pela excelência passa, obrigatoriamente, pelas condições que ora se dão aos alunos e aos professores, mas passa, também, pela implementação de bibliotecas e pela qualidade dos livros didáticos. Dos 454 títulos anteriormente existentes, 66 foram recomendados sem ressalva, 101 com ressalvas por apresentarem alguma deficiência e 287 excluídos, tanto por comprometerem a eficácia do ensino, como por erros conceituais. Neste ano de 1997, foram distribuídos 84 milhões de livros.

Todas as escolas com mais de 100 alunos cadastradas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação estão recebendo recursos para aquisição de kit tecnológico básico, composto por antena parabólica, aparelho de televisão em cores e videocassete. Esse método está ampliando as chances de um ensino de qualidade, até mesmo em localidades distantes, e visa à capacitação e à atualização permanente dos professores, bem como apoio às atividades em sala de aula.

O repasse direto do dinheiro às escolas públicas do ensino fundamental, tanto da rede estadual como da municipal, possibilitou a maximização e a otimização desses recursos, que garantem a manu-

tenção e a conservação dos prédios escolares, permitem a compra de material para o funcionamento da escola e de equipamentos para treinamento e aperfeiçoamento de professores e aplicações em atividades educacionais diversas. Apenas em 1997 serão investidos cerca de R\$400 milhões nesse Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Por sua vez, o Programa Nacional de Alimentação Escolar receberá, neste ano, quase o dobro dos recursos aplicados em 1996. Serão R\$632 milhões que possibilitarão o atendimento de 33,5 milhões de alunos, com uma merenda escolar de valor nutricional bem superior ao de 1996.

Por tudo isso, é merecedor de elogios o Ministro Paulo Renato Souza pelo trabalho que vem desenvolvendo no Ministério da Educação.

Dito isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permitam-me um registro sobre a Educação em meu Estado. Em Goiás, está sendo vencido um grande desafio: o resgate da qualidade do ensino da escola pública, um programa iniciado pelo ex-Governador Iris Rezende e implementado pelo Governador Maguito Vilela. Dados recentes do Ministério da Educação revelam que Goiás passou a figurar entre os sete primeiros Estados quanto ao nível de ensino. Todas as escolas da rede pública estadual dispõem de TV e vídeo. Os goianos estão em terceiro lugar na utilização do computador nas escolas. E, principalmente, conquistou o meu Estado uma das mais baixas taxas de evasão escolar em todo o País: apenas 2%. São estas fortes justificativas para enaltecer o trabalho do Governador Maguito Vilela e de sua Secretária de Educação, Professora Terezinha Vieira dos Santos.

Tais resultados altamente positivos obtidos por Goiás seriam até conflitantes se comparados com os recursos do Estado, devido à sua arrecadação global. Por isso mesmo, eles são dignos de registro, como também o são os diretores e professores de escolas estaduais goianas, coordenados pela Secretária da Educação, que, com idealismo e dedicação, vem superando as dificuldades naturais impostas pela escassez de recursos e conseguem imprimir um novo conceito em suas relações com a escola, com o aluno e com a comunidade.

Sem qualquer dúvida, os caminhos da cidadania passam pela Educação e, nessa área, o Brasil caminha muito bem.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os caminhos da cidadania também passam pela Saúde. As fórmulas encontradas para oferecer um

rumo correto para a educação devem ser buscadas para a Saúde, segunda maior preocupação dos brasileiros, depois da perda do emprego. Se cumprirmos esse papel que nos cabe, nessas duas importantes áreas sociais, estaremos oferecendo ao povo brasileiro grande parte daquilo que ele, por justiça, vem merecendo há muito tempo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Otoniel Machado, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise, pelo tempo regimental.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT–MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em que pesem as promessas de campanha, a agricultura brasileira não tem sido prioritária no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Os produtores rurais, aliás, há muito, vêm sendo relegados a segundo plano, ainda que suas atividades sejam indispensáveis para matar a fome da nossa população, ainda que contribuam significativamente, como sempre, para gerar superávit na balança comercial e reduzir os desequilíbrios no balanço de pagamentos.

Há um ano, os agricultores brasileiros, especialmente aqueles de pequeno porte, muitos dos quais praticam a agricultura de subsistência, acreditaram que havia chegado a vez do setor rural. Entre outras medidas destinadas a revitalizar o setor, o Governo lançou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Pronaf, enfatizado como a redenção dos pequenos produtores sem vínculos patronais.

Hoje, o Pronaf, lamentavelmente, confirma que a atividade agrícola ainda não mereceu de nossos governantes um tratamento prioritário. Os recursos do programa são escassos e suas condições operacionais, freqüentemente, alijam os pequenos produtores. Há um patente descompasso entre as virtudes do programa, apregoados pelos burocratas e pelos governantes e seu efetivo funcionamento.

No entanto, a agricultura, em momento algum, perdeu a sua importância na economia brasileira, ainda que técnicos do Governo, embalados com a modernidade da globalização e da abertura comercial tenham se entusiasmado com os baixos preços de alguns produtos agrícolas importados.

Não cabe, neste pronunciamento, discutir os méritos ou deméritos da economia globalizada, até porque esse fenômeno é uma realidade que não só bateu às nossas portas como faz parte do nosso cotidiano. Entretanto, Sr. Presidente, a conduta do Governo brasileiro frente a essa transformação deve ser questionada e merece reparos.

Fiquemos, por ora, no que essa conduta respeita à agricultura.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso sabe da importância da atividade rural para o País, para o seu Governo e para o sucesso do Plano Real.

Jamais duvidou disso! Apenas pretende obter dela toda a contribuição possível para o bom desempenho da economia, sem dar ao produtor rural nenhuma contrapartida, relegando esse segmento à sua própria sorte.

Essa relação desigual fica evidente na própria apresentação do Pronaf, em que se definem os papéis da agricultura brasileira no novo contexto de desenvolvimento sustentado. Entre outras funções, estão:

- 1) Prover alimentos e matérias-primas agroindustriais a baixo custo;
- 2) reduzir a migração campo-cidade e das cidades pequenas para as grandes;
- 3) gerar divisas para o País;
- 4) apoiar a retomada do processo de desenvolvimento;
- 5) contribuir para uma maior competitividade da economia nacional; e
- 6) contribuir para a redução das desigualdades espaciais e sociais.

A ninguém é lícito negar que a agricultura vem correspondendo à expectativa governamental, a ponto de ser considerada uma das âncoras do plano de estabilização econômica. A questão que ora se impõe é exatamente a seguinte: tem o Governo correspondido à expectativa do setor agrícola? E mais: até quando suportarão os nossos produtores rurais, e sempre eles, esse sacrifício?

Alega o Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Benedito Rosa do Espírito Santo, que a renda agrícola aumentou 14% entre janeiro e maio deste ano em comparação com idêntico período do ano passado.

São dados questionáveis que se usam para dourar a pílula. O reverso nos parece inquestionável: uma constante e significativa perda de renda do setor agrícola vem ocorrendo há uma década, com quedas acentuadas nas culturas de arroz e trigo. En-

quanto nossa safra repete os patamares alcançados há dez anos, a importação de grãos dobrou.

Há mais: alegam as autoridades do Ministério da Agricultura que a abertura da economia, mesmo nos moldes em que vem sendo efetuada, beneficiou os setores competitivos: soja, frango, açúcar, fumo e suco de laranja. Vale dizer, beneficiou os grandes produtores, detentores de capital e tecnologia. E o que dizer da agricultura de pequeno porte, que gera a maior parcela de empregos do setor? E o que dizer da agricultura familiar, que garante a sobrevivência de 24 milhões de pessoas, ou seja, 17% da população brasileira?

Dados do Ministério da Agricultura indicam que o setor agrícola, aí incluídas as atividades de **agri-business**, responde por 35% do PIB nacional e abriga 40% da população economicamente ativa. Outros dados informam que a agricultura familiar se concentra em estabelecimentos de até 100 hectares, que respondem por 87% da produção de mandioca, 79% do feijão, 69% do milho, 66% do algodão, 46% da soja e 37% do arroz, além de 26% do rebanho bovino.

O produtor rural jamais se negou a dar sua contribuição ao desenvolvimento nacional. É preciso compreender, no entanto, que esse arrocho do setor agrícola não se pode manter indefinidamente, sob pena de haver um abandono geral da atividade ou um empobrecimento irreversível do campo, resultando em graves crises de desabastecimento, de desemprego e de desordem social.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar tem-se revelado instrumento ineficaz para o atendimento das necessidades desse segmento. Suas linhas de financiamento contemplam as modalidades de custeio de investimento, com limites de crédito fixados, respectivamente, em R\$5 mil e R\$15 mil.

Os encargos, na modalidade custeio, são de juros de 9% ao ano; e, nos casos de investimento, Taxas de Juros de Longo Prazo de 6% ao ano.

Para a safra de 1997/98, o Pronaf disporá de R\$700 milhões, que se calcula serem suficientes para atender a 70 mil pessoas. Ainda que esse montante venha a ser aumentado – a expectativa é de chegar a um bilhão de reais na próxima safra –, acreditamos que é muito pouco para atender ao segmento a que se destina, pois o próprio Ministro já reconheceu que a demanda por essa linha de crédito "é ilimitada".

Enfrentando já a escassez dos recursos e a burocracia para a liberação dos financiamentos, os

pequenos produtores ainda têm dificuldades adicionais que, em muitos casos, inviabilizam o crédito. Essas dificuldades concentram-se na exigência de garantias.

Nos empréstimos para investimentos, a garantia consiste em penhor censual ou alienação fiduciária do bem financiado; nos empréstimos para custeio, faz-se mediante penhor da safra e adesão ao Proagro, com alíquotas que, na safra de 1996/97, foram fixadas em 1,7%, nas áreas de lavoura irrigada, e 2% nas áreas onde vigora o zoneamento agrícola.

Tais dificuldades, aliadas à escassez de recursos, comprometem a eficácia do programa e dificultam a recuperação da atividade agrícola, setor já sacrificado com a transferência de renda em favor dos consumidores.

Assim, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, queremos registrar o nosso protesto e a nossa preocupação e endossar as reivindicações dos produtores rurais, na esperança de que nossos governantes, efetivamente, se conscientizem de que a agricultura não quer privilégios, mas condições de sobrevivência e de dignidade para continuar contribuindo para o desenvolvimento nacional.

Tem-se dito que hoje, na verdade, a agricultura está sendo o alicerce do Plano Real. Entretanto, esse setor vem sendo penalizado. Este Governo não dá prioridade para a agricultura, não há incentivo à agricultura em nosso País. Já tivemos a oportunidade de trazer ao conhecimento do Plenário desta Casa e à opinião pública do nosso País as condições de armazenamento da produção agrícola, submetida, pela omissão do Governo e das nossas autoridades, ao descaso e ao abandono.

Por várias e várias vezes, a própria imprensa nacional – rádio, jornal e televisão – mostrou *in loco* os alimentos apodrecendo nos armazéns, numa demonstração clara da falta de responsabilidade e da omissão das nossas autoridades.

Queremos, com este pronunciamento, chamar a atenção do Governo, mais uma vez, para essa questão, para os pequenos produtores, que estão no campo trabalhando, que não têm a modernidade tecnológica em suas mãos, que não têm recursos suficientes para continuar produzindo, plantando alimentos para sustentar a nossa população. São esses pequenos produtores que estão dando a sua cota de sacrifício e para os quais o Pronaf, implantado para esse fim, não tem sido suficientemente capaz, pela escassez de recursos, de atender sequer a 10% das suas necessidades de produção.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após receber uma comissão de produtores rurais do meu Estado, que trouxe as informações, suas preocupações e necessidades emergenciais, procuramos informações e dados específicos para embasar este pronunciamento. Os dados oficiais demonstram claramente que as preocupações dos produtores se sustentam na medida em que não há, nos programas específicos do Governo, um apoio efetivo à agricultura do nosso País.

Com essas palavras, queremos registrar a nossa preocupação, que também é a preocupação dos agricultores brasileiros, daqueles que estão hoje na lavoura, dando emprego aos nossos trabalhadores, empreendendo uma atividade que pressupõe sacrifícios e procurando, lá no campo, estabelecer a sua relação de atividade fim: exatamente a do plantio de alimentos para a nossa população.

Gostaria também de tratar de outro assunto, Sr. Presidente. No momento em que caminhamos para a discussão, em segundo turno, do projeto de reforma da Previdência, gostaria de concluir fazendo um registro.

Tive oportunidade de apresentar 37 emendas à proposta de reforma da Previdência. Na primeira etapa, apresentamos 30. As outras 7, apresentamos com o apoio de 27 Senadores, como emendas de plenário.

Temos discutido com os servidores, os trabalhadores, os aposentados, enfim, com todos os segmentos da sociedade, todo o projeto de reforma da Previdência. Na próxima semana, faremos aqui novo pronunciamento sobre o último relatório do eminente Senador Beni Veras, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será discutido pelo Plenário do Senado Federal.

Quero reafirmar aqui, nesta oportunidade, um avanço significativo decorrente da aprovação de uma emenda de plenário, de nossa autoria, que contou com o apoio de 28 Srs. Senadores. Refiro-me à emenda que possibilitou a paridade entre os servidores ativos e os aposentados. Essa era uma grande luta, uma grande bandeira de todos os aposentados deste País na defesa dos seus direitos e das suas garantias, visto que os seus mínguados proventos de aposentadoria poderiam virar pó depois de um ou dois anos, se não fosse estabelecida a continuidade desse direito adquirido na Constituição de 1988.

Mais de 30% dos trabalhadores de nosso País recebem R\$120,00 de proventos de aposentadoria,

e 70% dos servidores e trabalhadores aposentados recebem entre R\$500,00 e R\$600,00 por mês.

Portanto, seria uma grande injustiça, uma grande violência não assegurar a paridade aos aposentados. A emenda acolhida pelo Relator Beni Veras, no último relatório apresentado à Comissão de Constituição e Justiça, certamente reconhecendo os apelos e o movimento dos aposentados do nosso País, garante a paridade de reajuste das aposentadorias dos trabalhadores e dos servidores.

Em síntese, a emenda que apresentamos em plenário, com o apoio de 27 Senadores, é a seguinte:

"As aposentadorias e pensões concedidas aos funcionários públicos serão reajustadas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, ainda que decorrentes de concessão de gratificação, de reclassificação e transformação de cargos ou função, observado o disposto no art. 37 da Constituição."

Portanto, Sr. Presidente, entendemos que, no momento em que o Senado Federal resgatou a dignidade dos aposentados, cumprimos a missão que nos foi confiada, pois não permitimos que se praticasse uma violência contra os aposentados do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 25 de junho do corrente, apresentei o Requerimento nº 445/97; solicitando a inclusão na Ordem do Dia do PLS nº 87/96, que dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontrava esgotado.

Em 30-6-97, por meio do Ofício nº SF/697/97, o Sr. Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitou do Senador Bernardo Cabral a inclusão em pauta dessa Comissão do referido projeto, uma vez que ele já se encontrava instruído com Parecer do Relator, nobre Senador José Fogaça.

Em 1º de abril deste ano o projeto foi incluído na Ordem do Dia para votação. Nessa ocasião, concordei com sua retirada para apreciação urgente da CCJ, diante da relevância da matéria.

Como até hoje o PLS nº 87/96 não está incluído na pauta da CCJ, indago de V. Exª quais as providências que poderiam ser adotadas para que o Requerimento nº 445, de 1997, seja votado pelo Senado Federal.

Esse é o requerimento que estou apresentando a V. Exª, esperando uma pronta providência, haja vista a importância da votação desse projeto, porque dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime e dá outras providências. Portanto, trata-se de projeto de relevância para a segurança pública deste País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JÚLIO CAMPOS EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

OF Nº SF/697/97

Brasília, 30 de junho de 1997

Exmº Sr.

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi apresentado o Requerimento nº 445, de 1997 (fls 29), através do qual o Senador Júlio Campos solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências, cujo prazo para apreciação das emendas de Plenário nessa Comissão já se encontra esgotado.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, tendo em vista que a proposição já está instruída, com relatório encaminhado por seu relator para inclusão na pauta dessa Comissão (fls. 30-31), encareço a V. Exª submeter o referido relatório a esse órgão técnico, a fim de ser posteriormente apreciado em Plenário devidamente instruído com seus pareceres.

Atenciosamente,

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

I3C06* COPY SOLICITADA POR FLIBERAL

FABIO LIBERAL FERREIRA D

FLIBERAL

SEARCH - QUERY

00003 PLS W 00087 W 1996

PLS000871996 DOCUMENT= 1 OF 1

Identificação

Número na Origem: PLS 00087 1996 Projeto de Lei (SF)

Órgão de Origem: Senado Federal 7 5 1996

Senado: PLS 00087 1996

Autor

Senador: Julio Campos PFL MT

Ementa

Dispõe sobre a Proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências.

Indexação

Fixação, Normas, Proteção, Estado, Vítima, Testemunha, Crime, Direitos, Ministério Público, Requerimento, Juiz, Adoção, Limitação, Providência, Proteção, Vítima, Testemunha, Crime, Ação Penal Pública, Família, Ameaça, Vida, Integridade Corporal, Integridade, Saúde, Patrimônio, Hipótese, Colaboração, Justiça.

Fixação, Critérios, Pedido, Proteção, Indicação, Gravidade, Risco de Vida, Integridade Corporal, Integridade, Saúde, Patrimônio, Pessoa Física, Interesse, Programa.

Fixação, Prazo, Vigência, Duração, Programa, Proteção, Vítima, Testemunha, Crime.

Direitos, Vítima, Testemunha, Requerimento, Juiz, Hipótese, Diligência, Reconhecimento, Agente, Autor, Crime, Local, Dificuldade, Identificação, Fixação, Critérios, Garantia, Inquérito Policial, Instrução Criminal, Intimação, Depoimento.

Garantia, Sigilo, Registro, Documento, Peças, Informação, Auto de Prisão em Flagrante, Autos, Inquérito Policial, Ressalva, Prerrogativa, Juiz, Ministério Público, Autoridade Policial, Advogado.

Competência, Ministério Público, Requerimento, Juiz, Ex-Ofício, Suspensão, Publicidade, Audiência, Sessão, Ato Processual, Proteção, Vítima, Testemunha, Hipótese, Prejuízo, Perigo.

Fixação, Requisitos, Decretação, Prisão Preventiva, Acusado, Hipótese, Existência, Risco de Vida, Intimidação, Suborno, Chantagem, Ameaça, Vítima, Testemunha.

Despacho Inicial

(SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Última Ação

AGINCL. Aguardando Inclusão Ordem do Dia

30-6-1997 (SF) SubSec. Coord. Legislativa (SF) (sscls)

Anexei OF. SF 697, ao Presidente da CCJ, solicitando manifestação nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Encaminhado a

(SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ) em 30 6 1997

Tramitação

7-5-1996 - (SF) Plenário (PLEN)

Leitura.

7-5-1996 - (SF) Mesa Diretora

Despacho a CCJ (Decisão Terminativa), onde poderá receber emendas, após publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DSF 8 5 pág 7622.

22-5-1996 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Encerramento prazo sem apresentação de emendas.

22-5-1996 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Relator Sen. José Fogaça.

22-7-1996 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Devolvida pelo Relator, estando a matéria em condições de ser incluída na pauta de reunião da Comissão.

15-8-1996 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Anexado relatório emitido pelo Senador José Fogaça e encaminhado ao SCP, para atender solicitação das SSCLS.

15-8-1996 - (SF) Serviço Comissões Permanentes (SF) (SCP). Ao SCP, juntamente com o ofício 029/96, da CCJ, para encaminhar a SSCLS.

15-8-1996 - (SF) plenário (Plen)

Leitura RQ. 772, de autoria do Senador Roberto Freire, solicitando a inclusão da matéria em Ordem do Dia. DSF 16-8 Pag. 14125.

15-8-1996 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS). Aguardando inclusão Ordem do Dia (RQ. 772).

16-8-1996 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS) Anexei às Fls. 15 o of. SF 1222, solicitando ao Presidente da CCJ para manifestação do parágrafo único do art. 255, do Regimento Interno.

19-8-96 - (SF) Serviço Comissões Permanentes (SF) (SCP)

A CCJ para manifestação da Presidência.

29-8-1996 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Agendado para o dia 10 de setembro de 1996 (RQ. 772).

10-9-1996 - (SF) Plenário (PLEN).

Inclusão Ordem do Dia votação turno único (RQ. 772).

10-9-1996 - (SF) Plenário (PLEN).

Leitura do of. 029, de 1996, do Presidente da CCJ, comunicando não se opor a inclusão do Projeto de Ordem do Dia.

10-9-1996 - (SF) Plenário (PLEN).

Votação aprovado o RQ. 772, após usarem da palavra os senadores Pedro Simon e Romeu Tuma, devendo a matéria ser incluída em Ordem do Dia oportunamente.

DSF 11-9 pag. 15662.

19-9-1996 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Agendado para o dia 9 de outubro de 1996.

9-10-1996 - (SF) Plenário (PLEN).

Inclusão Ordem do Dia discussão turno único, dependendo de parecer (RQ. 772, de 1996).

9-10-1996 - (SF) Plenário (PLEN).

Parecer oral da CCJ favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece, relator Senador José Fogaça, em substituição, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, D, do Regimento Interno.

DSF 10 10 Pág. 16750 a 16753.

18-10-1996 - (SF) Plenário (PLEN).

Comunicação presidencia termino prazo, tendo sido apresentadas 3 (três) emendas, subscritas pelos Senadores José Ignácio Ferreira e Romeu Tuma.

18-10-1996 - (SF) Mesa Diretora

Despacho a CCJ, para exame da emenda

DSF 19-10 Pág. 17242.

Retificação Feita no DSF 1 a 4 pag. 6784.

22-10-1006 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Encaminhado ao Relator Senador José Fogaça, para exame das emendas de plenário.

28-11-1996 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Devolvido pelo relator, para atender solicitação da SSCLS.

28-11-1996 - (SF) serviço Comissões Permanentes (SF) (SCP)

Encaminhado a SSCLS, para atender requerimento de inclusão em Ordem do Dia.

3-12-1996 - (SF) Serviço Comissões Permanentes (SF) (SCP)

Encaminhado a CCJ, para manifestação de seu presidente, nos termos do art. 225, parágrafo único do Regimento Interno.

3-12-1996 - (SF) Plenário (PLEN).

Leitura RQ. 1134, do Senador Júlio Campos, solicitando a inclusão da matéria em Ordem do Dia, cujo prazo na CCJ encontra-se esgotado.

DSF 04-12 Pag. 19536.

3-12-1996 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Aguardando inclusão Ordem do Dia (RQ. 1134).

12-03-1997 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ); Remessa ao SCP, para encaminhamento a SSCLS juntamente com o ofício 004/97-CCJ.

21-3-1997 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Agendado para o dia 1º de abril de 1997 (Rq. 1134).

26-3-1997 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Anexei, as fls. 24 a 27, copia do DSF de 10-10-96, onde consta publicação do parecer de plenário sobre a presente proposição.

31-3-1997 - (SF) Plenário (PLEN)

Nesta oportunidade, são feitas retificações na Ata da 172 Sessão não Deliberativa, realizada em 18-10-96, e nos avulsos das emendas oferecidas a matéria, em virtude de erro na numeração.

1º-4-1997 - (SF) Plenário (PLEN)

Inclusão Ordem do Dia votação turno único (Rq. 1134).

1º-4-1997 - (SF) Plenário (PLEN)

Leitura e aprovação do Rq. 226, do Sen. Júlio Campos, solicitando a retirada do rq. 1134.

1º-4-1997 - (SF) Mesa Diretora

Despacho a Subsecretária de Comissões;

DSF 2-4 pag 6863 a 6866.

1º-4-1996 - (DF) Serviço de apoio Comissões Permanentes

Retorno a CCJ para exame das emendas de plenário, tendo em vista a retirada do rq. 1134/96.

2-4-1997 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Encaminhado ao Sen. José Fogaça, para exame das emendas de Plenário.

9-5-1997 - (SF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Devolvida pelo relator, estando a matéria em condições de ser incluída na pauta de reunião da comissão.

24-6-1997 - (DF) Com. Constituição e Justiça (CCJ)

Encaminhado ao SACP para atender solicitação da SSCLS.

24-6-1997 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Recebido neste órgão em 24 de junho de 1997, às 16:30 hs.

25-6-1997 - (SF) Plenário (PLEN)

Leitura rq. 445, do Sen. Júlio Campos, solicitando a inclusão da matéria em ordem do Dia, cujo prazo na CCJ se encontra esgotado.

DSF 26-6 pag 12431.

25-6-1997 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Aguardando inclusão Ordem do Dia (rq. 445).

26-6-1997 - (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS)

Anexadas folhas 30 e 31, minuta de parecer que encontrava-se na contracapa.

30-6-1997 - (SF) Serviço de apoio Comissões Parlamentares

16h 30min recibo de 30 de junho de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - A Presidência aguarda o requerimento de V. Exª para o encaminhamento regimental.

Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, pretendia falar hoje sobre o Betinho, mas, pelo decorrer da sessão e pela demora de minha inscrição, deixarei para fazê-lo na próxima semana. Pretendo analisar aqui o que considero uma das coisas lindas da existência

de Betinho, que foi sua atuação como Presidente de uma organização não-governamental que, em entendimento com o Governo, propiciou um dos movimentos de participação da sociedade mais bonitos da História do Brasil. Se eu tiver sorte, falarei do Betinho na próxima semana.

Sr. Presidente, estranhei as manchetes dos jornais de hoje referentes ao debate ocorrido ontem na Câmara Federal sobre a lei eleitoral. Sinceramente, não consigo compreender os termos pesados usados no final por alguns Parlamentares, embora toda a matéria que envolva lei eleitoral e reeleição seja importante e complicada – e sei disso há muito tempo.

Quando o Senador Júlio Campos, daquela tribuna, falava que não era algoz para subir e cortar a própria cabeça, acreditando na voz do Governo e confiando que os governadores, para concorrer, teriam que abandonar o cargo, eu disse a S. Ex^a que era ridícula essa interpretação. Se estamos emendando a Constituição hoje, como uma lei criada há dez anos vai regulamentar um projeto de emenda constitucional que estamos votando neste momento?

A verdade é que toda essa matéria não pode ser debatida exclusivamente sob o ponto de vista pessoal dos nossos interesses. Por exemplo, concordo com o Senador Júlio Campos quanto ao afastamento dos governadores, mas discordo quando S. Ex^a quer terminar com o segundo turno, que considero muito positivo.

Em meio a esse debate, entretanto, o que se vê na Câmara dos Deputados é profundamente deplorável. Não há sequer fingimento nem mascaramento dos Parlamentares no sentido de dizer e mostrar que estão buscando o melhor para o País. Todos, com a maior cara-de-pau, estão visando aos próprios interesses e procurando o que acreditam ser melhor para eles – Deputados do Governo, da Oposição, da maioria, da minoria, de um grande ou de um pequeno partido. É uma busca exageradamente grosseira daquilo que é bom para cada um, mesmo que seja ruim para a Nação.

A informação que tenho hoje é de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não é favorável a que o Presidente da República e os governadores inaugurem obras nos últimos sessenta dias de campanha. Se vamos ter candidatos à reeleição – o que já é fato complicado e polêmico, uma vez que não temos essa tradição, não faz parte da história do Brasil o instituto da reeleição –, imaginar um Presidente da República participar de uma inauguração,

de um evento, o que é natural, com festa, carnaval, churrasco para milhares de pessoas, com todos os prefeitos indo para a inauguração de uma hidrelétrica, de uma importante obra estadual, de um hospital, seja lá o que for, na véspera da eleição, é uma parcialidade, é um exagero de vantagem para o governador ou para o Presidente candidato à reeleição.

No meu Estado, o Governador Antônio Brito é candidato à reeleição; S. Ex^a poderia ganhar com isso. Nem por isso estou defendendo essa tese. A minha tese é que Presidente da República, governadores e prefeitos, nos 60 dias anteriores à eleição, quando se inicia a campanha eleitoral no rádio e na televisão, não podem participar da inauguração de qualquer tipo de obra.

Isso não impede que a obra seja usada. Fui Governador do Rio Grande do Sul e, se dependesse de inauguração, o pouco que fiz não poderia ter sido utilizado, porque, em todos os meus anos de governo, não participei de nenhuma inauguração, não tem uma placa no Rio Grande do Sul com meu nome inaugurando qualquer tipo de obra. Eu me negava a fazer isso. Estava errado, hoje reconheço; a obra deve ser inaugurada. Mas, nos 60 dias anteriores à eleição, o fato de não inaugurar uma obra não impede que ela seja utilizada e inaugurada depois das eleições, com a festa que deve ser feita.

Esse é o primeiro item. Para mim, esse item é fundamental. Para mim, esse item é definitivo com relação à linha da campanha.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Ouço, com atenção, o pronunciamento de V. Ex^a, que, justiça seja feita, é um dos Senadores que têm uma coerência política sempre pautada na plena democracia, na defesa dos interesses comuns. O assunto que V. Ex^a aborda veio à tona, realmente, no dia em que votamos a emenda da reeleição, quando fomos vítimas de um parecer que, dizia-se, era do Procurador-Geral da República, mas que não tinha a assinatura do Sr. Geraldo Brindeiro e que previa que, no caso dos governadores, haveria a desincompatibilização seis meses antes, que a Lei Complementar nº 64/90 estaria em vigor para os governadores e que nós estaríamos sem razão. V. Ex^a me advertiu, falou a verdade, que está-se confirmando agora, que o parecer do Procurador a uma consulta do Senador Freitas Neto é justamente o contrário. Isso foi lido por al-

guns Senadores, entre os quais eu e o Senador que preside esta sessão neste instante, o Senador Ronaldo Cunha Lima, que dizia que a emenda recepcionava no seu bojo a Lei Complementar nº 64/90. Mas, lamentavelmente, tudo não passou de engano, e hoje o Procurador deu parecer contrário, dizendo que o governador vai permanecer no cargo e pode fazer uso de tudo. O que considero mais grave, Senador, além do uso da máquina pública, como V. Exª, é a venda das estatais. Começou agora uma corrida louca dos governadores dos Estados, dentre os quais o meu, Estado do Mato Grosso, que está falido, quebrado – acabamos de rolar, há poucos dias, 923 milhões de reais de dívidas do Estado por mais 30 anos, dívidas essas ocorridas na gestão do Governador Dante Martins de Oliveira – para vender as estatais. Ele está correndo ao BNDES e à Eletrobras para vender a Cemate; quer arrecadar mais 150 milhões de reais líquidos, para usar na campanha. Ela já está anunciando que vai ganhar as eleições, porque vai receber do BNDES, agora em dezembro, em cheque vivo, 150 milhões de reais referentes à venda da Cemate; vai receber tantos milhões referentes à venda do Banco do Estado e assim por diante. Estão dilapidando o patrimônio público para gastar numa campanha eleitoral. Vai ser uma desigualdade brutal, e a Justiça Eleitoral não vai dar conta de controlar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Senador Júlio Campos, esse é o segundo item que defendo, e sobre isso tenho um projeto de lei; já falei com o Relator da matéria na Câmara dos Deputados, e ele encampou em parte o meu projeto.

Campanha para reeleição, da maneira como está sendo feita, essa que está aí, com os precedentes que temos... O PC nasceu na campanha eleitoral; o PC Farias não nasceu no Governo Collor, mas na campanha eleitoral. O Governo Collor teve que pagar as dívidas contraídas na campanha eleitoral; o dinheiro que o PC foi buscar na campanha eleitoral, o Governo Collor teve que pagar. É bom que o povo entenda isso.

Quando vieram a público os escândalos do Orçamento, o que lá havia era o resultado da campanha eleitoral. Foi na campanha eleitoral que as emendas foram vendidas, jogadas, maquiadas, para depois pagarmos. Os títulos da dívida pública investigados na última CPI pelo Senador Roberto Requião foram utilizados na campanha eleitoral. Depois, o Governo pagou.

Adverte V. Exª sobre o que pode acontecer com as diferenças de gasto de campanha. Não que-

ro me referir a Mato Grosso, mas à regra geral. Só existe uma saída, meu querido Senador: aprovar, e temos um ano e meio de prazo para ser utilizado nesta eleição. Na campanha eleitoral só se pode gastar dinheiro público. Tenho recebido muitos telegramas desaforados dizendo que eu, o Senador Pedro Simon, vou querer que usem o dinheiro dos hospitais para os vigaristas dos políticos fazerem campanha. A verdade não é esta. A verdade é que o dinheiro utilizado em campanha vai ser pago pelo Governo com correção monetária. O dinheiro que se arrecada de empresários e de cidadãos – sei lá quantos milhões de reais – para fazer a campanha não vem de graça. E é com esse dinheiro que depois se inicia a corrupção no Governo.

O Senador Júlio Campos acrescenta um item a mais: a diferença dos gastos de campanha entre quem tem porque está no Governo ou quem tem porque tem um grupo econômico que apóia a sua candidatura em grandes Estados, tipo São Paulo, e que tem dez vezes mais para gastar do que seu antecessor, do que o seu adversário.

Senador Júlio Campos, só há uma maneira de resolver essa questão. Na Alemanha, o dinheiro é do Tesouro, a fiscalização é da Justiça Eleitoral e os candidatos terão percentual sobre as verbas, de acordo com a sua presença e de acordo com o seu partido.

Então, a justiça eleitoral pode olhar a campanha do Senador Pedro Simon ou do Governador Jader e ver se ela está extrapolando. O candidato pode ser até bilionário, pode ser o Antônio Ermírio de Moraes, que todos sabem que é milionário e tem dinheiro, embora saibamos que ele é mão fechada, não gasta, é um homem de uma austeridade fantástica. Mas, se quisesse, daria.

Na Alemanha, nem o dinheiro próprio pode ser usado, porque todos estão em condições de igualdade na campanha. Mas não pode ocorrer o que aconteceu lá, na lei eleitoral. Votaram, incluindo dinheiro público e privado. Isso é um escândalo. O que eles fizeram é um absurdo. Podem usar dinheiro público e privado, não desmoralizem o processo. Continuem com o dinheiro privado, façam o que bem entendam, mas não misturem, não desmoralizem a campanha que estou propondo.

Se o projeto vier para cá como foi aprovado na Câmara, eu já noticio a emenda que vou apresentar. Se vier da Câmara dos Deputados prevendo o dinheiro público e o dinheiro privado, vou apresentar a emenda proibindo o dinheiro privado. Em nenhuma hipótese o candidato pode usar dinheiro quer de

pessoa civil, quer de pessoa jurídica, quer do próprio candidato, porque a verba é igual para todos.

Senador Júlio Campos, 70% dos gastos de campanha são gastos no rádio e na produção dos programas de televisão – isso porque a televisão é gratuita. Não seria nem nos Estados Unidos, porque não existe, pelo que sei, país onde há uma rede universal de rádio e televisão em horário nobre transmitindo gratuitamente, no mesmo momento, em todas as televisões, o programa dos candidatos. Isso não teria preço se fossem pagar. Pois mesmo com a televisão gratuita, 70% dos gastos de campanha são para produzir o programa, inventar o candidato, mascarar a campanha, esconder o pensamento do candidato, para que as empresas de publicidade façam uma montagem. Assim como fazem com a propaganda da Coca-Cola, da Pepsi Cola, fazem com o Pedro Simon, com o Celso Pitta ou seja lá quem for. É um absurdo, Sr. Presidente, é um escândalo!

A Lei Falcão promoveu um escândalo total porque, à época de sua vigência, só podiam aparecer a fotografia e o número do candidato, que tinha que aparecer de boca fechada. Havia o medo de mostrar o candidato falando porque a revolução estava em baixa e existia o medo da verdade. De certa forma, agora está acontecendo a mesma coisa. Coloca-se a mídia, a televisão, a publicidade, no endeuamento, na beleza da propaganda, quer-se esconder o pensamento do candidato, impossibilitar que o eleitor possa saber quem é o candidato. Já disse e repito: os agentes de publicidade preferem os candidatos mais desconhecidos. Quanto mais desconhecido melhor, porque trabalham o candidato como uma massa amorfa: preparam, modelam, fazem, criam o que bem entendem. Se é um Júlio Campos, podem fazer só algumas coisas, pois este já foi Governador, é Senador, é um homem conhecido; não podem criar fatos fantásticos com relação a sua pessoa porque é uma figura conhecida. Mas se é o João Manoel da Silva, que ninguém conhece, que de repente é enviado do Espírito Santo, é o homem endeuado que pode resolver todos os problemas.

Sr. Presidente, é um escândalo permitir isso. Vamos fazer a campanha só com dinheiro público, em que todos vão gastar uma verba – e a Justiça Eleitoral sabe qual é. Se de repente o Senador Pedro Simon, candidato ao Senado, aparecer em vários cartazes em Porto Alegre, irão perguntar de onde veio o dinheiro, pois a verba que a Justiça Eleitoral lhe fomeceu não daria para cobrir os gastos.

Se fizermos isso, talvez seja possível diminuir em 70% os gastos de campanha, porque durante a

campanha aparecerá o candidato sentado, falando, expondo as suas idéias, fazendo as críticas que quiser ao Governo, apresentando as suas propostas. O eleitor vai ver a cara, o pensamento, as idéias do candidato. Campanha eleitoral só com dinheiro público; programa de televisão só com a figura do candidato sem a mídia fantástica da publicidade e sem os atos de campanha eleitoral, de publicidade com inauguração de obras públicas.

Admiro-me que a Câmara dos Deputados, na hora de um debate dessa natureza, não defenda essas teses com amor. Não estou vendo ninguém defender essas teses com paixão, com o desejo de acertar. Dizem: o Governador é do meu Partido, eu quero um jeito. O meu Partido é minoritário, quero a distribuição do espaço do outro jeito. O meu candidato é bom, fala bonito, quero que ele fale ao vivo. A minha agência de publicidade é muito boa, genial, quero propaganda e não o candidato." Assim não dá, Sr. Presidente.

O Congresso Nacional, assim, está oferecendo um vexame.

O Sr. Lauro Campos (Bloco-PT/DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB/RS) – Concedo o aparte ao Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco-PT/DF) – Nobre Senador Pedro Simon, é uma grande satisfação assistir ao pronunciamento de V. Ex^a. Realmente, quando ocupa a tribuna, recuperamos uma parte das nossas crenças perdidas, das nossas esperanças desfeitas. V. Ex^a está abordando um ponto importantíssimo. Sua preocupação é justamente aprofundar a democracia eleitoral, ou melhor, iniciá-la neste País. Não é possível que se transformem os votos em mercadorias, que se admita que bombas monetárias atinjam os quartéis eleitorais, espalhando a corrupção da consciência. V. Ex^a faz muito bem em colocar o problema dessa igualdade de oportunidades reais em que todos os candidatos possam mostrar as suas faces, expressar as suas mensagens, colocar as suas plataformas, sem que seja montada essa fábrica de imagens falsas com que essas indústrias da mídia transformam os candidatos, criando candidatos fictícios, seres imaginários, inexistentes que, na prática, vêm decepcionar e desmoralizar, ainda mais, as duas Casas do Congresso ou mesmo do Executivo. Eu gostaria de parabenizar V. Ex^a no sentido de que a única solução é esta, que, há muito tempo, vem defendendo com toda a razão. Lembraria que a sua experiência acumulada, ao longo de tantos anos, no Legislativo e a passagem de V. Ex^a

pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que culminou com a cassação do Sr. Collor de Mello, foi brilhante como tem sido o cumprimento dos seus sucessivos mandatos. Recordo que uma das primeiras medidas da abertura tomada pelo Collor, além do calote, foi mandar o Sr. PC carrear US\$1 milhão com a indústria Votorantim ameaçada pela abertura. A abertura começou assim, com a ameaça num discurso de Collor de que abriria as importações de cimento para o cimento polonês. A D^a Zélia preparou a portaria para isso. Então, ameaçado, o Sr. Ermírio de Moraes, que havia colaborado com US\$250 mil na campanha – e declarou isto – acabou tendo que morrer com mais US\$1 milhão, pagando esse preço pela abertura chantageada. Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lauro Campos.

Tem gente perguntando: onde o Governo vai buscar US\$ 700 milhões para realizar a campanha? Concordo com V. Ex^a, isso é piada.

O Governo foi buscar US\$8,5 bilhões para ajudar o Banco Nacional, dinheiro que dá para financiar 40 anos de campanha, 10 campanhas, com o dinheiro público.

Sei que o ouvinte fica desconfiado: dinheiro público financiando campanha eleitoral? Sim, para não colocar o dinheiro público multiplicado por dez no escândalo, na imoralidade e na corrupção.

Temos mais de um ano, até o final do ano para votar o Orçamento. Temos condições de incluir nas verbas orçamentárias do ano que vem o que quisermos. Querer aprovar para só valer em 2002, por quê?

Se podemos utilizar agora, se podemos iniciar agora, se nós podemos terminar com a última eleição do século séria e moralizada, por que deixar para o século que vem? Por que deixar para o milênio que vem? É tarde? Não é tarde. As eleições são em outubro do ano que vem.

Temos condições de votar o Orçamento agora. Temos condições de orientar uma justiça eleitoral para que ela se prepare agora. É uma campanha que será infinitamente mais fácil de fiscalizar, porque a Justiça Eleitoral vai olhar e pode fazer a fiscalização só no visual, porque ela sabe quanto o Senador Pedro Simon ganhou para fazer a campanha, quanto é que o partido tal ganhou para fazer a campanha, qual é o dinheiro que tem. Olhando, saberá o que dá para fazer com esse dinheiro. Tem mais? Tem mais. Tem dinheiro podre.

A informação que tenho é que o Senhor Fernando Henrique Cardoso não é favorável a inauguração de obras nos últimos 60 dias.

A informação que tenho é que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não é favorável à utilização da mídia, mas defende os programas ao vivo na televisão.

Que Deus ilumine a Câmara dos Deputados.

Ontem foi uma sessão trágica. Assisti aos debates e sofri muito, porque não teve grandeza.

Vamos ver o que acontece hoje. Mas vamos nos preparar, meus irmãos Senadores, para, se for o caso, moralizar a lei e fazer as fiscalizações aqui, no Senado, principalmente estas: Governador e Presidente não inauguram obras, eleitoralmente, no espaço da campanha; dinheiro só público; e, na televisão, o candidato ao vivo. Se isso não vier de lá, assumo o compromisso de apresentar essas emendas aqui no Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao longo dos últimos anos, tenho acompanhado o sentimento de frustração de muitos Parlamentares no que tange aos resultados da sua atividade fim. O político eleito chega ao Congresso Nacional com a missão de traduzir em discursos e proposições os anseios não só da sociedade que o elegeu mas também do resto do País.

A apresentação de projetos de lei tem como objetivo a sua aprovação para concretizar aquelas aspirações sociais. Mas isto nem sempre ocorre.

Em verdade, a culpa dessa frustração não pode ser atribuída ao complexo processo legislativo, mas ao ainda mais complexo jogo de interesses. Quando não é o corporativismo de algum segmento, é a intervenção do Governo no Legislativo por intermédio da sua maioria nas duas Casas. O lamentável decorrente de tudo isso é que o Parlamentar, em uma ou mais legislatura, não consegue materializar, sequer, uma proposição em lei.

Essa constatação tem levado grande parte de Parlamentares a optarem pelo Poder Executivo, pois só assim conseguem, com prazo determinado, concluir e avaliar os resultados de suas ações em benefício da sociedade.

Caros colegas, desde quando assumi o meu mandato nesta Casa, desta tribuna tenho feito vários pronunciamentos motivado pelas catástrofes e enchentes causadas pelas fortes chuvas que assolaram – e, infelizmente, continuarão a assolar – o meu estado e outros estados da Federação. Apelei para o Governo Federal: pedi ajuda aos estados necessitados e fiz um alerta quanto à imperiosidade da adoção de uma política de defesa civil para o País.

Recentemente, registrei a chegada do nefasto fenômeno meteorológico El Niño, que tanto tem preocupado as nações. Na oportunidade, mais uma vez, manifestei a necessidade de as nossas autoridades criarem mecanismos preventivos para enfrentar esses e outros tipos de infortúnios para a nossa gente. Estão em tramitação nesta Casa três projetos de lei que apresentei sobre o assunto.

O primeiro projeto prevê a possibilidade de pessoas físicas e jurídicas fazerem contribuições e doações a órgãos e fundos de defesa civil, com abatimentos correspondentes em seu Imposto de Renda. O outro projeto institui a contribuição sobre seguros, alterando a legislação sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas. Esse projeto prevê a arrecadação de aproximadamente R\$75 milhões por ano, o que corresponde a 0,5% (meio por cento) sobre o valor de todo bem seguro, respeitadas as exceções previstas em lei.

Essas propostas visam a angariar recursos para toda a estrutura de defesa civil do País, com o objetivo de, preventivamente, minorar a intensidade e os efeitos desses eventos.

Por fim, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 023, de 1996, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que propõe incluir, entre os casos previstos em lei, a movimentação da conta vinculada (FGTS) pelo trabalhador nos casos de catástrofes causadas por fenômenos meteorológicos que impliquem a necessidade de reconstrução ou reformas significativas na sua moradia.

Esse é o espírito contido nesse terceiro projeto de lei: que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço seja movimentado para que o proprietário de residência atingida por uma catástrofe possa reconstruí-la.

Todos sabemos que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço representa um patrimônio do trabalhador e que não constitui parcela de recursos públicos, embora seja aplicado em projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura.

Contudo, o FGTS só pode ser sacado pelo trabalhador em situações vinculadas ao desemprego involuntário, aposentadoria, morte, compra da moradia própria. São previstas também movimentações na ocorrência de duas doenças específicas: neoplasia maligna e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, surpreende-me que essas e outras propostas de significativo cunho social não encontrem eco nesta Casa, emudecendo muitas vezes "o grito rouco das ruas".

Apresentei esse último projeto em 3 de fevereiro do ano passado, tendo sido emitido parecer pela sua rejeição na Comissão de Assuntos Sociais, em 19 de março deste ano.

Não desejo, em hipótese alguma, questionar o metucioso parecer do brilhante Relator da matéria, Senador Lúcio Alcântara, mas mostrar a incoerência do Governo Federal e a sua falta de sintonia com o Congresso Nacional. Na análise do projeto, o nobre representante do Estado do Ceará, justifica:

"Todavia, a rotatividade existente no pessoal de baixa renda tem demonstrado que esse segmento de mão-de-obra não permite que sua conta vinculada acumule saldo de forma suficiente para a totalidade da construção pretendida. O trabalhador perderá dinheiro da conta vinculada e não terá resolvido seu problema de moradia própria. Em contrapartida, os diversos saques individuais poderão comprometer o próprio Fundo. Não se pode negar, por outro lado, que a justificativa apresentada ao Projeto de Lei seja socialmente relevante, mas o que se afirma é que o Fundo de Garantia deva se desincumbir de resolver problemas alheios às finalidades para as quais foi criado."

Hoje, Sr. Presidente, preste bem atenção, os jornais trazem as seguintes manchetes: "FGTS vira moeda de privatização"; "Congresso aprova o uso do FGTS nas privatizações". Trata-se do projeto de conversão, elaborado por um Deputado, sobre a Medida Provisória nº 1.481, que permite ao trabalhador utilizar 50% do Fundo para comprar ações de empresas estatais. Veja bem, Sr. Presidente, que para essa finalidade ele pode ser utilizado.

Surpreendem-me as declarações do Ministro Antonio Kandir: "Pela primeira vez, o trabalhador poderá ter um novo padrão de valorização para seu patrimônio". E arremata: "O investidor poderá até perder dinheiro".

Foi o Sr. Ministro do Planejamento quem disse que agora o trabalhador pode usar recursos do FGTS para a compra de ações de estatais. Isso pode!!

Além disso, está o Ministro do Planejamento a afirmar que o trabalhador agora pode usar recursos do FGTS para aplicar em ações de estatais e que ele pode dessa forma perder ou ganhar dinheiro.

Contudo, se um vendaval ou uma outra catástrofe atingir sua moradia, o trabalhador não pode lançar mão do seu Fundo de Garantia para reconstruir a sua moradia. Um projeto nesse sentido não conta com o apoio do governo.

Sr. Presidente, é, no mínimo, estarrecedora essa inversão de prioridades do Governo Federal, principalmente quando adota uma iniciativa de risco contra os poucos recursos dos trabalhadores.

É medida de risco estimular os trabalhadores a sacarem seus recursos para os jogar na Bolsa.

E o mais grave é a indução e o direcionamento que o Governo dá a esses recursos. Como se vê, a solução de problemas sociais não é o forte deste Governo. Ainda mais: a Medida

Provisória dificulta o saque de dinheiro relativo à multa de 40% do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço a quem tem direito em caso de demissão sem justa causa.

Concluindo, Sr. Presidente, reitero que a minha indignação não é com o habitual e compreensível zelo dos nobres Colegas ao se pronunciarem sobre determinada matéria, mas com a falta de seriedade do Governo Federal no trato de problemas tão graves que afligem o nosso povo.

Eram as considerações que tinha a fazer neste final de tarde.

O fenômeno El Niño para nós do sul do Brasil causa tremedeira. Estão todos preocupados.

O Governo nunca está prevenido. Quando as catástrofes chegam, vai-se buscar a solução. É sempre assim. E as propostas que podem oferecer uma solução definitiva, para que não sejamos mais pegos de surpresa pelas catástrofes naturais, não encontram o apoio do governo. Estamos a ver medidas do Governo que não têm nada a ver com isso.

Somos desprevenidos, essa é a grande verdade; os Governos no Brasil são imprevidentes. Temos de buscar soluções emergenciais perenes; precisamos tomar medidas saneadoras. As soluções existem.

É por isso que os três projetos que tramitam nesta Casa merecem reflexão. Eles tratam das catástrofes, do Imposto de Renda e dos seguros, bem como do Fundo de Garantia. É uma medida justa para que aquele que foi assolado receba o remédio adequado e tenha condições de viver condignamente nesta Pátria.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Prossequimos com a lista dos oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Flaviano Melo, na forma regimental.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, os acreanos do interior do estado correm o risco de ficar sem atendimento bancário, de voltar aos tempos do escambo. Refiro-me à possibilidade de liquidação do Banco do Estado do Acre, uma instituição que cumpre um papel social da maior relevância em meu estado, por ser a única que tem agências ou postos de atendimento em todos os municípios. Recentemente, o BASA já fechou sua agência de Xapuri, e o Banco do Brasil só opera em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Sena Madureira. Dessa forma, são mais de 17 municípios sem agências bancárias.

Uma eventual privatização do Banacre teria como grave consequência – não tenho dúvidas – o fechamento de agências no interior. Não acredito que bancos privados queiram manter agências deficitárias apenas para cumprir um papel social.

Nos municípios mais longínquos – aonde só se chega por via fluvial ou aérea -, o fechamento de postos de atendimento bancário proporcionado pelo Banacre inviabilizará, por exemplo, até mesmo o pagamento dos funcionários municipais. O que farão os Prefeitos numa situação como essa?

É certo que o Banacre vem trabalhando abaixo dos parâmetros exigidos pelo sistema financeiro para que o banco possa operar normalmente. A instituição trabalha com déficits progressivos e convive com grande inadimplência. Há, porém, a possibilidade de o Governo do Acre continuar com o controle do banco, que precisa do ingresso de R\$60 milhões para ser saneado.

Para evitar a liquidação do Banacre, sua diretoria elaborou uma estratégia que tem como metas a captação de novos recursos, a recuperação de créditos inadimplentes e a diminuição dos custos opera-

cionais. Mas o que realmente aumentaria a possibilidade de o controle do banco continuar nas mãos do Governo estadual seria a venda de sua Carteira de Crédito Imobiliário, que proporcionaria uma injeção imediata de R\$25 milhões.

Em virtude da notória especialização da Caixa Econômica Federal no setor, o Banacre está reivindicando a venda de sua Carteira Imobiliária àquela autarquia, já tendo encaminhado à sua direção a posição atualizada dos saldos devedores dos mutuários.

O sucesso dessa venda trará como consequência o enquadramento do banco nos parâmetros oficiais que determinam o perfil mínimo de uma instituição financeira e bancária no Brasil, dando ao Banacre condições para buscar o equilíbrio patrimonial em conjunto com o Governo estadual, seu acionista majoritário, que não dispõe, de imediato, de recursos dessa ordem, devido à insuficiente arrecadação própria.

Com vistas ao saneamento e à reestruturação da instituição, a direção do Banacre apresentou ao Banco Central um projeto de adesão à Medida Provisória nº 1.556/97. Essa medida tem como objetivo reduzir a presença dos governos estaduais no sistema financeiro por intermédio da sua privatização, liquidação ou transformação em agência de fomento, mas abre uma exceção que permite a manutenção do banco pelo Governo estadual, desde que o Estado apresente uma contrapartida equivalente a 50% dos recursos financeiros necessários para o saneamento da instituição bancária. A outra metade viria de financiamento do Proer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o montante que o Banco do Estado precisa é de R\$60 milhões e o Governo estadual, segundo essa medida provisória, poderia dar a metade, seriam R\$30 milhões. Se a Caixa Econômica Federal aceitasse a Carteira de Crédito Imobiliário, avaliada em R\$25 milhões, o Governo do Estado teria que desembolsar apenas R\$17,5 milhões.

A venda da Carteira de Crédito do Banacre diminuiria a quantidade de recursos que o Governo estadual teria de bancar para cumprir a exigência da medida provisória. A empreitada é primordial para que se possa reverter o processo de transformação do banco, não necessariamente pelo temor de sua privatização e criação de uma agência de fomento, mas pelo conhecimento dos transtornos que essa transformação poderá trazer à sociedade, com a extinção da principal instituição creditícia do estado.

Hoje o Banacre atende a uma clientela pela qual nenhum banco privado demonstra interesse: o trabalhador que ganha até três salários mínimos. Por outro lado, o Banacre é o único que opera, em todo o estado, com financiamentos de investimentos a longo prazo, como o FNO – que são recursos constitucionais para apoiar investimentos na Região Norte -, e faz repasses de recursos de órgãos oficiais, como o BNDES, o Finame e o Fungetur, algo que não atrai o interesse das instituições privadas.

Todos sabemos que, no Acre, as instituições financeiras, em geral, só querem captar recursos para enviá-los para praças de menor risco. O Banacre capta os recursos e faz aplicações no estado. Trabalha como banco do povo.

O Banacre é detentor da maior rede de atendimento bancário no estado, disponibilizando seus produtos e serviços a todos os municípios acreanos, por intermédio de suas 15 agências e 25 postos de serviço, operando como banco pioneiro em 14 dessas cidades.

A importância da instituição é tão grande para o estado que, para exemplificar, o Banacre atende cerca de 20 mil beneficiários aposentados do serviço público e da iniciativa privada, prestando também 200 mil atendimentos à população, por meio do recolhimento de tributos e serviços prestados pelas concessionárias e órgãos do serviço público.

É através do Banacre que 42 mil servidores públicos do estado e dos municípios recebem seus salários. O banco fomenta o desenvolvimento estadual, gerando emprego e renda à sociedade acreana, além de prestar assistência de crédito bancário a pessoas físicas e jurídicas.

É por esse motivo, Sr. Presidente, que faço aqui o meu apelo, na esperança de que a Caixa Econômica Federal e o Governo Federal se sensibilizem no sentido de examinar, com atenção, a reivindicação do Banacre, para que o banco tenha a possibilidade de prosseguir com seu plano de saneamento e de continuar a prestar seus relevantes e imprescindíveis serviços a toda a população acreana.

Seja bem, Sr. Presidente, de forma alguma sou contra qualquer privatização de banco, mas temos de analisar as questões regionais e estaduais. O poder público instituído, os municípios, principalmente, o próprio Governo do Estado do Acre, como acabei de dizer, não terão como operar sem o banco do estado. Voltaremos, realmente, ao tempo do escambo.

Como levar dinheiro para os municípios, se não houver banco? Como os Prefeitos do interior poderão trabalhar? O único banco presente em todos os municípios é o Banco do Estado do Acre.

Por isso, faço este apelo às autoridades federais da área econômica, ao Presidente da República: vamos tentar salvar esse banco! O investimento é mínimo, pequeno demais para o País, para que a população do Acre continue a ter um banco que tanto serviço já prestou àquela comunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei hoje algumas considerações que devem ser precedidas de um esclarecimento.

Dois personagens povoam o meu modesto discurso. Um eu extraí de um famoso livro de George Hotel, que descreve uma sociedade futura em que um ditador televisivo domina o comportamento dessa sociedade, em que a técnica domina os seres humanos, em que os próprios adjetivos que qualificam as pessoas passam a ser retirados da mecânica.

O outro personagem não se sabe também se pertence à mitologia. Penso que sim. É o chupa-cabra. O **Estado de S. Paulo** de ontem, em sua página A-18, cita quatro técnicos que têm opiniões discordantes a respeito do fantástico animal que tem se apresentado em diversos países, principalmente da América Latina: no México, na Venezuela, na Argentina e no Brasil. Por coincidência, países em que o projeto do FMI, de destruição da sociedade, de sucateamento, está em curso.

Aqui no Senado, o atual Presidente do Banco Central, disse, respondendo a uma pergunta feita por mim, que quando se acredita em uma determinada teoria tem-se que aplicá-la até o fim. Aqueles que transformaram, como disse John Arthur Thomas Robinson, a Economia em uma religião, repetem e correm o risco de aprofundar a destruição de sociedades inteiras em nome das verdades eternas.

Quantos morreram em busca da libertação do Santo Sepulcro? Quantos foram queimados para purificar suas almas? Quantos morreram quando a América foi invadida por aqueles que, em nome da **aura sacra faces**, da fome sagrada do dinheiro, ma-

taram, destruíram civilizações inteiras: incas, maias, astecas e outras.

Vou falar sobre dois personagens fantásticos, míticos.

As televisões, comandadas por um poderoso e envergonhado, por isto oculto "Grande Irmão" – que é o ditador da utopia de George Orwell -, inoculam no telespectador a ideologia da eficiência, as virtudes dos baixos salários e dos vencimentos miseráveis, reduzindo os cidadãos a coisas, a qualquer coisa, no maravilhoso e moderno Brasil da reeleição, tão bem pavimentado pelo primeiro período governamental. No maravilhoso mundo novo do PSDB-PFL, uma eficiência paulista entregará às espertas Golden Cross os doentes que, tendo pago durante toda uma vida para sustentar o sistema de saúde pública, são obrigados a fugir dos corredores da morte em que foram transformados os hospitais públicos para os maravilhosos atendimentos médicos prometidos pelo "mercado".

Sucateado o serviço público de saúde, os planos privados prometeram um atendimento eficiente, sem filas e sem doenças hospitalares, com jatinhos e ambulâncias dotados de UTIs móveis. Os cidadãos duplamente enganados custam a perceber que o sistema privado que explora a doença-mercadoria não tem fila porque não oferece atendimento. A triagem dos doentes a serem atendidos é feita por especialistas em interpretação dos contratos draconianos que reduzem a um mínimo os assegurados realmente atendidos no universo cada vez maior dos que serão seguramente lesados. Fugindo do fogo, os pacientes, pacientíssimos brasileiros, caem na brasa da livre iniciativa médico-hospitalar.

O governo do desgoverno, da desconstitucionalização, do desemprego, da desnacionalização, da desestruturação da produção, da estatização das dívidas dos bancos privados quebrados, da destruição das empresas estatais doadas por financiamentos do BNDES, adotou um mesmo modelo, que aplica com a máxima eficiência sobre todos os setores da vida social. O Governo adota o desgoverno das malhas rodoviária e ferroviária, deixa esburacar, deixa enferrujar, para justificar a neoversão do **laissez-faire, laissez-passer**, que o também liberal Dr. Quesnay ensinou a Luís XIV, em meados do século XVIII; miserabiliza as pensões e aposentadorias públicas e, incompetente, incapaz de administrar os serviços sociais, se transforma no maior corretor do sistema hospitalar, das empresas de aposentadorias paralelas, das empreiteiras das estradas de rodagem que

recolhem os pedágios extorsivos, e das Encol que privatizaram as prestações da casa própria a que se sujeitaram aqueles que desanimaram de morar em casas financiadas pelo BNH, pela Caixa e por sistemas públicos de financiamento tão eficientemente falidos pela estratégia do desgoverno privatizante. Depois de privatizar o asfalto aos mutuários da casa própria, as Encol globalizam o resultado da rapina, internacionalizando o "lucro" das construtoras "falidas", isto é, remetendo o dinheiro roubado para os paraísos fiscais.

O Ministro Kandir, o exagerado, que, depois de inventar o calote aplicado por Collor, de praticar a desastrosa desoneração do ICMS sobre produtos exportados, de anunciar um crescimento de 9% do PIB, declara que as privatizações foram tão eficientes que ultrapassam as da Inglaterra, da França e da Argentina, juntas. Espera-se que o resultado colhido por este Governo não seja igual ao que derrotou a Sr^a Thatcher, que expulsou Bucarán, *el loco*, do Equador, que assegurou 23% de aprovação popular a Fujimori, *el chino*, e que fez Menem cair do Cavallo, que levou os coquetéis Molotov para as ruas da neoliberal Coréia do Sul, que levou os policiais militares brasileiros às greves, que rebelou os trabalhadores belgas e franceses "enxugados" pelo desemprego que atingiu 1 bilhão de trabalhadores em escala globalizada, etc.

Na propaganda que o Governo faz na televisão, quase não aparece mais a cara do poderoso Grande Irmão. As idéias neoliberais, compatíveis com a entrega de mais de 50 bilhões de reais para a eficientemente falida rede bancária privada, têm por objetivo desmoralizar os funcionários públicos sugados, aos quais o Governo deve 57% de vencimentos comidos pela inflação "residual" e não repostos. Diz a ditadura televisiva que só os ineficientes serão cremados, mas não conta que ineficiente é o funcionário que não trabalha com entusiasmo para destruir, para entregar, para sucatear, para privatizar, para "globalizar". A mesma propaganda neofascista, orwelliana, aponta os frangalhos da atual Constituição, remendada de acordo com os propósitos neoliberais, como o empecilho para que o reino da eficiência cega, desumana e metálica, como o obstáculo para que o Plano Real possa dar certo. Depois de três anos de garantia de que o Plano Real está dando certo com a atual Constituição, para que uma nova Constituição que será urdida pelos Deputados eleitos em 1998 com poderes constituintes? Ou será que o Plano não está dando certo, que a Constitui-

ção impede que ele dê certo e, por isso, deve ser desconstitucionalizada?

A ditadura dos meios de comunicação, a compra de votos de Deputados, cooptação de políticos e banqueiros, de redução do "custo Brasil", o neome do arrocho salarial e de vencimentos se coligam com a feitura de uma nova Constituição em 1999, que constitucionalizará o assalto aos direitos residuais dos cidadãos. O resultado do neoliberalismo submetido, periférico, subserviente, será a formação de uma sociedade moderna, "pneumática" – (Orwell) – de cidadãos sem direitos, cidadãos objetos, sujeitos a deveres, obedientes e esvaziados, alienados.

A sociedade brasileira afirma sua infeliz dualidade por meio da coexistência das modernas formas de espoliação, de amnésia dos direitos adquiridos e do respeito à cidadania, de massificação e "cocacolização" das consciências por instrumentos acionados pela mídia estatal e pela mídia privatizada, incapazes de compreender o sentido e os instrumentos que provocam sua marginalização e sua alienação.

A modernidade estarecida cria uma nova mitologia com que o imaginário coletivo expressa as relações sociais entre o governo despótico, autoritário, e as massas confundidas, anestesiadas. É o misterioso, oculto e perigoso chupa-cabras. Ele também assalta, tira o sangue das vítimas indefesas e mudas e expressa a sobrevivência de formas arcaicas, míticas, que se adaptam ao maravilhoso mundo novo, com o qual guardam profundas semelhanças. O "partido do chupa-cabras" não será, certamente, registrado para concorrer nas próximas eleições, mas é bem provável que ele continue a exercer seu poder fascinante e terrível sobre os cidadãos sem sangue e sem direitos.

Não pode ser mera coincidência o fato de o imaginário coletivo ter produzido a mesma figura do chupa-cabras nos países que adotaram as medidas alucinógenas que garantem que a melhor solução para o crescimento social é o empobrecimento coletivo; que a solução para o desemprego individual e setorial é a redução e o fechamento de oportunidades de trabalho e a importação de mercadorias subsidiadas; que a resposta para a saúde enferma e a educação abandonada é a redução de recursos sociais, conforme denúncia do Tribunal de Contas da União.

O México, a Argentina e a Venezuela padecem das conseqüências de planos clonados pela transgênese do FMI. O imaginário coletivo expressa o seu

desespero criando a mesma figura, o chupa-cabras, que globaliza simbolicamente as relações sociais entre os espoliados e seus governos, governados pelo ritual neoliberal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ronaldo Cunha Lima, Sr^s. e Srs. Senadores, em 1989 a Companhia Siderúrgica Nacional empregava diretamente 23.200 trabalhadores. Quando foi privatizada, em 1993, seu quadro já havia sido reduzido para 15.750, sendo que atualmente é de 11.440 empregados. Estima-se que haverá redução para, aproximadamente, 10 mil pessoas. Esse processo se relaciona um pouco com o que o Senador Lauro Campos acaba de descrever, ao mencionar o fenômeno do chupa-cabras, ou seja, em menos de oito anos, aconteceu um processo dramático de demissões no qual 11.819 trabalhadores perderam seus empregos, de acordo com os dados fornecidos pela Companhia Siderúrgica Nacional para a Abamec.

No processo de privatização, a CSN foi vendida por US\$1,057 bilhões, sendo que, de acordo com a **Gazeta Mercantil**, apenas 3,8% desse montante foi pago à vista. Isto significa US\$40 milhões dinheiro e os US\$1,017 bilhões restantes em títulos de dívidas vencidas, cujo deságio médio à época era de 50%. Com base nesses números, o capital efetivamente desembolsado pelos acionistas que a adquiriram foi de US\$540,1 milhões.

Considerando-se as informações constantes nos balanços da CSN de 1993 a 1996 e de acordo com cálculos efetuados pelo Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda, a preços de dezembro de 1996, a média anual de dividendos da empresa atingiu US\$86 milhões, significando um retorno sobre o capital empregado da ordem de 16%. Dados fornecidos pela Diretoria da CSN, sem memorial descritivo, contudo, informam que essa rentabilidade foi de 6%.

Ainda de acordo com dados extraídos dos balanços da CSN, o custo dos produtos vendidos caiu de US\$476/t., em 1993, para US\$380/t., em 1996. Por outro lado, informações do Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda – SENGE-VR – dão conta de que todos os reajustes salariais concedidos aos trabalhadores foram menores que a inflação do período e o incremento conseguido no custo dos produtos.

Em 1996, enquanto o custo médio da mão-de-obra (incluindo todos os encargos e benefícios) era de US\$15,30/hora na CSN; em Taiwan, para as siderúrgicas, foi de US\$21,80/hora; nos Estados Unidos foi de US\$34,5/hora e na Alemanha atingiu US\$40,20/hora. Informa a direção da CSN, por outro lado, que o salário base médio da empresa evoluiu de R\$478,00, em 1993, para R\$958,00, em 1997. Poderíamos ter melhor conclusão, caso também tivesse sido demonstrada a evolução do salário real médio, acompanhada da informação do valor adicionado por pessoa empregada naquela empresa para que tivéssemos de fato uma evolução do salário real médio **versus** a evolução dos ganhos de produtividade. Mas essa informação ainda não foi fornecida para uma melhor análise.

Pode-se constatar que a CSN vem alcançando resultados positivos com ganhos ano a ano, maior rentabilidade para os acionistas, maior produtividade daqueles que permaneceram empregados. Entretanto, esses ganhos econômicos não estão se traduzindo em benefícios para a comunidade que gravita em torno da empresa. Os Municípios de Volta Redonda, de Barra Mansa e outros da região vivem um momento econômico delicado. As inúmeras demissões depressiram as vendas do comércio, o que implicou queda na arrecadação dos impostos e taxas municipais, contribuindo ainda mais para o agravamento do quadro de miséria e desmotivação da população. Tomando-se como base o período de 1992 até 1996, o índice de inadimplência do consumidor de Volta Redonda cresceu 286%. Já o número de ocorrências policiais, que em 1993 foi de aproximadamente 4.800, em 1996 atingiu 6.200, sendo que, em média, ocorreram 22 roubos e furtos por mês na cidade. Atualmente, 15% dos volta-redondenses estão vivendo em barracos em áreas de posse. A economia informal tomou conta das ruas, e a bancarota atinge o comércio e a indústria da região, conforme diagnóstico elaborado pelo Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda.

Tendo tomado conhecimento dessa situação por intermédio do Presidente do Sindicato dos Engenheiros, João Tomaz A. Pereira da Costa, resolvi visitar Volta Redonda no último sábado, 23 de agosto. Conversei longamente, por telefone, com o Presidente da CSN, Benjamin Steinbruch, e fui acompanhado numa visita à empresa pelo Diretor Superintendente, José Carlos Martins, e recebido por diretores e gerentes responsáveis por cada unidade de produção, quando tive a oportunidade de conversar com os trabalhadores. Durante o dia estive também

com o Prefeito, Antonio Francisco Neto, e a Vice-Prefeita, Maria Aparecida Diogo Praga, que, além de me acompanharem na visita à CSN, levaram-me às áreas mais críticas da cidade, como por exemplo, ao bairro do Padre Josimo. Mantive encontros com o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Luiz de Oliveira Rodrigues, com representantes da "Oposição Sindical" e do movimento "Vamos Repensar Volta Redonda". Esse movimento engloba entidades como as associações comercial, industrial e agropastoril de Volta Redonda. Pude constatar que a preocupação com o problema social da cidade é geral. É preciso encontrar um caminho para solucioná-lo e superar os obstáculos naturais, diante de pontos de vista divergentes.

Amanhã, 29 de agosto, haverá uma manifestação pública na cidade com o apoio da Igreja, sobretudo do Bispo Dom Waldir Calheiros, para chamar a atenção sobre o esvaziamento econômico de Volta Redonda, em face do grande número de demissões e suas conseqüências.

No domingo passado, em todas as igrejas de Volta Redonda, foi lida uma carta de Dom Waldir conclamando a cidade e todos aqueles que estão preocupados com a situação para amanhã participarem dessa manifestação e manterem o estado de alerta, para evitar que o progresso eventual da CSN signifique a retirada do pão de cada dia de tantas pessoas que antes trabalhavam na empresa. Todos devem ficar atentos para as repercussões que isso pode ter.

Em virtude da degradação do quadro, organiza-se um movimento envolvendo os mais diversos segmentos que desejam pensar em soluções para reverter tal situação, fazendo com que o sucesso econômico da CSN seja acompanhado de efetivo progresso social para toda a comunidade. Esse movimento deverá incluir os Governos Federal, Estadual e Municipal, o Poder Legislativo em suas três esferas, os sindicatos de trabalhadores, a Igreja, as associações comerciais, a sociedade civil, enfim, todos devem envidar esforços para que, no mais curto espaço de tempo possível, um pouco da riqueza que se está concentrando possa ser melhor distribuída.

Assim, venho fazer um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem encaminho esse ofício, ao Governador Marcelo Alencar, ao Prefeito de Volta Redonda, Antonio Francisco Neto, à Prefeita de Barra Mansa, Inez Pandeló, à direção da CSN e a todas as entidades e sindicatos envolvidos, no sentido de que possam sentar-se à mesa o quan-

to antes e encontrar soluções para esse grave problema.

Desejo registrar que o Diretor Superintendente, José Carlos Martins, afirmou que a CSN está disposta a participar e colaborar com esse entendimento. Foi também essa a palavra de todos aqueles com os quais conversei – inclusive a do Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Luiz de Oliveira Rodrigues, bem como a das lideranças sindicais, que são filiadas à CUT, que obviamente têm divergências. Mas ambos os movimentos querem reunir-se; também o Sindicato dos Engenheiros e os membros das associações comercial, industrial e pastorial de Volta Redonda, bem como o bispo Dom Valdir Calheiros consideram muito importante esse encontro.

É preciso levar em conta o bem-estar de toda a comunidade e não somente resultados econômicos para uma melhor rentabilidade dos acionistas que adquiriram o controle dessa empresa, símbolo da história da industrialização brasileira.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF) – A importância do pronunciamento de V. Ex^a encontra seu ponto crucial na preocupação em detectar as conseqüências sociais, o desgaste humano, o déficit cultural provocado por esse processo de privatização. Congratulo-me com V. Ex^a porque, como economista, V. Ex^a não cai naquele vício de muitos profissionais da área, que restringem seus calculozinhos apenas ao imediatismo econômico. Nesse universo mais amplo em que V. Ex^a colocou o problema, como que procurando os rastros dos chupa-cabras que aí estão presentes, privatizando, sucateando, destruindo e doando para uns e levando, como V. Ex^a mostra, o desemprego e o desespero à grande parte da nossa população.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP) – Agradeço a consideração de V. Ex^a, Senador Lauro Campos, que percebe e aqui denuncia, com muita assertividade, alertando as autoridades, inclusive todos aqueles pertencentes – e aqui vou falar em termos de símbolo – ao partido dos chupa-cabras, que é preciso levar em conta que não se pode simplesmente agarrar o pescoço das ovelhas indefesas, silenciosamente, durante meses. Não se pode alegar

simplesmente o fato de que algumas pessoas estão tendo direito à sobrevivência e a uma relativa segurança.

Eu conversei com alguns trabalhadores, engenheiros da CSN, que informam que estão razoavelmente satisfeitos com a maior produtividade da empresa. Visitei diversas unidades produtivas da empresa junto com a ex-Vereadora Maria das Dores, a Dodora, que observou que antes costumava ver mais trabalhadores em cada unidade produtiva. Pareceu-nos que houve, de fato, um enxugamento, uma racionalidade crescente.

Quero registrar que o Diretor Superintendente, José Carlos Martins, mencionou que há, agora, pelo menos uma atitude de maior respeito a esse movimento, que se fortalece, pedindo que não haja mais demissões.

Registro que ele mencionou, a mim e perante os que conosco dialogavam – todos os aqui citados –, que não é mais intenção da empresa demitir, salvo no caso, digamos, de indisciplina ou de problemas que eventualmente ocorram. Então, não é uma norma rígida, mas, de agora em diante, disse-me ele que apenas serão afastados aqueles que venham a atingir a idade de aposentadoria, que inclusive são em maior número do que a necessidade de trabalhadores – algo em torno de 2.300 para o próximo ano e meio – e, portanto, haverá necessidade de se contratarem novos trabalhadores. Faço o registro, porque ele disse que não haverá novas demissões em larga escala.

Gostaria de ressaltar algo que me veio à lembrança: a Companhia Siderúrgica Nacional acabou ficando com todas as grandes áreas de terrenos – mesmo aquelas fora de sua área industrial, como uma fazenda –, e disse-me o Prefeito, inclusive mostrou-me, que todas as áreas vazias da cidade pertencem à CSN.

Quando o Governo vendeu a Companhia Siderúrgica Nacional, não se deu conta de que talvez fosse interessante repassar essas áreas vazias para a prefeitura. O Prefeito disse-me que não tem muitas possibilidades, pois todas as áreas da cidade são da CSN, e que está em dificuldades; se houvesse um grande progresso na cidade, haveria uma grande demanda para a construção de novos imóveis. Alguns estão sendo efetuados. Mas, se começa a haver esvaziamento e desemprego na cidade, como construir novas unidades habitacionais? Há uma grande procura, inclusive por habitações populares; 15% dos trabalhadores hoje estão em atividades in-

formais e vivendo em ocupações, em barracos ou moradias extremamente precárias.

Indaguei ao Prefeito sobre o IPTU, e ele respondeu que o Governo Federal leva R\$250 milhões de impostos, o governo estadual, um pouco menos e a Prefeitura, apenas R\$20 milhões em impostos por ano. Destes, cerca de R\$8 milhões são do IPTU, e 80% advém da própria CSN.

Estive pensando, naquele dia, e repensando, nos últimos dias, e também pensando no que Tony Blair fez recentemente na Inglaterra, de requerer das empresas privatizadas que paguem mais impostos à Nação a fim de fazer o contrabalanço. Quem sabe – fica aqui a minha sugestão ao Prefeito Antônio Francisco Neto – ele possa fazer uma reavaliação do valor venal dos terrenos e cobrar um IPTU mais de acordo com a necessidade da cidade e a responsabilidade da empresa, se é verdade que a CSN deseja o bem-estar da comunidade, e se o próprio Presidente e o Governador quiserem pensar numa solução com vistas à Nação, e não apenas pensar na rentabilidade dos acionistas que ganharam no jogo da privatização.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os Srs. Senadores Pedro Simon e Edison Lobão enviaram à Mesa projetos de lei cujas tramitações, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, item III, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente. As proposições serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Albino Boaventura, Roberto Freire, Carlos Wilson e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, anualmente, por ocasião deste 29 de agosto, Dia Mundial de Combate ao Fumo, trago reflexões ao Plenário, como parte da tarefa a que me impus, de integrar a cruzada dos combatentes dessa verdadeira "epidemia mundial", por julgá-la uma questão de saúde coletiva e não uma escolha pessoal que não admita a interveniência do Estado. Como considerar de "foro íntimo" uma opção que atinge a saúde e a vida de outras pessoas?

Aliás, percebe-se, ultimamente, que todas as entidades da área sanitária ligadas ao combate ao

tabagismo estão dando uma ênfase especial ao chamado "tabagismo passivo" ou "ambiental", que é aquele que ocorre com os não fumantes que são obrigados a conviver ou trabalhar em ambientes contaminados e poluídos pelo tabaco.

Recente investigação conduzida por pesquisadores da Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, mostrou que o tabagismo passivo é mais perigoso do que se pensava até então. O estudo foi feito por cerca de 10 anos com o acompanhamento de 32 mil mulheres saudáveis, que nunca fumaram, mas que, por terem de conviver com fumantes, ficavam submetidas à exposição regular da fumaça de outras pessoas, em casa ou no trabalho.

A primeira coisa importante constatada foi que a exposição contínua quase dobra o risco de doenças cardíacas. As mulheres de 36 a 61 anos, no início do estudo, sofreram 152 ataques do coração, sendo 25 deles fatais.

Extrapolados tais resultados para a população americana, calcula-se que pode haver até cinquenta mil americanos morrendo, a cada ano, por ataques cardíacos provocados pelo tabagismo passivo.

Outra pesquisa, promovida pela Faculdade de Medicina de Wisconsin, em Madison, revela que cerca de 6 mil e 200 crianças morrem, por ano, nos Estados Unidos, devido a problemas pulmonares e incêndios provocados pelo consumo de fumo por parte de seus pais.

O estudo acrescenta que, aproximadamente, 5,4 milhões de jovens norte-americanos sofrem outras conseqüências não fatais do tabagismo dos pais, como infecções nos ouvidos e asma. O tratamento desses problemas de saúde custa, anualmente, 4,6 bilhões de dólares, segundo os pesquisadores.

Outra pesquisa na mesma linha, realizada pela Universidade de Chicago, mostra que o risco de um diagnóstico de dificuldades de conduta e de comportamento anti-social é 4,4 vezes maior nos filhos de mulheres que fumaram mais de 10 cigarros por dia durante a gravidez.

Foram avaliadas 177 crianças, com idades entre 7 e 12 anos, durante um período de 6 anos. Os menores com problemas de conduta apresentavam, de maneira freqüente e persistente, envolvimento em, pelo menos, três dos seguintes comportamentos anti-sociais: incêndios premeditados, vandalismo, crueldade física, estupros, roubos e assaltos.

Um fato novo, neste tipo de pesquisa, é que, pela primeira vez, estudou-se o tabagismo, no ambiente de trabalho, por tanto tempo e em número tão elevado de pessoas. Já se sabia que o tabagismo passivo, nas residências, é o responsável pelo aumento do risco de várias doenças, principalmente em crianças obrigadas a conviver com adultos que fumam.

Esses dados têm sido considerados muito importantes para um processo que está sendo movido contra as companhias de tabaco, na primeira ação coletiva baseada nos efeitos do fumo passivo. O caso envolve cerca de 60 mil ex-comissários e ex-comissárias de bordo norte-americanos, que alegam que foram prejudicados por fumantes nos setores permitidos dos aviões. A maioria dos reclamantes têm câncer do pulmão ou problemas respiratórios e estão pedindo, ao todo, bilhões de dólares de indenização.

Outro fato inédito, no cerco aos fumantes, foi a verdadeira "confissão de culpa" feita pela fabricante americana de cigarros Liggett, que, numa declaração oficial, admitiu que o fumo vicia, causa câncer e enfisema pulmonar, além de problemas cardíacos. É o que todo mundo já sabia, mas causou verdadeiro impacto nos Estados Unidos. As outras indústrias temem que o reconhecimento da Liggett possa servir de argumento jurídico nos milhares de processos movidos contra elas por familiares de pessoas que morreram ou tiveram graves problemas de saúde em decorrência do cigarro.

A Liggett, fabricante do L & M, detém 2% de um mercado que movimenta 45 bilhões de dólares por ano. É pequena e está quebrando. Seu proprietário imaginou que, com a declaração, conseguiria imunidade contra futuros processos.

Reforçando a observação de que novos procedimentos estão em curso na batalha contra o tabagismo, as autoridades americanas e as principais multinacionais do tabaco anunciaram a possibilidade de um acordo histórico, que prevê as mais severas restrições já impostas à indústria do fumo no EUA. As empresas aceitaram criar um fundo de 368,5 bilhões de dólares que será usado para uma série de medidas em benefício daqueles cuja saúde foi prejudicada pelo hábito de fumar. Foi a primeira vez que os fabricantes de cigarro admitiram que a nicotina vicia, assumindo sua parcela de culpa em casos de câncer entre fumantes e ex-fumantes. Em troca, as gigantes do tabaco não poderiam mais ser alvo de ações populares e ganhariam imunidade contra mi-

lionários processos que estão sendo movidos por 40 estados americanos.

Segundo os procuradores dos estados americanos, a indústria do tabaco terá um prazo de 25 anos para financiar esforços antitabagistas, usando o dinheiro do fundo. A Administração de Drogas e Alimentos – FDA já anunciou que regulamentará a nicotina como uma droga e pode decidir bani-la do mercado até o ano de 2009.

Os analistas econômicos consideram que a negociação foi uma "jogada de mestre" das multinacionais do tabaco. Apesar do aparente prejuízo ao criar um fundo, as empresas pressionadas pelo clima antitabagista que tomou conta dos EUA – deverão sair lucrando, pois escaparão dos processos de fumantes e de estados, que vinham se tomando cada vez mais comuns no país.

É uma briga de leões. Milhões de pessoas de um lado e bilhões de dólares de outro. O uso do cigarro atingiu proporções monumentais. Dados da The Economist revelam que o mundo fuma 15 bilhões de cigarros por dia! Só os americanos consomem mais de 1 bilhão. Essa é uma das indústrias mais prósperas. A Philip Morris fatura 36 bilhões de dólares anuais.

As empresas, por um lado, tentam acordos; por outro, questionam a relação causal entre fumo e doenças, argumentando que ninguém é obrigado a fumar, a escolha é livre. A questão é de alta complexidade jurídica.

O destino do cigarro nos EUA, provavelmente, sinalizará o seu destino no mundo. E qual será este destino? Parecido com o do ópio, que era permitido no início do século, foi proibido e nunca mais liberado? Ou com o do álcool, proibido na década de 20, mas, após alguns anos, de novo legalizado?

A indústria do tabaco é muito maior do que a do ópio e se compara à do álcool. Ela fatura 50 bilhões de dólares anuais. Embora o hábito de fumar se tenha reduzido em 4%, nos últimos 32 anos, nos EUA, ainda há milhões de pessoas que fumam e não querem perder esse direito.

A ocorrência do avanço das leis proibitivas do fumo assenta-se, basicamente, no conceito de que a liberdade individual deve ser respeitada desde que seu exercício não interfira no direito alheio. O sucesso da campanha contra o fumo beneficia-se com a obsessão pela vida saudável, que aumenta a cada ano, e com a tendência a se tentar impor hábitos medicamente recomendáveis a todos.

Mas, sabemos todos, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, à proibição do cigarro, se a preocupação é a

preservação da saúde, se pode seguir nova tentativa contra o álcool. E, depois, podem surgir investidas contra a manteiga, o açúcar, o sal, os corantes artificiais. Até o dia em que todos serão obrigados a 50 flexões abdominais pela manhã e corridas de 5 km à tarde!

Esse debate é o mesmo para o Brasil. Se é tão difícil resolver o problema juridicamente, o que fazer?

Se levamos em conta que todas as sociedades humanas permitem o consumo de algum tipo de droga por seus integrantes, inclusive como fórmula de escape das tensões coletivas, e que há um limite para o que se pode regular na vida individual, chegamos à única conclusão possível, de que o que resta fazer é educar de maneira regular e contínua, até o fim da vida.

Quando falo em educação, naturalmente, não me refiro apenas à modalidade formal, que se exerce na escola e que tem papel fundamental no caso, mas também aos meios de comunicação. E, aí, há muito por fazer.

Nos Estados Unidos, os gigantes do tabaco estão dispostos a interromper o patrocínio de eventos esportivos e a não fazer propaganda a menos de 330 metros de escolas e parques infantis. Estão de acordo, até, em retirar de suas peças publicitárias figuras humanas e desenhos de apelo juvenil como o "homem da terra de Marlboro" e "Old Joe", o camelo bonachão do cigarro Camel.

Enquanto isso, como é que vão as coisas por aqui, no Brasil? Diariamente, na televisão, nos cartazes de rua, no cinema e em todos os lugares, continuamos sendo assaltados por propagandas mentirosas, que desrespeitam a inteligência das pessoas, estimulando o vício do cigarro, ligando-o a pessoas saudáveis, bonitas, bem-acompanhadas, felizes, ricas e bem-sucedidas...

No entanto, a queda do consumo de cigarros, verificada no biênio 93/94 de 119,5 para 109,2 bilhões de maços coincidiu com investida mais ousada por parte do Governo Federal na veiculação da campanha antifumo, com uma mensagem objetiva e forte: "fumar é prejudicial à saúde". Quando o Ministério da Saúde passou a veicular uma mensagem mais dispersa e superficial, houve um considerável aumento do consumo em 95 subiu para 119,8 bilhões de maços, tendência de crescimento mantida no ano que passou.

Não tenhamos ilusões a respeito, Sr^{as} e Srs. Senadores. Apesar de existir, no mundo inteiro, um processo em marcha de restrições ao cigarro, o consumo não diminuiu. O cigarro avança, principalmen-

te entre jovens e mulheres. O número de fumantes no mundo está estimado em 1,1 bilhão. A proibição radical, sabemos todos, só faria o cigarro aderir ao universo clandestino de outras drogas.

Como já afirmei, resta o caminho da educação regular e contínua. É importante esclarecer as pessoas sobre os perigos do fumo e ensiná-las a exercer a sua liberdade, o que significa desenvolver uma consciência capaz de resistir ao "canto de sereia" da propaganda e do "marketing". É um caminho penoso, sem dúvida. Mas é a única maneira de mudar hábitos e atitudes num regime de liberdade. É, também, o único caminho compatível com o sistema democrático.

Muito Obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com a sua natureza exuberante e generosa, o Brasil é um país onde a vontade do Criador reuniu uma prodigiosa soma de privilégios para harmonizar o homem com o meio-ambiente. Temos uma costa marítima que é das maiores da terra, temos águas em abundância nas bacias mais caudalosas do mundo, temos um subsolo que guarda enormes patrimônios de riquezas para as gerações futuras, e temos a cobertura florestal mais extensa do Planeta, reunindo as ricas diversidades da mata amazônica e das regiões dos cerrados.

Com todo esse patrimônio físico a ser preservado contra as agressões, é natural que o nosso conjunto de leis ambientais evolua no sentido de conciliar o progresso com a proteção das águas, da flora e da fauna. Afinal, são dádivas de Deus que devem compor o universo homogêneo de vida em que o ser humano é o principal beneficiário, como consumidor do oxigênio produzido pelo ar e dos alimentos retirados da terra.

Esse objetivo de harmonizar o Direito ambiental com as metas crescentes de produção da economia deve ser preocupação permanente das nossas instituições legislativas. Mas é incompreensível, Sr^s e Srs. Senadores, que em nome da indispensável proteção ao meio-ambiente, façamos leis que inibam a livre circulação da palavra de Deus. Não estou exagerando quando levanto a possibilidade desse risco, que é constatado hoje pelo conjunto das igrejas evangélicas.

O fato concreto é que o Projeto de Lei 1.164, de 1991, de iniciativa do Executivo e já aprovado pelo Senado, tipifica como crime contra o meio-ambiente a poluição sonora que desrespeite normas sobre emissão de ruídos e vibrações resultantes de

quaisquer atividades, como penas de detenção que podem variar de três meses a um ano. Trata-se, no meu entender, de um princípio tão vago quanto abrangente, sujeito a uma infinidade de interpretações e sujeito a um sem-número de práticas arbitrárias.

Imagine-se o exemplo concreto das atividades de culto religioso dos finais de semana. São os dias em que o comércio, a indústria e os serviços paralisam as suas atividades, e os fiéis vão buscar o seu refúgio espiritual nos templos fechados ou nos locais de grandes concentrações de público, ouvindo as pregações evangélicas. Vivemos neste país um regime de amplas franquias democráticas, com inteira liberdade de culto. Este é um direito constitucional que não pode ser repentinamente suprimido pela legislação ordinária. Seria a quebra da hierarquia das leis, a regressão do Direito e a supressão das liberdades.

Num país onde as carências sociais se avolumam e onde o homem cada vez mais depende da fé e da esperança para recuperar suas razões para viver e lutar, a palavra de Deus é o caminho, e ela terá que ser levada sem limitações de espaço e sem condicionamentos que a inibam. É a lei maior da própria existência, é a lei bíblica da alma, a lei das leis. Não vejo qualquer argumento que possa sacrificar o direito do homem de alimentar o espírito, na busca de ensinamentos para sua redenção.

É imperativo que todos nós nos debruçemos na análise dos efeitos da nova legislação sobre o meio-ambiente, que no seu conjunto é necessária e indispensável, mas peca neste detalhe que cabe expurgar, para ser legítima, democrática e cristã. Tenho consciência das dificuldades que os nossos deputados evangélicos terão de enfrentar na Câmara Federal. Como substitutivo aprovado pelo Senado, as chances de modificação nas linhas essenciais do projeto ficaram distantes, senão impossíveis.

Diante de impasses regimentais que estão absolutamente claros, não vejo outra alternativa, senão a de sugerir ao Sr. Presidente da República que tome a iniciativa de obstruir a tramitação do projeto e retirá-lo da pauta do legislativo. O dispositivo aqui questionado ganharia nova redação na própria origem, com aperfeiçoamentos que suprimam vícios e aclarem alcances, para torná-lo exequível e incontestável. Com um novo projeto encaminhado sob acordo político que garanta urgência na sua tramitação, os interesses gerais de uma política nacional de meio-ambiente seriam atendidos da mesma forma. Com esse gesto de renúncia e de humildade, o nosso Presidente cresceria diante da enorme comunida-

de de evangélicos deste país, sem prejudicar os objetivos básicos e inquestionáveis da lei.

Este o apelo que quero consignar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, semana passada estive aqui falando sobre a importância do investimento em ciência e tecnologia para o desenvolvimento do Brasil num contexto globalizado e particularmente dos incentivos fiscais para o Pólo de Informática do Recife e da região como propulsores do desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste.

Ao lado das possibilidades abertas pela ciência e tecnologia, outra atividade se destaca pelo seu potencial econômico e social para nossa região e nosso Estado: é o turismo, que nós brasileiros, apesar de toda a capacidade de expansão econômica que carrega, ainda vemos com pouca seriedade. O que sobra para o setor, como consequência dessa visão equivocada que o despreza como atividade geradora de trabalho, renda e efetivo impacto na melhoria de vida de nossas populações, são políticas miúdas e recursos escassos, que por sua vez provocam a atual situação em que nos encontramos: o pequeno turismo interno e a fuga do turista brasileiro para o exterior, propiciando lá fora trabalho e riqueza que poderiam muito bem ser criados aqui.

É preciso ver a indústria sem chaminé do turismo com outros olhos, fundamentalmente porque produz, se bem planejada e administrada, benefícios concretos e diretos para toda a sociedade. De fato, ela é a indústria mais dinâmica do mundo. Em 1950, o turismo internacional representava apenas 25 milhões de pessoas e US\$ 2 bilhões de receita. Em 1993, o turismo representou um movimento internacional de 476 milhões de pessoas, gerando uma receita de US\$ 280 bilhões. Com esses números, o turismo é maior do que toda a indústria eletrônica do Japão, maior que a indústria automobilística dos EUA e maior que a agricultura européia, e só não supera a economia dos Estados Unidos. Ela é um fenômeno econômico no mundo moderno, e tem a grande vantagem de não atender somente ao lado econômico: o turismo está ligado à parte mais lúdica do homem – o lazer, um direito a que todos têm para serem saudáveis e produtivos e que permite a plena expansão da criatividade humana. Um outro aspecto, ainda, é o de que o turismo revela uma grande capacidade de, através do conhecimento mútuo dos povos, propiciar o intercâmbio cultural e de conheci-

mento humano, que carregam em si a possibilidade de construirmos sociedades mais íntegras.

Uma das regiões brasileiras mais propícias ao desenvolvimento da indústria do turismo é o Nordeste. Suas potencialidades naturais e culturais são conhecidas. Um patrimônio histórico rico e atrativo, diversidade folclórica, artesanato expressivo nacionalmente, uma faixa litorânea de 2.500 km com sol o ano inteiro e enorme biodiversidade constituem uma inequívoca base sólida para o desenvolvimento de atividades turísticas. É bem verdade que algo já foi feito pois, comparada com outras regiões brasileiras, o Nordeste vem apresentando bons resultados na última década, principalmente no que diz respeito ao fluxo crescente de turistas estrangeiros e taxas de ocupação na rede hoteleira com média acima da registrada no País. Mas tal realidade está ainda muito aquém de nosso potencial.

Em face de todos os argumentos favoráveis, surge a questão: por que o Nordeste ainda não desenvolveu em toda a plenitude o turismo?

Isso se deve principalmente ao fato de que o Nordeste conta com infra-estrutura inadequada de serviços urbanos e turísticos, com pouca qualificação de mão-de-obra e carência de recursos para financiar empreendimentos privados. Não há turismo sem um correto sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos e de lixo, sem bons aeroportos e rodovias, sem luz, telefones e equipamento comercial e urbano. Também não há sem serviços que atendam às expectativas do turista doméstico ou estrangeiro, esse ainda mais exigente, donde a importância fundamental dos recursos humanos. Resolver esses problemas resultará não só em um desenvolvimento da indústria turística mas, o que é mais importante, em ganhos coletivos imediatos traduzidos na melhoria da qualidade de vida das nossas populações.

Outro impedimento ao desenvolvimento do setor é atribuído à abertura econômica, que privilegia os deslocamentos ao exterior, com maior visibilidade promocional. O resultado desse fluxo de turistas brasileiros para o exterior é um déficit das contas correntes nacionais: os brasileiros gastam mais lá fora do que os estrangeiros gastam aqui, provocando, com a fuga de divisas, um saldo negativo no balanço de pagamentos.

Aqui caberia nos referirmos talvez à questão central, que exige a imediata intervenção do setor público: é a política de aviação comercial brasileira. A inexistência de uma política condizente com o crescimento do tráfego aéreo no país é um fato só

explicável pela resistência dos operadores da aviação à descartelização da economia e à promoção da concorrência. É comum a prática cartelizada de preços combinados e de reserva de mercado. Inúmeras são as distorções, porém a mais grave, porque curiosa, é a política tarifária com seu inexplicável preço de passagens aéreas domésticas. Pode parecer anedótico, mas tomou-se popular a prática, como medida de economia, de o viajante nordestino que pretende ir a São Paulo adquirir o bilhete de ida e volta a Buenos Aires, com direito a escala, por preço inferior ao bilhete doméstico de ida e volta ao seu destino real. Absurdos como esse são comuns na aviação brasileira e acaba resultando ser mais barato, para o cidadão de qualquer parte do País, ir para Miami, Caribe ou mesmo Europa do que viajar pelo Brasil.

Se por essa condicionante de tarifas e preços temos a fuga de turistas e divisas, por outro lado temos um baixo aproveitamento do turismo estrangeiro. Isso se deve basicamente à má imagem que o Brasil adquiriu e que é fruto da violência de nossas cidades, da exploração sexual de menores e da violação dos direitos humanos – imagem vergonhosa, ampliada mas não inventada. Infelizmente, tudo isso é consequência quase que direta das iniquidades e das injustiças da nossa sociedade. É preciso eliminarmos essas chagas sociais, e não para o bem do turista ou para os olhos dos que nos visitam, mas sim para nossa própria dignidade.

Durante anos o mundo entendeu o turismo como atividade do Estado, e experiências fracassadas sucederam-se mundo afora. Hoje, a parceria entre os governos e a iniciativa privada é a regra. Promover o desenvolvimento econômico, e a indústria do turismo em particular, depende hoje de um compromisso coletivo entre esses atores e não da ação isolada de cada um deles, e deve envolver um planejamento minucioso do crescimento dessa indústria. É preciso, enfim, gerar alianças fecundas, produtivas, conscientes, para que o turismo surja com vigor, como uma nova atividade capaz de trazer ganhos econômicos e sociais para todos.

Nesse sentido há que se louvar a mobilização da Fundação CTINE na busca de apoios para reverter essa realidade e no oferecimento de sugestões que, adotadas, incentivarão de forma decisiva e efetiva o desenvolvimento do turismo doméstico no País.

Por último, é bom que se registre: o turismo deve ser fomentado democraticamente, respeitando-se o meio ambiente e nossa rica cultura. Democraticamente porque não devemos correr o risco de incentivarmos os enclaves turísticos e a consequente

transformação de espaços públicos em áreas privadas. Isso excluiria de seu usufruto imensas quantidades de cidadãos sem capacidade de pagar pelo seu acesso, elitizando e tomando o turismo um instrumento de demarcação de posições sociais. Quanto ao meio ambiente, deve-se negar as experiências da década de setenta, com o planejamento de centros turísticos de grande porte, de que resultaram a degradação ambiental, a poluição e o desrespeito às biodiversidades, sem falar na queda da qualidade de vida das populações locais.

O Nordeste deve promover a indústria do turismo respeitando o meio ambiente e a ecologia, e atrelando-a não somente à geração de rendas e receitas, mas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao bem-estar da sociedade. Em todo esse processo, a preservação da nossa cultura – instrumento de reafirmação de nossos valores, formas de vida, conhecimento e história – é de fundamental importância, pois será ela, e não somente as águas quentes de nossas praias, a garantia de uma indústria do turismo permanente.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nas economias dinâmicas e modernas, o turismo tem-se constituído um importante instrumento para atração de recursos. De acordo com dados divulgados pela Organização Mundial do Turismo – OMT, em 1996, foram 592 milhões os turistas que se deslocaram pelo mundo. Essa massa de viajantes deixou nos países visitados recursos da ordem de 423 bilhões de dólares.

Os números traduzem um aumento de aproximadamente 4,5 % em relação ao ano de 1995 e de 7,5 % em referência ao crescimento das receitas provenientes do turismo.

Lamentavelmente, apesar dos esforços empreendidos pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR e apesar das riquezas turísticas de que dispõe o Brasil, materializadas na sua natureza e na sua história, nosso País, no mesmo ano de 1996, recebeu modestos 2 milhões e 300 mil turistas estrangeiros, que aqui deixaram 2 bilhões e 353 milhões de dólares.

Em relação ao turismo interno no Brasil, os resultados podem ser considerados desastrosos. Os países estrangeiros exercem um fascínio particular sobre os brasileiros. As praias de Cancún dão mais status do que as belas areias ou as tepentes águas dos mares nordestinos.

Durante os últimos três anos, aliás, o Nordeste tem assistido à queda do número de turistas que o visitam. Dados processados pela Superintendência

do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, referentes aos anos de 1994 e 1995 os últimos divulgados demonstram uma diminuição de 3,8 % na quantidade de apartamentos ocupados naquele ano em relação a esse. A tendência indicada pelos dados revela ainda a possibilidade de decréscimo desses valores em 1996 e no começo de 1997.

Em consequência de tais fatos, vários estabelecimentos hoteleiros da região fecharam suas portas, provocando sérios prejuízos aos investimentos feitos e diminuindo a oferta de emprego e as receitas.

As causas para o arrefecimento do setor no Brasil podem ser atribuídas, em síntese, a alguns fatores bastante conhecidos. Trata-se do baixo aproveitamento dos fluxos internacionais de turismo, baixo desempenho do turismo doméstico e da inexistência de uma política moderna no segmento do transporte aéreo comercial.

No que se refere ao baixo aproveitamento dos fluxos turísticos internacionais, deve-se reconhecer que são diversas as circunstâncias causadoras do fenômeno, todas, em princípio, ligadas à conjuntura vivida pelo País. Uma conjuntura que, no setor, se manifesta na instabilidade na condução da política para o turismo e se na tibieza das ações governamentais na área. A imagem de país inseguro e violento e palco aberto para a exploração sexual é outra face do problema, que também tem contribuído fortemente para descaracterizar nosso País como pólo turístico de grande chamamento.

A recuperação do ritmo de crescimento do turismo internacional em nosso País requer um esforço conjunto do Estado e da sociedade, em âmbito nacional, no sentido de divulgação dos valores brasileiros históricos e culturais, das belezas naturais preservadas na sua peculiaridade e riquezas específicas. No campo da educação, é necessário criar-se uma mentalidade de valorização, respeito e urbanidade para com os turistas que para cá se dirigem.

Quanto ao turismo doméstico, é imperioso estabelecer mecanismos promotores dessa atividade de lazer e cultura. Para a região Nordeste, de acordo com informações divulgadas pela Comissão de Turismo Integrado do Nordeste – CTI-NE, o turismo doméstico é responsável pela ocupação de 95% da rede hoteleira regional. Mas, infelizmente, nunca foi implementada uma política capaz de incentivar o turismo interno. Pelo contrário, na atualidade, o brasileiro que quiser viajar tem mais facilidade para dirigir-se ao exterior do que para percorrer e visitar o seu País. A passagem para o exterior é mais barata do que a passagem interna. Casos há de executivos

brasileiros que, para realizarem seus negócios em São Paulo, compram bilhetes de passagem via Buenos Aires. Passam o fim de semana em Buenos Aires e voltam por São Paulo.

Fatos semelhantes produzem efeitos desabonadores para o País, desestimulam o processo de integração nacional, desanimam o segmento voltado para a atividade empresarial no ramo e favorecem o déficit da balança de pagamentos por meio da fuga de divisas nacionais.

No que diz respeito ao transporte aéreo comercial, é incompreensível que um brasileiro tenha que pagar passagem mais cara para deslocar-se pelo País do que para ir ao exterior. Várias iniciativas devem ser implementadas nesse setor pelos órgãos competentes, tanto para corrigir distorções quanto para inserir o Brasil, em condições competitivas, no campo da atividade turística internacional e doméstica.

Não há como negligenciar esse setor, seja pelo potencial do Brasil para o turismo, seja pela dinâmica que se quer imprimir à economia nacional, que precisa modernizar-se, projetar-se, criar empregos e auto-sustentar-se.

Era o que tinha a dizer!

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a economia do Estado de Mato Grosso está fortemente assentada na agricultura. Temos, hoje, significativa produção de soja, milho, cana-de-açúcar e arroz, bem como de algodão, que anda em ritmo acelerado de crescimento. No que se refere à pecuária, o que se busca, no momento, é ampliar a participação da suinocultura e da avicultura, ao mesmo tempo em que se ganha produtividade na bovinocultura, que hoje é predominante.

É consenso em nosso Estado que temos de buscar também o crescimento da agroindústria como forma de agregar valor à nossa produção rural.

Assim, aproveitando a existência, em Mato Grosso, de um estoque de milho – pertencente ao Governo Federal – da ordem de um milhão de toneladas, eu gostaria de sugerir ao Poder Executivo uma iniciativa que poderá incentivar não só a avicultura e a suinocultura como também evitará os problemas com o armazenamento de milho, que devem ocorrer em breve.

Vejamos inicialmente a situação do milho. Estima o Ministério da Agricultura que, nos próximos 7 anos, o volume de milho que será colocado à disposição do Governo Federal alcançará 7 milhões de toneladas. Para a safra de 1996/97, o armazenamento da produção mato-grossense não apresentou problemas. Ocorre, porém, que haverá, daqui para dian-

te, o acréscimo de um milhão de toneladas por ano, e o mercado nacional está bem abastecido.

Para reduzir os estoques de milho em Mato Grosso, antes da próxima safra, o Governo Federal teria três saídas: a) leiloar o produto por preços seguramente inferiores aos de mercado; b) subsidiar o frete do milho para colocá-lo em condições de competitividade em outras áreas de consumo; c) criar mecanismos para o consumo desse estoque dentro do próprio Estado de Mato Grosso.

O terceiro item nos parece o mais lógico. E é a partir dele que sugeriremos uma alternativa.

O que desejamos propor é que seja criado um programa de incentivo ao consumo internamente, no âmbito do Estado de Mato Grosso do estoque federal de milho. Esse programa funcionará como um prêmio para quem agregar valor aos produtos ainda na zona de produção.

O prêmio seria igual ao que hoje é pago em outros programas que visam à aquisição de produtos para escoamento. O valor seria estipulado por saco de milho consumido no Estado pela avicultura comercial, pelas indústrias de ração e de beneficiamento de milho ou pela suinocultura tecnificada.

O cálculo, para mostrar que é melhor exportar, por exemplo, carne de suíno desossada do que o próprio milho, é bastante simples. Peguemos, como exemplo, uma viagem de 3 mil e 500 quilômetros entre Mato Grosso e o Nordeste. Para levar grãos, um caminhão gastaria 100 reais por tonelada. Para conduzir a carne, o frete, numa câmara fria, sairia por 185 reais a tonelada. Ocorre, porém, que, para produzir um animal de 105 quilos que renderia aproximadamente 60 quilos de carne, seriam necessários 277 quilos de grãos. O transporte dos grãos, nesse caso, sairia por 27 reais e o transporte da carne por apenas 11 reais. Daí se conclui que o custo do frete da carne desossada acaba sendo 4,62 vezes menor.

Além disso, é preciso considerar que os gastos do Governo Federal com o milho estocado são elevados. Estima-se que a despesa de armazenagem seja de 2,04 reais por tonelada/mês, que as despesas de administração/fiscalização sejam de 1,25 real por tonelada/mês e que a despesa financeira seja de 1,31 real por tonelada/mês. Total: 4,60 reais por tonelada/mês. Como o estoque médio de milho em Mato Grosso, sob responsabilidade do Governo Federal, é de um milhão de toneladas, pelo tempo médio de 2,5 anos, teremos um custo de 138 reais por tonelada, ou de 8,28 reais por saco.

Depois de analisarmos os custos de transporte e de armazenagem, conclui-se que é mais rentável

incentivar quem pode consumir o milho na região e exportar produto de maior valor agregado.

Vejamus um exemplo de como seria pago o prêmio que estou propondo. Uma granja de 100 matrizes, com produção anual de 2 mil e 200 suínos de 105 quilos, consumiria 7 mil e 700 sacos de milho. Se o maior prêmio fosse de 3,60 reais por saco, a granja poderia receber até 27 mil 720 reais ao ano.

Para que essa operação seja fiscalizada, o suinocultor, o avicultor ou a indústria de beneficiamento de milho conforme o caso seriam cadastrados junto à Conab, indicando a sua base produtiva, o que permitiria a identificação dos recursos que serão destinados para o programa, por ano agrícola, no Estado, a serem dispostos mensalmente.

Para fazer jus ao prêmio, o produtor deveria estar, também, regularizado junto ao órgão de controle ambiental do Estado. Por fim, o benefício, é claro, estaria vinculado à comprovação da venda dos animais ou dos produtos derivados de milho.

Para concluir, eu gostaria de listar aqui alguns dos benefícios reais de tal programa: **a)** reduziria a demanda por armazenamento; **b)** aumentaria a geração de emprego e renda no Estado; **c)** elevaria a geração de impostos estaduais e federais; **d)** reduziria os custos agregados ao produto com o consumo imediato do milho, com seu potencial máximo de qualidade; **e)** atrairia para o Estado investimentos dos verdadeiramente vocacionados para a produção de alimentos; **f)** diminuiria a evasão de impostos, de vez que o pagamento do prêmio estaria condicionado à apresentação de nota fiscal; **g)** contribuiria para a redução do déficit comercial, já que aumentaria a possibilidade de exportação de produtos de maior valor agregado.

Como se vê, as vantagens – tanto para o Governo Federal quanto para o Estado de Mato Grosso e para seus produtores – são muitas. Assim, concluo pedindo a atenção das autoridades brasileiras para essa questão. O Brasil precisa retomar o espaço que sempre ocupou, no cenário internacional, como exportador de produtos agrícolas. A iniciativa que hoje estou sugerindo pode ajudar, verdadeiramente, nessa tarefa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 2 de setembro, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 2.9.97, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Resolução nº 107, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoniza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997 Apresentado como conclusão do Parecer nº 429/97-CAE. Relator: Senador Gilberto Miranda	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 599/97 - art. 336, "b" Poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão
2 Projeto de Resolução nº 100, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoniza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente seus limites de endividamento para realizar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinada ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô - RJ. Apresentado como conclusão do Parecer nº 409/97-CAE. Relator: Senador Ney Suassuna	Discussão, em turno único Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 604/97 - art. 336, "b"
3 Projeto de Resolução nº 98, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoniza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 3º quadrimestre de 1997 Apresentado como conclusão do Parecer nº 407/97-CAE. Relator: Senador Ney Suassuna	Discussão, em turno único Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 611/97 - art. 336, "b"
4 Projeto de Resolução nº 99, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoniza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais, a preços de 19.05.97, cujos recursos serão destinados à compra de equipamentos relativos ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô - RJ. Apresentado como conclusão do Parecer nº 408/97-CAE. Relator: Senador Ney Suassuna	Discussão, em turno único Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 612/97 - art. 336, "b"
5 Parecer nº 434, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Sobre a Mensagem nº 141, de 1997 (nº 934/97, na origem), de 21 de agosto do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto para exercer a função de Diretor do Banco Central do Brasil.	Discussão, em turno único (Votação nominal - secreta) Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno
6 Parecer nº 435, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Sobre a Mensagem nº 142, de 1997 (nº 935/97, na origem), de 21 de agosto do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves para exercer a função de Diretor do Banco Central do Brasil.	Discussão, em turno único (Votação nominal - secreta) Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) –
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h15min.)

Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães

28/08/97
Quinta-feira

- 10:00 - Despacho interno
- 11:00 - Senhor Seymour Mullings, Vice-Primeiro Ministro e Chanceler da Jamaica
- 11:15 - Senhor Ney Natal, Diretor-Geral do TSE
- 11:30 - Senhor Vicente Chelotti, Diretor do Departamento de Polícia Federal
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 17:30 - Senhor Giovanni Toniatti, Secretário de Minas e Metalurgia do Ministério de Minas e Energia

Ata da 113ª Sessão Não Deliberativa em 29 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio,
Ademir Andrade e Casildo Maldaner*

(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

**(*) MENSAGEM Nº 500, DE 1997-CN
(Nº 955/97, na origem)**

(*) PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1997-CN

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1998.

(*) Serão publicados em Suplemento à presente edição: Volumes I, II, III, E IV.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 1997
(Nº 397/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal,

acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Legislativo nº 63, de 1995.

CONVENÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E À COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL,

Os Estados signatários da presente Convenção,

– Reconhecendo que para o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, a criança deve crescer em meio familiar, em clima de felicidade, de amor e de compreensão;

Recordando que cada país, deveria tomar, com caráter prioritário, medidas adequadas para permitir a manutenção da criança em sua família de origem;

Reconhecendo que a adoção internacional pode apresentar a vantagem de dar uma família, permanente à criança para quem não se possa encontrar uma família adequada em seu país de origem;

Convencidos da necessidade de prever medidas para garantir que as adoções internacionais sejam feitas no interesse superior da criança e com respeito a seus direitos fundamentais, assim como para prevenir o seqüestro, a venda ou o tráfico de crianças e,

Desejando estabelecer para esse fim disposições comuns que levem em consideração os princípios reconhecidos por instrumentos internacionais, em particular a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, e pela Declaração das Nações Unidas sobre os Princípios Sociais e Jurídicos Aplicáveis à Proteção e ao Bem-Estar das Crianças, com Especial referência às Práticas em Matéria de Adoção e de Colocação Familiar nos Planos Nacional e Internacional (Resolução da Assembléia Geral 41/95, de 3 de dezembro de 1986.)

Acordam nas seguintes disposições:

CAPÍTULO I

Âmbito de Aplicação da Convenção

Artigo 1

— A presente Convenção tem por objetivo:

a) estabelecer garantias para que as adoções internacionais sejam feitas segundo o interesse superior da criança e com respeito aos direitos fundamentais que lhe reconhece o direito internacional.

b) instaurar um sistema de cooperação entre os Estados Contratantes que assegure o respeito às mencionadas garantias e, em consequência, previna o seqüestro, a venda ou o tráfico de crianças;

c) assegurar o reconhecimento nos Estados Contratantes das adoções realizadas segundo a Convenção.

Artigo 2

1. A Convenção será aplicada quando uma criança com residência habitual em um Estado Contratante (o Estado de origem) tiver sido, for, ou deva ser deslocada para outro Estado Contratante (o Estado de acolhida), quer após sua adoção no Estado de origem por cônjuge ou por uma pessoa residente habitualmente no Estado de acolhida, quer para que essa adoção seja realizada, no Estado de acolhida ou no Estado de origem.

2. A Convenção somente abrange as adoções que estabeleçam um vínculo de filiação.

Artigo 3

A Convenção deixará de ser aplicável se as aprovações previstas no artigo 17, alínea c, não forem concedidas antes que a criança atinja a idade de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II

Requisitos para às Adoções Internacionais

Artigo 4

As adoções abrangidas por esta Convenção só poderão ocorrer quando as autoridades competentes do Estado de origem:

a) tiveram determinado que a criança é adotável;

b) tiverem verificado, depois de haver examinado adequadamente as possibilidades de colocação da criança em seu Estado de origem, que uma adoção internacional atenda ao interesse superior da criança;

c) tiverem-se assegurado de:

1) que as pessoas, instituições e autoridades cujo consentimento se requeira para a adoção hajam sido convenientemente orientadas e devidamente in-

formadas das conseqüências de seu consentimento em particular em relação à manutenção ou à ruptura em virtude da adoção, dos vínculos jurídicos entre a criança e sua família de origem;

2) que estas pessoas, instituições e autoridades tenham manifestado seu consentimento livremente na forma legal prevista, e que este consentimento se tenha manifestado ou constatado por escrito;

3) que os consentimentos não tenham sido obtidos mediante pagamento ou compensação de qualquer espécie nem tenham sido, revogados, e

4) que o consentimento da mãe, quando exigido, tenha sido manifestado após o nascimento da criança; e

d) tiverem-se assegurado, observada a idade e o grau de maturidade da criança, de:

1) que tenha sido a mesma convenientemente orientada e devidamente informada sobre as conseqüências de seu consentimento à adoção, quando este for exigido;

2) que tenham sido levadas em consideração a vontade e as opiniões da criança;

3) que o consentimento da criança à adoção, quando exigido, tenha sido dado livremente, na forma legal prevista, e que este consentimento tenha sido manifestado ou constatado por escrito.

4) que o consentimento não tenha sido induzido mediante pagamento ou compensação de qualquer espécie.

Artigo 5

As adoções por esta Convenção só poderão ocorrer quando as autoridades competentes do Estado de acolhida:

a) tiverem verificado que os futuros pais adotivos encontram-se habilitados e aptos para adotar;

b) tiverem assegurado de que os futuros pais adotivos foram convenientemente orientados;

c) tiverem verificado que a criança foi ou será autorizada a entrar e a residir permanentemente no Estado de acolhida.

CAPÍTULO III

Autoridades Centrais e Organismos Credenciados

Artigo 6

1. Cada Estado Contratante designará uma Autoridade Central encarregada de dar cumprimento às obrigações impostas pela presente Convenção.

2. Um Estado Federal, um Estado no qual vigoram diversos sistemas jurídicos ou um Estado com unidade territoriais autônomas poderá designar mais

de uma Autoridade Central e especificar o âmbito territorial ou pessoal de suas funções. O Estado que fizer uso dessa faculdade designará a Autoridade Central à qual poderá ser dirigida toda a comunicação para sua transmissão à Autoridade Central competente dentro desse Estado.

Artigo 7

1. As autoridades Centrais deverão cooperar entre si e promover a colaboração entre as autoridades competentes de seus respectivos Estados a fim de assegurar a proteção das crianças e alcançar os demais objetivos da Convenção.

2. As Autoridades Centrais tomarão, diretamente, todas as medidas adequadas para:

a) fornecer informações sobre a legislação de seus Estados em matéria de adoção e outras informações gerais, tais como estatísticas e formulários padronizados;

b) informar-se mutuamente sobre o funcionamento da Convenção e, na medida do possível, remover os obstáculos para sua aplicação.

Artigo 8

As Autoridades Centrais tomarão, diretamente ou com a cooperação de autoridades públicas, todas as medidas apropriadas para prevenir benefícios materiais induzidos por ocasião de uma adoção e para impedir qualquer prática contrária aos objetivos da Convenção.

Artigo 9

As Autoridades Centrais tomarão todas as medidas apropriadas, seja diretamente ou com a cooperação de autoridades públicas ou outros organismos devidamente credenciados em seu Estado, em especial para:

a) reunir, conservar e permutar informações relativas à situação da criança e dos futuros pais adotivos, na medida necessária à realização da adoção;

b) facilitar, acompanhar e acelerar o procedimento de adoção;

c) promover o desenvolvimento de serviços de orientação em matéria de adoção e de acompanhamento das adoções em seus respectivos Estados;

d) permutar relatórios gerais de avaliação sobre as experiências em matéria de adoção internacional;

e) responder, nos limites da lei do seu Estado, às solicitações justificadas de informações a respeito de uma situação particular de adoção formuladas por outras Autoridades Centrais ou por autoridades públicas.

Artigo 10

Somente poderão obter e conservar o credenciamento os organismos que demonstrarem sua aptidão para cumprir corretamente as tarefas que lhes possam ser confiadas.

Artigo 11

Um organismo credenciado deverá:

a) perseguir unicamente fins não lucrativos, nas condições e dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes do Estado que o tiver credenciado;

b) ser dirigido e administrado por, pessoa qualificadas por sua integridade moral e por sua formação ou experiência para atuar na área de adoção internacional;

c) estar submetido à supervisão das autoridades competentes do referido Estado, no que tange à sua composição, funcionamento e situação financeira.

Artigo 12

Um organismo credenciado em um Estado Contratante somente poderá atuar em outro Estado Contratante se tiver sido autorizado pelas autoridades competentes de ambos os Estados.

Artigo 13

A designação das Autoridades Centrais e, quando for o caso, o âmbito de suas funções, assim como os nomes e endereços dos organismos credenciados devem ser comunicados por cada Estado Contratante ao Bureau Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado.

CAPÍTULO IV

Requisitos Processuais para a Adoção Internacional

Artigo 14

As pessoas com residência habitual em um Estado Contratante, que desejem adotar uma criança cuja residência habitual seja em outro Estado Contratante, deverão dirigir-se à Autoridade Central do Estado de sua residência habitual.

Artigo 15

1. Se a Autoridade Central do Estado de acolhida considerar que os solicitantes estão habilitados e aptos para adotar, a mesma preparará um relatório que contenha informações sobre a identidade, capacidade jurídica e adequação dos solicitantes para adotar, sua situação pessoal, familiar e médica, seu meio social, os motivos que o animam, sua aptidão para assumir uma adoção internacional, assim como

sobre as crianças de que eles estariam em condições de tomar a seu cargo.

2. A Autoridade Central do Estado de acolhida transmitirá relatório à Autoridade Central do Estado de origem.

Artigo 16

1. Se a Autoridade Central do Estado de origem considerar que a criança é adotável, deverá:

a) preparar um relatório que contenha informações sobre a identidade da criança, sua adotabilidade, seu meio social, sua evolução pessoal e familiar, seu histórico médico pessoal e familiar, assim como quaisquer necessidades particulares da criança;

b) levar em conta as condições de educação da criança, assim como sua origem étnica, religiosa e cultural;

c) assegurar-se de que os consentimentos tenham sido obtidos de acordo com o artigo 4; e

d) verificar, baseando-se especialmente nos relatórios relativos à criança e aos futuros pais adotivos, se a colocação prevista atende ao interesse superior da criança.

2. A Autoridade Central do Estado de origem transmitirá à Autoridade Central do Estado de acolhida seu relatório sobre a criança, a prova dos consentimentos requeridos e as razões que justificam a colocação, cuidando para não revelar a identidade da mãe e do pai, caso a divulgação dessas informações não seja permitida no Estado de origem.

Artigo 17

Toda decisão de confiar uma criança aos futuros pais adotivos somente poderá ser tomada no Estado de origem se:

a) a Autoridade Central do Estado de origem tiver-se assegurado de que os futuros pais adotivos manifestaram sua concordância;

b) a Autoridade Central do Estado de acolhida tiver aprovado tal decisão, quando esta aprovação for requerida pela lei do Estado de acolhida ou pela Autoridade Central do Estado de origem;

c) as Autoridades Centrais de ambos os Estados estiverem de acordo em que se prossiga com a adoção; e

d) tiver sido verificado, de conformidade com o artigo 5, que os futuros pais adotivos estão habilitados e aptos a adotar e que a criança está ou será autorizada a entrar e residir permanentemente no Estado de acolhida.

Artigo 18

As Autoridades Centrais de ambos os Estados tomarão todas medidas necessárias para que a criança receba a autorização de saída do Estado de origem, assim como aquela de entrada e de residência permanente no Estado de acolhida.

Artigo 19

1. O deslocamento da criança para o Estado de acolhida só poderá ocorrer quando tiverem sido satisfeitos os requisitos do artigo 17.

2. As Autoridades Centrais dos dois Estados deverão providenciar, para que o deslocamento se realize com toda a segurança, em condições adequadas e, quando possível, em companhia dos pais adotivos ou futuros pais adotivos.

3. Se o deslocamento da criança não se efetivar, os relatórios a que se referem os artigos 15 e 16 serão restituídos às autoridades que os tiverem expedido.

Artigo 20

As Autoridades Centrais manter-se-ão informadas sobre o procedimento de adoção, sobre as medidas adotadas para levá-la a efeito, assim como sobre o desenvolvimento do período probatório, se este for requerido.

Artigo 21

Quando a adoção deva ocorrer, após o deslocamento da criança, para o Estado de acolhida e a Autoridade Central desse Estado considerar que a manutenção da criança na família de acolhida já não responde ao seu interesse superior, essa Autoridade Central tomará as medidas necessárias à proteção da criança, especialmente de modo a:

a) retirá-la das pessoas que pretendem adotá-la e assegurar provisoriamente seu cuidado;

b) em consulta com a Autoridade Central do Estado de origem, assegurar, sem demora, uma nova colocação da criança com vistas à sua adoção ou, em sua falta, uma colocação alternativa de caráter duradouro. Somente poderá ocorrer uma adoção se a Autoridade Central do Estado de origem tiver sido devidamente informada sobre os novos pais adotivos;

c) como último recurso, assegurar o retorno da criança ao Estado de origem, se assim o exigir o interesse da mesma.

Artigo 22

1. As funções conferidas à Autoridade Central pelo presente capítulo poderão ser exercidas por au-

toridades públicas ou por organismos credenciados de conformidade com o capítulo III, e sempre na forma prevista pela lei de seu Estado.

2. Um Estado Contratante poderá declarar ante o depositário da Convenção que as funções conferidas à Autoridade Central pelos artigos 15 a 21 poderão também ser exercidas nesse Estado, dentro dos limites permitidos pela lei e sob o controle das autoridades competentes desse Estado, por organismos e pessoas que:

a) satisfazerem as condições de integridade moral, de competência profissional, experiência e responsabilidade exigidas pelo mencionado Estado;

b) forem qualificados por seus padrões éticos e sua formação e experiência para atuar na área de adoção internacional.

3. O Estado Contratante que efetuar a declaração prevista no parágrafo 2 informará com regularidade ao Bureau Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado os nomes e endereços desses organismos e pessoas.

4. Um Estado Contratante poderá declarar ante o depositário da Convenção que as adoções de crianças cuja residência habitual estiver situada em território somente poderão ocorrer se as funções conferidas às Autoridades Centrais forem exercidas de acordo com o parágrafo 1.

5. Não obstante qualquer declaração efetuada de conformidade com o parágrafo 2, os relatórios previstos nos artigos 15 e 16 serão, em todos os casos, elaborados sob a responsabilidade da Autoridade Central ou de outras autoridades ou organismos, de conformidade com o parágrafo 1.

CAPÍTULO V

Reconhecimento e Efeitos da Adoção

Artigo 23

1. Uma adoção certificada em conformidade com a Convenção, pela autoridade competente do Estado onde ocorreu, será reconhecida de pleno direito pelos demais Estados Contratantes. O certificado deverá especificar quando e quem outorgou os assentimentos previstos no artigo 17, alínea c.

2. Cada Estado Contratante, no momento da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, notificará ao depositário da Convenção a identidade e as funções da autoridade ou das autoridades que, nesse Estado, são competentes para expedir esse certificado, bem como lhe notificará, igualmente, qualquer modificação na designação dessas autoridades.

Artigo 24

O reconhecimento de uma adoção só poderá ser recusado em um Estado Contratante se a adoção for manifestamente contrária à sua ordem pública, levando em consideração o interesse superior da criança.

Artigo 25

Qualquer Estado Contratante poderá declarar ao depositário da Convenção que não se considera obrigado, em virtude desta, a reconhecer as adoções feitas de conformidade com um acordo concluído com base no artigo 39, parágrafo 2.

Artigo 26

1. O reconhecimento da adoção implicará o reconhecimento:

a) do vínculo de filiação entre a criança e seus pais adotivos;

b) da responsabilidade paterna dos pais adotivos a respeito da criança;

c) da ruptura do vínculo de filiação preexistente entre a criança e sua mãe e seu pai, se a adoção produzir este efeito no Estado Contratante em que ocorreu.

2. Se a adoção tiver por efeito a ruptura do vínculo preexistente de filiação, a criança gozará, no Estado de acolhida e em qualquer outro Estado Contratante no qual se reconheça a adoção, de direitos equivalentes aos que resultem de uma adoção que produza tal efeito em cada um desses Estados.

3. Os parágrafos precedentes não impedirão a aplicação de quaisquer disposições mais favoráveis à criança, em vigor no Estado Contratante que reconheça a adoção.

Artigo 27

1. Se uma adoção realizada no Estado de origem não tiver como efeito a ruptura do vínculo preexistente de filiação, o Estado de acolhida que reconhecer a adoção de conformidade com a Convenção poderá convertê-la em uma adoção que produza tal efeito, se:

a) a lei do Estado de acolhida o permitir; e

b) os consentimentos previstos no artigo 4, alínea c e d, tiverem sido ou forem outorgados para tal adoção.

2. O artigo 23 aplica-se à decisão sobre a conversão.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Artigo 28

—A Convenção não afetará nenhuma lei do Estado de origem que requeira que a adoção de uma criança residente habitualmente nesse Estado ocorra nesse Estado, ou que proíba a colocação da criança no Estado de acolhida ou seu deslocamento ao Estado de acolhida antes da adoção.

Artigo 29

Não deverá haver nenhum contato entre os futuros pais adotivos e os pais da criança ou qualquer outra pessoa que detenha a sua guarda até que se tenham cumprido as disposições do artigo 4, alíneas a a c e do artigo 5, alínea a, salvo os casos em que a adoção for efetuada entre membros de uma mesma família ou em que as condições fixadas pela autoridade competente do Estado de origem forem cumpridas.

Artigo 30

1. As autoridades competentes de um Estado Contratante tomarão providências para a conservação das informações de que dispuserem relativamente à origem da criança e, em particular, a respeito da identidade de seus pais, assim como sobre o histórico médico da criança e de sua família.

2. Essas autoridades assegurarão o acesso, com a devida orientação da criança ou de seu representante legal, a estas informações, na medida em que o permita a lei do referido Estado.

Artigo 31

Sem prejuízo do estabelecido no artigo 30, os dados pessoais que forem obtidos ou transmitidos de conformidade com a Convenção, em particular aqueles a que se referem os artigos 15 e 16, não poderão ser utilizados para fins distintos daqueles para os quais forem colhidos ou transmitidos.

Artigo 32

1. Ninguém poderá obter vantagens materiais indevidas em razão de intervenção em uma adoção internacional.

2. Só poderão ser cobrados e pagos os custos e as despesas, inclusive os honorários profissionais razoáveis de pessoas que tenham intervindo na adoção.

3. Os dirigentes, administradores e empregados dos organismos intervenientes em uma adoção não poderão receber remuneração desproporcional em relação aos serviços prestados.

Artigo 33

Qualquer autoridade competente, ao verificar que uma disposição da Convenção foi desrespeitada ou que existe risco manifesto de que venha a sê-lo, informará imediatamente a Autoridade Central de seu Estado, a qual terá a responsabilidade de assegurar que sejam tomadas as medidas adequadas.

Artigo 34

Se a autoridade competente do Estado destinatário de um documento requerer que se faça deste uma tradução certificada, esta deverá ser fornecida. Salvo dispensa, os custos de tal tradução estarão a cargo dos futuros pais adotivos.

Artigo 35

As autoridades competentes dos Estados Contratantes atuarão com celeridade nos procedimentos de adoção.

Artigo 36

Em relação a um Estado que possua, em matéria de adoção, dois ou mais sistemas jurídicos aplicáveis em diferentes unidades territoriais:

a) qualquer referência à residência habitual nesse Estado será entendida como relativa à residência habitual em uma unidade territorial do dito Estado;

b) qualquer referência à lei desse Estado será entendida como relativa à lei vigente na correspondente unidade territorial;

c) qualquer referência às autoridades competentes ou às autoridades públicas desse Estado será entendida como relativa às autoridades autorizadas para atuar na correspondente unidade territorial;

d) qualquer referência aos organismos credenciados do dito Estado será entendida como relativa aos organismos credenciados na correspondente unidade territorial.

Artigo 37

No tocante a um Estado que possua, em matéria de adoção, dois ou mais sistemas jurídicos aplicáveis a categorias diferentes de pessoas, qualquer referência à lei desse Estado será entendida como ao sistema jurídico indicado pela lei do dito Estado.

Artigo 38

Um Estado em que distintas unidades territoriais possuam suas próprias regras de direito em matéria de adoção não estará obrigado a aplicar a Convenção nos casos em que um Estado de sistema jurídico único não estiver obrigado a fazê-lo.

Artigo 39

1. A Convenção não afeta os instrumentos internacionais em que os Estados Contratantes sejam Partes e que contenham disposições sobre as matérias reguladas pela presente Convenção, salvo declaração em contrário dos Estados vinculados pelos referidos instrumentos internacionais.

2. Qualquer Estado Contratante poderá concluir com um ou mais Estados Contratantes acordos para favorecer a aplicação da Convenção em suas relações recíprocas. Esses acordos somente poderão derrogar as disposições contidas nos artigos 14 a 16 e 18 a 21. Os Estados que concluírem tais acordos transmitirão uma cópia dos mesmos ao depositário da presente Convenção.

Artigo 40

Nenhuma reserva à Convenção será admitida.

Artigo 41

A Convenção será aplicada às solicitações formuladas em conformidade com o artigo 14 e recebidas depois da entrada em vigor da Convenção no Estado de acolhida e no Estado de origem.

Artigo 42

O Secretário-Geral da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado convocará periodicamente uma Comissão Especial para examinar o funcionamento prático da Convenção.

CAPÍTULO VIII Cláusulas Finais

Artigo 43

1. A Convenção estará aberta à assinatura dos Estados que eram membros da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado quando da Décima-Sétima Sessão, e aos demais Estados participantes da referida Sessão.

2. Ela será ratificada, aceita ou aprovada e os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados no Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, depositário da Convenção.

Artigo 44

1. Qualquer outro Estado poderá aderir à Convenção depois de sua entrada em vigor, conforme o disposto no artigo 46, parágrafo 1.

2. O instrumento de adesão deverá ser depositado junto ao depositário da Convenção.

3. A adesão somente surtirá efeitos nas relações entre o Estado aderente e os Estados Contratantes

que não tiveram formulado objeção à sua adesão nos seis meses seguintes ao recebimento da notificação a que se refere o artigo 48, alínea b. Tal objeção poderá igualmente ser formulada por qualquer Estado no momento da ratificação, aceitação ou aprovação da Convenção, posterior à adesão. As referidas objeções deverão ser notificadas ao depositário.

Artigo 45

1. Quando um Estado compreender duas ou mais unidades territoriais nas quais se apliquem sistemas jurídicos diferentes em relação às questões reguladas pela presente Convenção, poderá declarar, no momento da assinatura, da ratificação, da aceitação, da aprovação ou da adesão, que a presente Convenção será aplicada a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou várias delas. Essa declaração poderá ser modificada por meio de nova declaração a qualquer tempo.

2. Tais declarações serão notificadas ao depositário, indicando-se expressamente as unidades territoriais às quais a Convenção será aplicável.

3. Caso um Estado não formule nenhuma declaração na forma do presente artigo, a Convenção será aplicada à totalidade do território do referido Estado.

Artigo 46

1. A Convenção entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à expiração de um período de três meses contados da data do depósito do terceiro instrumento de ratificação, de aceitação ou de aprovação previsto no artigo 43.

2. Posteriormente, a Convenção entrará em vigor:

a) para cada Estado que a ratificar, aceitar ou aprovar posteriormente, ou apresentar adesão à mesma, no primeiro dia do mês seguinte à expiração de um período de três meses depois do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;

b) para as unidades territoriais às quais se tenha estendido a aplicação da Convenção conforme o disposto no artigo 45, no primeiro dia do mês seguinte à expiração de um período de três meses depois da notificação prevista no referido artigo.

Artigo 47

1. Qualquer Estado-Parte na presente Convenção poderá denunciá-la mediante notificação por escrito, dirigida ao depositário.

2. A denúncia surtirá efeito no primeiro dia do mês subsequente à expiração de um período de doze meses da data de recebimento da notificação pelo depositário. Caso a notificação fixe um período maior para que a denúncia surta efeito, esta surtirá efeito ao término do referido período a contar da data do recebimento da notificação.

Artigo 48

O depositário notificará aos Estados-Membros da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, assim como aos demais Estados participantes da Décima-Sétima Sessão e aos Estados que tiverem aderido à Convenção de conformidade com o disposto no artigo 44:

- a) as assinaturas, ratificações, aceitações e aprovações a que se refere o artigo 43;
- b) as adesões e as objeções às adesões a que se refere o artigo 44;
- c) a data em que a Convenção entrará em vigor de conformidade com as disposições do artigo 46;
- d) as declarações e designações a que se referem os artigos 22, 23, 25 e 45;
- e) os Acordos a que se refere o artigo 39;
- f) as denúncias a que se refere o artigo 47.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram a presente Convenção.

Feita em Haia, em 29 de maio de 1993, nos idiomas francês e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos, em um único exemplar, o qual será depositado nos arquivos do Governo do Reino dos Países Baixos e do qual uma cópia certificada será enviada, por via diplomática, a cada um dos Estados-Membros da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado por ocasião da Décima-Sétima Sessão, assim como a cada um dos demais Estados que participaram desta Sessão.

MENSAGEM Nº 1.035, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

Brasília, 25 de outubro de 1996. — **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 396, DE 18 DE AGOSTO DE 1994, DO SR. MINISTRO DE ESTADO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pelo qual se reencaminha à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

2. O presente texto substitui a versão, para o idioma português, sobre o mesmo assunto, encaminhada pela Exposição de Motivos nº 456, de 5 de novembro de 1993, relativa à Mensagem de Vossa Excelência ao Congresso Nacional nº 865, de 22 de novembro de 1993, uma vez a citada versão contém imperfeições de ordem material.

Respeitosamente, — **Celso L. N. Amorim**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1997 (Nº 338/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO QUE ESTABELECE A ASSOCIAÇÃO DOS PAÍSES PRODUTORES DE ESTANHO PREÂMBULO

As Partes deste Acordo:

Reconhecendo a importância do estanho, recurso não renovável, para suas economias nacionais

em particular e para aquelas dos países importadores em geral;

Considerando a necessidade de manter preços remunerativos e estáveis para o estanho;

Convencidas da necessidade de uma cooperação estreita entre os países-membros com vistas à salvaguarda de seus interesses em relação à indústria de exportação do estanho;

Acreditando que tal cooperação irá contribuir para o aprimoramento do funcionamento e das condições do comércio mundial de estanho;

Determinadas a incentivar e promover a intensificação da pesquisa e desenvolvimento e da disseminação tecnológica a fim de expandir ainda mais o uso do estanho;

Determinadas a promover o valor agregado das exportações de estanho através do processamento do estanho nos países produtores;

Conscientes dos interesses dos países importadores em quaisquer esforços de cooperação desta natureza;

Reconhecendo a igualdade soberana dos países-membros,

Acordam o seguinte:

CAPÍTULO I Objetivos e Funções

ARTIGO 1º Objetivos

Os objetivos da Associação são:

a) obter ingressos remunerativos e equitativos para os produtores de estanho e ofertas adequadas para os consumidores, a preços justos e estáveis, baseados no custo médio de produção e que levem em consideração as forças do mercado;

b) facilitar a cooperação na comercialização do estanho;

c) manter e ampliar o uso e a relação custo-benefício do estanho na tecnologia moderna, através de pesquisa e desenvolvimento;

d) estimular as atividades de processamento e manufatura baseadas no estanho nos países-membros, com vistas à promoção de sua industrialização e ao aumento de suas receitas de exportação;

e) promover maior auto-suficiência e flexibilidade dos países-membros na indústria do estanho.

ARTIGO 2º Funções

Para a consecução dos objetivos acima relacionados, as funções da Associação serão as de:

a) promover enfoques conjuntos para a comercialização de estanho e melhorar as informações e as atividades de inteligência do mercado;

b) coordenar medidas concebidas para promover um crescimento dinâmico e contínuo de rendimentos realistas para as exportações de estanho;

c) estimular o desenvolvimento consistente das indústrias do estanho nos países-membros;

d) tomar medidas apropriadas e estabelecer os arranjos institucionais e financeiros necessários para a solução dos problemas com que se depara a indústria do estanho;

e) obter, para os países-membros, informações melhores e mais completas, além de estatísticas sobre a posição mundial do estanho, e examinar os problemas de curto e longo prazo que a indústria do estanho enfrenta.

f) empreender pesquisas e desenvolvimento conjuntos com vistas ao aumento da utilização do estanho nas atuais e novas aplicações, de modo a reforçar a posição competitiva do metal.

CAPÍTULO II Definições

ARTIGO 3º Definições

As expressões empregadas neste Acordo têm os seguintes significados:

"Conferência" significa a Conferência de Ministros a que se refere o Artigo 8º;

"Ano Financeiro" significa o ano cronológico;

"Membro" significa o Governo de um dos países relacionados no Anexo A ao presente Acordo, que tenha assinado este Acordo, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 6º;

"Estanho" significa o metal estanho, qualquer outro tipo de estanho processado ou o conteúdo de estanho, de concentrados de estanho ou de minério de estanho que tenha sido extraído de sua ocorrência natural. Para os efeitos desta definição, "minério" não inclui: (a) material extraído do corpo do minério para outra finalidade que não seja o beneficiamento; e, (b) material descartado no processo de beneficiamento;

"Total de Votos" significa o total de votos de todos os Membros, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 18;

"Votos Dados" significa um voto afirmativo ou negativo de um Membro presente e votante.

CAPÍTULO III

Disposições constitutivas

ARTIGO 4º

Do Estabelecimento da Associação

1. Fica estabelecida, por meio do presente Acordo, uma associação a ser conhecida como Associação dos Países Produtores de Estanho, para administrar as disposições e supervisionar a operação do presente Acordo.

2. Esta Associação terá sua sede num país-membro. Sua localização poderá ser mudada por decisão unânime da Conferência, decidindo-se, na oportunidade, as providências para a transferência.

ARTIGOS 5º

Capacidade Legal

A Associação terá, no território de cada país-membro, a capacidade legal necessária para o exercício de suas funções nos termos do presente Acordo. A Associação será representada pelo Secretário-Executivo em quaisquer procedimentos jurídicos.

ARTIGO 6º

Da Composição da Associação

1. Podem ser membros de associação os países relacionados no Anexo A ao presente Acordo. O Anexo A será revisto de tempos em tempos, pela Conferência.

2. Se:

a) a qualquer momento, antes de tornar-se membro da Associação um país relacionado no Anexo A deixar de ser um exportador, líquido de estanho deixará também de ser elegível membro da Associação;

b) a qualquer momento depois de tornar-se membro da Associação um país relacionado no Anexo A deixar de ser um exportador líquido de estanho a Conferência determinará o término da participação de tal país na Associação.

3) Os países que assinarem o presente Acordo nos termos do Artigo 24, tornar-se-ão membros da associação.

CAPÍTULO IV

Organização e Administração

ARTIGO 7º

Organização e Administração

A Associação funcionará por meio de: uma Conferência de Ministros, um Comitê Executivo e um Secretariado.

ARTIGO 8º

Conferência de Ministros

1. A autoridade suprema da Associação será a Conferência de Ministros, composta por todos os membros da Associação.

2. Cada membro será representado na Conferência por um Ministro ou por pessoa por ele designada, que poderá ser acompanhado de alternos ou assessores.

3. A Conferência elegerá um Presidente e um Vice-Presidente que exercerão também suas funções entre as sessões regulares anuais da Conferência.

4. A Conferência realizará sessões regulares uma vez ao ano. O local das sessões será a sede da Associação a menos que a Conferência adote outra decisão.

5. Sessões Especiais da Conferência poderão ser convocadas pelo Comitê Executivo ou por solicitação de pelo menos três países-membros. O Comitê Executivo decidirá sobre a data e local das Sessões Especiais.

6. O quorum para qualquer reunião da Conferência será dado pela presença de uma maioria de membros com um mínimo de dois terços do total dos votos.

7. A Conferência procurará tomar todas as decisões por consenso. Na falta de consenso, a Conferência votará nos termos do Artigo 18.

8. A Conferência estabelecerá suas próprias regras de procedimento e as do Comitê Executivo.

ARTIGO 9º

Dos Poderes da Conferência

1. A Conferência será responsável pela orientação da Associação, exercerá esse poder e desempenhará ou providenciará para que sejam desempenhadas todas as funções necessárias para a consecução dos objetivos do presente Acordo.

2. A Conferência deverá adotar as regras e o regulamento requeridos para a implementação das disposições desse acordo, assegurando-se de que sejam com ele compatíveis.

ARTIGO 10

Do Comitê Executivo

1. O Comitê Executivo será composto por todos os membros da Associação. Cada membro será representado nas reuniões por um representante nomeado ou por pessoa por este designada, que se poderá fazer acompanhar de alternos ou assessores.

2. O Comitê Executivo terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão os representantes dos membros que ocuparem, no momento as funções respectivamente, de Presidente e de Vice-Presidente da Conferência.

3. O **quorum** para qualquer reunião do Comitê Executivo será dado pela presença de uma maioria de membros com o mínimo de dois terços do total dos votos.

4. Respeitadas as disposições do parágrafo 1º do Artigo 19, o Comitê Executivo exercerá as funções da Associação entre as sessões da Conferência e, para tanto, reunir-se-á trimestralmente, ou conforme venha a ser decidido.

5. O Comitê Executivo procurará tomar todas suas decisões por consenso. Na falta de consenso, o Comitê Executivo votará nos termos do Artigo 18.

ARTIGO 11 Do Secretariado

1. O Secretariado consistirá de um Secretário-Executivo e dos funcionários administrativos e de pesquisa, bem como de outros técnicos que sejam necessários para o desempenho das funções do Secretariado.

2. As funções do Secretariado serão as seguintes:

- a) implementar as diretrizes da Conferência e do Comitê Executivo;
- b) prover as ligações necessárias entre os Governos dos países-membros;
- c) preparar todas as reuniões da Conferência, do Comitê Executivo e dos Subcomitês, e secretariar essas reuniões;
- d) coletar, coligir e divulgar informações técnicas e outras informações relevantes para os membros.

ARTIGO 12 Dos Subcomitês

1. O Comitê Executivo poderá designar os subcomitês que considerar necessários para estudar e informar os países-membros sobre diferentes aspectos da indústria do estranho relacionados com os objetivos do presente Acordo.

2. A composição dos subcomitês será decidida e variará em função dos respectivos termos de referência. As reuniões dos subcomitês serão, entretanto, abertas a todos os membros.

3. As regras de procedimento dos subcomitês serão estabelecidas pelo Comitê Executivo.

ARTIGO 13 Do Secretário-Executivo e do Pessoal do Secretariado

1. A Conferência designará um Secretário-Executivo para a Associação, para o período e nos termos que considerar apropriados.

2. O Comitê Executivo aprovará a designação do pessoal do Secretariado.

3. O Secretário-Executivo será o principal funcionário executivo da Associação e será responsável perante a Conferência pelo desempenho das funções administrativas da Associação.

4. O Secretário-Executivo organizará o trabalho do Secretariado, dirigirá o pessoal e administrará de maneira geral os negócios da Associação, de acordo com as orientações emanadas da Conferência e as diretrizes do Comitê Executivo.

5. O Secretário-Executivo também funcionará como Secretário da Conferência e do Comitê Executivo.

6. Nem o Secretário-Executivo nem o pessoal do Secretariado deverão procurar ou receber instruções do Governo de um país-membro, nem de qualquer autoridade externa à Associação.

7. Nem o Secretário-Executivo nem o pessoal do Secretariado poderão ter quaisquer interesse financeiro na indústria do estanho, no comércio do estanho, no seu transporte, na sua publicidade, nem em outras atividades ligadas ao estanho.

8. O pessoal do Secretariado, exceto aqueles contratados em base temporária ou como consultores, deverá, tanto quanto possível, ser constituído de nacionais dos países-membros.

CAPÍTULO V Disposições Financeiras

ARTIGO 14 Do Orçamento

1. Por ocasião de sua primeira reunião, após a entrada em vigor do presente Acordo, a Conferência aprovará o orçamento da Associação para o período entre a data da entrada em vigor do presente Acordo e o término do primeiro ano financeiro. A partir de então, deverá aprovar um orçamento anual para cada ano financeiro, de acordo com as regras e procedimentos financeiros a serem estabelecidos pela Conferência. Se, a qualquer momento, durante qualquer ano financeiro, em razão de circunstâncias imprevistas surgidas ou suscetíveis de surgir, o saldo remanescente em conta resultar insuficiente para fazer face às despesas da Associação, a Conferência

poderá aprovar um orçamento suplementar para o restante do ano financeiro.

2. O Secretário-Executivo submeterá o orçamento aprovado aos membros, e as contribuições devidas pelos membros deverão ser pagas à Associação em moeda conversível antes, do início do ano financeiro.

ARTIGO 15 Contabilidade e Auditoria

1. O Secretário-Executivo deverá apresentar um extrato de contas das receitas, despesas e balanço da Associação, para cada ano financeiro, para aprovação pelo Comitê Executivo. O extrato de contas, uma vez aprovado, será objeto de auditoria por parte de auditores indicados pelo Comitê Executivo.

2. O extrato de contas, após a auditoria, será publicado, no máximo noventa dias após o encerramento de cada ano financeiro.

3. A contabilidade da Associação será mantida pelo Secretário-Executivo.

4. Para efeito deste Artigo, os fundos da Associação serão guardados e mantidos no banco ou nos bancos aprovados pelo Comitê Executivo.

5. O Secretário-Executivo distribuirá a todos os membros e sem quaisquer delongas o extrato de contas anual, conforme certificado pelos auditores e publicado pela Associação.

ARTIGO 16 Das Contribuições ao Orçamento

1. O orçamento anual da Associação a que se refere o Artigo 14, será rateado pela Conferência entre os membros, segundo seus respectivos números de votos, conforme determinado pelo Artigo 18.

2. Se qualquer país-membro deixar de pagar a totalidade de sua contribuição ao orçamento, conforme estimado, dentro de sessenta dias a partir da data de seu vencimento, os direitos de voto daquele país-membro serão suspensos até que a contribuição tenha sido paga.

3. Qualquer país-membro cujos direitos de voto tenham sido suspensos nos termos do parágrafo 2º do presente Artigo continuará, no entanto, responsável pelo pagamento de sua contribuição.

4. Sem prejuízo do poder de suspender os direitos de voto, conforme o parágrafo 2 do presente Artigo, e de determinar outras penalidades contra membros que deixem de cumprir suas obrigações nos termos do presente Artigo, a Conferência poderá impor a cobrança de juros sobre contribuições em atraso.

CAPÍTULO VI Disposições Econômicas

ARTIGO 17 Medidas e Arranjos

1. Em consonância com os princípios do presente Acordo, a Conferência terá o poder de tomar as medidas que considerar necessárias, mediante arranjos institucionais e financeiros pertinentes.

2. Para os efeitos do parágrafo 1 do presente Artigo, e de forma a pô-lo em prática, a Conferência poderá estabelecer as regras e regulamentos que sejam necessários e pertinentes.

3. Os custos de financiamentos das medidas tomadas nos termos do parágrafo 1 do presente Artigo serão rateados entre todos os países-membros de forma proporcional a suas respectivas percentagens individuais de produção, conforme estabelecidas no Anexo B ao presente Acordo ou revistas de tempos em tempos.

CAPÍTULO VII Assuntos Institucionais

ARTIGO 18 Votos e Votação

1. Os membros terão, em conjunto, 1.000 votos. Cada membro receberá 20 votos iniciais; o restante será dividido entre os membros da forma mais proporcional possível a suas percentagens individuais de produção, conforme estabelecidas no Anexo B ao presente Acordo.

2. Para os efeitos do presente Artigo, por ocasião de sua primeira reunião regular após a entrada em vigor do presente Acordo, a Conferência reverá as percentagens constantes do Anexo B. A partir de então, estas poderão ser revistas de tempos em tempos, conforme necessário, pelo Comitê Executivo, segundo as regras estabelecidas pela Conferência.

3. Salvo disposição em contrário nestes Artigos, todas as decisões no âmbito da Conferência e do Comitê Executivo serão determinadas por dois terços dos votos dados.

ARTIGO 19 Da Cooperação com Outras Organizações

O Comitê Executivo poderá estabelecer um sistema de consultas e cooperação com outras Organizações e Governos de países não membros, segundo diretrizes estabelecidas pela Conferência.

ARTIGO 20
Privilégios e Imunidades

1. A Associação concluirá, com o Governo do país-membro em que se situar a sua sede, um acordo relativo ao **status**, aos privilégios e às imunidades da Associação, de seu Secretariado e de seu pessoal, conforme resulte razoavelmente necessário para o desempenho de suas funções nos termos do presente Acordo.

2. O Governo do país sede compromete-se a firmar, tão logo possível, um acordo com a Associação com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do presente Artigo.

ARTIGO 21
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia a respeito da interpretação ou da aplicação do presente Acordo será solucionada segundo modalidade acordada pelas partes em litígio, ou, na ausência de acordo, a controvérsia será encaminhada à Conferência para decisão. A decisão da Conferência será definitiva e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 22
Obrigações de Caráter Geral

1. Os membros aceitarão como de cumprimento, obrigatório todas as decisões da Conferência e do Comitê Executivo, nos termos do presente Acordo, e tomarão todas as medidas pertinentes para assegurar o cumprimento das obrigações derivadas do presente Acordo. Os membros também deverão facilitar a consecução dos objetivos da Associação.

2. Cada membro compromete-se a respeitar o caráter internacional dos deveres do Secretário-Executivo e do pessoal do Secretariado, e a não tentar influenciá-los no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

ARTIGO 23
Depositário

O Governo do Reino da Tailândia fica pelo presente designado depositário, para os efeitos do Artigo 24 do presente Acordo, enquanto for membro da Associação.

ARTIGO 24
Assinatura

O presente Acordo permanecerá aberto, junto ao Depositário, para assinatura pelos representantes devidamente acreditados dos países relacionados no Anexo A ao presente Acordo.

ARTIGO 25
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor sessenta dias após a assinatura por países relacionados no Anexo B ao presente Acordo, que representem no mínimo 66% da percentagem total de produção, conforme disposto naquele Anexo. A partir de então, entrará em vigor, para cada novo país signatário, sessenta dias após a respectiva assinatura.

ARTIGO 26
Término

1. A Conferência poderá, a qualquer momento, decidir, por maioria de dois terços do total dos votos, terminar o presente Acordo e dissolver a Associação.

2. Se a Conferência decidir terminar o Acordo e dissolver a Associação, ela deverá estabelecer um comitê para administrar a liquidação da Associação, o pagamento de suas dívidas e a alienação e distribuição de seus haveres.

ARTIGO 27
Retirada

1. Qualquer membro poderá retirar-se da Associação, a qualquer momento, por meio de um aviso prévio dirigido ao Secretário-Executivo. A retirada tomar-se-á efetiva noventa dias após o recebimento da notificação competente.

2. Qualquer membro que se retirar da Associação permanecerá, no entanto, responsável perante a Associação por quaisquer de suas obrigações financeiras pendentes até a data em que sua retirada se tome efetiva.

3. O Comitê Executivo determinará quaisquer acertos de contas com membros que se retirem.

4. Qualquer membro que se tenha retirado da Associação, deixará de fazer jus a qualquer parcela do resultado da liquidação dos haveres da Associação no caso do término do presente Acordo.

ARTIGO 28
Emendas

1. A Conferência poderá emendar qualquer disposição do presente Acordo, por maioria de dois terços do total dos votos.

2. Qualquer emenda proposta deverá ser objeto de notificação circular do Secretário Executivo a todos os membros, com antecedência mínima de trinta dias com relação à reunião da Conferência. Qualquer emenda aprovada pela Conferência entrará em vigor na data que for determinada.

ARTIGO 29

Registro junto às Nações Unidas

Em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, o presente Acordo e quaisquer emendas a ele feitas deverão ser registrados junto ao Secretário-Geral da Nações Unidas.

Em testemunho do qual, signatários abaixo relacionados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo nas datas que constam junto a suas assinaturas.

Feito em Londres neste dia 29 de março de 1983, no idioma inglês, num único exemplar, que será depositado junto ao Depositário, por quem serão transmitidas cópias autenticadas a todos os países signatários. O texto será traduzido para os idiomas francês e espanhol, sendo a versão em inglês o texto autêntico.

ANEXO A

PAÍSES PRODUTORES E EXPORTADORES
LÍQUIDOS DE ESTANHO QUE SÃO ELEGÍVEIS

Membros da Associação

País

Austrália
Bolívia
Brasil
Burma
China
Indonésia
Malásia
Níger
Nigéria
Ruanda
Tailândia
Zaire

Nota de Rodapé – Este Anexo poderá ser revisado de tempos em tempos pela Conferência

ANEXO B

PERCENTAGENS DE PRODUÇÃO DE ESTANHO

País	Porcentagem
Austrália	7,51
Bolívia	16,10
Indonésia	20,50
Malásia	34,84
Nigéria	1,39
Tailândia	18,29
Zaire	1,37
	100,00

Nota – Os países relacionados no presente Anexo são os que participaram da Reunião Especial de Ministros de Países Produtores de Estanho, realizada em Londres, de 28 a 29 de março de 1983, e as percentagens se basearam nas cifras de produção durante o ano civil de 1981.

Nota de Rodapé – O Presente Anexo poderá ser revisado de tempos em tempos pela Conferência.

MENSAGEM Nº 40, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, celebrado em 29 de março de 1983, em Londres.

Brasília, 13 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 8/MRE, DE 8 DE JANEIRO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Em cumprimento às instruções de Vossa Excelência na Informação nº 286, de setembro de 1995, a Delegação do Brasil à XIII Reunião de Ministros da Associação dos Países Produtores de Estanho (ATPC), realizada naquele mês, em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, anunciou a decisão do Governo brasileiro de assinar o Acordo Constitutivo daquela entidade, celebrado em 29 de março de 1983.

2. Nos termos do Artigo 6 do mencionado instrumento, somente são elegíveis Membros da ATPC os países produtores e exportadores líquidos de estanho incluídos em relação anexa ao Acordo, dentre os quais figura o Brasil. A Associação tem por objetivos promover: a) a obtenção de receitas remunerativas para os produtores de estanho e uma oferta adequada para os países consumidores, a preços estáveis e equitativos, informados pelas forças de mercado; b) a cooperação internacional na comercialização do estanho; c) a ampliação, pela aplicação de pesquisa e desenvolvimento, do uso e da relação custo-benefício do estanho; d) o processamento e a manufatura do estanho nos países produtores; e e) a maior auto-suficiência e estabilidade da indústria.

3. Para o fiel cumprimento da instrução de Vossa Excelência, submeto-lhe à aprovação projeto de Mensagem ao Congresso, acompanhado de cópia autêntica do texto em inglês do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho e da respectiva versão em português.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 1997
(nº 412/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991.

Parágrafo unico. Ficam sujeitos a aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVENÇÃO SOBRE A MARCAÇÃO DE EXPLOSIVOS PLÁSTICOS
PARA FINS DE DETECÇÃO**

Os Estados Partes da presente Convenção,

Conscientes das implicações dos atos de terrorismo na área de segurança internacional;

Expressando profunda preocupação com os atos terroristas destinados a destruição de aeronaves e de outros meios de transporte, além de outros objetivos;

Preocupados pelo fato de explosivos plásticos terem sido utilizados em tais atos terroristas;

Considerando que a marcação de tais explosivos para fins de detecção contribui de modo significativo para prevenir tais atos ilícitos;

Reconhecendo que para a prevenção de tais atos ilícitos é urgentemente necessário criar um instrumento internacional que obrigue os Estados a adotar medidas adequadas para assegurar a marcação dos explosivos plásticos;

Considerando a Resolução 635 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 14 de junho de 1989, e a Resolução 44/29 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04 de dezembro de 1989, as quais instam a Organização da Aviação Civil Internacional a intensificar suas atividades com vistas a estabelecer um regime internacional de marcação de explosivos plásticos ou em lâmina para fins de detecção;

Tendo em vista a Resolução A 27-8 adotada por unanimidade pela 27ª sessão da Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional a qual aprovou, como prioridade absoluta, a preparação de um novo instrumento internacional relativo à marcação de explosivos plásticos ou em lâmina para fins de detecção;

Observando com satisfação o papel desempenhado pelo Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional durante a elaboração da Convenção, bem como seu desejo de assumir funções relativas a aplicação desta Convenção;

Convencionaram o seguinte:

ARTIGO I

Para os fins desta Convenção.

1. "Explosivos" significa os produtos explosivos comumente conhecidos como "explosivos plásticos", inclusive os explosivos em forma de lâmina flexível ou elástica, descritos no Anexo Técnico desta Convenção.

2. "Agente de detecção" significa a substância descrita no Anexo Técnico desta Convenção, a qual é introduzida em um explosivo para torná-lo detectável.

3. "Marcação" significa a introdução no explosivo de um agente de detecção segundo o Anexo Técnico desta Convenção.

4. "Fabricação" significa todo o processo, inclusive o reprocessamento, que resulta em explosivos.

5. "Artefatos militares devidamente autorizados" inclui, sem que esta lista seja exaustiva, cartuchos, bombas, projeteis, minas, mísseis, loquetes, estojos, granadas e perfuradores fabricados exclusivamente para fins militares ou policiais segundo as leis e regulamentos do Estado Parte.

6. "Estado produtor" significa qualquer Estado em cujo território são fabricados explosivos.

ARTIGO II

Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias e eficazes para proibir e impedir a fabricação em seu território de explosivos sem marcação.

ARTIGO III

1. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias e eficazes para proibir e impedir a entrada ou saída de seu território de explosivos sem marcação.

2. O parágrafo anterior não se aplicará ao deslocamento, para fins que não sejam incompatíveis com os objetivos desta Convenção, pelas autoridades de um Estado Parte que desempenhem funções militares ou policiais de explosivos sem marcação, sob o controle daquele Estado Parte segundo o parágrafo 1 do Artigo IV.

ARTIGO IV

1. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias para exercer um controle estrito e efetivo sobre a posse e a transferência da posse dos explosivos sem marcação que tenham sido fabricados ou introduzidos em seu território antes da entrada em vigor desta Convenção com relação a tal Estado, para impedir seu apoderamento ou sua utilização para fins incompatíveis com os objetivos desta Convenção.

2. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias para assegurar que todos os estoques dos explosivos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo que não estiverem em poder de suas autoridades no exercício de funções militares ou policiais sejam destruídos ou utilizados para fins que não sejam incompatíveis com os objetivos desta Convenção, marcados ou tornados permanentemente inertes dentro de um prazo de quinze anos a partir da data de entrada em vigor desta Convenção com relação a tal Estado.

3. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias para que todos os estoques dos explosivos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo que estejam em poder de suas autoridades no exercício de funções militares ou policiais e que não sejam parte integrante dos artefatos militares devidamente autorizados sejam destruídos ou utilizados para fins que não sejam incompatíveis com os objetivos desta Convenção, marcados ou tornados permanentemente inertes, dentro de um prazo de quinze anos contados da data de entrada em vigor desta Convenção com relação a tal Estado.

4. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias para destruir, na brevidade possível, em seu território, os explosivos sem marcação que sejam descobertos e que não tenham sido mencionados nos parágrafos anteriores deste Artigo, salvo os estoques de explosivos sem marcação em poder das suas autoridades no exercício de funções militares ou policiais que torem parte integrante dos artefatos militares devidamente autorizados na data de entrada em vigor desta Convenção no que se refere a tal Estado.

5. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias para exercer um controle estrito e efetivo sobre a posse e a transferência da posse dos explosivos mencionados no parágrafo 2 da Parte I do Anexo Técnico desta Convenção para evitar seu apoderamento ou sua utilização para fins incompatíveis com os objetivos desta Convenção.

Cada Estado Parte adotara as medidas necesarias para destruir, na brevidade possivel, em seu territorio, os explosivos sem marcação fabricados apos a entrada em vigor desta Convenção no que se retere a tal Estado que não estejam incorporados segundo especificado no item "d)" do paragrafo 2 da Parte I do Anexo Tecnico desta Convenção e os explosivos sem marcação que não estejam incluidos em outro item do paragrafo 2 mencionado

ARTIGO V

1. Pela presente Convenção e criada a Comissão Tecnica Internacional sobre Explosivos (daqui por diante referida como "Comissão") formada por no minimo quinze e no maximo dezanove membros nomeados pelo Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional (daqui por diante referido como "Conselho") entre os candidatos propostos pelos Estados Partes nesta Convenção

2. Os membros da Comissão serao peritos que tenham experiencia direta e solida em assuntos relativos a fabricação ou detecção de explosivos, ou a pesquisa sobre explosivos

3. Os membros da Comissão prestarão servicos por um periodo de 3 anos e poderão ser objeto de nova nomeação

4. As sessões da Comissão serao convocadas pelo menos uma vez ao ano na sede da Organização de Aviação Civil Internacional ou em locais e datas a serem determinados ou aprovados pelo Conselho

5. A Comissão adotara seu regulamento interno sujeito a aprovação do Conselho

ARTIGO VI

1. A Comissão avaliara a evolução tecnica relativa a fabricação, marcação e detecção de explosivos

2. A Comissão, por meio do Conselho, comunicara suas conclusões aos Estados Partes e aos organismos internacionais interessados

3. Sempre que necessario, a Comissão fara recomendações ao Conselho para a emenda do Anexo Tecnico desta Convenção. A Comissão tentara adotar por consenso suas decisões sobre tais recomendações. Na falta de consenso, a Comissão adotara tais decisões por uma maioria de dois-terços de seus membros

4. O Conselho podera, por recomendação da Comissão, propor aos Estados Partes emendas do Anexo Tecnico desta Convenção

ARTIGO VII

1. Todo Estado Parte podera levar ao conhecimento do Conselho seus comentarios, dentro de um prazo de noventa dias contados da data de notificação de uma proposta de emenda do Anexo Tecnico desta Convenção. O Conselho comunicara estes comentarios a Comissão, na brevidade possivel, para que tal órgão os examine. O Conselho convidará qualquer Estado Parte que comente ou que se oponha à proposta de emenda a consultar a Comissão.

2. A Comissão examinara os pareceres dos Estados Partes formulados segundo o paragrafo anterior e os relatara ao Conselho. O Conselho, apos examinar o relatório da Comissão, e tendo em vista a natureza da emenda e os comentarios dos Estados Partes, inclusive dos Estados produtores, podera propor a emenda a todos os Estados Partes para sua adoção

3. Se a proposta de emenda não for recusada por cinco ou mais Estados Partes mediante uma notificação por escrito ao Conselho, no prazo de noventa dias contados da data de notificação da emenda pelo Conselho, esta será adotada e entrara em vigor apos 180 dias ou apos qualquer outro periodo fixado na proposta de emenda para os Estados Partes que não lhe tiverem feito objeção expressa.

4. Os Estados Partes que tiverem apresentado uma objeção de maneira expressa a proposta de emenda poderão, posteriormente, mediante o deposito de um Instrumento de aceitação ou aprovação, manifestar o consentimento para aceitar o disposto na emenda.

5. Se cinco ou mais Estados Partes tiverem apresentado objeção a proposta de emenda, o Conselho a encaminhara à Comissão para exame ulterior

6. Se a proposta de emenda não tiver sido adotada segundo o paragrafo 3 deste Artigo, o Conselho tambem podera convocar uma conferência de todos os Estados Partes.

ARTIGO VIII

1. Os Estados Partes transmitirão, na medida do possivel, ao Conselho, informações que ajudem a Comissão a desempenhar suas funções segundo o paragrafo 1 do Artigo VI

2. Os Estados Partes manterão informado o Conselho quanto as medidas que tiverem adotado para fazer cumprir as disposições desta Convenção. O Conselho comunicara tal informação a todos os Estados Partes e aos organismos internacionais interessados

ARTIGO IX

O Conselho, em cooperação com os Estados Partes e organismos internacionais pertinentes, adotara as medidas apropriadas para facilitar a aplicação desta Convenção, inclusive a prestação de assistência técnica e as medidas para o intercâmbio de informação relacionada aos avanços técnicos em termos de marcação e detecção de explosivos

ARTIGO X

O Anexo tecnico desta Convenção constituirá parte integrante da mesma

ARTIGO XI

1. As divergências que possam surgir entre dois ou mais Estados Partes no que se retere a interpretação ou aplicação desta Convenção e que não possam ser solucionadas por meio de negociações serao submetidas a arbitragem, a pedido de um daqueles Estados. Se, num prazo de seis meses contados da data de apresentação do pedido de arbitragem, as Partes não concordarem quanto a forma da mesma, qualquer uma das Partes podera submeter a divergência a Corte Internacional de Justiça, mediante um pedido apresentado segundo o Estatuto da Corte

2. Todo Estado Parte, na assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação desta Convenção ou no ato de adesão à mesma, podera declarar que não se considera obrigado ao paragrafo anterior. Os demais Estados Partes não estarao obrigados ao paragrafo anterior com relação a nenhum Estado Parte que tenha formulado tal reserva.

3. Todo Estado Parte que tiver formulado a reserva prevista no paragrafo anterior podera retirar-la a qualquer momento mediante notificação ao Depositario

ARTIGO XII

Salvo o disposto no Artigo XI, a presente Convenção não podera ser objeto de reservas

ARTIGO XIII

1. A presente Convenção estara aberta a assinatura em Montreal, em 1 de março de 1991, aos Estados participantes da Conferência Internacional de Direito Aereo realizada em Montreal de 12 de fevereiro a 1 de março de 1991. Apos 1 de março de 1991, a Convenção estara aberta a assinatura de todos os Estados na Sede da Organização de Aviação Civil Internacional em Montreal ate sua entrada em vigor segundo o paragrafo 3 deste Artigo. Os Estados que não assinarem a presente Convenção poderão aderir a mesma a qualquer momento.

2. A presente Convenção estara sujeita a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão dos Estados. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serao depositados na Organização de Aviação Civil Internacional, a qual pela presente se designa Depositaria. Ao depositar seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, cada Estado declarara se e ou não Estado produtor

A presente Convenção entrará em vigor no sexagesimo dia contado da data de depósito do trigésimo quinto instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão junto à Depositária, contanto que no mínimo cinco dentre tais Estados declarem, segundo o parágrafo 2 deste Artigo, que são Estados produtores. Se 35 instrumentos forem depositados antes de cinco Estados produtores depositarem seus instrumentos, esta Convenção entrará em vigor no sexagesimo dia contado da data de depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão do quinto Estado produtor.

4 Para os demais Estados, a presente Convenção entrará em vigor sessenta dias após a data de depósito de seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

5 Ião logo a presente Convenção entre em vigor, a Depositária a registrará segundo o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas e segundo o Artigo 83 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944)

ARTIGO XIV

A Depositária deverá notificar imediatamente a todos os signatários e Estados Partes:

- 1 Cada assinatura da Convenção e a data correspondente.
- 2 Cada depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão e a data correspondente, indicando expressamente se o Estado declarou ser Estado produtor;
- 3 A data de entrada em vigor desta Convenção;
- 4 A data de entrada em vigor de qualquer emenda a esta Convenção ou a seu Anexo Técnico;
- 5 Qualquer denúncia efetuada com base no Artigo XV, e
- 6 Qualquer declaração efetuada com base no parágrafo 2 do Artigo XI.

ARTIGO XV

1 Qualquer Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação por escrito endereçada à Depositária.

2 A denúncia terá efeito 180 dias após a data na qual a Depositária receber a notificação.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, assinam a presente Convenção.

Feito em Montreal, em primeiro de março de mil novecentos e noventa e um, em um exemplar original, e cinco textos autênticos, nos idiomas francês, inglês, espanhol, russo e árabe.

ANEXO TECNICO

PARTE I

Descrição dos Explosivos

I. Os explosivos mencionados no parágrafo 1 do Artigo 1 desta Convenção são:

a) os que contêm em sua fórmula um ou mais explosivos de grande potência, os quais em sua fórmula pura têm uma pressão de vapor inferior a 10⁻² Pa em uma temperatura de 25 C,

b) os que contêm em sua fórmula um plastificante, e

c) os que, uma vez misturados, são maleáveis ou flexíveis em temperatura ambiente normal.

II. Os seguintes explosivos, mesmo respondendo a descrição dos explosivos contida no parágrafo 1 desta Parte, não serão considerados explosivos

enquanto forem utilizados para os fins especificados a seguir, ou enquanto permanecerem incorporados como especificado adiante, ou seja, os explosivos que

a) sejam fabricados ou que existam em quantidades limitadas unicamente para uso, com a devida autorização, em pesquisa, desenvolvimento ou teste de explosivos novos ou modificados;

b) sejam fabricados ou que existam em quantidades limitadas unicamente para uso, com a devida autorização, no treinamento de detecção de explosivos, e ou no desenvolvimento ou teste de equipamentos de detecção de explosivos;

c) sejam fabricados ou que existam em quantidades limitadas unicamente para uso, com a devida autorização, para os fins das ciências auxiliares da administração da justiça, ou

d) sejam destinados a incorporação, e que se incorporem, como parte integrante dos artefatos militares devidamente autorizados no território do Estado produtor nos três anos subsequentes a entrada em vigor desta Convenção no que se refere a tal Estado. Os artefatos produzidos neste período de três anos serão considerados artefatos militares devidamente autorizados segundo o parágrafo 4 do Artigo IV desta Convenção

III Nesta Parte

a expressão "com a devida autorização" utilizada nos itens a), b) e c) do parágrafo II significa permitido(s) segundo as leis e regulamentos do Estado Parte em questão, e

a expressão "explosivos de grande potência" inclui mas não se limita a ciclotetrametilentetranitramina (HMX), o tetranitrate de pentaeritrol (PETN) e a ciclotrimetilnitramina (RDX)

PARTE II

Agentes de Detecção

Entende-se por agente de detecção qualquer uma das substâncias presentes na tabela abaixo. Os agentes de detecção descritos nesta tabela destinam-se a melhorar a detectabilidade dos explosivos por meio da detecção de vapores. Em cada caso o agente de detecção será introduzido no explosivo de modo a ser distribuído de forma homogênea no produto terminado. A concentração mínima do agente de detecção no produto terminado será, no momento da fabricação, aquela indicada na tabela.

LABELA

Nome do Agente de Detecção	Fórmula		Peso Molecular	Concentração Mínima
Dinitrato de etileno (DIN)	C ₂ H ₄ (NO ₂) ₂		152	0,2% por massa
glicolato (GDN)				
2,3 Dimetil - 2,3 Dinitro - tributano (DMNB)	C ₈ H ₁₂ (NO ₂) ₂		176	0,1% por massa
Para-Amonitrotolueno (p-AN)	C ₆ H ₄ (NO ₂)		137	0,5% por massa
Orto-Amonitrotolueno (o-MN)	C ₆ H ₄ (NO ₂)		137	0,5% por massa

Qualquer explosivo que, como resultado de sua fórmula normal, inclua quaisquer agentes de detecção no nível mínimo de concentração requisitado ou acima deste estará apto a marcação

MEMORANDUM Nº 1.176, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para Fins de Detecção, assinada em Montreal, em 1º de março de 1991

Brasília, 19 de novembro de 1996

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 491/MRE, DE 13 DE NOVENBRO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

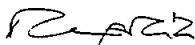
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Brasil foi um dos quarenta países representados na Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal no período de 12 de fevereiro a 1º de março de 1991, sob os auspícios da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI). Naquela oportunidade, foi aprovada, por consenso, a Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para Fins de Detecção. No término da Conferência, o Chefe da Delegação Brasileira assinou a Convenção, com reserva ao parágrafo 1º do artigo XI, o qual dispõe sobre procedimentos para solução de controvérsias.

2. A marcação de explosivos constitui tema bastante sensível para os responsáveis pela segurança da aviação civil e dos aeroportos, os quais reconhecem na Convenção um instrumento "valioso" de prevenção de atentados terroristas e de atos ilícitos correlatos.

3. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, encaminhando o texto da Convenção em apreço para a necessária aprovação legislativa, prévia à ratificação.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PARECERES

PARECER Nº 439, DE 1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, tendo como 1º signatário o Senador Maurício Corrêa, que "cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências", nos termos do Requerimento nº 1.360, de 1995, de reexame.

RELATOR SENADOR JOSAPHAT MARINHO

RELATÓRIO

1 Por força de requerimento, formulado nos termos do artigo 315, combinado com o art. 279, b, § 3º, a, do Regimento Interno, retornou à CCJ a

PEC nº 12/91, que "cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências"

2 A proposta em reexame objetiva a adição, após o art. 135 da Constituição Federal do seguinte artigo

"Art. 135-1 Fica criado o Conselho Nacional de Justiça, que terá como competência o controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário"

Também estabelece, em parágrafo único, que "Lei Complementar definirá a sua organização, funcionamento e composição, assegurada, quanto a esta, a participação de magistrados, membros do Ministério Público e advogados"

3 Sobre o tema, já tivemos oportunidade, mais de uma vez, de expressar nosso pensamento. Em recente conferência proferida sobre "Controle do Poder Judiciário," salientamos:

"Sob o título "Dos Princípios Fundamentais", a Constituição de 1988 abre seu texto declarando, no art. 1º, que a República Federativa do Brasil se caracteriza como "Estado Democrático de Direito", e no art. 2º, que "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". No § 4º, inciso III, do art. 60, proibe "deliberação" sobre proposta de emenda constitucional "tendente a abolir a separação dos Poderes". Eleva, assim, a cláusula pétrea, portanto inatingível, o princípio dos poderes distintos, embora coordenados.

4. Em consequência dessas normas basilares, quando o Constituinte delineou o capítulo "Do Poder Judiciário", a começar do art. 92, já havia tomado explicita a igualdade dos Poderes entre si, ou seja, a paridade de situação no plano político-institucional. Não obstante isso, reforçou a posição do Poder Judiciário com a adoção de normas especiais, ora dividindo a função jurisdicional, ora de índole administrativa, de qualquer modo o abroquelando contra o arbítrio. Enumerou os órgãos componentes do Poder Judiciário - Tribunais e Juizes (art. 92) Atribuiu ao Supremo Tribunal Federal a iniciativa de lei complementar que disponha sobre o Estatuto da Magistratura (art. 93), e com o cuidado de indicar "princípios" a ser observados, entre os quais o de motivação das "decisões administrativas dos tribunais, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros" (inc. X). Precisou as garantias que protegem a individualidade funcional dos juizes, genericamente considerados (art. 95), estabelecendo a vedação dos atos ou procedimentos suscetíveis de enfraquecê-los (parágrafo único). Distribuiu competências a Tribunais e Juizes, inclusive pelo critério da especialização (arts. 96-126). Ainda o Constituinte julgou próprio realçar outros aspectos sobre a dimensão do Poder. Assegurou autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99). Deferiu aos tribunais, a par, de outras tarefas, a incumbência de "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva" (inc. I, b, do art. 96). Proclamou que compete ao Supremo Tribunal Federal, "precipualemente, a guarda da Constituição" (art. 102). Ampliou a relação dos titulares da ação de inconstitucionalidade (art. 103), propiciando maior volume de apelos à Corte Suprema. Por sua vez, o legislador de reforma acaba de criar a "ação declaratória de constitucionalidade", atargando mais a competência do Supremo Tribunal (EC nº 3 de 1993, art. 1º de referência ao art. 103 da CF, a que se acresceu o § 4º)

Note-se que, a Constituição, assegurando prerrogativas aos magistrados, por igual os submeteu -

juizes e membros dos Tribunais - a crime de irresponsabilidade com definição da respectiva competência para processá-los e julgá-los, sem omitir a relativa aos delitos comuns (art 96, III, art 102, I, c, art 105 I a art 108 I a).

5 Logo o Constituinte gizou a estrutura e a competência dos órgãos do Poder Judiciário, bem como previu a forma de disciplinar e punir os seus membros inclusive mediante o "exercício da atividade correccional" e o processo por crime de responsabilidade tudo dentro da ordem hierárquica criada. Reservou-lhe, enfim com a independência funcional e a autonomia administrativa e financeira, o desempenho do controle interno do procedimento de seus integrantes sem prejuizo da participação fiscalizadora da sociedade, e prevendo uma regulação legal adequada.

Estatuto da Magistratura

6 A Constituição, no art 93, além de exigir "lei complementar" para compor o Estatuto da Magistratura limitou a iniciativa dela ao Supremo Tribunal Federal e ordenou a observância de "princípios" que enumerou. Deste modo, submeteu a disciplina do assunto a lei que e aprovada por "maioria absoluta" dos membros de cada Casa do Congresso Nacional (art 69), originária da Corte Suprema e sujeita a "princípios" enunciados que abrangem desde o ingresso na carreira (inc I) até a determinação de serem as decisões "disciplinares" tomadas pelo voto da maioria dos membros dos tribunais (inc X). Assim dispondo a Constituição prescreveu a elaboração de diploma de modificação difícil, confiou ao Supremo Tribunal amplo poder regulador e revestiu a magistratura de direitos e deveres insuscetíveis de alterações por meios ordinários. Vale dizer estabeleceu requisitos condições e parâmetros resistentes ao arbítrio do legislador.

Atento a esse comando normativo superior, o Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Congresso Nacional em dezembro de 1992 o Projeto de Lei Complementar que "dispõe sobre o Estatuto da Magistratura Nacional" e que recebeu o nº 144 na Câmara dos Deputados onde se encontra³.

A exposição de motivos que o acompanha, de início salienta "o caráter nacional do Poder Judiciário", bem como sua "unidade" no plano federal e estadual, delineada "em torno de princípios e valores fundamentais e de critérios comuns de organização".

"Dessa visualização do Poder Judiciário - prossegue a exposição de motivos - na perspectiva de sua independência como Poder Político, de sua autonomia administrativa e financeira e de seu caráter nacional, resulta que - definido em estatuto próprio o regime jurídico da Magistratura brasileira, da União e dos Estados, distinto do estatuto dos servidores federais e estaduais - de acordo com a vontade da Constituição, há de ceder espaço às disciplinas de legislação ordinária federal não autorizadas na Lei Complementar prevista no referido art 93, ou de leis locais sobre magistrados, em ambos os casos, desde que em conflito com os preceitos e disposições do Estatuto, editado por imperativo do art 93 da Lei Magna".

Para que não haja dúvida sobre a dimensão da "unidade" do Poder, a fundamentação do Projeto acentua:

"Disciplinado em Estatuto próprio o regime jurídico da Magistratura nacional de todos os graus e categorias assentam-se, nesse diploma, assim, também os princípios e parâmetros a serem seguidos na legislação dos Estados sempre que disposições desse plano se tornarem necessárias à efetiva aplicação de normas constantes da Lei Complementar em referência".

Regime disciplinar e Conselho da Justiça

7 Ao lado de outros esclarecimentos, alguns dos quais ainda serão postos em relevo a exposição acentua, a propósito do Capítulo VIII, "Do Regime Disciplinar", a "autonomia" existente entre a

responsabilidade disciplinar a civil e a criminal dos magistrados em rigorosa sintonia com o Projeto, que dispõe, limitativamente, no

"art 49 Este capítulo regula a responsabilidade disciplinar do magistrado, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal".

Dentro desse contorno, o Projeto preceitua, no art 53, que

"a atividade censória dos Tribunais e seus órgãos disciplinares sera exercida por membros vitalícios".

prevendo no art 54 penas de advertência, censura, disponibilidade e demissão. Adiante, conjugando a atividade disciplinar com a de comando geral do Poder, informa a justificação do projeto sobre a criação do Conselho Nacional de Administração da Justiça

"Situado no plano administrativo do Poder Judiciário, o Conselho proposto em nada afetara a intocável independência dos magistrados, singularmente considerados, ou dos tribunais, no exercício de sua competência jurisdiccional. A independência dos juizes, no desempenho da atividade de distribuir justiça, não os sujeita a censura; ao contrário, órgãos de um dos Poderes do Estado, cumpre-lhes dar contas dos serviços que lhes incumbe prestar, com probidade e eficiência. Integram-se, todavia, em uma estrutura hierárquica. Seus atos estão sujeitos a recursos e reclamações previstos na Constituição e nas leis. Não é possível, no interesse dos cidadãos, cujos direitos, liberdades, garantias e prerrogativas são amparados, precisamente, pela ação independente dos magistrados e dos tribunais, que órgãos estranhos ao Poder Judiciário ou integrados por autoridades não-judiciais logrem condições de exercer qualquer forma de constrangimento, influencia ou pressão no ânimo dos julgadores, já pela fiscalização do merecimento das decisões, já pela aferição de seu conteúdo, com base em razões de conveniência política ou, o que sera ainda pior por fundamentos ideológicos. De outra parte, é certo, existem órgãos censórios, nos tribunais, abertos a queixas das partes e de seus representantes pelo procedimento dos magistrados. As contas, a seu turno, quando solicitadas, prestam a opinião publica esclarecimentos sobre seus atos e decisões que há de ser sempre motivados, de acordo com o art 93, X, da Constituição. Releva, ainda, notar, no que concerne à atividade administrativa, que os Tribunais de Contas da União e dos Estados, no desempenho de suas atribuições, podem realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquerito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário", conforme dispõe o art 71, inciso IV, da Constituição".

8. Como instrumento de ação do Poder Judiciário, no domínio administrativo, o Conselho sugerido será composto de 11 (onze) membros da magistratura, compreendendo a federal e a estadual (art 81). Exercera, entre outras, segundo o art 82, as funções de:

"I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário, bem como pelo respeito às prerrogativas e pelo cumprimento dos deveres da magistratura,

II - coordenar, no âmbito administrativo, a aplicação deste estatuto pelos tribunais federais e estaduais,

III - conhecer de questões relativas a interesses de ordem institucional do Poder Judiciário".

É evidente que o Conselho, zelando "pelo cumprimento dos deveres da magistratura" e devendo "conhecer de questões relativas a interesses de ordem institucional do Poder Judiciário", o que já envolvera a coordenação na pratica do Estado, não trata apenas nem preponderantemente, de direitos ou prerrogativas dos juizes. Pode submetê-los, não raro, a verificações destinadas a resguardar o Poder Judiciário, a sociedade ou direitos de cidadãos, mesmo que a função punitiva seja reservada ao órgão disciplinar específico.

Para garantir precisamente a participação da comunidade na função de controle o Projeto estabelece, no art 83 que "poderão dirigir-se ao Conselho, sobre qualquer matéria de sua competência", além dos tribunais e de órgãos representativos dos Estados, o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e o Conselho Federal ou seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Os órgãos do Ministério Público e os Conselhos da Ordem dos Advogados, pelo que lhes incumbem a Constituição e as leis na defesa da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais (C.F., arts 127 e 133 e Lei 4.215, de 27-4-63 art 18 I, e arts 20 e 28, I), se revestem da condição de delegados da sociedade e do cidadão. E o Conselho lhes deve comunicação das deliberações consoante obriga o art 84 do Projeto de Lei Complementar.

Desta sorte, entrelaçadas, a "atividade censória" e a função de administração da justiça coordenam-se para garantir a ação adequada dos mecanismos do Poder

Independência do Judiciário e controle interno

9 Como se vê, o Supremo Tribunal - "guarda da Constituição" e lhe cumprindo a "vontade" - preserva a independência e a autonomia do Poder Judiciário, inclusive em benefício da comunidade e do indivíduo, e simultaneamente ressalta a importância da função disciplinar e da administrativa, indissociáveis por seus objetivos idênticos de resguardar a ordem institucional, o Poder Judiciário e os direitos dos cidadãos.

A atitude da Corte, preservando com equilíbrio a independência do Poder Judiciário, sobre ser fundada na Constituição, respousa no lastro doutrinário que caracteriza a moderna ordem jurídica democrática. Já em 1975, o professor Pablo Lucas Verçú, examinando "a luta pelo Estado de Direito", com suas transformações depois da última grande guerra, situou entre as principais "afirmações" dele a "separação de poderes como garantia da liberdade ou freio de possíveis abusos"⁴.

Esta afirmação nutria sobretudo pela reação aos excessos do poder autoritário no período intermédio aos dois conflitos mundiais, somente se tem consolidado, depois de 1945. Recentemente, o professor Matthias Herdegen, em conferência de 1991, salientou que "o princípio do Estado de Direito não vive de proclamações abstratas no texto constitucional, mas de suas manifestações concretas nas normas de organização do Estado e no âmbito dos direitos fundamentais". Em desdobramento dessa tese, "de uma perspectiva histórica", e não por simples convicção, realçou "o núcleo do princípio do Estado de direito", entre cujos "componentes formais" incluiu "a divisão de poderes" e "uma justiça independente". Asseverou, com firmeza, que

"O pilar do Estado de Direito é uma justiça independente e eficiente, que proporciona proteção também contra atos do poder público. Aqui, a posição jurídica pessoal do juiz reflete a posição da justiça na estrutura da ordem estatal e social"⁵.

Não obstante a criteriosa ressalva constante do título do estudo, de que se trata de "uma perspectiva alemã", na verdade retrata a concepção generalizada dos elementos formadores do Estado de Direito. Tanto que o catedrático de Direito Administrativo Luciano Parejo Alfonso, no prólogo ao livro "Estado de Derecho y Control Judicial", do professor Allan Brewer Carías, observou, em 1987, com a concisão de um mestre:

"A existência de um poder judicial independente, capaz de controlar realmente o exercício do poder público e de oferecer aos cidadãos tutela e proteção eficazes a seus direitos, constituir um requisito indispensável à realização dessa capital concepção do Estado"⁶.

Importa acrescentar que a questão da responsabilidade disciplinar do magistrado não fere, nem justifica que se pretenda ferir essa tese na sua gridade lógica. A autonomia do Poder não há de ser fraturada por efeito de ação disciplinar sobre

pessoas e atos que incidem na sua irrecusável competência. Sabino Alvarez Gendim informa que na Espanha, na Real Academia de Jurisprudência e Legislação no início do curso - 1958-59, Don Manuel de la Plaza esclareceu a respeito da responsabilidade disciplinar que se decidira "confiar sua exigência aos próprios organismos judiciais (custodes ipsos custodes)", a fim de "pôr a salvo o princípio constitucional de inamovibilidade dos juizes, e com ele o de sua independência funcional". Na França, o testemunho de Charlier, num estudo em obra coletiva de 1974, assinala que a instituição do Conselho Superior da Magistratura, com a presença, na sua composição, de membros do Ministério Público (parquet), apesar da "excelente intenção" de oferecer garantias, prejudicou a completa independência e unicidade de fim dos juizes propriamente ditos "muita a sua e a completa independência et unicite de préoccupation des juges proprement dites, ceux assis"⁷.

10. Relembradas essas noções fundamentais em tentativa de corrigir equívocos em curso, e certo afirmar-se que a independência do Poder Judiciário repete a existência, na sua organização, de conselho misto, ou, fora dele, de qualquer entidade, de caráter disciplinar, com a participação de representantes de outros Poderes ou instituições. Superiormente não o permite a função jurisdicional do Poder, que para ser exercida com real autonomia e tranquilidade somente há de subordinar-se à ordem legal e hierárquica fundada na Constituição. Seria anomalia que investigassem o Poder instituições cujos representantes exercem atividades que se vinculam, amplamente, aos órgãos fiscalizados, e com interesses, muitas vezes, contrastantes, como o Ministério Público e a Ordem dos Advogados.

Em parecer que emitimos, em 1989, por solicitação da Associação dos Magistrados da Bahia e em virtude de haver na Assembleia Constituinte do Estado a idéia - afinal desprezada - da criação de Conselho dessa índole, fixamos a mesma conclusão, ora sustentada. Escrevemos, então:

"Conselho desse tipo assemelha-se aos "controles interórgãos", só admissíveis, em regimes constitucionais como o nosso de independência dos Poderes, quando cláusula expressa do próprio texto maior o permita, ou se não há incompatibilidade com a índole da instituição sobre que incide a fiscalização.

Karl Loewenstein, que estuda largamente essa espécie de controle, demonstra, com clareza e segurança, a impossibilidade de aplicá-la ao Poder Judiciário. Assinala, de princípio, que

"A independência dos juizes no exercício das funções que lhes têm sido atribuídas e sua liberdade diante de todo tipo de interferência de qualquer outro detentor do poder constituem a pedra básica no edifício do Estado democrático constitucional de direito".

Observa, em seguida, que "a independência tradicional dos juizes tem um significado pessoal e funcional", empresta relevo a garantia de que se reveste a ocupação do cargo, e ressalta, conclusivamente:

"A independência da função judicial significa, ademais, que o juiz no cumprimento de sua tarefa há de estar livre de influência e intervenção estranhas, quer provenham do governo, do parlamento, do eleitorado ou da opinião pública".

E esclarece:

"A remessa de um caso pelo tribunal de apelação ao Tribunal inferior para nova sentença, a ordem dada por um tribunal de revisão para examinar-se outra vez uma situação, de acordo com a exigência legal obrigatória, e a observância da regra de stare decisis onde esta existe, são consequência da configuração jurídica do processo judicial, e não influências estranhas ou ilícitas na independência dos juizes".

No mesmo parecer, depois de assim formulado o raciocínio, e para demonstrar que houve mudança na Assembleia Nacional Constituinte de 1988, acrescentamos:

"Por essas razões, decerto, é que a Assembléa Nacional Constituinte abandonou a idéia, constante dos Projetos iniciais, de criação do Conselho Nacional de Justiça, como "órgão de controle da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público" (por ex., Proj. A-da Com. de Sistematização, art. 15). Por igual motivo terá desprezado o texto que previa a criação do Conselho Nacional de Justiça incumbido, em forma genérica, "do controle externo do Poder Judiciário", e dos Conselhos Estaduais a semelhança daquele (Proj. Subst. do Relator, arts 172 e 173)"⁹

11 O Constituinte, pois, tendo repellido a iniciativa da criação de Conselho heterogêneo, ao tempo em que retraiu o princípio da separação de poderes e envolveu o Judiciário na armadura da independência descrita, sob a proteção declarada do Estado Democrático de Direito, impõe silêncio sobre a idéia adversa ao regime estabelecido. E não será demasiado lembrar que as decisões de tal Conselho estariam sujeitas à apreciação dos órgãos competentes do Poder Judiciário, em decorrência do postulado inscrito no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição, que não exclui desse exame "qualquer lesão ou ameaça a direito"

O controle externo legítimo

12. A impugnação a Conselho ou órgão disciplinar de natureza estranha à vinculação hierárquica não significa, porém, que o Poder Judiciário seja ou deva ser imune a controle externo.

A Constituição prevê ambas as formas de controle, o interno e o externo, abrangendo os atos administrativos e os jurisdicionais. O que não admite é um Conselho esdrúxulo como veículo do controle externo.

Prevê o controle interno, privativo dos órgãos do Poder Judiciário, para apuração do procedimento e dos atos de seus integrantes e servidores. O art. 93 estipula a elaboração de Estatuto da Magistratura, com especificação de princípios a respeito do ingresso e ascensão na carreira e de exigências sobre as decisões de índole judicial e as de natureza administrativa, nomeadamente as disciplinares. O art. 96 obriga ao exercício da atividade correcional (inc. I, b). O art. 105 ordena, no parágrafo único, que "funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus".

No campo propriamente judicial, por meio dos recursos interpostos pelas partes, na Justiça comum como nas Justiças especializadas - a eleitoral, a militar e a do trabalho -, segundo previsto na Constituição e nas leis, cada Tribunal, de acordo com sua competência, fiscaliza outro órgão, confirmando, revendo ou anulando julgados. E em revisão criminal e em ação rescisória cada Tribunal pode reexaminar e modificar seus próprios julgados (C.F., art. 102, I, j), art. 105, I, a, art. 108, I, b). Se partes ou interessados interferem necessariamente nos recursos judiciais e podem fazê-lo nos processos administrativos, não desfiguram o controle interno, antes confirmam sua legitimidade e eficácia, com participação adequada do meio social.

13 No âmbito do controle externo, a Constituição, ao garantir recursos das partes entre as instâncias (art. 102, II e III, art. 105, II e III, art. 108, III), ou ao prevê-los conforme dispuser a lei (art. 113, art. 121, art. 124), propicia intensa atividade fiscalizadora aos advogados e aos membros do Ministério Público, que desenvolvem livremente argumentos e críticas, abrangentes, muitas vezes, além da matéria estrita do processo, de comportamento censurável de juizes e tribunais.

Considere-se, de modo especial, que o Ministério Público, a que cabe "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e

individuais indisponíveis (art. 127), e a Ordem dos Advogados porque o advogado foi erguido a categoria constitucional de fator "indispensável à administração da justiça" (art. 133), são órgãos qualificadamente privilegiados, ainda a margem de processos pendentes, para representar ou reclamar a juizes e tribunais, pleiteando providências corretivas de irregularidades. No que concerne a administração financeira e orçamentária, o Poder Judiciário está sujeito, como os demais Poderes, a fiscalização do Tribunal de Contas da União, por iniciativa própria ou originária da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal (art. 71, IV).

Também a Constituição, no art. 5º, assegura a "todos" o "direito a receber dos órgãos públicos informação de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral" (inc. XXXIII), assim como o direito de "petição" em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder" (inc. XXXIV) - o que há de ser tido, em princípio, por extensivo ao Poder Judiciário quanto ao procedimento de suas entidades componentes, com as restrições oriundas da natureza e da fase dos processos. De esquecer não é, igualmente, a influência da liberdade de crítica, sobretudo a dos meios de comunicação social (art. 5º, IV, e art. 220).

Essas formas de agir e pedir perante os órgãos da Justiça, ou de fiscalizá-los, umas de caráter específico, outras genéricas, representam, diferentemente, expressivos modos de controle externo, sem necessidade de um Conselho anômalo, nem ofensa à autonomia do Poder.

Ainda a Constituição impõe a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases do concurso público para ingresso do cidadão na carreira de juiz (art. 93, I) e condiciona a nomeação dos Ministros para os Tribunais Federais Superiores a prévia aprovação pelo Senado Federal (art. 101, par. único; art. 104, par. único; art. 111, par. único; art. 123, par. único).

Não há que arguir, portanto, no quadro jurídico e institucional brasileiro, e para criação de Conselho extravagante, falta de mecanismos de controle do Poder Judiciário, nem situação de irresponsabilidade dos juizes. Antes mesmo da Constituição de 1988, a Lei Orgânica da Magistratura - Lei Complementar nº 35, de 1979 - já estabelecia a responsabilidade civil dos magistrados por perdas e danos (art. 49).

14 Assegurado, como está, em forma constitucional, o controle externo, reclamações, pedidos e sugestões de providências podem ser dirigidos aos órgãos do Judiciário, segundo sua competência. O Ministério Público e a Ordem dos Advogados - repita-se - são instituições especialmente habilitadas ao exercício direto e coordenador dessa tarefa, a um tempo, fiscalizadora e de cooperação.

Converter a função de controle externo em exagero não convém ao interesse público, até para que, amanhã, não se pretenda também criar órgãos estranhos, como o examinado, para fiscalizar o Poder Legislativo ou o Ministério Público."

4 É próprio lembrar que a Constituição estabelece no art. 93 que "lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura". E determina que sejam observados os princípios que enumera, sobre a matéria, compreendendo

... "o ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se nas nomeações a ordem de classificação;

IV. previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

VIII. o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa.

IX. todos os julgamentos dos órgão do Poder Judiciário serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir limitar a presença em determinados atos as próprias partes e a seus advogados ou somente a estes.

X. as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas sendo as disciplinares tomadas pelo vot da maioria absoluta de seus membros.

XI. nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno"

Tanto assim que o projeto **Estatuto da Magistratura**, proposto pela Suprema Corte, em 1992 (Projeto **Lei Complementar nº 144**, de 1992), e que se encontra na Câmara dos Deputados, **encerra disposições sobre todas essas matérias, inclusive quanto ao regime disciplinar e às penas respectivas.**

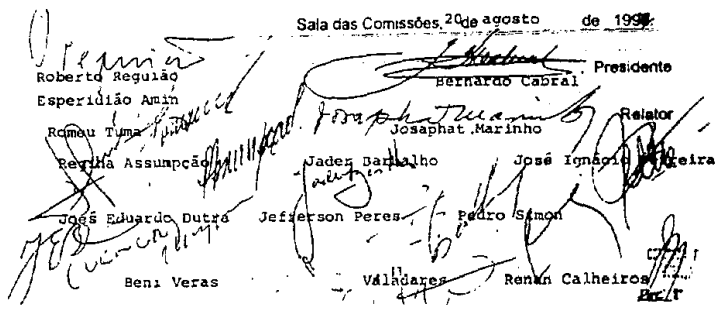
Acréscie ver que, a essas disposições, **pode** o Poder Legislativo aditar as que lhe parecerem adequadas **para completar a regulação** dos trabalhos do Poder Judiciário, **sem excluir as relativas à disciplina dos magistrados.**

Como se vê, no Estatuto da Magistratura, de iniciativa reservada à competência do Supremo Tribunal Federal, devem estar disciplinados todos os fatos e relações que dizem respeito ao Poder Judiciário, inclusive a regularidade da seu funcionamento e os vícios que possam alcançá-lo

5 Nestas condições, **parece-nos que o projeto**, além de inconstitucional, é inconveniente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1997



 Roberto Regulação
 Esperidião Amin
 Romeu Tuma
 Regina Assunção
 José Eduardo Dutra
 Beni Veras
 Bernardo Cabral (Presidente)
 Josaphat Marinho (Relator)
 Jader Barbalho
 José Ignacio Ferreira
 Jefferson Peres
 Pedro Simon
 Valdeares
 Renan Calheiros

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC 12/97
(PREFECC)

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA				ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO	X			VAGO			
JOSE FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PÉDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS	X			GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA	X			JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA				JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUNÇÃO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL 13 SIM 12 NÃO 1 ABS — SALA DAS REUNIÕES, EM 20/08/97


 Senador Bernardo Cabral
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Voto em Separad^o do Senador Dr. Eduardo Dutra a Proposta a, Emenda a Constituição n^o 12, de 1991, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Esta proposta, de iniciativa do então Senador Maurício Corrêa, posteriormente Ministro da Justiça e hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, versa sobre a criação do Conselho Nacional de Justiça, em âmbito constitucional, que teria como competência o controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário. A proposição faz remissão ainda a uma lei complementar que definiria a sua organização, funcionamento e composição, assegurada, quanto a esta, a participação de magistrados, membros do Ministério Público e advogados.

Cumpre salientar, preliminarmente, que a matéria foi ao Plenário, ainda em 1991, sem parecer de comissão (à época de sua apresentação, Comissão Especial, a partir da Resolução n^o 89/92, que alterou a redação do art. 356 do Regimento Interno, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania). Posteriormente, foi convertida em Proposta de Emenda Revisional (1993), sendo que o Congresso Nacional Revisor não logrou apreciá-la. É importante registrar, também, que a matéria, apesar de sua importância, de acordo com o processado, *não foi discutida, sequer por um único senador*. Desta forma, e absolutamente conveniente que, sobre a proposta, manifeste-se a CCJ, como de fato esta ocorrendo.

No merito, lembramos que esta questão constituiu-se, sem sombra de dúvidas, uma das maiores polémicas da atualidade. De um lado há o inconformismo da opinião pública contra a morosidade da prestação jurisdicional, contra a seletividade que se estabelece no acesso à justiça, pela desestruturação e ineficiência dos órgãos de defesa pública e pela cobrança de custas e taxas judiciais, contra o nepotismo praticado nos órgãos judicantes, principalmente tribunais, contra o desperdício com a construção de obras faraônicas, remunerações e aposentadorias exorbitantes de magistrados e de certos segmentos de servidores do Judiciário, contra a facilidade de juizes, em alguns Estados, obterem empréstimos subsidiados. De outro, há um imperativo de ordem democrática que deve ser preservado: a autonomia da judicatura no exercício de suas atribuições.

A polémica assume tão elevado grau de conflituvidade que ate mesmo a respeitável *Associação Juizes para a Democracia* não conseguiu definir uma posição a esse respeito. Os eminentes magistrados Antonio Carlos Villen e Dyrceu Aguiar Dias Cintra Junior, em ensaio publicado na revista *Justiça e Democracia*, ressaltam, porém, que "até mesmo os associados da *Juizes para a Democracia* que são contra a fiscalização externa independentemente de seus contornos -- metade deles --, entendem que a posição hermetica da magistratura, não admitindo participar de tão relevante discussão, é imponderada. Não é possível ignorar que há forças políticas lutando naquele sentido, às vezes com ponderáveis argumentos, outras com inconfessáveis propositos" (*Controle Externo e Interno do Judiciário - O Controle Político-Ideológico e os Stimulus Vinculantes: in Justiça e Democracia*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2^o sem. 1995, p. 34).

A resistência ao debate deixou-se transparecer, em maior medida, por ocasião da posse do novo Presidente do STF, Ministro Sepúlveda Pertence. Ao saudar o novo Chefe do Poder Judiciário Nacional, o Ministro Carlos Máno Velloso não se furtou a deixar consignado naquela solenidade, sua posição -- so se conhece controle externo em países de tradição parlamentarista, onde não há uma nitida linha divisória entre os poderes institucionais, é da essência de sistemas presidencialistas, como o Brasil, a independência entre os poderes. Poder-se-ia deduzir das palavras deste eminente magistrado mineiro que o controle externo, se concebido como um monitoramento dos demais Poderes sobre o Judiciário, seria uma violação à tripartição imaginada por Montesquieu, qualquer emenda nesse sentido, destarte, iria de encontro a vedação inscrita no elenco das chamadas cláusulas petreas (art. 60, § 4^o, inciso III, CF) e, portanto, passível de declaração de inconstitucionalidade pelo STF.

Uma evidência de que esta questão é relevante pode ser observada na indagação formulada pelo Ministro Sidney Sanches, por ocasião do encerramento oficial do Congresso realizado pela Associação Paulista de Magistrados, em dezembro de 1992. Naquela oportunidade, o insigne magistrado do STF, convicto de que alguma forma de controle externo seria introduzida na revisão constitucional, sugeria que os juizes se perguntassem a razão pela qual a idéia tem sido tão disseminada.

Para nos situarmos no debate, alguns pressupostos devem ser estabelecidos:

1) a natureza coercitiva do Estado impõe, em uma democracia, a institucionalização de controles democráticos sobre esse mesmo Estado, ou seja, é próprio e inseparável ao imperativo democrático,

2) o estabelecimento de mecanismos de controle sobre as diversas instâncias do poder estatal visa a afeirir, criticamente, o funcionamento das instituições, obstando-lhe desvios e gargalos, efeitos perversos, que surgem de tendências burocratas ou corporativistas,

3) esses sistemas de monitoramento, não apenas reforçam o imperativo democrático, como também contribuem para imprimir maior eficácia as próprias instituições e ao funcionamento do Estado de Direito.

Neste contexto, o Poder Judiciário não pode ficar imune ao controle democrático, parte que e do estamento estatal. O já citado Dyrceu Aguiar Dias Cintra Junior, afirma, com percuciência, que e "imponderada" a posição de certos segmentos da magistratura que simplesmente recusam-se a discutir o tema. E acrescenta: "No Estado democrático de direito e inconcebível a existência de poder estatal auto-suficiente na verificação da regularidade de sua atuação" (*A Questão do Controle Externo in: Tribuna da Magistratura*, janeiro/fevereiro 1993).

Mas, -- perguntamos -- o Poder Judiciário Brasileiro encontra-se, hoje, imune, hermetico ao controle externo? A resposta é negativa, ja há, em nossa ordem jurídica, procedimentos de controle democrático da magistratura. Outra questão é saber se eles têm sido razoavelmente eficazes. E aqui a resposta, lamentavelmente, também é negativa.

Para sustentar estes argumentos, precisamos discorrer, brevemente, sobre os controles ja existentes.

O sistema judicial brasileiro encontra-se, na atualidade, submetido a três modalidades de controle, um controle interno fechado, um controle interno publicizado, e um controle externo.

O controle interno fechado, ou seja, aquele que atua no interior da própria instituição, submetido à sua própria direção e às prioridades por ela fixadas, se dá, atualmente, através dos órgãos corregedores e também, a nosso ver, pelas escolas judiciais.

Como sistema de controle interno publicizado, isto e, aquele que se processa pela própria estrutura da judicatura, mas por intervenção ou acompanhamento de segmentos que lhe sejam exteriores, podemos enumerar: a garantia do duplo grau de jurisdição (direito de recurso), o principio da publicidade dos atos judiciais (audiências de primeira instância e sessões dos tribunais, ressalvas situações expressamente previstas em lei); o principio da fundamentação e motivação das decisões; e a publicação de estatísticas relativas ao movimento processual de primeira e segunda instâncias, com indicação comparativa de prazos processuais e indices de produtividade por magistrado.

Por controle externo tem-se o sistema de investigação, acompanhamento, proposição e decisão, cujo centro situa-se fora do âmbito do Judiciário. Diferentemente da posição do Ministro Carlos Máno Velloso, entendemos que os sistemas presidencialistas de governo, em razão do mecanismo de freios e contrapesos que lhe é inerente -- *checks and balances*, no dizer de James Madison --, possuem uma complexa rede de expedientes que molda, democraticamente, o exercício da atividade judicial.

1) Os membros de todos os tribunais superiores, ou seja a cúpula do Poder Judiciário, são indicados pelo Presidente da República e seus nomes submetidos a apreciação do Senado Federal, após avaliação do currículo e inquirição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; aqui cabe um parêntese, indagando-se: nos, julgadores do valor da indicação, representantes da vontade popular, temos cumprido esta função a contento, com o devido rigor, ou nossas sabatinas têm sido mera formalidade. *um jogo de cena com e indicado?*

2) Os Ministros do Supremo Tribunal Federal são julgados, em crimes de responsabilidade pelo Senado Federal.

3) Ao Poder Legislativo compete, com o auxilio do Tribunal de Contas da União, a fiscalização financeira, contábil, orçamentaria, operacional e patrimonial do Judiciário, além de atribuir-lhe, nos termos da lei orçamentaria, os recursos para a consecução de suas funções.

4) No âmbito estadual, compete ao Poder Executivo, dentro de uma lista que lhe e apresentada pelo tribunais, escolher os juizes integrantes destas Cortes.

5) Ao Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil cabem indicar 1/5 das vagas componentes da cada tribunal judicial.

b) Na base do Judiciário, o ingresso ha de ser feito, sempre, por concurso de provas e títulos, com a participação do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil nas bancas examinadoras

Vê-se, portanto, que há um instrumental que torna o Poder Judiciário permeável aos demais poderes políticos, que se constituem pelo voto democrático-popular, e às instituições essenciais ao funcionamento da Justiça

Todavia, devemos estar atentos, para que o controle político, sob a égide de postulados democráticos, não se transforme em ingerência indevida. Por que indevida? Porque há uma especificidade da função judicante a determinar sua não-sujeição às oscilações da direção política prevalecente na sociedade em uma dada época.

Não obstante compartilhemos do entendimento de que não há neutralidade absoluta, e que, portanto, todo indivíduo e portador de uma concepção ideológica, de critérios orientadores de valoração de fatos e de normas, o exercício da atividade judicial só pode ser atribuída a quem se vê constringido em relação a aquelas faculdades fundamentais assecuratórias da liberdade individual. Assim, ao juiz é proibido, dentre outras vedações, exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magisterio, dedicar-se a atividade político-partidária; exercer o comércio ou cargo de direção ou técnico de sociedade civil, associação ou fundação, salvo de classe e sem remuneração; manifestar, por qualquer meio de comunicação, sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem.

Estas restrições encontram motivação no fato de que o magistrado, esclarece-nos Mauricio Godinho Delgado,

"consubstancia, no plano institucional de uma sociedade democrática, o intérprete conclusivo do Direito, o último leitor e concretizador da norma jurídica à situação fática efetivada. Em decorrência, emerge como último instante institucional de ratificação e resguardo de direitos lesados na órbita de sociedade e Estado respectivos. Esgotado esse instante, esgota-se a ordem jurídica, com o início, se for o caso, do duvidoso espaço das intervenções não-institucionais e não-democráticas. Esse caráter de derradeiro templo à audiência, reflexão e decisão sobre direitos tidos por lesados, inclusive, eventualmente pelo próprio Estado, confere à função judicante a necessária garantia institucional da independência. Principalmente independência perante o Estado, os poderes de todas as vertentes e os modernos grupos de pressão econômica, política e corporativa. A independência emerge, pois, como condição objetiva imprescindível ao exercício da função judicante, plasmando-se, na pessoa do Magistrado, também como atributo subjetivo à efetivação da judicatura"

Prossegue o brilhante juiz:

"a par disso, o Magistrado lida, basicamente, com relações jurídicas polares, em que as normas e fundamentos de interesses se entrecruzam às vezes de modo inconciliável. É essencial à sobrevivência da sociedade democrática que se assuma como pressuposto ao exercício da função de dirimir conflitos (da função judicante, portanto) o distanciamento, a equanimidade, a isenção e a imparcialidade do intérprete conclusivo do Direito. A garantia de condições objetivas de imparcialidade e isenção ao Magistrado são metas inarredáveis de qualquer ordem democrática, convolvendo-se em atributos subjetivos fundamentais à pessoa do julgador." E conclui: "qualquer mecanismo que, por sua existência e dinâmica de atuação, reduza ou suprima as condições essenciais ao exercício da função judicante (independência, isenção, imparcialidade, distanciamento e equanimidade dos juizes) conspira, frontalmente, contra o cumprimento das finalidades institucionais e sociais do Judiciário. Constitui-se, pois, em mecanismo de intervenção e controle externos que inviabiliza a própria prestação da Justiça" (Democracia e Justiça - Sistema Judicial e Construção Democrática no Brasil. São Paulo, Ltr, 1993, p. 43-44 e 59)

Um exemplo de indevida ingerência, que poderíamos aqui mencionar, é a que se materializa na participação dos chamados juizes-classistas, não togados, na Justiça do Trabalho, agravada, notadamente, pela inexistência de um critério democrático na escolha destes julgadores, oriundos de uma estrutura sindical parafascista.

Quanto a proposição, propriamente, cumpre esclarecer o seguinte:

a) a Emenda Constitucional nº 7/77 (*pacote de abrief*) foi a primeira

concretização normativa de um conselho com atribuições de fiscalização administrativa e disciplinar do aparelho judiciário, composto por sete ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 120, CF/69),

b) a Lei Orgânica da Magistratura, posteriormente, estruturou seu funcionamento (arts. 50 a 60 da Lei Complementar nº 35, de 1979);

c) a Carta de 88 é omissa a respeito, razão pela qual o proponente teve a iniciativa desta matéria, mas o Projeto de Estatuto da Magistratura, elaborado pelo STF, fez referência a um novo órgão que, não abrangendo todas as competências daquele previsto na Emenda nº 7/77 e englobando ministros e desembargadores de outros tribunais, teria por escopo exercer as funções disciplinares.

Parece-nos que há necessidade de que se crie um órgão de controle disciplinar e judicial para verificação, nas palavras do Senador Mauricio Correa, "da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário". Este acompanhamento, contudo, não se dá em condições essenciais da função judicante. Este órgão deve ter a característica de ser suficientemente independente para que possa:

a) superar a inércia derivada da prevalência do viés corporativista;

b) retilificar medidas punitivas aplicadas por meros interesses de facciosismo;

c) democratizar os critérios de punição, de sorte a que não se estabeleça um clima de *micarunismo* apenas sobre os juizes de primeira instância;

d) agir, como mecanismo de controle externo, para que possa, eventualmente, reparar abusos de tribunais, no exercício de suas atribuições de controle interno fechado.

A proposição, salvo melhor juízo, da conta, equilibradamente, destas necessidades, sem violar o princípio de autonomia do agente investido de poderes jurisdicionais. A presença de membros da Advocacia e do Ministério Público, no conselho proposto, garante sua permeabilidade pública, como já sói acontecer, sem ferir a cláusula petra de separação dos poderes, na medida em que constituem funções essenciais à Justiça (arts. 127 e 133, CF).

Finalizando, ao propormos a aprovação da PEC nº 12, de 1991, citamos o Ministro Waldemar Zveiter, do STJ, que afirmou haver necessidade da instituição de um órgão para que "sem a prevalência do *esprit du corps* exerça controle disciplinar e judicial dos juizes e ou da magistratura como um todo, pois não se pode conceber a ideia da edição do Estatuto da Magistratura que, estabelecendo deveres e direitos, em obediência ao art. 93, com os lineamentos de seus incisos, da Constituição Federal, não proveja, também, sanções, quando infringidos suas normas" (*in*) *Controle do Poder Judiciário*, Revista da Associação dos Magistrados Mineiros, Belo Horizonte, v. XXI, ano XII, junho, 1992, p. 348).

Por todo o exposto, e pedindo licença ao Nobre Senador Josaphat Marinho, em que pese seus eruditos argumentos, sustentamos a aprovação da presente proposição

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1997

Senador JOSÉ EDUARDO DU'RA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil Constituição

1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

VII - fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII - fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

III - a separação dos Poderes;

Art. 69. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

II - o Superior Tribunal de Justiça;

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II - promoção de entrada para entrada, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrada e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

III - o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrada ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;

IV - previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

V - os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a título nenhum, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

VII - o juiz titular residirá na respectiva comarca;

VIII - o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa;

IX - todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes;

X - as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI - nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista triplíce, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

Art. 95. Os juizes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Parágrafo único. Aos juizes é vedado:

I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II - receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III - dedicar-se a atividade político-partidária.

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecendo o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juizes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III - aos Tribunais de Justiça julgar os juizes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público.

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I - juizados especiais, providos por juizes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a exceção de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau;

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do tribunal que proferir a decisão expedir a determinação do pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

SEÇÃO II

DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;

f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;

h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do *exequatur* às cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente;

i) o *habeas corpus*, quando o coator ou o paciente for tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Mesa de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

II - julgar, em recurso ordinário:

a) o *habeas corpus*, o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

Art. 103. Podem propor a ação de inconstitucionalidade:

I - o Presidente da República;

II - a Mesa do Senado Federal;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV - a Mesa de Assembléia Legislativa;

V - o Governador de Estado;

VI - o Procurador-Geral da República;

VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

§ 1º O Procurador-Geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

§ 4º Ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República.

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I - um terço dentre juizes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista triplíce elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) os *habeas corpus*, quando o coator ou o paciente for quaisquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juizes a ele não vinculados e entre juizes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II - julgar, em recurso ordinário:

a) os *habeas corpus* decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III - julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Seção IV

DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E DOS JUIZES FEDERAIS

Art. 106. São órgãos da Justiça Federal:

I - os Tribunais Regionais Federais;

II - os Juizes Federais.

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II - os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juizes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I - processar e julgar, originariamente:

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juizes federais da região;

c) os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os *habeas corpus*, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juizes federais vinculados ao Tribunal;

II - julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

Art. 109. Aos juizes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os *habeas corpus*, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o *exequatur*, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º Serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juiz federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela Justiça estadual.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

Art. 110. Cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária, que terá por sede a respectiva capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nos Territórios Federais, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juizes federais caberão aos juizes da Justiça local, na forma da lei.

Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho

I - o Tribunal Superior do Trabalho;

II - os Tribunais Regionais do Trabalho;

III - as Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de

sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I - dezesseis togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juizes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II - dez classistas temporários, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas triplíces, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas triplíces para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

§ 3º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juizes de direito.

Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de trabalhadores e empregadores.

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas.

§ 1º Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação ou à arbitragem, é facultado aos respectivos sindicatos ajuizar dissídio coletivo, podendo a Justiça do Trabalho estabelecer normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I - juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II - advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III - classistas indicados em listas triplíces pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

Art. 116. A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho, que a presidirá, e dois juizes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores.

Parágrafo único. Os juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei, permitida uma recondução.

Art. 117. O mandato dos representantes classistas, em todas as instâncias, é de três anos.

Parágrafo único. Os representantes classistas terão suplentes.

Art. 118. São órgãos da Justiça Eleitoral:

I - o Tribunal Superior Eleitoral;

II - os Tribunais Regionais Eleitorais;

III - os Juizes Eleitorais;

IV - as Juntas Eleitorais.

Art. 119. O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) três juizes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) dois juizes dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça;

II - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o corregedor eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juizes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juizes, dentre juizes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II - de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os desembargadores.

Art. 121. Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos Tribunais, dos juizes de direito e das Juntas Eleitorais.

§ 1º Os membros dos Tribunais, os juizes de direito e os integrantes das Juntas Eleitorais, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

§ 2º Os juizes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

§ 3º São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança.

§ 4º Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso quando:

I - forem proferidas contra disposição expressa desta Constituição ou de lei;

II - ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais Tribunais Eleitorais;

III - versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais;

IV - anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;

V - denegarem *habeas corpus*, mandado de segurança, *habeas data* ou mandado de injunção.

Art. 122. São órgãos da Justiça Militar.

I - o Superior Tribunal Militar;

II - os Tribunais e Juizes Militares instituídos por lei.

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I - três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II - dois, por escolha paritária, dentre juizes-audidores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

Art. 124. A Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

Seção VIII

DOS TRIBUNAIS E JUIZES DOS ESTADOS

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos

de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo da polícia militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça designará juizes de entrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.

Parágrafo único. Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o juiz far-se-á presente no local do litúgio.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

Seção I

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso I do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

República Federativa do Brasil Constituição

1988

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 103.

§ 4º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República."

LEI Nº 4.215 — DE 7 DE ABRIL DE 1963
Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 18. Compete ao Conselho Federal:

I — defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas (art. 145).

Art. 20. A Seção incumbe exercer, no território respectivo, as funções e atribuições da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 28. Compete ao Conselho Seccional:

I — cumprir e exercer, no território da Seção, os deveres e atribuições referidos no art. 18, incisos I a V desta lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 35 — DE 14 DE MARÇO DE 1979
Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

PARECER Nº 440, DE 1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como 1º signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que "altera dispositivos da Constituição Federal".

RELATOR: Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

I - RELATÓRIO

A proposição epígrafada, da iniciativa do ilustre Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, pretende nova redação para o inciso II do art. 119 e para o inciso III do § 1º do art. 120 da Constituição Federal.

A redação atual dos referidos dispositivos é a seguinte

"Art. 119. O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos:

II - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal."

"Art. 120.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça."

A proposta de emenda em tela assim estabelece:

"Art. 119.

II - por nomeação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto."

"Art. 120.

§ 1º

III - por nomeação, pelo Tribunal Superior Eleitoral, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pela Seção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em Assembléia Geral, pelo voto secreto."

Temos, portanto, que as mudanças são as seguintes: no art. 119, II, os dois juizes oriundos da advocacia para a composição do Tribunal Superior Eleitoral não seram mais nomeados pelo Presidente da República, mas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; por outro lado, a lista séxtupla da qual são escolhidos os dois advogados não seria mais indicada pelo Supremo Tribunal Federal, mas pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, mediante escolha realizada em eleição, pelo voto secreto. No art. 120, § 1º, III, os dois juizes oriundos da advocacia para compor o colegiado dos Tribunais Regionais Eleitorais não seriam mais nomeados pelo Presidente da República, porém pelo Tribunal Superior Eleitoral; de outro lado, a lista séxtupla respectiva deixaria de ser indicada pelo Tribunal de Justiça respectivo, para sê-lo pela Seção Regional da OAB, mediante escolha realizada em Assembléia Geral, pelo voto secreto.

Na justificação correspondente, o ilustre autor da proposição em pauta argumenta que ela "*tem por objetivo primordial evitar que haja interferência política na indicação e nomeação de juizes para o Tribunal Superior Eleitoral e para os Tribunais Regionais Eleitorais.*"

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO

No que diz respeito aos pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 60 da Constituição Federal, não vemos óbice que possa impedir a livre tramitação da proposição em exame. Também quanto a sua jurisdição e à sua regimentalidade não enxergamos nenhum obstáculo ao prosseguimento da sua tramitação.

Quanto ao mérito, opinamos conforme ora se expõe.

É tradicional em nosso direito - desde 1934 - o instituto que já se convencionou chamar "quinto constitucional", que garante aos advogados e aos membros do Ministério Público um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios (art. 94 da CF), bem como participação na composição do Superior Tribunal de Justiça (art. 104, parágrafo único, II) e nos Tribunais do Trabalho (art. 111, § 1º, I, e art. 115, parágrafo único, II).

E quanto a esta matéria registre-se que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu importante inovação ao firmar que as indicações dos advogados e membros do Ministério Público para comporem os tribunais judiciários acima arrolados serão feitas em duas etapas. Na primeira delas, o órgão de representação da respectiva classe elaborará lista sêxtupla a ser encaminhada ao correspondente tribunal que, por seu turno, formará lista tríplice a ser enviada ao Poder Executivo federal ou estadual, conforme for o caso, para efeito de nomeação de um dos nomes.

Já no caso específico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs o constituinte estabeleceu forma de escolha diversa no que se refere aos advogados que compõem essas cortes de justiça. Com efeito, como está posto nos arts. 119, II e 120, § 1º, III, da Lei Maior - supratranscritos - cabe, respectivamente, ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal de Justiça do Estado correspondente elaborarem a lista de seis advogados da qual o Presidente da República nomeará dois nomes para cada tribunal.

Ocorre que a exclusão do órgão representativo dos advogados quanto à escolha de membros da classe que comporão a justiça eleitoral se nos afigura inadequada e mesmo contraditória com o processo de escolha inscrito no art. 94 da Lei Maior.

Com efeito, se os advogados que comporão os tribunais da justiça comum, da justiça Federal e da justiça trabalhista devem ser escolhidos previamente pelo seu órgão de classe, com mais razão devem também ser escolhidos por seus pares os advogados que compõem os tribunais eleitorais.

Isso porque, no caso dos tribunais eleitorais, os magistrados oriundos da advocacia não adquirem a vitaliciedade no cargo, como os seus

colegas que integram os tribunais sujeitos ao quinto constitucional. Com efeito, como é sabido, os nossos tribunais eleitorais não são compostos por juízes próprios, mas por magistrados integrantes de outros órgãos do Poder Judiciário e que servem à Justiça Eleitoral por período determinado.

Assim, o art. 121, § 2º, da Lei Maior, preceitua que os "juizes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria."

Portanto, os advogados que são instados a servir aos tribunais eleitorais o farão pelo prazo de dois ou quatro anos, ao fim dos quais deixarão os respectivos lugares e o próprio Poder Judiciário. A propósito, MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO esclarece que eles, embora integrantes de pleno direito dos tribunais eleitorais, não por isso se tornam magistrados (Cf. *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*, Ed. Saraiva, 1994, Volume 3, p. 27).

Ora, se o processo de escolha de advogados que se tomarão juizes vitalícios conta com a participação da OAB, conforme visto acima, com mais razão - e também em maior extensão - o processo de escolha de advogados para compor os Tribunais Eleitorais deve contar com a atuação do seu órgão de classe, uma vez que, repita-se, esses advogados não se tornarão magistrados vitalícios, servindo à Justiça Eleitoral por um período de dois ou quatro anos (art. 121, § 2º), após o que retornarão à sua condição de advogados.

Sendo assim, parece-nos adequada a presente proposição quando objetiva repassar aos legítimos interessados - os advogados enquanto classe organizada - a atribuição de elaborar as listas sêxtuplas destinadas ao preenchimento das vagas de juizes eleitorais que lhes são atribuídas pela Lei Maior.

De outra parte, transferir a escolha final e nomeação dos juizes eleitorais oriundos da advocacia, hoje na órbita da competência do Presidente da República, para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, no caso da composição do Tribunal Superior Eleitoral, e para a mais alta Corte Eleitoral, no caso da composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, parece-nos medida inadequada.

Isso porque tal alteração implicará desequilíbrio no processo de freios e contrapesos entre os Poderes, a que o provimento de magistrados componentes de tribunais está tradicionalmente vinculado no direito pátrio.

De fato, a doutrina dos freios e contrapesos - informada pelo princípio da harmonia entre os poderes - e que implica o controle recíproco

entre esses, embasa a regra de que os membros dos tribunais judiciários devam ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após a aprovação da respectiva indicação pelo Poder Legislativo.

Além disso, registre-se que todos os demais membros dos Tribunais Superiores do País continuam sendo nomeados pelo Presidente da República, o que implicaria incoerência irracional.

Acrescente-se, ainda, que a proposta de substituição da autoridade incumbida de escolher e nomear os advogados que devem compor os Tribunais Eleitorais, tal como se encontra elaborada, guarda uma contradição, em prejuízo da sua simetria lógica. Com efeito, quando o texto que se pretende adotar para o inciso II do art. 119 dispõe que o Tribunal Superior Eleitoral será composto, dentre outros, por dois juizes, nomeados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, dentre seis advogados indicados pela OAB, subentende-se que não apenas a nomeação, mas também a prévia escolha dos dois advogados entre os seis indicados, ficará sob a competência do Presidente do Pretório Excelso.

Por outro lado, diferentemente, quando, no inciso III do § 1º do art. 120, escreve-se que os Tribunais Regionais Eleitorais serão compostos, dentre outros juizes, por dois dentre seis advogados indicados pela OAB e nomeados "pelo Tribunal Superior Eleitoral", subentende-se que a escolha prévia será feita pelo pleno desse Tribunal Superior, cabendo ao Presidente, enquanto autoridade representante do Tribunal, apenas os atos de nomeação, que ficam vinculados à escolha do pleno.

Portanto, há entre as duas formas de escolha sobreditas uma diferença significativa: enquanto no primeiro caso, escolha dos dois juizes do Tribunal Superior Eleitoral provenientes da advocacia, o Presidente do Supremo Tribunal Federal os escolhe e nomeia a partir de lista sêxtupla; no segundo caso, escolha dos dois juizes dos Tribunais Regionais Eleitorais, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral apenas nomeia, uma vez que a escolha ficaria a critério do pleno daquela corte eleitoral.

Por outro lado, na discussão da matéria nesta Comissão, no dia 20 de agosto próximo passado, resolvemos acatar a subemenda apresentada pelo ilustre Senador LÚCIO ALCÂNTARA, que agora anexamos à nossa emenda inscrita abaixo.

Com efeito, parece-nos relevante o entendimento de Sua Excelência no sentido de que a forma de indicação dos advogados a serem escolhidos para compor os Tribunais Eleitorais deve seguir o procedimento previsto no art. 94 da Lei Maior, que prevê duas etapas para tal escolha: na primeira o órgão de classe elabora lista sêxtupla para cada vaga a ser ocupada e a encaminha ao Tribunal para o qual se está fazendo a escolha; na segunda etapa o Tribunal, recebidas as indicações, forma lista triplíce para cada vaga e

a encaminha ao Poder Executivo que, de cada rol de três nomes, escolherá um para nomeação.

No entanto, para que na aplicação do art. 94 não haja incoerência, é necessário ressaltar o seguinte. Na proposta original, contida na PEC em pauta, bem como no texto constitucional ora vigente, o Poder Judiciário escolhe e encaminha seis nomes ao Presidente da República, que escolhe dois, procedimento diverso do previsto no art. 94 que, conforme visto no parágrafo acima, estabelece consecutivamente uma lista sêxtupla e uma lista triplíce para cada vaga.

Sendo assim, para harmonizar a forma de escolha do art. 94 com a proposição contida na presente PEC, faz-se necessário suprimir a expressão 'seis' do texto original proposto tanto para o inciso II do art. 119 como para o inciso III do § 1º do art. 120 da Lei Maior. Do contrário, o Presidente da República escolheria dois nomes de uma lista triplíce, o que não nos parece razoável.

Ante todo o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, com a seguinte emenda:

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1995

Dê-se a seguinte redação ao artigo único da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995:

"Artigo único. O inciso II do art. 119 e o inciso III do § 1º do art. 120 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 119.....

II - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados na forma do art. 94.'

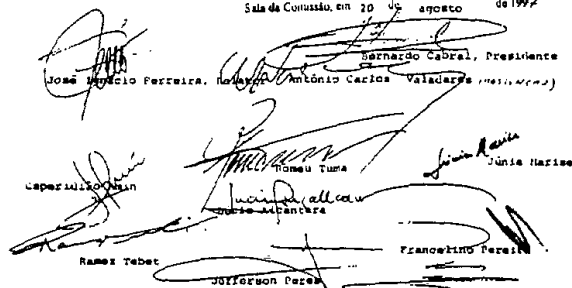
Art. 120.....

§ 1º.....

III - por nomeação, pelo Presidente da República,

de dois juizes dentre advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados na forma do art. 94."

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 1997



Bernardo Cabral, Presidente

José Márcio Pereira, Nelson Antônio Carlos Valadães (relator)

Romeu Tuma

Luciano Alcântara

Luperão

Ramez Tebet

Francisco Pereira

Jofferson Pereira

A proposta de emenda sob exame assim estabelece:

"Art. 119.

II - por nomeação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto."

"Art. 120.

§ 1º.

III - por nomeação, pelo Tribunal Superior Eleitoral, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pela Seção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em Assembléia Geral, pelo voto secreto."

Observa-se, portanto, que as mudanças são as seguintes: no art. 119, II, os dois juizes onduos da advocacia para a composição do Tribunal Superior Eleitoral não seram mais nomeados pelo Presidente da República, mas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; por outro lado, a lista sêxtupla da qual são escolhidos os dois advogados não seria mais indicada pelo Supremo Tribunal Federal, mas pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, mediante escolha realizada em eleição, pelo voto secreto. No art. 120, § 1º, III, os dois juizes onduos da advocacia para compor o colegiado dos Tribunais Regionais Eleitorais não seram mais nomeados pelo Presidente da República, mas pelo Tribunal Superior Eleitoral; de outro lado, a lista sêxtupla respectiva deixara de ser indicada pelo Tribunal de Justiça respectivo, para sê-lo pela Seção Regional da OAB, mediante escolha realizada em Assembleia Geral, pelo voto secreto.

Na justificação correspondente, o ilustre autor da proposição em pauta argumenta que ela "*tem por objetivo primordial evitar que haja interferência política na indicação e nomeação de juizes para o Tribunal Superior Eleitoral e para os Tribunais Regionais Eleitorais.*"

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu merito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

E o relatório

II - VOTO

Quanto aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 60 da Constituição Federal, não vemos óbice que possa impedir a livre tramitação da proposição em exame. Também quanto a sua juridicidade e a sua regimentalidade não vemos nenhum obstáculo ao prosseguimento da sua tramitação.

Quanto ao merito, opinamos nos termos que se seguem:

Segundo entendemos, merece todos os encômios a iniciativa do ilustre Senador ANTONIO CARLOS VALADARES no sentido de tornar a Ordem dos Advogados do Brasil partícipe do processo de escolha dos advogados que devem compor os Tribunais Eleitorais.

Com efeito, se a corporação dos advogados participa da escolha dos membros da classe que compõem os Tribunais de Justiça dos Estados e os da Justiça federal, com mais razão ainda deve participar do processo de escolha dos que compõem os Tribunais Eleitorais.

A propósito, o ilustre relator da matéria, Senador JOSÉ IGNÁCIO, bem disse que, no caso dos tribunais eleitorais, os juizes onduos da advocacia não adquirem a vitaliciedade no cargo, como os seus colegas que integram os tribunais sujeitos ao quinto constitucional.

Eles apenas cumprem mandato de dois anos e não podem ser reconduzidos por mais de dois biênios consecutivos, conforme firma o art. 121, § 2º, da Lei Maior, retornando aos seus afazeres advocatícios uma vez transcorrido o seu tempo na Justiça Eleitoral.

Assim, se a escolha dos advogados que se tornarão juizes vitalícios conta com a participação da OAB, com mais razão ainda a escolha de advogados para compor os Tribunais Eleitorais deveria contar com a atuação do seu órgão de classe, pois tais advogados retornarão a essa condição apos um periodo de dois ou quatro anos.

Dessa forma, como já dissemos acima, em boa hora o nosso nobre colega ANTONIO CARLOS VALADARES teve a iniciativa de corrigir essa impropriedade ao propor a inclusão da OAB no processo de escolha dos advogados que devem compor as cortes eleitorais do nosso País.

Por outro lado, segundo nos parece, não seria adequado o afastamento do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Justiça Estaduais do processo de escolha de que tratamos aqui.

De fato, se estamos propondo a participação da OAB no processo de escolha dos advogados que integram os Tribunais Eleitorais porque esse processo destoa do aplicado para os demais Tribunais, que garante essa participação (v.g. art. 94 da CF), parece-nos incoerente excluir desse processo de escolha os Tribunais referidos no parágrafo anterior, uma vez que ele continuaria sendo utilizado para os demais Tribunais (v.g. art. 94 da CF), o que geraria nova incoerência.

Assim, como já consta da redação atual dos arts. 119, II, e 120, § 1º, III, da Lei Maior, cremos que Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Justiça dos Estados devem continuar participando da escolha da lista de advogados que compõem a Justiça Eleitoral.

Apenas entendemos que não devem participar com exclusividade, mas, sim, em parceria com a OAB. Assim, segundo estamos propondo neste voto em separado, o ritual de elaboração da lista de advogados que devem fazer parte dos Tribunais Eleitorais se dará em duas etapas.

Na primeira delas, o órgão de representação da respectiva classe elaborara lista sêxtupla, que será encaminhada ao correspondente tribunal (Supremo Tribunal Federal, no caso do Tribunal Superior Eleitoral, ou Tribunal de Justiça Estadual, no caso de cada Tribunal Regional Eleitoral).

Numa segunda etapa, o Tribunal formará lista tríplice a ser encaminhada ao Presidente da República, para efeito de nomeação de um dos indicados.

Já no que se refere à proposta contida na PEC ora em discussão, no sentido de transferir a escolha final e a nomeação dos juizes eleitorais onduos da advocacia, hoje na orbita da competência do Presidente da República, para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, no caso da composição do Tribunal Superior Eleitoral, e para a mais alta Corte Eleitoral, no caso da composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, estamos de acordo com a posição do ilustre relator.

Como Sua Excelência, acreditamos que tal alteração implicará desequilíbrio no processo de freios e contrapesos entre os Poderes, a que o provimento de magistrados componentes de tribunais está tradicionalmente vinculado no direito pátrio.

Isso porque parecem-nos convincentes as suas ponderações no sentido de que a doutrina dos freios e contrapesos - pelo princípio da harmonia entre os poderes - e que implica o controle recíproco entre esses, embasa a regra segundo a qual os membros dos tribunais judiciários devem ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após a aprovação da respectiva indicação pelo Poder Legislativo.

Propomos, pois, a manutenção da escolha final e da nomeação dos advogados que compõem a Justiça Eleitoral pelo Presidente da República.

Enfim, como conclusão do que argumentamos, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, nos termos do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21 (SUBSTITUTIVO), DE 1995

Altera dispositivos da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

"Artigo único. O inciso II do art. 119 e o inciso III do § 1º do art. 120 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 119.....

II - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados da seguinte forma:

a) para cada uma das vagas, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil encaminhará ao Supremo Tribunal Federal lista sêxtupla escolhida mediante eleição por voto secreto;

b) recebidas as indicações, o Supremo Tribunal Federal formará lista tríplice enviando-a ao Presidente da República para a escolha e nomeação na forma deste artigo.

'Art. 120.....

§ 1º.....

III - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados da seguinte forma:

a) para cada uma das vagas, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil encaminhará ao Tribunal de Justiça lista sêxtupla escolhida mediante eleição por voto secreto em Assembléia Geral;

b) recebidas as indicações, o Tribunal de Justiça formará lista tríplice enviando-a ao Presidente da República para a escolha e nomeação nos termos deste artigo."

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 1997



Senador RAMEZ TEBET

VOTO EM SEPARADO

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tem os seguintes objetivos

1 - a exclusão da participação do Presidente da República na nomeação dos juizes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRES), oriundos da classe dos advogados;

2 - a inclusão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no processo de indicação, mediante lista sêxtupla;

3 - a alteração da atribuição do Supremo Tribunal Federal (STF) e do TSE de indicação da lista tríplice para a nomeação dos juizes indicados dentre os advogados

A PEC 21/95, cujo primeiro signatário é o Senador Antonio Carlos Valadares, é justificada com a assertiva segundo a qual a Proposição tem por objetivo primordial evitar que haja interferência política na indicação e nomeação de juizes para o Tribunal Superior Eleitoral e para os Tribunais Regionais Eleitorais". Com esse objetivo a PEC 21/95 contempla alteração na redação dos artigos 119 inciso II e 120, § 1º, inciso III

Foi muito bem observado pelo Relator da Proposição, Senador José Ignácio Ferreira, em seu Relatório, que desde a Constituição de 1934, é assegurada a participação dos advogados na composição dos Tribunais do Judiciário.

O Relator da matéria também observou que com relação à Justiça Eleitoral essa participação não se dá mediante indicação da OAB, isto é, não se aplica o disposto no artigo 94 do Texto Maior, que alberga regra de cunho geral.

Concorda, pois, o nobre Relator com a idéia esposada na PEC 21/95 discordando, no entanto, da proposta de nomeação pelo Supremo Tribunal Federal ou Tribunal Superior Eleitoral, conforme o caso, com fundamento na doutrina dos freios e contrapesos

Por essa razão, o ilustre Relator da PEC 21/95 apresenta Substitutivo que mantendo a idéia da participação da OAB - com a redação original, isto é, designando o órgão competente para a indicação e a forma de escolha - retoma a redação do texto constitucional vigente, estabelecendo que a nomeação dar-se-á pelo Presidente da República, e suprime a participação dos demais.

Entendemos que o Substitutivo apresentado pelo nobre Relator aperfeiçoa a Proposta, ao manter a competência do Presidente da República para nomear os membros da Justiça Eleitoral, oriundos da classe dos advogados. Porém, lamentamos que o Substitutivo mantenha a previsão do órgão de classe competente para fazer a indicação e a forma como se dará essa indicação, ao invés, de, simplesmente, fazer remissão ao artigo 94 da Constituição Federal - a exemplo do que é feito com referência ao STJ (art. 104) e Justiça do Trabalho (arts. 111, § 2º e 115 parágrafo único, inciso II) - e suprima a participação dos Tribunais nessa indicação

Assim, visando à correção dos aspectos supra indicados no Substitutivo do Relator oferecemos a seguinte Subemenda:

SUBEMENDA À EMENDA À PROPOSTA DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21/95

Dê-se ao inciso II do art. 119 e ao inciso III, do § 1º, do art. 120 da Constituição Federal, na redação oriunda pela Emenda apresentada pelo Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, a seguinte redação:

'Artigo único -

Art. 19 -

III -, indicados na forma do art. 94,

Art. 120 -

§ 1º -

III -, indicados na forma do art. 94

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1997



Senador LÚCIO ALCÂNTARA

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 021, de 1995, que "Altera dispositivos da Constituição Federal."

I - RELATÓRIO

A proposição epígrafa, da iniciativa do ilustre Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, pretende nova redação para o inciso II do art. 119 e para o inciso III do § 1º do art. 120 da Constituição Federal.

A redação atual dos referidos dispositivos é a seguinte:

"Art. 119. O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos:

II - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal."

"Art. 120.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça."

A proposta de emenda em tela assim estabelece:

"Art. 119.

II - por nomeação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto."

"Art. 120.

§ 1º.

III - por nomeação, pelo Tribunal Superior Eleitoral, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pela Seção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em Assembleia Geral, pelo voto secreto."

Temos, portanto, que as mudanças são as seguintes: no art. 119, II, os dois juizes oriundos da advocacia para a composição do Tribunal Superior Eleitoral não seriam mais nomeados pelo Presidente da República, mas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; por outro lado, a lista sêxtupla da qual são escolhidos os dois advogados não seria mais indicada pelo Supremo Tribunal Federal, mas pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, mediante escolha realizada em eleição, pelo voto secreto. No art. 120, § 1º, III, os dois juizes oriundos da advocacia para compor o colegiado dos Tribunais Regionais Eleitorais não seriam mais nomeados pelo Presidente da República, porém pelo Tribunal Superior Eleitoral, de outro lado, a lista sêxtupla respectiva deixaria de ser indicada pelo Tribunal de Justiça respectivo, para sê-lo pela Seção Regional da OAB, mediante escolha realizada em Assembleia Geral, pelo voto secreto.

Na justificação correspondente, o ilustre autor da proposição em pauta argumenta que ela "tem por objetivo primordial evitar que haja interferência política na indicação e nomeação de juizes para o Tribunal Superior Eleitoral e para os Tribunais Regionais Eleitorais."

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno

É o relatório.

II - VOTO

No que diz respeito aos pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 60 da Constituição Federal, não vemos óbice que possa impedir a livre tramitação da proposição em exame. Também quanto a sua juridicidade e a sua regimentalidade não enxergamos nenhum obstáculo ao prosseguimento da sua tramitação.

Quanto ao mérito, opinamos conforme a seguir.

É tradicional em nosso direito - desde 1934 - instituto que já se convencionou chamar "quinto constitucional", que garante, aos advogados e aos membros do Ministério Público, um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios (art. 94 da CF), bem como participação na composição do Superior Tribunal de Justiça (art. 104, parágrafo único, II) e nos Tribunais do Trabalho (art. 111, § 1º, I, e art. 115, parágrafo único, II).

E no que se refere a esta matéria registre-se que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu importante inovação ao firmar que as indicações dos advogados e membros do Ministério Público que comporão os tribunais judiciários acima arrolados serão feitas em duas etapas. Na primeira delas, o órgão de representação da respectiva classe elaborará lista sêxtupla que será encaminhada ao correspondente tribunal que, por seu turno, formará lista triplíce a ser encaminhada ao Poder Executivo federal ou estadual, conforme for o caso, para efeito de nomeação de um dos nomes.

Já no caso específico do Tribunal Superior Eleitoral-TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais-TREs o constituinte estabeleceu forma de escolha diversa no que se refere aos advogados que compõem essas cortes de justiça. Com efeito, como está posto nos arts. 119, II e 120, § 1º, III, da Lei Maior - supratranscritos - cabe, respectivamente, ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal de Justiça do Estado correspondente elaborarem a lista de seis advogados da qual o Presidente da República nomeará dois nomes para cada tribunal.

Ocorre que a exclusão do órgão representativo dos advogados quanto à escolha de membros da classe que comporão a justiça eleitoral se nos afigura inadequada e mesmo contraditória com o processo de escolha inscrito no art. 94 da Lei Maior.

Com efeito, se os advogados que devem compor os tribunais da justiça comum, da justiça Federal e da justiça trabalhista devem ser escolhidos previamente pelo seu órgão de classe, com mais razão devem também ser escolhidos por seus pares os advogados que compõem os tribunais eleitorais.

Isso porque, no caso dos tribunais eleitorais, os magistrados oriundos da advocacia não adquirem a vitaliciedade no cargo, como os seus colegas que integram os tribunais sujeitos ao quinto constitucional. Com efeito, como é sabido, os nossos tribunais eleitorais não são compostos por juizes propios, mas por magistrados integrantes de outros órgãos do Poder Judiciário e que servem à Justiça Eleitoral por período determinado.

Assim, o art. 121, § 2º, da Lei Maior, preceitua que os "juizes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria."

Portanto, os advogados que são instados a servir aos tribunais eleitorais o farão pelo prazo de dois ou quatro anos, ao fim dos quais deixarão os respectivos lugares e o próprio Poder Judiciário. A propósito, MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO esclarece que eles embora integrantes de pleno direito dos tribunais eleitorais nem por isso se tornam magistrados (Cf. Comentários à Constituição Brasileira de 1988, Ed. Saraiva, 1994, Volume 3, p. 27).

Ora, se o processo de escolha de advogados que se tornarão juizes vitalícios conta com a participação da OAB, conforme visto acima. Com mais razão - e também em maior extensão - o processo de escolha de advogados para compor os Tribunais Eleitorais deve contar com a atuação do seu órgão de classe, uma vez que, repita-se, esses advogados não se tornarão magistrados vitalícios, servindo à Justiça Eleitoral por um período de dois ou quatro anos (art. 121, § 2º) após o que, retornarão à sua condição de advogados.

Sendo assim, parece-nos adequada a presente proposição quando objetiva repassar aos legítimos interessados - os advogados enquanto classe organizada - a atribuição de elaborar as listas sextuplas destinadas ao preenchimento das vagas de juizes eleitorais que lhes são atribuídas pela Lei Maior.

De outra parte, transferir a escolha final e nomeação dos juizes eleitorais oriundos da advocacia, hoje na órbita da competência do Presidente da República, para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, no caso da composição do Tribunal Superior Eleitoral, e para a mais alta Corte Eleitoral, no caso da composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, parece-nos medida inadequada.

Isso porque tal alteração implicaria desequilíbrio no processo de freios e contrapesos entre os Poderes, a que o provimento de magistrados componentes de tribunais está tradicionalmente vinculado no direito pátrio.

De fato, a doutrina dos freios e contrapesos - informada pelo princípio da harmonia entre os poderes - e que implica o controle recíproco entre esses, embasa a regra de que os membros dos tribunais judiciários devem ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após a aprovação da respectiva indicação pelo Poder Legislativo.

Além disso, registre-se que todos os demais membros dos Tribunais Superiores do País permaneceriam sendo nomeados pelo Presidente da República, o que implicaria incoerência irracional.

Acrescente-se, ainda, que a proposta de modificação da autoridade que deve escolher e nomear os advogados que devem compor os Tribunais Eleitorais, tal como se encontra elaborada, guarda uma contradição, em prejuízo da sua simetria lógica. Com efeito, quando o texto que se pretende adotar para o inciso II do art. 119 dispõe que o Tribunal Superior Eleitoral será composto, dentre outros, por dois juizes, nomeados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, dentre seis advogados indicados pela OAB, subentende-se que não apenas a nomeação, mas também a prévia escolha dos dois advogados entre os seis indicados, ficará sob a competência do Presidente do Pretório Excelso.

Por outro lado, diferentemente, quando, no inciso III do § 1º do art. 120, escreve-se que os Tribunais Regionais Eleitorais serão compostos, dentre outros juizes, por dois dentre seis advogados indicados pela OAB e nomeados "pelo Tribunal Superior Eleitoral", subentende-se que a escolha prévia será feita pelo pleno desse Tribunal Superior, cabendo ao Presidente, enquanto autoridade representante do Tribunal, apenas os atos de nomeações, que ficam vinculados à escolha do pleno.

Portanto, há entre as duas formas de escolha sobreditas uma diferença significativa: enquanto no primeiro caso, escolha dos dois juizes do Tribunal Superior Eleitoral provenientes da advocacia, o Presidente do Supremo Tribunal Federal os escolhe e nomeia a partir de lista sextupla, no segundo caso, escolha dos dois juizes dos Tribunais Regionais Eleitorais, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral apenas nomeia, uma vez que a escolha ficaria a critério do pleno daquela corte eleitoral.

Por conseguinte, estamos propondo emenda modificativa para que a escolha final e respectiva nomeação dos advogados que comporão os tribunais eleitorais permaneçam a cargo do Presidente da República.

Ante todo o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, com a seguinte emenda:

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1995

Dê-se a seguinte redação ao artigo único da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995

"Artigo único. O inciso II do art. 119 e o inciso III do § 1º do art. 120 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 119.....

II - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto."

Art. 120.....

§ 1º.....

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pela Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em Assembléia Geral, por voto secreto."

Sala das Reuniões, em
Senador José Ignácio Ferreira
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil Constituição

1988

Art. 119. O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos

II - por nomeação do Presidente da República, dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 121. Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos

§ 2º Os juizes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista triplíce, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsquentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

PARECER Nº 441, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995 (nº 3.016/92, na Casa de origem), que "Dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Senador VALMIR CAMPELO

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Luiz Carlos Santos, pretende acrescentar dois parágrafos ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho. O primeiro parágrafo pretende levar a regra do Enunciado nº 90, do TST, para o texto de lei. O segundo traz dispositivo prevendo que "Nos casos de percurso parcialmente servido por transporte público, computa-se na jornada apenas o trecho por ele não atendido".

A justificativa básica em que se ampara a proposição prende-se à morosidade da Justiça do Trabalho. Embora a matéria esteja claramente exposta

em enunciado do Tribunal Superior do Trabalho, os trabalhadores, na maioria, não estão vendo este direito reconhecido. Isto decorre da ausência de norma com força de lei. Para o cômputo deste tempo despendido à disposição dos empregadores, então, os empregados dependem de demoradas demandas trabalhistas.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi apreciada e aprovada pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de disciplinar, mediante lei, o cômputo das horas in itinere na jornada de trabalho dos empregados que exerçam suas atividades em locais de difícil acesso e para onde são transportados em condução da empresa, ou trabalhem em locais não servidos por transporte público regular.

Esta medida decorre de regra celetista que afirma:

"Art. 4º. Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada."

O mérito maior da iniciativa está em tornar clara a determinação no sentido do cômputo do tempo despendido pelo empregado para chegar ao local de difícil acesso. Como os enunciados não vinculam as instâncias inferiores, muitas vezes os empregados são obrigados a demandar um longo tempo em juízo pelo reconhecimento deste direito.

A presença de uma norma legal efetiva a respeito da matéria, por outro lado, traz consigo maior segurança jurídica. A modificação de lei exige tramitação legislativa e análise ponderada dos legisladores, enquanto os enunciados podem ser modificados no âmbito do próprio Tribunal Superior do Trabalho.

O texto da iniciativa apresenta, também, no segundo parágrafo, dispositivo consentâneo com reiterada jurisprudência de nossos tribunais. Assim, por exemplo:

1. *Horas extras de transporte. Existindo transporte regular público em parte do percurso entre a residência e o local de trabalho do autor, somente pelo trecho deservido por ele cabem as horas extras de transporte (TRT da 3ª Reg., 2ª T. RO 1.648/88, DJ MG 20.1.89, Rel.: Juiz José Maria Caldeira).*

2. *Horas in itinere. No caso de cobrir o transporte público regular parte do trajeto percorrido pela condição fornecida pelo Reclamado, as horas in itinere devem se limitar ao percurso por aquele não abrangido. Revista conhecida, porém, desprovida, no particular (TST, RR 6.569.89.1, 2ª T., 1.190, DJU de 19.12.90, Rel. desig.: Min. José Ajuricaba).*

A matéria está em consonância com os ditames constitucionais no que diz respeito à competência (art. 22, I, "in fine", combinado com o art. 41, "caput"). A iniciativa a respeito cabe aos membros deste Congresso (art. 61, "caput"). Também, em relação à juridicidade e regimentalidade não há reparos a fazer.

Na redação da proposta, entretanto, houve erro na transcrição do texto do Enunciado nº 90 do colendo TST. A expressão "ou" deu lugar a uma vírgula, com o que introduziu-se uma oração restritiva da regra jurisprudencial. Como em nenhum momento da tramitação legislativa do processado houve manifestação no sentido de restringir o direito as horas in itinere, entendemos que se trata de mero erro datilográfico.

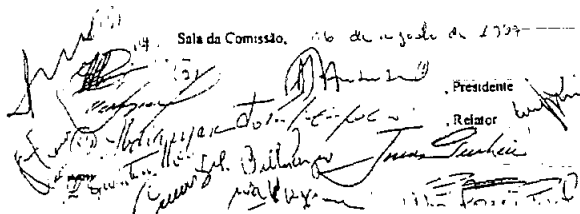
Sendo assim, opinamos pela aprovação da iniciativa, dadas as razões de mérito e o atendimento aos requisitos de juridicidade e constitucionalidade, com a emenda de redação a seguir transcrita:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 -CAS

Dê-se ao § 1º, acrescido ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 082, de 1995, a seguinte redação:

§ 1º - O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho."

Sala da Comissão, 16 de agosto de 1997



Presidente
Relator

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 082, DE 1995

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 06 DE AGOSTO DE 1997, OS SENHORES SENADORES.

- 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
- 02 - VALMIR CAMPELO - RELATOR
- 03 - JONAS PINHEIRO
- 04 - CARLOS BEZERRA
- 05 - BENEDITA DA SILVA
- 06 - MARLUCE PINTO
- 07 - WALDECK ORNELAS
- 08 - BELLO PARGA
- 09 - OSMAR DIAS
- 10 - LEOMAR QUINTANILHA
- 11 - ABDIAS NASCIMENTO
- 12 - NABOR JÚNIOR
- 13 - OTONIEL MACHADO
- 14 - JOÃO FRANÇA
- 15 - JOSÉ ALVES


DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 25º PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

REQUERIMENTO Nº

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 082, de 1995, que "Dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Sala das sessões em


Senador Beni Veras
Presidente da Comissão de assuntos Sociais

OF. Nº SF/252/97

Em, 19 de março de 1997

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente,


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

Exmo. Sr.
Senador Ademir Andrade
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 58. Competirá à Previdência Social, por seus órgãos próprios, a verificação, junto às empresas, do cumprimento do disposto nos artigos 9º e 22 deste Regulamento, procedendo, em nome do BNEI, ao levantamento dos débitos porventura existentes e às respectivas cobranças administrativa e judicial, esta na Justiça do Trabalho, pela mesma forma e com os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social, podendo participar do feito, na qualidade de litisconsorte, o empregado interessado ou seu Sindicato.

§ 1º. Por acordo entre o Banco Nacional de Habitação e o Departamento Nacional da Previdência Social, será fixada uma taxa não excedente a 1% (um por cento) sobre os depósitos mensais, como remuneração à Previdência Social pelos encargos que lhe são atribuídos neste artigo.

— Redação deste parágrafo de acordo com o decreto n.º 61.405, de 28-9-1967.
— O Departamento Nacional da Previdência Social foi extinto pelo decreto n.º 69.014, de 4 de agosto de 1971.

§ 2º. No caso de cobrança judicial, ficará a empresa devedora obrigada, também, ao pagamento da taxa remuneratória de que trata o § 1º, das custas e das percentagens judiciais.

§ 3º. As importâncias cobradas pela Previdência Social na forma deste artigo serão diretamente depositadas nas respectivas contas vinculadas, deduzida, em favor daquela, a taxa remuneratória referida nos §§ 1º e 2º e obedecidas as demais prescrições do presente Regulamento.

§ 4º. Para efeito do disposto no artigo, a empresa apresentará à fiscalização do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) comprovante de efetivação do depósito bancário correspondente a 8% (oito por cento) da soma da coluna referente ao montante dos salários pagos aos empregados, constante da folha de salários preparada na forma do inciso I do art. 80 da Lei n.º 3.307, de 26 de agosto de 1960, na redação que lhe foi dada pelo art. 21 do Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

— Competência atual do IAPAS.

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

- I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
- II - desapropriação;
- III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
- IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
- V - serviço postal;
- VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;
- VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;
- VIII - comércio exterior e interestadual;
- IX - diretrizes da política nacional de transportes;
- X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;
- XI - trânsito e transporte;
- XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;
- XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;
- XIV - populações indígenas;
- XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;
- XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
- XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;
- XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;
- XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;
- XX - sistemas de consórcios e sorteios;
- XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;
- XXIII - segurança social;
- XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;
- XXV - registros públicos;
- XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;
- XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;
- XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;
- XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Art. 41. São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalídada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
 - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
 - b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
 - c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
 - d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
 - e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

PARECER Nº 442, DE 1997

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Indicação nº 8, de 1995, que solicita estudos visando a instalação do Sistema de Transmissão Venezuela-Brasil de utilização de energia.

Relator - Senador Romero Jucá

A presente Indicação, de autoria do nobre Senador José Agripino, tem por finalidade solicitar desta Comissão providências no sentido de proceder os estudos e analisar as medidas cabíveis para a urgente instalação do Sistema de Transmissão Venezuela-Brasil, com a utilização da energia gerada pela Usina Hidrelétrica Raul Leoni (GURU) no suprimento de Boa Vista e Manaus, já disponível e de baixo custo.

A Região da Amazônia Ocidental, e notadamente o novo Estado de Roraima tem tido no fornecimento energia elétrica um dos entraves para o seu desenvolvimento.

Com uma matriz energética voltada para a produção termoeletrica, portanto, de alto custo e baixa confiabilidade, com o agravante de poluição ambiental, os sistemas de energia da Região são obsoletos e custam muito à Nação.

Em 1994, durante a campanha presidencial, o então candidato Fernando Henrique Cardoso, entendendo a urgência e a importância da questão, registrou no seu programa de campanha a construção da linha de transmissão de Guri, da Venezuela ate Manaus, como forma de inserir uma nova vertente energetica na Região, suprindo as deficiências de Roraima e também de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Numa primeira etapa o Ministério de Minas e Energia, através da ELETRONORTE, construiu uma solução técnica que possibilita, a um custo razoavel (cerca de 60 milhões), a construção da linha de transmissão de energia em 230 KW da fronteira do Brasil com a Venezuela, na localidade de Pacaraima, até Boa Vista, numa extensão de 200 km.

Os estudos técnicos foram realizados e as negociações sobre o valor MW estão se desenvolvendo a contento, devendo no exercício de 1997, serem assinados os documentos oficiais da aquisição de energia e construção de obra, que deverá ficar a cargo da ELETRONORTE, órgão federal que já gera e distribui energia em Boa Vista.

Pessoalmente, temos acompanhado o desenrolar dos entendimentos e informamos que estes se encontram bastante adiantados, com previsão do início da execução para julho de 1997.

Portanto, somos não so favoráveis a presente Indicação, como temos defendido a urgência da referida obra inclusive na campanha realizada ao Senado em 1994, quando em apoio a eleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso

Sala das Comissões, em 13 agosto de 1997

Presidente Freixas Neto
 José Ignácio
 José Eduardo Dutra
 Marluce Pinto
 Romeu Tuma
 Otoniel Machaco
 Mauro Miranda
 Regina Assumpção
 José Alves
 Antônio Carlos Valadares
 Waldeck Ornelas
 José Agripino

PARECER Nº 443, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1996, que "Altera o art. 57 da Constituição Federal."

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

RELATÓRIO

1 A presente emenda altera o art. 57 da Constituição Federal, determinando:

"Artigo único: O art. 57 da Constituição Federal, alterado em seu caput, e acrescido de um § 1º, renumerados os §§ 1º a 7º para §§ 2º a 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, salvo o disposto no § 1º

§ 1º Nos anos eleitorais, o recesso que teria lugar no mês de julho será transferido para o período de trinta dias que anteceder a realização do primeiro turno das eleições "

2 O proposito da emenda é eliminar o chamado "recesso branco," que permite aos parlamentares participarem das campanhas eleitorais em suas bases locais-- tanto nas eleições nacionais quanto nas municipais-- provocando, em consequência, a paralisa das atividades legislativas É o relatório.

DISCUSSÃO

3. Quanto à admissibilidade da presente proposta, obedecidos os pressupostos constantes do art. 60 da Constituição Federal--assinaturas suficientes e respeito às cláusulas preceps nela inseridas--não ha qualquer objeção a sua tramitação, nem quanto à juridicidade e à regimentalidade

4. O mérito da proposta obedece ao principio econômico, evitando uma possível convocação extraordinária, com ônus para os cofres públicos, como uma forma de compensação pelo chamado "recesso branco" e que permita a tramitação de matérias relevantes não examinadas naquela oportunidade.

5. Indubitavelmente, deve o parlamentar participar das campanhas em suas bases eleitorais nos periodos que antecedem os pleitos, porem, esta atividade não deve constituir-se em ônus para o Poder Legislativo.

Diante do exposto, somos pela aprovação da proposta, conforme formulada

Sala das Comissões, de de 1997

Presidente
 Relator
 Esperidião Amin
 Pedro Simão
 Roberto Reguão
 Jefferson Peixes
 Romeu Tuma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO	X			VAGO			
JOSE FOGACA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REOLIAO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON		X		FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS	X			GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES			X	SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA				JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS CALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCAO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL 12 SIM 10 NÃO 1 ABS 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/06/1997

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I - inaugurar a sessão legislativa;
- II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

PARECER Nº 444, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem) que "altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáveres não reclamados para fins de estudo ou pesquisas científicas e dá outras providências".

RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA

I - RELATÓRIO

A Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, visa a disciplinar a destinação, para fins de ensino e pesquisa, de cadáver não reclamado junto às

autoridades públicas. Ela estabelece que cadáveres se enquadram nessa situação e os procedimentos a serem adotados e o prazo a ser cumprido pela autoridade, nesses casos, definindo que a destinação dos cadáveres não reclamados seja as escolas de medicina, "para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico".

O projeto de lei ora em apreciação propõe a redefinição do texto do artigo 2º da Lei nº 8.501, de 1992. Nesta alteração, o cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, no prazo de trinta dias, poderá ser destinado às escolas de medicina, odontologia e outras relacionadas às ciências da saúde, mediante exigência curricular, para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico.

O proponente justifica — com muita propriedade — a necessidade de alterar a lei que discrimina as faculdades de odontologia e demais escolas da área de saúde que, por exigência curricular, necessitam do corpo ou de peças desse para fins de pesquisa e ensino.

O Projeto mereceu o apoio da Câmara dos Deputados, onde teve origem, tendo sido aprovado por unanimidade pela Comissão de Seguridade Social e Família, pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação e pelo Plenário daquela Casa.

Vem a apreciação dessa Comissão de Assuntos Sociais onde, passado o prazo regimental, não recebeu emendas.

II - VOTO

Em realidade, não só o curso de Medicina estende-se sobre conhecimentos de Anatomia Humana mas, também, os de Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física e Fonoaudiologia.

É, assim, inegável a pertinência da proposta de modificação do texto do artigo 2º da Lei nº 8.501/92, sendo necessário, no entanto, manter a perspectiva, em primeiro lugar, das grandes diferenças quanto ao enfoque, o volume e o nível de aprofundamento dos conhecimentos de Anatomia necessários ao ensino e à prática das diferentes ciências e profissões de Saúde.

Por outro lado, há que considerar a existência ou não, na região, de cursos universitários como os citados, o número de instituições de ensino que os oferecem e de alunos em cada um deles, e a relevância das pesquisas por elas realizadas.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996, na forma do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22 (SUBSTITUTIVO), DE 1996

Altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáveres não reclamados para fins de estudo ou pesquisas científicas e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os cadáveres não reclamados junto às autoridades públicas, pelo prazo de trinta dias, encontrados em hospitais, asilos, institutos médico-legais, serviços de verificação de óbito e outras instituições congêneres, serão encaminhados às instituições de ensino superior situadas na respectiva região e que mantenham um ou mais cursos de ciências da Saúde, mediante guia assinada pelo diretor ou responsável.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma instituição de ensino superior ou mais de um curso de ciências da Saúde no município ou na região, a distribuição de cadáveres não reclamados, entre eles, será regulada pela Secretaria de Saúde da unidade federada onde se situem.

§ 2º Apenas poderão receber cadáveres para ensino e pesquisa instituições de ensino e cursos previamente inscritos e credenciados para tanto pela Secretaria de Estado da Saúde da unidade federada em que se localizem e que atendam os requisitos determinados por aquela autoridade sanitária.

§ 3º A distribuição a que se referem os parágrafos anteriores levará em conta os cursos de ciências da saúde oferecidos, o número de alunos de cada um deles e a relevância dos estudos e pesquisas efetuadas sempre que possível observará a alternância entre esses cursos

§ 4º Fica vedada a percepção de quaisquer vantagens financeiras na entrega e utilização de cadáveres."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1997

Handwritten signatures and stamps of the legislative process. The text "COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS" is visible at the bottom left. Signatures include "Presidente" and "Relator".

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 022, DE 1996

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1997, OS SENHORES SENADORES

01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
 02 - LUCIO ALCANTARA - RELATOR
 03 - CARLOS BEZERRA
 04 - JOÃO FRANÇA
 05 - BELLO PARGA
 06 - BENEDITA DA SILVA
 07 - VALMIR CAMPELO
 08 - OSMAR DIAS
 09 - ABDIAS NASCIMENTO
 10 - CASILDO MALDANER
 11 - LEOMAR QUINTANILHA
 12 - SEBASTIÃO ROCHA
 13 - JONAS PINHEIRO
 14 - EDISON LOBÃO
 15 - NABOR JÚNIOR
 16 - OTONIEL MACHADO

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

PLC Nº 22 / 96

Autor: Dep. Coraci Sobrinho Relator: Sen. Lúcio Alcântara

Ementa: "Altera o art. 2º da Lei nº 8.501/92, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas, e dá outras providências."

A Lei nº 8.501/92 destina os cadáveres não reclamados unicamente para as escolas de medicina. O Deputado Coraci Sobrinho propõe que a destinação também possa se dar as escolas de odontologia e outras relacionadas às ciências da saúde, mediante exigência curricular.

O Sen. Lúcio Alcântara reconheceu que não só o curso de Medicina "estuda-se sobre conhecimentos de Anatomia Humana mas, também, os de Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física e Fonoaudiologia", opinando favoravelmente sobre a pertinência da proposta.

O Relator, no entanto, frisou as "diferenças quanto ao nível de aprofundamento dos conhecimentos de Anatomia necessários ao ensino e a prática das diferentes ciências e profissões de Saúde", além da necessidade de considerar a existência ou não, na região, de cursos universitários como os citados, o número de instituições de ensino que os oferecem, e de alunos em cada um deles, bem como a relevância das pesquisas por elas realizadas. Apresentou, por isso, um Substitutivo, no intuito de melhor atender as diferenças e situações assinaladas.

Tal Substitutivo atribui a Secretaria de Saúde Estadual a tarefa de requisitar a distribuição de cadáveres não reclamados para as instituições de ensino superior existentes no município ou na região.

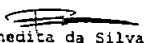
Sem sombra de dúvidas, esse Substitutivo em muito contribuiu para o aprimoramento do projeto original.

No entanto, sabemos das dificuldades dos cursos supra-mencionados no que tange a disponibilização desses cadáveres, principalmente porque o curso de Medicina, até bem pouco tempo atrás, era tido como o de maior excelência em relação aos demais da área de Saúde. A própria Lei que trata do assunto comprova o que ora afirmo:

Creio, por isso, ser necessário acrescentar mais um critério de distribuição desses cadáveres: o da alternância. Ou seja, proponho uma nova redação para o parágrafo 3º do Substitutivo:

Subemenda nº 01

§ 3º. A distribuição a que se referem os parágrafos anteriores levará em conta os cursos de ciências da saúde oferecidos, o número de alunos de cada um deles, a relevância dos estudos e pesquisas efetuadas pelos mesmos e, sempre que possível, observará a alternância entre esses cursos.


 Benedita da Silva
 PT/RJ

PARECER Nº 445, DE 1997

- Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1997 (nº 1.621/96, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980".

RELATOR: Senador JOSÉ AGRIPINO MAIA

Nos termos das disposições regimentais pertinentes a tramitação da matéria constante na proposição em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o presente Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1997, que "acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980".

Trata-se de liberalidade concedida a estrangeiros portadores de visto permanente no Brasil, declarando-os dispensados da renovação da cédula de identidade e do recadastramento, nas condições objetivamente definidas pelo texto legal proposto, ou seja, desde que possuam sessenta ou mais anos ou que sejam portadores de deficiência física.

Com o intuito de poupar esses estrangeiros do grande sacrifício representado pela necessidade de novo recadastramento e substituição de cédulas de identidade, o presente Projeto de Lei da Câmara possui evidente sentido humanitário. Por outro lado, tal dispensa não traz qualquer comprometimento a

eventual projeto de recadastramento e de nova identificação de estrangeiros, levado a efeito pelo Departamento Federal de Justiça, do Ministério da Justiça, julgado oportuno e conveniente aos interesses nacionais.

E, de resto, o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1997, sob exame, constitucional e legal, sendo ainda versado em boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1997.

José Sarney Presidente
José Agripino Relator
Hugo Napoleão
Benedita da Silva
Emília Fernandes
Otoniel Machado
Jader Barbalho
Joel de Hollanda

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1997

ASSINARAM O PARECER EM 14 DE AGOSTO DE 1997, OS SENHORES SENADORES:

- 1 - JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE
- 2 - JOSÉ AGRIPINO, RELATOR
- 3 - ROMEU TUMA
- 4 - CASILDO MALDANER
- 5 - BERNARDO CABRAL
- 6 - JOSÉ BIANCO
- 7 - HUGO NAPOLEÃO
- 8 - BENEDITA DA SILVA
- 9 - EMÍLIA FERNANDES
- 10 - OTONIEL MACHADO
- 11 - JADER BARBALHO
- 12 - JOEL DE HOLLANDA

PARECER Nº 446, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta

RELATOR: Senador LÍCIO ALCANTARA

I - RELATÓRIO

Nos termos das disposições regimentais pertinentes a tramitação da matéria constante na proposição em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996.

Acompanha o texto original do referido projeto justificando de seu ilustre autor, na qual são arroladas as razões que o levaram a propô-lo. Tal justificativa está vazada nos seguintes termos.

"A proposição que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por objetivo oferecer ritmo especial e celere às respostas a ofensas levadas à mídia que, hoje, são submetidas à Lei de Imprensa (Lei nº 5.250, de 1967), com suas alterações pelas Leis nºs 7.300/85 e 6.640/79 e pelos Decretos nºs 207/67 e 510/69

Na verdade, a Lei de Imprensa foi concebida sob a inspiração e reflexos do Estado Novo, e vem sendo utilizada consoante sua concepção. Assim, sua flexibilidade e nenhuma. Sua agilidade e nula. Sua aplicação, impossível. Veja-se, por exemplo, que a exceção da verdade, ali contida, é frontalmente contrária ao preceito igualitário estampado no art. 5º, caput, da Constituição Federal; no entanto, na prática, perpetua-se a norma legal, e não a que lhe é hierarquicamente superior, com o que se contraria a Carta, também em relação ao art. 59 e seus incisos.

O projeto que ora trazemos à apreciação, no entanto, não tem por escopo fulminar a atual Lei de Imprensa. Na verdade, o intuito único é permitir, desde já, que as ofensas veiculadas pela mídia - em qualquer de suas modalidades - não fiquem impunes, mas tenham, de fato, a oportunidade de resposta.

O projeto contempla, ainda, o preceito constitucional que garante o direito do contraditório, art. 5º inciso V, da Lei Maior, permitindo que a parte atingida apresente dialeticamente suas razões, a bem da verdade dos fatos e da otimização da segurança e da paz social.

Esclareça-se que este projeto tem fundamento constitucional, conforme se observa no art. 5º, cujo inciso V preceitua:

"Art. 5º
 V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem."

E porque a resposta constitui direito fundamental, não se deve admitir contornos e desvios que a impeçam, ainda que estes se encontrem em normas legais. Tais desvios somente evidenciam que as normas onde se inserem estão flagrantemente superadas. A circunstância fundamentadora desta proposição, por seu turno, encontra fulcro no § 1º do mesmo art. 5º da Constituição Federal.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata."

II - VOTO

Incumbe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ apreciar prioritariamente a constitucionalidade e juridicidade das propostas legislativas a ela submetida, bem como examinar questões referentes à técnica legislativa empregada.

Também não pode eximir-se a CCJ, como corolário da apreciação técnica a que procede, de apreciar a conveniência e oportunidade da proposta sob exame, na qual podem incluir-se fatores provenientes das mais diferentes origens.

O projeto de lei do Senado ora apreciado, consoante a própria justificação *ut supra*, é de todo conforme ao permissivo constitucional brasileiro, e contempla inclusive a possibilidade do exercício do princípio do contraditório, para que, de fato, se verifique a devida compensação à lesão injustamente perpetrada (arts 3º e 5º, §§ 1º e 2º).

Busca, ainda, o projeto obedecer ao princípio da proporcionalidade (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, e art. 4º, parágrafo único), limitando-se, outrossim, ao estrito âmbito do exercício do direito de resposta, conforme expressa salvaguarda (art. 8º, parágrafo único), que excetua as questões derivadas de reparação por danos morais e materiais, bem como as correlatas questões de natureza penal que se possam produzir.

Estimamos, no entanto, no sentido de aprimorar a proporcionalidade entre a lesão causada pela matéria ofensiva e o direito de defesa e esclarecimento do ofendido, que se reduzam os acréscimos ao tempo de exercício do direito de resposta, por ofensa produzida por imagem e por ofensa produzida por som, previstas no art. 1º, § 1º, incisos II e III, para dois minutos e cinco minutos, respectivamente.

Contando com exaustiva guarda constitucional, o projeto atende ainda ao princípio da juridicidade, esta redigido em boa técnica legislativa, e é oportuno e conveniente aos interesses nacionais, haja vista as ingentes demandas diante de inúmeros abusos que quotidianamente se verificam em relação a matéria de que trata.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei do Senado nº 257/96, com as duas emendas apresentadas abaixo.

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 1º do art. 1º:

"Art. 1º
§ 1º"

II - se por imagem, a duração da matéria original, acrescida de dois minutos."

EMENDA Nº 2 - CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do § 1º do art. 1º:

"Art. 1º
§ 1º"

III - se por som, a duração da matéria original, acrescida de cinco minutos."

Sala das Comissões em 20/02/97

Bernardo Cabral, Presidente
Lúcio Alcântara, Relator

Guilherme Palmeira, Jefferson Peres
José Eduardo Dutra, Esperidião Amin
Roberto Requião, Regina Assunção
José Ignacio Ferreira, Romeu Tuma
Pedro Simon
Antônio Carlos Valadares

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL 257/96

TITULARES - PFI	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFI	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA	X			ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCÉLINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMÉO TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGACA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO FREIJA				CARLOS BEZERRA			
RAMÉZ FEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
REVAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA	X			JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PTB/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PTB/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ESPERIDIÃO AMIN	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PFB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EPITACIO CAFETEIRA	X			LEVY DIAS			
REGINA ASSUNÇÃO	X			LEOMAR QUINTANILHA			
				SUPLENTE - PFB			
				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 10 NÃO - ABS 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/02/97

Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DE RESPOSTA.

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º Ao ofendido em matéria divulgada em veículo de comunicação social fica assegurado o direito de resposta.

§ 1º A resposta observará:

- I - se na imprensa escrita, as mesmas dimensões da matéria que a originou;
- II - se por imagem, a duração da matéria original, acrescida de dois minutos;
- III - se por som, a duração da matéria original, acrescida de cinco minutos.

§ 2º O ofendido poderá requerer que a resposta seja publicada no mesmo dia da semana, horário e espaço em que o foi a ofensa.

§ 3º O pedido de resposta, quando formulado com base nesta Lei, será encaminhado diretamente ao veículo de comunicação em que foi divulgada a matéria ofensiva, independentemente de quem tenha praticado a ofensa.

Art. 2º Se o veículo de comunicação não divulgar a resposta em sete dias, a contar do protocolo do requerimento, caberá ação judicial.

Art. 3º Ao ajuizar a ação, o autor a instrua com as provas da ofensa e o pedido de resposta não atendido.

Art. 4º É competente para conhecer o feito o Juízo Cível do domicílio do ofendido, ou, se este preferir, aquele onde a ofensa tenha causado maiores danos.

Parágrafo único. Se a divulgação tiver ocorrido em cadeia de rádio, televisão, ou na imprensa escrita, para mais de um Estado, de igual forma e alcance será a resposta.

Art. 5º - O Juiz, após ouvir o veículo de comunicação, em até 48 horas, conhecerá do pedido liminarmente e fixará a data para a publicação da resposta, em prazo não superior a dez dias.

§ 1º Se descumprida a determinação judicial pelo órgão de comunicação, o mesmo juiz que decidiu o feito fixará multa, em favor do ofendido, em valor correspondente a 1% (hum por cento) ao dia do faturamento bruto verificado no balanço do ano anterior do veículo de comunicação, corrigido monetariamente.

§ 2º Persistindo a recusa, após dez dias da determinação judicial, o mesmo magistrado determinará o fechamento do órgão de comunicação, enquanto durar a recusa.

Art. 6º A resposta, publicada pelo veículo de comunicação, atendendo a pedido, na forma do art. 1º, ou por determinação judicial, não importa despesa para o ofendido.

Parágrafo único. Não se incluem na gratuidade as custas processuais nem os ônus de sucumbência processual.

Art. 7º Não são admitidos a reconvenção e o litisconsórcio.

Art. 8º Na ação de que trata esta Lei, objetivando a oportunidade de responder a ofensa, não é permitida a cumulação de pedidos.

Parágrafo único. Os pedidos de reparação de danos morais e materiais, e os de ordem penal, far-se-ão em ações próprias.

Art. 9º Esta Lei obedece a rito especial, e o curso da ação, desde a data do ajuizamento até a decisão, não poderá ultrapassar a trinta dias.

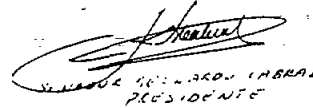
Art. 10. As ações de que trata esta Lei têm curso nas férias forenses.

Art. 11. Ao optar pelos preceitos desta Lei, o ofendido, tacitamente, renuncia aos da Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, exceto as contidas nas Leis nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967, e nº 7.300, de 28 de março de 1985, que continuam em vigor, observado, quanto à sua aplicação, o disposto no art. 11 desta Lei.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 1997



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 105.191/CCJ

Brasília, 23 de Agosto de 1997

Senhor Presidente,

Noe termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 20.08.97 esta Comissão deliberou pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 -CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta.

Cordialmente,



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Exmº Sr.
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DD - Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Projetos de Lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 180, DE 1997

Disciplina a apresentação e a divulgação do relatório resumido da execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Federal publicará no **Diário Oficial** da União e disponibilizará na rede de comunicação Internet, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução da despesa e da receita orçamentária, nos termos desta lei.

Art. 2º A execução da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, eliminadas as duplicidades, será demonstrada segundo:

- I – órgão;
- II – unidade orçamentária;
- III – função;
- IV – programa;
- V – subprograma;
- VI – grupo de despesa;
- VII – fonte de recursos.

§ 1º As despesas com pessoal e encargos sociais serão discriminadas de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I – pessoal civil da administração direta;
- II – pessoal militar;
- III – servidores das autarquias;
- IV – servidores das fundações;
- V – empregados de empresas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 2º O demonstrativo do grupo Investimento evidenciará as aplicações nas regiões macroeconômicas do País, ou em nível nacional, quando não couber a regionalização.

Art. 3º O relatório de que trata o artigo discriminará, para cada uma das categorias:

- I – os valores dotados na lei orçamentária anual;

- II – os valores dotados atualizados, considerando-se a lei orçamentária anual e os créditos adicionais abertos;

- III – os valores empenhados no bimestre; e

- IV – os valores empenhados no exercício.

Art. 4º O demonstrativo da execução da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminará os impostos, as contribuições e demais rubricas principais, distinguindo:

- I – os valores estimados na lei orçamentária anual;

- II – os valores produzidos por eventuais reestativas;

- III – os valores realizados no bimestre; e

- IV – os valores realizados no exercício.

Art. 5º Os relatórios de execução da despesa e da receita apresentarão, em demonstrações separadas, os valores relativos ao refinanciamento da dívida da União.

Art. 6º A lei de diretrizes orçamentárias poderá incluir outros demonstrativos da execução da despesa e da receita orçamentária no relatório de que trata a presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Entre os princípios orçamentários mais antigos e, igualmente, mais importantes, está o da publicidade. A exigência da divulgação do orçamento não decorre apenas do fato deste ser lei e, como as demais leis, deve ser dada a conhecimento de todos os cidadãos. A lei orçamentária tem enorme significado por ser o documento-síntese dos aspectos mais relevantes que caracterizam a relação entre o Estado e os cidadãos. Os aspectos mais relevantes são, de um lado, os recursos que as instituições do Estado retiram da sociedade na forma de tributos e demais contribuições e, de outro, as realizações desenvolvidas em benefício da cidadania.

Uma lei com tais predicados não deve ser apenas divulgada quando de sua promulgação. Indispensável passa a ser, também, a ampla divulgação dos resultados alcançados com a execução da receita e da despesa públicas. Assim, esteve certo o Constituinte de 1988 ao estabelecer, através do art. 165, § 3º, a obrigatoriedade da publicação a cada bimestre, por parte do Poder Executivo, de relatório resumido da execução orçamentária.

As leis de diretrizes orçamentárias – LDO – têm cumprido o papel de regular a referida disposição constitucional e vêm estabelecendo as características e o conteúdo dos relatórios bimestrais.

O presente projeto de lei que tenho a honra de trazer consideração dos nobres senhores senadores tem um duplo objetivo. Em primeiro lugar, disciplinar em bases permanentes o relatório resumido estabelecido na Constituição Federal. Em segundo lugar, permitir que a LDO, dispensada de tratar, a cada ano, de tema de caráter permanente, possa dedicar-se a outras questões relevantes da elaboração orçamentária.

O projeto de lei ora proposto, em boa medida aproveita as regras estabelecidas nas LDOs, ao mesmo tempo que introduz novas disposições com a finalidade de aperfeiçoar esse importante mecanismo de transparência das finanças públicas. Dentre as inovações trazidas pelo projeto, destaco duas: na primeira, exige-se que, além da publicação do relatório bimestral no Diário Oficial da União, os dados e elementos informativos sejam disponibilizados na rede de comunicação Internet; a outra inovação determina que o demonstrativo das despesas do grupo Investimento detalhe as aplicações segundo as regiões macroeconômicas.

A importância dessas duas regras é bastante evidente. A revolução que vem multiplicando os meios de democratização das informações deve estar, também, a serviço das funções de Estado, em especial daquelas que garantam maior transparência às ações de arrecadação e aplicação de dinheiros públicos. Por outro lado, a regionalização da programação orçamentária tem sido um desafio desde que a Constituição Federal, no art. 165, § 7º, estabeleceu que, entre as funções dos orçamentos públicos, está a de reduzir as desigualdades inter-regionais. Há, certamente, um longo caminho a percorrer neste campo, sendo recomendável que se comece a exigir, dos relatórios oficiais, pelo menos as informações sobre a destinação, em base geográfica, das despesas de Investimento.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1997. –
Senador **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar.

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

– II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 181, DE 1997

Autoriza a União a constituir memorial em homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, como depositário legal, o acervo histórico e pessoal do ex-Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º Entende-se pelo acervo todos os objetos e documentos que foram de propriedade do ex-Presidente Getúlio Vargas, que hoje encontram-se sob a guarda de seus familiares e amigos, e que sejam por eles disponibilizados para os fins desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo selecionará, dentre os prédios públicos ligados à vida de Getúlio Vargas, um que possa ser destinado a abrigar o acervo em questão e constituir o Memorial Vargas.

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade de edificação pública para o fim previsto no **caput**, deverá ser estudada a construção de um edifício para esse fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Apresento a meus ilustres pares proposição que objetiva autorizar a União a recepcionar acervos documental e material que pertenceram ao ex-Presidente Getúlio Vargas para, após estudo e seleção de material, constituir-se memento em sua homenagem. Para tanto, estipulo providências visando selecionar, dentre os edifícios públicos ligados à vida de Getúlio Vargas, um que possa ser destinado à criação de um Memorial Vargas, onde sejam preservados documentos e objetos ligados à História do Brasil, nos períodos em que este País teve, à frente de seus destinos, esse grande homem público. Não ha-

vendo um edifício disponível, que seja estudada a construção de um, com essa destinação.

De acordo com recentes declarações de sua neta, Srª Celina Vargas do Amaral Peixoto, à imprensa, nos últimos dias, e contatos que com ela mantive, é sua intenção destinar a esse memorial todos os documentos e objetos pessoais coletados durante a vida de seu avô e preservados por sua mãe, Srª Alzira do Amaral Peixoto. Este acervo poderá ser acrescido de documentos e objetos preservados por outros cidadãos.

Creio, ser esta uma oportunidade ímpar para que os Poderes Legislativo e Executivo compartilhem iniciativa que, certamente, será grandemente apoiada e reconhecida pela opinião pública em geral e, em particular, pelos trabalhadores, que tiveram em Getúlio Vargas uma das expressões mais altas da defesa de seus direitos e sua efetiva integração à vida deste País.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1997. –
 Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF.GSGM Nº 95/97

Brasília, 26 de agosto de 1997

Senhor Primeiro Secretário,

Em atendimento ao OF. nº SF/814/97, dessa Primeira Secretaria informo a Vossa Excelência que concordo com a dilatação na entrega da resposta por mais 30 dias, referente ao Requerimento nº 421, de 1997, de minha autoria, em que solicito informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 105/97/CCJ

Brasília, 20 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 20-8-97 esta Comissão deliberou pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mensagem nº 500, de 1997-CN, lida no Expediente, encaminha o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, que Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998, e vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

- até 3/9 – publicação e distribuição de avulsos;
- até 17/9 – prazo para realização de audiências públicas;
- até 22/9 – prazo para apresentação do parecer preliminar, perante a comissão;
- até 25/9 – prazo para apresentação de emendas ao parecer preliminar;
- até 1º/10 – prazo para votação do parecer preliminar com emendas pela comissão;
- até 16-10 – prazo para apresentação de emendas perante a comissão;
- até 21/10 – prazo para publicação e distribuição de avulsos;
- até 11/11 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação dos pareceres setoriais pela subcomissão;
- até 26/11 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação na comissão do parecer final;

até 5/12 – prazo para a sistematização do parecer sobre o projeto, e seu encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional;

até 15/12 – prazo para a sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração do Autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui pela inconstitucionalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

Uma vez que o Parecer não foi unânime, a Presidência determina a abertura do prazo de dois dias úteis previsto no art. 101, § 1º, combinado com o art. 254 do Regimento Interno, e com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, para interposição de recurso de um décimo dos membros do Senado, no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 74 a 76, de 1997, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – -O Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), – o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1997 (nº 1.621/96, na Casa de origem), e o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995 (nº 3.016/92, na Casa de origem), cujos pareceres foram lido anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Omelas, que altera a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências*.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/68, de 1997 (nº 2.629/97, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão relativa à solicitação do Governo do Estado de São Paulo para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível em setembro de 1997.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.507-23, adotada em 26 de agosto de 1997 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bello Parga Francelino Pereira		Freitas Neto Romero Jucá
	PMDB	
Jader Barbalho Ney Suassuna		Gilvam Borges Fernando Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Jefferson Péres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Jóse Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Valmir Campelo		Odacir Soares

Deputados

Titulares		Suplentes
	PFL	
Manoel Castro Luciano Pizzatto		Raimundo Santos Ciro Nogueira
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Gonzaga Mota Luís Roberto		Edinho Bez Hermes Parcianello

PSDB

Yeda Crusius
Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Silvio Torres

Aldo Arantes
Alcides Modesto

PL

Eujácio Simões
Eliseu Moura

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-8-97 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-9-97 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-9-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-9-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.511-14, adotada em 26 de agosto de 1997 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na Região Norte e na parte Norte da Região Centro-Oeste, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral Júlio Campos		Romero Jucá Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Jefferson Péres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Rogério Silva Osmir Lima	Murilo Pinheiro Maria Valadão
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
João Thomé Mestrinho Mário Martins	José Priante Confúcio Moura
PSDB	
Celso Russomanno	Luiz Fernando
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Aldo Arantes	Alcides Modesto
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 29-8-97 – designação da Comissão Mista	
Dia 1º-8-97 – instalação da Comissão Mista	
Até 1º-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 10-9-97 – prazo final da Comissão Mista	
Até 25-9-97 – prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.523-11, adotada em 26 de agosto de 1997 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Romero Jucá José Alves	Bello Parga José Agripino
PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
PSDB	
Coutinho Jorge	Artur da Távola

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Titulares	Suplentes
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Odacir Soares
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Roland Lavigne Murilo Pinheiro	Lael Varella Luiz Moreira
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Pedro Novais Colbert Martins	Ricardo Rique Pedro Yves
PSDB	
Sebastião Madeira	Ceci Cunha
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Aldo Arantes	Alcides Modesto
PMN	
Bosco França	
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 29-8-97 – designação da Comissão Mista	
Dia 1º-9-97 – instalação da Comissão Mista	
Até 1º-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 10-9-97 – prazo final da Comissão Mista	
Até 25-9-97 – prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.524-11, adotada em 26 de agosto de 1997 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	
SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
José Bianco Freitas Neto	José Agripino Bernardo Cabral

	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Carlos Wilson		José Ignácio Ferreira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitacio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Vanessa Felippe		Raimundo Santos
Magno BacelarSilvermani Santos		
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Roberto Valadão		Neuto de Conto
Teté Bezerra		José Aldemir
	PSDB	
Daniilo de Castro		Edson Silva
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Aldo Arantes		Alcides Modesto

PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-8-97 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-9-97 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-9-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-9-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.565-8, adotada em 26 de agosto de 1997 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

	SENADORES	
Titulares		Suplentes
	PFL	
Waldeck Ornelas		José Bianco
Francelino Pereira		Romero Jucá
	PMDB	
Ney Suassuna		Gerson Camata
Marluce Pinto		João França

PSDB

Artur da Távola		Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Valmir Campelo		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Cláudio Chaves		Aldir Cabral
Elton Rohneit		Jairo Carneiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Maurício Requião		Zé Gomes da Rocha
Djalma de Almeida César		Darcísio Perondi

PSDB

Octávio Elísio		Alexandre Santos
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Aldo Arantes		Alcides Modesto
	PPB	

Augusto Nardes

Dolores Nunes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-8-97 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-9-97 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-9-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-9-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.571-5, adotada em 26 de agosto de 1997 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições

sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e pelas entidades e hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, ou com este contratados ou conveniados, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Freitas Neto Edison Lobão		Romero Jucá Júlio Campos
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitacio Cafeteira		

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Carlos Vieira Ursicino Queiroz		Sérgio Barcellos Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
José Luiz Clerot Roberto Valadão		Regina Lino Neuto de Conto
	PSDB	
Roberto Rocha		Welson Gasparini
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Aldo Arantes		Alcides Modesto
	PTB	
José Coimbra		Felix Mendonça

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-8-97 – designação da Comissão Mista
Dia 1º-9-97 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-9-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-9-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.572-4, adotada em 26 de agosto de 1997 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que “dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Gilberto Miranda Jonas Pinheiro		Carlos Patrocínio Bernardo Cabral
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Valmir Campelo		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
João Mellão Neto Manoel Castro		Valdomiro Meger Hugo Rodrigues da Cunha
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)		
Zaire Rezende Sandro Mabel		Armando Abílio Noel de Oliveira
	PSDB	
Jovair Arantes		Luciano Castro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Aldo Arantes		Alcides Modesto
	PSB	
Alexandre Cardoso		Ricardo Heráclio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-8-97 – designação da Comissão Mista

Dia 1º-9-97 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-9-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-9-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, entre os grandes problemas nacionais inclui-se o elevadíssimo índice de acidentes de trânsito registrado em nossas estradas.

As estatísticas de mortes por acidentes de trânsito nas vias urbanas e nas rodovias brasileiras são estarrecedoras.

Somos detentores do indesejado título de "campeões mundiais" em acidentes de trânsito, registrando, anualmente, mais mortes do que os Estados Unidos registraram em quase uma década de guerra no Vietnã.

O trânsito aqui mata mais do que as doenças cardíacas, respiratórias e a AIDS juntas.

Não há como negar que enfrentamos uma verdadeira "guerra sem quartel" em nossas avenidas e rodovias, sobrecarregando nossos hospitais e acumulando prejuízos incalculáveis.

Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, as causas desse verdadeiro pesadelo são sobejamente conhecidas pelas nossas autoridades: má conservação das estradas; falta de sinalização; fiscalização precária e equivocada – vez que nossos órgãos de trânsito insistem em privilegiar a punição, ao invés de desenvolverem ações preventivas, como ocorre nos países desenvolvidos –; má conservação da frota dos veículos em circulação; negligência dos motoristas e consumo abusivo de bebidas alcoólicas.

Há pouco menos de 2 meses, aqui, neste plenário, fiz pronunciamento aplaudindo a iniciativa do Governo com vistas a promover a completa restauração da malha rodoviária nacional, contando, para tanto, com recursos provenientes do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Mundial.

Até onde sei, Sr. Presidente, essas obras estão sendo executadas a pleno vapor e constituem um

alívio para a população, toda ela amedrontada com a verdadeira "roleta russa" em que se transformaram as viagens de carro pelas rodovias brasileiras.

Sei, também, Sr@s e Srs. Senadores, que a Câmara dos Deputados está apreciando a proposta de um novo Código de Trânsito, mais rígido, mais consentâneo com a nossa realidade e com dispositivos capazes de induzir uma fiscalização mais efetiva e mais eficaz, contra os abusos praticados pelos condutores de veículos. Ainda ontem, foi aprovado pela Câmara dos Deputados o texto básico. 'a próxima semana, os Deputados Federais vão examinar os 77 destaques ao projeto, que somente deve entrar em vigor a partir de janeiro de 1998. Quer dizer que há, no fim do túnel, uma luz.

De minha parte, Sr. Presidente, tenho envidado todos os esforços possíveis com vistas a reverter esse quadro adverso.

Ainda no ano passado, apresentei projeto de lei nesta Casa, dispondo sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados às margens das rodovias.

Moveu-me a essa iniciativa a constatação de que a ingestão de bebidas alcoólicas, mesmo em doses moderadas, inibe os reflexos dos motoristas, comprometendo seriamente o seu equilíbrio mental e a sua coordenação motora, fatores indiscutivelmente causadores de acidentes de trânsito.

Esta minha proposição recebeu parecer favorável do nobre Senador João Rocha, na Comissão de Assuntos Sociais, e aprovada em caráter terminativo naquele Colegiado, seguiu para a Câmara, onde aguarda apreciação.

Apresentei, também, outra proposição que julgo da maior relevância para vencermos essa guerra do trânsito, a qual já recebeu, igualmente, parecer favorável do ilustre Senador José Fogaça, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Refiro-me ao projeto de lei que obriga o órgão responsável pela administração da malha rodoviária federal a realizar, semestralmente, levantamentos, estudos e pesquisas sobre o estado de conservação das rodovias sob sua jurisdição.

Tais informações serão classificadas, extraindo-se daí um cadastro mostrando o estado de conservação das rodovias, a saber: excelente, bom, regular ou péssimo.

A proposição, Sr@s e Srs. Senadores, tem dois objetivos imediatos: primeiro, subsidiar o planejamento e a execução de programas voltados para a recuperação das estradas; segundo, possibilitar aos usuários das rodovias a obtenção de informações

abalizadas sobre o estado de conservação das mesmas, dando-lhes a opção de utilizar uma estrada alternativa, caso aquela não apresente condições de tráfego.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fiz questão de ressaltar essas minhas iniciativas com o intuito de chamar a atenção para a necessidade de encontrarmos soluções capazes de por fim à tragédia em que se transformou a questão dos acidentes de trânsito em nosso País.

Diante de problema de tamanha magnitude, que envolve vidas humanas e prejuízos financeiros incalculáveis, entendo que são urgentes iniciativas que tenham por finalidade a melhoria das condições de movimentação de veículos nas estradas brasileiras. Meus projetos citados contemplam esse aspecto. Peço o apoio dos meus nobres Pares para que sejam aprovados.

Se é certo que a aprovação das duas matérias, por si só, não esgota a necessidade de uma ampla reformulação do trânsito em nossas estradas, e nem nos retira, de imediato, o indesejado título de recordista mundial de acidentes, com certeza representa uma contribuição inequívoca em favor de que se apague do Brasil essa nódoa que tanto nos envergonha.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Cidade de Belém do Pará recebeu, no início desta semana, a Comissão Especial da Amazônia do Senado Federal, que lá realizou o seminário "Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia", em tomo de um amplo e ambicioso temário voltado para a análise do quadro de carências que envolve a região e suas perspectivas de progresso e de quebra das barreiras físicas e políticas que a isolam do contexto nacional.

Na abertura do encontro, vi-me na contingência de abordar o permanente abandono a que os amazônidas sempre se viram relegados, afirmando: "O Seminário traz a marca daquela obstinação que pontua todos os momentos históricos da Amazônia, desde quando a presença luso-brasileira se fez concreta através dos primeiros navegadores até a bravura dos bandeirantes e dos nordestinos que mergulharam em suas florestas".

Essa obstinação, aliás, é a razão maior da presença brasileira no coração da América do Sul. Permitam-me V. Ex^s citar mais um trecho do pronun-

ciamento que então dirigi aos demais participantes do encontro, palavras emocionadas e firmes que definiam o clima da solenidade inaugural do evento: "Não foi fácil chegarmos ao momento em que deflagramos o processo de debate das propostas concretas para o desenvolvimento social e o progresso econômico da Amazônia, porque, mais uma vez, ficou evidente o plano secundário a que a mesma se vê relegada por muitos dos responsáveis pelos destinos da Pátria, cujas prioridades de agenda superaram os anseios e as necessidades de metade do território nacional".

Disse isso sem revolta e sem mágoas, pois a situação então vivida não era fato novo; ao contrário, trata-se da realidade com que os defensores da Amazônia sempre se defrontam e se defrontaram: o Brasil não consegue dar àquela portentosa parcela do seu território a mesma importância a ele conferida por interesses de nações e entidades alienígenas.

Nem isso, entretanto, conseguiu quebrar o interesse da Comissão e dos demais participantes do Seminário que, nos quatro temas constantes da pauta, desdobraram-se em sugestões, propostas objetivas e análises conclusivas sobre a região. Quero destacar, neste campo, a acolhida e o suporte logístico oferecidos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, cujo Titular, Dr. José Artur Guedes Tourinho, foi muito além da simples participação nos debates e da mera cessão do auditório onde os mesmos se realizaram.

Outro registro de gratidão se refere ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, por seu empenho e seu apoio político-administrativo em todas as fases de preparação do Seminário. Mesmo impossibilitado de comparecer pessoalmente, S. Ex^a se fez presente na solenidade inaugural, através de mensagem que gravou e que foi exibida para o Plenário, enaltecendo a iniciativa e afirmando que o Seminário se destinava a representar um grande passo no sentido do desenvolvimento da Amazônia, para o qual o Governo da União deve estar alerta. Cobrou, também, uma participação mais ativa dos outros Estados, em termos de apoio ao processo de desenvolvimento sustentado, exigido pelos amazônidas e por todos os brasileiros.

O primeiro tema abordado, na própria manhã de segunda-feira, foi "Emprego e Renda, Industrialização, Financiamentos e Incentivos Fiscais", tendo como expositor o Secretário-Executivo e representante do Ministério da Fazenda, Dr. Pedro Parente. S. S^a apresentou uma radiografia detalhada da

realidade amazônica em nossos dias, dentro do contexto nacional, a partir dos resultados alcançados na luta contra a inflação. No que tange especificamente à região, mostrou a significativa redução de suas exportações e de seu peso no PIB nos últimos 7 anos, a despeito de lá estar um dos maiores geradores de riquezas, o Estado do Pará.

Em sua exposição, o Dr. Pedro Parente destacou o que, para ele, é um número expressivo: 507 projetos aprovados pelo Finam, cujos reflexos, em termos de mão-de-obra, são notórios – e citou, ainda, outros mecanismos de incentivo ao desenvolvimento regional, como o FNO, Procer e Proger Rural, além das linhas especiais de financiamento e apoio, mantidas pelo Banco do Brasil.

A seriedade das palavras do Dr. Pedro Parente e sua base sólida, como formulador de políticas econômicas, despertaram o maior interesse dos participantes, que levantaram questões paralelas adicionais e levaram ao expositor muitas vivências específicas do povo da Amazônia.

Foi relevante, também, a participação dos debatedores, Srs. Flexa Ribeiro, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará, Mauro Machado Costa, Superintendente da Suframa, e José Artur Guedes Tourinho, Superintendente da Sudam, que abordaram os temas, dentro das posições cabíveis a cada uma de suas entidades ou repartições. Uma das teses mais calorosamente discutidas foi a de que a estabilidade por si só não produz desenvolvimento, ao contrário, existe a necessidade de revisão das políticas regionais que envolvam privatizações, incentivos fiscais e financiamentos oficiais, além de um aprofundamento das discussões sobre o novo papel destinado à Sudam dentro da realidade emergente.

A indústria do turismo, inclusive, mereceu um amplo espaço nos debates, como parceira das atividades tradicionais, agricultura e produção de bens e de serviços.

À tarde, o Secretário-Executivo da Conamaz e representante do Ministro do Meio Ambiente, Dr. José Seixas Lourenço, abordou o segundo tema, "Desenvolvimento, Meio Ambiente e Exploração Florestal", apresentando um histórico dos trabalhos desenvolvidos pelo Governo nos últimos anos, inclusive a partir da Carta dos Governadores da Amazônia, entregue ao Presidente da República em 1995. Deu ênfase aos trabalhos do Fórum Permanente dos Secretários de Planejamento e Meio Ambiente e à necessidade de sua integração aos vários fatores sociais da região, além de abordar avanços institucio-

nais como a reorientação do crescimento econômico (expresso na renovação tecnológica), modernização das atividades tradicionais e desenvolvimento de novos ramos de atividades.

Para o Dr. Seixas Lourenço, também merece destaque a luta para associar – interna e externamente – os povos amazônicos, como parte essencial da caminhada rumo à valorização humana e social dos habitantes da região.

Foi particularmente notada a serena objetividade com que o Seminário tratou o terceiro tema, a explosiva questão "Política Social e Reforma Agrária", desenvolvida pelo representante do Ministro Raul Jugmann, Sr. Marcos Lins, e pela Sr^a Alba Maria Abigail, representante da Secretaria de Assistência Social do Governo Federal. Eles discorreram sobre a política ora adotada para redefinir a posse de terras, que tem como pilares a ampliação do território de reforma agrária, o reconhecimento da prioridade das demandas sociais e a descentralização de processos e decisões. Sobre os programas assistenciais, afirmou-se que a luta se trava em duas frentes: contra os obstáculos impostos pelos arcaísmos e em prol da modernidade, que deve ser um dos grandes alvos das gerações modernas. A Sr^a Alba Abigail também conceituou a descentralização de ações como uma necessidade imperiosa, inclusive com o uso das máquinas municipais, para que a população infantil e os outros grupos vulneráveis recebam o tratamento prioritário de que tanto carecem.

E confessou aquilo que todos sabemos: muitos dos recursos disponíveis se perdem ou não chegam às populações carentes em tempo hábil, por falta de uma estratégia política compatível com os programas orçamentários e financeiros do Poder Público.

Quero fazer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, um registro particular, sobre a forma construtiva e competente com que se portaram os representantes das entidades convidadas a dividir os debates com os agentes oficiais. Essa postura positiva teve papel preponderante no segundo e último dia do Seminário, terça-feira, quando se abordou o tema "Estrutura Econômica – Transporte, Comunicação e Energia". O Presidente do IPEA e representante do Ministro do Planejamento, Dr. Fernando Resende, levou as posições do Governo, que admite a queda do crescimento da Amazônia a partir de 1990, até mesmo como consequência da inadequação dos instrumentos de incentivo regional.

O trinômio elementar a ser obedecido, na opinião do Ministério do Planejamento, teria como componentes uma base de infra-estrutura, recursos hu-

manos e novas tecnologias, principalmente ao constatar-se que as economias agropecuária e mineralúrgica compõem mais de metade das riquezas produzidas no País, como destaque para o papel nelas desempenhado pela Amazônia.

Os debatedores desse tema, Brigadeiro Otomar Pinto, Prefeito de Boa Vista, Deputado Estadual José Geraldo, do Pará, e o Dr. José Guedes Tourinho, Superintendente da Sudam, destacaram a importância de inserirmos a Amazônia na nova dimensão de trabalho de globalização econômico-social do Brasil e cada uma de suas regiões. Essa inserção, segundo apontaram os participantes, começa com o engajamento mais ativo do Brasil nos mercados do Atlântico e do Pacífico, inclusive com a implantação de uma rota para o litoral oeste da América do Sul, além da necessidade urgente de recuperação de estradas e hidrovias. Tudo isso, entretanto – segundo os debatedores –, começa com a retomada dos investimentos programados para a infra-estrutura da região, inclusive com a garantia de fornecimento de energia elétrica para seus empresários e moradores.

O Seminário foi encerrado, na noite de terça-feira, pelo Governador do Pará, nosso anfitrião e ex-colega Almir Gabriel – que deu à Comissão um grande incentivo, ao destacar a importância de eventos como o seu deslocamento para os núcleos da Amazônia, para seus pontos sensíveis e decisivos em termos sociais, econômicos e estratégicos.

Uma ponderação feita pelo Governador paraense causou-me forte impressão e nela tenho meditado, desde o momento em que ouvi seu discurso: o temário proposto para o encontro foi genérico, pela própria carência de tempo; não houve como particularizar alguns pontos, da maior importância, porque isso implicaria, inevitavelmente, a completa omissão de outros igualmente basilares para a Comissão.

De fato, a Amazônia exige propostas claras, objetivas, específicas para suas peculiaridades. Este é o grande desafio que nos impõe a realidade regional: estamos falando, é bom que não se esqueça, de metade de todo o território brasileiro. Seus problemas são, como não poderia deixar de ser, proporcionalmente gigantescos e envoltos em tremendos dilemas, que envolvem o mais profundo da alma nacional.

Mas o primeiro passo – e hoje isto se nos afigura muito claro – já foi dado, com essa presença do Senado Federal em Belém do Pará, um gesto de afirmação política, de interesse concreto pelos destinos da grande Região Norte e das porções vizinhas do Nordeste e do Centro-Oeste.

Essa afirmação política nos exigirá responder, de maneira concreta e decisiva, ao desafio deixado pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, Dr. Pedro Parente. Em entrevista ao jornal *O Liberal*, glória da imprensa paraense, ele condenou a desunião da Bancada Amazônica – e atribuiu a essa divisão grande parte dos problemas que afligem nossos Estados. Diz a reportagem: "Parente cobra união da Bancada; Secretário do Ministério da Fazenda ouve queixas de políticos da região e responde cobrando maior unidade, na atuação da Bancada Amazônica".

É, repito, um desafio cuja importância se destaca dentro dos muitos desafios colocados para a Comissão Especial do Senado, em sua reunião realizada esta semana, em Belém do Pará.

Concluo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, cobrando a todos os representantes da Amazônia, neste plenário, na Câmara dos Deputados e nos mais variados setores da vida nacional, uma postura de unidade e força construtiva, para que nosso povo possa deixar a pobreza e a desesperança em que vive, vítima da falência das antigas estruturas extrativistas e à margem do futuro risonho anunciado pelos arautos da nova ordem globalizada e modernizadora das estruturas nacionais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Francellino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em alguns momentos da tortuosa história da acumulação de capitais, da tortuosa história do capitalismo, aquelas relações de produção que se tornaram automáticas e pareciam eternas são surpreendidas com a crise econômica que pontilha a história dos sucessos e da acumulação do capital.

Não foram poucos aqueles que viram que a explicação da crise, da depressão, está justamente no grande sucesso, na grande capacidade inovadora e renovadora que apresenta o capitalismo em sua história.

Ao desenvolver as forças produtivas, o capitalismo ultrapassa as fronteiras nacionais que ele próprio havia construído para servir de concha protetora à burguesia em ascensão, num processo de globalização que há muitos séculos está em curso.

À medida que o capitalismo marca suas vitórias, dissolve os povos com os quais entra em contato, destrói o artesanato indiano, sucateia a cultura chinesa com duas guerras do ópio; ameaça, em 1855, o Japão, fazendo aportar às ilhas japonesas as naves capitaneadas pelo norte-americano Comodoro Perry, que, num dia santificado japonês, despeja suas balas em nome do *laissez-faire*, do neoliberalismo, em nome de Tio Sam, da amizade e da fraternidade norte-americanas. O Japão, tal como a Alemanha, fecha-se num nacionalismo protetor: dissolve cinco daimios, cinco senhores feudais, percebe que é preciso instaurar rapidamente o seu capitalismo reativo, porque, do contrário, esse país teria o destino que teve a China, ao ser destruída pelas duas guerras impostas pela Inglaterra: as duas Guerras do Ópio.

Nas Américas, sabemos o que aconteceu: a triste história dos povos indígenas, que foram, em algumas ilhas do Caribe, por exemplo, completamente destruídos. Na Filadélfia democrática, a Assembléia votou uma lei que fornecia um prêmio de US\$100 para quem apresentasse um escalpo de um índio adulto; US\$50 para quem apresentasse o de uma índia; e US\$20 para quem apresentasse o de um índio criança. Os índios americanos jamais souberam que havia sido praticado o escalpo, que é uma prática da barbárie branca, agressiva, capitalista e que destrói as civilizações ameríndias para aqui transplantar, seqüestrar os negros da África e escravizá-los, fazendo aqui a grande fortuna, a grande acumulação negra de capital.

Depois que o capitalismo neoliberal entrou na mais profunda crise, em 1929, ocasião em que cinco mil bancos faliram nos Estados Unidos, entre 1932 e 1935, e o desemprego atingiu 44% na Alemanha, Hitler foi eleito pelos desempregados em 1933.

Assim, para salvar a economia de mercado que havia, por exemplo, em setores dinâmicos, o capitalismo sempre foi voltado para quem tem o poder de compra, para quem é realmente presente nos mercados livres e capitalistas, em que escravos eram comercializados até 1865 e até 1888 no Brasil; o livre comércio do escravo como uma das marcas mais importantes desse mercado liberal.

Assim, também, em 1929, ao produzir cinco milhões e trezentos mil veículos, os Estados Unidos

cônceberam o seu colapso; vinte e sete milhões de carros em circulação. E agora, no mundo, ao invés de cinco milhões, temos cinqüenta milhões de carros sendo produzidos nesse retorno globalizado e ampliado da crise de 1929 e das crises anteriores, como a grande crise de 1873.

Portanto, tudo o que é sólido se desmancha no ar. É justamente nesses setores, que passam a ser axiais, os mais importantes para a dinâmica do capitalismo e da acumulação capitalista, que se instaurará a próxima crise.

Naquela época, não se podia mais produzir nem meios de produção, porque as máquinas se encontravam paradas nos Estados Unidos, com ociosidade de até 80%, de acordo com Steindl, no seu estudo a respeito desse problema, e de 70% em outros setores. Não era possível produzir mais máquinas e colocá-las ao lado das máquinas paradas, gerando, assim, o desemprego, as falências, os suicídios, a queda da renda nacional, a queda de preços – tal como acontece hoje no mundo globalizado e nas economias periféricas –, a deflação, que é o maior dos perigos que interage sobre a atividade econômica real, fazendo com que a crise se agrave.

Tem-se que vender mais para obter-se a mesma receita. Os preços estão caindo, os estoques desvalorizam-se, e, obviamente, na medida em que a quebradeira avança, a taxa de juros tem que aumentar para que os bancos se protejam contra a inadimplência e a insolvência dos credores. Não podendo mais investir na atividade real, a economia em crise aplica na especulação. Alguns dizem que hoje existem US\$12 trilhões voláteis especulativos pelo mundo, enquanto outros afirmam que são US\$16 trilhões.

Dessa forma, o capitalismo conseguiu livrar-se da crise da economia de mercado, através da produção voltada para o Governo. Não que tenha havido um governo perverso, que resolveu de uma hora para a outra hipertrofiar-se, ampliar a dívida pública e o déficit orçamentário; não foi uma obra do acaso e nem da perversidade de alguns cérebros desrealizados. Foi uma necessidade de salvação do capitalismo e foi o que o salvou, proporcionando que, na Alemanha, Hitler, ao realizar os grandes investimentos, ao aumentar a dívida pública, no dia 21 de junho de 1948 desse um calote igual ao que o Collor dera no Brasil, calote esse sugerido por um neoliberal chamado Dothe, o economista Dothe. Hitler também montou o seu poderio bélico através das despesas do governo. Se os trabalhadores desempregados não podem comprar, se os capitalistas falidos perde-

ram o seu poder de compra, para quem produzir e para quem vender? O governo passou a produzir papel-moeda, **state money**, abandonando o ouro, que se tomara um entrave. Essa foi a salvação do capitalismo. Não havia escolha e, por isso, o keynesianismo dominou o mundo inteiro.

Um economista marxista, Paul Mattick, escreveu um livro chamado **Marx e Keynes** nos limites da economia dirigida e afirma que na União Soviética, em 1917, houve uma revolução capitalista, keynesiana, em que o governo passou a se comportar da mesma forma como se comportava o governo keynesiano. E Keynes fala seis vezes que só a guerra consegue permitir que o governo eleve os seus gastos na escala necessária para empregar e reabsorver a mão-de-obra que a tecnologia, a modernização e a tecnologia de mercado haviam lançado na rua.

Portanto, o que nós presenciamos hoje é a globalização dessas contradições também.

Obviamente, ao realizar esses gastos, ao criar um lucro especialmente elevado nesses setores voltados para o governo, das empreiteiras, dos fornecedores de armas, da economia de guerra e da economia espacial, Roosevelt decuplicou as despesas de guerra, em 1939, e, com isso, os Estados Unidos conseguiram sair do desemprego, que já existia lá em grande porcentagem desde o final dos anos 20.

Duvido que tenhamos conhecido um auge duradouro capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra, segundo afirmou Keynes, o idealizador dessas transformações do capitalismo, aquele que conseguiu colocar uma circulação artificial extracorpórea, fornecendo um coração mecânico para reativar esse capitalismo que ele achava que podia durar mais 100 anos. Os 100 anos preconizados por Keynes obviamente se encurtaram diante das grandes revoluções que o capitalismo conheceu. E o processo de acumulação, alimentado pelas normas e diretrizes que Keynes defendeu, não apenas se instaurou na União Soviética, mas também nos países subdesenvolvidos. O nosso desenvolvimento econômico, iniciado nos anos 40 e 50, é keynesiano. A Cepal é keynesiana, sem saber muitas vezes que o é. Mas, Raul Prebische foi o primeiro autor latino-americano a escrever um livro sobre Keynes, ainda nos anos 40. E, agora, temos toda essa dinâmica perversa, alimentada pela guerra e pela dissipação.

Dizia Keynes: as obras do governo não devem ser apenas parcialmente dissipadoras, devem ser totalmente dissipadoras, porque se os governos norte-americano, inglês e alemão investissem nos setores produtivos agravariam a guerra, a crise, porque ha-

veria excesso de produção nesses setores; se produzissem mais meios de produção, mais máquinas, estas ficariam paradas; se produzissem mais automóveis, eles ficariam invendáveis. Portanto, era preciso produzir o que chamo de "não-mercadorias", "não-meios de produção" e "não-meios de consumo", que só o governo pode comprar para tentar reerguer o lucro e o volume de emprego.

Esse capitalismo perverso entrou em crise definitiva e a única solução é tentar voltar ao neoliberalismo, nascido em 1873, que entrou em crise definitiva em 1929.

O processo de globalização a que assistimos vai, necessariamente, levar as contradições do capitalismo aos rincões do mundo, vai globalizar a crise. A crise é um processo que vai se completando. A crise de 29 é mais completa do que a de 1973; e esta mais completa do que as anteriores, iniciadas em 1810.

Portanto, a cada momento que cresce o capitalismo que acumula, que se universaliza, que se globaliza as contradições também se desenvolvem. E agora, o que vemos, neste mundo globalizado, neste mundo em que querem acabar com as fronteiras nacionais e, portanto, com a economia keynesiana e com o controle que essa economia tinha sobre as economias nacionais, o que vemos é o seguinte — são os próprios neoliberais que afirmam isto: numa economia livre, se um trabalhador chinês recebe US\$0,80 por dia, o salário de todos os trabalhadores que produzem mercadorias que concorrem com as mercadorias chinesas só pode ser de US\$0,80 por dia. O salário é igual ao produto da unidade marginal de trabalho; e a desutilidade do trabalho é igual à utilidade do volume de ocupação. Ou seja, de acordo com os neoliberais, existe uma tendência na economia capitalista e uma lei nessa economia que obriga necessariamente a que todos os salários pagos aos trabalhadores em uma economia livre, em que os fatores têm livre capacidade de se locomover, em uma economia transparente, liberal, só podem ser iguais ao salário menor daquele trabalhador que contribui menos para o processo produtivo e que, portanto, fornece uma receita menor ao capitalista. O capitalista não poderá empregar mais trabalhadores além desse ponto em que o salário mínimo é pago à mínima contribuição do trabalhador chamado marginal.

Portanto, se o mundo se globaliza, não existe essa conversa de custo Brasil, de "custo México", de "custo Argentina", só existe uma possibilidade: que as nossas economias possam concorrer com as economias da China. Se para lá livremente se con-

duz, se canaliza e se investe uma tecnologia globalizada, universalizada, igualmente eficiente, é óbvio que as mercadorias chinesas e as mercadorias do leste asiático só podem encontrar competição, concorrência se pagarmos aos nossos trabalhadores o mesmo que recebe o trabalhador, a unidade de trabalho marginal na China, ou seja, R\$0,80 por dia.

A economia é tão contraditória que se os Estados Unidos não fizerem isso continuarão a ser invadidos pelas mercadorias produzidas pelos trabalhadores miseráveis chineses e pelos trabalhadores do leste asiático.

Estamos diante de uma situação em que um bilhão de trabalhadores estão desempregados no mundo. Este é o grande sucesso do capitalismo globalizado. E 1,3 bilhão de pessoas recebem, no máximo, um dólar por dia! É óbvio que, ao se tentar transformar a economia dirigida, planejada e socialista em uma economia de mercado, o que aconteceu foi o encontro dos dois piores mundos: o mundo do capitalismo keynesiano, planejado e dito socialista, ou seja, o mundo do socialismo real, com a economia de mercado.

No princípio do ano passado, em apenas três meses, a concorrência verificada na Rússia assassinou 47 diretores de bancos. Isso é que é concorrência!

A situação tende a se uniformizar, a se assemelhar, onde quer que a globalização bata às portas da economia nacional, derrubando as proteções que a economia keynesiana havia erguido.

Diz Robert Kurz, autor do livro *O Colapso da Modernidade*, já traduzido para o português:

"Os protestos raivosos que surpreenderam o mundo não são ofensivos, mas defensivos." Os protestos raivosos vieram de trabalhadores que, sucateados e sugados por este grande chupa-cabra globalizado, tiveram de recorrer a greves.

Na Coreia do Sul, eles se manifestam contra a revogação de conquistas sociais – conquistas sociais que estavam previstas nas Constituições – que devem ser imoladas no altar da globalização.

Robert Kurz não é petista e parece que não é radical. Radical hoje é entender o mundo, é entender a radicalidade do mundo, a radicalização desta sociedade, é converter esta realidade em palavras.

Pois bem. Em 1996, os ganhos das firmas sul-coreanas caíram em 50%. A Kia – Ásia, que está sendo implantada na Bahia, é uma empresa concordatária na Coreia do Sul e está sendo recebida no Brasil com foguetes, com incentivos, com estímulos e doações.

Isso é globalização. O modelo dos Estados Tigres já alcançam seus limites, e as greves são o prenúncio da crise.

Em 1996, os ganhos das firmas sul-coreanas caíram em 50%, pois, a despeito do aumento qualitativo, embora com taxas de crescimento mais baixas, o saldo das exportações encolheu em termos absolutos. O déficit da balança comercial de um país exportador por excelência, como o é a Coreia do Sul, explodiu a quase U\$30 bilhões. Não estou falando sobre o Brasil, mas é igualzinho! Só dizem que é diferente aqueles que copiaram, aqueles que clonaram esses planos do FMI e que, agora, querem dizer que criaram algo diferente do que acontece na Coreia do Sul, na Tailândia, na Argentina, no México, no Peru ou no Equador.

Esses países estão desesperados, precisando do mercado externo, porque o mercado interno já se encontra da mesma forma que o nosso: dependurado no crédito e nos cheques pré-datados, que tentam ampliar o mercado e aumentar as compras quando a renda disponível diminui. Quanto mais se endivida através de cheques pré-datados, obviamente a renda disponível para outras compras diminui, agravando a crise e reduzindo as mesmas em outros setores, aumentando a insolvência e o número daqueles inscritos como maus pagadores e a quem os créditos poderiam ser denegados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Lauro Campos, a Mesa interrompe V. Ex^a para dizer que temos outros oradores inscritos que nos solicitam a palavra, uma vez que ainda têm de viajar em virtude de compromissos em seus Estados.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Terminarei em dois ou três minutos, porque gostaria ainda de fazer uma referência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Perfeitamente!

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Na ânsia de aumentar as suas exportações – porque o déficit comercial atinge proporções inigualáveis, déficit comercial que está sendo sustentado, obviamente, como sempre, pelo aumento da dívida externa e por uma taxa de juros elevada, que atrai os capitais externos, mas sufoca a atividade industrial e sufoca os consumidores nacionais –, o Dr. Kandir, muito exagerado como sempre, disse que se adotassem a sua lei, o PIB brasileiro iria crescer 9% ao ano. S. Ex^a fez uma lei, essa de desoneração do ICMS, que todos criticam hoje.

Como foi publicado no dia 20 de setembro de 1996, num artigo meu intitulado "Os sapatos do Dr. Kandir", eu dizia que se trata de uma lei que só poderia prejudicar toda a corrente produtiva que iria conduzir os produtos de exportação, desonerando a cada momento em que o valor agregado ao produto fosse aumentado e, obviamente, os produtores desonerados do ICMS, iam, ao invés de baixar o preço de suas mercadorias, embolsar a diferença. Foi isso o que aconteceu.

É por isso que, obviamente, como escrevi, não haveria nenhum aumento de exportação, devido à desoneração do ICMS, mas Estados e o Governo Federal também seriam prejudicados. Agora, vemos que o Governo Federal passa R\$900 milhões para compensar as perdas com o Plano Kandir, e Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda de São Paulo, afirma: "Lei Kandir é cabo eleitoral da Oposição". Não é preciso continuar, está aqui a declaração oficial de que a Lei Kandir seria um desastre, como prognostiquei e escrevi em artigo publicado na **Folha de S. Paulo**.

Portanto, não é de se estranhar que também o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo acabe de dizer que erros muito grandes foram cometidos, no que diz respeito ao aumento das exportações de mercadorias produzidas por pequenas e médias empresas do Brasil, e que os incentivos e estímulos dados para promoção dessas mercadorias no exterior são realmente insignificantes, diante dos recursos oferecidos por qualquer país.

Assim, se os trabalhadores brasileiros não reagirem, se os argentinos não forem à greve – os equatorianos protestaram em boa hora, os peruanos estão dando 23% apenas de aplauso, de apoio ao Sr. Alberto Fujimori –, o que advirá disso será verdadeiramente um desastre total! Teremos que reduzir o custo Brasil, que é um apelido dado à redução de salários e vencimentos aos recursos destinados à Previdência e à aposentadoria dos trabalhadores. Se não pusermos cobro a essa tal de redução do custo Brasil, ela será reduzida até o ponto em que os trabalhadores brasileiros ganharão os US\$0.80 por dia que recebem os seus concorrentes chineses.

Portanto, o capitalismo neoliberal se mostra muito mais selvagem, muito mais despótico, muito mais desumano do que a versão keynesiana, bélica, espacial anterior, falida, porque o seu principal elemento de oxigenação, a dívida pública, chegou a seu limite.

O que nos espera? Não temos a coragem de fazer a pergunta inicial. Será que tem solução? Den-

tro do capitalismo keynesiano, não houve mais solução. E o capitalismo neoliberal, qual a solução que apresenta para o futuro da humanidade – uma solução que não seja desemprego, que não seja arrocho salarial, que não seja redução de custos sobre o social?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Vou torcer para não perder o avião, Sr. Presidente, dada a liberalidade da Mesa com os oradores.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em matéria de estatização, privatização, tenho convicções que foram amadurecendo e se tomaram arraigadas ao longo dos anos.

Na área econômica, sou claramente privatista. Nas condições do mundo de hoje, em um País com o grau de desenvolvimento do Brasil, não se justifica mais a figura de um Estado empresário, principalmente um Estado com sérios desequilíbrios nas contas públicas que não lhe permite sequer desempenhar as funções que lhe são próprias. Atividades diretamente produtivas podem ser tocadas – e quase sempre com mais eficiência – por empresas privadas.

Já na área social, ao contrário, sou ferrenhamente estatista. Em pelo menos três setores – educação, saúde e previdência –, impõe-se uma forte presença estatal. Nada impede que, paralelamente, existam escolas, hospitais e entidades de previdência privados, mas é indispensável a existência de uma rede pública de ensino gratuito em todos os níveis, de serviços médicos e hospitalares também universais e gratuitos, bem como de um sistema de previdência estatal para os segurados de baixa renda.

Creio mesmo que não pode ser considerado como civilizado um país que não tenha um Estado capaz de assegurar que nenhum dos seus cidadãos deixe de se educar por falta de escolas, morra à míngua de tratamento ou fique desamparado na velhice.

Definitivamente, o nível de civilização de uma sociedade não se mede pela complexidade de seu parque industrial nem pelo tamanho das suas cidades, mas pela qualidade de vida de seus habitantes.

E basta considerarmos o que acontece com a saúde no Brasil – aliás, do conhecimento de todos – para concluirmos que temos razões de sobra para vivermos permanentemente indignados. Neste particular, hoje, em nosso País, somente podem dormir tranqüilos os ricos ou os privilegiados que, por amizade ou apadrinhamento político, são socorridos pelos cofres públicos. Aos demais, vale dizer à imensa maioria, resta apenas rezar para não ser acometidos de doença grave. É verdade que os planos de seguros de saúde no Brasil já cobrem cerca de 40 milhões de pessoas, o que faz desse segmento um dos negócios mais lucrativos da atualidade, movimentando mais de R\$10 bilhões por ano.

Claro que muitas, senão a maioria, dessas pessoas estão sacrificando parcela considerável de seus magros rendimentos por saberem que, salvo exceções, o sistema público de saúde é incapaz de lhes prestar um atendimento eficaz, decente e humano em caso de necessidade.

Na prática, aquilo que em qualquer país capitalista sério representa uma opção do cidadão, graças a uma rede estatal que funciona, entre nós se transforma em custosa obrigação. Mas nem os usuários de planos de seguros de saúde se sentem tranqüilos tantas são as surpresas amargas que lhes reservam esses contratos, que não cobrem muitos tipos de doença e não perdoam qualquer atraso de mensalidade, por pequeno que seja, tudo por falta de uma lei regulamentadora com tramitação emperrada na Câmara dos Deputados por força de um poderoso **lobby** empresarial, conforme denúncia do médico e Deputado José Pinotti.

Há poucos dias, pude sentir o drama de um amigo, obrigado ao internamento de emergência de um filho em clínica particular, que agora se vê acosado pela cobrança de uma conta literalmente impagável em ambos os sentidos. Tais coisas não deveriam acontecer. O Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso tem a responsabilidade histórica de assegurar até o fim do seu Governo, talvez no segundo Governo, que todos os brasileiros indistintamente tenham acesso à escola de boa qualidade e a atendimento médico-hospitalar adequado. É o mínimo que se pode esperar de um Governo que se pretende socialdemocrata e, repito, de um País que se pretende civilizado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Ouvi atentamente V. Ex^a. Realmente, não há como deixar de chegar à conclusão de que um Governo que se pretende sério – e aí registre-se no sentido de realizar uma obra meritória na saúde – não pode deixar de reconhecer o que V. Ex^a assinalou. Ele tem de atender de forma criteriosa, dentro de um serviço médico-hospitalar que seja adequado. V. Ex^a diz – e bem o faz – que se transforma em porta-voz de 40 milhões de pessoas que recorrem a planos de saúde. E a cifra, Senador Jefferson Péres, que V. Ex^a traz para o Plenário, é altamente comprometedora de qualquer orçamento de um país: R\$10 bilhões. Ora, sabe-se que os usuários retiram suas economias de seus mínguados orçamentos para fazer jus a um plano de saúde, mas não conseguem, porque, como V. Ex^a bem assinalou, em um Estado capitalista há a opção do cidadão; aqui, é custosa obrigação. Na verdade, o que se precisa é ter vergonha na cara para, de uma vez por todas, encontrarmos uma lei reguladora do assunto, sobre o assunto e para o assunto, para que não se transformem os planos de saúde em verdadeiros balcões de mercadoria, com contratos de adesão onde os usuários são sempre maltratados, enganados e vilipendiados. Por isso mesmo, uma abordagem como a que V. Ex^a está a fazer e a concluir não poderia deixar de merecer do seu colega da Bancada a mais integral solidariedade.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Muito obrigado, nobre Senador Bernardo Cabral, pelo seu aparte que enriquece o meu discurso.

Veja, nobre Senador Bernardo Cabral, que hoje até a classe média, para não falar da grande multidão de excluídos, enfrenta esse problema. Esse amigo, que mencionei há pouco no meu discurso, teve um filho com problema súbito e grave de saúde. Sem poder confiar no atendimento público, teve que interná-lo numa clínica particular, na qual a criança ficou 11 dias. Felizmente, a criança saiu bem, foi salva.

O tratamento custou R\$48 mil. Mobilizando amigos, familiares, esse amigo, a muito custo, conseguiu levantar R\$18 mil. Deve R\$30 mil, não tem patrimônio e será acionado judicialmente. Teve toda a sua vida transtornada por um incidente de saúde com um filho.

Vejam a insegurança em que vive a grande maioria da população brasileira.

Com essas palavras e com o aparte do Senador Bernardo Cabral, fecho com chave de ouro o meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Flaviano Melo.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para fazer alguns comentários a respeito da atuação do Governo Federal no meu Estado, o Acre. Faço isso porque o Acre é um Estado pequeno, que vive em função do repasse do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, dos recursos que o Governo Federal investe nos órgãos públicos locais e, principalmente, das emendas que os Parlamentares fazem ao Orçamento da União, visando beneficiar a região.

O Acre, hoje, não tem uma economia sólida; a economia da borracha realmente acabou. O Governo Federal, numa negociação com as duas Casas do Congresso Nacional, comprometeu-se a destinar, no próximo ano, a quantia de 11 milhões e 260 mil reais para a compra da borracha, que, devemos reconhecer, hoje constitui uma atividade antieconômica. No entanto, tive informações de que no Orçamento que chega ao Congresso Nacional na próxima segunda-feira esse compromisso nem sequer está sendo cumprido.

Seria interessante que o Presidente da República e o Ministro do Planejamento pensassem um pouco a respeito desse assunto. Se dividirmos essa quantia por 12 meses, teremos uma cota mensal de 930 mil, o que representa 7.700 salários-mínimos. Esse valor é uma ninharia, mas para aquela região, qualquer migalha extra que chega representa muito.

Na semana passada, tive a oportunidade de percorrer cerca de mil quilômetros no Estado do Acre, dos quais não mais que 200 se constituíam de estradas asfaltadas. O restante era estrada de chão, o que me fez atolar na lama. Mas conversei muito com o povo do interior daquele Estado.

Viajei a convite da Superintendência Regional do Incra, que estava levando crédito de implantação para alimentação e fomento aos parceiros recém-assentados pelo Ministério da Reforma Agrária. Esse crédito representava R\$340,00 para alimentação e R\$740,00 para fomento.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, V. Ex^{as} não imaginam a alegria daqueles parceiros ao receberem esses recursos, que lhes permitirão começar a trabalhar a terra. O valor que cada parceiro recebeu foi de R\$1.080,00, o que para eles é muito,

pois, antes, não tinham nenhuma perspectiva de vida. De repente, com essa quantia poderiam começar a trabalhar a terra, comprar implementos e alguma alimentação.

Também os comerciantes da região ficaram radiantes, já que nos municípios que recebiam uma média de R\$45 mil a R\$46 mil do Fundo de Participação dos Municípios estavam sendo injetados R\$200 mil, ou seja, 200 créditos para os parceiros.

Realmente, animei-me, porque vi alguma perspectiva nos projetos do Incra para aquela população recém-assentada.

No segundo ano, aquelas pessoas receberão R\$2 mil de crédito de habitação e no terceiro ano já poderão ter acesso ao Proceira, o que significa um valor em torno de R\$5 mil a R\$7 mil para trabalhar a terra. Realmente, é alguma coisa.

Mas vejam o contra-senso dos órgãos governamentais: enquanto o Governo, através do Incra, dava esse crédito de R\$1.080,00, o Ibama multava esses parceiros em R\$270,00, porque haviam desmatado mais que três hectares da sua propriedade.

É um verdadeiro absurdo: o Governo dá com uma mão e toma com a outra ao mesmo tempo. Gastei 20 horas circulando de carro por esses municípios, durante cinco dias, e a reivindicação foi a mesma por onde passei.

Graças à Deus, de um município daqueles, mesmo, consegui contato com o Presidente do Ibama, que imediatamente concordou que se tratava de um absurdo, agindo para que o superintendente local tomasse uma providência.

Num dos projetos, em Sena Madureira, chamado "Favo de Mel", o Incra desapropriou a área, cortou e assentou os parceiros, que ganharam 80 hectares de terra. Ao chegarem lá, dez hectares já tinham sido desmatados pelo antigo proprietário, e o Ibama queria multá-los por isso.

Espero que esse problema realmente seja resolvido, para que esses homens que estão ali sendo assentados possam desenvolver o seu trabalho e sobreviver da terra. Muita coisa ainda precisa ser feita nesses projetos, como escolas, estradas, cuidados com a área de saúde, mas o primeiro passo está sendo dado. A maioria desses trabalhadores é constituída de ex-seringueiros que não tinham nenhuma perspectiva de vida; muitos deles já se encontravam em centros urbanos. A meta para este ano, no Estado do Acre, é de que 2 mil e 500 famílias sejam assentadas.

Parabenizo essa ação do Incra, agilizando esse processo.

Também quero elogiar outra ação do Governo Federal. A Bancada do Acre, sabendo das dificuldades do Estado na área de saneamento básico, colocou no Orçamento da União várias emendas para esse fim, tanto para o Estado quanto seus municípios, as quais se encontram na Fundação Nacional de Saúde.

Faço um elogio público ao Ministro da Saúde e, principalmente, à Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Dr^a Elisa Vianna Sá, que tem tratado as emendas – e falo pelos Parlamentares do Acre – com uma seriedade impecável e uma agilidade inimaginável dentro da máquina administrativa do Governo Federal.

Há pouco, conversando com o Senador Ademir Andrade, entendi porque a Dr^a Elisa dispensa essa consideração ao Acre: S. S^a é paraense, é da nossa Região. Mas, ontem, uma emissora de televisão tentou desmerecer o seu trabalho, alegando que S. S^a estava indo muitas vezes a Belém, depois que assumiu. Pergunto: qual é o Ministro, qual é o Parlamentar, qual é o funcionário de primeiro, segundo ou terceiro escalão desta República que fica aqui no fim de semana? Realmente, é uma "queimação", porque, com certeza, S. S^a deve estar contrariando interesses dentro daquela Pasta.

Dr^a Elisa mandou para o Acre técnicos para analisar os projetos, por exemplo, da companhia de saneamento que Rio Branco criou, para ajudar na estruturação do órgão, para dar o suporte técnico necessário e para analisar, lá mesmo na nossa cidade, no nosso Estado, a parte técnica de todas as emendas.

Parabenizo, portanto, a Dr^a Elisa e sua equipe, que realmente estão sendo ágeis e trabalhando da maneira como deve ocorrer num órgão público.

Por outro lado, fico triste com o Ministério do Planejamento que, pelo nome, já diz tudo o que representa. O Acre tem 98 projetos de emendas parlamentares, mas, até hoje, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Ministério não informou o que está contingenciado e o que não está.

Esses projetos deram entrada na Caixa Econômica, que fez uma primeira análise dos planos de trabalho, mas a análise definitiva dos projetos só poderá ocorrer depois que o Ministério do Planejamento definir os critérios para a liberação dos recursos das emendas. É um verdadeiro absurdo. O tempo está passando! Nessa região, temos o ano bem dividido em seis meses de chuva e seis meses de sol, ou seja, seis meses em que se trabalha e seis me-

ses em que não se pode trabalhar em nenhuma obra, seja de construção civil ou de estradas.

Portanto, cabe aqui fazer um apelo ao Ministro do Planejamento, para que tome uma providência e defina se tem ou não tem. Isso vai nos poupar o desgaste de tantas idas e vindas a esse Ministério, tentando resolver uma questão que é simples e de pequena monta. Não estou falando aqui nos milhões e milhões do Proer para os bancos: estou falando de coisa pequena, de valores que, no máximo, chegam a R\$10 milhões para todo o Estado, o que é um número insignificante, mas que representa muito para aquela região.

Por exemplo, há poucos dias, perguntei ao nosso colega o Ministro da Agricultura, Arlindo Porto, por que, no seu Ministério, todas as emendas parlamentares estavam contingenciadas em 100%, quando, nas outras Pastas, o Governo contingenciou 15%, o que é perfeitamente aceitável, levando-se em conta que a arrecadação deste ano pode ficar aquém do previsto no Orçamento. Portanto, é bom e salutar que se guarde um pouco dos recursos para depois; se a Receita cumprir o determinado, o resto será liberado. Mas não é possível que 100% dos recursos fiquem contingenciados! Também no Ministério do Meio Ambiente, cem por cento dos recursos estão contingenciados.

O Ministro Arlindo Porto me disse nessa ocasião que era assim que o Ministério do Planejamento tinha feito e se comprometeu em levar essa questão à próxima reunião ministerial, para tentar conseguir algum avanço nessa área.

As nossas emendas no Ministério da Agricultura são para o Programa Nacional da Agricultura Familiar, o Pronaf. As pessoas que trabalham na agricultura sabem disso, porque divulgamos a existência dessas emendas e anunciamos que vamos lutar para que os recursos sejam liberados. E, de repente, contingenciam 100% desses recursos?!

Faço um apelo ao Presidente da República e ao Governo para que dêem atenção a essa questão do Orçamento da União, principalmente às emendas parlamentares.

Hoje, a principal atividade exercida pelo meu gabinete é acompanhar, nos diversos Ministérios, projetos dos nossos Prefeitos e Governadores. Façamos isso, porque o nosso Estado fica longe daqui – leva-se um dia para vir e outro para voltar – e porque as Prefeituras e o Governo do Estado são pobres e, portanto, não têm condições de manter técnicos à sua disposição, vindo de lá para cá para resolver essas questões. Mas estamos acompanhando

esses projetos, e, graças a Deus, esse trabalho tem dado resultados, embora, às vezes, tenhamos que parar por causa dessas indefinições do Governo Federal.

Fica aqui o meu apelo ao Governo Federal, para que dê atenção a isso. Que se tenha mais respeito para com os Parlamentares, ou que se acabe com essa história de colocar emenda no Orçamento. Pronto! Parlamentar não pode mais fazer emenda. Muito bem, pára e vamos trabalhar de outra forma. Se existe receita, se a receita está correspondendo às expectativas, por que não atender às nossas emendas?

Faço esse pronunciamento, porque o meu Estado depende muito desses recursos. Da mesma forma, eu elogio a Fundação Nacional de Saúde quando digo que ela está andando e muito bem; ou o Ministério da Educação, cujos projetos também estão caminhando – apenas com a ressalva em relação à quota de julho da merenda escolar, que ainda não saiu, mas o Ministro disse que a repassaria até o começo do mês.

Essa questão é de fundamental importância para um Estado como o meu, o Acre, e por isso clamamos para que o Governo entenda essa nossa necessidade e aja de uma forma mais coerente e rápida, o que nos pouparia tantos esforços em vão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Flaviano Melo, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de registrar, com uma certa satisfação, o estado de euforia que estão experimentando as pessoas em nosso Estado.

No início do mês, o Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito, esteve no Tocantins, juntamente com todas as autoridades do Estado: toda a Bancada Federal representante do Estado, a Bancada de Deputados Estaduais, enfim, as Lideranças políticas mais importantes do nosso Estado, inclusive, evidentemente, o Governador Siqueira Campos.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, foi lançado o edital de licitação para a concessão da construção da Hidrelétrica do Lajeado, uma hidrelétrica, poderíamos dizer, altamente ecológica, que será construída conforme as técnicas mais modernas e com eclusa. Isso é resultado de apelo que fiz à própria Celins e ao Governo do Estado, no sentido de que considerassem projeto de nossa autoria, já

aprovado pelo Senado Federal e em tramitação na Câmara dos Deputados, que determina que não se construa barragem ou hidrelétrica sem que se proceda também à construção da eclusa – mesmo porque o rio Tocantins é altamente navegável e a hidrovia Tocantins-Araguaia faz parte do Plano de Metas do Governo Federal.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de registrar essa euforia, mas também um certo temor. É que, em função dos vários pronunciamentos e anúncios de que a construção dessa hidrelétrica poderá gerar, de imediato, cerca de 10 mil empregos, está havendo fluxo migratório, para a capital do nosso Estado, Palmas, de milhares e milhares de pessoas, principalmente desempregados e desassistidos deste País, que estão à procura de emprego e de condições dignas de vida para si próprio e para a família.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de fazer aqui apelo semelhante ao que acabou de fazer o nobre representante do Estado do Acre, Senador Flaviano Melo, no sentido de que o Governo Federal libere, o mais rápido possível, os recursos que deverão estar comprometidos e que já estão previstos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da nossa Constituição, em relação ao desmembramento do Estado de Goiás, adotando-se o mesmo procedimento estabelecido para o desmembramento do Estado de Mato Grosso, quando a União aportou recursos para a implementação e formação da infra-estrutura desse Estado.

Portanto, mais uma vez, em nome do meu Estado, que está recebendo levas e levas de pessoas de todos os níveis sociais, sobretudo miseráveis do nosso País, que não encontram emprego onde estão, faço este apelo veemente ao Ministro Antônio Kandir. Conforme disse o nobre Senador Flaviano Melo, não se sabe se houve contingenciamento ou não das emendas dos Parlamentares e dos recursos que existem no Orçamento para o Estado do Tocantins.

Caso não se tome uma providência, poderemos viver um verdadeiro caos no nosso Estado. Há muita gente chegando, Palmas é uma cidade nova, sem condições de abrigar esses milhares de pessoas que se dirigem para lá. É necessário, principalmente, que a Secretaria Nacional de Habitação libere todos os recursos que estão sendo solicitados pelo Governo do Estado, pelos Prefeitos da Capital e de outras cidades circunvizinhas, para que possamos abrigar essa quantidade imensa de brasileiros, porque também eles merecem um lugar ao sol.

Assim, ao mesmo tempo em que externamos a nossa euforia com a futura construção da Hidrelétrica do Lajeado, registramos também este temor de

não podemos abrigar todos aqueles que procuram o nosso Estado. É o apelo que fazemos ao Presidente Fernando Henrique e a todos os membros da equipe econômica do Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Ademir Andrade, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, volto mais uma vez à questão da Encol. Registro, para que fique nos Anais do Senado, a reportagem publicada pela revista **Veja**, com o título "A usina de falcatruas da Encol".

Ontem, no noticiário da TV Manchete, o Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Sérgio Cutolo, falava manso à população brasileira. Dizia que se deveria dar continuidade às obras paralisadas da Encol, criando, com isso, um certo clima de esperança diante das expectativas tão grandes dos 42 mil mutuários da empresa e de 12 mil funcionários que estão com quatro meses de salários atrasados.

Não foi esse, contudo, o comportamento do Presidente da Caixa Econômica quando da reunião que teve ontem com o Ministro Iris Rezende. Nessa ocasião, sempre que se dirigia diretamente ao representante dos mutuários, ao juiz encarregado de decretar a falência, afirmava que, quando se fala em socorro, fala-se em saque ao Tesouro.

Sr. Presidente, lamentavelmente coisas desse tipo acontecem no nosso País. Na semana atrasada, o jornal **O Globo** fez uma reportagem retratando a situação do dono e diretores da Encol. Todos estão milionários. Agora a **Veja** traz uma reportagem mostrando, por um lado, a vida fácil e tranqüila do Sr. Pedro Paulo, dono da referida empresa, mostrando a sua belíssima mansão de 600m² em Brasília, com jardins que inspiraram inclusive a construção dos jardins da Dinda; falando dos seus apartamentos em Paris, da vida boa da sua família, da situação maravilhosa em que vivem os ex-Diretores da Encol, cada um hoje com 2 ou 3 empresas. E, de outro lado, a reportagem mostra a situação triste daqueles que confiaram, que acreditaram e que investiram todas as suas economias na expectativa de ter uma casa para morar. A **Veja** traz, inclusive, o depoimento de um dos seus repórteres, um correspondente em Nova York, em que ele conta todo o sacrifício que fez para adquirir um apartamento de US\$100 mil,

que agora, no entanto, se encontra numa situação de absoluta indefinição.

Sr. Presidente, esse fato deveria envergonhar as instituições públicas deste País, envergonhar o Presidente da República, o Poder Executivo, a nós, Parlamentares, que assistimos a uma coisa dessas sem buscar uma solução para o problema; mas deveria envergonhar, acima de tudo, o Poder Judiciário deste nosso País. A esse Poder deveria caber a maior quota de vergonha pelas falcatruas, pelas coisas erradas que acontecem no nosso Brasil, onde os ladrões de colarinho branco, pessoas que dão prejuízo aos outros, que exploram os mais desavisados, andam pelas ruas tranqüilas e serenas, sem que nada lhes aconteça.

Há três dias, assistimos à notícia de que um cidadão que deu um rombo de R\$150 milhões no INSS foi solto pela Justiça brasileira; vai ter apenas que se apresentar de vez em quando, não pode fazer isso ou aquilo, mas está solto e impune, e vejam que ele roubou R\$150 milhões do Instituto Nacional de Seguridade Social!

Assistimos à falência de grandes bancos como o Nacional, o Econômico e o Bamerindus, que foram à bancarrota por darem rombos astronômicos. O Governo foi pródigo e rápido em socorrer esses bancos, usando os recursos dessa medida que ele denominou de Proer e que é um empréstimo aos bancos, embora o Ministro Pedro Malan tenha confessado aqui, neste plenário, após três insistentes perguntas, que os recursos com os quais ele socorreu esses bancos são subsidiados, ou seja, os bancos pagam juros menores do que os que o Governo capta no mercado para socorrê-los.

Portanto, somos nós, povo brasileiro, consumidores de uma maneira geral, que estamos levando o prejuízo pelo socorro de aproximadamente R\$25 bilhões que o Governo brasileiro deu aos bancos. No meu entendimento, o Governo brasileiro não o fez para salvar os poupadores e os correntistas brasileiros: o seu objetivo era manter o seu nome limpo nos países do Primeiro Mundo. Todos sabemos que, para salvar o Plano Real, o Governo aumentou os juros internamente e estimulou a aplicação no sistema financeiro, para manter as suas reservas em dia e continuar pagando os serviços da dívida externa.

Então, hoje, qualquer cidadão do mundo, seja francês, italiano ou americano, traz o dinheiro para o Brasil, entrega os dólares para o Governo, transforma-os em real, aplica-os no sistema financeiro e, no fim do ano, ganha 30%, quando, no seu país, ganharia no máximo 4% ao ano. Assim, para ele, é um paraíso vir aplicar aqui.

O socorro aos bancos não se deu em função dos correntistas brasileiros, mas em função de o Presidente Fernando Henrique manter o seu bom nome fora do Brasil. Sua Excelência afirmou várias vezes, ao fazer o socorro, ao criar o Proer, que colocaria essas pessoas na cadeia.

Quero perguntar, aqui, neste plenário do Senado Federal: qual dos diretores dos bancos falidos está hoje na cadeia? Qual deles perdeu os seus bens? Qual deles deixou de viver nababescamente? Entre eles, está, inclusive, a nora do Presidente da República, indiciada em inquérito da Polícia Federal, razão pela qual, talvez, não se tenha permitido ao Congresso Nacional realizar a CPI do Sistema Financeiro.

E, depois de todo esse mar de lamas, depois de o povo viver um sacrifício enorme nas suas vidas, depois de esses cidadãos roubarem todo mundo e viverem nababescamente, vamos agora ter mais um escândalo nacional, que é o da Encol: prejuízo para 12 mil funcionários; prejuízo para as instituições financeiras que emprestaram dinheiro à empresa; prejuízo para o Governo no que se refere à receita e ao INSS; e, acima de tudo, prejuízo para 42 mil famílias de brasileiros que confiaram na política de habitação do Governo da República.

Entendo que o Governo tem que agir rápido. O Governo não pode ficar apático diante de uma situação de crise como essa. Crise que gera desemprego, crise que cria uma desconfiança no mercado da construção civil, crise que abala a estrutura de 42 mil famílias por este País afora. O Governo tem que dar respostas a isso.

Da nossa parte, no Congresso Nacional – embora ainda seja pouco, porque penso que deveríamos estar mobilizados 24 horas por dia para responder problemas dessa natureza –, a Comissão que presido aprovou um requerimento convocando para a reunião de terça-feira, às 17h, o Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Sérgio Cutolo, o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Paulo Ximenes, o Presidente da Associação dos Mutuários, Sr. Charles Belchier, e um representante dos funcionários dessa empresa.

A nossa intenção era de convocar o Ministro Pedro Malan – havia inclusive requerimento de minha autoria –, mas, lamentavelmente, a maioria dos integrantes da Comissão preferiu, neste primeiro momento, convocar os Presidentes da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

Espero que esses cidadãos cheguem aqui com uma proposta de solução para o problema. Também espero que a Justiça e o próprio Governo brasileiro analisem questões como essas e não permitam que

as pessoas sejam tão irresponsáveis, que roubem com tanta impunidade, que usurpem o direito alheio com a facilidade que ocorre em nosso País, porque é isso que faz gerar a revolta, a mobilização social e até o desrespeito às próprias instituições, como alegam que o MST faz e como alegam que fizeram os policiais militares e os policiais civis, realizando greves. Sabemos que a Constituição, claramente, proíbe esse tipo de atitude, mas essas pessoas fizeram – e o fazem – com muita razão, diante de fatos tão graves quanto os que aqui relato: a impunidade dos ricos, a impunidade dos poderosos, a impunidade de quem se acha acima da lei e da ordem. Se os grandes e ricos, os donos de bancos, os donos e diretores da Encol podem fazer o que fazem, por que os integrantes do MST não podem invadir uma terra para ter acesso a trabalho, a moradia e a uma vida melhor? Por que os policiais militares não podem fazer uma greve para passar do miserável salário de R\$130,00 para R\$250,00 ou R\$260,00 por mês?

Está-se quebrando a ordem por cima. Não se pode contestar a ação de quem está na miséria, vivendo situação de tamanha dificuldade, confrontando-a com o roubo descarado, desavergonhado dos diretores de banco e dos donos de empresa, como esse que levou à preocupação 42 mil famílias de cidadãos brasileiros.

Deixo aqui este registro, Sr. Presidente, em nome do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro, e a minha indignação, a minha revolta diante de fatos como esses, apelando para que nós, do Poder Legislativo, nos unamos aos integrantes do Poder Executivo e do próprio Poder Judiciário, no sentido de buscar uma saída para uma situação de tamanha dificuldade como essa.

O Governo, na verdade, jogou nas costas do povo a solução dos bancos. Não queremos que isso aconteça com a solução dos mutuários. Queremos que o Governo Federal faça uma avaliação clara da situação e financie o resto dessas obras que estão por ser feitas, porque creio que terão retorno para pagar esse financiamento. O que não pode acontecer é 12 mil trabalhadores ficarem prejudicados e gerar-se um clima de absoluta desconfiança no setor imobiliário, deixando na mão 42 mil pessoas que acreditaram nesse sistema.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU DISCURSO:*

A usina de falcatruas da Encol

Por meio de fraudes e estelionato, desviava-se o dinheiro dos mutuários para a família do dono

Polícarpo Jr., Felipe Patury e Eliana Simonetti

As 8 horas da manhã de sexta-feira passada, o dono da Encol, Pedro Paulo de Souza, invadiu a casa do interventor da empresa, Jorge Washington de Queiroz, em Brasília. Já dentro da residência, soube que o interventor estava dormindo. Mandou acordá-lo, mas não esperou. Irrompeu no quarto, até que um segurança o colocou para fora da casa. Pedro Paulo de Souza — um capixaba de 61 anos que fundou a Encol há 36, transformou-a na maior construtora do Brasil, com 100 000 prédios erguidos, e está a um passo da falência — mostrou sua truculência por motivos concretos. Dias antes, viera a público um relatório confidencial feito por uma consultoria, a Deloitte, mostrando que, durante os anos de sua administração, a Encol tinha um poderoso caixa dois, deu sumiço em 380 milhões de reais do seu balanço, possuía empresas fantasmas no exterior, conta bancária na Suíça e chegava a ponto de fazer empréstimos clandestinos aos familiares de seu dono.

Na terça-feira, numa reunião em São Paulo, os 38 bancos credores foram informados sobre esse cardápio de fraudes. Escandalizado, o comitê de credores, que há sete meses vem tentando salvar a empresa, desistiu da mis-

são. "Quanto mais se mexesse, pior ficaria", resume um dos credores presentes à reunião. Agora, o governo estuda uma solução. Pensa em baixar medida provisória criando uma situação intermediária entre a falência e a concordata, de modo a permitir que a Encol conclua seus 700 edifícios inacabados ou que nem saíram da planta. Na sexta-feira, depois da invasão domiciliar, Pedro Paulo de Souza demitiu o interventor do cargo sob alegação de que teve "desempenho insatisfatório" e achou uma saída. Em seu lugar, indicou outro diretor da Encol, Antônio Mazali, ex-funcionário do Banco do Brasil que, antes de se aposentar no banco, liberou empréstimos de 100 milhões de reais à construtora. Os bancos nem deram atenção à demissão. Avaliam que, a esta altura, ou vem uma solução do governo, ou nada mais há que fazer, além da falência. Nesse caso, quem tiver apartamento da Encol, estima-se, levará pelo menos vinte anos para recuperar as perdas na Justiça.

É uma péssima notícia para as 42 000 famílias lesadas pela Encol, que pagaram pelos apartamentos, colocando nas mãos da empresa uma poupança reunida às vezes com sacrifício, e ficaram a ver navios (*veja depoimento na pág. 33*). Mutuários já fizeram manifestações em várias cidades. Em Salvador, o pequeno empresário Ivan Cavalier Vitral, 32 anos, que comprou apartamento usando uma poupança que o pai levou 39 anos para reunir, invadiu o escritório da Encol

com cama, mesa, geladeira e televisão. Seu imóvel deveria ter ficado pronto em dezembro passado, mas o edifício até hoje nem saiu do papel. "Meus pais moram de favor na casa de parentes, e eu moro no trabalho. Tudo que tínhamos foi para o imóvel", diz ele. O drama social provocado pela empresa é enorme. O fax do Palácio do Planalto tem recebido tantas mensagens que o presidente Fernando Henrique achou por bem encarregar seu porta-voz, Sérgio Amaral, de informar que o problema era "tema da pauta de preocupações" do presidente.

Máquina de fraudes — O pior é que a situação tende a deteriorar-se. A Encol, além de ser tocada por seus donos como se fosse fabriqueta de fundo de quintal, era uma estupenda máquina de fraudes. VEJA teve acesso a uma série de documentos confidenciais da construtora e descobriu um quadro estarrecedor. "Em toda minha vida profissional, nunca vi nada parecido. Há indícios de fraudes muito graves, principalmente nas operações de caixa dois", afirma o ex-interventor Jorge Washington. Além de mal administrada, a Encol convivia com estelionato, fraude, sonegação fiscal, apropriação indébita, distribuição disfarçada de lucros e, suspeita-se, evasão de divisas. Tinha um caixa dois monumental, promovia o sumiço puro e simples de empresas do grupo e desviava dinheiro para os diretores e a família de

Pedro Paulo de Souza, maquilava balanços e, como prática sistemática e corriqueira, vendia apartamentos fantasmas. Depois de analisar a lista de fraudes a pedido de VEJA, um renomado advogado do Rio de Janeiro espantou-se: "Meu Deus. Nesta lista, só faltou crime de sedução e estupro". Eis alguns dos crimes da Encol:

■ Os atuais administradores da Encol estimam que passaram pelo caixa dois da empresa cerca de 300 milhões de reais por ano, de 1992 a 1996. Dá um total de 1,5 bilhão de reais. Com esse dinheiro, é possível construir 30 000 apartamentos de 100 metros quadrados, nos padrões usados pela própria Encol. Ou seja: dava para resolver o problema de quase 80% das 42 000 famílias nas quais a Encol deu o calote. O desvio de 300 milhões por ano equivale a 30% do faturamento da Encol. "Mesmo as más empresas que têm caixa dois jamais colocam ali um terço do que faturaram", diz um dos diretores nomeados pelo comitê de credores. O porcentual e o montante desviados pela Encol talvez sejam inéditos na história empresarial do Brasil. Com esse movimento de caixa dois, a Encol cometeu sonegação fiscal, distribuição disfarçada de lucros e, se houve apropriação dos lucros, também terá havido estelionato. Pedro Paulo não nega nem confirma. "Se existiu caixa dois, eu não tinha conhecimento", diz ele, que jamais arredou pé da empresa desde que foi criada.

■ Já foram constatados pelo menos dois "empréstimos" da Encol a irmãos de Pedro Paulo. Um, Francisco Flávio, recebeu 175 000 reais. Outro, Carlos Cesar, embolsou 250 000 reais, a título de pagamento de uma dívida que não existe. As duas operações não têm registro na contabilidade da empresa. No empréstimo a Francisco Flávio, há o crime de distribuição disfarçada de lucro, cuja pena é de dois a seis anos de cadeia. No caso de Carlos Cesar, se não for comprovado o empréstimo, além da distribuição disfarçada de lucros, há o crime de fraude, cuja pena é de seis meses a dois anos de cadeia.

■ A empresa mais lucrativa da Encol, uma administradora de hotéis, simplesmente sumiu da lista de patrimônio do

grupo. Ela foi transferida, sem que a Encol recebesse um tostão, para Ana Tereza, filha de Pedro Paulo. Aqui, caso se comprove que a Encol não recebeu nada pela empresa, existe o crime de apropriação indébita, com pena de um a quatro anos de prisão.

■ Quem teve acesso aos documentos da Encol constata que a empresa deixou de recolher 5 milhões de imposto de renda e outros tributos. Também não pagou 5 milhões de INSS, o que constitui crime de apropriação indébita. Surrupiou ainda 3 milhões de fundo de garantia por tempo de serviço dos seus funcionários. São 11 000, e eles estão com salários atrasados há quatro meses.

■ Como praxe, em todos os seus empreendimentos, a Encol vendia mais apartamentos do que o que realmente tinha. A margem de overbook, como o mercado chama essa falcatura, era de 20%. Num bloco de 100 apartamentos, vendia imóveis a 120 pessoas. Com isso, protegia-se de inadimplências futuras dos clientes, mas incorria no crime de estelionato, cuja pena é de um a cinco anos de cadeia, pois vendia aos clientes o que não possuía.

■ A Encol montou duas empresas no exterior, uma na Inglaterra e outra no

Uruguai, e ainda tinha outras três sediadas no paraíso fiscal das Ilhas Virgens. Pelo menos uma delas, a Wheycal Trading Corp., tinha conta bancária na Suíça. Pedro Paulo de Souza garante que jamais mexeu na conta e que ela está desativada desde 1984. Curioso: na sua empresa existe uma procuração, feita nove anos depois da suposta desativação, autorizando alguns membros da Encol a movimentá-la "com plenos poderes". Os autorizados são o próprio Pedro Paulo, seu filho Rodrigo Dirnas de Souza, seu contador João Batista Rezende e um ex-diretor, Moacyr Valadares Dutra. Nem a conta suíça nem as empresas estão no balanço da Encol. Apenas uma delas, a sediada na Inglaterra, chegou a dar o ar de sua graça no balanço, mas sumiu em 1992 sem que se tenha registro de venda ou baixa. Se a conta na Suíça recebeu dinheiro da Encol, como se suspeita, houve sonegação fiscal e evasão de divisas.

Na Encol de Pedro Paulo, usava-se um nome em código para designar o caixa dois. Era o "diger". Só em 1996, o rombo no balanço oficial foi de 380 milhões de reais, como constatou a Deloitte. Quem administrava o "diger" era o funcionário

Pavões ao som de Vivaldi

Pedro Paulo de Souza, o engenheiro do desastre da Encol, era conhecido em Brasília pelas suas festas de arromba. No ano passado, por exemplo, marcou época a festa, com 400 convidados, para comemorar o casamento da filha Ana Cristina. O endereço foi sua casa de 600 metros quadrados, avaliada em 600 000 dólares, situada no Lago Sul, o mais caro endereço da cidade. Ali, o jardim é enfeitado por pavões e flamingos. Um cisne branco embeleza a piscina. Sua mulher, Gladys, que também cria galinhas-d'angola, costuma colocar CDs de Vivaldi para tocar nos jardins, todos os dias, às 6 da tarde. Ela garante que a música inspira os pavões, que abrem a cauda.

Aos 61 anos, com quatro filhos crescidos e dois netos, Pedro Paulo de Souza parece ter duas fascinações na vida: a

Encol e o seu jardim, que tem uma cachoeira maior que a da Casa da Dinda. Foi nos gramados, pedras e águas de Pedro Paulo de Souza que o ex-presidente Fernando Collor de Mello se baseou para construir o seu. Mas não ficou a mesma coisa. "Os jardins de Collor e Rosane são uma cópia malfeita", afirma Emivaldo Silva, colunista social do *Jornal de Brasília*. "Não chegam aos pés dos jardins de Pedro Paulo e Gladys." A quebra da Encol mudou a vida do casal. Há um mês, para fugir dos problemas, Pedro Paulo foi pescar em Mato Grosso. Gladys afundou em um de seus hobbies, a astrologia. Antes da crise na empresa, Gladys costumava passar três meses por ano estudando artes plásticas e astrologia em Paris, onde o casal tem um apartamento, nos Champs Élysées. No co-

meço do ano. Pedro Paulo e Gladys quase se separaram, depois de 32 anos de casamento. Os filhos moravam em São Paulo. Mudaram para Brasília e Gladys adiou a separação. "Estivemos prestes a nos separar, mas a crise da empresa uniu a família", diz ela.

Perfume francês — Pedro Paulo é um sujeito calado, tido como pão-duro. Veste-se com simplicidade, ao contrário da mulher, que envergava modelos de Gaultier e Versace quando passeia em seu Mercedes-Benz branco. As únicas vaidades do construtor são pintar o cabelo de acaju e perfumar-se com algum exagero. Tem um vidro de perfume francês em sua sala na Encol, adornada por uma imagem de Nossa Senhora e amostras de material de construção. Ele nasceu em Alegre, no Espírito Santo, filho de um comerciante de café, pobre. Estudou engenharia no Rio de Janeiro e deu aulas particulares para sobreviver. Ganhou dinheiro, comprou dois carrinhos e passou a vender mate gelado nas praias da Zona Sul. Foi o início de sua fortuna.

Depois de formado, mudou-se para Goiânia, conseguiu um empréstimo e montou uma fábrica de tacos. "Quando cheguei a Goiânia, meu sonho era me aposentar aos 40 anos e morar num apartamento de cobertura na Avenida Atlântica", conta. "Aos 32 anos, consegui todos os meus objetivos, mas não estava realizado. Foi então que resolvi transformar a Encol numa grande construtora." O grande salto de Pedro Paulo foi Brasília, para onde se mudou em 1966. Lá, enriqueceu com o grande negócio da época, especulação imobiliária. Nos primeiros anos na capital, a construtora — então de pequeno porte — se desenvolveu participando de licitações públicas. "Naquela época, a gente comprava um lote no domingo por um preço e na segunda-feira já vendia 30% mais caro para as pessoas de fora que não tinham noção dos preços na cidade", lembra o deputado Wigberto Tartuce, que se mudou de Goiás para o Distrito Federal como funcionário da Encol.

Buritigate — Em Brasília começaram as primeiras operações tortas. Um caso ficou conhecido como Buritigate — referência ao Palácio do Buriti, onde despacha o

governador do Distrito Federal. Em 1973, a Encol trocou apartamentos de luxo por terrenos públicos subfaturados, que pertenciam à Sociedade Habitacional de Interesse Social, SHIS, órgão do governo do DF encarregado de construir habitações sociais. Os apartamentos da Encol começaram a ser ocupados por amigos do então governador, Hélio Prates da Silveira. A Justiça desfez a maior parte das permutas e a construtora foi proibida por algum tempo de participar de operações com a SHIS, a grande contratadora da época.

Hoje, Pedro Paulo está amarrado num problema pior. Afora as denúncias que começam a aparecer de todos os lados contra sua empresa, há pelo menos um processo em que pode ser condenado, como pessoa física, segundo o artigo 171 do Código Penal, por estelionato. Ele está sendo processado por usar o apartamento de uma cliente da Encol como garantia de uma hipoteca bancária. Há quatro anos, essa cliente, a psicóloga mineira Ângela Guimarães, comprou um apartamento de quatro quartos em construção. Pagou o equivalente a 200 000 reais. Em junho do ano passado, ao pedir a documentação do imóvel em cartório, descobriu que ele não estava mais em seu nome. Fora vendido para pagar a hipoteca ao Banco Mercantil do Brasil. No documento de venda, aparecem as assinaturas de Pedro Paulo e Gladys.

Para resolver o problema de caixa da empresa, Pedro Paulo provocou terremotos no mercado de vários Estados. Em Brasília, por exemplo, todos os seus concorrentes pararam de vender apartamentos em 1993, porque a Encol estava oferecendo imóveis com descontos de até 20%. Em Curitiba, normalmente havia de dois a três lançamentos de prédios por ano. A Encol chegou em 1994 e passou a lançar até vinte prédios de apartamentos, por ano, com preços até 15% mais baixos que a concorrência. Em 1995, quando uma das mais tradicionais empresas de construção civil, a Gomes de Almeida, Fernandes, faturou 280 milhões de dólares, a Encol vendeu cerca de 1 bilhão de dólares. Nesse tempo, a companhia parecia sólida.

Mas estava se formando a pirâmide de calote e acabou caindo.

João Batista Rezende, que entrou na empresa como contínuo, fez carreira, ganhou confiança de Pedro Paulo de Souza e trabalhava ao seu lado na Encol. Rezende agia de modo semelhante ao de Clarimundo Sant'Anna, que manipulava as contas de 1 046 clientes do Banco Nacional para esconder os rombos de balanço. No caso de Rezende, a moeda não eram contas fantasmas — eram apartamentos fantasmas. Os executivos da empresa, que ganhavam um salário baixo para o padrão do mercado, entre 5 000 e 8 000 reais, recebiam pelo caixa dois na forma de "apartamentos". A Encol fazia de conta que vendia um apartamento a um executivo e, quando lhe pagava um bônus de 30 000 reais, abatia os 30 000 como se os tivesse recebido na forma de pagamento pelo imóvel vendido. Assim, registravam-se a entrada e a saída de 30 000, mas na prática o dinheiro só saía.

Baderna — Impressiona na Encol a desenvoltura com que a família se aproveitava da empresa. Sobre o empréstimo de 175 000 a seu irmão Francisco Flávio, Pedro Paulo acha que fez tudo certo. Conta que negociava um empréstimo com um banco paulista e, a certa altura, a instituição exigiu que, para liberar o crédito, ele saldasse a dívida de seu irmão. "Aí eu paguei a dívida dele. Pode até ter sido contabilizado de forma errada como um empréstimo porque de fato não foi", diz o empresário. Em fevereiro passado, já com a Encol sob intervenção, o Banco do Brasil concedeu um crédito de 2,7 milhões de reais à empresa para pagar despesas imediatas, como água, luz e telefone. No mesmo dia, o genro de Pedro Paulo, José Carlos Wey de Brito, gerente de tesouraria, depositou 250 000 reais em nome de Carlos Cesar, um dos irmãos de Pedro Paulo. Os interventores perceberam o movimento e tentaram impedir o desvio do dinheiro. Não conseguiram. O depósito fora feito às 5 da tarde de 26 de fevereiro, já fora do expediente bancário. Diz Pedro Paulo que a Encol tinha uma dívida com o seu irmão e, como os interventores não o

deixavam pagá-la, resolveu fazê-lo às pressas. Não há registro na Encol de que seu irmão tenha emprestado à empresa. "Se eu não ajudasse, meu irmão ia quebrar", diz.

Das catorze empresas do grupo Encol, só duas eram lucrativas. Uma delas era a Convivance Administração e Serviços de Hotelaria. Pedro Paulo fez uma mudança de cotas da companhia e a deu a sua filha Ana Tereza, de presente. Assim, a Convivance, que era da construtora, deixou de o ser sem receber um tostão. "Sempre sonhei em pôr minha família trabalhando na Encol, mas Ana Tereza achou que tinha muita briga e quis trabalhar na Convivance", diz Pedro Paulo. Para atender ao desejo da filha, Pedro Paulo afirma que pegou suas ações da Encol e fez uma permuta com as ações que a própria construtora tinha na Convivance. Mesmo que trocar Encol por Convivance seja um tremendo mau negócio, o problema é que não há um único registro contábil dessa operação na empresa.

Num sinal da baderna que reinava ali, a Encopavi, outra empresa da Encol, hoje é nada — tem só três funcionários. Só que não vendeu suas centenas de máquinas nem as alugou. As máquinas são usadas por outra empresa, a Teccon, que fica no mesmo endereço da Encopavi, em Goiânia, na Vila Jaraguá. O superintendente da Encopavi é Miguel Tartuce, irmão do deputado Wigberto Tartuce, do PPB de Brasília. E Miguel Tartuce também é o dono da Teccon. Ou seja: usa e abusa da Encopavi, mas não paga nada por isso. Pedro Paulo diz que passou as máquinas da Encopavi para seu amigo e sócio Miguel Tartuce para pagar uma dívida de 800 000 reais. Só que, de novo, não existe registro contábil dessa operação. "As máquinas eram velhas e estavam até enferrujando. Foi um bom negócio para a Encopavi", diz Pedro Paulo.

"Pirâmide da Albânia" — A folia mais escrachada com dinheiro da empresa que a família pretendeu fazer acabou sendo barrada graças à intervenção, iniciada em janeiro passado. No balanço da Encol de 1996, ainda não publicado,

deve aparecer um prejuízo da ordem de 700 milhões de reais e um patrimônio negativo de 500 milhões. Mas, apesar do prejuízo, Pedro Paulo e família

queriam receber dividendos, aquilo que as empresas pagam para seus sócios sobre seu lucro. Só Pedro Paulo quis pegar, a título de dividendo, quase 10,8 milhões de reais. Seu irmão Carlos Cesar queria 2,4 milhões. Seu outro irmão Francisco Flávio, 95 000 reais. Sua irmã, Marlene, gerente administrativa da Encol, 171 000. Seu filho Paulo Henrique, 64 000. Sua mãe, Edith, 989 000. A família, toda unida, levaria 14,5 milhões de reais. Pedro Paulo diz que ele e sua família nunca retiraram os dividendos a que tiveram direito nos anos de lucro. No ano passado, resolveram compensar o atraso. É um sinal, talvez, de que cada um estava preocupado em arrumar seu futuro diante da falência iminente da empresa.

A administração caótica da Encol, e até um pedaço das suas fraudes, era do conhecimento do mercado havia dois anos. Pelos menos duas consultorias, a Ernest & Young e a Trevisan, chegaram a ter contato com a folia da construtora. Em 1995, o banco Pactual foi convidado por Pedro Paulo a examinar a empresa e apontar uma saída. O banco analisou alguns números da companhia e contratou a Ernest & Young para fazer uma auditoria. Dois meses de-

pois, a auditoria reuniu 3 000 documentos esquisitos e anunciou ao Pactual que jamais conseguiria chegar a um diagnóstico, tamanha a baderna da empresa. Do ponto de vista administrativo, a Encol era um escândalo. Não tinha controle rígido sobre nenhum fluxo financeiro — nem o que entrava nem o que saía. Conseguiu um rombo de 700 milhões de reais.

Pior. A Encol não foi pega no contrapé de um choque econômico, não sofreu um golpe do destino nem se cercou de gente incompetente ao extremo. Ela costumava erguer um edifício com o dinheiro recolhido de um lançamento futuro. Depois precisava fazer dois lançamentos. Depois, três, quatro, cinco. Foi criando, assim, o que os técnicos estão chamando de "pirâmide da Albânia", aquele tipo de corrente da felicidade em que todo mundo se dá bem por certo tempo mas um dia a casa cai. A casa caiu para 42 000 famílias. Quando a família percebeu que a Encol fazia água, ninguém se preocupou com os lesados. Ao contrário, Pedro Paulo, familiares e ex-diretores foram arrumar a própria vida. Um dos diretores mais importantes, Marcus Vinícius Vianna, deixou a empresa e montou uma concessionária BMW em Brasília. Nela, é sócio de outro ex-diretor da empresa, Paulo Eustáquio Gonçalves. Na semana passada, nem sequer queriam ouvir falar de Encol.

Além disso, para infelicidade de 42 000 famílias, a construtora estava cercada de gente influente, que nunca moveu uma palha para salvá-las do naufrágio. No Banco do Brasil, o maior credor individual da empresa, com 210 milhões no espeto, quem chefiava as concessões de crédito para a Encol eram Edson Ferreira e seu subordinado, o novo comandante da empresa. Antônio Mazali. Ambos trabalhavam sob a orientação de Manoel Pinto, aquele que, como segundo homem da hierarquia do BB, abaixo apenas do presidente Paulo Ximenes, se envolveu até a raiz dos cabelos na aprovação da emenda da reeleição. Ele fez a lista dos deputados do PPB que tinham dívidas com o Banco do Brasil,

sendo, portanto, suscetíveis a pressão para votar a favor da emenda. Todos eles têm laços com Eduardo Jorge, o secretário-geral da Presidência da Re-

pública, que fica na sala ao lado do presidente Fernando Henrique. Nenhum deles percebeu, ou quis perceber, que a Encol era uma bomba-reló-

gio — uma bomba que explodiu o sonho de 42 000 mutuários de ter sua casa própria.

O sonho que virou pesadelo

Eurípedes Alcântara Depoimento

A Encol me tomou mais de 100 000 reais em troca de um apartamento que nunca ficou pronto

Depois de anos de doce irresponsabilidade-financeira, 1991 marcou o começo de minha maturidade patrimonial. Foi naquele ano que decidi comprar um apartamento em São Paulo, para nele viver com minha mulher e nossas duas filhas. A Encol, então a maior construtora do Brasil, e com uma imagem de empresa inovadora e ágil, foi escolhida por nós como caminho mais curto entre o sonho e a materialização da casa própria. Em menos de uma hora, o contrato foi redigido, impresso e assinado. À noite, comemoramos com amigos. Brindando com champanhe, eles lembraram que as pes-

sadas prestações seriam, na pior das hipóteses, uma poupança forçada. Visando a um futuro mais sólido, passamos a ter férias mais curtas e mais perto, natais com presentes apenas simbólicos, e um aperto orçamentário que garrotearia todas as decisões que implicassem gastos maiores — da escola das meninas ao aluguel.

Nos tempos de inflação destampada, muitas vezes os reajustes de salário entravam em descompasso com o aumento das prestações, e a Encol praticamente engolia todo o holerite. Estóicas, minha mulher e minhas filhas aceitavam as contingências. Para pagar a Encol, nada era sacrifício. Afinal, o dinheiro voltaria na forma de um lugar para morar e sermos felizes juntos. Até as árduas madrugadas de fechamento de VEJA pareciam um pouco mais leves depois de assinado o contrato com a construtora.

Quando nos mudamos para Nova York, em 1994, acertei com a Encol a anualização das prestações. Em meados daquele ano, fui alertado por amigos para o desastre iminente da Encol. Procurei a construtora. Um diretor, muito amável e sereno, anotou os dados e disse que meu caso era simples. Reconheceu as dificuldades da empresa e se prontificou a resolver o problema de uma tacada: em vez de esperar meu apartamento ficar pronto, em dezembro de 1996, a Encol me entregaria dentro de um mês um apartamento pronto, no valor do que eu já havia pago.

Mentira. O que se seguiu foi um jogo de enrolação, adiamentos e despistes. A Encol me tomou mais de 100 000 reais em troca de uma promessa que nunca se cumpriu. Meu apartamento é um esqueleto de concreto abandonado, e o diretor saiu da empresa. Seu sucessor marcou uma reunião comigo. No dia apazado, ele e todos os funcionários estavam na Avenida Paulista fazendo um protesto para pressionar o governo a ajudar a construtora. Fui atendido por uma senhora que cuidava da limpeza. Insisti dezenas de vezes pelo telefone. As secretárias mal escondiam a ironia em suas negações. Meu maior constrangimento é em casa. Como dizer às minhas filhas que a Encol, nome tantas vezes repetido como sinônimo de futuro e solidez, é uma fraude? Como contar que não teremos um apartamento nosso? Que ensinamentos tirar do episódio? Sejamos práticos, uma única vez. Espero que elas aprendam a lição fundamental da vida adulta: ninguém vai investir e administrar melhor o dinheiro delas do que elas próprias.

Eurípedes Alcântara é correspondente da VEJA em Nova York

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho ocupado esta tribuna por algumas vezes para referir-me ao problema do cacau e da necessidade de recuperação da lavoura.

Quando foi anunciado o plano de recuperação da lavoura cacauzeira, fiz, oportunamente, o devido elogio à iniciativa governamental. O plano era bem elaborado, revelava conhecimento, por parte dos órgãos do Governo, da situação cacauzeira e oferecia a solução cabível, dentro de prazo determinado, com verbas especificadas no tempo para o combate à chamada "vassoura de bruxa". Ocorre, porém, que o plano não tem sido devidamente cumprido. Já vai por alguns anos que assim ocorre.

As dificuldades começaram desde o pagamento da primeira prestação, que se atrasou além de período razoável. Por outro lado, o Banco do Brasil fez exigências incompatíveis com a situação dos cacauicultores, pois exigiu que fizessem prova da inexistência de débitos para que pudessem fazer jus ao recebimento das importâncias programadas. Ora, quase todos os cacauicultores passavam, como estão cada dia mais passando, por graves dificuldades. A consequência disso é que grande parte deles não pôde receber o produto do plano para o combate à "vassoura de bruxa". Em consequência, o problema persistiu e se agrava, pois que os atrasos na distribuição dos recursos se desdobraram inexplicavelmente.

Ainda esta semana, recebi telefonema do interior da Bahia, da zona sul, em que cacauicultores apelavam para que o Governo desse ao programa elaborado a execução devida. Mas, ao mesmo tempo, se anuncia na Bahia que é examinada a possibilidade de uma diversificação da lavoura com o aproveitamento na região do dendê.

A diversificação da cultura na região sul da Bahia sempre foi reclamada desde que a lavoura do cacau entrou em crise. Mas sempre se pediu que o Governo Federal perseverasse no propósito de proteger a lavoura cacauzeira, por seu alcance econômico e por sua tradição naquela região. Agora, quando se anuncia a possibilidade da diversificação, com o plantio do dendê, crescem as preocupações, porque o Governo Federal pode desinteressar-se da execução do plano de recuperação da lavoura cacauzeira.

A esse respeito, o jornalista Jorge Calmon, que tem experiência direta no conhecimento do assunto,

acaba de escrever interessante artigo, a que me vou referir para pedir a transcrição na Casa, com o objetivo precisamente de que possa ser lido pelo Governo Federal e que este atente na conveniência de prosseguir na proteção à lavoura cacauzeira, sem embargo de que na Bahia se venha a fazer em maior extensão, na região sul, o plantio do dendê.

Tomando por base a declaração feita pelo Vice-Governador do Estado, que, recentemente, visitou a Malásia, e que traz a idéia do plantio do dendê em proporção maior ou de alcance econômico, esse ilustre jornalista pondera como é aceitável a diversificação, mas, ao mesmo tempo, pede a atenção para o resguardo da lavoura cacauzeira pela sua importância para a região e pela tradição nela conquistada. Diz a certa altura:

"Seria um precipitado equívoco ter por definitivamente perdida a lavoura do cacau. Não é esta, por certo, a convicção do governo baiano. O interesse que manifesta pela cultura do dendê sem dúvida não exclui o empenho, que sempre tem demonstrado, na recuperação das roças de cacau, cuja revitalização é perfeitamente possível, tanto exista, da parte do governo federal, a chamada vontade política, que se traduza num plano competente e dotado dos necessários recursos. O tempo que demandaria um plano dessa envergadura para oferecer resultado não seria mais longo do que exige a semente do dendê para se transformar em planta e fruto.

No espaço máximo de seis anos, replantando-se e enxertando-se com as espécies resistentes ou imunes à praga, ter-se-ia, novamente, a produção do cacau já obtida nos bons anos do passado."

Esse apelo que o jornalista faz, e eu adoto, ao Governo Federal, para que prossiga na execução do plano, é tanto mais oportuno porque o cacau agora está dando um preço razoável. Ora, no instante em que o preço é razoável no mercado internacional, não há porque o Governo descurar do projeto de recuperação da lavoura cacauzeira.

Este é o apelo que deixo, menos em termos de reclamação do que de esperança, de que o plano da lavoura cacauzeira se tome, em realidade, uma certeza para os produtores de cacau e para o Estado da Bahia.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. JOSAPHAT MARINHO EM SEU DIS-
CURSO:**

CACAU COM DENDÊ

A Tarde (BA) 26-8-97

Jorge Calmon

Está o Governo do Estado interessado em incentivar o plantio de dendê no sul da Bahia, como diversificação da lavoura, já que as roças de cacau vêm sendo dizimadas pela vassoura-de-bruxa. Contatos acabam de ser feitos pelo Vice-Governador, César Borges, com o objetivo de ser utilizada a tecnologia que na Malásia tem sido empregada, desde já algum tempo para obtenção de alto nível de produtividade nessa cultura.

Há informações de que o país asiático passou a interessar-se menos pela lavoura cacauzeira, fosse pelos preços insatisfatórios obtidos com a exportação do produto, fosse pela incidência de pragas. Estimulou, portanto, a plantação de dendê. Este suplantou o cacau de modo considerável, segundo mostram as estatísticas. No ano passado, 1996, a Malásia exportou 7.220.410 toneladas de óleo de dendê, e apenas 230.000 toneladas de cacau. Com a Indonésia, tomou-se um dos maiores países produtores desse óleo, de largo e variado emprego na indústria.

O dendê é originário da África, donde sua cultura se disseminou, estendendo-se para o sudeste asiático e para o Brasil, entre outras regiões de clima tropical e subtropical. Não se conhece outra planta fornecedora de óleo que possua igual capacidade de produção. *Eleosteuon guineense* é o seu nome científico, a confirmar a origem africana, ou, mais particularmente, a zona ocidental do continente como seu espaço nativo.

Como se sabe, são muitas as formas de utilização do óleo, ou dos óleos (pois o produto se diferencia em duas qualidades) do dendê. Constitui a matéria-prima do sabão, da vela, de graxas, lubrificantes etc., e é elemento auxiliar da metalurgia do estanho e do aço. Quando extraído do miolo do fruto, dele derivam a margarina e os compostos de diversos produtos farmacêuticos e de beleza, da culinária e do próprio chocolate, sendo que a pasta resultante dos seus resíduos serve para alimentação do gado.

O incentivo à plantação dessa palma no sul do Estado é, inegavelmente, uma boa idéia. Merece aplausos, tanto quanto merece louvores a preocupação do Governo com a situação de grave crise que presentemente vive aquela região que já foi tão próspera.

Como acontece com os projetos da atual administração baiana, cujo desejo de acertar é por todos reconhecido, sem dúvida que a iniciativa de fomentar essa lavoura foi ou está sendo acompanhada de metucioso exame dos diversos aspectos. A esse exame não estará alheia a definição da natureza do solo mais indicado e a consideração para com a ecologia da região, de que dependem suas condições climáticas.

O dendê nasce e viceja praticamente em todos os lugares de clima tropical. E em quase todos os tipos de solo. Não é uma planta exigente. Tanto cresce na terra privilegiada da zona do cacau, como na terra arenosa que se estende entre a ponte do Funil e os começos dos terrenos argilosos no caminho de Nazaré, onde a Opalma plantou seus bosques de dendê. Sendo assim, torna-se óbvio que na escolha das áreas onde cultivá-lo, no sul baiano, devem ser preferidas aquelas de solo mais pobre — que o dendê valorizará —, reservando-se as terras mais férteis para outros cultivos, de preferência do próprio cacau.

Seria um precipitado equívoco ter por definitivamente perida a lavoura do cacau. Não é esta, por certo, a convicção do gover-

no baiano. O interesse que manifesta pela cultura do dendê sem dúvida não exclui o empenho, que sempre tem demonstrado, na recuperação das roças de cacau, cuja revitalização é perfeitamente possível, tanto exista, da parte do Governo Federal, a chamada vontade política, que se traduza num plano competente e dotado dos necessários recursos. O tempo que demandaria um plano dessa envergadura para oferecer resultado, não seria mais longo do que exige a semente do dendê para se transformar em planta e fruto. No espaço máximo de seis anos, replantando-se e enxertando-se com as espécies resistentes ou imunes à praga, ter-se-ia novamente a produção de cacau já obtida nos bons anos do passado.

Já temos, graças à mãe África, o azeite-de-dendê.

Melhor será se a comida condimentada com ele estiver acompanhada do saboroso suco de cacau.

Jorge Calmon é jornalista.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Casildo Maldaner deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido, nos termos do Regimento.

Concedo a palavra ao eminente Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, tenho recebido em meu gabinete inúmeras correspondências ora pedindo apoio para aprovar, ora para rejeitar, a matéria constante da Medida Provisória nº 1539-34/97, reeditada em 8 de agosto próximo passado e que vem gerando muita controvérsia no meu Estado e, acredito, no País. Essa é a razão que me traz a esta tribuna, para fazer algumas considerações, na expectativa de esclarecer melhor o assunto.

A medida provisória traz dispositivo de autoria do Ministério do Trabalho, que inclui o comércio varejista entre os setores que podem trabalhar aos domingos. Ao que parece, os domingos passarão a ser considerados como dia normal de trabalho, eliminando-se do calendário trabalhista o justo descanso dominical. Naturalmente, para os empresários, essa medida representa a possibilidade do aumento das vendas e geração de novas vagas com novos postos de trabalho para a população. As estimativas empresariais é de que vinte e cinco mil empregos seriam criados. Porém, para o professor da Universidade de São Paulo José Pastore, especialista no assunto, as pesquisas não são tão claras quanto à criação desses anunciados empregos.

As perspectivas empresariais, com os dados apresentados, são consideradas incorretas e aviltantes pelos sindicatos e outros segmentos trabalhistas, que vêem na iniciativa a quebra do elo familiar, que,

invariavelmente, ocorre aos domingos. Entendem ainda ser a renúncia à prática do lazer, da religião e de outras atividades inerentes ao dia.

Por isso, Sr. Presidente e nobre Colegas, entendo que esta intervenção não objetiva entrar no mérito da questão, mas analisar o art. 6º da medida provisória, que dispõe: "Fica autorizado o trabalho aos domingos no comércio varejista em geral, respeitadas as normas de proteção ao trabalho e observado o art. 30, inciso I, da Constituição". O dispositivo constitucional mencionado diz, *in verbis*: "Art. 30. Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local;".

Ora, a forma federativa está identificada, dentre outros, nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal. A característica principal do federalismo, a separá-lo do Estado unitário, de que é antítese, é a existência de autonomias regionais. No Brasil, essas autonomias são os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, além da União, por previsão expressa do art. 18, *caput*. Autonomia, do grego *auto+nomos*, significa autogoverno, poder de auto-organização, competência para gerenciamento de seus interesses próprios. Esse poder, por definição limitado pela Constituição Federal, e só por ela, expressa-se sob diversas formas: pela eletividade dos dirigentes executivos locais, pela eletividade de legisladores, pelo poder legiferante, pela capacidade licitatória, pela competência administrativa e gerencial e, principalmente, pelo poder de adotar e exercer todas as suas competências impositivas.

Isto posto, parece-nos inócua a autorização constante da medida provisória em tela, visto tratar-se de competência expressamente constitucional, que, salvo melhor juízo, far-se-á mediante manifestação da Câmara Municipal por meio de projeto de lei específico.

Trago este assunto ao Plenário porque a medida provisória citada prevê que o domingo passa a ser um dia normal de trabalho. A Constituição, no entanto, reza, em seu art. 30, que essa questão de haver trabalho aos domingos e feriados, ou não, é de competência dos Estados e Municípios. Não há por que entrarmos nessa seara. Essa medida está gerando problemas muito sérios, controvérsias enormes, em meu Estado, Santa Catarina. Já se trabalha de segunda a sábado e, agora, os lojistas e comerciantes terão de trabalhar aos domingos também.

De acordo com a tradição, o domingo é o dia em que o trabalhador reúne a família, é o dia do descanso, da confraternização, mas que agora, com a edição dessa medida provisória, passa a ser um dia normal de trabalho. O Governo Federal, ao baixar essa norma, cria uma controvérsia, gera um mal-estar.

Então, se a Constituição estabelece que a competência para tratar dessa matéria é dos Estados e Municípios, por que vamos querer legislar sobre ela? Por que vamos entrar nessa seara?

Até admito que, em alguns municípios, em função da demanda de pessoas que o turismo exige, a Câmara de Vereadores daquela localidade deva legislar sobre a conveniência de haver trabalho aos domingos. Agora, editar uma medida para ser adotada nos quase seis mil municípios do Brasil, dizendo que o domingo será um dia normal de trabalho, não está certo.

Assim, temos de obedecer ao estatuído na Constituição e deixar a análise dessa matéria para a competência dos municípios. Há localidades em que, dada a demanda de mão-de-obra, se deva criar maneiras de atender ao público. O Senado Federal, no meu entender, não deve apreciar esse assunto.

Na última quarta-feira, assistimos à posse do Presidente dos Diretores Lojistas, em Belo Horizonte – por sinal, um catarinense. Nessa solenidade, soubermos que a nação dos lojistas está intranquila. Não dá mais! Até seus filhos, que não têm aula aos domingos, não podem usufruir da companhia de pais e avós no final de semana, pois o domingo fica com a mesma rotina da semana. Isso descontrola tudo.

Então, o ponto de vista que defendo aqui é que não é da nossa competência legislar sobre esse assunto. Vamos respeitar o que diz a Constituição, vamos respeitar o princípio da autonomia, o princípio da auto-organização dos Estados e Municípios, enfim, o princípio federativo. Os vereadores têm competência para analisar essa matéria, eles estão lá para ouvir o povo. Há exceções, sim, mas deixemos que eles tomem decisões sobre esse assunto. Por que iríamos impor qualquer decisão aos mais de cinco mil municípios brasileiros?

Sr. Presidente e nobres colegas, trago essas considerações, nesta manhã, porque o assunto diz respeito a um movimento que está-se espalhando pelo Brasil inteiro – no Sul, no Norte, no Centro-Oeste, no litoral brasileiro, enfim, em toda parte. Senti isso na posse do Presidente da Confederação dos Lojistas, em Belo Horizonte, na última quarta-feira, onde mais de oito mil lojistas e comerciantes estiveram reunidos em congresso.

Sr. Presidente e nobres colegas, percebi a necessidade de deixarmos que Estados e Municípios legislem sobre o assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Júlio Campos e Benedita da Silva en-

viaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, os produtores de laticínios vêm passando por momentos difíceis, desde que foi implantado o Plano Real. Para melhor diagnosticarmos essa crise, é bom ressaltar que todo o setor agropecuário e as indústrias de alimentos vêm enfrentando dificuldades decorrentes da abertura econômica, da carência de linhas de financiamentos e dos juros excessivos, além da política cambial que prejudica os exportadores e facilita as importações. Segundo dados da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FINE, da Universidade de São Paulo, os preços dos alimentos cresceram 39% nos 3 anos do Plano Real, enquanto a inflação, no mesmo período, chegou aos 67%.

Os baixos preços dos produtos agrícolas, se têm funcionado como âncora verde do Plano Real, podem, por seu lado, levar o setor agropecuário nacional à desorganização, gerando desemprego e comprometendo o futuro abastecimento de nosso povo. As dificuldades do setor resultam, entre outros fatores, de uma competição em desigualdade de condições com os produtores estrangeiros. Sabemos que a regra, em inúmeros países, especialmente nos países industrializados, é que sejam concedidos subsídios para a produção agrícola e pecuária. Já nos referimos também às dificuldades decorrentes da sobrevalorização cambial, que vêm acarretando os contínuos saldos deficitários de nossa balança comercial.

O setor de laticínios é um dos que mais têm sofrido com uma abertura comercial que não tem sido executada com suficiente cautela e com mecanismos de defesa adequados. Não duvidamos de que a globalização dos mercados deva ser buscada e que seja, inclusive, uma tendência irreversível. O que não aceitamos é que se possa realizar uma abertura comercial sem critérios, sem a avaliação contínua e responsável das conseqüências para os vários setores da economia nacional. Afinal, os países do Primeiro Mundo que propagam esse modelo são os primeiros a tomar medidas protecionistas, sempre que lhes convêm.

As remessas de moeda referentes a importações de laticínios, no período de janeiro a maio deste ano, alcançaram 197 milhões de dólares, crescendo em 20% em relação ao mesmo período do ano passado. Observe-se que esse é justamente o período da safra nacional, onde o excesso de oferta já tende a baixar consideravelmente os preços recebidos pelos produtores.

Tal volume de importações é, portanto, desnecessário para o mercado interno e prejudica toda a so-

cidade ao aumentar o déficit das nossas contas de comércio exterior. As compras externas de laticínios, de janeiro de 1995 a maio de 1997, atingiram o valor de 1,3 bilhão de dólares, representando 10% do déficit da balança comercial brasileira no mesmo período.

Sem financiamento, incentivos, proteção e garantias, nenhum sistema de produção agropecuária funciona adequadamente, em qualquer lugar do mundo. Se tem sido precário o apoio aos produtores rurais do País, os importadores vêm contando com facilidades tais como dilatados prazos de financiamento e taxas de juro anuais inferiores a 8%. No caso dos laticínios, a maioria desses importadores nada mais faz que fracionar e embalar o produto para comercialização. O valor agregado pela mão-de-obra nacional é, assim, bastante reduzido.

Diante da concorrência em condições desiguais, as indústrias de leite em pó instaladas no Brasil vêm paulatinamente diminuindo sua participação no mercado interno. A situação é ainda mais grave no caso dos fabricantes de queijo, como podemos constatar pelas 25 empresas brasileiras do ramo que fecharam nos últimos dois anos.

Os produtores rurais, por sua vez, que vinham investindo no aumento da produtividade dos rebanhos, justamente quando se previa uma maior demanda decorrente da estabilização econômica, têm se defrontado com a realidade de novos prejuízos. Difícil é a viabilidade econômica do produtor rural, sujeita às variações climáticas, às oscilações de preços do mercado nacional e internacional, às flutuações das taxas de juro e de câmbio. Sem uma política adequada de estímulos à sua atividade, voltamos a frisar, é impossível constituir um sistema de produção agropecuária sólido e estável.

Para minimizar as dificuldades enfrentadas por toda a cadeia produtiva de laticínios, a Comissão Nacional de Pecuária de Leite, da Confederação Nacional de Agricultura, sugere a adoção de algumas medidas. Trata-se de sugestões bastante razoáveis e exequíveis, que quero endossar e apresentar aos Nobres Senadores.

São elas:

*reduzir o prazo de financiamento das importações de produtos lácteos, na origem, para o período máximo de 30 dias, enquanto não existirem linhas de crédito no Brasil compatíveis com os juros praticados no mercado internacional;

criar um preço de pauta de importação, com o objetivo de evitar o subfaturamento nas importações; elevar a Tarifa Externa Comum TEC dos produtos lácteos, de 16% para 20%, com o objetivo de reduzir as operações de triangulação via Argentina; e

formar um estoque regulador de leite em pó e queijos, com o objetivo de enxugar o excedente de produção no período de safra e complementar o abastecimento na entressafra."

As autoridades do Poder Executivo responsáveis pela política econômica devem analisar detidamente tais sugestões, visando ao soerguimento desse importante setor produtivo. Se não todas, ao menos algumas dessas medidas já teriam um impacto altamente positivo para ajudar os criadores de gado leiteiro e as indústrias de laticínios a ampliarem e modernizarem suas atividades, de modo a poderem competir, em igualdade de condições, com os produtores externos.

Era o que tínhamos a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (BLOCO - PT - RJ) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no último dia 20, fiz questão de expor algumas das "distorções" que ainda se faziam presentes no Substitutivo do Senador Beni Veras, Relator da Reforma da Previdência, objetivando esclarecer o meu voto contrário ao mesmo.

Naquela ocasião, afirmei que tal Substitutivo, apesar de ter acatado emendas de diversos colegas Senadores, mantinha em seu bojo privilégios para algumas classes de trabalhadores, em detrimento dos direitos de todos os demais, o que levava à injustiça social.

Além da manutenção destas distinções ignóbeis, apontei, como vários colegas já o fizeram por diversas vezes, a necessidade de desmembrar as diversas fontes de custeio da Seguridade Social, com o objetivo de quantificar e identificar, corretamente, os recursos financeiros para a Previdência Social, para a Assistência Social e para o atendimento da Saúde Pública.

A discriminação de tais recursos, volto a frisar, se faz necessária:

1^ª) para a melhor administração, controle e fiscalização do dinheiro da Previdência, que tem como característica básica a obrigatoriedade do seu caráter contributivo. Afinal, não é justo que um trabalhador que, desde o início do seu ingresso no mercado de trabalho, contribuiu o tempo todo para a Previdência até a sua aposentadoria, receba, por ocasião desta, os mesmos valores de benefícios, ou até valores menores, que pessoas que contribuíram por 5 anos ou menos, como é o caso dos juizes.

2^ª) para minimizar os calotes das empresas e dos governos, e os constantes desvios de recursos por parte destes;

3^ª) para melhor caracterizar, valorar e quantificar os benefícios que poderão ser prestados pela Assistên-

cia Social, como é o caso dos idosos, dos portadores de deficiência e dos temporariamente desempregados; e

4^ª) finalmente, para melhor determinar o montante dos recursos disponíveis para o atendimento da Saúde Pública. Tal medida, se efetivada, realmente proporcionaria uma Reforma da Previdência.

No entanto, por mais que o Partido dos Trabalhadores, ao qual pertenço, tenha lutado no intuito de extinguir todo e qualquer privilégio, por dar tratamento igualitário a todos os trabalhadores brasileiros, sem diferenciações devido aos diversos vínculos empregatícios, se empenhado por impedir que as falcatruas com o dinheiro da Seguridade Social permaneçam, não conseguimos, infelizmente para a Sociedade Brasileira, o apoio necessário para superar as pressões das corporações elitistas, muito poderosas.

E faço, agora, questão de dizer, em alto e bom som, quem compõe essas corporações elitistas, poderosas, que impedem e atravancam a implementação da justiça social neste País.

Quero fazer isto com o único propósito de, através do perfeito esclarecimento do nosso povo, posicioná-lo corretamente em relação a essas pessoas que os lesam.

O Substitutivo ora em apreciação mostra, clara e objetivamente, quem são os "endeusados" : são os Senadores da República, são os Deputados Federais, são os Ministros dos Tribunais de Justiça, do Tribunal de Contas da União, são os membros da Magistratura - os juizes, para os leigos - e do Ministério Público - os promotores -, são os militares. São as pessoas que se dizem defensoras dos direitos dos demais. São as pessoas que se dizem defensoras da Justiça! No entanto, lutaram e conseguiram manter os seus privilégios.

Desejo deixar bem claro que não se pretende, como estão espalhando por aí os mal-intencionados, que só têm por objetivo confundir a opinião pública, não se pretende, repito, eliminar, acabar com as garantias dos juizes: vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, previstas no art. 95 da Constituição Federal. Aliás, em nenhum momento este artigo foi tocado.

Os artigos 37, § 7^º, 40, § 5^º, 42, § 9^º, 73, § 3^º, 93, VI, 248, e outros mais do Substitutivo, comprovam o que ora atesto, pois tratam exclusivamente da manutenção dos privilégios.

Basta de hipocrisia! O Povo Brasileiro tem o direito de saber quem efetivamente representa e defende os seus interesses.

Eis, novamente, as razões porque não posso votar favoravelmente a tal Substitutivo. Não existe

Reforma da Previdência: há, pura e simplesmente, um acerto de interesses.

O Partido dos Trabalhadores deseja a verdadeira Reforma da Previdência, que isto fique bem claro.

Era o que eu tinha a registrar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h01min.)

(O.S. 15312/97)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. ROMEU TUMA NA SESSÃO DE
28/08/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLI-
CITAÇÃO DO PARLAMENTAR.**

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concretizando um velho sonho da Humanidade, as barreiras econômicas e, por consequência, político-sociais, vêm sendo varridas da face da Terra pelo furacão já batizado de globalização, do qual o comércio exterior é a expressão mais pura. Vivemos, nos tempos atuais, o desenrolar de uma verdadeira revolução, que já apresenta seus primeiros resultados e da qual muitos outros se espera.

Para o centro desse fenomenal remoinho, convergem os esforços de todas as nações, das mais desenvolvidas até as mais pobres, objetivando diminuir os desníveis econômicos através da livre e pacífica troca de riquezas entre si. Esforços que, Deus o queira, lançarão às calendas os tempos em que a rapinagem internacional se sobrepunha ao respeito pelos direitos individuais e coletivos de todos os seres humanos. O processo de globalização da economia, carro-chefe da modernização e da humanização do relacionamento entre as nações, é um espetáculo maravilhoso com o qual já sonhavam nossos antepassados.

Esse pensamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aumenta meu orgulho de ter recentemente participado, na honrosa condição de patrono, da solenidade de graduação da primeira turma de formandos do curso de Administração com Habilitação em Comércio Exterior das Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu – UNIFOZ. Naquela ocasião, tive a gratificante oportunidade de assistir à formatura de novos agentes desse processo, especialistas

na administração dos complexos meios pelos quais acontecem aquelas trocas de bens e serviços.

Integra este pronunciamento, para que conste dos Anais desta Casa, a relação dos nomes desses promissores novos profissionais, a quem desejo muito sucesso frente à condição que acabam de assumir: a de vetores do esforço nacional e internacional para diminuir os desníveis de desenvolvimento e trazer felicidade aos povos do nosso hemisfério.

Entre nós, os brasileiros, a expressão "comércio exterior" tem um sabor de magia histórica, que começa pelo gesto de D. João VI ao abrir nossos portos às nações amigas em 1808, logo à chegada da Família Real ao Brasil. Gesto do maior significado e importância permitiu que pudéssemos passar a vender e comprar produtos de diversos lugares, não só de Portugal. Atrás do livre comércio, especialmente o que se processa entre nações, sempre vem o desenvolvimento. Foi o que se verificou entre nós, quando até naturalistas e artistas estrangeiros deixaram de lado idéias preconcebidas e passaram a se interessar pelo Brasil, visitando-o ou vindo morar aqui para deixar sua marca pessoal em nosso solo pátrio, em nossa sociedade e em nossa História.

Hoje, procuramos a concretização de outro antigo sonho – a criação de um mercado comum regional, o Mercosul – para integrá-lo, depois, a sistemas mais amplos, em condições de igualdade geradas pela produção de bens e serviços destinados a muitos milhões de consumidores. Assim, o encanto da abertura dos portos continua tão presente quanto antes.

O sistema de decisões adotado no Mercosul, isto é, o consenso entre todos os Estados participantes, já motivou prognósticos de intransponíveis dificuldades. Prefiro aceitar a opinião dos mais ponderados, que vêem nesse sistema o que se ajusta à realidade mundial. Bastará, para que funcione a contento, a clareza e a durabilidade das regras, que devem ser alicerçadas no respeito entre os parceiros. Conflitos de interesses, ainda mais num processo de integração comercial internacional, sempre existirão entre as empresas envolvidas e entre estas com consumidores, assim como entre os próprios governos. Mas, embora não represente concordância em relação a itens menores, a atual ausência de polêmicas sobre os fundamentos dos mercados comuns já em funcionamento em todo o mundo, entre eles o nosso Mercosul, é claro indicativo de que a integração dos povos, via comércio exterior, atende àquele que é um dos mais antigos anseios. Para nós, o Mercosul significa, além do mais, a busca consciente de meios organizados que sustentem o nosso desenvolvimento, ga-

rantam o sucesso do Plano Real e elidam de vez o ranço do relacionamento suspeito que, durante muito tempo, mantivemos com os nossos vizinhos.

Os acontecimentos estão a demonstrar que a estabilidade de nossa economia passa pelo comércio exterior. Essa estabilidade tem que ser preservada no momento em que, como tem ressaltado o ilustre Presidente Fernando Henrique Cardoso, "13 milhões de brasileiros ultrapassaram a fronteira da pobreza, estão se alimentando melhor e comprando bens de consumo que tomam a vida menos dura". A par da busca de meios que diminuam o desemprego, uma de nossas maiores preocupações, precisamos da redução dos juros estratosféricos, que sacrificam o nosso desenvolvimento, tanto no mercado interno quanto no externo. E os juros – sabem os economistas – são uma das principais causas das diferenças de custo entre a mercadoria nacional e a estrangeira. Diferença que, aliada a alguns outros fatores, produziu um déficit da balança comercial acumulado em mais de US\$10 bilhões desde o início do Plano Real.

Em dezembro último, tivemos cifras inéditas no intercâmbio comercial. Naquele mês, exportamos 3 bilhões e 789 milhões de dólares – o segundo maior valor para esse período do ano – e importamos 5 bilhões e 576 milhões de dólares, um recorde mensal. O fechamento do exercício de 1996 apontou recordes históricos para as exportações e as importações, ou seja, 47 bilhões e 747 milhões de dólares e 53 bilhões e 286 milhões de dólares, respectivamente, com um saldo negativo, portanto, de 5 bilhões e 539 milhões de dólares, conforme os dados oficiais. Com esses números, verificamos ainda que, no ano passado, as exportações cresceram 2,67% e as importações, cerca de 6,88% em relação ao ano anterior.

Todavia, há diversos fatos que levam nosso Governo e analistas a anteverem um futuro positivo. Um desses fatos é o de que, em junho último, comparativamente com igual período de 1996, se pôde verificar a presença bastante significativa de produtos básicos e manufaturados nas exportações, aqueles totalizando vendas de 1 bilhão e 638 milhões de dólares e estes, de 2 bilhões e 430 milhões de dólares, com crescimento de 44,19% e 22,48%, respectivamente. As vendas de manufaturados alcançaram o maior valor mensal já movimentado nas exportações brasileiras, em todos os meses, enquanto que os básicos representaram o melhor resultado para meses de junho. Aliás, ainda em junho último, as exportações alcançaram a cifra inédita de 4 bilhões e 843 milhões de dólares, superando em 3,97% o recorde que pertencia ao mês anterior. Para isso contribuíram especialmente as vendas de material de transporte, como automóveis, caminhões e aeronaves, além de açúcar refinado e suco de laranja.

Abro um parêntese para homenagear os Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Péres, que aqui estão, em razão da insistência com que vêm a esta Casa reivindicando investimentos na Região Amazônica, principalmente no Amazonas, que é uma das grandes esperanças de modificar um pouco o quadro que existe naquele Estado, mais voltado para o comércio, quando os objetivos são claros de estimular, de incentivar a industrialização, para que seja realmente o grande caminho da exportação, pelo baixo custo que representa, não só para o Norte como para a Ásia, que é o grande mercado futuro do Brasil. E, ainda, homenagear o Senador Coutinho Jorge, que há pouco falou em investimentos na Região Amazônica, principalmente no seu Estado do Pará, com essa grande comissão que vem desenvolvendo um trabalho sério a respeito desses incentivos. Com certeza, o discurso que o Senador Bernardo Cabral fará a seguir, trará muitos subsídios que estimularão o Senado a fechar com os Senadores representantes da Região Amazônica nessas reivindicações justas que fazem em plenário.

É com vistas àquele futuro positivo que nosso Governo alterou as regras do Programa de Estímulo às Exportações (Proex), em maio deste ano, quando uma medida provisória, baixada pelo Presidente da República, passou a permitir que os recursos do Tesouro Nacional destinados ao Proex sejam utilizados, também, para o financiamento à produção exportável. Empresas produtoras e exportadoras, assim como **trading companies**, receberão financiamento correspondente ao valor total dos seus projetos de exportação, em bases altamente estimulantes, como o pagamento em até 30 meses e taxa de juros bastante atrativa. Isto poderá resultar na aplicação, àquele segmento, de R\$200 milhões dos R\$693 milhões do orçamento do Proex.

Para exportar mais, numa economia globalizada, precisamos superar a defasagem brasileira em relação à tecnologia mundial. Devemos modernizar nossas indústrias, investindo em ciência, tecnologia e educação.

O comércio internacional vive a mão dupla do intercâmbio comercial, caracterizado pela troca de produtos e serviços, uma troca que vem se acelerando e democratizando desde 1994. Nessa ocasião, o acordo de Marrakech, Marrocos, outorgou prioridade "ao regime multilateral no processo de configuração e ordenamento das políticas comerciais de seus Estados-membros", estabelecendo ainda que o regime comercial incorporado na OMC – Organização Mundial de Comércio, então criada – "será o foro principal em que se tratará dos aspectos relacionados com o intercâmbio de mercadorias, serviços, capital e tecnologia no âmbito mundial".

Nós estamos no caminho certo, integrados no Mercosul, ao lado da Argentina, do Paraguai e do

Uruguai, um bloco comercial que atrai a atenção dos países ricos. Devemos nos posicionar bem na disputa internacional por áreas de influência, com instrumentos de política econômica e um empresariado à altura dos novos mercados.

Assim, em relação aos Estados Unidos, precisamos abrir espaço na ALCA – Área de Livre Comércio das Américas, que congregará 750 milhões de consumidores e um mercado de 13 trilhões de dólares até o ano 2005. Mesmo porque a declaração conjunta dos ministros responsáveis por comércio, reunidos em maio último em Belo Horizonte por mandato da Cúpula das Américas, reiterou o princípio de que "a construção da ALCA não imporá barreiras a outros países; evitaremos, o mais possível, adotar políticas que possam afetar negativamente o comércio no hemisfério." De acordo ainda com essa declaração, "a ALCA poderá coexistir com acordos bilaterais e sub-regionais (caso do Mercosul, do NAFTA ou do TLCAN, na América do Norte e do Caricom, no Caribe), na medida em que os direitos e obrigações assumidos ao amparo desses acordos não estejam cobertos pelos direitos e obrigações da ALCA ou os ultrapassem."

Precisamos, igualmente, dar a devida atenção às propostas de cooperação da União Européia com o Mercosul, disposição evidenciada na ainda recente visita do Presidente da França, Sr. Jacques Chirac, ao Brasil. O noticiário econômico revela que, de 1990 a 1995, as exportações dos Estados Unidos para o Brasil aumentaram 10 vezes mais que as brasileiras para os Estados Unidos, enquanto a economia européia possibilitava às nossas vendas e uma expansão média de 5%. Assim, o interesse do Brasil, integrado ao Mercosul, precisa estar dirigido ao maior número de parcerias possíveis, reduzindo os riscos de concentração em uma só área.

Em março de 1996, ao discursar em Cartagena de Índias, Colômbia, no Fórum das Américas, o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA, Dr. César Gaviria, ressaltou: "Estamos no processo de construção de uma zona de livre comércio que cumpra com vários propósitos e que seja consistente com as disposições da OMC, que seja equilibrada e compreensiva em seu alcance, que não produza barreiras ante terceiros países e que represente um acordo único de direitos e obrigações."

Por sua vez, também em Cartagena, na II Reunião Ministerial em seguimento à Cúpula das Américas que fora realizada em Miami, nosso Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, afirmou: Para nós, fortalecer as relações inter-americanas sobre a base de um expressivo crescimento do comércio e dos fluxos de investimentos intra-regionais constitui um instrumento insubstituível no marco mais amplo de uma melhor inserção da economia brasileira na economia internacional. O

Governo brasileiro está seguro de que uma área de livre comércio nas Américas contribuirá certamente para fortalecer o equilíbrio das nossas relações econômico-comerciais com todas as regiões do mundo e terá um efeito multiplicador importante dentro do País."

Em março do próximo ano, Sr. Presidente, os chefes de Estado e de Governo de 34 países participarão da II Cúpula das Américas, em Santiago do Chile, para examinar o que já se conseguiu implementar, em relação à Declaração de Princípios e ao Plano de Ação, adotados em Miami, "com vistas a promover a prosperidade de nossos povos", objetivos que devem nortear as negociações em torno da ALCA.

Mas, tudo isso não passará de palavras ocas, não passará de meras tentativas, se, de permeio, o processo de integração não encontrar o profissional de mercado exterior a orientá-lo, com capacidade, dedicação e eficiência. Será com o assessoramento e a orientação de profissionais desse quilate que os produtores de bens e prestadores de serviços poderão realizar o velho sonho da humanidade.

Sr. Presidente, acredito que também teremos que ter visão sobre o regime cambial, o desembaraço aduaneiro e a reforma tributária para que possamos, num curto espaço de tempo, alcançar os objetivos da inserção do Brasil nesse mercado internacional e, assim, concorrer com eficiência, qualidade e competência no mercado internacional.

Gostaria, também, de apresentar o boletim que o Presidente José Sarney, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tem dedicado aos membros da Comissão, que é uma disseminação seletiva de informações, muito voltada para o relacionamento do Brasil com o exterior, trazendo vários dados sobre o Mercosul, além do caderno do Sisco-mex e boletins do mercado exterior.

Agradeço a V. Ex^a, e espero não ter ultrapassado o tempo a mim destinado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

RELAÇÃO DOS FORMANDOS

1ª Turma do Curso de Administração com Habilitação em Comércio Exterior

Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu – UNIFOZ

Adriana Lopes Parmezan – Adriana Freher Klaus – Armando Sleiman – Atilio Taschetto – Beatriz Antunes Ramsøer – Carla Andrea Bortolatto – Cleide Valéria Cachigian – Christian Roberto Barros – Cristiane Beatriz P. de Andrade – Erika Sakata Kuniyoshi – Fabiola Guimarães – Jackson Luiz Gavazzoni – Josemar Rodrigues – Josemara R. Souza Guero – Joziane Ines da Silva – Juliana Eckhardt – Kally Cristina Souto – Kelly Maldonado Arena – Marco Antonio Tremarin – Marcos Antonio Beato Júnior – Maria Estela L. Lorenzetti – Marlene Frizon Romão – Norvânia da Silva – Paulo Cezar Caramoni – Rutí Waszczuk – Talih Mohamad Osman – Valéria Garbin – Vera Lúcia Moratelli – Volnei Lampert – Yeh Chang Chieh – Yngnd C. Niehues.

**SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL****Resenha das matérias apreciadas
de 1º a 31 de agosto de 1997****(Art. 269, II, do Regimento Interno)****PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO**

De iniciativa do Presidente da República.....	2
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	2
Total.....	4

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997 (nº 2.843/97, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que *autoriza o Presidente da República a proceder à restituição dos bens de que trata o Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, e dá outras providências.*

Sessão: 05.08.97

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1997 (nº 3.106/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transferência da Escola de Enfermagem de Manaus, unidade organizacional descentralizada da Fundação Nacional de Saúde, para a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.*

Sessão: 07.08.97

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1996 (nº 917/95, na Casa de origem), que *define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.*

Sessão: 20.08.97

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1997 (nº 1.069/91, na Casa de origem), que *dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes.*

Sessão: 21.08.97

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados...	3
De iniciativa do Senado Federal.....	7
Total.....	10

Projeto de Resolução nº 92, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.

Sessão: 13.08.97

Projeto de Resolução nº 93, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeira do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, destinado-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.

Sessão: 13.08.97

Projeto de Resolução nº 94, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do estado do Mato Grosso para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do mato grosso - LFTEMT, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.

Sessão: 13.08.97

Projeto de Resolução nº 95, de 1997, que aprova o Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre o Estado de Alagoas e a Caixa Econômica Federal, em 10.12.96, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e cujos recursos são destinados ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV.)

Sessão: 13.08.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1997 (nº 314/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, em 2 de abril de 1996.

Sessão: 19.08.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1997 (nº 414/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular,

Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 23 de outubro de 1996.

Sessão: 19.08.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1997 (nº 415/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Sessão: 19.08.97

Projeto de Resolução nº 83, de 1997, que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no 1º semestre de 1997.

Sessão: 27.08.97

Projeto de Resolução nº 104, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de dois milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre - RS, e dá outras providências.

Sessão: 28.08.97

Projeto de Resolução nº 105, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos, equivalentes a um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos, em 31 de março de 1997.

Sessão: 28.08.97

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	5
Total.....	5

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, no que diz respeito ao Pantanal Mato-Grossense.

(Decisão terminativa)

Sessão: 08.08.97

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1996, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que dispõe sobre a devolução do adiantamento da remuneração das férias, acrescentando novo parágrafo ao art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e dá outras providências.

(Decisão terminativa)

Sessão: 08.08.97

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Ronaldo Cunha Lima, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal (efeito vinculante).

Sessão: 12.08.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que aprova a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 1997.

Sessão: 13.08.97

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera a Lei nº 8.036, de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências".

Sessão: 28.08.97

MENSAGEM RELATIVA A ESCOLHA DE AUTORIDADE

De iniciativa do Presidente da República.... 1
Total..... 1

Mensagem nº 136, de 1997 (nº 866/97, na origem), de 5 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Gustavo Henrique de Barroso Franco** para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Sessão: 12.08.97

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS

De iniciativa do Presidente da República.... 2
Total..... 2

Mensagem nº 125, de 1997 (nº 759/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Bassul Athuil Netto**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Car-

reira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Cameroun.

Sessão: 13.08.97

Mensagem nº 129, de 1997 (nº 812/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luciano Ozorio Rosa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria.

Sessão: 13.08.97

MATÉRIAS REJEITADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	3

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que estabelece requisitos para a concessão de certificado de habilitação técnica para pilotos civis de aeronaves de motor a turbina.

(Decisão terminativa)

Sessão: 08.08.97

Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1996, de autoria do Senador Henrique Loyola, que dispõe sobre o registro nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

(Decisão terminativa)

Sessão: 08.08.97

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleições, a eleitores residentes nas zonas urbanas.

(Art. 101, § 1º - Regimento Interno)

Sessão: 08.08.97

MATÉRIAS RETIRADAS PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Proposta de Emenda Constitucional nº 55, de 1995, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Constituição Federal.

(Retirada mediante requerimento deferido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Sessão: 22.08.97

Proposta de Emenda à Constituição n° 21, de 1996, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e outros senhores Senadores, que modifica o inciso V do § 2° do art. 58 da Constituição Federal.

(Retirada mediante requerimento deferido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Sessão: 25.08.97

MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA E ENCAMINHADA AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Proposta de Emenda à Constituição n° 2, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que altera o § 4° do art. 18 da Constituição Federal, e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo (criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios).

Sessão: 27.08.97

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimento n° 513, de 1997, do Senador Romero Jucá, solicitando, com base no inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, a realização, pelo Tribunal de Contas da União, de inspeção, auditoria administrativa e operacional, *in loco*, nas obras de asfaltamento da BR 174, que liga Manaus até a fronteira da Venezuela - no trecho referente ao Estado de Roraima - que estão sendo realizadas com recursos alocados, inclusive, com empréstimos internacionais levantados, para tal fim, na Corporação Andina de Fomento - CAF.

Sessão: 05.08.97

Requerimento n° 531, de 1997, do Senador Bernardo Cabral e outros senhores Senadores, lido em sessão anterior, solicitando, nos termos do art. 160, combinado com o art. 199 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 4 de setembro, seja dedicado a homenagear a Rede Amazônica de Rádio e Televisão pelo seu Jubileu de Prata.

Sessão: 05.08.97

Requerimento n° 533, de 1997, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Parlamentar Externa,

composta por sete Senadores, para, no prazo de trinta dias, gestionar junto a Órgãos Federais, Estados e Municípios, com vistas a avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e as economias das regiões que estão sujeitas a ser atingidas pelo fenômeno atmosférico "El Niño".

Sessão: 05.08.97

Requerimento nº 544, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara e outros senhores Senadores solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas homenagens e voto de profundo pesar pelo falecimento do sociólogo Herbert de Souza, bem como apresentação de condolências à família.

Sessão: 11.08.97

Requerimento nº 545, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros senhores Senadores solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do Senhor Herbert de Souza, "Betinho".

Sessão: 11.08.97

Requerimento nº 546, de 1997, do Senador Pedro Simon e outros senhores Senadores solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do sociólogo Herbert de Souza.

Sessão: 11.08.97

Requerimento nº 547, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 160, combinado com o art. 199 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, da sessão de 21 de agosto próximo, seja dedicado a homenagem do Sociólogo Herbert de Souza (Betinho).

Sessão: 13.08.97

Requerimento nº 550, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 160, combinado com o art. 199 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, da sessão de 20 de agosto próximo, seja dedicado a homenagear o Dia do Maçom.

Sessão: 13.08.97

Requerimento nº 552, de 1997, do Senador Osmar Dias e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 160 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, da sessão de 16 de outubro próximo, seja dedicado a homenagear o Dia Mundial da Alimentação.

Sessão: 13.08.97

Requerimento nº 572, de 1997, da Senadora Emilia Fernandes e outros senhores Senadores solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado

aos oradores da Hora do Expediente da sessão plenária do dia 27 de agosto próximo seja dedicado a homenagear o 43º aniversário de falecimento do Presidente Getúlio Vargas.

Sessão: 14.08.97

Requerimento nº 576, de 1997, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira.

Sessão: 19.08.97

Requerimento nº 577, de 1997, do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 14 de outubro seja dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira.

Sessão: 19.08.97

Requerimento nº 580, de 1997, do Senador Geraldo Melo, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do ex-Senador Moacyr Duarte.

Sessão: 19.08.97

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS

(1º a 31 de agosto de 1997)

Sessões Não Deliberativas	7
Sessões Deliberativas Ordinárias.....	14
Total	21

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL

(1º a 31 de agosto de 1997)

MATÉRIAS APROVADAS.....	22
Projetos aprovados e enviados à sanção	4
Projetos aprovados e enviados à promulgação	10
• Operações de crédito	7
• Acordos Internacionais.....	3

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	5
• <i>Projetos apreciados pelo Plenário</i>	2
• <i>Projetos apreciados nas comissões, em decisão terminativa</i>	2
• <i>Proposta de Emenda à Constituição</i>	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	2
Mensagem relativa a escolha de Autoridade.....	1

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO

Matérias rejeitadas	3
• <i>Art. 101, § 1º</i>	1
• <i>Decisão terminativa</i>	2
Matérias retiradas pelo autor	2
Mtéria declarada prejudicada	1

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (17 de fevereiro a 31 de agosto de 1997)

MATÉRIAS APROVADAS	174
Projetos aprovados e enviados à sanção	18
Projetos aprovados e enviados à promulgação	73
• <i>Operações de crédito</i>	44
• <i>Acordos Internacionais</i>	19
• <i>Concessões de Rádio e TV</i>	4
• <i>Suspensão de execução de norma jurídica</i>	3
• <i>Assuntos Administrativos</i>	2
• <i>Proposta de Emenda à Constituição</i>	1
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	59
• <i>Projetos apreciados pelo Plenário</i>	20
• <i>Projetos apreciados nas comissões, em decisão terminativa</i>	37
• <i>Propostas de Emenda à Constituição</i>	2
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	18
Mensagens relativas a escolha de Autoridades	6

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	63
Matérias retiradas pelo autor	12
Matérias prejudicadas	27
Matérias rejeitadas	24

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/804/97	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Encaminha o Recurso nº 5, de 1997, dos Senadores Geraldo Melo e Eduardo Suplicy, relativo ao Relatório Final da CPI dos Precatórios
SF/850/97	Presidente da Comissão Especial - Conferência Mundial da Mulher - Câmara dos Deputados	Encaminha informações solicitadas, acerca das mulheres parlamentares e ocupantes de cargos de natureza especial, de direção e assessoramento superior.
SF/865/97	Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal	Acusa recebimento de Moção relativa a projeto sobre cargos de Agente Penitenciário na Carreira de Policial Civil do Distrito Federal.
SF/871/97	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	Encaminha expediente do Presidente da Câmara dos Deputados referente a solicitação da Fundação Cultural Palmares, acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1997 (Acordo de Cooperação no Campo da Cultura - Brasil e África do Sul).
SF/902/97	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Encaminha comunicação do Senador Júlio Campos reiterando pedido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996.
SGM/300/97	Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba do Dantas - RN	Encaminha informações solicitadas acerca de leis complementares.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS RELATÓRIO DE ATIVIDADES MARÇO/AGOSTO-97

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

REUNIÕES CONVOCADAS.....25

REUNIÕES REALIZADAS22

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 1997 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	MAR AGO
APROVADOS			1	1		2
REJEITADOS			4			4
TOTAL			5	1		6

PARECERES APRECIADOS - 1997 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
PELA REJEIÇÃO			1			1
POR AUDIÊNCIA À CCJ			1			1
TOTAL			2			2

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
PELA APROVAÇÃO				1		1
PELA REJEIÇÃO			1			1
TOTAL			1	1		2

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
PELA APROVAÇÃO		2		1		3
TOTAL		2		1		3

EMENDAS DE PLENÁRIO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
PELA REJEIÇÃO					1	1
TOTAL					1	1

PDS) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
PELA APROVAÇÃO		1				1
TOTAL		1				1

(OFS) OFÍCIO"S"	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS	3	5	8	8	10	34
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS				1		1
TOTAL	3	5	8	9	10	35

DIVERSOS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS					1	1
TOTAL					1	1

(MSF) MENSAGENS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
APROVADAS NOS TERMOS DE PRS	5	3	3	2	5	18
APROVADAS NOS TERMOS DE PDS		3	2		1	6
APROVANDO INDICAÇÃO DE AUTORIDADES		1			3	4
TOTAL	5	7	5	2	9	28

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1997
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	AGO MAR
PELA APROVAÇÃO		3		2		5
PELA REJEIÇÃO			2		1	3
POR AUDIÊNCIA À CCJ			1			1
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS	8	8	11	10	16	53
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS				1		1
APROVADOS NOS TERMOS DE PDS		3	2		1	6
APROVANDO INDICAÇÃO DE AUTORIDADES		1			3	4
TOTAL	8	15	16	13	21	73

**AUDIÊNCIAS DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO	PARTICIPANTES
08.04.97	MENSAGEM Nº 58, DE 1997 - Submetendo à apreciação do Senado Federal Para exercerem cargos de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE os Senhores - PAULO DYRCEU PINHEIRO e ARTHUR BARRIONUEVO FILHO.	
22.04.97	MENSAGEM Nº 87, DE 1997 - Programa de apoio à reestruturação ao ajuste Fiscal dos Estados, destinado à capitalização do Banco Credreal.	- PEDRO PULLEN PARENTE, Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda; - PAULO ENRICO MARIA ZAGHEN, Diretor do Banco Central do Brasil; - JOÃO HERALDO LIMA, Secretário de Fazenda do Estado de MG.
24.06.97	PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1997, que "cria o fundo de terras e dá outras providências".	- RAUL JUNGSMANN, Ministro Extraordinário de Política Fundiária.
07.08.97	MENSAGEM Nº 136/97 - Submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Gustavo de Barroso Franco para o cargo de Presidente do BACEN.	
28.08.97	MENSAGEM Nº 141/97 - Submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Neto para o cargo de Diretor da Área Internacional do BACEN.	
28.08.97	MENSAGEM Nº 142/97 - Submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Sérgio Darcy da Silva Alves para o cargo de Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do BACEN.	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

REUNIÕES CONVOCADAS.....47

REUNIÕES REALIZADAS.....46

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 1997 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO (PLS)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
APROVADOS		16	7	2		3	28
REJEITADOS		3	5	2			10
OUTRAS CONCLUSÕES		4	3			1	8
TOTAL		23	15	4		4	46

PARECERES APRECIADOS - 1997 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR (PLS-COMPL.)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PELA APROVAÇÃO							
PELA REJEIÇÃO							
OUTRAS CONCLUSÕES							
TOTAL							

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA (PLC)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		7		5	2		14
PELA REJEIÇÃO			1				1
OUTRAS CONCLUSÕES		1	1				2
TOTAL		8	2	5	2		17

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		3	2	1	1	3	10
PELA REJEIÇÃO		2	3				5
OUTRAS CONCLUSÕES OUTROS		5	1	1			7
TOTAL		10	6	2	1	3	22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PELA APROVAÇÃO							
PELA REJEIÇÃO		1					1
OUTRAS CONCLUSÕES			1				1
TOTAL		1	1				2

OFÍCIO "S" (OF'S)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
APROVAÇÃO NOS TERMOS DE PRS		3					3
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS							
OUTRAS CONCLUSÕES		1					1
TOTAL		4					4

MENSAGENS (MSF)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
APROVAÇÃO NOS TERMOS DE PRS							
APROVANDO INDICAÇÃO DE AUTORIDADES	1			2			3
OUTRAS CONCLUSÕES	1						1
TOTAL	2			2			4

PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PRS)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	1	3					4
PELA REJEIÇÃO							
OUTRAS CONCLUSÕES							
TOTAL	1	3					4

DIVERSOS/REQUERIMENTOS (DIV) (RQT)	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	1	2	3	2		1	9
PELA REJEIÇÃO				1			1
OUTRAS CONCLUSÕES		1					1
TOTAL	1	3	3	3		1	11

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CCJ - 1997
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	3	34	12	12	3	7	71
PELA REJEIÇÃO		6	9	3			18
ENCAMINHANDO A OUTRAS COMISSÕES		2				1	3
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS							
APROVADOS NOS TERMOS DE PDS	1			2			3
APROVANDO INDICAÇÃO DE AUTORIDADES							
OUTRAS CONCLUSÕES	1	12	3				16
TOTAL	5	54	24	17	3	7	110

CONGRESSO NACIONAL - 1997
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 31 DE AGOSTO

PLV - à sanção.....	01
MPs - promulgadas.....	03
PLNs - à sanção.....	06
VETOS - rejeitados.....	18
Total de matérias apreciadas.....	28

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Agosto	415/97-CN (nº 816/97, na origem)	MP nº 1.578-1, publ. no D.O. de 18-7-97	Dispõe sobre a administração do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, sobre a transferência e a transformação de suas ações, e dá outras providências.	12-8-97, às 19 horas	Lei nº 9.482, de 13-8-97 (DO 14-8-97)
Agosto	420/97-CN (nº 827/97, na origem)	MP nº 1.563-7, publ. no D.O. de 23-7-97	Dispõe sobre a incidência do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, e dá outras providências.	12-8-97, às 19 horas	Lei nº 9.481, de 13-8-97 (DO 14-8-97)
Agosto	421/97-CN (nº 826/97, na origem)	MP nº 1.566-6, publ. no D.O. de 23-7-97	Excepciona o contrato celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a Companhia Docas do Rio de Janeiro de exigências fixadas em lei, ou ato dela decorrente.	12-8-97, às 19 horas	Lei nº 9.480, de 13-8-97 (DO 14-8-97)
Agosto	85/96-CN (nº 66/96, na origem)	PLC nº 114/94 (PL nº 209/91, na Casa de origem)	Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.	12-8-97, às 19 horas	Os vetos foram rejeitados e publicados no DO de 20.8.97 (Lei nº 9.263 de 12.1.96)
Agosto	310/97-CN (nº 608/97, na origem)	PL nº 6/97-CN Leitura 3.6.97	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 3.860.000,00, para os fins que especifica.	27-8-97, às 11 horas	Aprovado. À sanção
Agosto	357/97-CN (nº 704/97, na origem)	PL nº 7/97-CN Leitura 18.6.97	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 621.948.858,00, para os fins que especifica.	27-8-97, às 11 horas	Aprovado. À sanção
Agosto	392/97-CN (nº 754/97, na origem)	PL nº 8/97-CN Leitura 11.7.97	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas, crédito especial até o limite de R\$ 401.492,00, para os fins que especifica.	27-8-97, às 11 horas	Aprovado. À sanção
Agosto	394/97-CN (nº 756/97, na origem)	PL nº 10/97-CN Leitura 11.7.97	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 3.115.162,00, para os fins que especifica.	27-8-97, às 11 horas	Aprovado. À sanção
Agosto	417/97-CN (nº 818/97, na origem)	PL nº 12/97-CN Leitura 23.7.97	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor global de R\$ 105.373.700,00, para os fins que especifica.	27-8-97, às 11 horas	Aprovado. À sanção

Agosto	425/97-CN (nº 830/97, na origem)	PL nº 14/97-CN Leitura 24.7.97	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiro da União - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 104.240.000.000,00, para os fins que especifica.	27-8-97, às 11 horas	Aprovado. À sanção
Agosto	469/97-CN (nº 899/97, na origem)	MP nº 1.481-52, publ. no D.O. de 11-8-97	Altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.	27-8-97, às 11 horas	Aprovado o PLV nº 6/97. À sanção

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO A 31 DE AGOSTO DE 1997**

PLV - aprovado e encaminhado à sanção.....	01
PLVs - aprovados e sancionados.....	03
MPs - aprovadas e promulgadas.....	16
PLNs - transformados em lei.....	04
PLNs - aprovados e encaminhados à sanção.....	06
VETOS - rejeitados.....	18
Total de matérias apreciadas.....	48

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº do ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 214/97-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunica que foram lidas, na sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, realizada dia 5-8-97, às 14h30min, as Mensagens nºs 441 a 443, de 1997-CN, que encaminham os Projetos de Lei nºs 18/97-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 26.897.396,00, para os fins que especifica"; 19/97-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor global de R\$ 18.912.789,00, para os fins que especifica"; e 20/97-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 4.120.720,00, para os fins que especifica", e foram despachadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 215/97-CN	Dep. Paulo Paim - Terceiro Secretário da CD	Prestando informações solicitadas sobre medidas provisórias através do Ofício/TS/Nº 136 97, datado de 15-7-97.
Of. nº 221/97-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunica que o Congresso Nacional fará realizar uma sessão solene no dia 3-9-97, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a homenagear o Senhor Elias Hraoui, Presidente da República do Líbano. Solicita, ainda, indicação do orador da Câmara dos Deputados na solenidade.

Of. nº 222/97-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunica que o Congresso Nacional fará realizar uma sessão solene no dia 8-9-97, às dez horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a homenagear o Senhor Jorge Sampaio, Presidente da República Portuguesa. Solicita, ainda, indicação do orador da Câmara dos Deputados na solenidade.
Of. nº 235/97-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunica que foram lidas, na sessão do Senado Federal, realizada dia 15-8-97, às 9 horas, as Mensagens nºs 481 a 484, de 1997-CN, que encaminham os Projetos de Lei nºs 21/97-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito especial até o limite de R\$ 500.600,00, para os fins que especifica"; 22/97-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de R\$ 221.162.205,00, para os fins que especifica", 23/97-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.161.896,00, para os fins que especifica"; e 24/97-CN, que "abre ao Orçamento de Investimento, em favor do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPAL, empresa do Sistema ELETROBRÁS, crédito especial no valor de R\$ 9.700.000,00, para os fins que especifica".
Of. nº 239/97-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Em aditamento ao Ofício nº 222/97-CN, datado de 12 do corrente, comunicando que a sessão solene conjunta destinada a homenagear o Senhor Jorge Sampaio, Presidente da República Portuguesa, será realizada às 10h30min do dia 8-9-97.
Of. nº 240/97-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Em aditamento ao Ofício nº 239/97-CN, datado de 20 do corrente, comunicando que a sessão solene conjunta destinada a homenagear o Senhor Jorge Sampaio, Presidente da República Portuguesa, será realizada às 11 horas do dia 8-9-97.

LISTA nº 05

de 06 de agosto de 1997

Correspondências recebidas e respondidas pelo Senhor Presidente do Senado Federal.**Diversos:**

- da Câmara Municipal de São José do Barreiro - SP, encaminhando Moção de Aplauso pela iniciativa da Proposta de Emenda à Constituição que fixa o número de Vereadores para a Legislatura em curso;
- da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, manifestando-se favorável ao PL 2190/96, que trata sobre os Códigos Penal Militar e Processo Penal Militar;
- da Câmara Municipal de São Caetano do Sul - SP, favorável ao PL 3187/97, referente a pichação de muros e paredes de propriedades particulares como crime;

- da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - SP, contrário ao PL 102/93, que prevê alterações no Código Penal Militar;
- da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga - RS, favorável ao PL 2352/96, que fixa eleições para os municípios emancipados em 1996;
- da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, favorável ao PLS 24/97, que proíbe a contratação de parentes de até 3º grau pelos órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário;
- da Câmara Municipal de Não-me-Toque - RS, favorável ao PLS 24/97, que proíbe a contratação de parentes até o 3º grau no Executivo, Legislativo e Judiciário;
- da Câmara Municipal de Navirai - MS, favorável ao PL 821/96, que versa sobre repasse do Legislativo sem intermédio do Executivo;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto - SP, favorável ao PL 2710/92, que cria Fundo Nacional de Moradia Popular;
- da Câmara Municipal de Guarujá do Sul - SC, favorável ao PLS 59/97, que visa facilitar a aposentadoria do trabalhador rural;
- da Câmara Municipal de Natividade - RJ, solicitando apoio aos projetos de privatização que tramitam nessa Casa;
- da Câmara Municipal de Jundiá - SP, favorável à PEC 57/95, sobre o voto facultativo;
- da Câmara Municipal de Quilombo - SC, solicitando instalação de CPI com a finalidade de apurar fatos de envolvimento dos membros do PT em corrupção;
- da Câmara Municipal de Santos - SP, solicitando uma CPI para apurar as denúncias formuladas pelo economista Paulo de Tarso contra o PT;
- do Sr. Antonio Carlos dos Santos - Palmital - SP, solicitando a derrubada do veto ao PLC 110/94, que prevê periculosidade na profissão de carteiro;
- da Câmara Municipal de Lapa - PR, solicitando agilização nos processos de autorização para contratação de empréstimos internacionais, requerido pelo Governo do Paraná;
- da Câmara Municipal de Araraquara - SP, contrária à privatização da Companhia Vale do Rio Doce;
- do Instituto dos Advogados Brasileiros - Rio de Janeiro - RJ, indicação versando sobre os meninos de rua;
- da Câmara Municipal de General Salgado - SP, favorável ao funcionamento e legalização das rádios comunitárias;
- da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - SP, favorável à PEC 169/93, que dispõe sobre verbas ao SUS;
- da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - SP, contrária a aprovação do PL 4425/94;
- da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - PR, favorável ao PLC 118/84, que trata sobre a reforma do Código Civil Brasileiro;
- da Câmara Municipal de Campinas - SP, favorável ao PLS 120/96, que dispõe sobre a inclusão de fotos de crianças desaparecidas em bilhetes de loterias;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto - SP, favorável ao PL 2242/96, instituindo o Dia Nacional de Vacinação em Idosos;
- da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - SP, favorável ao PL 2186/96, que dispõe sobre a substituição progressiva da produção e da comercialização de produtos que contenham asbesto/amianto;

- da Sra. Marseille Nobre de Carvalho - favorável ao PLS 34/97, que dispõe sobre a venda e uso indiscriminado de antibióticos; e
- da Câmara Municipal de Farroupilha - RS, favorável ao PLS 24/97, que proíbe nos Três Poderes nomeação ou requisição de cônjuges, companheiros ou parentes até 3º grau.

Manifestações favoráveis à reeleição:

- da Câmara Municipal de Cândido Godói - RS;
- da Câmara Municipal de Olinda - PE;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos - SP;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto - SP;
- da Câmara Municipal de Santo Angelo - RS;
- da Câmara Municipal de Santo Cristo - RS;
- da Câmara Municipal de Limeira - SP;
- da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP;
- da Câmara Municipal de Campo Mourão - PR;
- da Câmara Municipal de Itapeva - SP;
- da Câmara Municipal de Barra do Pirai - RJ;
- da Câmara Municipal de Diadema - SP;
- da Câmara Municipal de Guariba - SP;
- da Câmara Municipal de Noju - PA;
- da Câmara Municipal de Osório - RS;
- da Câmara Municipal de Artur Nogueira - SP;
- da Câmara Municipal de Flaviano Peixoto - RS;
- da Câmara Municipal de Bebedouro - SP;
- da Câmara Municipal de Campinas - SP;
- da Câmara Municipal de São Caetano do Sul - SP;
- da Câmara Municipal de Guarulhos - SP;
- da Assembléia Legislativa de Teresina - PI;
- da Câmara Municipal de Santo André - SP;
- da Câmara Municipal de Tupã - SP;
- da Câmara Municipal de Pirassununga - SP;
- da Câmara Municipal de Assis - SP; e
- da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras - SP.

Manifestações contrárias ao PL 1151-A/95, que disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo:

- da Câmara Municipal de Jardinópolis - SP;
- da Câmara Municipal de Guara - SP;
- da Câmara Municipal de Araçariguama - SP;
- da Câmara Municipal de Estância de Socorro - SP; e
- da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo - SP.

Manifestações contrárias à Reforma Previdenciária:

- da Câmara Municipal de Passo Fundo - RS;
- da Câmara Municipal de Bragança Paulista - RS;
- da Sra. Zilma Sales dos Santos - São Paulo - SP;
- da Sra. Edina Rossi Desambiago - Jundiaí - SP;
- do Sr. José Amaro Santo - Arealva - SP;
- do Sr. Paulo Gonçalves de Carvalho - Ribeirão Preto - SP;
- da Sra. Delma Rossi - Jundiaí - SP;
- do Sr. Márcio Luiz Penteado - Arealva - SP;
- da Câmara Municipal de Quatingá - PR;
- da Câmara Municipal de Votuporanga - SP;
- da Câmara Municipal de Porto Feliz - SP;
- da Associação dos Servidores Municipais de São Paulo - SP; e
- do Centro Empresarial de Chapecó - SC.

Manifestações contrárias à prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal:

- do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Rio de Janeiro - RJ;
- da Câmara Municipal de Arabutá - SC;
- do Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba, Mantiqueira e Litoral Norte - Pindamonhangaba - SP;
- da Câmara Municipal de Aurora - SC;
- da Câmara Municipal de Pinhalzinho - SC;
- da Câmara Municipal de Itapeva - SP;
- da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP;
- da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe - RS;
- da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo - SP;
- da Câmara Municipal de Ijuí - RS;
- da Câmara Municipal de Birigui - SP;
- da Câmara Municipal de Valinhos - SP;
- da Câmara Municipal de Mauá - SP;
- da Câmara Municipal de Torres - RS;
- da Câmara Municipal de Guafba - RS;
- da Câmara Municipal de Lucianópolis - SP;
- da Câmara Municipal de Triunfo - RS;
- da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP;
- da Câmara Municipal de Tupã - SP;
- da Câmara Municipal de Guariba;
- da Câmara Municipal de Lins - SP;
- da Câmara Municipal de Registro - SP;
- da Câmara Municipal de Piracicaba - SP;
- da Câmara Municipal de Nova Granada - SP;
- da Câmara Municipal de Emma - SC;
- da Câmara Municipal de Leme - SP;
- da Assembléia Legislativa de Porto Alegre - RS; e
- da Assembléia Legislativa de São Paulo - SP.

LISTA nº 06**de 27 de agosto de 1997****Correspondências recebidas e respondidas pelo Senhor Presidente do Senado Federal.****Diversos:**

- da Câmara Municipal de Fortaleza-CE, contrária a adoção de medidas provisórias, pelo Governo Federal;
- da Câmara Municipal de Rio Branco-AC, favorável à prorrogação de mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996 a 2002;
- da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS, favorável ao PLC 81/96, que versa sobre o FPM;
- da Câmara Municipal de Agudos-SP, favorável à PEC 169/93, que vincula verbas dos orçamentos da União, Estado e Municípios para a saúde;
- da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo-SP, favorável ao PL 634/75, referente a atualização do Código Civil;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas-AM, favorável ao PLC 271/97, referente a transferência da Escola de Enfermagem de Manaus para a Fundação Universidade do Amazonas;
- do Instituto dos Advogados Brasileiros - Rio de Janeiro-RJ, contrário ao PL 341-A/95, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP, favorável ao PL 1024/95, que modifica o texto do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor;
- da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, favorável ao PLC 73/94, referente ao Código de Trânsito;
- da Câmara Municipal de São José do Rio Preto-SP, favorável ao PL 2757/79, que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9394/96;
- da Dra. Solange Dantas Ferrari - Limeira-SP, contrária ao término dos psicotécnicos, no novo Código de Trânsito;
- da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, favorável ao Projeto de Lei Complementar 81/96, que dispõe sobre a garantia do repasse do Fundo de Participação dos Municípios direto para as câmaras municipais;
- da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - São Paulo-SP, favorável ao PL 26/97, referente subvenção econômica aos produtores de borracha natural;
- da Organização Católicas pelo Direito de Decidir - São Paulo-SP, favorável ao PLC 114/94, que dispõe sobre o planejamento familiar; e

- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP, favorável ao PLS 109/97, que dispõe sobre a utilização da mão-de-obra infantil.

Manifestações contrárias à aprovação da lei do aborto:

- da Sra. Matilde Francescani - São Paulo-SP;
- da Sra. Iná Correia Siqueira - São Paulo-SP;
- do Sr. Levino Carlos dos Santos - São Paulo-SP;
- do Sr. Sylvio M. Chalengo - São Paulo-SP;
- do Sr. Fernando de Renna e Souza - São Paulo-SP;
- da Sra. Maria Aparecida P. Rodrigues - São Paulo-SP;
- da Sra. Lulide Franceschini - São Paulo-SP;
- do Sr. João José de L. Júnior - São Paulo-SP;
- da Sra. Maria Angélica Siqueira - Rio de Janeiro-RJ;
- da Sra. Stela Silveira - São Paulo-SP;
- da Sra. Marta L. Além - Ibitinga-SP;
- do Sr. Ramon Lyra - Santos-SP;
- do Sr. José Faustino Bernardo - Ibatiba-ES;
- do Sr. Nozir Carvalho de Oliveira - Ibatiba-ES;
- da Sra. Marília Campos Fonseca - Ibatiba-ES;
- da Sra. Maria Custódia Teixeira - Ibatiba-ES;
- da Sra. Ana Christina Correa - Vila Velha-ES;
- da Sra. Regina Coeli Bernardo - Ibatiba-ES;
- da Sra. Rosane Assis Bernardo - Ibatiba-ES;
- da Sra. Maria Aparecida Monteiro - Ibatiba-ES;
- da Sra. Sheila Cristina Pruza - Ibatiba-ES;
- da Sra. Marlene Gonçalves - Ibatiba-ES;
- do Sr. Edvaldo Lourenço Rodrigues - Ibatiba-ES;
- do Sr. Aildo José da Silva - Ibatiba-ES;
- da Sra. Márcia Suely de Lima - Ibatiba-ES;
- da Sra. Denilda M. Silva - Ibatiba-ES;
- do Sr. Geraldo Inácio dos Santos - Ibatiba-ES;
- do Sr. Valério Teixeira - Ibatiba-ES;
- do Sr. Onisis de Carvalho - Ibatiba-ES;
- do Sr. Eden Tadalahah Bernardo - Ibatiba-ES;
- da Sra. Nadma Tadalahah Bernardo - Ibatiba-ES;
- do Sr. Adilson R. Carvalho - Rio de Janeiro - RJ;
- da Sra. Ana Maria Campelo - Ribeirão Preto-SP;
- do Sr. Eudimas Oliveira - São Luiz-MA;
- da Sra. Maria José de Oliveira Moraes - São Luiz-MA;
- da Sra. Cleide Maria do Nascimento - São Luiz-MA;

- da Sra. Edine Maria do Nascimento - São Luiz-MA;
- da Sra. Martha Costa de Araújo - São Luiz-MA;
- da Sra. Nildilene Soares - São Luiz-MA;
- da Sra. Carmelita Oliveira - São Luiz-MA;
- do Sr. Cláudio Rocha Ferreira - São Luiz-MA;
- da Sra. Maria da Conceição A. Gomes - São Luiz-MA;
- do Sr. Raimundo Carlos Sarges - São Luiz-MA;
- do Sr. Idenilson Leite Teixeira - São Luiz-MA;
- do Sr. Gildson Mário L. Souza - São Luiz-MA;
- do Sr. Rubem Almeida Júnior - São Luiz-MA;
- da Sra. Elisângela de Fátima Oliveira - São Luiz-MA; e
- da Sra. Maria do Amparo N. Oliveira - São Luiz-MA.

Manifestações contrárias à prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal:

- da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins-TO;
- da Câmara Municipal de Pirapó-RS;
- da Prefeitura Municipal de Palma Sola-SC; e
- da Prefeitura Municipal de Araporã-MG.

Manifestações contrárias ao PL 1151-A/95, que disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo:

- da Câmara Municipal da Estância de Águas de Santa Bárbara-SP; e
- da Igreja Presbiteriana Betel de Guarulhos-SP.

Manifestações contrárias à reeleição:

- da Câmara Municipal de Fortaleza-CE;
- da Câmara Municipal de Presidente Prudente-SP; e
- do Sr. Benedito Tadeu Ferrarezzi.

Manifestações favoráveis à CPI dos Títulos Públicos:

- do Centro dos Direitos Humanos da Grande Florianópolis-SC;
- do Sr. Gerardo Machado Costa - Rio de Janeiro-RJ; e
- do Sr. Gilberto Munhoz Lourençatto - Ribeirão Preto-SP.

Manifestações contrárias à Reforma da Previdência:

- da Sra. Maria Rita Cáceres - São Paulo-SP;
- do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Chapecó-SC; e
- do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio do Sul-SC.